



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL	5
Câmara Municipal de Alto Garças	5
Câmara Municipal de Araputanga	5
Câmara Municipal de Cáceres	6
Câmara Municipal de Carlinda	7
Câmara Municipal de Confresa	8
Câmara Municipal de Curvelândia	9
Câmara Municipal de Diamantino	9
Câmara Municipal de Dom Aquino	9
Câmara Municipal de Matupá	10
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	11
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento	24
Câmara Municipal de Porto Esperidião	24
Câmara Municipal de Poxoréu	24
Câmara Municipal de Ribeirãozinho	25
Câmara Municipal de Rondolândia	25
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato	26
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste	27
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	28
Câmara Municipal de São José do Xingu	28
Câmara Municipal de Tangará da Serra	29
Câmara Municipal de Torixoréu	29
Câmara Municipal de União do Sul	29
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai	29
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	30
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé	31
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia	32
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	42
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA	43
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE	43
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	46
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	46
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT	46
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlândia	47
Prefeitura Municipal de Água Boa	47
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	61
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	61
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	66
Prefeitura Municipal de Apiacás	75
Prefeitura Municipal de Araguaiana	82
Prefeitura Municipal de Araputanga	82
Prefeitura Municipal de Arenápolis	85
Prefeitura Municipal de Aripuanã	101
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	108
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	109
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia	149
Prefeitura Municipal de Brasnorte	152
Prefeitura Municipal de Cáceres	152
Prefeitura Municipal de Campinápolis	155
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	157
Prefeitura Municipal de Campo Verde	172
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	175

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	196
Prefeitura Municipal de Canarana	199
Prefeitura Municipal de Castanheira	204
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	211
Prefeitura Municipal de Cláudia	212
Prefeitura Municipal de Cocalinho	212
Prefeitura Municipal de Colíder	371
Prefeitura Municipal de Colniza	373
Prefeitura Municipal de Comodoro	469
Prefeitura Municipal de Confresa	472
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	495
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	498
Prefeitura Municipal de Cuiabá	504
Prefeitura Municipal de Curvelândia	504
Prefeitura Municipal de Diamantino	506
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	507
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	509
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	513
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	514
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	514
Prefeitura Municipal de Guiratinga	515
Prefeitura Municipal de Indiavaí	515
Prefeitura Municipal de Itiquira	517
Prefeitura Municipal de Jaciara	535
Prefeitura Municipal de Jauru	536
Prefeitura Municipal de Juara	536
Prefeitura Municipal de Juína	538
Prefeitura Municipal de Juruena	538
Prefeitura Municipal de Juscimeira	540
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	541
Prefeitura Municipal de Luciara	541
Prefeitura Municipal de Marcelândia	542
Prefeitura Municipal de Matupá	551
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	665
Prefeitura Municipal de Nobres	834
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	837
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	856
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	859
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	860
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	860
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	861
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	862
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	863
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	865
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	879
Prefeitura Municipal de Nova Uiratã	889
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	891
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	892
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	892
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	895
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	896
Prefeitura Municipal de Paranatinga	899
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	900
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	905
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	938
Prefeitura Municipal de Poconé	938
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	965
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	979
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	979
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	980
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	982
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	994
Prefeitura Municipal de Poxoréu	1036

Prefeitura Municipal de Querência	1037
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	1044
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	1051
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	1053
Prefeitura Municipal de Rondolândia	1053
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	1058
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	1059
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	1061
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	1062
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	1065
Prefeitura Municipal de São José do Povo	1066
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	1068
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	1070
Prefeitura Municipal de Sapezal	1094
Prefeitura Municipal de Sorriso	1118
Prefeitura Municipal de Tabaporã	1122
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	1138
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	1146
Prefeitura Municipal de Torixoréu	1160
Prefeitura Municipal de União do Sul	1173
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	1176
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	1184
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	1195
Prefeitura Municipal de Vila Rica	1214

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 026 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 - ORÇAMENTO 2025 AGERR PANTANAL****RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 026 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024****ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

O Presidente da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, Sr. Héctor Alvares Bezerra, no uso das atribuições estatutárias e considerando a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária aprovou o Orçamento para Exercício de 2025 e sanciona esta Resolução conforme segue:

Art. 1º - O Orçamento Geral da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 1.220.000,00** (um milhão, e duzentos e vinte mil reais) sendo **R\$ 1.220.000,00** (um milhão, e duzentos e vinte mil reais) destinados para o Orçamento Fiscal.

§ 1º - A Receita Geral da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL será realizada mediante a arrecadação das Taxas de Regulação e Fiscalização e Transferência dos Municípios Consorciados e de outras Receitas Correntes, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	1.220.000,00
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA	646.855,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	45.235,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	527.910,00
TOTAL DAS RECEITAS	1.220.000,00

§ 2º - A despesa da AGÊNCIA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Resolução, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	VALOR
01 AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO – AGERR/PANTANAL	1.220.000,00
TOTAL	1.220.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
4	Administração	1.210.000,00
28	Encargos Especiais	10.000,00
TOTAL		1.220.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

001	Regulação dos Serviços de Saneamento	1.210.000,00
002	Encargos Especiais	10.000,00
TOTAL		1.220.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	VALOR	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	649.200,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	550.800,00
DESPESAS DE CAPITAL	VALOR	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	20.000,00
TOTAL	1.220.000,00	

Art. 3º - Fica autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **15% (quinze por cento)** da Receita Estimada, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de resoluções específicas aprovadas no exercício.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, 10 de dezembro de 2024.

Assinado eletronicamente por...

HECTOR ALVARES BEZERRA

Presidente AGERR Pantanal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024****AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 011/2024, torna público o resultado de pregão eletrônico nº 004/2024

CONTRATADO: GRAMARCA VEICULOS LTDA

OBJETO: Aquisição de um veículo oficial para o transporte de autoridades e servidores visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Garças-MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 375.990,00 (trezentos e setenta e cinco mil e noventa e nove reais)

Gustavo F. N. Baldo

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024**

O Exmo. Sr. Paulo Cesar Francisco Xavier, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o presente processo, para que produza os efeitos legais.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Placas de Inox pintada e gravada com brasão do Município em auto relevo 28x8x5 para mesa, Placas de Inox Pintada e gravada com escrita e brasão do município em Auto Relevo 30x9 para porta de Gabinete, Pôster impresso Colorido com Moldura de Metal 90x80 - 10º Legislatura e Pôster Com escritas gravas em placa de Inox 150x80 com moldura de madeira larga e fotos fixadas dos ex presidentes, para atender à demanda da Câmara Municipal.

FORNECEDOR: G.S Fotografias Ltda, inscrita sob o CNPJ nº.03.352.128.0001-02

VALOR TOTAL: **R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga–MT, 17 de dezembro de 2024.

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 253/2024

*“Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **Stfhanie Saeko Nakamura** e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 043/2024, de 06 de dezembro de 2024, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **STFHANIE SAEKO NAKAMURA**, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete I da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2023/2024, a partir do dia 20 janeiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 254/2024

*“Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor **Jefferson Blun**, e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 044/2024, de 09 de dezembro de 2024, via 1-Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **JEFFERSON BLUN**, ocupante do cargo de Ouvidor da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativos ao período de 2023/2024, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário**, a partir do dia **02 de janeiro a 21 de janeiro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **19 de dezembro de 2024 (quinta-feira)**, às **08h10min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO EM 2º TURNO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo SAPL no 1521/2024 - Projeto de Lei n.o 046, de 12 de dezembro de 2024, que Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei no 3.255/2023 que estima a receita e fixa a despesa do município de Cáceres para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

R.P.C.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2024.

Luiz Laudo Paz Landim - UB

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais regimentais.

C O N V O C A, nos termos dos artigos 23 e 24, inciso I, alínea “s” c/c artigo 282, inciso II, in fine, todos do Regimento Interno, Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cáceres, para o dia **19 de dezembro de 2024 (quinta-feira)**, às **08h00min**, com a finalidade de realizar a **VOTAÇÃO EM 1º TURNO** do Projeto de Lei abaixo descrito.

DO EXECUTIVO MUNICIPAL: Protocolo SAPL no 1521/2024 - Projeto de Lei n.o 046, de 12 de dezembro de 2024, que Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei no 3.255/2023 que estima a receita e fixa a despesa do município de Cáceres para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

R.P.C.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2024.

Luiz Laudo Paz Landim - UB

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 252/2024

“Dispõe sobre a composição da Comissão de Transição de Governo da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº 186, 08 de outubro de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Ofício Interno sob nº 4.499/2024 1-Doc, de 08 de outubro de 2024, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA** para compor a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO**, mantida inalterada as demais disposições da Portaria nº 186, 08 de outubro de 2024, no que não contrariar a presente, ficando a referida comissão com os seguintes servidores deste Legislativo:

CARGO/FUNÇÃO ATUAL	SERVIDOR
--------------------	----------

DIRETORA GERAL	ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
PROCURADOR GERAL	EMERSON PINHEIRO LEITE
CONTROLADOR INTERNO	LUCAS PINHEIRO SPOSITO
CONTADORA	CLAUDIA DE MORAES YOSHIDA DALBEM
CHEFE DE GABINETE	ALAN GUSTAVO TORQUATO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 004/2024

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

EMENTA: “REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE CARLINDA, O DISPOSTO NO §2º DO ART. 95 DA LEI Nº 14.133/2021, PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA. APROVOU E EU, JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA, EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Considerando os dispositivos da lei n. 14.133/2021, que trata sobre as licitações e contratos administrativos, bem como, do decreto municipal n. 96/2023, e da resolução legislativa n. 002/2024; que regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito do município de Carlinda e da Câmara Municipal de Carlinda;

Considerando que o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 menciona que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Considerando a necessidade de regulamentar e estabelecer procedimento de contratações diretas, de forma a promover economia de recursos públicos quando o valor da contratação em si, seja inferior ao custo para realização do procedimento de contratação direta;

Considerando o objetivo de configurar e implantar medidas e procedimentos que correspondam com os princípios e regras da nova lei de licitações e contratos com a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Carlinda, órgão do Poder Legislativo municipal, a fim de atender com contratações céleres e eficazes para o gerenciamento, controle e economia na realização de suas despesas;

Considerando a necessidade de difundir e garantir instrumentos internos e normas reguladoras que trazem segurança jurídica aos servidores envolvidos no setor requisitante, ao agente de contratação, ao gestor de contratos e demais envolvidos nos processos de contratações com o Poder Legislativo do município de Carlinda;

RESOLVE:

Art. 1º. Será considerado válido o contrato verbal com a Câmara Municipal de Carlinda, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao previsto no § 2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

§1º. O valor a que se refere o *caput* deste artigo será o valor atualizado anualmente por Ato do Poder Executivo Federal, conforme estabelece o art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

§2º. Todas as compras ou prestações de serviços de pronto pagamento deverão ser previamente informadas ao departamento de contabilidade, exceto em casos de impossibilidade devidamente justificada ou aqueles elencados no art. 5º, §1º desta normativa.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no art. 1º desta Resolução, nos seguintes casos:

I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse da Câmara Municipal de Carlinda;

III - serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos e confecção de chaves;

IV - aquisição de certificados digitais;

V - pagamentos referente à domínios de e-mails dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Carlinda;

VI - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado, sendo materiais de limpeza, de expedientes administrativos, pequenos itens ou acessórios eletrônicos e/ou de informática, ou de serviços, desde que plenamente justificada pela área requisitante, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;

VII - despesas decorrentes de manutenção dos veículos oficiais;

VIII – despesas eventuais decorrentes de situações que resultem na necessidade de manutenção no prédio, como lâmpadas, limpeza de calhas, reparos no telhado, ou de bens móveis, como conserto de mesas, cadeiras, equipamentos eletrônicos, celulares, impressoras, e equipamentos de limpeza da Câmara Municipal de Carlinda;

IX – despesas referentes à licenciamento, emplacamento, seguro obrigatório e demais licenças necessárias à operacionalização dos veículos oficiais;

X – tarifas bancárias;

XI – locação de software para controle de ponto eletrônico;

XII - aquisição de “cloud computing” de documentos e arquivos (armazenamento em nuvem);

XIII – contratação de serviços ou aquisição/manutenção de materiais necessários para jardinagem e demais atividades de limpeza compreendidos a área externa da Câmara Municipal de Carlinda;

XIV – despesas referente a realização de “coffee break” para sessões solenes e eventos extraordinários;

XV - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização do Presidente, respeitado o limite do valor citado no art. 1º;

XVI - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;

XVII – contratação de médico especialista em Medicina do Trabalho;

XVIII – despesas imprescindíveis para cumprimento de eventuais Termos de Ajustes e Condutas (TAC) firmado com Órgãos de Controle Externo, respeitado o limite estabelecido no art. 1º desta normativa;

XIX – manutenção/aquisição para o bom funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado;

XX - assinatura de serviços de inteligência artificial, como ChatGPT e/ou outros, além de plataformas de edição gráfica, como Canva e/ou outros, e plataformas de edição de vídeos, como o Adobe Premiere Pro e/ou outros;

XXI – aquisição de extintores;

XXII – aquisição de placas e/ou letreiros para homenagens, inauguração, identificação e/ou outros e plaquetas de patrimônio;

XXIII – aquisição de quadros legislativos para o plenário, quadros individuais para exposição na recepção das autoridades dos Poderes Executivos em âmbito Federal, Estadual e Municipal e Presidente deste Poder Legislativo, pastas executivas/porta-carteira funcional de vereadores e servidores da Câmara, bandeiras e outros acessórios de identificação;

XXIV - aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), necessários para o fiel cumprimento das obrigações legais.

§ 1º Para efeitos do inciso VII deste artigo, entende-se por manutenção os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito, quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel ou serviços necessários para a efetiva conservação veicular.

§ 2º Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I - O veículo oficial deverá sair do município de Carlinda com o tanque cheio, abastecido em posto de combustível contratado pela Câmara Municipal, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 3º Excepcionalmente nos casos em que haja a incidência do ocorrido no art. 75, inc. III, letra “a”, da Lei 14.133/2021, fica autorizada a aplicação desta resolução, respeitados os procedimentos e valores aqui descritos.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I - Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante;

II – Pesquisa de preços simplificada;

III - Informação ao departamento de contabilidade, juntamente com o valor da requisição, em obediência ao art. 1º, §2º desta Resolução;

IV - Justificativa da opção pelo regime de Pronto Pagamento, com a menção da presente Resolução;

V - Autorização da autoridade competente.

§ 1º Fica expressamente proibido, pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no caput deste artigo, exceto nos casos em que o valor da requisição não ultrapasse 04% (quatro por cento) do limite estabelecido no art. 1º desta normativa.

I – Na hipótese de aplicação dessa exceção, o agente contratante é responsável para verificar se o preço está de acordo com o valor de mercado e a obrigatoriedade em cumprir o inciso V do *caput* deste artigo.

§ 2º Deve constar dos documentos comprobatórios de despesas, a atestação de que os serviços foram prestados ou de que os materiais foram fornecidos.

§ 3º Na realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento fica dispensada a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Risco.

§ 4º A operacionalização das pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento que tratam a presente Resolução, não podem

ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

§ 5º As despesas referidas nesta Resolução, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 5º A pesquisa de preços poderá ser simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, atualizado por Decreto Federal, contudo, devendo o responsável comprovar a vantajosidade do preço.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I, II, V, VII, IX, X, XII, XVII, XVIII e XX do art. 2º, fica dispensada a pesquisa de preço, todavia, o agente requisitante deverá fazer uma verificação prévia se o preço é compatível com o valor de mercado, sem a necessidade da formalização dessa verificação.

§ 2º O agente contratante é pessoalmente responsável caso comprovada aquisição ou contratação por preço incompatível com valor de mercado e que cause danos ao Poder Legislativo de Carlinda.

Art. 6º Para a realização do pagamento de despesas com pequenas compras ou prestação de serviços, é indispensável a emissão de Notas Fiscais pelo fornecedor.

§ 1º As Notas Fiscais devem ser emitidas sempre em nome da Câmara Municipal, constando o Código Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do referido órgão.

§ 2º Não serão considerados como comprovantes de despesas:

I - Documento com data anterior ao da solicitação de Pronto Pagamento;

II - Documento com rasuras, emendas, preenchimento por mais de uma pessoa ou alterações de qualquer natureza que prejudiquem a certeza e clareza das informações contidas.

Art. 7º Ficam dispensados os pareceres jurídico e técnico nas contratações realizadas por meio de pronto pagamento até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º As compras efetuadas com base nesta Resolução, deverá cumprir os ditames da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), especialmente o que dispõe no art. 7º.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlinda, 13 de dezembro de 2024

JOSÉ HENRIQUE BERTIPAGLIA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA PORTARIA Nº119/2024 DISPÕE SOBRE O SERVIDOR FAZER TRABALHO EM HOME OFFICE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

PORTARIA Nº119/2024

DISPÕE SOBRE O SERVIDOR FAZER TRABALHO EM HOME OFFICE PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M. interrupção:

Com base no Plano de Carreira da Câmara Municipal de Confresa-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado serviços em Home Office para o servidor Carlos Roberto Ribeiro Filho, no período de 18 a 29/12/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 17 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº 118/2024 DESIGNA A PREGOEIRA E EQUIPE DE
APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

PORTARIA Nº 118/2024

DESIGNA A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

DETERMINA:

Art. 1º - Designa a pregoeira e equipe de apoio, para compor a Comissão de Licitação, na modalidade pregão, desta unidade, conforme descrição:

I – PREGOEIRA:

a) Weslaine da Silva Santos

II - EQUIPE DE APOIO:

A) Fernanda de Sousa Mesquita b) Denis Gomes Resende

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 17 de dezembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº. 07/2024

Entidade Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT		
Presidente: Marcos Felipe do Nascimento		
CONTRATO 07/ 2024	ÓRGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
	CÂMARA MUNICIPAL	CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATADO: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI-ME		
CNP: 07.959.811/0001-63		
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.		
VALOR: R\$ 29.710,94 (Vinte e Nove Mil e Setecentos e Dez Reais e Nove e Quatro Centavos)		
DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024		
VIGÊNCIA: 17/12/2024 a 17/12/2025		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024: Dispensa de Licitação nº 10/2024.		

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
VETO 002/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VETO 002/2024, de 16 de dezembro de 2024.

A Lei Ordinária nº 1.618/202, de 02 de dezembro de 2024

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou, na Sessão Ordinária de 16 de dezembro de 2024, a Mensagem do Veto a Lei Ordinária nº 1.618/2024, de 02 de dezembro de 2024 encaminhada pelo Senhor Prefeito Municipal de Diamantino, Manoel Loureiro Neto.

Resultado: Veto aprovado em sua integralidade.

Diamantino 16 de dezembro de 2024

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 778/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Decreto Legislativo nº 778/2024, de 16 de dezembro de 2024

Dispõe sobre o julgamento das contas anuais de governo da Prefeitura Municipal de Diamantino, no exercício de 2023, gestão do prefeito Manoel Loureiro Neto.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ELA aprovou e o Presidente promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º. Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Diamantino, do exercício de 2023, gestão do Prefeito Manoel Loureiro Neto, determinando ao Chefe do Poder Executivo do Município que:

I) observe o que dispõe o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e contabilize corretamente as despesas com terceirização de pessoal;

II) promova melhorias nos registros contábeis sobre fatos relevantes, de modo a preservar a integridade e fidedignidade dos demonstrativos contábeis, em conformidade com os artigos 83 a 106 da Lei n.º 4.320/1964;

III) em atendimento ao artigo 48, § 1o, inciso I, da LRF, garanta a ampla divulgação das audiências públicas realizadas durante o processo de elaboração e de discussão das peças de planejamento;

IV) aprimore as técnicas de previsões de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal e capacidade financeira do município e compatibilizando-as com as peças de planejamento;

V) se abstenha de abrir créditos adicionais suplementares sem prévia autorização legislativa, respeitando o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal c/c artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964;

VI) quando da abertura de créditos adicionais, se atente para a necessidade de que haja compatibilidade com as demais peças orçamentárias, respeitando o artigo 5o da LRF;

VII) se abstenha de realizar a transposição, remanejamento e transferência de recursos orçamentários, caso sejam atingidas as limitações constantes da LDO, sem prévia autorização legislativa específica, respeitando o artigo 167, inciso VI, da CRFB/1988 e observando a jurisprudência deste Tribunal de Contas;

VIII) adote medidas para inclusão de conteúdo sobre a prevenção da violência contra a mulher nos currículos da educação básica e realize a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, conforme prevê as Leis 14.164/2021 e 9.394/1996; e

IX) implemente medidas visando o atendimento de 100% dos requisitos de Transparência Pública, em observância aos preceitos constitucionais e legais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino, 16 de dezembro de 2024.

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/
2024

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/
2024

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, no uso de suas atribuições Legais e, considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE ADMINISTRADOR E PORTAL TRANSPARENCIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE E PROTOCOLO, para atender a demanda** da Câmara Municipal deste município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos, determina a contratação da empresa **ROBSON R. MARCIDELLI DE ALMEIDA**, CNPJ nº 08.051.943/0001-55, pelo valor global de R\$ 8.760,00 (oito mil e setecentos e sessenta reais).

Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, em 17 de dezembro de 2024.

Sebastiana Luzia Borges da Costa
Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024

A Câmara Municipal de Dom Aquino, em conformidade com o art. 75, II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a aquisição de serviço de instalação e configuração – Central Telefônica, conforme solicitação da Presidência.

OBJETO: O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES E GRAMA, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço conforme termo de dispensa, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Propostas e respectivos documentos deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação até 20/12/2024 às 11h00, através do e-mail: licitacao@camaradomaquino.mt.gov.br, agente_contrato@camaradomaquino.mt.gov.br, ou, na Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, sito a Avenida Pedro Celestino, 127, Centro, DOM AQUINO – MT, das 07h00 às 12h00, de quarta a sexta.

O EDITAL E DEMAIS DOCUMENTOS, ENCONTRA DISPONIVEL NO SITE <http://www.camaradomaquino.mt.gov.br/>,

Dom Aquino – MT, 17 de dezembro de 2024

Sebastiana Luzia Borges da Costa
Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, no uso de suas atribuições Legais e, considerando a necessidade de **aquisição de CERTIFICADO DIGITAL**, para atender a demanda da Câmara Municipal deste

município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e todos seus Anexos, determina a contratação da empresa JACQUELINE M AMARAL - ME, CNPJ nº 35.875.300/0001-07, pelo valor global de R\$ 3.596,89 (três mil e quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos).

Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, em 17 de dezembro de 2024.

Sebastiana Luzia Borges da Costa
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº. 072/2024

"Dispõe sobre uso do veículo da Câmara Municipal no período de Recurso Parlamentar e dá outras providências".

Considerando que o exercício financeiro se encerra em 31 de dezembro de 2024;

Considerando a necessidade da definição, elaboração e planejamento dos setores administrativos para o exercício financeiro de 2025;

Considerando que há a necessidade da realização da conciliação bancária desta Casa;

Considerando que tanto o Departamento de Compras quanto o Departamento de Frotas tem a necessidade de elaborar os respectivos relatórios sobre a utilização do veículo e para tanto necessitam do prazo que está sendo determinado;

Considerando que não haverá possibilidade de abastecimento e manutenção do veículo da Câmara até o recebimento do primeiro repasse do duodécimo do exercício financeiro de 2025;

O Presidente da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no Artigo 83 e incisos **edita e promulga** o seguinte Ato:

Art. 1º. Fica impossibilitado o uso da camionete S-10 da Câmara Municipal no período compreendido entre o dia 23/12/2024 até o dia 20/01/2025

Art.2º. Fica a responsável pelo Departamento de Frotas elaborar até o dia 26 corrente, os devidos relatórios, quanto ao estado físico, quilometragem, diários de bordo e outras informações pertinentes relacionadas ao veículo oficial e encaminhar a Presidência desta Casa.

Art.3º. A responsável pelo Departamento de Compras poderá emitir autorização para abastecimento e manutenção do veículo, somente até o dia 20 corrente.

Art.4º. Fica a responsável pelo Departamento de Frotas guardar em local seguro o veículo e deixar as chaves na sala do Departamento.

Art.5. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 16 de Dezembro de 2024.

Ver. Marcos Icassatti Porte
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024



ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

Decreto Legislativo nº 3 de 16 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a Concessão de gozo de férias de 30 (trinta) dias ao prefeito municipal Héctor Alvarez Bezerra, e dá outras providências.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro disposto nos artigo 41 inciso VIII, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c artigo 89 §1º, inciso I, alínea "b" da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso APROVOU em Sessão ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2024, e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida licença ao Excelentíssimo **Héctor Alvarez Bezerra**, Prefeito Municipal, para gozo de férias, sem prejuízo da percepção dos seus subsídios, conforme disposto no artigo 89, §1º, inciso I, alínea "b" e §2º da Lei Orgânica Municipal;

Art. 2º Fica concedida licença pelo período de 06/01/2025 à 04/02/2025, totalizando 30 dias, devendo o mesmo retornar no dia 05/02/2025.

Art. 3º Fica automaticamente empossado como prefeito em exercício à partir do dia 06/01/2025 até o dia 04/02/2025, Excelentíssimo Senhor Vice-Prefeito, **Jeffer Kleber de Oliveira**;

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito à partir do dia 06/01/2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, em 16 de dezembro de 2024.

Assinado eletronicamente

Fransuelo Ferrai dos Santos
Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mt-mirassoldoeste-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: TRL69-COCIV-SQ30E-6N0HI-PH1OP





ESTADO DE MATA GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHKE 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Decreto Legislativo

Protocolo Nº: 2141

Protocolo Data: 16/12/2024

Documento Nº: 3/2024

Processo Nº: 653/2024



Gerado por Luiz Emilio Tolon na repartição Secretaria dia 17/12/2024 às 12:36

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO

TRL69-CQCIV-SQ3OE-6N0HI-PH1OP

Para confirmar a autenticidade acesse www://mt-mirassoldoeste-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei Federal 14.063/2020.



CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA Nº 057 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Portaria nº 057 de 17 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado no inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT e considerando o ofício nº 2025/2024 - Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. – PRORROGAR o prazo de CEDÊNCIA, do servidor IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE mat. 02 ocupante do cargo Agente Parlamentar de Recepção/ouvidor, para a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT, nos termos do artigo 74 inciso I da Lei Complementar 157/

2016 pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para desempenhar atribuições próprias do órgão a que foi cedido.

Parágrafo único - Conforme §1º do artigo 74 da Lei Complementar 157/2016, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade cessionária.

ARTIGO 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRASE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2024.

Fransuelo Ferrai dos Santos

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025



ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT

Execução:

Secretaria Administrativa e
Departamento de Licitação

DEZEMBRO/2024

PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024 - CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – M



Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mt-mirassoldoeste-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 8002F-MJH6K-CF4R6-VCXMO-4EGVI



ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

O Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de acordo com o estipulado pela Lei Federal 14.133-21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece o Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de 2025, conforme o que segue:

PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – M



Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mt-mirassoldoeste-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 8002F-MJH6K-CF4R6-VCXMO-4EGVI



ESTADO DO MATO GROSSO

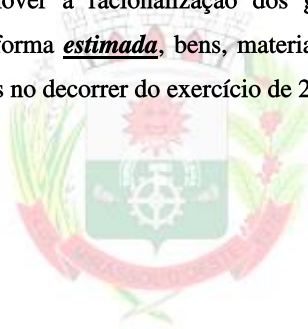
CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHCK, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

1 – INTRODUÇÃO

Gerir a máquina pública é algo desafiador, sendo exigido dos gestores capacidades inovadoras para lidar com o dia-a-dia da administração municipal. É preciso focar em princípios que contribuí para manter, dentro da legalidade práticas que possam oferecer bons resultados.

O ponto essencial para eficiência administrativa é o **planejamento**, sendo assim, faz com quem a gestão seja equilibrada e que responda aos anseios e necessidades dos cidadãos. Dentro dessa realidade a Equipe do Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, a fim de aperfeiçoar a transparência nas aquisições públicas, bem como, promover a racionalização dos gastos, formulou o Plano Anual de Compras, o qual indica de forma **estimada**, bens, materiais de consumo em geral e serviços a serem adquiridos/contratados no decorrer do exercício de 2025.



PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – M



Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mt-mirassoldoeste-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 8002F-MJH6K-CF4R6-VCXMO-4EGVI



ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHECK, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

2 – OBJETIVOS

O Plano Anual de Contratações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, possui como objetivo reunir e publicar as necessidades e possíveis contratações (compras e serviços), a serem realizadas durante o ano de 2025. Visa estabelecer prioridades e atender normativos da Lei Federal 14.133/21, elencando os possíveis fornecimentos de produtos, prestações de serviços e prorrogações contratuais para o ano de 2025, e enfatizando a publicidade e transparência nas contratações públicas.



PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – M



Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mt-mirassoldoeste-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 8002F-MJH6K-CF4R6-VCXMO-4EGVI



ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHCK, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

3 – METODOLOGIA

O Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo, leva em consideração as demandas realizadas anteriormente em um lapso temporal de 12 (doze) meses, bem como demandas a ser atendidas no decorrer do ano de 2025.



PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – M



Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mt-mirassoldoeste-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 8002F-MJH6K-CF4Rq-VCXMO-4EGVI



ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHCK, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

3 - PRAZOS:

Os prazos para formalização das contratações podem variar de acordo com as necessidades do Poder Legislativo, mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública, sempre pautando o interesse público.

O Plano Anual de Contratações deverá entrar em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025 e comporta adequações, podendo ser reavaliado durante o exercício de 2025, mediante a apresentação de demandas imprevistas aqui não contempladas.

Quanto às demandas aqui previstas, não serão obrigatoriamente executadas, ficando a decisão da execução condicionada à autoridade competente.



PCA – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – M



Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mt-mirassoldoeste-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 8002F-MJH6K-CF4Rq-VCXMO-4EGVI



ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHCK, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

4 - ITENS ESTIMADOS:

Prorrogações de Contratos

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE	PRIORIDADE (Baixa, Média ou Alta)	VINCULADO OU NÃO VINCULADO	MÊS PREVISTO PARA O TERMO ADITIVO	NATUREZA	Renovação de Contrato
1	Termo de filiação e cooperação técnica que entre si celebram a câmara municipal de vereadores do Município De Mirassol D'Oeste/MT E A UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado De Mato Grosso.	Câmara Municipal	Média	Não Vinculado	JANEIRO/2025	continuado	NÃO (contrato finalizado 2024)
2	Aquisição da ferramenta BANCO DE PREÇOS PLUS 100, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação	Câmara Municipal	Média	Não Vinculado	MARÇO/2025	continuado	SIM PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na manutenção corretiva do Windows server, manutenção em informática e manutenção em equipamentos audiovisual e backup nuvem para servidor de arquivos, para atender aos interesses da câmara municipal de Mirassol D'Oeste.	Câmara Municipal	Média	Não Vinculado	ABRIL/2025	continuado	SIM PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
4	Contratação de empresa em prestação de serviços de acesso à internet fibra óptica link com velocidade de no mínimo 600 MBps e IP válido e fixo para a Câmara Municipal de Mirassol D Oeste/MT.	Câmara Municipal	Alta	Não Vinculado	ABRIL/2025	continuado	SIM PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
5	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da administração pública do poder legislativo de Mirassol d'oste	Câmara Municipal	Alta	Não Vinculado	MAIO	continuado	NÃO (fim da vigência contratual 2024)
6	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço Seguro obrigatório para a frota de veículo oficial.	Câmara Municipal	Média	Não Vinculado	MAIO/2025	continuado	SIM PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
7	Prestação de Serviços de Licença de uso de software interligado de tramitação de processos da Câmara Municipal com organização e transmissão das sessões legislativas, assinaturas digitais, votação eletrônica, protocolo externo, controle de acesso de visitantes, aplicativo móvel, incluindo serviços de implantação e customização, migração de dados, treinamento e suporte técnico, para a Câmara Municipal.	Câmara Municipal	Alta	Não Vinculado	JULHO/2025	continuado	SIM PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
7	Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de placas de homenagens, destinados aos eventos da câmara municipal de Mirassol d'oste/MT.	Câmara Municipal	Média	Não Vinculado	OUTUBRO/2025	Não continuado	NÃO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
8	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuados de limpeza, asseio e conservação predial com mão de obra	Câmara Municipal	Média	Não Vinculado	NOVEMBRO/2025	Continuado	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL





ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

	especializada.						
9	Contratação de empresa especializada na área de saúde, para realização de perícias médicas; formação de junta médica e, readaptação funcional.	Câmara Municipal	Alta	Não Vinculado	AGOSTO/2025	Continuado	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
10	Contratação de empresa especializada no fornecimento de PASSAGENS AÉREAS.	Câmara Municipal	Média	Não Vinculado	FEVEREIRO/2024	Não continuado	NÃO PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
11	Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários consistente no processamento de solução tecnológica para pagamento de salários, fornecedores, prestadores de serviços, colaboradores, além de contas de consumo, boletos de cobrança, guias de arrecadação, tributos e depósito judicial, para a Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste.	Câmara Municipal	Alta	Não Vinculado	DEZEMBRO/2025	Continuado	PRORROGAÇÃO CONTRATUAL





ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHCK, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

5 – Contratações em Geral.

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE	PRIORIDADE (Baixa, Média ou Alta)	VINCULADO OU NÃO VINCULADO	MÊS PREVISTO PARA O CERTAME OU CONTRATAÇÃO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO (pregão, concorrência, concurso, leilão ou diálogo competitivo) OU PROCESSO ADMINISTRATIVO (dispensa, inexigibilidade, credenciamento, etc)	Natureza do Objeto
1	Contratação de empresa especializada para banca organizadora de concurso público.	Câmara Municipal	Alta	Não Vinculado	JANEIRO/FEVEREIRO/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	Serviço não continuado
2	Termo de filiação e cooperação técnica que entre si celebram a câmara municipal de vereadores do Município De Mirassol D'Oeste/MT E A UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado De Mato Grosso.	Câmara Municipal	Média	Não Vinculado	JANEIRO/2025	TERMO DE FILIAÇÃO	Serviço continuado
3	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados em todo o território nacional para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da administração pública do poder legislativo de Mirassol d' oeste	Câmara Municipal	Alta	Não Vinculado	JANEIRO/FEVEREIRO/2025	DISPENSA ELETRÔNICA	Serviço continuado
4	Aquisição de Materiais de Consumo: Gêneros Alimentícios/ Limpeza/Higienização/material de expediente.	Câmara Municipal	Média	Não Vinculado	FEVEREIRO/2025	DISPENSA ELETRÔNICA	Material consumo
5	Contratação de serviços de mídias JORNAL/RADIO/TV.	Câmara Municipal	Média	Não Vinculado	FEVEREIRO/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	Serviço continuado
6	Contratação de empresa especializada para a intermediação na prestação de serviços de fornecimento das passagens aéreas.	Câmara Municipal	Média	Não Vinculado	FEVEREIRO/2025	DISPENSA ELETRÔNICA	Serviço não continuado
7	Contratação de empresa especializada em Treinamento e Capacitação de servidores e vereadores.	Câmara Municipal	Baixa	Não Vinculado	MARÇO/JUNHO/NOVEMBRO/2025	INEXIGIBILIDADE	Serviço não continuado
8	Contratação de empresa especializada para assessorar na regulamentação e implantação da LEI GERAL DA PROTEÇÃO DE DADOS.	Câmara Municipal	Média	Não Vinculado	MAIO/2025	INEXIGIBILIDADE	Serviço continuado
9	Contratação de empresa especializada em consultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira, consultoria legislativa em projetos de cunho orçamentário, em caráter suplementar.	Câmara Municipal	Média	Não Vinculado	JUNHO/2024	PREGÃO ELETRÔNICO	Serviço continuado
10	Contratação de empresa especializada em fornecimento parcelado de placas de homenagens, destinados aos eventos da câmara municipal de Mirassol d' oeste/MT.	Câmara Municipal	Média	Não Vinculado	OUTUBRO/2025	DISPENSA ELETRÔNICA	Material De consumo





ESTADO DO MATO GROSSO

CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE

RUA JUSCELINO KUBITSCHCK, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

11	Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes. (Mobiliários, Equipamentos elétricos e eletrônicos)	Câmara Municipal	Média	Não Vinculado	JUNHO/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	Material permanente
12	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para informatização da câmara municipal.	Câmara Municipal	Média	Não Vinculado	AGOSTO/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	Material permanente
13	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de engenharia.	Câmara Municipal	Média	Não Vinculado	SETEMBRO/2025	DISPENSA ELETRÔNICA/INEXIBILIDADE	Serviço não continuado
14	Aquisição de bandeiras oficiais, sendo: nacional, estadual e municipal.	Câmara Municipal	Média	Não Vinculado	SETEMBRO/2025	DISPENSA ELETRÔNICA	Material de consumo
15	Contratação de serviços gráficos para confecção de exemplares da lei orgânica e regimento interno do poder legislativo da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste	Câmara Municipal	Média	Não Vinculado	NOVEMBRO/2025	DISPENSA ELETRÔNICA	Material de consumo
16	Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de reforma e modernização no prédio da Câmara Municipal (ampliação de estacionamento, substituição de pisos, fachadas, paisagismo e modernização dos banheiros)	Câmara Municipal	Média	Não Vinculado	NOVEMBRO/2024	CONCORRÊNCIA	Permanente/consumo





ESTADO DO MATO GROSSO
CÂMARA DE MIRASSOL D'OESTE
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

** Nomes e datas mencionados neste anexo, são meras referências ilustrativas.*

O presente Plano Anual de Contratações entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, podendo em seu decurso ser readequado e reavaliado de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, com as devidas justificativas.

Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT., 17 de dezembro de 2024.



FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse <https://mt-mirassoldoeste-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura> e digite o identificador: 8002F-MJH6



ESTADO DE MATA GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
RUA JUSCELINO KUBITSCHEK 3226 - CEP 78280-000 FONE: (65) 3241-1454

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Documentos Diversos

Protocolo Nº: 2127
Documento Nº: 17/2024

Protocolo Data: 17/12/2024
Processo Nº: SN




Gerado por Joldemar Agueiro na repartição Secretaria dia 17/12/2024 às 09:42

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
8002F-MJH6K-CF4R6-VCXMO-4EGVI

Para confirmar a autenticidade acesse www://mt-mirassoldoeste-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.


Nome Fransuelo Ferrai dos Santos
Data 17/12/2024 10:43
CPF/CNPJ 727.XXX.XXX-06

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **24 de dezembro de 2024** (prazo mínimo de três dias úteis), às 08h00min, horário local, contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA Nº 010/2024**, NO TIPO **MEJOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, para Contratação de Empresa de Jornalismo, Especializada em Publicações de Matérias, com Imagens Fotográficas, das Atividades Institucionais da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, referente aos 12 meses do ano de 2024, em jornal impresso.**

Maiores informações poderão ser obtidas no departamento de licitação da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, localizada na Praça da Bandeira, nº 253 - Fone/Fax (65) 351-1139 - CEP 78170-000, e o edital completo estará disponível no site da Câmara Municipal: <https://www.camaranossasenoradolivramento.mt.gov...>

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de dezembro de 2024.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**GABINETE DA PRESIDENTE**

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2024, de 06 de dezembro de 2024.

CONCESSÃO DE APLAUSOS PARA AO ILUSTRE MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

Isamara Eva da Maia Ramos, Presidenta da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário das Deliberações **aprovou** e ela **promulga** seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º – Fica concedido ao Ilustre Martins Dias de Oliveira, Prefeito Municipal, aplausos em reconhecimento público pelos seus relevantes de suas incontáveis contribuições e bons préstimos ao município e à sociedade como um todo.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE...

PUBLIQUE-SE...

CUMPRASE.

Gabinete da Presidente

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 16 de dezembro de 2024

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT E MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA. DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, MODERNIZAÇÃO, REFORMULAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA DE

WEBSITE, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO LEI 13.460/2017, OUVIDORIA ON-LINE COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS E ESTATÍSTICAS GRÁFICAS, SOFTWARE PARA AS TRANSMISSÕES AO VIVO EM ÁUDIO E VÍDEO VIA INTERNET DAS SESSÕES E LICITAÇÕES COM ACESSOS ILIMITADOS, - SOFTWARE DE GESTÃO CONTROLE INTERNO, ADEQUAÇÕES DA LGPD LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NOS SERVIÇOS NA INTERNET, SERVIDOR DE CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS PARA ATÉ 100 (CEM) CONTAS, COM ATÉ 20 (VINTE) GIGAS DE ESPAÇO CADA, SISTEMA 100% ONLINE DE SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE PROTOCOLOS, GRÁFICOS, ESTATÍSTICAS, COM A PARTICIPAÇÃO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL EM TEMPO REAL, LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ON-LINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA E O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL PORTO ESPERIDIÃO/MT. DO VALOR: R\$ 28.080,00 (VINTE E OITO MIL E OITENTA REAIS). O PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. PORTO ESPERIDIÃO/MT – 17/12/2024.

GABINETE DA PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/2024, de 06 de dezembro de 2024.

CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, EXERCÍCIO 2023.

Isamara Eva da Maia Ramos, Presidenta da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário das Deliberações **aprovou** e ela **promulga** seguinte **Decreto Legislativo**:

Art. 1º – Fica acolhido o Parecer Prévio nº 48/2024, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, Contas Anuais de Gestão, do exercício financeiro de 2023, gestão do Prefeito Municipal Exmo. Sr. Martins Dias de Oliveira.

Art. 2º - Em decorrência do acolhimento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso **FIÇAM APROVADAS** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, exercício 2023, Gestão do Prefeito Martins Dias de Oliveira, na forma e orientação recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Em 16 de dezembro de 2024

Isamara Eva da Maia Ramos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2024

O Senhor, Sônia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, de Adesão nº 02/2024, referente ao Processo nº 29/2024, Pregão Presencial nº 04/2024 e Ata de Registro de Preço nº 08/2024, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, em favor da Empresa: Sebba Motor LTDA, inscrita no

CNPJ 02.050.048/0001-30, no Bairro Jussara, rua Goiás, com Rua 1, com sede em Inhumas GO, na Aquisição de um RNAULT DUSTER OROCI1 1.6 16V 0KM: VEICULO OKM; (ZERO) KM; ANO, MODELO: 2022/ 2023 NÚMERO DE 05 (CINCO) LUGARES CONFORTÁVEIS; MOTOR MOVIDO 4 GASOLINA E/OU ETANOL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE A PARTIR DE 49 LITROS; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS + RÉ POTÊNCIA (CV) A PARTIR DE: GASOLINA: 118 CV/ MOTORIZAÇÃO 1.6 DIREÇÃO ELETROHIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; AIRBAG MÍNIMO PARA O PASSAGEIRO E O MOTORISTA: ALARME ANTIFURTO; TRAVA DE SEGURANÇA; VIDRO ELÉTRICO; VIDRO TRASEIRO FIXO-ARROCERIA COM QUATRO PORTAS, ENTRE EIXOS MIN.DE 2.816MM, PNEUS 215/65 R16 OU SUPERIOR EQUIPADO COM OS DE MAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA TOTAL DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, com o valor global de R\$129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 13 de dezembro de 2024.

Sônia Borges de Moraes

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 02/2024

O Senhor, Sônia Borges de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, de Adesão nº 02/2024, referente ao Processo nº 29/2024, Pregão Presencial nº 04/2024 e Ata de Registro de Preço nº 08/2024, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho - MT, em favor da Empresa: Sebba Motor LTDA, inscrita no CNPJ 02.050.048/0001-30, no Bairro Jussara, rua Goiás, com Rua 1, com sede em Inhumas GO, na Aquisição de um RNAULT DUSTER OROCI1 1.6 16V 0KM: VEICULO OKM; (ZERO) KM; ANO, MODELO: 2022/ 2023 NÚMERO DE 05 (CINCO) LUGARES CONFORTÁVEIS; MOTOR MOVIDO 4 GASOLINA E/OU ETANOL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE A PARTIR DE 49 LITROS; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS + RÉ POTÊNCIA (CV) A PARTIR DE: GASOLINA: 118 CV/ MOTORIZAÇÃO 1.6 DIREÇÃO ELETROHIDRÁULICA; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; SISTEMA DE FREIOS COM ABS; AIRBAG MÍNIMO PARA O PASSAGEIRO E O MOTORISTA: ALARME ANTIFURTO; TRAVA DE SEGURANÇA; VIDRO ELÉTRICO; VIDRO TRASEIRO FIXO-ARROCERIA COM QUATRO PORTAS, ENTRE EIXOS MIN.DE 2.816MM, PNEUS 215/65 R16 OU SUPERIOR EQUIPADO COM OS DE MAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA TOTAL DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, com o valor global de R\$129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 13 de dezembro de 2024.

Sônia Borges de Moraes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA DECRETO LEGISLATIVO Nº.01/2024

Em, 09 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre a apreciação e julgamento das Contas Anuais de Governo do Município de Ribeirãozinho-MT, referente ao exercício de 2023”.

Cumprindo as determinações contidas no Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Ribeirãozinho - MT, a Câmara Aprovou e eu, Presidente desta casa promulgo o seguinte Decreto Legislativo, após ter sido aprovada em Sessão Ordinária do dia 09 de Dezembro de 2024.

Art.1º - Ficam aprovadas as contas Anuais de Governo do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, Senhor Ronivon Parreira das Neves, referente ao **exercício de 2023**, em conformidade o Parecer Prévio Favorável do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, por 9 (nove) votos favoráveis a aprovação do Processo 538310/2023 (apenso 182.146-6/2024) relativos a 2023.

Art.2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e quatro.

AMANDA BENTO ROSA

Presidente

Biênio 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

AUTORIA: MESA DIRETORA

“Altera a redação do caput do Art. 6º do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA e dá outras providências.”

A Presidente da Câmara Municipal de Rondolândia-MT, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 31, inciso XV do Regimento Interno FAZ SABER que o plenário aprovou e EU promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º – Fica alterada a redação do caput do Art. 6º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Rondolândia/MT, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. A Sessão de instalação da Legislatura, será realizada em Sessão Solene, no último dia do último ano de cada Legislatura, às 10:00 (dez) horas do dia 31 de dezembro, com os efeitos legais e jurídicos a partir do primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1º de janeiro, independente do número de vereadores e será presidida pelo Vereador mais idoso entre os presentes, ou, declinado este da prerrogativa, pelo mais votado dentre os que aceitarem, o qual designará um de seus pares como Secretário, para auxiliá-lo nos trabalhos.”

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, aos 17 de Dezembro de 2024.

Adriana Oliveira Barroso

Presidente

Taizes Beling Soares Monteiro Márcio Meireles de Morais

1ª Secretária 2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
DECRETO Nº 00102024 EM, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Rondolandia

Poder Executivo

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49

Av. Joana Alves de Oliveira, nº s/nº **DEZEMBRO/2024****Decreto nº 00102024 Em, 17 de Dezembro de 2024.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO****ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS****PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e

de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00570/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) destinado ao

reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01 031 0100 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

1 3.3.90.14 99 15000000 DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações 500,00

Total na Classificação 500,00

Total de Suplementações: 500,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste

Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 500,00

(Quinhentos Reais), como abaixo especificado:

01.01 GESTÃO DA CAMARA MUNICIPAL

01 031 0100 2100 MANUTENÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

2 3.3.90.30 99 15000000 MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações 500,00

Total na Classificação 500,00

Total de Anulações: 500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Rondolândia em, 17 de Dezembro de 2024.

Page 1 of 1

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
PORTARIA Nº 003/CMR/2024.****PORTARIA Nº 003/CMR/2024.****COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E ATENDENDO O QUE ESTABELECE A **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 019/2016 DO TCE/MT.****R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear os Servidores relacionadas para compor a Comissão de Transição de Mandato do Poder Legislativo Municipal:

1 - Emerson Costa

2 - Elisangela Rodrigues de Souza

3 - Rita de Cassia Reco Soares

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara de Rondolândia, Estado de Mato Grosso.

Rondolândia-MT, 03 de Dezembro de 2024.

Adriana Oliveira Barroso**Presidenta da Câmara Municipal****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE
CONCORRENCIA Nº. 01/2024****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****MODALIDADE CONCORRENCIA Nº. 01/2024**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS), **CONTRATADA:** EMPRESA DRRB ENGENHARIA ED PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 51.193.863/0001-63. Valor de **R\$ 542.947,05 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)** ser paga conforme contrato**Vigência do Contrato: 12 meses** contados da assinatura do Contrato.**Fundamento Legal:** Art. 28, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 069/2022, Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de Agosto de 2022 e Decreto Municipal Nº 011/2024 de 24 de janeiro de 2024.**ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente DISPENSA DA MODALIDADE CONCORRENCIA 01/2024 ADM 14/2024, nos termos do Art. 28, inc.II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 17 de Dezembro de 2024.

Alex Rodrigo Doerzbacher**Presidente****Gestão 2023/2024****EXTRATO DE DISPENSA DA MODALIDADE CONCORRENCIA Nº. 01/
2024 ADM 14/2024****EXTRATO DE DISPENSA DA MODALIDADE CONCORRENCIA****Nº. 01/2024 ADM 14/2024**O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS) para atender a câmara municipal santa Rita do Trivelato-mt. **CONTRATADA:** EMPRESA DRRB ENGENHARIA ED PRESTAÇÃO DE SERVIÇO pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 51.193.863/0001-63. Valor de **R\$ R\$ 542.947,05 (QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)** ser paga conforme contrato.**Vigência do Contrato: 12 meses** contados da assinatura do Contrato.**Fundamento Legal:** Art. 28, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 011/2024.

Declaração da modalidade concorrência emitido pelo Agente de Contratação e adjudicada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. Alex Rodrigo Doerzbacher.

Santa Rita do Trivelato - MT em 17 de Dezembro de 2024.

Alex Rodrigo Doerzbacher

Presidente

Gestão 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (PAAI) - 2025

Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) - 2025

Introdução

Este plano visa estabelecer as diretrizes e prioridades para a realização de auditorias no exercício de 2025, assegurando a conformidade com as normas legais, promovendo a transparência e fortalecendo o controle interno na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, MT.

Objetivos Gerais

1. Avaliar a conformidade das atividades administrativas e financeiras com a legislação vigente.
2. Identificar e mitigar riscos nos processos internos.
3. Fornecer recomendações para o aprimoramento da gestão pública.
4. Monitorar a implementação de medidas corretivas recomendadas em auditorias anteriores.

Metodologia

As auditorias serão realizadas de acordo com as etapas:

1. **Planejamento:** definição do escopo, levantamento preliminar das informações e identificação de riscos.
2. **Execução:** coleta de dados, análise documental e realização de entrevistas.
3. **Relatório:** elaboração do relatório de auditoria com recomendações.
4. **Monitoramento:** acompanhamento das ações corretivas implementadas.

Cronograma Mensal

A cada mês, serão destinados dois dias úteis para auditorias em setores específicos, conforme calendário a seguir:

Janeiro: 16 e 17 - Recursos Humanos (RH). **Fevereiro:** 13 e 14 - Contabilidade. **Março:** 12 e 13 - Tesouraria. **Abril:** 16 e 17 - Licitações. **Mai:** 14 e 15 - Patrimônio. **Junho:** 18 e 19 - Área de Documentação Parlamentar. **Julho:** 16 e 17 - Assessoria de Imprensa. **Agosto:** 13 e 14 - Ouvidoria. **Setembro:** 17 e 18 - Serviços Gerais. **Outubro:** 15 e 16 - Guardas. **Novembro:** 12 e 13 - Tesouraria (verificação final de contas e restos a pagar). **Dezembro:** 10 e 11 - Encerramento do exercício e análise de pendências gerais. **Em todos os setores a qualquer tempo** - A auditora tem o direito de acompanhar todos os setores a qualquer momento, independentemente da data previamente fixada. A data agendada serve apenas para condicionar a responsabilidade do setor em atender ao auditor, mas não limita sua atuação. A auditora pode interferir, solicitar informações, fazer perguntas, emitir recomendações, sugerir melhorias, interromper processos, notificar ações, realizar reuniões e lavrar atas a qualquer tempo, em qualquer dia, conforme necessário. Sua função exige flexibilidade para garantir o cumprimento das normas e a eficácia do controle, sendo seu papel assegurar que todos os procedimentos sejam devidamente auditados, com ou sem a data estabelecida.

Diretrizes para os Setores Auditados

Nos dias de auditoria, o responsável pelo setor deverá:

1. Estar disponível para atender à auditora.
2. Fornecer todos os documentos solicitados de forma ágil e sem omissões.
3. Responder prontamente às perguntas e esclarecer dúvidas levantadas.
4. Garantir que não haja retenção ou sonegação de informações relevantes.

Áreas Prioritárias

1. **Execução Orçamentária e Financeira:** avaliação de receitas, despesas e restos a pagar.
2. **Gestão de Recursos Humanos:** análise de folha de pagamento, benefícios e contratações.
3. **Licitações e Contratos:** conformidade legal e execução contratual.
4. **Controle de Patrimônio:** inventário e manutenção de bens patrimoniais.
5. **Área de Documentação Parlamentar:** conformidade com as normativas aplicáveis.
6. **Ouvidoria:** verificação de registros e respostas às demandas recebidas.
7. **Assessoria de Imprensa:** análise de atividades e divulgação institucional.
8. **Serviços Gerais:** organização e eficiência nas rotinas operacionais.
9. **Guardas:** controle de presença e registro de ocorrências.

Conclusão

Este plano orientará as atividades da auditoria interna em 2025, promovendo uma gestão mais eficiente, ética e transparente na Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, MT.

Santo Antônio do Leste, 12 de dezembro de 2024

Responsável: Guelly Urzeda de Mello Rezende Auditora Pública Interna
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT

Luciano Nascimento Silva

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2024

Aprovado em : 17 /12 /2024.

PORTARIA Nº. 037/2024

PORTARIA Nº. 037/2024.

DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre baixa de patrimônio da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste e dá outras providências”.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do inventário patrimonial da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste;

CONSIDERANDO o estado de uso e as condições de conservação do bem público identificado;

RESOLVE;

Art.1º - Autorizar a baixa patrimonial do seguinte bem:

- Veículo: Caminhonete RENAULT/OROCH

- Modelo: Caminhonete Oroch 16 4x2

- Ano de Fabricação: 2017

- Ano Modelo: 2018

- Placa: QCR9051/MT

- Cor: Branca

Art.2º - O bem acima descrito será retirado do inventário patrimonial da Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente e de acordo com os procedimentos administrativos aplicáveis.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 13 de dezembro de 2024.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE.

LUCIANO NASCIMENTO SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 005/2024

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Fixa o valor do subsídio dos Vereadores para a Legislatura de 2025-2028, e dá outras providências.

A Câmara Municipal, em cumprimento ao art. 157, §1º, alínea "b", do Regimento Interno aprovou, e a Presidente, nos termos do Art. 31, inciso XV do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta resolução fixa o subsídio dos Vereadores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para a legislatura 2025 à 2028.

Art. 2º. O valor do subsídio mensal dos Vereadores, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2025, será de R\$ 9.901,91 (nove mil novecentos e um reais e noventa e um centavos), observado o que dispõem os art. 29, inciso VI e art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

§ 1º. No caso de licenciamento por doença, devidamente comprovada por atestado médico, o Vereador perceberá seus subsídios integrais.

§ 2º. A ausência do Vereador à reunião Plenária (ordinária ou extraordinária), sem justificativa legal, acarretará desconto em seu subsídio de valor proporcional ao número de reuniões ordinárias e extraordinárias realizadas no período.

§ 3º. Os subsídios dos Vereadores sofrerão reposição anual, de acordo com o item inflacionário.

§4º. Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de *quorum* e a ausência de matéria a ser votada e, no recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária à Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 16 de dezembro de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT TERMO DE DOAÇÃO E ENTREGA DO VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, MT.

Termo de Doação e Entrega do veículo que entre si celebram a Câmara de Vereadores e a Prefeitura Municipal de São José do Xingu, MT.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 36.920.205/0001-32, localizada na Rua José G. Figueira, sn, centro – São José do Xingu-MT, neste ato representado pelo Presidente da Câmara de Vereadores o Sr **VALDOMIRO LIMA LUZ**, brasileiro, solteiro, empreendedor, portador da cédula de identidade RG. n 0883650-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n 581.993.221-87, residente e domiciliado à Avenida Juranos Pereira Sales, sn, centro, São José do Xingu-MT, doravante denominado **DOADORA** e, de outro lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a na Avenida Mauro Pires Gomes, n.º 41 – Bairro: Centro neste município, com inscrição no CNPJ sob nº 37.465.317.0001/03, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Exmo. Sr.º Sandro José Luz Costa**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 701.415.501-63, residente e domiciliado na cidade de São José do Xingu - MT, doravante denominada **RECEPTORA**, celebram o presente termo de doação e entrega de veículo, previstos na lei Lei 14.133/2021 e na lei Orgânica do Município de São José do Xingu - MT, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo de doação e entrega de veículo a formalização da entrega em doação o automóvel Marca: TOYOTA, Modelo: HILUX, Placa: EDJ7J86, Combustível: Diesel, de cor BRANCA, Ano de Fabricação 2022, modelo 2022, com capacidade para cinco passageiros, com Código RENAVAM 01326400697, no estado de conservação em que se encontra, com inscrição no patrimônio da **Câmara Municipal sob nº 466** conforme baixa realizada no patrimônio da Câmara, cujo o valor registrado no patrimônio nesta data é de R\$ 204.969,00 (Duzentos e quatro mil e novecentos e sessenta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DA CÂMARA MUNICIPAL: Realizar a referida baixa no Setor de Patrimônio da Câmara; entregar o veículo a prefeitura; -Antes da entrega repassar o recibo de transferência a prefeitura, ficando livre de qualquer ônus para a transferência do mesmo.

DA PREFEITURA MUNICIPAL: Providenciar junto aos órgãos competentes a transferência do veículo automóvel Marca: TOYOTA, Modelo: HILUX, Placa: EDJ7J86, Combustível: Diesel, de cor BRANCA, Ano de Fabricação 2022, modelo 2022, com capacidade para cinco passageiros, com Código RENAVAM 01326400697, no estado de conservação em que se encontra; e ainda deverá direcionar o referido bem, ao GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT. Receber, no estado em que se encontra o veículo, em data pré-agendada com a parte Doadora, após, e somente após ter sido realizada a transferência do mesmo para a Prefeitura Municipal de São José do Xingu.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

As partes aceitam e acordam expressa e inegociável, que o não cumprimento pela entidade receptora das obrigações assumidas neste Termo de Doação e entrega de veículo ensejará a resolução deste Termo de Doação e entrega de veículo retomando o bem ao Patrimônio da Câmara Municipal de São José do Xingu, MT, sem qualquer indenização ou restituição de valores seja de espécie for despendido com o veículo, dentro do período estabelecido na cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente Termo de Doação e entrega de veículo tem vigência de sessenta dias da data da assinatura da doação e efetiva entrega do bem, com também a regularização de transferência de propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do Termo de doação e entrega de veículo.

Por estarem às partes de acordo, assinam o presente Termo de Doação e entrega de veículo em 2 (duas) vias de igual teor.

Câmara Municipal de São José do Xingu – MT, 16 de Dezembro de 2024.

VALDOMIRO LIMA LUZ Presidente da Câmara Municipal	SANDRO JOSÉ LUZ COSTA Prefeito Municipal
--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização dos contratos/aditivos, abaixo:

CONTRATO: 011/2020 ADITIVO: 01/2024 OBJETO: MANUTENÇÃO DO ELEVADOR CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT CONTRATADA: TK ELEVADORES BRASIL LTDA VALOR: R\$ 1.515,00 VIGÊNCIA: 12 meses

CONTRATO: 13/2023 ADITIVO: 06/2024 OBJETO: PROJETOS ARQUITETÔNICOS CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT CONTRATADA: EMPRESA ML PROJETOS VALOR: R\$ 259.087,084 VIGÊNCIA: 06 meses

CONTRATO: 12/2023 ADITIVO 001/2024 OBJETO: LICENÇAS GOOGLE CONTRATADA: IPNET SERVIÇOS EM NUVEM E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA VALOR: R\$ 12.600,00 VIGÊNCIA: 12 MESES

CONTRATO: 011/2022 ADITIVO: 01/2024 OBJETO: MONITORAMENTO VEICULAR CONTRATADA: MONITORAT RASTREADORES E CORRETORA DE SEGUROS LTDA VALOR: 297,40 A.M. VIGÊNCIA: 12 MESES ELAINE ANTUNES

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO LEGISLATIVO N° 01 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“**Aprova as Contas Anuais de Governo do Executivo Municipal de Torixoréu/MT, Exercício Financeiro de 2023, gestão do Prefeito Thiago Timo Oliveira, acatando integralmente o Parecer Prévio n° 118/2024-PP, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).**”

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Considerando o constante do Parecer Prévio n° 118/2024 – PP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que fica fazendo parte integrante deste, determina-se ao Poder Executivo Municipal, através do atual Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Thiago Timo Oliveira, que tome as providências necessárias no sentido de acolher e sanar as recomendações apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Fica acolhido o Parecer Prévio n° 118/2024 – PP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT, Contas Anuais de Governo, do exercício financeiro de 2023, gestão do Prefeito Municipal Exmo. Sr. Thiago Timo Oliveira.

Art. 3º. Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo do Executivo Municipal de Torixoréu, exercício financeiro de 2023, gestão do Prefeito Municipal Exmo. Sr. Thiago Timo Oliveira.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Torixoréu – MT, Plenário Vereador Orlando Albino Oliveira, de 16 dezembro de 2024.

Jonathas dos Santos Soares

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 11/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: Empresa DANIEL SCHENFERT – BOX MUSIC

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Equipamentos de som e imagem.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.409,65 (dezesesseis mil quatrocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).

VIGENCIA: 30 (trinta) dias, contado da data de sua assinatura.

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0029.1107.4.4.90.52.1.500.0000000

01.001.01.031.0028.20172.3.90.30.1.500.0000000

DATA DE ASSINATURA: 13.12.2024

LEVI ZANARDI

Vereador Presidente

Daniel Schenfert

Sócio Proprietário

Pela Contratada

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

ERRATA DA RESOLUÇÃO 008 -2024

ONDE SE LÊ:

RESOLUÇÃO N° 008-2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, no uso de

suas atribuições estabelecidas no Contrato Consórcio e em consonância com o § 2º da Cláusula Vigésima Nona do Contrato Consórcio.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Condução do Processo de Eleição dos Membros

Art. 1º A coordenação do processo de eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal será realizada pelo Conselho Diretor e Secretaria Executiva do CIDES DO “ALTO DO RIO PARAGUAI”.

Art. 2º Cabe ao Conselho Diretor e Secretaria Executiva do CIDES DO “ALTO DO RIO PARAGUAI” conduzir o processo de eleição para os cargos do Conselho Diretor: Presidente e Conselheiro Executivo, E eleição dos membros do Conselho Fiscal: 01 Titular e 01 Suplente.

Art. 3º Cabe à Assembleia Geral proclamar os vencedores e dar posse imediata aos membros do novo Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Art. 4º Fica constituída a Comissão Eleitoral que será composta por:

I. 01 representantes dos consorciados; II. Secretário Executivo.

LEIA-SE: **RESOLUÇÃO N° 008-2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ESTABELECE NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO DIRETOR E DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, no uso de

suas atribuições estabelecidas no Contrato Consórcio e em consonância com o § 2º da Cláusula Vigésima Nona do Contrato Consórcio.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Condução do Processo de Eleição dos Membros

Art. 1º A coordenação do processo de eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal será realizada pelo Conselho Diretor e Secretaria Administrativa do CIDES DO "ALTO DO RIO PARAGUAI".

Art. 2º Cabe ao Conselho Diretor e Secretaria Administrativa do CIDES DO "ALTO DO RIO PARAGUAI" conduzir o processo de eleição para os cargos do Conselho Diretor: Presidente e Conselheiro Executivo, E eleição dos membros do Conselho Fiscal: 01 Titular e 01 Suplente.

Art. 3º Cabe à Assembleia Geral proclamar os vencedores e dar posse imediata aos membros do novo Conselho Diretor e Conselho Fiscal.

Art. 4º Fica constituída a Comissão Eleitoral que será composta por:

I. 01 representantes dos consorciados; II. Secretária Administrativa.

ONDE SE LÊ:

CAPÍTULO IX Das Disposições Finais e Transitórias Art. 25 A decisão final sobre os casos omissos nesta Resolução é de atribuição da Comissão

Eleitoral. Art. 26 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário. Nortelândia/MT, 17 de Dezembro de 2022.

LEIA - SE:

Art. 25 A decisão final sobre os casos omissos nesta Resolução é de atribuição da Comissão Eleitoral.

Art. 26 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 Revogam-se as disposições em contrário.

Nortelândia/MT, 17 de Dezembro de 2024.

ERRATA CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA

ONDE SE LÊ:

Fica estabelecido que o termo de retirada do edital para o Processo Eleitoral deverá ser entregue antes do início da Assembleia diretamente à Secretária Executiva nos termos do CAPÍTULO III da Resolução Administrativa N° 008/2024. A convocação a que se refere este edital será publicada no mural do Consórcio e site do Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM e remetido aos Prefeitos por meio digital, lembrando que o suplente direto do Prefeito(a) é o Vice-Prefeito(a). Nortelândia-MT, 17 de Dezembro de 2022.

LEIA-SE:

Fica estabelecido que o termo de retirada do edital para o Processo Eleitoral deverá ser entregue antes do início da Assembleia diretamente à Secretária Administrativa nos termos do CAPÍTULO III da Resolução Administrativa N° 008/2024.

A convocação a que se refere este edital será publicada no mural do Consórcio e site do Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM e remetido aos Prefeitos por meio digital, lembrando que o suplente direto do Prefeito(a) é o Vice-Prefeito(a).

Nortelândia-MT, 17 de Dezembro de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2024

OPregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria n.º 02/2024, após analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no **Edital do Processo de Licitação 19/2024, Pregão Eletrônico 08/2024**, tendo como **objeto o Aquisição de CAMINHÃO chassi 6x4 a implementar para atendimento operacional da infraestrutura nos municípios consorciados , conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência do edital**, resolve, **RETIFICAR A ADJUDICAÇÃO**, conforme previsto no item 7.2 do Termo de Referência, será deduzido do valor final da proposta o desconto de 12% referente ao ICMS, com base na Lei Estadual n.º 8.700 de 09 de Agosto de 2007:

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 02.416.362/0001-93 AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS (LOT JD AMERICA) n.º 656, Bairro 23 de Setembro, CEP 78.110-677 Várzea Grande – MT					
Item	Descrição PRODUTOS	Qtde	Unid.	V. Unit. Máximo	Valor Total
1	Veículo, chassi de caminhão, MARCA IVECO, Modelo: TECTOR 27-320 MY24, trucado e traçado (6x4) NOVO, motor diesel com no mínimo 280 CV, PBT legal mínimo de 23.000 kg, CMT mínimo de 40.000 kg, cabina em chapa de aço com ar condicionado, rodas medindo 7,5"x22,5", com pneus 275 80R 22,5 , distância média de 4,8 metros entre eixo 1 e eixo 2, e demais itens de série do ano/modelo em curso. Veículo na cor branca. Garantia mínima de 12 meses. Veículo emplacado em nome do Consórcio e Entregue na Implementadora a ser indicado pelo Consórcio.	1	UN	549.000,00	549.000,00
DESCONTO DO ICMS – LEI ESTADUAL N° 8700/2007					- 65.880,00
TOTAL					483.120,00

São José dos Quatro Marcos, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

Danilo Ricardo Pivetta

Pregoeiro - Portaria n.º 02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 19/2024 - Pregão Eletrônico n.º 08/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico 08/2024, Processo de Licitação 19/2024, tendo como objeto a Aquisição de CAMINHÃO chassi 6x4 a implementar para atendimento operacional da infraestrutura nos municípios consorciados, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência do edital, objeto da PROPOSTA CONVÊNIO SINFRA-MT N° 2411-2024 resolve, HOMOLOGAR, o RESULTADO do Pregão Eletrônico 08/2024 que tem como VENCEDOR a Empresa a seguir:

TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 02.416.362/0001-93 AV ULISSES POMPEU DE CAMPOS (LOT JD AMERICA) n.º 656, Bairro 23 de Setembro, CEP 78.110-677 Várzea Grande – MT					
Item	Descrição PRODUTOS	Qtde	Unid.	V. Unit. Máximo	Valor Total
1	Veículo, chassi de caminhão, MARCA IVECO, Modelo: TECTOR 27-320 MY24, trucado e traçado (6x4) NOVO, motor diesel com no mínimo 280 CV, PBT legal mínimo de 23.000 kg, CMT mínimo de 40.000 kg, cabina em chapa de aço com ar condicionado, rodas medindo 7,5"x22,5", com pneus 275 80R 22,5, distância média de 4,8 metros entre eixo 1 e eixo 2, e demais itens de série do ano/modelo em curso. Veículo na cor branca. Garantia mínima de 12 meses. Veículo emplacado em nome do Consórcio e Entregue na Implementadora a ser indicado pelo Consórcio.	1	UN	549.000,00	549.000,00
DESCONTO DO ICMS – LEI ESTADUAL N° 8700/2007					- 65.880,00
TOTAL					483.120,00

(quatrocentos e oitenta e três mil, cento e vinte reais)

São José dos Quatro Marcos, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2024

Dispensa De Licitação N° 12/2024

Aviso de Licitação

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que fará aquisição de LÂMINAS de desgaste para Motoniveladora em atendimento ao objeto do convênio SINFRA n° 317/2023, tudo conforme especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br. As empresas interessadas poderão requerer o Termo de Referência pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços, que deverão ser apresentadas até às 11:00 horas do dia 24 de dezembro de 2024, encaminhando proposta no formato pdf no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou em meio físico no endereço do Consórcio. Informações pelo Fone 65 99973-5078.

São José dos Quatro Marcos-MT, 17 de dezembro de 2024.

DANILO RICARDO PIVETTA

Presidente da CPL

Portaria n° 02/2024

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 12/2024

DECISÃO

Considerando, o que leciona a Súmula n°. 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando, a necessidade de reformulação do projeto.

DECIDO pela ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico n°. 12/2024 do CIDESAT - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 17 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0017/2022

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

OBJETO: Prorrogar o Contrato Administrativo n° 017/2022-CIDESA, para mais 12 (doze) meses, com conseqüente renovação do valor, **com vigência de 23/dezembro/2024 a 23/dezembro/2025**, exclusivamente quanto aos itens:

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UN	VALOR MENSAL	VALORTOTAL 24 MESES
Plano SMART VIVO 6GB, ligações ilimitadas e SMS ilimitados e Pacote de 6GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedente; serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	5	R\$: 44,99	R\$: 224,95	R\$: 5.398,80
Gerenciador de Dispositivo Básico.	5	R\$: 8,90	R\$: 44,50	R\$: 1.068,00

Aplicar REAJUSTE de **4,18%**, correspondente ao Índice de Serviços e Tarifas (IST) acumulado no período de 12 (doze) meses. Com o reajuste, o valor unitário passará de **R\$ 53,89** (cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos) para **R\$ 56,14** (cinquenta e seis reais e quatorze centavos). O valor mensal, anteriormente fixado em **R\$ 269,45** (duzentos e e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), será ajustado para **R\$ 280,70**

(duzentos e oitenta reais e setenta centavos), totalizando, ao longo de 12 (doze) meses, o montante de **R\$ 3.368,40** (três mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Nova Lacerda-MT, 17 de dezembro de 2024

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2024

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE GUAPORE (**CIDESA**);

CONTRATADO: C L SUPERMERCADO LTDA.

CNPJ: 10.695.537/0001-77.

OBJETO: ADITAR o valor Contrato Administrativo nº 01/2024-CIDESA, atendendo aos limites prescritos pelo art. 125 da Lei 14.133/2021, com um acréscimo de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos) sobre o valor original de 63.900,56 (Sessenta e três mil, novecentos reais e cinquenta e seis centavos), totalizando em acréscimo de R\$: 14.377,63 (quatorze mil, trezentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Os itens correspondentes ao presente aditivo encontram-se detalhados no Anexo I, que passa a integrar este instrumento contratual para todos os fins de direito.

Nova Lacerda-MT, 017 de dezembro de 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

RATIFICAÇÃO E AUTERAÇÃO DO ESTATUTO CIDESPA

ANEXO À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

ESTATUTO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA

Pelo presente instrumento, no dia 17/12/2024, os municípios representados pelos Prefeitos Municipais infra-assinados, devidamente autorizados pelas leis que indicam junto protocolo de Intenções datado de 05 de outubro de 2006, e lei Orgânica dos Municípios, que constituem o CONSÓRCIO Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, aprovam alterações no Estatuto que se regerá pelas normas a seguir articuladas.

TÍTULO I - DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS

CAPÍTULO I - DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – PORTAL DA AMAZÔNIA

Seção I

Da Constituição, Denominação e Duração

Artigo 1º - O CONSÓRCIO Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável – Portal da Amazônia constitui-se sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica pública, nos termos da Lei Federal nº. 11.107 de 06 de abril de 2005 e de sua regulamentação, o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e reger-se-á pelo presente estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos, integrando a administração indireta dos seguintes Municípios:

I – Município de **Colíder - MT**, CNPJ nº 15.023.930/0001-38; II - Município de **Guarantã do Norte – MT**, CNPJ nº 03.239.019/0001-83; III - Município de **Itaúba - MT**, CNPJ nº 03.238.961/0001-27; IV - Município de **Marcelândia - MT**, CNPJ nº 03.238.987/0001-75; V - Município de **Matupá - MT**, CNPJ nº 24.772.188/0001-54; VI - Município de **Nova Canaã do Norte - MT**, CNPJ nº 03.238.912/0001-94; VII - Município de **Nova Guarita - MT**, CNPJ nº 37.465.598/0001-02; VIII - Município de **Nova Santa Helena - MT**, CNPJ nº 04.214.704/0001-18; IX - Município de **Novo Mundo - MT**, CNPJ nº 01.614.517/0001-33; X - Município de **Peixoto de Azevedo – MT**, CNPJ nº 03.238.631/0001-31; XI - Município de **Terra Nova do Norte – MT**, CNPJ nº 01.978.212/0001-00;

Artigo 2º - Considerar-se-á constituído o CONSÓRCIO Portal da Amazônia tão logo tenham subscrito o presente instrumento, o número mínimo de 6 Municípios, representados por seus Prefeitos, formalmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

Artigo 3º - É facultado o ingresso de novo(s) sócio(s) no CONSÓRCIO Portal da Amazônia, a qualquer momento e a critério da Assembleia Geral, o que se fará pôr termo aditivo firmado pelo seu Presidente e pelo(s) seu(s) Prefeito(s) do(s) Município(s) que desejar(em) consociar-se, do qual constará a Lei Municipal autorizativa.

Artigo 4º - O CONSÓRCIO Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia terá sede e foro na cidade de Colíder/MT.

Parágrafo Único – A sede e foro do CONSÓRCIO Portal da Amazônia poderão ser transferidos para outra cidade, por decisão da Assembleia Geral, com voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros.

Artigo 5º - A área de atuação do CONSÓRCIO será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites municipais e exercerá as finalidades a que se propõe.

Artigo 6º - O CONSÓRCIO Portal da Amazônia terá duração indeterminada.

CAPÍTULO II - DO OBJETO DO ESTATUTO

Artigo 7º - O presente Estatuto disciplina o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – PORTAL DA AMAZÔNIA, doravante referido simplesmente como CONSÓRCIO, de forma a complementar e regulamentar o estabelecido no Contrato de CONSÓRCIO Público, resultante da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções firmado pelos Chefes dos Executivos Municipais em 05 de outubro de 2006 e pela ratificação da reformulação estatutária, aprovada na Assembleia Geral de 17 de dezembro de 2024.

Seção I

Das Finalidades Gerais

Artigo 8º - São finalidades gerais do CONSÓRCIO:

I - Representar os municípios consorciados perante órgãos públicos e privados, promover o desenvolvimento socioeconômico e ambiental regional, apoiar políticas públicas integradas e colaborar com a modernização administrativa e legislativa dos entes consorciados. II - Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico e sustentável da região compreendida pelo território dos Municípios consorciados; III - Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e/ou órgãos do governo; IV - Promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo poder público; V - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, nos casos em que a legislação permite e respeitando este Estatuto. VI - Estudar e sugerir a adoção de normas sobre legislação municipal, visando a ampliação e melhoria dos serviços locais dos associados; VII - Defende junto ao governo federal e estadual, e colabora com os poderes legislativos e executivos municipais, na doção de medidas que promovam o desenvolvimento econômico, social, ambiental, de saneamento e turístico, com fortalecimento e aperfeiçoamento dos serviços públicos e das políticas regionais; VIII - Propor e promover campanhas educacionais sobre educação ambiental, turística, empreendedorismo ou responsabilidade social; IX - Criar um sistema de arranjos institucionais de cooperação regional, de materiais, saneamento, equipamentos, serviços e transportes entre os associados, visando a melhoria dos serviços municipais; X - Promover reivindicação, estudos e propostas juntos aos órgãos federais e estaduais de interesse comum dos associados; XI - Promover gestões junto aos órgãos competentes visando a obtenção de financiamentos para futuras melhorias nos serviços públicos na região; XII - Informar a população sobre as

questões relevantes para a preservação do meio ambiente, incentivando a criação de mecanismo de controle social através dos conselhos municipais e câmaras temáticas; XIII Colaborar com os poderes legislativos e executivos municipais na adoção de medidas que visem o aperfeiçoamento e fortalecimento dos serviços públicos de saneamento básico, promovendo o desenvolvimento e a melhoria desses serviços, com foco na sustentabilidade e na qualidade de vida; XIV- promover o desenvolvimento local das políticas de resíduos sólidos; XV – disciplinar, organizar, regulamentar e fiscalizar o serviço público de saneamento básico no âmbito regional, incluindo padrões de qualidade, impacto socioambiental, direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação, bem como, fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos; **Seção II**

Das Finalidades Específicas

Artigo 9º - São finalidades específicas do CONSÓRCIO: atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:

I – Obras e Infraestrutura: a) integrar a região aos principais sistemas viários do Estado do Mato Grosso, aos portos e aeroportos; b) aprimorar os sistemas logísticos de transporte de cargas; c) priorizar a construção e manutenção de estradas vicinais; d) aprimorar os sistemas de telecomunicações vinculados às novas tecnologias; **II - Desenvolvimento Econômico Regional:** a) atuar pelo fortalecimento e modernização de complexos e setores estratégicos para a atividade econômica regional, destacando-se as cadeias do agronegócio, mineração, turismo, comércio e serviços; b) fortalecer arranjos produtivos da região; c) desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas; d) desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional, como a logística, tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade, entre outros; e) promover ações visando a geração de trabalho e renda. **III - Desenvolvimento rural sustentável, produção agrícola e abastecimento alimentar:** a) promover políticas articuladas de desenvolvimento agropecuário e agroindustrial, conciliando com a conservação ambiental e a promoção do fortalecimento da agricultura familiar regional; b) estimular a produção e a criação de equipamentos públicos e mecanismos de abastecimento; c) implementar serviço de assistência técnica e assessoramento, sobretudo para o segmento da agricultura familiar; d) criar mecanismos que integrem os produtores de alimento com os principais consumidores (alimento para merenda escolar, varejões, feira do produtor familiar, etc.); **IV - Desenvolvimento urbano e gestão ambiental:** a) promover o desenvolvimento urbano e habitacional; b) desenvolver ações de requalificação urbana com inclusão social; c) desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental; d) promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística; e) desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento; f) desenvolver atividades de educação ambiental; g) executar ações regionais na área de recursos hídricos; h) criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental; **V – Planejamento:** a) instituir mecanismos de planejamento municipal e regional na área de atuação do CONSÓRCIO, no que diz respeito aos diferentes planos setoriais exigidos pela legislação vigente (plano de saneamento, plano de mobilidade, plano diretor, etc.); **VI – Educação, Cultura e Esportes:** a) fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais; b) atuar pela qualidade do ensino fundamental, do ensino médio regular, profissionalizante e ensino superior; c) desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos; d) promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional; e) desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação; f) desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior; g) atuar em prol das políticas de

preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico; h) estimular a produção cultural local; i) desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional; j) atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;

l) desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;

VII – Turismo: a) elaborar planos regionais, formação de agentes locais de turismo, calendários regionais, promover o turismo regional, capacitação da equipe de turismo nos municípios, redes hoteleiras, entre outras ações; **VIII - Assistência, Inclusão Social e Direitos Humanos:** a) desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual; b) definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região, de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia; c) fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social; d) ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida; e) desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações; **IX – Máquinas, equipamentos, material de consumo e expediente:** a) promover a compra de máquinas, equipamentos, material de consumo e expediente para atender aos municípios da região, no todo ou em parte deles; **X – Informática:** a) contratar ou mesmo desenvolver sistemas de geoprocessamento, sistemas de gerenciamento de tributos comuns, redes regionais, ou outras atividades correlacionadas; **XI - Saneamento Básico:** a) considerar-se-á para efeito de conceituação dos setoriais de serviços públicos de saneamento básico, aqueles descritos no inciso I do artigo 3º. da Lei Federal 11.445/2007, conforme se segue:

Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição; **Esgotamento sanitário:** constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente; **Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas; **Drenagem e manejo das águas pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas:** conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

b) implementar a gestão associada dos serviços públicos de saneamento básico, conforme disciplinado na Lei Federal 11.445/2007, que institui a Política Nacional de Saneamento Básico e na Lei Federal nº. 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; c) realizar prestação direta ou indireta dos serviços de saneamento, de serviços de assistência técnica, consultoria, capacitação de recursos humanos, produção de informações, estudos técnicos, pesquisas, análises laboratoriais, projetos, elaboração de políticas e planos municipais e regionais de saneamento básico; d) fornecer bens e serviços, compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de recursos humanos; e) administrar, supervisionar e fiscalizar projetos e obras de saneamento básico; f) desenvolver programas de educação sanitária e ambiental, apoio e fomento de intercâmbio de experiências e informações, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou semelhantes; g) promover a aquisição de

bens ou contratação de serviços técnicos especializados para o uso individual ou compartilhado dos Municípios consorciados; h) promover a representação do conjunto dos municípios que o integram, em matéria referente à sua finalidade, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;

§ 1º - Para atender os objetivos propostos no inciso XI do artigo 9º, o CONSÓRCIO exercerá as atividades de regulação, fiscalização e planejamento dos serviços de saneamento básico, em nome dos entes federativos consorciados, subscritores e ratificadores do presente instrumento, em consonância com as disposições da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como, obedecerá os ditames previstos na Lei Federal nº. 11.445/2007, que institui a Política Nacional de Saneamento Básico e a Lei Federal n. 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

§ 2º - Para cumprimento de seus objetivos, o CONSÓRCIO poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo; II – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação, 11.107/2005. III – outorgar concessões, autorizações e permissões para o uso dos sistemas de saneamento básico, ou outros pertinentes, em obediência à Lei Federal nº. 8.987/1995. IV – contratar, via processo licitatório, Parcerias Público Privadas (PPP) no âmbito da administração pública, em atendimento às determinações da Lei Federal nº. 11.079/2004. V – requerer de pessoa física ou jurídica de direito privado, através de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI – projetos, levantamentos, investigações ou estudos diversos, a serem utilizados pela administração pública na modelagem de concessões ou PPP's, em atendimento ao previsto no Decreto Federal nº. 8.428/2015, que regulamenta o disposto no art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE CONSORCIADO

Artigo 10 - Não há, entre os Consorciados, direitos e obrigações recíprocas.

Artigo 11 - Os Consorciados não são titulares de quota ou fração ideal do patrimônio do CONSÓRCIO.

CAPÍTULO IV

DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE DISSOLUÇÃO

Seção I

Da Retirada e Casos de Dissolução

Artigo 12 - Cada sócio poderá se retirar da sociedade, a qualquer momento, desde que denuncie a sua participação com prazo nunca inferior a 180 (cento e oitenta) dias, cuidando os demais sócios de acertar os termos da redistribuição dos custos dos planos programas ou projetos de que participe o retirante.

Artigo 13 - O CONSÓRCIO Portal da Amazônia somente será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo, 2/3(dois terços) de seus membros.

Artigo 14 - Em caso de extinção, os bens e recursos do CONSÓRCIO Portal da Amazônia reverterão ao patrimônio dos consorciados, proporcionalmente às inversões feitas na sociedade.

Parágrafo único – Podem, entretanto, os sócios que participem de um investimento que pretendam indiviso optar pela reversão a apenas um deles, escolhido mediante sorteio, ou, conforme for acordado pelos partícipes.

Artigo 15 - Aplicam-se as hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade do CONSÓRCIO Portal da Amazônia, cujos investimentos se tornem ociosos.

Artigo 16 - Os consorciados que se retirarem espontaneamente do quadro social somente participarão da reversão dos bens e recursos da sociedade quando de sua extinção, ou encerramento de atividade de que participou, e nas condições previstas no Artigo 12 do presente estatuto.

Parágrafo único – Qualquer consorciado, entretanto, pode assumir os direitos daquele que saiu, mediante responsabilidade dos investimentos que esse fez na sociedade.

Seção II

Da Exclusão Subseção I

Das Hipóteses de Exclusão

Artigo 17 - A exclusão de ente consorciado só será admissível havendo justa causa e após decorrido o prazo de suspensão de 30 (trinta) dias, sem que tenha ocorrido a reabilitação do ente consorciado.

Artigo 18 - Considera-se justa causa, para os fins de que trata o artigo 17 deste Estatuto, dentre outras, as seguintes:

I – a não inclusão, pelo ente Consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que devam ser assumidas por meio de contrato de rateio para o custeio do CONSÓRCIO; II - o atraso injustificado no cumprimento das obrigações financeiras com o CONSÓRCIO; I - a desobediência às cláusulas previstas: a) no Contrato de CONSÓRCIO Público; b) no Estatuto; c) no Contrato de Rateio; d) no Contrato de Programa; e) nas Deliberações da Assembleia Geral; f) na proposta de adimplência de que trata o §3º deste artigo. II – o atraso, ainda que justificado, no cumprimento das obrigações financeiras com o CONSÓRCIO, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos ou intercalados.

§ 1º - A exclusão prevista no inciso I somente poderá ocorrer após prévia suspensão de 30 (trinta) dias, período em que o Consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º - A reabilitação se dará mediante comprovação à Assembleia Geral de dotação de crédito adicional suficiente para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

§ 3º - A justificativa do atraso deverá ser formalizada e encaminhada à Assembleia Geral, com exposição de motivos relevantes e de interesse público que obstem o cumprimento da obrigação, acompanhada de proposta de adimplência.

Artigo 19 - Poderá ser excluído do CONSÓRCIO o ente que, sem autorização dos demais Consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro CONSÓRCIO com finalidades iguais, assemelhadas ou compatíveis, a juízo da maioria da Assembleia Geral.

Subseção II

Do procedimento de Exclusão

Artigo 20 - Após o período de suspensão de 30 (trinta) dias, sem que o ente consorciado tenha se reabilitado, será instaurado o procedimento de exclusão, mediante portaria do Presidente do CONSÓRCIO, da qual deverá constar:

I - a descrição dos fatos; II - as penas a que está sujeito o Consorciado; e III - os documentos e outros meios de prova.

Artigo 21 - O representante legal será notificado a oferecer defesa prévia em 15 (quinze) dias, sendo-lhe fornecida cópia da portaria de instauração do procedimento, bem como franqueado o acesso, por si ou seu advogado.

Artigo 22 - A notificação será realizada pessoalmente ao representante legal do consorciado ou a quem o represente.

Artigo 23 - O prazo para a defesa contar-se-á a partir do primeiro dia útil que se seguir à juntada, aos autos, da cópia da notificação devidamente assinada.

Artigo 24 - Mediante requerimento do interessado, devidamente motivado, poderá o Presidente prorrogar o prazo para defesa em até 15 (quinze) dias.

Artigo 25 - A apreciação da defesa e de eventual instrução caberá ao Presidente do CONSÓRCIO, na condição de relator.

Parágrafo único - Relatados, os autos serão submetidos à Assembleia Geral, com a indicação de, ao menos, uma das imputações e as penas consideradas cabíveis.

Artigo 26 - O julgamento perante a Assembleia Geral seguirá os princípios da oralidade, informalidade e concentração, cuja decisão final deverá ser lavrada em ata, com voto da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral.

Parágrafo único - Será garantida, na sessão de julgamento, a presença de advogado do Consorciado, do contraditório até a tréplica, em períodos de quinze minutos, sendo, após, proferida a decisão.

Artigo 27 - Aos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Seção III

Da Admissão

Artigo 28 - O ente da Federação que pretenda integrar o CONSÓRCIO, e cujo nome não tenha constado do Protocolo de Intenções, somente poderá fazê-lo mediante alteração no Contrato de CONSÓRCIO Público, aprovada pela Assembleia Geral e ratificada mediante lei, por cada um dos Consorciados.

TÍTULO II

DA GOVERNANÇA CAPÍTULO I

DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 29 - Compõem a estrutura administrativa do CONSÓRCIO Intermunicipal:

I - Assembleia Geral; II - Conselho Diretor III - Presidente; IV - Conselho Executivo, V - Conselho Fiscal. **Seção I**

Da Assembleia Geral

Artigo 30 - A Assembleia Geral, instância máxima deliberativa, é constituída por todos os consorciados com direito a voto e suas decisões são irrecorríveis.

§ 1º - Os consorciados serão representados pelos seus dirigentes máximos (prefeitos) ou por suplentes previamente credenciados junto ao CONSÓRCIO Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia.

§ 2º - O suplente será obrigatoriamente o vice-prefeito do município consorciado ou quem estiver no exercício de suas funções.

§ 3º - O voto é único para cada um dos entes consorciados independentemente de valor do contrato de rateio, votando os suplentes, apenas e tão somente na ausência do seu titular, sendo vedado o voto por procuração.

Artigo 31 - Poderão participar da Assembleia Geral:

I - Consorciados efetivos com direito a voto; II - Personalidades representativas, desde que aprovados pela Assembleia Geral, sem direito a voto; III - Cidadãos locais poderão participar das Assembleias, sem direito a voto.

Artigo 32 - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá uma vez por ano e será realizada preferencialmente no município Sede do Consórcio, observadas as normas do estatuto.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral, sendo ela ordinária ou extraordinária, será convocada por edital publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso ou outro que o substitua, com prazo prévio de pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, contendo extrato do Edital e resumo da pauta a ser tratada.

Artigo 33 - A Assembleia Geral será aberta pelo presidente do CONSÓRCIO Intermunicipal.

Artigo 34 - O “quórum” exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é de no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos consorciados efetivos.

§ 1º - Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considerar-se-á automaticamente convocada, e em segunda convocação se realizará 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número dos consorciados.

§ 2º - As deliberações da Assembleia Geral, serão tomadas por maioria simples dos sócios efetivos, ou seja, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos consorciados efetivos, exceto nos casos específicos previstos neste Estatuto.

§ 3º - Na abertura de cada reunião da Assembleia Geral, a ata da reunião anterior será submetida à aprovação do plenário.

§ 4º - O Conselheiro Executivo, executará ou fará executar as deliberações da Assembleia Geral ordinária ou extraordinária.

Artigo 35 - A Assembleia Geral poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Artigo 36 - As Assembleias Gerais serão realizadas sempre que convocadas, sendo que na primeira reunião anual será definido o calendário das demais reuniões, especificando a data, horário, local.

Artigo 37 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada sempre que houver matéria importante para ser deliberada, a pedido do presidente do CONSÓRCIO.

Parágrafo Único - O pedido dos demais consorciados para a convocação de Assembleia Geral extraordinária, deverá ser formalizada e devidamente justificada, junto a Secretaria Executiva, que o encaminhará ao presidente do CONSÓRCIO Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia para as devidas providências.

Artigo 38 - Compete à Assembleia Geral:

I - Deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do CONSÓRCIO; II - Deliberar sobre os planos gerais e programas a serem executados pelo Conselho Diretor; III - Aprovar o relatório anual e a prestação de contas anual do Conselho Diretor; IV - Reformular ou alterar o estatuto; V - Aprovar anualmente as contribuições dos sócios, e as transferências de recursos às seções regionais, se houver; VI - Dar posse ao Presidente, ao Conselheiro Executivo e ao Conselheiro Fiscal; VII - Deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos consorciados. VIII - Deliberar, no decorrer do primeiro semestre de cada ano, sobre o balanço geral e a prestação de contas do exercício anterior, submetendo-o à análise, com o parecer do Conselheiro Fiscal; IX - Aprovar o orçamento consolidado para o exercício seguinte, com base nas propostas orçamentárias e nos programas anuais de atividades apresentados pelas seções Regionais, se houver, e pelo Presidente do CONSÓRCIO Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, “Ad referendum” da Assembleia Geral; X - Autorizar a realização de despesas extra orçamentárias, “Ad referendum” da Assembleia Geral; XI - Examinar e pronunciar-se sobre os pareceres do Conselho Fiscal; XII - Celebrar através da Presidência, com anuência do Conselho Fiscal, contratos, convênios, termos aditivos e outros instrumentos; XIII - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal; XIV - Aprovar anualmente, as contribuições nominais dos consorciados e as transferências de recursos para os mesmos; XV - Criar e extinguir comissões especiais, bem como nomear, substituir e dispensar membros destas comissões; **Seção II**

Do Conselho Diretor

Artigo 39 - O Conselho Diretor do CONSÓRCIO Intermunicipal é composto por Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal.

Artigo 40 - As reuniões do Conselho Diretor serão convocadas pelo Presidente, sempre que houver necessidade e em obediência a este Estatuto.

Parágrafo Único - Havendo necessidade, as reuniões do Conselho Diretor poderão ser convocadas, conjuntamente, pelos Conselheiros Executivo e Fiscal.

Seção III Do Presidente

Artigo 41 - São atribuições do Presidente do CONSÓRCIO Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia.

I - Representar ativa e passivamente, na esfera judicial, administrativa ou extrajudicialmente o CONSÓRCIO Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia e seus consorciados, para tratar de assuntos exclusivos do objeto deste CONSÓRCIO, perante outras esferas de governo, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo, mediante decisões da Assembleia Geral; II - Zelar pelo cumprimento do estatuto; III - Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações da associação; IV - Convidar representantes de órgãos públicos ou privados, bem como profissionais liberais, para participarem dos grupos de trabalho constituídos pela Presidência; V - Firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, com anuência do Conselho Diretor; VI - Aprovar a contratação e estabelecer níveis de remuneração dos empregados do CONSÓRCIO contratados na forma da legislação trabalhista, com a anuência dos demais membros do Conselho Diretor. VII - Solicitar, através de pedido fundamentado, que sejam postos à disposição do CONSÓRCIO, servidores das entidades consorciadas e de outros órgãos da administração pública; VIII - Gerir o patrimônio do CONSÓRCIO; IX - Convocar a Assembleia Geral nos termos do estatuto; X - Receber as proposições dos entes consorciados para posterior encaminhamento a Assembleia Geral; XI - Preparar a agenda de trabalho da Assembleia Geral; XII - Fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral; XIII - Prestar contas à Assembleia Geral, na primeira reunião de cada ano, por meio de balanço e de relatório das gestões administrativa e financeira do exercício anterior com o parecer do Conselho Fiscal; XIV - Elaborar o relatório geral das atividades; XV - Desempenhar outras atividades afins. **Seção IV**

Do Conselho Executivo

Artigo 42 - O Conselho Executivo será composto pelo Conselheiro Executivo eleito e pelo Secretário Executivo nomeado, em conformidade com as normas estatutárias.

Artigo 43 - O Conselheiro Executivo será eleito dentre os consorciados com votação simples e preenchimento imediato do cargo;

§ 1º - Extinguir-se-á o mandato de Conselheiro, daquele que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas sem justificativa.

§ 2º - Declarado extinto o mandato, integrará o Conselho Executivo o respectivo suplente.

Artigo 44 - O Presidente do CONSÓRCIO Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia poderá, dado ciência ao Conselho Diretor, nomear um Secretário Executivo, um Advogado e um Contabilista, todos com cargo em confiança, de livre nomeação e exoneração através do competente ato administrativo.

Artigo 45 - O Secretário Executivo nomeado, terá as atribuições de coordenar as atividades do CONSÓRCIO Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, dando suporte ao Conselho Diretor.

§ 1º - As atribuições dos cargos de Contabilista e Advogado são aquelas inerentes as respectivas profissões.

§ 2º - A remuneração dos cargos de que trata o "caput" deste artigo será definido através de deliberação e aprovação do Conselho Diretor.

Artigo 46 - Os membros do Conselho Diretor não tem direito a remuneração de qualquer espécie pelo desempenho de suas funções.

Artigo 47 - Compete ao Conselheiro Executivo;

I - Substituir o Presidente do CONSÓRCIO Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia nas suas ausências e impedimentos e sucedê-lo na sua vacância. II - Assistir o Presidente do CONSÓRCIO Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia na gestão cotidiana da associação. III - Coordenar as comissões organizadoras das Assembleias Gerais. IV - Acompanhar os serviços do Secretário Executivo; V - Preparar as minutas dos relatórios anuais das atividades realizadas; VI - Coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados a entidade.

Artigo 48 - Compete ao Secretário Executivo:

I - Fornecer ao Conselho Diretor todas informações que lhes sejam solicitadas; II - Gerenciar os trabalhos do assessor jurídico e contabilidade. III - Responsabilizar-se pelo funcionamento técnico e administrativo do CONSÓRCIO, operacionalizando e assinando os contratos de locação de imóvel. IV - Propor ao Conselho Diretor a requisição de funcionários de empresas públicas e/ou privadas para servirem ao CONSÓRCIO. V - Promover e supervisionar a contratação de serviços de terceiros; VI - Propor e implantar convênios e demais formas de relacionamento com órgãos públicos, empresas privadas e ONGs nacionais e internacionais; VII - Elaborar semestralmente o relatório de atividades a ser apresentado ao Conselho Diretor; VIII - Promover ações necessárias a captação de recursos para o CONSÓRCIO; IX - Autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Diretor, de acordo com o planejamento aprovado pelo mesmo. X - Movimentar em conjunto com o Presidente, as contas bancárias e os recursos do CONSÓRCIO. XI - Elaborar a prestação de contas relativas as aplicações dos auxílios ou subvenções concedidas ao CONSÓRCIO, para serem apresentadas pelo Conselho Diretor ao órgão concessor, após aprovação pelo Conselho Fiscal; XII - Autenticar livros de ata e de registro do CONSÓRCIO; XIII - Publicar anualmente em jornal, o balanço financeiro do CONSÓRCIO apreciado pelo Conselho Fiscal e aprovado pelo Conselho Diretor em Assembleia Geral; XIV - Elaborar o planejamento estratégico da Secretaria Executiva para posterior referendo do Conselho Diretor.

Artigo 49 - Compete ainda ao Secretário Executivo:

I - Elaborar o plano de ação do CONSÓRCIO; II - Elaborar projetos específicos de acordo com a necessidade apresentada pelos consorciados; III - Propor ações específicas para desenvolvimento dos diversos municípios consorciados; IV - Aglutinar, em torno do CONSÓRCIO, os programas ambientais, de saneamento ou outros que sejam pertinentes ao objeto do CONSÓRCIO, desenvolvidos nos municípios por instituições consorciadas ou não, objetivando um planejamento único; V - Propor, elaborar e/ou integrar no CONSÓRCIO, sempre que possível, demais projetos, programas e ações de interesse comum aos Consorciados. **Seção V**

Do Conselho Fiscal

Artigo 50 - O Conselho Fiscal será composto por um Conselheiro Fiscal, membro representante dos consorciados, devidamente eleito em Assembleia Geral, que fiscalizará as finanças do CONSÓRCIO.

Artigo 51 - Compete ao Conselheiro Fiscal à fiscalização da vida financeira e patrimonial do CONSÓRCIO Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia em perfeita articulação com o Conselho Diretor.

Parágrafo Único: Compete ao Conselheiro Fiscal:

I - Coordenar as atividades da Tesouraria da entidade; II - Elaborar o balanço anual e os balancetes mensais para exame e aprovação do Conselho Diretor, com prévio parecer do Conselho Fiscal; III - Elaborar proposta orçamentária anual para exame e aprovação do Conselho Diretor; IV - Identificar formas de captação de recursos para a entidade; V - Trimestral-

mente, o Conselheiro Fiscal consolidará os balancetes mensais do CONSÓRCIO; VI - No primeiro semestre de cada ano, consolidará o balanço geral do ano anterior, para apreciação e aprovação do Conselho Diretor; VII - Em qualquer tempo, o Conselheiro Fiscal poderá verificar a situação da contabilidade do CONSÓRCIO Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, requerendo, se julgar necessário, a reunião do Conselho Diretor ou a convocação da Assembleia Geral. **Seção VI**

Dos Mandatos e das Acumulações

Artigo 52 - O mandato dos membros eleitos para o preenchimento dos cargos de Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal do CONSÓRCIO Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia é de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período mediante eleição.

Artigo 53 - É vedada a acumulação de funções nos Conselhos do CONSÓRCIO Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia.

Seção VII Das Eleições

Artigo 54 - As eleições para preenchimento dos cargos da Presidência, do Conselheiro Executivo e do Conselheiro Fiscal, serão realizadas pelo voto direto.

§ 1º - Cada consorciado efetivo terá direito a um voto, independentemente do valor do contrato de rateio.

§ 2º - Para efeito de eleição, não será aceito qualquer tipo de documento enviado via fax ou correio eletrônico.

§ 3º - O consorciado efetivo não poderá ser representado por procuração por qualquer outro, que não seja o seu suplente.

Artigo 55 - Para a eleição do Presidente, do Conselheiro Executivo e do Conselheiro Fiscal, votarão todos os consorciados efetivos.

Artigo 56 - Poderá se candidatar a cargos do CONSÓRCIO Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia qualquer consorciado, independentemente do valor do contrato de rateio.

Parágrafo Único: A inscrição para candidato titular deverá ser feita conjuntamente com a inscrição de seu suplente.

Artigo 57 - As eleições e as apurações serão coordenadas pelo Conselho Diretor e pelo Secretário Executivo do CONSÓRCIO Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia.

Artigo 58 - Concluídas as apurações, a Assembleia Geral proclamará e dará posse imediata aos conselheiros titulares e suplentes eleitos, para o Conselho Diretor do CONSÓRCIO Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, composto pelo Presidente, Conselheiro Executivo e Conselheiro Fiscal.

Artigo 59 - As eleições serão regulamentadas em cada exercício, por meio de regulamentos específico elaborado pelo Conselho Diretor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência e divulgado para todos os associados, por edital publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso ou outro que o substitua e encaminhado fisicamente aos Prefeitos Consorciados.

TÍTULO III

DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO CAPÍTULO I

DO EXERCÍCIO FISCAL

Artigo 60 - O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

Parágrafo Único - O CONSÓRCIO deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 61 - O Poder Executivo Municipal dos Municípios membros, destinarão recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CONSÓRCIO Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária

Anual, em conformidade com o disposto no artigo 8º. da Lei nº. 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

§ 1º - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00 (Lei da Responsabilidade Fiscal), o CONSÓRCIO Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 5º - Poderá ser excluído do CONSÓRCIO Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Artigo 62 - O CONSÓRCIO Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia poderá ter outras fontes de recursos:

I. Os consorciados contribuirão com parte de seus orçamentos; **II.** Importâncias resultantes de acordos ou convênios por ele firmados; **III.** Subvenções e auxílios oriundos de dotações orçamentárias Municipais, Estaduais ou Federais e de entidades públicas; **IV.** Quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados por escrita pública ou lei; **V.** Outros rendimentos que lhe caibam por via contratual legal ou judicial.

Artigo 63 - Em caso de outorga de procuração para operações financeiras, esta deverá ser aprovada previamente pelo Conselho Diretor.

Artigo 64 - As contas bancárias do CONSÓRCIO Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia serão movimentadas pelo Presidente e pelo Secretário Executivo, ou por seus substitutos na forma deste Estatuto.

Parágrafo Único - O Secretário Executivo para os fins estabelecidos no *caput* deste artigo, poderá ser substituído, a critério do Presidente do CONSÓRCIO, por um dos servidores do quadro de pessoal, mediante Portaria baixada com esta finalidade específica.

Artigo 65 - Examinadas e aprovadas as contas do exercício anterior pelo Conselho Fiscal estas serão encaminhadas para a Assembleia Geral, cuja aprovação das contas eximirá os membros do Conselho Diretor e do Conselho Executivo de qualquer responsabilidade.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 66 - O patrimônio do CONSÓRCIO Portal da Amazônia será constituído:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título; II - pelos bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas ou particulares.

Artigo 67 - Constituem patrimônio e recursos financeiros do CONSÓRCIO do Portal da Amazônia:

I - a quota de contribuição anual dos municípios integrantes, aprovada pelo Conselho de Prefeitos; II - a remuneração dos próprios serviços; III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou particulares; IV - as rendas de seu patrimônio; V - os saldos do exercício; VI - as doações e legados; VII - o produto da alienação de seus bens e produtos; VIII - O produto de operações de crédito; IX - As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações de capitais; X - Produtos e serviços de produção. XI O imposto de renda na fonte nos

pagamentos que efetuar, incluindo-se como renda os já efetuados no período anterior.

CAPÍTULO III

DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Artigo 68 - Terão acesso ao uso de bens e serviços do CONSÓRCIO Portal da Amazônia todos aqueles sócios que contribuíram, que dar-se-á nas condições a serem deliberadas pelos que contribuíram.

Artigo 69 - Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, em cada caso, pelos respectivos Consorciados.

Artigo 70 - Respeitados as respectivas legislações municipais, bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração destinados para uso comum, ocorrerão de acordo com a regulamentação que for avençada com os usuários.

TÍTULO IV

DOS RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO I

DO PESSOAL

Artigo 71 - O Regime Jurídico de Trabalho dos empregados do CIDESPA é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com ingresso mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, para os empregos públicos permanentes, e mediante nomeação de livre admissão e despedida, para os empregos públicos em comissão, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e regidos, subsidiariamente, pelo que estabelece este Estatuto.

§ 1º - Aos empregos públicos aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal quanto ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§ 2º Os empregados do CONSÓRCIO não poderão ser cedidos.

Artigo 72 - A dispensa dos empregados do CONSÓRCIO dependerá de motivação prévia, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO II

DA CESSÃO DE SERVIDORES PELOS ENTES CONSORCIADOS

Artigo 73 - Os Consorciados poderão disponibilizar servidores, na forma da legislação local.

§ 1º - Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão de gratificações ou adicionais, pelo CONSÓRCIO, nos termos e valores previamente definidos.

§ 2º - O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.

§ 3º - Caso o ente consorciado assuma o ônus integral da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no contrato de rateio.

CAPÍTULO III

DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Artigo 74 - As contratações por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, somente poderão ocorrer, mediante justificativa expressa do Secretário Executivo e aprovação da maioria dos membros da Assembleia Geral.

Artigo 75 - Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses, dentre outras:

I - o atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares; II - o

combate a surtos epidêmicos; III - o atendimento a situações emergenciais; e IV - a realização de censo socioeconômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população dos Municípios consorciados, bem como campanhas específicas de interesse público.

Artigo 76 - O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas no artigo 75 deste Estatuto, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em edital, com ampla divulgação em jornal de grande circulação, previamente autorizado pela Assembleia Geral.

Artigo 77 - As contratações temporárias para atender necessidade de excepcional interesse público ficam restritas àquelas situações em que, em razão da natureza da atividade ou evento, não se justifica manter o profissional no quadro do CONSÓRCIO, podendo ter a duração máxima de 1 (um) ano, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período não superior a 1 (um) ano.

Artigo 78 - Na hipótese de, no curso do prazo contratual, cessar o interesse do CONSÓRCIO no prosseguimento do contrato sem que o contratado tenha dado causa para isso ou se o contratado solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes do termo final do contrato, aplicar-se-á o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Artigo 79 - Nas contratações por tempo determinado a remuneração será àquela correspondente aos cargos similares, aprovados em Assembleia Geral.

Artigo 80 - Não havendo atribuições similares, os salários serão fixados com base em pesquisa de mercado e mediante aprovação da Assembleia Geral.

TÍTULO V

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CAPÍTULO I

DAS CONDIÇÕES PARA QUE O CONSÓRCIO PORTAL DA AMAZÔNIA CELEBRE CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIAS

Artigo 81 - É condição para que o CONSÓRCIO público celebre contratos de gestão ou termos de parcerias, a existência de limite orçamentário aprovado pelo Conselho Diretor e cuja ação esteja de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho.

Parágrafo Único - As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 14.133/2021, e alterações posteriores), a Lei das Concessões (Lei Federal 8.987/95, sua regulamentação e suas alterações posteriores), a Lei das Parcerias Público Privadas (Lei Federal 11.079/04, sua regulamentação e suas alterações posteriores), e demais legislação pertinente, quando for o caso.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Artigo 82 - Este CONSÓRCIO público terá como responsabilidade a execução das atividades previstas nos artigos 8º e 9º deste Estatuto.

Artigo 83 - É responsabilidade do CONSÓRCIO contratar serviços especializados para a realização de suas atividades, bem como realizar concessão (inclusive Parcerias Público Privadas), permissão, e autorização para a prestação de serviços, considerando a legislação vigente no país e desde que seja previamente aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 84 - As condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de figurar como contratante o CONSÓRCIO Público, estarão estabelecidas em contrato a ser firmado com o contratado.

Artigo 85 - O critério técnico adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do CONSÓRCIO visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente ao equivalente e até 0,5% (cinco

décimos percentuais) do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) dos Municípios Consorciados.

Parágrafo Único – O cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados na prestação de serviços do CONSÓRCIO deverão ter como referência as planilhas oficiais de prestação de serviço e os devidos estudos de viabilidade econômica, quando necessários.

Seção I

Da Gestão Associada de Serviços Públicos de Saneamento Básico

Artigo 86 - Os Municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos de saneamento básico, conforme descritos no inciso I do artigo 3° da Lei Federal 11.445/2007.

§ 1º. A gestão associada autorizada no **caput** refere-se:

I – ao planejamento, a fiscalização, a regulação e a prestação dos serviços públicos de saneamento básico; II – a implementação de melhorias sanitárias domiciliares, desenvolvimento de programas de educação sanitária e ambiental, sem prejuízo de que os entes consorciados desenvolvam ações e programas iguais ou assemelhados; III – a capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento básico nos Municípios consorciados; IV – a prestação de serviços, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados; V – a realização de licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos, celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta; VI – aquisição ou administração dos bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados; VII – a contratação de serviços para operação de sistemas de saneamento básico; VIII – a outorgar concessões, inclusive PPP's, autorizações e permissões para o uso dos sistemas de saneamento básico.

§ 2º. Mediante solicitação, é facultado à Assembleia Geral devolver qualquer dos poderes mencionados no inciso I do **caput** à administração direta de município consorciado.

Artigo 87 - A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos municípios que efetivamente se consorciarem.

Artigo 88 - Para a consecução da gestão associada, os municípios consorciados transferem ao CONSÓRCIO o exercício das competências de estudo e elaboração de projetos, planejamento, fiscalização e regulação dos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo Único - Os entes consorciados, mediante Contrato de Programa poderão transferir ao CONSÓRCIO outras competências do sistema público de saneamento básico.

Artigo 89 - No que não contrariar a legislação federal, são diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico providos pelo CONSÓRCIO ou pelos Municípios consorciados:

I - universalização do acesso; II - integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso a conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados; III - abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente; IV - disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado; V - adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais; VI - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante; VII - eficiência e sustentabilidade econômica; VIII - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários, quando

for o caso, e a adoção de soluções graduais e progressivas; IX - transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados; X - controle social; XI - segurança, qualidade e regularidade; XII - integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos. XIII - a promoção das ações de educação sanitária e ambiental para a conscientização sobre os procedimentos para evitar a contaminação dos solos, das águas e do ar.

Artigo 90 - Atendidas as diretrizes fixadas neste Estatuto, no Contrato de CONSÓRCIO Público, a legislação do titular dos serviços ou resolução aprovada pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO, estabelecerá as normas de regulação e fiscalização, que deverão compreender pelo menos:

I – os indicadores de qualidade dos serviços e de sua adequada e eficiente prestação; II – as metas de expansão e qualidade dos serviços e os respectivos prazos, quando adotadas metas parciais ou graduais; III – sistemas de medição, faturamento e cobrança dos serviços; IV – o método de monitoramento dos custos e de reajustamento e revisão das taxas ou preços públicos; V – os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos cidadãos e dos demais usuários; VI – os planos de contingência e de segurança; VII – as penalidades a que estarão sujeitos os usuários e os prestadores.

Parágrafo Único: Para cumprir as atividades de regulação e fiscalização estabelecidas no **caput** deste artigo e em seus incisos, o CONSÓRCIO Intermunicipal criará sua própria Câmara de Regulação e Fiscalização, atendidas as exigências legais.

Artigo 91 - Os valores das tarifas e de outros preços públicos, bem como seu reajuste e revisão, observarão os seguintes critérios:

I - a tarifa se comporá de duas partes, uma referida aos custos do serviço local, a cargo dos entes consorciados, e outra referida aos custos do CONSÓRCIO, que engloba os custos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico a seu cargo, dos serviços vinculados e os relativos à reposição e à expansão futuras; II - ambas as partes da estrutura de custos serão referenciadas em volumes medidos ou estimados mensalmente, com valores distintos para cada qual; III - as tarifas serão progressivas de acordo com o consumo de água, e diferenciadas para as categorias não residenciais, que poderão subsidiar o consumo residencial; IV - as tarifas poderão ser reajustadas ou revistas para atender à necessidade de execução de programas de melhoria e ampliação dos serviços de saneamento básico. V – poderá ser previsto a aplicação de tarifas sociais. **Seção II**

Do Contrato De Programa

Artigo 92 - Ao CONSÓRCIO somente é permitido firmar contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, em estrita observância a legislação vigente.

Artigo 93 - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CONSÓRCIO Público as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços; II – o modo, forma e condições de prestação dos serviços; III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços; IV - o cálculo de tarifas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados; V – procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente de apuração de quanto foi arrecadado e investido nos territórios de cada um deles, em relação a cada serviço sob regime de gestão associada de serviço público; VI – os direitos, garantias e obrigações do titular e do CONSÓRCIO, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações; VII – os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços; VIII – a forma de fiscalização

das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las; **IX** – as penalidades e sua forma de aplicação; **X** – os casos de extinção; **XI** – os bens reversíveis; **XII** – os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao CONSÓRCIO relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços; **XIII** – a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do CONSÓRCIO ao titular dos serviços; **XIV** – a periodicidade em que o CONSÓRCIO deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato; **XV** – o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 1º. No caso de a prestação de serviços for operada por transferência total ou parcial de encargos, serviço, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu; **II** - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos; **III** - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade; **IV** - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido; **V** - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado; **VI** - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizado mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 2º. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo CONSÓRCIO pelo período em que vigor o contrato de programa.

§ 3º. Nas operações de crédito contratadas pelo CONSÓRCIO para investimentos nos serviços deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 4º. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 5º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo CONSÓRCIO, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 6º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do CONSÓRCIO ou da gestão associada, e **II** – extinção do CONSÓRCIO.

TÍTULO VI

DA CÂMARA DE REGULAÇÃO CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

Artigo 94 – Fica criada a Câmara de Regulação na estrutura organizacional do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia.

Artigo 95 - Compete à câmara de regulação:

I - atuar como órgão regulador dos serviços públicos concedidos, inclusive os serviços de saneamento básico dos consorciados, exercendo todas as atividades de regulação e fiscalização previstas na lei, em especial na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; **II** - deliberar sobre as propostas de regulamento a ser submetidas à Assembleia Geral; **III** - emitir parecer sobre as propostas de revisão e de reajuste de tarifas; **IV** - apurar e divulgar os indicadores de qualidade dos serviços e de sua adequada e eficiente prestação; **V** - deliberar sobre metas de expansão dos serviços, sistemas de medição, faturamento e cobrança dos serviços; **VI** - opinar sobre os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos

serviços, e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e reclamações dos cidadãos e usuários; **VII** - deliberar sobre planos de contingência e de segurança; **VIII** - emitir parecer sobre penalidades a que estarão sujeitos os usuários; **IX** - promover ampla e periódica informação aos usuários sobre a prestação dos serviços realizados pelo CONSÓRCIO, com precisas indicações sobre os seguintes aspectos: qualidade, receitas, custos, ocorrências operacionais relevantes e custos financeiros; **X** - assegurar aos usuários prévio conhecimento das penalidades a que estão sujeitos, e das interrupções programadas ou das alterações de qualidade nos serviços; **XI** - divulgar anualmente informações sobre a qualidade e controle da água fornecida à população dos municípios consorciados.

§ 1º. Sobre as queixas e reclamações dos usuários, deve a Câmara de Regulação se pronunciar em até 60 (sessenta) dias, dando-lhes ciência, por escrito, da solução adotada.

§ 2º. São ineficazes as decisões da Assembleia Geral sobre as matérias mencionadas nos incisos deste artigo sem que haja a prévia manifestação da Câmara de Regulação.

§ 3º. Nos casos de relevância e urgência poderá o presidente da Câmara De Regulação praticar atos *ad referendum*.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Artigo 96 - A Câmara de Regulação será composto por três indicados pelos chefes executivos dos consorciados e três representantes dos usuários.

Artigo 97 - O presidente da Câmara de Regulação será eleito dentre os representantes indicados pelos chefes do Poder executivo dos Municípios consorciados.

Artigo 98 - As reuniões da Câmara de Regulação serão convocadas pelo presidente do CONSÓRCIO.

Artigo 99 - A Câmara de Regulação deliberará quando presentes ao menos 5/6 (cinco sextos) de seus membros.

Artigo 100 - As decisões da Câmara de Regulação serão tomadas mediante voto favorável de pelo menos quatro de seus membros.

Artigo 101 - Cada membro da Câmara de Regulação terá direito a um voto.

Parágrafo único - No caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente da Câmara de Regulação.

CAPÍTULO III

DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Seção I

Do Mandato e Posse

Artigo 102 - Os representantes dos usuários serão indicados pelos Conselhos Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, garantindo-se um representante indicado por Conselho.

§ 1º - Para definir os representantes titulares e suplentes dos usuários, todos os indicados pelos Conselhos, em reunião própria, definirão quais serão os 03 (três) titulares, permanecendo os demais na condição de suplentes.

§ 2º - O suplente será convocado a substituir o respectivo representante titular que renuncie do cargo ou se ausente dos trabalhos da câmara em mais de 3 (três) ocasiões consecutivas ou 5 (cinco) ao longo do ano, sem a devida justificativa.

§ 3º - O mandato dos representantes dos usuários será de 2 (dois) anos.

Artigo 103 - A posse dos representantes eleitos far-se-á em reunião da Câmara de Regulação, que antes resolverá as eventuais impugnações relativas às indicações.

TÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Artigo 103 - Os estatutos do CONSÓRCIO Portal da Amazônia somente poderão ser reformulados ou alterados pelos votos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para essa finalidade.

Artigo 104 - Ressalvadas as exceções expressamente previstas no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto de maioria absoluta.

Artigo 105 - Havendo consenso entre seus membros, as eleições e demais deliberações dos respectivos Conselhos poderão ser efetivadas através de aclamação, exceto eleições, que deve nortear-se pelas regras próprias contidas neste Estatuto.

Artigo 106 - Os votos de cada membro da Assembleia Geral serão singulares, independente das inversões feitas pelos municípios que representam na sociedade.

Artigo 107 - A quota de contribuição dos consorciados, para corrente exercício, será fixada sempre que necessário, quando forem eleitos o Presidente e os demais Conselheiros que integram o Conselho Diretor.

Artigo 108 - Os Municípios que integram o CONSÓRCIO Portal da Amazônia respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela sociedade.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Diretor do CONSÓRCIO Portal da Amazônia não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da sociedade, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária a Lei ou às disposições contidas no presente Estatuto.

Artigo 109 - Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos pelo Conselho Diretor, "ad referendum", da Assembleia Geral, Lei de Consórcios Públicos e Decreto nº 6.017/2007.

Artigo 110 - Os entes consorciados se comprometem a ratificar mediante Leia a presente alteração no prazo máximo de 30 dias a partir de sua aprovação, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107/05, e artigo 29 do Decreto n.º 6.017/07.

O presente Estatuto será publicado em órgão oficial da imprensa e devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos, revogadas as disposições em contrário.

Aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA de 17 de dezembro de 2024.

Nova Santa Helena/MT, 17 de dezembro de 2024

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 015/2024**RESOLUÇÃO 015/2024****SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O senhor Paulinho Bortolini, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte Resolução:

DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Resolução Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, para

o exercício financeiro de 2025, em igual valor no total de **R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais)**;

I – Receitas

Art. 2º - A receita será arrecadada, mediante a contribuição mensal dos municípios consorciados, receitas devidas de anos anteriores de municípios consorciados, transferências de Estado, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta resolução, observando o seguinte desdobramento:

1000.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES	R\$	1.330.000,00
1300.00.00.00 – RECEITAS PATRIMONIAL	R\$	10.000,00
1320.00.00.00 – Receitas de Valores Mobiliários	R\$	10.000,00
1321.00.00.00 – Juros e Correções Monetárias	R\$	10.000,00
1321.01.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários	R\$	10.000,00
1321.01.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	R\$	10.000,00

1700.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	1.320.000,00
1730.00.00.00 – Transferências dos Municípios e de suas Entidades	R\$	1.320.000,00
1739.00.00.00 – Outras Transferências dos Municípios	R\$	1.320.000,00
1739.50.00.00 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	R\$	1.320.000,00
1739.50.01.00 – Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	R\$	1.320.000,00
1739.50.01.01 – Colíder	R\$	120.000,00
1739.50.01.02 – Nova Canaã do Norte	R\$	120.000,00
1739.50.01.03 – Nova Santa Helena	R\$	120.000,00
1739.50.01.04 – Itaúba	R\$	120.000,00
1739.50.01.05 – Terra Nova do Norte	R\$	120.000,00
1739.50.01.06 – Matupá	R\$	120.000,00
1739.50.01.07 – Peixoto de Azevedo	R\$	120.000,00
1739.50.01.08 – Nova Guarita	R\$	120.000,00
1739.50.01.09 – Garantã do Norte	R\$	120.000,00
1739.50.01.10 – Marcelândia	R\$	120.000,00
1739.50.01.11 – Novo Mundo	R\$	120.000,00
TOTAL RECEITA	R\$	1.330.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do Consórcio é fixada na forma dos anexos desta Resolução em **R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais)**, e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobradas;

II – Despesas

I – Por categoria Econômica		
Despesas correntes	R\$	1.325.000,00
Despesas de Capital	R\$	5.000,00
Total das Despesas	R\$	1.330.000,00

II – Por Órgão de Governo		
Consórcio Intermunicipal	R\$	1.330.000,00

III - POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
04. Administração	R\$	1.330.000,00

IV – POR SUBFUNÇÃO		
122. Administração Geral	R\$	1.330.000,00

V - POR PROGRAMA		
0001. Gestão Administrativa	R\$	1.330.000,00

VI - POR FONTE DE RECURSOS	
1.880 - Recursos Próprios do Consorcio	R\$ 1.330.000,00

VII – Discriminação da Despesa

ORGÃO – 01 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

UNIDADE – 001 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia

04.122.0001 – Gestão Administrativa	R\$ 1.330.000,00
04.122.0001.1001 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
01.001.04.122.0001.1001.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 5.000,00
04.122.0001.2001 – Manutenção do Consórcio	R\$ 1.325.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 280.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3.1.90.13 – Obrigação Patronais	R\$ 59.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3.1.90.91 – Sentenças Judiciais	R\$ 1.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 20.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 380.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 14.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	R\$ 60.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 30.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 436.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.40 – Serviços de TIC	R\$ 30.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 14.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
TOTAL DESPESA	R\$ 1.330.000,00

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4º - Durante a execução da despesa, serão discriminados pelas notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN n° 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 5º - Está Resolução entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Helena, Mato Grosso, 17 de dezembro de 2024

PAULINHO BORTOLINI

Presidente

RESOLUÇÃO 016/2024**RESOLUÇÃO 016/2024**

SÚMULA: Autoriza o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável portal da Amazonia a realizar aberturas de créditos no Plano de Aplicação do Exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providencias

O senhor Paulinho Bortolini, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, Estado do Mato Grosso, usando das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, faz saber que a Assembleia Geral aprovou e ele, sanciona a seguinte Resolução.

A rt. 1º - Fica o Consorcio autorizado a:

I - Abrir no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo Art.43º, § 1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, créditos adicionais suplementares até o

limite total do Superavit apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior no decorrer do plano de aplicação do exercício de 2025.

II - Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento aqueles previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes da tendência ou excesso de arrecadação até o limite do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos na execução orçamentária do Exercício de 2025.

III - Realizar o Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos os previstos no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 30% do valor total do Orçamento para o exercício de 2025.

IV: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite estabelecido no Inciso III.

Art. 2º - Está Resolução entrará em vigor em primeiro de janeiro de 2025 revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Helena /MT, 17 de dezembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Presidente

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC**

**PORTARIA Nº 17/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - NOMEAÇÃO
DO DIRETOR EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 17/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO **DIRETOR EXECUTIVO** DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ.

O Senhor **Silmar de Souza Gonçalves**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO**, brasileiro, divorciado, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 283.930.901-72, portador da cédula de identidade nº 0337976-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 08, Apt 302, bairro Jardim Petrópolis em Cuiabá/MT, no cargo de **DIRETOR EXECUTIVO** do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Art. 2º. Esta Portaria tem efeito a partir de 10/12/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá/MT, em 17 de dezembro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Presidente

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Licitatório

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2024, de 1º de abril de 2021 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de PRE-GÃO ELETRONICO nº 008/2024, Registro de Preços para formalização de posterior Ata de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para a fornecimento de ITENS DE CONSUMO FUNGÍVEIS COM TECNOLOGIAS DE PROTEÇÃO CLIMÁTICA DE MANUFATURA CUSTOMIZADA, PARA USO INDIVIDUAL, INCLUINDO ACESSÓRIOS, DIVIDIDOS EM SEGMENTOS DE MERCADO E POR SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS ENTES CONSORCIADOS, para futura e eventual distribuição aos colaboradores de diversas secretarias municipais dos signatários do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá., apresentando-se como propostas mais vantajosa das empresas:

BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **11.210.951/0001-01**;

CB NEWS COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **08.934.170/0001-55**.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2024.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA -
CODEMA**

**COMUNICADO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ELEIÇÃO
PARA PRESIDENTE DO CODEMA.**

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria **JOÃO MACHADO NETO**, Prefeito Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **COMUNICA** os Prefeitos Consorciados da alteração de horário e local da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2024 (sexta-feira), na sede da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000 às 10:00 horas, horário local.

Na oportunidade, reiteramos os votos de consideração e respeito.

Nova Xavantina-MT, 18 de dezembro de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Presidente do CODEMA

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE**

RESOLUÇÃO Nº 034/2024 - DE 17/12/2024

SUMULA: DISPÕE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR, Órgão de deliberação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, compostos pelos prefeitos dos municípios consorciados, em reunião ordinária realizada em 17 de dezembro de 2024, por maioria unânime de

seus membros, APROVOU, eu **CARLOS AMADEU SIRENA**, Presidente do CINDVALE, promulgo esta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE autorizado:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer recursos discriminados nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30 (trinta) por cento do total das despesas fixadas;

II – Abrir créditos resultantes de anulação parcial ou total e dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

III – Abrir créditos suplementares á conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício;

IV – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V - Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo.

VI - A realizar transposições remanejamento, transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos em conformidade com a Lei Federal 4320/64, provenientes de :

a) – Anulação Parcial ou total de dotações;

b) – Incorporação de superávit e/ ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

c) – Excesso de arrecadação em bases constantes;

d) - Transposição, remanejamento ou transferências de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outro ou de um órgão para outro, no termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

e) – Reserva da Contingência.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Juara/MT., 17 de dezembro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

PRESIDENTE CINDVALE

RESOLUÇÃO Nº 033/2024 - DE 17/12/2024

SÚMULA : DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS-CINDVALE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCICIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR, Órgão de deliberação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, composto pelos prefeitos dos municípios consorciados, em reunião ordinária realizada em 17 de dezembro de 2024, por maioria unânime de seus membros, APROVOU, eu **CARLOS AMADEU SIRENA**, Presidente do CINDVALE, promulgo esta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - O orçamento geral do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, para o exercício de 2025, estima a receita e fixa a despesas em R\$ 1.404.100,00 (um milhão quatrocentos e quatro)

§ 1º - A receita será mediante arrecadação de transferências mensais dos municípios consorciados, do Estado e demais Receitas Correntes, nos termos da legislação vigente, observando o seguinte desdobramento:

ANEXO I DAS PORTARIA n°s 163 e 180 STN

RESUMO GERAL DA RECEITA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

RECEITA				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.404.100,00
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		7.700,00	
1110.00.00.00	Impostos			
1113.03.1.1.01	Impostos sobre a Renda – Retido na Fonte – Trabalho			
1113.03.1.1.01.01	IRRF - PRINCIPAL	4.950,00		
1113.03.4.1.01	Impostos sobre a Renda – Retido na Fonte – Outros Rendimentos			
1113.03.4.1.01.01	IRRF JURIDICA PRINCIPAL	2.750,00		
1300.00.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL		5.800,00	
1321.00.1.1.00	Receitas de Valores Mobiliários			
1321.00.1.1.01.02.99	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.800,00		
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.390.600,00	
1730.00.00.00	Transf. do Municípios e de suas Entidades			
1739.00.00.00	Outras Transferências dos Municípios			
1739.50.0.0.00	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos			
1739.50.0.1.00	Transferência de Municípios a Consórcios Públicos - Principal			
1739.50.0.1.01	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Município Juara	264.000,00		
1739.50.0.1.02	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. Novo Horizonte	5.460,00		
1739.50.01.03	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. Porto dos Gaúchos	20.880,00		
1739.50.0.1.04	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Munic. de Tabaporã	100.260,00		
1739.50.0.1.05	Transf. de Municípios a Consórcios Públicos Município Juara – Manutenção e Conservação dos Veículos e Maquinários do Termo de Cessão do Uso firmado pelo Município Juara	1.000.000,00		
	TOTAL GERAL			1.404.100,00

§ 2º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante do quadro, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza de despesas, que apresenta os seguintes desdobramentos:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ORGÃO	ORÇAMENTO	VALOR R\$
01	Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE	1.404.100,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR R\$
26	Transporte	1.404.100,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓD	PROGRAMA	VALOR R\$
001	Ações voltadas para garantir a população do Vale do Arinos serviços público voltado à Infraestrutura Viária	1.404.100,00

IV – CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO

CÓD	AÇÃO	VALOR R\$
1001	Aquisição de Equipamentos Permanentes	5.000,00
2001	Manutenção com a Gestão do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE/MT	1.392.289,50

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	VALOR R\$
Pessoal e Encargos	112.431,00
Outras Despesas Correntes	1.237.858,50

DESPESAS DE CAPITAL	VALOR R\$
Investimentos	5.000,00

RESERVA DE CONTINGENCIA	VALOR R\$
Reserva de Contingencia	7.020,50

Art. 2º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE autorizado:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer recursos discriminados nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30 % (trinta) por cento do total das despesas fixadas;

II – Abrir créditos resultantes de anulação parcial ou total e dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

III – Abrir Créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerando a tendência do exercício;

IV – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Destinar recursos para a reserva de Contingência o 0,5 % (meio por cento) das Receitas Correntes.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais conforme disposto na Portaria MPO n° 42/1999, art. 5º e Portaria STN n° 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicadas a partir 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Juara/MT., 17 de dezembro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

PRESIDENTE CINDVALE

RESOLUÇÃO Nº 032/2024 - DE 17/12/2024

SÚMULA : DISPÕE SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS-CINDVALE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO DIRETOR, Órgão de deliberação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE, composto pelos prefeitos dos municípios consorciados, em reunião ordinária realizada em 17 de dezembro de 2024, por maioria unanime de seus

membros, APROVOU, e eu CARLOS AMADEU SIRENA, Presidente do CINDVALE, promulgo esta Resolução.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Plano de Ação do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos – CINDVALE para o exercício de 2025, composto de:

PROGRAMA 001 – AÇÕES VOLTADAS PARA GARANTIR A POPULAÇÃO DO VALE DO ARINOS SERVIÇOS PUBLICOS VOLTADO À INFRAESTRUTURA VIÁRIA.

Finalidade: Estabelecer estratégia essencial para melhorar os serviços prestados em ações e serviços públicos viários dirigidos a população do Vale do Arinos, visando a garantia de atendimento com qualidade.

Justificativa: Atender os Municípios Consorciados do Vale do Arinos no que se referir à execução de malha viária pública no âmbito de mobilidade das rodovias estaduais produzindo resultados desejados, favorecendo o bem-estar da população destinatária e beneficiária das atividades do consorciamento uma vez que não ocorreria se os município atuassem de forma isoladamente.

Pública: População dos Municípios Consorciados do Vale do Arinos

AÇÃO 1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES

Objetivo: Dotar o CINDVALE para melhor atender a população do Vale do Arinos.

AÇÃO 2001 – MANUTENÇÃO COM A GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS – CINDVALE - MT

Objetivo: Manter as estruturas funcional do CINDVALE, remuneração e encargos com servidores, custos com viagens, eventos, capacitação, prestação de serviços e outras despesas.

Art. 2º - Os valores orçamentários para execução e cumprimento do Programa e Ações para o exercício de 2022, serão definidos no Plano de Aplicação para o exercício de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juara/MT., 17 de dezembro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA
PRESIDENTE CINDVALE

ATA DE NÚMERO 014 - CINDVALE

PAUTA: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PLANO DE TRABALHO PARA EXERCÍCIO DE 2025, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS

Aos dezessete (17) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2024), às 08:00 hs nas dependências do Consórcio Intermunicipal de Saúde/MT, sito a Rua Niterói, 81-N, Centro, Juara/MT, em reunião convocada com pauta definida, estiveram presentes o Conselheiro Diretor em exercício do município de: **JUARA/MT - CARLOS AMADEU SIRENA**, Prefeito do Município de Juara/MT, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.xxxx.xxxx-3, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 578.xxx.xxx-xx, Rua xxxxxx, nº xxxx, xxxxx, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, email: carlos.sirena@hotmail.com; e os demais conselheiros dos municípios de **PORTO DOS GAÚCHOS/MT – VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 8xx.5xx.xxx-87, portador do RG nº 1xxxxx17, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, s/n, Bairro xxxxxxxxxxxx, Porto dos Gaúchos, e endereço profissional na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, email:

gabinete@portodosgauchos.com.br ; e **NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT – SILVANO PEREIRA NEVES**, brasileiro, casado, Comerciante, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, inscrito no CPF/MF sob o nº 5xx.5xx.6xx-15, portador do RG nº 6xxxxx-2, SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida xxxxxxxxxxxx, nº, xxxx, Novo Horizonte do Norte, com endereço profissional à Avenida Brasília, nº 684, bairro Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, email: silvano.neves26@gmail.com; todos da região do Vale do Rio Arinos, bem como os Prefeitos eleitos no pleito eleitoral 2024 e diplomados na data 02/12/2024 para a Gestão 2025/2028, sendo: **JUARA/MT – VALDINEI HOLLANDA MORAES**, Prefeito eleito do Município de Juara/MT, brasileiro, portador do RG nº 6xxxx, expedido pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 2xx.4xx.xxx-87, Avenida xxxxxxxx, xxxx-W, xxxxxxxx, Juara/MT, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº 81 – N, Centro, CEP 78.875-000, Juara/MT, email: nei.hm@hotmail.com; **PORTO DOS GAÚCHOS/MT – VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, brasileiro, solteiro, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 8xx.5xx.xxx-87, portador do RG nº 1xxxxx7, SSP/MT, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, s/n, Bairro xxxxxxxxxxxx, Porto dos Gaúchos, e endereço profissional na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Porto dos Gaúchos/MT, email: gabinete@portodosgauchos.com.br ; **NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT – AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**, Prefeito Eleito do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 0xx.2xx.xxx-35, portador do RG nº 2xxxxx6-1, SSP/MT, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, nºxxxxx, Novo Horizonte do Norte, com endereço profissional à Avenida Brasília, nº 684, bairro Centro, Novo Horizonte do Norte/MT, email: agenor.jrx@hotmail.com, **TABAPORÁ/MT – CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, Prefeito Eleito do Município de Tabaporá/MT, brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF/MF sob o nº 0xx.xxx.9xx-45, portador do RG nº 16xxxxxxxx SSP/MT, residente e domiciliado à xxxxxxxxxxxx, S/ N, xxxxxxxxxxxx, Tabaporá/MT, endereço profissional na Rua Jose Carlos Moreira, s/n Bairro Centro, Tabaporá/MT, email: faz_our Branco@outlook.com; todos da região do Vale do Rio Arinos, juntamente com a Secretária Executiva Michelle Blatt Huttra, Contadora Márcia Aparecida Gomes Bachega e Assessor Jurídico Fabio Alves Donizete. Estando presentes 100% dos entes consorciados, portanto há quórum para a presente assembleia, com pauta voltada à **Proposta do Plano de Trabalho do CINDVALE para 2025**: Com a palavra a contadora que faz explanação da proposta orçamentária do Plano de Trabalho do Consórcio para o exercício financeiro de 2025, Programa nº 0002 – AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA VOLTADAS PARA GARANTIR A POPULAÇÃO DO VALE DO ARINOS SERVIÇOS PUBLICOS VOLTADO À INFRAESTRUTURA VIÁRIA, as Ações 1001 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES e a AÇÃO 2001 – MANUTENÇÃO COM A GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS – CINDVALE – MT, onde será estimado as Receitas de Transferência mensais dos entes Consorciados, valores aplicações financeiras, retenções de Impostos de Renda do Trabalho e Outros Rendimentos em R\$ 1.404.100,00 (um milhão quatrocentos e quatro mil e cem reais) e fixando os valores das Despesas igual a previsão da receitas, princípio do equilíbrio, sendo que para as Despesas Correntes o valor de R\$ 1.404.100,00 (um milhão quatrocentos e quatro mil e cem reais), para as Despesas de Capital o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e para Reserva de Contingencia R\$ 7.020,50 (sete mil e vinte reais e cinquenta centavos). Para abertura de créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta) por cento e 0,5 % (meio) por cento para Reserva de Contingencia, conforme proposta para Plano de Trabalho do CINDVALE para o exercício de 2025. **A Proposta terá como critério o Contrato de Rateio para 2025 para os municípios consorciados do Vale do Rio Arinos, será assim distribuídas para Município de Juara valores mensais de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), totalizando o valor de 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), Município de Novo Horizonte valores mensais R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), totalizando o valor**

R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais), Município de Porto dos Gaúchos: valor mensal R\$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais), totalizando o valor 20.880,00 (quatorze mil oitocentos e oitenta reais) e o município de Tabaporã: valor mensal R\$ 8.355,00 (oito mil trezentos e cinquenta e cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ 100.260,00 (cem mil duzentos e sessenta reais). O Município de Juara celebrará um contrato de Rateio específico para manutenção de veículos e maquinários do Termo de Cessão de Uso Firmado pelo Município de Juara mediante o repasse de valores antecipadamente de acordo com as demandas das despesas por parte do município de Juara/MT que tem uma estimativa no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), fica autorizado abrir crédito suplementar no percentual de 30% e 0,5% para reserva de contingência do valor total do plano de aplicação. Após a leitura foi entregue para aos membros do conselho diretor de cada município consorciado para análise e debates, concluído o momento de debates pelos membros do Conselho Diretor a proposta orçamentária foi colocada para aprovação, sendo aprovada por unanimidade na forma apresentada pela diretoria do consórcio, ficando o presidente em exercício do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos – CINDVALE encarregado de tomar as providências através de atos administrativos e a publicação do Plano de Trabalho do para exercício de 2.025, que entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.025, será confeccionado pelo Assessor Jurídico juntamente com a Secretária Executiva a minuta dos contratos de rateio dos municípios consorciados de acordo com os valores aprovados para cada município pelo Conselho Diretor de acordo com as despesas administrativas de garantir a população dos municípios consorciados serviços públicos voltados à Infraestrutura Viária com base nos serviços utilizados por cada município para exercício de 2025, que serão informados pelo consórcio aos referidos municípios consorciados para que providencie o número de acordo com a sequência de cada município para posterior assinaturas e publicações dos mesmos, que posterior serão encaminhados para a confecção dos devidos empenhos no mês de Janeiro de 2025. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Assembleia às 10:40 horas, sendo lavrada esta Ata por mim Michelle Blatt Huttra, Secretária Executiva, que após lida, foi aprovada e assinada por todos os Prefeitos presentes nesta reunião.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas médicas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica.

CONTRATADO: CENTRO CLINICO DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA LTDA

CNPJ: 36.892.412/0001-20

PRAZO DE VIGENCIA: 23/06/2025 **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024

CONTRATADO: F. A. CANHOTO & CIA LTDA

CNPJ: 02.547.416/0001-50

PRAZO DE VIGENCIA: 23/06/2025 **DATA DA ASSINATURA:** 16/12/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 81/2024

Em 02 de Dezembro de 2024.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **GLÓRIA RIBEIRO DIAS SÃO JOSÉ**, lotada nesta Instituição, no Cargo de Assessoria Jurídica, referente ao período de 2022/2023, a partir do dia 01 a 19 de dezembro de 2024, devendo retornar suas atividades normais no dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

ASSEMBLEIA ORDINARIA DE 2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CISAX

ASSEMBLEIA ORDINARIA DE 2024

ATA Nº 03/2024.

Aos Treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro às 14 horas nas dependências do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT**, sede na Avenida Ayrton Senna, Qd 84 Lote 10B, Centro, Confresa/MT, reuniram-se com o presidente do consórcio o senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, portador da cédula de identidade 08751900 SSP/MT e CPF 535.561.191-53, nesta ato representando município de Confresa-MT; o senhor **Abmael Borges da Silveira**, portador da cédula identidade 1614784 SSP/GO e CPF 328.086.071-72, neste ato representando município de **Vila Rica-MT**; o senhor **Thiago Castelhan Ribeiro**, portador da cédula identidade nº 121355175-7 e CPF 359.215.228-99, neste ato representando o município de **Santa Tereziha – MT**; a senhora **Joraildes Soares de Sousa**, portadora da cédula de identidade nº 14399016 SSP/MT e CPF 948.717.601-20, neste ato representando o município **Santa Cruz do Xingu-MT**; o senhor **Sandro José Luz Costa**, portador da cédula identidade nº 1278794 SSP/MT e CPF 701.415.501-63, neste ato representando o município **São Jose do Xingu-MT**; o senhor **Ricardo Aloisio Babinski**, portador da cédula identidade nº 00014359505 SSP/MT e CPF 555.303.541-49, neste ato representando o município **Confresa-MT**; o senhor **Neuilson da Silva Lima**, portador da cédula identidade nº 03736207556 SSP/MT e CPF 934.519.461-49, neste ato representando o município **Canabrava do Norte-MT**; o senhor **João Salamão Pimenta**, portador da cédula identidade nº 3207850-1 SSP/MT e CPF 486.448.461-91, neste ato representando o município **Vila Rica-MT**; o senhor **Carlos Roberto Tomazetto**, portador da cédula identidade nº 473242 SSP/MT e CPF 204.895.361-15, neste ato representando o município **Porto Alegre do Norte-MT**;

Para deliberar sobre as seguintes pautas;

- Prestação de Contas referente ao ano de 2024;
- Apresentação da Proposta Orçamentária para o exercício de 2025;
- Eleição para nova diretoria do CISAX-MT (2025-2026);
- Outros Assuntos do Interesse do CISAX-MT;

O senhor Presidente deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos os prefeitos e demais presentes, e ato contínuo solicitou o senhora **Juliana Mara Vieira de Melo Finotti**, secretária executiva do CISAX-MT, e teve como secretário ad-doc o senhor **Mario Benicio Pinto**, que passaram a deliberar conforme os itens acima especificados. Após apresentação dos demonstrativos contábeis, financeiros e orçamentários do exercício de 2024 pela senhora Contadora **Marisangela Junker Jardim Belle**, sendo que foram aprovados por todos os presentes; em ato contínuo foi apresentada a proposta orçamentária para exercício de 2025 no valor de **R\$ 5.575.628,69 (Cinco Milhões e Quinhentos e Setenta e Cinco Mil e Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, dando seguimento foram aprovados as resoluções de n°s: 013/2024, 014/2024, 015/2024 e 016/2024, sendo a Resolução N° 013/2024 proposta orçamentária de 2025. Os membros do conselho diretor elegeram o senhor **Thiago Castellan Ribeiro**, prefeito municipal de Santa Terezinha-MT, como presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT, e o senhor **Neuilson Da Silva Lima**, prefeito municipal de Canabrava do Norte-MT, como Vice-presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT, e como secretário o senhor **Ricardo Aloisio Babinski**, prefeito do município de **Confresa-MT**, para o mandato de 2025 a 2026 e para secretaria Executiva ficou nomeada a senhora **Juliana Mara Vieira de Melo Finotti**, portadora da cédula de identidade n° 10977804 SSP/MG, e CPF 296.314.638-85 cumprindo a última pauta ficou acertado que serão realizados as seguintes ações: trabalhar com sistema de quotas realizar credenciamento de profissionais ara atender as demandas dos municípios associados. As parcelas permanecem no mesmo valor até que se tenha novas decisões. Não tendo nada mais a tratar o presente encerrou a presente assembleia e eu Mario Benicio Pinto que atuei como secretário ad-doc lavrei à presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretária Executiva

Mario Benicio Pinto

Secretário ad doC

Ronio Condão Barros Milhomem

Confresa

Joraildes Soares de Sousa

Santa Cruz do Xingu

Ricardo Aloisio Babinski

Confresa

João Salomão Pimenta

Representando Vila Rica

Neuilson da Silva Lima

Representando Canabrava do Norte

Sandro José Luz Costa

São Jose do Xingu

Abmael Borges da Silveira

Vila Rica

Carlos Roberto Tomazetto

Representando Porto Alegre do Norte

Thiago Castellan Ribeiro

Santa Terezinha

Marisangela Junker Jardim Belle

Contadora

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVLÂNDIA

ATA N° 003/2024 - APROVAÇÃO DO PAI/2025

Aos treze dias do mês de dezembro de 2024, às nove horas, reuniram-se na sala da Previlândia os Membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Conselho de Investimento, a Diretora Executiva Sra. Geisi Glauca da Silveira Tirapelle, e a Secretaria Elsangela Jose da Cunha, para reunião referente a **POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO de 2025**. A Diretora Executiva Sra. Geisi Glauca da Silveira Tirapelle, agradeceu a presença de todos os conselheiros e apresentou o **PAI/2025**, encaminhada pelo senhor Igor França Garcia, Atuário com registro **MIBA/RJ 1.659**, nosso assessor de Investimentos, com as atualizações impostas pelas novas resoluções e portarias que são exigências necessárias para o próximo ano, e teremos que aprovar a Meta Atuarial para o ano de 2025, segundo a análise do equilíbrio financeiro o Previlândia encontra-se em situação de alerta em médio prazo, poderá por volta do ano 2030 ter problemas de fluxo de caixa e insolvência financeira a partir de 2042, conforme Projeção Atuarial. Fez uma explanação a respeito do cenário político e financeiro externo encontra-se instável, incerto e volátil, e detalhou sobre as aposentadorias que entrarão no próximo ano, sobre as aplicações, houve alguns meses com rendimentos negativos e outros positivos, apresentou relatórios com os saldos mensais dos investimentos até o mês de novembro de 2024. O **PREVLÂNDIA** tem aplicado o montante de **R\$ 58.399.818,62 (Cinquenta e oito milhões, trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos)**, esse valor apurado até 30/11/2024, teve um aumento de **R\$ 5.812.926,68 (Cinco milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)**, em comparação ao mês de novembro de 2023, as aplicações estão oscilando muito devido ao cenário político instável. Na sequência foi colocado à disposição de todos, os relatórios e a Meta Atuarial estabelecida para 2025 projetada em **5,21% + o IPCA**, estipulado em **4,40%**, chegando ao final da meta atuarial para o **PAI/2025 de 9,82%**. A projeção da Taxa Selic se torna importante para a definição das estratégias de investimentos do exercício de 2025. A **Taxa Selic** tem a Previsão de chegar no final do ano de 2025 em **12,63% a.a.**, conforme previsão do Boletim FOCUS – Relatório de mercado, elaborado pelo Banco Central, do dia 29/11/2024. (Estratégia alvo) em composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como referência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como o **CDI, os subíndices IMA (IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc....)** e para **Fundos de Renda Variável, indicadores como BOVESPA, IBR X e BDR**, entre outros. Ficando aprovado unanimemente, a **PAI- POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO para 2025**, todos estão cientes que poderá haver mudanças no decorrer do ano e que devemos nos adequar conforme as novas portarias vigentes. Na sequência a Diretora informou a todos que em breve nos reuniremos em uma assembleia para escolha dos novos conselhos. Foi deixado a palavra em aberto houve alguns questionamentos sobre aposentadorias e as pensões e a necessidade de alterações na Lei 805/2012, as quais foram respondidas. Nada mais havendo a tratar, a diretora encerrou a reunião agradecendo mais uma vez a presença de todos, uma excelente semana e um ótimo 2025. Eu, Elsangela Jose da Cunha, lavrei a presente ata que será assinada por mim e os demais presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERÊNCIA LEGISLATIVA LEI N° 1899, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 011/2024

De 08 de outubro de 2024.

Autoria: Vereador José Ari Zandoná (UNIÃO BRASIL) – Em Coautoria com o Vereador Vivaldino Antônio Capitânio (UNIÃO BRASIL).

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A INSTITUIÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DE ÁGUA BOA - AEAAB E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 12 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal, a instituição Associação dos Agrônomo de Água Boa - AEAAB, entidade civil, sem fins lucrativos, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: 02.101.052/0001.80, e situação cadastral ativa, com sede localizada no Parque de Exposições “Antônio Tura”, no Município de Água Boa – MT.

Art. 2º - Fica assegurado à entidade mencionada no caput desta lei, todos os direitos e vantagens da legislação vigente na esfera do município de Água Boa-MT.

Art. 3º - A entidade, ora reconhecida de utilidade pública, terá prioridade em estabelecer convênios e parcerias com o Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - São requisitos básicos para o reconhecimento de utilidade pública:

I – A entidade deverá estar localizada no município de Água Boa-MT;

II – Deve manter atuação comprovada e contínua em favor da coletividade;

III – Contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento da agropecuária e preservação ambiental;

IV – Contribuir com o desenvolvimento socioeconômico e cultural;

Art. 5º - Fica a AEAAB compromissada a opinar sobre assuntos de sua especialidade, sempre que solicitada pelos poderes executivo e legislativo municipais.

Art. 6º - Após a publicação desta lei, a declaração de utilidade pública será feita por decreto do prefeito municipal, mediante requerimento da entidade beneficiada.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 17 de dezembro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

**PREVIDENCIA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 002/2024.**

TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 ao Contrato nº. 002/2024 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA – Estado de Mato Grosso, e a empresa PERFORMANCE – ACESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ACESSORIA PUBLICA-ME), devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021 e alterações posteriores, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 03.871.331/0001-95 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Diretor Executivo, Sr. **Marcio Antônio Faoro**, residente e domiciliado na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa PERFORMANCE – ACESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ACESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob nº. 09.517.508/0001-36, estabelecida na Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, representada neste ato pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, do-

ravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência e Valor do Contrato.

1.3 – Reajuste do valor do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – do Valor; o valor acordado entre as partes é de R\$ 12.636,00 (doze mil seiscentos e trinta e seis reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.053,00 (um mil e cinquenta e três reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

2.2 – Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Prazo; fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 31.12.2025.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores: O Fundo Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que Locação de Software - Sistema de Gerenciamento de Previdência Municipal *Online*, se faz necessário para manter a continuidade dos serviços do Fundo Municipal, visto que se trata de serviços qualificados indispensáveis para que o Fundo Municipal logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 24, inciso II e no art. 57, incisos II e IV, da Lei Federal no 8.666, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa - MT, 16 de dezembro 2024.

**MARCIO ANTONIO FAORO PERFORMANCE – ACESSORIA PUBLICA
DIRETOR EXECUTIVO P. H. DA C. FERREIRA ACESSORIA PUBLICA-ME**

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Ronaldo Bruno Wendling NOME: Marineide Pereira Borges

**GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1895, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

(Projeto de Lei nº 1865, de 13 de novembro de 2024, do Executivo).

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 12 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, órgão da administração direta do Município de Água Boa/MT.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I. Expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II. Manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viárias;

III. Planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV. Instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V. Fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI. Campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII. Desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII. Fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX. Capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X. Outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º - O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, ao qual compete a Presidência, bem como, pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º - É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º - Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I. Recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II. Contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III. Transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV. Multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V. Juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI. Outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º - O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º - Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º - Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo Único: Saldo positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 - Caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 - O Poder Executivo, regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre as secretarias do Contrato nº. 149/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: A empresa RAWAL PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.353.188/0001-29

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 135/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 036/2023.

OBJETO: Contrato tem por objeto serviço de confecção de placas de inauguração de obras públicas para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
-----	------	-------------	-----	----------	-------

3966393|SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA PARA INAUGURAÇÃO|UND 03 440,00 1.320,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 1.320,00 Orgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: 20102 – Manutenção da sinalização das vias urbanas Código Reduzido: 777	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 1.320,00 Orgão 09: Secretaria de Infraestrutura Ação: 20097 – Manutenção das atividades dos serviços urbanos Código Reduzido: 791
---	--

Água Boa-MT, 12 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1898, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Projeto de Lei nº. 1869, de 11 de dezembro de 2024 – do Executivo)

“SUMULA: DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL - PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO PARA O EXERCÍCIO 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária do dia 12 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder a atualização dos Anexos do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025, compatibilizando programas e ações de governo, conforme aprovados na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 2º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, divulgará por meio eletrônico no Portal da Prefeitura Municipal a íntegra desta lei, bem como as alterações consolidadas e os relatórios anuais, após sua respectiva aprovação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 17 de dezembro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: TRIUNFO ILUMINAÇÃO LTDA

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES, POSTES DE CONCRETO E PADRÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS NAS MANUTENÇÕES, TROCAS OU AMPLIAÇÕES DE REDES ELÉTRICAS.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
8	5762	POSTE DE CONCRETO TIPO DT DE 11/1000	UN - UNIDADE	ROMAGNOLE	16,00	3.000,0000	48.000,00
15	3967231	TRANSFORMADOR - DE ENERGIA ELÉTRICA, TRIFÁSICO, A ÓLEO, COM TENSÃO PRIMÁRIA DE 13.800V, POTÊNCIA DE 30KVA, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V.	UN - UNIDADE	ROMAGNOLE	2,00	15.800,0000	31.600,00

VALOR TOTAL: R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 16 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES, POSTES DE CONCRETO E PADRÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS NAS MANUTENÇÕES, TROCAS OU AMPLIAÇÕES DE REDES ELÉTRICAS.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	--------	-----------	-------	-------	--------	-----------	-----------

12	36742	TRANSFORMADOR 112.5KVA 220/127 15KV TRIFASICO	UN - UNIDADE	TRAEI	6,00	25.370,0000	152.220,00
14	36743	TRANSFORMADOR 225KVA 220/127 15KV TRIFASICO	UN - UNIDADE	TRAEI	7,00	44.140,0000	308.980,00
13	3967160	TRANSFORMADOR 150 KVA 220/127 15KV TRIFASICO	UN - UNIDADE	TRAEI	7,00	28.430,0000	199.010,00

VALOR TOTAL: R\$ 660.210,00 (seiscentos e sessenta mil e duzentos e dez reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 16 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1897, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

(Projeto de Lei nº 1868, de 29 de novembro de 2024, do Poder Executivo)

“Altera o §2º do art. 2º da Lei nº 1.660 de 08 de fevereiro de 2022, e dá outras providências”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 12 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o §2º do art. 2º da Lei nº 1.660, de 08 de fevereiro de 2022, que “cria verba indenizatória para desempenho de atividade delegada, nos termos que especifica, a ser paga aos policiais militares que exercerem atividade municipal delegada pelo Estado de Mato Grosso, por meio de Termo de Cooperação celebrado com o Município de Água Boa – MT e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - (...)

(...)

§2º - O valor da verba indenizatória será pago para cada hora trabalhada do militar estadual, nos seguintes termos:

I. Para Cabos e Soldados, 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração da graduação de Soldado;

II. Para Subtenentes e Sargento, 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração da graduação do Terceiro Sargento;

III. Para Oficiais, 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração do posto de Segundo Tenente;

(...)

Art. 2º - Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 17 de dezembro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES, POSTES DE CONCRETO E PADRÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS NAS MANUTENÇÕES, TROCAS OU AMPLIAÇÕES DE REDES ELÉTRICAS.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	3968500	POSTE DE CONCRETO TIPO DT DE 10/600 DAN	UN - UNIDADE	USINATO/DT 10/600	16,00	1.950,0000	31.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 16 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

(Projeto de Lei Complementar nº 243, de 11 de dezembro de 2024, do Poder Executivo)

“Suprime o §3º do art. 85 e acrescenta o art. 107-A a Lei Complementar nº 188/2023 e dá outras providências”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas

por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 12 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica suprimido o §3º do art. 85 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, que "Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Água Boa-MT", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica acrescido o artigo 107-A na Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, que "Dispõe sobre a reformulação do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Água Boa-MT", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 107-A - Poderá ser concedido, sem prejuízo de remuneração do cargo, o direito a redução da carga horária de no mínimo 15% (quinze por cento) e de no máximo 50% (cinquenta por cento), para quem tem filho com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) condicionado a:

I. laudos de médicos especialistas com aval da junta médica municipal e relatório social.

II. Nos laudos de médicos especialistas deverão constar de acordo com o DSM-5, os níveis de Transtorno do Espectro Autista (TEA) classificados com base no nível de suporte necessário tipo: nível 1 (autismo leve), nível 2 (autismo moderado) e nível 3 (autismo severo).

III. Nos laudos de médicos especialistas deverão constar a classificação do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), o distúrbio neurológico tipo: desatenção, Hiperatividade, Impulsividade.

IV. relatório social expedido pela Secretaria de Assistência Social deverá constar informações tais como: dia e horário que acompanha o filho nas terapias multidisciplinares; psicoterapia; fonoaudiologia; terapia comportamental e outros.

§ 1º - a concessão da redução da carga horária ao servidor será atualizada a cada 6 (seis) meses, e acompanhada por uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento designada por decreto do Executivo Municipal.

§ 2º - A autoridade competente do órgão ou entidade poderá solicitar a realização de perícia médica periódica para comprovar a necessidade da continuidade da redução da carga horária do servidor, por meio de relatório médico e relatório da assistência social atualizado.

§ 3º - o servidor será cientificado de que quando verificada a cessação da necessidade da sua presença nos atendimentos, atestado nos laudos médicos, será convocado a retornar a sua carga horária normal, evitando a oneração dos cofres públicos e da população.

§ 4º - se ambos os pais se enquadrarem no benefício sobre o qual dispõe esta Lei, caberá somente a um deles a redução da carga horária.

§ 5º - a redução da carga horária será concedida somente a servidor estável.

Art. 3º - Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 17 de dezembro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 040

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 164/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: **W MUNIZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ nº 29.452.627/0001-65,

INSTRUMENTO VINCULANTE: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.**

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado com fornecimento de peças para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 040, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967434	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS	UNIDADE	1,00	515,10	515,10

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 515,10 Órgão: Gabinete Unidade: Gabinete Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 012	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 515,10 Órgão: Secretaria de Ass. Social Ação: 20072 - CREAS Elemento de despesa:3.3.90.39 Código Reduzido: 617
--	--

Água Boa-MT, 16 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES, POSTES DE CONCRETO E PADRÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS NAS MANUTENÇÕES, TROCAS OU AMPLIAÇÕES DE REDES ELÉTRICAS.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
9	3968499	POSTE DE CONCRETO TIPO DT DE 11/600 DAN	UN - UNIDADE	IMEPP	16,00	2.535,9000	40.574,40

VALOR TOTAL: R\$ 40.574,40 (quarenta mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 16 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 036**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre as secretarias do Contrato n.º 100/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90**CONTRATADA:** A empresa P. H. DECORAÇÕES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF n.º 37.036.695/0001-71**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo Administrativo n.º 060/2023, referente ao Pregão Presencial n.º 012/2023.**OBJETO:** Contrato tem por objeto serviço de decoração e locação de materiais, para eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal n.º 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n.º 036, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3965431	PAINES OU FORRAÇÕES EM TECIDO EM METRO	UND	24	34,25	822,00
3965413	LOCAÇÃO DE MESA BISTRÔ - UNIDADE	UND	12	145,40	1.744,80
3965417	LOCAÇÃO DE MESA DE HONRA – DE 06 A 10 LUGARES	UND	04	283,50	1.134,00
3965432	FORRAÇÃO DO TIPO MALHA TENCIONADA CORES DIVERSAS	UND	79	50,70	4.005,30
3965398	LOCAÇÃO JOGO DE MESA C/6 LUGARES – ALMOÇO/JANTAR	UND	50	73,70	3.685,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 11.391,10	R\$ 11.391,10
Órgão: Gabinete	Órgão: Secretaria de Infraestrutura
Unidade: Gabinete	Unidade: Serviços Urbanos
Código Reduzido: 11	Código Reduzido: 791

Água Boa-MT, 13 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 136/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: CONTENTE COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES, POSTES DE CONCRETO E PADRÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS NAS MANUTENÇÕES, TROCAS OU AMPLIAÇÕES DE REDES ELÉTRICAS.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	36318	PADRÃO TRIFÁSICO CONTRA REDE 7 METROS CABO 25MM	UN - UNIDADE	RADDEC PADRÕES	17,00	2.720,0000	46.240,00
6	36319	PADRÃO TRIFÁSICO LADO REDE 5 METROS CABO 25MM	UN - UNIDADE	RADDEC PADRÕES	12,00	2.020,0000	24.240,00
4	36320	PADRÃO BIFÁSICO LADO REDE 5 METROS CABO 16MM	UN - UNIDADE	RADDEC PADRÕES	7,00	1.500,0000	10.500,00
3	36321	PADRÃO BIFÁSICO CONTRA REDE 7 METROS CABO 16MM	UN - UNIDADE	RADDEC PADRÕES	9,00	1.970,0000	17.730,00

VALOR TOTAL: R\$ 98.710,00 (noventa e oito mil e setecentos e dez reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 16 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1894, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

(Projeto de Lei nº. 1864, de 13 de novembro de 2024 – do Executivo)

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar, no exercício de 2024 e dá outras providências.”**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária do dia 12 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, suplementar, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43, incisos, I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.**Art. 2º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1845/2023 – Plano Plurianual (PPA 2024-2025) e na lei nº 1846/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024), conforme determina as legislações vigentes.**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 17 de dezembro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FERNANDA GASPARETTO FARIAS

Secretária Municipal de Finanças

**CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: METAL FORTE INDUSTRIA COMERCIO

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES, POSTES DE CONCRETO E PADRÕES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS NAS MANUTENÇÕES, TROCAS OU AMPLIAÇÕES DE REDES ELÉTRICAS.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	35234	POSTE DECORATIVO ORNAMENTAL EM FORMATO DÚPLO, EM AÇO, SAE 1010/1020, PARA ILUMINAÇÃO.	UN - UNIDADE	MF	240,00	1.169,0000	280.560,00
11	35235	POSTE DECORATIVO ORNAMENTAL EM FORMATO SIMPLES, EM AÇO SAE 1010/1020, PARA ILUMINAÇÃO.	UN - UNIDADE	MF	240,00	1.064,0000	255.360,00
2	35939	BRACO PARA ILUMINAÇÃO EM LED DE 0.4MMX1.50M	UN - UNIDADE	MF	240,00	35,7900	8.589,60
1	36423	BRACO PARA ILUMINAÇÃO EM LED DE 0.48MMX3,00M	UN - UNIDADE	MF	240,00	69,3500	16.644,00

VALOR TOTAL: R\$ 561.153,60 (quinhentos e sessenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 16 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024.**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 091/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 13/12/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 078/2024 cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Sistema Integrado de Ensino, Contemplando Materiais Didáticos Impressos para Alunos e Professores, Assessoria Pedagógica Presencial e Plataforma Educacional Responsiva para o Ano letivo de 2025 - Município de Água Boa -MT, que teve como empresas vencedoras: EDITORA OPET LTDA. Água Boa-MT, 13 de dezembro de 2024.

Roberto Cardoso

Agente de Contratação

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 117**Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022**.**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 117, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura
Ação: 20089 – Manut. das ativ. secretaria	Ação: Meio Ambiente
Elemento da Despesa – 3.3.90.39	Elemento da Despesa – 3.3.90.39
Código Reduzido – 732	Código Reduzido – 858

Água Boa-MT, 17 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1896, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

(Projeto de Lei do Executivo nº 1867, de 25 de novembro de 2024)

“Altera o art. 12 da Lei Municipal nº 1.740 de 21 de junho de 2022 e dá outras providências”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 12 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o art. 12 da Lei Municipal nº 1.740, de 21 de junho de 2022 que “Dispõe sobre a alienação onerosa de bem público para os ocupantes de núcleo urbano informal consolidado assim definidos pelos Poder Executivo Municipal para fins do Programa de Regularização Fundiária Urbana”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 12 - Os cálculos previstos nesta Lei para aquisição e o valor venal atribuído, serão utilizados tão somente para os fins do Programa de Regularização Fundiária e para os beneficiários que aderirem ao Programa até a data de 31 de dezembro de 2028.

(...)

Art. 2º - Os demais artigos mantêm-se inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário de Administração e Planejamento

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 116**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

OBJETO: Prestação do serviço de gestão de compras de materiais de construção em geral, através de sistema informatizado e disponibilização de meio de pagamento, e/ou acesso a aquisição dos produtos através de processo sistêmico, para atendimento das necessidades do município de Água Boa - MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 116, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura	Órgão 09: Secretaria de Infraestrutura
Ação: 20089 – Manut. das ativ. secretaria	Ação: Meio Ambiente
Elemento da Despesa – 3.3.90.39	Elemento da Despesa – 3.3.90.39
Código Reduzido – 732	Código Reduzido – 858

Água Boa-MT, 17 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre as secretarias do Contrato nº. 118/2024.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: ELAIDE INES KOHL, inscrita no CNPJ nº. 13.624.670/0001-20

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 090/2023, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2023.**

OBJETO: Contrato tem por objeto a aquisição de plantas diversas, vasos e insumos para a Prefeitura de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 007, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
-----	------	-------------	-----	----------	-------

24726	LANTANA MINI	UND	215	6,90	1.483,50
24762	LIMITADOR DE SOLO PARA JARDIM	UND	200	5,79	1.158,00
26893	JERIVÁ - COQUEIRO	UND	101	148,00	14.948,00
31807	VINCA	UND	250	8,70	2.175,00
24725	IXORA MINI	UND	30	15,90	477,00
TOTAL					20.241,50

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 20.241,50 Orgão 09: Sec. Infraestrutura Unidade: Serviços Urbanos Elemento: 3.3.90.30 Código Reduzido: 796	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 20.241,50 Orgão 09: Sec. Infraestrutura Unidade: Meio Ambiente Elemento: 3.3.90.30 Código Reduzido: 852
--	--

Água Boa-MT, 12 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “HÁ MAR, VIAJANDO NA MELHOR IDADE” VIAGEM COM DESTINO AO LITORAL DE CABO FRIO-RJ, PARA O GRUPO DE IDOSOS DO SCFV, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3969420	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VIAGEM	UN - UNIDADE		100,00	2.000,0000	200.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 17 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR À ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 005

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **049/2023**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA LUCATUR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.609.304/0001-62

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 005/2023, referente ao **Pregão Presencial nº 001/2023**.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de Transporte Escolar para a Secretaria de Educação da Prefeitura de Água Boa-MT, para o ano letivo de 2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 005, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL Valor: R\$ 18.864,99 Orgão: Secretaria de Educação Código Reduzido: 160	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO Valor: R\$ 18.864,99 Orgão: Secretaria de Educação Código Reduzido: 280
---	--

Água Boa-MT, 12 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 003/2024.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 ao Contrato nº. 003/2024 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA – Estado de Mato Grosso, e a empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021 e alterações posteriores, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrito no C.N.P.J. sob o nº. 03.871.331/0001-95 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo Diretor Executivo, Sr. **Marcio Antônio Faoro**, residente e domiciliado na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob nº. 10.541.510/0001-20, com sede social à Av. José Monteiro de Figueiredo, Nº 212, Bairro Duque de Caxias, Ed. Goiabeiras Exec. Center, Sala: 401, Cuiabá - MT, CEP: 78.043-300, representada neste ato pelo seu Sócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência e Valor do Contrato.

1.3 – Reajuste do valor do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – do Valor; o valor acordado entre as partes é de R\$ 13.678,32 (treze mil seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.139,86 (um mil cento e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

2.2 – Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Prazo; fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 31.12.2025.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores: O Fundo Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a prestação de serviços de **Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento**, se faz necessário para manter a continuidade dos serviços do Fundo Municipal, visto que se trata de serviços qualificados indispensáveis para que o Fun-

do Municipal logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 24, inciso II e no art. 57, incisos II e IV, da Lei Federal no 8.666, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa - MT, 16 de dezembro 2024.

MARCIO ANTONIO FAORO I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

DIRETOR EXEVUTIVO IGOR FRANÇA

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: SALETE GEWEHR NOME: TANIA MARIA RIBOLI REICHERT

RH CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007

“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº.001/2024 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, “*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 4385, de 18 de outubro de 2024, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 4385, de 18 de outubro de 2024), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 4385/2024)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de abertura do certame.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 4385/2024;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 4385/2024.

Água Boa- MT, 17 de dezembro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

ANEXO I

1. ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180004663	JOSE DIRCEU PEREIRA AQUINO DE LAVOR	26/09/2000	54,50	1º	AC
180008430	LEONARDO HENRIQUE MOREIRA	19/04/2000	52,50	2º	AC
180008065	CLARA MARIANA BATISTA XAVIER	20/02/1996	43,00	23º	1º COTA NEGRO
180004267	MICHAEL JACKSON RIBEIRO CAZIMIRO	06/03/1997	52,50	3º	AC

CARGO: AGENTE FISCAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180001403	GEICIANE ALVES MORAES DO CARMO	21/12/1991	51,50	1º	AC
180007124	VANDERSON GIOTTI	04/09/1982	47,50	2º	AC

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180002421	CAROLINA CARVALHO DE AMORIM	18/04/2000	45,50	1º	AC

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 4385/2024)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo). 17. Avaliação Cinesiofuncional (laudo fisioterapeuta); 18. Exame de ureia; 19. Exame de creatinina; 20. Exame de TGO; 21. Exame de TGP; 22. Exame de TSH; 23. Mamografia (mulheres) 24. Raio X coluna total;
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista. 2. Exame para comprovação de inexistência de alergia a pó de giz ou outro emitido por médico alergista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscoopia).

04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT);
----	--------	--	--

CONCURSO PÚBLICO 001/2024**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2024****ANEXO III****(ANEXO II – Decreto Municipal 4385/2024)**

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco (Banco Oficial Convênio para Pagamentos da Prefeitura de Água Boa); 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc.); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Observação: além dos documentos acima, é necessário que o candidato convocado traga a cópia da carteira de trabalho e certidão de nascimento (somente para os convocados que não for casado no civil).

Água Boa- MT, 17 de dezembro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 143/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2024

FORNECEDOR REGISTRADO: PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO “HÁ MAR, VIAJANDO NA MELHOR IDADE” VIAGEM COM DESTINO AO LITORAL DE CABO FRIO-RJ, PARA O GRUPO DE IDOSOS DO SCFV, DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3969420	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VIAGEM	UN - UNIDADE		100,00	2.000,0000	200.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 17 de dezembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1901, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 012/2024

21 de outubro de 2024

AUTORIA: Vereador **José Ari Zandoná** (UNIÃO BRASIL)

"DENOMINA A PRAÇA TRANSITOLÂNDIA, DO BAIRRO GUARUJÁ EXPANSÃO, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, DE 'JOSÉ ARONI BECKER' (IN MEMORIAM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 12 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de "JOSÉ ARONI BECKER" (in memoriam) a Praça "Transitolândia" do Bairro Guarujá Expansão, no município de Água Boa-MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 17 de dezembro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
TERMO ADITIVO Nº. 004/2024 AO CONTRATO Nº. 005/2023

TERMO ADITIVO Nº. 004/2024 ao Contrato nº. 005/2023, que entre si celebram o **ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** de Água Boa – Estado de Mato Grosso, e a empresa **IDEIAS- CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, sito a Av. Planalto nº 410 – Centro - Água Boa - MT, devidamente no C.N.P.J. sob n.º 03.871.331/0001-95, representado neste ato por seu Diretor Executivo, **Sr. MARCIO ANTONIO FAORO**, residente e domiciliado no Município de Água Boa /MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **IDEIAS- CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 10.727.102/0001-67, Avenida Brasil, Nº 1661, Bairro Residencial das Acácias – Nova Mutum – MT, neste ato representada por **NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no **Processo Administrativo nº. 37/2022**, referente à **Dispensa de Licitação nº. 002/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato por Dispensa de Licitação, com fulcro na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:
- 1.2 – Complemento da Clausula Terceira do Contrato 005/2023.
- 1.3 – Inclusão do item 3.3 a Clausula Terceira do Contrato 005/2023.
- 1.4 – Reajuste de Valor do Contrato e prorrogação da vigência do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

- 2.1 – Fica incluída à Clausula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:
- 3.3 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, contado a partir da data

da cotação de preços, pelo IPCA que apuram a inflação anual acumulada, Art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

3.4 – O valor acordado entre as partes será conforme item 3.3 da Clausula Terceira desse Termo Aditivo. Reajuste IPCA de 4,87% no ano de 2024 no valor de R\$ 23.698,44 (vinte e três mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.974,87 (um mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos). Que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

4.1 – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se devido a obrigatoriedade em atender a o art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

5.1 – O prazo de execução do contrato será aditado até 31/12/2025.

CLAUSULA SEXTA: DOMICÍLIO E FORO.

6.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa-MT, 16 de dezembro de 2024.

ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MARCIO ANTONIO FAORO

CONTRATANTE

IDEIAS- CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ALAN ROGERIO STEINMETZ

TANIA MARIA RIBOLI REICHERT

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1900, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 014/2024

21 de outubro de 2024

AUTORIA: Vereador **José Ari Zandoná** (UNIÃO BRASIL)

"DENOMINA A PRAÇA DO RESIDENCIAL BURITIS DE PRIMAVERA, SITUADA NA RUA F15A, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA - MT, DE 'LURDES MARIA CECCONELLO ANVERSA' (IN MEMORIAM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária do dia 12 de dezembro de 2024, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada de "LURDES MARIA CECCONELLO ANVERSA" (in memoriam) a Praça do Residencial Buritis de Primavera, situada na rua F15A, no município de Água Boa-MT.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 17 de dezembro de 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
TERMO ADITIVO N° 001/2024 AO CONTRATO N° 001/2024.

TERMO ADITIVO N° 001/2024 ao Contrato n° 001/2024 que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ÁGUA BOA – Estado de Mato Grosso, e a empresa PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME), devidamente já qualificada no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 14.133 de 01/04/2021 e alterações posteriores, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrito no C.N.P.J. sob o n° 03.871.331/0001-95 com sede administrativa a Avenida Planalto, n° 410, Centro, representado pelo Diretor Executivo, Sr. **Marcio Antônio Faoro**, residente e domiciliado na cidade de Água Boa MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n° 09.517.508/0001-36, estabelecida na Rua Paineiras Brancas, N° 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, representada neste ato pelo Sr. **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência e Valor do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 – Fica alterada a Cláusula Terceira – do Valor; o valor acordado entre as partes é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

2.2 – Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Prazo; fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até o dia 31.12.2025.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores: O Fundo Municipal se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que a prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios e Assessoria Jurídica, se faz necessário para manter a continuidade dos serviços do Fundo Municipal, visto que se trata de serviços qualificados indispensáveis para que o Fundo Municipal logre sucesso nos seus trabalhos, além de ser economicamente viável para a CONTRATANTE.

O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 24, inciso II e no art. 57, incisos II e IV, da Lei Federal no 8.666, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLAUSULA QUINTA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Água Boa - MT, 16 de dezembro 2024.

MARCIO ANTONIO FAORO PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA
DIRETOR EXEUTIVO P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME

CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: SALETE GEWEHR NOME: FABÍULA ZIMMERMANN DAS NEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
N° 001/2024

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Aviso de Licitação da Chamada Pública n° 001/2024, publicada no Jornal Oficial dos Municípios-AMM, edição n° 4.632, pág. 69, do dia 12/12/2024, onde se lê: Chamada Pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural n° 001/2024, leia-se: Chamada Pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural n° 002/2024, e onde se lê: De 21 de Janeiro de 2024 a partir das 09h00min, leia-se: De 21 de Janeiro de 2025 a partir das 09h00min.

Alto Boa Vista - MT, 16 de Dezembro de 2024.

EDGAR FREDERICO DA SILVA CARMO CANDIDO

Presidente da Comissão da Chamada Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
LEI N° 696/2024

LEI N° 696/2024

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DISTRI-
TAL DE CAPÃO VERDE NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Lei cria a Secretaria Municipal Distrital de Capão Verde (SMDCV), define suas atribuições e competências, e estabelece os procedimentos para sua implantação, promovendo a descentralização administrativa no Município de Alto Paraguai, nos termos do art. 179 da Constituição do Estado de Mato Grosso e em conformidade com a Lei Municipal n° 378, de 28 de abril de 2014.

Art. 2° O Poder Executivo Municipal será exercido pelo Prefeito, auxiliado diretamente pelos Secretários Municipais e pelo Secretário Distrital de Capão Verde, que terá status equivalente ao de Subprefeito.

CAPÍTULO II FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES Seção I - Finalidade e Competências da Secretaria Distrital

Art. 3° A Secretaria Municipal Distrital de Capão Verde será responsável pela administração descentralizada dos distritos municipais, visando à eficiência na gestão pública e ao atendimento às demandas locais.

Art. 4° São atribuições da Secretaria Municipal Distrital: I - Representar o Prefeito Municipal na região sob sua jurisdição; II - Coordenar e articular as ações dos diversos órgãos e serviços da Administração Municipal nos

distritos; III - Promover a participação popular e fortalecer a gestão democrática e participativa; IV - Planejar, executar e controlar os serviços públicos locais, em conformidade com as diretrizes do Poder Executivo; V - Desenvolver políticas públicas alinhadas às vocações regionais, com foco nas áreas de agricultura, obras e regularização fundiária; VI - Garantir transparência e acesso aos serviços públicos para os cidadãos; VII - Supervisionar e articular as atividades das Secretarias Municipais em nível distrital; VIII - Colaborar com municípios vizinhos para a integração regional e implementação de políticas intermunicipais.

Parágrafo único. As diretrizes para a atuação da Secretaria Distrital serão estabelecidas pelo Prefeito Municipal.

Seção II - Do Secretário Distrital

Art. 5º O Secretário Distrital será designado pelo Prefeito, ocupando cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 6º Compete ao Secretário Distrital: I - Representar política e administrativamente o Prefeito no âmbito dos distritos; II - Coordenar recursos, esforços e meios para a melhoria da qualidade de vida da população local; III - Supervisionar a execução de atividades, obras e serviços, em conformidade com as diretrizes do Poder Executivo; IV - Propor prioridades orçamentárias e participar da elaboração do orçamento municipal; V - Garantir a execução, operação e manutenção de serviços e equipamentos municipais no território distrital; VI - Desempenhar outras funções delegadas pelo Prefeito ou pela Administração Central.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES SOBRE A IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO Seção III - Ações a Cargo do Poder Executivo

Art. 7º A implantação da Secretaria Distrital observará as limitações financeiras e orçamentárias do Município, cabendo ao Poder Executivo: I - Conduzir o processo de criação de cargos e funções administrativas necessárias à estruturação da Secretaria; II - Promover o remanejamento de servidores e recursos existentes, evitando duplicidades de funções e otimizando o uso de tecnologias; III - Avaliar a extinção de estruturas administrativas obsoletas, redistribuindo atribuições e recursos humanos; IV - Estabelecer plano de cargos e carreiras para adequar as necessidades da nova estrutura organizacional.

Seção IV - Pessoal

Art. 8º O cargo de Secretário Municipal Distrital terá remuneração equivalente à dos Secretários Municipais, integrando o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Gabinete do Prefeito.

Art. 9º O Poder Executivo poderá lotar servidores efetivos ou comissionados nas unidades administrativas da Secretaria Distrital, conforme a necessidade do serviço público.

Parágrafo único. Caso o Secretário Distrital seja ocupante de cargo eletivo, poderá optar pela remuneração mais vantajosa.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 10 A estrutura da Secretaria Distrital será implantada progressivamente, respeitando a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 11 O Poder Executivo fica autorizado a realocar dotações orçamentárias necessárias à aplicação desta Lei por meio de decreto.

Art. 12 As despesas da Secretaria Distrital deverão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, bem como previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA).

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai - MT, 26 de Novembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH LEI Nº 697/2024

LEI Nº 697/2024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DO SALÁRIO BASE DOS CARGOS DE ASSISTENTE PERFIL PROFISSIONAL OPERADOR ETA E DO CARGO SERVIÇO DE APOIO-I PERFIL PROFISSIONAL AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI) DA LEI Nº264/2010 QUE REESTRUTURA O QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O salário base dos **CARGOS DE ASSISTENTE PERFIL PROFISSIONAL OPERADOR ETA E DO CARGO SERVIÇO DE APOIO-I PERFIL PROFISSIONAL AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA (GARI)**, integrantes do quadro de servidores do Município de Alto Paraguai-MT, passa a ser fixado no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 26 de novembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH LEI Nº 698/2024

LEI Nº 698/2024

Dispõe sobre a Implantação do Projeto Bombeiro Mirim e autoriza o município a firmar convênio para implementação e realização do Projeto Bombeiro Mirim no município de Alto Paraguai/MT e dá outras providências.

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado e autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar e executar o Projeto Bombeiro Mirim no município de Alto Paraguai, Estado do Mato Grosso, e ainda, autorizado a firmar convênios por meio das Secretarias próprias para implementação e realização de Projeto Bombeiro Mirim.

Parágrafo único - Poderão participar do programa adolescentes e jovens, com idade mínima de 04 anos e máxima de 17 anos, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social.

Artigo 2º - São objetivos do Programa:

I - proporcionar maior integração entre a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência;

II - proporcionar atividades cívicas, socioculturais, esportivas e recreativas;

III - orientar sobre o exercício da cidadania, noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente;

IV – orientar sobre ações de combate e prevenção de incêndio.

Parágrafo único - Os adolescentes e os jovens devem participar de atividades exclusivamente relacionadas com a aprendizagem, sendo vedada a sua participação em atividades operacionais.

Artigo 3º - O Projeto será desenvolvido por associação com expertise específica, e devidamente comprovada, mediante a celebração de parcerias e convênios com as Prefeituras interessadas, Secretarias Municipais, organizações não governamentais e empresas.

Artigo 4º - O Poder Executivo dará apoio, dentro de suas disponibilidades orçamentárias, à manutenção do Projeto Bombeiro Mirim.

Artigo 5º - A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo promover a abertura de crédito orçamentário para as despesas com a execução desta lei.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 09 de dezembro de 2024.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
LEI N.º700/2024**

LEI N.º700/2024

“Compatibiliza e Altera as Metas do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e, dá outras providências”.

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, exclusivamente para o exercício 2025, referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexos I, parte integrante desta lei, compatibilizando-as com a LDO 2025.

Art. 2º - Ficam alteradas as Metas do Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2025, Anexo I da LDO 2025, referente as Ações Orçamentárias, de acordo com o Anexos II, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual – PPA com as Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, ambas para o exercício 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de Novembro de 2024.

Adair Jose Alves Moreira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
LEI N.º 701/2024**

LEI N.º 701/2024

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em **R\$ 63.092.388,00**(Sessenta e três milhões, noventa e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais), sendo:

I – A **Receita Líquida** prevista para o exercício de 2025 de **56.626.812,23** (Cinquenta e seis milhões, seiscentos e vinte seis mil, oitocentos e doze reais e vinte e três centavos), deduzido o montante de **R\$ 6.465.575,77**(Seis milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos) relativo aos descontos de impostos, taxas e, a redução para contribuição ao FUNDEB.

Art. 3º. As Receitas da Administração Direta e Indireta serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, contribuições, transferências, convênios e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o desdobramento abaixo especificado:

I – RECEITAS:

1. - RECEITA CONSOLIDADA	VALOR
ReceitasCorrentes	49.210.919,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	4.291.868,83
(-) DescontosImpostos e Taxas	(-61.655,00)
Receita de Contribuições	1.075.000,00
Receita Patrimonial	1.367.595,49
Receita de Serviços	451.243,00
TransferênciasCorrentes	48.474.777,86
(-) Dedução para contribuição do FUNDEB	(-6.403.910,77)
OutrasReceitasCorrentes	16.000,00
Receitas de Capital	13.881.468,59
Alienação de Bens	50.000,00
Transferência de Capital	13.831.468,59
Total ReceitaConsolidada	63.092.388,00

Art. 4º. A Despesa do Município de Alto Paraguai, é fixada na forma dos anexos desta lei, em **Valor Consolidado** de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em **R\$ 63.092.388,00**(Sessenta e três milhões, noventa e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais) sendo:

I – Orçamento Fiscal: R\$ **47.508.565,92**(Quarenta e sete milhões, quinhentos e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos);

II –Orçamento da Seguridade Social: R\$ **15.583.822,08** (Quinze milhões, quinhentos e oitenta e três, oitocentos e vinte e dois mil reais e oito centavos), neste compreendido as dotações da saúde e assistência social:

2. ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL - POR FUNÇÃO	VALOR (R\$)
08 – Assistência Social	2.376.955,08
10 – Saúde	13.206.867,00
TOTAL	15.583.822,08

III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA:

3 – DESPESA CONSOLIDADA	VALOR (R\$)
DespesasCorrentes	42.932.074,59
Pessoal e Encargos Sociais	21.940.658,17
Juros e Encargos da Dívida	125.000,00

OutrasDespesasCorrentes	20.866.416,42
Despesas de Capital	19.020.792,41
Investimentos	18.320.792,41
InversõesFinanceiras	255.000,00
Amortização da Dívida	445.000,00
Reserva de Contingência	1.139.521,00
Reserva de Contingência	1.139.521,00
Total DespesaConsolidada	63.092.388,00

IV – DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO:

4. ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R\$)
Câmara Municipal	2.015.000,00
Gabinete do Prefeito	1.525.363,14
SecretariaMun.Receita e Controle - SMRC	3.771.820,92
Secretaria Mun. de Planejamento e Gestão	2.522.521,00
Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento	14.898.994,18
Secretaria Municipal de Educação- SME	17.249.727,99
Secretaria Municipal de Saúde- SMS	13.206.867,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.377.955,08
Secretaria Municipal de DesenvolvimentoEconômico	1.572.000,00
Secretaria Municipal de AssuntosEstratégicos	141.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Desportos	1.703.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	1.874.101,60
SecretariaDistrital de Capão Verde	234.037,09
TOTAL	63.092.388,00

V – DESPESAS POR FUNÇÕES:

5 - POR FUNÇÕES DO GOVERNO	VALOR (R\$)
01 - Legislativa	2.015.000,00
04 - Administração	9.268.053,37
06 - Segurança pública	132.688,78
08 - Assistência social	2.376.955,08
10 - Saúde	13.206.867,00
12 - Educação	17.249.727,99
13 - Cultura	701.000,00
15 - Urbanismo	8.452.994,18
16 - Habitação	101.000,00
17 - Saneamento	134.000,00
18 - Gestão ambiental	195.000,00
20 - Agricultura	1.377.000,00
23 - Comércio e serviços	36.000,00
25 - Energia	769.101,60
26 - Transporte	3.886.000,00
27 - Desporto e lazer	1.276.000,00
28 - Encargos especiais	1.455.000,00
99 - Reserva de Contingência	460.000,00
Total Consolidado	63.092.388,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa consolidada fixada no art. 4º desta Lei, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 01º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de Novembro de 2024.

Adair José Alves Moreira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
LEI Nº 694/2024**

LEI Nº 694/2024**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 423 DE 14 DE AGOSTO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal 423/2015, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder verba indenizatória à Secretários(as) Municipais em razão da complexidade, demanda e dedicação exigida pelo cargo, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

(...)

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 11 de novembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 330/2024**

PORTARIA 330/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – RETORNAR de Licença Maternidade à SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADILAINE APARECIDA LIMA DA SILVA SOUZA, Matrícula Nº 1774, portadora do RG: Nº 24034215SSP/MT e do CPF: Nº *.534.99*.**, Titular do Cargo Efetivo de Técnico Administrativo Escolar 25HS, junto a Secretária Municipal de Educação, a partir do Dia 17 de Dezembro de 2024.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 17 de Dezembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
LEI Nº693/2024**

LEI Nº693/2024**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INDENIZAR PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL URBANO EM RAZÃO DE AQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA POR INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica declarado de Interesse Público para fins de implantação de **Parque Distrital Capão Verde** o imóvel de propriedade da **Senhora Andréia Amorim, portadora do CPF nº 631.206.901-04**, divorciada, localizado no Distrito de Capão Verde, neste Município de Alto Paraguai/MT, com cerca de **3,31 hectares**, e o seguinte perímetro: P1 com coordenadas latitude -14°56'2.96S e longitude 5684821683°,divisa com a Rua Expedito Simão de Souza, descendo margeando a Rua Expedito Simão de Souza até encontra o ponto P2 de coordenadas 14 ° 56'2.28 ?S 56 °50

752.92 ? O, ligando ao P3 14 ° 56'1.64 ?S 56 °50 ?52.80 ? O, encontrado o ponto P4 de coordenadas 14 ° 56'1.53 ?S 56 °50 ?53.45 ? O, descendo na divisa com terras do espólio de Exedito Simão de Souza até encontrar o ponto P5 de coordenadas latitude -14.9323339° e longitude 5684623586°, subindo até o ponto P6 de coordenadas latitude -14.93232942° e longitude 5684623341°, finalizando novamente no ponto P1, para fins de aquisição administrativa.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar a **Senhora Andréia Amorim, portadora do CPF nº 631.206.901-04**, em razão de perda de posse e benfeitorias do imóvel que menciona o artigo 1º, conforme Relatório de Vistoria e Avaliação incluso ao Processo administrativo nº 8910/2024

Art. 3º - O valor da indenização de que trata o artigo 2º é de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o qual foi apurado através de Vistoria e Avaliação de Imóvel Urbano elaborada pela Comissão instituída pela Portaria nº **Portaria nº 266 de 03 de outubro de 2024** e será pago conforme Acordo Administrativo formalizado entre as partes da seguinte forma:

I- à Senhora Andréia Amorim, CPF N°**631.206.901-04** o valor de R\$150.000,00 na conta bancária AGENCIA 1585-7 CONTA CORRENTE 5219-1 II- Ao senhor JOANAI DE OLIVEIRA, ex cônjuge da expropriada, o valor de R\$100.000,00, a ser pago na conta bancária de seu filho MARCELO HENRIQUE DE AMORIM OLIVEIRA CPF nº 031804241-09 conta bancária do banco SICREDI, agência 0810, conta corrente 98841-4, conforme termo de acordo administrativo.

Parágrafo único. Efetuado o pagamento os proprietários e ocupantes deverão dar permissão para a Prefeitura Municipal se apossar da área em definitivo, sem quaisquer embaraço.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente e do próximo, suplementado em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 10 de novembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
LEI N° 695/2024.**

LEI N° 695/2024.

“Dispõe sobre critérios e condições para abertura de Créditos Adicionais e Autorização para Remanejamento e Transposições ao Orçamento Anual 2025 – LOA do Município de Alto Paraguai – MT, e dá outras providências”.

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento do exercício 2025, por meio de decreto, nos termos do artigo 42 e dos incisos I, II, III e IV do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e em obediência ao que dispõe os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal, até os seguintes limites:

§ 1º - Limite de 30 % (trinta por cento) da Despesa Consolidada constante da Lei Orçamentária Anual 2025, para abertura de Créditos Adicionais, por meio de transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma

categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, como determinado pelos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e, inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º - Limite de 15% (quinze por cento) da Despesa Consolidada constante da Lei Orçamentária Anual 2025, para abertura de Créditos Adicionais suplementares por Excesso de Arrecadação, considerando ainda a Tendência de Excesso de Arrecadação, atendido o disposto no artigo 42 e inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º - Até o montante do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício 2024, em cada Fonte de Recursos, para abertura de Créditos Adicionais suplementares junto ao Orçamento 2025, por Superávit Financeiro, em consonância com as Fontes de Recursos superavitárias, atendido o disposto no artigo 42 e inciso I do § 2º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, realizar realocações de recursos entre Fontes/Destinação de Recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, entre fontes/destinação de recursos orçamentárias, sem prejuízo à aplicação dos recursos vinculados de programas e transferências, de acordo com o Art. 8º - parágrafo único da Lei 101/2000.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se:

I - como **transposição** as realocações no âmbito dos programas de trabalho dentro do mesmo órgão compreendendo os projetos e ou atividades;

II - como **remanejamento** as realocações com destinação de recursos de um órgão para outro;

III - como **transferência** as realocações de recursos entre categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

IV - como **realocações** de fontes/destinações às alterações entre fontes de recursos determinadas na lei orçamentária para a execução de determinado elemento de despesas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 01º de janeiro de 2025, surtindo efeito sobre a execução orçamentária do exercício 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai-MT, 11 de novembro de 2024.

Adair Jose Alves Moreira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
LEI N° 699/2024**

LEI N° 699/2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO SALÁRIO BASE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PÚBLICA DA LEI N°264/2010 QUE REESTRUTURA O QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **Adair Jose Alves Moreira**, Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL de Alto Paraguai aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O salário base dos **CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, integrantes do quadro de servidores do Município de Alto Paraguai-MT, passa a ser fixado no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a parti de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 12 de dezembro de 2024.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMEROS 306 À
308/2024**

Ata de Registro de Preços N.º 306/2024, Partes: CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA; CNPJ: 51.672.829/0001-71; Valor: R\$ 114.000,00; Vigência: 13/12/2024 à 13/12/2025; Pregão Eletrônico nº 053/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, GERADOS PELO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI.

Ata de Registro de Preços N.º 307/2024, Partes: ENIO MARTINS DE BORBA - ME; CNPJ: 33.039.140/0001-22; Valor: R\$ 139.676,38; Vigência: 17/12/2024 à 17/12/2025; Pregão Eletrônico nº 056/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ACONDICIONADO (COZINHA), BOTIJÃO (VASILHAME) E REGISTRO DE GÁS PARA ATENDER À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT, EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

Ata de Registro de Preços N.º 308/2024, Partes: CASA DE CARNES E MERCEARIA CENTRAL II LTDA; CNPJ: 44.305.891/0001-60; Valor: R\$ 395.452,70; Vigência: 17/12/2024 à 17/12/2025; Pregão Eletrônico nº 057/2024; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE PANIFICADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO TAQUARI PELO PERÍODO DE 12 MESES, EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL COMPLEMENTAR N.º
03/2024/PMAT/MT AO EDITAL N.º 02/2024/PMAT/MT**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03/2024/PMAT/MT

AO EDITAL N.º 02/2024/PMAT/MT

Dispõe sobre o resultado **PRELIMINAR** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor e Apoio Pedagógico substitutos de excepcional interesse público.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Sra. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor e Apoio Pedagógico para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

N.º	NOME	PROTOK	DATA NASC.	TOTAL
01	OZANA ALVES DOS SANTOS	278	14/09/1987	11,0
02	MARIA JOSÉ RÊGO MORAIS	85	14/10/1988	10,0
03	TÉSSIA CARNEIRO DA SILVA	625	08/12/1983	10,0
04	CAMILA SOUSA DE JESUS	16	09/04/1988	9,5

05	JEISIANE EMANOELA SANDES DOS SANTOS	202	19/07/1991	9,5
06	MARIA RENATA DO NASCIMENTO	386	23/06/1996	9,5
07	MAYARA RODRIGUES DE FREITAS	287	09/01/1997	9,5
08	DULCINEIA DA SILVA NOGUEIRA ESTRIOTO	15	11/09/1983	9,0
09	LEIDIANE FRAZÃO MONTELO	224	27/09/1991	9,0
10	TATIANE DA SILVA	213	07/11/1991	9,0
11	DÂMARIS DA SILVA DIAS GOMES	62	19/09/1999	9,0
12	JHENIFER FURTADO SILVA	336	17/09/2004	9,0
13	ELIANE DE PAULA MARTINS	541	03/01/1974	8,5
14	LUCILENE FERREIRA DA SILVA	225	23/04/1983	8,5
15	ALDENISE ALBUQUERQUE DA SILVA	128	26/05/1988	8,5
16	KAUANA SOARES DA SILVA	375	28/08/1989	8,5
17	ANDREIA ROSA DE OLIVEIRA	67	07/12/1995	8,5
18	PAULO WINYCIUS DUARTE DA SILVA	515	02/06/2004	8,5
19	ELIANE MARGARETH VIANA	318	13/02/1965	8,0
20	LAURA CRISTINA DE ABREU	11	30/10/1980	8,0
21	QUITÉRIA MARIA SILVA FERREIRA	238	11/04/1983	8,0
22	MARGARETE FERREIRA DA SILVA	465	08/11/1983	8,0
23	ELAINE PEDROSA DO NASCIMENTO	138	22/11/1987	8,0
24	FERNANDA MARIA DOS SANTOS SILVA	572	13/06/1988	8,0
25	FRANTCHESKA CARDOSO DE SOUSA	578	12/03/1997	8,0
26	MARIA TELMA SOARES LUCAS	341	22/07/1988	7,5
27	FLAVIA MARIA DOS SANTOS SILVA	567	25/03/1994	7,5
28	MARGARETE GALDINO RIBEIRO	275	14/06/1978	7,0
29	YAN COIMBRA GONÇALVES	340	18/07/2002	7,0
30	LAURA DE OLIVEIRA CARREIRA	595	20/04/2004	7,0
31	LUCIANE MACHADO DE MORAES	647	02/05/1980	6,5
32	JULIANA PEREIRA VIEIRA	53	22/06/1987	6,5
33	ADRIANA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA	461	10/05/1990	6,5
34	ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA	331	21/12/1992	6,5
35	MARIA MARKLEIA DE SOUZA BRITO	539	18/06/1994	6,5
36	IRACILDE FERREIRA LEITÃO	142	18/08/1994	6,5
37	ROSELI DA SILVA MARTINS	187	30/08/1994	6,5
38	FRANCIELE PEREIRA DO NASCIMENTO	39	23/04/1996	6,5
39	UENDER COIMBRA DA SILVA	516	09/07/1997	6,5
40	JESSYCA KELLY DA SILVA DE SOUSA	571	14/09/2004	6,5
41	LENILDA LIBANIA GOMES DA SILVA	460	31/03/1969	6,0
42	MARIA APARECIDA DA SILVA PINTO	206	17/11/1977	6,0
43	ANDREIA FERNANDES DA SILVA	582	03/11/1981	6,0
44	REGINA BATISTA SOUSA	577	28/03/1997	6,0
45	MARIA LUZIA DA SILVA	248	23/02/1974	5,5
46	VERÔNICA XAVIER MENESES	605	02/10/1982	5,5
47	TAYNARA DE JESUS DA SILVA EVERTON	434	30/09/1999	5,5
48	RAQUEL RODRIGUES SIMÃO	59	26/05/1996	5,0

49	ARIANE APARECIDA BRITO DA SILVA	303	28/12/1996	4,5
50	MARIA ISABEL INÁCIO	131	25/03/1973	4,5
51	MILENA DE ARAUJO	606	22/09/1993	4,5
52	ALDILENE CRISTINA DA SILVA	291	15/09/1988	4,0
53	ROGERIO LUIZ	448	21/09/1987	4,0
54	JULIO CESAR ALVES RODRIGUES	645	15/07/1979	3,5
55	MICHELE ROSA DO NASCIMENTO	156	28/10/1982	3,5
56	MIRIANA CARDOSO DE SÁ	80	24/04/1980	3,5
57	NEURA RITA BRITO DA SILVA	304	29/08/1975	3,5
58	PAMELA HILDA DE MOARES BISPO	146	17/03/1996	1,0
59	ANA CLAUDIA CARVALHO PEREIRA	471	06/01/2001	Ausente
60	ANGELA MARIA PINHEIRO FERREIRA	490	08/10/1960	Ausente
61	APARECIDO LOUREDO LOPES	476	06/01/1975	Ausente
62	BEATRIZ DE ARAUJO ARRUDA	201	31/01/1996	Ausente
63	BERENICE SILVA DINIZ ALVES	407	05/12/1984	Ausente
64	CARLIANE CARVALHO DA SILVA	198	10/02/1995	Ausente
65	CLARIENY NARCISO DO CARMO	104	13/06/1994	Ausente
66	CRISLANE LARISSA SALUSTIANO DOS S. FERREIRA	603	08/09/1996	Ausente
67	DANUBIA MORAIS NUNES DA SILVA	56	13/03/1997	Ausente
68	DEBORA DUTRA	302	27/12/1982	Ausente
69	DÉBORA SANTOS SILVA	381	08/01/2004	Ausente
70	DEISE FERNANDA DA SILVA	622	14/09/1991	Ausente
71	ELIANE ORTEGA DA SILVA	632	11/10/1989	Ausente
72	ÉRICA BERBARDES BARBOSA	413	15/03/2001	Ausente
73	FILIPPE SOUZA DOS SANTOS	586	19/01/2005	Ausente
74	FRANCIELE BARBOSA PIRES DE SOUZA	618	22/01/2001	Ausente
75	GABRIELLY ALVES CAMARGO	117	09/12/1999	Ausente
76	GRACIELE RIBEIRO DOS SANTOS	379	19/12/1989	Ausente
77	HENRIQUE ALVES REZENDE	130	30/03/1995	Ausente
78	HERICA FERREIRA DA SILVA RIBEIRO	33	28/04/2002	Ausente
79	HIKARO COSTA DE LIMA	200	01/08/1998	Ausente
80	ISABEL DE JESUS SILVA	261	18/05/1980	Ausente
81	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	90	18/11/1992	Ausente
82	JESSICA SOUZA LIMA	501	13/06/1995	Ausente
83	JOICE CRISTINA SILVA DE ASSUNÇÃO	20	18/03/2002	Ausente
84	JOSÉ EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO	266	04/06/1993	Ausente
85	JOSE FRANCISCO DE SANTANA	517	17/06/1981	Ausente
86	JOSIVANIA CONTRI RODRIGUES DE SOUZA	297	18/02/1997	Ausente
87	JULIANA DE CARVALHO PEREIRA	537	17/09/1983	Ausente
88	KALITA MARTINS DA SILVA	221	19/01/2004	Ausente
89	KATHIUSCE OLIVEIRA SANTOS	365	07/02/1996	Ausente
90	KELIANE DA COSTA SANTOS	474	23/08/2002	Ausente
91	KELLY JULIANA GALDINO DOS SANTOS	348	19/05/1995	Ausente
92	LEIDIANE DA SILVA GALVÃO	26	09/09/1993	Ausente

93	LETICIA FRANCISCA DA SILVA	50	28/10/2004	Ausente
94	LEYDE BRUNA ALVES DOS SANTOS	565	13/07/1991	Ausente
95	LUCÉLIA MIRANDA ABREU	580	04/11/1983	Ausente
96	MARCIA SILVA SANTOS	161	20/06/1982	Ausente
97	MARIA ALCIONEIDE SANTANA LOPES	536	07/07/1984	Ausente
98	MARIA DAS GRAÇAS LIMA DOS SANTOS	363	23/10/1984	Ausente
99	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO BATISTA	430	08/10/1972	Ausente
100	MARIA LILIANA DA SILVA	458	08/03/1986	Ausente
101	MARIA VÂNIA RODRIGUES CHAVES	436	29/06/1997	Ausente
102	MARINOBRE FRANCISCO DE SOUZA	210	28/07/1977	Ausente
103	MICHELLY AUGUSTA DA SILVA NASC. DE OLIVEIRA	511	30/06/1995	Ausente
104	NARA CELIA DA SILVA	214	15/03/2000	Ausente
105	NATALIA APARECIDA DA SILVA	96	28/05/1987	Ausente
106	NATALIA DOS SANTOS COSTA	184	18/06/1993	Ausente
107	POLIANE CONCEIÇÃO ELIAS	489	21/12/1988	Ausente
108	RAINE CLECIA DA SILVA	28	19/05/1990	Ausente
109	REJANE ALVES GOUVEIA	390	08/12/1987	Ausente
110	RUTH KELLY DE PAULA NASCIMENTO	492	28/06/2000	Ausente
111	SABRINA KELLY DA SILVA DE SOUSA	535	20/10/2024	Ausente
112	SANDRA BEZERRA PEREIRA	211	29/10/1983	Ausente
113	SILMARA SILVA DE SOUSA MARTINS	41	03/01/1989	Ausente
114	STEFFANY CRISTIAN DA SILVA IORA	356	15/06/1999	Ausente
115	SUSANA MIRANDA BARBOSA	484	18/03/1979	Ausente
116	SUZY ARAUJO DE SOUSA	103	16/04/1996	Ausente
117	TATIELE RODRIGUES NOGUEIRA LOFIEGO	523	19/01/1995	Ausente
118	THALITA LEITE DIAS	560	16/05/2002	Ausente
119	VILMAIR MIRANDA ABREU	531	25/12/1981	Ausente

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

N.º	NOME	PROT.	DATA NASC.	TOTAL
01	ELOIZA LOPES	195	20/01/1990	14,0
02	MARIA DANYELLA VIEIRA LIMA	244	22/09/1992	12,5
03	PATRICIA ALVES GOUVEIA	554	05/10/1998	12,3
04	REBECA DA COSTA RIBEIRO	538	13/03/1989	11,0
05	VITORIA MENEZES FELIZARDO LAURENTINO	615	28/12/2004	9,3
06	LUMA PERES DE OLIVEIRA	416	28/07/2004	9,0
07	ROBERTO EDUARDO SICSU DE SOUZA	121	09/09/2005	8,8
08	DAIANE FREITAS DE SOUZA	155	24/08/1987	8,2
09	KAMILLY BERGAMIN DA SILVA GONZAGA	344	27/11/2006	8,0
10	EDJANE DA SILVA SANTOS	109	27/07/1990	7,8
11	LILA MARLENE DE OLIVEIRA	143	08/01/1958	7,1
12	SUZANA BARBOSA MARTINS	320	16/07/1986	5,5
13	DANIELY PALIANE FERREIRA DOS SANTOS	392	16/10/1986	5,5
14	ALESSANDY DE FREITAS CARVALHO	449	02/12/1999	5,3
15	MARIA ANDREZA DOS SANTOS	21	15/06/1997	5,0

16	JOIZE DAS GRAÇAS CAMPELO ANDRADE	486	24/03/1998	5,0
17	LAUDENIZE DOS SANTOS SILVA	575	25/08/1987	4,9
18	EDMAR PEREIRA DE JESUS RESSUDE	485	30/12/1971	4,8
19	MAGNEIDE BARBOSA MADUREIRA	60	26/06/1980	4,6
20	ISABEL PERES DE SOUSA	416	28/05/1972	4,5
21	LUCIANA RIBEIRO LICZKOVSKI	325	20/08/1986	4,5
22	VALMIRA ALVES EDUARDO	555	27/09/1977	4,5
23	CLÉIA JOSEFA VARJÃO	410	19/09/1980	4,3
24	JOSEANE ALVES DOS SANTOS	428	30/11/1974	4,3
25	ERICA ZILDA DA CRUZ	152	08/11/1986	4,0
26	MICHELE SILVA FARCILLI	477	18/12/1988	4,0
27	ISABELA MARIA DA SILVA	506	26/02/1995	3,7
28	ANA MARYELLE ANDRADE BATISTA	276	01/03/2002	3,5
29	GIVONETTE LOPES DE SOUZA OLIVEIRA	450	14/09/1972	3,5
30	ROSEMARI DA SILVA	394	24/10/1981	3,5
31	MARIA VANDELMA B.SILVA CARVALHO	112	17/10/1975	3,3
32	ANTONIA CRISTIANE SILVA DA COSTA	512	08/07/1977	3,2
33	DAILA CRISTINA ALVES ANDRÉ SILVA	172	26/01/1990	3,1
34	GABRIELY CHAGA SOUZA	342	06/06/2006	3,0
35	GABRIELA DA SILVA DA LUZ	254	24/07/2001	2,9
36	RAISSA KARINE SANTOS DE ARAUJO	113	13/01/2006	2,5
37	UEILA DANIELA LOPES	29	25/07/1983	1,5
38	ALESSANDRA MONIZI DA SILVA SERAFIM	66	13/04/1999	AUSENTE
39	ANDREIA PAULA SÁ DA SILVA	593	02/02/1998	AUSENTE
40	BRUNA RODRIGUES DA SILVA	95	02/01/2008	AUSENTE
41	CARLOS ENRIQUE BEZERRA SSOUZA	281	12/05/1993	AUSENTE
42	CAZILA COUTO BRITO	71	15/03/1999	AUSENTE
43	EDVANIA DA SILVA	626	20/04/1997	AUSENTE
44	ELISANGELA MARIA PEREIRA DA SILVA	385	08/02/1974	AUSENTE
45	ERICA FREITAS DE SOUZA	222	22/04/1999	AUSENTE
46	FERNANDA PEREIRA DA COSTA	454	08/03/1990	AUSENTE
47	GABRIEL FRANCISCO DA SILVA	395	08/03/1984	AUSENTE
48	HILDIMAR ALVES DO REGO JUNIOR	308	08/11/1988	AUSENTE
49	INAE OLIVEIRA DA SILVA	69	05/11/2000	AUSENTE
50	IVANY CARVALHO FERREIRA	371	09/10/1975	AUSENTE
51	JACKSLANE DA SILVA SANTOS	298	13/06/2003	AUSENTE
52	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	32	04/12/1997	AUSENTE
53	JOSEANE NASCIMENTO DOS SANTOS	349	06/06/2005	AUSENTE
54	JOSIQUELE MARIANO DE SOUZA LOPES	58	04/05/1992	AUSENTE
55	KATIA CRISTINA MARÇAL GOUVEIA	372	28/02/1986	AUSENTE
56	KAWÃ PEREIRA LIMA	134	16/06/2003	AUSENTE
57	KAUAN OLIVEIRA DE LIMA	272	01/09/2005	AUSENTE
58	LAUANE APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA	154	08/12/1987	AUSENTE
59	LEANDRO COIMBRA DE PAULA	532	19/01/1982	AUSENTE

60	LEIDIANI OLIVEIRA MOURAO	649	07/02/1985	AUSENTE
61	MARIA EDUARDA BRAUN RIBEIRO	116	27/12/2006	AUSENTE
62	MARIA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA	277	02/08/2004	AUSENTE
63	MARIA JAQUELINE DE LIMA SILVA	499	13/10/1991	AUSENTE
64	MARIANA DIAS DE SOUZA	299	28/02/2004	AUSENTE
65	MARYNARA OLIVEIRA SILVA	170	20/02/1994	AUSENTE
66	MICHELLE SILVEIRA FRANCO	420	20/12/1988	AUSENTE
67	MILENA DE MORAIS SIMÕES	102	08/01/2001	AUSENTE
68	RAISSA MIRELE DOS SANTOS	583	09/12/1991	AUSENTE
69	RENAN MARINHO BARROSO	467	13/09/2004	AUSENTE
70	ROSILEY CAVALCANTE MELO	180	26/05/1973	AUSENTE
71	TAIZA DOS SANTOS LIMA	294	17/02/1994	AUSENTE
72	THAIS MIRANDA BORGES	101	19/08/1995	AUSENTE
73	VITOR BERNARDO DA SILVA	600	04/09/2002	AUSENTE
74	WANESSA FELIX ABREU	402	13/04/1987	AUSENTE
75	WQUISLANE FERREIRA DOS SANTOS	470	10/06/1989	AUSENTE
76	ZAIDA LETICIA DIAS	629	14/10/1996	AUSENTE

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

N.º	NOME	PROT.	DATA NASC.	TOTAL
01	MARIANA BRAUN BARBOSA	105	13/08/1997	9,5
02	LUCIANA SILVA SANTOS	186	16/05/1985	9,0
03	HAGNA KALLINE OLIVEIRA BARBOSA	212	31/03/2000	6,8
04	DANIELLY COIMBRA PERIS	182	04/04/2003	5,9
05	LESLEY ANY BATISTA FERREIRA	651	26/01/1995	5,8
06	TATIANE DA SILVA TEODORO DE REZENDE	186	15/06/1985	5,8
07	LIDIANE DOS SANTOS SALLES	591	23/02/1981	5,5
08	MARIA IZABEL LAET DA SILVA	9	03/09/1997	5,1
09	ADRIELLY PAES FRÓES	519	09/02/2007	5,0
10	MARIA EDUARDA COUTINHO	439	21/09/2005	5,0
11	ANA CAROLINA DE JESUS SANTOS	52	14/05/1994	4,8
12	KAIULLY CRISTHINA DE MORAIS ALMEIDA	569	29/12/2002	4,8
13	KAIQUE GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	258	22/02/2003	4,5
14	VITORIA CRISTINA SILVA OLIVEIRA	637	02/04/2000	4,5
15	CRISKELLY DOS REIS MARTINS	179	23/11/2004	4,3
16	KAUE THIAGO SOUSA DOS SANTOS	147	09/07/2004	4,1
17	ROSINEY VANDERLEY DA SILVA	479	16/12/1976	4,1
18	KETLYN DAYANE ARAUJO CARDOSO	598	18/05/2006	4,0
19	TATIANE CRISTINA SANTOS	384	21/08/2024	4,0
20	DENIS DA SILVA COCCO	642	23/05/1988	3,8
21	ROZENIR DE SOUZA UMBELINO	46		3,6
22	THIELE ANDRADE DE OLIVEIRA	253	04/03/2000	3,5
23	DEUSZIENE BENTA DE REZENDE DA SILVA	255	04/12/1981	3,0
24	MARIA CICERA DOS SANTOS	40	19/03/1979	3,0
25	VIVIAN RAFAELA SILVA DE ALMEIDA	51	22/02/2000	3,0
26	ADRIANA BELTRAME NEVES	441	18/06/2004	AUSENTE
27	ADRIELLE CASSIA SILVA SODRÉ	22	12/03/2000	AUSENTE

28	ALISSON GABRIEL DA CONCEIÇÃO NOIA	189	12/03/2002	AUSENTE
29	ANAHI FERNANDES DOS SANTOS	423	12/12/2003	AUSENTE
30	ANDRE CHAVES VIEIRA	84	10/12/2005	AUSENTE
31	ANNA CAMILLY FERREIRA DUARTE	284	24/02/2006	AUSENTE
32	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	382	12/12/2005	AUSENTE
33	CARLOS EDUARDO COSTA NASCIMENTO	364	18/04/2002	AUSENTE
34	CAROLINA BATISTA DA SILVA	65	18/12/2000	AUSENTE
35	DAIANE CARNEIRO DA SILVA	108	18/10/1994	AUSENTE
36	DANYEL DA SILVA MIRANDA	646	09/09/2003	AUSENTE
37	DAYANE MALHEIRO DA SILVA	74	05/01/1995	AUSENTE
38	DÉBORAH MARTINS GARCIA	488	21/02/2002	AUSENTE
39	DIOGO ALVES DE SOUSA	290	25/04/2004	AUSENTE
40	EDILAINE RODRIGUES DE MENDONÇA	115	18/04/1986	AUSENTE

41	FABRICIA CANDIDA MARTINS	393	15/07/1983	AUSENTE
42	FERNANDA DA SILVA AMARAL	223	19/05/1986	AUSENTE
43	FERNANDA DE OLIVEIRA CUTRIN	166	23/09/1981	AUSENTE
44	GEDILSON MENDES DOS SANTOS	314	28/10/1981	AUSENTE
45	GEOVANE DOS SANTOS PIMENTEL	498	04/09/1992	AUSENTE
46	HILLUANA SANTOS MARTISN	220	29/03/2002	AUSENTE
47	IRACI DE SOUZA ANDRADE	378	21/10/1969	AUSENTE
48	ISAIAS JOSÉ MALAQUIAS DA SILVA	329	02/03/1991	AUSENTE
49	JAKELINE JESUS RODRIGUES	18	30/08/1990	AUSENTE
50	JAQUELINE FERNANDES SILVA	373	26/08/1988	AUSENTE
51	JULIANA ALVES RIBEIRO	92	29/09/1987	AUSENTE
52	JULIANA CAMARGO DA SILVA	203	09/09/1985	AUSENTE
53	LEIDE FERREIRA DA SILVA	641	21/08/1984	AUSENTE
54	LEONARDO ARAUJO CARDOSO	599	05/11/2004	AUSENTE
55	LEONARDO FAGUNDES LUIZ	188	24/02/1999	AUSENTE
56	LUCÉLIA MUNDINS PIRES	635	12/03/1986	AUSENTE
57	LUIS CARLOS BARBOSA	551	31/05/2000	AUSENTE
58	MAIK VINICIUS CARVALHO DOS SANTOS	657	14/12/2006	AUSENTE
59	MARIA APARECIDA TELES DE FRANÇA	451	03/01/2001	AUSENTE
60	MARIA EDUARDA PEREIRA DE CARVALHO	260	01/09/2005	AUSENTE
61	MARIA GENILDA ROSALINO DA SILVA	513	11/09/1987	AUSENTE
62	MARIA TAMIRES SOARES GALDINO	120	25/08/1994	AUSENTE
63	MARINA SILVA DOS SANTOS	540	10/04/1995	AUSENTE
64	MATHEUS HENRIQUE SILVA PEREIRA	86	21/01/2006	AUSENTE
65	MONIELY ELIAS MAGALHÃES PEREIRA	89	04/03/1998	AUSENTE
66	NAYARA SANTOS DA SILVA	559	21/06/1997	AUSENTE
67	PATRICK OLIVEIRA MALDONADO	612	12/07/2003	AUSENTE
68	PAULO HENRIQUE ALVES RESENDE	652	04/05/2005	AUSENTE
69	ROSIMEIRE ELIAS PEREIRA PAES	137	14/02/1972	AUSENTE
70	ROSINEY SOUZA UMBELINO	312	10/11/1988	AUSENTE
71	SANDIELLY SILVA OLIVEIRA	638	24/06/2001	AUSENTE

72	THIAGO CRISTIAN COIMBRA DE OLIVEIRA	611	23/04/2001	AUSENTE
73	VITOR FERNANDO TEIXEIRA PIMENTEL CHAGAS	419	21/12/1991	AUSENTE
74	YASMIN LIMA SOUZA	93	21/05/2005	AUSENTE

CARGO: MERENDEIRA

N.º	NOME	PROT.	DATA NASC.	TOTAL
01	MARIA CRISTINA ZUCHETTI MENDES MENDES	321	07/11/1979	8,4
02	JOSENALVA BASTO DE MOURA	493	17/11/1983	5,7
03	ANTONIA ALBENE FURTADO	514	01/03/1975	1,5
04	ANA PAULA FREIRE DINIZ	524	29/06/2001	AUSENTE
05	ALCIDENIA CONSUELO FERNANDES DA SILVA	139	20/12/1977	AUSENTE
06	ALMERINDA MAGGIONI LIMA	546	25/05/1968	AUSENTE
07	CLAUDIA REGINA BRANDÃO GARCIA DA LUZ	589	21/01/1980	AUSENTE
08	CLEIDE MARIA ARAUJO SANTANA	350	01/06/1974	AUSENTE
09	EDJANE DA SILVA GALDINO	70	04/03/1996	AUSENTE
10	FRANCIELE MARTINS	469	12/05/1989	AUSENTE
11	JESSICA ALVES EDUARDO SANTOS RIBEIRO	300	05/04/1996	AUSENTE

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME	PROT.	DATA NASC.	TOTAL
01	JACIELLY GOMES DE FREITAS	68	27/01/1997	9,0
02	PATRICIA ROGÉRIA SABATEL DE BRITO	444	26/10/1979	8,6
03	JAYANE CARLA DE ANDRADE	405	18/09/2000	8,5
04	FRANCIELE FURTADO SILVA	322	17/02/2003	8,5
05	GISELE GUSMÃO DE ALMEIDA	228	16/03/2003	8,5
06	MARIA APARECIDA DA SILVA PEDROSO	174	04/10/1985	8,0
07	JUSCILLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA	107	25/07/1989	8,0
08	PAMELA GONÇALVES FREITAS	175	13/07/1993	7,8
09	LUANA VIEIRA DOS SANTOS SOBREIRA	48	27/06/1995	7,6
10	DANIELA DE OLIVEIRA REIS LACERDA	176	10/12/1984	7,4
11	HILDA INACIA REGIOLI	587	13/10/1995	7,3
12	MARIA EDUARDA HOPPEN	588	11/02/2005	7,3
13	MARIANA CARVALHO REZENDE	604	02/12/2002	7,2
14	MARIA CECILIA DA SILVA SANTANA	177	17/04/2005	7,0
15	CAMILLY JORDANY SOUZA GORGEM	332	30/05/2005	7,0
16	JEANE DOS SANTOS OLIVEIRA	193	03/02/1983	6,8
17	RAYANE DOS SANTOS VIANA	487	04/04/2006	6,8
18	THAUANY KARINE QUEIROZ SILVA	271	02/10/1992	6,6
19	JOSEANE DOS SANTOS OLIVEIRA	72	13/08/1997	6,6
20	TAINARA FERREIRA FIGUEIREDO	163	17/10/1998	6,5
21	EVILLY VITORIA DA ROCHA ALVES	242	20/10/2004	6,5
22	RAIANE DA SILVA RAMOS	183	17/02/2005	6,5
23	AMANDA KRISTINNY DA SILVA REIS	627	17/09/2005	6,5
24	LINDACI FELIX MENEZES	114	14/08/2001	6,3
25	ANNA GABRIELLY ALVES RODRIGUES	362	07/04/2006	6,3
26	MARIANA CINTHIA DOS SANTOS SILVA	359	23/10/1992	6,1
27	EDILENE DIAS DA SILVA	328	18/02/2000	6,1
28	JOSENITA OLIVEIRA DE LIMA	263	07/08/1990	6,0

29	ARIELY XAVIER OLIVEIRA	316	20/02/1994	6,0	73	DANIELLE MARIA DO NASCIMENTO SILVA	543	28/02/1991	3,3
30	DEBORA CRISTOVÃO DA SILVA	346	11/08/1994	6,0	74	DÉBORA CRISTINA DA SILVA	621	28/10/2003	3,2
31	KETLEN UINY RODRIGUES MARI-NHO	47	25/07/1998	6,0	75	ALCIONE JUSTINO DA SILVA GO-MES	173	10/08/1978	3,1
32	ANA BEATRIZ MORAIS LINHARES	313	19/09/2003	6,0	76	ELAINE SILMARA ALVES RODRI-GUES	566	12/08/1996	3,1
33	VITORIA CARVALHO LIMA	19	04/08/2005	6,0	77	SHARIENE VIANA LOPES	503	13/06/1994	3,1
34	INGRID LUANA ARAUJO RODRI-GUES GONÇALVES	432	04/07/1996	5,8	78	HEVELLYN FAGUNDES PAES	424	19/05/2005	3,0
35	ANA FLAVIA MORAIS LINHARES	30	06/04/1998	5,8	79	MARESSA LUINY ANDRADE BATIS-TA	282	19/04/1999	3,0
36	MARIANA FERREIRA DA SILVA	614	12/06/2001	5,8	80	TALITA GALDINO DE OLIVEIRA	400	11/11/2003	3,0
37	RAQUEL MIRANDA SOUZA	145	04/09/1996	5,5	81	MARIA APARECIDA DA SILVA FA-GUNDES	533	15/05/1974	2,6
38	LUANA VIEIRA PAES	335	26/02/2006	5,5	82	LISLENE ANTONIA DE REZENDE	37	16/01/1979	2,5
39	RAYELLE APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA	620	11/07/1996	5,4	83	SILVIA REGINA FRANÇOSOS DE CARVALHO	259	20/06/1969	2,2
40	LUCIVANIA CECILIA DA SILVA	602	03/12/1987	5,3	84	FERNANDA FERRANTE DA SILVA TURQUINO	354	26/12/1982	2,0
41	RAMAINHANE ELIAS DA SILVA	207	20/02/1994	5,3	85	MARIANA DE FREITAS LOPES	338		2,0
42	ANTONIA LAIANE SILVA ESILVA	491	09/08/1995	5,3	86	GEILZA DE ALMEIDA DA SILVA	127	26/05/1987	1,2
43	SAMARA RAINHA DA SILVA	34	13/03/1995	5,2	87	ADRIANA SOUZA DA SILVA LOPES	581	11/01/1979	AUSENTE
44	ALCIONE PEDRO DA SILVA	408	03/12/1979	5,0	88	ALANA MARIA CORREA MARQUES	64	21/07/1994	AUSENTE
45	PAULA APARECIDA BARBOSA AL-VES	295	10/02/1991	5,0	89	AMANDA OLIVEIRA CUNHA	446	28/06/2004	AUSENTE
46	ALRIENE ELIAS DOS SANTOS	49	25/11/1991	5,0	90	ANA CLARA ALVES SANTOS	429	29/07/2007	AUSENTE
47	MACIELE GOMES DE ALMEIDA	564	20/04/1997	5,0	91	ANA LICE ROMEIRO DA SILVA	601	23/09/2005	AUSENTE
48	JAMILY RIBEIRO SOUZA VIANA MO-RAIS	42	21/07/2004	5,0	92	ANA RAFAELA DA SILVA	270	25/05/1999	AUSENTE
49	DIVINA SOARES SANTANA	31	02/05/1984	4,9	93	ANDREIA BANKS VIEIRA	636	30/11/1992	AUSENTE
50	CAROLINE BORGES DA SILVA	427	11/01/2000	4,9	94	ANDRESSA PEREIRA DA CRUZ	286	16/10/1994	AUSENTE
51	MARIZA DOS SANTOS SILVA	576	27/12/1982	4,7	95	ANDRIELLY ALMEIDA MORAIS	279	19/11/1999	AUSENTE
52	AURILIAN ALVES SILVA	79	24/01/1981	4,6	96	ARIANI SILVA OLIVEIRA	283	10/06/1997	AUSENTE
53	EVELYN LUANA FARCILLI DA SILVA	478	18/07/2005	4,5	97	ARIANY ALMEIDA MORAIS	324	30/11/1998	AUSENTE
54	FABIELE AUGUSTA STEFFENS DE MELO	561	01/04/1998	4,5	98	BARBARA GARCIA DA SILVA PEREI-RA	445	07/03/1996	AUSENTE
55	TAYNARA BEZERRA DOS SANTOS DANTAS	590	26/05/2000	4,5	99	BEATHRIZ MENEGUETI DE OLIVEI-RA	309	08/12/2000	AUSENTE
56	AGATHA PATRICIA SANTOS PLETS-CH	624	02/05/2006	4,3	100	BRUNA LORRAINE VIEIRA DA SILVA	24		AUSENTE
57	FABIANE DA SILVA MENEZES	412	06/09/1989	4,3	101	CARLA DANIELE DA SILVA VIVEI-ROS	292	10/05/1999	AUSENTE
58	MARIA APARECIDA LEMES DE OLI-VEIRA	414	12/01/1976	4,3	102	CESAR AUGUSTO DA SILVA	169	10/08/1989	AUSENTE
59	RANYELLE ANDRADE BATISTA	398	27/05/2003	4,2	103	CLEIANE ARAUJO DE SOUSA	475	18/07/200	AUSENTE
60	ALINE PORTO GARCIA FELIPE	135	23/12/1999	4,1	104	CLEUDINEIA DOS SANTOS SOUSA BEZERRA	91	19/11/1982	AUSENTE
61	MARIA EUNICE DA CONCEIÇÃO SIL-VA RODRIGUES	483	25/10/1986	4,0	105	CRISTIANE ALVES DA COSTA	98	07/06/1989	AUSENTE
62	MARIELE FERREIRA DA SILVA	273	05/08/2002	4,0	106	DANIELA CRISTINA SANTOS	317	02/10/1981	AUSENTE
63	RAMAYANE INÁCIO DE SOUSA	505	21/09/1998	3,7	107	DENIGLAYCE BISPO DA SILVA	239	06/10/1991	AUSENTE
64	ERINEIDE DA SILVA SOARES	562	18/08/1984	3,6	108	EDJANE ALVES DA SILVA	82	11/02/1190	AUSENTE
65	MARIA EDUARDA CALIXTO DA SIL-VA	218	21/07/2005	3,6	109	ELIANE DALVANA POERSCH KALB	656	19/06/1989	AUSENTE
66	MARILIA GUILHERME DA SILVA	357	07/03/1981	3,6	110	ELICREUSE PEREIRA LOPES	118	17/08/1992	AUSENTE
67	ANDRESSA LAIANE NASCIMENTO ALMEIDA	508	07/03/1996	3,5	111	ELISANGELA MARIA DA SILVA SIM-PLICIO	61	17/08/1979	AUSENTE
68	EVILLANIA DA SILVA	411	02/08/2005	3,5	112	EMILLY CARRIJO BARBOSA	45	06/02/2003	AUSENTE
69	LAIZA NERI ASSUNÇÃO	556	22/01/1988	3,5	113	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	518	06/04/1996	AUSENTE
70	NALDIVA LUCIANA DIAS MARTINS	500	04/11/1975	3,5	114	FERNANDA GABRIELLI ARAUJO ROCHA	337	17/08/2007	AUSENTE
71	NATIELY NAIARA RODRIGUES DE CAMPOS	209	10/12/2003	3,5	115	FRANCIELE DE SOUZA RAMOS	144	28/01/1994	AUSENTE
72	HAIZA PATRICIA BEZERRA MUNIZ	167	16/01/2001	3,4	116	FERNANDA ARAUJO LEMOS	306	15/02/1982	AUSENTE
					117	GILIANA MAGALHÃES	607	08/07/1995	AUSENTE

118	GABRIEL CARVALHO DE SOUZA	655	11/03/2005	AUSENTE
119	GISELLE DA SILVA RIBEIRO	568	28/02/2000	AUSENTE
120	GISLAINE APARECIDA DA SILVA	640	06/06/1985	AUSENTE
121	GISLAINE RODRIGUES DA SILVA	437	01/03/1991	AUSENTE
122	GIULIA PEDROSA CAVALHARI	257	15/02/2006	AUSENTE
123	HELLEN SAFIRA DA SILVA FONSECA	44	03/06/2006	AUSENTE
124	HELLEN SANDY NEVES DA SILVA	431	08/12/1998	AUSENTE
125	IONE BEATRIZ SOARES DA SILVA	628	28/03/1980	AUSENTE
126	ISABELLA NEVES VIEIRA	269	18/06/2005	AUSENTE
127	JAKELINE KELLEN ALVES PEREIRA	265	20/08/2000	AUSENTE
128	JAQUIELE	502	10/09/1991	AUSENTE
129	JOZIVANIA MOREIRA DA SILVA	267	05/06/1987	AUSENTE
130	JULIANA DE CARVALHO	387	12/10/1996	AUSENTE
131	KAMILLY BARBOSA FERREIRA	417		AUSENTE
132	KAREN CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	339	16/08/2002	AUSENTE
133	KESLLEN LOPES DA SILVA	289	27/01/2024	AUSENTE
134	KETHELEN SOARDI DOS SANTOS	447	13/11/2003	AUSENTE
135	KREISKI PEREIRA DE OLIVEIRA	87	28/09/1993	AUSENTE
136	LAISA DE OLIVEIRA DA SILVA	77	12/12/1993	AUSENTE
137	LARISSA GONÇALVES DE ARAUJO	367	16/03/2002	AUSENTE
138	LAURILENE SOUSA DOS SANTOS	525	14/01/1998	AUSENTE
139	LEIA SCHMID BARDELA	358	24/12/1975	AUSENTE
140	LEIDE ANE LOPES DE OLIVEIRA	124	23/08/1987	AUSENTE
141	LETICIA FERNANDES CAMPOS	204	10/06/1994	AUSENTE
142	LILIANE LINO DA SILVA SANTOS	247	29/01/1997	AUSENTE
143	LORRAYNE SILVA DE OLIVEIRA	215	19/05/2005	AUSENTE
144	LORRUAMA ARRUDA SANTOS	160	08/07/1985	AUSENTE
145	LUANA CARVALHO DE LIMA SILVA	17	26/03/1999	AUSENTE
146	LUCAS EDUARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	653	19/06/2000	AUSENTE
147	LUMERCIA DE SOUZA DA SILVA	326	09/01/1996	AUSENTE
148	MARCELA DOMINGOS RIBEIRO SILVA	494	05/01/1998	AUSENTE
149	MARIA ANDRESSA SOARES MARI-NHO	521	06/05/2005	AUSENTE
150	MARIA EDNA DA CRUZ FERREIRA	585	20/11/1983	AUSENTE
151	MARIA DE JESUS COSTA DOS SANTOS	558	22/06/1990	AUSENTE
152	MARIA LUCIMAR RAMOS DE SOUZA	106	22/10/1982	AUSENTE
153	MARIANA MEIER WORST	443	20/07/1989	AUSENTE
154	MARIANA OLIVEIRA BARBOSA	650	08/02/1997	AUSENTE
155	MARIÉLITA NUNES INÁCIO	380	30/01/1995	AUSENTE
156	MARTA ALVES GOUVEIA	391	19/05/1985	AUSENTE
157	MATHEUS BARBOSA MELO	553	25/10/2001	AUSENTE
158	MIRELI VIEIRA DE OLIVEIRA	132	02/03/1997	AUSENTE
159	MIRIAN ARAUJO SANTANA	122	27/11/1995	AUSENTE
160	NAIARA DAVID DA COSTA	579	26/05/1992	AUSENTE
161	NATALIA KILL DE MACEDO	43	31/08/1997	AUSENTE
162	NATHALIA NEVES VIEIRA	268	08/12/1998	AUSENTE

163	NATTALY VENANCIO SANTIAGO SANTOS	534	06/12/2003	AUSENTE
164	NUBIA ALVES DE MOURA	285	28/05/1991	AUSENTE
165	PAMELLA DE JESUS DA SILVA	563	06/02/2000	AUSENTE
166	PATRICIA CONCEIÇÃO BERNARDO DE OLIVEIRA	75	19/04/1986	AUSENTE
167	PATRICIA GOMES GONÇALVES	644	30/06/1985	AUSENTE
168	PAULA PATRICIA SILVA VICENTE	361	18/01/1994	AUSENTE
169	RAISSA SOUZA FREITAS	433	28/07/2005	AUSENTE
170	RENADJA VALERIA COSTA RIBEIRO	310	11/02/1995	AUSENTE
171	RICARDO MORAES DAVID	94	29/01/1993	AUSENTE
172	ROSANGELA DOS SANTOS	14	23/02/2004	AUSENTE
173	ROSANGELA PATRICIA DE LIRA	13	21/04/1982	AUSENTE
174	ROSCLEA MAYARA DA SILVA	639	16/12/1993	AUSENTE
175	ROSICLEIDE GOMES DA SILVA	251	08/02/1993	AUSENTE
176	SABRINA NUNES DE ALMEIDA	296	09/03/2006	AUSENTE
177	SABRINY OLIVEIRA SILVA	165	11/05/2005	AUSENTE
178	SAMANTHA OLIVEIRA SILVA	133	06/05/2003	AUSENTE
179	SANDRA HELENA DA SILVA LIMA	462	25/08/1982	AUSENTE
180	SEBASTIANA VIEIRA DOS SANTOS	550	11/05/1986	AUSENTE
181	TAIARA SILVA DOS ANJOS	520	27/06/1994	AUSENTE
182	TALIA SILVA	307	18/04/1999	AUSENTE
183	TALITA VIANA DE SOUSA	264	24/11/1997	AUSENTE
184	TATIANE FERREIRA	97	16/12/1989	AUSENTE
185	TIFFANY PANTALEÃO BORGES DE OLIVEIRA	126	20/06/2001	AUSENTE
186	VALDICLEIDE MARIA DOS SANTOS	452		AUSENTE
187	VANESSA DE SOUZA ALVES TAVARES	55	24/01/1991	AUSENTE
188	VANESSA HELOISA DA SILVA	280	19/08/1995	AUSENTE
189	VICTORIA DIAS NERIS MORENO	231	04/09/2003	AUSENTE
190	VIRGINIA SANTOS DA SILVA	463	13/08/2004	AUSENTE
191	VITÓRIA JESUS DOS SANTOS RODRIGUES	633	17/05/2002	AUSENTE
192	WILLYANE OTAVIO DOS SANTOS	38	20/08/2001	AUSENTE
193	YASMIN DA SILVA ALVES	162	10/08/2003	AUSENTE
194	ZENILDA GANÇALVES GOMES	76	18/09/1987	AUSENTE

CARGO: MOTORISTA

N.º	NOME	PROT.	DATA NASC.	TOTAL
01	MAIONE ROSA DE SOUZA	549	12/01/1978	17,2
02	SANDRO LÚCIO BEZERRA SOUZA	333	15/03/1988	13,8
03	JANDRE DA SILVA GARCEZ	252	07/08/1989	9,0
04	GABRIEL DA SILVA FERREIRA	455	01/05/1995	8,7
05	ELIZETE VIANA	227	02/11/1971	7,6
06	EVERSON DOS SANTOS FREITAS	191	03/03/1982	7,5
07	FERNANDO HOPPEN DARONCO	453	29/08/1989	7,0
08	THALLES BORGES PEDROSO	83	21/08/1997	5,0
09	RAIMUNDO ANTONIO DE OLIVEIRA COSTA	171	09/12/1984	2,5
10	ALDO JOSÉ DA SILVA	573	08/11/1985	AUSENTE
11	ALEXSANDRO MENDES DA SILVA	190	17/12/1987	AUSENTE
12	ALTIERES PEREIRA CHRISTEL	457	06/05/1987	AUSENTE
13	ANDRÉ LUIS MORAES FRANÇA	374	28/07/1987	AUSENTE
14	ANTONIO TEOTONIO RODRIGUES	141	11/08/1978	AUSENTE
15	EDILSON LUCAS DE SOUZA	617	28/02/1981	AUSENTE
16	EDUARDO LAZARO SOUSA SILVA	623	28/11/1988	AUSENTE
17	ELIAS CORREIA ALVES	23	26/08/2004	AUSENTE

18	GLADSTONY MARQUES BATISTA DOS SANTOS	149	13/10/1991	AUSENTE
19	JANAINA DOS SANTOS SILVA	100	25/07/1990	AUSENTE
20	JOÃO BARBOSA DE SOUZA	205	18/07/1967	AUSENTE
21	JOAQUIM RODRIGUES DOS SANTOS	25	13/03/1964	AUSENTE
22	JOSE WANDERSON PLÁCIO DA SILVA	262	16/08/1999	AUSENTE
23	LAUDEIR JOAQUIM DE SOUZA	199	12/05/1990	AUSENTE
24	LUCAS GABRIEL ELIAS DA SILVA	243	14/11/1998	AUSENTE
25	LUCIANO FABIANO QUEVEDO DE SOUZA	421	04/01/1976	AUSENTE
26	MARCO ANTONIO PIRES DE ALCÂNTARA	404	27/02/1982	AUSENTE
27	MARCOS VINICIUS MACIEL LOPES	619	17/08/1995	AUSENTE
28	MARIA DE FÁTIMA BATISTA DA COSTA	73	20/03/1989	AUSENTE
29	NEURANDIR A MEDEIROS	643	11/01/1988	AUSENTE
30	NILTON FAGUNDES DE FREITAS	530	16/04/1961	AUSENTE
31	PETERSON ROMULADO PEREIRA	63	30/06/1983	AUSENTE
32	REGINALDO DOS SANTOS DO NASCIMENTO	377	17/08/1987	AUSENTE
33	RENATO ALVES PEREIRA	528	11/05/1984	AUSENTE
34	RENATO DE MELO SILVA	654	14/07/1985	AUSENTE
35	SARA RAMOS DOS SANTOS	459	18/07/2002	AUSENTE
36	SELIO SEVERINO DOS SANTOS	236	02/10/1967	AUSENTE
37	THIAGO PESSOA SOUSA	608	07/10/1988	AUSENTE
38	VITÓRIA GABRIELLI PEREIRA MARTINS	403	10/06/2003	AUSENTE

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA 20 HORAS

N.º	NOME	PROT.	DATA NASC.	TOTAL
01	JOSÉ PAULO PEREIRA DA SILVA	249	17/09/1967	16,5
02	DANILA LIMA CALIXTO	125	08/09/1981	16,4
03	GIOVANA CARLA BAIARDO	301	29/05/1984	16,4
04	ELIZANDRA SODRÉ DOS SANTOS	368	30/07/1991	15,7
05	GREICI CAMILO DE OLIVEIRA	366	15/02/1987	15,2
06	CLAUDIA DA SILVA TORRES	245	03/11/1987	15,2
07	PATRICIA DA SILVA PEREIRA	351	06/06/2001	15,2
08	LUCICLEIA FERREIRA DOS SANTOS	168	27/07/1994	14,8
09	JIVONETE RIBEIRO GOMES	178	25/12/1985	14,5
10	JAQUELINE RODRIGUES LIMA BRAN- DÃO	389	06/12/1989	14,4
11	SILVANA CRISTIAN JOHANN RULLI	426	20/05/1975	14,3
12	MAIZA VILAS BOAS DOS SANTOS	383	15/05/1978	14,3
13	MARIA NATIVIDADE DE FREITAS	442	08/09/1979	14,2
14	CAMILA EMANUELE MARQUES NASCIMENTO	35	25/07/1988	14,2
15	MARA ALINE LOPES MONTEIRO DA SILVA	158	02/11/1986	14,1
16	ELIZAURA NUNES DE ALMEIDA	468	17/09/1987	14,0
17	RAISLA CRISTINA RIBEIRO GOMES	151	25/03/1993	14,0
18	TATIANA MARIA DA SILVA	482	02/08/1984	12,8
19	DANIELA RAMOS DA SILVA MOTA	466	07/10/1992	12,8
20	NATANY MIRANDA SOUZA	574	11/12/1997	8,5
21	ARIELY SARDINHA DE OLIVEIRA	509	16/07/1994	8,0
22	ELTON ALVES DA SILVA	229	22/05/1980	7,4
23	LAURIVANIA ELIAS DA SILVA	464	21/12/1995	5,5
24	SANTA VICENTINA DIAS LONDERO	594	27/08/1966	5,0
25	JEANNINNE DE FÁTIMA MARTINS GUEDES	522	20/05/1992	5,0
26	ROZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA	157	03/10/1977	4,5
27	ROZIMAR BARBOSA	293	21/01/1966	4,5
28	JOSIANA RODRIGUES DA SILVA	208	24/08/1986	4,5
29	LUCINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	370	22/12/1979	4,3
30	ROSELI DA APARECIDA LIMA	197	17/03/1975	4,1
31	JULIENE PATRICIA NAVES DOS SANTOS	496	16/05/1981	4,0
32	CHIRLIANE MARIA DA SILVA	592	26/10/1975	3,9
33	ELISANE RODRIGUES DE SOUZA FERREIRA	246	04/07/1991	3,7
34	ELIANE RAMOS BISPO	343	29/11/1972	3,6
35	LENILDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	409	11/10/1970	3,0
36	ADELIANE ROSA	596	13/12/1987	Ausente
37	APARECIDA LOPES OLIVEIRA QUEIROZ	480	04/06/1982	Ausente

38	EDSON DE OLIVEIRA SANTOS	148	17/11/1971	Ausente
39	FABIANA PEREIRA DA SILVA	399	27/09/1985	Ausente
40	GESSIANE VIEIRA LOPES DOS SANTOS	347	25/11/1977	Ausente
41	JORCINEI CRISTIAN DA SILVA	196	27/07/1985	Ausente
42	LEILIANE BATISTA ARAUJO	613	10/03/1983	Ausente
43	LUANA APARECIDA DIAS FURTADO	360	10/12/1999	Ausente
44	LUCENEIDA SOUZA SILVA	54	16/06/1969	Ausente
45	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES PESSOA	123	23/07/1973	Ausente
46	MARLY MARIA DOS SANTOS	129	31/12/1971	Ausente
47	MAYRA CRISTINA SILVA PEREIRA	319	08/01/1991	Ausente
48	OLGA IZABEL MARTINS DA SILVA	181	14/04/1987	Ausente
49	RIVIA DAMIANA DA SILVA COSTA	527	28/12/1989	Ausente
50	VANUSA ALVES GOUVEIA	388	27/07/1974	Ausente

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA 30 HORAS

N.º	NOME	PROT.	DATA NASC.	TOTAL
01	ANA PAULA DA SILVA ROZA	609	30/09/1993	17,6
02	ANA LUCIA DA CRUZ SANTOS	150	14/02/1976	17,0
03	MIRYAN DJENEFFER DE SOUZA	235	19/10/1994	15,3
04	GEIZE-BELL SILVA MATINS CARRIJO	256	01/06/1985	14,8
05	GEISLA MELLO FERNANDES	440	05/03/1993	14,8
06	KALINE HENZEL DE QUEIROZ	504	13/10/1991	14,3
07	LUCIANA CORREIA DA SILVA ALVES	456	17/11/1986	14,2
08	LUCENI BORGES FARIAS DE JESUS	153	07/01/1989	11,3
09	AMANDA REZENDE DA SILVA	250	27/05/2001	8,9
10	VICTOR DOS SANTOS LARA	159	20/11/1996	5,3
11	EDNELMA DA SILVA VIEIRA MELO	597	19/08/1988	5,0
12	MOSANE TENÓRIO LEAL	36	01/10/1985	4,7
13	BRUNA FERNANDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	226	16/04/2001	4,2
14	NUBIA PEREIRA DE OLIVEIRA	631	09/12/1994	3,9
15	JUSSANE SILVEIRA DO CARMOS	481	12/05/1963	3,6
16	SUZETE VIANA GARCEZ	376	16/08/1977	3,5
17	ANA LAURA DE PAULA PEREIRA	435	18/01/1982	3,0
18	DHEYLANE DOS SANTOS LIMA	544	08/01/1994	2,8
19	IVANIZ BATISTA DE OLIVEIRA	219	24/09/1971	2,8
20	MARTA BEZERRA DA ROCHA	230	30/10/1958	2,1
21	ANA CAROLINA FREITAS	305	25/09/1997	Ausente
22	DAMIRA SANTOS MARTINS DE SOUZA	584	23/05/1990	Ausente
23	DANIELY DE SOUZA FERREIRA	10	27/08/1992	Ausente
24	FLAVIA ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	216	24/04/1982	Ausente
25	JOSÉ DEUSDETE DIAS LOPES DE LIMA	630	21/04/1991	Ausente
26	NATALIA MARCI BUZZO ROCHA	164	16/09/1985	Ausente
27	PATRICIA MELO DOS SANTOS CARRIJO	425	05/03/1985	Ausente
28	RAFAEL JACSON DA SILVA CARNEIRO OLIVEIRA	472	24/09/1992	Ausente
29	VERONA GOMES DE FREITAS	355	08/03/1985	Ausente

CARGO: PROFESSOR LETRAS

N.º	NOME	PROT.	DATA NASC.	TOTAL
01	SUELI DE FÁTIMA FÁVARO	241	13/09/1970	15,9
02	MARIA ELIENE DA SILVA BARBOSA	542	29/01/1991	14,8
03	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA QUEIROZ	570	09/02/1977	11,5
04	JOSELY MARIA COSTA NUNES	194	18/04/1996	6,2
05	LAUDILENE ELIAS DA SILVA	327	18/09/1987	5,3
06	CLAUDIO FRANCISCO ALVES PAIXÃO	81	22/06/1989	4,6
07	DEISE DANIELE DA SILVA LIMA	140	11/01/1981	Ausente
08	DHAYANE NEGRÃO FERREIRA C.DE SOUZA	507	07/01/1979	Ausente
09	ELIENE PEREIRA DOS SANTOS HECK	353	23/03/1992	Ausente
10	ELIZÂNIA RODRIGUES OLIVEIRA	610	07/01/1972	Ausente
11	GLEICIELLY PIRES MARTINS	634	17/02/2001	Ausente
12	KLENILSON CAMPOS DE OLIVEIRA	99	15/03/1991	Ausente
13	MAGNA SOUZA VELASCO	334	02/11/1983	Ausente
14	NILZA ALVES DA SILVA	616	11/09/1986	Ausente
15	RAISLA CRISTINA RIBEIRO SANTOS	110	25/03/1993	Ausente
16	SILAS DE OLIVEIRA SOUTO	352	01/06/1983	Ausente

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

N.º	NOME	PROT.	DATA NASC.	TOTAL
01	GUYBSON MATHEUS VIANA GARCEZ	529	28/01/1999	8,8
02	GUSTAVO CATTARI STERSE	510	20/10/1997	8,8
03	DANIELLY ESTEFANI VIEIRA ANTERO DE SOUZA	111	17/02/1998	6,9
04	WEBER NUNES FARIAS	548	21/10/1996	5,1
05	VALDICLEIDE DA SILVA	315	21/12/1989	5,0
06	GABRIELA CARVALHO DOS SANTOS	323	01/09/1994	4,0
07	JUNIUR APARECIDO DIAS	192	15/11/1981	3,6
08	MAURICIO PEREIRA DA CUNHA	237	29/05/1990	3,2
09	RAFAELA FERREIRA LOPES DA SILVA	27	12/04/1998	2,9
10	WETSON VIEIRA DOS SANTOS	401	03/10/1987	2,5
11	ESTHER RODRIGUES DE ALMEIDA DOS SANTOS	648	01/03/2004	1,0
12	CINTIA RIBEIRO BARBOSA	330	11/04/1994	Ausente
13	DIELLE SILVA BALDIVIA	240	29/12/1982	Ausente
14	LAISA DA SILVA E SILVA	119	23/11/1996	Ausente
15	LEONARDO COSTA GOMES	369	19/11/1992	Ausente
16	MARCIA SIRLEI EBLING	136	15/07/1970	Ausente
17	MARCOS VINICIUS DE SOUZA PARÉ	422	17/08/2002	Ausente
18	MATEUS RIVADAVIA VITAL	438	28/02/1996	Ausente
19	REGIVAL SOARES FEITOSA	232	20/05/1981	Ausente
20	RODOLFO NETO SIMÃO	497	10/06/1998	Ausente
21	RODRIGO GOMES DOS SANTOS	557	24/03/1990	Ausente

CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA

N.º	NOME	PROT.	DATA NASC.	TOTAL
01	KAILA WENDREA COSTA FARIAS	57	16/12/2000	7,2
02	TULIANO FREIRE OLIVEIRA	274	21/04/1999	5,9
03	REGIS FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS	495	20/09/1991	4,2
04	RANDES PAULO MONTEIRO DOS SANTOS	234	02/04/1993	4,0
05	CARLOS APARECIDO DE JESUS E SOUZA	526	19/06/1978	Ausente
06	CATIUSA SILVANE KANIESKE	406	17/02/1977	Ausente
07	CHRISTIANE LOPES DE SOUZA	233	25/03/1987	Ausente
08	CLEYTON BORGES DOS SANTOS	396	09/08/1985	Ausente
09	DHAISON PEREIRA DO NASCIMENTO	311	14/05/1999	Ausente
10	GILBERTO REIS GUIMARÃES	552	29/08/1979	Ausente
11	LAZARO LUIZ DA SILVA	473	04/11/1959	Ausente
12	MARCIO LOPES DO NASCIMENTO	217	19/06/1979	Ausente
13	RAVENA MAYARA DOS SANTOS NASCIMENTO	547	07/02/2001	Ausente

Alto Taquari, 17 de dezembro de 2024

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 546/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITADECRETO Nº 546/2024
DE TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávi financeiro até o montante de R\$ 82.160,00 (OITENTA E DOIS MIL E CENTO E SESENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido	1651	
001.04.122.2010.2004	MANTER O GABINETE DO PREFEITO	
2.500.0000000	SUPERAVIT LIVRE	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.200,00
Cód. Reduzido	1648	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
2.759.0000701	FETHAB ESCOLAR	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.200,00
Cód. Reduzido	1645	
007.26.782.4010.2024	MANTER ATIVIDADES DE VIAÇÃO E OBRAS	
2.759.0000700	FETHAB	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.760,00
	SUBTOTAL	32.160,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido	1650	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
2.621.0000000	FES - ESTADO	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	82.160,00

Art. 2º - O valor suplementado, são de fontes de recursos de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64

TOTAL **82.160,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DA PREFEITA

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ nº 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a Srta. **JULIANA SOUSA DA SILVA, residente e domiciliada em**

Apiacás – MT, inscrita no CPF sob o nº *.***.051-**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem:**

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 002/2023, do cargo de **Serviços Gerais**, firmado em 02/01/2023 entre as partes, com efeitos na data de 17/12/2024.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 17 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

JULIANA SOUSA DA SILVA -CONTRATADA-

GABINETE DO PREFEITO VETO DO PROJETO DE LEI 004/2024

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve **VETAR TOTALMENTE** o PROJETO DE LEI 004/2024, de autoria do Legislativo Municipal.

O permissivo ao VETO ora apresentado, encontra-se respaldo no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, por conta das vedações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF - Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

RAZÕES e justificativas DO VETO

O projeto de Lei nº 004/2024, tem por finalidade fixar o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Apiacás para o quadriênio 2025/2028, fixando o valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Após encaminhar o referido projeto de lei para emissão de parecer da assessoria jurídica, restou consignado que as despesas de pessoal nas quais estão incluídos os subsídios dos agentes políticos, devem se submeter aos limites determinados pela LRF, que proíbe a expedição de atos que aumentem despesas com pessoal nos 180 dias anteriores ao fim do mandato, mesmo que os efeitos ocorram na próxima gestão.

Conforme disposto nos pareceres expedidos pelas assessorias jurídicas que segue anexo, as jurisprudências encontram-se consolidadas no sentido de que não cabe aumento do subsídio dos agentes políticos nos 180 dias finais ao encerramento do mandato.

Diante dos apontamentos acima alinhados, o Projeto de Lei nº 004/2024 de iniciativa do Legislativo Municipal não pode ser sancionado, sendo nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão, conforme previsão do artigo 21 IV, “a” e “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal, motivo pelo qual promovo o veto total do referido projeto de lei.

Apiacás, 14 de novembro de 2024.

Julio César dos Santos

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO VETO DO PROJETO DE LEI 005/2024

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve **VETAR TOTALMENTE** o PROJETO DE LEI 005/2024, de autoria do Legislativo Municipal.

O permissivo ao VETO ora apresentado, encontra-se respaldo no artigo 69, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município, por conta das vedações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF - Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

RAZÕES e justificativas DO VETO

O projeto de Lei nº 005/2024, tem por finalidade fixar o subsídio do Prefeito (R\$ 19.800,00), Vice Prefeita (R\$ 9.900,00) e Secretários(as) Municipais (R\$ 9.900,00), do município de Apiacás para o quadriênio 2025/2028, fixando o valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Após encaminhar o referido projeto de lei para emissão de parecer da assessoria jurídica, restou consignado que as despesas de pessoal nas quais estão incluídos os subsídios dos agentes políticos, devem se submeter aos limites determinados pela LRF, que proíbe a expedição de atos que aumentem despesas com pessoal nos 180 dias anteriores ao fim do mandato, mesmo que os efeitos ocorram na próxima gestão.

Conforme disposto nos pareceres expedidos pelas assessorias jurídicas que segue anexo, as jurisprudências encontram-se consolidadas no sentido de que não cabe aumento do subsídio dos agentes políticos nos 180 dias finais ao encerramento do mandato.

Diante dos apontamentos acima alinhados, o Projeto de Lei nº 005/2024 de iniciativa do Legislativo Municipal não pode ser sancionado, sendo nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão, conforme previsão do artigo 21, IV, “a” e “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal, motivo pelo qual promovo o veto total do referido projeto de lei.

Apiacás, 14 de novembro de 2024.

Julio César dos Santos

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

Processo Adm: Nº 088/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS

Empresas vencedoras:

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, com os lotes: 1, 7, 19, 30, 46, 49, 65 e 66 no valor total de R\$ 40.530,00 (quarenta mil e quinhentos e trinta reais).

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com o lote: 8 no valor total de R\$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais).

JVMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI, com os lotes: 3, 17, 24 e 60 no valor total de R\$ 22.438,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais).

METTA FARMACEUTICA LTDA, com os lotes: 38 e 44 no valor total de R\$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais).

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI, com o lote: 20 no valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, com os lotes: 16, 41, 42 e 48 no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com o lote: 21 no valor total de R\$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais).

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com os lotes: 2, 6, 12, 15, 33, 35 e 39 no valor total de R\$ 26.952,00 (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, com os lotes: 25, 54 e 61 no valor total de R\$ 5.391,04 (cinco mil trezentos e noventa e um reais e quatro centavos).

NOVA MEDICAMENTOS LTDA, com os lotes: 23, 45, 47 e 64 no valor total de R\$ 8.410,00 (oito mil e quatrocentos e dez reais).

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com os lotes: 11, 32, 34 e 59 no valor total de R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, com os lotes: 18 e 58 no valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com os lotes: 5, 9, 10, 27, 36, 37, 43, 53 e 57 no valor total de R\$ 33.303,00 (trinta e três mil e trezentos e três reais).

DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, com os lotes: 4, 26, 29, 31, 55, 56 e 63 no valor total de R\$ 36.596,00 (trinta e seis mil e quinhentos e noventa e seis reais).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, com os lotes: 14, 22, 51 e 62 no valor total de R\$ 12.721,00 (doze mil e setecentos e vinte e um reais).

G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com o lote: 28 no valor total de R\$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais).

APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com os lotes: 50 e 52 no valor total de R\$ 3.396,00 (três mil e trezentos e noventa e seis reais).

SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA, com os lotes: 13 e 40 no valor total de R\$ 22.436,40 (vinte e dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

Valor total Certame: R\$ 275.893,44 (duzentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA**

TERMO DE PARALIZAÇÃO DE OBRA

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE APIACÁS**, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO C.N.P.J. SOB Nº 01.321.850/0001-54, COM SEDE ADMINISTRATIVA SITUADA À AV. BRASIL Nº 1059 - CENTRO, APIACÁS, MT., NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **JULIO CESAR DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL, DETERMINA A PARALISAÇÃO DA OBRA: **RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO E TAPA BURACO COM PRÉ MISTURADO FRIO, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, DESTE MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT.** CONFORME Contrato 356/2024, que integra a Concorrência Pública 007/2024, Processo Licitatório 053/2024. EMPRESA: **CCT CONSTRUTORA LTDA.** A obra encontra-se com um total de 44.52% já executado. Pelo motivo do período de chuvas intermitentes, determino sua paralisação aguardando o término do período chuvoso, será emitida ordem de reinício dos serviços, sem prejuízo do prazo contratual estabelecido.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Eng: Civil CREA MT/035714

Departamento de Engenharia

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 REPUBLICAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES**

CARGO: MOTORISTA (EDUCAÇÃO) (CADASTRO DE RESERVA)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	B	D	A	C	D	A	D	C	D	D	A	C	D	A	B	C	C	A

CARGO: PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR (CADASTRO DE RESERVA)

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	N	D	D	D	C	A	A	A	D	B	C	C	B	A	D	C	D	D	D

Apiacás/MT, 17 de dezembro de 2024.

Fábio Germano

-Presidente-

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0328/2024.**

DESIGNA FISCAL PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE MICRO-REVESTIMENTO. REALIZADOS PELA AMM – ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de recebimento dos projetos e documentos relacionados ao mesmo, o Jean Garattini Vizzoto declarado Engenheiro Civil CREA – MT 035714, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços solicitados, que tem por objeto: **Elaboração do Projeto de Microrevestimento de 2 (duas) camadas em diversas ruas e Avenidas do Municipal de Apiacás – MT.**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 17 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 424/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Valor Total do Fornecedor R\$ 40.530,00 (quarenta mil quinhentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 425/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Valor Total do Fornecedor R\$ 26.952,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 426/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: JVMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS

Valor Total do Fornecedor R\$ 22.438,00 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 427/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Valor Total do Fornecedor R\$ 36.596,00 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 428/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Valor Total do Fornecedor R\$ 33.303,00 (trinta e três mil e trezentos e três reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 429/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Valor Total do Fornecedor R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 430/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Valor Total do Fornecedor R\$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 431/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Valor Total do Fornecedor R\$ 22.436,40 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 432/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Valor Total do Fornecedor R\$ 12.721,00 (doze mil setecentos e vinte e um reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 433/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ. EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Valor Total do Fornecedor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 434/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Valor Total do Fornecedor R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 435/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Valor Total do Fornecedor R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 436/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: HENRIVIX COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Valor Total do Fornecedor R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 437/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Valor Total do Fornecedor R\$ 8.410,00 (oito mil quatrocentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 438/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Valor Total do Fornecedor R\$ 18.480,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 439/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: METTA FARMACEUTICA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Valor Total do Fornecedor R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 440/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: APROMEDICA COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Valor Total do Fornecedor R\$ 3.396,00 (três mil trezentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 441/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Valor Total do Fornecedor R\$ 5.391,04 (cinco mil trezentos e noventa e um reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **002/2023** da Srta. **JULIANA SOUSA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº *****.***.051-**.do cargo de **Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 17 de Dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – PROC. ADM 088/2024.

ATA DE REGISTRO N° 055/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

valor total de R\$ 40.530,00 (quarenta mil e quinhentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – PROC. ADM 088/2024.

ATA DE REGISTRO N° 055/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 2.290,00 (dois mil e duzentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – PROC. ADM 088/2024.

ATA DE REGISTRO N° 055/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: JVMED REPRESENTANTES DE MEDICAMENTOS EIRELI

Valor Total do Fornecedor R\$ 22.438,00 (vinte e dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – PROC. ADM 088/2024.

ATA DE REGISTRO N° 055/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: METTA FARMACEUTICA LTDA

valor total do Fornecedor R\$ 6.720,00 (seis mil e setecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – PROC. ADM 088/2024.

ATA DE REGISTRO N° 055/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS – EIRELI

Valor Total do Fornecedor R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – PROC. ADM 088/2024.

ATA DE REGISTRO N° 055/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

Valor Total do Fornecedor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – PROC. ADM 088/2024.

ATA DE REGISTRO N° 055/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 5.580,00 (cinco mil e quinhentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – PROC. ADM 088/2024.

ATA DE REGISTRO N° 055/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 26.952,00 (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – PROC. ADM 088/2024.
ATA DE REGISTRO N° 055/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
CONTRATADO: AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Valor Total do Fornecedor R\$ 5.391,04 (cinco mil trezentos e noventa e um reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – PROC. ADM 088/2024.
ATA DE REGISTRO N° 055/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
CONTRATADO: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
Valor Total do Fornecedor R\$ 8.410,00 (oito mil e quatrocentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – PROC. ADM 088/2024.
ATA DE REGISTRO N° 055/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
CONTRATADO: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor Total do Fornecedor R\$ 12.150,00 (doze mil e cento e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – PROC. ADM 088/2024.
ATA DE REGISTRO N° 055/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
Valor Total do Fornecedor R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – PROC. ADM 088/2024.
ATA DE REGISTRO N° 055/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
CONTRATADO: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor Total do Fornecedor R\$ 33.303,00 (trinta e três mil e trezentos e três reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – PROC. ADM 088/2024.
ATA DE REGISTRO N° 055/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Valor Total do Fornecedor R\$ 36.596,00 (trinta e seis mil e quinhentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – PROC. ADM 088/2024.
ATA DE REGISTRO N° 055/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA
Valor Total do Fornecedor R\$ 12.721,00 (doze mil e setecentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – PROC. ADM 088/2024.
ATA DE REGISTRO N° 055/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
CONTRATADO: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor Total do Fornecedor R\$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – PROC. ADM 088/2024.
ATA DE REGISTRO N° 055/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Valor Total do Fornecedor R\$ 3.396,00 (três mil e trezentos e noventa e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024 – PROC. ADM 088/2024.

ATA DE REGISTRO N° 055/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

CONTRATADO: SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA

Valor Total do Fornecedor R\$ 22.436,40 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO – CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP

CONTRATO N° - 251/2024

OBJETO-PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, NAS AVENIDAS E RUAS DO BAIRRO PIONEIRO, CONVÊNIO: 0632-2024/ SINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA E O MUNICIPIO DE APIACÁS/MT, VISANDO PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO PRORROGADO EM MAIS 180 DIAS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 0329/2024.

DESIGNA FISCAL PARA RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE UM COMPLEXO ESPORTIVO. REALIZADOS PELA AMM – ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

DECRETA

Art. 1º - Designar como fiscal de recebimento dos projetos e documentos relacionados ao mesmo, o Jean Garattini Vizzoto declarado Engenheiro Civil CREA – MT 035714, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços solicitados, que tem por objeto: **Elaboração de Projeto de um Complexo Esportivo, no município de Apiacás – MT.**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 17 de dezembro de 2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 83/2024 ARAGUAIANA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o Regimento da Conferência Municipal da Cidade de ARAGUAIANA - MT

O Prefeito Municipal de Araguaiana - MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e nos anexos a este decreto.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da 4ª (quarta) Conferência Municipal de Educação de ARAGUAIANA nos termos Anexos a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2024.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 235/ 2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 235/2023

QUINTO TERMO ADITIVO

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 235/
2023 – PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G n° 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob n° 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, n° 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n° 09.576.427/0001-07, com sede na Rua Pacaraima, n° 67, Qd 01, Sala 02, Bairro Prateado, Cuiabá/MT, CEP 78.070-495, telefone (65) 9 9621 - 9389, e-mail: engrprisma@hotmail.com, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **Alã Assunção Charanek**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG n°. 0795160-4 e inscrito sob o CPF n°. 513.421.381-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Execução de Obra, com base no Processo de **Tomada de Preços n° 006/2023** que se regerá pelos termos da Lei n°. 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem como objeto é a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços para Execução de Passeio Público e Ciclovia na MT-175, Ligação ao Bairro Daurly Riva no Município de Araputanga**, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços n° 006/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

2.1 - Adita-se a **vigência do contrato**, que era de até 31/12/2024, prorrogando-se para 31/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Fica justificado o presente ato conforme, justificativa da área técnica de engenharia.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA CONTA PARA PAGAMENTO

4.1 - Considerando a solicitação da empresa **PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.576.427/0001-07, prestadora dos serviços de obras e engenharia no âmbito do Contrato Administrativo nº 235/2023, e de acordo com as disposições legais aplicáveis, fica alterada a conta bancária indicada para os pagamentos dos valores devidos no referido contrato, nos seguintes termos:

4.1.1 - **Banco:** Caixa Econômica Federal – 104

Agência: 3823

Conta Corrente: 583020127-1

Operação: 3701

Titularidade: Nádia Fernanda Moraes Essi Charanek

CPF nº.: 719.613.131-20

4.2 - A alteração acima indicada não modifica as demais cláusulas do contrato, mantendo-se inalteradas as condições e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

5.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 09 de dezembro de 2024.

Enilson de Araújo Rios

Município de Araputanga

CONTRATANTE

PRISMA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº 09.576.427/0001-07

Alá Assunção Charanek

RG nº. 0795160-4 e inscrito sob o CPF nº. 513.421.381-04

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 484/2024

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - RESCINDIR porterminodeContrato Temporário, a servidora **ELLEN AMANDA DA SILVA**, matrícula n.º 3488, ocupante do cargo temporário de Monitor de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, a partir de **18/12/2024**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 439/2024

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - RESCINDIR porterminodeContrato Temporário, a servidora **GIULLIANE SOHWEENCK NOGUEIRA**, matrícula n.º 3537, ocupante do cargo temporário de Monitor de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, a partir de **18/12/2024**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO N° 019/2024

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 122/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 43/2024 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE 0 KM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.971.360/0005-90, localizada na Av. São Luiz, nº 2585, jardim Marajoara, na Cidade de Cáceres/MT.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Administração.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Administração.

Do Valor: R\$ 290.600,00 (duzentos e noventa mil e seiscentos reais).

Araputanga-MT, 17 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO N° 018/2024

REF: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2024, oriunda do Pregão Presencial n.º 010/2024 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

Objeto da Ata de Registro de Preço: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DAS PONTES DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMEN-

TO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.

Interessado a Adesão: Prefeitura Municipal de Araputanga - MT - representado pelo Sr. Enilson de Araújo Rios – Prefeito Municipal.

Fornecedor: ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.724.563/0001-89, localizada na Av. Jaime Campos, S/N, Centro, na cidade Indaiavaí-MT.

Secretaria Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Rubrica/Dotação: Consignados no orçamento do ano corrente, será empenhado na rubrica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Do Valor: R\$ 1.532.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil reais).

Araputanga-MT, 17 de dezembro de 2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 480/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024, CUJO OBJETO O Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Medicina do Trabalho para Prestação de Serviços de Perícia e Junta Médica em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Administração.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2024 – Empresa **INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR**, inscrita sob **CNPJ nº: 07.676.945/0001-77.**

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas secretarias municipais, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ovidio de Freitas Godoy como fiscal titular e o **Srª Luciene Vieira Ramos** como fiscal suplente—**Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 482/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2024, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 019/2024, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE 0 KM, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 132/2024, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 019/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2024 – Empresa **DISVECO LTDA** Inscrita no CNPJ nº. 09.971.360/0005-90.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria municipal de Administração, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio dos Santos como fiscal titular e o **Sr. Genivaldo dos Santos** como fiscal suplente – **Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dezessete (17) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO PORTARIA Nº. 481/2024

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2024, ORIUNDA DA ADESÃO Nº 018/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO DAS PONTES DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 131/2024, ORIUNDO DA ADESÃO Nº 018/2024.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2024 – Empresa **ATACADÃO DA MADEIRA E TRANSPORTES LTDA** Inscrita no CNPJ nº. 27.724.563/0001-89

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pela secretaria municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio dos Santos como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dezesete (17) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
RESOLUÇÃO Nº 16 DE 06 DE DEZEMBRO 2024.**

RESOLUÇÃO Nº 16 DE 06 DE DEZEMBRO 2024.

Dispõe sobre a Prestação de Contas da utilização dos recursos de cofinanciamento federal (FNAS) no ano 2023.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.388 de 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993) e da Lei Municipal nº 1.388/2020.

CONSIDERANDO o acompanhamento do CMAS e a Prestação de Contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado do CMAS em reunião realizada no dia 06 de dezembro de 2024, registrada na Ata nº 261.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal-FNAS- conforme os Demonstrativos (SERVIÇO, GESTÃO do SUAS e GESTÃO PBF) referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Araputanga/MT, 06 de dezembro de 2024.

Giuliana Francesca Marcelo e Mariano

Presidente

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 483/2024**

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - RESCINDIR por terminode Contrato Temporário o servidor **ADILSON ALVARES DOS REIS**, matrícula n.º 003424, ocupante do cargo temporário de MOTORISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, a partir de **18/12/2024**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021 ATÉ 023/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/2024

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos treze dias do mês de Dezembro de dois mil e quatro, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, Lote 10, Quadra 30, Bairro São Mateus, na cidade de Arenápolis/MT, neste município, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da **EMPRESA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, situada na Avenida Isaac Povoas, 475 – Sub sl, Sala 01, Centro Norte, Cuiabá - MT, 78005-340, CNPJ 20.357.366/0001-20, neste ato representada pelo SR. **ALDENEY ANTONIO NETO**, inscrito no CPF sob n.º 030.274.876-80 e RG Nº 7908026 SSP MG, residente e domiciliado na cidade de Várzea Grande – MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal 14.133/2021 e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, Nº 3	112	UNIDADE	JAPAN	R\$ 6,50	R\$ 728,00
04	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETO, Nº 3	97	UNIDADE	JAPAN	R\$ 6,50	R\$ 630,50

14	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO TAMANHO APROX., 35X14 MM, 25G/M², EM COR NATURAL	360	UNIDADE	SÃO CARLOS	R\$ 2,95	R\$ 1.062,00
15	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE	65	UNIDADE	RAINHA	R\$ 14,30	R\$ 929,50
22	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	545	CAIXA	TOP	R\$ 1,95	R\$ 1.062,75
28	COLA INSTANTANEA N2, COM NO MIN. 20 GR	52	UNIDADE	JOCAR	R\$ 9,55	R\$ 496,60
29	COLA QUENTE EM BASTÃO FINO, PACOTE COM NO MIN. 1 KG	144	PACOTE	CLASSE	R\$ 39,50	R\$ 5.688,00
34	FITE CREPE BRANCA COM TAMANHO MIN. 19MM X 50M	260	UNIDADE	KORETECK	R\$ 5,95	R\$ 1.547,00
38	GRAMPEADOR EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPAC. P/ 25 FOLHAS	70	UNIDADE	JOCAR	R\$ 18,95	R\$ 1.326,50
41	GRAMPO TRILHO 80MM, CAIXA C/ 50 UNIDADES	190	CAIXA	CARBRINK	R\$ 10,40	R\$ 1.976,00
49	LAPIS PRETO Nº2, CAIXA C/ 144 UNIDADES	108	CAIXA	LEO E LEO	R\$ 46,50	R\$ 5.022,00
63	PASTA REGISTRADORA AZ, EM PAPELÃO, PESANDO 380G, LOMBO ESTREITO	182	UNIDADE	POLYCART	R\$ 12,99	R\$ 2.364,18
67	PASTA SANFONADA, TAM A4, 12 DIVISÓRIAS, COR FUME	286	UNIDADE	ACP	R\$ 18,95	R\$ 5.419,70
69	PASTA TRILHO, EM PLASTICO TRANSPARENTE, TAMANHO DE OFICIO	585	UNIDADE	ACP	R\$ 2,40	R\$ 1.404,00
71	PEN DRIVE COM ARMAZENAGEM APROX. DE 32 GIGABYTES	83	UNIDADE	MULTILASER	R\$ 32,85	R\$ 2.726,55
79	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE COM NO MIN. 45CM X 25M	45	UNIDADE	LEOTACK	R\$ 98,90	R\$ 4.450,50
82	REGUA EM ALUMINIO MEDINDO 30 CM	50	UNIDADE	JOCAR	R\$ 5,85	R\$ 292,50
87	T.N.T. 45 GR COM NO MIN. 50M (CORES VARIADAS)	7	UNIDADE	SANTA FE	R\$ 69,70	R\$ 487,90
88	TECLADO PARA MICRO COMPUTADOR TECLADO ALFANUMERICO USB, 107 TECLAS, PADRÃO ABNT2	105	UNIDADE	BRIGHT	R\$ 29,70	R\$ 3.118,50
92	TINTA GUAXE, COM NO MIN. 250 ML (CORES VARIADAS)	92	UNIDADE	PIRATININGA	R\$ 6,60	R\$ 607,20
VALOR TOTAL					R\$ 41.339,88	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021). Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2024**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Administração.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

- Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Arenápolis;
- Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do serviço/materiais não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;

- e) Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- f) Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento
- h) O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

- a) Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g) Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- h) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;
- i) Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- k) O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- l) Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- n) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;
- o) Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- p) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- t) Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.
- u) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- v) Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- w) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- x) Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SETIMA- DAS PENALIDADE

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) Cancelamento do preço registrado; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.2. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.3. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 7.1.4. por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços: a) Advertência, por escrito, nas faltas leves; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 7.1.5. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão

unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.6 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irredutíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.15. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

DOT. 0060- 03.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0069- 03.002.04.122.0002.2009.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0086- 04.001.04.123.0002.2012.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0099- 04.002.04.121.0002.2013.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0109- 05.001.12.122.0002.2029.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0139- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0161- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0169- 05.002.12.365.0009.2081.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0277- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1000200

DOT. 0277- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000600

DOT. 0352- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0367- 07.001.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00 - F 1.660.0000000

DOT. 0396- 07.002.08.243.0020.2112.3390.30.00.00.00 - F 1.622.0000000

DOT. 0447- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0458- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2024** e a proposta da **EMPRESA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Arenópolis/MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desta Ata, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado, é lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARENAPOLIS - MT, 13 de DEZEMBRO de 2024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

ALDENEY ANTONIO NETO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: PAULO HENRIQUE DE Q. MARTINS NOME: LÍGIA VAZ SOARES

CPF: 030.132.811.03 CPF: 075.816.851-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 022/2024

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: N° 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos treze dias do mês de Dezembro de dois mil e quatro, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, n° 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenópolis – MT, inscrita no CNPJ N° 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, Lote 10, Quadra 30, Bairro São Mateus, na cidade de Arenópolis/MT, neste município, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da **EMPRESA MURILO GOLIN DOS SANTOS – ME**, situada na Avenida Prefeito Caio, 224-S, Bairro Centro, na cidade de Arenópolis/MT, CEP. 78.420-000, inscrita no CNPJ 06.329.574/0001-94, neste ato representada pelo SR. **MURILO GOLIN**, inscrito no CPF sob n° 879.171.811-20 e RG N° 1287402-7/SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Arenópolis – MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal 14.133/2021 e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. **A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-MT**, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE, CAPA DURA, CONTENDO DADOS PESSOAIS, FERIADOS NACIONAIS	57	UNIDADE	FORONI	17,00	969,00
2	AGENDA TELEFÔNICA A-Z COM TAM. MINIMO DE 15X22 CM	60	UNIDADE	FORONI	19,00	1.140,00
5	APONTADOR PARA LÁPIS- SIMPLES, EM PLÁSTICO RÍGIDO, CAIXA COM 24 UNIDADES	123	CAIXA	LEO LEO	2,42	297,66
6	BALÕES LISOS, Nº 07 COLORIDOS PCT / 50 UND	90	PACOTE	ARTLATEX	5,80	522,00
7	BATERIA ALCALINA CR2032 – COM 3 VOLTS	50	UNIDADE	ELGIN	2,30	115,00
8	BOBINAS P/ MAQUINAS DE CALCULAR 57X30 1 VIA CAIXA C/30 UNID.	29	CAIXA	RIO BRANCO	60,00	1.740,00
9	CABO APTADOR HDMI P/ HDMI COM 1,8 METROS	63	UNIDADE	ELGIN	14,00	882,00
10	CADERNO ¼ FLEXIVEL ESPIRAL 48 FLS	150	UNIDADE	JANDAIA	1,95	292,50
11	CADERNO ¼ FLEXIVEL ESPIRAL 96 FLS	180	UNIDADE	JANDAIA	2,90	522,00
12	CADERNO UNIV. CAPA DURA 15X1 320 FLS	63	UNIDADE	JANDAIA	24,95	1.571,85
13	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO TAMANHO APROX., 180X300X430 MM, CORES VARIADAS	90	UNIDADE	FRAMA	3,90	351,00
16	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR AZUL, PONTA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFÍCIO P/ VENTILAÇÃO, TAMPAS ENCX DAS SOB PRESSÃO, CARGA FIXADA EM PONTA RÍGIDA COM CALÇO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA CAIXA COM NO MIN. 50 UNIDADES	93	CAIXA	COMPACTOR	26,40	2.455,20
17	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR PRETA, PONTA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFÍCIO P/ VENTILAÇÃO, TAMPAS ENCX DAS SOB PRESSÃO, CARGA FIXADA EM PONTA RÍGIDA COM CALÇO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA CAIXA COM NO MIN. 50 UNIDADES	103	CAIXA	COMPACTOR	26,90	2.770,70
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, TINTA COR VERMELHA, PONTA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 01 ORIFÍCIO P/ VENTILAÇÃO, TAMPAS ENCX DAS SOB PRESSÃO, CARGA FIXADA EM PONTA RÍGIDA COM CALÇO, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, TRAÇO UNIFORME SEM FALHAS OU EXCESSO DE TINTA CAIXA COM NO MIN. 50 UNIDADES	43	CAIXA	COMPACTOR	26,90	1.156,70
19	CANETA BICO FINO DE 0.8MM, NA COR AZUL, CAIXA COM NO MIN. 50 UNIDADES	129	CAIXA	COMPACTOR	28,70	3.702,30
20	CAPA P/ ENCADERNAR DE PLASTICO TRANSLÚCIDO COM MIN. TAM. A4 (CORES VARIADAS)	145	UNIDADE	LASSANE	1,00	145,00
21	CARTOLINA FORMATO 49X59 CM NO MINIMO, (CORES VARIADAS)	240	UNIDADE	JANDAIA	1,25	300,00
23	COLA EM BASTÃO 22 GR	70	UNIDADE	FRAMA	1,50	105,00
24	COLA EM BASTÃO 40 GR	55	UNIDADE	FRAMA	3,50	192,50
25	COLA BRANCA LÍQUIDA A BASE E PVA, DISPERSA EM SOLUÇÃO AQUOSA COM NO MIN 90 G	70	UNIDADE	FRAMA	2,30	161,00
26	COLA BRANCA LIQUIDA, COM NO MIN. 40G	150	UNIDADE	FRAMA	1,20	180,00
27	COLA EVA/ISOPOR, COM NO MIN. 90 GR	52	UNIDADE	FRAMA	6,90	358,80
30	COLA TECIDOS, COM NO MIN. 40G	50	UNIDADE	COMPACTOR	7,50	375,00
31	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'AGUA 07 ML	214	UNIDADE	FRAMA	2,00	428,00
32	ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO, EM PLASTICO INCOLOR, COM 9MM DE ESPESSURA, TAM. A4	290	UNIDADE	LASSANE	0,20	58,00
33	FITA CREPE BRANCA COM TAMANHO MIN. 48MM X 50M	287	UNIDADE	DELFIX	9,90	2.841,30
35	FITA DUPLA FACE ESPUMA 12MM X 1,5 M	95	UNIDADE	KAZ	4,90	465,50
36	GIZ DE CERA DE NO MIN. 112 GR (12 CORES) CAIXA C/ 12 UNIDADES	82	CAIXA	LEO LEO	7,00	574,00
37	GRAMPEADOR EM METAL, GRAMPO 23/6-13, CAPAC. P/ 100 FOLHAS	57	UNIDADE	LEO LEO	61,80	3.522,60
39	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, EM AÇO GALVANIZADO 106/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	130	CAIXA	LEO LEO	14,00	1.820,00
40	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, EM AÇO NIQUELADO, 23/10, CAIXA COM 1.000 UNIDADES	140	CAIXA	LEO LEO	5,00	700,00
42	ISOPOR 20MM, ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO 50 CM	84	UNIDADE	ISOESTE	7,50	630,00
43	ISOPOR 25MM, ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO 50 CM	84	UNIDADE	ISOESTE	10,00	840,00
44	ISOPOR 30MM, ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO 50 CM	42	UNIDADE	ISOESTE	11,00	462,00
45	ISOPOR 40MM, ALTURA 1 METRO, COMPRIMENTO 50 CM	92	UNIDADE	ISOESTE	15,00	1.380,00
47	LAPIS DE COR, CORES FORTES E VIBRANTES CERAS E MADEIRA REFLORESTADA (CX C/12 UNIDADES) GRANDE	140	CAIXA	LEO LEO	6,00	840,00
48	LAPIS DE COR, CORES FORTES E VIBRANTES CERAS E MADEIRA REFLORESTADA (CX C/24 UNIDADES) GRANDE	76	CAIXA	LEO LEO	13,00	988,00
50	LIVRO ATA CAPA DURA, PRETA E PLASTIFICADA COM NO MIN. 100 FLS	28	UNIDADE	FORONI	23,00	644,00
51	LIVRO ATA CAPA DURA, PRETA E PLASTIFICADA COM NO MIN. 50 FLS	11	UNIDADE	FORONI	13,50	148,50
52	MARCA TEXTO (LARGO)	280	UNIDADE	MASTERPRINT	1,20	336,00
53	PAD MOUSE COM BASE DE BORRACHA, NA MEDIDA MINIMA DE 25X22 CM	56	UNIDADE	MULTILASER	6,00	336,00
54	PAPEL A-4, 210 X 291MM, CAIXA C/ 10 UNIDADES, UNIDADE C/ 500 FLS, 75G/M²	269	CAIXA	CHAMEX	239,95	64.546,55
55	PAPEL CARTAO FOSCO TAM. A4	20	UNIDADE	VMP	1,00	20,00
56	PAPEL CASCA OVO 180GR, A4, BRANCO, PACOTE COM NO MIN 50 FLS.	48	PACOTE	MASTERPRINT	17,00	816,00
57	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS) 48CM X 2 M, 28G/M²	150	UNIDADE	VMP	1,90	285,00
58	PAPEL FOTOGRAFICO, 180 GR, PACOTE COM NO MIN. 50 FLS	30	PACOTE	MASTERPRINT	16,00	480,00
59	PASTA ELASTICA FINA, TIPO PAPELÃO COM ABAS E ELASTICO, TAM. A4 (CORES VARIADAS)	500	UNIDADE	POLYCART	2,45	1.225,00
60	PASTA CATALOGO, TAM. 240X330 MM, COM NO MIN. 100 FLS	5	UNIDADE	DAC	18,00	90,00
61	PASTA CATALOGO, TAM. 240X330 MM, COM NO MIN. 50 FLS	5	UNIDADE	DAC	14,00	70,00
62	PASTA DE DEDOS, PARA MANUSEAR PAPÉIS, NÃO TÓXICO, PESO LÍQUIDO 12 GR. COMPOSIÇÃO GLICÓIS, ACIDO GRAXO E ESSENCIA	70	UNIDADE	WALEU	4,00	280,00
64	PASTA REGISTRADORA A-Z, EM PAPELÃO, PESANDO 380G, OFICIO, LOMBO LARGO TIGRADA USUAL	122	UNIDADE	FRAMA	13,00	1.586,00
65	PASTA L, EM POLIETILENO, TAMANHO A4	675	UNIDADE	DAC	0,80	540,00
66	PASTA SANFONADA, TAM. 14, COM NO MIN. 31 DIVISÓRIAS	70	UNIDADE	DAC	59,80	4.186,00

68	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, TAM 24 X 36 CM, 240 GR	571	UNIDADE	POLYCART	2,90	1.655,90
70	PEN DRIVE COM ARMAZENAGEM APROX. DE 16 GIGABYTES	88	UNIDADE	MULTILASER	30,00	2.640,00
72	PEN DRIVE COM ARMAZENAGEM APROX. DE 64 GIGABYTES	62	UNIDADE	MULTILASER	40,00	2.480,00
73	PILHA ALCALINA, CAPACIDADE DE 1,5 VOLTS, FORMATO AAA, EM CARTELA COM NO MIN. 2 UNIDADES	210	CARTELA	ELGIN	5,00	1.050,00
74	PINCEL ANATOMICO NAS CORES VERMELHA, AZUL E PRETA COM PONTA CHANFRADA, INDEFORMA USO EM PAPEL, CARTOLINO E PAPELÃO, TINTA A BASE DE ALCOOL, DIÂMETRO DA CARGA DE 1MM	200	UNIDADE	LYKE	3,40	680,00
75	PINCEL P/ QUADRO BRANCO RECARREGAVEL NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRETO, PONTA DE 3MM	130	UNIDADE	LYKE	3,50	455,00
76	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, 2 MM, NA COR PRETA	78	UNIDADE	LYKE	3,50	273,00
77	PISTOLA COLA QUENTA FINA	65	UNIDADE	MAKE	15,00	975,00
78	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA	65	UNIDADE	MAKE	19,90	1.293,50
80	PORTA OBJETOS DE ACRILICO, PARA LAPIS, CANETA E CLIPS	9	UNIDADE	DELLO	10,00	90,00
81	RECADO AUTO ADESIVO EM PAPEL OFF-SET, MEDINDO 38X50 MM, PACOTE C/ 4 BLOCOS, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	180	UNIDADE	LEO LEO	5,00	900,00
83	REGUA EM ALUMINIO MEDINDO 60 CM	39	UNIDADE	LEO LEO	25,00	975,00
84	REGUA EM PLASTICO MEDINDO 30 CM	114	UNIDADE	LEO LEO	1,80	205,20
85	RETROPROJETOR PONTA DUPLA AZUL	100	UNIDADE	LYKE	3,00	300,00
86	RETROPROJETOR PONTA DUPLA VERMELHA	90	UNIDADE	LYKE	3,00	270,00
89	TESOURA ESCOLAR 12,50 CM, CAIXA C/ 50 UNIDADES	66	CAIXA	MASTERPRINT	62,00	4.092,00
90	TESOURA MULTIUSO – EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO ATOXICO, TAMANHO MINIMO DE 21 CM	35	UNIDADE	MASTERPRINT	9,00	315,00
91	TINTA GUACHE, CAIXA COM 12 CORES, CADA UNIDADE COM 15 ML	82	CAIXA	LEO LEO	8,80	721,60
93	TINTA PARA CARIMBO, COM NO MIN. 42 ML (CORES VARIADAS)	124	UNIDADE	MASTERPRINT	10,00	1.240,00
Valor total						R\$ 132.054,86

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021). Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Administração.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

- Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Arenápolis;
- Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do serviço/materiais não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

- a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- b) Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- d) Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- f) Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária
- g) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento
- h) O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

- a) Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g) Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- h) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;
- i) Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- k) O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- l) Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- n) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;
- o) Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- p) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s) A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- t) Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.
- u) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- v) Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

q) Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SETIMA- DAS PENALIDADE

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) Cancelamento do preço registrado; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.2. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.3. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 7.1.4. por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços: a) Advertência, por escrito, nas faltas leves; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 7.1.5. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão

unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.6 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.15. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

DOT. 0060- 03.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0069- 03.002.04.122.0002.2009.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0086- 04.001.04.123.0002.2012.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0099- 04.002.04.121.0002.2013.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000
 DOT. 0109- 05.001.12.122.0002.2029.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000
 DOT. 0139- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000
 DOT. 0161- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000
 DOT. 0169- 05.002.12.365.0009.2081.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000
 DOT. 0277- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1000200
 DOT. 0277- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000600
 DOT. 0352- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000
 DOT. 0367- 07.001.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00 - F 1.660.0000000
 DOT. 0396- 07.002.08.243.0020.2112.3390.30.00.00.00 - F 1.622.0000000
 DOT. 0447- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000
 DOT. 0458- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2024** e a proposta da **EMPRESA MURILO GOLIN DOS SANTOS – ME**, classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Arenápolis/MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desta Ata, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado, é lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARENAPOLIS - MT, 13 de DEZEMBRO de 2024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA MURILO GOLIN DOS SANTOS – ME

MURILO GOLIN DOS SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: PAULO HENRIQUE DE Q. MARTINS NOME: LÍGIA VAZ SOARES

CPF: 030.132.811.03 CPF: 075.816.851-95

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 023/2024

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: Nº 018/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Aos treze dias do mês de Dezembro de dois mil e quatro, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS , Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, Arenápolis – MT, inscrita no CNPJ Nº 24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, Lote 10, Quadra 30, Bairro São Mateus, na cidade de Arenápolis/MT, neste município, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da **EMPRESA RODRIGO RODRIGUES - ME**, situada na Rua Castro Alves, 80, Bairro Ouro Verde, Cidade Nova Olímpia - MT, 78370-000, CNPJ 56.899.265/0001-28, neste ato representada pelo SR. **RODRIGO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº

061.581.741-65 e RG N° 27470920 SESP MT, residente e domiciliado na cidade de Nova Olimpia – MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal 14.133/2021 e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PEDAGÓGICOS, PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	KIT TECLADO E MOUSE, CONTENDO TECLADO MULTIMÍDIA SEM FIO E MOUSE ÓPTICO SEM FIO	81	UNIDADE	RIOMARTEC (EX-BOM)	62,50	R\$ 5.062,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei n°. 14.133/2021). Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2024**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Administração.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

- Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Arenápolis;
- Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do serviço/materiais não superior a 05 (cinco) dias, após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

h) O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

- a) Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;
- b) Fornecer os serviços solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g) Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- h) Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Edital;
- i) Fica a critério de cada secretaria solicitar o quantitativo de cada item com especificações em áreas internas e externas conforme as necessidades das mesmas.
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- k) O transporte deverá atender plenamente as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- l) Receber o pagamento, conforme o disposto neste Termo de Referência e no Edital;
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- n) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços;
- o) Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- p) Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) A Detentora da Ata deverá estar devidamente uniformizada e identificada, habilitada e capacitada para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços aqui tratados, incluso os devidos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- m) Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato.
- n) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- o) Substituir às suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;
- p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- q) Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
- 6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.**

CLÁUSULA SETIMA- DAS PENALIDADE

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1.pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) Cancelamento do preço registrado; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.2. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.3. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 7.1.4. por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços: a) Advertência, por escrito, nas faltas leves; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos. d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 7.1.5. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão

unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.6 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.15. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceites as razões do pedido.

CLÁUSULA DECIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretarias Municipais:

DOT. 0060- 03.001.04.122.0002.2011.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0069- 03.002.04.122.0002.2009.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0086- 04.001.04.123.0002.2012.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0099- 04.002.04.121.0002.2013.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0109- 05.001.12.122.0002.2029.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0139- 05.002.12.361.0009.2035.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0161- 05.002.12.365.0009.2032.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0169- 05.002.12.365.0009.2081.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1001000

DOT. 0277- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.500.1000200

DOT. 0277- 06.001.10.301.0013.2056.3390.30.00.00.00 - F 1.600.0000600

DOT. 0352- 07.001.08.122.0002.2070.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0367- 07.001.08.244.0017.2073.3390.30.00.00.00 - F 1.660.0000000

DOT. 0396- 07.002.08.243.0020.2112.3390.30.00.00.00 - F 1.622.0000000

DOT. 0447- 08.002.15.452.0002.2090.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

DOT. 0458- 09.001.20.122.0002.2020.3390.30.00.00.00 - F 1.500.0000000

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2024** e a proposta da **EMPRESA RODRIGO RODRIGUES - ME**, classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Arenópolis/MT, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desta Ata, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado, é lavrado o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ARENAPOLIS - MT, 13 de DEZEMBRO de 2024.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT

CONTRATANTE

EMPRESA RODRIGO RODRIGUES – ME

RODRIGO RODRIGUES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: PAULO HENRIQUE DE Q. MARTINS NOME: LÍGIA VAZ SOARES

CPF: 030.132.811.03 CPF: 075.816.851-95

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO- PREGAO PRESENCIAL 021/2024

Fica desconsiderada a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, onde se referia a **PREGÃO PRESENCIAL 021/2024**, cujo o objeto tratava-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BOMBAS DE INFUSÃO, CARDIOTOCO, BERÇO AQUECIDO, ASPIRADOR DE USO MÉDICO ADULTO, CARRINHOS DE URGENCIA E EMERGENCIA, MONITOR MULTIPARAMETRO COM CAPNOGRAFIA, MONITORES MULTIPARAMETROS E CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA, PARA ATENDER A DEMANDA EM SAÚDE MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT. CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL**, publicado no dia 17/12/2024, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Jornal oficial dos Municípios-AMM. MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente o objeto da licitação, devendo então, ser absolutamente desconsiderado para todos os efeitos legais. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13:00 as 17:00 hs, ou através do telefone: (65) 3343-1105, ou através do e-mail: licita.arena2023@outlook.com

Arenópolis-MT, 17 de Dezembro de 2024.

Regina Lucia de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE DISPENSA N° 62/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2024

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ANTENA STARLINK E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO EXECUTIVO DE ARIPUANÃ-MT.**

EMPRESA VENCEDORA:

50.524.952 TALIA DA SILVA PAULUK, inscrita sob o CNPJ n.º 50.524.952/0001-82, vencedora com o valor de R\$ 19.838,00 (dezenove mil oitocentos e trinta e oito reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site <http://www.aripuanamt.gov.br>, pelo e-mail licitacao@aripuanamt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 17/12/2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 62/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 200/2024**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ANTENA STARLINK E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO GABINETE DO EXECUTIVO DE ARIPUANÃ-MT**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Abertura dos Envelopes: 17/12/2024 às 08:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, n.º 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias úteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou através do licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, n.º 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 17 de dezembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 18.100/2024**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0724-2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **10 (dez) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **VILMA FERREIRA SANTANA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 32756*** SSP/MT e do CPF n.º ***.067.59***, ocupante do cargo de Carreira de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE – SEDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação*, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar n.º 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 06/08/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

THALIZ KATREN DE AMRIM GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração Designada

☒

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 5.332/2024**

SÚMULA:

“DECRETA RECESSO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica decretado Recesso Municipal no período de 23/12/2024 a 03/01/2025, nos órgãos administrativos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - As disposições do *caput* não se aplicam às repartições públicas municipais quanto aos serviços considerados essenciais e de interesse público, que devam ter funcionamento ininterrupto.

§ 2º - O funcionamento do Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - As demais Secretarias terão direito ao recesso desde que os serviços administrativos internos estejam em dia, e cada Departamento manterá um sistema de plantão, devendo ser efetuado rodízio entre os servidores.

ARTIGO 2º - Fica determinado que todos os servidores pertencentes as Secretarias Municipais, deverão ficar à disposição da Administração/Secretarias para eventuais trabalhos, e em razão disso, não poderão se ausentar da sede do Município.

Parágrafo Único: No período em questão, funcionarão exclusivamente os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício e abertura do exercício de 2025, devendo ser implementadas escalas de revezamento de trabalho dos servidores, a serem determinados pelo Secretário(a) de cada pasta.

ARTIGO 3º - As horas trabalhadas no recesso serão compensadas em folgas, devendo cada secretaria organizar a compensação até a data de 31 de dezembro de 2025, obedecendo aos seguintes critérios:

I. Para ter direito a meio dia de folga, o servidor deverá ter trabalhado no mínimo 4 horas no dia.

II. Para ter direito a um dia completo de folga, o servidor deverá ter trabalhado 8 horas no dia com intervalo ou 6 horas ininterruptas.

III. Que deverão ser confirmados por meio de relatório do ponto eletrônico digital.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 16 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO N° 0228/2024**

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA N° 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;

Memorando nº 1235/SEMUSA/2024

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de dezembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Saúde				
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado
1	12496	MARCIA DE SOUZA DA SILVA	ZELADORA	15º
2	14216	LUCIANA BATISTA DE SOUZA ALVES	ZELADORA	16º
3	14321	DJEMILA PINHEIRO GOMES	ZELADORA	4º
4	12359	MARIA LUZIA SANTOS DA SILVA	ZELADORA	3º

ANEXO AO MEMORANDO N.º 1235/ SEMUSA /2024

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Gratificação	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
Hospital Municipal	Zeladora-Sede	01	2.286,16	282,40	50%	3.711,64	2065	604	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato precário nº. 060/2024 da servidora Admar Santos da Silva Nascimento.	A candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados nesta unidade de Saúde.
UBS Vila Operária	Zeladora-Sede	01	2.286,16	282,40	-	2.568,56	2062	583	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato precário nº. 417/2024 da servidora Lilian da Silva de Jesus.	A candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada na Unidade Básica de Saúde Vila Operária, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados nesta unidade de Saúde.
Semusa (casa da mãe gestante)	Zeladora-Sede	01	2.286,16	282,40	-	2.568,56	2057	536	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato precário nº. 024/2024 da servidora Sandra Ribas de Paula.	A candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada na Sec. Mun. de Saúde (casa da mãe gestante), optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados nesta unidade de Saúde.
UBS Conselvan	Téc. em Enfermagem Conselvan-Sede	01	3.175,23	282,40	-	3.457,63	2062	583	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato precário nº. 182/2024 da servidora Juliana Silva Azevedo.	A candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada na Unidade Básica de Saúde Conselvan, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados nesta unidade de Saúde.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0228/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 17 dias de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 0228/2024, uma vez que será em substituição aos contratos precários.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 16 de dezembro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 5.336/2024

SÚMULA:

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 2º da Lei Municipal nº. 659/2006 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Educação-CME**, de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal nº. 659/2006, conforme segue:

Representante da Assessoria Pedagógica:

- Keyla Cristina Ferreira Jardim Fernandes

Representante do SINTEP:

- Luiz Carlos Leandro de Sousa;

Representantes dos professores municipais:

-Marciele de Linhares e Edima de Souza;

Representante do Poder Executivo:

- Nilze Maria Malaguti;

Representante dos alunos da rede municipal:

- Tatianny Lemes dos Santos;

Representantes dos pais de alunos das escolas municipais

-Naiara Rutzatz e Simone Luiz dos Reis;

Art. 2º Os membros acima nomeados terão um mandato de 02(dois) anos, com direito a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.



SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 18.099/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0725/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **08 (oito) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª Sra.**FABIANA GOMES DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 1928*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.414.28***, ocupante do Cargo de Carreira de Agente Administrativo, e do Cargo em Comissão de Direção Superior de **Supervisão de Desenvolvimento da Cidade – SUCID**, lotada na **Secretaria de Municipal de Desenvolvimento da Cidade**, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 18/11/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 16 dias de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 5.337/2024

SÚMULA:

REGULAMENTA O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.508 de 20 de outubro de 2023 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a necessidade de editar o Plano Anual de Contratações no âmbito da administração pública municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o inciso VII, do *caput* do art. 12, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano Anual de Contratações no âmbito da administração pública municipal direta, e autárquica e fundacional quando houver.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão, ou, ainda, por

encaminhar os processos de contratação para a Central de Compras desta Prefeitura, ou para a Central de Compras de Consórcio Público de pequenos municípios do qual o município vier a fazer parte, nos termos de que trata o art. 181 e seu parágrafo único, da Lei nº 14.133 de 2021;

II - Requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - Área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o Documento de Formalização de Demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV - Documento de Formalização de Demanda (DFD) - documento que fundamenta o Plano Anual de Aquisições, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

V - Plano Anual de Contratações - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Setor de Contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou entidade, que no caso da Prefeitura é o Departamento de Licitações e Contratos, auxiliado pelo Departamento de Compras.

§ 1º. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do *caput*.

§ 2º. A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e entidades.

CAPÍTULO II

DA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO

Art. 3º. O Plano Anual de Aquisições será elaborado a cada ano até o dia 20 de dezembro e deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente.

§ 1º Havendo alterações nas demandas cadastradas ou necessidade de inclusão de novas metas de aquisições o Plano Anual de Aquisições deverá ser atualizado.

§ 2º Até a primeira quinzena de outubro de cada exercício, os órgãos e departamentos deverão encaminhar suas demandas para o próximo exercício, de maneira a efetivar a elaboração do Plano de Contratações Anual, que deverá conter todas as contratações que se pretende realizar no exercício subsequente, incluídas as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Art. 4º O monitoramento do Plano de Contratações Anual será avaliado a trimestralmente pelo departamento de compras e licitações através do acompanhamento da execução;

Art. 5º O Departamento compras e licitações emitirá a cada trimestre o relatório da execução do PAC, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar tempestivamente contingências que possam comprometer o cumprimento do plano.

§ 1º No último trimestre, consolidará as informações levantadas emitindo relatório final de sua execução, no qual subsidiará a elaboração do PAC para o exercício financeiro seguinte.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS

Art. 6º São objetivos do Plano de Contratações Anual

I - Racionalizar as contratações, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, aprimorando a fase preparatória das contratações por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência e à qualidade do gasto público, à padronização de produtos e de serviços e à redução de custos processuais;

II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes;

III - Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

IV - Evitar o fracionamento de despesas;

V - Possibilitar a divulgação das expectativas de contratações para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a obtenção de condições mais favoráveis à Administração Pública nos seus processos de aquisição.

Art. 7º Ficam dispensadas de registro no plano anual de contratações:

I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V

DA DIVULGAÇÃO

Art. 8º. O Plano de Contratações Anual será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DO REDIMENSIONAMENTO

Art. 9º Poderá haver a inclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano Anual de Contratações.

Parágrafo único. Ao final do exercício, até o dia 15 de janeiro do ano seguinte, o Setor de Contratações elaborará balanço sobre o planejamento e a execução em relação ao Plano Anual de Contratações.

Art. 10 Durante a sua execução, o Plano Anual de Contratações somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade de contratação e mediante aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Finanças, que poderá expedir orientações, bem como disponibilizar, em meio eletrônico, informações adicionais para fins de operação do sistema.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



**Plano
de
Contratações**

Anual

2025

1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã –MT, por meio das suas Secretarias, concluiu o levantamento e a consolidação de demandas para contratação no exercício do ano de 2025. Trata-se do Plano de Contratações Anual – PCA.

O PCA é uma ferramenta de governança e gestão que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração. É um documento obrigatório e traz como proposta a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas no PAC com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e Subelemento de Despesa, alinhado ao planejamento estratégico do município.

Para a elaboração do PCA 2025, foi feito o levantamento das demandas comuns das Secretarias, utilizando como base o quantitativo estimado de materiais e serviços contratados em anos anteriores. Já para as demandas específicas, foi levantado as informações diretamente com as secretarias como: Saúde, Assistência Social, SINFRA e outras, conforme suas demandas e necessidades próprias.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano de Contratações Anual é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão.

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Pode-se destacar como principais objetivos:

§ Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo; § Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais; § Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições; § Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais; § Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DIRETRIZES, METODOLOGIAS E VANTAGENS

Para a execução do Plano de Contratações Anual, serão adotadas diretrizes como disponibilidade orçamentária e financeira para as aquisições pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses.

Os dados serão consolidados, com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira, estabelecendo-se uma previsão de consumo para duração de 12 (doze) meses.

Para organizar o calendário das suas compras, as unidades requisitantes precisam observar o período do exercício financeiro dado pela Lei Municipal LOA-2025 publicado anualmente pela Secretaria de Finanças, além

de considerar prazos médios estipulados para a tramitação processual e o recebimento do material ou execução do serviço, de acordo com cada tipo de processo.

Há que se ressaltar que, somente constam neste Plano, os bens/serviços para atendimento comum a todas as secretarias, de uso rotineiro e continuado e alguns certames específicos de cada Secretaria, mas que são necessários de forma contínua.

Desta forma, o Plano de Contratações Anual orienta quais serão as expectativas de compras pelo município, com adequado planejamento e orientação de modo a aperfeiçoar a eficiência da Gestão.

Entre as vantagens, está a possibilidade de mapeamento de consumo, com tendência a se obter um maior controle de preços e maior qualidade nas aquisições pretendidas.

Assim, o adequado planejado permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente.

O Plano de Contratações Anual é um documento que orientará o planejamento das secretarias municipais e estará disponível no portal da Prefeitura Municipal, com acesso para todo o público-alvo, oportunizando também aos empresários conhecer e desta forma, planejar sua participação nos processos licitatórios desta municipalidade.

O presente documento está sujeito a alterações e adequações, e irá nortear o planejamento das aquisições públicas, com correto controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão.

4. RESUMO DAS CONTRATAÇÕES

Imagem disponível em: <https://www.aripuanã.mt.gov.br/publicacoes/publica...>

5. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos a serem licitados, a modalidade que será adotada para cada um, bem como o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame.

Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo a buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

Para os processos licitatórios de uso específico de cada Secretaria, as mesmas deverão se programar e cumprir o cronograma apresentado, de forma a não ocorrer desabastecimento de produtos ou prestação de serviços necessários ao andamento de suas atribuições.

As demandas serão distribuídas em conformidades com as especificidades do objeto, sendo de uso comum ou específicas para cada secretaria na forma dos ANEXOS I e II.

6. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano de Contratações Anual, proporcionar maior transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento às demandas do município.

Objetiva-se também melhorar o atendimento às necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano seguinte.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade.

Aripuanã aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Secretaria Adjunta de Licitação e Compras

ANEXO I

PROCESSOS LICITATÓRIOS DE USO COMUM POR TODAS AS SECRETARIAS:

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:
Aquisição de extintores prediais e veiculares, materiais de sinalização e prestação de serviços de recarga	RP – Pregão eletrônico ou presencial	19/01/2024	01/2025
Aquisição de cartuchos e tornes	RP – Pregão eletrônico ou presencial	22/08/2025	07/2025
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de impressos gráficos	RP – Pregão eletrônico ou presencial	13/09/2025	08/2025
Aquisição de materiais permanentes	RP – Pregão eletrônico ou presencial	03/10/2025	08/2025
Contratação de empresa especializada em fornecimento de plantas para paisagismo, serviços de corte de grama, podas de árvores, vasos e acessórios, incluindo plantio e manutenção,	RP – Pregão eletrônico ou presencial	27/09/2025	07/2025
Aquisição de materiais de consumo (expediente, papelaria, pedagógico e armários) dentre outros	RP – Pregão eletrônico ou presencial	18/10/2025	06/2025
Aquisição de salgados e bolos para coffee break	RP – Pregão eletrônico ou presencial	05/2025	04/2025
Aquisição de materiais elétricos iluminação pública	RP – Pregão eletrônico ou presencial	07/2025	06/2025
Aquisição de materiais de construção e pavimentação	RP – Pregão eletrônico ou presencial	21/08/2025	06/2025
Aquisição de gás de cozinha GLP e vasilhames	RP – Pregão eletrônico ou presencial	27/06/2025	04/2025
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas, caixa de gordura, desentupimento de esgoto, pias e vasos e locação de banheiros químicos	RP – Pregão eletrônico ou presencial	04/04/2025	03/2025
Aquisição de refeições tipo marmitex e sistema self service (almoço e jantar)	RP – Pregão eletrônico ou presencial	20/02/2025	02/2025
Contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado na administração, gerenciamento e controle de despesas de frota	RP – Pregão eletrônico ou presencial	25/06/2025	05/2025
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação, para atender os eventos festivos, culturais e institucionais, serviço de decoração, contratação de shows artísticos regionais.	RP – Pregão eletrônico ou presencial	13/06/2025	05/2025
Contratação de shows nacionais para os eventos Show Gospel, Show Católico, Festa Junina e Réveillon.	inexigibilidade		05/2025
Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e derivados, hortifrutigranjeiros e outros) e não perecíveis estocáveis	RP – Pregão eletrônico ou presencial	02/05/2025	04/2025

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais	RP – Pregão eletrônico ou presencial	12/2025	11/2025
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, expurgo e limpeza de caixas d'água dos prédios da prefeitura municipal	RP – Pregão eletrônico ou presencial	12/2025	10/2025
Aquisição de materiais de higiene e limpeza e copa e cozinha.	RP – Pregão eletrônico ou presencial	07/2025	06/2025
Aquisição de materiais esportivos em geral e uniformes padronizados.	RP – Pregão eletrônico ou presencial	17/05/2025	04/2025
Aquisição de equipamentos de proteção individual (epi's)	RP – Pregão eletrônico ou presencial	12/07/2025	06/2025
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada em aparelhos hospitalares e UBSs	RP – Pregão eletrônico ou presencial	Procedimento novo.	03/2025
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipal. (Por unidade)	RP – Pregão eletrônico ou presencial	20/08/2025	07/2025
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres e aérea interestadual e intermunicipal (por valor)	RP – Pregão eletrônico ou presencial	12/2025	10/2025
Aquisição de materiais de informática	RP – Pregão eletrônico ou presencial	23/07/2025	03/2025
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de divisórias, forros e vidros com instalação, montagem e desmontagem	RP – Pregão eletrônico ou presencial	Procedimento Novo	06/2025
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, estrutural e elétrica, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra com base na tabela SINAP	RP – Pregão eletrônico ou presencial	Procedimento Novo	09/2025
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecções e instalações de calhas, rufos, pingadeiras, exaustores, coifas, chaminés, bem como, limpeza de calhas e chaminés	RP – Pregão eletrônico ou presencial	06/2025	05/2025
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de persianas, com fornecimento de material	RP – Pregão eletrônico ou presencial		02/2025
Prestação de Serviços cartorários	Inexigibilidade	Procedimento novo	06/2025
Prestação de serviço de licença para relógio ponto	Pregão Eletrônico ou Presencial	Procedimento Novo	02/2025
Aquisição de uniformes e tecidos, prestação de serviço de costura em geral e concerto de roupa hospitalar	Pregão Eletrônico ou Presencial		05/2024
Prestação de serviço de monitoramento de câmeras e alarmes	Pregão Eletrônico ou Presencial		06/2025
Prestação de serviço de internet	Pregão Eletrônico ou Presencial		06/2025

* A escolha pela modalidade de Pregão Presencial deverá ser suficientemente fundamentada pela secretaria demandante.

PROCESSOS LICITATÓRIOS ESPECÍFICO DE CADA SECRETARIA

Descrição do Objeto	Modalidade à ser adotada:	Licitação vigente até:	Previsão de Realização:
Aquisição de kits de cestas básicas	RP – Pregão eletrônico ou presencial	Procedimento Novo	03/2025
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas e caminhões com fornecimento de mão de obra e combustível para atendimento da SINFRA.	RP – Pregão eletrônico ou presencial	06/2025	05/2025

Aquisição de alimentos da agricultura familiar	Chamada Pública	11/2024	02/2025
Aquisição de materiais médicos hospitalares e laboratoriais, para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde, vinculados a secretaria municipal de saúde	RP – Pregão eletrônico ou presencial	10/2025	09/2025
Aquisição de kits de bebês	RP – Pregão eletrônico ou presencial	09/2025	08/2025
Aquisição de medicamentos, para utilização no atendimento dos pacientes das unidades de saúde	RP – Pregão eletrônico ou presencial	10/2025	09/2025
Aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda das equipes da saúde bucal	RP – Pregão eletrônico ou presencial	vencido	01/2025
Aquisição de materiais de lavanderia hospitalar	RP – Pregão eletrônico ou presencial	10/2025	09/2025
Serviços de arbitragem nas competições municipais, estaduais e regionais	RP – Pregão eletrônico ou presencial	vencido	02/2025
Credenciamento de hotelaria	credenciamento	Procedimento novo	04/2025

* A escolha pela modalidade de Pregão Presencial deverá ser suficientemente fundamentada pela secretaria demandante.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.008/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0552/2024 e Atestado Médico, e estudo social;

RESOLVE:

CONCEDER, licença, para a Servidora Sr.^a **ERICA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1021*** SESDC/RO e inscrito sob o CPF sob o nº. ***.070.41***, Contratada no Cargo de **TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-TDE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), **conforme segue:**

Art. 1º Conceder 09 (nove) dias de licença com remuneração, com fundamento no Art. 85, §2º, da Lei Complementar nº 001/99 – Estatuto do Servidor Público.

Art. 2º Conceder 01 (um) dia de licença sem remuneração, conforme disposto no Art. 85 da Lei Complementar nº 001/99.

Art. 3º O período da licença inicia-se em 11/12/2024, conforme requerimento da servidora e atestado médico (anexo).

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 dias de novembro de 2024.

▢

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 CRENCIAMENTO Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 - CRENCIAMENTO Nº 04/2024**, cujo objeto é o contratação de empresa pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em âmbito hospitalar, ambulatorial e em unidade de pronto atendimento, com profissionais capacitados no atendimento de urgência e emergência em regime de plantão e de sobreaviso, para serviços assistenciais, exames e procedimentos em geral no hospital municipal Santo Antônio e para atendimento nas unidades básicas de saúde e UBS no distrito de Conselvan, em atendimento a secretaria municipal de saúde, sagrou-se credenciada a empresa **R P ALEXANDRINO LTDA** inscrita no **CNPJ Nº. nº 43.423.571/0001-41**, A presente inexigibilidade de licitação está fundamentada com base no art. 74, inciso I da lei nº 14.133/2021.

Aripuanã – MT, 17 de dezembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 18.101/2024

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Protocolo nº 0723/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sra. **SIMONE DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 6424, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35295*** SSSDC/MT e inscrita no CPF nº. ***.003.66***, ocupante do Cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL TDE**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 13/12/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 17 dias de dezembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

THALIZ KATREN DE AMRIM GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração Designada

▢

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 126/COMED/2024

Aprova o Credenciamento, Autorização de Curso e Convalida os Anos em Estudos dos Alunos do “Escola Municipal Raimunda Arnaldo de Almeida Leão”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO BUGRES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.818/2008, alterada pela Lei Municipal nº 1.996/2011 e reestruturada pela Lei Municipal nº 2.455/2021 e seu Regimento Interno. Considerando a Lei Municipal nº 030, de 17 de abril de 2009, que instituiu o Sistema Municipal de Educação no Município, Resolução nº 003/COMED/2009, de 06

de outubro de 2009, parecer nº 014/COMED/2024 e a Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e conforme Ata nº 167/CEB/2024, nesta data.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **aprovado o Credenciamento** do “Escola Municipal Raimunda Arnaldo de Almeida Leão” – mantida pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Bugres/MT, conforme Parecer 014/COMED/2024, aprovado em 11 de dezembro de 2024 e registro em ata da CEB nº 167/CEB/2024.

Art. 2º - Fica **aprovado a Autorização de Curso** da Educação Básica – Etapa Educação Infantil Pré I/II e Anos Iniciais do 1º ao 5º Ano, para o período de 11/12/2024 a 31/12/2029.

Art. 3º - Fica **Convalidado** os anos em estudos dos alunos da Educação Básica –Etapa Educação Infantil Pré I/II e Anos Iniciais do 1º ao 5º Ano, realizados pelos discentes, matriculados e frequentes nos anos letivos de 2008 a 2024.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.

Barra do Bugres, 11 de dezembro de 2024.

Ana Flávia Carvalho do Nascimento

Presidente da CEB

Ata nº 148/CEB/COMED/2023.

Andréia Prado Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ata nº 148/COMED/2023.

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.680/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.680/2024

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE APARELHOS ELETRÔNICOS POR ESTUDANTES NAS SALAS DE AULA DAS ESCOLAS DA

REDE MUNICIPAL E PARTICULARES DE ENSINO DE BARRA DO BUGRES - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º Fica Proibido o uso de celulares e outros dispositivos eletrônico com telas digitais por estudantes nas salas de aula das escolas da rede de ensino municipal e particular.

I - Os aparelhos deverão ser entregues na entrada das escolas com as pessoas responsável pelo portão e serem colocadas em caixas identificadas com número Das salas e só serão entregues no final do período de aulas.

Art. 2º Excluem-se da proibição prevista no art. 1º os estudantes que:

I - Possuam deficiência ou condições de saúde que exijam o uso de dispositivos eletrônicos para monitoramento ou auxílio nas necessidades específicas;

II - Estejam no Transtorno do Espectro Autista (TEA) e necessitem de dispositivos eletrônicos como ferramenta de apoio educacional.

Art. 3º As escolas da rede municipal deverão:

I - Informar alunos, pais ou responsáveis sobre as disposições desta Lei;

II - Estabelecer, em seus regimentos internos, as medidas disciplinares aplicáveis em caso de descumprimento, assegurando o direito ao contraditório e à ampla defesa;

III - Promover ações educativas que conscientizem sobre o uso responsável da tecnologia e os benefícios de um ambiente de aprendizado focado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de dezembro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Autor:

Vereador: Laércio Noberto Júnior - PL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 171/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de material para Limpeza e conservação das Piscinas do Parque Municipal das Águas Quentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.232.345/0001-73, estabelecida Rua Bandeirantes, nº 251, quadra 7, lote 12, Bairro Campinas, em Barra do Garças – MT, CEP nº 78.600-152, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora Rubiqueia Neres Luz, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 104/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 33.924,40** (trinta e três mil novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vir. Unitário	Total
21711	RODO DE MADEIRA 01 M C/ CABO	UNIDADE	MENDONÇA	72,00	21,95	1.580,40
66922	DETERGENTE ALCALINO FORTE, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIONICO, SE-QUESTRANTESOLVENTE, HIDROXIDO DE SODIO ÁGUA, EMBALAGEM DE 20 LITROS	EMBALAGEM 20,000 LITRO	AGUIA	30,00	890,00	26.700,00
84898	BUCHA DE FIBRA VERDE PARA LIMPEZA PESADA	UNIDADE	MENDONÇA	600,00	8,94	5.364,00
84899	SUPORTE EM PLATICO RESISTENTE PARA FIBRA VERDE PARA LIMPEZA PESADA	UNIDADE	MENDONÇA	10,00	28,00	280,00
VALOR TOTAL: R\$					33.924,40	

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos itens objeto da Ata de Registro de Preços de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela entrega dos itens objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos da Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do da Ata de Registro de Preços o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere a Ata de Registro de Preços; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução da Ata de Registro de Preços; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovadas. g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: I. Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos na Ata de Registro de Preços; II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com a Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará **24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura da Ata de Registro de Preços (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasiona a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; **II. DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = I/365 = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 104/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto da Ata de Registro de Preços sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos itens objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a entrega dos itens, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal N° 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADE:

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este

tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 11 de dezembro de 2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

(a) Agente de Contratação(a), no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela legislação vigente, tendo em vista o decorrer de todos os prazos legais, resolve:

RETIFICAR A ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000014/2024

Modalidade Nr.: 00000001/2024

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Retificação da Adjudicação: 16/12/2024.

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO E CONSULTAS MÉDICAS EM CLÍNICA GERAL E ESPECIALIZADA, REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXERCÍCIO 2024

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5100431 - H ROJAS ZAYAS - ATENDIMENTO MEDICO

CNPJ: 31.109.746/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 2.988.600,0000

5100509 - MAILANE RENATA LEITE

CNPJ: 29.414.805/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.804.880,0000

5100511 - VERONICA A. VILAR

CNPJ: 25.321.596/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5101199 - ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ: 27.307.364/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85616	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		264,0000	1.500,0000	396.000,00
85617	LOTE 2 NEUROCIRURGIA/NEURO ? RQE ? UTI ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS MEDICOS AMBULATORIAIS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00

Total Fornecedor: 432.000,0000**5101433 - FREDERICO ROSA FONSECA****CNPJ:** 34.082.327/0001-71

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 1.264.800,0000**5101451 - ALINE LOPES GUERRA 88307131120****CNPJ:** 13.723.909/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000**5101527 - NUCLEO DE OTORRINO DO ARAGUAIA LTDA - ME****CNPJ:** 22.038.117/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85622	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85623	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85624	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00
85778	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00
85779	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00

Total Fornecedor: 660.000,0000**5101602 - JORGE AMADO ZILIO SPOHR EIRELI****CNPJ:** 26.413.225/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85800	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 EXAMES (ECOCARDIOGRAMA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85801	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 02 EXAMES (MAPA) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	226,3800	81.496,80
85802	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 03 EXAMES (HOLTER) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	260,7600	93.873,60
85803	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 04 EXAMES (USG CAROTIDAS) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	313,3300	112.798,80
85804	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 05 EXAMES (TESTE ERGOMETRICO) ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	251,3300	90.478,80
85805	LOTE 40 CARDIOLOGISTA ? RQE - ITEM 06 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	150,0000	22.500,00

Total Fornecedor: 491.148,0000**5101609 - HUDSON HORITA****CNPJ:** 23.895.293/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85622	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 CIRURGIA DE ADENOIDECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85623	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? CIRURGIA E EXAMES ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 CIRURGIA DE AMIGDALECTOMIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	1.000,0000	240.000,00
85624	LOTE 5 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? ITEM 03 NASOENDOSCOPIA FLEXIVEL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		240,0000	150,0000	36.000,00
85778	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00
85779	LOTE 23 OTORRINOLARINGOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS CLINICA PARTICULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	150,0000	72.000,00

Total Fornecedor: 660.000,0000

5101628 - J. R. DE RIOJA & CIA LTDA

CNPJ: 14.435.455/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85625	LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ? RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.700,0000	1.264.800,00
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 3.163.200,0000

5101629 - BRUNO GOMES DA SILVA

CNPJ: 30.658.532/0001-81

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5101630 - A P SALAMONI

CNPJ: 22.082.318/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85762	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 02 CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	250,0000	15.000,00

Total Fornecedor: 555.000,0000

5101636 - MASTER CLINICA LTDA - ME

CNPJ: 21.009.902/0001-69

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 930.000,0000

5101640 - L.H. DE FREITAS PAULA

CNPJ: 30.095.014/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85780	LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTAS NO CRRES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	200,0000	240.000,00
85781	LOTE 24 NEUROLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 02 CONSULTAS NO CER II ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		720,0000	200,0000	144.000,00
85785	LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 564.000,0000

5101645 - GUARDINI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 34.682.078/0001-55

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85762	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 02 CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	250,0000	15.000,00

Total Fornecedor: 555.000,0000**5101649 - SMA CLINICA DE ANESTESIOLOGIA LTDA****CNPJ:** 26.336.523/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000**5101670 - CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO LTDA****CNPJ:** 34.701.356/0001-74

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSABILAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSABILAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 9.107.520,0000**5101671 - PRIME CENTRO CLINICO LTDA****CNPJ:** 23.014.585/0001-02

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000**5101673 - T. R. DOS S. CARNEIRO DE OLIVEIRA****CNPJ:** 11.706.394/0001-14

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 540.000,0000

5101794 - LEBEU AUGUSTO ALVES DE SOUZA

CNPJ: 35.439.295/0001-81

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 5.484.720,0000

5101809 - THAYLA PORFIRIO ROSA PIRES

CNPJ: 35.585.780/0001-63

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 2.005.800,0000

5101812 - RUBIENCASSIA SILVA

CNPJ: 35.585.874/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000

5101991 - A C DE PAULA SERVICOS MEDICOS EIRELI

CNPJ: 35.932.115/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5102037 - TALITA RODRIGUES DE MELO ALCANTARA

CNPJ: 36.095.703/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 7.710.720,0000

5102040 - W. R. DE ALMEIDA EIRELI

CNPJ: 35.880.777/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85783	LOTE 26 DERMATOLOGISTA ? RQE - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM DERMATOLOGIA	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 180.000,0000

5102043 - MORATO MED EIRELI

CNPJ: 26.902.710/0001-09

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85806	LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	300,0000	108.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 2.106.720,0000

5102229 - UROCENRO ARAGUAIA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 33.142.216/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85744	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 01 CISTOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	1.000,0000	60.000,00
85745	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 02 BIOPSIA DE PROSTATA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85746	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 03 RETIRADA DE DUPLO J ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85747	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 04 PEQUENAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.200,0000	144.000,00
85748	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 05 MEDIAS CIRURGIAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	1.800,0000	216.000,00
85749	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 06 CIRURGIA ABERTA DE PROSTATA, BEXIGA E INCONTINENCIA URINARIA FEMININA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	4.000,0000	480.000,00
85750	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 07 CIRURGIA ENDOSCOPICA DA PROSTATA E URETRA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	4.500,0000	270.000,00
85751	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 08 CIRURGIA ENDOSCOPICA DO CALCULO RENAL, URETERAL OU VESICAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		120,0000	5.000,0000	600.000,00
85752	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 09 CIRURGIA ABERTA DO RIM ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	5.000,0000	300.000,00
85753	LOTE 11 PROCEDIMENTOS UROLOGICOS ? RQE (HMMPM) - ITEM 10 CIRURGIA NEFROSTOMIA GUIADA POR RADIOSCOPIA OU ABERTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	4.000,0000	240.000,00
85766	LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00
85767	LOTE 18 UROLOGISTA ? RQE - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	800,0000	595.200,00

Total Fornecedor: 3.463.200,0000**5102242 - OBGYN CARE LTDA****CNPJ:** 36.561.557/0001-49

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00

Total Fornecedor: 483.600,0000**5102259 - JOAO MILZAMAR ESTEVES BATISTA****CNPJ:** 36.700.179/0001-37

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
85794	LOTE 36 CIRURGIAO GERAL ? RQE OU DIPLOMA DE ESPECIALISTA - ITEM 01 CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	100,0000	180.000,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 394.200,0000**5102319 - LACERDA ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA****CNPJ:** 36.771.846/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85754	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	900,0000	669.600,00
85755	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85756	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 1.857.600,0000**5102543 - WAGNER RIBEIRO DE FREITAS NERY ALVES****CNPJ:** 37.424.351/0001-30

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 2.529.600,0000

5102613 - DIEGO RODRIGUES ALVES MORAIS LTDA

CNPJ: 37.313.938/0001-71

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85629	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85630	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILIZADO PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILIZADO PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 3.839.640,0000

5102634 - MATEUS DOS SANTOS LEAO

CNPJ: 37.022.835/0001-52

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 3.263.520,0000

5102667 - CLINICA MEDICA BOECHAT LTDA

CNPJ: 35.226.466/0001-94

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 144.000,0000

5102751 - MATHEUS JORGE DA SILVA LTDA

CNPJ: 39.616.795/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 3.715.680,0000

5103992 - ANTENOR GONCALVES FERREIRA NETO EIRELI

CNPJ: 26.760.360/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000

5104018 - FACIALE ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA

CNPJ: 13.992.062/0001-79

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5104035 - JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE LTDA

CNPJ: 40.674.419/0001-43

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 2.804.880,0000

5104037 - R. L. A. M. ALVES

CNPJ: 22.524.001/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 987.600,0000

5104242 - CLINICA PEDRO MORENO MD LTDA

CNPJ: 41.431.939/0001-98

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00

85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.162.800,0000

5104438 - L C RAYE EIRELI

CNPJ: 41.002.340/0001-39

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Fornecedor: 300.000,0000

5104884 - P. C. ALMEIDA ROSA CLINICA MEDICA LTDA

CNPJ: 29.415.286/0001-58

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 144.000,0000

5265252 - DOMINGOS PEREIRA LEAO

CNPJ: 29.288.238/0001-46

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85785	LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSEIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00

Total Fornecedor: 300.000,0000

5265327 - L E BUCO MAXILO FACIAL LTDA

CNPJ: 28.696.974/0001-70

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85763	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	100,0000	36.000,00
85764	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 02 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS ODONTOLOGICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	400,0000	144.000,00
85765	LOTE 17 CIRURGIAO BUCOMAXILO ? CROMT ? REGISTRO DE ESPECIALIDADE ? CONSULTAS ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? CIRURGIAS - ITEM 03 CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA ? CIRURGIAS ELETIVAS E DE URGENCIA	UNIDADE		144,0000	1.000,0000	144.000,00

Total Fornecedor: 324.000,0000

5268596 - VALDO DE SOUSA & CIA LTDA

CNPJ: 29.990.474/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 390.000,0000

5273387 - VALTER MARQUES DA SILVA

CNPJ: 10.341.301/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.444.800,0000

5292503 - ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA

CNPJ: 42.297.415/0001-19

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85626	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 01 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS VASCULARES ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		300,0000	1.750,0000	525.000,00
85627	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 02 ULTRASSONOGRAFIA COM DOPLER VASCULAR ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		480,0000	300,0000	144.000,00
85628	LOTE 7 MEDICO CIRURGIAO VASCULAR ? RQE (HMMPM) ? ITEM 03 CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00

Total Fornecedor: 849.000,0000

5292833 - DIEGO GABRIEL MONCAO & CIA LTDA

CNPJ: 43.005.903/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 5.667.120,0000

5307967 - L. PORTILHO MENON

CNPJ: 44.585.202/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.465.280,0000

5310023 - REULLER DEIBAS PIRES DA SILVA

CNPJ: 44.745.306/0001-42

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00

Total Fornecedor: 474.000,0000

5310025 - N. MOREIRA DE SOUZA

CNPJ: 44.745.361/0001-32

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 4.365.600,0000

5315616 - FREDERICO DE O LIMA

CNPJ: 44.615.388/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85629	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85630	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85631	LOTE 9 ULTRASSONOGRAFISTA ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	650,0000	483.600,00
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 2.792.400,0000

5316519 - GAPETT SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 38.306.997/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.561.400,0000**5318006 - OFTALMOGARCAS - OFTALMOLOGIA CLINICA E CIRURGICA LTDA****CNPJ:** 45.982.965/0001-65

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85761	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 01 CONSULTAS ELETIVAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85762	LOTE 16 OFTALMOLOGISTA ? RQE ? CONSULTAS E EXAMES - ITEM 02 CONSULTAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	250,0000	15.000,00

Total Fornecedor: 555.000,0000**5319957 - G.J.D. KAPPES****CNPJ:** 45.844.684/0001-46

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

Total Fornecedor: 993.600,0000**5320202 - G MOCKER DA SILVA CAMPOS LTDA****CNPJ:** 40.879.236/0001-64

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000**5320703 - CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA****CNPJ:** 46.098.585/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00

85806	LOTE 41 EXAMES DE ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA ? RQE - ITEM 01 EXAME DE ENDOSCOPIA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		360,0000	300,0000	108.000,00
85808	LOTE 42 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GASTROENTEROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1800,0000	150,0000	270.000,00

Total Fornecedor: 678.000,0000

5321050 - D. M. IBRAHIM

CNPJ: 46.364.372/0001-06

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

5321362 - LETICIA DE LIMA BARROS LTDA

CNPJ: 46.393.463/0001-61

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 7.012.920,0000

5321729 - DEBORA LORRAINE DA SILVA SOUZA LTDA

CNPJ: 46.461.234/0001-37

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00

85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
-------	--	---------	--	-----------	----------	--------------

Total Fornecedor: 4.879.800,0000

5328812 - G. C. RODRIGUES SAUDE INTEGRADA LTDA

CNPJ: 47.218.917/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 1.540.080,0000

5329599 - VALTON MARQUES DE BARROS JUNIOR LTDA

CNPJ: 47.188.002/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 7.383.720,0000

5337347 - JESSIKA PEREIRA SANTANA LTDA

CNPJ: 48.390.610/0001-75

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.561.400,0000

5338323 - REINIA CASSIA SILVA LTDA

CNPJ: 22.513.470/0001-91

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.891.600,0000

10207612 - SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA

CNPJ: 49.608.104/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000

10210821 - F. C. B. NETO LTDA

CNPJ: 50.436.312/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00

Total Fornecedor: 910.800,0000

10211409 - VILKA DE SOUSA NOBRE BENITEZ LTDA

CNPJ: 50.492.293/0001-40

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85785	LOTE 28 MEDICO ESPECIALISTA EM SAUDE MENTAL (PSIQUIATRIA) ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00

Total Fornecedor: 2.041.800,0000

10211717 - LUCAS AGUSTIN ACRI SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 50.474.130/0001-34

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00

	PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI					
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000

10211932 - M. DE ALMEIDA COUTINHO

CNPJ: 50.571.592/0001-70

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85782	LOTE 25 ULTRASSONOGRAFIA ? EXAMES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONAGRAFIA	UNIDADE		7200,0000	70,0000	504.000,00

Total Fornecedor: 504.000,0000

10212777 - ADRIENNY BORGES ARAUJO

CNPJ: 50.721.839/0001-97

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.350.600,0000

10212955 - CLINICA OASIS LTDA

CNPJ: 50.744.334/0001-48

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 6.183.600,0000**10213816 - MIRELLA JIACOMETTI ARANTES MACHADO BARBOSA****CNPJ:** 40.877.901/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000**10214398 - SIMSAUDE SERVICOS SA****CNPJ:** 13.667.864/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85625	LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ? RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.700,0000	1.264.800,00
85629	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85630	LOTE 8 PEDIATRIA ? PLANTAO DE 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS ? RQE OU TITULO DE ESPECIALIZACAO EM PEDIATRIA (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85769	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	150,0000	90.000,00
85770	LOTE 20 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS GINECOLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE - ITEM 02 PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		60,0000	2.000,0000	120.000,00
85784	LOTE 27 GINECOLOGISTA/OBSTETRICIA ? RQE ? CONSULTAS (ALTO-RISCO) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		1200,0000	150,0000	180.000,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 6.357.600,0000**10215179 - R. R. PARREIRA****CNPJ:** 51.067.969/0001-10

Codigo	Nome	Unidade de Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.124.600,0000**10215648 - MIGUEZ CLINICA MEDICA LTDA**

CNPJ: 39.509.241/0001-04

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85754	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		744,0000	900,0000	669.600,00
85755	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 02 ATENDIMENTO AMBULATORIAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85756	LOTE 12 ORTOPEDISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS (HMMPM) - ITEM 03 PROCEDIMENTOS ORTOPEDICOS CIRURGICOS EM GERAL ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADO	UNIDADE		360,0000	900,0000	324.000,00
85768	LOTE 19 ORTOPEDISTA ? RQE ? CONSULTAS - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 1.857.600,0000

10215845 - PRAMED PLANTOES MEDICOS LTDA

CNPJ: 32.607.218/0001-03

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000

10222151 - M.M.C.DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 49.250.876/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAviso 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.355.600,0000

10222154 - GMA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

CNPJ: 51.544.950/0001-18

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

	PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI					
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSABILIZADO PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 4.208.040,0000

10222873 - CLINICA MONTE SIAO LTDA

CNPJ: 41.197.812/0001-56

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00

Total Fornecedor: 2.555.400,0000

10223179 - LV CAMARGO SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 52.264.544/0001-64

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 5.799.600,0000

10226236 - IPE ROXO PARTICIPACOES S.A

CNPJ: 43.102.252/0001-34

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000

10226678 - H LEAL SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 52.945.743/0001-38

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.808.800,0000

10229132 - BRUNO VIEIRA DUQUE LTDA

CNPJ: 53.179.118/0001-95

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.918.800,0000

10230207 - MED SAUDE E BEM ESTAR LTDA

CNPJ: 53.264.110/0001-27

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.162.800,0000

10233620 - IMI - INSTITUTO MEDICO INTEGRADO LTDA

CNPJ: 54.043.073/0001-90

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 4.621.800,0000**10234447 - MED VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA****CNPJ:** 54.205.228/0001-47

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85615	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO UTI 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 4.980.480,0000**10237211 - EDUARDO GIDRAO DANTAS LTDA****CNPJ:** 49.703.332/0001-21

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000**10237905 - A B SOUSA LTDA****CNPJ:** 53.617.851/0001-44

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000**10237907 - MASTER CLINICA DE SAUDE LTDA****CNPJ:** 37.902.559/0001-17

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00

85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 3.891.600,0000**10237976 - PETRIBU ONCOLOGIA LTDA****CNPJ:** 49.388.742/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000**10239539 - R. M. S. MAIA LTDA****CNPJ:** 52.747.677/0001-91

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00

Total Fornecedor: 540.000,0000**10239542 - WA CARREIRO SERVIÇOS MEDICOS UNIPessoal LTDA****CNPJ:** 54.952.466/0001-16

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 3.357.000,0000**10240100 - THAIS MARQUES DE PAULA LTDA****CNPJ:** 55.189.003/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 1.540.080,0000**10242081 - ALMEIDA DE CAMPOS SERVICOS MEDICOS LTDDA****CNPJ:** 55.821.828/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00

85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
-------	--	---------	--	-----------	----------	--------------

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10242286 - ANTONIO BUENO DE MORAES NETO LTDA

CNPJ: 55.842.152/0001-23

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85618	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85619	LOTE 3 CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) ? ITEM 02 SERVICOS DE CONSULTA MEDICA	UNIDADE		2400,0000	150,0000	360.000,00
85813	LOTE 3CIRURGIAO GERAL ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS DE URGENCIA E EMERGENCIA ? CONSULTA (HMMPM) - ITEM 03 SERVICOS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	UNIDADE		600,0000	1.020,0000	612.000,00

Total Fornecedor: 1.998.720,0000

10242860 - M R SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 45.147.460/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85757	LOTE 13 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS NEFROLOGISTA (PESSOA JURIDICA) ? RQE (HMMPM) - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		600,0000	228,0000	136.800,00

Total Fornecedor: 136.800,0000

10243128 - ACS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 53.756.345/0001-36

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10243129 - CLINICA MEDICA DE MARCHI JUNQUEIRA LTDA

CNPJ: 49.298.215/0001-20

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.992.200,0000

10243130 - DALTON SERVIÇO EM SAUDE LTDA

CNPJ: 55.248.213/0001-29

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00

85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
-------	--	---------	--	-----------	----------	--------------

Total Fornecedor: 4.438.080,0000

10243856 - SUZEL RODRIGUES DOS SANTOS LTDA

CNPJ: 55.809.659/0001-85

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 6.980.640,0000

10243919 - MCH SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 55.313.352/0001-99

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10243958 - CLINICA E APOIO LTDA

CNPJ: 56.212.391/0001-62

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00

85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 4.944.720,0000

10244528 - A. R. COYOLA LTDA

CNPJ: 56.422.246/0001-06

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 7.691.520,0000

10244727 - CPS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 55.386.295/0001-78

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 2.898.000,0000

10244729 - ESTEFANIA DA CONCEICAO CARMO SOUSA

CNPJ: 36.571.277/0001-11

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85632	LOTE 10 MEDICO ANESTESISTA ? RQE ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		744,0000	1.720,0000	1.279.680,00

Total Fornecedor: 1.279.680,0000

10246495 - J. F. A. SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 57.258.389/0001-97

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 5.529.840,0000

10246801 - JOHNNY MENDES DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 42.803.090/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Uni-tário	Total
85620	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		372,0000	900,0000	334.800,00
85621	LOTE 4 APOIO CIRURGICO PRESENCIAL ? PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS E PLANTAO 06 (SEIS) HORAS (HMMPM) ? ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS	UNIDADE		960,0000	600,0000	576.000,00
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00

85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00
85809	LOTE 43 CLINICA MEDICA PEDIATRICA - ITEM 01 CONSULTAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		3600,0000	150,0000	540.000,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00

Total Fornecedor: 8.198.400,0000

10247394 - CENTRO DE ATENDIMENTO CENTOFANTE LTDA

CNPJ: 57.351.101/0001-24

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSÁVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00
85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSÁVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE		372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 4.774.920,0000

10247470 - I J ABREU CLINICA MEDICA

CNPJ: 47.110.064/0001-09

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00

Total Fornecedor: 300.000,0000

10247671 - ADAIRES S RIBEIRO

CNPJ: 16.657.375/0001-69

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSÁVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00

Total Fornecedor: 4.191.600,0000**10248370 - MARIA CAROLINA DOS SANTOS SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA****CNPJ:** 53.703.620/0001-53

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85786	LOTE 29 CLINICO GERAL ? CONSULTA ELETIVA E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL EM HANSENIASE E LEISHMANIOSE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		1200,0000	100,0000	120.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85798	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85799	LOTE 39 PLANTAO PRESENCIAL SEMI-INTENSIVA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS ? SEMI-INTENSIVA	UNIDADE		372,0000	1.700,0000	632.400,00

Total Fornecedor: 5.576.400,0000**10248371 - BORGES SERVIÇOS MEDICOS LTDA****CNPJ:** 22.194.410/0001-53

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85625	LOTE 6 GINECOLOGIA/OBSTETRICIA ? RQE OU COMPROVANTE DE RESIDENCIA MEDICA ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) ? ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS	UNIDADE		744,0000	1.700,0000	1.264.800,00

Total Fornecedor: 1.264.800,0000**10251595 - BALPAS SERVIÇOS MEDICOS LTDA****CNPJ:** 39.585.996/0001-80

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
85614	LOTE 1 PLANTAO UTI 06 (SEIS) HORAS E 12 (DOZE) HORAS (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO UTI 6 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	850,0000	632.400,00
85758	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	1.380,0000	1.026.720,00
85759	LOTE 14 PLANTAO MEDICO DE URGENCIA/EMERGENCIA, SEMI-INTENSIVA (HMMPM) - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		744,0000	690,0000	513.360,00
85760	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSAVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) - MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS	UNIDADE		372,0000	690,0000	256.680,00
85788	LOTE 31 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL NO CRRES - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS SERVICOS MEDICOS - CLINICO GERAL	UNIDADE		1440,0000	100,0000	144.000,00
85790	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		300,0000	1.380,0000	414.000,00
85791	LOTE 33 CLINICO GERAL ? PLANTAO 12 (DOZE) HORAS ? PROGRAMA MELHOR EM CASA - ITEM 02 PLANTAO SOBREAVISO 12 (DOZE) HORAS FINAIS DE SEMANA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		120,0000	500,0000	60.000,00
85792	LOTE 34 CLINICO GERAL UNIDADES DE SAUDE - ITEM 01 CONSULTA ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL	UNIDADE		3000,0000	100,0000	300.000,00
85793	LOTE 35 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLINICA E UBS - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		1440,0000	690,0000	993.600,00
85795	LOTE 37 PLANTAO MEDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLINICA - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS ? SERVICOS MEDICOS ESPECEIALIZADOS EM URGENCIA E EMERGENCIA	UNIDADE		300,0000	314,0000	94.200,00
85796	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 01 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		840,0000	1.380,0000	1.159.200,00
85797	LOTE 38 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) ? RESPONSAVEL PELO NIR - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS ? SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ESPECIALIZADO EM URGENCIA E EMERGENCI	UNIDADE		2520,0000	690,0000	1.738.800,00
85810	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 01 SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO DE ATE 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE		180,0000	850,0000	153.000,00

85811	LOTE 44 PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO MOVEL ? UTI MOVEL - ITEM 02 ITEM 2 ? SERVICOS MEDICOS PARA DESLOCAMENTO SUPERIOR A 300 KM ? PLANTAO	UNIDADE	180,0000	1.700,0000	306.000,00
85851	LOTE 15 SERVICOS MEDICOS DE CLINICO GERAL ? PLANTAO ? VISITADOR ? RESPONSÁVEL PELO NIR (NUCLEO INTERNO DE REGULACAO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) ? MEDICO PARA ACOMP. - ITEM 02 PLANTAO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS	UNIDADE	372,0000	1.380,0000	513.360,00

Total Fornecedor: 8.305.320,0000

Total Geral: 324.473.508,0000

Encaminho o referido processo para análise e homologação.

BARRA DO GARÇAS, Segunda - feira, 16 de dezembro de 2024

ADILSON GONCALVES DE MACEDO

PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 044/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 21.648/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente e Material Escolar para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

DATA: 13/01/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 17 de dezembro de 2024

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Portaria 21.648/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2024

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de material para Limpeza e conservação das Piscinas do Parque Municipal das Águas Quentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **LICITA LEX LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 30.115.210/0001-96, estabelecida Rua Professor Roberto Resende Chaves, nº 10, sala 01, Bairro Parque Industrial, em Jandaia do Sul – PR, CEP nº 86.900-000, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora Luciângela Ferraro Passos, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 104/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Primeiro. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 097/2024, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R\$ 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
66920	HIPOCLORITO DE CALCIO 65%, COMPOSTO DE CLORETO DE SODIO, CLORETO DE CALCIO, CARBONETO DE CALCIO, EMBALAGEM DE 10 KG	UNIDADE	DOMCLOR/DO-MINUS QUIMICA	450,0000	150,0000	67.500,00
Valor Total: R\$						67.500,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos itens objeto da Ata de Registro de Preços de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela entrega dos itens objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE:

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por apostilamento.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos da Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do da Ata de Registro de Preços o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 O reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral da Ata de Registro de Preços pela Administração; b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços; c) Caso fortuito ou força maior; d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere a Ata de Registro de Preços; e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução da Ata de Registro de Preços; f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovadas. g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro: I. Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos na Ata de Registro de Preços; II. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

PARÁGRAFO QUARTO: A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo para entrega dos itens somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

I. A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com a Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

PARÁGRAFO SEXTO: A entrega da nota de empenho e a assinatura da Ata de Registro de Preços (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO: A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

PARÁGRAFO NONO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO:

8.1 A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura; **II. DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL; b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = I/365$ $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 104/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto da Ata de Registro de Preços sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos itens objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a entrega dos itens, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADE:

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente; b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente; i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência; b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21); d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21); e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida; b) As peculiaridades do caso concreto; c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA:

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie; b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei. e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: I. Por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou II. A pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO:

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4° da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 11 de dezembro de 2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº. 041/2024

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº. 21.648/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 17/12/2024, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 041/2024, que teve como vencedora as seguintes empresas: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ Nº 36.909.380/0001-29 e AM TRANSPORTES RODOVIARIOS SPE LTDA CNPJ Nº 51.431.338/0001-39.

Barra do Garças / MT, 17 de dezembro de 2024

Danielson Pereira Brito

Agente de Contratação - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024

PROCESSO: Nº 93/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições

que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 093/2024, Inexigibilidade nº. 25/2024, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **JOSE RANQUIADES FERREIRA DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 43.407.203/0001-00; no valor Global de R\$: 68.342,50 (Sessenta e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de Dezembro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 93/2024

CRENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CRENCIADA: JOSE RANQUIADES FERREIRA DE SOUZA ME

VALOR GLOBAL: R\$: 68.342,50 (Sessenta e oito mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

OBJETO: O objeto deste contrato é o credenciamento do interessado acima qualificado para para prestação de serviços de manutenção do sistema Hidráulico para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme especificações do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 17/12/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 17 de Dezembro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº 92/2024

CRENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CRENCIADA: ADELAR BANDEIRA ME

VALOR GLOBAL: R\$: 64.407,50 (Sessenta e quatro mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos)

OBJETO: O objeto deste contrato é o credenciamento do interessado acima qualificado para prestação de serviços de manutenção de bombas injetoras para atender a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme especificações do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: até 17/12/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 17 de Dezembro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024

PROCESSO: Nº 92/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Conforme Termo de Referência.

O Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelos agentes de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de ADJUDICAÇÃO, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 092/2024, Inexigibilidade nº. 24/2024, em nome do fornecedor abaixo discriminado:

IV - Fornecedor: **ADELAR BANDEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 32.292.838/0001-92; no valor Global de R\$: 64.407,50 (Sessenta e quatro mil quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de Dezembro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIADOS

CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 09/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 24/2024

Processo nº 92/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/ Credenciamento nº 09/2024 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE

MOTORES E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Conforme Termo de Referência.

Consta credenciado o fornecedor na forma abaixo:

Item	10809 Código	ADELAR BANDEIRA CNPJ: 32.292.838/0001-92 AV SUL, 1643 QUADRAIA - SETOR INDUSTRIAL, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 8422-7014 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade Limite Forneci- mento	Valor Uni- tário	Valor Total Limite Total
4	009.020. 043	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA BOMBA INJETORA DE VEÍCULO E MAQUINÁRIO	HORAS	250	257,63	64. 407,50
		Total do Proponente				64.
		Total do Limite de Fornecimento				407,50

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 17 de Dezembro de 2024.**Agente de Contratação****EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.**CONTRATADA:** L P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME**VALOR GLOBAL:** R\$: 749.810,52 (Setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos);**OBJETO:** O objeto deste contrato é a **Contratação de Empresa Especializada para Construção do Posto de atendimento do DETRAN/MT no Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, em conformidade com o Convênio nº 290/2024/DETRAN/MT, e conforme Proposta-Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários anexos ao Processo correspondente.**

VIGÊNCIA: até 17/12/2029.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 17 de Dezembro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA Nº 07/2024**PROCESSO:** Nº 054/2024**OBJETO:** **Contratação de Empresa Especializada para Construção do Posto de atendimento do DETRAN/MT no Município de Bom Jesus do Araguaia/MT, em conformidade com o Convênio nº 290/2024/DETRAN/MT, conforme Proposta-Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários anexos ao Processo correspondente.**

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitado os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e aberto pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município e serão empenhadas de acordo com a Ordem de Serviço.

III - Diante do exposto, observando-as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 54/2024, Concorrência nº. 07/2024, em nome da vencedora abaixo discriminada:

IV - Empresa: **L P DOS SANTOS MATERIAIS CONSTRUÇÃO ME**, inscrita no CNPJ: 05.511.353/0001-70; no valor Global de R\$: **749.810,52 (Setecentos e quarenta e nove mil oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos)**. Para que a Ata nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, 17 de Dezembro de 2024.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIADO**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 10/2024****MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 25/2024

Processo nº 93/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna público aos interessados que o Chamamento Público/Credenciamento nº 10/2024 para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, Conforme Termo de Referência.

Consta credenciado o fornecedor na forma abaixo:

Item	10806 Código	JOSE RANQUIADES FERREIRA DE SOUZA CNPJ: 43.407.203/0001-00	Unidade	Quantidade	Valor Uni- tário	Valor To- tal
------	-----------------	---	---------	------------	---------------------	------------------

		AV NORBERTO SCHWANTES, ESQUINA COM RUA E 21, 360 QUADRA35 - SETOR E, QUERENCIA - MT, CEP: 78643-000 Telefone: (66) 8410-0029 Descrição do Produto/Serviço		Limite Fornecimento		Limite Total
1	009.046.001	SERVIÇOS HIDRAULICOS	HORAS	250	273,37	68.342,50
		Total do Proponente				68.342,50
		Total do Limite de Fornecimento				68.342,50

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Bom Jesus do Araguaia/MT, Em 17 de Dezembro de 2024.

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: PROCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº 42.155.864/0001-22

DA RESCISÃO: O MUNICÍPIO DE BRASNORTE ATRAVÉS DESTES TERMO RESOLVE RESCINDIR, A PARTIR DE 16/12/2024, O CONTRATO Nº 021/2022, QUE TERIA VIGÊNCIA ATÉ 02/03/2025, E PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ 08/02/2025, DE FORMA AMIGÁVEL COM A CONTRATADA, CONFORME JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SRA. LORENA BARROS DA SILVA, NO OFÍCIO Nº 157/PM/ADM/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

VALOR TOTAL A SER RESCINDIDO: R\$ 64.636,00 (SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)

DATA: 16/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADESÃO Nº 10-2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
06/2023, ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL VALE DO RIO CUIABÁ.**

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão de obra especializada (motoristas), devidamente habilitada com franquias de quilometragem diária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres-MT.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS & TRISMO LTDA, CNPJ: 03.444.298/0001-17.

VALOR: R\$ 1.726.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil reais).

Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
29/2024 MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretária Municipal de Saúde.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e da Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

A licitação é o procedimento que se tem por objetivo garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública na aquisição de bens ou contratação de serviços. A regulamentação das licitações se encontra na Lei nº 14.133/21. O artigo 71 inciso 2º, da referida prevê o cabimento da anulação ou revogação da licitação quando for o caso. Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito expostos por meio de despacho fundamentado. **Por interesse da Administração Pública, fica revogado o presente certame.**

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210-906, ou baixadas no portal <https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes/> e na plataforma ou gov.br/compras ou no portal de compras públicas: https://pncp.gov.br/app/edits?status=recebendo_proposta&pagina=1.

Prefeitura de Cáceres-MT, 17 de dezembro de 2024.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 415/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
DE CÁCERES - OUTUBRO/2024**

**PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCES-
SOS ABAIXO RELACIONADOS:**

PROCESSO nº	4.287/2024
REQUERENTE	Clínica Médica de Cuiabá Ltda
ASSUNTO	ISSQN Fixo Anual
DATA DA SESSÃO	09/12/2024
JULGAMENTO	Trata-se de recurso em virtude de alteração de Parecer Técnico que concedeu pagamento de ISSQN fixo anual, alterando a forma de recolhimento do tributo, interposto pela empresa Clínica Médica Cuiabá Ltda, em face da decisão proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda, que julgou improcedente o pedido da Recorrente. Notificada da decisão, tempestivamente, apresentou razões ao Conselho de Contribuintes, aduzindo, em síntese, que solicitou, via protocolo n.º 18.806/2023, de 09/08/2023, a alteração de sua atual forma de recolhimento do ISS, de incidência sobre o faturamento, para a modalidade Fixa e Anual, vez que se trata de sociedade médica uniprofissional de natureza intelectual, sem caráter empresarial, conforme determina a legislação vigente. Sustenta que na data de 28/08/2023 obteve PARECER TÉCNICO ISSQN Protocolo Nº 18.806/2023, favorável ao recolhimento do ISSQN FIXO proporcional a 5 meses, ou seja, referente aos meses de Agosto a Dezembro de 2023, tendo efetuado o recolhimento do tributo no respectivo prazo legal. Posteriormente, recebeu notificação da Autoridade Fiscal municipal, em que houve alteração na forma de recolhimento do tributo municipal, situação esta, contra a qual se insurge a Recorrente. Apresentou entendimento jurisprudencial sobre a matéria. Ao final, pede que tornado sem efeitos a decisão da autoridade de primeira instância, pois sustenta que existe terceirização atividade fim da empresa e sim contratação de serviços de apoio necessário aos atendimentos aos pacientes. Protesta pela suspensão do débito até julgamento do mérito, que restou deferido, e no mérito pede que seja julgado procedente o recurso, com a manutenção do PARECER TÉCNICO – ISS/SMFAZ – Protocolo: 18806/2023 de 28 de agosto de 2023. Conforme relatado, trata-se de recurso em virtude de alteração de

<p>Parecer Técnico que concedeu pagamento de ISSQN fixo anual, alterando a forma de recolhimento do tributo, interposto pela empresa Clínica Médica Cuiabá Ltda, em face da decisão proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda, que julgou improcedente o pedido da Recorrente conforme os moldes dos §§ 1º e 3º do artigo 9º do Decreto-Lei nº. 406/68, e previsão no CTM Lei Complementar 148 de 26/12/2019, segundo o qual, o enquadramento de Fixo Anual que utiliza a tabela VI pode ser usada para os Autônomos e para a sociedade uni profissionais nos termos dos artigos 76, 78, 79. Compulsando o feito, bem como a resposta ao protocolo nº 4287 /2024 da Auditoria Tributária, "é indispensável ao conselheiro verificar se as atividades do objeto social da sociedade coincidem com prestação de serviços compreendidas na habilitação profissional de seus sócios. A atividade de serviços de consultas e tratamentos odontológicos (páginas 18 e 19 do contrato social anexo) estabelecida no objeto social não é atividade exercida pelos sócios médicos. Ademais, os códigos CNAE devem coincidir com as atividades exercidas no estabelecimento e ser compatíveis com o objeto social do contrato social. No entanto, os CNAE's da Clínica Médica Cuiabá englobam atividades de prestação de serviços de diversos profissionais diferentes da atividade médica." Na hipótese, a Recorrente afirma em seu recurso que arguiu na exordial que "Segundo, comprovamos que todos os sócios são habilitados profissionalmente em uma única atividade de serviço e que correspondam ao objeto social da empresa e que assumam responsabilidade pessoal nos termos da legislação específica tem o direito de recolher conforme a LC 157/2020, quando se trata de serviços prestados por profissionais médicos devemos analisar com cautela pois cuida de nosso maior patrimônio que a saúde", estando, portanto, sujeita ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos moldes dos §1º e 3º do artigo 9º do Decreto-Lei nº. 406/68 e os artigos 78 e 79 da LC nº 148/2019". Sobre o assunto, sabe-se que nos termos do artigo 9º, do Decreto n. 406/68, deve ser cobrado ISSQN de forma fixa anual, nos casos de sociedade que possua as seguintes características: uniprofissionalidade, ausência de caráter empresarial e atuação e responsabilidade pessoal dos sócios. Vejamos a legislação: "Art 9º A base de cálculo do imposto é o preço do serviço. § 1º Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, por meio de alíquotas fixas ou variáveis, em função da natureza do serviço ou de outros fatores pertinentes, nestes não compreendida a importância paga a título de remuneração do próprio trabalho. [...]. § 3º Quando os serviços a que se referem os itens 1, 4, 8, 25, 52, 88, 89, 90, 91 e 92 da lista anexa forem prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do § 1º, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável. [...]". Para tanto, deve-se examinar o objeto social da pessoa jurídica, o qual deve coincidir com a atividade correlata à habilitação profissional do seu sócio, cuja atividade profissional permite que atue como profissional liberal. Cabe ressaltar que para a aplicação do ISSQN Fixo anual, não se admite a realização de atividade diversa daquela correspondente à habilitação profissional do sócio. Outrossim, impõe-se que o sócio desempenhe diretamente a atividade-fim, participando efetivamente na prestação do serviço, que ele responda de forma pessoal, bem como que não constitua organização empresarial. n. casu, analisando os pareceres Técnicos da Autoridade Fiscal, bem como documentos e notas fiscais de serviços, verifica-se que objeto do contrato cinge-se na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento técnico, administrativo, fornecimento de recursos humanos, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos, incluindo a prestação de serviços médicos, fatos que demonstram a natureza empresarial desta, por consistir em organização empresarial para intermediar serviços. Além disso, embora conste no referido ato que a pessoa jurídica possua diversos sócios e que eles exercem de forma personalíssima a atividade desenvolvida, é possível observar que foram emitidas notas de prestação de serviços em diversas áreas, tais como prestação de serviços de técnicos e enfermagem, manutenção de máquinas e equipamentos médicos, serviços de fisioterapia outras atividades administrativas vinculadas à área da saúde em geral. Com efeito, essa situação indica que a Recorrente, para o desenvolvimento de suas atividades, possui estrutura complexa e de cunho empresarial, o que afastaria a possibilidade de cobrança de ISSQN de forma fixa. Na mesma vertente já se pronunciou o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso em casos análogos. Destarte, não vislumbro a plausibilidade do direito aventado na fundamentação do Recurso interposto pela Recorrente. Diante do exposto acima CONHEÇO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E NO MÉRITO, nego PROVIMENTO ao recurso, vez que identifica-se terceirização de diversas atividades que não podem ser caracterizadas como atividade-fim da sociedade Clínica Médica Cuiabá Ltda. O conselheiro Richard pediu vistas do processo para sanar dúvidas e decidiu acompanhar o voto da relatora, os demais conselheiros tb acompanharam o voto da relatora.</p>
--

DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.
PROCESSO nº	3.968/2024
REQUERENTE	Eliberto Rodrigues das Neves
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	09/12/2024
JULGAMENTO	Verifica-se de plano tratar-se de Reexame necessário nos termos do art. 326 caput e seu § único, eis que, decisão de primeira instância julgou e indeferiu o pedido de isenção de IPTU do contribuinte ELIBERTO RODRIGUES DAS NEVES. O requerimento é tempestivo e atende a todos os requisitos de admissibilidade, conforme prevê o Art 326 do CTM. Em atenção ao pedido de isenção de IPTU protocolado em 09 de fevereiro de 2024, com fundamento no artigo 46, inciso II, do Código Tributário Municipal (CTM), informamos que o referido pedido foi analisado e submetido à vistoria in loco, realizada pelo Fiscal Alexandre Silva Fagundes. Conforme parecer emitido pelo fiscal, constatou-se que o imóvel objeto do pedido encontra-se locado a terceiros, o que contraria o requisito legal de residência do beneficiário no único imóvel de sua propriedade no município. Em virtude disso, o senhor Secretário Municipal, Gustavo Calábria Rondon, acolheu o parecer técnico e opinou pelo indeferimento do pedido de isenção do IPTU. Ressaltamos que o processo contém atestado de óbito datado de 26/10/2024, referente ao senhor Eliberto Rodrigues das Neves, mas tal fato não altera a conclusão do parecer em virtude do descumprimento dos requisitos estabelecidos pela legislação vigente. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e NO MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que INDEFERIU o pedido do Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.
PROCESSO nº	28.104/2023
REQUERENTE	Maraísa Fonseca Zancheta
ASSUNTO	Impugnação/Defesa ao Lançamento de ITBI
DATA DA SESSÃO	09/12/2024
JULGAMENTO	Considerando que a notificação do lançamento do ITBI ocorreu em 14/11/2023 e a IMPUGNAÇÃO/DEFESA foi protocolada na data de 18/12/2023, obedecendo o período de 30 (trinta) dias úteis para contestação, conforme o Artigo 370 do CTM, o presente recurso atende os requisitos de admissibilidade nesta instância recursal, estando devidamente instruído com a documentação do recorrente e cópia do processo tramitado em primeira instância; prossigamos com sua análise. Trata-se o presente de recurso interposto por MARAÍSA FONSECA ZANCHETA, em representação de COMETA INVESTIMENTOS E AGROPECUÁRIA S.A, inscrito no CNPJ 20.098.290/0001-65, referente a IMPUGNAÇÃO ao lançamento do ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), por ser uma incorporação para integralização de capital de pessoa física para pessoa jurídica. A prefeitura de Cáceres arbitrou ao imóvel sob inscrição 3.001.0480.0295.001, localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 156, Centro, o valor de R\$ 2.829.815,00 (dois milhões, oitocentos e vinte e nove mil e oitocentos e quinze reais). A imunidade tributária foi reconhecida parcialmente, somente em relação ao valor a ser integralizado, sendo R\$19.593,60 (dezenove mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos), não sendo lançado a incidência do imposto sobre esse valor, declarado na solicitação de emissão de Guia de ITBI. Diante disso, foi subtraído o valor integralizado, tributando 2% apenas sobre a diferença, sendo o valor de R\$ 2.810.221,40 (dois milhões, oitocentos e dez mil, duzentos e vinte e um reais e quarenta centavos), gerando assim o valor do imposto a ser pago em R\$ 56.391,69 (valor total a ser recolhido/imposto+taxa), conforme Guia de Lançamento de ITBI - 142635/2023, e Guia de Arrecadação 142622/2023, emitida em 14/11/2023. Em sua arguição o requerente diz que: "A despeito da hipótese de imunidade ter sido reconhecida, discorda-se e impugna-se a sua ocorrência de forma parcial. Ressalte-se que recentemente a Impugnante obteve diversas imunidades e todas deram-se de forma total, tendo, inclusive várias também no Estado de Mato Grosso (...)" (fls.03) A recorrente anexa documentos como guias de ITBI sem incidência de imposto, comprovando o reconhecimento da imunidade tributária em outros municípios e laudo de avaliação de imóvel comercial, emitido por um perito, bem como outros documentos pertinentes a esse processo, esclarecendo que não concorda com a avaliação realizada pelo Município de Cáceres-MT, como relata às fls.06 do presente processo: "(...) Outrossim, diante da avaliação efetuada pelo Município de Cáceres-MT, vem a impugnante expressar discordância quanto ao valor estabelecido para o imóvel em questão. A avaliação realizada pelo órgão fiscal apresentou um valor vênal consideravelmente superior ao valor declarado pelo contribuinte, sem apresentar critérios claros, transparentes e justificáveis que embasem essa discrepância. Destacamos que a divergência entre os valores declarado e avaliado prejudica a

segurança jurídica da transação, comprometendo a equidade e a legalidade do lançamento do ITBI". Diante da exposição de fatos, documentos e fundamentos jurídicos, a requerente solicita o que segue: "a) A suspensão do lançamento da cobrança de ITBI até que a presente impugnação seja julgada em definitivo; b) A declaração de não incidência do ITBI na integralização do imóvel ao patrimônio da pessoa jurídica aqui requerente e impugnante, com base no artigo 156, parágrafo 2º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como art. 36 do CTN; c) Alternativamente, requer-se a utilização do valor declarado pelo contribuinte, em conformidade com a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (Tema 1.113), como base de cálculo do ITBI. O valor declarado é de R\$ 19.593,60, (dezenove mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos). Neste cenário, a base de cálculo seria estabelecida em zero, uma vez que não haveria a incidência do ITBI; d) E, na remota hipótese do não acolhimento dos pedidos constantes nas alíneas b ou c, que se proceda a revisão do valor apresentado na guia de ITBI emitida pelo Município, a fim de refletir a realidade do mercado e da transação, não podendo ser superior a R\$ 1.995.209,73 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e nove reais e setenta e três centavos), hipótese em que abatido o valor integralizado dessa avaliação, teremos uma base de cálculo de R\$ 1.975.616,13 (um milhão, novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e treze centavos); e) Caso necessário, a instauração de processo administrativo para que sejam apresentados critérios e justificativas claras para a avaliação fiscal apresentada; e, f) Por fim, requer-se que todas as intimações e notificações relacionadas a este processo sejam enviadas para o patrono nos endereços eletrônicos fornecidos no rodapé." Em Parecer Técnico, elaborado na data de 25/03/2024 pela Fiscal de Tributos, Sra. Neli Leite, às fls. 185/186, em sua conclusão referente a análise da impugnação, opinou pelo DEFERIMENTO PARCIAL do pedido: "(...) Após análise da impugnação imputada o Fisco Municipal: DEFERE o item "a)" do pedido com base nos artigos 281 e 371 do CTMC. INDEFERE o item "b)" do pedido com base no art. 53, inciso I -§1º do CTMC. INDEFERE o item "c)" do pedido com base na jurisprudência sobre o Tema 796, de repercussão geral: "A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado". d) INDEFERE-SE PARCIALMENTE o item "d)" do pedido quanto a revisão do valor apresentado na guia do ITBI 410. O valor será revisto, todavia o valor apresentado no LAUDO DE AVALIAÇÃO não será acatado: 1º motivo do valor da Avaliação do Imóvel Comercial apresentado utilizar uma depreciação de -28,80% apesar do imóvel ter passado por uma reforma completa para adequação a sua finalidade comercial com novo conceito de conforto e sofisticação e cujo contrato de reforma por empreitada tem o valor de 1.399.603,77 (Um milhão trezentos e noventa e nove mil seiscentos e três reais e setenta e sete centavos). 2º motivo: por inconsistências nas informações prestadas na avaliação de imóvel comercial, pelos valores não estarem adequados quanto à veracidade, inclusive a amostra comparativa 3 não é possível considerar. Sendo assim o novo valor atribuído por esta fiscalização ao imóvel é de R\$ 2.709.170,91 (Dois milhões setecentos e nove mil e noventa e um centavos). Assim abatido desse valor o valor integralizado R\$ 19.593,60 (Dezenove mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos) teremos a base de cálculo R\$ 2.689.577,31 (Dois milhões seiscentos e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos)." Ao tomar conhecimento do parecer emitido pela Autoridade Fiscal, a empresa requerente apresenta MANIFESTAÇÃO IMPUGNATORIA, contestando o parecer fiscal referente ao laudo de avaliação, alegando que: "esta impugnação carece de fundamentos técnicos sólidos que justifiquem tal alegação, pois o laudo do Perito apresenta fundamentação técnica detalhada e segue as normas vigentes para avaliações imobiliárias"; alega também que o "método involutivo e do padrão CUB "CSL-8" é adequada para edifícios comerciais com as características do imóvel avaliado". O processo foi encaminhado ao Secretário Municipal de Fazenda para a prolação da decisão em primeira instância. Este, por sua vez, acolheu o parecer fiscal INDEFERINDO o pedido de isenção/imunidade tributária sobre a cobrança do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens "Inter vivos", referente à incorporação de imóveis, citando em seu parecer as fundamentações a seguir: "O pedido se fundamenta no art.156, Inci. II, § 2º, Inci. I da Constituição Federal combinado com o art.36, Inci. I do Código Tributário Nacional. O requerente requer a reconsideração objetivando a aplicação da imunidade constitucional. O Pedido se encontra devidamente instruído. A Constituição Federal/88 (art. 156, parágrafo 2º, I) e o Código Tributário Nacional (art. 36, II), preveem a não incidência do tributo (ITBI) em caso de incorporação. Ocorre que a isenção da tributação incide somente na parte suficiente à integralização do capital social, ou seja, sobre o valor do imóvel que excede o capital social haverá a incidência do imposto (ITBI). O Supremo Tribunal Federal pacificou esse entendimento ao julgar o RE 796376 RG /SC. Decisão: O Tribunal, por maioria, apre-

ciando o Tema 796 da repercussão geral, negou provimento ao recurso extraordinário, nos termos do voto do Ministro Alexandre de Moraes, Relator para o acórdão, vencidos os Ministros Marco Aurélio (Relator), Edson Fachin, Ricardo Lewandowski e Cármen Lúcia. Foi fixada a seguinte tese: "A imunidade em relação ao ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado". Falaram: pela recorrente, a Dra. Graziela BIASON Guimarães; e, pela interessada, o Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva. Plenário, Sessão Virtual de 26.6.2020 a 4.8.2020." Prosseguindo sua fundamentação, o secretário cita em outro trecho: "A imunidade tem o objetivo de incentivar a atividade empresarial, com o intuito de promover a abertura de empresas de caráter produtivo promovendo a livre iniciativa, visando desonerar as empresas. A imunidade fiscal deve incidir tão somente em relação ao valor efetivamente suficiente para integralizar o valor do capital social total da empresa". Para finalizar, exara sua decisão, INDEFERINDO o pleito: "Pelo exposto, INDEFIRO o pedido de RECONSIDERAÇÃO do parecer técnico feito pelo requerente, e mantenho a cobrança de valores referentes ao ITBI". O contribuinte foi notificado da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA ADMINISTRATIVA. Em discordância com o parecer proterado pelo Secretário Municipal de Fazenda, IMPETROU nova MANIFESTAÇÃO IMPUGNATORIA direcionada a PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, apresentando novos fundamentos jurídicos e fatos argumentativos, dentre eles o argumento de que há INTERPRETAÇÃO EQUIVOCADA DO TEMA 796 E DAS LIMITAÇÕES IMPOSTAS PELO STF. Para finalizar, SOLICITA: 1. A anulação do parecer fiscal que indeferiu o pedido de imunidade total; 2. Reconhecimento da Imunidade Tributária: Seja reconhecida a imunidade tributária, com fundamento no art. 156, § 2º, inciso I, da Constituição Federal, que estabelece a não incidência do ITBI sobre a integralização de bens imóveis ao capital social da empresa. A imunidade abrange o valor integralizado, afastando-se, portanto, a cobrança sobre qualquer diferença arbitrada unilateralmente pelo município, conforme o entendimento consolidado no Tema 796 do STF, além disso, com base no Tema 1.348 do STF, deve ser garantida a isenção sobre a integralização de bens imóveis, sem que haja qualquer distinção quanto à natureza da atividade empresarial; 3. Subsidiariamente, a adoção do valor avaliado no Laudo Pericial: Caso não seja acolhido o pedido principal de imunidade, que seja adotado o valor final apurado no laudo técnico elaborado pelo perito Nelson Ribeiro, no montante de R\$ 1.995.209,73 (Um Milhão, Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Duzentos e Nove Reais e Setenta e Três Centavos). Requer-se que o cálculo do ITBI seja efetuado com base nesse valor venal, aplicando-se a alíquota de 2%, resultando no montante de R\$ 39.904,19 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Quatro Reais e Dezenove Centavos), afastando-se a cobrança sobre valores arbitrados unilateralmente pela municipalidade; 4. Concessão de Efeito Suspensivo: Diante da gravidade da situação e para evitar prejuízos irreparáveis ao contribuinte, requer-se a concessão de efeito suspensivo à presente impugnação, até o julgamento definitivo do processo administrativo, com o objetivo de suspender a exigibilidade do crédito tributário questionado, em conformidade com o art. 151, III, do Código Tributário Nacional, e; 5. Demais Providências: Requer-se, ao final, que todas as comunicações processuais sejam enviadas ao procurador constituído, sob pena de nulidade. Em análise ao referido processo, verificamos que a base legal para essa discussão está embasada principalmente nos artigos 156, inciso I, § 2º, inciso I da Constituição Federal, combinado com o artigo 36, inciso I do Código Tributário Nacional. Vejamos: Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre: § 2º O imposto previsto no inciso II: I - não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil; Artigo 36, inciso I do Código Tributário Nacional Art. 36. Ressalvado o disposto no artigo seguinte, o imposto não incide sobre a transmissão dos bens ou direitos referidos no artigo anterior: I - quando efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de capital nela subscrito. A imunidade tributária para a transmissão de bens em realização de capital é um princípio constitucional que tem sido amplamente reconhecida pela jurisprudência, como no Tema 796. Em síntese, ele estabelece que a imunidade não se aplica à parte do valor do bem que excede o valor do capital social a ser integralizado. Ou seja, se o bem valer mais do que o valor das quotas ou ações emitidas, a diferença estará sujeita a cobrança do ITBI. É fundamental compreender que, embora o Tema estabeleça um importante precedente sobre o assunto, ele não é uma regra absoluta e deve ser aplicado de forma contextualizada a cada caso concreto. É importante ressaltar que cada município possui sua própria legislação sobre o ITBI, e algumas cidades podem ter regras específicas que com-

	<p>plementam ou restringem a imunidade prevista na Constituição Federal. No município de Cáceres/MT, o CTM (Código Tributário Municipal), instituído pela Lei Complementar nº 148, de 26 de dezembro de 2019, em seu art. 53, inciso I à IV, §1º, diz em seu texto o que:</p> <p>Art. 53- Não incide ITBI sobre a transmissão de bens ou direitos, quando: I – incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital social, salvo quando o valor venal exceder em mais de 100% (cem por cento) ao valor incorporado; §1º - A não incidência tratada no inciso I, alcançará somente o valor declarado da operação, devendo ser tributado o ITBI sobre a diferença entre o valor declarado da operação pelo contribuinte e o valor apurado pela autoridade fiscal. Quanto a solicitação de revisão do valor venal, o CTM em seu art.58 e 59 inciso I à IV, §1º, diz que: Art. 58- A base de cálculo do ITBI é o valor venal do imóvel ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou cedidos. Art.59 - O valor venal, base de cálculo do ITBI, será o valor atual de mercado do imóvel ou dos direitos a ele relativos, transmitidos ou cedidos, determinado pela autoridade fiscal, com base nos elementos de que dispuser, podendo ser estabelecido através de: I – avaliação, pelo método comparativo, com base no banco de dados de transações imobiliárias, mantido pela Secretaria de Fazenda; II – avaliação com base nos elementos pesquisados no mercado imobiliário do Município de Cáceres; III – valor declarado pelo próprio sujeito passivo ou por procurador legalmente constituído para tal finalidade; IV – valor informado pelo agente financeiro, no caso de transações através do mercado financeiro. §1º Prevalecerá o maior valor, entre os descritos nos incisos I a IV deste artigo, para fins de cobrança do imposto. Conforme o que diz o CTM sobre o assunto, entende-se que a decisão final sobre o valor venal a ser utilizado para o cálculo do ITBI caberá à Autoridade Fiscal, que deverá fundamentar sua decisão nos elementos de prova constantes do processo administrativo. Considerando os fatos apresentados, verifica-se que o valor do bem transmitido excede significativamente o valor do capital social a ser integralizado. Nesse sentido, o Tema 796 do STF estabelece que a imunidade do ITBI não se aplica à parte do valor do bem que excede o valor do capital social. Além disso, a análise da legislação municipal não revela a existência de disposições específicas que ampliem a imunidade no caso em tela. Diante desse cenário, conclui-se que a incidência do ITBI é devida sobre o valor que excede o capital social integralizado. Essa decisão é sustentada pela argumentação contida nos autos, e considerando os fundamentos utilizados na decisão original, concluo que permanecem inalterados os motivos que levaram ao indeferimento do requerimento. De acordo com o que consta no processo, a decisão do Secretário de Fazenda, Sr. Gustavo Calábria Rondon, foi pelo INDEFERIMENTO do pedido, respaldando os argumentos apresentados pela Autoridade Fiscal, tanto no que diz respeito ao valor arbitrado como Valor Venal, mantendo o valor arbitrado pela fiscal após revisão, este no valor de 2.709.170,91 (Dois milhões setecentos e nove mil e noventa e um centavos), quanto no que diz respeito à imunidade tributária somente sobre o valor a ser integralizado, este no valor de R\$ 19.593,60 (Dezenove mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos), formando assim uma base de cálculo do ITBI de R\$ 2.689.577,31 (Dois milhões seiscentos e oitenta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos) + taxa administrativa no valor de 3 UFIC'S , R\$ 195,18 (cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos).” Em consideração ao exposto e por tudo o que mais consta nos autos, CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO e no MÉRITO, MANTENHO INALTERADA A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, que INDEFERIU o pedido do Requerente. Assim sendo, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo a decisão já proferida. Os demais conselheiros por unanimidade acompanharam o voto da relatora.</p> <p>RECURSO INDEFERIDO.</p>
--	--

PROCESSO nº	21.988/2024
REQUERENTE	R. Afonso de Oliveira
ASSUNTO	Cancelamento de Débitos de ISSQN
DATA DA SESSÃO	09/12/2024
JULGAMENTO	<p>Trata-se da solicitação de cancelamento de débitos de ISSQN, postulado por R. AFONSO DE OLIVEIRA, inscrita sob o CNPJ nº06.949.682/0001-60, no dia 11 de Outubro de 2024. Em análise aos autos do presente processo administrativo na Folha 20/27 – informado pela Auditora de Tributos Yâna Wallessa Lica Mendonça, informa que: “Trata-se de solicitação de cancelamento de baixa dos débitos no sistema de tributação da Fazenda Pública Municipal. O Histórico da empresa demonstra que esta foi excluída de ofício – por débitos em 18/10/2022. Entretanto, em 24/01/2023 ingressou no Simples Nacional por opção com data de efeito 01/01/2023. Desse modo, em 2023 e 2024 a empresa realizou as declarações corretamente do PA 01/2023,02/2023 e 12/2023. Sendo assim passível de cancelamento dos débitos de ISS mensal aberto no sistema. Em ato contínuo, o Secretário Municipal de Fazenda, na folha 26/27, exara sua</p>

	<p>decisão favorável ao requerente, “Portanto, considerando os fatos apresentados, acolho o parecer fiscal e DETERMINO o cancelamento da cobrança dos débitos de ISS mensal referentes aos anos de 2023 e 2024. Havendo certidão de dívida ativa em nome do contribuinte protestada junto ao cartório referente ao ISS/Mensal dos anos de 2023 e 2024, determino que seja promovido o cancelamento sem ônus ao solicitante.” Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.</p>
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO nº	18.266/2024
REQUERENTE	Izidoria Hurtado Lara
ASSUNTO	Exclusão de Cadastro Imobiliário
DATA DA SESSÃO	16/12/2024
JULGAMENTO	<p>Trata-se de pedido de EXCLUSÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, postulado por IZIDORIA HURTADO LARA, inscrito sob CPF nº 452.475.101-78, em 14 de Agosto de 2024. Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folhas 08/14 – informado pelo Fiscal Elson Cristiano Caetano Alves, informa que: APOS VERIFICAR O PROCESSO 18266/2024, EXCLUSÃO DO IMÓVEL, DA INSCRIÇÃO 600301370045001 = SENDO QUE NO SISTEMA CONSTA LANÇADO INDEVIDAMENTE PARA O CONTRIBUINTE, (FALECIDO), QUE NUNCA POSSUI IMÓVEL SENDO QUE NO LOCAL FOI REORDENADO PELO REURB. ENCAMINHO PARA EXCLUIR LOGICAMENTE OS VALORES LANÇADOS EM DIVIDA ATIVA E PROTESTOS. Contudo, verifica-se que o Secretário Municipal de Fazenda, na folha 13/14, exara sua decisão favorável a requerente. “Diante do exposto, por se comprovar que a senhora IZIDORIA HURTADO LARA não é proprietária do referido imóvel acolho o parecer fiscal e AUTORIZO a exclusão do Cadastro Urbano, conforme apontado no parecer fiscal.” Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão proferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 326 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.</p>
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RH

PORTARIA DE Nº 689 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores .

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **“Férias”** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01	1504	ADRIANO OLIVEIRA ALVES	02.08.2023 A 01.08.2024	02.12.2024 A 21.12.2024

02	2024	ANTONIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	13.06.2023 A 12.06.2024	02.12.2024 A 31.12.2024
03	676	DEUSMAIR JESUS FERREIRA	02.02.2023 A 01.02.2024	01.12.2024 A 30.12.2024
04	3677	DIVINA AFONSO RIBEIRO	13.01.2023 A 12.01.2024	02.12.2024 A 16.12.2024
05	3598	DOUGLAS EDUARDO ALMEIDA GONCALVES	01.04.2023 A 31.03.2024	02.12.2024 A 16.12.2024
06	2022	ELIELMA CARDOSO DOS SANTOS	05.06.2023 A 04.06.2024	02.12.2024 A 31.12.2024
07	3661	ELIENE JULIA DE SOUZA ALVES	04.09.2023 A 03.09.2024	01.12.2024 A 30.12.2024
08	1283	EMILIA ALVES DOS SANTOS	06.12.2023 A 05.06.2024	11.12.2024 A 30.12.2024
09	321	ITAMAR DE AZEVEDO LINO	31.02.2022 A 31.01.2023	11.12.2024 A 20.12.2024
10	3936	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	02.09.2022 A 01.09.2023	01.12.2024 A 30.12.2024
11	123	JOSE MORAES PINTO	09.09.2023 A 08.09.2024	10.12.2024 A 08.01.2025
12	3486	LEONARDO JUNIOR DE SOUZA	17.05.2023 A 16.05.2024	16.12.2024 A 30.12.2024
13	138	LUCIMAR BORGES DE LIMA	25.01.2022 A 24.01.2023	09.12.2024 A 18.12.2024
14	142	LUZIA MARIANO RIBEIRO	01.10.2023 A 30.09.2024	06.12.2024 A 04.01.2024
15	170	MARIA LUCIA DA COSTA LOPES	07.03.2023 A 06.03.2024	04.12.2024 A 18.12.2024
16	188	MOISES GONÇALVES NETO	01.06.2023 A 31.05.2024	04.12.2024 A 18.12.2024
17	3637	SHIRLEY ROOTERIWE GONCALVES SEREPARAM	03.06.2023 A 02.06.2024	01.12.2024 A 30.12.2024
18	533	SONIA MARIA DE SOUZA	02.05.2023 A 01.05.2024	01.12.2024 A 30.12.2024
19	607	VANDERLEI BENTO DE ARAUJO	16.04.2023 A 15.04.2024	06.12.2024 A 04.01.2024
20	3883	WEDISLEI GOMES DA SILVA	02.03.2023 A 01.03.2024	01.12.2024 A 30.12.2024

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de Dezembro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 752 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Nomear novos membros da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares da prefeitura Municipal de Campinópolis e da outras providências”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO o teor do ofício de nº. 648/2024/GAB.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear novos membros da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares da Prefeitura Municipal de Campinópolis, a saber;

a) **Paulo Ribeiro da Silva**, servidor público efetivo, inscrito na matrícula nº. 313, como Presidente; b) **Orodil Juvêncio de Paula Neto**, servidor público efetivo, inscrito na matrícula de nº. 202, como Secretário; c) **Divania Pereira Costa**, servidora pública efetiva, inscrita na matrícula de nº. 305, como Membro;

Art. 2º - A Comissão instaurada por meio desta Portaria conduzirá os Processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares em estrita observância a Lei Complementar nº. 001/1993, especialmente no que

tange aos prazos por ela estabelecidos e notadamente a disposição explícita no artigo 153 do mesmo Diploma Legal.

Art. 3º - Esta Portaria substituirá os encargos da Comissão de Sindicância e processos Administrativos Disciplinares para as quais havia sido nomeada a portaria de nº. 544 de 13 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 544/2021.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 17 de dezembro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 727 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA **VALERIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Termino do contrato.

RESOLVE: I – Exoneração da Sr.ª VALERIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO inscrita na matrícula 5368, que exercia o cargo em Contrato Temporário, de AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE desta Prefeitura Municipal. Com efeitos do dia 07.12.2024.

II - Revogando a portaria de Nº 134 de 07 de Março de 2024.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, de 10 dezembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH

PORTARIA DE Nº 678 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 3.465 de 15 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos atestados médicos e o laudo pericial da Previ Camp de 27 de novembro de 2024.

RESOLVE: I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a “Licença Saúde” aos servidores relacionados abaixo conforme a tabela:

Ordem	Matricula	Nome	Período
01	3640	Bruna Rodrigues Consoli	31.10.2024 a 07.11.2024
02	49	Dalveli Marques da Silva	31.10.2024 a 29.11.2024
03	1518	Divino Antunes Vieira	13.11.2024 a 13.05.2025

04	81	Flavio Litran	08.11.2024 a 21.11.2024
05	1221	Gisele Martins de Souza	22.11.2024 a 19.02.2025
06	1772	Paula Ribeiro Machado	23.10.2024 a 11.11.2024
07	1772	Paula Ribeiro Machado	13.11.2024 a 27.11.2024
08	3553	Viviane Silva Coelho	19.11.2024 a 02.12.2024
09	457	Waneide Morais Gonçalves	04.11.2024 a 05.12.2024
10	3301	Werisleine Julia Nogueira	20.11.2024 a 04.12.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 114/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: JVM COPIADORA E INFORMATICA LTDA

CNPJ: 06.128.710/0001-88

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: R\$7.900,00

RECURSOS HUMANOS DECRETO EXECUTIVO Nº 269, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE. ALTERA-SE PARA DIRETOR DE SERVIÇOS CEMITERIAIS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 59, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, da Lei Complementar nº 21, de 08 de abril de 2009;

CONSIDERANDO o decreto nº 147 de 21 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 129 de 03 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º O cargo de **Diretor de Departamento de Agricultura e Pecuária** vinculado a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente**, altera-se para **Diretor de Serviços Cemiteriais**, com as seguintes atribuições:

Diretor de Serviços Cemiteriais

I. Manter organizados os registros de sepultamentos, exumações, concessões de jazigos e outras atividades.

II. Garantir que toda a documentação necessária esteja em conformidade com a legislação. Supervisionar e gerir taxas associadas à utilização do cemitério (jazigos, sepulturas temporárias, manutenção).

III. Prestar apoio às famílias enlutadas, oferecendo informações claras e apoio durante o processo de sepultamento.

IV. Garantir que os serviços sejam realizados com dignidade e respeito, seguindo normas de saúde e segurança.

V. Supervisionar e organizar o trabalho dos funcionários do cemitério, incluindo coveiros, jardineiros, e outros trabalhadores.

VI. Assegurar que os materiais, equipamentos e infraestruturas necessárias estejam disponíveis e em bom estado.

VII. Gerir a limpeza e a conservação das áreas comuns, como jardins, caminhos, capelas e sanitários.

VIII. Fiscalizar o estado dos jazigos e sepulturas, comunicando às famílias eventuais reparações necessárias.

IX. Zelar pela segurança do local, prevenindo vandalismos e garantindo um ambiente adequado para os visitantes.

X. Assegurar que todas as operações estão em conformidade com normas de saúde pública e ambientais.

XI. Cumprir e fiscalizar as normas legais e regulamentares impostas pelo município.

XII. Planejar a utilização eficiente do espaço, assegurando a disponibilidade de sepulturas e jazigos. Implementar projetos de requalificação ou expansão do cemitério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de dezembro de 2024, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Anexo I

QUADRO GERAL DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Diretor(a) de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Comunicação
Gabinete do Prefeito	Diretor de Departamento de Convênios
Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Governo Municipal
Gabinete do Prefeito	Chefe de Divisão de Eventos Culturais
Gabinete do Prefeito	Chefe da Divisão de Apoio Administrativo
Gabinete do Prefeito	Assistente de Comunicação
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice-Prefeito
III - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
VI - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
V - OUVIDORIA MUNICIPAL	Ouvidor Municipal

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de RH	Coordenador
Coordenador Executivo do PROCON	Coordenador
Coordenador de Conciliação do PROCON	Coordenador
Coordenador de Compras e Licitações	Coordenador
Departamento de RH	Diretor de Departamento de Recursos Humanos
Departamento de Legislação	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Diretor de Tecnologia	Diretor
Departamento de Compras	Diretor
Apoio Administrativo	Chefe de Apoio Administrativo
Divisão de Licitação	Chefe
Chefe Administrativo de Compras	Chefe
Divisão de Compras	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Almoxarifado	Chefe
Apoio em Tecnologia	Chefe
Apoio de Conciliação	Chefe
Departamento de Compras	Chefe
Assistente de Divisão Administrativa	Assistente
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Educação	Coordenador
Coordenador Administrativo	Coordenador
Departamento de Ensino Fundamental	Diretor
Departamento Administrativo e Financeiro	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor
Departamento de Educação Especial	Diretor
Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão de Programas e Convênios	Chefe
Divisão de Escrituração e Processo Escolar	Chefe
Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Merenda e Material Escolar	Chefe
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Coordenador Administrativo	Coordenador
Assessor Jurídico	Assessor
Coordenador do Departamento de Atenção Básica	Coordenador
Departamento de Atenção Básica	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Gabinete da Saúde	Diretor
Departamento de Orçamento e Compras da Saúde	Diretor
Divisão de Administração e Finanças	Chefe
Divisão de Compras e Licitação	Chefe
Divisão do Gabinete da Saúde	Chefe
Manutenção da Secretaria de Saúde	Chefe
Assistente Administrativo da Saúde	Assistente
Assistente do Gabinete da Saúde	Assistente
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Coordenador Contábil e Financeiro	Coordenador
Departamento de Administração Tributária e Financeira	Diretor
Departamento Financeiro e Tesouraria	Diretor
Departamento Administrativo	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Assessoria Técnica Contábil	Assessor
Assessor de Planejamento Orçamentário	Assessor
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
Divisão de Controle e Cadastro Imobiliário	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo e Jurídico Fiscal	Chefe
Assistente Administrativo e Financeiro	Assistente
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Coordenador de Obras	Coordenador
Departamento de Drenagem	Diretor
Divisão e Manutenção Elétrica	Diretor
Departamento de Vias Públicas	Diretor
Compras de Oficina	Diretor
Divisão de Manutenção Asfáltica	Diretor
Assessor de Apoio Administrativo	Assessor
Assessor (a) Administrativo de Infraestrutura	Assessor
Divisão de Manutenção Elétrica	Chefe

Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
Administrativo de Infraestrutura	Chefe
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Diretor de Gestão Social e Conselhos de Políticas Públicas	Diretor
Diretor do Sine	Diretor
Diretor(a) de Proteção Social Básica - CRAS	Diretor
Diretor(a) Administrativo	Diretor(a)
Assessor de Apoio Administrativo	Assessor
Divisão Administrativa de Proteção Social Especial	Chefe
Divisão de Serviço de Ação e Capacitação Social - Sacs	Chefe
Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio à Criança e Adolescente	Chefe
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistência da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente – Educador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Cuidador	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente	Assistente
Assistente da Divisão de Apoio à Criança e ao Adolescente Educador	Assistente
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	Secretário
Diretor de Serviços Cemiteriais	Diretor
Diretor de Paisagismo	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Chefe de Limpeza Urbana	Chefe
Divisão de Pesquisa e Desenvolvimento Sustentável	Chefe
Divisão de Indústria e Comércio	Chefe
Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras	Chefe
Apoio Administrativo e Engenharia	Chefe
Apoio de Divisão de Engenharia Civil	Chefe
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Analista de Meio Ambiente	Analista
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
Fiscal de Meio Ambiente	Fiscal
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Diretor Esportivo	Diretor
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Apoio Administrativo de Eventos Esportivos	Chefe
Chefe de Divisão de Desporto	Chefe
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo Multidisciplinar	Treinador Desportivo
XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	Secretário
Diretor de Departamento de Cultura	Diretor
Projetos e Eventos	Diretor
Maestro	Maestro
Divisão de Gestão Administrativa	Chefe
Divisão de Planejamento e Fomento ao Turismo	Chefe
Chefe de Eventos	Chefe
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor
Instrutor de Oficina de Arte	Instrutor

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
NEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 65/2024**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG, PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO “FORTALECIMENTO OPERACIONAL” – DIGNIDADE E SEGURANÇA: REFORMA DA CADEIA PÚBLICA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, COM RECURSOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS EII-017 VEREADOR LUIZ ROBERTO S., EII-047 VEREADOR FABIO AGUIAR, EII-059 VEREADOR MARCELO BURGEL, EII-061 VEREADOR MARCELO BURGEL, EII-105 VEREADOR DEILSON LOPES, EII-093 VEREADOR DEILSON LOPES, EII-095 VEREADOR VANDERLEI BAIOTO.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG**, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG**, para apoio financeiro ao projeto “Fortalecimento Operacional” – Dignidade e Segurança: Reforma da cadeia pública de Campo Novo do Parecis, cujo o termo de fomento será no valor de R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 13 dias do mês de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 66/2024**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG, PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO “CONSEG SOLIDÁRIO: DOCE INFÂNCIA – UM NATAL SEGURO E FELIZ”, COM RECURSOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADAS EIB-024 PARTIDO PROGRESSISTA E EIB- 038 PARTIDO SOCIAL CRISTÃO.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG**, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o **CONSELHO COMUNITÁRIO**

DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG, para apoio financeiro ao Projeto “CONSEG Solidário: Doce Infância – Um Natal Seguro e Feliz” de Campo Novo do Parecis - MT, cujo o termo de fomento será no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 dias do mês de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2024**

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 025/2024, realizada por estimativa de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de 3.000 (três mil) unidades de pasta personalizada colorida, plastificada em papel couche triplex 300 g/m², visando atender as demandas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa SOZO E FOR-LIN LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 00.070.595/0001-51, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2024, no valor de R\$ 14.550,00 (quatorze mil quinhentos e cinquenta reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de dezembro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 114/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 08.257.279/0001-03

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: R\$1.040,40

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 418/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 114/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA

CNPJ: 44.227.505/0001-69

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: R\$145.728,25

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 114/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.692.456/0001-71

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: R\$524,85

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 114/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA

CNPJ: 45.740.175/0001-73

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: R\$25.165,60

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 114/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 114/2024**, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática, teve como vencedoras as empresas: **JVM COPIADORA E INFORMATICA LTDA** com valor total de **R\$ 7.900,00** (sete mil e novecentos reais), **OLMI INFORMATICA LTDA - EPP** com valor total de **R\$ 1.360,00** (mil e trezentos e sessenta reais), **MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA** com valor total de **R\$ 1.040,40** (mil e quarenta reais e quarenta centavos), **LEILA ALVEZ CORDEIRO LUSA** com valor total de **R\$ 145.728,25** (cento e quarenta e cinco mil e setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), **BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA** com valor total de **R\$ 524,85** (quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), **BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA** com valor total de **R\$ 25.165,60** (vinte e cinco mil e cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), **B & G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA** com valor total de **R\$ 3.611,25** (três mil e seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos), **J & K COMERCIAL LTDA** com valor total de **R\$ 15.818,42** (quinze mil e oitocentos e dezoito reais e quarenta e dois centavos), **ALLSET TECNOLOGIA LTDA** com valor total de **R\$ 7.988,08** (sete mil e novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos), **ARMY BATERIAS LTDA** com valor total de **R\$ 61.865,89** (sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), **CHERUBIN COMERCIAL LTDA** com valor total de **R\$ 70.110,00** (setenta mil e cento e dez reais), **L DE A B DANTAS** com valor total de **R\$ 29.164,16** (vinte e nove mil e cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), **LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA** com valor total de **R\$ 77.236,18** (setenta e sete mil e duzentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA** com valor total de **R\$ 35.330,64** (trinta e cinco mil e trezentos e

trinta reais e sessenta e quatro centavos), **LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** com valor total de **R\$ 57.150,52** (cinquenta e sete mil e cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA** com valor total de **R\$ 4.180,90** (quatro mil e cento e oitenta reais e noventa centavos), **ROSA CAFE IMPORTS LTDA** com valor total de **R\$ 58.240,82** (cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos), **SMART SOFT SOLUTIONS LTDA** com valor total de **R\$ 3.450,00** (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de dezembro de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 114/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: B & G TEIXEIRA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 42.399.689/0001-19

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: R\$3.611,25

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO 114/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: J & K COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.338.231/0001-60

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: R\$15.818,42

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2024**

O FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT, torna público o resultado do processo de Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 026/2024**, realizada por estimativa de preço e escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de serviço de manutenção de telhado, visando suprir as necessidades do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT. O FUNSEM contratará a empresa **ROQUE METALURGICA E CALHAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.245.202/0001-60, vencedora do Processo de Dispensa de Licitação nº 026/2024, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). A íntegra do processo e demais documentos, encontram-se nos autos, na sede do FUNSEM e no portal transparência. Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº. 14.866/2021 c/c o art. 122 do Decreto Executivo Municipal nº 056/2023.

Campo Novo do Parecis-MT, 17 de dezembro de 2024.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 423/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 114/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ALLSET TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 55.149.591/0002-36

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: R\$7.988,08

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO N° 021/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 021/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silmara Anazairoce

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Bacaval.

Data Rescisão: 16/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 424/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 114/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ARMY BATERIAS LTDA

CNPJ: 37.902.352/0001-42

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: R\$61.865,89

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO N° 018/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 018/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Waldair Azomare

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena Ensino Médio 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Quatro Cachoeiras.

Data Rescisão: 16/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 425/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 114/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CHERUBIN COMERCIAL LTDA

CNPJ: 54.065.238/0001-24

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: R\$70.110,00

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO N° 020/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 020/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elza Realino Iranche

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena Ensino Médio 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Sacrell – EM Sakore Kase Weteko.

Data Rescisão: 16/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO N° 019/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 019/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Waldir Makazokaese

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Quatro Cachoeiras.

Data Rescisão: 16/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO N° 017/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato n°. 017/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Leomario Onizokae

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena Ensino Médio 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Seringal

Data Rescisão: 16/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 426/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 114/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: L DE A B DANTAS**CNPJ: 42.726.388/0001-52****VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.****VALOR: R\$29.164,16****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO****ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 133/2023****Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **Vale Serviços e Limpeza EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.815.037/0001-39.**Objeto:** Adita-se a vigência contratual, constante na **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**.**Aditamento: DA VIGÊNCIA –** Prorroga-se o prazo da **vigência contratual** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 18 dezembro de 2024 até 17 de Abril de 2025.**Fundamento:** Fundamenta-se o presente termo de aditivo nos termos do artigo 57, §1º, da Lei 8.666/93.**Procedimento Licitatório:** Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 42/2023 do Pregão Presencial Nº 50/2023 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT**Secretaria:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Educação**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2024****PREGÃO ELETRÔNICO 114/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA****CNPJ: 34.770.156/0001-73****VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.****VALOR: R\$77.236,18****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 1264, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2024.

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal: Edilson Sonsin Junior Suplente: Luiz Henrique Solão Cintra

Matrícula: 3001 Matrícula: 5041

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Fiscal: Jhonathan Iranche Soares Suplente: Alisládia Silva da Gama

Matrícula: 6183 Matrícula: 6331

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Fiscal: Lindineide Barros Lima Suplente: Renan Antonio Ferreira Mendes

Matrícula: 4049 Matrícula: 5360

Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal: Alan Nilton Melo da Silva Suplente: Luciane Pereira da Silva Suniga

Matrícula: 2833 Matrícula: 219

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Fiscal: Viviane Brasil Heidemann Suplente: Alex Bueno de Freitas

Matrícula: 5586 Matrícula: 5400

Secretaria Municipal de Finanças:

Fiscal: Marcos Daniel de Carvalho Suplente: Beatriz Ortiz de Souza

Matrícula: 853 Matrícula: 5009

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Fiscal: Kariny Marques Silva Suplente: Patricia Loss da Silva

Matrícula: 5697 Matrícula: 6082

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal: Givaldo Acioli Macêdo Suplente: Johnes Nunes Alves

Matrícula: 2834 Matrícula: 6202

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal: Simone Matos Nascimento Suplente: Elen Daiane Silva de Bento

Matrícula: 6186 Matrícula: 2606

PREGÃO	OBJETO
Nº 114/2024	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de suprimentos de informática.
Nº DA ATA/EMPRESA	
417/2024	- MSB Comercio e Servicos LTDA
418/2024	- Leila Alvez Cordeiro Lusa
419/2024	- BNB Comercio de Equipamentos de Informatica LTDA
420/2024	- Bauer Comercio e Licitacoes LTDA
421/2024	- B & G Teixeira Comercial LTDA
422/2024	- J & K Comercial LTDA
423/2024	- Allset Tecnologia LTDA
424/2024	- Army Baterias LTDA
425/2024	- Cherubin Comercial LTDA
426/2024	- L de A B Dantas
427/2024	- Laptop Comercio de Produtos de Informatica LTDA
428/2024	- Legacy Distribuidora de Informatica e Eletroeletronicos LTDA
429/2024	- Licita Shop Comércio e Serviços LTDA
430/2024	- N C Distribuidora de Produtos e Servicos LTDA
431/2024	- Rosa Cafe Imports LTDA
432/2024	- Smart Soft Solutions LTDA
433/2024	- JVM Copiadora e Informatica LTDA
434/2024	- Olmi Informatica LTDA - EPP

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 – DEPTO. R.H.****Contrato nº.** 016/2024**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Alexandre Azomare**Objeto:** O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena Licenciatura em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Seringal II.**Data Rescisão:** 16/12/2024**Procedimento:** Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador.**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428/2024****PREGÃO ELETRÔNICO 114/2024 – REGISTRO DE PREÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**FORNECEDOR: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**

CNPJ: 52.504.817/0001-09

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: R\$35.330,64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 114/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 50.958.011/0001-57

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: R\$57.150,52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 114/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 23.496.174/0001-92

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: R\$4.180,90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 114/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ROSA CAFE IMPORTS LTDA

CNPJ: 51.053.659/0001-47

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: R\$58.240,82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 114/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SMART SOFT SOLUTIONS LTDA

CNPJ: 41.893.827/0001-59

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: R\$3.450,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 434/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 114/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP

CNPJ: 00.789.321/0001-17

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

VALOR: R\$1.360,00

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 029/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gisela Borges Cristofoli

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 17/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual a pedido do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 174/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Edilaine Mergen Do Nascimento

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 17/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual a pedido do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 245/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 245/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cristiane Soares Pereira Weber

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA – DISTRITO DE ITAMARATI NORTE, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 17/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual a pedido do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 012/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Rosimar Irantxe

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena Licenciatura em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Bacaiuva – Extensão EMEI Sakaré Kasé Wéteko.

Data Rescisão: 16/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador.

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO N° 013/2024 – DEPTO. R.H.**

Contrato n°. 013/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Claudiane Quezo Zaezae

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena Licenciatura em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Bacaiuva – Extensão EMEI Sakaré Kasé Wéteko.

Data Rescisão: 16/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador.

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO N° 023/2024 – DEPTO. R.H.**

Contrato n°. 023/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Roniele Marques Matixi

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena Ensino Médio 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Uti-ahaliti.

Data Rescisão: 16/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador.

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO N° 014/2024 – DEPTO. R.H.**

Contrato n°. 014/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Valdirene Avelino Zake-naezokero

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena Licenciatura em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Wazare – Escola Municipal Indígena Wazare.

Data Rescisão: 16/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador.

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO N° 015/2024 – DEPTO. R.H.**

Contrato n°. 015/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Cleber Oloizokemaec

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena Licenciatura em Pedagogia, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Chapada Azul.

Data Rescisão: 16/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador.

**RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO N° 048/2024 – DEPTO. R.H.**

Contrato n°. 048/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Izamara Zalaizokaero

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor (a), especialidade Professor(a) Indígena Ensino Médio 30H, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, para atender a Aldeia Bacaiuva.

Data Rescisão: 16/12/2024

Procedimento: Rescisão contratual sem justa causa por iniciativa do empregador.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: **A. CEMIN & CIA LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Jonas Ferreira de Almeida** deixando o **Sr. Robson da Silva Azevedo** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando n° 16.495/2024/1DOC, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1267, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA ALINE FERNANDA RIBEIRO AGUIAR.

1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal Aline Fernanda Ribeiro Aguiar, matrícula funcional n° 2943, Efetiva no cargo de Diretora Depto de Legislação, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 10/12/2024 e término em 07/06/2025;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 083/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: **WANIA DE ALMEIDA LEITE MORAIS LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Jonas Ferreira de Almeida** deixando o **Sr. Robson da Silva Azevedo** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando n° 16.495/2024/1DOC, da Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1271, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PATRICIA DOS SANTOS DA SILVA.

1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal Patricia dos Santos da Silva, matrícula funcional n° 5479, Efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 05/12/2024 e término em 02/06/2025;

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1272, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EXONERA, O SERVIDOR **ALEX BUENO DE FREITAS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **TREINADOR DESPORTIVO MULTIDISCIPLINAR** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**.

1º Exonerar, a partir de 16 de dezembro de 2024, o servidor **Alex Bueno de Freitas**, mat. n° 5400 do cargo em comissão de Treinador Desportivo Multidisciplinar;

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
060/2024	LO Nº00975/2024	Fazenda Vista Alegre	Roque Renato Birck e Outros Telecomunicações S.A. CPF: 309.719.850-49	Armazéns gerais (emissão de warrants)	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 17 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1273, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ANITA DE LARA BUCMAIER**.

1º Conceder prorrogação de auxílio-doença à servidora municipal **Anita de Lara Bucmaier**, matrícula funcional n° 1933, Efetiva no cargo de Professora 30h vinculada à Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 01/12/2024 até 31/12/2024;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070 E 071/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cida-

de de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

A. S. DE LEO PUBLICIDADES E EVENTOS L O SANTANA & CIA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Jonas Ferreira de Almeida** deixando o **Sr. Robson da Silva Azevedo** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando n° 16.495/2024/1DOC, da Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
074/2024	LP N°00976/2024 LI N°00977/2024	Mineração Araujo	Franciel Araujo e Silva CNPJ: 05.028.749/0001-60	Extração de areia	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 17 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1274, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR **GENEI MENDONÇA DE FREITAS** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE**.

1º Exonerar a pedido, a partir de 16 de dezembro de 2024, o servidor Genei Mendonça de Freitas, mat. n° 6275 do cargo em comissão de Diretor Departamento de Agricultura e Pecuária;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cida-

de de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **GESSICA R. ALVES DREHER LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Jonas Ferreira de Almeida** deixando o **Sr. Robson da Silva Azevedo** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 16.495/2024/1DOC, da Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº04/2024 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 – PROGRAMA SAMU**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DO MATO GROSSO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr. Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, divulga o gabarito final da prova objetiva e resultados dos análises dos recursos interpostos a prova objetiva escrita do Processo Seletivo Simplificado nº03/2024 - Programa - SAMU.

LINGUA PORTUGUESA TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	A	D	D	B	C	D	B	

CONHECIMENTOS GERAIS TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	2	3	4	5
B	C	B	B	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	D	C	B	D	B	A	C	D	A

LINGUA PORTUGUESA CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
B	C	A	D	D	B	D	D	B	

CONHECIMENTOS GERAIS CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

11	12	13	14	15
B	C	B	B	C

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA

16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
C	C	C	D	A	D	C	D	B	D

RECURSOS INTERPOSTOS:

QUESTÃO	ANÁLISE	RESPOSTA	REFERÊNCIA
N° 08 DE LÍNGUA PORTUGUESA	DEFERIDA	LETRA "C" A CORRETA.	REFERÊNCIA: (VERBO E INTERPRETAÇÃO TEXTUAL) MAXI: ENSINO MÉDIO: 3ª SÉRIE; 2º SEMESTRE: LÍNGUA PORTUGUESA: CADERNO DO PROFESSOR/ OBRA COLETIVA. 1ª EDIÇÃO. SÃO PAULO: SOMOS SISTEMAS DE ENSINO, 2023. (TRAJETÓRIAS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA). 1ª IMPRESSÃO DE ACORDO COM A BNCC. EDITORA ABDR. PG.28.

LÍNGUA PORTUGUESA	RECURSO	ANÁLISE	RESULTADO
REVISÃO DA SOMATÓRIA DA NOTA	RECURSO N° 01	DEFERIDO	REVISADO E PUBLICADO NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
REVISÃO DA SOMATÓRIA DA NOTA	RECURSO N° 02	DEFERIDO	REVISADO E PUBLICADO NA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de dezembro de 2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057 E 058/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA MATEUS FRANCISCO DEMENECH

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Jonas Ferreira de Almeida** deixando o **Sr. Robson da Silva Azevedo** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando n° 16.495/2024/1DOC, da Secretaria de Municipal de Esporte e Lazer.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	N° Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
062/2024	LP N°00984/2024 LI N°00985/2024 LO N°00986/2024	Dual	Dual Duarte Albuquerque Comercio e Indústria LTDA CNPJ: 24.542.953/0003-01	Usina Fotovoltaica	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 17 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N°05/2023 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2024 - SAMU**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DO MATO GROSSO

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT Sr. Rafael Machado, no uso de suas atribuições legais, torna público a RESULTADO PRELIMINAR da prova Objetiva Escritas do Processo Seletivo Simplificado n°03/2024 Programa SAMU.

AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGENCIA

N°	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Especificos	Total
1	ROBERTO JOSÉ TOMAZ	10	4	75	89
2	JOSE FERNANDES SANTOS OLIVEIRA	12	5	67,5	84,5
3	DJAEL DA SILVA ASSUNÇÃO	10	5	67,5	82,5
4	AMILTON APARECIDO MOREIRA	6	3	67,5	76,5
5	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	12	4	60	76
6	GIANCARLO REISDORFER SILVA	14	5	52,5	71,5
7	JOSE ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	6	2	52,5	60,5
8	ELISSEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA LIMA	8	1	52,5	61,5

9	PAULO COSTA DA SILVA	6	2	52,5	60,5
10	FERNANDO FELICIANO DE ALMEIDA	6	2	52,5	60,5
11	JOSE PAULO PEREIRA DA SILVA	10	5	45	60
12	JOSIMAR DA LUZ	6	5	45	56
13	JOSE SALUSTRIANO DIAS	8	3	45	56
14	ALIFFE ALVES LEMES	6	5	45	56
15	LINDOMAR DE SOUZA	4	5	45	54
16	SANTOS FERREIRA RAMOS	2	1	22,5	25,5
-	ALLAN APARECIDO COSTA NEVES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	ANGELICA FRANCO SERAFIM	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	BRUNO VELOSO DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	CARLOS ALBERTO NUNES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	EDNALDO CASSIANO DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	FABIO LACERDA SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	GABRIEL OLIVEIRA DA COSTA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	LORENZO GABRIEL MELO DELLAZEN	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	NEIMAR HAMMERSCHMIDT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM

N°	Candidato	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Total
01	CIBELLI ALVES DA ROCHA PEREIRA	16	4	60	80
02	MAYLLA ALVES WINGERT	12	5	60	77
03	AMANDA ALVES DA SILVA	8	4	60	72
04	LEONILDO JOSE GUILHERME	4	5	60	69
05	ELIENE GOMES FERREIRA	12	4	52,5	68,5
06	GLACIELLE FRANCO SERAFIM HERPICH	4	4	60	68
07	STELA BEIT LAJES	4	4	60	68
08	ANA FLAVIA SANTOS DE OLIVIEIRA	6	3	52,5	66
09	FABIANA FOERSTE SCHROEDER	10	2	52,5	64,5
10	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	8	2	52,5	62,5
11	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	6	4	52,5	62,5
12	PAULA GABRIELA DOS SANTOS	6	4	52,5	62,5
13	MARIA EDUARDA DE SOUSA MORAIS	4	4	52,5	60,5
14	KEILE VANESSA TAVARES DE MEDEIROS	10	5	45	60
15	KAMILA ARTIAGA DE SOUZA	2	5	52,5	59,5
16	SAMARA DE JESUS DE SOUZA	8	5	45	58
17	KARINA DA COSTA SILVA	8	5	45	58
18	HIAGO VINICIUS DE MORAES CRUZ	8	4	45	57
19	JOSIANE OLIVEIRA	14	4	37,5	55,5
20	DAYSILAINE SILVA MAGALHAES SANTOS	6	3	45	54
21	JAQUELINE BEATRIZ ZIMMER	6	2	45	53
22	THAMIRYS FARIAS PAINS DA SILVA	6	2	45	53
23	RITA SELENE BARBOSA DA SILVA SOUZA	4	2	45	51
-	PAULA ALINE FERREIRA	2	3	45	50
-	TALYTA JOANE DOS SANTOS SILVA MAIA	10	4	30	44
-	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	8	4	37,5	49,5
-	KAMILA FREITAS SOMERA	8	4	37,5	49,5
-	MARIA DAIANA DA SILVA SANTOS	8	4	37,5	49,5
-	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	8	2	37,5	47,5
-	BRENDA KAROLINE GONÇALVES DA COSTA	6	3	37,5	46,5
-	SILVANIA MARIA DA SILVA	6	2	30	42
-	MISSILENE DA SILVA	8	3	30	41
-	LUCIETE FAUSTINO DA SILVA	6	2	30	38
-	MARINALVA FERREIRA	10	4	22,5	36,5
-	RAQUEL ALVES BARVOSA DOS SANTOS	2	3	30	35
-	JAINÉ DA SILVA SOUZA	6	5	22,5	33,5
-	ANNY KAROLINE RONDON E SILVA	8	3	22,5	33,5
-	UALASSE DOS SANTOS CRUZ	6	4	22,5	32,5
-	FABIANA APARECIDA PAPA DE OLIVEIRA LIMA	2	5	15	22
-	PATRICIA SIMONE RAUBER	4	0	7,5	11,5
-	ALBIR PEREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	ALESSANDRA DE SOUZA MEDEIROS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	ANDREIA TEREZINHA MOREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	AUJANE MARIA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	CLAUDIA FERNANDA DE ARAUJO PINTO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	CLAUDIA MARIA DOS SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	DIULE APARECIDA ALCIONE CARVALHO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	EDILENE RODRIGUES DA SILVA BERTAZZO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	EDUARDO REBELATTO ROQUETI	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	ESTEFANY FERNANDA PEREIRA MOURA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	ESTELLA FIRMINO DE LIMA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	GENIVAL DOS SANTOS SOUZA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	GUDNEIDE HERMINIA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	JAILMA RODRIGUES OMENA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
-	JENNIFER MAGALHAES OLIVEIRA DE AZEVEDO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

- JOSIELIA PEREIRA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
- KAMILA CRISTINA DOS SANTOS LIMA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
- KARINA DOS SANTOS PIRES	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
- MARIA APARECIDA SEIDHT	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
- MARICLEIA MONTEIRO	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
- NAIANE OLIVEIRA CARVALHO DE ALENCAR	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
- NAIANE OLIVEIRA CARVALHO DE ALENCAR	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
- NILZA FERREIRA DA SILVA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
- NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
- SIDINEIA RODRIGUES VIANA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
- TATIANA DA CONCEIÇÃO SANTOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
- THAIS ROBERTA CHIESSE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
- THALYTA NATHALIA GONÇALVES DE JESUS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
- VIVIANE DE VASCONCELOS	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE
- YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE	AUSENTE

Campo Novo do Parecis, 17 de dezembro de 2024.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1275, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR **ADEMAR TRES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIV. DE INDUSTRIA E COMERCIO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE**.

1º Exonerar a pedido, a partir de 17 de dezembro de 2024, o servidor Ademar Tres, mat. n° 3602 do cargo em comissão de Chefe Div. De Indústria e Comércio;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **029/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **003/2024**.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratada: **LESSIO DA SILVEIRA SANTOS & CIA LTDA**

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR a Srª. Debora Marques de Oliveira** deixando a **Srª. Reilly Pereira Melo** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 16.449/2024, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 17 de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1276, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EXONERA, O SERVIDOR **RENAN ANTONIO FERREIRA MENDES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO DE OBRAS** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E MEIO AMBIENTE**.

1º Exonerar, a partir de 17 de dezembro de 2024, o servidor Renan Antonio Ferreira Mendes, mat. n° 5360 do cargo em comissão de Chefe de Apoio de Fiscalização e Licenciamento de Obras;

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1277, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

EXONERA, O SERVIDOR **JHONATHAN IRANCHE SOARES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

1º Exonerar, a partir de 17 de dezembro de 2024, o servidor Jhonathan Iranche Soares, mat. n° 6183 do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Cultura;

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Fomento nº 62/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 42.318.489/0001-94.**

Objeto: O presente O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade “**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG**”, para desenvolvimento do projeto “Fortalecimento Operacional” – Dignidade e Segurança: Reforma da Cadeia Pública de Campo Novo do Parecis - MT, cujo o termo de fomento será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcela única, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em única parcela.

Dotação Orçamentária

Órgão: 02. Governo Municipal

Unidade: 005. Fundo Municipal de Segurança Pública

Programática: 06.183.0002.20008. 3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 1.759.0000000.003 Outros Recursos Vinculados - Fundo Segurança Pública

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de dezembro de 2024.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 63/2024

Secretaria: Governo Municipal.

**COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL**

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023-47326	287944	LO Renovação N°00980/2024	Guimag Centro Serviços de Manutenção	A. D. Sabbi Serviços de Manutenção LTDA CNPJ: 17.673.422/0001-20	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.	Campo Novo do Parecis/MT

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 17 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Fomento nº 63/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 42.318.489/0001-94.**

Objeto: O presente O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade “**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG**”, para desenvolvimento do projeto para desenvolvimento do projeto “Fortalecimento Operacional” – Modernização do ambiente de trabalho e monitoramento para a policia civil, cujo o termo de fomento será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em parcela única, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Valor: de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em única parcela.

Dotação Orçamentária

Órgão: 02. Governo Municipal

Unidade: 005. Fundo Municipal de Segurança Pública

Programática: 06.183.0002.20008. 3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 1.759.0000000.003 Outros Recursos Vinculados - Fundo Segurança Publica

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 30 de junho de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 64/2024

Secretaria: Governo Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Fomento nº 64/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 42.318.489/0001-94.**

Objeto: O presente O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade “**CONSELHO COMUNITÁRIO**

RIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS

– **CONSEG**”, para desenvolvimento do projeto para desenvolvimento do projeto “Fortalecimento Operacional” – Dignidade e Segurança: Reforma da cadeia publica de Campo Novo do Parecis, cujo o termo de fomento será no valor de R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Valor: de R\$ 267.500,00 (duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais, a ser pago em única parcela.

Dotação Orçamentária

Órgão: 02. Governo Municipal

Unidade: 005. Fundo Municipal de Segurança Pública

Programática: 06.183.0002.20008. 3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 1.759.0000000.003 Outros Recursos Vinculados - Fundo Segurança Publica

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 65/2024

Secretaria: Governo Municipal.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Fomento nº 65/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 42.318.489/0001-94.**

Objeto: O presente O presente termo de fomento tem por objeto firmar parceria, por interesse público, com a entidade “**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG**”, para desenvolvimento do projeto para desenvolvimento do projeto “CONSEG Solidário: Doce Infância – Um Natal Seguro e Feliz” de Campo Novo do Parecis - MT, cujo o termo de fomento será no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em parcela única, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Plano de Trabalho.

Valor: de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em única parcela.

Dotação Orçamentária

Órgão: 02. Governo Municipal

Unidade: 005. Fundo Municipal de Segurança Pública

Programática: 06.183.0002.20008. 3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 1.759.0000000.003 Outros Recursos Vinculados - Fundo Segurança Pública

Vigência: O presente Termo terá vigência a partir da data de sua publicação, até 31 de janeiro de 2025.

Procedimento Inexigibilidade de Chamamento Público nº 66/2024

Secretaria: Governo Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1279, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA O SENHOR, **PATRIQUI ERNANDES PATRICIO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE SERVIÇOS CEMITERIAIS** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

1º Nomear, a partir de 17 de dezembro de 2024, o senhor, **PATRIQUI ERNANDES PATRICIO**, portador do CPF sob nº 890.***.*** - 87, para o cargo em comissão de **Diretor de Serviços Cemiteriais**, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇAS AMBIENTAIS

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA torna pública a seguinte licença emitida.

Protocolo	Processo	Nº Licença	Empreendimento	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
2023/47324	287938	LP Nº00981/ 2024 LI Nº00982/ 2024 LO Nº00983/ 2024	Guimag	Guimag - Guimarães Máquinas Agrícolas LTDA CNPJ: 02.422.951/0001-84	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.	Campo Novo do Parecis/MT

□

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 17 de dezembro de 2024

ALEX SANDRO POQUIVIQUI DA SILVA

Analista de Meio Ambiente

Portaria 807/2022

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 63/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG, PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO “FORTELECIMENTO OPERACIONAL” – DIGNIDADE E SEGURANÇA: REFORMA DA CADEIA PÚBLICA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT, COM RECURSOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA EIB – 045 DO PARTIDO PP.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG**, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG**, para apoio financeiro ao projeto “Fortalecimento Operacional” – Dignidade e Segurança: Reforma da Cadeia Pública de Campo Novo do Parecis - MT, cujo o termo de fomento será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 13 dias do mês de dezembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 64/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG, PARA APOIO FINANCEIRO AO PROJETO “FORTELECIMENTO OPERACIONAL” – MODERNIZAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO E MONITORAMENTO PARA A POLÍCIA CIVIL, COM RECURSOS DE EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA EIB – 027 E EIB – 028 AMBAS DO PARTIDO PROGRESISTA.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público.

Considerando a exposição dos motivos exarados pela **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG**, em conformidade com o artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – CONSEG**, para apoio financeiro ao projeto “Fortalecimento Operacional” – Modernização do ambiente de trabalho e monitoramento para a polícia civil, cujo o termo de fomento será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em parcela única.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 13 dias do mês de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N°. 197/2022**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N°. 197/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIM-
PEZA E CONSERVAÇÃO.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

**Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE
SERVIÇOS - COOPSERV'S**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de
dezembro de 2025, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025, em
virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N°. 196/2022**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N°. 196/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIM-
PEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

**Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE
SERVIÇOS - COOPSERV'S**

**Objeto: Em complemento ao previsto na cláusula 1ª do 4º aditivo, fica
acrescido ao contrato originário o valor total de R\$ 108.050,64 (cento
e oito mil e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), decorrente
do reajuste contratual anual.**

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N°. 198/2022**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N°. 198/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIM-
PEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

**Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE
SERVIÇOS - COOPSERV'S**

**Objeto: Em complemento ao previsto na cláusula 1ª do 2º aditivo, fica
acrescido ao contrato originário o valor total de R\$ 3.177,96 (três mil,
cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), decorrente do
reajuste contratual anual.**

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N°. 197/2022**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N°. 197/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIM-
PEZA E CONSERVAÇÃO.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

**Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE
SERVIÇOS - COOPSERV'S**

**Objeto: Em complemento ao previsto na cláusula 1ª do 4º aditivo, fica
acrescido ao contrato originário o valor total de R\$ 38.135,52 (trinta
e oito mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos),
decorrente do reajuste contratual anual.**

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

LUIZ CARLOS PEREIRA e MARIA APARECIDA DA ROSA PEREIRA, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPO GRANDE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: Contratação de show artístico musical para as festividades do Réveillon 2024-2025 - JADS E JADSON

Valor: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

Vigência do Contrato: 01 de dezembro 2024 a 30 de janeiro 2025.

Data de Assinatura: 29 de novembro de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: E&A PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Objeto: Contratação de show artístico musical para as festividades do Réveillon 2024-2025 - PH E MICHEL

Valor: R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Vigência do Contrato: 13 de dezembro 2024 a 30 de janeiro 2025.

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M&L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Objeto: Contratação de show artístico musical para as festividades do Réveillon 2024-2025 - MAX E LUAN

Valor: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Vigência do Contrato: 13 de dezembro 2024 a 30 de janeiro 2025.

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EDITORA E PRODUTORA CASTRO LTDA

Objeto: Contratação de show artístico musical para as festividades do Réveillon 2024-2025 - GREGORY E MATHEUS

Valor: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Vigência do Contrato: 13 de dezembro 2024 a 30 de janeiro 2025.

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2024

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 033/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: RIZAVIE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 08 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 107/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 107/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET DE FIBRA ÓPTICA DE 100MB, 200 MB, 400MB, COM OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO INCLUSO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 032/2024

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 032/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO PIPA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DILMA AZEVEDO BORBA SALLES LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 08 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 001/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 13 de dezembro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº 068/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 068/2023, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO CUMBUCO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 16 de março de 2025, contados a partir do dia 17 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 077/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 077/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO Nº. 090/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 090/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZI-

NHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRE-DIAL E JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N°. 110/2019**

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 110/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 28 de fevereiro de 2025, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N°. 124/2022**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 124/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PRE-DIAL E JARDINEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 04 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N°. 192/2022**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 192/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEIRO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

**SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa (s) e alegando a propriedade sobre o (s) seguinte (s) imóvel (is):

IVO RAUBER e WONI TERESINHA KONIG RAUBER, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14R da QUADRA 12, NA PROPORÇÃO DE 225,00M², LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N°. 193/2022**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 193/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COZINHA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N°. 195/2022**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 195/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2025, contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 16 de dezembro de 2024.

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N°. 024/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 024/2024, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA PÓS-PAGO, COM OFERTA DE COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO SMARTPHONE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 2.483,64 (dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), decorrente da necessidade de acréscimo de serviços (12 linhas).

Data de Assinatura: 13 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

RESOLUÇÃO Nº. 017/2024 - CMAS

Dispõe sobre a eleição ao cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.969/2024 de 02 de abril de 2024, em conformidade com o seu Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Vice-Presidente do CMAS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o pleno funcionamento da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a eleição realizada em plenário, na qual a Sra. Valdirene Souza Dias Silva foi eleita por unanimidade para o cargo de Vice-Presidente do CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger a Sra. **Valdirene Souza Dias Silva** para o cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para o mandato vigente, a contar da data de aprovação desta Resolução.

Art. 2º - Estabelecer que os efeitos desta Resolução retroagirão a 06 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio – MT, 16 de dezembro de 2024.

Maria Nunes Freire

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EDITAL N.º 10/2024 – PMCJ, DE 10 DE JULHO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL N.º 10/2024 – PMCJ, DE 10 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando os Editais nº. 01/2024-PMCJ, de 12 de maio de 2024, nº 02/2024-PMCJ, de 12 de maio de 2024 e nº 03/2024-PMCJ, de 12 de maio de 2024 torna pública a Relação de Recursos contra indeferimento de inscrição de acordo com o Anexo deste edital.

Campos de Júlio/MT, 10 de julho de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO

EDITAL N° 01/2024-PMCJ

Relação de Recurso contra indeferimento da solicitação de inscrição

PROT	NOME	CPF	CARGO	TIPO DE VAGA
------	------	-----	-------	--------------

187	DEOSDETE LINO FERREIRA DO ROSÁRIO	024.***-***64	Professor de Educação Física – II Plena	AMPLA CONCORRÊNCIA
-----	-----------------------------------	---------------	---	--------------------

ANEXO

EDITAL N° 02/2024-PMCJ

Relação de Recurso contra indeferimento da solicitação de inscrição

PROT	NOME	CPF	CARGO	TIPO DE VAGA
36	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	029.***-***99	Pregoeiro	AMPLA CONCORRÊNCIA
1273	ROBERT SANTANA FERNANDES	021.***-***19	Enfermeiro	AMPLA CONCORRÊNCIA
2956	LUCAS BORGES GOMES DA SILVA	059.***-***70	Estoquista	AMPLA CONCORRÊNCIA
513	BRUNO GABRIEL LEAO ARANHA	062.***-***70	Técnico de Enfermagem	AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO

EDITAL N° 03/2024-PMCJ

Relação de Recurso contra indeferimento da solicitação de inscrição

Não houve Recurso Contra Indeferimento da Inscrição.

NOTIFICAÇÃO 07

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024

A

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA

CNPJ: 04.364.833/0001-92

Rua da China, Nº 23B, Bairro Topázio

Petrolina - PE

NOTIFICAÇÃO 07

EMPREENDIMENTO: Construção da Praça Antoninho Bertoldo.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA - Contrato N° 046/2024

Prezado Senhor,

Referimo-nos à Notificação 06, para reiterar nossa preocupação com a persistência da inatividade na obra da Praça Antoninho Bertoldo e a ausência de providências por parte desta contratada.

Nas inspeções mais recentes, verificamos que:

A obra segue sem movimentação, e não houve qualquer avanço nas etapas pendentes desde a última notificação.

Não recebemos justificativa formal que explique os motivos do atraso ou as ações que estão sendo tomadas para retomar os trabalhos.

O prazo contratual de entrega, fixado em 18/10/2024, permanece ultrapassado, sem perspectiva de regularização.

Diante disso, reforçamos a necessidade urgente de atendimento às solicitações anteriormente realizadas. No prazo máximo de cinco dias úteis, aguardamos o envio de:

Um relatório detalhado esclarecendo os motivos da inatividade no canteiro de obras;

Um cronograma revisado, contendo as etapas pendentes, com prazos claros e factíveis para execução e conclusão;

As medidas concretas que serão adotadas para normalizar a situação e assegurar o cumprimento das obrigações contratuais.

Advertimos que, caso não haja resposta formal no prazo estabelecido ou sejam constatadas novas omissões, a Prefeitura se verá obrigada a adotar

medidas administrativas e contratuais, incluindo a aplicação das penalidades previstas no Contrato N° 046/2024 e na legislação vigente.

Reiteramos a necessidade de um posicionamento imediato para a retomada da obra, visando a conclusão do empreendimento e o atendimento às expectativas da Administração e da comunidade local.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tej.(65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.(65) 9 8154-4850

E-mail: engenhar@camposdejulio.mt.gov.br

LEI N° 2.167, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º, DA LEI MUNICIPAL N° 727, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-CMDM DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 727, de 24 de novembro de 2015, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 4º. O Conselho dos Direitos da Mulher será composto por 8 (oito) membros titulares e 8 (oito) suplentes, sendo quatro representantes do governo municipal e quatro representantes da sociedade civil organizada que contribuam de forma efetiva em defesa dos direitos da mulher, devendo ser ambos do sexo feminino, assim constituído:

- I - Um representante da Secretaria de Assistência Social;
- II - Um representante da Secretaria de Saúde;
- III - Um representante da Secretaria de Educação;
- IV - Um representante da Casa do Poder Legislativo;
- V - Um representante da Associação Comercial e Industrial;
- VI - Um representante de instituições religiosas;
- VII - Um representante de instituições sem fins lucrativos;
- VIII - Um representante do Rotary Club.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 727, de 24 de novembro de 2015, permanecem inalterados.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Campos de Júlio - MT, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO N° 382, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº 2.171, de 17 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 290.000,00

Total suplementação R\$ 290.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(544) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

(548) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0540 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 30.000,00

(700) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0540 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 60.000,00

(702) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

(704) 3.1.90.94.00.00.2.111.01.0540 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00

(710) 3.1.90.04.00.00.2.112.01.0540 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 20.000,00

(712) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 40.000,00

Total anulação R\$ 290.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO N° 383, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº 2.172, de 17 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 250.000,00

Total suplementação R\$ 250.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 384, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.173, de 17 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(735) 3.3.90.32.00.00.1.047.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 600.000,00

Total suplementação R\$ 600.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL N.º 24/2024 – PMCJ, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL N.º 24/2024 – PMCJ, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O PREFEITO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando os Editais nº. 01/2024-PMCJ, de 12 de maio de 2024, nº 02/2024-PMCJ, de 12 de maio de 2024 e nº 03/2024-PMCJ, de 12 de maio de 2024 torna pública a **Decisão dos Recursos interpostos contra Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados de acordo com o Anexo deste edital.**

Campos de Júlio/MT, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO

Decisão dos Recursos interpostos contra Relação dos Candidatos Aprovados e Classificados” dos Editais nºs 01, 02 e 03/2024-PMCJ.

Não houve a interposição de Recursos contra o Resultado Final do Concurso

LEI Nº. 2.172, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 250.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 250.000,00

Total suplementação R\$ 250.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE COMPRA E VENDA DE TERRENOS COM RETOMADA DO IMÓVEL.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **VENDEDOR**, vem, por meio desta formalizar a **RESCISÃO**, de pleno direito do referido contrato nº 354/2022, com substrato na **Lei nº 1.010 de 30, de maio 2019 e a**, e também preceitua com base na **Lei 1.749 de 01 de agosto de 2023**, conforme citada abaixo.

Onde em seu Art. 2º Altera a redação dada ao artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.10, de 30 de maio de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Em caso de descumprimento, pelo adquirente de qualquer dispositivo desta Lei, dar-se-á à revogação ou rescisão tácita de qual-

quer instrumento formalizado, sem quaisquer direitos à retenção ou indenização ao adquirente, inclusive quanto às benfeitorias porventura realizadas, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, sendo que os lotes retornarão ao domínio e uso exclusivo e integral do Município de Campos de Júlio.

Parágrafo único. Caso o adquirente atrase o pagamento de mais de 01 (uma) parcela, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação, será considerado como desistente da aquisição do lote, aplicando-se as disposições do caput.

Tendo em vista o que ocasionou a **RESCISÃO**, foram diversas as notificações enviadas por email e watsapp, que foram feitas para adimplir com os pagamentos de parcelas do imóvel identificado, com relação ao contrato de nº 354/2022, firmado na data de 21/12/2022, objeto deste denomina-se **LOTE Nº 08, QUADRA Nº 03, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.167** Loteamento Setor Industrial denominado Nelson Zuchi, conforme edital de concorrência Pública nº 003/2022.

Fica empresa Gilmar Alves Faria, inscrita no CNPJ/MF, representada pelo seu proprietário da empresa **GILMAR ALVES FARIA- ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.516/0001-99 com sede na Rua Rio Grande do Norte, nº 2443, Bairro Parque Industrial, Novo Tempo, CEP.: 76.982-204, Vilhena – RO,

denominado **COMPRADOR**, fica **NOTIFICADO** a partir desta, e a contar do recebimento desta e a publicação no diário oficial de circulação do Estado, o contrato restará **rescindido** para todos os seus efeitos.

Campos de Júlio, 16 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

VENDEDOR

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Analisado e Aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____

NOTIFICAÇÃO 17

Campos de Júlio – MT, 17 de dezembro de 2024.

À

PÉRICLES COUTO ROCHA

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA

Rua da China, nº 23 B, Bairro Topázio

PETROLINA - PE

NOTIFICAÇÃO 17

EMPREENDIMENTO: Construção do Centro de Convivência dos Idosos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 179/2023

Prezado Senhor,

Referimo-nos à Notificação 16, para reiterar, mais uma vez, a necessidade de solução imediata das pendências já destacadas anteriormente, visto que, até a presente data, não constatamos avanços efetivos na regularização dos serviços apontados.

Os itens abaixo permanecem em desconformidade com o contrato e as especificações técnicas:

Troca dos sifões de PVC por aço inox: Ainda não foram providenciadas as substituições, o que contraria as especificações contratuais e compromete a qualidade da instalação hidráulica.

Tratamento da piscina: A piscina continua sem manutenção adequada, com água acumulada e formação de lodo, apresentando riscos à estrutura e ao meio ambiente.

Testes dos equipamentos: Não foi informado cronograma para realização dos testes dos equipamentos instalados. Solicitamos novamente que a equipe técnica da Prefeitura seja informada com antecedência para o acompanhamento e validação.

Reforçamos que o prazo para a execução desses serviços está se esgotando. Alertamos que a ausência de providências poderá levar à aplicação das penalidades previstas no Contrato nº 179/2023, incluindo multas e outras sanções administrativas, conforme legislação vigente.

Dessa forma, solicitamos resposta formal em até cinco dias úteis a partir do recebimento desta notificação, com detalhamento das ações a serem tomadas e o cronograma definitivo para conclusão integral dos serviços pendentes.

Mantemo-nos à disposição para realização de reunião presencial ou remota, se necessário, para alinhamento e acompanhamento das providências.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tej.(65) 3387-2800 Ramal 3500

Cel.(65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL N.º 02/2024/SME, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O presente edital divulga a Contagem de Pontos do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas dos Professores do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Campos de Júlio/MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, Juliana Ferreira de Castro Uebel, no uso de suas atribuições, publica o Edital nº 02/2024/SME que divulga a Contagem de Pontos do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas dos Professores do quadro efetivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT para o Ano Letivo de 2025, a saber:

Art. 1º. Divulga o resultado final da Contagem de Pontos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio/MT, sendo que o professor efetivo terá a ATRIBUIÇÃO vinculada ao critério de opção de interesse para cargo/função à qual optou no Formulário de Contagem de Pontos, observado os critérios constantes na Instrução Normativa nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT, de 25 de novembro de 2024; 1ª Retificação - Instrução Normativa nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT Versão Corrigida, de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no inciso I, §1º do artigo 8º da Instrução Normativa Nº 01/2024/GS/SME-CJ/MT, apresenta-se a Relação Nominal de Professores, organizada em ordem decrescente de pontos obtidos, acompanhada de suas respectivas habilitações, conforme especificado neste Edital. Ademais, são disponibilizadas informações acerca da quantidade de vagas disponíveis nas unidades escolares, destinadas à lotação dos profissionais efetivos que participaram da contagem de pontos referente ao ano letivo de 2025.

§1º. As vagas disponíveis nas unidades escolares destinadas à lotação dos profissionais efetivos poderão sofrer alterações em função da demanda manifestada e das matrículas efetivadas para o ano letivo de 2025.

I – CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE

a) Professor Pedagogo (turma regular) com carga horária de 25 horas semanais: **20 turmas**.

II – CRECHE MUNICIPAL IGNEZ BRESOLIN GIONGO

a) Professor Pedagogo (turma regular) com carga horária de 25 horas semanais: **23 turmas**.

III – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NEUZA GOUVÊA MOLEIRO

a) Professor Pedagogo (turma regular) com carga horária de 25 horas semanais: **17 turmas**.

b) Professor de Educação Física: **34 aulas**.

c) Professor de Inglês: **17 aulas**.

IV - EMEF GERMANO LAZARETTI

a) Professor Pedagogo (turma regular) com carga horária de 25 horas semanais: **28 turmas**.

b) Professor Sala de Recursos Multifuncionais com carga horária de 25 horas semanais: **02 turmas**.

c) Professor Apoio Pedagógico com carga horária de 25 horas semanais: **02 turmas**.

d) Professor de Educação Física: **56 aulas**.

e) Professor de Inglês: **28 aulas**.

f) Professor Laboratório de Informática: **17 aulas**.

V – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO

a) Professor Pedagogo (turma regular) com carga horária de 25 horas semanais: **04 turmas**.

b) Professor Sala de Recursos Multifuncionais com carga horária de 25 horas semanais: **01 turma**.

c) Professor Pedagogo - Apoio Pedagógico com carga horária de 25 horas semanais: **02 turmas**.

d) Professor de Língua Portuguesa: **70 aulas**.

e) Professor de Matemática: **70 aulas**.

f) Professor de Ciências: **35 aulas**.

g) Professor de História: **28 aulas**.

h) Professor de Geografia: **28 aulas**.

i) Professor de Educação Física: **29 aulas**.

j) Professor de Inglês: **18 aulas**.

k) Professor de Artes: **14 aulas**.

l) Professor de Ensino Religioso: **14 aulas**.

m) Professor Laboratório de Informática: **11 aulas**.

VI – ESCOLA MUNICIPAL ELIZA KRONHARDT TOMÉ

a) Professor Pedagogo (turma regular) com carga horária de 25 horas semanais: **06 turmas**.

b) Professor Pedagogo - Apoio Pedagógico com carga horária de 25 horas semanais: **01 turma**.

c) Professor de Língua Portuguesa: **10 aulas**.

d) Professor de Matemática: **10 aulas**.

e) Professor de Ciências: **05 aulas**.

f) Professor de História: **04 aulas**.

g) Professor de Geografia: **04 aulas**.

h) Professor de Educação Física: **15 aulas**.

i) Professor de Inglês: **08 aulas**.

j) Professor de Artes: **02 aulas**.

k) Professor de Ensino Religioso: **02 aulas**.

l) Professor Laboratório de Informática: **06 aulas**.

§ 2º. A Relação Nominal de Professores está organizada em ordem decrescente de pontos obtidos, incluindo suas respectivas habilitações e as opções de atribuição de cada professor efetivo.

PROFESSOR EFETIVO PONTUAÇÃO

1º - ERLAN CRUZ GRANDIS – PORT. Nº 095/2004

Ciências

Sala Regular

Crit. desemp. 1: **254.00** | Crit. desemp. 2: **60.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **16/06/1979 80.00**

2º - ROMEU PEREIRA FÉLIX – PORT. Nº 293/2014

Educação Física

Sala Regular

Crit. desemp. 1: **123.00** | Crit. desemp. 2: **60.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **14/07/1987 79.00**

3º - MAUROCIR SILVA – PORT. Nº 198/2004

Matemática

Sala Regular

Crit. desemp. 1: **254.00** | Crit. desemp. 2: **60.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **22/10/1979 77.00**

4º - ZILDA DE OLIVEIRA – PORT. Nº 061/2006

Pedagogia

Sala Regular

Crit. desemp. 1: **229.00** | Crit. desemp. 2: **60.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **22/06/1971 76.00**

5º - ELIZABETE MARAFON – PORT. Nº 105/2004

Pedagogia

Sala Regular

Declaração de Experiência Em Alfabetização (1º ao 2º Ano)

Sala de Recursos Multifuncionais

Sala de Apoio Pedagógico (Declaração de Experiência em Alfabetização)

Crit. desemp. 1: **254.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **30/03/1972 63.00**

6º - LEILA CARVALHO VIEIRA DE MEDEIROS – PORT. Nº 099/2004

Pedagogia

Sala Regular

Prioridade de Permanência para Professores do 1º Ano/2024 em turmas do 1º Ano/2025

Crit. desemp. 1: **254.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **09/12/1972 63.00**

7º - ELIZANDRA RAMPANELLI – PORT. Nº 094/2004

Pedagogia

Sala Regular

Declaração de Experiência Em Alfabetização (1º ao 2º Ano)

Sala de Apoio Pedagógico (Declaração de Experiência em Alfabetização)

Turma 1º Segmento EJA – Educação de Jovens e Adultos (caso efetivar a formação de turmas)

Crit. desemp. 1: **254.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **05/05/1976 63.00**

8º - NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA – PORT. Nº 083/2004

Pedagogia

Sala Regular

Declaração de Experiência Em Alfabetização (1º ao 2º Ano)

Sala de Apoio Pedagógico (Declaração de Experiência em Alfabetização)

Crit. desemp. 1: **254.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.50** |
Data de nasc.: **03/06/1973 63.00**

9º - JOSEANE LUIZ BARBOSA – PORT. Nº 088/2004

Pedagogia

Sala Regular

Declaração de Experiência Em Alfabetização (1º ao 2º Ano)

Sala de Apoio Pedagógico (Declaração de Experiência em Alfabetização)

Crit. desemp. 1: **254.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.50** |
Data de nasc.: **18/05/1979 63.00**

10º - GREICI AMANN – PORT. Nº 089/2004

Pedagogia

Sala Regular

Declaração de Experiência Em Alfabetização (1º ao 2º Ano)

Sala de Apoio Pedagógico (Declaração de Experiência em Alfabetização)

Crit. desemp. 1: **254.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.00** |
Data de nasc.: **24/02/1980 63.00**

11º - LENILZA INACIO – PORT. Nº 010/2007

Pedagogia

Sala Regular

Crit. desemp. 1: **221.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **03/09/196863.00**

12º - JOSEANE LUIZ BARBOSA – PORT. Nº 059/2008

Pedagogia

Sala Regular

Declaração de Experiência Em Alfabetização (1º ao 2º Ano)

Sala de Apoio Pedagógico (Declaração de Experiência em Alfabetização)

Crit. desemp. 1: **202.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.50** |
Data de nasc.: **18/05/1979 63.00**

13º - CRISTIMAR CARVALHO DUARTE – PORT. Nº 057/2008

Pedagogia

Sala Regular / Educação Infantil

Crit. desemp. 1: **201.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **04/03/1987 63.00**

14º - SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS – PORT. Nº 093/2008

Língua Portuguesa

Sala Regular

Crit. desemp. 1: **199.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **18/04/1975 63.00**

15º - FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS – PORT. Nº 116/2008

Pedagogia

Sala Regular

Declaração de Experiência Em Alfabetização (1º ao 2º Ano)

Sala de Apoio Pedagógico (Declaração de Experiência em Alfabetização)

Crit. desemp. 1: **195.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **08/05/1979 63.00**

16º - DAYANE MIRANDA ROMEIRA – PORT. Nº 058/2009

Pedagogia

Sala Regular

Crit. desemp. 1: **192.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **23/04/198663.00**

17º - NEULIZIANE SAMPAIO DE LARA – PORT. Nº 057/2009

Pedagogia

Sala Regular

Declaração de Experiência Em Alfabetização (1º ao 2º Ano)

Sala de Apoio Pedagógico (Declaração de Experiência em Alfabetização)

Crit. desemp. 1: **192.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.50** |
Data de nasc.: **03/06/1973 63.00**

18º - VIVIANE DA SILVA MENDES – PORT. Nº 014/2010

Pedagogia*Sala Regular / Educação Infantil*Crit. desemp. 1: **181.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **05/09/1975** **63.00****19º - JACIRA TOLIN MACHADO – PORT. Nº 066/2010****Pedagogia***Sala Regular*Crit. desemp. 1: **175.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **26/06/1962** **63.00****20º - FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS – PORT. Nº 063/2010****Pedagogia***Sala Regular**Declaração de Experiência Em Alfabetização (1º ao 2º Ano)**Sala de Apoio Pedagógico (Declaração de Experiência em Alfabetização)*Crit. desemp. 1: **175.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **08/05/1979** **63.00****21º - GIANE PATRÍCIA SANTOS DE LIMA – PORT. Nº 068/2010****Pedagogia***Sala Regular*Crit. desemp. 1: **175.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.50** |
Data de nasc.: **01/11/1976** **63.00****22º - SILVANA CARNAUBA DOS SANTOS – PORT. Nº 130/2010****Pedagogia***Sala Regular**Sala de Recursos Multifuncionais*Crit. desemp. 1: **173.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **18/04/1975** **63.00****23º - PAULO VICTOR DA ROSA – PORT. Nº 148/2010****Educação Física***Sala Regular*Crit. desemp. 1: **172.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **26/11/1985** **63.00****24º - ELIANE MARTINS MEDEIROS – PORT. Nº 175/2012****Pedagogia***Sala Regular / Educação Infantil*Crit. desemp. 1: **148.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **17/04/1976** **63.00****25º - FABIANA SATURNINO DA SILVA – PORT. Nº 046/2013****Pedagogia***Sala Regular*Crit. desemp. 1: **143.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **18/05/1982** **63.00****26º - ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS – PORT. Nº 177/2013****Pedagogia***Sala Regular*Crit. desemp. 1: **138.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **14/03/1971** **63.00****27º - SIRLENE GOMES FERREIRA GRAVA – PORT. Nº 174/2013****Pedagogia***Sala Regular*Crit. desemp. 1: **138.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **09/08/1982** **63.00****28º - LENILZA INACIO – PORT. Nº 040/2014****Pedagogia***Sala Regular / Educação Infantil*Crit. desemp. 1: **132.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.50** |
Data de nasc.: **03/09/1968** **63.00****29º - KÊNIA APARECIDA SILVA DE MORAES – PORT. Nº 217/2014****Pedagogia***Sala Regular*Crit. desemp. 1: **126.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **12/10/1984** **63.00****30º - ROSANGELA APARECIDA VERONEZI – PORT. Nº 194/2016****Pedagogia***Sala Regular*Crit. desemp. 1: **102.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **24/10/1980** **63.00****31º - DANIELA MARTINS DA SILVA – PORT. Nº 227/2016****Pedagogia***Sala Regular*Crit. desemp. 1: **100.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **29/12/1988** **63.00****32º - ALEXANDRINA MARIA PEREIRA DE FARIAS – PORT. Nº 168/2017**

Pedagogia*Sala Regular / Educação Infantil*Crit. desemp. 1: **94.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **14/03/1971 63.00****33° - GIANE PATRICIA SANTOS DE LIMA – PORT. N° 163/2017****Pedagogia***Sala Regular / Educação Infantil*Crit. desemp. 1: **94.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **01/11/1976 63.00****34° - SOLANGE BERNARDO BRITO DOS SANTOS – PORT. N° 166/2017****Pedagogia***Sala Regular / Educação Infantil*Crit. desemp. 1: **94.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **29/09/198263.00****35° - DAYANE MIRANDA ROMEIRA – PORT. N° 161/2017****Pedagogia***Sala Regular / Educação Infantil*Crit. desemp. 1: **94.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **23/04/198663.00****36° - SIMONE GONÇALVES DA SILVA – PORT. N° 167/2017****Pedagogia***Sala Regular / Educação Infantil*Crit. desemp. 1: **94.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **18/05/1987 63.00****37° - DIANALEIA SCHMITZ PEREIRA – PORT. N° 169/2017****Pedagogia***Sala Regular / Educação Infantil*Crit. desemp. 1: **94.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.50** |
Data de nasc.: **30/09/1986 63.00****38° - ELAINE VANESSA DOS SANTOS LIMA – PORT. N° 293/2017****Pedagogia***Sala Regular / Educação Infantil*Crit. desemp. 1: **91.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **26/11/1980 63.00****39° - MARILENE DE SOUZA – PORT. N° 357/2017****Pedagogia***Sala Regular / Educação Infantil*Crit. desemp. 1: **90.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **05/07/1972 63.00****40° - CRISTINA VIOTTO JANUARIO – PORT. N° 396/2017****Pedagogia***Sala Regular / Educação Infantil*Crit. desemp. 1: **88.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **1.50** |
Data de nasc.: **11/09/197963.00****41° - MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO OLIVEIRA – PORT. N° 129/2018****Pedagogia***Sala Regular**Declaração de Experiência Em Alfabetização (1º ao 2º Ano)**Sala de Apoio Pedagógico (Declaração de Experiência em Alfabetização)*Crit. desemp. 1: **78.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **11/04/1981 63.00****42° - IONE ALVES DE SOUZA SALAPATA – PORT. N° 092/2004****Pedagogia***Sala Regular*Crit. desemp. 1: **254.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **16/11/197962.97****43° - TEREZINHA DE FATIMA ANDRADE GOMES DE OLIVEIRA – PORT. N° 020/2004****Pedagogia***Sala Regular / Educação Infantil*Crit. desemp. 1: **254.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **07/01/1964 62.00****44° - HELENA PAVLAK – PORT. N° 090/2004****Pedagogia***Sala Regular**Declaração de Experiência Em Alfabetização (1º ao 2º Ano)**Sala de Apoio Pedagógico (Declaração de Experiência em Alfabetização)*Crit. desemp. 1: **254.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **18/01/1968 62.00****45° - LUCICLEIA RIBEIRO BATISTA – PORT. N° 085/2004****Pedagogia***Sala Regular*Crit. desemp. 1: **254.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.00** |
Data de nasc.: **13/05/1977 62.00****46° - HELENA PAVLAK – PORT. N° 055/2006**

Pedagogia

Sala Regular

Declaração de Experiência Em Alfabetização (1° ao 2° Ano)

Sala de Apoio Pedagógico (Declaração de Experiência em Alfabetização)

Crit. desemp. 1: **229.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |Data de nasc.: **18/01/1968 62.00****47° - MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN SCHMIDT – PORT. Nº 061/2006****Pedagogia**

Sala Regular

Declaração de Experiência Em Alfabetização (1° ao 2° Ano)

Sala de Recursos Multifuncionais

Sala de Apoio Pedagógico (Declaração de Experiência em Alfabetização)

Crit. desemp. 1: **229.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.50** |Data de nasc.: **06/12/1972 62.00****48° - TANIA MEIRE DE MELLO RIBEIRO – PORT. Nº 115/2008****Pedagogia**

Sala Regular

Declaração de Experiência Em Alfabetização (1° ao 2° Ano)

Sala de Recursos Multifuncionais

Sala de Apoio Pedagógico (Declaração de Experiência em Alfabetização)

Crit. desemp. 1: **195.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |Data de nasc.: **18/05/1980 62.00****49° - CLEIDES FERREIRA DOS SANTOS LIMA – PORT. Nº 114/2008****Pedagogia**

Sala Regular

Declaração de Experiência Em Alfabetização (1° ao 2° Ano)

Crit. desemp. 1: **195.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **1.00** |Data de nasc.: **28/12/1964 62.00****50° - ELOITA TEREZA DE ARRUDA BRANDALISE – PORT. Nº 075/2009****Pedagogia**

Sala Regular / Educação Infantil

Crit. desemp. 1: **185.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |Data de nasc.: **29/05/1965 62.00****51° - LEILA PAULUS BORGES – PORT. Nº 054/2010****Pedagogia**

Sala Regular / Educação Infantil

Crit. desemp. 1: **175.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |Data de nasc.: **02/10/1987 62.00****52° - LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA – PORT. Nº 072/2010****Pedagogia**

Sala Regular

Declaração de Experiência Em Alfabetização (1° ao 2° Ano)

Sala de Recursos Multifuncionais

Sala de Apoio Pedagógico (Declaração de Experiência em Alfabetização)

Crit. desemp. 1: **175.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.50** |Data de nasc.: **23/11/1982 62.00****53° - QUEILA MATHEUS – PORT. Nº 069/2010****Pedagogia**

Sala Regular

Crit. desemp. 1: **175.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.00** |Data de nasc.: **23/10/1984 62.00****54° - JANE REGINA PIZZI CELSO – PORT. Nº 064/2010****Pedagogia**

Sala Regular

Crit. desemp. 1: **175.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **1.00** |Data de nasc.: **03/12/1967 62.00****55° - MARIA HELENA DA SILVA – PORT. Nº 141/2010****Pedagogia**

Sala Regular / Educação Infantil

Crit. desemp. 1: **172.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |Data de nasc.: **05/06/1977 62.00****56° - MARIA APARECIDA CALISTO DE CARVALHO – PORT. Nº 126/2011****Pedagogia**

Sala Regular / Educação Infantil

Crit. desemp. 1: **167.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |Data de nasc.: **25/07/1971 62.00****57° - EDIJANE AVELINO DOS SANTOS – PORT. Nº 104/2011****Pedagogia**

Sala Regular / Educação Infantil

Crit. desemp. 1: **167.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |Data de nasc.: **20/01/1973 62.00****58° - GISELE VITORIANO LIDORIO LISBOA – PORT. Nº 112/2011****Pedagogia**

Sala Regular / Educação Infantil

Crit. desemp. 1: **167.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |Data de nasc.: **05/07/1986 62.00**

59° - ROSANA GOMES DE BRITO – PORT. Nº 139/2011

Pedagogia*Sala Regular / Educação Infantil*

Crit. desemp. 1: **167.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.50** |
 Data de nasc.: **30/10/1987 62.00**

60° - TATIANE MARTA LUIZ – PORT. Nº 147/2011

Pedagogia*Sala Regular / Educação Infantil*

Crit. desemp. 1: **166.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
 Data de nasc.: **03/10/1983 62.00**

61° - JANET MIRANDA DE CAMPOS – PORT. Nº 082/2013

Pedagogia*Sala Regular*

Crit. desemp. 1: **142.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
 Data de nasc.: **19/03/1974 62.00**

62° - IVANICE ELLVANGER CHALITO – PORT. Nº 095/2013

Pedagogia*Sala Regular*

Crit. desemp. 1: **141.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
 Data de nasc.: **30/06/1976 62.00**

63° - ELEIDA MARIA DA SILVA FRONZA – PORT. Nº 175/2013

Pedagogia*Sala Regular**Prioridade de Permanência para Professores do 1º Ano/2024 em turmas do 1º Ano/2025*

Crit. desemp. 1: **138.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
 Data de nasc.: **22/03/1967 62.00**

64° - QUEILA MATHEUS – PORT. Nº 173/2013

Pedagogia*Sala Regular*

Crit. desemp. 1: **138.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.00** |
 Data de nasc.: **23/10/1984 62.00**

65° - JANE REGINA PIZZI CELSO – PORT. Nº 015/2014

Pedagogia*Sala Regular*

Crit. desemp. 1: **133.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **1.00** |
 Data de nasc.: **03/12/1967 62.00**

66° - CÉLIA ALVES DE SOUZA – PORT. Nº 151/2015

Pedagogia*Sala Regular*

Crit. desemp. 1: **116.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
 Data de nasc.: **02/09/1973 62.00**

67° - ROSIMEIRE CONCEIÇÃO FAVERO – PORT. Nº 175/2015

Pedagogia*Sala Regular**Declaração de Experiência Em Alfabetização (1º ao 2º Ano)**Sala de Apoio Pedagógico (Declaração de Experiência em Alfabetização)*

Crit. desemp. 1: **114.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
 Data de nasc.: **08/09/1975 62.00**

68° - FABIANA MENDONÇA HEGNER SOSSAI – PORT. Nº 190/2015

Pedagogia*Sala Regular*

Crit. desemp. 1: **113.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
 Data de nasc.: **10/08/1988 62.00**

69° - IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA – PORT. Nº 216/2016

Pedagogia*Sala Regular*

Crit. desemp. 1: **101.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
 Data de nasc.: **21/08/1981 62.00**

70° - IVANICE ELLVANGER CHALITO – PORT. Nº 300/2017

Pedagogia*Sala Regular / Educação Infantil*

Crit. desemp. 1: **91.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
 Data de nasc.: **30/06/1976 62.00**

71° - CÉLIA ALVES DE SOUZA – PORT. Nº 291/2017

Pedagogia*Sala Regular / Educação Infantil*

Crit. desemp. 1: **91.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.50** |
 Data de nasc.: **02/09/1973 62.00**

72° - SIRLENE PERUCHI PEREIRA – PORT. Nº 294/2017

Pedagogia*Sala Regular / Educação Infantil*

Crit. desemp. 1: **91.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **1.00** |
 Data de nasc.: **07/05/1981 62.00**

73° - ALINE LEMES DE MORAES – PORT. N° 030/2018**Pedagogia***Sala Regular / Educação Infantil*Crit. desemp. 1: **83.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **10/11/1989 62.00****74° - MARIO MARCIO RIBEIRO – PORT. N° 056/2002****Língua Portuguesa***Sala Regular*Crit. desemp. 1: **274.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **21/10/1970 61.00****75° - LISIANE MENDES – PORT. N° 021/2004****Pedagogia***Sala Regular / Educação Infantil*Crit. desemp. 1: **254.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **11/07/1977 61.00****76° - MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA – PORT. N° 080/2004****Língua Portuguesa***Sala Regular*Crit. desemp. 1: **254.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **1.00** |
Data de nasc.: **03/11/1971 61.00****77° - MARIA SUELY ALVES DA SILVA LAGOA – PORT. N° 100/2008****Língua Portuguesa***Sala Regular*Crit. desemp. 1: **196.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **1.00** |
Data de nasc.: **03/11/1971 61.00****78° - SANDRA MARIA DA SILVA – PORT. N° 052/2009****Pedagogia***Sala Regular**Declaração de Experiência Em Alfabetização (1° ao 2° Ano)**Sala de Recursos Multifuncionais**Sala de Apoio Pedagógico (Declaração de Experiência em Alfabetização)*Crit. desemp. 1: **193.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.50** |
Data de nasc.: **26/09/1964 61.00****79° - MARIO MARCIO RIBEIRO – PORT. N° 131/2010****Língua Portuguesa***Sala Regular*Crit. desemp. 1: **173.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **21/10/1970 61.00****80° - THIARA DA SILVA NUNES – PORT. N° 043/2014****Pedagogia***Sala Regular**Sala de Apoio Pedagógico (Declaração de Experiência em Alfabetização)*Crit. desemp. 1: **132.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **22/09/1986 61.00****81° - CINTIA NORBERTO – PORT. N° 192/2016****Pedagogia***Sala Regular*Crit. desemp. 1: **102.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **26/05/1987 61.00****82° - MARCIA ALVES DE SOUSA – PORT. N° 164/2017****Pedagogia***Sala Regular / Educação Infantil*Crit. desemp. 1: **94.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **1.00** |
Data de nasc.: **08/12/1979 61.00****83° - IRONE SALETE DA SILVA VERDI – PORT. N° 086/2004****Pedagogia***Sala Regular*Crit. desemp. 1: **254.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **1.50** |
Data de nasc.: **21/02/1966 60.00****84° - CELINA APARECIDA GAMBA – PORT. N° 062/2008****Pedagogia***Sala Regular**Declaração de Experiência Em Alfabetização (1° ao 2° Ano)**Sala de Recursos Multifuncionais**Sala de Apoio Pedagógico (Declaração de Experiência em Alfabetização)**Turma 1° Segmento EJA – Educação de Jovens e Adultos (caso efetivar a formação de turmas)*Crit. desemp. 1: **201.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **01/11/1972 60.00****85° - ERENIR DA COSTA DA SILVA – PORT. N° 074/2010****Pedagogia***Sala Regular**Prioridade de Permanência para Professores do 1° Ano/2024 em turmas do 1° Ano/2025*Crit. desemp. 1: **175.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.50** |
Data de nasc.: **01/01/1970 60.00**

86° - GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS – PORT. N° 099/2010

Pedagogia

Sala Regular

Sala de Recursos Multifuncionais

Sala de Apoio Pedagógico (Declaração de Experiência em Alfabetização)

Crit. desemp. 1: **174.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |Data de nasc.: **21/03/1981 60.00**

87° - ODILA NELCI KRAMPE DONAT – PORT. N° 039/2013

Pedagogia

Sala Regular

Crit. desemp. 1: **144.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |Data de nasc.: **17/11/1967 60.00**

88° - EDNALVA APARECIDA FERREIRA MILITÃO – PORT. N° 070/2013

Pedagogia

Sala Regular

Crit. desemp. 1: **142.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **1.50** |Data de nasc.: **24/08/1977 60.00**

89° - CARLINA DOS SANTOS CRUZ – PORT. N° 184/2013

Pedagogia

Sala Regular

Crit. desemp. 1: **138.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.00** |Data de nasc.: **19/04/1970 60.00**

90° - JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDAK – PORT. N° 178/2013

Pedagogia

Sala Regular

Prioridade de Permanência para Professores do 1º Ano/2024 em turmas do 1º Ano/2025

Crit. desemp. 1: **138.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **1.00** |Data de nasc.: **28/02/1973 60.00**

91° - ERENIR DA COSTA DA SILVA – PORT. N° 037/2014

Pedagogia

Sala Regular

Prioridade de Permanência para Professores do 1º Ano/2024 em turmas do 1º Ano/2025

Crit. desemp. 1: **132.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.50** |Data de nasc.: **01/01/1970 60.00**

92° - VERA LUCIA PINHEIRO – PORT. N° 030/2014

Pedagogia

Sala Regular

Crit. desemp. 1: **132.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **1.00** |Data de nasc.: **30/09/1972 60.00**

93° - JULIANA DO NASCIMENTO PISKE CONDAK – PORT. N° 259/2021

Pedagogia

Sala Regular

Prioridade de Permanência para Professores do 1º Ano/2024 em turmas do 1º Ano/2025

Crit. desemp. 1: **40.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **1.00** |Data de nasc.: **28/02/1973 60.00**

94° - MARIA NUNES FREIRE – PORT. N° 081/2004

Pedagogia

Sala Regular

Crit. desemp. 1: **254.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |Data de nasc.: **16/06/1981 59.00**

95° - CLAUDIA INES KAIM PIENIZ – PORT. N° 094/2010

Pedagogia

Sala Regular

Declaração de Experiência Em Alfabetização (1º ao 2º Ano)

Sala de Recursos Multifuncionais

Sala de Apoio Pedagógico (Declaração de Experiência em Alfabetização)

Crit. desemp. 1: **174.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **1.00** |Data de nasc.: **14/05/1967 59.00**

96° - DIONE PEREIRA BEZERRA – PORT. N° 035/2014

Pedagogia

Sala Regular

Declaração de Experiência Em Alfabetização (1º ao 2º Ano)

Sala de Recursos Multifuncionais

Sala de Apoio Pedagógico (Declaração De Experiência Em Alfabetização)

Crit. desemp. 1: **132.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |Data de nasc.: **30/06/1990 59.00**

97° - CLAUDIA INES KAIM PIENIZ – PORT. N° 216/2014

Pedagogia

Sala Regular

Declaração de Experiência Em Alfabetização (1º ao 2º Ano)

Sala de Recursos Multifuncionais

Sala de Apoio Pedagógico (Declaração de Experiência em Alfabetização)

Crit. desemp. 1: **126.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **1.00** |Data de nasc.: **14/05/1967 59.00**

98° - RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN – PORT. N° 049/2018**Língua Inglesa***Sala Regular*Crit. desemp. 1: **82.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **17/06/1986 59.00****99° - GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO – PORT. N° 104/2004****Pedagogia***Sala Regular**Reside no Campo*Crit. desemp. 1: **254.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **27/10/196958.00****100° - ESTÉLLA MARI DANELUZ – PORT. N° 091/2004****Matemática***Sala Regular*Crit. desemp. 1: **254.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.50** |
Data de nasc.: **29/01/1966 58.00****101° - MARLI TERESINHA MAITO TOMÉ – PORT. N° 087/2004****Pedagogia***Sala Regular**Reside no Campo**Declaração de Experiência Em Alfabetização (1° ao 2° Ano)**Sala de Apoio Pedagógico (Declaração de Experiência em Alfabetização)*Crit. desemp. 1: **254.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.00** |
Data de nasc.: **07/12/197658.00****102° - ESTÉLLA MARI DANELUZ – PORT. N° 063/2006****Matemática***Sala Regular*Crit. desemp. 1: **229.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.50** |
Data de nasc.: **29/01/1966 58.00****103° - MARLI TERESINHA MAITO TOMÉ – PORT. N° 096/2010****Pedagogia***Sala Regular**Reside no Campo**Declaração de Experiência Em Alfabetização (1° ao 2° Ano)**Sala de Apoio Pedagógico (Declaração de Experiência em Alfabetização)*Crit. desemp. 1: **174.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.00** |
Data de nasc.: **07/12/197658.00****104° - GISLAINE ORTOLAN PARZIANELLO – PORT. N° 129/2010****Pedagogia***Sala Regular**Reside no Campo*Crit. desemp. 1: **173.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **27/10/196958.00****105° - MARLEI JUNGES – PORT. N° 132/2010****Educação Física***Sala Regular*Crit. desemp. 1: **173.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **1.50** |
Data de nasc.: **03/11/1978 58.00****106° - JOSE APARECIDO DA SILVA – PORT. N° 033/2013****Ciências***Sala Regular*Crit. desemp. 1: **144.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **05/09/1966 58.00****107° - ROSENILDA SILVA ARAUJO – PORT. N° 036/2013****Matemática***Sala Regular*Crit. desemp. 1: **144.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.50** |
Data de nasc.: **02/05/1979 58.00****108° - ODIRLEI PEREIRA DA SILVA – PORT. N° 037/2002****Pedagogia***Sala Regular**Declaração de Experiência Em Alfabetização (1° ao 2° Ano)**Sala de Recursos Multifuncionais**Sala de Apoio Pedagógico (Declaração De Experiência Em Alfabetização)*Crit. desemp. 1: **276.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **21/09/1979 57.00****109° - ODIRLEI PEREIRA DA SILVA – PORT. N° 058/2008****Pedagogia***Sala Regular**Declaração de Experiência Em Alfabetização (1° ao 2° Ano)**Sala de Recursos Multifuncionais**Sala de Apoio Pedagógico (Declaração De Experiência Em Alfabetização)*Crit. desemp. 1: **202.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **21/09/1979 57.00****110° - GERALDA PEREIRA – PORT. N° 105/2012****Geografia**

Sala Regular

Crit. desemp. 1: **153.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **28/04/1960 57.00**

111° - MAURO FLAVIO DE SOUZA – PORT. N° 082/2014***Pedagogia****Sala Regular*

Crit. desemp. 1: **131.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **25/08/1979 57.00**

112° - IDACI DA APARECIDA MARIANO – PORT. N° 214/2016***Pedagogia****Sala Regular*

Crit. desemp. 1: **101.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **16/06/1954 57.00**

113° - GEDEÃO JOSÉ BRASIL – PORT. N° 159/2021***Língua Inglesa****Sala Regular*

Crit. desemp. 1: **45.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **20/07/1983 57.00**

114° - VANIA LUCIA PICCIUTO – PORT. N° 091/2006***História****Sala Regular*

Crit. desemp. 1: **225.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **15/09/1981 56.00**

115° - DIANE MARCIA BORGES CHAGAS – PORT. N° 070/2010***Pedagogia****Sala Regular*

Prioridade de Permanência para Professores do 1º Ano/2024 em turmas do 1º Ano/2025

Crit. desemp. 1: **175.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.00** |
Data de nasc.: **30/07/1976 56.00**

116° - CLAUDIA MONEZ CHAGAS – PORT. N° 171/2013***História****Sala Regular*

Crit. desemp. 1: **138.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **31/05/1981 56.00**

117° - MARCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO – PORT. N° 170/2017***Língua Inglesa****Sala Regular*

Crit. desemp. 1: **94.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.50** |
Data de nasc.: **23/11/1982 56.00**

118° - ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS – PORT. N° 210/2013***Laboratório de Informática***

Crit. desemp. 1: **137.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **14/10/1973 54.24**

119° - ARCILEI DA SILVA – PORT. N° 190/2016***Pedagogia****Sala Regular*

Crit. desemp. 1: **102.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.50** |
Data de nasc.: **05/12/1968 54.00**

120° - MARLENE DA SILVA PANHOSATTO – PORT. N° 097/2008***Pedagogia****Sala Regular*

Prioridade de Permanência para Professores do 1º Ano/2024 em turmas do 1º Ano/2025

Crit. desemp. 1: **196.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **1.50** |
Data de nasc.: **18/07/1962 52.83**

121° - JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL – PORT. N° 056/2010***Pedagogia****Sala Regular*

Crit. desemp. 1: **175.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **03/04/1977 52.00**

122° - BRUNO FERNANDES BRUGHAGO – PORT. N° 224/2014***Laboratório de Informática****Sala Regular*

Crit. desemp. 1: **126.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **3.00** |
Data de nasc.: **23/11/1985 51.00**

123° - CRISelda SELZLER KLAHOLD – PORT. N° 079/2004***Pedagogia****Sala Regular*

Crit. desemp. 1: **254.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **2.00** |
Data de nasc.: **22/04/1962 47.55**

124° - MARIA DO CARMO SOUZA – PORT. N° 083/2013***Pedagogia****Sala Regular*

Crit. desemp. 1: **142.00** | Crit. desemp. 2: **40.00** | Crit. desemp. 3: **1.00** |
Data de nasc.: **16/07/196243.42**

Campos de Júlio-MT, 17 de dezembro de 2024.

PUBLICADA REGISTRADA CUMpra-SE

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL

Secretária Municipal de Educação

Art. 3º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LEI Nº. 2.166, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 04 Fortalecimento do SUS Projeto: 1.155 Construção da Unidade de Reabilitação Descentralizada Bom Jesus Produto: Unidade. Exercício: 2024 R\$ 3.620.555,80 Valor Total: R\$ 3.620.555,80 (três milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) Meta: Construir uma estrutura especializada e acessível destinada ao atendimento humanizado e à reabilitação integral de pacientes com necessidades físicas e motoras, promovendo a inclusão social, a qualidade de vida e o fortalecimento da rede de atenção à saúde no município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 122 Administração Geral Programa: 04 Fortalecimento do SUS Projeto: 1.155 Construção da Unidade de Reabilitação Descentralizada Bom Jesus Produto: Unidade. Exercício: 2024 R\$ 3.620.555,80 Valor Total: R\$ 3.620.555,80 (três milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) Meta: Construir uma estrutura especializada e acessível destinada ao atendimento humanizado e à reabilitação integral de pacientes com necessidades físicas e motoras, promovendo a inclusão social, a qualidade de vida e o fortalecimento da rede de atenção à saúde no município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 3.620.555,80 (três milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.155 Construção da Unidade de Reabilitação Descentralizada Bom Jesus

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 3.620.555,80

Total da Suplementação R\$ 3.620.555,80

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO DA LEI Nº. 2.166, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.500 (Saúde)	R\$ 11.661.762,49	0,00	R\$ 11.661.762,49	R\$ 1.598.069,28	R\$ 10.063.693,21

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI N° 2.168, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 115.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(237) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 115.000,00

Total suplementação R\$ 115.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 26/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2024

Aviso de Dispensa Eletrônica N° 26/2024

Processo Licitatório N° 146/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, autuada sob o n° 02/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal n° 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

AVISO

Objeto: Aquisição de móveis em granito para o Centro de Convivência dos Idosos (CCI) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor global estimado: R\$ 41.079,98

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 20/12/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 20/12/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Sim.

Agente de contratação: Nadia T. Nejem. Portaria n° 26/2024.

RESOLUÇÃO N° 018/2024 - CMAS

APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS RECURSOS CO-FINANCIADOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n°. 1.969/2024 de 02 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a Portaria MDS n°. 625 de 10 de agosto de 2010, alterada pela Portaria MDS n°. 118 de 12 de abril de 2011 que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MDS n° 113, de 10 de Dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS N° 884, de 10 de Maio de 2023, que “dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023.”;

CONSIDERANDO a análise de todos os aspectos que envolvem o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira do SUAS, relativo ao exercício de 2023;

CONSIDERANDO a análise de toda documentação recebida do órgão gestor da assistência social;

CONSIDERANDO a análise da execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a fiscalização e o acompanhamento regular feito pelo CMAS;

CONSIDERANDO que o CMAS verificou que os serviços foram executados de forma contínua e regular, tendo o município inclusive garantido a execução de todos os serviços/ações inclusive com recursos próprios, não sofrendo qualquer descontinuidade os serviços e ações propostas;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2024, Ata n° 112/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira dos recursos cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao exercício de 2023.

Art. 2º - APROVAR, de forma total, a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético Anual de execução físico-financeira da prestação de contas dos Serviços/Programas de ação continuada cofinanciados pelo Governo Federal no exercício de 2023.

Art. 3º - APROVAR, de forma total, o Demonstrativo Sintético da execução físico-financeira da prestação de contas do IGD SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social cofinanciados pelo Governo Federal no exercício de 2023.

Art. 4º - APROVAR, de forma total, o Demonstrativo Sintético da execução físico-financeira da prestação de contas do IGD PBF - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família.

Art. 5º - APROVAR a reprogramação e a aplicação do saldo existente em 31 de dezembro de 2023, dos serviços/programas de ação continuada cofinanciados pelo Governo Federal, para todo o exercício de 2024.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 16 de dezembro de 2024.

Maria Nunes Freire

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LEI Nº. 2.169, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 160.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

(148) 3.3.90.47.00.00.001.01.0500 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 30.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(202) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0751 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 130.000,00

Total suplementação R\$ 160.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.173, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 600.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(735) 3.3.90.32.00.00.1.047.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 600.000,00

Total suplementação R\$ 600.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 378, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.166, de 17 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 3.620.555,80 (três milhões, seiscentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.155 Construção da Unidade de Reabilitação Descentralizada Bom Jesus

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 3.620.555,80

Total da Suplementação R\$ 3.620.555,80

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****DECRETO Nº. 379, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.168, de 17 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde**UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde**

(237) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 115.000,00

Total suplementação R\$ 115.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT****NOTIFICAÇÃO 18**

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024

CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA**CNPJ: 04.364.833/0001-92****Rua da China, Nº 23B, Bairro Topázio****Petrolina - PE****NOTIFICAÇÃO 18****EMPREENDIMENTO:** Construção do centro de eventos do CRAS**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT**CONTRATADA:** CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PRETOLINA LTDA - Contrato Nº 263/2023.

Prezado Sr. Péricles Couto Rocha,

Com referência à Notificação 17, reiteramos a necessidade de regularização imediata das pendências destacadas, considerando que, até o momento, não observamos avanços significativos no cumprimento das solicitações.

Os seguintes pontos permanecem críticos e demandam atenção urgente:

Falta de andamento dos serviços: A lentidão na execução da obra persiste, impactando diretamente o cronograma de conclusão. A insuficiência de mão de obra no canteiro de obras continua sendo um fator limitante, e solicitamos novamente a alocação imediata de equipe suficiente para garantir o progresso das atividades.

Limpeza do canteiro de obras: Não foram realizadas as adequações necessárias para a remoção dos resíduos acumulados e a organização do local, o que compromete o ambiente de trabalho e a eficiência operacional.

Conforme previsto no Contrato Nº 263/2023 e na legislação aplicável, advertimos que a manutenção das irregularidades poderá acarretar a aplicação de sanções administrativas, incluindo multas e outras medidas cabíveis.

Dessa forma, solicitamos que seja apresentado um cronograma detalhado, atualizado e acompanhado de um plano de ação com medidas concretas e prazos para a regularização das pendências, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir do recebimento desta notificação.

Colocamo-nos à disposição para realizar reunião presencial ou remota para esclarecimentos ou alinhamentos necessários.

Sem mais, aguardamos retorno imediato para evitar medidas administrativas adicionais.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

Tel.(65) 3387-2800 Ramal 3500

Cel.(65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 24

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

Ao Sr.**PÉRICLES COUTO ROCHA****STARK CONSTRUÇÃO LTDA****Rua Quarenta e Dois, nº 21, São Gonçalo****PETROLINA – PE****NOTIFICAÇÃO 24****EMPREENDIMENTO:** Reforma e ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT**CONTRATADA:** STARK CONSTRUÇÃO LTDA – Contrato Nº 230/2022

Prezado Sr. Péricles Couto Rocha,

Referente à Notificação 23, informamos que, até o momento, não recebemos atualização formal ou ações concretas relacionadas à regularização dos serviços pendentes destacados anteriormente. A ausência de retorno, somada à inércia no cumprimento das obrigações contratuais, tem causado transtornos à Administração e comprometido o cumprimento dos prazos estipulados.

Dessa forma, reiteramos a necessidade de conclusão urgente dos itens elencados na notificação anterior, com destaque para:

Piso tátil;

Pintura de pisos;

Coifa inox na cozinha;

Instalação de barras de apoio nos banheiros PCD;

Instalações do PSCIP (Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico);

Anel de textura para corrimão;

Placa em braile para corrimão;

Placa em acrílico para portas;

Elétrica da quadra de esportes.

Alertamos que o não atendimento imediato das pendências mencionadas implicará na adoção de medidas administrativas cabíveis, incluindo a aplicação das penalidades previstas no Contrato N° 230/2022. Essas medidas visam a proteção do interesse público e a garantia da correta execução da obra.

Solicitamos, novamente, atualização detalhada sobre o andamento dos serviços, acompanhada dos prazos de execução para cada item pendente. A Administração reforça sua disponibilidade para eventuais esclarecimentos e colaboração dentro de suas competências.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

Te|. (65) 3387-2800 Ramal 3500 | Ce|. (65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 02

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

Ao Sr.

JOEL JUNIOR DA SILVA

JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA

Av. Marechal Rondon, n° 465, Centro, 78460-000

NOBRES - MT

NOTIFICAÇÃO 02

EMPREENDIMENTO: Reforma E Adaptação Do Transbordo Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATO: 50/2024

Prezado Joel Junior Silva,

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, no exercício de suas atribuições enquanto contratante, vem por meio desta notificação manifestar preocupação com o andamento da obra de reforma e adaptação do Transbordo Municipal.

Nas últimas visitas técnicas realizadas no canteiro de obras, foi constatado que o local se encontra sem movimentação ou presença de equipe técnica e operária, situação que compromete diretamente o cumprimento do cronograma estabelecido e a conclusão dos serviços contratados.

Dessa forma, solicitamos que a JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA tome as providências necessárias para a retomada imediata das atividades no canteiro de obras, garantindo o avanço dos serviços e a entrega do empreendimento no menor prazo possível, conforme previsto no contrato.

Ressaltamos que a manutenção dessa situação poderá acarretar a aplicação das penalidades contratuais e administrativas cabíveis, incluindo advertências, multas e outras sanções previstas no Contrato N° 50/2024.

Aguardamos a regularização imediata da situação.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

Te|. (65) 3387-2800 Ramal 3500

Ce|. (65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

NOTIFICAÇÃO 23

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

Ao Sr.

PÉRICLES COUTO ROCHA

STARK CONSTRUÇÃO LTDA

Rua Quarenta e Dois, n° 21, São Gonçalo

PETROLINA – PE

NOTIFICAÇÃO 23

EMPREENDIMENTO: Construção do Centro Municipal de Educação Infantil

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: STARK CONSTRUÇÃO LTDA – N° 183/2022

Prezado Sr. Péricles Couto Rocha,

Em sequência à Notificação 22 e em conformidade com inspeções recentes no Centro Municipal de Educação Infantil, reiteramos a urgência na finalização dos itens pendentes. Abaixo, seguem as áreas e serviços que necessitam de conclusão imediata:

Quadra:

Cobertura: Pendente de conclusão.

Pintura: Pendente de conclusão.

Instalação elétrica: Pendente de conclusão.

Passarela:

Conexão entre a quadra e o refeitório: Pendente de conclusão.

Corredor:

Grelhas de drenagem: Não instaladas.

Alçapão: Pendente de conclusão.

Rampa no acesso ao segundo bloco de salas de aula: Pendente de conclusão.

Sala 7:

Fissuras próximas às janelas: Não reparadas.

Lixeiras:

Drenagem dos ralos para o sumidouro: Realizada de forma inadequada.

Portas das lixeiras: Pendente de conclusão.

Entulhos:

Remoção dos entulhos da obra: Pendente de conclusão.

Cozinha:

Instalação do exaustor: Pendente de conclusão.

Conforme reiterado na notificação anterior, reforçamos a necessidade urgente de reparo das infiltrações na cobertura do refeitório, com vistas à prevenção de potenciais danos estruturais.

Destacamos ainda que nas visitas realizadas em 10 e 13 de outubro de 2024, verificou-se a obra sem qualquer movimentação de pessoal ou equipamentos, reforçando a necessidade de medidas imediatas para a retomada e conclusão dos serviços.

Em conformidade com o item 9.11 do contrato, ressaltamos que a responsabilidade pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição de quaisquer elementos com vícios, defeitos ou incorreções é da contratada, devendo realizar esses ajustes às suas expensas no prazo estipulado pela fiscalização. Na ausência de providências, a Administração aplicará as medidas cabíveis, conforme previsto no contrato.

Permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eduardo Rampanelli Tosetto

Coordenador de Serviços de Construção Civil

Engenheiro Civil – CREA 1220503037

Prefeitura de Campos de Júlio – MT

TeI.(65) 3387-2800 Ramal 3500 | CeI.(65) 9 8154-4850

E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 380, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.169, de 17 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

(148) 3.3.90.47.00.00.0.001.01.0500 Obrigações Tributárias e Contribuições R\$ 30.000,00

ORGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(202) 3.3.90.39.00.00.2.029.01.0751 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 130.000,00

Total suplementação R\$ 160.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 381, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.170, de 17 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO

(21) 3.1.90.94.00.00.2.004.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(58) 3.1.90.94.00.00.2.009.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 89.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(130) 3.1.90.94.00.00.2.019.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 42.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(188) 3.1.90.94.00.00.2.028.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 110.000,00

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(215) 3.1.90.94.00.00.2.032.01.0501 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 23.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(226) 3.1.90.94.00.00.2.034.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 165.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(375) 3.1.90.94.00.00.2.063.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 43.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(490) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 161.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

(560) 3.1.90.94.00.00.2.089.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 42.000,00

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO

(629) 3.1.90.94.00.00.2.107.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 50.000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**

(641) 3.1.90.94.00.00.2.097.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 79.000,00

ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

(687) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 24.000,00

Total suplementação R\$ 848.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.170, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 848.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 848.000,00 (oitocentos e quarenta e oito mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO**UNIDADE: 01 – GABINETE DO PREFEITO**

(21) 3.1.90.94.00.00.2.004.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

(58) 3.1.90.94.00.00.2.009.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 89.000,00

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**

(130) 3.1.90.94.00.00.2.019.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 42.000,00

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(188) 3.1.90.94.00.00.2.028.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 110.000,00

UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(215) 3.1.90.94.00.00.2.032.01.0501 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 23.000,00

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(226) 3.1.90.94.00.00.2.034.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 165.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(375) 3.1.90.94.00.00.2.063.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 43.000,00

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(490) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 161.000,00

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

(560) 3.1.90.94.00.00.2.089.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 42.000,00

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**

(629) 3.1.90.94.00.00.2.107.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 50.000,00

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**

(641) 3.1.90.94.00.00.2.097.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 79.000,00

ORGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL**

(687) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 24.000,00

Total suplementação R\$ 848.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº 2.171, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 290.000,00

Total suplementação R\$ 290.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(544) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

(548) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0540 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 30.000,00

(700) 3.1.90.04.00.00.2.111.01.0540 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 60.000,00

(702) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

(704) 3.1.90.94.00.00.2.111.01.0540 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 20.000,00

(710) 3.1.90.04.00.00.2.112.01.0540 Contratação Por Tempo Determinado R\$ 20.000,00

(712) 3.1.90.11.00.00.2.112.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 40.000,00

Total anulação R\$ 290.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**GABINETE DO PREFEITO
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)**

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do(a) Prefeito Municipal, o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), em conformidade com a Legislação em vigor e considerando o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n. 1.270, de 26 de janeiro de 2024, que “dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, estabelecido pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências”, conforme dados abaixo:

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA	
DOD N° 06/2024/SINSPU	
SETOR REQUISITANTE: Secretaria municipal de infraestrutura serviço publico e urbanismo	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Elço José Siqueira Dias	
MATRÍCULA: 2559	
E-MAIL: elcojosiesiqueradias@gmail.com	TELEFONE: (66) 98431-3394

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Documento de Oficialização de Demanda (DOD), iniciado como procedimento preparatório a contratação de pequenas compras e prestações de serviços de pronto pagamento, estabelecidos no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal n. 1.270, de 26 de janeiro de 2024 objetiva a aquisição de PLACA DE METALON E ZINCO ADESIVADO2,50 LX1,25A a fim de atender a demanda da Secretaria municipal de infraestrutura serviço publico e urbanismo, desta municipalidade.

2.1. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO:						
Item	Descrição	Código sistema	Quant.	Unid. de medida	Valor unit.	Valor total
01	PLACA DE METALON E ZINCO ADESIVADO2,50 LX1,25A		01	UN	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
01						

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos. A solução proposta envolve a aquisição de PLACA DE METALON E ZINCO ADESIVADO2,50 LX1,25A, para fins de atendimento às necessidades institucionais, proporcionando uma medida de segurança adequada para a comunidade. Diante do exposto, concluímos que tal disposição se mostra bastante eficaz, pois os procedimentos licitatórios às vezes demandam um tempo maior que o esperado, por conta de impugnações de edital, recursos, diligências e outras ocorrências, e o atendimento com esses produtos nem sempre pode sofrer solução de continuidade, visto que traria prejuízos irreparáveis para a Administração.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

preços é dispensável nas hipóteses do §2º, do artigo 95º, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento), respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

Entretanto, para maior transparência das ações, foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Canabrava do Norte - MT:

- () I. Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1) () II. Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);
 () III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;
 () IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
 () V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.
 () VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.
 () VII. De acordo como consumo mensal.

A estimativa de quantidade prevista no Item 2.1, desde Documento de Oficialização de Demanda - DOD se deu com base no histórico de consumo da Secretaria municipal de infraestrutura serviço público e urbanismo, acrescida da projeção de inflação para 2024. A partir desta metodologia chegou-se ao quadro acima, do Item 2.1, desde Documento de Oficialização de Demanda – DOD.

A escolha do Contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021.
 Assim, como regra geral, a Empresa a ser contratada deve ser a Empresa: LGS CONTEC, com CNPJ: 46.575.140/0001-99, que apresentou a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.
 Por assim ser, a escolha da empresa se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, as propostas de menor valor, conforme se verifica nas pesquisas de preços, realizadas acima no Item 3.

5. RAZÕES FÁTICAS E/OU TÉCNICAS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

ÓRGÃO	Secretaria municipal de infraestrutura serviço público e urbanismo
UNIDADE	07

7. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

Prazo e condições de entrega	7.1. O prazo de entrega dos bens é imediato, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF); 7.2. Considerando que a entrega do bem é imediata, dispensa-se no total a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021		
Condição de Pagamento	7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa; 7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratado.		
Condições Gerais	7.5. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação, em razão do valor e para entrega imediata, requeiro que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021. 7.6. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021 requeiro que seja dispensada a manifestação jurídica por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.		
Há GARANTIA do produto? //	() Sim	(X) Não.	Se sim, qual é o prazo da Garantia?
FRETE por conta: (X) Do Fornecedor () Da Prefeitura? () Retirada na loja? Se o FRETE for por conta da prefeitura, qual o valor? R\$ Prazo de Entrega: //			

8. DADOS PESSOAIS E BANCÁRIOS DO FORNECEDOR / PRESTADOR

Instituição bancária:	
Agência n.:	
Conta bancária n.:	
Nome:	
CNPJ / CPF:	
* PIS (se for pessoa física):	
Endereço:	
E-mail:	Telefone:

9. INDICAÇÃO DO FISCAL E SEU SUBSTITUTO

Membro	Nome	Matrícula	E-mail	Telefone
Fiscal Titular	Manoel da Silva	1522	Manelindasilva123@hotmail.com	(66) 98420-1961
Fiscal Suplente	Matheus Micael Arantes Pereira	2547	matheus.noisdecamp@gmail.com	(66)98428-7731

10. CHECK LIST

ITEM	Documento	Situação
------	-----------	----------

PROJETO/ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO E SUBELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
2016 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SERVIÇO PUBLICO E URBANISMO	437	3.3.90.39	1.500.000000



01	Respeitou-se o limite estabelecido no §2º, do artigo 95º, da Lei n. 14.133/2021, no valor de R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), atualizados pelo Decreto Federal n. 11.871, de 29 de dezembro de 2023.	(X) Sim () Não () Não se Aplica
02	Deve-se juntar 03 (três) orçamentos, com empresas: • Que possuam objeto compatível com o contratado; • Que não tenham sócios em comum; mesmo endereço como ponto de referência, telefones, endereço eletrônico, ou outros dados que possam indicar algum vínculo entre as empresas, (estes dados podem ser confrontados no cartão C.N.P.J. ou nos próprios orçamentos). • Para fins de cotação, também é possível a utilização do Banco de Preços.	(X) Sim () Não () Não se Aplica
	Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal/fatura, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:	
	a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;	() Sim () Não (X) Não se Aplica
03	b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Erval Velho/SC;	() Sim () Não (X) Não se Aplica
	c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;	() Sim () Não (X) Não se Aplica
	d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.	() Sim () Não (X) Não se Aplica
04	Destaque na nota fiscal/fatura, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver: A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.	() Sim () Não (X) Não se Aplica
05	Publicou Edital de Cotação Prévia de Preço	(X) Sim () Não () Não se Aplica

11. CHECK LIST

11.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos no Decreto Municipal n. 1.270, de 26 de janeiro de 2024, que “*dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, estabelecido pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Canabrava do Norte – MT e dá outras providências*”, conforme modelo constante no Anexo I. **11.2.** Declaro que os servidores indicados como fiscal de contrato, titular e suplente foram comunicados e estão cientes de suas atribuições. **11.3.** Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos, vindo a aprová-lo queira encaminhá-lo para autoridade competente.

Canabrava do Norte-MT, em 17 de dezembro de 2024.

Assinatura responsável pelo DOD

MANOEL DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SERV. PUBL.E URBANISMO 11.4. APROVAÇÃO

[] Demanda Autorizada

[] Demanda não Autorizada.

11.4.1. APROVO o Documento de Oficialização de Demanda – DFD N° xxx/2024/XXXXX e AUTORIZO a dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a formalização da aquisição/contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação às necessidades da Área Requisitante e, finalmente, designo como fiscais titulares e suplentes desta Contratação os servidores municipais apontados no tópico 9 deste Documento de Oficialização de Demanda.

Canabrava do Norte - MT, em xx de xxxxx de xxxx.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2024

PROCESSO: 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2024

DATA: 17/12/2024

VIGÊNCIA: 17/12/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em cessão de mão obra em caráter de exclusividade para atender as demandas das Secretarias Municipais.

FORNECEDOR:

MULTI SERVICE E TERCEIRIZAÇÃO MATO GROSSO LTDA;

VENCEDOR DO LOTE; 01

VALOR TOTAL: R\$ 29.667.528,00 (Vinte e nove milhões seiscentos e sessenta e sete mil quinhentos e vinte e oito reais).

1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 005/2023

1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 005/2023

De 07 de novembro 2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO de Canarana E Associação BENEDITA PROVIDENCIA, MANTEDORA DO LAR DA DA PROVIDENCIA.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Prefeitura Municipal de Canarana, sediada na Rua Miraguai n° 228 Centro, Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.023.922/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Fábio Marcos Pereira de Faria, brasileiro, **casado**, portador da Cédula de Identidade nº367.1142 SESP/GO, inscrito no CPF n.º888.448.461-87, e do outro lado a **Associação BENEDITA PROVIDENCIA, MANTEDORA DO LAR DA PROVIDENCIA**, neste ato representado pela sua Gestora Administrativa Angelina Cabrera Benitez, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n° 011.543.789-42, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, as partes supra identificadas ajustaram, na data de 07 de novembro de 2023, o **TERMO DE COOPERAÇÃO n° 005/2023**, e por este INSTRUMENTO celebram o primeiro **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei Federal n.º 14.133/2021, com a Lei Municipal n° 1.791, de 07 de novembro de 2023, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui Objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** da Vigência do Termo de Cooperação originário, por mais 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO VALOR

A cooperação financeira fica alterada, nos termos da Lei Municipal n° 1.791, de 07 de novembro de 2023, para o valor mensal de **R\$ 1.887,66**(um

mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos), por cada idoso internado, a ser paga durante um (01) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de Cooperação originário, desde que não contrariem o que ficou conveniado neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será realizada no Diário Oficial do Município, em forma de extrato, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA

As questões porventura oriundas das interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente serão dirimidas pelo foro da Comarca de Canarana, da Justiça Estadual de Mato Grosso.

E, por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2024.

Angelina Cabrera Benitez

Associação BENEDITA PROVIDENCIA, MANTEDORA DO LAR DA PROVIDENCIA

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF N°

2ª _____

CPF N°

LEI MUNICIPAL N° 1.900 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Lei Municipal n° 1.900 de 10 de dezembro de 2024

(Projeto de Lei nº082/2024 de autoria do Executivo).

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canarana – MT, para o exercício de 2025

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – **O Orçamento Fiscal** referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da Administração Direta - R\$ **155.888.850,52** (Cento e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).

II – **O Orçamento da Seguridade Social** do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta.

Art. 2º - O Orçamento Consolidado do Município de Canarana, para o exercício financeiro de 2023, demonstra o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita Orçamentária de **R\$ 229.914.673,92** (Duzentos e vinte e nove milhões, novecentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), sendo **R\$ 215.495.814,51** (Duzentos e quinze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos), para a Administração Direta e **R\$ 14.418.859,41** (Quatorze milhões, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) para a Administração Indireta.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CONSOLIDADAS:	
Receitas Correntes:	243.013.647,61
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	58.773.705,76
Receita de Contribuições	7.045.781,83
Receita Patrimonial	4.281.884,76
Receita de Serviço	102.234,10
Transferências Correntes	172.587.003,27
Outras Receitas Correntes	223.037,89
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	6.310.537,19
Deduções da Receita para o FUNDEB	-23.452.593,96
Dedução impostos, taxas e Cont. Melhoria	-19.164,20
Receitas de Capital	4.062.247,28
Operações de Crédito – Mercado Aberto	15.078,50
Transferência de Capital	4.047.168,78
Total Geral Consolidado	229.914.673,92
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Receitas Correntes:	234.905.325,39
Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	58.773.705,76
Receita de Contribuições	3.327.868,21
Receita Patrimonial	73.802,10
Receita de Serviço	102.234,10
Transferências Correntes	172.587.003,27
Outras Receitas Correntes	40.711,95
Deduções da Receita para o FUNDEB	-23.452.593,96
Deduções de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-19.164,20
Receitas de Capital	4.062.758,28
Operações de Crédito-mercado Interno	15.078,50
Transferência de Capital	4.047.168,78
Total da Administração Direta	215.495.814,51
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Receitas Correntes	8.108.322,22
Receitas de Contribuições	3.717.913,62
Receita Patrimonial	4.208.082,66
Outras Receitas Correntes	182.325,94
Receitas Correntes – Intra-Orçamentária	6.310.537,19
Total da Administração Indireta	14.418.859,41
Total Geral (1+2)	229.914.673,92

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 229.914.673,92**, (Duzentos e vinte e nove milhões, novecentos e quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), sendo **R\$ 215.495.814,51** (Duzentos e quinze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e um centavos) de Despesas Orçamentárias, para a Administração Direta; e **R\$ 14.418.859,41** (Quatorze milhões, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos) de Despesas Orçamentárias, para a Administração Indireta, e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS:	
Despesas Correntes	181.767.603,08
Despesas de Capital	40.041.206,05
Reserva de Contingência	1.292.443,26

Reserva Legal (R.P.P.S.)	6.813.421,55
Total Geral	229.914.673,94
1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	174.167.953,33
Despesas de Capital	40.035.417,92
Reserva de Contingência	1.292.443,26
Total da Administração Direta	215.495.814,51
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	7.599.649,75
Despesas de Capital	5.788,13
Reserva do R.P.P.S.	6.813.421,55
Total da Administração Indireta	14.418.859,43
Total Despesas Administração Direta e Indireta	229.914.673,92

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01.00 CÂMARA MUNICIPAL	7.273.000,00
02.00 SEC. GESTÃO GOVERNAMENTAL	3.491.032,86
03.00 SEC ADM E SERVIÇOS GERAIS	6.889.368,53
04.00 SEC. DE FINANÇAS	13.249.108,21
05.00 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA	61.737.031,42
06.00 SEC. SAÚDE E SANEAMENTO	59.473.715,03
07.00 SEC. OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS	46.495.739,25
08.00 SEC. AGRIC. MEIO AMBIENTE	2.786.980,77
09.00 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.852.609,38
10.00 SEC. JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	3.385.153,90
11.00 SEC. DESENVOL. SOCIOEC. TURISTICO	1.862.075,16
TOTAL	100% 215.495.814,51
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
12.00 PREVICAN - Fundo Municipal. Previdência 100%	14.418.859,43
Total da Administração Indireta 100%	14.418.859,43
Total Geral (1+2) 100%	229.914.673,92

III – POR FUNÇÕES:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 - LEGISLATIVA	7.273.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	26.835.028,82
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.719.321,54
10 - SAÚDE	50.856.398,43
11 - TRABALHO	1.723.257,68
12 - EDUCAÇÃO	60.475.062,95
13 - CULTURA	1.261.968,47
15 - URBANISMO	8.045.577,06
16 - HABITAÇÃO	31.244,00
17 - SANEAMENTO	8.617.316,60
18 - GESTÃO AMBIENTAL	41.774,96
20 - AGRICULTURA	2.745.205,81
22 - INDÚSTRIA	84.856,40
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.777.218,76
25 - ENERGIA	6.333.376,32
26 - TRANSPORTE	19.497.609,55
27 - DESPORTO E LAZER	3.385.153,90
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	6.500.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.292.443,26
Total da Administração Direta	215.495.814,51
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.604.437,88
09 - RESERVA CONT.RPPS	6.813.421,55
Total da Administração Indireta	14.418.859,43
Total Geral (1+2)	229.914.673,92

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031 - Ação Legislativa	7.273.000,00
122 - Administração Geral	36.216.151,69
123 - Administração Financeira	1.277.765,07
124 - Controle Interno	366.192,25
241 - Assistência ao Idoso	28.720,96
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	545.863,45
244 - Assistência Comunitária	2.601.591,57
301 - Atenção Básica	11.527.882,25
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.055.022,50
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	4.013.410,98

304 - Vigilância Sanitária	2.257.035,28
305 - Vigilância Epidemiológica	675.184,90
306 - Alimentação e Nutrição	929.544,66
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.723.257,68
361 - Ensino Fundamental	41.895.126,46
364 - Ensino Superior	86.706,12
365 - Educação Infantil	17.563.685,71
392 - Difusão Cultural	1.261.968,47
452 - Serviços Urbanos	8.045.577,06
482 - Habitação Urbana	31.244,00
512 - Saneamento Básico Urbano	8.617.316,60
541 - Preservação Conservação Ambiental	41.774,96
606 - Extensão Rural	591.133,70
661 - Promoção Industrial	84.856,40
691 - Promoção Comercial	889.578,32
695 - Turismo	887.640,44
751 - Conservação de Energia	3.871.176,61
752 - Energia Elétrica	2.462.199,71
781 - Transporte Aéreo	215.407,20
782 - Transporte Rodoviário	19.282.202,35
812 - Desporto Comunitário	3.385.153,90
843 - Serviços da Dívida Interna	6.500.000,00
999 - Reserva de Contingência	2.292.443,26
Total da Administração Direta	215.495.814,51
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
272 - Previdência do Regime Estatutário	7.604.437,88
999 - Reserva Legal RPPS	6.813.859,43
Total da Administração Indireta	14.418.859,43
Total Geral (1+2)	229.914.673,92

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0001 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO	7.273.000,00
0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.101.621,55
0004 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	13.249.108,21
0005 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO INFANTIL	16.981.091,65
0006 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	41.895.126,46
0007 EXPANSÃO E MELHORIAS DO ENSINO SUPERIOR	86.706,12
0008 DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL E REGIONAL	1.261.968,47
0009 ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE MUNICIPAL	11.527.882,25
0010 SERVIÇOS DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE, AMBULAT.	29.055.022,50
0011 SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.257.035,28
0012 SERVIÇOS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	675.184,90
0013 SERVIÇOS DE SAÚDE NO SUPORTE PROFILÁTICO	4.013.410,98
0014 GESTÃO EM SAÚDE MUNICIPAL	2.703.181,63
0015 SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS	8.617.613,60
0016 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS	11.693.204,22
0017 MELHORIAS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.588.998,13
0018 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL SUSTENTÁVEL	6.333.376,32
0019 URBANIZAÇÃO HUMANIZADA E SUSTENTÁVEL	8.045.577,06
0020 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	31.244,00
0021 AGRICULTURA DE SUBSISTÊNCIA	591.133,70
0022 AGRICULTURA AGROINDUSTRIAL E DE EXPORTAÇÃO	2.154.072,11
0023 PROMOÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL, REGIONAL...	974.434,72
0024 MELHORIAS NO TRANSPORTE AÉREO	215.407,20
0025 PROMOÇÃO DO TURISMO LOCAL E REGIONAL	887.640,44
0026 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	545.863,45
0027 ASSISTÊNCIA E MELHORIAS NAS ÁREAS SOCIAIS	8.173.458,09
0028 MELHORIA NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.512.138,72
0029 INCENTIVO AOS DESPORTO AMADOR E NO LAZER	3.382.153,90

0031 CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	41.774,96
0032 COVID-19 ENFRENTAMENTO DO COVID-19	624.280,89
Total da Administração Direta	215.495.814,51
2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
0035 PREVICAN FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	14.418.859,43
Total da Administração Indireta	14.418.859,43
Total Geral (1+2)	229.914.673,92

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades totalizam o valor de **R\$ 74.025.823,40** (Setenta e quatro milhões, vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

QUADRO 1

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.719.321,54
10 SAÚDE	50.856.398,43
16 – HABITAÇÃO	31.244,00
TOTAL	59.606.963,97

QUADRO 2

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.418.859,43
TOTAL	14.418.859,43

QUADRO 1 + 2

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
SEGURIDADE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	59.606.963,97
SEGURIDADE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	14.418.859,43
TOTAL 1 + 2	74.025.823,40

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964. e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convenio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º - A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta e empresas estatais dependentes, são dispostas em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º - Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta lei, e em conformidade com a Portaria nº 163, de 2001, art. 6º, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de modalidade de aplicação.

§ 2º - O executivo e o Legislativo, após a aprovação do orçamento, elaborarão o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), até o nível de elemento de despesa, por Decreto e Resolução, podendo alterar durante a execução orçamentária pelos mesmos atos que os instituírem.

§ 3º - O Executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recurso.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Canarana - MT, em 10 de dezembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

PROCESSO: 105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 033/2024

DATA: 17/12/2024

VIGÊNCIA: 17/12/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretarias Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel para impressão formatado, tipo sulfite para atender as necessidades das Secretarias Municipais

FORNECEDOR:

RAINHA CENTER LTDA

VENCEDOR

VALOR TOTAL: R\$ 73.950,00 (Setenta e três mil novecentos e cinquenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024

Homologado no dia **17 (dezesete) de Dezembro do ano de 2024**, de um lado a **Prefeitura Municipal de Canarana/MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Miraguai, 228, bairro centro, CEP nº. 78640-000, nesta cidade de Canarana/MT, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, matrícula 6083, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO FORNECEDOR REGISTRADO:

1.1. A partir desta data, fica registrado na **Prefeitura Municipal de Canarana**, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel para impressão formatado, tipo sulfite para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: Rainha Center Ltda	CNPJ: 13.318.343/0001-84
Endereço: Av Julio Campos	Nº: 691
Bairro: Operário/Cidade/Estado: Agua Boa-MT	CEP: 78635-000
Email: rainhacenterltada@gmail.com	Telefone: (66) 3545.0651
Representante Legal: Aílto Porfirio dos Santos	CPF: 395.765.581-15

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	170	Cx	Papel sulfite A4 75g/m² - Resma de papel formato A4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75g/m², 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora. Embalagem com proteção adequada contra umidade - caixa com 10 resmas - marca: CHAMEX	435,00	73.950,00

2. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após publicada no **AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios e Diário Oficial de Contas do TCE/MT**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal 14.133/2021).

3. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Canarana-MT, Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Art. 86, § 2º, da Lei 14.133/21 e alterações pela Lei Federal 14.770/2023, e, diante disso está sujeita à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participante;

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 02 (duas) vezes a quantidade registrada para cada item.

3.4. Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 3.2.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata**, podendo ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada do município de Canarana-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata.

3.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4. DOS PREÇOS

4.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, **durante a vigência da ata de registro de preços**, podendo, entretanto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**).

4.2. Os preços contratados serão alterados, **para mais ou para menos**, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e mediante parecer técnico e/ou jurídico.

4.4. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;
- b)** Pedido de reequilíbrio com a devida comprovação da ocorrência acompanhado de notas fiscais que deverão constar a mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial (**apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio**) e data final (**data do requerimento**), publicações em jornal e sítios oficiais, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado;

4.5. Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Canarana poderá devolver formalmente o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação;

4.6. O pedido deverá ser encaminhado pela contratada à Prefeitura Municipal de Canarana, que, fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos: 10 (dez) dias úteis para os pedidos devidamente fundamentados e comprovado desequilíbrio, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído dentro desse prazo e ser formalizado por meio de termo de apostila; e, **havendo necessidade de parecer jurídico**, com ou sem ressalvas, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e ser formalizado por meio também de Termo de Apostilamento.

4.7. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.8. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

4.9. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a)** Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- e c)** Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.10. Quando o preço registrado se torna inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a)** Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b)** Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

4.11. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.12. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 124 e incisos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na lei 14.133/2021.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato** que passam a ser parte integrante desta ata.

6.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a)** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento, conforme o caso. **b)** Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital, seus anexos e a proposta da contratada. **c)** É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira. **d)** Nos termos do art. 83 da Lei 14.133/2021 a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada

7. DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** e **EMPRESA REGISTRADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Canarana/MT, 17 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE	RAINHA CENTER LTDA. AILTON PORFIRIO DOS SANTOS
---	---

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana/MT torna público que o **Pregão Eletrônico nº 032/2024**, menor preço por lote foi declarada vencedora a empresa **MULTI SERVICE E TERCEIRIZAÇÃO MATO GROSSO LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 17 de Dezembro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O município de Canarana/MT torna público que o **Pregão Eletrônico nº 033/2024**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **RAINHA CENTER LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 17 de Dezembro de 2024.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SHOW DA VIRADA DO ANO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: HAIDE CRISTINA DIAS DA PAZ SILVA LTDA

CPF nº: 54.483.365/0001-43

Valor: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Data da declaração: 17 de dezembro de 2024. Pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Data da ratificação: 17 de dezembro de 2024. Pelo Prefeito Municipal.

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 74 inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 17 de dezembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 139/2022

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 139/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 139/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 52/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **A D- CENTRO DE TRATAMENTO MEDICO LTDA** cadastrada no **CNPJ Nº: 13.164.585/0001-27;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF RURAL E URBANO E PLANTÕES PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO;**

VALOR: R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA Nº 38/2024

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 38/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA, PARA O EVENTO DE VIRADA DO ANO, ATENDENDO O DEPARTAMENTO DA CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, que será firmada com a empresa: P. IRAM TORÃO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA - ME, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 13.338.823/0001-73, com o valor total de R\$. 8.552,00 (Oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

Castanheira - MT, 17 de dezembro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 38/2024

Processo Administrativo N° 117/2024/LIC

Dispensa N° 38/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA, PARA O EVENTO DE VIRADA DO ANO, ATENDENDO O DEPARTAMENTO DA CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

Contratada: P. IRAM TORÃO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA - ME
CNPJ n°: 13.338.823/0001-73

Valor: 8.552,00 (Oito mil e quinhentos e cinquenta e dois reais).

Data da declaração: 17 de dezembro de 2024. Pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Data da ratificação: 17 de dezembro de 2024. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 30 dias

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

Castanheira MT, 17 de dezembro de 2024.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 140/2022**EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO N° 140/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N° 140/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 140/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 52/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **POSSMOSER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME**, cadastrada no CNPJ/MF sob o n° 45.663.486/0001-86;

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PSF RURAL E URBANO E PLANTÕES PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO;**

VALOR: R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO VIII ADITAMENTO DO CONTRATO N° 117/2020**EXTRATO DO VIII ADITAMENTO DO CONTRATO N° 117/2020**

EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2020

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 117/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 53/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **LUANA FAULA PERPETUO EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 39.429.421/0001-78

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR ADITADO: R\$ 716.957,28 (setecentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos.)

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 113/2024**I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 113/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N° 113/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 113/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **e 57.299.905 PAMELA DOS SANTOS VICENTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 57.299.905/0001-21;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;**

VALOR: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 01/2024



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 90/2024

Modalidade: Concorrência

Número/Ano: 1/2024 **Data de abertura:** 05/11/2024

Data adjudicação: 21/11/2024 **Data homologação:** 21/11/2024

Tipo de avaliação: Por item **Critério de avaliação:** Menor preço

Modo de disputa: Proposta - Lance **Condição de pagamento:** CONFORME O CONTRATO

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME, CONTRATO DE REPASSE Nº 945849/2023 E Nº 1.088.849-17/2023/MDS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHEIRA/MT.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 018/2023 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
BORTOLINI CONSTRUTORA LTDA ME	35.581.365/0001-31	R\$ 570.850,00
Total:		R\$ 570.850,00

BORTOLINI CONSTRUTORA LTDA ME - Não Exclusivo

Valor Total: R\$ 570.850,00

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
186772	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.	un	1,0000	R\$ 570.850,00	R\$ 570.850,00

CASTANHEIRA, 21 de novembro de 2024

Jakson de Oliveira Rios Junior
 CPF:83797157134
 Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 01/2024



Prefeitura Municipal de Castanheira-MT
 Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro – CEP:78345-000 – Fone: (66) 3581-1166 Castanheira-MT
 CNPJ/MF nº 24.772.154/0001-60 – e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 90/2024

Modalidade: Concorrência

Número/Ano: 1/2024 **Data de abertura:** 05/11/2024
Data adjudicação: 21/11/2024 **Data homologação:** 21/11/2024
Tipo de avaliação: Por item **Critério de avaliação:** Menor preço
Modo de disputa: Proposta - Lance **Condição de pagamento:** CONFORME O CONTRATO

Credenciamento: Não **Chamamento:** Não **Registro de preço:** Não

Objeto da licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME, CONTRATO DE REPASSE Nº 945849/2023 E Nº 1.088.849-17/2023/MDS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHEIRA/MT.

Nos termos do decreto municipal nº 018/2023 da Lei Federal Nº 14.133/21 e as suas alterações, o Prefeito Municipal de Castanheira, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, cujo vencedor(es) segue(m) abaixo relacionado(s)

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
BORTOLINI CONSTRUTORA LTDA ME	35.581.365/0001-31	R\$ 570.850,00
Total:		R\$ 570.850,00

BORTOLINI CONSTRUTORA LTDA ME - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
186772	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS.	un	1,0000	R\$ 570.850,000 0	R\$ 570.850,00

Valor Total: R\$ 570.850,00

CASTANHEIRA, 21 de novembro de 2024

Jakson De Oliveira Rios Junior
 CPF: 837.971.571-34
 Prefeito Municipal

Página: 1 de 1

Data da emissão: 17/12/2024 17:14:36

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágile Software Brasil

Emitido por: NAYARA VALERO MACEDO DE SOUZA

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 16/2024

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 16/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 16/2024PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **e RAFAELA APARECIDA SERVINO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 54.477.511/0001-28;****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;****VALOR: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais)****VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 82/2024**I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 82/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2024

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 82/2024**PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **GESCI BALDUINO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 55.937.030/0001-10;****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;****VALOR: R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil e novecentos e quarenta e quatro reais)****VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 60/2024**I EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 60/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 60/2024**PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 1/2024**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **e ELIANE TEREZINHA MARIANO 55098100178, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 30.066.136/0001-65;****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;****VALOR: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)****VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 111/2023**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 111/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 111/2023**PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 50/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **52.229.789 MARIA APARECIDA PEREIRA DOS ANJOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 52.229.789/0001-50;****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;****VALOR: R\$ 23.460,00 (vinte e três mil e quatrocentos e sessenta reais)****VIGÊNCIA: 01/10/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 39/2023**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 39/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 39/2023**PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JAINE SHIRLEY DA SILVA SOUZA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 39.799.512/0001-03;****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;****VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)****VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 105/2023**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 105/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 105/2023**PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 50/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Elias Conceicao Freitas, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.671.997/0001-09;****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;****VALOR: R\$ 30.495,00 (trinta mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)****VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO VII ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 34/2020**EXTRATO DO VII ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 34/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2020

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 34/2020**PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 22/2020**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **VALDEIR DA SILVA CABRAL 05883570143, cadastrada no CNPJ/MF sob o n° 36.252.947/0001-37****OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NO 3º (TERCEIRO) ASSENTAMENTO, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;****VALOR ADITADO: R\$ 30.499,92 (trinta mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)****VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

III EXTRATO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 109/2023**III EXTRATO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 109/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2023****Texto:****CONTRATO ADMINISTRATIVO: 109/2023**PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 50/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JESSICA THAISA FERNANDES DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.152.000/0001-00;****OBJETO:** O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;****VALOR: R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)****VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO V ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 93/2021**EXTRATO DO V ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 93/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2021

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 93/2021**PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial 47/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARIA EDUARDA VELHO DOS SANTOS 05422468139 cadastrada no CNPJ Nº: 43.145.345/0001-46****OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E FISIOTERAPEUTA, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;****VALOR ADITADO: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)****VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 45/2023**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 45/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2023

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 45/2023**PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **ROSICLEIA GABARDO NENEVE, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 50.411.757/0001-46;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO IV TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 30/2022

EXTRATO DO IV TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR DO CONTRATO Nº 30/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 30/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 04/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: RUTH RODRIGUES DOS SANTOS 03374724167, cadastrada no CNPJ/MF sob 44.713.165/0001-86;

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, RECEPCIONISTA, SERVIÇOS GERAIS E FISIOTERAPEUTA;**

VALOR R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO III TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 27/2022

EXTRATO DO III TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 27/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 27/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 04/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: EDIVANE GONÇALVES 01345056117, cadastrada no CNPJ/MF SOB 43.136.031/0001-87;

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, RECEPCIONISTA, SERVIÇOS GERAIS E FISIOTERAPEUTA;**

VALOR R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO V TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 90/2021

EXTRATO DO V TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 90/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 90/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 47/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: ANA PAULA LICHESKI DE OLIVEIRA 04668389137 cadastrada no CNPJ N°: 36.588.615/0001-28;

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO, ENFERMEIRO E FISIOTERAPEUTA, CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS CADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 112/2023

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 112/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 112/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 50/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: Jessica Santos Morbach, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.361.542/0001-93;

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, ODONTÓLOGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, REGULADOR DE PACIENTES, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ATENDENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT;**

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 41/2023**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 41/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2023

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 41/2023**PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **JECILENE LOPES CARRIEL, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 28.645.605/0001-59;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 26.640,00 (vinte e seis mil e seiscentos e quarenta reais)**VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 44/2023**EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 44/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

Texto:**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 44/2023**PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 15/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **Maxsuene Carvalho Dos Santos, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.679.247/0001-75;**

OBJETO: O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO 12X36, PLANTÕES DE ENFERMAGEM, PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 40 HORAS SEMANAIS E PLANTÕES, ACD – AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, DIGITADOR, GUARDA NOTURNO 12X36, TECNOLOGO EM RADIOLOGIA E TÉCNICO EM REGULAÇÃO HOSPITALAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R\$ 16.000,00 (dezembro mil reais)**VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 31/12/2025**

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2024

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024

A Agente de Contratação torna público que realizou o processo de INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024, cujo o tipo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SHOW DA VIRADA DO ANO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, que será firmada com a empresa: HAIDE CRISTINA DIAS DA PAZ SILVA LTDA, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 54.483.365/0001-43, com o valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Castanheira - MT, 17 de dezembro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS**AGENTE DE CONTRATAÇÃO****PORTARIA Nº 111/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 041/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLEMENTAR PARA RESTAURAÇÃO DE PROJETO IMPLANTADO NA RODOVIA ENTR. MT 251 ACESSO MALAI MANSO

DATA: 15/08/2024

VALOR GLOBAL: 30.000,00 (trinta mil reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: MERAKI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA; CNPJ 47.540.233/0001-40

**SAAE
PORTARIA RH SAAE-CG****PORTARIA Nº 037 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.****“DISPÕE SOBRE 30 (TRNTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO JODEMILSON DA SILVA SOUZA”**

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1.º CONCEDER ao Sr.º **JODEMILSON DA SILVA SOUZA**, lotado no SAAE-CG, no cargo de Operador de Estação de Tratamento de Água (ETA), **30 (trinta) dias de férias**, referente ao período de 15/12/2024 a 14/12/2019.

A Férias de que se trata a presente portaria terá início em 16/12/2024 e término em 14/01/2025, devendo comparecer-se ao trabalho em 15/01/2025.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 16 de dezembro de 2024.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024/SEMAD, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 024/2024/SEMAD, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

O **Secretário Municipal de Administração**, da Prefeitura de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos artigos 191 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cláudia;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o prazo para mais 30 (trinta) dias da Sindicância nº 009/2024, conforme art. 195, § 1º, da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se para que atinja os objetivos colimados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 13 de dezembro de 2024.

DAVI SCHLEICHER

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**PROGRAMA DE TRABALHO****PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 1

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 CAMARA MUNICIPAL**01 CAMARA MUNICIPAL**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		30.000,00	2.906.300,00	2.936.300,00
01	031 Ação Legislativa		30.000,00	2.906.300,00	2.936.300,00
01	031 0003 PROCESSO LEGISLATIVO		30.000,00	2.906.300,00	2.936.300,00
01.031.0003.1012.0000	Aquisição de Veículos - Câmara Municipal		30.000,00		30.000,00
01.031.0003.2029.0000	Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo			2.585.900,00	2.585.900,00
01.031.0003.2030.0000	Manutenção com a Verba Indenizatória			260.000,00	260.000,00
01.031.0003.2031.0000	Reforma e Ampliação do Prédio ao Poder Legislativo			50.400,00	50.400,00
01.031.0003.2032.0000	Realização de Concurso / Processo seletivo			10.000,00	10.000,00
TOTAL		0,00	30.000,00	2.906.300,00	2.936.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 2

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 GABINETE DO PREFEITO**02 GABINETE DO PREFEITO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		10.000,00	1.225.000,00	1.235.000,00
04	122 Administração Geral		10.000,00	1.225.000,00	1.235.000,00
04	122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		10.000,00	1.225.000,00	1.235.000,00
04.122.0001.1001.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Gabinete		10.000,00		10.000,00
04.122.0001.2002.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito			1.225.000,00	1.225.000,00
TOTAL		0,00	10.000,00	1.225.000,00	1.235.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 3**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		10.000,00	2.862.000,00	2.872.000,00
04	122 Administração Geral		10.000,00	2.862.000,00	2.872.000,00
04	122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		10.000,00	2.852.000,00	2.862.000,00
04.122.0001.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - ADM		10.000,00		10.000,00
04.122.0001.2003.0000	Manutenção e Encargos com Agencia de Transito			388.000,00	388.000,00
04.122.0001.2004.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Departamentos			2.181.000,00	2.181.000,00
04.122.0001.2005.0000	Capacitação do Servidores Municipais - ADM			1.000,00	1.000,00
04.122.0001.2006.0000	Realização de Reforma e Atualização de PCCS e demais Legislações			1.000,00	1.000,00
04.122.0001.2007.0000	Realização de Concurso Publico e ou Processo Seletivo			1.000,00	1.000,00
04.122.0001.2016.0000	Regularização Fundiária			280.000,00	280.000,00
04	122 0002 GESTÃO TRANSPARENTE			10.000,00	10.000,00
04.122.0002.2024.0000	Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Municipal			4.000,00	4.000,00
04.122.0002.2026.0000	Atividade a cargo dos Conselhos Municipal			1.000,00	1.000,00
04.122.0002.2027.0000	Divulgação e Publicidade Institucional			5.000,00	5.000,00
TOTAL		0,00	10.000,00	2.862.000,00	2.872.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 4**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		11.000,00	1.430.000,00	1.441.000,00
04	123 Administração Financeira		11.000,00	1.430.000,00	1.441.000,00
04	123 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		11.000,00	1.430.000,00	1.441.000,00
04.123.0001.1004.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - FINANÇAS		10.000,00		10.000,00
04.123.0001.2009.0000	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departamentos			1.430.000,00	1.430.000,00
04.123.0001.2010.0000	Premiações e Campanhas de melhoria da Arrecadação Tributária		1.000,00		1.000,00
28	Encargos Especiais			1.904.100,00	1.904.100,00
28	843 Serviço da Dívida Interna			1.254.100,00	1.254.100,00
28	843 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			1.254.100,00	1.254.100,00
28.843.0001.2012.0000	Encargos com Decisões Judiciais e Precatórios			1.000,00	1.000,00
28.843.0001.2013.0000	Amortização de Dívidas - Parcelamentos			1.253.100,00	1.253.100,00
28	846 Outros Encargos Especiais			650.000,00	650.000,00
28	846 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			650.000,00	650.000,00
28.846.0001.2011.0000	Contribuição e Encargos com o PASEP			650.000,00	650.000,00
TOTAL		0,00	11.000,00	3.334.100,00	3.345.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 5

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

05 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

05 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social		130.000,00	3.452.300,00	3.582.300,00
08	122 Administração Geral		10.000,00	392.000,00	402.000,00
08	122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		10.000,00	392.000,00	402.000,00
08.122.0001.1005.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Social		10.000,00		10.000,00
08.122.0001.2014.0000	Manutenção das Atividades da Sec de Assist. Social.			392.000,00	392.000,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente			73.000,00	73.000,00
08	243 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			73.000,00	73.000,00
08.243.0001.2015.0000	Manutenção das Atividades da Conselho Tutelar			73.000,00	73.000,00
08	244 Assistência Comunitária		120.000,00	2.987.300,00	3.107.300,00
08	244 0013 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		120.000,00	2.987.300,00	3.107.300,00
08.244.0013.1050.0000	Aquisição de material áudio visual e demais equipamentos		10.000,00		10.000,00
08.244.0013.1081.0000	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículos		110.000,00		110.000,00
08.244.0013.2082.0000	Realização de oficinas lúdicas e de artesanato para crianças e adolescentes			5.000,00	5.000,00
08.244.0013.2084.0000	Criação e Implementação Programa -CAPI -Cocalinho Amigo da Pessoa Idosa-			11.000,00	11.000,00
08.244.0013.2087.0000	Fortalecer parceria para oferta de cursos de geração de emprego e renda			1.000,00	1.000,00
08.244.0013.2089.0000	Realizar eventos voltados para grupo da terceiro idade			1.000,00	1.000,00
08.244.0013.2090.0000	Manutenção e atividade do FMAS			2.550.000,00	2.550.000,00
08.244.0013.2091.0000	Programa Habitacional "MORAR BEM"			25.000,00	25.000,00
08.244.0013.2092.0000	Manutenção e atividade do PAIF			82.000,00	82.000,00
08.244.0013.2093.0000	Manutenção e atividade do SCFV			92.300,00	92.300,00
08.244.0013.2094.0000	Manutenção e atividade do PAB			90.000,00	90.000,00
08.244.0013.2095.0000	Manutenção e atividade do ACESSUAS			22.000,00	22.000,00
08.244.0013.2096.0000	Manutenção e atividade da Equipe Volante e LAS			11.000,00	11.000,00
08.244.0013.2097.0000	Atividades a cargo FEAS			85.000,00	85.000,00
08.244.0013.2098.0000	Atividades a cargo BPC			1.000,00	1.000,00
08.244.0013.2099.0000	COVID 19 - Enfrentamento FMAS			11.000,00	11.000,00
TOTAL		0,00	130.000,00	3.452.300,00	3.582.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 6

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação		693.000,00	16.154.800,00	16.847.800,00
12	122 Administração Geral		10.000,00	5.472.000,00	5.482.000,00
12	122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		10.000,00	5.461.000,00	5.471.000,00
12.122.0001.1006.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Sec. Educação		10.000,00		10.000,00
12.122.0001.2017.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação			5.461.000,00	5.461.000,00
12	122 0012 EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO			11.000,00	11.000,00
12.122.0012.2080.0000	Manutenção dos Conselhos da Educação			11.000,00	11.000,00
12	128 Formação de Recursos Humanos			1.000,00	1.000,00
12	128 0012 EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO			1.000,00	1.000,00
12.128.0012.2063.0000	Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Educação			1.000,00	1.000,00
12	306 Alimentação e Nutrição			379.200,00	379.200,00
12	306 0012 EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO			379.200,00	379.200,00
12.306.0012.2064.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental			169.700,00	169.700,00
12.306.0012.2065.0000	Manutenção da Merenda Escolar - EJA			2.250,00	2.250,00
12.306.0012.2066.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Creche			80.000,00	80.000,00
12.306.0012.2067.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Pré-escola			125.000,00	125.000,00
12.306.0012.2068.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Especial			2.250,00	2.250,00
12	361 Ensino Fundamental		330.000,00	8.326.800,00	8.656.800,00
12	361 0012 EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO		330.000,00	8.326.800,00	8.656.800,00
12.361.0012.1037.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Fundamental - 25%		100.000,00		100.000,00
12.361.0012.1039.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		10.000,00		10.000,00
12.361.0012.1043.0000	Construção e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental		200.000,00		200.000,00
12.361.0012.1045.0000	Construção e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%		10.000,00		10.000,00
12.361.0012.1048.0000	Construção e reforma de Quadras Poliesportivas nas Escolas - Ensino Fundamental		10.000,00		10.000,00
12.361.0012.2069.0000	Manutenção do Transporte Escolar - 25%			1.210.000,00	1.210.000,00
12.361.0012.2073.0000	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - 25%			547.000,00	547.000,00
12.361.0012.2077.0000	Desenvolvimento e Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental			6.099.000,00	6.099.000,00
12.361.0012.2078.0000	Desenvolvimento e Manutenção e desenvolvimento do Ensino- FUNDEB 30% - Fundamental			95.300,00	95.300,00
12.361.0012.2079.0000	Manutenção do Programa Salário Educação			370.000,00	370.000,00
12.361.0012.2081.0000	Manutenção com o PDDE			5.500,00	5.500,00
12	365 Educação Infantil		353.000,00	1.252.700,00	1.605.700,00
12	365 0012 EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO		353.000,00	1.252.700,00	1.605.700,00
12.365.0012.1038.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Infantil - 25%		150.000,00		150.000,00
12.365.0012.1040.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Infantil - FUNDEB 30%		43.000,00		43.000,00
12.365.0012.1044.0000	Construção e Reforma de Escolas - Infantil		150.000,00		150.000,00
12.365.0012.1046.0000	Construção e Reforma de Escolas - Infantil - FUNDEB 30%		10.000,00		10.000,00
12.365.0012.2074.0000	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil - 25%			1.111.000,00	1.111.000,00
12.365.0012.2075.0000	Desenvolvimento e Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil			4.000,00	4.000,00
12.365.0012.2076.0000	Desenvolvimento e Manutenção e desenvolvimento do Ensino- FUNDEB 30% - Infantil			137.700,00	137.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 7

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	785	Transporte Especiais		723.100,00	723.100,00
12	785	0012 EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO		723.100,00	723.100,00
12.785.0012.2070.0000	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE			62.000,00	62.000,00
12.785.0012.2071.0000	Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC FEE			486.100,00	486.100,00
12.785.0012.2072.0000	Manutenção do Transporte Escolar - FETHAB SEDUC			175.000,00	175.000,00
13	Cultura		11.000,00	552.100,00	563.100,00
13	392	Difusão Cultural		552.100,00	563.100,00
13	392	0014 EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA		552.100,00	563.100,00
13.392.0014.1052.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Cultura		10.000,00		10.000,00
13.392.0014.2100.0000	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, festivais, amostras e feiras culturais			441.100,00	441.100,00
13.392.0014.2101.0000	Manutenção e Encargos com a Dep. De Cultura			111.000,00	111.000,00
13.392.0014.2154.0000	Realização do Circuito Cultural do Araguaia		1.000,00		1.000,00
TOTAL		0,00	704.000,00	16.706.900,00	17.410.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 8

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		839.000,00	16.362.400,00	17.201.400,00
10	128	Formação de Recursos Humanos		1.000,00	1.000,00
10	128	0007 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.000,00	1.000,00
10.128.0007.2051.0000	Capacitação dos Profissionais da Saúde MAC			1.000,00	1.000,00
10	301	Atenção Básica	213.000,00	5.432.600,00	5.645.600,00
10	301	0005 GESTÃO DO SUS		1.406.900,00	1.406.900,00
10.301.0005.2039.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Saúde			1.380.900,00	1.380.900,00
10.301.0005.2040.0000	Manutenção e encargos com o Conselho Municipal de Saúde			15.000,00	15.000,00
10.301.0005.2041.0000	Manutenção da ouvidoria			11.000,00	11.000,00
10	301	0006 ATENÇÃO BÁSICA	213.000,00	3.926.700,00	4.139.700,00
10.301.0006.1027.0000	Aquisição de computador e equipamentos para atenção básica		212.000,00		212.000,00
10.301.0006.1028.0000	Aquisição de Veículos Atenção Básica		1.000,00		1.000,00
10.301.0006.2042.0000	Manutenção preventiva e corretiva de estrutura física, equipamentos e mobiliários das unidades			3.000,00	3.000,00
10.301.0006.2044.0000	Capacitação dos servidores			1.000,00	1.000,00
10.301.0006.2045.0000	Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal			459.900,00	459.900,00
10.301.0006.2046.0000	Manutenção e Encargos com a Atenção Básica			2.563.800,00	2.563.800,00
10.301.0006.2047.0000	Manutenção com Agentes Comunitários de Saúde			899.000,00	899.000,00
10	301	0133 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE		99.000,00	99.000,00
10.301.0133.2158.0000	CUSTEIO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE			99.000,00	99.000,00
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	615.000,00	10.125.300,00	10.740.300,00
10	302	0007 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	612.000,00	9.925.300,00	10.537.300,00
10.302.0007.1029.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente MAC		212.000,00		212.000,00
10.302.0007.1030.0000	Aquisição de Ambulância		200.000,00		200.000,00
10.302.0007.1032.0000	Reforma e Ampliação de Hospital e demais prédios		200.000,00		200.000,00
10.302.0007.2048.0000	Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal			9.405.000,00	9.405.000,00
10.302.0007.2049.0000	Manutenção e Encargos com a UDR			49.000,00	49.000,00
10.302.0007.2050.0000	Manutenção e Funcionamento do LABORATORIO			43.000,00	43.000,00
10.302.0007.2052.0000	Apoio ao TFD - Tratamento Fora do Município			400.000,00	400.000,00
10.302.0007.2053.0000	Encargos com o Consórcio de Saúde			1.000,00	1.000,00
10.302.0007.2157.0000	MANUTENÇÃO EMENDA PARLAMENTAR N° 234/2024			27.300,00	27.300,00
10	302	0133 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	3.000,00	200.000,00	203.000,00
10.302.0133.2151.0000	Manutenção da Emenda Estadual 54/2023		1.000,00		1.000,00
10.302.0133.2152.0000	Manutenção da Emenda Estadual 08/2023		1.000,00		1.000,00
10.302.0133.2153.0000	Manutenção com Laboratório de Protese Dentária		1.000,00		1.000,00
10.302.0133.2156.0000	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DA PORTARIA 131/2023 - GBSES			100.000,00	100.000,00
10.302.0133.2158.0000	CUSTEIO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE			100.000,00	100.000,00
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.000,00	719.500,00	720.500,00
10	303	0011 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		719.500,00	719.500,00
10.303.0011.2062.0000	Manutenção e encargos com a farmácia básica			719.500,00	719.500,00
10	303	0133 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	1.000,00		1.000,00
10.303.0133.2153.0000	Manutenção com Laboratório de Protese Dentária		1.000,00		1.000,00
10	305	Vigilância Epidemiológica	10.000,00	83.000,00	93.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 9**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10 305 0008	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		10.000,00	81.000,00	91.000,00
10.305.0008.1035.0000	Aquisição Veículo e Equipamentos e Mat. Permanente – Vigilância		10.000,00		10.000,00
10.305.0008.2054.0000	Realização das Campanhas de Vacinação			3.000,00	3.000,00
10.305.0008.2057.0000	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância Sanitária			17.000,00	17.000,00
10.305.0008.2058.0000	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância Ambiental			31.000,00	31.000,00
10.305.0008.2059.0000	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância Epidemiológica			30.000,00	30.000,00
10 305 0010	COVID-19			2.000,00	2.000,00
10.305.0010.2061.0000	Manutenção e encargos com a Covid-19			2.000,00	2.000,00
10 306	Alimentação e Nutrição			1.000,00	1.000,00
10 306 0009	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			1.000,00	1.000,00
10.306.0009.2060.0000	Manutenção e encargos com a Alimentação e Nutrição			1.000,00	1.000,00
TOTAL		0,00	839.000,00	16.362.400,00	17.201.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 10**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo		3.720.000,00	13.285.000,00	17.005.000,00
15	122 Administração Geral			4.620.000,00	4.620.000,00
15	122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			4.620.000,00	4.620.000,00
15.122.0001.2021.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras			4.620.000,00	4.620.000,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana		10.000,00		10.000,00
15	451 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		10.000,00		10.000,00
15.451.0001.1009.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Sec. Obras		10.000,00		10.000,00
15	452 Serviços Urbanos		3.710.000,00	8.665.000,00	12.375.000,00
15	452 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		3.710.000,00	8.665.000,00	12.375.000,00
15.452.0004.1013.0000	Construção, Revitalização de praças, parques e jardins		110.000,00		110.000,00
15.452.0004.1014.0000	Construção/Reforma de coberturas, muros, cercas e calçadas e meios fios		510.000,00		510.000,00
15.452.0004.1015.0000	Pavimentação, Recuperação Asfáltica e Drenagem de vias públicas		1.710.000,00		1.710.000,00
15.452.0004.1016.0000	Implantação, Construção e Ampliação de Rede de Esgoto		100.000,00		100.000,00
15.452.0004.1017.0000	Reforma, Manutenção e Conservação de Prédios Públicos		510.000,00		510.000,00
15.452.0004.1018.0000	Ampliação do Sistema de Tratamento e Distribuição de Água		10.000,00		10.000,00
15.452.0004.1020.0000	Aquisição e Desapropriação de Imóveis		10.000,00		10.000,00
15.452.0004.1021.0000	Aquisição de veículos e Maquinários		500.000,00		500.000,00
15.452.0004.1022.0000	Construção, Manutenção de pontes, pontilhões e canalização pluvial		250.000,00		250.000,00
15.452.0004.2033.0000	Manutenção e Ampliação da Iluminação pública			985.000,00	985.000,00
15.452.0004.2034.0000	Manutenção do Cemitério Municipal			100.000,00	100.000,00
15.452.0004.2035.0000	Ampliação e Conservação de Sinalização horizontal e vertical			10.000,00	10.000,00
15.452.0004.2037.0000	Manutenção e Conservação das estradas municipais, estaduais e de acesso			4.470.000,00	4.470.000,00
15.452.0004.2038.0000	Manutenção e Encargos com o Fethab			3.100.000,00	3.100.000,00
17	Saneamento		10.000,00	1.016.000,00	1.026.000,00
17	512 Saneamento Básico Urbano		10.000,00	1.016.000,00	1.026.000,00
17	512 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		10.000,00	1.016.000,00	1.026.000,00
17.512.0001.1078.0000	Adequação do Sistema de Abastecimento de Água - Hidrometros		10.000,00		10.000,00
17.512.0001.2019.0000	Manutenção das Atividades do DAE			1.016.000,00	1.016.000,00
26	Transporte			60.000,00	60.000,00
26	782 Transporte Rodoviário			60.000,00	60.000,00
26	782 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO			60.000,00	60.000,00
26.782.0001.2021.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras			60.000,00	60.000,00
TOTAL		0,00	3.730.000,00	14.361.000,00	18.091.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 11**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
20	Agricultura		12.000,00	1.146.000,00	1.158.000,00
20	122 Administração Geral		10.000,00	1.005.000,00	1.015.000,00
20	122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		10.000,00	1.005.000,00	1.015.000,00
20.122.0001.1008.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Sec. Agricultura		10.000,00		10.000,00
20.122.0001.2020.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura			1.005.000,00	1.005.000,00
20	606 Extensão Rural		2.000,00	141.000,00	143.000,00
20	606 0016 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO		2.000,00	141.000,00	143.000,00
20.606.0016.1063.0000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas		1.000,00		1.000,00
20.606.0016.1065.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Feira Produtor		1.000,00		1.000,00
20.606.0016.2121.0000	Manutenção de Maquinas e Equipamentos Agrícolas			130.000,00	130.000,00
20.606.0016.2123.0000	Realização de cursos e palestras de Profissionalizantes e Incentivo a Produção			1.000,00	1.000,00
20.606.0016.2124.0000	Realização de Eventos e Feiras			5.000,00	5.000,00
20.606.0016.2125.0000	Apoio a Piscicultura, Agricultura e Pecuária			5.000,00	5.000,00
TOTAL		0,00	12.000,00	1.146.000,00	1.158.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 12**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
13	Cultura		225.000,00		225.000,00
13	392 Difusão Cultural		225.000,00		225.000,00
13	392 0015 TURISMO SUSTENTÁVEL		225.000,00		225.000,00
13.392.0015.1054.0000	Decoração de Natal		225.000,00		225.000,00
18	Gestão Ambiental		11.000,00	1.058.000,00	1.069.000,00
18	122 Administração Geral		10.000,00	1.055.000,00	1.065.000,00
18	122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		10.000,00	1.055.000,00	1.065.000,00
18.122.0001.1007.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Sec. Turismo e Meio Ambiente		10.000,00		10.000,00
18.122.0001.2018.0000	Manutenção das Atividades da Sec. De Turismo e Meio Ambiente			1.055.000,00	1.055.000,00
18	541 Preservação e Conservação Ambiental			2.000,00	2.000,00
18	541 0015 TURISMO SUSTENTÁVEL			2.000,00	2.000,00
18.541.0015.2104.0000	Arborização de Ruas e Avenidas do Município			1.000,00	1.000,00
18.541.0015.2117.0000	Eventos de Promoção ambiental			1.000,00	1.000,00
18	542 Controle Ambiental		1.000,00	1.000,00	2.000,00
18	542 0015 TURISMO SUSTENTÁVEL		1.000,00	1.000,00	2.000,00
18.542.0015.1062.0000	Prevenção de incêndio		1.000,00		1.000,00
18.542.0015.2113.0000	Cidade Limpa, Calçada acessível, Muros e Lixeiras			1.000,00	1.000,00
23	Comércio e Serviços		1.012.000,00	1.000,00	1.013.000,00
23	695 Turismo		1.012.000,00	1.000,00	1.013.000,00
23	695 0015 TURISMO SUSTENTÁVEL		1.012.000,00	1.000,00	1.013.000,00
23.695.0015.1055.0000	Requalificação emergencial da orla do Rio Araguaia		10.000,00		10.000,00
23.695.0015.1059.0000	Sinalização Urbana, Turística e Marcos		1.000,00		1.000,00
23.695.0015.2106.0000	Promover elo de ligação entre os comerciantes ligados ao Turismo e a Secretaria.			1.000,00	1.000,00
23.695.0015.2108.0000	Realização de Eventos Turísticos		1.000.000,00		1.000.000,00
23.695.0015.2109.0000	Cursos de Capacitação para Hotéis e Pousadas, Guias Turísticos, Guias de Pesca, Bares e Restaurantes		1.000,00		1.000,00
TOTAL		0,00	1.248.000,00	1.059.000,00	2.307.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 13**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27	Desporto e Lazer		30.000,00	551.000,00	581.000,00
27	812 Desporto Comunitário		30.000,00	551.000,00	581.000,00
27	812 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		10.000,00	535.000,00	545.000,00
27.812.0001.1010.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Desporto e Lazer		10.000,00		10.000,00
27.812.0001.2022.0000	Manutenção das Atividades da Sec. De Desporto e Lazer			535.000,00	535.000,00
27	812 0017 INCENTIVO AO DESPORTO, INFANTIL, AMADOR E LAZER		20.000,00	16.000,00	36.000,00
27.812.0017.1069.0000	Ampliação e Reforma do Estádio Municipal e Ginásio Poliesportivo.		10.000,00		10.000,00
27.812.0017.1070.0000	Construção da Quadra de Areia		10.000,00		10.000,00
27.812.0017.2127.0000	Campeonatos de Futebol de Campo e Futebol de Salão, Fut Vôlei e Vôlei			1.000,00	1.000,00
27.812.0017.2130.0000	Realização de Eventos, (Rodeio, Motocross, Jeep Cross e Ciclismo)			15.000,00	15.000,00
TOTAL		0,00	30.000,00	551.000,00	581.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 14**PROGRAMA DE TRABALHO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

12 CONTROLADORIA**12 CONTROLADORIA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			306.000,00	306.000,00
04	124 Controle Interno			306.000,00	306.000,00
04	124 0002 GESTÃO TRANSPARENTE			306.000,00	306.000,00
04.124.0002.2023.0000	Manutenção e Encargos com a Controladoria Municipal			306.000,00	306.000,00
TOTAL		0,00	0,00	306.000,00	306.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 06
Página 15

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

13 PREVI-COCALINHO					
13 PREVI-COCALINHO					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
09	Previdência Social		10.000,00	5.471.500,00	5.481.500,00
09	272 Previdência do Regime Estatutário		10.000,00	5.471.500,00	5.481.500,00
09	272 0018 GESTÃO DO RPPS		10.000,00	5.471.500,00	5.481.500,00
09.272.0018.1074.0000	Aquis. de Equip. e Mat. Permanente - PREV-COCALINHO - PLANO PREVIDENCIARIO		10.000,00		10.000,00
09.272.0018.2133.0000	Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos - EXECUTIVO - PLANO FINANCEIRO			3.455.000,00	3.455.000,00
09.272.0018.2134.0000	Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos - LEGISLATIVO			525.000,00	525.000,00
09.272.0018.2135.0000	Compensação Previdenciária - PLANO FINANCEIRO			6.000,00	6.000,00
09.272.0018.2136.0000	Manutenção das Atividades da PREV-COCALINHO - PLANO PREVIDENCIARIO			545.500,00	545.500,00
09.272.0018.2137.0000	Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos - EXECUTIVO - PLANO PREVIDENCIARIO			805.000,00	805.000,00
09.272.0018.2138.0000	Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos - LEGISLATIVO - PLANO PREVIDENCIARIO			120.000,00	120.000,00
09.272.0018.2139.0000	Compensação Previdenciária - PLANO PREVIDENCIARIO			15.000,00	15.000,00
99	Reserva de Contingência	256.500,00			256.500,00
99	999 Reserva de Contingência	256.500,00			256.500,00
99	999 0018 GESTÃO DO RPPS	256.500,00			256.500,00
99.999.0018.9997.0000	Reserva legal do RPPS - PLANO FINANCEIRO	256.500,00			256.500,00
TOTAL		256.500,00	10.000,00	5.471.500,00	5.738.000,00
TOTAL GERAL		256.500,00	6.764.000,00	69.743.500,00	76.764.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 1.076, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.076, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Promove a revisão do Plano Plurianual – 2022/2025 (Lei Municipal 947/2021), e compatibiliza a LDO/2022, (Lei Municipal 1040/2023), adequando a LOA/2022 (Lei Municipal 1041/2023), em seus Anexos e concede Abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 1.976.769,25 (um milhão novecentos e setenta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte cinco centavos), e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1041/2023, no valor de **R\$ 1.976.769,25 (um milhão novecentos e setenta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e vinte cinco centavos)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Unidade	03	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
Função	15	URBANISMO		
Sub-Função	452	SERVIÇOS URBANOS		
Programa	0004	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE		
Atividade	1083	REVITALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000	1.976.769,25	

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de Excesso de Arrecadação das seguintes transferências:

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
----------	--------	------------

Termo de Convênio nº 1627/2024 – SINFRA PRO 2022/10979 | 1.701.0000000 | 1.976.769,25

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1040/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 947/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias, do mês de dezembro no ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.075, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.075, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Promove a revisão do Plano Plurianual – 2022/2025 (Lei Municipal 947/2021), e compatibiliza a LDO/2024, (Lei Municipal 1040/2023), adequando a LOA/2024 (Lei Municipal 1041/2023), em seus Anexos e concede Abertura de Crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 966.802,00 (novecentos e sessenta e seis mil oitocentos e dois reais), e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, especificamente Art. 167 § 3º da Constituição Federal, combinado com estabelecido no Inciso II, Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, e Art. 119 § 3º da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei acrescentada na **Lei Municipal nº 947/2021, de 13 de Dezembro de 2021, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, a Lei Municipal 1040/2023 de 13 de Dezembro de 2023, a qual dispõe as Diretrizes Orçamentárias, LDO/2024, e incluído na Lei Municipal nº 1041/2023 de 13 de Dezembro de 2023, LOA/2024**, objetivando proceder à adequação dentro da realidade do Município, para aquisição de Materiais de Consumo (insumos), Medicamentos e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, cumprindo as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º - As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I, e Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II, Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 966.802,00 (novecentos e sessenta e seis mil oitocentos e dois reais), na Lei 1041/2023 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2024**, recursos vinculados a ser consignados na seguinte Dotação Orçamentária dentro das fonte de recursos e do Programa Específico.

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-Função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
Atividade	2.158	CUSTEIO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	
Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R\$ Valor
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.621	816.802,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.621	150.000,00

Art. 3º - Para amparar os Créditos Adicionais Especiais aberto no Artigo anterior na Fonte de Recursos do Estado, 1.621, serão utilizados recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação**, onde os mesmos não estavam previstos, sendo disponibilizados no Exercício vigente, portanto solicitamos a inclusão no orçamento baseando-se nos termos do Art. 43 Inciso II, da Lei 4.320/64, conforme Emendas Parlamentares Portaria em (anexo), recursos transferidos pela União e Estado, através dos Órgãos competentes.

Recurso:	Fonte:	R\$ Valor:
EMENDA PARLAMENTAR Nº 268/2024 – DEPUTADO ESTADUAL – DR. EUGENIO	1.621	166.802,00
EMENDA PARLAMENTAR Nº 177/2024 – DEPUTADO ESTADUAL – DR. EUGENIO	1.621	150.000,00
EMENDA PARLAMENTAR Nº 177/2024 – DEPUTADO ESTADUAL – DR. EUGENIO	1.621	350.000,00
EMENDA PARLAMENTAR Nº 177/2024 – DEPUTADO ESTADUAL – DR. EUGENIO	1.621	300.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. Nº 6682 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024

PORTARIA DP/PREF. Nº 6682 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias,**10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie,para o servidor Sr. **ANTONIO GONZAGA DE CASTRO**, comissionado no cargo de **MOTO-**

LISTA DE REPRESENTAÇÃO, lotado junto a **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **10 de outubro de 2.024** finalizando no dia **29 de outubro de 2.024**. Pelo período aquisitivo de **01 de abril de 2.023 a 31 de março de 2.024**, data de sua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.074, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.074, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação verificado no exercício financeiro de 2024, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação, no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.041/2023, no valor de **R\$ 1.420.000,00 (Um Milhão e Quatrocentos e Vinte Mil Reais)**, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Fonte	Descrição	Valor (R\$)
1.502.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS	60.000,00
1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União – VAAR	50.000,00
1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.000,00
1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	90.000,00
1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	650.000,00
1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	25.000,00
1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	350.000,00
1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	35.000,00
1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	140.000,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no **Art. 43, inciso II, § 3º da Lei Federal nº. 4.320/1964**, provenientes de Excesso de Arrecadação das transferências de fontes de compensação de impostos, **VAAR, PNAE, PNATE, SUS provenientes do governo federal e estadual, Assistência Social e COSIP**.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.040/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 - LDO, e na Lei Municipal nº. 947/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.073, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1.073, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de Transporte, e dá outras providências

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes - FMT, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, órgão da administração direta do Município de Cocalinho.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes - FMT tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I. Expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência; II. Manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária; III. Planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras; IV. Instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito; V. Fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito; VI. Campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias; VII. Desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes; VIII. Fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias; IX. Capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes; X. Outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Transporte, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Finanças, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes - FMT serão constituídos por:

I. Recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos; II. Contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais; III. Transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos; IV. Multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga; V. Juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT; VI. Outras fontes de recursos definidas por legislação específica

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes - FMT será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Transporte.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º A Secretaria de Finanças deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal e à Câmara Municipal de Vereadores, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. Nº 6683 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6683 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **DIANA DA SILVA GAMA**, efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVICOS URBANOS**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de outubro de 2.024** finalizando no dia **30 de outubro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.023 a 30 de junho de 2.024**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Institui o novo Código de Posturas do Município de Cocalinho/MT e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Código contém as novas medidas de polícia administrativa a cargo do Município de Cocalinho/MT em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuidos as necessárias relações entre o Poder Público Municipal e os Municípios.

§ 1º O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das demais normas, no que couber.

§ 2º Toda pessoa física ou jurídica, sujeita às determinações deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.

Art. 2º Ao Prefeito, aos Servidores Públicos Municipais e aos Municípios em geral incumem zelar pela observância dos preceitos deste Código.

Art. 3º As disposições contidas neste Código, as Leis do Plano Diretor, do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo, do Código de Obras do Município, do Código Sanitário e do Código Ambiental, têm como objetivos:

I - Assegurar a observância de padrões mínimos de saneamento básico de segurança, higiene sanitária, salubridade e conforto dos espaços e edificações no Município de Cocalinho;

II - Garantir o respeito às relações sociais e culturais, específicas da região;

III - Estabelecer padrões que garantam qualidade de vida e conforto ambiental;

IV - Promover a segurança e a harmonia entre os municípios;

V - Garantir o bom uso e conservação do meio ambiente e equipamentos públicos;

VI - Desenvolvimento sustentável.

TÍTULO II

DAS POSTURAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I

DA HIGIENE PÚBLICA

Art. 4º Compete ao Poder Público Municipal zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente, a saúde e o bem-estar da população, favoráveis ao seu desenvolvimento social e ao aumento da expectativa e qualidade de vida.

Art. 5º A fiscalização abrangerá especialmente a higiene e limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos, feiras e ambulantes que fabriquem ou vendam bebidas e alimentos, a higiene dos estabelecimentos em geral, os locais de criação de animais em geral, o controle da água e do sistema de eliminação de dejetos, o controle de lixo urbano, a limpeza e a desobstrução dos cursos d'água e das valas.

Art. 6º Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências ao bem da higiene pública.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for de competência do Governo Municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades estaduais ou federais competentes quando as providências necessárias forem de competência das mesmas.

CAPÍTULO II

DA HIGIENE DAS VIAS PÚBLICAS

Art. 7º O serviço de limpeza das vias, praças e logradouros públicos será executado diretamente pelo Poder Executivo Municipal ou por concessão.

Parágrafo único. Excetua do serviço de limpeza, os resíduos sólidos de fábricas, mineradoras e oficinas, os restos de material de construção, os entulhos provenientes de demolição, as matérias excrementícias e restos de forragens das cocheiras e estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, os quais não poderão ser depositados nos espaços públicos e sua remoção deverá ser feita diretamente pelo gerador.

Art. 8º A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de detritos nas vias públicas.

Parágrafo único. As disposições referentes ao sistema de coleta, classificação e destino final dos resíduos sólidos serão estabelecidas em lei específica.

Art. 9º O Poder Público deve disponibilizar nos espaços públicos recipientes apropriados para o recolhimento de resíduos sólidos orgânicos e recicláveis:

I- Instalar caixa coletora de lixo urbano em logradouro público, observando o espaçamento mínimo de 40m (quarenta metros), entre si e estar, sempre que possível, próxima a outro mobiliário urbano.

II- A caixa coletora deverá ser de tamanho reduzido, feita de material resistente, dotada de compartimento necessário para coleta do lixo e apresentar obstáculo a indevida retirada do mesmo.

Parágrafo único. Para efeito deste Código de Posturas, entende-se por espaço público o espaço de uso comum do povo, de livre acesso, reconhecido pelo Poder Público e inalienável, tais como, espaços de lazer e recreação (parque, playground, pista de skate e outros), espaços de contemplação (um jardim público, um monumento), espaços de preservação e conservação (uma reserva ecológica, um prédio tombado).

Art. 10. A colocação de lixeira ou cesto fixo de coleta domiciliar, de propriedade particular, poderá ser colocada na calçada de modo que não impeça ou dificulte o trânsito de pedestres.

Parágrafo Único. É vedada a colocação de caçamba de entulhos e resíduos de construções nos logradouros públicos sem a observância de critérios de segurança.

Art. 11. Os moradores são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjetas fronteiriças à sua residência e estabelecimentos, havendo calçamento ou não.

Art. 12. É de responsabilidade da população zelar pela limpeza da cidade, sendo proibido:

I – Lançar ou atirar aves ou animais mortos, lixo, detritos, entulhos papéis, invólucros, ciscos, pontas de cigarro, gomas de mascar ou quaisquer resíduos sólidos ou líquidos, ainda que biodegradáveis em curto prazo, nas vias públicas, praças, jardins, fundos de vale, vias públicas, lotes baldios ou quaisquer áreas ou logradouros públicos.

II – Queimar restos vegetais ou resíduos em áreas públicas ou particulares, com exceção dos fornos e incineradores devidamente regularizados no órgão competente;

III – Lançar em cursos d'água, nascentes, lagos e represas ou diretamente no solo ou por tubulação, resíduos sólidos, resíduos que contenham substâncias e produtos poluidores de qualquer natureza e efluentes de esgotos ou águas servidas sem tratamento;

IV- Obstruir as tubulações, canais de águas pluviais, bocas de lobo, sarjetas, valas, valetas ou outros dispositivos similares com material de qualquer natureza;

V- Escoar para passeios públicos, calçadas, logradouros públicos ou terrenos não edificados quaisquer águas servidas, inclusive as provenientes de aparelhos de condicionamento de ar;

VI- Realizar escavações, remover ou alterar a pavimentação da via ou do calçamento público, levantar ou rebaixar calçadas ou meio-fio, sem prévia autorização dos órgãos competentes;

VII- Efetuar preparo de argamassa, formas, armação de ferragens ou outras atividades similares sobre calçadas e pistas de rolamento;

VIII- Colocar nas janelas das habitações ou estabelecimentos, vasos e outros objetos que possam cair nas vias públicas;

IX- Lavar roupas, animais, veículos, equipamentos, fabricar, consertar ou lavar utensílios e qualquer tipo de objeto em logradouros públicos, cursos d'água, lagos e represas;

X- Tomar banho em chafarizes, espelhos d'água e fontes públicas, quando não autorizado;

XI- Urinar e defecar em logradouros públicos;

XII- Utilizar logradouros públicos, margens de rodovias, cursos d'águas, lagos e represas para empréstimo ou depósito de terra ou cascalho sem a devida autorização;

XIII- Arremessar ou atirar resíduos de qualquer natureza e objetos, por ocupantes de veículos, em vias e logradouros públicos;

XIV- Fixar em logradouros públicos tabuletas com informações falsas ou que desorientem os transeuntes;

XV- Plantar espécies vegetais nocivas aos seres humanos e a animais em logradouros Públicos;

XVI- Cercar áreas ou logradouros públicos com qualquer tipo de material ou espécie vegetal sem autorização do Poder Público;

XVII- Conduzir, transportar areias, pedras, terras e entulhos em caminhões, cujas caçambas não estejam devidamente cobertas com lonas ou similares de forma a impedir que a carga seja arremessada, mesmo que parcialmente, sobre a pista de rolamento sem as devidas precauções, comprometendo com isso o asseio das vias públicas;

XIII- Despejar lixo, entulhos e detritos de qualquer natureza em vias e passeios públicos, fundos de vale e lotes baldios;

XIX- Colocar cartazes, faixas e anúncios, bem como afixar cabos nos elementos da arborização pública;

XX- Fazer a disposição final do lixo doméstico ou de outros resíduos gerados em horário inadequado e sem o devido acondicionamento;

XXI- Colocar em exposição ou permitir a permanência de animais doentes, portadores de ectoparasitas, bem como animais ferozes em vias públicas, salvo com as necessárias precauções de higiene, tratamento e devidos cuidados como: coleira, focinheira, evitando a exposição de risco a população do Município;

XXII- Reformar, pintar ou consertar veículos nas vias públicas;

XXIII- Derramar óleo graxa, cal e outros corpos capazes de afetar a higiene das vias públicas;

XXIV- Deixar vazar água de aparelho de ar condicionado sobre o passeio público;

XXV- Danificar por qualquer meio os bens públicos colocados a serviço da comunidade, ou utiliza-los para meios diversos dos quais foram destinados.

§ 1º Nos serviços e obras de infraestrutura urbana é permitida a deposição temporária de equipamentos, materiais e resíduos em logradouros públicos, desde que autorizada, e esteja expressamente previsto no licenciamento ambiental e urbanístico da obra ou serviço respectivo, não dispensadas as devidas medidas protetoras e garantida a adequada circulação de pedestres.

§ 2º As águas oriundas do funcionamento de aparelhos de condicionamento de ar interno ou externo à edificação referidas no inciso XXV deste artigo devem ser canalizadas para a rede de esgoto ou sumidouro do imóvel.

Art. 13. A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser feita em hora conveniente e de pouco trânsito;

Art. 14. É absolutamente proibido, em qualquer caso, varrer lixo ou detritos de qualquer natureza para os ralos dos logradouros públicos.

Art. 15. É proibido fazer varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para as vias públicas, e bem assim despejar e atirar papéis, anúncios, reclames ou quaisquer detritos sobre o leito de logradouros públicos.

Art. 16. A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.

Art. 17. O condutor de animal deve recolher os dejetos depositados em logradouro público, mesmo que o animal esteja sem guia ou coleira.

Art. 18. O dejetos deve ser recolhido em saco de lixo e depositado na lixeira apropriada.

§ 1º O lixo doméstico e de estabelecimentos com geração de lixo similar deverá ser disposto em embalagens apropriadas, de material metálico ou plástico adequado e, quando necessário, provido de tampa, para ser removido pelo serviço de coleta pública.

§ 2º Para os efeitos de remoção do lixo, os recipientes deverão ser dispostos em local específico, de fácil acesso e de tal forma que não causem incômodos.

Art. 19. É proibido comprometer por qualquer forma, a limpeza das águas de abastecimento destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 20. Não é permitido, senão a distância de 1.000m (um mil metros) do perímetro urbano, instalações de estrumeiras ou depósitos em grande quantidade, de estrume animal ou congêneres de espécie semelhante.

Art. 21. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 10 (dez) até 200 (duzentos) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, aplicável a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Caberá ao Fiscal de Obras e Postura a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiara em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO III

DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES

Art. 22. As edificações habitacionais, de lazer, de culto, comerciais e industriais, públicas ou privadas, devem obedecer aos requisitos de higiene indispensáveis para a proteção da saúde dos usuários, moradores e trabalhadores e segurança estabelecidas pela legislação Municipal.

Art. 23. Os proprietários e inquilinos ficam obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

Art. 24. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis devem manter a limpeza, salubridade, habitabilidade e segurança das edificações, inclusive das áreas internas e externas, pátios e quintais.

§ 1º A manutenção e a limpeza das áreas comuns das habitações de uso multifamiliar são de responsabilidade dos condôminos, não sendo permitida a existência de terrenos cobertos de mato, com água parada e objetos, de qualquer espécie, que possam funcionar como criadouros de vetores ou ainda servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.

§ 2º Constatado o mal estado de limpeza ou conservação do imóvel, seu proprietário será intimado a proceder aos serviços necessários, sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para sua execução, podendo este prazo ser prorrogado por no máximo 10 (dez) dias em caso de complexi-

dade do caso, desde que seja demonstrada a necessidade da prorrogação do prazo mediante justificativa ou laudo técnico.

§ 3º No caso de não serem tomadas as providências devidas no prazo fixado pelo parágrafo anterior, a limpeza do terreno será realizada pelo Poder Executivo Municipal, efetuando a cobrança posterior conforme Código Tributário Municipal.

§ 4º A limpeza da vegetação, se aplica aos proprietários de terrenos urbanos, edificados ou não, lindeiros em logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação, que são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados.

§ 5º Compete ao Poder Público receber e apurar as denúncias da comunidade em geral, referentes à vegetação indevida dos terrenos, aplicando a devida sanção, sendo que, os agentes públicos municipais competentes responderão, solidariamente com a Municipalidade, pelos danos materiais, pessoais e morais das eventuais vítimas da omissão do Poder Público.

§ 6º Todo lote deverá ser aterrado, com inclinação para a sua frente, de modo que as águas pluviais, saiam na parte frontal do imóvel.

§ 7º É vedado o lançamento de água servida no lote vizinho, salvo quando o mesmo assim o permitir.

Art. 25. Todo terreno deverá ser convenientemente preparado para dar fácil escoamento as águas pluviais e para ser protegido contra as águas de infiltração.

§ 1º É vedado, em qualquer situação, o lançamento de água pluvial direto sobre o passeio.

§ 2º O encaminhamento das águas pluviais do terreno deverá ser feito para a referida galeria por meio de canalização sob o passeio até a sarjeta.

Art. 26. É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto, na sarjeta ou na rede de águas pluviais.

Art. 27. Serão vistoriadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal as habitações suspeitas de insalubridade, a fim de se verificar:

I – Aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente a higienização necessária e os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabilitá-las;

II- Aquelas que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção, não puder servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso II do *caput* deste artigo, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pelo órgão competente do Município, não podendo reabri-lo antes de executadas todas as exigências legais.

§ 2º Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com riscos para a segurança, será o prédio interditado, definitivamente condenado pelos órgãos competentes.

§ 3º O prédio condenado deverá ser, em prazo determinado pelo do órgão competente do Poder Executivo Municipal e, demolido pelo proprietário, nos termos previstos no Código de Obras do Município.

Art. 28. Não é permitido conservar águas estagnadas, sem as devidas precauções sanitárias e de segurança em terrenos particulares.

Parágrafo único. Os proprietários ou responsáveis deverão evitar a formação de focos ou viveiros de insetos, estando sujeitos às medidas que forem determinadas para sua extinção.

Art. 29. O lixo das habitações será recolhido em vasilhas apropriadas, providas de tampas, para ser removido pelo serviço de limpeza pública, podendo, também, ser colocado em sacos plásticos.

Parágrafo único. Não serão considerados como lixo os resíduos de fábricas, mineradoras e oficinas, os restos de material de construção, os entulhos provenientes de demolição, as matérias excrementícias e restos de forragens das cocheiras e estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, os quais não poderão ser depositados em vias públicas e serão removidos às custas dos respectivos inquilinos ou proprietários geradores.

Art. 30. Todas as unidades residenciais unifamiliares ou coletivas deverão ser dotados de coletora de lixo, estar convenientemente disposta, perfeitamente vedada e dotada de dispositivos para limpeza e lavagem.

Art. 31. Os reservatórios inferiores e superiores de água potável existentes nas edificações devem atender às seguintes exigências:

I- Vedar o acesso ao seu interior de elementos que possam contaminar ou poluir a água;

II- Ser dotado de tampa removível ou abertura para inspeção e limpeza;

III- Contar com extravasor com telas ou outros dispositivos que impeçam a entrada de pequenos animais ou insetos.

§ 1º Nos reservatórios inferiores devem ser adotadas precauções para impedir sua contaminação por instalações de esgoto e drenagem pluvial.

§ 2º Os prédios de habitação coletiva terão abastecimento d'água, banheiros e vasos sanitários em número proporcional aos seus moradores.

§ 3º Não são permitidas nos prédios da cidade, providos de rede de abastecimento d'água, a abertura ou manutenção de cisternas, sem as devidas precauções de higiene e segurança.

Art. 32. Nenhum prédio situado em via pública dotado de rede de água e esgotos poderá ser habitado se não dispor dessas utilidades e seja provido de instalações sanitárias.

Art. 33. As Chaminés de qualquer espécie de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis e de estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, ou outros resíduos que possam expelir não incomodem os vizinhos.

Parágrafo único. Em casos especiais, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, as chaminés poderão ser substituídas por aparelhamento eficiente que produza idêntico efeito.

Art. 34. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 10 (dez) até 200 (duzentos) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, aplicável a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Caberá ao Fiscal de Obras e Postura e ou Fiscal Sanitário a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV

DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES NA ÁREA RURAL

Art. 35. Nas edificações rurais, deverão ser observadas as seguintes condições de higiene:

I- Adotar cuidados especiais quanto à profilaxia sanitária de todas as dependências;

II- Evitar, junto às mesmas, formação de poças de águas pluviais ou servidas;

III- Assegurar a necessária proteção aos poços ou fontes utilizadas para abastecimento de água.

Art. 36. Os estábulos, estrebarias, pocilgas, aviários e currais, bem como esterqueiras e depósitos de lixo, deverão ser localizados a uma distância

mínima de 50,00m (cinquenta metros) das habitações e serem executados atendendo os requisitos mínimos de higiene.

§ 1º No manejo de estábulos, estrebarias, pocilgas e aviários deverá ser impedida a estagnação de resíduos e dejetos, de forma a assegurar a necessária limpeza.

§ 2º As águas residuais deverão ser canalizadas para tratamento recomendável, do ponto de vista sanitário.

Art. 37. O animal que for constatado doente deverá ser colocado, imediatamente, em compartimento isolado, até serem tomadas as providências necessárias, inclusive a comunicação ao órgão público, conforme o caso.

Art. 38. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 10 (dez) até 200 (duzentos) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, aplicável a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Caberá ao Fiscal de Obras e Postura e ou Fiscal Sanitário a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO V

DA HIGIENE DE ALIMENTAÇÃO

Art. 39. O Poder Executivo Municipal exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado e da União, a fiscalização sobre a produção, o transporte, o armazenamento e comércio de gêneros alimentícios em geral.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, considera-se gêneros alimentícios todas as substâncias sólidas ou líquidas destinadas ao consumo humano.

Art. 40. Nos estabelecimentos que comercializem alimentos para consumo imediato, toda pessoa que manipule alimentos deve observar as condições adequadas de higiene e limpeza nos termos da legislação sanitária em vigor.

Art. 41. Não será permitida a produção, armazenamento, venda e exposição de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, com data de validade vencida, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para local destinados a inutilização dos mesmos.

§ 1º A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento de multa e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração;

§ 2º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo, determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.

Art. 42. Nas quitandas e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes normas:

I- o estabelecimento terá, para depósito de verduras, que devem ser consumidos sem cocção, recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;

II- as frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, rigorosamente limpas;

III- as gaiolas para aves serão de fundo móvel para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.

Art. 43. É proibido ter em depósito ou à venda:

I- animais doentes;

II- legumes, hortaliças, frutos, ovos ou qualquer produto deteriorado.

Art. 44. Toda água utilizada na manipulação de gêneros alimentícios, se não advinda de estabelecimento público, deve ser comprovadamente limpa e pura.

Art. 45. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável.

Art. 46. Após a criação do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, não é permitido expor ao consumo humano, carne fresca de qualquer origem, de animais que não tenham sido abatidos em matadouros sujeitos à fiscalização.

Art. 47. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 10 (dez) até 200 (duzentas) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, aplicável a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Caberá ao Fiscal de Vigilância Sanitária a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO VI

DA PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 48. Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ações de Vigilância Sanitária, com a finalidade de promover, recuperar e manter a saúde da população, através do controle e fiscalização:

I- Do Saneamento Básico e Ambiental, compreendendo:

- a) as águas e seus usos, o padrão de potabilidade a fluoretação;
- b) os esgotos sanitários, o destino final de seus dejetos e as águas servidas;
- c) a coleta, o transporte e o destino final de lixo domiciliar, do lixo industrial, do lixo séptico e de substâncias tóxicas e radioativas.

II- Das Normas de Segurança e Higiene, compreendendo a vigilância:

- a) epidemiológica;
- b) dos hospitais, maternidade, casas de saúde, creches e estabelecimentos congêneres;
- c) da radioatividade;
- d) dos laboratórios de análise e de produtos farmacêuticos;
- e) dos bancos de sangue e congêneres;
- f) das farmácias, drogarias, ervanárias e congêneres;
- g) dos cemitérios, necrotérios, crematórios e congêneres;
- h) das habitações e edificações em geral;
- i) dos hotéis, motéis, pensões, restaurantes, lanchonetes, padarias, confeitarias e congêneres;
- j) dos estabelecimentos de ensino e de prestação de serviços em geral;
- k) dos mercados e feiras livres;
- l) dos estabelecimentos comerciais e industriais;
- m) da segurança do trabalhador urbano e rural;
- n) das barbearias, cabeleireiros, saunas e congêneres;
- o) dos locais de diversão e esporte;
- p) dos serviços de limpeza, lavagem, lubrificação, pintura pulverizada ou vaporizada e congêneres;
- q) dos combustíveis líquidos e gasosos;
- r) dos explosivos e fogos de artifícios;

s) dos produtos químicos;

t) dos locais de criação dos animais domésticos;

u) da prevenção e controle de zoonoses;

v) dos alimentos destinados ao consumo humano;

x) demais atividades humanas que requeiram atuação da Vigilância Sanitária por parte da Administração.

Art. 49. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 10 (dez) até 200 (duzentas) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, aplicável a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Caberá ao Fiscal de Vigilância Sanitária a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO VII

DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DAS FEIRAS LIVRES E DOS AMBULANTES QUE PRODUZAM E COMERCIALIZAM ALIMENTOS, DOS VEÍCULOS QUE TRANSPORTAM ALIMENTOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES.

Art. 50. Todos os estabelecimentos que extraíam, produzam, transformem, manipulem, preparem, industrializem, fracionem, importem, embalem, reembalem, armazenem, distribuam e comercializem alimentos, assim como os veículos que os transportam, além de atender ao disposto no Código Sanitário e no Código de Obras do Município, deverão apresentar:

I- Ausência de focos de contaminação na área externa;

II- Ventilação e circulação de ar capaz de garantir conforto térmico e ambientes livres de fungos, gases, poeiras, fumaças e condensação de ar;

III- Instalações sanitárias com adaptação para os portadores de necessidades especiais, dotadas de papel higiênico, sabão líquido, toalhas de papel ou outro sistema higiênico seguro para secagem, bem como, a presença de lixeiras com tampa de acionamento não manual;

IV- Lavatório dentro da área de manipulação de alimentos, com pia, sabão líquido neutro, escovas suspensas para limpeza de unhas, toalhas de papel ou outro sistema higiênico seguro para secagem;

V- Vestiários separados para cada sexo, com área compatível e armários ou cabideiros em número suficiente;

VI- Abastecimento de água ligado ao sistema de potabilidade atestada;

VII- Acondicionamento de resíduos sólidos oriundos do processo de fabricação de alimentos segregados em recicláveis e não recicláveis no momento da geração, acondicionados em sacos de lixo apropriado, em recipientes tampados de acionamento não manual, limpos, de fácil transporte e higienizados constantemente;

VIII- Manipuladores uniformizados de acordo com a atividade e demais normas regulamentares, com uniformes limpos, em bom estado de conservação;

IX- Quando o tipo de produto exigir cuidado especial de conservação, deverá ser disponibilizado em local visível para o consumidor termômetro de máximo-mínimo, em consonância com a legislação vigente.

Parágrafo único. As instalações sanitárias a que se refere o inciso III do *caput* deste artigo devem atender, também, ao seguinte:

a) não poderão dar acesso direto às salas de manipulação ou de consumo de alimentos;

b) as destinadas ao uso pelos manipuladores deverão ser separadas das destinadas aos consumidores.

Art. 51. Nas áreas comuns e banheiros das feiras livres e das feiras permanentes, a limpeza, conservação e manutenção são de responsabilidade coletiva dos feirantes ou conforme regulamentação própria do local.

Art. 52. Os hotéis, restaurantes, churrascarias, lanchonetes, bares, cafés e assemelhados, por força deste Código ficam obrigados, além das demais disposições do mesmo e de outras disposições legais vigentes:

I- Os estabelecimentos devem atender Resolução da Anvisa, das normas da Vigilância Sanitária Municipal e as orientações técnicas, legais e normativas de projetos de espaço destinado à prestação de serviços de alimentação coletiva;

II- Os leitos, roupas de cama, cobertas, toalhas de banho, deverão ser higienicamente esterilizados;

III- É obrigatório a troca das roupas de cama, mesa e banho diariamente nos estabelecimentos de que trata este artigo, sendo vedado o seu uso sem prévia lavagem e esterilização;

IV- Jamais lavar louças, talheres e demais utensílios de cozinha, com água que não seja corrente e abundante;

V- Após a lavagem normal, talheres e louças deverão ser enxaguados com água fervente ou com produtos à base de álcool;

VI- Nas mesas e balcões, toalhas e guardanapos deverão ser, preferencialmente, descartáveis, ou quando não, trocados a cada novo cliente;

VII- Os armários e despensas deverão ser periodicamente limpos e dedetizados, de forma a se impedir o acúmulo de sujeira e a presença de insetos ou roedores.

VIII- banheiros e lavabos, destinados ao público ou não, nos estabelecimentos descritos neste artigo, deverão ser garantidos por toalhas descartáveis ou secadores a ar quente, ou qualquer outra tecnologia, sendo vedada a utilização de toalhas convencionais e de tecido.

Art. 53. Os estabelecimentos que fabriquem e manipulem doces e massas, as refinarias, padarias, confeitarias e os estabelecimentos congêneres deverão ter:

I- O piso e as paredes das salas de elaboração dos produtos revestidas de cor clara, que possam ser lavadas e demonstrem ser conservadas em perfeitas condições de higiene;

II- As salas de preparo dos produtos com as janelas e aberturas devem possuir tela para evitar entrada de vetores causadores de doenças;

III- Os utensílios de cozinhas deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo inutilizado imediatamente o material que estiver danificado, lascado ou trincado.

Parágrafo único. Não é permitido servir alimentos e bebidas em copos ou utensílios que não possam ser esterilizados em água fervente, excetuando desta proibição os utensílios confeccionados em material descartável, plástico ou papel, que devem ser destruídos após uma única utilização.

Art. 54. As casas de carne, peixarias e assemelhados deverão atender às seguintes condições:

I- Ser dotadas de torneiras e pias apropriadas;

II- Ter balcões com tampa de aço inoxidável, granito, mármore ou outro revestimento lavável e impermeável;

III- Ter câmaras frigoríficas ou refrigerador com capacidade suficiente;

IV- Utilizar utensílios de manipulação, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado, conservado em rigoroso estado de limpeza;

V- A iluminação artificial não poderá ser feita com o uso de lâmpadas coloridas;

VI- O piso deverá ser de material resistente ao tráfego, impermeável e lavável;

VII- As paredes deverão ser revestidas com azulejo de cor clara até a altura de 02 (dois) metros, no mínimo;

VIII- Deverão ter ralos sifonados, ligando o local à rede de esgotos ou fossa séptica;

IX- Possuir portas gradeadas e ventiladas;

X- Possuir instalações sanitárias adequadas de acordo com as normas sanitárias pertinentes;

XI- Possuir funcionário exclusivo para o manuseio das carnes e peixes, que não tenham contato simultâneo com dinheiro, resíduos de limpeza ou qualquer material.

Parágrafo único. Nas casas de carnes, peixarias e assemelhados não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável.

Art. 55. Nos salões de barbeiros e de cabeleireiros, nas saunas, casas de massagens e assemelhados, fica obrigada a esterilização em estufa elétrica ou autoclave, de todo o instrumental metálico, necessário ao exercício da atividade, e também:

I- Os instrumentos manuais, não metálicos e não elétricos, deverão ser, obrigatoriamente, descartáveis ou quando não, esterilizados quimicamente.

II- As capas e as toalhas, quando não forem descartáveis, deverão estar sempre, rigorosamente limpas, antes de sua utilização em cada cliente.

III- Os instrumentos cortantes, raspantes e perfurantes, não descartáveis, deverão ser de metal inoxidável e esterilizados após cada utilização.

IV- As lâminas de barbear, deverão ser descartáveis, suas embalagens somente poderão ser abertas na presença do cliente destinatário do seu uso e jamais poderão ser reutilizadas.

V- Os resíduos restantes serão recolhidos a cada hora e acondicionados em recipiente fechado e em local apropriado para coleta.

Art. 56. Nos hospitais, clínicas odontológicas, consultórios médicos, clínicas de estética, casas de saúde, maternidade e assemelhados, além das obrigações gerais deste Código que lhes são aplicáveis, é obrigatória:

I- Esterilização de roupas, louças, talheres e utensílios diversos;

II- Desinfecção de colchões, travesseiros, cobertores, móveis e assoalhos;

III- Manutenção da cozinha, copa e despensa devidamente arejadas e em condições de completa higiene.

Art. 57. Os hospitais devem possuir, obrigatoriamente, quartos individuais ou enfermeiras exclusivas para isolamento, segundo o tipo de infecção e de doente portador de doença infectocontagiosa, quando for o caso.

Art. 58. Os prédios onde se instalarem hospitais, maternidades e congêneres, devem seguir as orientações constantes do Código de Obras e Edificações, além de outras Normas Técnicas pertinentes.

Art. 59. Não será permitido o funcionamento de hospitais e congêneres que não satisfaçam todas as exigências das Normas Técnicas no tocante às dependências necessárias, equipamentos em perfeito estado de funcionamento e todas as condições de assepsia e limpeza para o perfeito atendimento de pacientes, constando:

I- A existência de uma lavanderia à água quente, com instalações completas de desinfecção;

II- A existência de depósitos apropriados para roupas servidas;

III- A instalação de necrotério, de acordo com as normas deste Código e demais legislações pertinentes;

IV- A instalação de uma cozinha, com no mínimo 03 (três) peças, destinadas respectivamente ao preparo de gêneros alimentícios, ao preparo e esterilização de louças e utensílios e local de armazenamento de alimentos, devendo todas as peças ter os pisos e paredes revestidas de cerâmica, ou azulejos de cor clara, até a altura mínima de 02 (dois) metros;

V- A instalação de lixeira exclusiva para produtos considerados exclusivamente lixo hospitalar, com a respectiva legenda;

VI- As águas servidas, as roupas e utensílios descartáveis, os esgotos sanitários, os restos orgânicos provenientes de cirurgias, os frascos e embalagens vazios, de medicamentos, as agulhas descartáveis, as amostras orgânicas provenientes de exames laboratoriais, os materiais cirúrgicos, de ataduras e curativos, deverão, obrigatoriamente, ser destinados conforme definida nas Legislações Municipais e Federais em vigor.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibido o despejo de esgotos de hospitais, clínicas odontológicas, dos consultórios médicos, clínicas, casas de saúde, maternidade e assemelhados, na rede de esgoto municipal e nos locais previstos na legislação, sem tratamento prévio e deverá atender às normatizações dos órgãos ambientais pertinentes e demais legislações correlatas.

Art. 60. A coleta, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde terão tratamento diferenciado, em função do alto risco de contaminação que apresentam à saúde e ao meio ambiente, devendo ser objeto de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou outro dentro das normas legais, elaborado e executado por responsável técnico habilitado.

§ 1º O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é um documento que aponta e descreve todas as fases do processo relativas ao manejo dos resíduos incluindo: segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final.

§ 2º O responsável técnico pelo manejo dos resíduos será profissional com atribuição prevista em legislação específica ou outro que tiver especialização em saúde e segurança do trabalho.

§ 3º O Plano do Gerenciamento de Resíduos Sólidos será exigido dos estabelecimentos em operação e dos que vierem a ser implantados e serão analisados pelas Secretarias responsáveis pelas áreas de meio ambiente, saúde, coleta, transporte e destinação de resíduos.

Art. 61. O Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde é de responsabilidade do próprio estabelecimento e atenderá às exigências legais do Poder Executivo Municipal no que concerne à capacitação de pessoal, segregação e minimização dos resíduos, manuseio, acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos, líquidos e pastosos.

Art. 62. São considerados estabelecimentos prestadores de serviço de saúde: os hospitais, laboratórios, sanatórios, clínicas, centros médicos, maternidades, salas de primeiros socorros e todos os estabelecimentos onde se praticam atendimento humano e animal em qualquer nível, com fins de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação, inclusive os estabelecimentos onde serão realizadas pesquisas, bem como, as funerárias e Instituto Médico Legal.

Art. 63. A instalação dos necrotérios e capelas mortuárias será feita em prédio isolado com no mínimo dez metros das habitações vizinhas e situadas, de maneira que seu interior não seja devassado ou descortinado.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde exercerá vigilância sanitária sobre as instalações destinadas aos serviços funerários.

Art. 64. As granjas, os criadouros de animais de quaisquer espécies, os abatedouros, os curtumes, os galinheiros, os haras e os canis comerciais, exceto os estábulos e as cocheiras, por força deste Código, ficam terminantemente proibidos de funcionar dentro dos limites do Perímetro Urbano da Sede do Município e dos Distritos sem o competente Alvará de Localização e Funcionamento, fornecido pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, que o expedirá apenas e tão somente quando a atividade não conflitar com este Código, com a Lei de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo, e demais disposições Legais pertinentes e em vigor, e aos existentes deverão além da observância de outras disposições deste Código, que lhes foram aplicadas, obedecendo ao seguinte:

I- As atividades descritas no *caput* deste artigo deverão implantar sistema de tratamento de resíduos líquidos adequado para a atividade exercida devidamente aprovado pelo órgão licenciador;

II- Deverão elaborar e aprovar plano de gestão de Resíduos Sólidos;

III- Possuir muros, divisórias, com dois metros e meio de altura mínima;

IV- Conservar a distância mínima de dois metros e meio entre a construção e a divisa do lote;

V- Possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para água das chuvas;

VI- Possuir depósito para estrume à prova de insetos e com a capacidade para receber a produção de vinte quatro horas, a qual deverá ser removido diariamente para local fora perímetro urbano;

VII- Possuir depósito para forragens isoladas da parte destinada aos animais;

VIII- Manter completa separação entre os possíveis compartimentos para empregados e a parte destinada aos animais;

IX- Obedecer a um recuo de pelo menos vinte metros do alinhamento do logradouro.

Art. 65. Os vendedores ambulantes e proprietários de veículos de qualquer espécie destinados à venda de alimentos de consumo imediato são responsáveis pela limpeza, conservação e manutenção de suas instalações, bem como, das áreas de circulação adjacentes às mesmas, devendo ter recipientes de lixo orgânico e reciclável neles fixados ou colocado no solo, ao seu lado.

Art. 66. Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais que sejam de fácil contaminação dos produtos expostos à venda.

Art. 67. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código que lhe são aplicáveis, deverão ainda:

I- Ter veículos aprovados e vistoriados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;

II- Zelar para que os gêneros alimentícios que ofereçam não estejam deteriorados nem contaminados, apresentando-os em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias, que serão inutilizadas;

III- Ter produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados para isolamento de impurezas e insetos;

IV- Usar vestuário adequado e limpo.

Art. 68. O comércio de sorvetes, refrescos, sucos, doces, refrigerantes, cachorro-quente, sanduíches, quibes, croquetes, pães-de-queijo e assemelhados, quando em praças, parques, feiras-livres ou na via pública, só poderá ser praticado em locais previamente determinados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, mediante Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo mesmo.

Parágrafo único. Por ocasião de festas populares, levadas a efeito em praças, parques, logradouros públicos e prédios públicos, devidamente autorizadas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, serão permitidas barracas rústicas, as quais funcionarão como ponto de comércio de bebidas e gêneros alimentícios, exclusivamente no período de duração da festa.

Art. 69. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 10 (dez) até 200 (duzentas) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, aplicável a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Caberá ao Fiscal Sanitário a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO VIII

DA HIGIENE DOS CORPOS HÍDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO

Art. 70. A promoção de medidas de saneamento básico e domiciliar residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação do Estado, da sociedade civil e do indivíduo que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividade, ficam obrigados a cumprir as determinações legais, regulamentares e as recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais, sanitárias e outras competentes.

Art. 71. É vedado o lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia, substância ou mistura de substâncias, em qualquer estado físico, prejudiciais ao ar atmosférico, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, nos termos da legislação ambiental em vigor.

Parágrafo único. O ponto de lançamento em cursos hídricos de qualquer efluente originário de atividade utilizadora de recursos ambientais será obrigatoriamente situado a montante da captação de água do mesmo corpo d'água utilizado pelo agente do lançamento.

Art. 72. São deveres dos usuários dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sem prejuízo de outros previstos em normas legais e regulamentares.

I- Utilizar, de modo adequado, os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mantendo em condições adequadas as instalações internas do respectivo domicílio ou estabelecimento;

II- Colaborar com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;

III- Observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todo e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos.

Art. 73. Toda edificação deve possuir adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, de acordo com a legislação vigente, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação.

Parágrafo único. Em caso de soluções alternativas devem ser respeitadas a legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 74. Toda edificação deve estar interligada à rede pública de coleta de esgoto e de drenagem pluvial, sempre que houver.

§ 1º Quando o logradouro for desprovido de coletor público, a edificação deve destinar seus esgotos a sistema de tratamento aprovado pelos órgãos competentes, sendo vedado o lançamento de esgotos *in natura* a céu aberto em rios, córregos e lagos ou na rede de águas pluviais e vias públicas.

§ 2º Os dejetos coletados em fossas devem ser transportados por empresas licenciadas pelo órgão ambiental em veículos adequados e lançados em locais previamente indicados pelo órgão competente.

Art. 75. Os esgotos sanitários devem ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a evitar contaminação de qualquer natureza.

Art. 76. É proibido o lançamento no sistema coletor público de esgoto sanitário de:

a) substâncias que, em razão de sua qualidade ou quantidade, de acordo com a legislação vigente, são capazes de causar incêndio ou explosão, ou serem nocivas de qualquer outra maneira na operação e manutenção dos sistemas de esgotos como, por exemplo: gasolina, óleos, solventes e tintas;

b) substâncias que, por si ou por interação com outros despejos, causem prejuízo ao bem público, risco à vida ou prejudiquem a operação e manutenção dos sistemas de esgotos;

c) substâncias tóxicas, em quantidades que interfiram em processos biológicos de tratamento de esgotos ou que prejudiquem a manutenção da vida aquática e os usos previstos para o corpo receptor;

d) materiais que causem obstrução na rede coletora ou outra interferência na própria operação do sistema de esgotos como, por exemplo: cinza, areia, metais, vidro, madeira, pano, lixo, asfalto, cera e estopa;

e) águas pluviais em qualquer quantidade.

Art. 77. As águas provenientes de lavagens em Postos de Lavagem e Lubrificação de Veículos (PLL), bem como outras águas de lavagem em processos industriais, são consideradas fontes poluidoras e devem ser canalizadas de acordo com o estabelecido no licenciamento ambiental, e obedecer aos padrões estabelecidos pela legislação pertinente.

Art. 78. Os despejos lançados por usuários não domésticos, nos sistemas públicos de coleta de esgotos, estão sujeitos às medidas de controle e tratamento que os enquadre nos padrões estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 79. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 100 (cem) até 2.000 (dois mil) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, aplicável a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Caberá ao Fiscal Sanitário a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO IX

DO CONTROLE DE ÁGUA E DOS SISTEMAS DE ELIMINAÇÃO DE DEJETOS

Art. 80. Os projetos de sistemas de abastecimento de água devem, obrigatoriamente, obedecer aos padrões de potabilidade e fluoretação estabelecidos pela Portaria do Ministério da Saúde 2914/2011 ou a que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Na água distribuída será adicionado teor conveniente de cloro, dentro dos parâmetros normatizados, a fim de evitar contaminações.

Art. 81. Sempre que ocorrer impossibilidade de atendimento pela Administração Pública de instalação de rede de abastecimento em conjuntos habitacionais ou em unidades isoladas, os mesmos deverão possuir sistemas particulares devidamente aprovados pelo órgão competente.

§ 1º Em se tratando de poços ou aproveitamento de fontes naturais para abastecimento de água potável, a Secretaria Municipal de Saúde deverá manter um cadastro desses abastecimentos, para monitoramento da qualidade da água extraída.

§ 2º Sempre que a Vigilância Sanitária detectar falhas ou anormalidades no sistema de abastecimento de água, oferecendo risco à saúde, advertirá imediatamente os responsáveis quanto à aplicação das medidas corretivas.

§ 3º Cabe ao órgão competente exigir o cadastramento obrigatório de todos os conjuntos habitacionais ou unidades isoladas residenciais, comerciais e industriais que possuem sistemas particulares de abastecimento de água através de poços artesanais, onde:

I- A empresa de saneamento deverá conceder uma licença de funcionamento anual para os usuários de sistemas particulares de abastecimento de água.

II- Para obtenção ou renovação da licença, o usuário deverá fornecer à empresa de saneamento, ou consumo total da unidade no ano anterior,

bem como, o resultado de análise bacteriológica e físico-química, feita por instituição idônea especializada de reconhecida competência, comprovando a qualidade da água;

III- A empresa de saneamento deverá monitorar o consumo anual total destas unidades particulares, devendo tomar as providências e medidas cabíveis de contenção deste consumo em caso de constatação de risco de redução acelerada na vitalidade dos lençóis freáticos.

Art. 82. Todos os reservatórios públicos de água potável, deverão receber desinfecção e limpeza a cada seis meses, podendo esse prazo ser diminuído a critério da autoridade sanitária competente, devendo permanecer devidamente tampados.

Art. 83. As tubulações, peças e juntas utilizadas deverão obedecer às normas aprovadas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 84. Nenhum prédio situado em via pública com rede de água e esgotos poderá ser habitado sem que seja ligado às redes e provido de instalações sanitárias.

§ 1º Constitui obrigação do proprietário do imóvel, a execução de instalação domiciliar adequada de abastecimento de água potável e de esgoto sanitário, cabendo ao ocupante do imóvel, zelar pela necessária conservação da mesma.

§ 2º O munícipe que não possui condições financeiras da execução e instalação do esgoto sanitário em seu imóvel, o Município poderá promover, no qual será precedida de laudo da Assistência Social do Município.

Art. 85. A aprovação das instalações de estações de tratamento de água e esgoto sanitário no Município, dependerá de apreciação do órgão responsável pela Vigilância Sanitária.

Art. 86. Os projetos de coleta, tratamento e disposição de esgotos deverão atender às normatizações federais e municipais vigentes.

Art. 87. As instalações prediais devem também obedecer às Normas Técnicas da ABNT, devendo ser dotadas de dispositivos e instalações adequadas a receber e a conduzir os dejetos.

Art. 88. É proibido, nas indústrias que dispõem de sistema particular de abastecimento, por meio de poços de captação de águas subterrâneas, a interligação desse sistema com o de abastecimento público.

Art. 89. Em caso de calamidade pública no abastecimento de água potável por escassez da mesma, todos os usuários deverão restringir ao máximo seu consumo, evitando assim o agravamento da situação.

Art. 90. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

§ 1º Denunciada a infração desta disposição, o infrator deverá ser advertido pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, ocasião em que será verificada a responsabilidade do mesmo.

§ 2º Após ter sido advertido pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e constatada a sua responsabilidade, o infrator deverá tomar as providências cabíveis para evitar a continuidade da contaminação causada.

§ 3º Caso não o faça, insista ou reincida, deverá ser multado e denunciado às autoridades competentes para os devidos fins penais.

Art. 91. Em todos os reservatórios de água existentes em prédios deverão ser asseguradas as seguintes condições sanitárias:

- I- Absoluta impossibilidade de acesso ao seu interior de elementos que possam poluir ou contaminar a água;
- II- Existência de tampa removível ou abertura para inspeção ou limpeza;
- III - Absoluta facilidade de inspeção e limpeza.

Art. 92. Os reservatórios prediais deverão ser dotados de canalização de descarga para limpeza e ter extravasares canalizados com descarga total ou parcial em ponto visível do prédio.

Art. 93. Não será permitido fazer ligação de esgoto sanitário em redes de águas pluviais, bem como lançar resíduos líquidos industriais "in natura" nos coletores e esgotos ou nos cursos naturais, quando contiver substâncias nocivas à flora, assim como não será permitida a ligação de águas pluviais provenientes de quintais ou lares descobertas na rede de esgoto.

Art. 94. Nos prédios situados em vias que não dispõem de rede de esgoto deverão ser instaladas fossas sépticas, atendendo ao estabelecido na norma ABNT NBR 13969/97 ou a que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Na instalação de fossas sépticas devem ser satisfeitos os seguintes requisitos:

I- O lugar deve ser seco, bem como drenado e cima das águas que escorrem na superfície;

II- Não deve existir perigo de contaminação da água do subsolo que possa estar em comunicação com fontes e poços nem de contaminação da água de superfície, isto é, de rios, riachos, córregos, lagos, sarjetas, valas, canaletas, etc;

III- A área que circula as fossas a cerca de 2,00m (dois metros) de distância da borda, não deve ser de lixo, vegetação de grande porte, restos e resíduos de qualquer natureza;

IV- Deve evitar mau cheiro e aspectos desagradáveis à vista;

V- As fossas devem oferecer segurança e resguardo, bem como facilidade de uso;

VI- Devem estar protegidas de proliferação de insetos.

Art. 95. Todo lote é obrigado receber aterramento, de modo que a água pluvial proveniente do seu interior de esgote para sua frente.

Art. 96. É proibido, em qualquer situação, o lançamento de água pluvial sobre o passeio.

Parágrafo único. A água pluvial será canalizada por baixo do passeio até a sarjeta.

Art. 97. É proibido o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto, na sarjeta/vias públicas ou na rede de águas pluviais.

Art. 98. É proibido o lançamento de água pluvial na rede de esgoto sanitário.

Art. 99. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 10 (dez) até 500 (quinhentas) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, aplicável a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Caberá ao Fiscal Sanitário a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiara em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO X

DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, PINTURA PULVERIZADA OU VAPORIZADA E SIMILARES

Art. 100. Os estabelecimentos de que trata este capítulo estão sujeitos, no que couber, às prescrições referentes aos estabelecimentos comerciais em geral.

Art. 101. Os serviços de limpeza, lavagem, lubrificação, pulverização ou outro que resulte em partículas em suspensão, serão realizados em compartimentos próprios de modo a evitar a dispersão de substâncias tóxicas para o exterior, devendo possuir, ainda, aparelhamento para evitar a poluição do ar.

Parágrafo único. Fica excetuada da exigência deste artigo, a lavagem de veículo que obedeça a distância mínima de 10 (dez) metros do logradouro público e 5 (cinco) metros das divisas.

Art. 102. É proibido lançar detritos, óleos e graxas nos logradouros e redes públicas.

Art. 103. É proibida a instalação dos estabelecimentos de que trata este capítulo, com piso de chão batido.

Art. 104. O lançamento dos despejos e águas residuais na rede pública deve ser precedido de filtros de areia, caixa separadora de água e óleo.

Art. 105. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 10 (dez) até 500 (quinhentas) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, aplicável a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Caberá ao Fiscal de Obras e Posturas a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiara em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO XI

DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 106. Os princípios, procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no município devem obedecer ao disposto na legislação federal e estadual referente a resíduos sólidos.

§ 1º Entende-se por resíduos sólidos o material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

§ 2º Define-se como lixo domiciliar, para fins de coleta regular, os resíduos sólidos ou pastosos produzidos em imóveis residenciais que possam ser acondicionados em sacos plásticos.

§ 3º São classificados como resíduos perigosos aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública.

§ 4º Entende-se por coleta seletiva a coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição.

Art. 107. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos da Lei.

Art. 108. A logística reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

Art. 109. O acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público e ao meio ambiente.

Parágrafo único. Ficam vedados os recipientes para armazenamento temporário de todo e qualquer tipo de resíduo em local inadequado:

I- Com vazamentos, sem acondicionamento adequado, com depósito acima de sua capacidade volumétrica, em modelo impróprio à origem dos resíduos e em desrespeito ao tempo de permanência exigido;

II- Com higienização, conservação e reparos inadequados;

III- Com identificação, sinalização e demais itens de segurança inadequados.

Art. 110. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável 10 (dez) até 500 (quinhentas) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, aplicável a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Caberá ao Fiscal a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiara em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO XII

DO CONTROLE DO LIXO

Art. 111. A coleta e o transporte de resíduo sólido público processar-se-á em conformidade com as normas e planos estabelecidos pelo órgão municipal responsável para as atividades regulares de limpeza urbana.

§ 1º A destinação e a deposição final de resíduos sólidos poderão ser realizadas, em locais e por métodos aprovados pelo Município, ou de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§ 2º O pessoal encarregado da coleta, transporte e destino final do lixo, deverá trabalhar protegido, com o objetivo de se prevenir de contaminação ou acidente.

Art. 112. O resíduo sólido domiciliar destinado a coleta regular, será obrigatoriamente acondicionado em sacos plásticos, outras embalagens descartáveis permitidas, em recipientes e contenedores padronizados.

§ 1º Os municípios deverão providenciar, por meios próprios, os sacos plásticos, as embalagens, os recipientes e os contenedores de que trata o "caput" do artigo.

§ 2º É proibido acondicionar junto com o lixo domiciliar quaisquer explosivos e materiais tóxicos em geral.

§ 3º Os resíduos domésticos constituídos por materiais perfuro cortante deverão ser acondicionados de maneira a não pôr em risco a segurança dos coletores, com o objetivo de prevenir acidentes.

Art. 113. As características dos recipientes, sua forma de acondicionamento e obrigatoriedade de uso deverão atender as determinações contidas nas Normas Técnicas da ABNT.

Art. 114. Os sacos plásticos deverão ter a capacidade máxima de 100 (cem) litros e mínima de 20 (vinte) litros.

Art. 115. O lixo proveniente de hospitais, ambulatórios, casas de saúde, farmácias, clínicas médicas e odontológicas e estabelecimentos congêneres será obrigatoriamente acondicionado em sacos plásticos de cor branca leitosa de acordo com as especificações da ABNT e outras legislações correlatas.

Art. 116. Serão considerados irregulares os recipientes que não seguirem a padronização, os que apresentarem mau estado de conservação e asseio ou os que não permitirem a ajustagem da tampa.

Art. 117. A Prefeitura Municipal poderá, em casos especiais e a seu exclusivo critério, exigir, para o acondicionamento de lixo comercial, industrial e domiciliar, caçambas metálicas basculantes, com capacidade mínima de 3,00 m³ (três metros cúbicos) e máxima de 7,00 m³ (sete metros cúbicos) as quais serão removidas por veículos com poliguindaste.

Art. 118. Somente será permitido o uso dos tipos e modelos de contenedores e caçambas metálicas basculantes aprovados e registrados na Prefeitura Municipal.

Art. 119. O lixo domiciliar acondicionado na forma desta Lei deverá ser apresentado pelo município a coleta regular, com observância das seguintes determinações:

I- Os recipientes e contenedores devem apresentar-se convenientemente fechados ou tampados e em perfeitas condições de conservação e higiene;

II- Para a apresentação do lixo corretamente acondicionado, caso a Prefeitura Municipal ou a concessionária de serviço de coleta de lixo determine horário para a mesma, será concedido ao munícipe o prazo de 01 (uma) hora antes do horário fixado para a coleta regular diurna;

Parágrafo único. Os horários de coleta regular de lixo poderão ser fixados ou modificados por Portaria, fundamentada na conveniência pública, com divulgação prévia aos munícipes, podendo ser feita por zona urbana ou outro critério.

Art. 120. É proibido depositar ou descarregar qualquer espécie de lixo, inclusive resíduos industriais, em terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana deste município, mesmo que os referidos terrenos não estejam fechados.

Parágrafo único. A proibição do presente artigo é extensiva às margens das rodovias, tanto Federal, Estadual ou Municipal, assim como às margens dos cursos de água ou acima de suas nascentes.

Art. 121. A destinação e a disposição final de resíduo sólido domiciliar, de resíduo sólido público e do resíduo sólido especial somente poderão ser realizadas, respectivamente, em locais e por métodos aprovados pela Prefeitura Municipal, dentro de sua área de jurisdição.

Art. 122. É proibida terminantemente a queima de lixo ao ar livre.

Art. 123. Os feirantes de feiras livres instaladas nas vias e logradouros públicos são obrigados a manter varridas e limpas as áreas de localização de suas barracas e as áreas de circulação adjacentes, inclusive as faixas limitadas com o alinhamento dos imóveis ou muros divisórios.

Art. 124. Imediatamente após o encerramento de suas atividades diárias, os feirantes procederão à varredura de suas áreas, recolhendo e acondicionando, corretamente, em sacos plásticos, o produto da varredura, os resíduos e detritos de qualquer natureza, para fins de coleta e transporte a cargo da Prefeitura Municipal ou da concessionária.

Parágrafo único. O serviço de limpeza de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser realizado pela Prefeitura, sendo que será considerado como serviço especial, podendo ser cobrado por meio de preço público.

Art. 125. Os feirantes, assim como também os vendedores ambulantes, deverão manter em suas barracas, carrinhos ou similar, em lugar visível e para uso público, sacos plásticos e recipientes padronizados para o recolhimento de detritos, lixo leve e rejeições.

Art. 126. Os expositores de feiras de arte e artesanato ficam obrigados ao pagamento de preço público pelos serviços de limpeza prestados pela Prefeitura Municipal no local da exposição.

Art. 127. As cinzas e escórias do lixo hospitalar incinerado pelo próprio hospital, caso seja este o processo utilizado, deverão ser acondicionadas em coletores metálicos providos de tampa, de propriedade dos interessados.

§ 1º O lixo de que trata este artigo será recolhido e transportado para seu destino final pelo órgão de limpeza pública do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os animais mortos nas clínicas veterinárias e em logradouros e vias públicas serão recolhidos pelo órgão de limpeza pública e enterrados em área reservada para tal, no terreno destinado ao aterro sanitário.

Art. 128. As caçambas destinadas à coleta e remoção de entulhos dispostas nas vias urbanas devem ter as seguintes características, entre outras a serem definidas em regulamento:

I- Tarja refletora com área mínima de 100cm² (cem centímetros quadrados) em cada extremidade, para assegurar a visibilidade noturna;

II- Identificação do nome do licenciado e do número do telefone da empresa nas faces laterais externas.

Art. 129. O local para a colocação de caçamba em logradouro público deve ser, preferencialmente, o estacionamento em via pública, junto à guia do meio-fio.

Art. 130. Não será permitida a colocação de caçamba:

I- A menos de 5,00 m (cinco metros) da esquina do alinhamento dos lotes;

II- Em local que prejudique a visibilidade dos motoristas na entrada e saída de estacionamentos e vias em geral;

III- Em local sinalizado com placa que proíba parar e estacionar;

IV- Junto a hidrante;

V- Sobre registro de água, tampa de poço de inspeção de galeria subterrânea e boca de lobo.

Art. 131. O tempo de permanência máximo por caçamba completamente cheia em um mesmo local é de 02 (dois) dias úteis.

Art. 132. Nas operações de colocação e de retirada da caçamba, deve ser observada a legislação referente à limpeza urbana, ao meio ambiente à segurança de veículos e pedestres, e serem utilizados na sinalização 3 (três) cones refletivos;

Parágrafo único. Se na operação de colocação ou retirada da caçamba ocorrer danos ao logradouro público responde pela reparação dos danos a empresa proprietária da caçamba e, caso não seja possível identificá-la, o responsável pela obra.

Art. 133. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

I- Agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem após o uso constitua perigo, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos competentes, ou em normas técnicas;

II- Pilhas e baterias;

III- Pneus;

IV- Óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V- Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;

VI- Produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Parágrafo único. Os consumidores devem efetuar a devolução, após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens a que se referem os incisos I a VI deste artigo, e de outros produtos ou embalagens objeto de logística reversa.

Art. 134. As instalações coletoras e incineradores que atendam a Resolução Conama 316/2002 ou a que vier a substituí-la, existentes nas habitações ou estabelecimentos, deverão ser providas de dispositivos adequados à sua limpeza e lavagem, segundo os preceitos de higiene.

Art. 135. Cabe ao gerador de resíduos de serviço de saúde e ao responsável técnico, o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final.

§1º As disposições contidas neste artigo aplicam-se a todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive:

a) os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo;

b) laboratórios analíticos de produtos para saúde;

c) necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento (tanatopraxia e somatoconservação), serviços de medicina legal;

- d) drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação;
- e) indústria farmacêutica;
- f) estabelecimentos de ensino e pesquisa na área de saúde;
- g) centros de controle de zoonoses;
- h) distribuidores de produtos farmacêuticos;
- i) importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro;
- j) unidades móveis de atendimento à saúde, serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares;

§ 2º Excluem-se das disposições contidas neste artigo as fontes radioativas seladas, que devem seguir as determinações da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, e as indústrias de produtos para a saúde, que devem observar as condições específicas do seu licenciamento ambiental.

Art. 136. Sempre que estabelecido sistema de coleta seletiva pelo Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Municipal ou pelo que vier a substituí-lo, os consumidores são obrigados a:

I- Acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados;

II- Disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis para coleta ou devolução aos fabricantes.

Parágrafo único. O gerador de resíduos ordinários domiciliares tem cessada sua responsabilidade com a disponibilização adequada dos resíduos para a coleta ou com a sua devolução nos casos de implementação de sistemas.

Art. 137. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 10 (dez) até 200 (duzentas) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, aplicável a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Caberá ao Fiscal de Obras e Postura a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiara em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO XIII

DA LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS CURSOS DE ÁGUA E DAS VALAS

Art. 138. Compete aos proprietários, inquilinos ou arrendatários, conservarem limpos e desobstruídos os cursos de água ou valas, que existirem nos seus terrenos ou com eles limitarem, de forma que a vazão do curso de água ou vala se encontre sempre completamente desembaraçada.

Art. 139. Quando for julgada necessária a regularização de cursos de água ou valas, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir que o proprietário do terreno execute as respectivas obras.

Parágrafo único. No caso do curso de água ou de vala será limítrofe entre dois terrenos, a obra será de responsabilidade dos dois proprietários, inquilinos ou arrendatários.

Art. 140. Intimado o proprietário, inquilino ou arrendatário a executar as obras ou serviços a que se referem os artigos deste Código, e não o fazendo no prazo determinado na notificação, ficará a critério da Municipalidade por si ou através de terceiros, a execução dos serviços ou obras, cobrando em qualquer dos casos as despesas que houverem, acrescidas de 50% (cinquenta por cento), correspondente aos gastos de administração.

Art. 141. Na construção de açudes, represas, barragens, tapagens ou de quaisquer obras de caráter permanente ou temporário, deve ser assegurada sempre o livre escoamento das águas.

Art. 142. As tomadas de água para quaisquer fins, ficarão condicionadas às exigências formuladas pelo Departamento de Água e Esgoto do Poder Executivo Municipal.

Art. 143. Nenhum serviço ou construção poderá ser feito nas margens, no leito ou por cima de valas ou de cursos de água, exceto em casos de obras públicas (abastecimento de água, esgotamento sanitário).

Art. 144. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 10 (dez) até 500 (quinhentas) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, aplicável a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Caberá ao Fiscal de Obras e Postura a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiara em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

TÍTULO III

DA POLÍCIA DE COSTUMES, MORALIDADE, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

CAPÍTULO I

DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 145. Os estabelecimentos comerciais ou ambulantes de exposição ou venda de revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes, deverão manter estas mercadorias fora de seu alcance, com embalagens lacradas e sinal de advertência de seu conteúdo.

Art. 146. Não serão permitidos banhos nos rios, córregos ou outros quaisquer balneários do município, nem a prática de esportes náuticos, sem que os esportistas e banhistas estejam trajados com roupas apropriadas.

Art. 147. Os proprietários de estabelecimento em que se vendam bebidas alcoólicas, não poderão vendê-las aos menores de 18 (dezoito) anos, aos doentes mentais e aos que já se achem em estado de embriaguez.

Art. 148. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.

Parágrafo único. As desordens, algazarra ou barulho, por ventura verificada nos referidos estabelecimentos, sujeitarão aos proprietários multa, podendo ser cassada a licença para o funcionamento nas reincidências.

Art. 149. Para a liberação de alvará de funcionamento de estabelecimentos do tipo danceteria, casas de shows e similares, além da observância das demais legislações pertinentes, deverá ser apresentado projeto de isolamento acústico, com laudo específico, observada a legislação que trata da intensidade permitida quanto à emissão de sons e ruídos e de preservação do sossego público, recomendado pelas normas NBR 10.151 e 10.152 – ABNT, ou às que lhes sucederem, bem como, as normas do CONAMA.

§ 1º Os bares e lanchonetes que utilizam som ao vivo ou do tipo "videokê" deverão observar a legislação que trata da intensidade permitida quanto à emissão de sons e ruídos e de preservação do sossego público.

§ 2º Aos estabelecimentos comerciais ou sociais que causarem desordens, algazarras, barulhos e atentados ao pudor, serão aplicadas as sanções previstas neste Código.

Art. 150. É expressamente proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, tais como:

- I- Os motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau funcionamento;

II- As de buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos;

III- A propaganda realizada com alto falantes, bandas de música, carros de som, fogos de artifício, bombas, tambores e outros, sem prévia autorização do órgão competente do Poder Executivo Municipal;

IV- Os produzidos por armas de fogo;

V- Os moinhos, bombas e demais fogos ruidosos;

VI- Os de apitos ou silvos de sereia, de fábricas, cinemas ou outros quaisquer estabelecimentos por mais de trinta segundos ou depois das 22:00 horas;

VII- Os batuques, congados e outros divertimentos congêneres, sem licença das autoridades.

§ 1º Excetuam-se das proibições deste artigo:

a) as sinetas ou sirenes dos veículos de assistência médica, Corpo de Bombeiros e Polícia, quando em serviço;

b) os apitos das rondas e guardas policiais.

c) alto-falantes destinados à propaganda de partidos obedecendo a Lei Eleitoral;

d) alto-falantes destinados à transmissão de ato de culto religioso e músicas sacras, e de reuniões cívicas ou de solenidades públicas, nos locais de sua realização, até as 22:00 horas e desde que com volume de até 60db (sessenta decibéis);

§ 2º A propaganda e publicidade de que trata o inciso III do *caput* deste artigo, só poderá ser veiculada nos seguintes dias e horários:

a) de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 18:00 horas;

b) aos sábados das 08:00 às 12:00 horas;

§ 3º É proibida a realização de serviços de propaganda e publicidade em domingos e feriados, exceto os de divulgação de utilidade pública.

§ 4º O Município somente concederá autorização para a prestação de serviço de propaganda e publicidade sonora em veículos, às pessoas ou empresas previamente cadastradas e credenciadas para este fim específico junto à órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 5º Na realização de serviços de propaganda e publicidade a que se refere o parágrafo anterior, deverão, ainda, ser atendidas as seguintes exigências:

a) identificação dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços devidamente licenciado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;

b) observância dos níveis máximos de sons e ruídos previstos neste Código ou Legislação Federal pertinente.

§ 6º Não será permitido serviço de alto-falante em veículos estacionados.

Art. 151. Fica expressamente proibido o estacionamento de veículos equipados com som automotivo em funcionamento em logradouros públicos, ou em qualquer lugar público, perturbando o sossego e o bem-estar alheio.

Art. 152. Nas igrejas, conventos e capelas, os sinos não poderão tocar antes das 05:00 horas e depois das 22:00 horas, salvo os toques de alerta por ocasião das inundações, incêndios e outros motivos extraordinários que justifiquem tal ação.

Art. 153. É proibida a execução de qualquer atividade ou serviço que promovam ruídos acima de 60db (sessenta decibéis), antes das 08:00 horas e depois das 19:00 horas, em um raio inferior a 100 (cem) metros de hospitais, escolas, asilos, casas de repouso e bibliotecas.

Parágrafo único. As máquinas e aparelhos que, a despeito da aplicação dos dispositivos especiais, não apresentarem diminuição sensível das per-

turbações, não poderão funcionar aos domingos e feriados, nem a partir das 18:00 horas nos dias úteis.

Art. 154. Os equipamentos elétricos só poderão funcionar, quando tiverem dispositivos capazes de eliminar as correntes parasitas, diretas ou induzidas, as oscilações de alta frequência, chispas e ruídos prejudiciais à recepção de rádios.

Parágrafo único. As máquinas e aparelhos, que a despeito da aplicação de dispositivos especiais, não apresentarem diminuição sensível das perturbações, não poderão funcionar aos domingos e feriados, nem a partir das 18:00 horas nos dias úteis.

Art. 155. O órgão ambiental e demais órgãos competentes da Administração Pública devem se manifestar obrigatoriamente e previamente nos casos de:

I – Obtenção de alvarás, mediante licença específica, para as atividades que potencialmente gerem poluição sonora;

II – Utilização dos logradouros públicos para:

a) funcionamento de equipamentos de emissão sonora, fixos ou móveis, para fins de propaganda;

b) queima de fogos de artifício;

c) outros fins que possam produzir poluição sonora.

Parágrafo único. A concessão ou a renovação de licença ambiental ou licença de funcionamento estão condicionadas à apresentação de laudo técnico que comprove tratamento acústico compatível com os níveis de pressão sonora permitidos nas áreas em que os estabelecimentos estiverem situados.

Art. 156. É proibido fumar em estabelecimentos públicos fechados, onde for obrigatório o trânsito ou a permanência de pessoas, assim considerados, entre outros, os seguintes locais:

I- Transportes coletivos municipais, táxis e ambulâncias;

II- Auditórios, salas de conferências e convenções;

III- Museus, cinemas, teatros, salas de projeção, bibliotecas, salas de exposições de qualquer natureza;

IV- Corredores, salas e enfermagens de hospitais e casas de saúde;

V- Creches e salas de aula de escolas públicas e particulares;

VI- Depósitos de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens, estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão.

VII- Bares, restaurantes, danceterias, casas de shows e congêneres, cujo ambiente seja totalmente fechado e/ou refrigerado.

§ 1º Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição em locais de ampla visibilidade do público.

§ 2º Nos locais a que se refere o inciso VI deste artigo, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: "material inflamável".

§ 3º Nos restaurantes, bares, lanchonetes ou estabelecimentos que ofereçam ou comercializem alimentos, poderão ser disponibilizados espaços reservados para fumantes.

§ 4º São considerados infratores deste artigo o fumante e/ou o estabelecimento/entidade que não atender o seu disposto.

Art. 157. Nas vias públicas, jardins e praças, fica expressamente proibido:

I- Praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes ou, de qualquer modo, perturbar o sossego, a ordem e o respeito;

II- Danificar jardins e arborização, bem como enfeites, placas indicativas, toldos e iluminação pública;

III- Pichar muros, calçadas, paredes, placas indicativas ou qualquer objeto, bem como imóvel público ou particular.

Art. 158. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 10 (dez) até 500 (quinhentas) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, aplicável a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Caberá ao Fiscal de Obras e Postura a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO II

DA EXPOSIÇÃO DE MATERIAL PORNOGRÁFICO

Art. 159. É expressamente proibido aos estabelecimentos comerciais, às bancas de jornais e revistas e aos vendedores ambulantes, a exposição de qualquer publicação pornográfica, obscena e similares ou que promova atitudes discriminatórias de qualquer tipo, bem como colocar faixa, objeto ou mensagem escrita em superfícies de qualquer natureza:

I- Que transmita mensagem colidente com a moral, a decência, o decoro, o sentimento religioso e cívico da sociedade, em local público ou que deste seja visível;

II- Cuja mensagem seja enganosa ou induza ao erro;

III- Mensagem que induza a preconceito ou violência contra minorias ou incitação ao uso de drogas ilícitas.

Art. 160. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 10 (dez) até 500 (quinhentas) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, aplicável a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Caberá ao Fiscal de Obras e Postura a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO III

DO PERÍMETRO ESCOLAR DE SEGURANÇA

Art. 161. Fica estabelecido o perímetro escolar de segurança, assim entendido como área contígua de 50m (cinquenta metros) do principal portão de acesso dos estabelecimentos de ensino da rede pública e particular.

Art. 162. O perímetro escolar de segurança tem prioridade especial nas ações de prevenção e repressão policial, tranquilizando os professores, pais e alunos.

Art. 163. No perímetro escolar de segurança, não poderão ser realizadas as seguintes atividades comerciais:

- a) Comercialização de bebidas alcoólicas;
- b) Vendedor ambulante de qualquer produto;
- b) Lan house e ou casa de jogos.

§ 1º Nos eventos realizados exclusivamente pela escola, fica permitido a comercialização constante da alínea “a”, respeitando o estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

§ 2º Os vendedores ambulantes desde que autorizados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal poderão exercer as atividades dentro do perímetro escolar.

Art. 164. No perímetro escolar de segurança deverá o Poder Executivo Municipal promover ações viabilizando:

- a) policiamento;
- b) existência de iluminação adequada;

c) poda de árvores e limpeza de terrenos;

d) faixa de travessia de pedestre e redutor de velocidade;

e) estabelecer limites de velocidades com instalação de placas;

f) arborização.

Art. 165. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável 10 (dez) até 300 (trezentas) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, aplicável a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, além de determinar a cassação da licença de funcionamento do estabelecimento e apreensão do produto no caso de vendedor ambulante.

§ 1º Caberá ao Fiscal de Obras e Postura a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO IV

DO PERÍMETRO ESPECIAL DE SEGURANÇA

Art. 166. Fica estabelecido o “Perímetro Especial de Segurança”, assim entendido como área contígua de 50,0m (cinquenta metros) do portão principal de acesso do imóvel da Delegacia de Polícia Civil, do Centro de Resocialização (Cadeia Pública) e da Companhia da Polícia Militar.

Art. 167. No Perímetro Especial de Segurança, estabelecido neste Código, não poderão ser realizadas as atividades comerciais de bares, restaurantes, lanchonetes, discotecas ou similares, salas de jogos ou qualquer tipo de estabelecimento comercial que permitam a venda de bebidas alcoólicas, jogos e a aglomeração de pessoas.

Art. 168. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 10 (dez) até 200 (duzentas) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, aplicável a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, além determinará a cassação da licença de funcionamento do estabelecimento e apreensão do produto no caso de vendedor ambulante.

§ 1º Caberá ao Fiscal de Obras e Postura a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiara em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO V

DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 169. São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, com livre acesso ao público e a execução de música ao vivo em estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços.

Art. 170. Para a realização de divertimento público será obrigatória a licença prévia do Município, bem como, o Alvará do Corpo de Bombeiros, e, em sendo o caso, demais autorizações legais inerentes ao divertimento.

§ 1º O requerimento de licença para funcionamento de divertimento público, será instruído com a prova de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares referentes à construção, à acústica e a higiene do edifício e efetuada a vistoria do órgão competente do Poder Executivo Municipal e de combate e prevenção a incêndios.

§ 2º Excetuam-se das disposições deste artigo as reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, levadas a efeito por clubes ou entidades de classe em sua sede, ou as realizadas em residências particulares, esporadicamente.

Art. 171. Os eventos realizados no Município, abertos ao público ou com público limitado, com número igual ou superior a 1.000 (um mil) participantes, deverão contar, obrigatoriamente, com equipe de salvamento devidamente treinado no atendimento de emergências.

Parágrafo único. Os eventos contarão, ainda, com policiamento preventivo e demais mecanismos de segurança.

Art. 172. O Município poderá negar licença aos empresários de programas, "shows" artísticos, reuniões dançantes, festividades comemorativas, bingos e correlatos que não comprovem prévia e efetivamente a segurança aos assistentes, a idoneidade moral e a capacidade financeira para responderem por eventuais prejuízos causados aos espectadores aos bens públicos ou particulares, em decorrência de culpa ou dolo.

Parágrafo único. Ao conceder a autorização, o Município estabelecerá as condições que julgar convenientes para garantir, também, a ordem, a moralidade e o sossego de seus frequentadores e vizinhanças.

Art. 173. Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras do Município e pelas normas técnicas pertinentes:

I- As salas de entrada como as de espetáculo, serão mantidas higienicamente limpas;

II- As portas e corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis e quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;

III- Todas as portas de saída serão identificadas pela inscrição "SAÍDA" legível à distância;

IV- Haverão instalações sanitárias independentes e identificadas para homens e mulheres;

V- Serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória a adoção de extintores em locais visíveis e de fácil acesso;

VI- Deverão dispor de água potável para o consumo dos espectadores;

VII- Durante os espetáculos deverão as portas conservarem-se destrancadas, vedadas apenas com trincas, reposteiros ou cortinas;

VIII- Deverão possuir material de pulverização para insetos;

IX- O mobiliário será mantido em perfeito estado de conservação.

Art. 174. Nas casas de espetáculos de seções consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve, entre a saída e entrada dos espectadores, decorrer lapso de tempo suficiente para o efeito de renovação do ar.

Art. 175. Em todos os teatros, circos ou salas de espetáculos, serão reservados pelo menos, 08 (oito) lugares, destinados às autoridades municipais, policiais e judiciais encarregadas da fiscalização.

Art. 176. Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos serem iniciados em hora diversa da marcada.

§ 1º Em caso de modificação do programa ou do horário, o empresário devolverá aos espectadores, quando reclamarem, o preço integral da entrada.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se inclusive às competições esportivas para as quais seja exigido o pagamento de entrada.

§ 3º Quando os programas de espetáculos se desenvolverem em prédios ou logradouros públicos será livre e gratuito o acesso para pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, maiores de 60 (sessenta) anos e menores de 07 (sete) anos, salvo quando a estes, se impróprio para a idade.

Art. 177. Os bilhetes de entrada não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número superior à lotação do local onde se realizará o espetáculo ou o divertimento público.

Art. 178. Não serão fornecidas licenças para realização de jogos ou diversões ruidosas em locais compreendidos por um raio de 200 (duzentos) metros dos hospitais, casa de saúde ou maternidade.

Art. 179. Para funcionamento de teatros, além das disposições aplicáveis deste Código, deverão ser observadas as seguintes condições:

I- A parte destinada ao público será separada da parte destinada aos artistas, não havendo entre as duas, mais do que a indispensável para comunicação de serviço;

II- A parte destinada aos artistas deverá ter, quando possível, fácil e direta comunicação com as vias públicas, de maneira que assegure a saída ou entrada franca, sem dependência da parte destinada à permanência do público.

Art. 180. Para funcionamento de cinemas serão ainda observadas as seguintes disposições:

I- Só poderão funcionar em pavimentos térreos;

II- Os aparelhos de projeção ficarão em cabinas de fácil saída, construídas de materiais incombustíveis;

III- No interior das cabinas não poderão existir maior número de películas do que o necessário para as sessões de cada dia e ainda deverão estar depositadas em recipiente especial, incombustível, hermeticamente fechado e que não seja aberto por mais tempo do que o indispensável aos serviços.

Art. 181. A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows e comícios só será permitida em locais previamente estabelecidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Somente serão autorizados a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata o *caput* deste artigo se o(s) requerente(s) apresentar(em) a(s) respectiva(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica do(s) profissional(is) responsável(is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

§ 2º Ao conceder a autorização, poderá o órgão competente do Poder Executivo Municipal estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da população.

§ 3º A seu juízo, poderá o órgão competente do Poder Executivo Municipal não renovar a autorização de um circo ou parque de diversão ou obrigá-los às novas restrições ao conceder-lhes a renovação do pedido.

§ 4º Os circos e parques de diversões embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pela autoridade do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 182. Os parques de diversões ambulantes, circos e estabelecimentos congêneres deverão submeter-se à inspeção prévia de segurança para a obtenção da licença de funcionamento eventual, sem prejuízo das demais normas legais.

Parágrafo único. A inspeção prévia a que se refere o *caput* inclui a vistoria dos aspectos relativos à segurança de:

I- Montagem de equipamentos e brinquedos e suas condições de uso;

II- Jaulas e animais.

Art. 183. Para permitir a instalação de circos ou barracas de parque em logradouros públicos, poderá o Município exigir, se o julgar conveniente, o pagamento das taxas, um depósito no valor de até 200 (duzentas) UPFM, de acordo com a extensão material e econômica do estabelecimento, como garantia de despesas com eventuais limpezas e recomposições do logradouro, bem como, de possíveis danos e prejuízos e de penalidades aplicáveis de acordo com este Código e outras leis municipais.

§ 1º Após a dedução das despesas, indenizações e multas previstas, o valor remanescente será restituído ao interessado.

§ 2º O depósito será restituído integralmente, se não houver necessidade de sua utilização.

Art. 184. Na localização de casas de show, boate, danceteria, estabelecimento de diversão noturna e similares, a Prefeitura terá sempre em vista o sossego da população.

Art. 185. Em todos os teatros, cinemas, circos ou salas de espetáculos deverão ser reservados lugares destinados aos portadores de necessidades especiais, em número de pelo menos 2% (dois por cento) da lotação do estabelecimento, distribuídos pelo recinto em locais diversos, de boa visibilidade e próximos aos corredores, devidamente sinalizados, evitando-se áreas segregadas de público e a obstrução das saídas, em conformidade com normas técnicas de acessibilidades da ABNT.

Art. 186. É expressamente proibido durante os festejos carnavalescos e outros similares, atirar água ou outra substância que possa molestar de alguma forma os transeuntes.

Art. 187. Na localização de estabelecimentos de diversões noturnas, o Município terá sempre em vista o decoro e o sossego da população.

Art. 188. Nos estádios, ginásios, campos esportivos ou quaisquer outros locais onde se realizam competições esportivas, é proibida, por ocasião destas, a venda e consumo de bebidas em vasilhame de vidro, a fim de evitar risco de vida, integridade corporal ou a saúde dos esportistas, juízes, autoridades em serviços e assistentes em geral.

Art. 189. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 10 (dez) até 500 (quinhentas) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, aplicável a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, além de determinar a cassação da licença de funcionamento do estabelecimento.

§ 1º Caberá ao Fiscal de Obras e Postura a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO VI

DOS LOCAIS DE CULTO

Art. 190. As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados, sendo proibido fixar suas paredes e muros, ou neles pregar cartazes, sem a autorização de seus dirigentes, sendo obrigatório para o seu funcionamento possuir o Alvará do Corpo de Bombeiros.

Art. 191. Nas igrejas, templos ou casas de culto, os locais franqueados ao público devem ser conservados e limpos, iluminados e arejados.

Art. 192. Os locais de culto localizados em áreas de uso residencial ou misto deverão providenciar isolamento acústico em suas instalações, evitando a propagação de som à vizinhança.

Art. 193. As igrejas, templos e casas de culto, não poderão construir o seu prédio próprio a uma distância inferior a 60m (sessenta metros) da parte frontal do prédio próprio de outra igreja, templo ou casa de culto.

Art. 194. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável 10 (dez) até 200 (duzentas) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, aplicável a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, além de determinar a cassação da licença de funcionamento do estabelecimento.

§ 1º Caberá ao Fiscal de Obras e Postura a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO VII

DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 195. Compete ao Município estabelecer, dentro dos limites da cidade e de suas expansões ou aglomerados declarados por lei como áreas e expansões urbanas, com o objetivo de manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população, a sinalização do trânsito em geral, vertical e horizontal, a demarcação de faixas de pedestres e vias preferenciais, a instalação de semáforos, a demarcação e sinalização de áreas de cargas e descargas, as áreas permitidas ao estacionamento controlado e o uso de equipamentos de segurança.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições deste artigo as Rodovias Estaduais ou Federais que cruzam a cidade, e as áreas consideradas de segurança nacional, que serão de competência do Estado ou da União.

Art. 196. É proibido embaraçar ou impedir por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres e veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas, ou quando exigências policiais determinarem.

§ 1º Sempre que houver necessidades de interromper o trânsito, deverá ser colocada sinalização vermelha, claramente visível de dia e luminosa à noite.

§ 2º Nenhum particular, pessoa física ou jurídica, poderá introduzir qualquer sinalização de trânsito nas vias públicas, construir lombadas, colocar taxas e/ou taxões ou usar de outro expediente privativo dos órgãos de trânsito, sem a prévia permissão destes e da anuência do Município.

§ 3º A infração do disposto no parágrafo anterior permitirá ao Município embargar os serviços já iniciados ou destruir, pelos meios legais, àqueles já construídos, além da aplicação das sanções prevista neste Código.

Art. 197. Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, entulhos, podas de árvores e materiais de jardinagem, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios públicos.

§ 1º Tratando-se de material cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, será tolerada, para descarga, a permanência na via pública, com o mínimo de prejuízo ao trânsito, por tempo não superior a 5 horas.

§ 2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, os responsáveis pela obstrução da via pública, deverão advertir os veículos, a distância conveniente, dos prejuízos causados ao livre trânsito.

Art. 198. Todo aquele que transportar detritos, terra, entulhos, areia, galhos, podas de jardins e outros, deverão se dotados de cobertura ou sistema de proteção que impeça o derramamento dos resíduos.

Art. 199. As caçambas para coleta de entulhos deverão atender os seguintes requisitos:

I- Ser dispostas na faixa de estacionamento da via pública, paralelamente ao meio fio;

II- Estar sinalizadas com faixas refletivas, para alertar o trânsito noturno;

III- Não deverão permanecer detritos no local, depois de sua remoção;

IV- O seu conteúdo não poderá ultrapassar a sua capacidade, evitando, assim, espalhar excesso pela via pública, no momento do transporte.

Art. 200. É expressamente proibido, nas vias públicas:

I- Conduzir veículos com velocidade superior às permitidas pelas leis municipais e pelo Código Nacional de Trânsito;

II- Conduzir animais bravios em vias públicas não pré-determinadas a esta finalidade e, obedecendo esta prerrogativa, sem a necessária precaução de segurança e de comunicação antecipada;

III- Conduzir carro de boi sem guieiro;

IV- Atirar à via ou logradouros públicos, lixos, corpos ou detritos que possam incomodar os transeuntes;

V- Conduzir grades, arados ou quaisquer equipamentos que venham danificar as vias públicas.

Art. 201. É expressamente proibido danificar ou retirar sinais colocados em vias, estradas ou caminhos públicos, para advertência de perigo ou impedimento do trânsito, ou outras quaisquer finalidades.

Art. 202. Cabe ao órgão competente do Poder Executivo Municipal o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá retirar qualquer veículo estacionado em via pública, que possa ocasionar dano a saúde e a vida dos munícipes e encaminhá-los para o pátio municipal.

Art. 203. É proibido embarçar o trânsito ou molestar os pedestres por tais meios, como:

I- Conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios públicos;

II- Conduzir ou estacionar pelos passeios públicos, veículos de qualquer porte ou espécie;

III- Amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;

IV- Construir no passeio público quiosques, barracas e outros impedimentos similares;

V- Conduzir veículo em disparada.

VI- Conduzir ou conservar animais violentos ou de grandes portes sobre os passeios, jardins ou logradouros públicos.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto deste artigo, carrinhos de crianças, cadeiras de rodas, triciclos e bicicletas de uso infantil.

Art. 204. É de exclusiva competência do Poder Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere aos táxis, veículos de cargas, ou similares.

Art. 205. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 10 (dez) até 200 (duzentas) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, do órgão competente do Poder Executivo Municipal, além das penalidades previstas no Código Nacional de Trânsito, quando for o caso.

§ 1º Caberá ao Fiscal a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 206. É garantido o livre acesso e trânsito da população nas vias e nos logradouros públicos.

Art. 207. Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizados pelo Poder Executivo Municipal, observadas as seguintes condições:

I- Serem aprovadas, quanto à sua localização e segurança;

II- Não perturbarem o trânsito público;

III- Não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos a reparação dos danos caso verificados;

IV- Serem removidos no prazo máximo de até 12 (doze) horas a contar do encerramento dos eventos e/ou de acordo com a determinação do Poder Público.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no inciso IV deste artigo, o Município promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do responsável às despesas de remoção, acrescido de multas e dando ao material recolhido o destino que entender.

Art. 208. Nenhuma obra, inclusive demolição, quando feita no alinhamento das vias públicas, poderá dispensar tapume provisório, que deverá seguir as exigências determinadas pelo Código de Obras do Município.

§ 1º Nas construções e demolições referidas neste artigo não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio ou via pública com materiais de construção.

§ 2º Dispensa-se o tapume quando se tratar de construção ou reparos em muros ou outras instalações que não ultrapassem dois metros de altura e em pinturas e pequenos reparos de curta duração.

§ 3º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito, pelo tempo estritamente necessário à sua remoção, por período não superior a 24h (vinte e quatro horas) e ainda deverá ser observado que:

I - Os materiais não poderão ser depositados próximos às bocas-de-lobo, de maneira a comprometer a captação de águas pluviais.

II - Os matérias como areia, pedra, terra, cascalho e similares deverão ser acondicionados em contêineres, ou com proteção que impeça o seu espalhamento na pista de rolamento ou calçada.

§ 4º No caso previsto no parágrafo anterior, os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos à distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito.

§ 5º Os infratores do disposto neste artigo estarão sujeitos a terem, independentemente da aplicação de multa, os respectivos materiais apreendidos e recolhidos ao depósito do Município.

Art. 209. Os andaimes deverão satisfazer às seguintes condições:

I- Apresentarem perfeitas condições de segurança;

II- Terem a largura do passeio até o máximo de dois metros;

III- Não causarem dano ao trânsito, às árvores, redes telefônicas e de distribuição de água, esgoto e energia elétrica;

Parágrafo único. O andaime deverá ser retirado quando ocorrer à paralisação da obra por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 210. Nenhum material poderá permanecer nos logradouros públicos, exceto nos casos previstos neste Código e no Código de Obras do Município.

Art. 211. A colocação de ondulações transversais (quebra-molas, redutores de velocidade ou lombadas) nas vias públicas só poderá ser efetuada pelo órgão de trânsito do Município, atendida a legislação pertinente.

Parágrafo único. A colocação das ondulações transversais a que se refere o *caput* deste artigo nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.

Art. 212. É proibida a utilização dos passeios e da via pública para a realização de depósito de sucatas de veículos e outros materiais, consertos de veículos, de bicicletas, borracharia e demais serviços por oficinas e prestadores de serviços similares, exceto em reparação de emergência.

§1º O veículo encontrado em estado de abandono, em quaisquer vias ou logradouros públicos, será apreendido e transportado ao depósito municipal.

pal, respondendo seu proprietário pelas respectivas despesas, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Lei.

§ 2º Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, não havendo a retirada do veículo apreendido no depósito municipal pelo proprietário ou seu responsável legal, o mesmo poderá ser encaminhado para leilão público e seu valor destinado para custear despesas com a apreensão e outras, e o saldo remanescente, se houver, destinado para entidades filantrópicas no Município.

Art. 213. A instalação nas vias e logradouros públicos de postes e linhas, telefônicas, de energia elétrica e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios dependem da aprovação do Município, que indicará as posições convenientes e as condições da respectiva instalação.

Art. 214. Os postes de iluminação e força, as caixas postais, os alarmes de incêndio e demais utensílios de utilidade públicas, serão instalados nos logradouros públicos após a autorização do Poder Executivo Municipal, que indicará as posições convenientes e as condições na respectiva instalação.

Parágrafo único. A pessoa jurídica ou física que danificar dolosamente quaisquer bens municipais referidos neste artigo, fica obrigado à reparação imediata do dano, além do pagamento da multa prevista neste Código.

Art. 215. Toda concessionária ou prestadora de serviço público que necessite utilizar as vias urbanas e estradas municipais, deverá submeter previamente seus projetos de instalação e expansão ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, a qual poderá autorizar a permissão de uso mediante contrato de concessão.

Art. 216. As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 217. As bancas para venda de jornais e revistas, entre outros, somente poderão ser instalados nos logradouros públicos após atendidas às seguintes condições:

- I- Terem sua localização aprovada pelo Poder Executivo Municipal;
- II- Apresentarem bom aspecto quanto à sua construção;
- III- Não perturbarem o trânsito;
- IV - Serem de fácil remoção;
- V – Não dificultar o trânsito de pedestres ou veículos;
- VI - Obedecer às prerrogativas deste Código.

Art. 218. Os estabelecimentos comerciais poderão ocupar, com mesas ca-deiras, parte do passeio correspondente à entrada do estabelecimento, desde que fique livre para o trânsito uma faixa de passagem mínima de passeio nunca inferior a 1,20cm (um metro e vinte centímetros), de acordo com a norma NBR 9050 e alterações posteriores.

Art. 219. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 10 (dez) até 2.000 (duas mil) UPFM aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, além da cassação da licença de funcionamento do estabelecimento, da responsabilidade civil e criminal do infrator, se for o caso.

§ 1º Caberá ao Fiscal a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer da Administração Municipal.

CAPÍTULO IX

LIMPEZA URBANA

Art. 220. Compete ao Município, planejar, desenvolver, regulamentar, fiscalizar, executar, manter e operar os serviços de limpeza dos logradouros públicos.

§ 1º É facultado ao Município, delegar a terceiros, a execução dos serviços de limpeza urbana, comercialização dos produtos e subprodutos dos resíduos sólidos, bem como, contratar empresas particulares para o serviço de coleta de lixo domiciliar.

§ 2º O serviço prestado pelos particulares seguirá as orientações do Município, e quando este serviço for executado em caráter precário ficará sujeito à rescisão unilateral do contrato, em conformidade com as normas legais e regulamentares impostas.

CAPÍTULO X

DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Art. 221. As estradas referidas neste capítulo são as que servem para o livre trânsito dentro do Município.

Art. 222. As larguras e as faixas de domínio das estradas municipais ficam assim definidas:

I- Estradas gerais ou principais: consideradas àquelas que comunicam a sede do Município com as dos Municípios limítrofes, distritos, vilas e/ou que comportam maior fluxo rodoviário, com largura mínima de 14m (quatorze metros), sendo 04m (quatro metros) em relação ao eixo para esquerda e 04m (quatro metros) em relação ao eixo para a direita, destinados à pista de rodagem e 3m (três metros) de cada lado para acostamento, corredor, servidão, sendo proibida qualquer intervenção.

II- Estradas Vicinais ou Secundárias: consideradas àquelas que unem entre si as estradas gerais ou com elas bifurcam e/ou as que possuem menor fluxo rodoviário, com largura mínima de 10m (dez metros), sendo 03m (três metros) em relação ao eixo para a esquerda e 03m (três metros) em relação ao eixo para a direita e 02m (dois metros) de cada lado, para acostamento, corredor, servidão, sendo proibida qualquer intervenção.

III- Estradas terciárias ou acessos: são aquelas que interessam apenas aos possuidores de áreas que delas se sirvam como passagem forçada para chegarem ao seu imóvel rural.

§ 1º O órgão competente do Poder Executivo Municipal deverá manter atualizado o Mapa Municipal das Estradas Rurais e dar publicidade.

§ 2º Faixa de domínio é a área de terras determinada como de Utilidade Pública para uso rodoviário, em conformidade com a necessidade exigida nesta lei.

§ 3º Nas estradas municipais em uso e que foram implantadas sem projeto e também naquelas que não possuem Decreto de Utilidade Pública, adota-se como limite ou faixa de domínio, o disposto nos incisos I e II deste artigo.

§ 4º Área adjacente tida como faixa não edificante, é a faixa de terras da área contida entre o eixo central da estrada principal, até a distância perpendicular de 10m (dez metros) para cada lado da estrada; e até a distância perpendicular de 08m (oito metros) entre o eixo central da estrada secundária para cada lado da estrada.

Art. 223. Para a execução de abertura ou prolongamento de estradas rurais municipais, o Município promoverá acordo com os proprietários dos terrenos objetos da intervenção, com ou sem indenização.

Art. 224. Salvo com autorização formal do Poder Executivo Municipal é proibida a qualquer pessoa, física ou jurídica, sob qualquer pretexto:

- I- Obstruir, modificar, desviar** ou dificultar de qualquer modo, o livre trânsito nas estradas municipais;
- II-** Arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
- III-** Atirar nas estradas objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;

IV- Arborizar as faixas laterais de domínio das estradas municipais;

V- Destruir, danificar ou obstruir o leito das vias, mata-burros, pontes, bueiros e canaletas de escoamento e bacias de contenção de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais, inclusive seu prolongamento fora da estrada, quando for o caso;

VI- Encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 25 (vinte e cinco) metros do eixo da estrada;

VII- Danificar, por qualquer modo, as estradas.

Art. 225. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 10 (dez) até 1.000 (mil) UPM aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, além das penalidades previstas no Código Nacional de Trânsito, quando for o caso, e outras legislações correlatas.

§ 1º Caberá ao Fiscal a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO XI

DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

Art. 226. É proibida a permanência de animais nas vias públicas.

Art. 227. Os animais encontrados soltos nas ruas, nas praças, nos jardins, nas estradas ou caminhos públicos, serão apreendidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal e serão recolhidos ao depósito municipal.

Art. 228. O animal recolhido em virtude do disposto neste capítulo, será retirado dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, mediante pagamento da multa e da taxa de manutenção respectiva.

Parágrafo único. Não sendo retirado o animal nesse prazo, o Poder Executivo Municipal efetuará sua venda ou doação em praça pública, precedida da necessária publicação.

Art. 229. É proibida a criação de suínos, aves, caprinos, ovinos, equinos, muares e bovinos em zona urbana e em sua expansão.

Parágrafo único. Aos proprietários de cevas atualmente existentes na área referida neste artigo, fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação deste Código, para a remoção dos animais.

Art. 230. O cão poderá andar solto nas vias públicas, desde que em companhia de seu tutor respondendo este pelas perdas e danos que o animal cause a terceiros, exceto os cães considerados de temperamentos violentos, somente poderá transitar em vias e logradouros públicos, usando focinheira e quando seu condutor possuir idade e força adequada para contê-lo.

Parágrafo único. O condutor deve remover os dejetos deixados pelo animal em vias e logradouros públicos, bem como reparar e ressarcir os danos causados por este a terceiros.

Art. 231. É expressamente proibido:

I- Criar abelhas na área do perímetro urbano;

II- Criar qualquer espécie de animal, para qualquer finalidade, de maneira que tal prática não obedeça rigorosamente às prerrogativas das leis municipais.

Art. 232. É expressamente proibido qualquer pessoa maltratar ou praticar atos de crueldade contra animais, tais como:

I- Transportar nos veículos de tração animal, carga superior à sua força;

II- Fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros;

III- Obrigar qualquer animal a trabalhar sem estar devidamente alimentado;

IV- Martirizar animais para que alcancem esforços excessivos;

V - Conduzir animais amarrados à traseira de veículos;

VI- Colocar animais em depósitos que não disponham de água, luz, ar e alimentos, e com lotação superior à sua capacidade;

VII- Usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas do animal;

VIII- Praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste Código, que venha de alguma maneira acarretar violência e sofrimento para o animal;

IX- Abandoná-los em qualquer circunstância;

X- Castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

XI- Utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

XII- Eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;

XIII- Não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;

XIV- Promover distúrbio psicológico e comportamental;

XV- Outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.

Art. 233. O Poder Público Municipal e toda a comunidade são responsáveis pelas ações de prevenção e controle de zoonoses no Município:

I- Preservar a saúde da população, mediante o emprego dos conhecimentos especializados e experiência pública veterinária;

II- Prevenir, reduzir e eliminar as causas de sofrimento dos animais;

III- Preservar a saúde e o bem-estar da população, evitando-lhes danos causados por animais.

IV- Implantar e promover política de controle de natalidade animal.

Art. 234. Aos municípios, cabe a adoção de medidas necessárias para a manutenção de suas propriedades, deixando limpas e isentas de animais tais como roedores, moscas, mosquitos, pulgas e outros vetores.

Art. 235. Ao infrator, caberá a guarda dos animais.

§ 1º Caso constatado pela equipe técnica do órgão municipal competente a necessidade de assistência veterinária, o infrator deverá providenciar o atendimento particular.

§ 2º Em caso da constatação da falta de condição mínima, pela equipe técnica, para a manutenção dos animais sob a guarda do infrator, fica o Município autorizado a sua remoção, se necessário com o auxílio de força policial.

§ 3º Caberá ao Município promover a recuperação do animal em local específico, bem como destiná-lo para a adoção, devidamente identificado.

§ 4º As despesas efetuadas pelo Município para o atendimento deste artigo, serão apensadas ao processo administrativo, aberto na ação fiscal, com a finalidade de ressarcimento futuro pelo infrator, mesmo que através de cobrança judicial, caso necessário.

Art. 236. Os animais que pela sua natureza são inadequados para sua adoção pela comunidade, serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações, santuários ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados ou que possam ser readaptados ao seu ecossistema.

Art. 237. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 10 (dez) até 1.

000 (mil) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, além da responsabilidade civil e criminal do infrator, se for o caso.

§ 1º Caberá ao Fiscal da vigilância sanitária e/ou Agente Ambiental a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO XII

DA EXTINÇÃO DOS INSETOS NOCIVOS

Art. 238. Todo proprietário de terreno situado no perímetro urbano, fica obrigado a extinguir formigueiros e demais aglomerados de insetos nocivos à população.

§ 1º Verificada pela fiscalização do Município, a infração ao que dispõe o caput deste artigo, será emitida notificação ao proprietário do terreno, fixando prazo de 08 (oito) dias, para solução do problema.

§ 2º Se após o decurso de prazo do parágrafo anterior, o proprietário não tomar as providências devidas, o Município incumbir-se-á de tomá-las, cobrando do mesmo, as despesas que tiver, sem prejuízo da multa cabível.

§ 3º As despesas de que trata o parágrafo anterior corresponderão ao custo com mão-de-obra, transporte e inseticida e serão cobradas no ato da prestação do serviço, na forma determinada pela legislação municipal vigente.

Art. 239. No caso de extinção de insetos nocivos em edificações que exijam serviços especiais, estes deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional habilitado.

Art. 240. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 10 (dez) até 200 (duzentos) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Caberá ao Agente de Combate as Endemias e/ou Agente Ambiental a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO XIII

DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 241. No interesse público, o Poder Executivo Municipal fiscalizará a fabricação, transporte, comércio e emprego de inflamáveis e explosivos.

Art. 242. São considerados inflamáveis:

I- O fósforo e similares;

II- A gasolina e demais derivados do petróleo;

III- Os éteres, o álcool, a aguardente e os óleos combustíveis em geral;

V- Os carburetos, o

VI- Alcatrão e as matérias betuminosas;

V- Toda e qualquer substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135°C.

Art. 243. Consideram-se explosivos:

I- A pólvora;

II- A alumina;

III- Os fogos de artifício;

IV- A nitroglicerina, seus compostos e derivados;

V- O trinitrotolueno;

VI- O algodão-pólvora;

VII- As espoletas e os estopins;

VIII- Os fulminatos, os cloretos, os formiatos e congêneres;

IX- Os cartuchos de arma de fogo;

X- Os gases confinados e os aerossóis;

XI- A dinamite.

Art. 244. É absolutamente proibido:

I- Carregar cartuchos, manipular produtos explosivos, fabricar ou estocar fogos de artifício, sem licença especial dos órgãos competentes, e em locais diferentes daqueles permitidos pela Legislação vigente;

II- Manter estoque de produtos ou substâncias inflamáveis ou explosivas, em desacordo com as exigências legais e às normas de segurança;

III- Circular ou estocar nas vias e logradouros públicos, mesmo em trânsito, produtos ou substâncias inflamáveis ou explosivas, sem as devidas precauções cabíveis à segurança pública, e sem a devida autorização do órgão competente do Poder Executivo Municipal e outras determinadas por legislações específicas;

§ 1º Aos varejistas é permitido conservar, em depósitos que atendam à legislação específica em vigor, quantidades pré-determinadas na licença, de material inflamável ou explosivo, que não ultrapasse um período de venda não superior a 20 (vinte) dias.

§ 2º Os cabos-de-fogo, os fogueteiros, ou os exploradores de pedreiras, poderão manter em depósito, explosivos necessários e suficientes para um período de trabalho não superior a 30 (trinta) dias, desde que, em depósitos conforme a legislação específica vigente, distanciados no mínimo 500m (quinhentos metros) de ruas, estradas, caminhos ou residências, e, se a distância aqui referida, for superior a 1.000m (um mil metros), poderá ser permitido pelo órgão competente, estoque de maior quantidade de explosivos.

Art. 245. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão instalados em locais previamente designados, com licença especial do órgão competente e de outros órgãos determinados por legislações específicas.

§ 1º Os depósitos serão dotados de instalações de combate ao fogo e de extintores de incêndio em quantidade e condições capazes de atenderem às suas necessidades.

§ 2º Todas as dependências e anexos dos depósitos deverão ser construídos de maneira a garantir a segurança de seus usuários, transeuntes e a população em geral.

Art. 246. Não será permitido o trânsito de explosivos ou inflamáveis, no âmbito do Município, em veículos não apropriados a esse fim, e sem as providências necessárias à segurança geral.

§ 1º Em nenhuma hipótese, será permitido o transporte simultâneo, em um mesmo veículo, de produtos inflamáveis e explosivos.

§ 2º Os veículos que transportam inflamáveis ou explosivos, não podem transportar pessoas, além do seu condutor e eventuais ajudantes devidamente identificados como tal.

Art. 247. A instalação de postos de abastecimento e depósitos de outros inflamáveis ficam sujeitos à licença especial do órgão competente do Poder Executivo Municipal concomitantemente com outras determinadas por legislação específica.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá negar licença se verificar que a instalação do posto de abastecimento ou do depósito, não atende, de algum modo, às prerrogativas das leis municipais;

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer para cada caso, as exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.

Art. 248. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 100 (cem) até 5.000 (cinco mil) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, além da responsabilidade civil e criminal do infrator, se for o caso.

§ 1º Caberá ao Fiscal a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO XIV

DOS CEMITÉRIOS

Art. 249. Os cemitérios são considerados de utilidade pública, destinados ao sepultamento dos mortos.

Art. 250. A implantação de cemitério obedecerá à legislação Federal e Estadual pertinente, bem como o Código de Obras Município, a Lei de Zoneamento e Uso do Solo, o Código Ambiental, Código Sanitário e o presente Código.

Art. 251. Compete ao Município, organizar, supervisionar, orientar, dirigir, promover, assistir e fiscalizar a instalação e funcionamento dos cemitérios.

Parágrafo único. O Município poderá conceder a terceiros, o direito de implantar, explorar ou operar cemitérios, sempre precedido de concorrência pública e obedecendo ao previsto na Lei Orgânica Municipal e outras legislações correlatas.

Art. 252. Compete ao Município a instalação, fiscalização e administração dos cemitérios públicos.

§ 1º Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, devendo suas áreas serem arborizadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas, e cercados por muros.

§ 2º Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes.

§ 3º Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.

Art. 253. É defeso fazer sepultamento antes de decorrido o prazo de 12h (doze horas), contado do momento do falecimento, salvo:

I- Quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica;

II- Quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.

§ 1º Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto nos cemitérios, por mais de 36h (trinta e seis horas), contadas do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade policial ou da saúde pública.

§ 2º Não se fará sepultamento algum sem a Certidão de Óbito fornecida pelo Oficial do Registro Civil do local do falecimento.

§ 3º Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou judicial, condicionado à apresentação da Certidão de Óbito posteriormente ao órgão público competente.

Art. 254. A execução de covas, muretas, carneiras, nichos, gavetas de túmulos, jazigos e mausoléus devem obedecer às normas técnicas específicas e regulamento de cada cemitério.

Art. 255. Nos jazigos com revestimento (carneiras), não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.

Parágrafo único. Considera-se como carneira a cova com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo,

2,50cm (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25cm (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.

Art. 256. As câmaras de sepultamento de cemitério vertical, a nível superior e inferior do solo, deverão ser construídas de material impermeável, de modo a garantir a não exalação de odores e vazamento de líquidos derivados da decomposição.

Parágrafo único. Os gases e líquidos deverão ser removidos das câmaras de sepultamento por sistemas de drenos com disposição final adequada e que atendam as legislações específicas.

Art. 257. Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação do que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.

Parágrafo único. Os cemitérios municipais deverão ser limpos e conservados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, exceto o resto de material de construção utilizados para construção de jazigos, mausoléus e outros, que deverá ser retirado pelos familiares ou responsáveis.

Art. 258. Os vasos ornamentais devem ser preparados de modo a não conservarem água que permita a proliferação de vetores.

Art. 259. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 03 (três) anos, contado da data do sepultamento, salvo em virtude de requisição da autoridade policial ou judicial ou mediante parecer do órgão de saúde pública.

§ 1º Ficam excetuados os prazos estabelecidos no *caput* deste artigo quando ocorrer avaria no túmulo, infiltração de águas nas carneiras ou por determinação judicial, devendo ser comunicada a autoridade sanitária competente.

§ 2º O transporte dos restos mortais, exumados ou não, será feito em caixa funerária ou em urna adequada.

§ 3º Os líquidos acumulados após a exumação devem ser encaminhados para tratamento e disposição final adequados.

Art. 260. O transporte de cadáveres só poderá ser feito em veículo especialmente destinado a este fim.

Parágrafo único. Os veículos deverão ter condições de lavagem e desinfecção após o uso.

Art. 261. Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que a planta tenha sido previamente aprovada pelo Município.

Art. 262. Nos cemitérios é proibido:

I- Praticar atos de violação e depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;

II- Arrancar plantas ou colher flores;

III- Pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões;

IV- Efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil;

V- Praticar comércio;

VI- Circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.

Art. 263. É permitido dar sepultura em um só terreno (lote) a duas ou mais pessoas da mesma família que falecerem no mesmo dia.

Art. 264. Todos os cemitérios devem manter, em rigorosa ordem, os seguintes controles:

I- Sepultamento de corpos ou partes;

II- Exumações;

III- Sepultamento de ossos;

IV– Indicações dos jazigos sobre os quais já estejam constituídos direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, os registros deverão indicar:

- a) hora, dia, mês e ano do sepultamento;
- b) nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;
- c) no caso de sepultamento, além do nome, deverão ser indicados a filiação, idade, sexo do morto e certidão.

Art. 265. Os cemitérios devem adotar livros tomo ou fichas onde, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossuários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências.

§ 1º Os livros a que se refere o *caput* deste artigo devem ser escriturados por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.

§ 2º O cemitério poderá utilizar de programas de computador para a realização dos registros determinados neste artigo.

Art. 266 Nos sepultamentos realizados em cemitério público municipal os valores cobrados serão os da taxa constantes no Código Tributário Municipal.

Parágrafo único. No caso de cemitério concedido, o Município aprovará a tabela de preços dos serviços, obrigando-se o concessionário a dar publicidade à mesma.

Art. 267. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 10 (dez) até 500 (quinhentas) UPFM aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, além da responsabilidade civil e criminal do infrator, se for o caso.

§ 1º Caberá ao Fiscal a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO XV

DAS QUEIMADAS E DO CORTE DE ÁRVORES

Art. 268. Em observância à Legislação Federal e Estadual vigente, e ao Código de Preservação do Meio Ambiente do Município, e deste Código, o Poder Executivo Municipal intervirá enérgica e prontamente, em todas as ações que visem degradar, destruir, ou de qualquer maneira, pôr em risco a integridade do meio ambiente e estimular a plantação de árvores nativas da região, frutíferas e as destinadas ao reflorestamento, no âmbito do território municipal.

Art. 269. É proibida a derrubada e a queima de florestas nativas, no território do Município, sempre que houver discordância, em seu procedimento, à legislação em vigor, e às normas baixadas pelo IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e da SEMA.

Art. 270. As queimadas para recuperação de pastagens, somente serão permitidas mediante licença do órgão competente, expedida sempre a título precário, e para áreas previamente definidas.

Parágrafo único. As queimadas de que trata o *caput* deste artigo, após a devida licença expedida pelo órgão competente, deverão ser precedidas, de acordo com as especificadas em legislação específica.

Art. 271. Por força deste Código, são consideradas criminosas para todos os efeitos, as queimadas que atinjam as matas ciliares de córregos, rios e rios do território do Município, e aquelas que invadirem as faixas de domínio de estradas municipais, estaduais ou federais, no âmbito municí-

pal, e aquelas que forem levadas a efeito debaixo das linhas de alta tensão, de internet ou de telefonia.

Art. 272. Somente o Poder Executivo Municipal é lícito e permitido, o corte, a poda, ou qualquer outra ação, com relação às árvores, arbustos e gramíneas existentes nos parques, nos jardins, nas praças, na via ou em qualquer logradouro público, da sede e demais localidades de expansão urbana do Município.

Art. 273. É proibido derrubar ou sacrificar as árvores da arborização pública, sem consentimento expresso do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Qualquer árvore ou grupo de árvores em logradouros públicos poderá ser declarado, por ato de Poder Executivo Municipal, imune a corte por motivo de localização, raridade, beleza ou condição de portamentos.

Art. 274. A derrubada de mata dependerá de licença do órgão competente.

Parágrafo único. As árvores localizadas em propriedades particulares dentro da zona urbana do Município, que em virtude de perigo ou necessidade para construção ou outros empreendimentos, ficam dispensadas da autorização municipal para a sua derrubada o sacrifício. Caso ocorra a derrubada ou sacrifício de árvores ou grupo de árvores, será de responsabilidade do proprietário ou empreendedor a poda e retirada dos entulhos provocados, não sendo permitido o despejo em vias ou logradouros públicos.

Art. 275. Nas árvores dos logradouros públicos não será permitida, colocação de cartazes e anúncios e nem a fixação de cabos ou fios sem a autorização do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 276. Os projetos de quaisquer novos parcelamentos do solo urbano na sede e demais áreas de expansão urbana no Município, deverão indicar com clareza:

- I- Os locais onde existam árvores de grande porte, bem como sua espécie;
- II- Os locais, com o devido espaçamento, onde serão plantadas árvores, sua espécie e características, de acordo com a Lei de Preservação do Meio Ambiente.

Art. 277. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 200 (duzentas) até 5.000 (cinco mil) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, além da responsabilidade civil e criminal do infrator, se for o caso.

§ 1º Caberá ao Agente Ambiental a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

§ 3º O pagamento da multa não exime o responsável pela infração, da indenização por prejuízos causados a terceiros ou ao Patrimônio Público, e das demais cominações legais.

CAPÍTULO XVI

DA ARBORIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DA PRESERVAÇÃO DE BOSQUES, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Art. 278. O Poder Executivo Municipal suplementará a fiscalização do Estado e da União para evitar a destruição das florestas e estimular o plantio das árvores, de acordo com o Código Florestal - Lei Federal nº 12.651/2012 e alterações vigentes.

Art. 279. As áreas urbanas desprovidas de arborização deverão ser gradualmente arborizadas, conforme Plano de Arborização Urbana o qual será executado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal em um

prazo limite de 20 (vinte) anos, a contar da data da aprovação deste Código.

Parágrafo único. Para efeitos de implantação do Plano de Arborização Urbana, o Poder Público destinará uma área para formação de horto com viveiro de plantas nativas e ornamentais.

Art. 280. O ajardinamento e a arborização das vias e logradouros públicos são atribuições exclusivas do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Nos logradouros abertos por particulares com licença pelo Poder Executivo Municipal, é facultado aos interessados promover e custear a respectiva arborização ou jardinagem.

§ 2º É facultado a todo munícipe o plantio de árvores defronte à sua residência ou ao terreno de sua propriedade, respeitadas as normas e especificações do Poder Executivo Municipal.

Art. 281. Os danos causados a plantas e equipamentos de bosques, parques e jardins, sujeitarão os responsáveis ao pagamento de indenização, avaliada pelos técnicos responsáveis.

Art. 282. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 10 (dez) até 5.000 (cinco mil) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, além da responsabilidade civil e criminal do infrator, se for o caso.

§ 1º Caberá ao Agente Ambiental a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiara em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO XVII

DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, CASCALHEIRAS, OLARIAS E EXTRAÇÃO DE AREIA E SAIBRO.

Art. 283. A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e extração de areia e saibro, dependem de licença do órgão competente do Poder Executivo Municipal, que concederá, observados os preceitos deste Código, das Leis Municipais e das demais legislações Estaduais e Federais pertinentes.

Art. 284. A licença será processada mediante apresentação de requerimento assinado pelo proprietário de solo ou pelo explorador, e instruído de acordo com este artigo.

§ 1º Do requerimento deverão constar as seguintes indicações:

- a) nome e residência do proprietário do terreno;
- b) nome e residência do explorador, se este não for o proprietário;
- c) localização precisa do terreno e das vias de acesso ao mesmo;
- d) declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregado, se for o caso.

§ 2º O requerimento de licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- a) prova de propriedade do terreno;
- b) mapa detalhado da área a ser explorada;
- c) plantas com curvas de nível equidistantes de um metro, em escala 1:1000, contendo o cadastro completo da vegetação notável, dos acidentes geográficos, principalmente as nascentes, os córregos, os rios, e as águas dormentes;
- d) sessões ortogonais da área, equidistantes de 20 (vinte) em 20 (vinte) metros, com os respectivos perfis, em escala 1:500;

e) perfil geológico da área, executado por profissional ou empresa habilitado pelo CREA-MT;

f) identificação e declaração de acordo, de geólogo e engenheiro de minas que atuarão como responsáveis técnicos pelo projeto e pela exploração;

g) identificação e declaração de acordo, de engenheiro de segurança, que atuará como responsável pela utilização de explosivos durante a exploração, se for o caso;

h) parecer técnico da SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, sobre o projeto;

i) parecer técnico do IBAMA - Instituto Brasileiro de Amparo ao Meio Ambiente, sobre o projeto, quando for o caso;

j) termo de responsabilidade do proprietário da área e do responsável pela exploração, quando for o caso, sobre o cumprimento das disposições legais incidentes sobre o empreendimento;

k) localização das construções e equipamentos constantes do projeto;

l) projeto detalhado da recomposição da paisagem e da flora ao longo do processo de extração.

m) determinação da vida útil do empreendimento.

Art. 285. A licença referida no artigo anterior, quando concedida, o será sempre a título precário, e por prazo determinado, ficando sua eventual prorrogação, condicionada à reavaliação das condições ambientais resultantes da exploração anteriormente licenciada, e mediante novo parecer técnico da SEMA ou do IBAMA, quando for o caso.

Parágrafo único. A qualquer tempo, constatadas irregularidade no processo exploratório, o Poder Executivo Municipal poderá embargar o empreendimento.

Art. 286. Ao conceder as licenças, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá fazer as restrições que julgar convenientes.

Art. 287. O desmonte de pedreiras poderá ser feito a frio ou a fogo.

Art. 288. A exploração de pedreiras a fogo, fica sujeita às seguintes condições:

I- Lançamento, antes da exploração, de uma bandeira à altura conveniente para ser vista à distância;

II- Toque por três vezes, com intervalos regulares, de uma sineta ou outro tipo de aviso em brado prolongado, dando sinal de fogo.

Art. 289. A instalação de olarias nas zonas urbanas e suburbanas do município, deve obedecer às seguintes precauções:

I- As chaminés serão construídas de modo a não incomodar os moradores vizinhos pela fumaça ou outras emanações nocivas;

II - Quando as escavações facilitarem a formação de depósitos d'água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrando as cavidades à medida que forem retirando o barro.

Art. 290. O Poder Executivo Municipal através do órgão competente poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração, no intuito de proteger propriedades particulares ou públicas ou evitar a obstrução de galerias pluviais.

Art. 291. É proibido a extração de areia e saibro em todos os cursos d'água do município, quando:

I- Localizarem a jusante no local em que recebem águas das galerias pluviais;

II- Possibilitem a formação de locais que causem, por qualquer forma, a estagnação das águas;

III- De algum modo possa oferecer perigo às pontes, muralhas ou quaisquer obras construídas nas margens ou sobre o leito dos rios ou córregos.

Art. 292. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 200 (duzentas)

até 5.000 (cinco mil) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, além da responsabilidade civil e criminal do infrator, se for o caso.

§ 1º Caberá ao Fiscal e ou Agente Ambiental a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO XVIII

DOS ANÚNCIOS E CARTAZES

Art. 293. A exploração dos meios de propaganda e marketing nas vias e logradouros públicos, na sede e área de expansão urbana do Município, bem como, nos lugares de acesso público, depende de Licença de Propaganda, concedida pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal mediante requerimento e pagamento da "Taxa de Publicidade", conforme definido no Código Tributário do Município.

§ 1º **Incluem-se na obrigatoriedade de cumprimento das disposições deste artigo:**

- a) os outdoors;
- b) os painéis de qualquer natureza;
- c) os anúncios luminosos ou não, colocados ou pintados sobre as edificações, nas fachadas de lojas, indústrias ou escritórios;
- d) com exceção da propaganda político-partidária, quaisquer letreiros pintados sobre muros, paredes ou fachadas prediais ou tapumes.

§ 2º **São igualmente regulados por este artigo, os painéis e as placas colocadas em terrenos, ainda que particulares, às margens ou nas proximidades de quaisquer estradas no território do Município, desde que visíveis por quem por elas transitam.**

§ 3º Exceuem-se da obrigação do pagamento das taxas as propagandas visuais de identificação do local de funcionamento de comércio e serviços, desde que aplicadas na própria edificação dos mesmos.

Art. 294. A propaganda falada em lugares públicos, por meio de ampliadores de voz, alto-falantes ou propagandistas, assim como as feitas por meio ambulante, ainda que muda, está igualmente sujeita à prévia licença e ao pagamento da respectiva taxa.

§ 1º O Poder Executivo Municipal somente concederá licença para serviços de propaganda por meio de alto-falantes com funcionamento em local fixo, em horário preestabelecido e que esteja distanciado 100m (cem metros) no mínimo de escolas, Fórum, Delegacia de Polícia, Casa de Saúde e estabelecimentos bancários.

§ 2º Qualquer serviço de propaganda que deixar de obedecer aos horários preestabelecidos, ou ainda, desvirtuar-se da sua finalidade especificada na licença, motivará a aplicação da multa prevista neste Código e, se necessário, a cassação da licença.

Art. 295. Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:

- I- Pela sua natureza, provoque aglomerações prejudiciais ao trânsito público;
- II- De alguma forma prejudique os aspectos paisagísticos, naturais, os monumentos típicos, históricos ou tradicionais;
- III- Obstruam, interceptem ou reduzam, de alguma forma, o vão das portas e janelas dos prédios públicos ou suas bandeiras;
- IV- Conttenham incorreções de linguagem;
- V- Façam uso de palavras em língua estrangeira, exceto aquelas que, por insuficiência do nosso vocabulário a ele se hajam incorporadas;

VI- Pelo seu número ou má distribuição, prejudiquem o aspecto das fachadas;

VII- Contribuam ou possam contribuir para a poluição visual;

VIII- Sejam ofensivos à moral ou contenham dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças e instituições.

Parágrafo único. Somente o órgão competente do Poder Executivo Municipal é dado definir locais onde seja permitida a instalação de elementos de propaganda e marketing, o que acontecerá por ocasião da emissão da competente Licença de Publicidade, sempre precedida do recolhimento pela parte interessada, da Taxa de Publicidade definida no Código Tributário do Município.

Art. 296. Os pedidos de licença para publicidade ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios deverão mencionar:

- I- A indicação dos locais em que serão colocados ou distribuídos;
- II- A natureza do material de confecção;
- III- As dimensões;
- IV- As inscrições e o texto.

Art. 297. Os anúncios luminosos somente serão licenciados mediante projeto detalhado assinado por profissional habilitado e cadastrado no órgão competente do Poder Executivo Municipal, contendo o tipo de iluminação a ser utilizada, o conteúdo, e onde se indique, de forma clara, o respeito à altura mínima de 2,50cm (dois metros e cinquenta centímetros) em relação ao nível do passeio.

Art. 298. Todos os anúncios, luminosos ou não, feitos através de inscrições diretas sobre parede, muros, tapumes ou fachadas, ou através de painéis, placas, murais ou assemelhados, deverão ser objeto de manutenção permanente por parte de seu proprietário ou responsável, de modo a se preservar o bom aspecto, segurança e a harmonia visual da cidade.

Art. 299. Faixas ou cartazes, para qualquer tipo de propaganda, inclusive a eleitoral, quando expostos em vias ou logradouros públicos, somente poderão ser afixados após autorização do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A autorização referida neste artigo será concedida por prazo determinado.

§ 2º Após o vencimento do prazo, as faixas ou cartazes deverão ser retirados pelos responsáveis pela sua afixação.

Art. 300. Os panfletos e cartazes destinados a serem distribuídos ou lançados nas vias e logradouros públicos, deverão ser confeccionados de material de fácil remoção.

Parágrafo único. Os panfletos e cartazes de que trata este artigo, não poderão ser construídos de materiais ou com dimensões que prejudiquem o trânsito público ou o bem-estar da população.

Art. 301. Quaisquer anúncios gráficos, que conflitem com as disposições deste Código, serão retirados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, após auto de infração emitido contra o responsável pelos mesmos.

Art. 302. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 05 (cinco) até 500 (quinhentas) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, além da responsabilidade civil e criminal do infrator, se for o caso.

§ 1º Caberá ao Fiscal a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

TÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I

DO LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AMBULANTES E DAS FEIRAS LIVRES

SEÇÃO I

DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS

Art. 303. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços, igrejas, os templos, casas de culto, associações, entidades, sindicatos e semelhantes poderão exercer suas atividades no município sem a prévia licença do órgão competente do Poder Executivo Municipal, concedida a requerimento dos interessados mediante pagamento dos devidos tributos, quando for o caso.

Parágrafo único. No caso de indústrias poluentes, ou que por sua natureza ou a de seus produtos, pelo combustível adotado, pela matéria prima utilizada, ou pelo seu processo de produção possam pôr em risco a integridade física e a saúde de funcionários ou da população, ou de qualquer modo o meio ambiente, o órgão competente do Poder Executivo Municipal solicitará do órgão próprio da administração, parecer técnico, mesmo que o requerimento da parte interessada já venha acompanhado de pareceres técnicos da SEMA e/ou do IBAMA.

Art. 304. É expressamente proibida a instalação dentro do perímetro urbano, de indústria que pela natureza dos produtos, pelas matérias primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo possam prejudicar a saúde pública.

Art. 305. O Município não concederá, em todo o seu território, Alvará de Licença para Localização ou Funcionamento, sem que o interessado apresente Licença de Operação, expedida pela Sema, às seguintes atividades:

I- Estabelecimentos industriais;

II- Estabelecimentos que industrializem ou comercializem produtos agrotóxicos;

III- Empresas cujas atividades possam oferecer ameaça ao equilíbrio ecológico ou riscos ao meio ambiente.

Art. 306. Para concessão do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, o Município deverá, obrigatoriamente, observar o disposto na Lei do Zoneamento, do Uso e da Ocupação do Solo, do Código de Obras do Município, Código Sanitário e demais legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal vigentes.

§ 1º O Alvará de Localização e Funcionamento será expedido mediante requerimento, através de formulário próprio, ao órgão competente e deverá constar as seguintes informações:

- a) o endereço do estabelecimento ou denominação e caracterização da propriedade rural, quando for o caso;
- b) atividade principal e acessória, com todas as discriminações, mencionando-se, no caso de indústria, as matérias-primas a serem utilizadas e os produtos a serem fabricados;
- c) possibilidade de comprometimento da saúde, do sossego ou da segurança da comunidade ou parte dela;
- d) o montante do capital investido;
- e) a área ocupada pelo estabelecimento em metros quadrados para efeito de fiscalização;
- f) horário de funcionamento do estabelecimento.

§ 2º Sob pena de indeferimento ao requerimento, além de definir as atividades, deverão ser juntados os seguintes documentos:

- a) certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros para o funcionamento, quando for o caso;
- b) documento de numeração predial, oficial ou correspondente;
- c) alvará sanitário, quando for o caso;
- d) memorial descritivo de projeto da indústria, quando for o caso,
- e) documento de aprovação expedido por órgão responsável por questões de meio ambiente, quando for o caso;

§ 3º O fato de já ter funcionado, no mesmo local, estabelecimento igual ou semelhante, não cria direito para abertura de estabelecimento similar, sem as devidas autorizações.

§ 4º O estabelecimento industrial que tiver máquinas, fornalhas, fornos e outros dispositivos onde se produza ou concentre calor, mediante combustão, deverá dispor de locais apropriados para depósito de combustíveis e manipulação de materiais inflamáveis.

§ 5º A licença para localização e funcionamento deve ser precedida de inspeção local, com a constatação de estarem satisfeitas todas as exigências legais.

§ 6º A regulamentação do exercício de atividades suplementares em farmácias, drogarias e estabelecimentos congêneres será regida por lei específica. Enquanto não houver a lei específica, ficam as atividades sujeitas às legislações estadual e federal.

Art. 307. Para ser concedido o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, as instalações de qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços qualquer que seja o ramo de atividades a que se destinam deverão ser previamente vistoriados pelo órgão competente, no que diz respeito às seguintes condições:

- I- Compatibilidade da atividade com a Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- II- Adequação do prédio e das instalações às atividades que serão exercidas, conforme as exigências relativas que constam no Código de Obras do Município;
- III- Compatibilidade das soluções de segurança, prevenção de incêndio, moral e sossego público, previstas neste Código, na legislação Federal e Estadual pertinente;
- IV- Compatibilidade dos requisitos de higiene pública e proteção ambiental, de acordo com as normas específicas;
- V- Apresentação da licença da polícia ostensiva para a sua viabilização à ordem pública.

Art. 308. A concessão do Alvará de Localização e Funcionamento além das condicionantes do artigo 314 e 315 deste Código, deverá ser instruído:

- I - Quando o estabelecimento for comercial ou prestação de serviços:
 - a) cópia autenticada pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, dos documentos de constituição da empresa;
 - b) cópia autenticada dos documentos sócios da empresa;
 - c) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Prova de Inscrição no Cadastro Estadual do Estado de Mato Grosso;
 - d) prova de Inscrição no Cadastro do Simples Nacional, se for o caso;
 - e) o endereço de funcionamento da empresa;
 - f) informação sobre a quantidade de empregos que a empresa gerará no Município, e o grau de escolaridade a ser exigido por cargo ou função.
- II - Quando o estabelecimento for industrial:
 - a) cópia autenticada pelos órgãos competentes, de toda a documentação de constituição da empresa ou filial;
 - b) estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIMA), fornecidos pela SEMA;

- c) endereço de funcionamento do estabelecimento;
- d) descritivo sucinto do processo industrial;
- e) projeto detalhado do tratamento de efluentes, quando se tratar de indústria molhada;
- f) projeto detalhado de aproveitamento de rejeitos industriais;
- g) cópia do balancete inicial;
- h) declaração da previsão média mensal de faturamento;
- i) demais documentos solicitados no inciso I deste artigo.

Art. 309. O Alvará de Localização e Funcionamento, para estabelecimentos comerciais ou industriais, será concedido sempre a título precário, podendo o órgão competente do Poder Executivo Municipal revoga-lo a qualquer tempo, sempre que qualquer mudança na sua forma de funcionamento implicar conflito com as disposições deste Código, da Lei de Parcelamento do Solo, da Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, e da Lei de Preservação do Meio Ambiente.

Art. 310. Nenhuma mudança de endereço, após a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento poderá ser feita, sem a expressa concordância do órgão competente do Poder Executivo Municipal, à luz da legislação vigente.

Art. 311. A licença para funcionamento de açougue, padaria, bares, restaurantes, hotéis, pensões e outros congêneres, será sempre precedida de exame do local e da aprovação da autoridade sanitária competente.

Art. 312. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de localização e funcionamento e a licença sanitária em local visível e, os exibirá à autoridade competente sempre que esta o exigir.

Art. 313. A licença de localização e funcionamento deverá ser renovada e fornecida anualmente pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal ao interessado, independente de novo requerimento.

§ 1º Quando se tratar de estabelecimento de caráter permanente, será necessário novo requerimento se a licença de localização e funcionamento tiver sido cassada ou se as características essenciais constantes da licença não mais corresponderem às do estabelecimento licenciado.

§ 2º Antes da renovação anual da licença de localização e funcionamento, o órgão competente do Poder Executivo Municipal deverá realizar a necessária inspeção do estabelecimento e de suas instalações, para verificar as condições de segurança e higiene.

§ 3º Nenhum estabelecimento poderá prosseguir nas suas atividades sem estar de posse da licença a que se refere o presente artigo.

§ 4º O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar a interdição do estabelecimento, mediante autorização e ou determinação do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 5º A interdição será procedida da notificação preliminar ao responsável pelo estabelecimento, dando-lhe o prazo máximo de 15 (quinze) dias para regularizar sua situação.

§ 6º A interdição não exige o infrator do pagamento das multas cabíveis.

Art. 314. Para mudança do local do estabelecimento comercial ou industrial, deverá ser solicitada à permissão ao órgão competente do Poder Executivo Municipal que verificará se o novo local satisfaz às prerrogativas exigidas.

Art. 315. A licença de qualquer estabelecimento poderá ser cassada, quando:

- I- Se tratar de negócio diferente do requerido;
- II- For determinada por medida preventiva em prol da higiene, da moral, do sossego e da segurança pública;

III- Se o licenciado se negar a exibir o alvará de licença à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;

IV- Quando se tornar local de desordem ou imoralidades;

V- Quando tenham sido esgotados e infrutíferos, todos os meios de que disponha o fisco municipal para obter o pagamento de tributos devidos pelo exercício da atividade;

VI- Quando o responsável pelo estabelecimento se recusar obstinadamente ao cumprimento das intimações expedidas pelo Poder Executivo Municipal, mesmo depois de aplicadas as multas ou outras penalidades cabíveis;

VII- Por solicitação de autoridades competentes, desde que provados os motivos que fundamentarem a solicitação.

§ 1º Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§ 2º Poderá ser igualmente fechado todo estabelecimento que exercer sua atividade sem requerer e obter sua necessária licença, expedida em conformidade com os preceitos deste Código.

§ 3º Poderá também ser fechado qualquer estabelecimento comercial ou industrial que, embora haja requerido o seu alvará de funcionamento, não efetue o pagamento das taxas de licença nos prazos estabelecidos e que, de alguma forma, não obedeça às prerrogativas das leis municipais.

Art. 316. O estabelecimento ou atividades estão obrigados a novo licenciamento, mediante Alvará de Localização e Funcionamento, quando ocorrer as seguintes situações:

I- Mudança de localização;

II- Quando as atividades ou o uso forem modificados em quaisquer dos seus elementos;

III- Quando forem alteradas as condições da edificação, da atividade ou do uso após a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento;

IV- Quando a atividade ou uso se mostrarem incompatíveis com as normas técnicas e normas originadas do desenvolvimento tecnológico, com o objetivo de proteger o interesse coletivo.

Parágrafo único. O novo licenciamento de que trata o presente artigo deverá ser requerido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que se verifique a alteração.

Art. 317. As infrações a quaisquer disposições desta seção, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 10 (dez) até 200 (duzentas) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, além da cassação do Alvará de Localização e Funcionamento e o imediato fechamento do estabelecimento objeto da infração.

§ 1º Caberá ao Fiscal a execução e fiscalização desta seção.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

SEÇÃO II

DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 318. Considera-se comércio ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias de maneira móvel, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pelo Município, quando da expedição da licença especial.

§ 1º É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pelo Município.

§ 2º A fixação do local poderá, a critério do Município, ser alterada em função do desenvolvimento da cidade.

Art. 319. A prática do comércio ambulante dependerá sempre de Licença Especial, fornecida pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em estreita concordância com as disposições deste Código, a requerimento do interessado e mediante recolhimento das taxas pertinentes e definidas pelo Código Tributário Municipal.

§ 1º A licença a que se refere o presente artigo será concedida em conformidade com as prescrições deste Código e do Código Tributário Municipal.

§ 2º Não será concedida licença ao vendedor ambulante, que não justificar a origem da mercadoria a ser comercializada.

Art. 320. Da licença concedida deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:

I - Prazo de validade;

II - Identificação completa do requerente ou licenciado;

III - Endereço completo do requerente ou licenciado;

IV - Local e zona de uso para o qual a licença é concedida;

V - Especificação do(s) produto(s) autorizado(s) pela licença à comercialização.

§ 1º O vendedor ambulante não licenciado, ou atuando em local ou zona de uso diferente daquele autorizado pela Licença expedida, ou comercializando produtos diferentes daqueles contidos na Licença, além de ser impedido de continuar a atividade, terá as mercadorias apreendidas.

§ 2º A devolução das mercadorias apreendidas só será efetuada depois de ser concedida a licença ao respectivo vendedor ambulante e de paga, pelo mesmo, a multa a que estiver sujeito, sendo, caso contrário, destinada à população carente ou para instituição de caridade.

Art. 321. É proibido ao comércio ambulante a venda de bebidas alcoólicas, fumos, charutos, cigarros e outros artigos para fumantes, carnes e vísceras diretamente ao consumidor, assim como armas e munições, substâncias inflamáveis ou explosivas, cal, carvão, publicações e quaisquer artigos que atentem contra a moral e os bons costumes, os artigos em geral que ofereçam perigo a saúde ou a segurança pública.

Parágrafo único. Durante as festividades promovidas pela municipalidade, pelas igrejas e ou entidades filantrópicas, os vendedores ambulantes poderão comercializar bebidas alcoólicas fumos, charutos, cigarros e outros artigos para fumantes, legalmente permitido, obedecidas as normas municipais e dos organizadores dos eventos e observada a Lei 8.090/90.

Art. 322. É proibido ao vendedor ambulante, estacionar em frente às portas dos estabelecimentos comerciais, bem como, transitar nos passeios conduzindo carrinhos, tabuleiros, ou volumes de qualquer espécie que possam dificultar o trânsito de pessoas ou embarçar os comerciantes estabelecidos.

Art. 323. Ao vendedor ambulante, é vedado jogar ou permitir que seja jogado lixo, papel ou embalagens de qualquer espécie, na via pública ou em seu local de trabalho licenciado pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, sob pena da perda da licença, da apreensão das mercadorias, e de recolhimento da multa determinada por este Código.

Art. 324. Não se aplica às prerrogativas desta seção, aos vendedores ambulantes de produtos hortifrutigranjeiros procedentes deste município e de exploração doméstica, sendo esta atividade sujeita a juízo especial do Poder Executivo Municipal, exceto no que se refere ao lixo e à higiene.

Art. 325. O comerciante ambulante deverá deixar seu local de comércio em ordem durante o horário comercial, observados os preceitos da higiene, especialmente em relação aos produtos colocados à venda.

Parágrafo único. Após o horário comercial, o comerciante ambulante deverá deixar o local das operações limpo e sem detritos, apto a ser usado pelo trânsito sem transtornos.

Art. 326. As infrações a quaisquer disposições desta seção, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 10 (dez) até 500

(quinhentas) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, a critério da Prefeitura Municipal, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, além da cassação da licença de Funcionamento e o imediato fechamento do estabelecimento objeto da infração, se for o caso.

§ 1º Caberá ao Fiscal de Obras e Postura a execução e fiscalização desta seção.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

SEÇÃO III

DAS FEIRAS LIVRES

Art. 327. As feiras livres destinam-se à venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade, evitando-se, quanto possível, os intermediários.

Parágrafo único. As feiras livres serão orientadas e fiscalizadas pelo Município.

Art. 328. São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:

I- Ocupar o local e área delimitada para seu comércio;

II- Manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;

III- Somente colocar à venda gêneros em perfeitas condições para consumo;

IV- Observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinam as normas competentes;

V- Observar rigorosamente o horário de início e término da feira livre;

VI- Respeitar as regulamentações de funcionamento e padronização das barracas estabelecidas pelo Município;

VII- Armar as barracas a uma distância mínima de 100 (cem) metros de hospitais e casas de saúde;

VIII- Não promover jogos de azar;

IX- Não perturbar, com ruídos excessivos, os moradores na vizinhança;

X- Usarem recipientes apropriados para colocação do lixo segregado em materiais recicláveis, orgânicos e não recicláveis.

Art. 329. As feiras livres funcionarão no horário determinado pelo Poder Executivo por meio de Decreto.

Art. 330. As infrações a quaisquer disposições desta seção, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 05 (cinco) até 200 (duzentas) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Caberá ao Fiscal a execução e fiscalização desta seção.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO II

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 331. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, obedecerão a horários preestabelecidos, observados os preceitos da legislação municipal, estadual e federal e as licenças especiais que regulamentam o horário de acordo com a natureza do trabalho.

SEÇÃO I

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA INDÚSTRIA

Art. 332. Os estabelecimentos industriais em geral obedecerão ao seguinte horário de funcionamento:

- a) abertura e fechamento entre 6h e 20h nos dias úteis;
- b) aos sábados, das 7h às 12h;
- c) nos domingos e feriados nacionais e locais, estes quando decretados pela autoridade competente, os estabelecimentos permanecerão fechados.

Parágrafo único. Será permitido o trabalho em horários especiais, inclusive aos domingos, feriados nacionais, estaduais ou municipais, excluído o expediente de escritório, nos estabelecimentos que se dediquem às atividades seguintes: impressão de jornais, laticínios, frio industrial, purificação e distribuição de água, produção e distribuição de energia elétrica, serviço telefônico, produção e distribuição de gás, serviço de esgoto, serviço de transporte coletivo ou a outras atividades, que a juízo da Autoridade Federal competente, seja estendida tal prerrogativa.

Art. 333. O funcionamento do comércio e da indústria, fora do horário normal, fica subordinado à observância dos preceitos das Leis Federais que regulam contrato, condições e duração de trabalho.

SEÇÃO II

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇO

Art. 334. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços de modo geral obedecerão ao seguinte horário de funcionamento:

- a) abertura e fechamento entre 7h às 18h;
- b) aos sábados, das 7h às 13h.

§ 1º Fica proibida a abertura dos estabelecimentos comerciais e de prestadores de serviço aos domingos e feriados, observados os casos excepcionais previstos expressamente neste Código.

§ 2º Nos estabelecimentos comerciais, o horário normal de seu funcionamento é extensivo aos depósitos de mercadorias.

DO FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

Art. 335. Será permitido o trabalho em horário especial, inclusive aos domingos e feriados, dos estabelecimentos e atividades que, pela natureza de sua exploração, e a juízo da autoridade competente, seja estendida tal prerrogativa, em consonância com a Taxa de Licença Relativa a Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial instituída pelo Código Tributário Municipal.

Art. 336. É considerado horário especial, o funcionamento dos estabelecimentos fora dos horários normais e dias previstos neste Código.

§ 1º O funcionamento em horário especial só será permitido aos estabelecimentos que vendam ou prestem serviços diretamente a consumidores finais.

§ 2º A licença para funcionamento em horário especial pode ser concedida por prazo certo e quando anual, terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, assim como, pode ser cassada se verificada a inconveniência pública de sua manutenção.

Art. 337. Estão sujeitos a horários especiais, por motivo de conveniência pública, mediante prévia licença do órgão competente do Poder Executivo Municipal os seguintes estabelecimentos nos dias e horários descritos:

I. Varejista de secos e molhados (armazéns), empórios, mercearias, minimercados, mercados e supermercados: a) de segunda-feira à sábado, abertura às 7:00 horas e fechamentos às 20:00 horas; b) aos domingos poderá funcionar abertura prevista para às 7:00 horas e fechamentos às 13:00 horas; II. Varejista de carne fresca em geral (açougues, peixarias e similares): a) de segunda-feira à sábado, abertura às 7:00 horas e fechamentos às 20:00 horas; b) aos domingos poderá funcionar abertura prevista para às 8:00 horas e fechamentos às 13:00 horas; III. Varejista de pão,

biscoitos e assemelhados (padaria): a) de segunda-feira à sábado, abertura às 5:00 horas e fechamentos às 20:00 horas; b) aos domingos poderão funcionar das 5:00 horas e fechamentos às 12:00 horas; IV. Varejista de hortifrutigranjeiros: a) de segunda-feira à sábado, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 20:00 horas; b) aos domingos poderá funcionar abertura prevista para às 8:00 horas e fechamentos às 13:00 horas; V. Comércio de flores e coroas: a) de segunda-feira à sábado, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 18:00 horas; b) aos domingos é facultado o funcionamento em casos de emergência, servindo ao público a qualquer hora do dia ou da noite; VI. Restaurantes, churrascaria, pizzarias, lanchonetes, confeitarias, bombonieris, cafés, leiterias, casa de vitaminas e trailers: a) de segunda à quinta-feira, abertura às 7:00 horas e fechamentos às 24:00 horas; b) Nas sextas-feiras, sábados e domingos poderão das 7:00 horas e fechamentos às 2:00 horas; VII. Bares, botequins e similares: a) de segunda à quinta-feira, abertura às 6:00 horas e fechamentos às 01:00 horas do dia seguinte; b) às sextas-feiras e sábado, abertura às 06:00 horas e fechamento à 03:00 hora do dia seguinte; c) aos domingos poderão funcionar das 6:00 horas e fechamentos às 2:00 horas do dia seguinte; VIII. Hotéis, pensões, motéis e congêneres: a) todos os dias, inclusive domingos e feriados permanecerão abertos; IX. Depósitos de bebidas: a) de segunda à domingo, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 24:00 horas; b) todos os dias, na forma de plantão, 24 horas por dia; X. Postos de combustíveis e lojas conveniência: a) Poderão funcionar, em caráter permanente durante 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo dos preceitos contidos no artigo 69 da CLT e demais normas legais de proteção ao trabalho. XI. Postos de serviços para automóveis e consertos: a) de segunda-feira a sexta-feira, abertura às 7:00 horas e fechamentos às 18:00 horas; b) nos sábados, abertura às 07:00 horas, fechamento às 13:00 horas; c) aos domingos é facultado o funcionamento em casos de emergência, servindo ao público a qualquer hora do dia ou da noite; XII. Postos de serviços automotivos, consertos de pneus e câmaras de ar: a) de segunda a domingo, abertura às 7:00 horas e fechamentos às 18:00 horas, podendo, sob a forma de emergência funcionar, 24 horas; XIII. Salão de barbeiros, cabeleireiros, manicures, instituto de beleza e engraxatarias: a) de segunda a sábado, abertura às 8:00 horas e fechamentos às 20:00 horas. b) nas sextas, sábados e véspera de feriados ou eventos festivos, abertura às 8:00 horas e fechamento às 21:00 horas; XIV. Laboratório de análises clínicas: a) de segunda à sexta-feira, abertura às 7:00 horas e fechamentos às 17:00 horas; b) aos sábados abertura prevista para às 7:00 horas e fechamentos às 12:00 horas, exceto as que estiverem de plantão; c) aos domingos e feriados funcionarão em caráter de revezamento de plantão unicamente para atendimento hospitalar; XV. Hospitais, centro de atendimento de convênios médicos: a) poderão funcionar, em caráter permanente durante 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º Todas as empresas deverão observar as normas contidas na CLT, no que tange a carga horária de seus colaboradores.

§ 2º Haverá tolerância de 60 minutos, nos horários indicados para fechamento dos estabelecimentos relacionados caput deste artigo, para a conclusão dos serviços iniciados.

Art. 338. A todos os estabelecimentos comerciais será permitido o funcionamento fora dos horários estabelecimentos no artigo 334, podendo o horário de fechamento se estender até as 22:00 horas, nas seguintes ocasiões: véspera do Dia dos Namorados, véspera e todos os dias de Carnaval, véspera e dias de festas juninas, véspera do Dia das Mães, véspera do Dia dos Pais, véspera do Dia das Crianças, no período de 10 à 24 de dezembro e no primeiro sábado após o dia 5 (cinco) de cada mês, denominado como "O Dia do Consumidor".

Art. 339. Os estabelecimentos de diversões públicas com ou sem participação de espectadores obedecerão a seguintes horários:

I. Espetáculo de teatro, cinemas, circos, auditórios, parques de diversões, quermesses e similares: de segunda-feira a domingo, abertura às 12:00 horas e fechamentos às 24:00 horas. II. Boliche, fliperamas, e demais jogos e similares: de segunda à domingo, abertura às 08:00 horas e fe-

chamentos às 24:00 horas; III. Shows, festivais, recitais e congêneres: de segunda-feira à domingo, abertura às 08:00 horas e fechamentos às 03:30 horas; IV. Bailes, discotecas, boates e congêneres: De segunda-feira à domingo, abertura às 20:00 horas e fechamentos às 03:30 horas.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços de diversão pública e de atendimento ao público em geral, que operam com som eletrônico, música ao vivo amplificada, terão obrigatoriamente que:

I. Dotar seus locais de atividades de isolamento acústico devidamente aprovados pelas autoridades competentes, com base em laudo técnico que será providenciado às suas expensas, comprovando que o som, ruído, barulho emitido encontra-se dentro do limite exigido por esta lei; II. Possuir alvará que especifique estar autorizado a operar com música eletrônica, música ao vivo amplificada e dentro do limite desta lei; III. Ter a frente do estabelecimento devidamente fechada de forma que as pessoas que transitam na calçada ou via pública em que se encontrem não tenham acesso visual da parte interna do estabelecimento.

Art. 340. No funcionamento de estabelecimento de mais de um ramo de atividade deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I- Prevalecerá o horário determinado para a atividade principal, definindo a mesma com base no estoque e receita;

II- Os anexos compreendidos pelas atividades cujo funcionamento não seja permitido fora do horário normal deverão ficar completamente isolados;

III- O estabelecimento não poderá negociar com artigos dos seus anexos, cuja venda só seja permitida no horário normal, sob pena de cassação da licença especial.

SEÇÃO III

DO FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIAS E DROGARIAS

Art. 341. O horário de funcionamento de farmácias e drogarias no município não sofrerá quaisquer limitações por ser serviço colocado à disposição da coletividade, desde que atendidas às exigências da Vigilância Sanitária do Município e do Conselho Regional de Farmácia.

Art. 342. As farmácias e drogarias são obrigadas, a realizar plantão pelo sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à comunidade, conforme legislação pertinente.

Parágrafo único. O plantão de que trata o *caput* deve ser cumprido por pelo menos 01 (um) estabelecimento farmacêutico na cidade

Art. 343. A indicação do dia e horário de funcionamento dos plantões obrigatórios poderá ser regulamentada por decreto em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência de cada escala.

§ 1º Na falta de acordo, a escala de plantões será fixada pela Secretaria Municipal de Saúde em até 10 (dez) dias após o término do prazo de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O não cumprimento do plantão obrigatório implica na aplicação de multa no valor determinada em lei específica, e a reincidência acarretará multa em dobro:

a) a fiscalização do plantão será feita pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal;

b) o montante arrecadado com multas será destinado ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 3º Em caso de abertura de nova farmácia ou drogaria, a inclusão na escala de plantão deverá ser determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 4º Nos dias e horários previstos para os plantões obrigatórios, as farmácias e drogarias que estiverem fechadas ficam obrigadas a afixar na parte externa do estabelecimento, em local visível ao público, placa indicativa indicando de forma clara e precisa os estabelecimentos que estiverem de plantão.

§ 5º Os estabelecimentos referidos neste Código ficam obrigados a manter durante o horário normal de funcionamento pessoa habilitada e responsável para atender o público.

SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO

Art. 344. As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e, por isso, devem ser respeitados, possuindo assim o horário de funcionamento livre, ficando obrigado a seguir as normas da política de costumes, moralidade, segurança e ordem pública deste Código.

Art. 345. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo sujeitarão o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 10 (dez) até 2.000 (duas mil) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, além da cassação do Alvará de Localização e Funcionamento e o imediato fechamento do estabelecimento objeto da infração.

§ 1º Caberá ao Fiscal de Obras e Postura e ou Fiscal Sanitário a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO III

DOS EDIFÍCIOS PARA FINS ESPECIAIS

Art. 346. Os estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços e industriais não poderão lançar, nas redes de coleta de esgotos sanitários ou de águas pluviais, resíduos e águas servidas ou de lavagem.

Parágrafo único. Quando o lançamento destas matérias for feito em cursos d'água, será obrigatório o seu tratamento prévio e, em qualquer caso, dependerá da aprovação do órgão estadual encarregado da proteção dos cursos d'água.

Art. 347. Os efluentes domésticos, comerciais e industriais só poderão ser lançados em cursos d'água, córregos, ribeirões, rios, lagos ou canais, por meios e tratamentos adequados, que atendam as normas ambientais pertinentes, as quais garantem proteção à saúde, à segurança e ao bem-estar da população, bem como seu uso seguro para fins agrícolas, comerciais, industriais ou recreativos.

Art. 348. A construção ou instalação de estabelecimentos comerciais, industriais ou de prestação de serviços que possam produzir ruído, trepidação, cheiro intenso, incômodo ou nocivo, acúmulo de moscas, poluição da água, perigo de explosão ou incêndio, emanações nocivas, poeira, fumaça, ou causar danos de qualquer natureza a terceiros, mesmo quando localizados nas zonas próprias para as atividades previstas, estarão sujeitas à licença do departamento competente, que poderá exigir medidas especiais de proteção ou localização conforme cada caso.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos já existentes e em desacordo com este Código, não será permitida nenhuma obra para aumento ou conservação.

Art. 349. Fica proibida a queima de lixo e resíduos sólidos ou líquidos a céu aberto, bem como, sua deposição em cursos d'água.

Art. 350. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 10 (dez) até 500 (quinhentas) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Caberá ao Fiscal a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiara em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE TERRENOS URBANOS E RURAIS, AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS E SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO.

CAPÍTULO I

MUROS, CERCAS, MURALHAS E PASSEIOS

Art. 351. Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação, na forma do Código Civil.

Art. 352. Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados e beneficiados pela construção de meios-fios, são obrigados a construir os respectivos muros ou similares e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida pelo Município, ou ainda nos moldes do programa RENOVAR, criado pela Lei 956/2022.

Art. 353. Para manter os padrões mínimos de ordem e higiene pública deverão os proprietários de terrenos urbanos e rurais observarem as seguintes determinações:

- a) manter as divisas e marcos divisórios do terreno bem visíveis;
- b) construir em conformidade às espessas determinadas pelo órgão competente do Poder executivo Municipal, os declives nos passeios para saída de automóveis;

Art. 354. Os passeios deverão ser mantidos sempre limpos e desobstruídos, de forma a permitir o livre trânsito de pedestres, sendo proibido o estacionamento total ou parcial de veículos automotores de qualquer espécie.

Art. 355. Os terrenos não construídos que tenham frente para logradouro público pavimentado, deverão ser, obrigatoriamente, dotados de calçada/passeio e fechamento em toda a extensão da testada, no alinhamento existente ou projetado.

§ 1º As exigências do presente artigo são extensivas aos lotes situados em ruas dotadas de guias e sarjetas.

§ 2º Compete ao proprietário do imóvel a construção e conservação dos muros e passeios, bem como do gramado de passeios ajardinados.

§ 3º Os Proprietários terão o prazo 04 (quatro) anos para se adequar às normas estabelecidas no caput.

Art. 356. A construção de calçadas/passeios ou sua reforma e o rebaixamento de guias e sarjetas deverão ser requeridos à órgão competente do Poder Executivo Municipal para sua aprovação.

Parágrafo único. A reparação dos passeios danificados com escavações para obras de esgoto, água, luz, telefone, arborização ou outros serviços públicos, por empresas ou órgãos públicos, será feita por estas, às suas expensas.

Art. 357. O Poder Executivo Municipal poderá exigir do proprietário do terreno, edificado ou não, a construção de sarjetas ou drenos para contenção de águas pluviais ou infiltrações, oriundas de sua propriedade, que causem prejuízos ou danos ao logradouro público ou aos proprietários vizinhos.

Art. 358. As calçadas/passeios deverão ser construídas obedecendo às configurações e dimensões mínimas estabelecidas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 359. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 05 (cinco) até 500 (quinhentas) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo

ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Caberá ao Fiscal a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO II

DA AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

Art. 360. Caberá ao Município complementar a legislação federal e a estadual no que couber, sobre padrões de pesos e medidas, na defesa dos interesses da população, ou firmar acordo com órgãos estaduais e federais, visando o cumprimento do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 361. Os estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, vendedores ambulantes e outros, deverão obedecer às seguintes determinações:

- I - Submeter, no início de suas atividades, seus instrumentos de pesos e medidas à aferição do órgão competente;
- II - Submeter esses instrumentos à aferição pelo menos uma vez por ano;
- III - Não usar pesos e medidas amassados, furados ou de qualquer modo suspeitos;
- IV - Utilizar aparelhos ou instrumentos de pesar ou medir, alheios ao sistema métrico decimal autorizado por lei.

Art. 362. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 05 (cinco) até 500 (quinhentas) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade da infração, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Caberá ao Fiscal a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

CAPÍTULO III

DA SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS

Art. 363. O Poder Executivo Municipal, no sentido de prevenir a ocorrência de sinistros e criar condições para, caso seja necessário, deflagrar uma ação imediata, determina aos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, a observarem o seguinte:

- I- Manter as instalações elétricas em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- II- Comunicar à empresa concessionária de energia elétrica quando houver sobrecarga nas suas instalações, para que se efetue a devida correção;
- III- Colocar legendas de alerta bem visível, em locais manifestamente perigosos;
- IV- Não colocar material inflamável próximo de fontes de calor;
- V- Colocar em locais de fácil acesso, extintores de incêndio devidamente carregados e com indicação do prazo de validade da carga;
- VI- Instalar hidrantes com mangueiras nos andares dos edifícios.

Parágrafo único. As indústrias são obrigadas a apresentar o projeto de prevenção contra incêndio para aprovação pelo corpo de bombeiro.

Art. 364. As infrações a quaisquer disposições deste capítulo, sujeitará o infrator ou responsável pela violação, à multa variável de 10 (dez) até 500 (quinhentas) UPFM, aplicável de acordo com a gravidade, podendo ocorrer o benefício por circunstâncias atenuantes, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§ 1º Caberá ao Fiscal a execução e fiscalização deste capítulo.

§ 2º Para dirimir qualquer dúvida decorrente do montante da multa aplicada a que se refere este artigo, a Prefeitura Municipal se apoiará em parecer do órgão próprio da Administração Municipal.

TÍTULO VI

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CÁPITULO I

NORMAS GERAIS

Art. 365. Considera-se iniciado o processo administrativo:

I- Com a lavratura da notificação preliminar ou a intimação escrita;

II- Com a lavratura do auto de apreensão;

III- Com a lavratura de auto de infração;

IV- Com qualquer ato escrito do Fiscal Municipal, que caracterize o início do processo administrativo para apuração de infração, de conhecimento prévio do fiscalizado.

§ 1º O processo administrativo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas sequencialmente e rubricadas.

§ 2º É facultado ao autuado o exame do processo administrativo e o acesso às respectivas cópias, no todo ou em parte, desde que expressamente requeridas e às suas expensas.

§ 3º Os documentos apresentados pela parte deverão ser restituídos, em qualquer fase do processo, desde que não haja prejuízo para a solução deste, exigindo-se a substituição por cópias autenticadas, sendo as autenticações feitas pelo órgão sem custo para o contribuinte.

Art. 366. Será considerado infrator todo aquele que cometer, ordenar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os responsáveis pela execução das leis e outros atos normativos da Administração Municipal que, tendo conhecimento da infração, deixarem de atuar o infrator.

Parágrafo único. Reincidente é o infrator que violar preceito deste Código por cuja infração já tiver sido autuado e punido.

Art. 367. Não são diretamente puníveis as penas definidas neste Código:

I- Os incapazes na forma da Lei;

II- Os que forem coagidos a cometer a infração, desde que devidamente comprovada a coação alegada.

Art. 368. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena poderá recair:

I- Sobre os pais, tutores, curadores, ou pessoas sob cuja guarda estiver o incapaz;

II- Sobre àquele que der causa à contravenção causada;

III - sobre o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o insano.

Art. 369. A pena, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites máximos estabelecidos neste Código.

Art. 370. As penalidades que se refere este Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, nos termos do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado.

CÁPITULO II

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 371. Constitui infração toda ação e/ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras Leis, Decretos, Resoluções ou Atos baixados pelo Poder Executivo Municipal no uso de seu poder de polícia, que serão punidas com as seguintes penas:

I- Multa;

II- Interdição de atividades;

III- Apreensão de bens;

IV- Proibição de transacionar com as repartições municipais;

V - Cassação do Alvará de Licença do estabelecimento ou outros similares.

Art. 372. A infração, além de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, observados os limites máximos estabelecidos neste Código.

Art. 373. Aplicada à pena, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado e nem estará isento de reparar o dano resultante da infração.

CÁPITULO III

DAS MULTAS

Art. 374. A multa será aplicada pelo órgão municipal competente em vista do auto de infração e de acordo com a escala estabelecida.

Parágrafo único. A pena de multa será revertida para o Município, de forma a ser definida pelo órgão municipal competente.

Art. 375. Nas reincidências específicas, as multas serão aplicadas em dobro.

Parágrafo único. É considerado reincidente todo aquele que violar preceitos deste Código, por cuja infração já houver sido autuado e punido anteriormente.

Art. 376. A aplicação das multas pecuniárias, estabelecidas neste Código, não exime o infrator das demais sanções e medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a apuração de sua responsabilidade pelos crimes de desobediência contra a Administração Pública, previstos na legislação penal.

Art. 377. Quando da imposição da multa será notificado o infrator, cabendo-lhe recurso ao órgão fiscalizador, a ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação.

§ 1º Caso o infrator não interponha recurso, deverá pagar a multa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 2º O não pagamento da multa implicará em inscrição em dívida ativa municipal e sua cobrança se seguirá segundo as normas instituídas pelo Código Tributário do Município.

Art. 378. A pena de multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, assim definida:

I- Infrações leves, àquelas em que o infrator pode ser beneficiado por circunstâncias atenuantes, com pena de multa variando de 05 (cinco) a 200 (duzentas) UPFM;

II- Infrações médias, àquelas em que for verificada 01 (uma) circunstância agravante, com pena de multa variando de 201 (duzentas e uma) a 500 (quinhentas) UPFM;

III- Infrações graves, àquelas em que forem verificadas 02 (duas) circunstâncias agravantes, com pena de multa variando de 501 (cinquenta e uma) a 1.000 (mil) UPFM;

IV- Infrações gravíssimas, àquelas em que for verificada a existência de 03 (três) ou mais circunstâncias agravantes ou a reincidência, com pena de multa variando de 1.001 (quinhentas e uma) a 5.000 (cinco mil) UPFM.

Art. 379. Para a graduação das multas serão consideradas:

I- Gravidade da infração, analisando:

a) a natureza da infração;

b) as consequências à coletividade;

c) legislação Federal, Estadual e Municipal, atinente à espécie, se for o caso.

II- Circunstâncias atenuantes:

- a) a ação do infrator não ter sido fundamental para consecução do evento;
- b) o infrator, por espontânea vontade, imediatamente, procura reparar ou minorar as consequências do ato lesivo;
- c) se o infrator primário e a falta cometida de natureza leve;
- d) colaboração com os agentes encarregados da fiscalização da atividade.

III- Circunstâncias agravantes:

- a) a reincidência na infração;
- b) provocar consequências danosas à saúde de terceiros;
- c) agir com dolo direto ou eventual;
- d) provocar efeitos danosos a propriedade alheia;

IV- antecedentes do infrator.

§ 1º As infrações danosas ao meio ambiente estão sujeitas a regulamentação própria.

§ 2º As atenuantes poderão receber redução de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) na aplicação das multas, a critério do Poder Executivo Municipal, desde que fundamentada.

Art. 380. Quando as multas forem impostas na forma regular e pelos meios legais e o infrator se recusar a pagá-las dentro dos prazos estabelecidos, os débitos ficarão sujeitos as normas fiscais do Código Tributário do Município.

Art. 381. As infrações não pagas nos prazos estabelecidos serão inscritas na dívida ativa.

§ 1º A dívida regularmente inscrita goza de presunção de certeza e liquidez e tem efeito de prova pré-constituída.

§ 2º A presunção, a que se refere este artigo, é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiros a quem aproveite.

Art. 382. Os débitos decorrentes de multas não pagas nos prazos estabelecidos serão atualizados, com base no Código Tributário do Município na data da liquidação.

CAPÍTULO IV

DA INTERDIÇÃO DE ATIVIDADES

Art. 383. A interdição das atividades será precedida de processo regular e do respectivo auto, possibilitando a plena defesa ao infrator.

CAPÍTULO V

DA APREENSÃO DE BENS

Art. 384. A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituam prova material da infração aos dispositivos estabelecidos neste Código, Leis, Decretos ou Regulamentos.

Parágrafo único. Será apreendido todo e qualquer material, mercadoria ou equipamento que esteja exposto ou sendo comercializado, cujo vendedor não apresente a respectiva licença.

Art. 385. Nos casos de apreensão será lavrado pelo agente fiscalizador o respectivo Auto de Apreensão, descrevendo detalhadamente a coisa apreendida, que deverá ser recolhida ao depósito municipal ou permanecer no local, caso o objeto seja irremovível por razões diversas.

§ 1º Quando os objetos apreendidos não puderem ser recolhidos ao depósito do Poder Executivo Municipal ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderão ser depositados em mãos de terceiros, se idôneos, sob as penas da lei.

§ 2º A devolução do objeto apreendido só se fará depois de pagas às multas que tiverem sido aplicadas, indenizadas ao Poder Executivo Municipal nas despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito, além do pagamento de taxa, se devida.

§ 3º Produtos alimentares perecíveis que venham a ser apreendidos em bom estado de conservação serão imediatamente distribuídos, preferencialmente, às entidades filantrópicas sediadas no Município ou entregues na Secretaria de Assistência Social para serem distribuídas a pessoas carente cadastradas.

§ 4º Serão encaminhados para destruição quando se tratar de produto impróprio para o consumo.

Art. 386. No caso de não serem reclamados e retirados no prazo de 30 (trinta) dias, os objetos apreendidos serão vendidos em hasta pública, pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º A importância apurada na venda em hasta pública dos objetos apreendidos, será aplicada no pagamento das multas, despesas e taxas de que trata o artigo anterior e, o saldo remanescente, caso houver, será entregue ao proprietário, que será notificado no prazo de 05 (cinco) dias para receber o excedente, se já não houver comparecido para fazê-lo.

§ 2º Prescreve em 01 (um) mês o direito de retirar o saldo remanescente oriundo dos objetos vendidos em leilão; findo este prazo, o mesmo poderá ser revertido para as instituições de assistência social.

§ 3º No caso de material ou mercadoria perecível, o prazo para retirada será de 24h, caso contrário, será distribuído, preferencialmente, às entidades filantrópicas sediadas no Município, ou entregues na Secretaria de Assistência Social para serem distribuídas a pessoas carente cadastradas.

CAPÍTULO VI

DA PROIBIÇÃO DE TRANSACIONAR COM AS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS

Art. 387. Os infratores que se encontrarem inadimplentes de multa para com a Fazenda Pública Municipal, não poderão dela receber quantias ou créditos de qualquer natureza, nem contratar ou participar de licitações públicas ou administrativas para fornecimento de materiais ou equipamentos, ou realização de obras e prestação de serviço aos órgãos da Administração Municipal direta ou indireta, bem como gozarem de quaisquer benefícios fiscais.

TÍTULO VII

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO E DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 388. Todo infrator que cometer, pela primeira vez, omissão ou ação contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper, a regularizar ou a reparar, se for o caso, a ação infringente por força deste Código, no prazo de 08 (oito) dias, regularize a situação, salvo nos casos:

I- Em que a ação danosa seja irreversível;

II- Em caso de risco iminente à saúde pública;

III- Em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Executivo Municipal.

Art. 389. No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado o auto de infração, com a aplicação das demais sanções previstas neste Código.

Art. 390. A notificação preliminar conterà os seguintes elementos:

I- Dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;

II- Nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;

III- Natureza da infração;

IV- Prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;

V- Identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste;

VI- Se for o caso de provas, usar de meios fotográficos.

§ 1º Os infratores analfabetos, ou impossibilitados de assinar ou dar "ciência" ao documento de notificação e os incapazes na forma da lei, não estão sujeitos a fazê-lo, devendo o agente fiscal informar o fato no documento.

§ 2º Ao infrator dar-se-á cópia da Notificação Preliminar.

§ 3º Recusando-se a dar ciência na Notificação Preliminar, o agente fiscal deverá seguir os preceitos do artigo 404 deste Código.

Art. 391. Esgotado o prazo de que trata o artigo 397 deste Código, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á Auto de Infração.

CAPÍTULO II

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 392. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade fiscal apura a violação das disposições deste Código e de outras Leis, Decretos e regulamentos do Município.

Art. 393. O auto de infração, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter:

I- O dia, mês, ano, hora da lavratura;

II- Referir o nome do infrator ou denominação que o identifique e das testemunhas, se houver;

III- Descrever o fato que constitui a infração e as circunstâncias pertinentes, indicar o dispositivo legal ou regulamentar violado.

IV- Conter a intimação ao infrator para pagar as multas devidas ou apresentar defesa e provas nos prazos previstos;

V- Assinatura e identificação de quem lavrou o auto de infração.

§ 1º As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidades, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.

§ 2º A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravar à pena.

Art. 394. O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o de apreensão.

Art. 395. Recusando-se o infrator a assinar o auto, ou sendo o infrator analfabeto, fisicamente impossibilitado ou incapaz, na forma da lei, será tal fato mencionado no mesmo pela autoridade que o lavrar.

Art. 396. Da lavratura do auto será intimado o infrator:

I- Pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega da cópia do auto autuado, seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;

II- Por carta, acompanhada de cópias dos autos, com aviso de recibo, datado e firmado pelo destinatário ou alguém de seu domicílio;

III- Por Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, se desconhecido o domicílio do infrator.

CAPÍTULO III

DO AUTO DE APREENSÃO

Art. 397. Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito do Município e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.

Art. 398. O auto de apreensão obedecerá a modelo instituído pelo Poder Executivo Municipal e conterá, obrigatoriamente:

I- O dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;

II- O nome do infrator, sua profissão, idade, estado civil e endereço residencial;

III- O nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;

IV- A natureza da infração;

V- A assinatura e identificação de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

§ 1º As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidades, quando do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.

§ 2º A assinatura não constitui formalidade essencial à validade do auto, não implica em confissão, nem a recusa agravar à pena.

Art. 399. A devolução do material apreendido só se fará depois de pagas as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizado o Município das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito e devidamente regulamentada.

Art. 400. No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será doado às creches, escolas públicas, instituições de Caridade ou de assistência social, mediante comprovante de entrega.

CAPÍTULO IV

DA DILIGÊNCIA

Art. 401. A autoridade administrativa determinará, de ofício ou a requerimento do infrator ou representante, em qualquer instância, a realização de perícias e outras diligências, quando as entender necessárias, fixando-lhe prazo e indeferirá as que considerar prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.

Parágrafo único. A autoridade administrativa determinará o agente fiscal ou perito devidamente qualificado para a realização das diligências.

Art. 402. O sujeito passivo poderá participar das diligências, pessoalmente ou através de seu preposto ou representante legal, e as alegações que fizer serão juntadas ao processo para serem apreciadas quando do julgamento.

Art. 403. As diligências serão realizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis a critério da autoridade administrativa e suspenderão o curso dos demais prazos processuais.

CAPÍTULO V

DA COMPETÊNCIA

Art. 404. O preparo do processo será feito pelo órgão encarregado da administração do auto, ao qual compete.

I- Sanear o processo;

II- Controlar a execução dos prazos e registros dos antecedentes fiscais do autuado;

III- Proceder à notificação do autuado para apresentação da defesa, no caso de recusa de assinatura declarada na peça fiscal, ou ao cumprimento da exigência necessária, quando couber;

IV- Determinar diligências necessárias ou solicitar;

V- Informar sobre os antecedentes fiscais do infrator;

VI- Realizar outros procedimentos que se fizerem necessários para o bom andamento do processo.

Art. 405. O despacho saneador observará o cumprimento dos aspectos formais do auto de infração, entre outros, visando a boa apreciação do processo.

Art. 406. O julgamento do Processo Administrativo compete:

I- Em Primeira Instância;

II- Em Segunda Instância.

Art. 407. A decisão de 1ª Instância será fundamentada em parecer final circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos.

CAPÍTULO VI

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 408. Qualquer pessoa é legítima para representar contra toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código.

§ 1º A representação far-se-á em petição assinada e mencionar em letra legível, o nome, a profissão e o endereço do seu autor e será acompanhada de provas ou indicar os elementos destas e mencionar os meios ou circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida a infração.

§ 2º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade, e, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuar ou arquivar a representação.

CAPÍTULO VII

DA DEFESA

Art. 409. O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa contra a ação dos agentes fiscais, contados do recebimento do auto ou da publicação do edital.

Art. 410. A defesa far-se-á por petição, instruída com documentos.

Parágrafo único. A defesa contra a ação dos agentes fiscais terá efeito suspensivo da cobrança de multas, interdição de atividades, cassação de licença ou da aplicação de outras penalidades.

CAPÍTULO VIII

DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 411. As defesas apresentadas contra a ação dos agentes fiscais, funcionários, ou servidores, serão decididas pelo Secretário Municipal de Administração, ou secretaria que sucedê-la, que proferirá a decisão no prazo de 15 (quinze) dias. [NR1]

§ 1º O Secretário Municipal de Administração não fica restrito às alegações das partes, devendo julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas nos autos e de novas provas.

§ 2º A decisão será redigida com simplicidade e clareza, e concluirá pela procedência ou improcedência do auto de infração ou da defesa, definindo expressamente os seus efeitos, num e noutra caso.

Art. 412. Não sendo proferida decisão no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, como se fora procedente o auto de infração ou improcedente a defesa, cessando com a interposição do recurso a jurisdição do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

CAPÍTULO IX

DA SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 413. Das decisões de primeira instância caberá recurso para a instância administrativa superior:

I- Voluntário, quando requerido pelo sujeito passivo no prazo de 20 (vinte) dias a contar da notificação e publicação do despacho quando a ele contrária no todo ou em parte;

II- De ofício, a ser obrigatoriamente pela autoridade julgadora, imediatamente e no próprio despacho, quando contrária, no todo ou em parte, ao Município, desde que a importância em litígio exceda a 100 (cem) UPFM e sem o prévio depósito de metade da quantia exigida como pagamento da multa, extinguindo-se o direito do recorrente que não efetuar o depósito.

§ 1º Se a autoridade julgadora deixar de recorrer de ofício quando couber a medida, cumpre ao funcionário que subscreveu a inicial do processo ou

que do fato tomar conhecimento interpor recurso, em petição encaminhada em nome daquela autoridade.

§ 2º Enquanto não interposto o recurso de ofício, a decisão não produzirá efeito.

Art. 414. Só serão admitidas na segunda instância, diligências de ofício ou apresentação de fato novo pelo autuado ou impugnador a serem realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 415. A decisão, na instância administrativa superior, será proferida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do processo, aplicando-se para a notificação do despacho as modalidades previstas para a primeira instância.

Parágrafo único. Decorrido o prazo definido neste artigo sem que tenha sido proferida a decisão, não serão computados juros e atualização monetária a partir dessa data.

Art. 416. A segunda Instância Administrativa será representada pelo Prefeito Municipal e auxiliado pelo Procurador Jurídico do Município. [NR2]

Art. 417. É vedado reunir em uma só petição, recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas em um único processo.

Art. 418. Nenhum recurso voluntário interposto pelo autuado ou impugnador será encaminhado à segunda instância sem o prévio depósito de metade das quantias exigidas, extinguindo-se o direito do recorrente que não efetuar o depósito no prazo legal.

CAPÍTULO X

DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES

Art. 419. As decisões definitivas serão cumpridas:

I- Pela notificação ao contribuinte e, quando for o caso, também do seu fador, para no caso de 10 (dez) dias satisfazerem o pagamento do valor da condenação.

II- Pela notificação ao contribuinte para vir receber importância recolhida indevidamente;

III- Pela notificação ao contribuinte para vir receber, ou quando for o caso pagar, no prazo de 10 (dez) dias, a diferença entre o valor da condenação e a importância depositada em garantia da instância;

IV- Pela liberação das mercadorias apreendidas e depositadas ou pela restituição do(s) produto(s) de sua venda se houver ocorrido alienação, nos termos de Código;

V- Pela imediata inscrição em dívida ativa e conseqüente remessa de certidão para protesto ou cobrança executiva dos débitos a que se referem os incisos I e III, se não satisfeitos no prazo estabelecido.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 420. Todos os atos relativos à matéria serão praticados dentro dos prazos fixados na legislação pertinente.

§ 1º Os prazos serão contínuos, excluído no seu cômputo o dia do início e incluído o do vencimento.

§ 2º Os prazos somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na prefeitura ou estabelecimento de crédito, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil seguinte.

Art. 421. Na aplicação dos dispositivos deste Código e no exame, apreciação e decisão relativa aos atos administrativos nela previstos, a Administração Municipal valer-se-á dos preceitos, institutos, categorias jurídicas e princípios gerais de direito constitucional, civil, processual e administrativo.

Art. 422. Para dirimir dúvidas decorrentes do montante da multa a que se refere este Código, o Poder Executivo Municipal se apoiará na decisão da própria comissão julgadora.

Art. 423. Na infração a qualquer dispositivo deste código, pessoas físicas comprovadamente carentes, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderão solicitar a permuta do pagamento da multa pela prestação de serviço comunitário a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 424. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, por decreto os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância das disposições deste Código.

Art. 425. Para efeitos deste Código, a URFM- Unidade de Referência Fiscal do Município Cocalinho, instituída pelo Código Tributário Municipal, será a base para os cálculos das multas apuradas.

Art. 426. Esta lei entrará em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação.

Art. 427. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 133 de 18 de março de 1994 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

[NR1]Comissão – servidores efetivos

[NR2]Proceder com a alteração visando proceder com a inserção de funcionários efetivos

PORTARIA DP/PREF. Nº 6684 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6684 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte)** dias de férias, **10 (dez)** dias de abono pecuniário, e o recebimento de **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **NAYARA AIRES PEIXOTO DE LIMA**, comissionada no cargo de **DIRETOR DE DIVISAO DE ATENÇÃO BASICA**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de outubro de 2.024** finalizando no dia **20 de outubro de 2.024**. Pelo período aquisitivo de **15 de fevereiro de 2.022 a 14 de fevereiro de 2.023**, data de sua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25 de setembro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6685 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6685 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **LUCINEIDE LOPES DE SOUZA MESQUITA**, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social**, em regime **efetivo**. Iniciando no dia **01 de outubro de 2.024** finalizando no dia **30 de outubro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **05 de maio de 2.023 a 04 de maio de 2.024**, da data de sua **admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

PORTARIA DP/PREF. Nº 6686 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024.

PORTARIA DP/PREF. Nº 6686 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024.

“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL”

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **MAIRA MENDES LEMOS**, efetiva no cargo de **NUTRICIONISTA 693/2013**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de outubro de 2.024** finalizando no dia **30 de outubro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **06 de abril de 2.023 a 05 de abril de 2.024**, da data de sua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

ERRATA DO CONTRATO N° 079/2024.**ERRATA DO CONTRATO N° 079/2024.**

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 29 de novembro de 2024.

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
47	03.01	04.122.0001	2004	33.90.39.00.00

LEIA-SE:**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CODIGO REDUZIDO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
55	03.01	04.122.0001	2007	33.90.39.00.00

Cocalinho-MT, 17 de dezembro de 2024

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA DP/PREF. N° 6687 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024.**PORTARIA DP/PREF. N° 6687 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024.****“CONCEDE FÉRIAS E 1/3 DE FÉRIAS****A SERVIDORA MUNICIPAL”**

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias e **1/3 (um terço)** em espécie, para a servidora Sra. **NILZA ELI APARECIDA DA SILVA**, efetiva no

cargo de **ENFERMEIRO**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de outubro de 2.024** finalizando no dia **30 de outubro de 2.024**, referente ao período aquisitivo de **01 de julho de 2.023 a 30 de junho de 2.024**, da data de tua **Admissão**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2.024.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Página 1

RECEITA			DESPESA		
	R\$	R\$		R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.433.500,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.544.700,00	
CONTRIBUIÇÕES	2.267.590,00		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	1.631.700,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.046.800,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	380.000,00				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.279.800,00		SUB TOTAL		69.601.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.831.000,00		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		9.319.500,00
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.477.410,00				
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-7.380.000,00		TOTAL		78.921.000,00
SUB TOTAL		78.921.000,00			
			DESPESAS DE CAPITAL		
TOTAL		78.921.000,00	INVESTIMENTOS	5.662.900,00	
			AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	1.243.100,00	
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		9.319.500,00	SUB TOTAL		6.906.000,00
			RESERVA DO RPPS	1.680.500,00	
RESUMO			RESERVA DE CONTINGENCIA	733.000,00	
RECEITAS CORRENTES.	82.823.590,00		TOTAL		9.319.500,00
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	3.477.410,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.380.000,00		RESUMO		
TOTAL DE RECEITAS		78.921.000,00	DESPESAS CORRENTES	69.601.500,00	
TOTAL		78.921.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	6.906.000,00	
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.413.500,00	
			TOTAL DE DESPESA		78.921.000,00
			TOTAL		78.921.000,00

NATUREZA DA DESPESA-CONSOLIDAÇÃO GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 02
Página 1

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30.00.00	DESPESAS CORRENTES				69.601.500,00
31.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			34.544.700,00	
31.71.00	À DEFINIR	3.500,00			
31.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		3.500,00		
31.90.00	À DEFINIR	29.529.300,00			
31.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		29.529.300,00		
31.91.00	À DEFINIR	5.011.900,00			
31.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDC		5.011.900,00		
32.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			10.000,00	
32.90.00	À DEFINIR	10.000,00			
32.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00		
33.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			35.046.800,00	
33.70.00	À DEFINIR	61.000,00			
33.70.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS		61.000,00		
33.71.00	À DEFINIR	3.500,00			
33.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		3.500,00		
33.90.00	À DEFINIR	34.982.300,00			
33.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		34.982.300,00		
40.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				6.906.000,00
44.00.00	INVESTIMENTOS			5.662.900,00	
44.71.00	À DEFINIR	2.500,00			
44.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		2.500,00		
44.90.00	À DEFINIR	5.660.400,00			
44.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.660.400,00		
46.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.243.100,00	
46.90.00	À DEFINIR	1.243.100,00			
46.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.243.100,00		
90.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				2.413.500,00
99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			2.413.500,00	
99.99.00	À DEFINIR	2.413.500,00			
99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.413.500,00		
T O T A L					78.921.000,00

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER		01 CAMARA MUNICIPAL				
ORGÃO		01 CAMARA MUNICIPAL				
UNIDADE		01 CAMARA MUNICIPAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.815.900,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.710.300,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.680.300,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.680.300,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		30.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	30.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.105.600,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.105.600,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.105.600,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				120.400,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			120.400,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		120.400,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	120.400,00			
T O T A L						2.936.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER		02 GABINETE DO PREFEITO				
ORGÃO		02 GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE		01 GABINETE DO PREFEITO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.225.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			810.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		800.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	800.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		10.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			415.000,00	
3.3.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		415.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	415.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
TOTAL						1.235.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.474.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.303.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.301.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.301.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		2.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	2.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.171.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.171.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.171.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
TOTAL						2.484.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
ORGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
UNIDADE 02 CIRETRAN						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				388.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			356.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		330.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	330.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		26.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	26.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			32.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		32.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	32.000,00			
TOTAL						388.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO DE FINANÇAS						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.092.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.130.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.130.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.130.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			10.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
3.2.90.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			952.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		952.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	952.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.253.100,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			1.243.100,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.243.100,00		
4.6.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.243.100,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				733.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			733.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		733.000,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	1.1.500	733.000,00			
TOTAL						4.078.100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER		05 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL				
ORGÃO		05 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL				
UNIDADE		02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.309.300,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.754.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.403.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	4.1.500	1.401.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	4.1.660	2.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		351.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	4.1.500	351.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.555.300,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.555.300,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500	1.224.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.660	256.300,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.661	75.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				200.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			200.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		200.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.500	140.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.660	50.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.661	10.000,00			
TOTAL						3.509.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 7

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER		05 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL				
ORGÃO		05 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL				
UNIDADE		03 CONSELHO TUTELAR				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				63.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			11.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	4.1.500	10.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	4.1.500	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			52.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		52.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500	52.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.500	10.000,00			
TOTAL						73.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 8

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER		06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
ORGÃO		06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
UNIDADE		00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.451.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.651.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.151.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.500	3.151.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		500.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.500	500.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.800.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.800.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500	1.800.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.500	20.000,00			
TOTAL						5.471.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 9

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER		06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
ORGÃO		06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
UNIDADE		01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.966.800,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			13.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.500	2.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		11.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.500	11.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			3.953.800,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.953.800,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500	3.119.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.551	4.500,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.552	107.200,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.553	62.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.576	486.100,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.759	175.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				631.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			631.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		631.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.500	630.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.551	1.000,00			
TOTAL						4.597.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER		06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
ORGÃO		06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
UNIDADE		03 FUNDEB				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				6.336.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			6.132.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.712.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.500	3.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.540	10.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.540	3.699.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		2.420.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.500	4.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.540	15.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.540	2.401.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			204.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		204.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.540	40.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.543	164.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				73.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			73.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		73.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.540	45.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.543	28.000,00			
TOTAL						6.409.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 11

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER		06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
ORGÃO		06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
UNIDADE		04 DIVISAO DE CULTURA				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				553.100,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			71.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		70.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	70.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			482.100,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		482.100,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	358.100,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.715	31.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.716	31.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.719	61.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
TOTAL						563.100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 12

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER		06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
ORGÃO		06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
UNIDADE		05 FUNDO SALARIO EDUCACAO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				360.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			360.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		360.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.550	360.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.550	10.000,00			
T O T A L						370.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 13

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER		07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
ORGÃO		07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
UNIDADE		01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				16.347.400,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			7.889.900,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.064.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.500	5.906.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.600	455.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.604	598.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.605	104.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.621	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		825.900,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.500	809.900,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.600	15.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.621	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			8.457.500,00	
3.3.70.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	0.000.000		1.000,00		
3.3.70.00	À DEFINIR	3.1.600	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		8.456.500,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.500	6.592.800,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.600	1.498.400,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.621	365.300,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				854.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			854.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		854.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.500	829.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.600	17.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.621	8.000,00			
TOTAL						17.201.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 14

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER		08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
ORGÃO		08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
UNIDADE		01 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				4.680.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			2.402.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.970.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.970.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		432.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	432.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			2.278.000,00	
3.3.70.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	0.000.000		60.000,00		
3.3.70.00	À DEFINIR	1.1.500	60.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.218.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.000.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.502	179.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.750	39.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
TOTAL						4.690.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 15

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER		08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
ORGÃO		08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
UNIDADE		02 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.016.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			116.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		110.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	110.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		6.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	6.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			900.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		900.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	900.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
TOTAL						1.026.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 16

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER		08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
ORGÃO		08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				
UNIDADE		03 DIVISAO DE SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				8.775.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			970.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		760.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	760.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		210.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	210.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			7.805.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.805.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	4.290.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.751	315.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.759	3.200.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.600.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.600.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.600.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	3.490.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.751	10.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.759	100.000,00			
T O T A L						12.375.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 17

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.146.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			205.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		200.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	200.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		5.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			941.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		941.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	941.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				12.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			12.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		12.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	12.000,00			
TOTAL						1.158.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 18

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE ORGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.287.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			540.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		400.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	400.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		140.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	140.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.747.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.747.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.747.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	20.000,00			
TOTAL						2.307.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 19

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER		11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
ORGÃO		11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
UNIDADE		01 GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				551.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			275.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		250.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	250.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		25.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	25.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			276.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		276.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	276.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				30.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			30.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	30.000,00			
TOTAL						581.000,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 20

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 12 CONTROLADORIA ORGÃO 12 CONTROLADORIA UNIDADE 01 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				296.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			295.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		280.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	280.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		15.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	15.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.000,00	
3.3.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
TOTAL						306.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 21

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				543.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			5.500,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		3.500,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	7.1.802	3.500,00			
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.802	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	7.1.802	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			537.500,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		3.500,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	7.1.802	3.500,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		534.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	7.1.802	534.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				2.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			2.500,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		2.500,00		
4.4.71.00	À DEFINIR	7.1.802	2.500,00			
TOTAL						545.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 22

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER		13 PREVI-COCALINHO				
ORGÃO		13 PREVI-COCALINHO				
UNIDADE		01 PLANO PREVIDENCIARIO				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				940.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			925.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		925.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.800	805.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.800	120.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			15.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		15.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	7.1.800	15.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	7.1.802	10.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				1.424.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			1.424.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		1.424.000,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.800	1.329.000,00			
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.800	90.000,00			
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.802	5.000,00			
TOTAL						2.374.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 23

Orçamento Programa - Exercício de 2025

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.986.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.980.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.980.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.801	3.455.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.801	525.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			6.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	7.1.801	6.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				256.500,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			256.500,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		256.500,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.801	236.000,00			
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.801	10.500,00			
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.802	10.000,00			
TOTAL						4.242.500,00
TOTAL GERAL						78.921.000,00

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Objeto: **CELEBRAÇÃO DE PARCEIRA A SER EXECUTADA PELO REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, ENTRE O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), VISANDO O FOMENTO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.**

CO NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT. *Conforme condições e exigências estabelecidas* na Dispensa de Chamamento Público.

CREENCIADA:

OSCIP CREDENCIADA	CNPJ	VALOR TOTAL (REPASSE + DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS)
ISO BRASIL – INSTITUTO SOCIAL E ORGANIZACIONAL DO BRASIL	20.949.690/0001-37	R\$ 6.012.545,15

Vigência do termo de cooperação técnica: 12 (doze) meses.

Fundamento legal: art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

Autorizo a presente dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso IV, da Lei 13.019/14.

Cocalinho – MT, 17 de dezembro de 2024

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 1

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
01 CAMARA MUNICIPAL						
01 CAMARA MUNICIPAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.815.900,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.710.300,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.680.300,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.680.300,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		30.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	30.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.105.600,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.105.600,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.105.600,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				120.400,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			120.400,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		120.400,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	120.400,00			
TOTAL						2.936.300,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 2

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
02 GABINETE DO PREFEITO						
02 GABINETE DO PREFEITO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.225.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			810.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		800.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	800.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		10.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			415.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		415.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	415.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
T O T A L						1.235.000,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 3

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.862.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.659.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.631.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.631.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		28.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	28.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.203.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.203.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.203.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
TOTAL						2.872.000,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 4

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO		04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
		04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.092.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.130.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.130.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.130.000,00			
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.000.000			10.000,00	
3.2.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
3.2.90.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			952.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		952.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	952.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				1.253.100,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.000.000			1.243.100,00	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.243.100,00		
4.6.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.243.100,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				733.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			733.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		733.000,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	1.1.500	733.000,00			
TOTAL						4.078.100,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 5

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
05 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL						
05 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				3.372.300,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			1.765.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.413.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	4.1.500	1.411.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	4.1.660	2.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		352.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	4.1.500	352.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.607.300,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.607.300,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500	1.276.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.660	256.300,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.661	75.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				210.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			210.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		210.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.500	150.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.660	50.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.661	10.000,00			
TOTAL						3.582.300,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 6

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				16.666.900,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			9.867.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.935.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	70.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.500	3.156.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.540	10.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.540	3.699.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		2.932.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	1.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.500	515.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.540	15.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.540	2.401.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			6.799.900,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		6.799.900,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	358.100,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.715	31.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.716	31.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.719	61.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500	1.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500	4.919.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.540	40.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.543	164.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.550	360.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.551	4.500,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.552	107.200,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.553	62.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.576	486.100,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.759	175.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				744.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			744.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		744.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.500	650.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.540	45.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.543	28.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.550	10.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.551	1.000,00			
TOTAL						17.410.900,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 7

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				16.347.400,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			7.889.900,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		7.064.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.500	5.906.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.600	455.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.604	598.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.605	104.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.621	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		825.900,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.500	809.900,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.600	15.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.621	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			8.457.500,00	
3.3.70.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	0.000.000		1.000,00		
3.3.70.00	À DEFINIR	3.1.600	1.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		8.456.500,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.500	6.592.800,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.600	1.498.400,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.621	365.300,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				854.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			854.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		854.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.500	829.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.600	17.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.621	8.000,00			
TOTAL						17.201.400,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 8

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Económica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				14.471.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			3.488.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		2.840.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	2.840.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		648.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	648.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			10.983.000,00	
3.3.70.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	0.000.000		60.000,00		
3.3.70.00	À DEFINIR	1.1.500	60.000,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.923.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	7.190.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.502	179.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.750	39.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.751	315.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.759	3.200.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				3.620.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			3.620.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		3.620.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	3.510.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.751	10.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.759	100.000,00			
TOTAL						18.091.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 9

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				1.146.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			205.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		200.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	200.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		5.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			941.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		941.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	941.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				12.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			12.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		12.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	12.000,00			
T O T A L						1.158.000,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 10

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				2.287.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			540.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		400.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	400.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		140.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	140.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.747.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.747.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.747.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				20.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			20.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		20.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	20.000,00			
T O T A L						2.307.000,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 11

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				551.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			275.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		250.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	250.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		25.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	25.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			276.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		276.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	276.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				30.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			30.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		30.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	30.000,00			
TOTAL						581.000,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 12

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
12 CONTROLADORIA						
12 CONTROLADORIA						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				296.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			295.000,00	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		280.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500	280.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		15.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500	15.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			1.000,00	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		1.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500	1.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			10.000,00	
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500	10.000,00			
T O T A L						306.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 13

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER ORGÃO						
13 PREVI-COCALINHO						
13 PREVI-COCALINHO						
Código	Especificação	F.R.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	0.000.000				5.469.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.000.000			4.910.500,00	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		3.500,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	7.1.802	3.500,00			
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		4.906.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.800	120.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.800	805.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.801	525.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.801	3.455.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	7.1.802	1.000,00			
3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUND	0.000.000		1.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	7.1.802	1.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.000.000			558.500,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		3.500,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	7.1.802	3.500,00			
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		555.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	7.1.800	15.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	7.1.801	6.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	7.1.802	534.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0.000.000				12.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	0.000.000			12.500,00	
4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra	0.000.000		2.500,00		
4.4.71.00	À DEFINIR	7.1.802	2.500,00			
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0.000.000		10.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	7.1.802	10.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000				1.680.500,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000			1.680.500,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.000.000		1.680.500,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.800	90.000,00			
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.800	1.329.000,00			
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.801	10.500,00			
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.801	236.000,00			
9.9.99.00	À DEFINIR	7.1.802	15.000,00			
TOTAL						7.162.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 02

Página 14

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

TOTAL GERAL	78.921.000,00
-------------	---------------

LEI MUNICIPAL Nº 1.077, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024
LEI MUNICIPAL Nº 1.077, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCIO CONCEICAO NUNES DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Cocalinho - MT, para o Exercício Financeiro de 2025 em **R\$ 78.921.000,00 (Setenta e Oito Milhões, Novecentos e Vinte e Um Mil Reais)** compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA

Art. 2º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Cocalinho – MT para o exercício de 2025, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R\$ 86.301.000,00 (Oitenta e Seis Milhões, Trezentos e Um Mil Reais)**, realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R\$ 7.380.000,00 (Sete Milhões, Trezentos e Oitenta Mil Reais)**, totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 78.921.000,00 (Setenta e Oito Milhões, Novecentos e Vinte e Um Mil Reais)**, detalhada nos quadros a seguir:

CAPÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei **R\$ 78.921.000,00 (Setenta e Oito Milhões, Novecentos e Vinte e Um Mil Reais)** para Administração Direta e Indireta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas até o nível de modalidade de aplicação e fonte de recursos, que estão assim desdobrados:

I.- Por Categoria Econômica:

II.- Por Órgãos de Governo:

III.- Por Funções:

Art. 4º O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
-----------	-------

Orçamento Fiscal	52.655.800,00
Orçamento da Seguridade Social	26.265.200,00
Saúde	17.201.400,00
Assistência Social	3.582.300,00
Previdência Social	5.481.500,00
ORÇAMENTO TOTAL	78.921.000,00

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - Até o limite de 30,00% (Trinta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964

II - Até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2024, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964.

III – Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV – Conforme Art. 6º da Portaria interministerial n° 163/2001 e Resolução de Consulta n° 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 7º Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.025.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.025, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

MARCIO CONCEICAO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES,	0.000.000			82.823.590,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		9.433.500,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		9.215.000,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	2.922.000,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	322.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	72.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	3.1.500	40.000,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	2.250,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	2.1.500	1.500,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	3.1.500	1.250,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500	90.000,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	2.1.500	60.000,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	3.1.500	50.000,00		
1112.50.0.4	IPTU-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.1.500	1.500,00		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	3.1.500	1.250,00		
1112.50.0.4	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	3.1.500	2.250,00		
1112.53.0.0	ITBI-INTER VIVOS"	0.000.000	2.600.000,00		
1112.53.0.1	ITBI-INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500	1.170.000,00		
1112.53.0.1	ITBI-INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.1.500	780.000,00		
1112.53.0.1	ITBI-INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.1.500	650.000,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	2.550.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	2.550.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	1.550.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	2.1.500	465.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	3.1.500	387.500,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	3.1.500	697.500,00		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	1.000.000,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	2.1.500	300.000,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	3.1.500	250.000,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	3.1.500	450.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	0.000.000	3.730.000,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	3.730.000,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	3.730.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	1.665.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	2.1.500	1.110.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	3.1.500	925.000,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	2.1.500	3.000,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	2.1.500	4.500,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	3.1.500	2.500,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	2.1.500	3.000,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	3.1.500	2.500,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	3.1.500	4.500,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	4.500,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	2.1.500	3.000,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	3.1.500	2.500,00		
1119.00.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	13.000,00		
1119.99.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	13.000,00		
1119.99.0.1	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.1.500	10.000,00		
1119.99.0.2	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.1.500	1.000,00		
1119.99.0.3	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.000,00		
1119.99.0.4	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.1.500	1.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		218.500,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	200.000,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	180.000,00		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.500	150.000,00		
1121.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.1.500	10.000,00		
1121.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	3.1.500	10.000,00		
1121.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	2.1.500	10.000,00		
1121.04.0.0	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	0.000.000	10.000,00		
1121.04.0.1	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	1.1.500	5.000,00		
1121.04.0.2	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS JUROS	1.1.500	5.000,00		
1121.50.0.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0.000.000	10.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1121.50.0.1	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.1.500	5.000,00		
1121.50.0.2	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS JUROS	1.1.500	5.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	18.500,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	18.500,00		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.1.500	15.000,00		
1122.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.1.500	1.000,00		
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.000,00		
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	2.1.500	300,00		
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	3.1.500	200,00		
1122.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.1.500	1.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		2.267.590,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		1.942.590,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	0.000.000	1.942.590,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	1.942.590,00		
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	1.937.590,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	7.1.800	1.122.090,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	7.1.801	15.500,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	7.1.801	800.000,00		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0.000.000	5.000,00		
1215.01.2.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	7.1.801	5.000,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		325.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	325.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	325.000,00		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	9.1.751	325.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		1.631.700,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		1.631.700,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	1.631.700,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	1.589.700,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	1.042.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.502	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.540	100.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.715	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.500	92.700,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.540	10.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.543	5.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.550	10.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.551	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.552	5.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.553	5.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.576	10.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.500	50.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.600	100.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.604	10.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.605	10.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.621	10.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.1.660	10.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.1.661	5.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.1.716	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.1.719	1.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.1.750	5.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.1.759	5.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	5.1.759	100.000,00		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS				



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
		0.000.000	42.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	7.1.800	20.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	7.1.801	2.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	7.1.802	20.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		380.000,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		380.000,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	380.000,00		
1611.01.0.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	0.000.000	370.000,00		
1611.01.0.1	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	1.1.500	370.000,00		
1611.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.000	10.000,00		
1611.02.0.1	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	1.1.500	10.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		67.279.800,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		31.176.400,00	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	22.500.000,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	17.000.000,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	16.000.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	7.200.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.1.500	4.800.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	3.1.500	4.000.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	0.000.000	1.000.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500	1.000.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	5.500.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500	2.200.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	3.1.500	1.650.000,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANÇ.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	2.400.000,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANÇ.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	0.000.000	2.100.000,00		
1712.51.0.1	CFEM - PRINCIPAL	1.1.500	2.100.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	0.000.000	300.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	300.000,00		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	1.1.500	300.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	0.000.000	2.568.400,00		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	2.474.400,00		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	2.011.900,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.600	1.423.900,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.604	588.000,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.000.000	290.000,00		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	3.1.600	290.000,00		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	70.000,00		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	3.1.600	70.000,00		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0.000.000	54.500,00		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	3.1.600	54.500,00		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	0.000.000	48.000,00		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	3.1.600	48.000,00		
1713.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	0.000.000	94.000,00		
1713.99.0.1	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	1.1.605	94.000,00		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	523.700,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	360.000,00		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	2.1.550	360.000,00		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0.000.000	4.500,00		
1714.51.0.1	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	2.1.551	4.500,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	0.000.000	102.200,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	2.1.552	102.200,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	0.000.000	57.000,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSF.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	2.1.553	57.000,00		
1715.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	0.000.000	187.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1715.52.0.0	-FUNDEB				
1715.52.0.0	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO	0.000.000	187.000,00		
1715.52.0.1	FUNDEB-VAAR				
1715.52.0.1	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	2.1.543	187.000,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	298.300,00		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	298.300,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	4.1.660	298.300,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	2.699.000,00		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0.000.000	725.000,00		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.1.500	725.000,00		
1719.60.0.0	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	0.000.000	60.000,00		
1719.60.0.1	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	5.1.719	60.000,00		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	0.000.000	1.914.000,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.1.500	1.854.000,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	5.1.715	30.000,00		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	5.1.716	30.000,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		30.003.400,00	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	24.534.000,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	24.000.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500	10.800.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	2.1.500	7.200.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	3.1.500	6.000.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	500.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500	125.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500	225.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	2.1.500	150.000,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0.000.000	34.000,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	9.1.750	34.000,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	365.300,00		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	0.000.000	365.300,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.1.621	365.300,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	5.104.100,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	80.000,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	4.1.661	80.000,00		
1729.52.0.0	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0.000.000	476.100,00		
1729.52.0.1	TRANSF.RECURSOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.1.576	476.100,00		
1729.53.0.0	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022	0.000.000	178.000,00		
1729.53.0.1	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3º LC 194/2022-PRINCIPAL	1.1.502	178.000,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	4.370.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.500	1.000.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	9.1.759	170.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	9.1.759	3.200.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		6.100.000,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	6.100.000,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	6.100.000,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	2.1.540	100.000,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	2.1.540	6.000.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		1.831.000,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000		115.000,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000	115.000,00		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0.000.000	10.000,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	1.1.500	10.000,00		
1911.06.0.0	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	0.000.000	100.000,00		
1911.06.1.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	0.000.000	100.000,00		
1911.06.1.1	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	1.1.500	100.000,00		
1911.08.0.0	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	0.000.000	5.000,00		
1911.08.0.1	MULTAS SENTENÇAS JUDICIAIS-PRINCIPAL	1.1.500	5.000,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		16.000,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	10.000,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	10.000,00		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.1.500	10.000,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	6.000,00		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 02

Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1922.02.0.0	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS NÃO DESEMBOLSADOS	0.000.000	5.000,00		
1922.02.0.1	RESTITUIÇÃO BENEF.NÃO DESEMB.-PRINCIPAL	1.1.500	5.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	1.000,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.1.500	1.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		1.700.000,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	1.700.000,00		
1999.01.0.0	APORTES PERÍOD.AMORT.DÉFICIT ATUARIAL RPPS	0.000.000	1.700.000,00		
1999.01.0.1	APORTES PERÍOD.AMORT.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL	7.1.801	1.700.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-7.380.000,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-7.380.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-7.380.000,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-7.380.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-6.280.000,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	2.1.500	-1.100.000,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					75.443.590,00

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	0.000.000			3.477.410,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.000.000		3.477.410,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.000.000		3.477.410,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	0.000.000	3.477.410,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (IN	0.000.000	3.037.500,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.000.000	3.037.500,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.800	817.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.801	20.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.801	1.650.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	7.1.802	550.500,00		
7215.51.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (0.000.000	439.910,00		
7215.51.1.0	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PAF	0.000.000	439.910,00		
7215.51.1.1	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIP	7.1.800	270.000,00		
7215.51.1.1	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIP	7.1.801	25.000,00		
7215.51.1.2	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS	7.1.800	129.910,00		
7215.51.1.2	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS	7.1.801	15.000,00		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					3.477.410,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	78.921.000,00
RECEITA DE CAPITAL	0,00

Total Geral das Receitas	78.921.000,00
---------------------------------	----------------------

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 1

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	30.000,00	2.906.300,00	2.936.300,00
01	031 Ação Legislativa	0,00	30.000,00	2.906.300,00	2.936.300,00
01	031 0003 PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	30.000,00	2.906.300,00	2.936.300,00
01.031.0003.1012.0000	Aquisição de Veículos - Câmara Municipal	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01.031.0003.2029.0000	Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo	0,00	0,00	2.585.900,00	2.585.900,00
01.031.0003.2030.0000	Manutenção com a Verba Indenizatória	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
01.031.0003.2031.0000	Reforma e Ampliação do Prédio ao Poder Legislativo	0,00	0,00	50.400,00	50.400,00
01.031.0003.2032.0000	Realização de Concurso / Processo seletivo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04	Administração	0,00	31.000,00	5.823.000,00	5.854.000,00
04	122 Administração Geral	0,00	20.000,00	4.087.000,00	4.107.000,00
04	122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	0,00	20.000,00	4.077.000,00	4.097.000,00
04.122.0001.1001.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Gabinete	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.1002.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - ADM	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0001.2002.0000	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	1.225.000,00	1.225.000,00
04.122.0001.2003.0000	Manutenção e Encargos com Agencia de Transito	0,00	0,00	388.000,00	388.000,00
04.122.0001.2004.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Departamentos	0,00	0,00	2.181.000,00	2.181.000,00
04.122.0001.2005.0000	Capacitação do Servidores Municipais - ADM	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0001.2006.0000	Realização de Reforma e Atualização de PCCS e demais Legislações	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0001.2007.0000	Realização de Concurso Publico e ou Processo Seletivo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0001.2016.0000	Regularização Fundiária	0,00	0,00	280.000,00	280.000,00
04	122 0002 GESTÃO TRANSPARENTE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
04.122.0002.2024.0000	Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Municipal	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
04.122.0002.2026.0000	Atividade a cargo dos Conselhos Municipal	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
04.122.0002.2027.0000	Divulgação e Publicidade Institucional	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
04	123 Administração Financeira	0,00	11.000,00	1.430.000,00	1.441.000,00
04	123 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	0,00	11.000,00	1.430.000,00	1.441.000,00
04.123.0001.1004.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - FINANÇAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.123.0001.2009.0000	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departamentos	0,00	0,00	1.430.000,00	1.430.000,00
04.123.0001.2010.0000	Premiações e Campanhas de melhoria da Arrecadação Tributária	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04	124 Controle Interno	0,00	0,00	306.000,00	306.000,00
04	124 0002 GESTÃO TRANSPARENTE	0,00	0,00	306.000,00	306.000,00
04.124.0002.2023.0000	Manutenção e Encargos com a Controladoria Municipal	0,00	0,00	306.000,00	306.000,00
08	Assistência Social	0,00	130.000,00	3.452.300,00	3.582.300,00
08	122 Administração Geral	0,00	10.000,00	392.000,00	402.000,00
08	122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	0,00	10.000,00	392.000,00	402.000,00
08.122.0001.1005.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Social	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122.0001.2014.0000	Manutenção das Atividades da Sec de Assist. Social.	0,00	0,00	392.000,00	392.000,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	73.000,00	73.000,00
08	243 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	0,00	0,00	73.000,00	73.000,00
08.243.0001.2015.0000	Manutenção das Atividades da Conselho Tutelar	0,00	0,00	73.000,00	73.000,00
08	244 Assistência Comunitária	0,00	120.000,00	2.987.300,00	3.107.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 2

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	130.000,00	3.452.300,00	3.582.300,00
08	244 Assistência Comunitária	0,00	120.000,00	2.987.300,00	3.107.300,00
08	244 0013 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	120.000,00	2.987.300,00	3.107.300,00
08.244.0013.1050.0000	Aquisição de material áudio visual e demais equipamentos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0013.1081.0000	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículos	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
08.244.0013.2082.0000	Realização de oficinas lúdicas e de artesanato para crianças e adolescentes	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
08.244.0013.2084.0000	Criação e Implementação Programa -CAPI -Cocalinho Amigo da Pessoa Idosa-	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
08.244.0013.2087.0000	Fortalecer parceria para oferta de cursos de geração de emprego e renda	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
08.244.0013.2089.0000	Realizar eventos voltados para grupo da terceiro idade	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
08.244.0013.2090.0000	Manutenção e atividade do FMAS	0,00	0,00	2.550.000,00	2.550.000,00
08.244.0013.2091.0000	Programa Habitacional "MORAR BEM"	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
08.244.0013.2092.0000	Manutenção e atividade do PAIF	0,00	0,00	82.000,00	82.000,00
08.244.0013.2093.0000	Manutenção e atividade do SCFV	0,00	0,00	92.300,00	92.300,00
08.244.0013.2094.0000	Manutenção e atividade do PAB	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
08.244.0013.2095.0000	Manutenção e atividade do ACESSUAS	0,00	0,00	22.000,00	22.000,00
08.244.0013.2096.0000	Manutenção e atividade da Equipe Volante e LAS	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
08.244.0013.2097.0000	Atividades a cargo FEAS	0,00	0,00	85.000,00	85.000,00
08.244.0013.2098.0000	Atividades a cargo BPC	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
08.244.0013.2099.0000	COVID 19 - Enfrentamento FMAS	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
09	Previdência Social	0,00	10.000,00	5.471.500,00	5.481.500,00
09	272 Previdência do Regime Estatutário	0,00	10.000,00	5.471.500,00	5.481.500,00
09	272 0018 GESTÃO DO RPPS	0,00	10.000,00	5.471.500,00	5.481.500,00
09.272.0018.1074.0000	Aquis. de Equip. e Mat. Permanente - PREV-COCALINHO - PLANO PREVIDENCIARIO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
09.272.0018.2133.0000	Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos - EXECUTIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00	3.455.000,00	3.455.000,00
09.272.0018.2134.0000	Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos - LEGISLATIVO	0,00	0,00	525.000,00	525.000,00
09.272.0018.2135.0000	Compensação Previdenciária - PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
09.272.0018.2136.0000	Manutenção das Atividades da PREV-COCALINHO - PLANO PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	545.500,00	545.500,00
09.272.0018.2137.0000	Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos - EXECUTIVO - PLANO PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	805.000,00	805.000,00
09.272.0018.2138.0000	Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos - LEGISLATIVO - PLANO PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
09.272.0018.2139.0000	Compensação Previdenciária - PLANO PREVIDENCIARIO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
10	Saúde	0,00	839.000,00	16.362.400,00	17.201.400,00
10	128 Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10	128 0007 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.128.0007.2051.0000	Capacitação dos Profissionais da Saúde MAC	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10	301 Atenção Básica	0,00	213.000,00	5.432.600,00	5.645.600,00
10	301 0005 GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	1.406.900,00	1.406.900,00
10.301.0005.2039.0000	Manutenção e encargos com a Secretaria de Saúde	0,00	0,00	1.380.900,00	1.380.900,00
10.301.0005.2040.0000	Manutenção e encargos com o Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
10.301.0005.2041.0000	Manutenção da ouvidoria	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 3


**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	839.000,00	16.362.400,00	17.201.400,00
10	301 Atenção Básica	0,00	213.000,00	5.432.600,00	5.645.600,00
10	301 0006 ATENÇÃO BÁSICA	0,00	213.000,00	3.926.700,00	4.139.700,00
10.301.0006.1027.0000	Aquisição de computador e equipamentos para atenção básica	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
10.301.0006.1028.0000	Aquisição de Veículos Atenção Básica	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.0006.2042.0000	Manutenção preventiva e corretiva de estrutura física, equipamentos e mobiliários das unidades	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
10.301.0006.2044.0000	Capacitação dos servidores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.301.0006.2045.0000	Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal	0,00	0,00	459.900,00	459.900,00
10.301.0006.2046.0000	Manutenção e Encargos com a Atenção Básica	0,00	0,00	2.563.800,00	2.563.800,00
10.301.0006.2047.0000	Manutenção com Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	899.000,00	899.000,00
10	301 0133 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	0,00	0,00	99.000,00	99.000,00
10.301.0133.2158.0000	CUSTEIO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	0,00	0,00	99.000,00	99.000,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	615.000,00	10.125.300,00	10.740.300,00
10	302 0007 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	612.000,00	9.925.300,00	10.537.300,00
10.302.0007.1029.0000	Aquisição de equipamentos e material permanente MAC	0,00	212.000,00	0,00	212.000,00
10.302.0007.1030.0000	Aquisição de Ambulância	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.302.0007.1032.0000	Reforma e Ampliação de Hospital e demais prédios	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
10.302.0007.2048.0000	Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal	0,00	0,00	9.405.000,00	9.405.000,00
10.302.0007.2049.0000	Manutenção e Encargos com a UDR	0,00	0,00	49.000,00	49.000,00
10.302.0007.2050.0000	Manutenção e Funcionamento do LABORATORIO	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
10.302.0007.2052.0000	Apoio ao TFD - Tratamento Fora do Município	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
10.302.0007.2053.0000	Encargos com o Consórcio de Saúde	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.302.0007.2157.0000	MANUTENÇÃO EMENDA PARLAMENTAR N° 234/2024	0,00	0,00	27.300,00	27.300,00
10	302 0133 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	0,00	3.000,00	200.000,00	203.000,00
10.302.0133.2151.0000	Manutenção da Emenda Estadual 54/2023	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.302.0133.2152.0000	Manutenção da Emenda Estadual 08/2023	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.302.0133.2153.0000	Manutenção com Laboratório de Protese Dentária	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.302.0133.2156.0000	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DA PORTARIA 131/2023 - GBSES	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
10.302.0133.2158.0000	CUSTEIO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
10	303 Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.000,00	719.500,00	720.500,00
10	303 0011 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0,00	0,00	719.500,00	719.500,00
10.303.0011.2062.0000	Manutenção e encargos com a farmácia básica	0,00	0,00	719.500,00	719.500,00
10	303 0133 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.303.0133.2153.0000	Manutenção com Laboratório de Protese Dentária	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10	305 Vigilância Epidemiológica	0,00	10.000,00	83.000,00	93.000,00
10	305 0008 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	10.000,00	81.000,00	91.000,00
10.305.0008.1035.0000	Aquisição Veiculo e Equipamentos e Mat. Permanente - Vigilância	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.305.0008.2054.0000	Realização das Campanhas de Vacinação	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
10.305.0008.2057.0000	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
10.305.0008.2058.0000	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância Ambiental	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00
10.305.0008.2059.0000	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10	305 0010 COVID-19	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
10.305.0010.2061.0000	Manutenção e encargos com a Covid-19	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
10	306 Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10	306 0009 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
10.306.0009.2060.0000	Manutenção e encargos com a Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 4

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	693.000,00	16.154.800,00	16.847.800,00
12	122 Administração Geral	0,00	10.000,00	5.472.000,00	5.482.000,00
12	122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	0,00	10.000,00	5.461.000,00	5.471.000,00
12.122.0001.1006.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Sec. Educação	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.122.0001.2017.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação	0,00	0,00	5.461.000,00	5.461.000,00
12	122 0012 EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
12.122.0012.2080.0000	Manutenção dos Conselhos da Educação	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00
12	128 Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
12	128 0012 EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
12.128.0012.2063.0000	Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Educação	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
12	306 Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	379.200,00	379.200,00
12	306 0012 EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	0,00	0,00	379.200,00	379.200,00
12.306.0012.2064.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental	0,00	0,00	169.700,00	169.700,00
12.306.0012.2065.0000	Manutenção da Merenda Escolar - EJA	0,00	0,00	2.250,00	2.250,00
12.306.0012.2066.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Creche	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
12.306.0012.2067.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Pré-escola	0,00	0,00	125.000,00	125.000,00
12.306.0012.2068.0000	Manutenção da Merenda Escolar - Especial	0,00	0,00	2.250,00	2.250,00
12	361 Ensino Fundamental	0,00	330.000,00	8.326.800,00	8.656.800,00
12	361 0012 EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	0,00	330.000,00	8.326.800,00	8.656.800,00
12.361.0012.1037.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Fundamental - 25%	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0012.1039.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0012.1043.0000	Construção e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361.0012.1045.0000	Construção e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0012.1048.0000	Construção e reforma de Quadras Poliesportivas nas Escolas - Ensino Fundamental	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0012.2069.0000	Manutenção do Transporte Escolar - 25%	0,00	0,00	1.210.000,00	1.210.000,00
12.361.0012.2073.0000	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - 25%	0,00	0,00	547.000,00	547.000,00
12.361.0012.2077.0000	Desenvolvimento e Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental	0,00	0,00	6.099.000,00	6.099.000,00
12.361.0012.2078.0000	Desenvolvimento e Manutenção e desenvolvimento do Ensino-FUNDEB 30% - Fundamental	0,00	0,00	95.300,00	95.300,00
12.361.0012.2079.0000	Manutenção do Programa Salário Educação	0,00	0,00	370.000,00	370.000,00
12.361.0012.2081.0000	Manutenção com o PDDE	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00
12	365 Educação Infantil	0,00	353.000,00	1.252.700,00	1.605.700,00
12	365 0012 EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	0,00	353.000,00	1.252.700,00	1.605.700,00
12.365.0012.1038.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Infantil - 25%	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.365.0012.1040.0000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Infantil - FUNDEB 30%	0,00	43.000,00	0,00	43.000,00
12.365.0012.1044.0000	Construção e Reforma de Escolas - Infantil	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.365.0012.1046.0000	Construção e Reforma de Escolas - Infantil - FUNDEB 30%	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0012.2074.0000	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil - 25%	0,00	0,00	1.111.000,00	1.111.000,00
12.365.0012.2075.0000	Desenvolvimento e Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
12.365.0012.2076.0000	Desenvolvimento e Manutenção e desenvolvimento do Ensino-FUNDEB 30% - Infantil	0,00	0,00	137.700,00	137.700,00
12	785 Transporte Especiais	0,00	0,00	723.100,00	723.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 5


**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	693.000,00	16.154.800,00	16.847.800,00
12	785 Transporte Especiais	0,00	0,00	723.100,00	723.100,00
12	785 0012 EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	0,00	0,00	723.100,00	723.100,00
12.785.0012.2070.0000	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE	0,00	0,00	62.000,00	62.000,00
12.785.0012.2071.0000	Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC FEE	0,00	0,00	486.100,00	486.100,00
12.785.0012.2072.0000	Manutenção do Transporte Escolar - FETHAB SEDUC	0,00	0,00	175.000,00	175.000,00
13	Cultura	0,00	236.000,00	552.100,00	788.100,00
13	392 Difusão Cultural	0,00	236.000,00	552.100,00	788.100,00
13	392 0014 EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	0,00	11.000,00	552.100,00	563.100,00
13.392.0014.1052.0000	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Cultura	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0014.2100.0000	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, festivais, amostras e feiras culturais	0,00	0,00	441.100,00	441.100,00
13.392.0014.2101.0000	Manutenção e Encargos com a Dep. De Cultura	0,00	0,00	111.000,00	111.000,00
13.392.0014.2154.0000	Realização do Circuito Cultural do Araguaia	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
13	392 0015 TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
13.392.0015.1054.0000	Decoração de Natal	0,00	225.000,00	0,00	225.000,00
15	Urbanismo	0,00	3.720.000,00	13.285.000,00	17.005.000,00
15	122 Administração Geral	0,00	0,00	4.620.000,00	4.620.000,00
15	122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	0,00	0,00	4.620.000,00	4.620.000,00
15.122.0001.2021.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras	0,00	0,00	4.620.000,00	4.620.000,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15	451 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0001.1009.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Sec. Obras	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15	452 Serviços Urbanos	0,00	3.710.000,00	8.665.000,00	12.375.000,00
15	452 0004 SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	3.710.000,00	8.665.000,00	12.375.000,00
15.452.0004.1013.0000	Construção, Revitalização de praças, parques e jardins	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
15.452.0004.1014.0000	Construção/Reforma de coberturas, muros, cercas e calçadas e meios fios	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
15.452.0004.1015.0000	Pavimentação, Recuperação Asfáltica e Drenagem de vias públicas	0,00	1.710.000,00	0,00	1.710.000,00
15.452.0004.1016.0000	Implantação, Construção e Ampliação de Rede de Esgoto	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.452.0004.1017.0000	Reforma, Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	0,00	510.000,00	0,00	510.000,00
15.452.0004.1018.0000	Ampliação do Sistema de Tratamento e Distribuição de Água	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.0004.1020.0000	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.0004.1021.0000	Aquisição de veículos e Maquinários	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
15.452.0004.1022.0000	Construção, Manutenção de pontes, pontilhões e canalização pluvial	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
15.452.0004.2033.0000	Manutenção e Ampliação da Iluminação pública	0,00	0,00	985.000,00	985.000,00
15.452.0004.2034.0000	Manutenção do Cemitério Municipal	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
15.452.0004.2035.0000	Ampliação e Conservação de Sinalização horizontal e vertical	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
15.452.0004.2037.0000	Manutenção e Conservação das estradas municipais, estaduais e de acesso	0,00	0,00	4.470.000,00	4.470.000,00
15.452.0004.2038.0000	Manutenção e Encargos com o Fethab	0,00	0,00	3.100.000,00	3.100.000,00
17	Saneamento	0,00	10.000,00	1.016.000,00	1.026.000,00
17	512 Saneamento Básico Urbano	0,00	10.000,00	1.016.000,00	1.026.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 6

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	10.000,00	1.016.000,00	1.026.000,00
17	512 Saneamento Básico Urbano	0,00	10.000,00	1.016.000,00	1.026.000,00
17	512 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	0,00	10.000,00	1.016.000,00	1.026.000,00
17.512.0001.1078.0000	Adequação do Sistema de Abastecimento de Água - Hidrometros	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0001.2019.0000	Manutenção das Atividades do DAE	0,00	0,00	1.016.000,00	1.016.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	11.000,00	1.058.000,00	1.069.000,00
18	122 Administração Geral	0,00	10.000,00	1.055.000,00	1.065.000,00
18	122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	0,00	10.000,00	1.055.000,00	1.065.000,00
18.122.0001.1007.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Sec. Turismo e Meio Ambiente	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.122.0001.2018.0000	Manutenção das Atividades da Sec. De Turismo e Meio Ambiente	0,00	0,00	1.055.000,00	1.055.000,00
18	541 Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
18	541 0015 TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
18.541.0015.2104.0000	Arborização de Ruas e Avenidas do Município	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
18.541.0015.2117.0000	Eventos de Promoção ambiental	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
18	542 Controle Ambiental	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
18	542 0015 TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	1.000,00	1.000,00	2.000,00
18.542.0015.1062.0000	Prevenção de incêndio	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
18.542.0015.2113.0000	Cidade Limpa, Calçada acessível, Muros e Lixeiras	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
20	Agricultura	0,00	12.000,00	1.146.000,00	1.158.000,00
20	122 Administração Geral	0,00	10.000,00	1.005.000,00	1.015.000,00
20	122 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	0,00	10.000,00	1.005.000,00	1.015.000,00
20.122.0001.1008.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Sec. Agricultura	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.122.0001.2020.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura	0,00	0,00	1.005.000,00	1.005.000,00
20	606 Extensão Rural	0,00	2.000,00	141.000,00	143.000,00
20	606 0016 DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	0,00	2.000,00	141.000,00	143.000,00
20.606.0016.1063.0000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.606.0016.1065.0000	Construção, Reforma e Ampliação de Feira Produtor	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
20.606.0016.2121.0000	Manutenção de Maquinas e Equipamentos Agrícolas	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
20.606.0016.2123.0000	Realização de cursos e palestras de Profissionalizantes e Incentivo a Produção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
20.606.0016.2124.0000	Realização de Eventos e Feiras	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
20.606.0016.2125.0000	Apoio a Piscicultura, Agricultura e Pecuária	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	1.012.000,00	1.000,00	1.013.000,00
23	695 Turismo	0,00	1.012.000,00	1.000,00	1.013.000,00
23	695 0015 TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	1.012.000,00	1.000,00	1.013.000,00
23.695.0015.1055.0000	Requalificação emergencial da orla do Rio Araguaia	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
23.695.0015.1059.0000	Sinalização Urbana, Turística e Marcos	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
23.695.0015.2106.0000	Promover elo de ligação entre os comerciantes ligados ao Turismo e a Secretaria.	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
23.695.0015.2108.0000	Realização de Eventos Turísticos	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
23.695.0015.2109.0000	Cursos de Capacitação para Hotéis e Pousadas, Guias Turísticos, Guias de Pesca, Bares e Restaurantes	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 7

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
23	Comércio e Serviços	0,00	1.012.000,00	1.000,00	1.013.000,00
23	695 Turismo	0,00	1.012.000,00	1.000,00	1.013.000,00
26	Transporte	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
26	782 Transporte Rodoviário	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
26	782 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
26.782.0001.2021.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	30.000,00	551.000,00	581.000,00
27	812 Desporto Comunitário	0,00	30.000,00	551.000,00	581.000,00
27	812 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	0,00	10.000,00	535.000,00	545.000,00
27.812.0001.1010.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Desporto e Lazer	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0001.2022.0000	Manutenção das Atividades da Sec. De Desporto e Lazer	0,00	0,00	535.000,00	535.000,00
27	812 0017 INCENTIVO AO DESPORTO, INFANTIL, AMADOR E LAZER	0,00	20.000,00	16.000,00	36.000,00
27.812.0017.1069.0000	Ampliação e Reforma do Estádio Municipal e Ginásio Poliesportivo.	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0017.1070.0000	Construção da Quadra de Areia	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0017.2127.0000	Campeonatos de Futebol de Campo e Futebol de Salão, Fut Vôlei e Vôlei	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
27.812.0017.2130.0000	Realização de Eventos, (Rodeio, Motocross, Jeep Cross e Ciclismo)	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.904.100,00	1.904.100,00
28	843 Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	1.254.100,00	1.254.100,00
28	843 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	0,00	0,00	1.254.100,00	1.254.100,00
28.843.0001.2012.0000	Encargos com Decisões Judiciais e Precatórios	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
28.843.0001.2013.0000	Amortização de Dívidas - Parcelamentos	0,00	0,00	1.253.100,00	1.253.100,00
28	846 Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
28	846 0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
28.846.0001.2011.0000	Contribuição e Encargos com o PASEP	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
99	Reserva de Contingência	256.500,00	0,00	0,00	256.500,00
99	999 Reserva de Contingência	256.500,00	0,00	0,00	256.500,00
99	999 0018 GESTÃO DO RPPS	256.500,00	0,00	0,00	256.500,00
99.999.0018.9997.0000	Reserva legal do RPPS - PLANO FINANCEIRO	256.500,00	0,00	0,00	256.500,00
TOTAL		256.500,00	6.764.000,00	69.743.500,00	76.764.000,00

TABELA EXPLICATIVA-RELAÇÃO DE PROJETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS

Código	Discriminação	Valor
1001	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Gabinete	10.000,00
1002	Aquisição de Equipamentos e Veículos - ADM	10.000,00
1004	Aquisição de Equipamentos e Veículos - FINANÇAS	10.000,00
1005	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Social	10.000,00
1006	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Sec. Educação	10.000,00
1007	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Sec. Turismo e Meio Ambiente	10.000,00
1008	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Sec. Agricultura	10.000,00
1009	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Sec. Obras	10.000,00
1010	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Desporto e Lazer	10.000,00
1012	Aquisição de Veículos - Câmara Municipal	30.000,00
1013	Construção, Revitalização de praças, parques e jardins	110.000,00
1014	Construção/Reforma de coberturas, muros, cercas e calçadas e meios fios	510.000,00
1015	Pavimentação, Recuperação Asfáltica e Drenagem de vias públicas	1.710.000,00
1016	Implantação, Construção e Ampliação de Rede de Esgoto	100.000,00
1017	Reforma, Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	510.000,00
1018	Ampliação do Sistema de Tratamento e Distribuição de Água	10.000,00
1020	Aquisição e Desapropriação de Imóveis	10.000,00
1021	Aquisição de veículos e Maquinários	500.000,00
1022	Construção, Manutenção de pontes, pontilhões e canalização pluvial	250.000,00
1027	Aquisição de computador e equipamentos para atenção básica	212.000,00
1028	Aquisição de Veículos Atenção Básica	1.000,00
1029	Aquisição de equipamentos e material permanente MAC	212.000,00
1030	Aquisição de Ambulância	200.000,00
1032	Reforma e Ampliação de Hospital e demais prédios	200.000,00
1035	Aquisição Veículo e Equipamentos e Mat. Permanente - Vigilância	10.000,00
1037	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Fundamental - 25%	100.000,00
1038	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Infantil - 25%	150.000,00
1039	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	10.000,00
1040	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Infantil - FUNDEB 30%	43.000,00
1043	Construção e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental	200.000,00
1044	Construção e Reforma de Escolas - Infantil	150.000,00
1045	Construção e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	10.000,00
1046	Construção e Reforma de Escolas - Infantil - FUNDEB 30%	10.000,00
1048	Construção e reforma de Quadras Poliesportivas nas Escolas - Ensino Fundamental	10.000,00
1050	Aquisição de material áudio visual e demais equipamentos	10.000,00
1052	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Cultura	10.000,00
1054	Decoração de Natal	225.000,00
1055	Requalificação emergencial da orla do Rio Araguaia	10.000,00
1059	Sinalização Urbana, Turística e Marcos	1.000,00
1062	Prevenção de incêndio	1.000,00
1063	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	1.000,00
1065	Construção, Reforma e Ampliação de Feira Produtor	1.000,00
1069	Ampliação e Reforma do Estádio Municipal e Ginásio Poliesportivo.	10.000,00
1070	Construção da Quadra de Areia	10.000,00
1074	Aquis. de Equip. e Mat. Permanente - PREV-COCALINHO - PLANO PREVIDENCIARIO	10.000,00
1078	Adequação do Sistema de Abastecimento de Água - Hidrometros	10.000,00
1081	Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículos	110.000,00
2010	Premiações e Campanhas de melhoria da Arrecadação Tributária	1.000,00
2108	Realização de Eventos Turísticos	1.000.000,00
2109	Cursos de Capacitação para Hotéis e Pousadas, Guias Turísticos, Guias de Pesca, Bares e Restaurantes	1.000,00
2151	Manutenção da Emenda Estadual 54/2023	1.000,00
2152	Manutenção da Emenda Estadual 08/2023	1.000,00
2153	Manutenção com Laboratório de Protese Dentaria	2.000,00
2154	Realização do Circuito Cultural do Araguaia	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 2

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE PROJETOS

Código	Discriminação	Valor
Total		6.764.000,00

TABELA EXPLICATIVA -RELAÇÃO DE ATIVIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Código	Discriminação	Valor
2002	Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito	1.225.000,00
2003	Manutenção e Encargos com Agencia de Transito	388.000,00
2004	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Departamentos	2.181.000,00
2005	Capacitação do Servidores Municipais - ADM	1.000,00
2006	Realização de Reforma e Atualização de PCCS e demais Legislações	1.000,00
2007	Realização de Concurso Publico e ou Processo Seletivo	1.000,00
2009	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departamentos	1.430.000,00
2011	Contribuição e Encargos com o PASEP	650.000,00
2012	Encargos com Decisões Judiciais e Precatórios	1.000,00
2013	Amortização de Dívidas - Parcelamentos	1.253.100,00
2014	Manutenção das Atividades da Sec de Assist. Social.	392.000,00
2015	Manutenção das Atividades da Conselho Tutelar	73.000,00
2016	Regularização Fundiária	280.000,00
2017	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação	5.461.000,00
2018	Manutenção das Atividades da Sec. De Turismo e Meio Ambiente	1.055.000,00
2019	Manutenção das Atividades do DAE	1.016.000,00
2020	Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura	1.005.000,00
2021	Manutenção das Atividades da Sec. de Obras	4.680.000,00
2022	Manutenção das Atividades da Sec. De Desporto e Lazer	535.000,00
2023	Manutenção e Encargos com a Controladoria Municipal	306.000,00
2024	Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Municipal	4.000,00
2026	Atividade a cargo dos Conselhos Municipal	1.000,00
2027	Divulgação e Publicidade Institucional	5.000,00
2029	Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo	2.585.900,00
2030	Manutenção com a Verba Indenizatória	260.000,00
2031	Reforma e Ampliação do Prédio ao Poder Legislativo	50.400,00
2032	Realização de Concurso / Processo seletivo	10.000,00
2033	Manutenção e Ampliação da Iluminação pública	985.000,00
2034	Manutenção do Cemitério Municipal	100.000,00
2035	Ampliação e Conservação de Sinalização horizontal e vertical	10.000,00
2037	Manutenção e Conservação das estradas municipais, estaduais e de acesso	4.470.000,00
2038	Manutenção e Encargos com o Fethab	3.100.000,00
2039	Manutenção e encargos com a Secretaria de Saúde	1.380.900,00
2040	Manutenção e encargos com o Conselho Municipal de Saúde	15.000,00
2041	Manutenção da ouvidoria	11.000,00
2042	Manutenção preventiva e corretiva de estrutura física, equipamentos e mobiliários das unidades	3.000,00
2044	Capacitação dos servidores	1.000,00
2045	Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal	459.900,00
2046	Manutenção e Encargos com a Atenção Básica	2.563.800,00
2047	Manutenção com Agentes Comunitários de Saúde	899.000,00
2048	Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal	9.405.000,00
2049	Manutenção e Encargos com a UDR	49.000,00
2050	Manutenção e Funcionamento do LABORATORIO	43.000,00
2051	Capacitação dos Profissionais da Saúde MAC	1.000,00
2052	Apoio ao TFD - Tratamento Fora do Município	400.000,00
2053	Encargos com o Consórcio de Saúde	1.000,00
2054	Realização das Campanhas de Vacinação	3.000,00
2057	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância Sanitária	17.000,00
2058	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância Ambiental	31.000,00
2059	Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância Epidemiológica	30.000,00
2060	Manutenção e encargos com a Alimentação e Nutrição	1.000,00
2061	Manutenção e encargos com a Covid-19	2.000,00
2062	Manutenção e encargos com a farmácia básica	719.500,00
2063	Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Educação	1.000,00
2064	Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental	169.700,00
2065	Manutenção da Merenda Escolar - EJA	2.250,00
2066	Manutenção da Merenda Escolar - Creche	80.000,00
2067	Manutenção da Merenda Escolar - Pré-escola	125.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 2

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Código	Discriminação	Valor
2068	Manutenção da Merenda Escolar - Especial	2.250,00
2069	Manutenção do Transporte Escolar - 25%	1.210.000,00
2070	Manutenção do Transporte Escolar - PNATE	62.000,00
2071	Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC FEE	486.100,00
2072	Manutenção do Transporte Escolar - FETHAB SEDUC	175.000,00
2073	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - 25%	547.000,00
2074	Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil - 25%	1.111.000,00
2075	Desenvolvimento e Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil	4.000,00
2076	Desenvolvimento e Manutenção e desenvolvimento do Ensino- FUNDEB 30% - Infantil	137.700,00
2077	Desenvolvimento e Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental	6.099.000,00
2078	Desenvolvimento e Manutenção e desenvolvimento do Ensino- FUNDEB 30% - Fundamental	95.300,00
2079	Manutenção do Programa Salário Educação	370.000,00
2080	Manutenção dos Conselhos da Educação	11.000,00
2081	Manutenção com o PDDE	5.500,00
2082	Realização de oficinas lúdicas e de artesanato para crianças e adolescentes	5.000,00
2084	Criação e Implementação Programa -CAPI -Cocalinho Amigo da Pessoa Idosa-	11.000,00
2087	Fortalecer parceria para oferta de cursos de geração de emprego e renda	1.000,00
2089	Realizar eventos voltados para grupo da terceira idade	1.000,00
2090	Manutenção e atividade do FMAS	2.550.000,00
2091	Programa Habitacional "MORAR BEM"	25.000,00
2092	Manutenção e atividade do PAIF	82.000,00
2093	Manutenção e atividade do SCFV	92.300,00
2094	Manutenção e atividade do PAB	90.000,00
2095	Manutenção e atividade do ACESSUAS	22.000,00
2096	Manutenção e atividade da Equipe Volante e LAS	11.000,00
2097	Atividades a cargo FEAS	85.000,00
2098	Atividades a cargo BPC	1.000,00
2099	COVID 19 - Enfrentamento FMAS	11.000,00
2100	Promoção de eventos culturais: Festas culturais, festivais, amostras e feiras culturais	441.100,00
2101	Manutenção e Encargos com a Dep. De Cultura	111.000,00
2104	Arborização de Ruas e Avenidas do Município	1.000,00
2106	Promover elo de ligação entre os comerciantes ligados ao Turismo e a Secretaria.	1.000,00
2113	Cidade Limpa, Calçada acessível, Muros e Lixeiras	1.000,00
2117	Eventos de Promoção ambiental	1.000,00
2121	Manutenção de Maquinas e Equipamentos Agrícolas	130.000,00
2123	Realização de cursos e palestras de Profissionalizantes e Incentivo a Produção	1.000,00
2124	Realização de Eventos e Feiras	5.000,00
2125	Apoio a Piscicultura, Agricultura e Pecuária	5.000,00
2127	Campeonatos de Futebol de Campo e Futebol de Salão, Fut Vôlei e Vôlei	1.000,00
2130	Realização de Eventos, (Rodeio, Motocross, Jeep Cross e Ciclismo)	15.000,00
2133	Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos - EXECUTIVO - PLANO FINANCEIRO	3.455.000,00
2134	Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos - LEGISLATIVO	525.000,00
2135	Compensação Previdenciária - PLANO FINANCEIRO	6.000,00
2136	Manutenção das Atividades da PREV-COCALINHO - PLANO PREVIDENCIARIO	545.500,00
2137	Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos - EXECUTIVO - PLANO PREVIDENCIARIO	805.000,00
2138	Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos - LEGISLATIVO - PLANO PREVIDENCIARIO	120.000,00
2139	Compensação Previdenciária - PLANO PREVIDENCIARIO	15.000,00
2156	MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DA PORTARIA 131/2023 - GBSSES	100.000,00
2157	MANUTENÇÃO EMENDA PARLAMENTAR N° 234/2024	27.300,00
2158	CUSTEIO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	199.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 3

TABELA EXPLICATIVA - RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Código	Discriminação	Valor
	Total	69.743.500,00

TABELA EXPLICATIVA -DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

TABELA EXPLICATIVA - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

Código	Discriminação	Valor
0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	21.729.100,00
0002	GESTÃO TRANSPARENTE	316.000,00
0003	PROCESSO LEGISLATIVO	2.936.300,00
0004	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	12.375.000,00
0005	GESTÃO DO SUS	1.406.900,00
0006	ATENÇÃO BÁSICA	4.139.700,00
0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.538.300,00
0008	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	91.000,00
0009	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.000,00
0010	COVID-19	2.000,00
0011	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	719.500,00
0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO	11.376.800,00
0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.107.300,00
0014	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	563.100,00
0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	1.242.000,00
0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	143.000,00
0017	INCENTIVO AO DESPORTO, INFANTIL, AMADOR E LAZER	36.000,00
0018	GESTÃO DO RPPS	7.162.000,00
0019	PASSIVOS CONTINGENTES	733.000,00
0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	303.000,00
	TOTAL	78.921.000,00

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA- PREVI-COCALINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	13	PREVI-COCALINHO
UNIDADE	13	PREVI-COCALINHO
SUB UNIDADE	00	PREVI-COCALINHO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção das Atividades da PREV-COCALINHO - PLANO PREVIDENCIARIO	09.272.0018.2136.0000						545.500,00
3	DESPESAS CORREN					543.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.500,00		
	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO		3.1.71.00.00	3.500,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	1.000,00			
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				537.500,00		
	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		3.3.71.00.00	3.500,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	534.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					2.500,00	
4	INVESTIMENTOS				2.500,00		
	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		4.4.71.00.00	2.500,00			
TOTAL							545.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 2

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	UNIDADE	SUB UNIDADE	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
				F.R. - C.A.					
13	13	01	PREVI-COCALINHO						
			PREVI-COCALINHO						
			PLANO PREVIDENCIARIO						
<hr/>									
Aplicacao Programada									
Proj/Ativ									
Finalidade									
Categoria									
Detalhada									
TotalGrupo									
Total Categ.									
Total Func.									
<hr/>									
Aquis. de Equip. e Mat. Permanente - PREV-COCALINHO - 09.272.0018.1074.0000									
PLANO PREVIDENCIARIO									
4 DESPESAS DE CAPIT									
4 INVESTIMENTOS									
APLICAÇÕES DIRETAS									
4.4.90.00.00 10.000,00									
10.000,00									
10.000,00									
<hr/>									
Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos - EXECUTIVO - PLANO PREVIDENCIARIO 09.272.0018.2137.0000									
3 DESPESAS CORREN									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
APLICAÇÕES DIRETAS									
3.1.90.00.00 805.000,00									
805.000,00									
805.000,00									
<hr/>									
Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos - LEGISLATIVO - PLANO PREVIDENCIARIO 09.272.0018.2138.0000									
3 DESPESAS CORREN									
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS									
APLICAÇÕES DIRETAS									
3.1.90.00.00 120.000,00									
120.000,00									
120.000,00									
<hr/>									
Compensação Previdenciária - PLANO PREVIDENCIARIO 09.272.0018.2139.0000									
3 DESPESAS CORREN									
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES									
APLICAÇÕES DIRETAS									
3.3.90.00.00 15.000,00									
15.000,00									
15.000,00									
<hr/>									
RESERVA DE CONTIGENCIA 99.999.0018.9999.0000									
9 RESERVA DE CONTI									
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA									
9.9.99.00.00 90.000,00									
9.9.99.00.00 1.329.000,00									
9.9.99.00.00 5.000,00									
1.424.000,00									
1.424.000,00									
1.424.000,00									
<hr/>									
TOTAL									
2.374.000,00									

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 3

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	13	PREVI-COCALINHO					
UNIDADE	13	PREVI-COCALINHO					
SUB UNIDADE	02	PLANO FINANCEIRO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos - EXECUTIVO - PLANO FINANCEIRO	09.272.0018.2133.0000						3.455.000,00
3 DESPESAS CORREN						3.455.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.455.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	3.455.000,00			
Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos - LEGISLATIVO	09.272.0018.2134.0000						525.000,00
3 DESPESAS CORREN						525.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					525.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	525.000,00			
Compensação Previdenciária - PLANO FINANCEIRO	09.272.0018.2135.0000						6.000,00
3 DESPESAS CORREN						6.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	6.000,00			
Reserva legal do RPPS - PLANO FINANCEIRO	99.999.0018.9997.0000						256.500,00
9 RESERVA DE CONTI						256.500,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.00.00	236.000,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.00.00	10.500,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.00.00	10.000,00			
TOTAL							4.242.500,00

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA-CAMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL
SUB UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Aquisição de Veículos - Câmara Municipal	01.031.0003.1012.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	30.000,00			
Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo	01.031.0003.2029.0000						2.585.900,00
3 DESPESAS CORREN						2.545.900,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.710.300,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.680.300,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	30.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					835.600,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	835.600,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							40.000,00
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	40.000,00			
Manutenção com a Verba Indenizatória	01.031.0003.2030.0000						260.000,00
3 DESPESAS CORREN						260.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					260.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	260.000,00			
Reforma e Ampliação do Prédio ao Poder Legislativo	01.031.0003.2031.0000						50.400,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.400,00	
4 INVESTIMENTOS					50.400,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	50.400,00			
Realização de Concurso / Processo seletivo	01.031.0003.2032.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
TOTAL							2.936.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 2

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	UNIDADE	SUB UNIDADE	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.						
02	02	01	04.122.0001.1001.0000						10.000,00
Aquisição de Equipamentos e Veículos - Gabinete			04.122.0001.1001.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT								10.000,00	
4 INVESTIMENTOS							10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS					4.4.90.00.00	10.000,00			
Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito			04.122.0001.2002.0000						1.225.000,00
3 DESPESAS CORREN								1.225.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS							810.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS					3.1.90.00.00	800.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ					3.1.91.00.00	10.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES							415.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS					3.3.90.00.00	415.000,00			
TOTAL								1.235.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 3

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
UNIDADE	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO					
SUB UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Aquisição de Equipamentos e Veículos - ADM	04.122.0001.1002.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Departamentos	04.122.0001.2004.0000						2.181.000,00
3 DESPESAS CORREN'						2.181.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.301.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.300.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					880.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	880.000,00			
Capacitação do Servidores Municipais - ADM	04.122.0001.2005.0000						1.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			
Realização de Reforma e Atualização de PCCS e demais Legislações	04.122.0001.2006.0000						1.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			
Realização de Concurso Publico e ou Processo Seletivo	04.122.0001.2007.0000						1.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			
Regularização Fundiária	04.122.0001.2016.0000						280.000,00
3 DESPESAS CORREN'						280.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					280.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	280.000,00			
Manutenção e Encargos com a Ouvidoria Municipal	04.122.0002.2024.0000						4.000,00
3 DESPESAS CORREN'						4.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	2.000,00			
Atividade a cargo dos Conselhos Municipal	04.122.0002.2026.0000						1.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			
Divulgação e Publicidade Institucional	04.122.0002.2027.0000						5.000,00
3 DESPESAS CORREN'						5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	5.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 4

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
UNIDADE	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SUB UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
----------------------	-----------	------------	-----------	-----------	------------	--------------	-------------

F.R. - C.A.

TOTAL2.484.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 5

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
UNIDADE	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SUB UNIDADE	02	CIRETRAN

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção e Encargos com Agencia de Transito	04.122.0001.2003.0000						388.000,00
3 DESPESAS CORREN						388.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					356.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	330.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	26.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						32.000,00	
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	32.000,00			
TOTAL							388.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 6

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	UNIDADE	SUB UNIDADE	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.						
04	04	01	04.123.0001.1004.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - FINANÇAS					10.000,00
			4	DESPESAS DE CAPIT				10.000,00	
			4	INVESTIMENTOS			10.000,00		
				APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	10.000,00			
			04.123.0001.2009.0000	Manutenção Ativ. da Sec. de Finanças e Departamentos					1.430.000,00
			3	DESPESAS CORREN				1.430.000,00	
			1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.130.000,00		
				APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	1.130.000,00			
			3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			300.000,00		
				APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	300.000,00			
			04.123.0001.2010.0000	Premiações e Campanhas de melhoria da Arrecadação Tributária					1.000,00
			3	DESPESAS CORREN				1.000,00	
			3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.000,00		
				APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.000,00			
			28.843.0001.2012.0000	Encargos com Decisões Judiciais e Precatórios					1.000,00
			3	DESPESAS CORREN				1.000,00	
			3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.000,00		
				APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.000,00			
			28.843.0001.2013.0000	Amortização de Dívidas - Parcelamentos					1.253.100,00
			3	DESPESAS CORREN				10.000,00	
			2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			10.000,00		
				APLICAÇÕES DIRETAS	3.2.90.00.00	10.000,00			
			4	DESPESAS DE CAPIT				1.243.100,00	
			6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.243.100,00		
				APLICAÇÃO DIRETA	4.6.90.00.00	1.243.100,00			
			28.846.0001.2011.0000	Contribuição e Encargos com o PASEP					650.000,00
			3	DESPESAS CORREN				650.000,00	
			3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			650.000,00		
				APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	650.000,00			
			99.999.0019.9999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA					733.000,00
			9	RESERVA DE CONTI				733.000,00	
			9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			733.000,00		
				RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.9.99.00.00	733.000,00			
TOTAL								4.078.100,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 7

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	05	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL					
UNIDADE	05	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL					
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA E PROMOCAO SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Aquisição de Equipamentos e Veículos - Social	08.122.0001.1005.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
Manutenção das Atividades da Sec de Assist. Social.	08.122.0001.2014.0000					392.000,00	392.000,00
3 DESPESAS CORREN							
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					390.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	390.000,00			
Aquisição de material áudio visual e demais equipamentos	08.244.0013.1050.0000					10.000,00	10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT							
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Veículos	08.244.0013.1081.0000					110.000,00	110.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT							
4 INVESTIMENTOS					110.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	100.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
Realização de oficinas lúdicas e de artesanato para crianças e adolescentes	08.244.0013.2082.0000					5.000,00	5.000,00
3 DESPESAS CORREN							
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	5.000,00			
Criação e Implementação Programa -CAPI -Cocalinho Amigo da Pessoa Idosa-	08.244.0013.2084.0000					1.000,00	11.000,00
3 DESPESAS CORREN							
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
Fortalecer parceria para oferta de cursos de geração de emprego e renda	08.244.0013.2087.0000					1.000,00	1.000,00
3 DESPESAS CORREN							
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			
Realizar eventos voltados para grupo da terceiro idade	08.244.0013.2089.0000					1.000,00	1.000,00
3 DESPESAS CORREN							
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			
Manutenção e atividade do FMAS	08.244.0013.2090.0000					2.550.000,00	2.550.000,00
3 DESPESAS CORREN							

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 8

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	05	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL					
UNIDADE	05	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL					
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA E PROMOCAO SOCIAL					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção e atividade do FMAS	08.244.0013.2090.0000						2.550.000,00
3 DESPESAS CORREN'						2.550.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.750.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.400.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	350.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					800.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	800.000,00			
Programa Habitacional "MORAR BEM"	08.244.0013.2091.0000						25.000,00
3 DESPESAS CORREN'						25.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					25.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	25.000,00			
Manutenção e atividade do PAIF	08.244.0013.2092.0000						82.000,00
3 DESPESAS CORREN'						82.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	2.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	80.000,00			
Manutenção e atividade do SCFV	08.244.0013.2093.0000						92.300,00
3 DESPESAS CORREN'						82.300,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					82.300,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	82.300,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
Manutenção e atividade do PAB	08.244.0013.2094.0000						90.000,00
3 DESPESAS CORREN'						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	80.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
Manutenção e atividade do ACESSUAS	08.244.0013.2095.0000						22.000,00
3 DESPESAS CORREN'						12.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					12.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	12.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
Manutenção e atividade da Equipe Volante e LAS	08.244.0013.2096.0000						11.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
Atividades a cargo FEAS	08.244.0013.2097.0000						85.000,00
3 DESPESAS CORREN'						75.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 9

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	05	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL
UNIDADE	05	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL
SUB UNIDADE	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA E PROMOCAO SOCIAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
Atividades a cargo FEAS	08.244.0013.2097.0000						85.000,00
3 DESPESAS CORREN						75.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					75.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	75.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
Atividades a cargo BPC	08.244.0013.2098.0000						1.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			
COVID 19 - Enfrentamento FMAS	08.244.0013.2099.0000						11.000,00
3 DESPESAS CORREN						1.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
TOTAL							3.509.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 10

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	05	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL
UNIDADE	05	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL
SUB UNIDADE	03	CONSELHO TUTELAR

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção das Atividades da Conselho Tutelar	08.243.0001.2015.0000						73.000,00
3	DESPESAS CORREN					63.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	10.000,00			
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				52.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	52.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					10.000,00	
4	INVESTIMENTOS				10.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	10.000,00			
TOTAL							73.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 11

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	UNIDADE	SUB UNIDADE	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
			F.R. - C.A.						
06	06	00	12.122.0001.1006.0000	Aquisição de Equipamentos e Veículos - Sec. Educação					10.000,00
	4			DESPESAS DE CAPIT				10.000,00	
	4			INVESTIMENTOS			10.000,00		
				APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	10.000,00			
			12.122.0001.2017.0000	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação					5.461.000,00
	3			DESPESAS CORREN				5.451.000,00	
	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.651.000,00		
				APLICAÇÕES DIRETAS	3.1.90.00.00	3.151.000,00			
				APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ	3.1.91.00.00	500.000,00			
	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.800.000,00		
				APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	1.800.000,00			
	4			DESPESAS DE CAPIT				10.000,00	
	4			INVESTIMENTOS			10.000,00		
				APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	10.000,00			
TOTAL								5.471.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 12

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
SUB UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção dos Conselhos da Educação	12.122.0012.2080.0000						11.000,00
3 DESPESAS CORRENTE						1.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			
4 DESPESAS DE CAPITAL						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Educação	12.128.0012.2063.0000						1.000,00
3 DESPESAS CORRENTE						1.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			
Manutenção da Merenda Escolar - Fundamental	12.306.0012.2064.0000					169.700,00	169.700,00
3 DESPESAS CORRENTE						169.700,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					169.700,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	120.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	49.700,00			
Manutenção da Merenda Escolar - EJA	12.306.0012.2065.0000					2.250,00	2.250,00
3 DESPESAS CORRENTE						2.250,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.250,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.250,00			
Manutenção da Merenda Escolar - Creche	12.306.0012.2066.0000					80.000,00	80.000,00
3 DESPESAS CORRENTE						80.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					80.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	50.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	30.000,00			
Manutenção da Merenda Escolar - Pré-escola	12.306.0012.2067.0000					125.000,00	125.000,00
3 DESPESAS CORRENTE						125.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					125.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	100.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	25.000,00			
Manutenção da Merenda Escolar - Especial	12.306.0012.2068.0000					2.250,00	2.250,00
3 DESPESAS CORRENTE						2.250,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					2.250,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.250,00			
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental - 25%	12.361.0012.1037.0000						100.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						100.000,00	
4 INVESTIMENTOS					100.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	100.000,00			
Construção e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental	12.361.0012.1043.0000					200.000,00	200.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL						200.000,00	
4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	200.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 13

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						
SUB UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
Construção e reforma de Quadras Poliesportivas nas Escolas - Ensino Fundamental	12.361.0012.1048.0000						10.000,00	
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00		
4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00				
Manutenção do Transporte Escolar - 25%	12.361.0012.2069.0000						1.210.000,00	
3 DESPESAS CORREN						1.200.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.200.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.200.000,00				
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00		
4 INVESTIMENTOS					10.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00				
Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental - 25%	12.361.0012.2073.0000						547.000,00	
3 DESPESAS CORREN						547.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					2.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.000,00				
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	1.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					545.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	545.000,00				
Manutenção com o PDDE	12.361.0012.2081.0000						5.500,00	
3 DESPESAS CORREN						4.500,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.500,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	4.500,00				
4 DESPESAS DE CAPIT						1.000,00		
4 INVESTIMENTOS					1.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	1.000,00				
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Infantil - 25%	12.365.0012.1038.0000						150.000,00	
4 DESPESAS DE CAPIT						150.000,00		
4 INVESTIMENTOS					150.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	150.000,00				
Construção e Reforma de Escolas - Infantil	12.365.0012.1044.0000						150.000,00	
4 DESPESAS DE CAPIT						150.000,00		
4 INVESTIMENTOS					150.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	150.000,00				
Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Infantil - 25%	12.365.0012.2074.0000						1.111.000,00	
3 DESPESAS CORREN						1.111.000,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					11.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.000,00				
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	10.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.100.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.100.000,00				
Manutenção do Transporte Escolar - PNATE	12.785.0012.2070.0000						62.000,00	
3 DESPESAS CORREN						62.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					62.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	62.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 14

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
SUB UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção do Transporte Escolar - PNATE	12.785.0012.2070.0000						62.000,00
Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC FEE	12.785.0012.2071.0000						486.100,00
3 DESPESAS CORREN						486.100,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					486.100,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	486.100,00			
Manutenção do Transporte Escolar - FETHAB SEDUC	12.785.0012.2072.0000						175.000,00
3 DESPESAS CORREN						175.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					175.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	175.000,00			
TOTAL							4.597.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 15

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
SUB UNIDADE	03	FUNDEB					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Esnio Fundamental - FUNDEB 30%	12.361.0012.1039.0000						10.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT					10.000,00	
4	INVESTIMENTOS				10.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	10.000,00			
Construção e Reforma de Escolas - Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	12.361.0012.1045.0000						10.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT					10.000,00	
4	INVESTIMENTOS				10.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	10.000,00			
Desenvolvimento e Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental	12.361.0012.2077.0000						6.099.000,00
3	DESPESAS CORREN					6.099.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.099.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	3.698.000,00			
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	1.000,00			
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	2.400.000,00			
Desenvolvimento e Manutenção e desenvolvimento do Ensino- FUNDEB 30% - Fundamental	12.361.0012.2078.0000						95.300,00
3	DESPESAS CORREN					95.300,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				17.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	1.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	5.000,00			
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	1.000,00			
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	10.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				78.300,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	20.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	58.300,00			
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Esnio Infantil - FUNDEB 30%	12.365.0012.1040.0000						43.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT					43.000,00	
4	INVESTIMENTOS				43.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	15.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	28.000,00			
Construção e Reforma de Escolas - Infantil - FUNDEB 30%	12.365.0012.1046.0000						10.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT					10.000,00	
4	INVESTIMENTOS				10.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	10.000,00			
Desenvolvimento e Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil	12.365.0012.2075.0000						4.000,00
3	DESPESAS CORREN					4.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	1.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	1.000,00			
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	1.000,00			
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	1.000,00			
Desenvolvimento e Manutenção e desenvolvimento do Ensino- FUNDEB 30% - Infantil	12.365.0012.2076.0000						137.700,00
3	DESPESAS CORREN					137.700,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 16

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
SUB UNIDADE	03	FUNDEB

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Desenvolvimento e Manutenção e desenvolvimento do Ensino- FUNDEB 30% - Infantil	12.365.0012.2076.0000						137.700,00
3	DESPESAS CORREN					137.700,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				12.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	1.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	5.000,00			
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	1.000,00			
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				125.700,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	20.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	105.700,00			
TOTAL							6.409.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 17

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA					
SUB UNIDADE	04	DIVISAO DE CULTURA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Cultura		13.392.0014.1052.0000					10.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT					10.000,00	
4	INVESTIMENTOS				10.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	10.000,00			
Promoção de eventos culturais: Festas culturais, festivais, amostras e feiras culturais		13.392.0014.2100.0000					441.100,00
3	DESPESAS CORREN					441.100,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				441.100,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	318.100,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	31.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	31.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	61.000,00			
Manutenção e Encargos com a Dep. De Cultura		13.392.0014.2101.0000					111.000,00
3	DESPESAS CORREN					111.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				71.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	70.000,00			
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	40.000,00			
Realização do Circuito Cultural do Araguaia		13.392.0014.2154.0000					1.000,00
3	DESPESAS CORREN					1.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	1.000,00			
TOTAL							563.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 18

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
SUB UNIDADE	05	FUNDO SALARIO EDUCACAO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
F.R. - C.A.							
Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.0012.2079.0000						370.000,00
3		DESPESAS CORREN				360.000,00	
3		OUTRAS DESPESAS CORRENTES			360.000,00		
		APLICAÇÕES DIRETAS	3.3.90.00.00	360.000,00			
4		DESPESAS DE CAPIT				10.000,00	
4		INVESTIMENTOS			10.000,00		
		APLICAÇÕES DIRETAS	4.4.90.00.00	10.000,00			
TOTAL							370.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 19

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
SUB UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
Capacitação dos Profissionais da Saúde MAC	10.128.0007.2051.0000						1.000,00	1.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.000,00		
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00				
Manutenção e encargos com a Secretaria de Saúde	10.301.0005.2039.0000						1.380.900,00	1.380.900,00
3 DESPESAS CORREN'						680.900,00		
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS								
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.000,00				
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	679.900,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						700.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	700.000,00				
Manutenção e encargos com o Conselho Municipal de Saúde	10.301.0005.2040.0000							15.000,00
3 DESPESAS CORREN'							5.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						5.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	5.000,00				
4 DESPESAS DE CAPIT							10.000,00	
4 INVESTIMENTOS						10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00				
Manutenção da ouvidoria	10.301.0005.2041.0000							11.000,00
3 DESPESAS CORREN'							3.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS						2.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.000,00				
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	1.000,00				
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00				
4 DESPESAS DE CAPIT							8.000,00	
4 INVESTIMENTOS						8.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	8.000,00				
Aquisição de computador e equipamentos para atenção básica	10.301.0006.1027.0000							212.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT							212.000,00	
4 INVESTIMENTOS						212.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	200.000,00				
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	6.000,00				
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	6.000,00				
Aquisição de Veiculos Atenção Básica	10.301.0006.1028.0000							1.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT							1.000,00	
4 INVESTIMENTOS						1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	1.000,00				
Manutenção preventiva e corretiva de estrutura física, equipamentos e mobiliários das unidades	10.301.0006.2042.0000							3.000,00
3 DESPESAS CORREN'							3.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES						3.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00				
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00				
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00				
Capacitação dos servidores	10.301.0006.2044.0000							1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 20

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
SUB UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.		
		F.R. - C.A.							
Capacitação dos servidores	10.301.0006.2044.0000						1.000,00	1.000,00	
3	DESPESAS CORREN'					1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES								
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	1.000,00					
Manutenção e Encargos com a Saúde Bucal	10.301.0006.2045.0000					459.900,00	459.900,00		
3	DESPESAS CORREN'								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.000,00				
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	1.000,00					
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	1.000,00					
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	1.000,00					
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	1.000,00					
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				455.900,00				
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	5.000,00					
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	450.900,00					
Manutenção e Encargos com a Atenção Básica	10.301.0006.2046.0000					2.563.800,00	2.563.800,00		
3	DESPESAS CORREN'								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				689.000,00				
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	100.000,00					
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	450.000,00					
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	104.000,00					
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	25.000,00					
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	10.000,00					
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.874.800,00				
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	1.251.800,00					
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	523.000,00					
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	100.000,00					
Manutenção com Agentes Comunitários de Saúde	10.301.0006.2047.0000					899.000,00	899.000,00		
3	DESPESAS CORREN'								
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				898.000,00				
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	200.000,00					
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	598.000,00					
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	100.000,00					
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00				
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	1.000,00					
CUSTEIO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	10.301.0133.2158.0000					99.000,00	99.000,00		
3	DESPESAS CORREN'								
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				99.000,00				
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	99.000,00					
Aquisição de equipamentos e material permanente MAC	10.302.0007.1029.0000					212.000,00	212.000,00		
4	DESPESAS DE CAPIT								
4	INVESTIMENTOS				212.000,00				
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	200.000,00					
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	10.000,00					
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	1.000,00					
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	1.000,00					
Aquisição de Ambulância	10.302.0007.1030.0000					200.000,00	200.000,00		
4	DESPESAS DE CAPIT								
4	INVESTIMENTOS				200.000,00				
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	200.000,00					

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 21

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
SUB UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Aquisição de Ambulância	10.302.0007.1030.0000						200.000,00
Reforma e Ampliação de Hospital e demais prédios	10.302.0007.1032.0000						200.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						200.000,00	
4 INVESTIMENTOS					200.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	200.000,00			
Manutenção e Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal	10.302.0007.2048.0000						9.405.000,00
3 DESPESAS CORREN'						9.405.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					5.604.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	5.600.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	1.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	1.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.801.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	3.500.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	291.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
Manutenção e Encargos com a UDR	10.302.0007.2049.0000						49.000,00
3 DESPESAS CORREN'						49.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					49.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	40.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	8.000,00			
Manutenção e Funcionamento do LABORATORIO	10.302.0007.2050.0000						43.000,00
3 DESPESAS CORREN'						43.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					43.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	30.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	12.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			
Apoio ao TFD - Tratamento Fora do Município	10.302.0007.2052.0000						400.000,00
3 DESPESAS CORREN'						400.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					400.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	400.000,00			
Encargos com o Consórcio de Saúde	10.302.0007.2053.0000						1.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS			3.3.70.00.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO EMENDA PARLAMENTAR N° 234/2024	10.302.0007.2157.0000						27.300,00
3 DESPESAS CORREN'						27.300,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					27.300,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	27.300,00			
Manutenção da Emenda Estadual 54/2023	10.302.0133.2151.0000						1.000,00
3 DESPESAS CORREN'						1.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 22

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
SUB UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção da Emenda Estadual 54/2023	10.302.0133.2151.0000						1.000,00
Manutenção da Emenda Estadual 08/2023	10.302.0133.2152.0000					1.000,00	1.000,00
3 DESPESAS CORREN'							
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			
Manutenção com Laboratório de Protese Dentaria	10.302.0133.2153.0000					1.000,00	1.000,00
3 DESPESAS CORREN'							
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			
MANUTENÇÃO COM ATIVIDADES DA PORTARIA 131/2023 - GBSES	10.302.0133.2156.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORREN'						100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	100.000,00			
CUSTEIO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	10.302.0133.2158.0000					100.000,00	100.000,00
3 DESPESAS CORREN'							
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					100.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	100.000,00			
Manutenção e encargos com a farmácia básica	10.303.0011.2062.0000					719.500,00	719.500,00
3 DESPESAS CORREN'							
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					719.500,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	650.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	54.500,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	15.000,00			
Manutenção com Laboratório de Protese Dentaria	10.303.0133.2153.0000					1.000,00	1.000,00
3 DESPESAS CORREN'							
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			
Aquisição Veículo e Equipamentos e Mat. Permanente - Vigilância	10.305.0008.1035.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
Realização das Campanhas de Vacinação	10.305.0008.2054.0000					3.000,00	3.000,00
3 DESPESAS CORREN'							
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	1.000,00			
Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância Sanitária	10.305.0008.2057.0000						17.000,00
3 DESPESAS CORREN'						17.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 23

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SUB UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância Sanitária	10.305.0008.2057.0000						17.000,00
3	DESPESAS CORREN'					17.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	1.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	1.000,00			
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	1.000,00			
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	1.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	12.000,00			
Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância Ambiental	10.305.0008.2058.0000						31.000,00
3	DESPESAS CORREN'					31.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	1.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	1.000,00			
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	1.000,00			
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				27.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	1.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	26.000,00			
Manutenção e Encargos com Programas de Vigilância Epidemiológica	10.305.0008.2059.0000						30.000,00
3	DESPESAS CORREN'					30.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	1.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	1.000,00			
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	1.000,00			
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	1.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	25.000,00			
Manutenção e encargos com a Covid-19	10.305.0010.2061.0000						2.000,00
3	DESPESAS CORREN'					1.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					1.000,00	
4	INVESTIMENTOS				1.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	1.000,00			
Manutenção e encargos com a Alimentação e Nutrição	10.306.0009.2060.0000						1.000,00
3	DESPESAS CORREN'					1.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	1.000,00			
TOTAL							17.201.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 24

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
SUB UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção das Atividades da Sec. de Obras	15.122.0001.2021.0000						4.620.000,00
3	DESPESAS CORREN					4.620.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.402.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	1.970.000,00			
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	432.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.218.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	2.000.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	179.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	39.000,00			
Aquisição de Equipamentos e Veiculos - Sec. Obras	15.451.0001.1009.0000						10.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT					10.000,00	
4	INVESTIMENTOS				10.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	10.000,00			
Manutenção das Atividades da Sec. de Obras	26.782.0001.2021.0000						60.000,00
3	DESPESAS CORREN					60.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				60.000,00		
	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		3.3.70.00.00	60.000,00			
TOTAL							4.690.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 25

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
SUB UNIDADE	02	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Adequação do Sistema de Abastecimento de Agua - Hidrometros	17.512.0001.1078.0000						10.000,00
4	DESpesas DE CAPIT					10.000,00	
4	INVESTIMENTOS				10.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	10.000,00			
Manutenção das Atividades do DAE	17.512.0001.2019.0000						1.016.000,00
3	DESpesas CORREN					1.016.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				116.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	110.000,00			
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	6.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				900.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	900.000,00			
TOTAL							1.026.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 26

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
SUB UNIDADE	03	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Construção, Revitalização de praças, parques e jardins	15.452.0004.1013.0000						110.000,00
3	DESPEAS CORREN					10.000,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES				10.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	10.000,00			
4	DESPEAS DE CAPIT					100.000,00	
4	INVESTIMENTOS				100.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	100.000,00			
Construção/Reforma de coberturas, muros, cercas e calçadas e meios fios	15.452.0004.1014.0000						510.000,00
3	DESPEAS CORREN					10.000,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES				10.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	10.000,00			
4	DESPEAS DE CAPIT					500.000,00	
4	INVESTIMENTOS				500.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	500.000,00			
Pavimentação, Recuperação Asfáltica e Drenagem de vias públicas	15.452.0004.1015.0000						1.710.000,00
3	DESPEAS CORREN					110.000,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES				110.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	10.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	100.000,00			
4	DESPEAS DE CAPIT					1.600.000,00	
4	INVESTIMENTOS				1.600.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	1.300.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	200.000,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	100.000,00			
Implantação, Construção e Ampliação de Rede de Esgoto	15.452.0004.1016.0000						100.000,00
4	DESPEAS DE CAPIT					100.000,00	
4	INVESTIMENTOS				100.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	100.000,00			
Reforma, Manutenção e Conservação de Prédios Públicos	15.452.0004.1017.0000						510.000,00
3	DESPEAS CORREN					10.000,00	
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES				10.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	10.000,00			
4	DESPEAS DE CAPIT					500.000,00	
4	INVESTIMENTOS				500.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	500.000,00			
Ampliação do Sistema de Tratamento e Distribuição de Água	15.452.0004.1018.0000						10.000,00
4	DESPEAS DE CAPIT					10.000,00	
4	INVESTIMENTOS				10.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	10.000,00			
Aquisição e Desapropriação de Imóveis	15.452.0004.1020.0000						10.000,00
4	DESPEAS DE CAPIT					10.000,00	
4	INVESTIMENTOS				10.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	10.000,00			
Aquisição de veículos e Maquinários	15.452.0004.1021.0000						500.000,00
4	DESPEAS DE CAPIT					500.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 27

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
UNIDADE	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					
SUB UNIDADE	03	DIVISAO DE SERVICOS URBANOS E TRANSPORTES					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Aquisição de veículos e Maquinários	15.452.0004.1021.0000						500.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						500.000,00	
4 INVESTIMENTOS					500.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	500.000,00			
Construção, Manutenção de pontes, pontilhões e canalização pluvial	15.452.0004.1022.0000						250.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						250.000,00	
4 INVESTIMENTOS					250.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	250.000,00			
Manutenção e Ampliação da Iluminação pública	15.452.0004.2033.0000						985.000,00
3 DESPESAS CORREN'						965.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					965.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	650.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	315.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						20.000,00	
4 INVESTIMENTOS					20.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
Manutenção do Cemitério Municipal	15.452.0004.2034.0000						100.000,00
3 DESPESAS CORREN'						90.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					90.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	90.000,00			
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
Ampliação e Conservação de Sinalização horizontal e vertical	15.452.0004.2035.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN'						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
Manutenção e Conservação das estradas municipais, estaduais e de acesso	15.452.0004.2037.0000						4.470.000,00
3 DESPESAS CORREN'						4.470.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					970.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	760.000,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	210.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.500.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	3.500.000,00			
Manutenção e Encargos com o Fethab	15.452.0004.2038.0000						3.100.000,00
3 DESPESAS CORREN'						3.100.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3.100.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	3.100.000,00			
TOTAL							12.375.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 28

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
UNIDADE	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
SUB UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Aquisição de Equipamentos e Veículos - Sec. Agricultura	20.122.0001.1008.0000						10.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT					10.000,00	
4	INVESTIMENTOS				10.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	10.000,00			
Manutenção das Atividades da Sec. Agricultura	20.122.0001.2020.0000						1.005.000,00
3	DESPESAS CORREN					1.005.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				205.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	200.000,00			
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	5.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				800.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	800.000,00			
Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	20.606.0016.1063.0000						1.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT					1.000,00	
4	INVESTIMENTOS				1.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	1.000,00			
Construção, Reforma e Ampliação de Feira Produtor	20.606.0016.1065.0000						1.000,00
4	DESPESAS DE CAPIT					1.000,00	
4	INVESTIMENTOS				1.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	1.000,00			
Manutenção de Maquinas e Equipamentos Agrícolas	20.606.0016.2121.0000						130.000,00
3	DESPESAS CORREN					130.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				130.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	130.000,00			
Realização de cursos e palestras de Profissionalizantes e Incentivo a Produção	20.606.0016.2123.0000						1.000,00
3	DESPESAS CORREN					1.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	1.000,00			
Realização de Eventos e Feiras	20.606.0016.2124.0000						5.000,00
3	DESPESAS CORREN					5.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	5.000,00			
Apoio a Piscicultura, Agricultura e Pecuária	20.606.0016.2125.0000						5.000,00
3	DESPESAS CORREN					5.000,00	
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	5.000,00			
TOTAL							1.158.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 29

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
UNIDADE	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
SUB UNIDADE	01	GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
		F.R. - C.A.						
Decoração de Natal	3	13.392.0015.1054.0000					225.000,00	225.000,00
3	DESPEAS CORREN'							
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES					225.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	225.000,00				
Aquisição de Equipamentos e Veículos - Sec. Turismo e Meio Ambiente	4	18.122.0001.1007.0000					10.000,00	10.000,00
4	DESPEAS DE CAPIT							
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	10.000,00				
Manutenção das Atividades da Sec. De Turismo e Meio Ambiente	3	18.122.0001.2018.0000					1.055.000,00	1.055.000,00
3	DESPEAS CORREN'							
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					540.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	400.000,00				
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	140.000,00				
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES					515.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	515.000,00				
Arborização de Ruas e Avenidas do Município	3	18.541.0015.2104.0000					1.000,00	1.000,00
3	DESPEAS CORREN'							
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES					1.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	1.000,00				
Eventos de Promoção ambiental	3	18.541.0015.2117.0000					1.000,00	1.000,00
3	DESPEAS CORREN'							
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES					1.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	1.000,00				
Prevenção de incêndio	3	18.542.0015.1062.0000					1.000,00	1.000,00
3	DESPEAS CORREN'							
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES					1.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	1.000,00				
Cidade Limpa, Calçada acessível, Muros e Lixeiras	3	18.542.0015.2113.0000					1.000,00	1.000,00
3	DESPEAS CORREN'							
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES					1.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	1.000,00				
Requalificação emergencial da orla do Rio Araguaia	4	23.695.0015.1055.0000					10.000,00	10.000,00
4	DESPEAS DE CAPIT							
4	INVESTIMENTOS					10.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	10.000,00				
Sinalização Urbana, Turística e Marcos	3	23.695.0015.1059.0000					1.000,00	1.000,00
3	DESPEAS CORREN'							
3	OUTRAS DESPEAS CORRENTES					1.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	1.000,00				
Promover elo de ligação entre os comerciantes ligados ao Turismo e a Secretaria.	3	23.695.0015.2106.0000					1.000,00	1.000,00
3	DESPEAS CORREN'							
						1.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 30

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	UNIDADE	SUB UNIDADE	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
10	10	01							
			SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
			SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
			GABINETE DO SECRETARIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						
F.R. - C.A.									
<hr/>									
Promover elo de ligação entre os comerciantes ligados ao Turismo e a Secretaria.			23.695.0015.2106.0000						1.000,00
3	3							1.000,00	
DESPESAS CORREN									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS					3.3.90.00.00	1.000,00			
<hr/>									
Realização de Eventos Turísticos			23.695.0015.2108.0000						1.000.000,00
3	3							1.000.000,00	
DESPESAS CORREN									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							1.000.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS					3.3.90.00.00	1.000.000,00			
<hr/>									
Custos de Capacitação para Hotéis e Pousadas, Guias Turísticos, Guias de Pesca, Bares e Restaurantes			23.695.0015.2109.0000						1.000,00
3	3							1.000,00	
DESPESAS CORREN									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							1.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS					3.3.90.00.00	1.000,00			
<hr/>									
TOTAL								2.307.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 31

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	UNIDADE	SUB UNIDADE	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.	
			F.R. - C.A.							
11	11	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
11	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER							
01			GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER							
<hr/>										
Aquisição de Equipamentos e Veículos - Desporto e Lazer	4	4	27.812.0001.1010.0000						10.000,00	
			DESPESAS DE CAPIT					10.000,00		
			INVESTIMENTOS				10.000,00			
			APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	10.000,00				
<hr/>										
Manutenção das Atividades da Sec. De Desporto e Lazer	3	1	27.812.0001.2022.0000						535.000,00	
			DESPESAS CORREN					535.000,00		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				275.000,00			
			APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	250.000,00				
			APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	25.000,00				
			3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES				260.000,00			
			APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	260.000,00				
<hr/>										
Ampliação e Reforma do Estádio Municipal e Ginásio Poliesportivo.	4	4	27.812.0017.1069.0000						10.000,00	
			DESPESAS DE CAPIT					10.000,00		
			INVESTIMENTOS				10.000,00			
			APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	10.000,00				
<hr/>										
Construção da Quadra de Areia	4	4	27.812.0017.1070.0000						10.000,00	
			DESPESAS DE CAPIT					10.000,00		
			INVESTIMENTOS				10.000,00			
			APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	10.000,00				
<hr/>										
Campeonatos de Futebol de Campo e Futebol de Salão, Fut Vôlei e Vôlei	3	3	27.812.0017.2127.0000						1.000,00	
			DESPESAS CORREN					1.000,00		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00			
			APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	1.000,00				
<hr/>										
Realização de Eventos, (Rodeio, Motocross, Jeep Cross e Ciclismo)	3	3	27.812.0017.2130.0000						15.000,00	
			DESPESAS CORREN					15.000,00		
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00			
			APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	15.000,00				
<hr/>										
TOTAL								581.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 32

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	12	CONTROLADORIA
UNIDADE	12	CONTROLADORIA
SUB UNIDADE	01	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção e Encargos com a Controladoria Municipal	04.124.0002.2023.0000						306.000,00
3	DESPESAS CORREN					296.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				295.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	280.000,00			
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	15.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	1.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					10.000,00	
4	INVESTIMENTOS				10.000,00		
	APLICAÇÕES DIRETAS		4.4.90.00.00	10.000,00			
TOTAL							306.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 33

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	13	PREVI-COCALINHO
UNIDADE	13	PREVI-COCALINHO
SUB UNIDADE	00	PREVI-COCALINHO

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção das Atividades da PREV-COCALINHO - PLANO PREVIDENCIARIO	09.272.0018.2136.0000						545.500,00
3	DESPESAS CORREN					543.000,00	
1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.500,00		
	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO		3.1.71.00.00	3.500,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.90.00.00	1.000,00			
	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ		3.1.91.00.00	1.000,00			
3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				537.500,00		
	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		3.3.71.00.00	3.500,00			
	APLICAÇÕES DIRETAS		3.3.90.00.00	534.000,00			
4	DESPESAS DE CAPIT					2.500,00	
4	INVESTIMENTOS				2.500,00		
	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		4.4.71.00.00	2.500,00			
TOTAL							545.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 34

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	13	PREVI-COCALINHO					
UNIDADE	13	PREVI-COCALINHO					
SUB UNIDADE	01	PLANO PREVIDENCIARIO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Aquis. de Equip. e Mat. Permanente - PREV-COCALINHO - PLANO PREVIDENCIARIO	09.272.0018.1074.0000						10.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						10.000,00	
4 INVESTIMENTOS					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	10.000,00			
Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos - EXECUTIVO - PLANO PREVIDENCIARIO	09.272.0018.2137.0000						805.000,00
3 DESPESAS CORREN						805.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					805.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	805.000,00			
Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos - LEGISLATIVO - PLANO PREVIDENCIARIO	09.272.0018.2138.0000						120.000,00
3 DESPESAS CORREN						120.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					120.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	120.000,00			
Compensação Previdenciária - PLANO PREVIDENCIARIO	09.272.0018.2139.0000						15.000,00
3 DESPESAS CORREN						15.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					15.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	15.000,00			
RESERVA DE CONTIGENCIA	99.999.0018.9999.0000						1.424.000,00
9 RESERVA DE CONTI						1.424.000,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					1.424.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.00.00	90.000,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.00.00	1.329.000,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.00.00	5.000,00			
TOTAL							2.374.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 35

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	13	PREVI-COCALINHO					
UNIDADE	13	PREVI-COCALINHO					
SUB UNIDADE	02	PLANO FINANCEIRO					
Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
		F.R. - C.A.					
Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos - EXECUTIVO - PLANO FINANCEIRO	09.272.0018.2133.0000						3.455.000,00
3 DESPESAS CORREN						3.455.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					3.455.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	3.455.000,00			
Manutenção e Encargos com Pensionistas e Inativos - LEGISLATIVO	09.272.0018.2134.0000						525.000,00
3 DESPESAS CORREN						525.000,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					525.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	525.000,00			
Compensação Previdenciária - PLANO FINANCEIRO	09.272.0018.2135.0000						6.000,00
3 DESPESAS CORREN						6.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					6.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	6.000,00			
Reserva legal do RPPS - PLANO FINANCEIRO	99.999.0018.9997.0000						256.500,00
9 RESERVA DE CONTI						256.500,00	
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.00.00	236.000,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.00.00	10.500,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.9.99.00.00	10.000,00			
TOTAL							4.242.500,00

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2024-APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DO ANO DE 2023.

Resolução CMAS nº 13/2024

Dispõe sobre a **Aprovação da Prestação de Contas do demonstrativo Sintético do ano de 2023.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho/MT-CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 177 de 17 de Junho de 1996 e Lei nº 668 de 01 de Junho de 2012.

Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e do desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 17 (dezesete) de dezembro de dois mil e vinte e quatro às 08:30h e Ata de nº 11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético do ano de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cocalinho/MT, 17 de dezembro de 2024.

Kleitton Henrique de Oliveira

Presidente do CMAS

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA-CAMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

QUADRO AUXILIAR DE DETALHAMENTO DA DESPESA

ORGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL
UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL
SUB UNIDADE	01	CAMARA MUNICIPAL

Aplicacao Programada	Proj/Ativ	Finalidade F.R. - C.A.	Categoria	Detalhada	TotalGrupo	Total Categ.	Total Func.
Aquisição de Veículos - Câmara Municipal	01.031.0003.1012.0000						30.000,00
4 DESPESAS DE CAPIT						30.000,00	
4 INVESTIMENTOS					30.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	30.000,00			
Manutenção e Encargos com o Poder Legislativo	01.031.0003.2029.0000						2.585.900,00
3 DESPESAS CORREN						2.545.900,00	
1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					1.710.300,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.1.90.00.00	1.680.300,00			
APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃ			3.1.91.00.00	30.000,00			
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					835.600,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	835.600,00			
4 DESPESAS DE CAPIT							40.000,00
4 INVESTIMENTOS					40.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	40.000,00			
Manutenção com a Verba Indenizatória	01.031.0003.2030.0000						260.000,00
3 DESPESAS CORREN						260.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					260.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	260.000,00			
Reforma e Ampliação do Prédio ao Poder Legislativo	01.031.0003.2031.0000						50.400,00
4 DESPESAS DE CAPIT						50.400,00	
4 INVESTIMENTOS					50.400,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			4.4.90.00.00	50.400,00			
Realização de Concurso / Processo seletivo	01.031.0003.2032.0000						10.000,00
3 DESPESAS CORREN						10.000,00	
3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES					10.000,00		
APLICAÇÕES DIRETAS			3.3.90.00.00	10.000,00			
TOTAL							2.936.300,00

SEGURIDADE SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 11

Página 1

SEGURIDADE SOCIAL

Código	Especificação	Categoria	Função
08	Assistência Social		3.582.300,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.413.000,00	
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	352.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.607.300,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	210.000,00	
09	Previdência Social		5.481.500,00
3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	3.500,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.906.000,00	
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	1.000,00	
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3.500,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	555.000,00	
4.4.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.500,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00	
10	Saúde		17.201.400,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.064.000,00	
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	825.900,00	
3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMI	1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.456.500,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	854.000,00	
TOTAL			26.265.200,00

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ENTIDADE: 3 INSTITUTO DE PREV SERVIDORES PUBLICOS DE COCALINHO

RECEITA

Código	Discriminação	Valor \$
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEG	20.000,00
1215.01.2.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	5.000,00
7215.51.1.2	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	129.910,00
7215.51.1.2	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	15.000,00
7215.51.1.1	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	270.000,00
7215.51.1.1	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	25.000,00
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEG	5.000,00
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXE	180.000,00
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEG	25.000,00
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXE	340.500,00
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL - EXECUTIVO	1.100.000,00
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXE	1.650.000,00
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEG	17.000,00
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXE	800.000,00
1999.01.0.1	APORTES PERIÓD.AMORT.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINC	1.700.000,00
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	20.000,00
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	20.000,00
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE	2.000,00
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL - LEGISLATIV	15.500,00
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL - EXECUTIVO	800.000,00
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL - LEGISLATIV	22.090,00
	TOTAL	7.162.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO

CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Valor - \$
99			Reserva de Contingência	
	99	999	Reserva de Contingência	
	99	999 0018	GESTÃO DO RPPS	
	99	999 0018 9999 0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	
		9 9 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.329.000,00
		9 9 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
		9 9 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.500,00
		9 9 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	236.000,00
09			Previdência Social	
	09	272	Previdência do Regime Estatutário	
	09	272 0018	GESTÃO DO RPPS	
	09	272 0018 2135 0000	Compensação Previdenciária - PLANO FINANCEIRO	
		3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	525.000,00
		3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.455.000,00
99			Reserva de Contingência	
	99	999	Reserva de Contingência	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Anexo 10

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 2

RECEITA E DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA

99		Reserva de Contingência	
99 999		Reserva de Contingência	
99 999 0018		GESTÃO DO RPPS	
99 999 0018 9999 0000		RESERVA DE CONTIGENCIA	
	9 9 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00
	9 9 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	90.000,00
09		Previdência Social	
09 272		Previdência do Regime Estatutário	
09 272 0018		GESTÃO DO RPPS	
09 272 0018 2136 0000		Manutenção das Atividades da PREV-COCALINHO - PLANO PREVIDENCIARIO	
	3 1 71	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.500,00
	3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
	3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	120.000,00
	3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	805.000,00
09 272 0018 1074 0000		Aquis. de Equip. e Mat. Permanente - PREV-COCALINHO - PLANO PREVIDENCI	
	4 4 90	INVESTIMENTOS	10.000,00
	4 4 71	INVESTIMENTOS	2.500,00
09 272 0018 2136 0000		Manutenção das Atividades da PREV-COCALINHO - PLANO PREVIDENCIARIO	
	3 3 90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	534.000,00
	3 3 71	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.500,00
	3 1 91	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00
	3 1 90	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000,00
TOTAL			7.162.000,00

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página 1

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

1 FUNDEB-FUNDEB

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1321.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	115.000,00
1715.52.0.1.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	187.000,00
1751.50.0.1.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	6.100.000,00
TOTAL		6.402.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
12.361.0012.2077.000	Desenvolvimento e Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental	6.098.000,00
12.365.0012.1040.000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -Ensino Infantil - FUNDEB 30%	28.000,00
12.365.0012.2075.000	Desenvolvimento e Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil	2.000,00
TOTAL		6.128.000,00

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 09
Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Orgão:	01 01	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função	01	Legislativa	2.936.300,00
Orgão:	02 02	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	1.235.000,00
Orgão:	03 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	Valor
Função	04	Administração	2.872.000,00
Orgão:	04 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Valor
Função	04	Administração	1.441.000,00
Função	28	Encargos Especiais	1.904.100,00
Função	99	Reserva de Contingência	733.000,00
Orgão:	05 05	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	3.582.300,00
Orgão:	06 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	Valor
Função	12	Educação	16.847.800,00
Função	13	Cultura	563.100,00
Orgão:	07 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	Valor
Função	10	Saúde	17.201.400,00
Orgão:	08 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	Valor
Função	15	Urbanismo	17.005.000,00
Função	17	Saneamento	1.026.000,00
Função	26	Transporte	60.000,00
Orgão:	09 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Valor
Função	20	Agricultura	1.158.000,00
Orgão:	10 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	Valor
Função	13	Cultura	225.000,00
Função	18	Gestão Ambiental	1.069.000,00
Função	23	Comércio e Serviços	1.013.000,00
Orgão:	11 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Valor
Função	27	Desporto e Lazer	581.000,00
Orgão:	12 12	CONTROLADORIA	Valor
Função	04	Administração	306.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 09
Página 2**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Orgão:	13 13	PREVI-COCALINHO	Valor
Função	09	Previdência Social	5.481.500,00
Função	99	Reserva de Contingência	1.680.500,00
TOTAL GERAL			78.921.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

01 01	CAMARA MUNICIPAL	2.936.300,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO	1.235.000,00
03 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.872.000,00
04 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.078.100,00
05 05	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL	3.582.300,00
06 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	17.410.900,00
07 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	17.201.400,00
08 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	18.091.000,00
09 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.158.000,00
10 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	2.307.000,00
11 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	581.000,00
12 12	CONTROLADORIA	306.000,00
13 13	PREVI-COCALINHO	7.162.000,00
TOTAL		78.921.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	2.936.300,00
04	Administração	5.854.000,00
08	Assistência Social	3.582.300,00
09	Previdência Social	5.481.500,00
10	Saúde	17.201.400,00
12	Educação	16.847.800,00
13	Cultura	788.100,00
15	Urbanismo	17.005.000,00
17	Saneamento	1.026.000,00
18	Gestão Ambiental	1.069.000,00
20	Agricultura	1.158.000,00
23	Comércio e Serviços	1.013.000,00
26	Transporte	60.000,00
27	Desporto e Lazer	581.000,00
28	Encargos Especiais	1.904.100,00
99	Reserva de Contingência	2.413.500,00
TOTAL		78.921.000,00

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 1

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	2.936.300,00			2.936.300,00
01 031	Ação Legislativa	2.936.300,00			2.936.300,00
01 031 0003	PROCESSO LEGISLATIVO	2.936.300,00			2.936.300,00
04	Administração	5.854.000,00			5.854.000,00
04 122	Administração Geral	4.107.000,00			4.107.000,00
04 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	4.097.000,00			4.097.000,00
04 122 0002	GESTÃO TRANSPARENTE	10.000,00			10.000,00
04 123	Administração Financeira	1.441.000,00			1.441.000,00
04 123 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1.441.000,00			1.441.000,00
04 124	Controle Interno	306.000,00			306.000,00
04 124 0002	GESTÃO TRANSPARENTE	306.000,00			306.000,00
08	Assistência Social	3.189.000,00	393.300,00		3.582.300,00
08 122	Administração Geral	402.000,00			402.000,00
08 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	402.000,00			402.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	73.000,00			73.000,00
08 243 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	73.000,00			73.000,00
08 244	Assistência Comunitária	2.714.000,00	393.300,00		3.107.300,00
08 244 0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.714.000,00	393.300,00		3.107.300,00
09	Previdência Social			5.481.500,00	5.481.500,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário			5.481.500,00	5.481.500,00
09 272 0018	GESTÃO DO RPPS			5.481.500,00	5.481.500,00
10	Saúde		17.201.400,00		17.201.400,00
10 128	Formação de Recursos Humanos		1.000,00		1.000,00
10 128 0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		1.000,00		1.000,00
10 301	Atenção Básica		5.645.600,00		5.645.600,00
10 301 0005	GESTÃO DO SUS		1.406.900,00		1.406.900,00
10 301 0006	ATENÇÃO BÁSICA		4.139.700,00		4.139.700,00
10 301 0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE		99.000,00		99.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		10.740.300,00		10.740.300,00
10 302 0007	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		10.537.300,00		10.537.300,00
10 302 0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE		203.000,00		203.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		720.500,00		720.500,00
10 303 0011	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		719.500,00		719.500,00
10 303 0133	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE		1.000,00		1.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		93.000,00		93.000,00
10 305 0008	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		91.000,00		91.000,00
10 305 0010	COVID-19		2.000,00		2.000,00
10 306	Alimentação e Nutrição		1.000,00		1.000,00
10 306 0009	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		1.000,00		1.000,00
12	Educação		16.847.800,00		16.847.800,00
12 122	Administração Geral		5.482.000,00		5.482.000,00
12 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		5.471.000,00		5.471.000,00
12 122 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO		11.000,00		11.000,00
12 128	Formação de Recursos Humanos		1.000,00		1.000,00
12 128 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO		1.000,00		1.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 2

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
12 306	Alimentação e Nutrição		379.200,00		379.200,00
12 306 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO		379.200,00		379.200,00
12 361	Ensino Fundamental		8.656.800,00		8.656.800,00
12 361 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO		8.656.800,00		8.656.800,00
12 365	Educação Infantil		1.605.700,00		1.605.700,00
12 365 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO		1.605.700,00		1.605.700,00
12 785	Transporte Especiais		723.100,00		723.100,00
12 785 0012	EDUCAÇÃO: EDUCANDO PARA O FUTURO		723.100,00		723.100,00
13	Cultura	665.100,00	123.000,00		788.100,00
13 392	Difusão Cultural	665.100,00	123.000,00		788.100,00
13 392 0014	EXPANSÃO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	440.100,00	123.000,00		563.100,00
13 392 0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	225.000,00			225.000,00
15	Urbanismo	13.341.000,00	3.664.000,00		17.005.000,00
15 122	Administração Geral	4.581.000,00	39.000,00		4.620.000,00
15 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	4.581.000,00	39.000,00		4.620.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	10.000,00			10.000,00
15 451 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	10.000,00			10.000,00
15 452	Serviços Urbanos	8.750.000,00	3.625.000,00		12.375.000,00
15 452 0004	SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	8.750.000,00	3.625.000,00		12.375.000,00
17	Saneamento	1.026.000,00			1.026.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	1.026.000,00			1.026.000,00
17 512 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1.026.000,00			1.026.000,00
18	Gestão Ambiental	1.069.000,00			1.069.000,00
18 122	Administração Geral	1.065.000,00			1.065.000,00
18 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1.065.000,00			1.065.000,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00			2.000,00
18 541 0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	2.000,00			2.000,00
18 542	Controle Ambiental	2.000,00			2.000,00
18 542 0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	2.000,00			2.000,00
20	Agricultura	1.158.000,00			1.158.000,00
20 122	Administração Geral	1.015.000,00			1.015.000,00
20 122 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1.015.000,00			1.015.000,00
20 606	Extensão Rural	143.000,00			143.000,00
20 606 0016	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	143.000,00			143.000,00
23	Comércio e Serviços	1.013.000,00			1.013.000,00
23 695	Turismo	1.013.000,00			1.013.000,00
23 695 0015	TURISMO SUSTENTÁVEL	1.013.000,00			1.013.000,00
26	Transporte	60.000,00			60.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	60.000,00			60.000,00
26 782 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	60.000,00			60.000,00
27	Desporto e Lazer	581.000,00			581.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO MT**

AV ARAGUAIA, 676 - CNPJ:00965145/0001-27

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 3

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
27 812	Desporto Comunitário	581.000,00			581.000,00
27 812 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	545.000,00			545.000,00
27 812 0017	INCENTIVO AO DESPORTO, INFANTIL, AMADOR E LAZER	36.000,00			36.000,00
28	Encargos Especiais	1.904.100,00			1.904.100,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	1.254.100,00			1.254.100,00
28 843 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1.254.100,00			1.254.100,00
28 846	Outros Encargos Especiais	650.000,00			650.000,00
28 846 0001	GESTÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	650.000,00			650.000,00
99	Reserva de Contingência	733.000,00		1.680.500,00	2.413.500,00
99 999	Reserva de Contingência	733.000,00		1.680.500,00	2.413.500,00
99 999 0018	GESTÃO DO RPPS			1.680.500,00	1.680.500,00
99 999 0019	PASSIVOS CONTINGENTES	733.000,00			733.000,00
TOTAL		33.529.500,00	38.229.500,00	7.162.000,00	78.921.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 166/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE**. **Instru-mento Vinculante:** Pregão Presencial n° 002/2023. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Colíder/MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO:** A transferência saldo dos itens do **Cód. Red. 160** para o, **Red. 1390**. Data de assinatura: 02/12/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _548/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE
2024

“Dispõe sobre a concessão de prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “GRACINDA DE FATIMA BETARELLI”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei n° 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir **aprorrogação da Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. GRACINDA DE FATIMA BETARELLI, portadora da matrícula n° 178, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 05/12/2024 e término em 09/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 05/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
OFÍCIO N° 819/2024/SME COLÍDER, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Senhor Secretário:

Solicitamos a publicação de férias da profissional de Educação:

FÉRIAS

Secretaria Municipal de Educação				
NOME	CARGO	PERÍODO	Total dias	Período aquisitivo
1. Wagner Gabriel Cardoso	motorista	19/12/24 a 17/01/25	30	2024/2025

Atenciosamente,

Leia da Silva Torres,

Secretária Municipal de Educação,

Portaria N° 003/2021.

Ao Senhor Marcio Antônio da Silva

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas,

Colíder/MT.

MBM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N° 575/2024

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - REINTEGRAR, por decisão judicial nos autos do processo n° 10005637420178110009, o servidor **WAGNER GABRIEL CARDOSO**, no cargo de Motorista, classe B, nível 01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder-MT, a partir de 17 de dezembro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de dezembro de 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO N° 136/2024**DECRETO N° 136/2024**

Súmula: “DISPÕE SOBRE O FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E NO COMÉRCIO LOCAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT DECORRENTE DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei estadual 4.158 de 18 de dezembro de 1979, que criou o município de Colíder-MT;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Feriado Municipal no dia 18 de dezembro de 2024 (quarta-feira), em comemoração ao Aniversário da Cidade de Colíder-MT, abrangendo as repartições públicas municipais e o comércio local.

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _550/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE
2024

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “JANAINA LEITE SILVEIRA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei n° 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a**Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. JANAINA LEITE SILVEIRA, portadora da matrícula n° 7124, contratada por prazo determinado, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder,

fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 25/11/2024 e término em 27/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o nº 044/2024; **TIPO:** Menor Preço por item; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **Sessão de abertura dia 10/01/2025 às 08h30min.** (Horário de Brasília/DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 17 de dezembro de 2025

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
VIGÉSIMO QUATRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 115/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES - COOPERVALE.** **Instrumento Vinculante:** Adesão nº 011/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO:** A transferência saldo dos itens do **Cód. Red. 972** para os, **Reds. 1294 e 272.** Data de assinatura: 29/11/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 574/2024**

O EXMº Sr. Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CEDER, o servidor público municipal **MANUEL PEDRO FIGUEIRÓ D ORNELLAS**, matrícula 1094, detentor do cargo de Médico Veterinário – Classe C, Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, que prestará serviço junto a unidade JBS S/A, conforme estabelecido no Ofício nº. 281_GQ/2024.

Art. 2º O referido servidor será cedido pelo prazo de 1 (um) mês, no período compreendido entre **20/12/2024 à 20/01/2025.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 20/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 16 de dezembro de 2024.

HERMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TRIGÉSIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 165/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇO GESTÃO TECNOLÓGICA.** **Instrumento Vinculante:** Adesão nº 019/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR, PARA ATENDER A FROTAS DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT. **TRANSFERÊNCIA DO SALDO:** A transferência saldo dos itens do **Cód. Red. 974** para os, **Reds. 1296.** Data de assinatura: 04/12/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº
008/2024**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Agente de Contratação, torna público o RESULTADO do julgamento da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 008/2024**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CURRAL METÁLICO MÓVEL COM 30 BAIAS NO SINCICATO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT (PLANO DE AÇÃO 09032024-071155/2024 EMENDAR PARLAMENTAR 202423760008 – SENADOR JAYME CAMPOS). Sagrou-se vencedora do certame licitatório a empresa **B.R.A INDUSTRIA E COMERCIO DE BALANCAS LTDA**, **CNPJ 07.198.912/0001-69**, com valor total de R\$ 300.044,00 (trezentos mil e quarenta e quatro reais). Colíder/MT, 17 de dezembro de 2024.

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - AVISO INEXIGIBILIDADE
015 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - AVISO INEXIGIBILIDADE
015 2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de MATO GROSSO, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 74 da Lei 14.133/21, tendo como objeto: " LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, LOCALIZADO NA AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 274, CENTRO, COLIDER/MT." a favor contratação de locação de imóvel da empresa J P LOPES DA SILVA, CNPJ 49.187.924/001-38, administrador do imóvel, Total Licitado R\$ 51.600,00.

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Agente de contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _549/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE
2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “ELIANE MOREIRA DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das

suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. ELIANE MOREIRA DA SILVA, portadora da matrícula nº 1028, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 02/12/2024 e término em 11/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 02/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _551/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE
2024**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

Resolve,

Art. 1º Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. JULIANA DA SILVA CAZELATO SARDELI, portadora da matrícula nº 3142, efetiva, no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 06/12/2024 e término em 12/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 06/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **ANTONIO DIRSON HERMES EIRELI ME**. Instrumento Vinculante: **Convite nº 002/2021**. Objeto: Prestação de serviços de assessoria tributária junto a Prefeitura Municipal de Colíder/MT. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Clausula Segunda do Contrato original o valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, que serão pagas em **12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) cada**, referente a execução dos serviços no período de **janeiro a dezembro de 2025**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica acrescentada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução, o prazo de **12 (doze) meses**, terminando o prazo de execução do contrato original em **31 de dezembro de 2025**. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de dezembro de 2025**. Data de Assinatura: 16/12/2024.

**SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, torna público a retificação da publicação do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2023**, publicada na página 212 na Edição nº 4.635 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 17 de dezembro de 2024, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incorreta.

ONDE SE LÊ: Instrumento Vinculante: Concorrência Pública n.º 005/2024.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: Fica acrescentada na **Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 30 (trezentos e sessenta e cinco) dias terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de dezembro de 2024.**

LEIA-SE: Instrumento Vinculante: Dispensa de Licitação Nº 017/2023.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 30 (trinta) dias terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de dezembro de 2024.

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Colíder/MT, 17 de dezembro de 2024.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Mun. de Fazenda, Administração e Urbanismo

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 263/GP/2024**

PORTARIA Nº. 263/GP/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar no dia 20 de dezembro de 2024, **Luciano Campos Silva**, matrícula nº. 7230-3, do Cargo em Comissão de **Coordenador de Departamento**, vinculado Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 182/GP/2023 que designou o Servidor como fiscal de Vigilância Sanitária e, demais disposições em contrário.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 17 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001. Colniza/MT, em 17 de dezembro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 262/GP/2024**

PORTARIA N° 262/GP/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1° - Exonerar no dia 20 de dezembro de 2024, **Fernanda de Paula Monteiro Furtado**, matrícula n°. 8854-1, do Cargo em Comissão de **Supervisora de Departamento**, responsável pelo Setor de Contratos, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2° - Revogar no seu inteiro teor a Portaria n°. 210/GP/2023 que designou a servidora para desempenhar a Função de Gestor de Contratos e, demais disposições em contrário..

ART. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 17 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal n°. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de dezembro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES


SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE 2024**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	133.542.247,00	139.224.908,05	26.142.082,82	18,78	130.088.669,27	93,44	9.136.238,78
RECEITAS CORRENTES	133.542.247,00	134.584.406,00	25.911.180,83	19,25	124.050.236,54	92,17	10.534.169,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.330.954,00	15.330.954,00	3.038.940,43	19,82	14.288.554,93	93,20	1.042.399,07
Impostos	12.120.454,00	12.120.454,00	2.704.104,71	22,31	11.520.421,19	95,05	600.032,81
Taxas	3.210.500,00	3.210.500,00	334.835,72	10,43	2.768.133,74	86,22	442.366,26
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	5.789.800,00	5.789.800,00	1.020.322,54	17,62	5.092.910,80	87,96	696.889,20
Contribuições Sociais	4.349.800,00	4.349.800,00	667.167,14	15,60	3.487.206,76	80,17	862.593,24
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.440.000,00	1.440.000,00	333.155,40	23,14	1.605.704,04	111,51	-165.704,04
RECEITA PATRIMONIAL	2.068.700,00	2.068.700,00	826.883,28	39,97	3.981.533,95	192,47	-1.912.833,95
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	2.068.700,00	2.068.700,00	826.883,28	39,97	3.981.533,95	192,47	-1.912.833,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	-	0,00	-	0,00	220.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00	-	0,00	-	0,00	200.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	-	0,00	-	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	110.122.093,00	111.164.252,00	20.993.224,72	18,88	100.211.207,34	90,15	10.953.044,66
Transferências da União e de suas Entidades	47.063.300,00	47.405.459,00	7.424.332,65	15,66	39.035.675,06	82,34	8.369.783,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.058.793,00	34.758.793,00	7.799.354,05	22,44	33.944.576,12	97,66	814.216,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.000.000,00	29.000.000,00	5.698.991,00	19,65	26.950.236,78	92,93	2.049.763,22
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências Correntes	-	-	70.547,02	280,719,38	-	-	-280,719,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.700,00	10.700,00	31.809,86	297,29	476.029,52	4.448,87	-465.329,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.500,00	10.500,00	31.809,86	302,95	469.314,04	4.469,66	-458.814,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	-	0,00	6.715,48	3.357,74	-6.515,48

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS DE CAPITAL		4.640.502,05	230.901,99	4,98	6.038.432,73	130,12	-1.397.930,68	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
ALIENAÇÃO DE BENS								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis								
Alienação de Bens Intangíveis								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS								
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		4.640.502,05	230.901,99	4,98	6.038.432,73	130,12	-1.397.930,68	
Transferências da União e de suas Entidades								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		4.640.502,05	230.901,99	4,98	5.418.388,73	116,76	-777.886,68	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades					620.044,00		-620.044,00	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências de Outras Instituições Públicas								
Transferências do Exterior								
Demais Transferências de Capital								
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL								
Integralização do Capital Social								
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital								
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.287.753,00	4.287.753,00	775.839,23	18,09	3.929.645,94	91,65	358.107,06	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	137.830.000,00	143.512.661,05	26.917.922,05	18,76	134.018.315,21	93,38	9.494.345,84	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	137.830.000,00	143.512.661,05	26.917.922,05	18,76	134.018.315,21	93,38	9.494.345,84	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VIII) = (V + VI)	137.830.000,00	143.512.661,05	26.917.922,05	18,76	134.018.315,21	93,38		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.365.286,31			28.365.286,31			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS								
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		28.365.286,31			28.365.286,31			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.604.800,00	167.572.954,62	21.532.754,80	142.912.789,22	24.660.165,40	27.562.974,90	120.506.368,32	47.066.586,30	115.111.400,25	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	117.142.490,51	140.401.175,27	19.608.634,93	122.661.510,10	17.739.665,17	25.005.522,26	112.751.220,05	27.649.955,22	107.444.851,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.115.700,00	55.326.588,46	9.295.619,00	45.945.242,67	9.381.345,79	9.295.460,78	45.930.270,72	9.396.317,74	41.227.994,42	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.100,00	800.100,00	0,00	645.000,00	155.100,00	101.780,71	505.328,19	294.771,81	505.328,19	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.226.690,51	84.274.486,81	10.313.015,93	76.071.267,43	8.203.219,38	15.608.280,77	66.315.621,14	17.958.865,67	65.711.529,37	
DESPESAS DE CAPITAL	9.327.756,49	20.743.226,35	1.924.119,87	20.251.279,12	491.947,23	2.557.452,64	7.755.148,27	12.986.078,08	7.666.548,27	
INVESTIMENTOS	9.320.256,49	20.735.726,35	1.924.119,87	20.243.926,88	491.899,47	2.556.210,60	7.748.938,07	12.986.788,28	7.660.338,07	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.500,00	7.500,00	0,00	7.452,24	47,76	1.242,04	6.210,20	1.289,80	6.210,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.134.553,00	6.428.553,00			6.428.553,00				6.428.553,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.225.200,00	4.404.992,74	755.799,74	3.617.445,23	787.547,51	934.247,29	3.617.445,23	787.547,51	3.230.135,98	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	137.830.000,00	171.977.947,36	22.288.554,54	146.530.234,45	25.447.712,91	28.497.222,19	124.123.813,55	47.854.133,81	118.341.536,23	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	137.830.000,00	171.977.947,36	22.288.554,54	146.530.234,45	25.447.712,91	28.497.222,19	124.123.813,55	47.854.133,81	118.341.536,23	
SUPERÁVIT (XIII)							9.894.501,66		15.676.778,98	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	137.830.000,00	171.977.947,36	22.288.554,54	146.530.234,45		28.497.222,19	134.018.315,21		134.018.315,21	
RESERVA DO RPPS										


RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.287.753,00	4.287.753,00	775.839,23	18,09	3.929.645,94	91,65	358.107,06	
RECEITAS CORRENTES	4.287.753,00	4.287.753,00	775.839,23	18,09	3.929.645,94	91,65	358.107,06	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA								
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	4.287.753,00	4.287.753,00	775.839,23	18,09	3.929.645,94	91,65	358.107,06	
Contribuições Sociais	4.287.753,00	4.287.753,00	775.839,23	18,09	3.929.645,94	91,65	358.107,06	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL								
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								
Exploração de Recursos Naturais								



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre


Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Exploração do Patrimônio Intangível						
Cessão de Direitos						
Demais Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA						
RECEITA INDUSTRIAL						
RECEITA DE SERVIÇOS						
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais						
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte						
Serviços e Atividades Referentes à Saúde						
Serviços e Atividades Financeiras						
Outros Serviços						
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências Correntes						
OUTRAS RECEITAS CORRENTES						
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais						
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos						
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público						
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital						
Demais Receitas Correntes						
RECEITAS DE CAPITAL						
OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
Operações de Crédito - Mercado Interno						
Operações de Crédito - Mercado Externo						
ALIENAÇÃO DE BENS						
Alienação de Bens Móveis						
Alienação de Bens Imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS						
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL						
Transferências da União e de suas Entidades						
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						
Transferências dos Municípios e de suas Entidades						
Transferências de Instituições Privadas						
Transferências de Outras Instituições Públicas						
Transferências do Exterior						
Demais Transferências de Capital						
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL						
Integralização do Capital Social						
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro						
Resgate de Títulos do Tesouro						

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
Demais Receitas de Capital						

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.225.200,00	4.404.992,74	755.799,74	3.617.445,23	787.547,51	934.247,29	3.617.445,23	787.547,51	3.230.135,98	
DESPESAS CORRENTES	4.225.200,00	4.404.992,74	755.799,74	3.617.445,23	787.547,51	934.247,29	3.617.445,23	787.547,51	3.230.135,98	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.225.200,00	4.404.992,74	755.799,74	3.617.445,23	787.547,51	934.247,29	3.617.445,23	787.547,51	3.230.135,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	133.604.800,00	167.572.954,62	21.530.754,80	142.912.789,22	97,53	24.660.165,40	27.562.974,90	120.506.366,32	97,09	47.066.586,30	
Legislativa	5.550.000,00	5.580.000,00	684.162,71	4.176.577,66	2,85	1.403.422,34	837.486,01	3.565.473,92	2,87	2.014.526,08	
Ação Legislativa	5.550.000,00	5.580.000,00	684.162,71	4.176.577,66	2,85	1.403.422,34	837.486,01	3.565.473,92	2,87	2.014.526,08	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	11.438.800,00	10.804.137,07	1.487.837,27	8.860.326,99	6,05	1.943.810,08	1.599.330,18	7.841.377,51	6,32	2.962.759,56	
Planejamento e Orçamento	1.399.800,00	1.585.480,65	154.596,56	1.027.277,47	0,70	558.203,18	172.170,60	990.155,15	0,80	595.325,50	
FU04 - Administração Geral	7.178.800,00	6.552.617,38	1.055.487,38	5.693.841,18	3,89	858.776,18	1.048.372,95	4.926.285,55	3,97	1.626.331,81	
Administração Financeira	2.391.100,00	2.337.480,00	234.497,01	1.877.407,94	1,28	460.072,06	333.109,25	1.663.136,41	1,34	674.343,59	
Controle Interno	295.900,00	285.200,00	43.256,32	223.739,34	0,15	61.460,66	43.256,32	223.739,34	0,18	61.460,66	
Normalização e Fiscalização	3.000,00	2.000,00				2.000,00					
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	120.200,00	5.719,06	0,00	2.421,06	0,00	3.298,00	2.421,06	2.421,06	0,00	3.298,00	
Formação de Recursos Humanos	50.000,00	35.640,00		35.640,00	0,02	0,00		35.640,00	0,03	0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.945.000,00	3.873.148,60	182.117,69	3.124.876,86	2,13	748.271,74	587.079,02	2.640.585,35	2,13	1.232.563,25	
Assistência ao Idoso	7.500,00	7.500,00	303,00	2.079,85	0,00	5.420,15	303,00	2.079,85	0,00	5.420,15	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	476.100,00	444.100,00	63.292,22	317.710,71	0,22	126.389,29	70.397,84	311.462,19	0,25	132.637,81	
Assistência Comunitária	3.461.400,00	3.421.548,60	116.522,47	2.805.086,30	1,91	616.462,30	516.378,18	2.327.043,31	1,87	1.094.505,29	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	2.882.500,00	3.588.500,00	497.450,27	2.196.964,81	1,50	1.391.535,19	446.538,46	2.145.913,24	1,73	1.442.586,76
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	2.882.500,00	3.588.500,00	497.450,27	2.196.964,81	1,50	1.391.535,19	446.538,46	2.145.913,24	1,73	1.442.586,76
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	27.009.000,00	40.676.411,27	5.362.173,10	36.689.067,95	25,04	3.987.343,32	6.294.982,71	27.557.068,90	22,20	13.119.342,37
Atenção Básica	9.088.871,00	13.567.766,20	1.243.935,04	11.634.515,90	7,94	1.933.250,30	2.407.508,83	9.588.953,20	7,73	3.978.813,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.474.129,00	24.762.255,07	3.844.243,64	23.067.367,72	15,74	1.694.687,35	3.565.623,47	16.290.436,51	13,12	8.471.818,56
Suporte Profilático e Terapêutico	200,00	200,00					200,00			200,00
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica	1.445.800,00	2.346.190,00	273.994,42	1.693.184,33	1,16	653.005,67	321.850,41	1.677.679,19	1,35	668.510,81
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										
FU10 - Demais Subfunções				294.000,00	0,20	-294.000,00				
Trabalho										
Proteção e Benefícios ao Trabalhador										
Relações de Trabalho										
Empregabilidade										
Fomento ao Trabalho										
FU11 - Administração Geral										
FU11 - Demais Subfunções										
Educação	40.265.800,00	43.081.183,59	7.756.782,61	39.258.231,19	26,79	3.822.952,40	7.746.022,84	36.865.112,82	29,70	6.216.070,77
Ensino Fundamental	27.532.687,00	30.613.761,80	6.589.061,49	29.612.175,45	20,21	1.001.586,35	6.460.359,06	27.950.909,34	22,55	2.622.852,46
Ensino Médio										
Ensino Profissional										
Ensino Superior	200,00	200,00								200,00
Educação Infantil	7.926.000,00	6.081.250,00	752.239,97	4.423.676,06	3,02	1.657.573,94	785.104,70	4.344.754,73	3,50	1.736.495,27
Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	10.000,00	0,00	4.110,00	0,00	5.890,00	3.210,00	4.110,00	0,00	5.890,00
Educação Especial	10.000,00	10.000,00		900,00	0,00	9.100,00		900,00	0,00	9.100,00
Educação Básica										
FU12 - Administração Geral										
FU12 - Demais Subfunções	4.786.913,00	6.365.971,79	415.481,15	5.217.369,68	3,56	1.148.602,11	497.349,08	4.524.438,75	3,65	1.841.533,04
Cultura	553.000,00	1.198.273,35	14.678,23	282.072,15	0,18	936.201,20	34.927,43	180.282,72	0,15	1.017.990,63
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico										
Divulgação Cultural	553.000,00	1.198.273,35	14.678,23	282.072,15	0,18	936.201,20	34.927,43	180.282,72	0,15	1.017.990,63
FU13 - Administração Geral										
FU13 - Demais Subfunções										
Direitos da Cidadania	200,00	200,00					200,00			200,00
Custódia e Reintegração Social										
Direitos Individuais Coletivos e Difusos										
Assistência aos Povos Indígenas										
FU14 - Administração Geral										
FU14 - Demais Subfunções	200,00	200,00					200,00			200,00
Urbanismo	16.867.656,49	23.482.629,54	4.146.588,83	22.505.625,57	15,36	987.003,97	4.983.019,26	18.230.037,99	14,69	5.262.591,55
Intra-Estrutura Urbana	625.156,49	301.796,49	0,00	244.418,00	0,17	57.378,49	191.480,00	244.418,00	0,20	57.378,49
Serviços Urbanos	16.242.500,00	23.190.833,05	4.146.588,83	22.261.207,57	15,19	929.625,48	4.791.539,26	17.985.619,99	14,49	5.205.213,06
Transportes Coletivos Urbanos										
FU15 - Administração Geral										
FU15 - Demais Subfunções										
Habituação	200,00	200,00					200,00			200,00
Habituação Rural										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (c-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habituação Urbana	200,00	200,00				200,00				200,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.948.690,51	2.040.786,01	208.502,58	1.588.365,37	1,08	452.420,64	316.232,35	1.378.779,43	1,11	662.006,58	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.948.690,51	2.040.786,01	208.502,58	1.588.365,37	1,08	452.420,64	316.232,35	1.378.779,43	1,11	662.006,58	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	266.100,00	176.100,00	1.795,10	94.242,96	0,06	81.857,04	20.477,12	75.815,17	0,06	100.284,83	
Preservação e Conservação Ambiental	265.700,00	175.700,00	1.795,10	94.242,96	0,06	81.457,04	20.477,12	75.815,17	0,06	99.884,83	
Controle Ambiental	100,00	100,00				100,00				100,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	300,00	300,00				300,00				300,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.950.000,00	3.130.964,83	-135.358,54	2.238.356,41	1,53	892.608,42	227.183,22	1.961.537,52	1,58	1.169.427,31	
Abastecimento	120.400,00	1.264.729,00	-117.586,00	746.282,65	0,51	518.446,35	9.323,40	730.774,57	0,59	533.954,43	
Extensão Rural	1.343.100,00	1.509.735,83	130.551,85	1.246.693,57	0,85	263.032,26	215.421,41	1.152.837,97	0,93	357.097,86	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	496.500,00	356.500,00	151.675,61	245.990,19	0,17	111.109,81	2.438,41	78.124,98	0,06	278.375,02	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	53.900,00	200,00				200,00				200,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	53.900,00	200,00				200,00				200,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	300,00	300,00				300,00				300,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	300,00	300,00				300,00				300,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.373.200,00	20.099.708,89	1.207.432,28	18.968.202,98	12,94	1.131.505,91	3.076.362,96	15.630.256,86	12,59	4.468.452,03	
Transporte Aéreo	100,00	5.954.608,89	0,00	5.851.162,80	4,00	93.440,09	528.919,24	2.931.688,93	2,38	3.023.521,96	
Transporte Rodoviário	10.373.100,00	14.145.100,00	1.207.432,28	13.107.040,18	8,94	1.038.059,82	3.447.473,62	12.699.169,93	10,23	1.445.930,07	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.180.000,00	1.215.758,47	116.602,67	919.126,08	0,63	296.632,39	147.149,08	737.228,57	0,59	478.529,90	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.180.000,00	1.215.758,47	116.602,67	919.126,08	0,63	296.632,39	147.149,08	737.228,57	0,59	478.529,90	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.185.900,00	2.185.900,00	0,00	2.030.752,24	1,39	155.147,76	346.154,36	1.696.898,32	1,37	489.001,68	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	807.600,00	807.600,00	0,00	652.452,24	0,45	155.147,76	103.022,75	511.538,39	0,41	296.061,61	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.378.300,00	1.378.300,00	0,00	1.378.300,00	0,94	0,00	243.131,61	1.185.359,93	0,95	192.940,07	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	7.134.553,00	6.428.553,00				6.428.553,00				6.428.553,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.225.200,00	4.404.992,74	755.799,74	3.617.445,23	2,47	787.547,51	934.247,29	3.617.445,23	2,91	787.547,51	
TOTAL (III) = (I + II)	137.830.000,00	171.977.947,36	22.288.554,54	146.530.234,45	100,00	25.447.712,91	28.497.222,19	124.123.813,55	100,00	47.854.133,81	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.225.200,00	4.404.992,74	755.799,74	3.617.445,23	2,47	787.547,51	934.247,29	3.617.445,23	2,91	787.547,51	
Legislativa	150.000,00	120.000,00	17.925,37	88.381,55	0,06	31.618,45	17.925,37	88.381,55	0,07	31.618,45	
Ação Legislativa	150.000,00	120.000,00	17.925,37	88.381,55	0,06	31.618,45	17.925,37	88.381,55	0,07	31.618,45	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	Execução da Despesa - Intra				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
					% (b/a) (b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)		
Representação Judicial e Extrajudicial										
FU03 - Administração Geral										
FU03 - Demais Subfunções										
Administração	437.000,00	442.000,00	79.994,82	378.809,87	0,26	63.190,13	79.994,82	378.809,87	0,31	63.190,13
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	10.057,31	46.096,33	0,03	13.901,67	10.057,31	46.096,33	0,04	13.901,67
FU04 - Administração Geral	240.000,00	245.000,00	45.496,13	217.996,16	0,15	27.013,85	45.496,13	217.996,16	0,18	27.013,85
Administração Financeira	100.000,00	100.000,00	17.680,41	81.239,85	0,06	18.760,15	17.680,41	81.239,85	0,07	18.760,15
Controle Interno	37.000,00	37.000,00	6.760,97	33.485,54	0,02	3.514,46	6.760,97	33.485,54	0,03	3.514,46
Normalização e Fiscalização										
Tecnologia da Informação										
Ordenamento Territorial										
Formação de Recursos Humanos										
Administração de Recursos										
Administração de Concessões										
Comunicação Social										
FU04 - Demais Subfunções										
Defesa Nacional										
Defesa Aérea										
Defesa Naval										
Defesa Terrestre										
FU05 - Administração Geral										
FU05 - Demais Subfunções										
Segurança Pública										
Policimento										
Defesa Civil										
Informação e Inteligência										
FU06 - Administração Geral										
FU06 - Demais Subfunções										
Relações Exteriores										
Relações Diplomáticas										
Cooperação Internacional										
FU07 - Administração Geral										
FU07 - Demais Subfunções										
Assistência Social	55.000,00	62.200,00	12.925,43	54.412,40	0,04	7.787,60	12.925,43	54.412,40	0,04	7.787,60
Assistência ao Idoso										
Assistência ao Portador de Deficiência										
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	1.436,76	7.169,36	0,00	2.830,64	1.436,76	7.169,36	0,01	2.830,64
Assistência Comunitária	45.000,00	52.200,00	11.488,67	47.243,04	0,03	4.956,96	11.488,67	47.243,04	0,04	4.956,96
FU08 - Administração Geral										
FU08 - Demais Subfunções										
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Previdência Básica										
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00
Previdência Complementar										
Previdência Especial										
FU09 - Administração Geral										
FU09 - Demais Subfunções										
Saúde	731.000,00	858.700,00	138.471,01	663.512,90	0,45	195.187,10	143.085,33	663.512,90	0,53	195.187,10
Atenção Básica	256.000,00	256.000,00	19.666,29	103.718,89	0,07	152.281,11	19.666,29	103.718,89	0,08	152.281,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	355.000,00	492.700,00	98.396,23	457.991,07	0,31	24.708,93	103.000,55	457.991,07	0,37	24.708,93
Supporte Profilático e Terapêutico										
Vigilância Sanitária										
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	120.000,00	20.416,49	101.802,94	0,07	18.197,06	20.416,49	101.802,94	0,08	18.197,06
Alimentação e Nutrição										
FU10 - Administração Geral										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATE O BIMESTRE (b)	%(b/a) (b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATE O BIMESTRE (d)	%(d/c) (d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.556.200,00	2.626.092,74	462.072,37	2.223.846,56	1,52	402.246,18	635.905,60	2.223.846,56	1,79	402.246,18	
Ensino Fundamental	1.855.100,00	1.924.992,74	368.494,72	1.899.319,97	1,30	25.672,77	542.327,95	1.899.319,97	1,53	25.672,77	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos	701.100,00	701.100,00	93.577,65	324.526,59	0,22	376.573,41	93.577,65	324.526,59	0,26	376.573,41	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	15.000,00	1.936,40	9.682,00	0,01	5.318,00	1.936,40	9.682,00	0,01	5.318,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	1.936,40	9.682,00	0,01	5.318,00	1.936,40	9.682,00	0,01	5.318,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	150.000,00	150.000,00	25.003,16	123.224,47	0,08	26.775,53	25.003,16	123.224,47	0,10	26.775,53	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	25.003,16	123.224,47	0,08	26.775,53	25.003,16	123.224,47	0,10	26.775,53	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	50.000,00	3.978,12	19.660,18	0,01	30.339,82	3.978,12	19.660,18	0,02	30.339,82	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	3.978,12	19.660,18	0,01	30.339,82	3.978,12	19.660,18	0,02	30.339,82	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	744,20	3.400,14	0,00	6.599,86	744,20	3.400,14	0,00	6.599,86	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	744,20	3.400,14	0,00	6.599,86	744,20	3.400,14	0,00	6.599,86	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Periodo de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	50.000,00	50.000,00	10.605,02	41.810,40	0,03	8.189,60	10.605,02	41.810,40	0,03	8.189,60	
Abastecimento											
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00	10.605,02	41.810,40	0,03	8.189,60	10.605,02	41.810,40	0,03	8.189,60	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Deflora Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	20.000,00	20.000,00	2.143,84	10.704,76	0,01	9.295,24	2.143,84	10.704,76	0,01	9.295,24	




Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	%(b/II b)	Execução da Despesa - Intra		DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	%(d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
						SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE				
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	20.000,00	2.143,84	10.704,76	0,01	9.295,24	2.143,84	10.704,76	0,01	9.295,24	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

 <p>siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias


Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.604.053,00	6.536.265,62
Receita de Contribuições dos Segurados	4.349.800,00	3.487.206,76
Ativo	4.333.900,00	3.474.979,36
Inativo	15.800,00	12.227,40
Pensionista	100,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.253.053,00	3.034.512,13
Ativo	3.253.053,00	3.034.512,13
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.000,00	14.546,73
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	14.546,73
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	200,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.604.053,00	6.536.265,62



Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.955.689,21	1.955.689,21	1.756.449,80	
Aposentadorias		1.566.850,33	1.566.850,33	1.402.768,88	
Pensões por Morte		388.838,88	388.838,88	353.680,92	
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	2.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.000,00	1.955.689,21	1.955.689,21	1.756.449,80	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	7.602.053,00	4.580.576,41	4.580.576,41	4.779.815,82	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	92.358,79
Investimentos e Aplicações	75.242.016,12
Outros Bens e Direitos	699.845,09


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)					

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Reparação do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Reparação)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1,035,700.00	985,661.48
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1,035,700.00	985,661.48

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	413.500,00	241.009,87	189.958,30	189.958,30	
Pessoal e Encargos Sociais	17.000,00	1.489,87	1.489,87	1.489,87	
Demais Despesas Correntes	396.500,00	239.520,00	188.468,43	188.468,43	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	4.000,00	265,73	265,73	265,73	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	417.500,00	241.275,60	190.224,03	190.224,03	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	618.200,00	744.385,88	795.437,45	795.437,45	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência	
	SALDO ATUAL	
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-	
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.548.593,50
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		


RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TesouroNACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-


RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	130.232.406,00	120.457.955,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.330.954,00	14.288.554,93
IPTU	1.800,481,00	2.362,629,11
ISS	4.108,454,00	4.519,474,78
ITBI	2.011,519,00	999,041,13
IRRF	4.200,000,00	3.639,276,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.210,500,00	2.768,133,74
Contribuições	1.440,000,00	1.605,704,04
Receita Patrimonial	2.066,700,00	3.876,459,55
Aplicações Financeiras (II)	2.066,700,00	3.876,459,55
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	111.164,252,00	100.211,207,34
Cota-Parte do FPM	32.950,000,00	26.295,497,07
Cota-Parte do ICMS	24.240,000,00	22.558,027,46
Cota-Parte do IPVA	2.560,000,00	2.757,477,82
Cota-Parte do ITR	200,000,00	952,299,21
Transferências da LC nº 61/1989	72,000,00	144,399,10
Transferências do FUNDEB	29,000,000,00	26,950,236,78
Outras Transferências Correntes	22,142,252,00	20,553,269,90
Demais Receitas Correntes	230,500,00	476,029,52
Outras Receitas Financeiras (III)	10,500,00	
Receitas Correntes Restantes	220,000,00	476,029,52
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	128,155,206,00	116,581,495,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8,637,753,00	7,416,852,70
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2,000,00	105,074,40
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4,640,502,05	6,038,432,73
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	4,640,502,05	6,038,432,73
Convênios	4,640,502,05	5,418,388,73
Outras Transferências de Capital		620,044,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4,640,502,05	6,038,432,73
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	141,433,461,05	130,036,781,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	132,795,708,05	122,619,928,56

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	141.220.668,01	124.082.256,25	114.223.017,77	108.728.579,86	-	5.338.950,27	3.692.960,39	3.692.960,39
Pessoal e Encargos Sociais	56.544.581,20	47.605.508,82	47.590.536,87	42.700.190,73		4.903.018,06	903,17	903,17
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	800,100,00	645,000,00		505,328,19			2.035,17	2.035,17
Outras Despesas Correntes	83.875.986,81	75.831.747,43	66.127.152,71	65.523.060,94		435.832,21	3.690.022,05	3.690.022,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	140.420.568,01	123.437.256,25	113.717.689,58	108.223.251,67		5.338.950,27	3.690.925,22	3.690.925,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.585.500,00	2.196.699,08	2.145.647,51	1.946.408,10		22.990,50		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)								
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.739.226,35	20.251.013,39	7.754.882,54	7.656.282,54		731.094,95	6.848.436,27	6.848.436,27
Investimentos	20.731.726,35	20.243.561,15	7.748.672,34	7.660.072,34		731.094,95	6.848.436,27	6.848.436,27
Inversões Financeiras								
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)								
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)								
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)								
Demais Inversões Financeiras								
Amortização da Dívida (XXVII)	7.500,00	7.452,24	6.210,20	6.210,20				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	20.731.726,35	20.243.561,15	7.748.672,34	7.660.072,34		731.094,95	6.848.436,27	6.848.436,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	6.428.553,00							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	4.000,00	265,73	265,73	265,73				
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	171.170.347,36	145.877.782,21	123.612.275,16	117.829.997,84		6.093.095,72	10.539.361,49	10.539.361,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	167.580.847,36	143.680.817,40	121.466.361,92	115.883.324,01		6.070.045,22	10.539.361,49	10.539.361,49

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	-4.425.613,79
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc))	-9.872.802,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	3.516.120,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	600.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-6.956.681,91

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	44.783.215,07	43.996.687,37
Disponibilidade de Caixa	44.783.215,07	43.996.687,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	50.956.332,37	44.130.684,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.132.354,66	61.179,08
(-) Depósitos Restituiráveis e Valores Vinculados	40.762,64	72.797,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	-44.783.215,07	-43.996.687,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIa - XLIb)	-786.527,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-6.071.175,58
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-6.857.703,28

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios


Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-9.773.823,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.365.286,31
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	28.365.286,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	


 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	119.883,33	5.420.222,57	5.476.568,81		63.537,09	12.525.294,70	10.540.493,49	10.540.493,49			1.984.801,21	2.048.338,30
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal						11.770.607,46	10.004.210,03	10.004.210,03			1.766.397,43	1.829.934,52
Tribunal de Contas do Município						754.687,24	536.283,46	536.283,46			218.403,78	218.403,78
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		618.858,53	616.466,91		2.391,62		903,17	903,17	903,17		0,00	2.391,62
TOTAL (III) - (I + II)	119.883,33	6.039.081,10	6.093.035,72		65.928,71	12.526.197,87	10.541.396,66	10.541.396,66			1.984.801,21	2.050.729,92

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		618.858,53	616.466,91		2.391,62		903,17	903,17	903,17		0,00	2.391,62
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal		618.858,53	616.466,91		2.391,62		903,17	903,17	903,17		0,00	2.391,62
Tribunal de Contas do Município												


 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
Período de referência: 5º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)


Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	*	*	*	*	*	*	*	*	*
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I) + (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I) / (IV)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	137.830.000,00
Previsão Atualizada	143.512.661,05
Receitas Realizadas	134.018.315,21
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	28.365.286,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	137.830.000,00
Dotação Atualizada	171.977.947,36
Despesas Empenhadas	146.530.234,45
Despesas Liquidadas	124.123.813,55
Despesas Pagas	118.341.536,23
Superávit Orçamentário	9.894.501,66

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	146.530.234,45
Despesas Liquidadas	124.123.813,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	147.626.660,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	146.939.501,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	146.939.501,09


RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.536.265,62
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.955.689,21
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.955.689,21
Despesas Previdenciárias Pagas	1.756.449,80
Resultado Previdenciário	4.580.576,41
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-9.872.802,16	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-786.527,70	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.158.964,43	0,00	6.093.035,72	65.928,71
Poder Executivo	6.158.964,43	0,00	6.093.035,72	65.928,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.526.197,87	0,00	10.541.396,66	1.984.801,21
Poder Executivo	11.771.510,63	0,00	10.005.113,20	1.766.397,43
Poder Legislativo	754.687,24	0,00	536.283,46	218.403,78
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	18.685.162,30	0,00	16.634.432,38	2.050.729,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF


Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2024
	Período de referência: 5º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	Valor Apurado no Exercício Corrente

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/10/2024
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.215, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), às seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

GABINETE DO PREFEITO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.1.90.11.00	70.000,00	1.1.500.0
GABINETE DO PREFEITO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
02.001.04.122.0002.2004 – Manut. Das Atividades da Procuradoria Jurídica	3.1.90.11.00	60.000,00	1.1.500.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
03.001.04.121.0002.2008 – Manutenção da Secretaria de Planejamento	3.1.90.11.00	50.000,00	1.1.500.0
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
04.001.04.122.0002.2011 – Manutenção da Secretaria de Administração	3.1.90.11.00	120.000,00	1.1.500.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	CATEGORIA	VALOR	FONTE
05.001.04.123.0003.2014 – Manutenção da Secretaria Mun. de Finanças	3.1.90.11.00	50.000,00	1.1.500.0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CATEGORIA	VALOR	FONTE
06.002.12.361.0004.2020 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação 25%	3.1.90.11.00	1.030.000,00	2.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	CATEGORIA	VALOR	FONTE
05.001.28.846.0002.2015 – Programa de Form. Patrimônio do Serv. Público - PASEP	3.3.90.47.00	120.000,00	1.1.500.0

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte 1.500. (recursos não vinculados de impostos) até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil de reais), nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo conforme ocorrência do excesso de arrecadação até o limite do art. 1º desta lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 634 ADM/2024

PORTARIA N° 634 ADM/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n°. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** ao Servidor Público Municipal, **ELIEZIO DA COSTA MORAES**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, matrícula n° 7319-1, a partir do dia **17 de dezembro do ano de 2024**, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 17 de dezembro de 2024.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N°. 002/GP/2021

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 54 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N° 54 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colniza/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica estabelecido o período de recesso na Câmara Municipal de Colniza, compreendido entre **20 de dezembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025**, observando-se as seguintes disposições:

§1° - No dia **20 de dezembro de 2024**, haverá expediente e atendimento ao público no horário das **08h00 às 11h00**.

§2° - Do dia **21 de dezembro de 2024** ao dia **30 de dezembro de 2024**, **não haverá expediente**.

§3° - No dia **31 de dezembro de 2024**, haverá expediente e atendimento ao público no horário das **08h00 às 11h00**.

§4° - Do dia **01 de janeiro de 2025** ao dia **12 de janeiro de 2025**, **não haverá expediente**.

§5° - Do dia **13 de janeiro de 2025** ao dia **20 de janeiro de 2025**, haverá expediente e atendimento ao público no horário das **08h00 às 11h00**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 17 de dezembro de 2024.

EZEQUIAS DEDE DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 17 de dezembro de 2024.

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N° 1.216, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PAGAMENTO DO 13° SALÁRIO AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído o pagamento do 13° salário aos vereadores do município de Colniza/MT, nos termos do artigo 7°, inciso VIII, combinado com o artigo 39, § 4°, da Constituição Federal.

§ 1° - O 13° salário corresponderá ao subsídio mensal integral recebido pelo vereador no mês de dezembro ou proporcional aos meses efetivamente exercidos no ano.

§ 2° O pagamento observará os limites de despesa estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal, não podendo ultrapassar os valores previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N° 1.214, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEI N° 957/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ESTABELECE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO 2022 A 2025, E LEI N°1185, DE 12 DE JUNHO DE 2024, QUE TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, DE MODO A COMPATIBILIZAR TOTALMENTE AS PEÇAS DE PLANEJAMENTO E AS REAVALIAÇÕES REALIZADAS NOS PROGRAMAS, ATIVIDADES, PROJETOS E OPERAÇÕES ESPECIAIS APROVADAS PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a readequar as Metas Financeiras dos anexos da Lei Municipal nº 957/2021 - PPA 2022/2025, para o Exercício de 2024 e Lei Municipal nº 1185/2024 - LDO 2025.

Art. 2º - Fica compatibilizado as Metas Físicas e Financeiras para o exercício de 2025, das 03 (três) peças de planejamento Municipal, PPA 2022/2025, LDO 2025 e LOA 2025, conforme Anexo I e II, parte integrante desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

Page 1 of 67

Programa	Descrição				Índice Recente	Índice Futuro			
0001	AÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL								
Metas									
	<i>Indicadores</i>	<i>Unidade de Medida</i>							
	POPULAÇÃO ASSISTIDA	AQUIS	PREDIO CONST.AMPL.REFORM	60	70				
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0002	CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA							200000	200.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		1001	CONST. AMPLIAC. E REFORMA PRÉDIO CÂMARA						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0002	CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA							650000	650.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		1002	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS						
			01	Legislativa					
				031	Ação Legislativa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:								850.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

Page 2 of 67

Programa	Descrição
0002	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA

Metas								Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores	Unidade de Medida								
MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS COLNIZA	ATIV	ATIV.	MANTIDA				100	100	

Ações								Meta	Valor
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							1976700	1.976.700,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							781900	781.900,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2004	MANUT. DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							54000	54.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2005	MANUTENÇÃO DAS SUBPREFEITURAS						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

Page 3 of 67

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							10000	10.000,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							340900	340.900,00
	020201	GABINETE DO PREFEITO							
		2007	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO						
			04	Administração					
				124	Controle Interno				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							1429800	1.429.800,00
	030301	GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO							
		2008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
			04	Administração					
				121	Planejamento e Orçamento				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							120200	120.200,00
	030301	GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO							
		2009	REGULARIZAÇÃO E GEORREF. ÁREAS URBANAS E RURAIS						
			04	Administração					
				127	Ordenamento Territorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

Page 4 of 67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					3979400	3.979.400,00
	040401	GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO					
		2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					50000	50.000,00
	040401	GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO					
		2012	REF. ADM. PCCS, CAPAC. CONC. PUB. E PROC SELETIVOS				
			04	Administração			
				128	Formação de Recursos Humanos		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					20600	20.600,00
	040401	GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO					
		2013	DIVULG. PUBLIC. DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO.				
			04	Administração			
				122	Administração Geral		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					1560000	1.560.000,00
	050501	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS					
		2015	PROGRAMA DE FORM. PATRIMÔNIO DO SERV. PÚBLICO - PASEP				
			28	Encargos Especiais			
				846	Outros Encargos Especiais		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

Page 5 of 67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					800100	800.100,00
	050501	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS					
		2016	JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS				
			28	Encargos Especiais			
				843	Serviço da Dívida Interna		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					500000	500.000,00
	050501	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS					
		2016	JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS				
			28	Encargos Especiais			
				843	Serviço da Dívida Interna		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							4
							DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					1092900	1.092.900,00
	080801	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA					
		2064	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
			20	Agricultura			
				606	Extensão Rural		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					50100	50.100,00
	080801	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA					
		2064	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
			20	Agricultura			
				606	Extensão Rural		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							4
							DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

Page 6 of 67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					620200	620.200,00
	080801	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA					
		2065	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT				
		20	Agricultura				
			605	Abastecimento			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						3	DESpesas Correntes

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					200	200,00
	080801	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA					
		2065	INCENT. PROJETOS AGRIC. FAMILIAR, PSICULTURA E OUT				
		20	Agricultura				
			605	Abastecimento			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						4	DESpesas de Capital

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					26200	26.200,00
	080801	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA					
		2066	INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA LEITEIRA				
		20	Agricultura				
			608	Acertar Manualmente...			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						3	DESpesas Correntes

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					100	100,00
	080801	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA					
		2066	INCENT. AGRONEG. CADEIA PRODUTIVA, BACIA LEITEIRA				
		20	Agricultura				
			608	Acertar Manualmente...			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						4	DESpesas de Capital



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

Page 7 of 67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					6860200	6.860.200,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					
		2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
		15	Urbanismo				
			452	Serviços Urbanos			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						3	DESpesas Correntes

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					61500	61.500,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					
		2082	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
		15	Urbanismo				
			452	Serviços Urbanos			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
						3	DESpesas Correntes

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					300	300,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					
		2083	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO				
		26	Transporte				
			782	Transporte Rodoviário			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						3	DESpesas Correntes

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					6205000	6.205.000,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					
		2084	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI				
		15	Urbanismo				
			452	Serviços Urbanos			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						3	DESpesas Correntes



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

Page 8 of 67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					1305000	1.305.000,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					
		2084	MANUT. RUAS, AVEN. PRACAS, PARQ, JARDINS E SERV.DI				
			15	Urbanismo			
				452	Serviços Urbanos		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					5842200	5.842.200,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					
		2085	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVIÇOS DIVERSOS				
			26	Transporte			
				782	Transporte Rodoviário		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					4429900	4.429.900,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					
		2085	MANUT. ESTRADAS, PONTES E SERVIÇOS DIVERSOS				
			26	Transporte			
				782	Transporte Rodoviário		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						759	Recursos Vinculados a Fundos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					828590,251	1.828.590,51
	101002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
		2086	MANUTENÇÃO DO DPTO DE ÁGUA E ESGOTO				
			17	Saneamento			
				512	Saneamento Básico Urbano		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

Page 9 of 67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					245400	245.400,00
	111101	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
		2087	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMB. E TURISMO				
			18	Gestão Ambiental			
				541	Preservação e Conservação Ambiental		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					20100	20.100,00
	111101	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
		2088	MANUTENÇÃO E ESTRUTURACAO DO TURISMO				
			23	Comércio e Serviços			
				695	Turismo		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					300	300,00
	111101	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO					
		2089	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				
			18	Gestão Ambiental			
				543	Recuperação de Áreas Degradadas		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 40.211.790,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

Page 10 of 67

Programa	Descrição
0003	MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL

Metas								Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores	Unidade de Medida								
CIDADAO ATENDIDO	ATIV		ATIV, MANTIDA				42	45	
Ações								Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA						2548600	2.548.600,00	
	050501	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS							
		2014	MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS						
			04	Administração					
				123	Administração Financeira				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA						3000	3.000,00	
	050501	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS							
		2017	MANUT. POSTOS FISCAIS E FISCALIZAÇÃO VOLANTE						
			04	Administração					
				125	Normalização e Fiscalização				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:								2.551.600,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

Page 11 of 67

Programa	Descrição
0004	GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA

Metas								Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores	Unidade de Medida								
MANUNTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIV		ATIV, MANTIDA				1	1	
Ações								Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA						889294,91	889.294,91	
	060601	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.							
		2018	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA						200	200,00	
	060601	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.							
		2019	APOIO FINAN. ENTIDADES ORGANIZADAS/ENSINO SUPERIOR						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA						6735960	6.735.960,00	
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2020	MANUNTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25%						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

Page 12 of 67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							60000	60.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2021	MANUT CURSOS/CAPACITACAO DE SERVIDORES DA EDUCACAO						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							10000	10.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2034	MANUTENCAO DO EJA						
		12	Educação						
			366	Educação de Jovens e Adultos					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							354000	354.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2035	MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRE-ESCOLA/CRECHE						
		12	Educação						
			365	Educação Infantil					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							10000	10.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2036	ATEND. PORTADORES NECESSIDADES - EDUCACAO ESPECIAL						
		12	Educação						
			367	Educação Especial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

Page 13 of 67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							10000	10.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2039	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DE EDUCACAO						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							20000	20.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2040	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO E UNIFORMES						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							23850000	23.850.000,00
	060603	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%							
		2041	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL						
		12	Educação						
			361	Ensino Fundamental					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							9190000	9.190.000,00
	060603	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60%							
		2042	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL						
		12	Educação						
			365	Educação Infantil					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo			
						3	DESPESAS CORRENTES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 14 of 67

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								598900	598.900,00
	060604	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%								
		2043	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL							
			12	Educação						
				361	Ensino Fundamental					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								800	800,00
	060604	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%								
		2044	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL							
			12	Educação						
				365	Educação Infantil					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo			
							3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 41.729.154,91



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 15 of 67

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa	Descrição
0005	PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
	ATIV	ATIV. MANTIDA		
ALUNOS ATENDIDOS			1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							1400000	1.400.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2032	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						550	Transferência do Salário Educação		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							500000	500.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2032	MANUTENÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						550	Transferência do Salário Educação		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							2000	2.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2038	MANUTENCAO DE PROGRAMAS FNDE/MEC						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 1.902.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
 2025

Programa	Descrição
0006	PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Metas								Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores		Unidade de Medida						100	100
NUMERO DE ALUNOS		ATIV	ATIV, MANTIDA						
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							350000	350.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2022	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESC. PNAE - FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							270000	270.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2022	MANUT. PROG. ALIMENTACAO ESC. PNAE - FUNDAMENTAL						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa f		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							5000	5.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2023	PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - EJA						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
 2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							5000	5.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2023	PROGRAMA ALIMENTACAO ESCOLAR PNAE - EJA						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa f		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							300000	300.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2024	MANUT. PROG. ALIMENTAC ESC. PNAE - INFANT/CRECHE						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							155600	155.600,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2024	MANUT. PROG. ALIMENTAC ESC. PNAE - INFANT/CRECHE						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa f		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							250000	250.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2025	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - INFANT/PRE-ESCOLA						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							95000	95.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2025	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - INFANT/PRE-ESCOLA						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							5000	5.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2026	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - EDUC. ESPECIAL-AEE						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							5000	5.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2026	MANUT. PROG. ALIM. ESC. PNAE - EDUC. ESPECIAL-AEE						
			12	Educação					
				306	Alimentação e Nutrição				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa I		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							12000	12.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2037	MANUT. DE PROGRAMAS FNDE/PAR/BC/INFRA/PROINF						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
							3	DESPESAS CORRENTES	

								Total Geral do Programa:	1.452.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa	Descrição								Índice Recente	Índice Futuro
0007	VALORIZANDO E PROMOVEDO A CULTURA									
Metas										
	Indicadores	Unidade de Medida								
	CIDADAO ATENDIDO	ATIV		ATIV. MANTIDA			1	1		
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							344000	344.000,00	
	060605	DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA								
		2045	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA							
			13	Cultura						
				392	Difusão Cultural					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							194000	194.000,00	
	060605	DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA								
		2046	REALIZACAO EVENTOS CULT. FEIRAS E EXPOSICOES DIVER							
			13	Cultura						
				392	Difusão Cultural					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							3	DESPESAS CORRENTES		

								Total Geral do Programa:	538.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

Page 20 of 67

2025

Programa	Descrição
0008	VALORIZANDO E PROMOVEDO O ESPORTE COM SAÚDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CIDADAO ATENDIDO	ATIV ATIV. MANTIDA	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							691000	691.000,00
	141401	DESPORTO E LAZER							
		2047	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							550000	550.000,00
	141401	DESPORTO E LAZER							
		2048	REALIZACAO CAMPEONATOS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERS						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 1.241.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

Page 21 of 67

2025

Programa	Descrição
0009	GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	ATIV ATIV. MANTIDA	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							1507400	1.507.400,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2049	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							10100	10.100,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2049	MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							20000	20.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2050	MANUTENCAO DO CONSELHO DE SAUDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 22 of 67

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								200	200,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
		2059	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL							
			10	Saúde						
				303	Suporte Profilático e Terapêutico					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 1.537.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 23 of 67

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa	Descrição
0010	DESENVOLVIMENTO RURAL

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CIDADAO ATENDIDO	ATIV ATIV. MANTIDA	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							100	100,00
	080801	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA							
		1030	CONST. AMP/REF/EQUIP. PREDIOS E FEIRA PRODUTOR.						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							20000	20.000,00
	080801	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA							
		1031	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA AGRICULTURA.						
			20	Agricultura					
				606	Extensão Rural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							100	100,00
	080801	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA							
		1032	CONST. DE ACUDES E MICROBACIAS PROP .RURAI.						
			20	Agricultura					
				608	Acertar Manualmente...				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							460000	460.000,00
	080801	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA							
		1033	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.						
		20	Agricultura						
		608	Acertar Manualmente...						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
					3	DESPESAS CORRENTES			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							100	100,00
	080801	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA							
		1033	IMPLANT/MANUT. VIVEIRO MUNIC. E CENTROS ZOONESES.						
		20	Agricultura						
		608	Acertar Manualmente...						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
					4	DESPESAS DE CAPITAL			

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							30000	30.000,00
	080801	GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA							
		1034	AQUISIÇÃO DE PATRULHAS MECANIZADAS						
		20	Agricultura						
		606	Extensão Rural						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
					4	DESPESAS DE CAPITAL			

Total Geral do Programa: 510.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa	Descrição
0011	PROCESSO LEGISLATIVO

Metas

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002	CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA							5301700	5.301.700,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS						
		01	Legislativa						
		031	Ação Legislativa						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
					3	DESPESAS CORRENTES			
0002	CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA							130000	130.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS						
		01	Legislativa						
		031	Ação Legislativa						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
					4	DESPESAS DE CAPITAL			
0002	CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA							10000	10.000,00
	010101	CAMARA MUNICIPAL							
		2092	REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS E TESTES SELETIVO						
		01	Legislativa						
		031	Ação Legislativa						
			1	Recursos do Exercício Corrente					
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
					3	DESPESAS CORRENTES			

Total Geral do Programa: 5.441.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
 2025

Programa		Descrição		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro		
0012		GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1		
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida				Índice Recente	Índice Futuro		
CIDADAO ATENDIDO						1	1		
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							2939800	2.939.800,00
	090901	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL							
		2067	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							30000	30.000,00
	090901	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL							
		2068	MANUTENCAO DE CONSELHOS GESTORES DE ASSIST. SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							40100	40.100,00
	090902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
		2081	MANUTENCAO DE PROGRAMAS E ACOES DA ASSIST. SOCIAL						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:								3.009.900,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
 2025

Programa	Descrição
0013	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Metas								Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores		Unidade de Medida						1	1
CIDADAO ATENDIDO		ATIV		ATIV, MANTIDA					
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							30000	30.000,00
	090902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL							
		1035	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA ACAO SOCIAL.						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							1000	1.000,00
	090902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL							
		1036	CONST. AMP/REF. PREDIOS DO CRAS E OUTROS.						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							50000	50.000,00
	090902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL							
		1037	CONST. AMP/REF. CENTROS MULT. USO E OUTROS.						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
 2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							3000	3.000,00
	090902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL							
		1037	CONST. AMP/REF. CENTROS MULT. USO E OUTROS.						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							100	100,00
	090902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL							
		1038	CONST. AMP/REF. EQUIP. CENTROS DE IDOSOS E OUTROS						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência à Pessoa Idosa				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							94100	94.100,00
	090902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL							
		2069	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE APOIO A PESSOAS IDOSAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							36500	36.500,00
	090902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL							
		2076	MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD-SUAS						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

Page 29 of 67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					231100	231.100,00
	090902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2077	MANUTENCAO DO CRAS				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						500	Recursos não Vinculados de Impostos
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					108500	108.500,00
	090902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2077	MANUTENCAO DO CRAS				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					95000	95.000,00
	090902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2079	MANUTENCAO DO PROGRAMA PAIF/PAEFI				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência S
							3
							DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					11000	11.000,00
	090902	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		2080	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS FUPIS				
			08	Assistência Social			
				244	Assistência Comunitária		
					1	Recursos do Exercício Corrente	
						661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistênci
							3
							DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa:							660.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 30 of 67

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
0014	COLNIZA FAZ	ATIV	ATIV, MANTIDA	1	1				
Metas									
Indicadores									
CIDADAO ATENDIDO									
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							115303,49	115.303,49
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA							
		1040	AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							500000	500.000,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA							
		1040	AQUIS. VEICULOS E MET. PERM. SEC. OBRAS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							100000	100.000,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA							
		1041	AQUIS. CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS.						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 31 of 67

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							100	100,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA							
		1041	AQUIS. CAMINHOES E MAQUINAS PESADAS.						
			26	Transporte					
				782	Transporte Rodoviário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						759	Recursos Vinculados a Fundos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							4760100	4.760.100,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA							
		1042	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA.						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							200	200,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA							
		1043	CONST. MANUT/AMP PRACAS PARQUE E JARDINS						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							100	100,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA							
		1044	CONST/MANUT/AMP. GALERIAS, GUIAS, SARJ E PASSEIOS.						
			15	Urbanismo					
				451	Infra-Estrutura Urbana				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

Page 32 of 67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					3254608,89	3.254.608,89
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					
		1045	CONST/MANUT/AMP. AEROPORTO E TERM. RODOVIARIO.				
		26	Transporte				
			781	Transporte Aéreo			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					400	400,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					
		1046	PARCERIA NA MANUT. RODOVIAS BRs E MTs.				
		26	Transporte				
			782	Transporte Rodoviário			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					200	200,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					
		1047	AQUIS. IMOVEL E CONSTRUCAO CASAS POPULARES.				
		16	Habitação				
			482	Habitação Urbana			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					200	200,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					
		1048	CONST/AMP/REF. NECROTERIO/CASA MORTUARIA.				
		14	Direitos da Cidadania				
			451	Infra-Estrutura Urbana			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						3	DESPESAS CORRENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

Page 33 of 67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					100	100,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					
		1049	CONST/CONSERV/MANUT. VIAS URBANAS/PAV. E DRENAGEM.				
		15	Urbanismo				
			452	Serviços Urbanos			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					300	300,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					
		1051	CONST/CONSERV/MANUT. ACADEMIAS AO AR LIVRE.				
		15	Urbanismo				
			452	Serviços Urbanos			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						3	DESPESAS CORRENTES

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					300	300,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					
		1051	CONST/CONSERV/MANUT. ACADEMIAS AO AR LIVRE.				
		15	Urbanismo				
			452	Serviços Urbanos			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						4	DESPESAS DE CAPITAL

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					200	200,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA					
		1052	CONST/ABERT/MANUT/CONS. ESTRADA/PONTES/BOEIROS/PON				
		26	Transporte				
			782	Transporte Rodoviário			
				1	Recursos do Exercício Corrente		
					500	Recursos não Vinculados de Impostos	
						4	DESPESAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 34 of 67

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								200	200,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA								
		1053	EXPANSAO/CONST. REDES ENERGIA ELETRICA.							
			25	Energia						
				752	Energia Elétrica					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								100	100,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA								
		1053	EXPANSAO/CONST. REDES ENERGIA ELETRICA.							
			25	Energia						
				752	Energia Elétrica					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 8.732.412,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 35 of 67

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa	Descrição
0015	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Metas				
<i>Indicadores</i>		<i>Unidade de Medida</i>	<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
SERVIDORES EFETIVOS		ATIV ATIV. MANTIDA	1	1

Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0003	PREVI-COLNIZA							3488000	3.488.000,00
	131301	PREVI-COLNIZA							
		2090	ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSO RPPS						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0003	PREVI-COLNIZA							4000	4.000,00
	131301	PREVI-COLNIZA							
		2090	ATIVIDADE A CARGO DO GERENCIAMENTO DE RECURSO RPPS						
			09	Previdência Social					
				272	Previdência do Regime Estatutário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plan		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 3.492.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
 2025

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
0016	SANEAMENTO BÁSICO			1	1				
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
CIDADAO ATENDIDO		AQUIS	PREDIO CONST.AMPL.REFORM	1	1				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							20000	20.000,00
	101001	GAB. DO SEC. DE MUN. DE INFRAESTRUTURA							
		1050	CONST/AMPLI/MANUT. ESGOTAMENTO SANITARIO.						
			15	Urbanismo					
				452	Serviços Urbanos				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							100	100,00
	101002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO							
		1054	EXP/CONST/MANUT REDES DE AGUA E ESGOTO.						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							50000	50.000,00
	101002	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO							
		1055	AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS DEPTO DE AGUA E ESGOT						
			17	Saneamento					
				512	Saneamento Básico Urbano				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:									70.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 37 of 67

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa Descrição

0017 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL**Metas**

Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro
	ATIV	ATIV. MANTIDA		
CIDADAO ATENDIDO			1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							30000	30.000,00
	111101	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
		1056	AQUIS. VEIC/EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES.						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							200	200,00
	111101	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
		1057	CRIAÇÃO DE PARQUES ECOLÓG. E ÁREAS DE LASER.						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							100	100,00
	111101	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
		1057	CRIAÇÃO DE PARQUES ECOLÓG. E ÁREAS DE LASER.						
			18	Gestão Ambiental					
				541	Preservação e Conservação Ambiental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 38 of 67

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							100	100,00
	111101	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
		1058	PROJETOS E OBRAS PARA SEC. MEIO AMBIENTE						
			18	Gestão Ambiental					
				542	Controle Ambiental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 30.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 39 of 67

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
0018	TURISMO SUSTENTÁVEL								
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
CIDADAO ATENDIDO		ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							33700	33.700,00
	111101	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
		1059	CONST. ESPACOS, FESTIVAIS DE PESCA/DEMAIS EVENTOS						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							100	100,00
	111101	GAB. DO SEC. DE MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO							
		1059	CONST. ESPACOS, FESTIVAIS DE PESCA/DEMAIS EVENTOS						
			23	Comércio e Serviços					
				695	Turismo				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:								33.800,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 40 of 67

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa	Descrição	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
0019	FORTALECENDO A CULTURA								
Metas									
Indicadores		Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro				
CIDADAO ATENDIDO		ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1				
Ações									
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							30000	30.000,00
	060605	DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA							
		1018	AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA CULTURA.						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa:								30.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

Page 41 of 67

2025

Programa	Descrição
0020	FORTALECENDO O ESPORTE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CIDADAO ATENDIDO	ATIV ATIV, MANTIDA	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							49000	49.000,00
	141401	DESPORTO E LAZER							
		1019	AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA DPTO DE ESPORTES.						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							10000	10.000,00
	141401	DESPORTO E LAZER							
		1020	CONST. MANUT. REF. ILLUM. CAMPOS E QUADRAS ESPORTIV						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 59.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

Page 42 of 67

2025

Programa	Descrição
0021	CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
CIDADAO ATENDIDO	AQUIS PREDIO CONST.AMPL.REFORM	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							100000	100.000,00
	060601	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.							
		1007	AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							470400	470.400,00
	060601	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.							
		1008	CONST. AMPL. REF. PREDIOS ESCOLARES E SECRETARIA						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							1720496,2	1.720.496,20
	060601	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.							
		1009	CONST. AMPL. REF. QUADRAS ESP. NAS ESCOLAS						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

Page 43 of 67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					100	100,00
	060601	SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.					
		1010	CONST. AMPL. REF. BIBLIOTECAS NAS ESCOLAS				
		12	Educação				
		361	Ensino Fundamental				
			1	Recursos do Exercício Corrente			
				500	Recursos não Vinculados de Impostos		
					3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					30000	30.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
		1011	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMEC				
		12	Educação				
		361	Ensino Fundamental				
			1	Recursos do Exercício Corrente			
				500	Recursos não Vinculados de Impostos		
					3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					100	100,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
		1012	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS, CRECHES E BIBLIOTECAS				
		12	Educação				
		361	Ensino Fundamental				
			1	Recursos do Exercício Corrente			
				500	Recursos não Vinculados de Impostos		
					4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					100	100,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
		1013	CONST. AMP. REF. DE QUADRAS, ESPACOS ESP. ESCOLAS				
		12	Educação				
		361	Ensino Fundamental				
			1	Recursos do Exercício Corrente			
				500	Recursos não Vinculados de Impostos		
					4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

Page 44 of 67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					400000	400.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
		1014	AQUIS. VEIC. EMBARC. E BIC. PARA TRANSP. ESCOLAR				
		12	Educação				
		361	Ensino Fundamental				
			1	Recursos do Exercício Corrente			
				500	Recursos não Vinculados de Impostos		
					4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					100000	100.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
		1015	AQUIS. VEIC PARA TRANSP. ESCOLAR REC. QSE.				
		12	Educação				
		361	Ensino Fundamental				
			1	Recursos do Exercício Corrente			
				550	Transferência do Salário Educação		
					4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					20000	20.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
		2020	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE EDUC AÇÃO - 25%				
		12	Educação				
		361	Ensino Fundamental				
			1	Recursos do Exercício Corrente			
				500	Recursos não Vinculados de Impostos		
					4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA					400000	400.000,00
	060604	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%					
		1016	AQUIS. VEIC. E EQUIP. REC. FUNDEB 30.				
		12	Educação				
		361	Ensino Fundamental				
			1	Recursos do Exercício Corrente			
				540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
					4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	200	200,00
060604	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%		
1017	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS FUNDEB 30%		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	100	100,00
060604	FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40%		
1017	CONST. AMP. REF. DE ESCOLAS FUNDEB 30%		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
1	Recursos do Exercício Corrente		
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impo		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 3.241.496,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa	Descrição
0022	ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	ATIV ATIV. MANTIDA	100	100
ATENDIMENTO ODONTOLÓGICOS A GESTANTE	ATIV ATIV. MANTIDA	60	60
COBERTURA DE VACINA POLIOMELITE	ATIV ATIV. MANTIDA	95	95
COBERTURA POPULACIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA	ATIV ATIV. MANTIDA	68	68
DIMINUIR A INTERNAÇÃO POR DIABETE MILLITUS	ATIV ATIV. MANTIDA	20	20
ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIONADA	ATIV ATIV. MANTIDA	3	3
EXAME DE SÍFILIS E hiv EM GESTANTES	ATIV ATIV. MANTIDA	80	80
EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DE ÚTERO EM MULHERES DE 25	ATIV ATIV. MANTIDA	50	50
EXAMES DE MAMOGRAFIA MULHERES DE 50 A 69 ANOS	ATIV ATIV. MANTIDA	0,13	0,13
MÉDIA DE CONSULTAS MÉDICAS POR HABITANTES	ATIV ATIV. MANTIDA	1,74	1,74
NASCIMENTO VIVOS COM 6 OU MAIS PRÉ NATAL	ATIV ATIV. MANTIDA	72	72
PERCENTUA D EPESSOAS HIPERTENSAS COM AFERIÇÃO EM CADA SEI	ATIV ATIV. MANTIDA	60	60
PERCENTUAL DE DIABÉTICOS COM SOLICITAÇÃO DE HEMOGLOBINA GI	ATIV ATIV. MANTIDA	60	60
PLANO DE SAÚDE ENVIADO AO CONSELHO	ATIV ATIV. MANTIDA	3	3
PROPORÇÃO DE EXODONTIAS EM RELAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS	ATIV ATIV. MANTIDA	5	5

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							80000	80.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1021	AQUIS.EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

Page 47 of 67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							300	300,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1022	CONST. AMP/REF. DE POSTOS E UNID. B. DE SAUDE.						
		10	Saúde						
		301	Atenção Básica						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							100	100,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1024	CONST. AMPLIACAO/REF. LABORAT. MUNICIPAL.						
		10	Saúde						
		301	Atenção Básica						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							15000	15.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1025	AQUIS.EQUIP. DIVERSOS PARA SAUDE BUCAL.						
		10	Saúde						
		301	Atenção Básica						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							100	100,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1026	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS GESTÃO SUS.						
		10	Saúde						
		301	Atenção Básica						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

Page 48 of 67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							1683000	1.683.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2052	MANUTENCAO DE PSFs						
		10	Saúde						
		301	Atenção Básica						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							5000	5.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2052	MANUTENCAO DE PSFs						
		10	Saúde						
		301	Atenção Básica						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							1657000	1.657.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2052	MANUTENCAO DE PSFs						
		10	Saúde						
		301	Atenção Básica						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						3	DESPESAS CORRENTES		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							100	100,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2052	MANUTENCAO DE PSFs						
		10	Saúde						
		301	Atenção Básica						
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

Page 49 of 67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							2107716	2.107.616,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2052	MANUTENCAO DE PSFs						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							100	100,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2052	MANUTENCAO DE PSFs						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							25000	25.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2053	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							1000	1.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2053	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

Page 50 of 67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							1000	1.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2053	MANUTENCAO DE PROGRAMAS SAUDE BUCAL						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							491200	491.200,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2055	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE SAUDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							2000000	2.000.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2055	MANUTENCAO DOS PROGRAMAS AGENTES COMUN. DE SAUDE						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							800000	800.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2056	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
 2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							229562	229.562,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2056	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							50000	50.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2056	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							100	100,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2056	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA						
			10	Saúde					
				301	Atenção Básica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
								Total Geral do Programa:	9.146.178,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
 2025

Programa	Descrição
0023	ESTRUTURANDO COLNIZA

Metas										
Indicadores	Unidade de Medida		Índice Recente	Índice Futuro						
Aquisição de veículos e equipamentos	EQUIP	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ADQUIRIDOS	1	1						
Ações										
Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							471400	471.400,00	
	020201	GABINETE DO PREFEITO								
		1003	AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA GP							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							50000	50.000,00	
	030301	GAB. DO SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO								
		1004	AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEPLAN							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							30000	30.000,00	
	040401	GAB. DO SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO								
		1005	AQUISIÇÃO VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMAD							
			04	Administração						
				122	Administração Geral					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

Page 53 of 67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								100000	100.000,00
	050501	GAB. DO SEC. MUN. DE FINANÇAS								
		1006	AQUISIÇÃO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEMUFI							
			04	Administração						
				123	Administração Financeira					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						500	Recursos não Vinculados de Impostos			
							4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 651.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

Page 54 of 67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa	Descrição
0024	COVID

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Meta de arrecadação COVID-19	SAUD	1	1

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							100	100,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2059	MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							400	400,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2093	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							100	100,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2094	COVID -19 - AQUIS. DE EQUIP. PARA COMBATE						
			10	Saúde					
				305	Vigilância Epidemiológica				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						02	Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

Page 55 of 67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								200	200,00
	090901	GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL								
		2093	COVID -19 - MANUT. DAS AÇÕES DE COMBATE							
			08	Assistência Social						
				244	Assistência Comunitária					
					1	Recursos do Exercício Corrente				
						00	Recursos Ordinários			
							3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 56 of 67

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

Programa	Descrição
0025	NOVOS CAMINHOS PARA O SABER

Metas								Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores	Unidade de Medida								
ALUNOS ATENDIDOS	ATIV	ATIV. MANTIDA					100	100	
Ações								Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA						200000	200.000,00	
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2028	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO MEDIO						
			12	Educação					
				785	Transporte Especiais				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA						238973	238.973,00	
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2029	MANUT DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENS.INFANTIL						
			12	Educação					
				785	Transporte Especiais				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA						510000	510.000,00	
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO							
		2030	MANUT.TRANSP ESCOLAR - FETHAB						
			12	Educação					
				785	Transporte Especiais				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						759	Recursos Vinculados a Fundos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 57 of 67

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA						1020000	1.020.000,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO						
		2031	MANUT.TRANSP ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADO					
			12	Educação				
				785	Transporte Especiais			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentc	
							3	DESPESAS CORRENTES
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA						1785840	1.785.840,00
	060602	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO						
		2033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
			12	Educação				
				785	Transporte Especiais			
					1	Recursos do Exercício Corrente		
						500	Recursos não Vinculados de Impostos	
							3	DESPESAS CORRENTES
Total Geral do Programa:								3.754.813,00

Programa	Descrição
0026	INVESTINDO EM EDUCAÇÃO E QUALIDADE

Metas								Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores	Unidade de Medida								
INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO	ATIV	ATIV. MANTIDA					1	1	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
 2025

Programa	Descrição
0027	VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
80% de salas de vacina com alimentação mensal das doses de vacinas aplica	ATIV ATIV. MANTIDA	95	100
100% das vacinas selecionadas com cobertura vacinal de 95% de crianças me	ATIV ATIV. MANTIDA	95	95
15% de ampliação no número de testes de HIV realizados em relação ao ano e	ATIV ATIV. MANTIDA	20	20
2 testes de sífilis por gestante.	ATIV ATIV. MANTIDA	100	100
4 ciclos de visita domiciliar, dos 6 preconizados, com mínimo de 80% de cober	ATIV ATIV. MANTIDA	90	90
70% dos contatos dos casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação	ATIV ATIV. MANTIDA	80	85
75% do número de análises obrigatórias realizadas para o residual de agente c	ATIV ATIV. MANTIDA	80	80
80% de casos das doenças de notificação compulsória imediata registrados no	ATIV ATIV. MANTIDA	90	90
82% dos contatos dos casos novos de hanseníase, nos anos das coortes, exar	ATIV ATIV. MANTIDA	85	87
90% de registros de nascidos vivos alimentados no Sinasc até 60 dias após o f	ATIV ATIV. MANTIDA	95	100
90% de registros de óbitos alimentados no SIM até 60 dias após o final do mês	ATIV ATIV. MANTIDA	95	100
95% das notificações de agravos relacionados ao trabalho com o campo "Ocup	ATIV ATIV. MANTIDA	95	95
95% de notificações de violência interpessoal e autoprovocada com o campo r:	ATIV ATIV. MANTIDA	95	95

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							100	100,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1029	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS VIG. EM SAUDE.						
		10	Saúde						
			305	Vigilância Epidemiológica					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
 2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							10000	10.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1029	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS VIG. EM SAUDE.						
		10	Saúde						
			305	Vigilância Epidemiológica					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							1205100	1.205.100,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2058	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA						
		10	Saúde						
			305	Vigilância Epidemiológica					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						3	DESPESAS CORRENTES		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							410000	410.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2058	MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA						
		10	Saúde						
			305	Vigilância Epidemiológica					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes			
						3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:								1.625.200,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
 2025

Programa	Descrição
0028	ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Metas

Indicadores	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	ATIV MANTIDA	50	55
Proporção de registros de óbitos com causa básica definida	ATIV MANTIDA	95	95
Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de	ATIV MANTIDA	0,23	0,25

Ações

Entidade	Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							50000	50.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1021	AQUIS.EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							2300200	2.300.200,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1023	AMPLIACAO/REF. HOSPITAL MUNICIPAL						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							20000	20.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		1027	AQUIS.EQUIP. E MAT. DIVERSOS HOSP. MUNICIPAL						
		10	Saúde						
			302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
				1	Recursos do Exercício Corrente				
					500	Recursos não Vinculados de Impostos			
						4	DESPESAS DE CAPITAL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

Page 61 of 67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							501000	501.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2057	MANUTENCAO DO SAMU						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							204750	204.750,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2057	MANUTENCAO DO SAMU						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							500000	500.000,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2060	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							13429470	13.429.470,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2061	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 62 of 67

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							3447149	3.447.149,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2061	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							200	200,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2061	MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							816330	816.330,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2062	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						500	Recursos não Vinculados de Impostos		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							271184	271.184,00
	070701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
		2062	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE						
			10	Saúde					
				302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenient		
							3	DESPESAS CORRENTES	

								Total Geral do Programa:	21.540.283,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

Page 63 of 67

Programa	Descrição
0029	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Metas		Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Indicadores				
Acompanhamento de crianças e adolescentes com direitos violados de todos c	ATIV	ATIV. MANTIDA	70	90
acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de acolhimento inst	ATIV	ATIV. MANTIDA	70	100
Acompanhamento de mulheres vítimas de todos os tipos de violência	ATIV	ATIV. MANTIDA	70	90
Acompanhamento de pessoa idosa em situação de violência, abandono, rua e	ATIV	ATIV. MANTIDA	70	90

Ações		Unid.Orçam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								20000	20.000,00
	090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	1060 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIP. PARA O CREAS									
	08 Assistência Social									
	244 Assistência Comunitária									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	00 Recursos Ordinários									
	4 DESPESAS DE CAPITAL									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								5000	5.000,00
	090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2079 MANUTENCAO DO PROGRAMA PAIF/PAEFI									
	08 Assistência Social									
	244 Assistência Comunitária									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	00 Recursos Ordinários									
	3 DESPESAS CORRENTES									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								121100	121.100,00
	090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2096 MANUTENÇÃO DO CREAS									
	08 Assistência Social									
	244 Assistência Comunitária									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	00 Recursos Ordinários									
	3 DESPESAS CORRENTES									



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)
2025

Page 64 of 67

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								70000	70.000,00
	090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2097 MANUTENÇÃO ACOLHIMENTO ADOLESCENTES									
	08 Assistência Social									
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	00 Recursos Ordinários									
	3 DESPESAS CORRENTES									
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA								7400	7.400,00
	090902 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
	2098 MANUTENÇÃO ACOLHIMENTO PESSOA IDOSA									
	08 Assistência Social									
	241 Assistência à Pessoa Idosa									
	1 Recursos do Exercício Corrente									
	00 Recursos Ordinários									
	3 DESPESAS CORRENTES									

Total Geral do Programa: 223.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

Page 65 of 67

Programa	Descrição								
0030	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
Metas									
	<i>Indicadores</i>					<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	Indicação de crianças e adolescentes vítimas de violência inta e extra-familiar					ATIV	ATIV, MANTIDA	70	90
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							391100	391.100,00
	090903	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
		2074	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							10000	10.000,00
	090903	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
		2074	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							5000	5.000,00
	090903	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
		2075	MANUTENCAO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa:									406.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

Page 66 of 67

Programa	Descrição								
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Metas									
	<i>Indicadores</i>					<i>Unidade de Medida</i>		<i>Índice Recente</i>	<i>Índice Futuro</i>
	CIDADAO ATENDIDO					RESER	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	1
Ações									
<i>Entidade</i>	<i>Unid.Orçam.</i>	<i>Proj.Ativ.</i>	<i>Função</i>	<i>SubFunção</i>	<i>FonGrupo</i>	<i>FonCódigo</i>	<i>Categoria</i>	<i>Meta</i>	<i>Valor</i>
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA							1626800	1.626.800,00
	029999	RESERVA DE CONTINGENCIA							
		9999	Reserva de contingência						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						00	Recursos Ordinários		
							9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

0003	PREVI-COLNIZA							6379672	6.379.672,00
	131301	PREVI-COLNIZA							
		9998	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS						
			99	Reserva de Contingência					
				999	Reserva de Contingência				
					1	Recursos do Exercício Corrente			
						50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		
							9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	

Total Geral do Programa:									8.006.472,00

Notas Explicativas



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

Page 67 of 67

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI-Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental (LDO INICIAL 2025)

2025

Total Geral da LDO: 162.680.000,00

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

MARIA MARGARETE DA S. G. KLIPEL
TESOUREIRA
649.488.702-34

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02

Page 1 of 19

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0001 AÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Justificativa: Desenvolver ações necessárias para que o Poder Legislativo cumpra as suas atribuições constitucionais, representando politicamente a sociedade.

Objetivo: Garantir o exercício da função legislativa da Câmara Municipal de Vereadores, dando condições de pleno funcionamento, promovendo e divulgando seus atos e equipando necessariamente sua sede.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
POPULAÇÃO ASSISTIDA	AQUIS PREDIO CONST.AMPL.REFE	7	70	40,00	50,00	60,00	70,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	705.049,65	460.358,83	800.000,00	850.000,00	2.815.408,48

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL	705.049,65	460.358,83	800.000,00	850.000,00	2.815.408,48

Programa: 0002 GESTÃO E MANUTENÇÃO DE COLNIZA

Justificativa: Manter as funções e atendimento das Secretarias Municipais e dos Departamentos, para possibilitar eficiência na gestão e utilização dos recursos, possibilitando o atendimento eficaz a comunidade.

Objetivo: Garantir o pleno funcionamento das atividades de apoio administrativo de todos os órgãos da Administração Municipal, melhorando a qualidade do gasto público e otimizando as tarefas executadas pelo aparato de apoio administrativo do município.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS (ATIV)	ATIV. MANTIDA	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	25.361.700,00	36.253.436,51	39.094.390,51	40.211.790,51	140.921.317,53

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	25.201.700,00	36.191.936,51	39.036.490,51	39.661.390,51	140.091.517,53
4 DESPESAS DE CAPITAL	160.000,00	61.500,00	57.900,00	550.400,00	829.800,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02

Page 2 of 19

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0003 MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILIBRIO FISCAL

Justificativa: Conjunto de ações relativas ao acompanhamento da execução orçamentária e gestão financeira do Município, com acompanhamento do desempenho de seus recursos e despesas.

Objetivo: Arrecadar os tributos de competência do Município, controlar arrecadação, garantir fontes de financiamento dos serviços de competência municipal, produzir relatórios gerenciais, controlar os limites de gasto para atender a legislação e cumprir as normas do CI.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	6	45	36,00	40,00	42,00	45,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	2.070.000,00	2.560.000,00	2.464.100,00	2.551.600,00	9.645.700,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	2.070.000,00	2.560.000,00	2.464.100,00	2.551.600,00	9.645.700,00

Programa: 0004 GESTÃO COM QUALIDADE: CAPACITA E QUALIFICA

Justificativa: Devido às grandes dificuldades enfrentadas para que se tenha uma educação de qualidade, precisamos de uma boa gestão, por isso propomos oferecer inovações, com o envolvimento e acompanhamento de todos os segmentos escolares, e respectivos Conselhos.

Objetivo: Gestar de maneira democrática, articulando o desenvolvimento dos sistemas de ensino. Operacionalizar os profissionais e recursos financeiros necessários ao Sistema de Ensino. Incentivar o conhecimento e o uso da informação. Estabelecer comunicação de interação com a sociedade.

Público Alvo: POPULACAO ESTUDANTIL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUATIV	ATIV. MANTIDA		1	1	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	22.570.000,00	32.834.940,00	35.198.987,00	41.729.154,91	132.333.081,91

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	22.570.000,00	32.834.940,00	35.198.987,00	41.729.154,91	132.333.081,91



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02

Page 3 of 19

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0005 PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL MEC/FNDE

Justificativa: Desenvolver de forma articulada os programas de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica.

Objetivo: Gestar de maneira democrática, articulando o desenvolvimento dos sistemas de ensino. Operacionalizar os profissionais e recursos financeiros necessários ao Sistema de Ensino. Incentivar o conhecimento e o uso da informação. Estabelecer comunicação de interação com a sociedade

Público Alvo: POPULAÇÃO ESTUDANTIL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ALUNOS ATENDIDOS	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	1.070.000,00	1.370.000,00	1.302.000,00	1.902.000,00	5.644.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.070.000,00	1.370.000,00	1.302.000,00	1.902.000,00	5.644.000,00

Programa: 0006 PAE - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Justificativa: Oferecer merenda escolar de qualidade, proporcionando bem estar aos alunos para que possam aprender com mais eficiência no dia-a-dia.

Objetivo: Oferecer merenda escolar

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
NUMERO DE ALUNOS	ATIV	ATIV. MANTIDA	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	1.460.000,00	1.555.850,00	1.382.600,00	1.452.600,00	5.851.050,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.460.000,00	1.555.850,00	1.382.600,00	1.452.600,00	5.851.050,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02

Page 4 of 19

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0007 VALORIZANDO E PROMOVEDO A CULTURA

Justificativa: a infraestrutura e as atividades artístico-culturais do município são escassas e carecem de incentivos e organização.

Objetivo: implementar ações culturais como meio de democratizar o acesso de toda a sociedade aos bens culturais, de forma a promover a inclusão social e contribuir para a prevenção da violência.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	320.000,00	327.637,00	867.257,30	538.000,00	2.052.894,30

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	320.000,00	327.637,00	867.257,30	538.000,00	2.052.894,30

Programa: 0008 VALORIZANDO E PROMOVEDO O ESPORTE COM SAÚDE

Justificativa: A prática esportiva e o lazer esta desmotivada, uma vez que o Poder Público não incentivou e apoiou a mesma.

Objetivo: Oferecer aos munícipes locais adequados para a prática do esporte e lazer, bem como o incentivo para a prática dos mesmos.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	400.000,00	821.000,00	1.171.000,00	1.241.000,00	3.633.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	400.000,00	821.000,00	1.171.000,00	1.241.000,00	3.633.000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02

Page 5 of 19

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0009 GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Justificativa: Atender as secretarias, assessorias e departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas e financeiras, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.

Objetivo: Realizar as ações de gestão destinadas ao apoio e à manutenção da atuação governamental do Município.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	1.320.000,00	2.397.323,00	2.187.600,00	1.537.700,00	7.442.623,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.020.000,00	2.297.223,00	2.177.500,00	1.527.600,00	7.022.323,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00	100.100,00	10.100,00	10.100,00	420.300,00

Programa: 0010 DESENVOLVIMENTO RURAL

Justificativa: A produção de alimentos locais e as atividades agrícolas são a base da economia local, sendo que praticamente 50% da população local reside no campo, produz e enfrenta condições difíceis de manutenção da atividade.

Objetivo: Proporcionar sustentabilidade das propriedades rurais, garantindo o bem-estar das famílias rurais, evitando assim o êxodo rural.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	ATIV. MANTIDA	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	930.000,00	453.000,00	510.300,00	510.300,00	2.403.600,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	50.000,00	300.000,00	460.000,00	460.000,00	1.270.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	880.000,00	153.000,00	50.300,00	50.300,00	1.133.600,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02

Page 6 of 19

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0011 PROCESSO LEGISLATIVO

Justificativa: Condições de desenvolver ações necessárias em estrutura e aparelhagem proporcionando comodidade e modernidade as ações do Poder.

Objetivo: Dar condições de pleno funcionamento, construindo, ampliando e equipando necessariamente sua sede.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	3.354.950,35	4.539.641,17	4.900.000,00	5.441.700,00	18.236.291,52

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	3.354.950,35	4.379.641,17	4.650.000,00	5.311.700,00	17.696.291,52
4 DESPESAS DE CAPITAL	0,00	160.000,00	250.000,00	130.000,00	540.000,00

Programa: 0012 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justificativa: os munícipes que recebem ou poderiam receber bolsa família necessitam de atendimento especial para minimizar as condições de risco social, em especial com ações voltadas para o fortalecimento da função protetiva da família. Assim é imprescindível por

Objetivo: Atendimento à proteção social básica, potencializando o protagonismo e autonomia das famílias e comunidades, promovendo acesso a benefícios e programas de transferência de renda e serviços sócio assistenciais, permitindo aos cidadãos usufruir de seus direitos, bem como espaços coletivos de escuta e

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	6	1	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	1.390.000,00	1.739.400,00	2.619.900,00	3.009.900,00	8.759.200,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.390.000,00	1.739.400,00	2.619.900,00	3.009.900,00	8.759.200,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02

Page 7 of 19

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0013 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Justificativa: BÉ estratégia de diminuição de situações de risco social e garantia de obtenção de uma melhor qualidade de vida para a sociedade em geral, em termos de segurança, cidadania e direitos.

Objetivo: Gerir e controlar os programas e as ações finalísticas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	6	1	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	929.400,00	732.700,00	740.300,00	660.300,00	3.062.700,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	719.400,00	698.700,00	706.300,00	626.300,00	2.750.700,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	210.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	312.000,00

Programa: 0014 COLNIZA FAZ

Justificativa: Trata-se de infraestrutura pública amplamente acessada pela população, que diz respeito a seu bem estar, segurança e garantia do desempenho da atividade econômica.

Objetivo: Pavimentar, reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias urbanas. Aumentar e modernizar a rede viária pertencente e ao município. Manter e conservar as estradas vicinais nas comunidades rurais, garantindo níveis de qualidade condizentes com as melhores práticas do setor, contribuindo para

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	9.985.000,00	10.745.463,49	3.027.456,49	8.732.412,38	32.490.332,36

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	84.000,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	87.300,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	9.901.000,00	10.744.363,49	3.026.356,49	8.731.312,38	32.403.032,36



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02

Page 8 of 19

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0015 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Justificativa: Constitui um Fundo capaz de garantir a aposentadoria dos Servidores Municipais e pensão aos seus dependentes.

Objetivo: Desenvolver ações no sentido de amparar e assistir o Servidor Público Municipal e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.

Público Alvo: SERVIDOR PUBLICO, APOSENTADO E PENSIONISTA

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
SERVIDORES EFETIVOS	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	1.598.000,00	1.803.000,00	2.883.500,00	3.492.000,00	9.776.500,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.588.000,00	1.801.000,00	2.879.500,00	3.488.000,00	9.756.500,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	2.000,00	4.000,00	4.000,00	20.000,00

Programa: 0016 SANEAMENTO BÁSICO

Justificativa: Diagnosticar a necessidade de ampliar e melhorar os serviços na área de saneamento, bem como a adoção de novas técnicas e ações de reversão de quadros de insegurança ambiental e preocupação com a saúde da população.

Objetivo: Proporcionar serviços de saneamento básico adequados à população, nas áreas de abastecimento de água, coleta e destinação de esgoto cloacal, sistema de drenagem de águas pluviais e coleta e destinação de resíduos sólidos, garantindo a melhoria dos serviços prestados, tendo presente a preocupação ambiental.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	AQUIS	PREDIO CONST.AMPL.REF	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	100.000,00	70.100,00	70.100,00	70.100,00	310.300,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	70.100,00	70.100,00	70.100,00	310.300,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02

Page 9 of 19

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0017 MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

Justificativa: O desenvolvimento sustentável, almejado pela comunidade e pela administração pública, passa, impreterivelmente, pela preocupação ambiental, estando a sociedade e as ações e projetos em equilíbrio com o sistema ambiental em que vive.

Objetivo: Licenciar as atividades de impacto ambiental no Município. Diminuir o impacto ambiental e efetuar a recuperação do Meio Ambiente. Desenvolver ações de preservação ambiental, campanhas de conscientização e a educação ambiental.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	80.000,00	40.200,00	30.400,00	30.400,00	181.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	200,00	200,00	20.400,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	30.200,00	30.200,00	30.200,00	160.600,00

Programa: 0018 TURISMO SUSTENTÁVEL

Justificativa: O fortalecimento e desenvolvimento da atividade turística possibilitará dinamização econômica no município e melhoria nos indicadores sociais.

Objetivo: Desenvolver atividades voltadas para a expansão e melhoria dos produtos e serviços turísticos com vistas à ampliação da oferta turística. Aumentar o fluxo turístico, a taxa de permanência e o gasto de turistas no município.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	80.000,00	33.800,00	33.800,00	33.800,00	181.400,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	40.000,00	33.700,00	33.700,00	33.700,00	141.100,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	100,00	100,00	100,00	40.300,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02

Page 10 of 19

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0019 FORTALECENDO A CULTURA

Justificativa: São necessárias ações de desenvolvimento da cultura e da arte, beneficiando a população local.

Objetivo: Promover a revitalização, conservação, manutenção e restauração do patrimônio histórico-artístico-cultural do município, bem como a construção e aquisição de novos espaços e equipamentos culturais.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	180.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	270.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL	180.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	270.000,00

Programa: 0020 FORTALECENDO O ESPORTE

Justificativa: Manter as atividades do Departamento de Desporto e Lazer. Manter os espaços públicos esportivos em boas condições de uso.

Objetivo: Construção e melhorias de espaços esportivos.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	100.000,00	29.000,00	29.000,00	59.000,00	217.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	29.000,00	29.000,00	59.000,00	217.000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02

Page 11 of 19

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0021 CONSTRUINDO NOVOS HORIZONTES

Justificativa: Existem carências e dificuldades constatadas na Educação, por isso se faz necessário a manutenção e ampliação de programas, visando à melhoria da mesma e o atendimento a todos os alunos.

Objetivo: Desenvolver de forma articulada os programas de Construção, Ampliação, Reformas e manutenção de espaços educacionais e estruturar a sec. de Educação.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	AQUIS	PREDIO CONST.AMPL.REFE	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
2.750.000,00	1.430.700,00	1.522.100,00	3.241.496,20	8.944.296,20

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	600.000,00	30.400,00	31.400,00	1.750.796,20	2.412.596,20
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.150.000,00	1.400.300,00	1.490.700,00	1.490.700,00	6.531.700,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02

Page 12 of 19

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0022 ATENÇÃO BÁSICA A TODOS

Justificativa: A Atenção Básica permeia Saúde em si, pois é a porta de entrada dos usuários ao SUS, e se dá pelos pro-cessos de trabalho e de aprendizagem, a partir da sua reflexão, levantando problemas e necessidades de natureza pedagógica, em que as estratégias de enfrentamento acontecem preferencialmente nos ambientes de trabalho, levando a saúde para a sociedade com eficiência e eficácia em todos os setores da Saúde Municipal, buscando meios de melhora, na qual a sociedade está inserida, na qual as unidades básicas são responsáveis por atender número de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada, e tem por trabalho ações, de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes no município, como leishmaniose, Hanseníase, Dengue, Tuberculose e doenças crônicas e COVID-19.

Objetivo: Possibilitar aos usuários do SUS a Atenção Básica como porta de entrada para a Saúde Municipal, visando a integralidade e a equidade do Sistema Único de Saúde, onde o usuário é o foco de toda a Atenção, e com isso buscando maior agilidade dos processos de trabalho para melhor atendê-los, trabalhando com prevenção, e não com a Doença, pois assim o município melhorará seus indicadores, e reduzirá gastos e aumentará os recursos repassados Fundo a Fundo Estadual e Federal, executando programas de forma eficiente e eficaz, tornando o monitoramento e avaliação na área da saúde uma prioridade municipal, no qual não só os funcionários tenham essa obrigação de fazer, mas sim toda a população, através da Educação em Saúde que permeia todos os setores da Sociedade.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMATIV	ATIV. MANTIDA	65	70	80,00	90,00	100,00	100,00
ATENDIMENTO ODONTOLÓGICOS AATIV	ATIV. MANTIDA	0	40	45,00	50,00	60,00	60,00
COBERTURA DE VACINA POLIOMELATIV	ATIV. MANTIDA	80	95	95,00	95,00	95,00	95,00
COBERTURA POPULACIONAL DA ATATIV	ATIV. MANTIDA	46,66	59,05	60,00	62,00	68,00	68,00
DIMINUIR A INTERNAÇÃO POR DIABATIV	ATIV. MANTIDA	31	27	25,00	20,00	20,00	20,00
ESCOVAÇÃO DENTAL SUPERVISIOMATIV	ATIV. MANTIDA	0,78	2,5	2,50	3,00	3,00	3,00
EXAME DE SÍFILIS E HIV EM GESTANATIV	ATIV. MANTIDA	55	60	65,00	70,00	80,00	80,00
EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO CATIV	ATIV. MANTIDA	8	20	30,00	40,00	50,00	50,00
EXAMES DE MAMOGRAFIA MULHERATIV	ATIV. MANTIDA	0,09	0,1	0,11	0,12	0,13	0,13
MÉDIA DE CONSULTAS MÉDICAS PATIV	ATIV. MANTIDA	1,7	1,71	1,72	1,73	1,74	1,74
NASCIMENTO VIVOS COM 6 OU MAIATIV	ATIV. MANTIDA	63	65	68,00	70,00	72,00	72,00
PERCENTUA D EPESSOAS HIPERTEATIV	ATIV. MANTIDA	22	30	40,00	50,00	60,00	60,00
PERCENTUAL DE DIABÉTICOS COMATIV	ATIV. MANTIDA	26	30	40,00	50,00	60,00	60,00
PLANO DE SAÚDE ENVIADO AO COMATIV	ATIV. MANTIDA	3	3	3,00	3,00	3,00	3,00
PROPORÇÃO DE EXODONTIAS EM IATIV	ATIV. MANTIDA	25	20	15,00	10,00	5,00	5,00

Valores do Programa

2022	2023	2024	2025	Total Geral
8.274.600,00	8.998.530,00	7.157.471,00	9.146.178,00	33.576.779,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	6.214.600,00	8.518.030,00	7.056.671,00	9.045.378,00	30.834.679,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	2.060.000,00	480.500,00	100.800,00	100.800,00	2.742.100,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02

Page 13 of 19

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0023 ESTRUTURANDO COLNIZA

Justificativa: Realizar ações voltadas à renovação e qualificação das práticas administrativas e processos de trabalho, fundamentados na ética, cidadania e democracia.

Objetivo: Desenvolver ações visando a estruturação na aquisição de bens e materiais, assegurando a eficiência e controle da Gestão Municipal, as garantias constitucionais e o atendimento ao município.

Público Alvo: POPULACAO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Aquisição de veículos e equipamentos EQUIP	EQUIPAMENTOS E MATERI	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	1.050.000,00	580.000,00	551.400,00	651.400,00	2.832.800,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.050.000,00	580.000,00	551.400,00	651.400,00	2.832.800,00

Programa: 0024 COVID

Justificativa: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19

Objetivo: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Meta de arrecadação COVID-19	SAUD	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	700.000,00	13.400,00	800,00	800,00	715.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	651.000,00	13.300,00	700,00	700,00	665.700,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	49.000,00	100,00	100,00	100,00	49.300,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02

Page 14 of 19

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0025 NOVOS CAMINHOS PARA O SABER

Justificativa: Realizar o transporte escolar com eficiência para que os alunos atendidos tenham qualidade no s ensino.

Objetivo: Realizar o transporte escolar com eficiência.

Público Alvo: POPULAÇÃO ESTUDANTIL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
ALUNOS ATENDIDOS	ATIV	ATIV. MANTIDA	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	5.300.000,00	3.630.873,00	3.416.313,00	3.754.813,00	16.101.999,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	5.300.000,00	3.630.873,00	3.416.313,00	3.754.813,00	16.101.999,00

Programa: 0026 INVESTINDO EM EDUCAÇÃO E QUALIDADE

Justificativa: Investimento nas escolas com recursos próprios para garantir o bem estar dos alunos do município.

Objetivo: Investimento da educação no 25%

Público Alvo: POPULAÇÃO ESTUDANTIL

Indicador	Unidade de Medida		Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO	ATIV	ATIV. MANTIDA	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
4 DESPESAS DE CAPITAL	320.000,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02

Page 15 of 19

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0027 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Justificativa: A Vigilância em Saúde abrange as ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, devendo constituir espaço de articulação de conhecimentos e técnicas. Os componentes são: a vigilância e controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis; a vigilância da situação de saúde, vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária. A Vigilância em Saúde no município pretende agregar conhecimentos e metodologias que auxiliem a gestão para o conhecimento da realidade, identificação de problemas, estabelecimento de prioridades de atuação e melhor utilização dos recursos em busca de resultados efetivos, fundamentais para a elaboração do planejamento.

Objetivo: A Vigilância em Saúde tem por objetivo a observação e análise permanente da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde.

Público Alvo: POPULAÇÃO ESTUDANTIL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
80% de salas de vacina com alimentações	ATIV. MANTIDA	80	100	95,00	95,00	95,00	100,00
100% das vacinas selecionadas com cartão	ATIV. MANTIDA	95	95	95,00	95,00	95,00	95,00
15% de ampliação no número de testes	ATIV. MANTIDA	15	20	15,00	20,00	20,00	20,00
2 testes de sífilis por gestante.	ATIV. MANTIDA	100	100	100,00	100,00	100,00	100,00
4 ciclos de visita domiciliar, dos 6 meses	ATIV. MANTIDA	80	90	85,00	85,00	90,00	90,00
70% dos contatos dos casos novos de HIV	ATIV. MANTIDA	70	85	70,00	75,00	80,00	85,00
75% do número de análises obrigatórias	ATIV. MANTIDA	75	80	75,00	75,00	80,00	80,00
80% de casos das doenças de notificação	ATIV. MANTIDA	80	90	85,00	85,00	90,00	90,00
82% dos contatos dos casos novos de HIV	ATIV. MANTIDA	82	87	82,00	85,00	85,00	87,00
90% de registros de nascidos vivos alimentados	ATIV. MANTIDA	90	100	90,00	93,00	95,00	100,00
90% de registros de óbitos alimentados	ATIV. MANTIDA	90	100	90,00	93,00	95,00	100,00
95% das notificações de agravos relacionados	ATIV. MANTIDA	95	95	95,00	95,00	95,00	95,00
95% de notificações de violência interpessoal	ATIV. MANTIDA	95	95	95,00	95,00	95,00	95,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	1.930.000,00	1.680.100,00	1.565.200,00	1.625.200,00	6.800.500,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	1.580.000,00	1.630.000,00	1.555.100,00	1.615.100,00	6.380.200,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	350.000,00	50.100,00	10.100,00	10.100,00	420.300,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02

Page 16 of 19

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0028 ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- Justificativa:** As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar constituem um importante elenco de responsabilidades, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão. É definido como de alta complexidade o conjunto de procedimentos que, no contexto do SUS, envolve alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade).
- Objetivo:** Proporcionar a população ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico, tratamento e recuperação.
- Público Alvo:** TODA POPULAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Proporção de parto normal no Sistema ATIV	ATIV. MANTIDA	42	55	45,00	47,00	50,00	55,00
Proporção de registros de óbitos com cATIV	ATIV. MANTIDA	95	95	95,00	95,00	95,00	95,00
Razão de exames de mamografia de raATIV	ATIV. MANTIDA	0,21	0,25	0,21	0,22	0,23	0,25

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	9.484.000,00	13.632.447,00	16.829.129,00	21.540.283,00	61.485.859,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	8.134.000,00	13.282.147,00	14.158.829,00	19.169.883,00	54.744.859,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	1.350.000,00	350.300,00	2.670.300,00	2.370.400,00	6.741.000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02

Page 17 of 19

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0029 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Justificativa: A Proteção Social Especial executada exclusivamente dentro do CREAS, por meio das equipes de referência e atendimento, atendendo casos de média e alta complexidade.

Objetivo: Fortalecer a Proteção Social Básica visando atender as demandas de média e alta complexidade, sendo após a violação de direito a todos.

Público Alvo: TODA POPULAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Acompanhamento de crianças e adoles	ATIV. MANTIDA	0	90	20,00	50,00	70,00	90,00
acompanhamento de crianças e adoles	ATIV. MANTIDA	0	100	20,00	50,00	70,00	100,00
Acompanhamento de mulheres vítimas	ATIV. MANTIDA	0	90	20,00	50,00	70,00	90,00
Acompanhamento de pessoa idosa em	ATIV. MANTIDA	0	90	20,00	50,00	70,00	90,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	430.000,00	240.000,00	223.500,00	223.500,00	1.117.000,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	410.000,00	220.000,00	203.500,00	203.500,00	1.037.000,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02

Page 18 of 19

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

Programa: 0030 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Justificativa: Fortalecer o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente através do acolhimento e garantia dos direitos básicos, abrangendo o Município com rapidez e celeridade.

Objetivo: Fortalecer o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Público Alvo: TODA POPULAÇÃO

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
Indicação de crianças e adolescentes vATIV	ATIV. MANTIDA	0	90	20,00	50,00	70,00	90,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	335.000,00	405.900,00	416.100,00	406.100,00	1.563.100,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
3 DESPESAS CORRENTES	325.000,00	395.900,00	406.100,00	396.100,00	1.523.100,00
4 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Justificativa: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivo: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Público Alvo: POPULAÇÃO EM GERAL

Indicador	Unidade de Medida	Ind.Recente	Ind.Futuro	2022	2023	2024	2025
CIDADAO ATENDIDO	RESER RESERVA DE CONTINGÊNC	1	1	1,00	1,00	1,00	1,00

Valores do Programa

	2022	2023	2024	2025	Total Geral
	6.922.300,00	6.991.200,00	7.134.553,00	8.006.472,00	29.054.525,00

Valores por Categoria

Categoria	2022	2023	2024	2025	Valor Geral
9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.922.300,00	6.991.200,00	7.134.553,00	8.006.472,00	29.054.525,00



Fiorilli SC Ltda - Software



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
AVENIDA DOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO
04213687/0001-02

Page 19 of 19

Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

MILTON DE SOUZA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL
795.771.991-00

MARIA MARGARETE DA S. G. KLIPPEL
TESOUREIRA
649.488.702-34

ELAINE SOUZA DOS SANTOS
CONTADORA
000.883.372-94



Fiorilli SC Ltda - Software

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

RETIFICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024

A Câmara Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **retificação** do **Anexo Único** da Resolução nº 03/2024, publicado anteriormente.

Onde se lê:

Plaqueta	Descrição
00906	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00897	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00900	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00901	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00899	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00903	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00898	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00908	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00907	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00904	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00905	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00507	MESA ESCRITORIO INCOFLEX CANTO 2 GV CINZA
00727	AR COND PHILCO 12000 SPLIT PAC12000TFM9 220V.
00265	CONDICIONADOR DE AR 7500. SPRINGER.
00371	CENTRAL MODULAR DE PABX INTELBRAS
00382	MONITOR 19,5 POLEGADA LED
00499	RELOGIO PONTO INNER PER PLUS (TIPO DATA)
00389	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I5, 4 NUCLEOS/8GB SATAIII 2 TERA.
00856	NOBREAK C/ AS SEGUINTE CONFIGURACOES: POTÊNCIA MINIMA 1400 WATTS, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 110V, FATOR DE POTÊNCIA 0,7 OU SUPERIOR, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR (SMS, APC, EATON)
00503	NOBREAK 700 VA
00516	NOBREAK1400VA MON 115V
00855	NOBREAK C/ AS SEGUINTE CONFIGURACOES: POTÊNCIA MINIMA 1400 WATTS, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 110V, FATOR DE POTÊNCIA 0,7 OU SUPERIOR, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR (SMS, APC, EATON)
00317	TELA PROJETO 2,0M X 2,0M COM TRIPE STANDA RD.
00324	LIQUIDIFICADOR BRITANIA 110 VOLTS
00735	CAFETEIRA C-33 JT-24 X THERMO INOX. 127V.
00860	SUPORTE PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: - 06 NÍVEIS DE REGULAGEM - LIGA DE ALUMÍNIO - SILICONE ANTIDERRAPANTE DESIGN MINIMALISTA E SEGURO - DOBRÁVEL E PORTÁTIL - ATÉ 16 POLEGADAS -SYMMA.
00861	SUPORTE PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: - 06 NÍVEIS DE REGULAGEM - LIGA DE ALUMÍNIO - SILICONE ANTIDERRAPANTE DESIGN MINIMALISTA E SEGURO - DOBRÁVEL E PORTÁTIL - ATÉ 16 POLEGADAS -SYMMA.
00862	SUPORTE PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: - 06 NÍVEIS DE REGULAGEM - LIGA DE ALUMÍNIO - SILICONE ANTIDERRAPANTE DESIGN MINIMALISTA E SEGURO - DOBRÁVEL E PORTÁTIL - ATÉ 16 POLEGADAS -SYMMA.
00863	SUPORTE PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: - 06 NÍVEIS DE REGULAGEM - LIGA DE ALUMÍNIO - SILICONE ANTIDERRAPANTE DESIGN MINIMALISTA E SEGURO - DOBRÁVEL E PORTÁTIL - ATÉ 16 POLEGADAS -SYMMA.
00864	SUPORTE PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: - 06 NÍVEIS DE REGULAGEM - LIGA DE ALUMÍNIO - SILICONE ANTIDERRAPANTE DESIGN MINIMALISTA E SEGURO - DOBRÁVEL E PORTÁTIL - ATÉ 16 POLEGADAS -SYMMA.
00870	SUPORTE PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: - 06 NÍVEIS DE REGULAGEM - LIGA DE ALUMÍNIO - SILICONE ANTIDERRAPANTE DESIGN MINIMALISTA E SEGURO - DOBRÁVEL E PORTÁTIL - ATÉ 16 POLEGADAS -SYMMA.
00871	SUPORTE PARA NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES: - 06 NÍVEIS DE REGULAGEM - LIGA DE ALUMÍNIO - SILICONE ANTIDERRAPANTE DESIGN MINIMALISTA E SEGURO - DOBRÁVEL E PORTÁTIL - ATÉ 16 POLEGADAS -SYMMA.
331	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE BRACO E BASE CROMADA TEC. FACTRO PRETO
784	FOGÃO 4B MUELLER FRATELLO BRANCO G6
785	COZINHA ITATIAIA ROSE 4 PEÇAS BRANCA
786	APARADOR EDN MÓVEIS BARI OF WHITW/NATURALE 85513

790	PIA GHEL PLUS 120 CUBA N4-110
791	BALCAO P/ PIA MARROART AÇO 120 BRANCO
369	ARQUIVO AÇO 4GAV
284	ARQUIVO AÇO VCM 4 GAVETAS OF4/C OFÍCIO
329	PRATELEIRA EM MADEIRA 2,0 X 2,0
202	ARQUIVO 4 GAVETAS
261	BALCÃO DE ATENDIMENTO
496	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS CINZA/PRETO
218	PRATELEIRA - CAXIMBEIRA
335	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE BRACO E BASE CROMADA TEC. FACTRO PRETO
337	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE BRACO E BASE CROMADA TEC. FACTRO PRETO
096	ARMÁRIO DE AÇO 1,98 X 0,40
328	ARMÁRIO EM MADEIRA C/ 5 PORTAS 2,0 2,30 M
508	MESA ESCRITORIO INCOFLEX CANTO 2 GV CINZA
509	MESA ESCRITORIO INCOFLEX CANTO 2 GV CINZA
275	BEBEDOURO BELLIERE GARRAFÃO BRANCO 110 VOLTS
266	CONDICIONADOR DE AR 7.500. SPRINGER
355	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU ELETROLUX 220 VOLTS
401	MESA DE SOM YAMAHA MG20YU
269	CONDICIONADOR DE AR 7000 BTU's

Leia-se:

ANEXO ÚNICO

Plaqueta	Descrição
00906	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00897	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00900	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00901	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00899	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00903	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00898	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00908	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00907	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00904	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00905	TABLET PLUS OCTA-CORE 4GB 64GB WI-FI + 4G ANDROID™ 11 11" IPS 2K ZA9L0313BR - TOUCH SCREEN/ MULTITOUCH IPS -LENOVO
00507	MESA ESCRITORIO INCOFLEX CANTO 2 GV CINZA
00727	AR COND PHILCO 12000 SPLIT PAC12000TFM9 220V.
00265	CONDICIONADOR DE AR 7500. SPRINGER.
00371	CENTRAL MODULAR DE PABX INTELBRAS
00382	MONITOR 19,5 POLEGADA LED
00499	RELOGIO PONTO INNER PER PLUS (TIPO DATA)
00389	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I5, 4 NUCLEOS/8GB SATAIII 2 TERA.
00856	NOBREAK C/ AS SEGUINTE CONFIGURACOES: POTÊNCIA MINIMA 1400 WATTS, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 110V, FATOR DE POTÊNCIA 0,7 OU SUPERIOR, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR (SMS, APC, EATON)
00503	NOBREAK 700 VA

00516	NOBREAK1400VA MON 115V
00855	NOBREAK C/ AS SEGUINTE CONFIGURACOES: POTENCIA MINIMA 1400 WATTS, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA 110V, FATOR DE POTENCIA 0,7 OU SUPERIOR, COM ENGATE EXTERNO DE BATERIA, MINIMO DE 5 TOMADAS E CONEXAO COM COMPUTADOR (SMS,APC, EATON)
00317	TELA PROJETOR 2,0M X 2,0M COM TRIPE STANDA RD.
00324	LIQUIDIFICADOR BRITANIA 110 VOLTS
00735	CAFETEIRA C-33 JT-24 X THERMO INOX. 127V.
00860	SUPORTE PARA NOTEBOOK ESPECIFICACOES: - 06 NIVEIS DE REGULAGEM - LIGA DE ALUMINIO - SILICONE ANTIDERRAPANTE DESIGN MINIMALISTA E SEGURO - DOBRAVEL E PORTATIL - ATE 16 POLEGADAS -SYMMA.
00861	SUPORTE PARA NOTEBOOK ESPECIFICACOES: - 06 NIVEIS DE REGULAGEM - LIGA DE ALUMINIO - SILICONE ANTIDERRAPANTE DESIGN MINIMALISTA E SEGURO - DOBRAVEL E PORTATIL - ATE 16 POLEGADAS -SYMMA.
00862	SUPORTE PARA NOTEBOOK ESPECIFICACOES: - 06 NIVEIS DE REGULAGEM - LIGA DE ALUMINIO - SILICONE ANTIDERRAPANTE DESIGN MINIMALISTA E SEGURO - DOBRAVEL E PORTATIL - ATE 16 POLEGADAS -SYMMA.
00863	SUPORTE PARA NOTEBOOK ESPECIFICACOES: - 06 NIVEIS DE REGULAGEM - LIGA DE ALUMINIO - SILICONE ANTIDERRAPANTE DESIGN MINIMALISTA E SEGURO - DOBRAVEL E PORTATIL - ATE 16 POLEGADAS -SYMMA.
00864	SUPORTE PARA NOTEBOOK ESPECIFICACOES: - 06 NIVEIS DE REGULAGEM - LIGA DE ALUMINIO - SILICONE ANTIDERRAPANTE DESIGN MINIMALISTA E SEGURO - DOBRAVEL E PORTATIL - ATE 16 POLEGADAS -SYMMA.
00870	SUPORTE PARA NOTEBOOK ESPECIFICACOES: - 06 NIVEIS DE REGULAGEM - LIGA DE ALUMINIO - SILICONE ANTIDERRAPANTE DESIGN MINIMALISTA E SEGURO - DOBRAVEL E PORTATIL - ATE 16 POLEGADAS -SYMMA.
00871	SUPORTE PARA NOTEBOOK ESPECIFICACOES: - 06 NIVEIS DE REGULAGEM - LIGA DE ALUMINIO - SILICONE ANTIDERRAPANTE DESIGN MINIMALISTA E SEGURO - DOBRAVEL E PORTATIL - ATE 16 POLEGADAS -SYMMA.
331	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE BRACO E BASE CROMADA TEC. FACTRO PRETO
784	FOGAO 4B MUELLER FRATELLO BRANCO G6
785	COZINHA ITATIAIA ROSE 4 PEÇAS BRANCA
786	APARADOR EDN MOVEIS BARI OF WHITW/NATURALE 85513
790	PIA GHIEL PLUS 120 CUBA N4-110
791	BALCAO P/ PIA MARROART AÇO 120 BRANCO
369	ARQUIVO AÇO 4GAV
284	ARQUIVO AÇO VCM 4 GAVETAS OF4/C OFÍCIO
329	PRATELEIRA EM MADEIRA 2,0 X 2,0
202	ARQUIVO 4 GAVETAS
261	BALCÃO DE ATENDIMENTO
496	ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS CINZA/PRETO
218	PRATELEIRA - CAXIMBEIRA
335	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE BRACO E BASE CROMADA TEC. FACTRO PRETO
337	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE BRACO E BASE CROMADA TEC. FACTRO PRETO
096	ARMÁRIO DE AÇO 1,98 X 0,40
328	ARMÁRIO EM MADEIRA C/ 5 PORTAS 2,0 2,30 M
508	MESA ESCRITORIO INCO-FLEX CANTO 2 GV CINZA
509	MESA ESCRITORIO INCO-FLEX CANTO 2 GV CINZA
275	BEBEDOURO BELLIERE GAR-RAFÃO BRANCO 110 VOLTS
266	CONDICIONADOR DE AR 7.500. SPRINGER
355	CONDICIONADOR DE AR 30.000 BTU ELETROLUX 220 VOLTS

401	MESA DE SOM YAMAHA MG20YU
269	CONDICIONADOR DE AR 7000 BTU's
414	CONDICIONADOR DE AR 18000 BTU's KOMECO
334	CADEIRA GIRATORIA PRESIDENTE BRACO E BASE CROMADA TEC FACTRO PRETO
265	CONDICIONADOR DE AR 7500 BTU's SPRINGER

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Resolução nº 03/2024.

Plenário de Deliberações Claudomiro Custódio Vieira, Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2024.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 635/ADM/2024

PORTARIA Nº 635/ADM/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao Servidor **VALDECIR LAURETE**, matrícula nº 3395-4, Vigilante, 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de, 10 de janeiro a 08 de fevereiro do ano 2025, as férias ora concedidas são referentes ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 17 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 17 de dezembro de 2024.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 1.213, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2023 e 1.118/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Tabela II – Classificação de Usos e o Anexo IV da Tabela III – Parâmetros de Ocupação do Solo 1, do artigo 31 da Lei Municipal n. 1.117 de 21 de julho de 2023, passando a ter a seguinte redação:

Anexo III – Tabela II – Classificação de Usos:

Zona	Permitido	Permissível (EIV/RIV)	Tolerado	Proibido
ZSC	Habitação unifamiliar - Habitação transitória (hotéis, apart-hotéis, pensões, abrigos ou similares) - Comércio e serviço vicinal - Comércio e serviço de bairro - Comércio e serviço setorial com área até 5.000,00 m ²	- Comércio e serviço setorial com área acima de 5.000,00 m ² - Condomínios residenciais horizontais ou verticais até 150 unidades habitacionais ou 12.000,00 m ² de área construída - Comércio e serviços gerais com área até 12.000,00m ² - Comércio e serviços específicos com área até 10.000,00m ²	Comércio e serviços gerais com área acima de 12.000,00m ² - Comércio e serviços específicos com área acima de 10.000,00m ²	-----

Anexo IV – Tabela III - Parâmetros de Ocupação do Solo 1:

Zona	Taxa de Ocupação (%)	Taxa de Permeabilidade (%)			Taxa de Área Impermeável Não Edificável (%)	Coeficiente Básico	Coeficiente Extra (2*)	Instrumento do Estatuto da Cidade
		Taxa de Cobertura vegetal paisagística (%)	Taxa de Cobertura Vegetal Arbórea (%)	Total				
ZC	90	5	0	5	5	2	2	Outorga Onerosa do Direito de Construir/Recebe Potencial Construtivo
ZSC	90	5	0	5	5	1	1	Recebe Potencial Construtivo/Outorga Onerosa do Direito de Construir
ZS2	80	10	5	15	5	1	0	-
ZUM	90	5	0	5	5	2	2	Outorga Onerosa do Direito de Construir/Recebe Potencial Construtivo
ZR	80	10	5	15	5	1	0,5	Outorga Onerosa do Direito de Construir/Recebe Potencial Construtivo
ZI 1	80	10	5	15	5	1	0	- - - - -
ZCL	90	5	0	5	5	de acordo com a tabela III - A	de acordo com a tabela III - A	Outorga Onerosa do Direito de Construir/ Recebe Potencial Construtivo
ZEIS 2	90	5	0	5	5	1	0	- - - - -

Art. 2º - Fica alterado o § 3º do artigo 155, e o artigo 183 da Lei Municipal n. 1.118 de 21 de julho de 2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 155. (...)

§ 3º - Os sistemas individuais de esgotamento sanitário deverão estar localizados inteiramente dentro dos limites do lote em questão a ser atendido e de forma a garantir o acesso de serviços de limpeza

Art. 183. As áreas, coletivas ou individuais cobertas, para estacionamento e guarda de veículos deverão ser consideradas como área construída, porém serem desconsideradas para o cálculo das vagas de estacionamento obrigatórias. Além disso, deverão conter:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 261/GP/2024**

PORTARIA Nº. 261/GP/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar no dia 20 de dezembro de 2024, **Rayssa de Meireles Teotônio**, matrícula nº. 7290-3, do Cargo em Comissão de **Diretora do Departamento de Patrimônio**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 17 de dezembro de 2024.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 17 de dezembro de 2024.

Elvira Mund da Costa
Sec. Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.212, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 697/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 19 da Lei nº 697/2017, passa a contar com a seguinte redação:

Art. 19. (...).

IV. Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda, a qual contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

Art. 2º - O Artigo 25 da Lei nº 697/2017, passa a contar com o acréscimo do inciso XVII, com a seguinte redação:

XVII – Elaborar e executar o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 939/2024 DE: 11.12.2024

PORTARIA Nº. 939/2024

DE: 11.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 (dez) dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4596	Dyego Henrique Rocha de Oliveira	Secretário Municipal de Administração	15/01/2023 a 14/01/2024	11/12/2024 a 20/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **11 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 940/2024 DE: 11.12.2024

PORTARIA Nº. 940/2024

DE: 11.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o Agente Político MARCIO SIMPIONI – Secretário Municipal de Fianças, Matrícula nº 4589, para exercer as funções de **Secretário Municipal de Administração Interino**, pelo período de férias do Secretário **Dyego Henrique Rocha de Oliveira**, sendo de **11/12/2024 a 20/12/2024**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **11 de dezembro de 2024.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

DECRETO Nº 42/2024 DE: 17.12.2024

“Fica alterado os incisos I ao V dos artigos 7º e 8º, do Decreto n. 20, de 20 de maio de 2015 - Comissão de Assistência Farmacêutica e Terapêutica e dá outras providências.”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado os incisos I ao V dos artigos 7º e 8º, do Decreto n. 20, de 20 de maio de 2015, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. Fica alterada a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros e suplentes efetivos, sendo que o primeiro membro da lista exercerá a função de Presidente da Comissão:

Titular	Formação	Suplente	Formação
Carla Caser Rossi	Farmacêutica	Cassiane da Cruz Tavares	Farmacêutica
Alessandra L. N. Caldeira Santana	Enfermeira	Fabiana Schweigert	Enfermeira
Carlos Eduardo Santos da Silva	Médico	Daiane Franco Leiner	Médica
Lucilene Abigail dos Santos	Odontólogo	Kádlla Cris de Lima Geraldês	Enfermeiro
Renata da Costa da Silva	Enfermeira	Priscila Correa da Luz Zaiaz	Enfermeiro

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as disposições do Decreto n. 020, de 20 de maio de 2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 202/2024

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 202/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº235/2022

DATA: 13/12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: R. DE ANDRADE KELM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 235/2022, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, **VIGORANDO DE 14/12/2024 A 14/12/2025 NO VALOR DE R\$ 5.843.615,40** (CINCO MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 07.06.2.275.3.3.90.39.00.00.00.00. (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (862)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 013/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 013/2024

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação a Sra. **Aryadne Guilherme da Silva**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** – na forma - **ELETRÔNICA EDITAL nº 013/2024**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO TSD NAS**

RUAS AILTON CABRAL, CLARICE VARESCHINI, ADEMAR GERALDO PEREIRA CEZAR, ÂNGELA PRESTES ZANON E AV. WALTER CAMPOS BRANDÃO NO BAIRRO CIDADE VERDE NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) no dia **20/01/2025**, na Plataforma eletrônica LICITANET, através do site www.licitanet.com.br. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 17 de Dezembro de 2024.

Aryadne Guilherme da Silva

Agente de Contratação

PORTARIA Nº. 941/2024 DE: 11.12.2024

PORTARIA Nº. 941/2024

DE: 11.12.2024

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **MAVILY APARECIDA DA SILVA SANT'ANNA**, para exercer as funções de **Diretora do Departamento de Administração/Educação**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar de **11 de dezembro de 2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Marcio SImpioni

Secretário Municipal de Administração Interino

CONTRATO 121/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº121/2024

DATA: 13/12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: CONSTRUTORA PRATA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E REFORMA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA ALVORADA DENOMINADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA ALVORADA NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E REFORMA EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA ALVORADA DENOMINADA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA ALVORADA NO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT.	R\$ 117.500,00	R\$ 117.500,00
VALOR TOTAL R\$ 117.500,00					

DOTAÇÃO: 07.06.1.290.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- DOTAÇÃO: 658

CONTRATO 120/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº120/2024

DATA: 11/12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: MFM SOLUCOES AMBIENTAIS E GESTAO DE RESIDUOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - 14.133/2021, EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO, TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CONTÊINERES EM AÇO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA USO PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA, CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	KM	40.040	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - (RSU) PARA ATENDER OS CONSORCIADOS DO CINDERONDÔNIA DENTRO DA REGIÃO VI CONFORME LEI Nº 1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007). (item 06 da ata aderida)	R\$ 13,50	R\$ 540.540,00
02	UNID.	24	LOCAÇÃO DE CAIXA CONTENTORA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) EM AÇO, CAPACIDADE DE 30M3; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 6,00M DE COMPRIMENTO, 2,56M DE LARGURA E 2,23M DE ALTURA; 2,23; RATAMENTO ANTICORROÇÃO, PORTA COM 01 FOLHA, COM PELO 03 DOBRADICAS, TRINCO CENTRAL E TRAVA DE SEGURANÇA COM ACIONAMENTO LATERAL, PARA TRANSPORTE DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS, APTOS AO SISTEMA ROLL ON/ROLL OFF, PARA ATENDER OS CONSORCIADOS DO CINDERONDÔNIA DENTRO DA REGIÃO VII (CONFORME LEI Nº 1808 ,DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007). (item 11 da ata aderida)	R\$ 3.182,80	R\$ 76.387,20
VALOR TOTAL R\$ 616.927,20					

DOTAÇÃO: 09.04.1.271.3.3.90.39.00.00.00.00. (2500)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES (1250)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

O Agente de Contratação, a Sra. **Aryadne Guilherme da Silva**, da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2024 PUBLI-CADO e HOMOLOGADO no dia 17/12/2024, cujo, consagrou-se vencedor a licitante:

ASSOCIACAO GRUPO CHALANA – CNPJ 03.402.957/0001-52

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 390.000,00

Comodoro - MT, 17 de Dezembro de 2024.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

Agente de Contratação

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004 - SELETIVO 002/2024 - SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º. 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR N.º. 004/2024

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, no uso de suas atribuições e visando o princípio da publicidade;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação do deferimento/indeferimento da Relação Nominal dos Candidatos Inscrições no Processo Seletivo Simplificado nº002/2024.

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme segue no anexo I, II, III, IV e V deste Edital:

II - Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura nº 001/2024,

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024

Adejanes de Araujo Silva do Prado Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

ANEXO I

Resultado do Julgamento dos Recursos

Cargo: MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS - Cadastro Reserva

Secretaria Municipal de Saúde

Candidato	Recurso	Deferimento
Luiz Moreira da Silva	Argumentos: Insurge-se o Recorrente quanto à divulgação das inscrições deferidas e indeferidas. Argumento apresentado pelo candidato: "o curso exigido no ato da inscrição está sendo providenciado ".	Após exame baseado nas alegações do Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, avaliou: Recurso INDEFERIDO: por não apresentar todos os documentos conforme solicitado para o cargo de inscrição disposto em Edital: 10. DAS INSCRIÇÕES E DA GRATUIDADE "10.2. Após concluir a inscrição no site, o candidato não poderá mais editar. Sendo a ficha de inscrição preenchida (no site), deve ser impressa e juntamente com o currículo digitalizado, cópia dos títulos a serem avaliados e cópia dos demais documentos conforme solicitados para cada cargo deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, sito a AV. PREFEITO VALDIR MAZUTTI nº 671 N Centro, das 07h00min às 12h30min, no período de 27/11/2024 a 11/12/2024, em dias úteis." 1. Dos cargos e vagas oferecidas e suas especificações – Para Secretaria Municipal de Saúde 1.16 - Motorista de Veículos Pesados "1.16.1 O candidato ao cargo de Motorista de Veículos Pesados, cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a ficha de inscrição devidamente preenchida (no site) currículo (curriculum vitae) digitado, anexar cópia (apresentar

		original para conferência) do diploma de formação em nível fundamental e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" (prazo de validade vigente) conforme exigência do cargo, e cópia (com original para conferência) do certificado de Transporte Coletivo de Passageiros e Condutor de Veículos de Emergência com carga horária mínima de 50 horas (conforme Resolução Nº 789, de 18 de junho de 2020). Cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos títulos para pontuação conforme item 16 deste Edital."
--	--	--

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024

Adejanes de Araujo Silva do Prado Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

ANEXO II

Resultado do Julgamento dos Recursos

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMEGM - Cadastro Reserva

Secretaria Municipal de Saúde

Candidato	Recurso	Deferimento
Rodrigo Silva Santos	Argumentos: Insurge-se o Recorrente quanto à entrega de documentos, protocolo da carteira do COREN.	Após exame baseado nas alegações do Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, avaliou: Recurso INDEFERIDO: por não apresentar todos os documentos conforme solicitado para o cargo de inscrição disposto em Edital: 10. DAS INSCRIÇÕES E DA GRATUIDADE "10.2. Após concluir a inscrição no site, o candidato não poderá mais editar. Sendo a ficha de inscrição preenchida (no site), deve ser impressa e juntamente com o currículo digitalizado, cópia dos títulos a serem avaliados e cópia dos demais documentos conforme solicitados para cada cargo deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, sito a AV. PREFEITO VALDIR MAZUTTI nº 671 N Centro, das 07h00min às 12h30min, no período de 27/11/2024 a 11/12/2024, em dias úteis." Considerando que o documento apresentado no ato da entrega de documentação (comprovante de pagamento) não condiz com o solicitado em Edital. 1.8. Técnico de Enfermagem "1.8.1. O candidato ao cargo de Técnico de Enfermagem cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a ficha de inscrição devidamente preenchida (no site) cópia (e original para conferência) da carteira de registro (inscrição) do seu respectivo conselho de classe juntamente com o currículo (curriculum vitae) digitado, anexar cópias (apresentar original para conferência) dos cursos de formação na área da saúde, que for descrito na ficha de inscrição, cópia (e original para conferência) do diploma de formação na área correspondente ao cargo, bem como cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos títulos conforme item 14 deste Edital." Considerando o prazo de entrega de documentação "no período de 27/11/2024 a 11/12/2024, em dias úteis," disposto no item 10.2 do Edital de abertura do Processo Seletivo. NÃO SERÃO CONSIDERANDOS DOCUMENTOS ENTREGUES FORA DESSA DATA.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024

Adejanes de Araujo Silva do Prado Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

ANEXO III

Resultado do Julgamento dos Recursos

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMEGM - Cadastro Reserva

Secretaria Municipal de Saúde

Candidato	Recurso	Deferimento
Beatriz Cordeiro Souza	Argumentos: Insurge-se o Recorrente quanto ao INDEFERIMENTO da inscrição.	Após exame baseado nas alegações do Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, avaliou: Recurso DEFERIDO Ficando a candidata com sua inscrição DEFERIDA.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024

Adejanes de Araujo Silva do Prado Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

ANEXO IV

Resultado do Julgamento dos Recursos

Cargo: RECEPTIONISTA - Cadastro Reserva

Secretaria Municipal de Assistência Social

Candidato	Recurso	Deferimento
Maria Eduarda Soares Borges	Argumentos: Insurge-se o Recorrente quanto ao INDEFERIMENTO da inscrição.	Após exame baseado nas alegações do Recorrente, expostas na presente peça, à Comissão, avaliou: Recurso INDEFERIDO: por não apresentar todos os documentos conforme solicitado para o cargo de inscrição disposto em Edital: 10. DAS INSCRIÇÕES E DA GRATUIDADE "10.2. Após concluir a inscrição no site, o candidato não poderá mais editar. Sendo a ficha de inscrição preenchida (no site), deve ser impressa e juntamente com o currículo digitalizado, cópia dos títulos a serem avaliados e cópia dos demais documentos conforme solicitados para cada cargo deverão ser entregues na SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, sito a AV. PREFEITO VALDIR MAZUTTI nº 671 N Centro, das 07h00min às 12h30min, no período de 27/11/2024 a 11/12/2024, em dias úteis." 2.3 - Recepcionista 2.3.1. O candidato ao cargo de recepcionista, cadastro reserva deverá protocolar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a ficha de inscrição devidamente preenchida (no site) currículo (curriculum vitae) digitado, anexar cópia (apresentar original para conferência) do diploma de formação em nível médio conforme exigência do cargo, cópia (e original para conferência) do RG, CPF e dos títulos para pontuação conforme item 15 deste Edital. Que o candidato feriu o item 2.3.1 da entrega de documentos. Conforme Edital nº01/2024 de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024, que foi publicado no dia 22/11/2024, esteve publicado para análise e possível contestação pelo período de 5 dias.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024

Adejanes de Araujo Silva do Prado Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de COMODORO-MT, torna público aos interessados que a **Dispensa de Licitação nº. 024/2024** tendo como objeto "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FECHAMENTO DA FACHADA TRASEIRA DO CENTRO COMUNITÁRIO DE COMODORO-MT, UTILIZANDO ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO)**" realizada no dia 17/12/2024, consagrou-se vencedora a licitante: **M C LEMOS NOGUEIRA, CNPJ 25.252.652/0001-44.**

Valor Homologado: **R\$ 17.499,14**

Comodoro - MT, 17 de Dezembro de 2024.

Aryadne Guilherme Da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 240/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DETERMINA O FUNCIONAMENTO DE PLANTÕES DAS CASAS FUNERÁRIAS EM CONFRESA, PARA O PERÍODO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A 01 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente o artigo 7º, VI, d, da Lei Orgânica do Município e; Considerando o que determina o artigo 20 da Lei Complementar nº 141/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o funcionamento dos Plantões das Casas Funerárias no município de Confresa, em horário não comercial e feriados para o período de 31 de Dezembro de 2024 a 01 de Janeiro de 2026, conforme Anexo único, parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único – O prazo estabelecido no *caput* deste artigo poderá ser revogado ou alterado somente em razão do procedimento de concessão do serviço público ou interesse público e previamente informado as prestadoras de serviço.

Art. 2º - O plantão das casas prestadoras de serviço funerários localizadas no município obedecerá a uma escala de 12h, com início às 18 horas do primeiro dia e término às 06 horas do dia subsequente, na forma do Anexo único deste Decreto.

§ 1º – Nos finais de semanas e feriados o plantão serão de 24 hs iniciando as 18 horas e finalizando as 06 horas do dia subsequente e ficará com o plantão a casa prestadora que tiver na sequência da escala anexa.

§ 2º - O estabelecimento que descumprir a escala de plantão ou demais obrigações dispostas na Lei Complementar nº 141/2018 será punida com multa de 100 até 1.000 UPFM, duplicando-se em caso de reincidência e cassação da concessão, em caso de terceira infração. "

Art. 3º - Em horário comercial fica facultado a família escolher a funerária para prestação de serviço, conforme estabelece o § 5º, art. 5º da Lei Complementar 141/2018.

Art. 4º - As casas prestadoras dos serviços funerários, para fins de funcionamento regular do plantão estabelecido, deverão levar em consideração como horário a ser respeitado o que está consignado no Termo de Ajuste de Conduta firmado com as funerárias e Ministério Público Estadual.

Art. 5º - A fiscalização quanto o cumprimento deste Decreto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças de Confresa, através do Setor de Tributos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 17 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA DE PLANTÕES DAS CASAS FUNERÁRIAS PERÍODO DE 31/12/2024 Á 01/01/2026

EMPRESAS FUNERÁRIAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA

Caixa de Texto: RAZÃO SOCIAL: SR. DE OLIVEIRA E CIA LIMITADA NOME FANTASIA: REAL PAX ENDEREÇO: RUA CAMILO LORSCHTEITER CELULAR /WHATSAPP: (66) 98414-2555 CELULAR/WHATSAPP: (66) 98434-7274 CELULAR/ WHATSAPP: (66) 98413-9428 CELULAR/ WHATSAPP: (66) 99258-3583

Caixa de Texto: RAZÃO SOCIAL: FUNERÁRIA REZENDE LTDA NOME FANTASIA: FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR ENDEREÇO: RUA IPORÁ, 25 TELEFONE: (66) 3564-1150 CELULAR: (66) 98419-7007

31/12/2024 á 01/01/2025	REAL PAX
01/01/2025 á 02/01/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/01/2025 á 03/01/2025	REAL PAX
03/01/2025 á 04/01/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/01/2025 á 05/01/2025	REAL PAX
05/01/2025 á 06/01/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/01/2025 á 07/01/2025	REAL PAX

07/01/2025 á 08/01/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/01/2025 á 09/01/2025	REAL PAX
09/01/2025 á 10/01/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/01/2025 á 11/01/2025	REAL PAX
11/01/2025 á 12/01/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/01/2025 á 13/01/2025	REAL PAX
13/01/2025 á 14/01/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/01/2025 á 15/01/2025	REAL PAX
15/01/2025 á 16/01/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/01/2025 á 17/01/2025	REAL PAX
17/01/2025 á 18/01/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/01/2025 á 19/01/2025	REAL PAX
19/01/2025 á 20/01/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/01/2025 á 21/01/2025	REAL PAX
21/01/2025 á 22/01/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/01/2025 á 23/01/2025	REAL PAX
23/01/2025 á 24/01/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/01/2025 á 25/01/2025	REAL PAX
25/01/2025 á 26/01/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/01/2025 á 27/01/2025	REAL PAX
27/01/2025 á 28/01/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/01/2025 á 29/01/2025	REAL PAX
29/01/2025 á 30/01/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
30/01/2025 á 31/01/2025	REAL PAX
31/01/2025 á 01/02/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
01/02/2025 á 02/02/2025	REAL PAX
02/02/2025 á 03/02/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/02/2025 á 04/02/2025	REAL PAX
04/02/2025 á 05/02/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/02/2025 á 06/02/2025	REAL PAX
06/02/2025 á 07/02/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/02/2025 á 08/02/2025	REAL PAX
08/02/2025 á 09/02/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/02/2025 á 10/02/2025	REAL PAX
10/02/2025 á 11/02/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/02/2025 á 12/02/2025	REAL PAX
12/02/2025 á 13/02/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/02/2025 á 14/02/2025	REAL PAX
14/02/2025 á 15/02/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/02/2025 á 16/02/2025	REAL PAX
16/02/2025 á 17/02/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/02/2025 á 18/02/2025	REAL PAX
18/02/2025 á 19/02/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/02/2025 á 20/02/2025	REAL PAX
20/02/2025 á 21/02/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/02/2025 á 22/02/2025	REAL PAX
22/02/2025 á 23/02/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/02/2025 á 24/02/2025	REAL PAX
24/02/2025 á 25/02/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/02/2025 á 26/02/2025	REAL PAX
26/02/2025 á 27/02/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/02/2025 á 28/02/2025	REAL PAX
28/02/2025 á 01/03/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
01/03/2025 á 02/03/2025	REAL PAX
02/03/2025 á 03/03/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/03/2025 á 04/03/2025	REAL PAX
04/03/2025 á 05/03/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/03/2025 á 06/03/2025	REAL PAX
06/03/2025 á 07/03/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/03/2025 á 08/03/2025	REAL PAX
08/03/2025 á 09/03/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/03/2025 á 10/03/2025	REAL PAX
10/03/2025 á 11/03/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/03/2025 á 12/03/2025	REAL PAX
12/03/2025 á 13/03/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/03/2025 á 14/03/2025	REAL PAX
14/03/2025 á 15/03/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/03/2025 á 16/03/2025	REAL PAX
16/03/2025 á 17/03/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/03/2025 á 18/03/2025	REAL PAX
18/03/2025 á 19/03/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/03/2025 á 20/03/2025	REAL PAX
20/03/2025 á 21/03/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/03/2025 á 22/03/2025	REAL PAX
22/03/2025 á 23/03/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR

23/03/2025 á 24/03/2025	REAL PAX
24/03/2025 á 25/03/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/03/2025 á 26/03/2025	REAL PAX
26/03/2025 á 27/03/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/03/2025 á 28/03/2025	REAL PAX
28/03/2025 á 29/03/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/03/2025 á 30/03/2025	REAL PAX
30/03/2025 á 31/03/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
31/03/2025 á 01/04/2025	REAL PAX
01/04/2025 á 02/04/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/04/2025 á 03/04/2025	REAL PAX
03/04/2025 á 04/04/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/04/2025 á 05/04/2025	REAL PAX
05/04/2025 á 06/04/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/04/2025 á 07/04/2025	REAL PAX
07/04/2025 á 08/04/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/04/2025 á 09/04/2025	REAL PAX
09/04/2025 á 10/04/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/04/2025 á 11/04/2025	REAL PAX
11/04/2025 á 12/04/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/04/2025 á 13/04/2025	REAL PAX
13/04/2025 á 14/04/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/04/2025 á 15/04/2025	REAL PAX
15/04/2025 á 16/04/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/04/2025 á 17/04/2025	REAL PAX
17/04/2025 á 18/04/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/04/2025 á 19/04/2025	REAL PAX
19/04/2025 á 20/04/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/04/2025 á 20/04/2025	REAL PAX
21/04/2025 á 22/04/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/04/2025 á 23/04/2025	REAL PAX
23/04/2025 á 24/04/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/04/2025 á 25/04/2025	REAL PAX
25/04/2025 á 26/04/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/04/2025 á 27/04/2025	REAL PAX
27/04/2025 á 28/04/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/04/2025 á 29/05/2025	REAL PAX
29/04/2025 á 30/04/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
30/04/2025 á 01/05/2025	REAL PAX
01/05/2025 á 02/05/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/05/2025 á 03/05/2025	REAL PAX
03/05/2025 á 04/05/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/05/2025 á 05/05/2025	REAL PAX
05/05/2025 á 06/05/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/05/2025 á 07/05/2025	REAL PAX
07/05/2025 á 08/05/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/05/2025 á 09/05/2025	REAL PAX
09/05/2025 á 10/05/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/05/2025 á 11/05/2025	REAL PAX
11/05/2025 á 12/05/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/05/2025 á 13/05/2025	REAL PAX
13/05/2025 á 14/05/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/05/2025 á 15/05/2025	REAL PAX
15/05/2025 á 16/05/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/05/2025 á 17/05/2025	REAL PAX
17/05/2025 á 18/05/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/05/2025 á 19/05/2025	REAL PAX
19/05/2025 á 20/05/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/05/2025 á 21/05/2025	REAL PAX
21/05/2025 á 22/05/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/05/2025 á 23/05/2025	REAL PAX
23/05/2025 á 24/05/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/05/2025 á 25/05/2025	REAL PAX
25/05/2025 á 26/05/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/05/2025 á 27/05/2025	REAL PAX
27/05/2025 á 28/05/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/05/2025 á 29/05/2025	REAL PAX
29/05/2025 á 30/05/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
30/05/2025 á 31/05/2025	REAL PAX
31/05/2025 á 01/06/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
01/06/2025 á 02/06/2025	REAL PAX
02/06/2025 á 03/06/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/06/2025 á 04/06/2025	REAL PAX
04/06/2025 á 05/06/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/06/2025 á 06/06/2025	REAL PAX

06/06/2025 á 07/06/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/06/2025 á 08/06/2025	REAL PAX
08/06/2025 á 09/06/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/06/2025 á 10/06/2025	REAL PAX
10/06/2025 á 11/06/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/06/2025 á 12/06/2025	REAL PAX
12/06/2025 á 13/06/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/06/2025 á 14/06/2025	REAL PAX
14/06/2025 á 15/06/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/06/2025 á 16/06/2025	REAL PAX
16/06/2025 á 17/06/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/06/2025 á 18/06/2025	REAL PAX
18/06/2025 á 19/06/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/06/2025 á 20/06/2025	REAL PAX
20/06/2025 á 21/06/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/06/2025 á 22/06/2025	REAL PAX
22/06/2025 á 23/06/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/06/2025 á 24/06/2025	REAL PAX
24/06/2025 á 25/06/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/06/2025 á 26/06/2025	REAL PAX
26/06/2025 á 27/06/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/06/2025 á 28/06/2025	REAL PAX
28/06/2025 á 29/06/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/06/2025 á 30/06/2025	REAL PAX
30/06/2025 á 01/07/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
01/07/2025 á 02/07/2025	REAL PAX
02/07/2025 á 03/07/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/07/2025 á 04/07/2025	REAL PAX
04/07/2025 á 05/07/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/07/2025 á 06/07/2025	REAL PAX
06/07/2025 á 07/07/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/07/2025 á 08/07/2025	REAL PAX
08/07/2025 á 09/07/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/07/2025 á 10/07/2025	REAL PAX
10/07/2025 á 11/07/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/07/2025 á 12/07/2025	REAL PAX
12/07/2025 á 13/07/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/07/2025 á 14/07/2025	REAL PAX
14/07/2025 á 15/07/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/07/2025 á 16/07/2025	REAL PAX
16/07/2025 á 17/07/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/07/2025 á 18/07/2025	REAL PAX
18/07/2025 á 19/07/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/07/2025 á 20/07/2025	REAL PAX
20/07/2025 á 21/07/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/07/2025 á 22/07/2025	REAL PAX
22/07/2025 á 23/07/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/07/2025 á 24/07/2025	REAL PAX
24/07/2025 á 25/07/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/07/2025 á 26/07/2025	REAL PAX
26/07/2025 á 27/07/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/07/2025 á 28/07/2025	REAL PAX
28/07/2025 á 29/07/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/07/2025 á 30/07/2025	REAL PAX
30/07/2025 á 31/07/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
31/07/2025 á 01/08/2025	REAL PAX
01/08/2025 á 02/08/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/08/2025 á 03/08/2025	REAL PAX
03/08/2025 á 04/08/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/08/2025 á 05/08/2025	REAL PAX
05/08/2025 á 06/08/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/08/2025 á 07/08/2025	REAL PAX
07/08/2025 á 08/08/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/08/2025 á 09/08/2025	REAL PAX
09/08/2025 á 10/08/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/08/2025 á 11/08/2025	REAL PAX
11/08/2025 á 12/08/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/08/2025 á 13/08/2025	REAL PAX
13/08/2025 á 14/08/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/08/2025 á 15/8/2025	REAL PAX
15/08/2025 á 16/08/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/08/2025 á 17/08/2025	REAL PAX
17/08/2025 á 18/08/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/08/2025 á 19/08/2025	REAL PAX
19/08/2025 á 20/08/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR

20/08/2025 á 21/08/2025	REAL PAX
21/08/2025 á 22/08/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/08/2025 á 23/08/2025	REAL PAX
23/08/2025 á 24/08/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/08/2025 á 25/08/2025	REAL PAX
25/08/2025 á 26/08/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/08/2025 á 27/08/2025	REAL PAX
27/08/2025 á 28/08/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/08/2025 á 29/08/2025	REAL PAX
29/08/2025 á 30/08/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
30/08/2025 á 31/08/2025	REAL PAX
31/08/2025 á 01/09/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
01/09/2025 á 02/09/2025	REAL PAX
02/09/2025 á 03/09/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/09/2025 á 04/09/2025	REAL PAX
04/09/2025 á 05/09/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/09/2025 á 06/09/2025	REAL PAX
06/09/2025 á 07/09/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/09/2025 á 08/09/2025	REAL PAX
08/09/2025 á 09/09/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/09/2025 á 10/09/2025	REAL PAX
10/09/2025 á 11/09/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/09/2025 á 12/09/2025	REAL PAX
12/09/2025 á 13/09/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/09/2025 á 14/09/2025	REAL PAX
14/09/2025 á 15/09/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/09/2025 á 16/09/2025	REAL PAX
16/09/2025 á 17/09/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/09/2025 á 18/09/2025	REAL PAX
18/09/2025 á 19/09/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/09/2025 á 20/09/2025	REAL PAX
20/09/2025 á 21/09/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/09/2025 á 22/09/2025	REAL PAX
22/09/2025 á 23/09/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/09/2025 á 24/09/2025	REAL PAX
24/09/2025 á 25/09/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/09/2025 á 26/09/2025	REAL PAX
26/09/2025 á 27/09/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/09/2025 á 28/09/2025	REAL PAX
28/09/2025 á 29/09/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/09/2025 á 30/09/2025	REAL PAX
30/09/2025 á 01/10/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
01/10/2025 á 02/10/2025	REAL PAX
02/10/2025 á 03/10/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
03/10/2025 á 04/10/2025	REAL PAX
04/10/2025 á 05/10/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
05/10/2025 á 06/10/2025	REAL PAX
06/10/2025 á 07/10/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
07/10/2025 á 08/10/2025	REAL PAX
08/10/2025 á 09/10/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
09/10/2025 á 10/10/2025	REAL PAX
10/10/2025 á 11/10/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
11/10/2025 á 12/10/2025	REAL PAX
12/10/2025 á 13/10/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
13/10/2025 á 14/10/2025	REAL PAX
14/10/2025 á 15/10/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
15/10/2025 á 16/10/2025	REAL PAX
16/10/2025 á 17/10/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
17/10/2025 á 18/10/2025	REAL PAX
18/10/2025 á 19/10/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
19/10/2025 á 20/10/2025	REAL PAX
20/10/2025 á 21/10/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
21/10/2025 á 22/10/2025	REAL PAX
22/10/2025 á 23/10/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
23/10/2025 á 24/10/2025	REAL PAX
24/10/2025 á 25/10/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
25/10/2025 á 26/10/2025	REAL PAX
26/10/2025 á 27/10/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
27/10/2025 á 28/10/2025	REAL PAX
28/10/2025 á 29/10/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
29/10/2025 á 30/10/2025	REAL PAX
30/10/2025 á 31/10/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
31/10/2025 á 01/11/2025	REAL PAX
01/11/2025 á 02/11/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/11/2025 á 03/11/2025	REAL PAX

03/11/2025 á 04/11/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/11/2025 á 05/11/2025	REAL PAX
05/11/2025 á 06/11/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/11/2025 á 07/11/2025	REAL PAX
07/11/2025 á 08/11/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/11/2025 á 09/11/2025	REAL PAX
09/11/2025 á 10/11/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/11/2025 á 11/11/2025	REAL PAX
11/11/2025 á 12/11/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/11/2025 á 13/11/2025	REAL PAX
13/11/2025 á 14/11/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/11/2025 á 15/11/2025	REAL PAX
15/11/2025 á 16/11/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/11/2025 á 17/11/2025	REAL PAX
17/11/2025 á 18/11/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/11/2025 á 19/11/2025	REAL PAX
19/11/2025 á 20/11/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/11/2025 á 21/11/2025	REAL PAX
21/11/2025 á 22/11/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/11/2025 á 23/11/2025	REAL PAX
23/11/2025 á 24/11/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/11/2025 á 25/11/2025	REAL PAX
25/11/2025 á 26/11/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/11/2025 á 27/11/2025	REAL PAX
27/11/2025 á 28/11/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/11/2025 á 29/11/2025	REAL PAX
29/11/2025 á 30/11/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
30/11/2025 á 01/12/2025	REAL PAX
01/12/2025 á 02/12/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
02/12/2025 á 03/12/2025	REAL PAX
03/12/2025 á 04/12/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
04/12/2025 á 05/12/2025	REAL PAX
05/12/2025 á 06/12/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
06/12/2025 á 07/12/2025	REAL PAX
07/12/2025 á 08/12/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
08/12/2025 á 09/12/2025	REAL PAX
09/12/2025 á 10/12/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
10/12/2025 á 11/12/2025	REAL PAX
11/12/2025 á 12/12/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
12/12/2025 á 13/12/2025	REAL PAX
13/12/2025 á 14/12/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
14/12/2025 á 15/12/2025	REAL PAX
15/12/2025 á 16/12/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
16/12/2025 á 17/12/2025	REAL PAX
17/12/2025 á 18/12/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
18/12/2025 á 19/12/2025	REAL PAX
19/12/2025 á 20/12/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
20/12/2025 á 21/12/2025	REAL PAX
21/12/2025 á 22/12/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
22/12/2025 á 23/12/2025	REAL PAX
23/12/2025 á 24/12/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
24/12/2025 á 25/12/2025	REAL PAX
25/12/2025 á 26/12/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
26/12/2025 á 27/12/2025	REAL PAX
27/12/2025 á 28/12/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
28/12/2025 á 29/12/2025	REAL PAX
29/12/2025 á 30/12/2025	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
30/12/2025 á 31/12/2025	REAL PAX
31/12/2025 á 01/01/2026	FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR

PROTOCOLO DE ENTREGA**ALTERAÇÃO DE CONTATO TELEFÔNICO**

Caixa de Texto: RAZÃO SOCIAL: SR. DE OLIVEIRA E CIA LIMITADA
 NOME FANTASIA: REAL PAX ENDEREÇO: RUA CAMILO LORSCH-
 TER CELULAR/WHATSAPP: (66) 98434-7274 CELULAR/ WHATSAPP:
 (66) 98413-9428 CELULAR/ WHATSAPP: (66) 99258-3583

Caixa de Texto: RAZÃO SOCIAL: FUNERÁRIA REZENDE LTDA NOME
 FANTASIA: FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR ENDEREÇO: RUA IPORÁ,
 25 TELEFONE: (66) 3564-1150 CELULAR: (66) 98419-7007

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL
POLÍCIA MILITAR

HOSPITAL MUNICIPAL
BOMBEIRO MILITAR
POLITEC
FUNERÁRIA PAX BOM PASTOR
REAL PAX

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA 530/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 530/2024 de 17 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 10/12/2024 a servidora pública municipal MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBAL, matricula 014973 comissionada no cargo de COORDENADOR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social/Secretaria.

Art. 2º - Fica automaticamente destituído o contratado, ora exonerada de todos os conselhos, comissões ou qualquer outro vínculo que seja necessário a desincompatibilização e/ou afastamento para fins eleitorais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 10/12/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA 517/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024 -RETIFICAÇÃO
 DE PUBLICAÇÃO.**

Portaria 517/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Atestado de Licença Maternidade de 10/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 10/12/2024 a 07/06/2025 a servidora pública municipal JAQUELINE DOS SANTOS CRUZ, matricula 014700, comissionada no cargo de CHEFE DE SEÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 10/12/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 12 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 531/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 531/2024 de 17 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RECEBIDO EM CEDÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO DA FEDERAÇÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio/Cessão de Servidor 09/2024 de 01/11/2024 entre os Municípios de Confresa-MT e Alto Boa Vista - MT e Ofício 321/CGPMC/2024 de 05/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBAL, portadora do RG 10726829 SJ/MT, residente e domiciliada neste município para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A referida cessão terá vigência de 50 (cinquenta) meses com início em 01/11/2024, podendo ser prorrogada por igual período mediante termo aditivo e interesses das partes.

Art. 3º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 11/12/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO**

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONFRESA E A ÁGUAS DE CONFRESA S/A.

Pelo presente instrumento particular de cessão de uso, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Centro, Confresa/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, doravante denominado CEDENTE, e, de outro lado, a **ÁGUAS DE CONFRESA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.310.815/0001-03, com sede na Rua Santo Afonso, Jardim Vitoria, CEP 78.652-000, Confresa/MT, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Arildo Paulo Viana Junior, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, conforme a legislação vigente:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a cessão de uso, a título gratuito, de uma área de 440m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados), pertencente ao CEDENTE, localizada na área adjacente à Estação de Trata-

mento de Água (ETA) no município de Confresa, conforme coordenadas geográficas latitude 10°37'44.01"S e longitude 51°33'48.93"O.

1.2. A área será utilizada pela CESSIONÁRIA para a implantação de um novo reservatório de abastecimento de água com capacidade para 1.000 m³, em conformidade com as necessidades de ampliação do sistema de abastecimento de água do Município de Confresa.

1.3. Como encargo, a CESSIONÁRIA se compromete a realizar, às suas expensas, a construção do referido reservatório de abastecimento de água, obedecendo às normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, conforme os planos e projetos aprovados pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES LEGAIS E REGULAMENTARES

2.1. O presente termo está fundamentado no disposto no artigo 1.225 do Código Civil Brasileiro, que estabelece a cessão de uso como uma modalidade de direito real, bem como nas disposições da Lei nº 8.987/1995, que regulamenta o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, aplicável ao caso em razão da natureza da atividade desempenhada pela CESSIONÁRIA.

2.2. A cessão de uso obedece ainda às normas da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, incluindo disposições sobre a gestão e administração de bens públicos e a outorga de direitos de uso.

2.3. A CESSIONÁRIA, ao utilizar a área cedida, deve observar os princípios de eficiência, eficácia, economicidade e interesse público na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, conforme o contrato de concessão firmado com o Município de Confresa, respeitando as diretrizes e condições estabelecidas pelo poder concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1. A CESSIONÁRIA obriga-se a utilizar a área cedida exclusivamente para os fins descritos na Cláusula Primeira, sendo vedada a alteração da destinação da área sem prévia autorização do CEDENTE.

3.2. A CESSIONÁRIA será responsável por todas as obras e instalações necessárias à construção do reservatório, conforme descrito na Cláusula 1.3, respeitando as normas técnicas, ambientais, e de segurança aplicáveis.

3.3. A CESSIONÁRIA deverá manter a área em perfeito estado de conservação, segurança e limpeza, sendo responsável por quaisquer danos que venha a causar ao patrimônio público.

3.4. A CESSIONÁRIA deverá apresentar à Administração Pública Municipal, quando solicitado, relatórios periódicos de uso, manutenção e construção na área cedida, em conformidade com os regulamentos aplicáveis ao serviço de concessão.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente termo de cessão de uso vigorará pelo mesmo período de vigência do contrato de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado entre o CEDENTE e a CESSIONÁRIA, incluindo eventuais prorrogações.

4.2. No caso de prorrogação do contrato de concessão dos serviços públicos, a cessão de uso será automaticamente prorrogada pelo mesmo período, salvo manifestação expressa em contrário por parte do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO E RESCISÃO

5.1. O presente termo poderá ser revogado pelo CEDENTE a qualquer tempo, no interesse público, sem que caiba à CESSIONÁRIA qualquer direito a indenização.

5.2. O termo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas por parte da CESSIONÁRIA, especialmente no que se refere ao encargo de construção do reservatório conforme estabelecido na Cláusula 1.3.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Confresa/MT para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo de cessão de uso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Confresa/MT, 13 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ÁGUAS DE CONFRESA S/A

Arildo Paulo Viana Junior

Diretor Presidente

Testemunhas:

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL N.º 28, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Edital nº 028/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios na edição de nº 4.635, datado de 17.12.2024, **onde se lê:**

“Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de dezembro de 2024.”

Leia-se:

“Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de novembro de 2024.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa/MT, 17 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2024**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste, nº. 256, Centro, Confresa/MT, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Ronio Condão Barros Milhomem**, doravante denominado **Prefeitura de Confresa/MT**; e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CONFRESA/MT (ASSCONF)**, organização civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 57.184.658/0001-18, com sede à Rua 13 de Maio, nº. 195, Centro, Confresa/MT, representada por seu Presidente, **Paulo Cezar de Carvalho**, doravante denominada **ASSCONF**,

Considerando a necessidade de adequação do disposto na **alínea "g", item II, da Cláusula Segunda** do Termo de Convênio nº 010/2024, às normas aplicáveis e ao princípio da voluntariedade na adesão ao benefício por parte dos servidores,

Resolvem firmar o presente **Termo Aditivo**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A **alínea "g", item II, da Cláusula Segunda** do Termo de Convênio nº 010/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"g) O desconto em folha será realizado apenas mediante autorização expressa e formal do servidor (a), que deverá manifestar interesse na adesão ao convênio, de forma voluntária, por meio de requerimento específico à ASSCONF."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Convênio nº 010/2024 que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, respeitando o prazo de vigência estipulado no Termo de Convênio original.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Confresa/MT, 17 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT

Ronio Condão Barros Milhomem Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CONFRESA/MT (ASSCONF)

Paulo Cezar de Carvalho Presidente

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E ESTABELECE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, DO ANO DE 2025.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme disposto na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e municipal e os pontos facultativos no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro (quarta-feira) - Confraternização Universal - feriado nacional;

II - 03 de março (segunda-feira) – Carnaval - ponto facultativo;

III - 04 de março (terça-feira) - Carnaval;

IV - 05 de março (quarta-feira) – Cinzas;

V - 17 de abril (quinta-feira) – ponto facultativo;

VI - 18 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo – feriado nacional;

VII - 21 de abril (domingo) - Tiradentes - feriado nacional;

VIII - 1º de maio (quinta-feira) - Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

IX - 02 de maio (sexta-feira) – ponto facultativo;

X - 19 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi – ponto facultativo;

XI - 20 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;

XII - 28 de julho (segunda-feira) – ponto facultativo;

XIII - 29 de julho (terça-feira) – Dia da fundação de Confresa – feriado municipal;

XIV - 07 de setembro (domingo) - Independência do Brasil - feriado nacional;

XV - 27 de setembro (sábado) - Dia do Evangélico – feriado municipal;

XVI - 12 de outubro (domingo) - Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional e municipal;

XVII - 28 de outubro (terça-feira) - Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XVIII - 02 de novembro (domingo) - Finados - feriado nacional;

XIX - 15 de novembro (sábado) - Proclamação da República - feriado nacional;

XX - 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra - feriado estadual e nacional;

XXI - 21 de novembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XXII - 20 de dezembro (sábado) – Emancipação Política do Município – ponto facultativo;

XXIII - 25 de dezembro (quinta-feira) - Natal - feriado nacional;

XXIV - 26 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º - Caberá aos Secretários dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 17 de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 529/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 529/2024 de 16 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o ofício 365/CGPMC/2024 de 26/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RAONI DA SILVA PIAGEM, portador do RG 6852799 PC/GO, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de PNSPJ - ASSESSOR JURIDICO - 40 HORAS, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/12/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 - PROFISSIONAIS DA SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 015/2024 DIVULGA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 - PROFISSIONAIS DA SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 015/2024

DIVULGA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL

A Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade e, CONSIDERANDO o julgamento das apresentações das Interposições de Recursos Contra a Divulgação do Resultado Classificatório Final divulgado por meio do Edital Complementar 014/2024 de 17/12/2024 e, a apreciação e análise das mesmas pela comissão organizadora.

RESOLVE:

I - Divulgar a CLASSIFICAÇÃO GERAL dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado conforme Anexo I deste Edital.

II - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

III - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 18 de Dezembro de 2024.

GABRIELA MEDINA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 464/2024 de 04/11/2024.

ANEXO I

CRONOGRAMA DA CLASSIFICAÇÃO P/ CARGO

APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE / COZINHEIRA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
699	ADRIANA LEANDRA ALVES DA SILVA PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	16,0	44,0	74,0	1º
049	DEBORA BORGES COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	20,0	36,0	68,0	2º
091	ELIETE SEBASTIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	16,0	20,0	32,0	68,0	3º

264	CICERA FERREIRA BEZERRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	48,0	64,0	4°
534	NILMA APARECIDA TEODORO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	20,0	28,0	62,0	5°
243	ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	32,0	58,0	6°
079	KELLY CRISTHINNY DA CONCEICAO ALVES LIMA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	32,0	54,0	7°
167	OZANIR GALDINO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	28,0	54,0	8°
064	JOVANIA BARBOSA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	28,0	50,0	9°
050	ANTONIA GARDENIA ALVES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	24,0	50,0	10°
652	NAIR MATHIAS DE SOUZA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	24,0	40,0	11°
154	JOSEANE PATRICIA ALVES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	24,0	40,0	12°
716	MARIA DIVINA PEREIRA LIMA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	20,0	40,0	13°
518	MARIA DIONISIA RODRIGUES SANTANA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	24,0	36,0	14°
502	LUCINEIDE FERNANDES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	20,0	34,0	15°
043	RIZONE CELESTINO DA GAMA QUEIROZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	8,0	16,0	34,0	16°
237	LUZIRENE FERREIRA OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	12,0	22,0	17°

APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE / LAVADEIRA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
279	LUCIANA OLIVEIRA DUARTE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	20,0	40,0	72,0	1°
065	LAUDICEIA DE ALMEIDA ROCHA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	20,0	16,0	44,0	2°
630	SURAMA SILVA SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	28,0	40,0	3°
696	ANA PAULA DA COSTA ALVES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	24,0	38,0	4°

APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE / LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
744	ERISLENE PEREIRA DE SOUSA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	60,0	100,0	1°
086	DENIZE TAVARES DE OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	20,0	44,0	74,0	2°
619	ALDEISA REJANE DA SILVA MEDEIROS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	40,0	68,0	3°
497	VILMA FERNANDES DA SILVA MARQUES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	40,0	68,0	4°
409	EDINALDO DE SOUZA RESPLANDE	SIM	FISICA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	40,0	68,0	5°
233	JACIARA TEIXEIRA PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	40,0	68,0	6°
533	ANTONIO GILDO CORDEIRO DE LIMA	NAO	NENHUMA	SANTANA DO ARAGUAIA	PA	14,0	20,0	32,0	66,0	7°
626	JOELMA MARQUES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	40,0	66,0	8°
679	SIMARA SOUSA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	40,0	66,0	9°
574	JUCENEIDE DIAS FIGUEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	20,0	32,0	64,0	10°
609	ELIANE MARIA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	40,0	62,0	11°
399	JULIANA VIEIRA DA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	20,0	28,0	60,0	12°
082	CICERO ANTONIO PEREIRA LIMA BISPO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	32,0	60,0	13°
083	NEIRE FARIAS DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	32,0	60,0	14°
457	FRANCILMA SANTOS VIANA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	32,0	60,0	15°
185	ELISANGELA FATIMA DE JESUS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	40,0	60,0	16°
184	MARLUCIA DO CARMO MENDES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	20,0	24,0	54,0	17°
695	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	32,0	54,0	18°
217	ZELIA ALVES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	28,0	52,0	19°
447	VALDINEIA DE MELO LEMES ARAUJO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	28,0	52,0	20°
687	ANA ALICE FERREIRA DA SILVA MELO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	32,0	50,0	21°
345	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	28,0	48,0	22°
555	KASSIANA BERNARDO SILVA GOMES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	20,0	46,0	23°
341	DAIANE MACHADO GALVAO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	32,0	46,0	24°
103	ELIVANDO OLIVEIRA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	28,0	42,0	25°
081	VANDERLEIA GAMA DE BARROS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	28,0	40,0	26°
029	MIRIAN FERREIRA CARDOSO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	4,0	32,0	40,0	27°
740	JAQUELINE CARVALHO DA CRUZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	16,0	36,0	28°
286	SANDRA PEREIRA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	16,0	36,0	29°
057	EDUARDO SIRQUEIRA DE AMORIM	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	12,0	32,0	30°
062	LEYDIANE SILVA FERREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	16,0	28,0	31°
595	ALDENORA ALVES BEZERRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	0,0	20,0	26,0	32°
638	INALDA ALVES BEZERRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	0,0	12,0	16,0	33°

APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE / VIGILANTE PATRIMONIAL - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO			CLASSIFICAÇÃO	
						PORT	MAT/INF	ESPEC		
647	LUIZ FELIPE PEREIRA DE SOUZA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	20,0	44,0	82,0	1°
541	JACIRA PEREIRA SANTANA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	52,0	78,0	2°

171	RAYFRAM LIMA DE ALMEIDA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	48,0	74,0	3°
562	MARCOS DIONE FERREIRA LIMA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	20,0	44,0	72,0	4°
323	LEONAN ALVES DA CONCEICAO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	20,0	36,0	66,0	5°
745	CLAUDIO BARBOSA LINS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	36,0	64,0	6°
653	HELIA ALVES DE OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	20,0	36,0	62,0	7°
715	WEMERSON ALMEIDA DOS ANJOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	20,0	32,0	62,0	8°
040	AGNALDO FERREIRA PARENTE	SIM	FISICA	CONFRESA	MT	8,0	20,0	32,0	60,0	9°
041	FABRICIO EMIDIO DA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	20,0	32,0	60,0	10°
546	TACIO DA SILVA SOUZA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	28,0	48,0	11°
251	WELINTON ARAUJO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	20,0	46,0	12°
113	JOSE RIBEIRO DE AZEVEDO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	32,0	46,0	13°
558	DARLEY RODRIGUES DA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	28,0	40,0	14°

ASSISTENTE DA SAÚDE/MAQUEIRO HOSPITALAR - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
766	JEFFERSON CARVALHO DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	28,0	52,0	1°
522	SANDRO SILVA MACIEL	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	28,0	50,0	2°
523	JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	4,0	12,0	16,0	32,0	3°

ASSISTENTE DA SAÚDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
092	RONY OLIVEIRA FERREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	20,0	48,0	80,0	1°
496	ANNY TAINARA SANTANA RODRIGUES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	52,0	80,0	2°
408	ANA SOREIA VENANCIO CAVALCANTE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	20,0	44,0	76,0	3°
188	DAYVID SOUSA DE ARAUJO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	48,0	72,0	4°
591	DAIANE MENDES COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	20,0	40,0	68,0	5°
314	DEUZILENE BARBOSA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	20,0	36,0	68,0	6°
765	SANDRA AGUIAR COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	20,0	36,0	68,0	7°
473	NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	40,0	66,0	8°
778	CRISLAINE SILVA BARROS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	20,0	32,0	64,0	9°
775	NICOLLY RAYANE MENDES DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	16,0	20,0	28,0	64,0	10°
060	JHENIFER VIEIRA MENEGATTI	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	40,0	64,0	11°
446	MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	36,0	62,0	12°
352	ANGELA NERY CORREA	NAO	NENHUMA	BREU BRANCO	PA	10,0	16,0	36,0	62,0	13°
094	RANIKELY OLIVEIRA FERREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	36,0	60,0	14°
382	DHYORDAN OLEGARIO ALMEIDA MARTINS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	36,0	60,0	15°
782	YNGLATE RAINIA PEREIRA DA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	36,0	60,0	16°
075	RAWAN VICTOR COSTA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	40,0	60,0	17°
071	CLAUDIANA DOS SANTOS PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	36,0	60,0	18°
491	HELLEN KATRYNNE FERREIRA BARCELLOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	32,0	58,0	19°
186	PATRICIA MIRANDA SANTANA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	20,0	28,0	54,0	20°
293	SHIRLEY MAGLENE AGUSTINHA TAVARES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	16,0	32,0	52,0	21°
127	ESTER ESTEVAM NUNES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	16,0	32,0	52,0	22°
153	MONICA ALVES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	24,0	50,0	23°
252	DALVANIR TAVEIRA OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	12,0	36,0	50,0	24°
597	JAKELINE RODRIGUES ABREU	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	16,0	28,0	48,0	25°
499	JAQUELINE LEANDRO DE ALMEIDA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	24,0	48,0	26°
317	ESTEPHANE LORRANY BISPO DE LIMA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	28,0	48,0	27°
540	MARIA PEREIRA TOLEDO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	28,0	48,0	28°
304	HANNA ELLEN SOUZA ARAUJO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	20,0	20,0	46,0	29°
433	EUCILENE BUENO FERREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	20,0	16,0	46,0	30°
483	MARIA DE ASSUNLCAO FERREIRA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	20,0	46,0	31°
411	MARTA CASTRO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	32,0	46,0	32°
266	MARIA HELENA REGO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	12,0	28,0	44,0	33°
168	ALESSANDRA SILVA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	12,0	28,0	44,0	34°
762	SUILHIA ABREU SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	24,0	44,0	35°
693	GILMARA SILVA SENA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	20,0	42,0	36°
748	AURIENE BRITO SANTANA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	24,0	42,0	37°
480	LUZAINÉ ALVES GOMES	NAO	NENHUMA	CANABRAVA DO NORTE	MT	6,0	12,0	20,0	38,0	38°
392	ANA KAROLINA ANDRADE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	28,0	38,0	39°
605	CLAUTEENE DA ROCHA VASCONCELOS ZACARIAS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	24,0	34,0	40°

INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
313	JHONATAN ALVES ALENCAR	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	20,0	60,0	98,0	1º
100	THAMIRES CASTRILLON FERNANDES	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	18,0	16,0	60,0	94,0	2º
500	ANA LIVIA DO NASCIMENTO LUZ	NAO	NENHUMA	SANTANA DO ARA-GUAIA	PA	16,0	16,0	60,0	92,0	3º
011	MARCOS LIMA BATISTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	20,0	60,0	90,0	4º
760	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	16,0	52,0	82,0	5º
439	NAIANNY MENDES SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	56,0	82,0	6º
035	ALONSO LOPES DE SANTANA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	56,0	78,0	7º
135	ROSANGELA PEREIRA GUERRA DIAS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	52,0	78,0	8º
561	SARAH JANE SILVA SANTOS CARMO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	8,0	60,0	78,0	9º
629	MATEUS SILVA RODRIGUES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	16,0	56,0	76,0	10º
628	DIEGO LOPES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	20,0	48,0	74,0	11º
136	LIS GEOVANA MORAIS RODRIGUES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	16,0	44,0	74,0	12º
205	RAIZA STHEFANE PEREIRA DA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	52,0	72,0	13º
032	JANSLEY SOUZA FREITAS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	56,0	70,0	14º
584	VALTAIR ALVES MOREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	0,0	56,0	70,0	15º
298	THAYNARA CONCEICAO SOUZA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	48,0	68,0	16º
357	LUCIENE ROSA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	44,0	68,0	17º
134	JANAYNA CRISTINA FERNANDES COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	44,0	68,0	18º
592	POLYANA MORAIS DE MELO FERNANDES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	56,0	68,0	19º
436	DAVID NILTON PEREIRA LOPES	NAO	NENHUMA	VILA RICA	MT	6,0	16,0	44,0	66,0	20º
602	JEOVANE DOS REIS DUTRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	12,0	48,0	64,0	21º
706	MARIA CELMA ALVES DA SILVA SALES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	48,0	64,0	22º
361	WATHYNA BIANKA PUTENCIO LEITE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	52,0	64,0	23º
672	JAQUELINE SILVA SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	12,0	48,0	62,0	24º
245	BRUNO DE JESUS GOMES COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	36,0	62,0	25º
042	BRUNO MACHADO SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	40,0	60,0	26º
683	JANETE PEREIRA DIAS BUENO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	48,0	60,0	27º
047	RAQUEL REGO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	0,0	52,0	60,0	28º
149	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	44,0	58,0	29º
240	ELIABE SOUZA OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	12,0	40,0	56,0	30º
322	MARIA DOS SANTOS CASTRO PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	40,0	56,0	31º
059	JUCELEI MASCHEN MORO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	36,0	56,0	32º
369	ANA CLARA MARINHO LUZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	4,0	48,0	56,0	33º
520	SOLANGE SILVA MACIEL	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	36,0	54,0	34º
241	GILMAR ALVES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	12,0	36,0	52,0	35º
204	ANTEMAGNO ALMEIDA DUARTE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	40,0	52,0	36º
097	SANDRA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	32,0	50,0	37º
179	AMANDA RAIELY SNATOS DE ABREU	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	8,0	32,0	50,0	38º
669	VANIA LOPES SOUSA	NAO	NENHUMA	SAO FELIX DO ARA-GUAIA	MT	6,0	4,0	40,0	50,0	39º
620	SANDRIELLY ALVES FONSECA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	36,0	48,0	40º
150	IARA DE SOUZA AMORIM	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	8,0	36,0	46,0	41º
334	VITORIA YASMIN DE ARAUJO MONTEIRO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	32,0	46,0	42º
644	LAUANNY VASCONCELOS RODRIGUES XAVIER	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	4,0	32,0	46,0	43º
581	MIRIAM DAMIAO TAVARES	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	6,0	0,0	40,0	46,0	44º
045	JOAO LUIS PEREIRA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	4,0	36,0	44,0	45º
708	ATHYLA MACHADO ALVES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	0,0	40,0	44,0	46º
303	JONATAS PEREIRA SOARES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	4,0	28,0	42,0	47º
722	SUELIDA DA SILVA GOMES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	0,0	32,0	42,0	48º
207	JOSIMONE FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	28,0	40,0	49º
175	EDMILSON FERREIRA BARROS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	28,0	40,0	50º
202	FERNANDO ALVES MENEGAT	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	28,0	40,0	51º
482	AURELIANO BARROS ASSUNCAO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	0,0	36,0	40,0	52º
462	THAIS SANTOS DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	4,0	28,0	36,0	53º
223	PEDRO LEANDRO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	2,0	28,0	36,0	54º

TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
030	CLEINARA TAVARES OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	60,0	100,0	1º
329	PHÉLYPPE DIAS DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	60,0	100,0	2º
577	ALESSANDRA TEOFILU DA SILVA SENA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	60,0	100,0	3º

104	GISVANIA FRANCISCA DA SILVA ME-NEZES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	20,0	60,0	98,0	4°
456	ALEANE CARNEIRO RIBEIRO MARI-NO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	16,0	60,0	80,0	5°
761	LORENA DA CRUZ SANTANA	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	8,0	12,0	60,0	80,0	6°
055	ALINE SILVA SENA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	52,0	74,0	7°
099	KAIZA JARDIM COELHO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	52,0	74,0	8°
096	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA BAR-ROS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	52,0	72,0	9°
550	ALINE ABADIA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	56,0	70,0	10°
364	MARIA JUSIMAR DA SILVA CHAVES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	16,0	48,0	68,0	11°
383	SERGIO ALVES DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	SANTA CRUZ DO XINGU	MT	8,0	8,0	52,0	68,0	12°
487	EDINALVA BRITO DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	8,0	4,0	56,0	68,0	13°
598	DULCIMAR OLIVEIRA DE SOUSA	NAO	NENHUMA	QUERENCIA	MT	12,0	4,0	52,0	68,0	14°
552	THAIANY TAVARES DE JESUS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	16,0	48,0	66,0	15°
725	JAUQUELINE GASPARI DE OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	52,0	66,0	16°
495	MARIA DOS SANTOS SOUSA PAREN-TE MACHADO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	56,0	66,0	17°
675	FABIANE PEREIRA LIMA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	56,0	66,0	18°
343	JACKLINE DA SILVA MOURA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	44,0	64,0	19°
569	CLAUDIA APARECIDA GODOY RO-CHA	NAO	NENHUMA	CONCEICAO DO ARA-GUAIA	PA	8,0	12,0	44,0	64,0	20°
253	JOSEANE SANTOS AZEVEDO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	52,0	64,0	21°
553	KISLENE MENDES DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	52,0	64,0	22°
413	EDILMA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	40,0	62,0	23°
366	MARILIA DUARTE DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	48,0	62,0	24°
070	ALANA CORREA NERES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	48,0	62,0	25°
664	ANISIA DE CARVALHO VALADARES MORAIS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	52,0	62,0	26°
288	VILMA PEREIRA MENDES BORGES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	4,0	48,0	62,0	27°
232	CRISTIELLE TAVEIRA DA CONCEI-CAO	NAO	NENHUMA	SANTO ANTONIO DO FONTOURA	MT	10,0	0,0	52,0	62,0	28°
160	CLARA NUNES SOUSA PARENTE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	48,0	60,0	29°
157	TATIANE PARENTE SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	48,0	60,0	30°
376	ROSICLER ALVES DE REZENDE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	40,0	60,0	31°
610	LUZENETE LEANDRO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	48,0	60,0	32°
418	NURIA COSTA LIMA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	44,0	58,0	33°
394	RUTH ROSA DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	44,0	58,0	34°
365	JONATHAN NERY DE OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	4,0	44,0	58,0	35°
242	ALEXSANDRA SANDES DE SOUSA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	4,0	44,0	58,0	36°
551	LEIDIANE MARQUES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	0,0	56,0	58,0	37°
039	THAIS SILVA CAMARGO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	0,0	44,0	58,0	38°
585	VANUSA PEREIRA DE JESUS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	44,0	56,0	39°
305	IDAYANE LIMA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	44,0	56,0	40°
415	ARIADNE PRSCILA DOS REIS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	44,0	56,0	41°
296	DIANA MONTEIRO FERRAZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	44,0	56,0	42°
020	RAYANE FELIX DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	0,0	52,0	56,0	43°
089	DAIANE ARRUDA RESPLANDE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	0,0	48,0	56,0	44°
102	JOSIANE FURQUIM OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	0,0	48,0	56,0	45°
636	WANDERSON LUIZ DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	0,0	48,0	56,0	46°
463	IVA ALVES DE LIMA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	6,0	44,0	54,0	47°
402	JORGIANE BARROS DE SANTANA MARTINS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	44,0	54,0	48°
306	JOELMA DE ALMEIDA MENDONCA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	44,0	54,0	49°
554	MAYKON HENRIQUE SILVA FERREI-RA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	44,0	54,0	50°
078	FLAVIANE FERREIRA SALES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	0,0	48,0	54,0	51°
034	ANA PAULA GONCALVES PAES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	0,0	44,0	54,0	52°
021	SKARLIT TARRIAS BEZERRA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	0,0	4,0	48,0	52,0	53°
464	MARIA DA CRUZ MARINHO GUIMA-RAES	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	4,0	4,0	44,0	52,0	54°
101	RENATA TEIXEIRA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	4,0	44,0	52,0	55°
220	MARIA CELIA DA COSTA	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	8,0	4,0	40,0	52,0	56°
230	LEIDIELE DA SILVA ALMEIDA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	0,0	48,0	52,0	57°
348	REJANE BARBOZA PINHEIRO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	12,0	36,0	50,0	58°
218	PATRICIA FERNANDA VIEIRA NERES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	36,0	50,0	59°
278	LUCIANE DE SOUZA ASSIS EVANGE-LISTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	36,0	50,0	60°
209	NAYANY ALMEIDA GOULART DIAS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	4,0	44,0	50,0	61°
501	MARILSA TAVARES MACIEL	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	40,0	50,0	62°
199	EDINALVA ALVES FARIAS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	0,0	44,0	50,0	63°
477	EDIANGELA CABRAL DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	0,0	40,0	50,0	64°
297	CLEIDISMAR PEREIRA LIMA SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	4,0	40,0	48,0	65°
036	VANES FERREIRA BARROS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	36,0	48,0	66°
420	JULIA BARROS DE SANTANA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	0,0	44,0	48,0	67°
328	SIMONE CORREIA MIRANDA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	32,0	46,0	68°

663	TERESA MACHADO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	4,0	40,0	46,0	69°
350	MICHELY CRISTINA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	12,0	28,0	44,0	70°
069	REGILENE VIEIRA RODRIGUES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	32,0	44,0	71°
139	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	0,0	40,0	44,0	72°
358	MARLI RUZALINA SILVA	NAO	NENHUMA	SAO FELIX DO ARA-GUAIA	MT	2,0	4,0	36,0	42,0	73°
320	FABIA CRISTINA GOMES LUZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	32,0	42,0	74°
728	MILENE ADELAIDE ABREU	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	32,0	42,0	75°
290	MARIA WILDES GOMES LUZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	8,0	28,0	38,0	76°
194	IRISMAR BARBOSA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	24,0	36,0	77°
478	CLAUDIA DE MELO LEMES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	0,0	32,0	36,0	78°
208	ROZELLI PEREIRA DA SILVA BARBO-SA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	0,0	32,0	34,0	79°
448	ELIADNA DIAS SOBRINHO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	4,0	24,0	30,0	80°
373	OSMARINA ALVES DOS REIS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	0,0	24,0	28,0	81°

TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
054	ALYNE PEREIRA LUZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	20,0	48,0	82,0	1°
374	ANA BIANCA NOLETO GONCALVES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	56,0	80,0	2°
459	GABRIELLY COSTA MIRANDA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	40,0	68,0	3°
514	TIAGO MACHADO NASCIMENTO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	40,0	62,0	4°
547	GEANE RODRIGUES DOS SANTOS FOR-TALEZA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	36,0	56,0	5°
165	JAIANE FIORI	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	36,0	56,0	6°
090	LUZINALVA VALE PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	44,0	56,0	7°
615	KEILA DE SOUZA LEITE	NAO	NENHUMA	SAO JOSE DO XINGU	MT	8,0	12,0	28,0	48,0	8°
340	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	36,0	48,0	9°
088	NEURIENNE GOMES DE SOUSA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	0,0	32,0	40,0	10°
105	ALINE RODRIGUES CAETANO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	24,0	36,0	11°
571	LUZIA FRANCISCO DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	4,0	28,0	34,0	12°
519	NEIRIVAN BISPO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	0,0	20,0	22,0	13°

PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
249	JOSIANA RODRIGUES BEZERRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	60,0	100,0	1°
093	ALYNE NAYARA ARAUJO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	60,0	100,0	2°
291	BELICE AGUIAR DA SILVA DIAS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	20,0	60,0	98,0	3°
537	MARCELA PEREIRA ALVES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	56,0	82,0	4°
633	EDIANE DA ROCHA PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	52,0	78,0	5°
169	THEELRE DE PAIVA SOUZA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	52,0	76,0	6°
707	KESIA NUBIA DA SILVA ALMEIDA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	52,0	74,0	7°
451	BERENICE ROSA DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	48,0	72,0	8°
508	VALERIA CUNHA ROSA	NAO	NENHUMA	VILA RICA	MT	8,0	12,0	52,0	72,0	9°
346	JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	48,0	70,0	10°
017	ANA PAULA DA SILVA	NAO	NENHUMA	SANTA CRUZ DO XINGU	MT	10,0	8,0	52,0	70,0	11°
549	SIMONE FERREIRA DOS REIS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	40,0	64,0	12°
625	EDNA SOARES DA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	40,0	62,0	13°
052	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	44,0	62,0	14°
601	MARIA DO DESTERRO RIBEIRO SOARES DUARTE MARINHO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	44,0	62,0	15°
445	MONICA MARQUES MATEUS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	10,0	44,0	62,0	16°
649	IVONE DA CUNHA LUIZ NOGUEIRA	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	6,0	12,0	40,0	58,0	17°
414	ELIANE LAZZARI	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	10,0	12,0	36,0	58,0	18°
465	SELMA COELHO CARNEIRO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	40,0	50,0	19°
236	AMAURICELIA ALVES BRAGA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	4,0	20,0	28,0	20°

PNSS - EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
617	DIEGO VIEIRA DE MELO SILVA GOMES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	60,0	84,0	1°
261	JAQUELINE FRANCO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	56,0	78,0	2°
563	MAURI GRZETCHOTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	52,0	74,0	3°
634	LEANDRO DA SILVA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	56,0	72,0	4°
657	MARCELO VIEIRA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	48,0	60,0	5°
593	YNAE OLIVEIRA SALES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	44,0	54,0	6°
238	EDER SILVA PAIM	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	40,0	52,0	7°

PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
621	AUDINEIA RODRIGUES PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	60,0	100,0	1º
275	TIAGO SILVA PERES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	60,0	100,0	2º
058	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	20,0	60,0	98,0	3º
580	JOSE MACIEL SILVA SENA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	56,0	96,0	4º
705	JHON CLEYTON BARBOSA CAMPOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	16,0	16,0	56,0	88,0	5º
132	HARIEVELLY LORRANY SILVA REIS	NAO	NENHUMA	QUERENCIA	MT	18,0	16,0	52,0	86,0	6º
130	PRISCILA DE ASSIS AMARO CAVILHA	NAO	NENHUMA	PALMAS	TO	10,0	12,0	56,0	78,0	7º
292	AMARILDO APARECIDO MARCILIO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	52,0	78,0	8º
565	QUESIA DE ALMEIDA SOL AMORIM	NAO	NENHUMA	VILA RICA	MT	14,0	12,0	52,0	78,0	9º
503	PALOMA LACERDA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	52,0	78,0	10º
425	MICHELLE JOYCE DE ARUDA BUENO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	8,0	56,0	78,0	11º
072	HELOINA OLIVEIRA ALECRIM	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	8,0	52,0	78,0	12º
512	LARA LETICIA GASPAR SOUSA	NAO	NENHUMA	SAO FELIX DO ARA-GUAIA	MT	8,0	16,0	52,0	76,0	13º
751	YASMIM PALOMA ABREU SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	56,0	76,0	14º
764	LEOCIR RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR	NAO	NENHUMA	VILA RICA	MT	10,0	12,0	52,0	74,0	15º
133	GESSICA HELENA FERNANDES COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	52,0	74,0	16º
335	ESTELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	48,0	74,0	17º
009	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANCA FRANCA	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	14,0	8,0	52,0	74,0	18º
676	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	8,0	48,0	74,0	19º
470	JOANA PEREIRA BRITO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	48,0	72,0	20º
421	JOELMA REIS CORREIA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	44,0	72,0	21º
339	LEIDIANE ROSA DIAS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	16,0	12,0	44,0	72,0	22º
387	ANA CLAUDIA MARTINS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	52,0	72,0	23º
087	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA ALVES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	52,0	70,0	24º
211	DINAELZA RIBEIRO DA ROCHA KUNDE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	48,0	70,0	25º
471	MARIA HELENA CAVEQUIA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	48,0	70,0	26º
419	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	NAO	NENHUMA	BARRA DO GARCAS	MT	10,0	12,0	48,0	70,0	27º
566	ATELIANNE VERUSCA DIAS CAMPOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	8,0	48,0	70,0	28º
417	NANDARA DIAS FREITAS	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	12,0	12,0	44,0	68,0	29º
044	DENISE CRISTINA CHAVES MORAIS	NAO	NENHUMA	CANABRAVA DO NORTE	MT	16,0	8,0	44,0	68,0	30º
616	SARA CRISTINA PEREIRA GOMES VIEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	40,0	66,0	31º
452	GEIS GUEDES DA SILVA VASCONCELOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	44,0	66,0	32º
624	DANILO MARTINS LIMA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	44,0	66,0	33º
493	LUCIMAR ANTONIA CAIXETA	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	10,0	8,0	48,0	66,0	34º
469	JOYCE RAYANNE BATISTA MARACAIPE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	40,0	64,0	35º
068	VANDELIA ALMEIDA DE NOVAIS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	48,0	64,0	36º
654	MIRAILDES COSTA TAVARES	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	12,0	8,0	44,0	64,0	37º
140	DIRCE MAIA PINHEIRO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	8,0	44,0	62,0	38º
061	WANUZA PAMPLONA MOITINHA	NAO	NENHUMA	TRINDADE	GO	10,0	8,0	44,0	62,0	39º
355	ABIAS DA CONCEICAO BARBOSA BECKMAN	NAO	NENHUMA	SAO FELIX DO ARA-GUAIA	MT	4,0	12,0	44,0	60,0	40º
635	IZABEL RODRIGUES PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	40,0	60,0	41º
125	IONE JULIANA ALVES DA SILVEIRA LOPES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	40,0	60,0	42º
356	JOAO PAULO BENTO DE SOUZA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	44,0	60,0	43º
198	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	40,0	60,0	44º
028	IGOR GONCALVES DE MIRANDA	NAO	NENHUMA	SAO JOSE DO XINGU	MT	8,0	4,0	48,0	60,0	45º
658	DANIEL ALVES DA COSTA	NAO	NENHUMA	SANTA CRUZ DO XINGU	MT	10,0	12,0	36,0	58,0	46º
535	ARIANY ANDRADES CARNEIRO	NAO	NENHUMA	BARRA DO GARCAS	MT	10,0	4,0	44,0	58,0	47º
037	LUCIMAR BARROS LUZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	28,0	52,0	48º
476	LEIDIANE MORAIS FERREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	40,0	52,0	49º

PNSS - FARMACÊUTICO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
137	TUANY MONYTHELLYS MACIEL CARDOSO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	20,0	60,0	98,0	1º
573	SUYLA RYDAN RODRIGUES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	40,0	68,0	2º
257	FRANCIELE GUIMARAES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	36,0	64,0	3º

182	SANDY OLIVEIRA ARAGAO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	40,0	64,0	4°
309	JULIA CLARA BARBOSA DE MELO LINS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	8,0	40,0	62,0	5°
623	NILZENE RODRIGUES SEGURADO FEI-TOSA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	20,0	28,0	58,0	6°
193	YNGRID SILVA DE OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	28,0	56,0	7°
012	CARLA BENEDITA DE OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	32,0	52,0	8°
430	GISLENE RIBEIRO DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	BARRA DO GAR-CAS	MT	8,0	12,0	32,0	52,0	9°
234	SARA PEREIRA DE SOUZA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	28,0	50,0	10°
515	ANA HAYLLA PEREIRA DIAS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	36,0	50,0	11°
180	JESSIKA FOGACA DE MOURA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	16,0	36,0	12°
022	LUIZ ANTONIO ROCHA BARBOSA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	0,0	28,0	36,0	13°
246	ANGELA DE ALMEIDA BORGES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	16,0	32,0	14°

PNSS - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
014	MARIANA FARIA PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	36,0	62,0	1°
608	JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	18,0	12,0	32,0	62,0	2°
145	FERNANDO MOSER SALVADOR RIBEIRO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	36,0	58,0	3°
351	CARLA DAHLEM	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	32,0	58,0	4°
424	MILENA MODESTA FRANCA RIBEIRO DAVI	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	8,0	36,0	54,0	5°
110	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	28,0	48,0	6°
053	MOIZANIELA ESTELA LEMES PEREIRA FERREIRA PONTES	SIM	FISICA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	24,0	36,0	7°

PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
221	MAIRA CRISTINA BOTON	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	20,0	60,0	98,0	1°
527	FERNANDA FARIAS DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	60,0	84,0	2°
023	HYANE MENEZES PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	16,0	48,0	78,0	3°
005	MARIANE GARCIA XISTO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	52,0	76,0	4°
428	HELLEN GARDENYA GONCALVES DA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	48,0	76,0	5°
379	THAIS FERNANDA KOTOVICZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	52,0	76,0	6°
730	ADALIANNY PINHEIRO SILVA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	8,0	52,0	70,0	7°
347	FERNANDA ARAUJO COSTA	NAO	NENHUMA	CANABRAVA DO NORTE	MT	12,0	12,0	44,0	68,0	8°
671	ISLEY SOARES LOPES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	4,0	52,0	68,0	9°
754	DALETHE KARLA REIS DIAS	NAO	NENHUMA	PRIMAVERA DO LESTE	MT	12,0	12,0	40,0	64,0	10°
196	ANDERSON BARROS DE ASSIS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	48,0	64,0	11°
741	MELINA MIYOKO YAMASHITA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	48,0	64,0	12°
031	IZABELLA GOMES ROCHA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	48,0	64,0	13°
777	ELVANI PEREIRA GUIMARAES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	44,0	62,0	14°
330	LILIANE SILVA LIRA CARVALHO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	36,0	60,0	15°
123	JALES FAGUNDES DA SILVA NETO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	36,0	52,0	16°
481	ZAYNE AZEVEDO GOMES	NAO	NENHUMA	CANABRAVA DO NORTE	MT	8,0	12,0	28,0	48,0	17°

PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
016	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	20,0	44,0	82,0	1°
143	GABRIELY MIA PAIVA	SIM	MENTAL	CONFRESA	MT	14,0	16,0	40,0	70,0	2°
431	ELIZANDRA BUENO DE SOUZA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	8,0	40,0	62,0	3°

PNSS - ODONTÓLOGO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
486	YASMIN FERREIRA CARVALHO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	60,0	100,0	1°
048	PATRICIA BOTON	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	20,0	60,0	98,0	2°
287	RAYSSA DA SILVA BARROS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	40,0	64,0	3°
159	OLACIR GONCALVES FERREIRA FILHO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	16,0	4,0	40,0	60,0	4°
190	LUCY RODRIGUES CABRAL	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	8,0	40,0	58,0	5°
066	GABRIELLI PEREIRA WAGNER	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	32,0	56,0	6°
759	ITALO XAVIER BANDEIRA ALENCAR	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	36,0	56,0	7°
074	SUMAYA SOARES SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	40,0	54,0	8°
406	ANDREIA FERREIRA LUZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	28,0	52,0	9°
389	KAROLAYNE EUSTAQUIO ABREU	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	36,0	52,0	10°
260	MILENE FERREIRA GONCALVES	NAO	NENHUMA	GURUPI	TO	2,0	12,0	32,0	46,0	11°

197	GABRIELA MARIANO BARBOSA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	6,0	32,0	46,0	12°
-----	--------------------------	-----	---------	----------	----	-----	-----	------	------	-----

PNSS - PSICÓLOGO - 30 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
774	ADRIELLI NAYARA DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	52,0	76,0	1°
281	MARIA LUIZA JUVILESCI ARAUJO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	48,0	68,0	2°
375	BORGIA BORGES LEAO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	48,0	66,0	3°
395	PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	12,0	8,0	44,0	64,0	4°
472	LAURA KETLE SOUZA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	44,0	62,0	5°
158	CAMILA GOMES COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	44,0	60,0	6°

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 - PROFISSIONAIS DA SAÚDE**EDITAL COMPLEMENTAR 015/2024****DIVULGA O RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL**

A Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade e, CONSIDERANDO o julgamento das apresentações das Interposições de Recursos Contra a Divulgação do Resultado Classificatório Final divulgado por meio do Edital Complementar 014/2024 de 17/12/2024 e, a apreciação e análise das mesmas pela comissão organizadora.

RESOLVE:

- I - Divulgar a CLASSIFICAÇÃO GERAL dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado conforme Anexo I deste Edital.
- II - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.
- III - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 18 de Dezembro de 2024.**GABRIELA MEDINA DE OLIVERA**

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 464/2024 de 04/11/2024.

ANEXO I**CRONOGRAMA DA CLASSIFICAÇÃO P/ CARGO****APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE / COZINHEIRA - 40 HORAS**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
699	ADRIANA LEANDRA ALVES DA SILVA PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	16,0	44,0	74,0	1°
049	DEBORA BORGES COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	20,0	36,0	68,0	2°
091	ELIETE SEBASTIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	16,0	20,0	32,0	68,0	3°
264	CICERA FERREIRA BEZERRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	48,0	64,0	4°
534	NILMA APARECIDA TEODORO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	20,0	28,0	62,0	5°
243	ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	32,0	58,0	6°
079	KELLY CRISTHINNY DA CONCEICAO ALVES LIMA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	32,0	54,0	7°
167	OZANIR GALDINO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	28,0	54,0	8°
064	JOVANIA BARBOSA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	28,0	50,0	9°
050	ANTONIA GARDENIA ALVES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	24,0	50,0	10°
652	NAIR MATHIAS DE SOUZA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	24,0	40,0	11°
154	JOSEANE PATRICIA ALVES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	24,0	40,0	12°
716	MARIA DIVINA PEREIRA LIMA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	20,0	40,0	13°
518	MARIA DIONISIA RODRIGUES SANTANA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	24,0	36,0	14°
502	LUCINEIDE FERNANDES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	20,0	34,0	15°
043	RIZONE CELESTINO DA GAMA QUEIROZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	8,0	16,0	34,0	16°
237	LUZIRENE FERREIRA OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	12,0	22,0	17°

APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE / LAVADEIRA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
279	LUCIANA OLIVEIRA DUARTE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	20,0	40,0	72,0	1°
065	LAUDICEIA DE ALMEIDA ROCHA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	20,0	16,0	44,0	2°
630	SURAMA SILVA SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	28,0	40,0	3°
696	ANA PAULA DA COSTA ALVES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	24,0	38,0	4°

APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE / LIMPEZA PREDIAL - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
-----------	-----------	-----	------	-----------	----	-----------	---------------

						PORT	MAT/ INF	ESPEC	TOTAL	
744	ERISLENE PEREIRA DE SOUSA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	60,0	100,0	1°
086	DENIZE TAVARES DE OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	20,0	44,0	74,0	2°
619	ALDEISA REJANE DA SILVA MEDEIROS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	40,0	68,0	3°
497	VILMA FERNANDES DA SILVA MARQUES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	40,0	68,0	4°
409	EDINALDO DE SOUZA RESPLANDE	SIM	FISICA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	40,0	68,0	5°
233	JACIARA TEIXEIRA PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	40,0	68,0	6°
533	ANTONIO GILDO CORDEIRO DE LIMA	NAO	NENHUMA	SANTANA DO ARAGUAIA	PA	14,0	20,0	32,0	66,0	7°
626	JOELMA MARQUES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	40,0	66,0	8°
679	SIMARA SOUSA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	40,0	66,0	9°
574	JUCENEIDE DIAS FIGUEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	20,0	32,0	64,0	10°
609	ELIANE MARIA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	40,0	62,0	11°
399	JULIANA VIEIRA DA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	20,0	28,0	60,0	12°
082	CICERO ANTONIO PEREIRA LIMA BISPO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	32,0	60,0	13°
083	NEIRE FARIAS DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	32,0	60,0	14°
457	FRANCILMA SANTOS VIANA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	32,0	60,0	15°
185	ELISANGELA FATIMA DE JESUS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	40,0	60,0	16°
184	MARLUCIA DO CARMO MENDES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	20,0	24,0	54,0	17°
695	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	32,0	54,0	18°
217	ZELIA ALVES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	28,0	52,0	19°
447	VALDINEIA DE MELO LEMES ARAUJO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	28,0	52,0	20°
687	ANA ALICE FERREIRA DA SILVA MELO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	32,0	50,0	21°
345	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	28,0	48,0	22°
555	KASSIANA BERNARDO SILVA GOMES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	20,0	46,0	23°
341	DAIANE MACHADO GALVAO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	32,0	46,0	24°
103	ELIVANDO OLIVEIRA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	28,0	42,0	25°
081	VANDERLEIA GAMA DE BARROS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	28,0	40,0	26°
029	MIRIAN FERREIRA CARDOSO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	4,0	32,0	40,0	27°
740	JAQUELINE CARVALHO DA CRUZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	16,0	36,0	28°
286	SANDRA PEREIRA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	16,0	36,0	29°
057	EDUARDO SIRQUEIRA DE AMORIM	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	12,0	32,0	30°
062	LEYDIANE SILVA FERREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	16,0	28,0	31°
595	ALDENORA ALVES BEZERRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	0,0	20,0	26,0	32°
638	INALDA ALVES BEZERRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	0,0	12,0	16,0	33°

APOIO DE SERVIÇOS A SAÚDE / VIGILANTE PATRIMONIAL - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/ INF	ESPEC	TOTAL	
647	LUIZ FELIPE PEREIRA DE SOUZA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	20,0	44,0	82,0	1°
541	JACIRA PEREIRA SANTANA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	52,0	78,0	2°
171	RAYFRAM LIMA DE ALMEIDA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	48,0	74,0	3°
562	MARCOS DIONE FERREIRA LIMA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	20,0	44,0	72,0	4°
323	LEONAN ALVES DA CONCEICAO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	20,0	36,0	66,0	5°
745	CLAUDIO BARBOSA LINS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	36,0	64,0	6°
653	HELIA ALVES DE OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	20,0	36,0	62,0	7°
715	WEMERSON ALMEIDA DOS ANJOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	20,0	32,0	62,0	8°
040	AGNALDO FERREIRA PARENTE	SIM	FISICA	CONFRESA	MT	8,0	20,0	32,0	60,0	9°
041	FABRICIO EMIDIO DA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	20,0	32,0	60,0	10°
546	TACIO DA SILVA SOUZA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	28,0	48,0	11°
251	WELINTON ARAUJO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	20,0	46,0	12°
113	JOSE RIBEIRO DE AZEVEDO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	32,0	46,0	13°
558	DARLEY RODRIGUES DA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	28,0	40,0	14°

ASSISTENTE DA SAÚDE/MAQUEIRO HOSPITALAR - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/ INF	ESPEC	TOTAL	
766	JEFFERSON CARVALHO DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	28,0	52,0	1°
522	SANDRO SILVA MACIEL	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	28,0	50,0	2°
523	JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	4,0	12,0	16,0	32,0	3°

ASSISTENTE DA SAÚDE/RECEPCIONISTA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/ INF	ESPEC	TOTAL	

092	RONY OLIVEIRA FERREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	20,0	48,0	80,0	1°
496	ANNY TAINARA SANTANA RODRIGUES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	52,0	80,0	2°
408	ANA SOREIA VENANCIO CAVALCANTE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	20,0	44,0	76,0	3°
188	DAYVID SOUSA DE ARAUJO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	48,0	72,0	4°
591	DAIANE MENDES COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	20,0	40,0	68,0	5°
314	DEUZILENE BARBOSA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	20,0	36,0	68,0	6°
765	SANDRA AGUIAR COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	20,0	36,0	68,0	7°
473	NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	40,0	66,0	8°
778	CRISLAINE SILVA BARROS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	20,0	32,0	64,0	9°
775	NICOLLY RAYANE MENDES DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	16,0	20,0	28,0	64,0	10°
060	JHENIFER VIEIRA MENEGATTI	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	40,0	64,0	11°
446	MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	36,0	62,0	12°
352	ANGELA NERY CORREA	NAO	NENHUMA	BREU BRANCO	PA	10,0	16,0	36,0	62,0	13°
094	RANIKELY OLIVEIRA FERREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	36,0	60,0	14°
382	DHYORDAN OLEGARIO ALMEIDA MARTINS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	36,0	60,0	15°
782	YNGLATE RAINIA PEREIRA DA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	36,0	60,0	16°
075	RAWAN VICTOR COSTA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	40,0	60,0	17°
071	CLAUDIANA DOS SANTOS PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	36,0	60,0	18°
491	HELLEN KATRYNNE FERREIRA BARCELLOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	32,0	58,0	19°
186	PATRICIA MIRANDA SANTANA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	20,0	28,0	54,0	20°
293	SHIRLEY MAGLENE AGUSTINHA TAVARES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	16,0	32,0	52,0	21°
127	ESTER ESTEVAM NUNES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	16,0	32,0	52,0	22°
153	MONICA ALVES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	24,0	50,0	23°
252	DALVANIR TAVEIRA OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	12,0	36,0	50,0	24°
597	JAKELINE RODRIGUES ABREU	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	16,0	28,0	48,0	25°
499	JAQUELINE LEANDRO DE ALMEIDA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	24,0	48,0	26°
317	ESTEPHANE LORRANY BISPO DE LIMA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	28,0	48,0	27°
540	MARIA PEREIRA TOLEDO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	28,0	48,0	28°
304	HANNA ELLEN SOUZA ARAUJO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	20,0	20,0	46,0	29°
433	EUCILENE BUENO FERREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	20,0	16,0	46,0	30°
483	MARIA DE ASSUNLCAO FERREIRA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	20,0	46,0	31°
411	MARTA CASTRO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	32,0	46,0	32°
266	MARIA HELENA REGO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	12,0	28,0	44,0	33°
168	ALESSANDRA SILVA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	12,0	28,0	44,0	34°
762	SUILHIA ABREU SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	24,0	44,0	35°
693	GILMARA SILVA SENA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	20,0	42,0	36°
748	AURIENE BRITO SANTANA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	24,0	42,0	37°
480	LUZAINÉ ALVES GOMES	NAO	NENHUMA	CANABRAVA DO NORTE	MT	6,0	12,0	20,0	38,0	38°
392	ANA KAROLINA ANDRADE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	28,0	38,0	39°
605	CLAUTEENE DA ROCHA VASCONCELOS ZACARIAS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	24,0	34,0	40°

INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
313	JHONATAN ALVES ALENCAR	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	20,0	60,0	98,0	1°
100	THAMIRES CASTRILLON FERNANDES	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	18,0	16,0	60,0	94,0	2°
500	ANA LIVIA DO NASCIMENTO LUZ	NAO	NENHUMA	SANTANA DO ARAGUAIA	PA	16,0	16,0	60,0	92,0	3°
011	MARCOS LIMA BATISTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	20,0	60,0	90,0	4°
760	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	16,0	52,0	82,0	5°
439	NAIANY MENDES SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	56,0	82,0	6°
035	ALONSO LOPES DE SANTANA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	56,0	78,0	7°
135	ROSANGELA PEREIRA GUERRA DIAS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	52,0	78,0	8°
561	SARAH JANE SILVA SANTOS CARMO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	8,0	60,0	78,0	9°
629	MATEUS SILVA RODRIGUES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	16,0	56,0	76,0	10°
628	DIEGO LOPES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	20,0	48,0	74,0	11°
136	LIS GEOVANA MORAIS RODRIGUES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	16,0	44,0	74,0	12°
205	RAIZA STHEFANE PEREIRA DA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	52,0	72,0	13°
032	JANSLEY SOUZA FREITAS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	56,0	70,0	14°
584	VALTAIR ALVES MOREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	0,0	56,0	70,0	15°
298	THAYNARA CONCEICAO SOUZA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	48,0	68,0	16°
357	LUCIENE ROSA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	44,0	68,0	17°
134	JANAYNA CRISTINA FERNANDES COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	44,0	68,0	18°
592	POLYANA MORAIS DE MELO FERNANDES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	56,0	68,0	19°
436	DAVID NILTON PEREIRA LOPES	NAO	NENHUMA	VILA RICA	MT	6,0	16,0	44,0	66,0	20°
602	JEUVANE DOS REIS DUTRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	12,0	48,0	64,0	21°

706	MARIA CELMA ALVES DA SILVA SALES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	48,0	64,0	22°
361	WATHYNA BIANKA PUTENCIO LEITE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	52,0	64,0	23°
672	JACQUELINE SILVA SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	12,0	48,0	62,0	24°
245	BRUNO DE JESUS GOMES COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	36,0	62,0	25°
042	BRUNO MACHADO SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	40,0	60,0	26°
683	JANETE PEREIRA DIAS BUENO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	48,0	60,0	27°
047	RAQUEL REGO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	0,0	52,0	60,0	28°
149	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	44,0	58,0	29°
240	ELIABE SOUZA OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	12,0	40,0	56,0	30°
322	MARIA DOS SANTOS CASTRO PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	40,0	56,0	31°
059	JUCELEI MASCHEN MORO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	36,0	56,0	32°
369	ANA CLARA MARINHO LUZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	4,0	48,0	56,0	33°
520	SOLANGE SILVA MACIEL	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	36,0	54,0	34°
241	GILMAR ALVES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	12,0	36,0	52,0	35°
204	ANTEMAGNO ALMEIDA DUARTE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	40,0	52,0	36°
097	SANDRA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	32,0	50,0	37°
179	AMANDA RAIELY SNATOS DE ABREU	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	8,0	32,0	50,0	38°
669	VANIA LOPES SOUSA	NAO	NENHUMA	SAO FELIX DO ARAGUAIA	MT	6,0	4,0	40,0	50,0	39°
620	SANDRIELLY ALVES FONSECA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	36,0	48,0	40°
150	IARA DE SOUZA AMORIM	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	8,0	36,0	46,0	41°
334	VITORIA YASMIN DE ARAUJO MONTEIRO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	32,0	46,0	42°
644	LAUANNY VASCONCELOS RODRIGUES XAVIER	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	4,0	32,0	46,0	43°
581	MIRIAM DAMIAO TAVARES	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	6,0	0,0	40,0	46,0	44°
045	JOAO LUIS PEREIRA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	4,0	36,0	44,0	45°
708	ATHYLA MACHADO ALVES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	0,0	40,0	44,0	46°
303	JONATAS PEREIRA SOARES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	4,0	28,0	42,0	47°
722	SUELIDA DA SILVA GOMES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	0,0	32,0	42,0	48°
207	JOSIMONE FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	28,0	40,0	49°
175	EDMILSON FERREIRA BARROS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	28,0	40,0	50°
202	FERNANDO ALVES MENEGAT	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	28,0	40,0	51°
482	AURELIANO BARROS ASSUNCAO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	0,0	36,0	40,0	52°
462	THAIS SANTOS DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	4,0	28,0	36,0	53°
223	PEDRO LEANDRO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	2,0	28,0	36,0	54°

TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
030	CLEINARA TAVARES OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	60,0	100,0	1°
329	PHÉLYPPE DIAS DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	60,0	100,0	2°
577	ALESSANDRA TEOFILLO DA SILVA SENA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	60,0	100,0	3°
104	GISVANIA FRANCISCA DA SILVA MEZEZES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	20,0	60,0	98,0	4°
456	ALÉANE CARNEIRO RIBEIRO MARINO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	16,0	60,0	80,0	5°
761	LORENA DA CRUZ SANTANA	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	8,0	12,0	60,0	80,0	6°
055	ALINE SILVA SENA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	52,0	74,0	7°
099	KAIZA JARDIM COELHO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	52,0	74,0	8°
096	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA BARROS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	52,0	72,0	9°
550	ALINE ABADIA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	56,0	70,0	10°
364	MARIA JUSIMAR DA SILVA CHAVES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	16,0	48,0	68,0	11°
383	SERGIO ALVES DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	SANTA CRUZ DO XINGU	MT	8,0	8,0	52,0	68,0	12°
487	EDINALVA BRITO DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	8,0	4,0	56,0	68,0	13°
598	DULCIMAR OLIVEIRA DE SOUSA	NAO	NENHUMA	QUERENCIA	MT	12,0	4,0	52,0	68,0	14°
552	THAIANY TAVARES DE JESUS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	16,0	48,0	66,0	15°
725	JACQUELINE GASPARI NI DE OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	52,0	66,0	16°
495	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	56,0	66,0	17°
675	FABIANE PEREIRA LIMA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	56,0	66,0	18°
343	JACKLINE DA SILVA MOURA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	44,0	64,0	19°
569	CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA	NAO	NENHUMA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PA	8,0	12,0	44,0	64,0	20°
253	JOSEANE SANTOS AZEVEDO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	52,0	64,0	21°
553	KISLENE MENDES DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	52,0	64,0	22°
413	EDILMA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	40,0	62,0	23°
366	MARILIA DUARTE DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	48,0	62,0	24°

070	ALANA CORREA NERES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	48,0	62,0	25°
664	ANISIA DE CARVALHO VALADARES MORAIS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	52,0	62,0	26°
288	VILMA PEREIRA MENDES BORGES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	4,0	48,0	62,0	27°
232	CRISTIELLE TAVEIRA DA CONCEI-CAO	NAO	NENHUMA	SANTO ANTONIO DO FONTOURA	MT	10,0	0,0	52,0	62,0	28°
160	CLARA NUNES SOUSA PARENTE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	48,0	60,0	29°
157	TATIANE PARENTE SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	48,0	60,0	30°
376	ROSICLER ALVES DE REZENDE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	40,0	60,0	31°
610	LUZENETE LEANDRO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	48,0	60,0	32°
418	NURIA COSTA LIMA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	44,0	58,0	33°
394	RUTH ROSA DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	44,0	58,0	34°
365	JONATHAN NERY DE OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	4,0	44,0	58,0	35°
242	ALEXSANDRA SANDES DE SOUSA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	4,0	44,0	58,0	36°
551	LEIDIANE MARQUES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	0,0	56,0	58,0	37°
039	THAIS SILVA CAMARGO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	0,0	44,0	58,0	38°
585	VANUSA PEREIRA DE JESUS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	44,0	56,0	39°
305	IDAYANE LIMA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	44,0	56,0	40°
415	ARIADNE PRSCILA DOS REIS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	44,0	56,0	41°
296	DIANA MONTEIRO FERAZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	44,0	56,0	42°
020	RAYANE FELIX DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	0,0	52,0	56,0	43°
089	DAIANE ARRUDA RESPLANDE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	0,0	48,0	56,0	44°
102	JOSIANE FURQUIM OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	0,0	48,0	56,0	45°
636	WANDERSON LUIZ DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	0,0	48,0	56,0	46°
463	IVA ALVES DE LIMA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	6,0	44,0	54,0	47°
402	JORGIANE BARROS DE SANTANA MARTINS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	44,0	54,0	48°
306	JOELMA DE ALMEIDA MENDONCA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	44,0	54,0	49°
554	MAYKON HENRIQUE SILVA FERREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	44,0	54,0	50°
078	FLAVIANE FERREIRA SALES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	0,0	48,0	54,0	51°
034	ANA PAULA GONCALVES PAES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	0,0	44,0	54,0	52°
021	SKARLIT TARRIAS BEZERRA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	0,0	4,0	48,0	52,0	53°
464	MARIA DA CRUZ MARINHO GUIMARAES	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	4,0	4,0	44,0	52,0	54°
101	RENATA TEIXEIRA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	4,0	44,0	52,0	55°
220	MARIA CELIA DA COSTA	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	8,0	4,0	40,0	52,0	56°
230	LEIDIELE DA SILVA ALMEIDA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	0,0	48,0	52,0	57°
348	REJANE BARBOZA PINHEIRO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	12,0	36,0	50,0	58°
218	PATRICIA FERNANDA VIEIRA NERES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	36,0	50,0	59°
278	LUCIANE DE SOUZA ASSIS EVANGELISTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	36,0	50,0	60°
209	NAYANY ALMEIDA GOULART DIAS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	4,0	44,0	50,0	61°
501	MARILSA TAVARES MACIEL	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	40,0	50,0	62°
199	EDINALVA ALVES FARIAS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	0,0	44,0	50,0	63°
477	EDIANGELA CABRAL DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	0,0	40,0	50,0	64°
297	CLEIDISMAR PEREIRA LIMA SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	4,0	40,0	48,0	65°
036	VANES FERREIRA BARROS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	36,0	48,0	66°
420	JULIA BARROS DE SANTANA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	0,0	44,0	48,0	67°
328	SIMONE CORREIA MIRANDA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	32,0	46,0	68°
663	TERESA MACHADO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	4,0	40,0	46,0	69°
350	MICHELY CRISTINA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	12,0	28,0	44,0	70°
069	REGILENE VIEIRA RODRIGUES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	32,0	44,0	71°
139	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	0,0	40,0	44,0	72°
358	MARLI RUZALINA SILVA	NAO	NENHUMA	SÃO FELIX DO ARAGUAIA	MT	2,0	4,0	36,0	42,0	73°
320	FABIA CRISTINA GOMES LUZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	32,0	42,0	74°
728	MILENE ADELAIDE ABREU	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	32,0	42,0	75°
290	MARIA WILDES GOMES LUZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	8,0	28,0	38,0	76°
194	IRISMAR BARBOSA DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	24,0	36,0	77°
478	CLAUDIA DE MELO LEMES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	0,0	32,0	36,0	78°
208	ROZELLI PEREIRA DA SILVA BARBOSA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	0,0	32,0	34,0	79°
448	ELIADNA DIAS SOBRINHO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	4,0	24,0	30,0	80°
373	OSMARINA ALVES DOS REIS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	0,0	24,0	28,0	81°

TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
054	ALYNE PEREIRA LUZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	20,0	48,0	82,0	1°
374	ANA BIANCA NOLETO GONCALVES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	56,0	80,0	2°
459	GABRIELLY COSTA MIRANDA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	40,0	68,0	3°
514	TIAGO MACHADO NASCIMENTO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	40,0	62,0	4°
547	GEANE RODRIGUES DOS SANTOS FORTALEZA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	36,0	56,0	5°
165	JAIANE FIORI	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	36,0	56,0	6°

090	LUZINALVA VALE PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	44,0	56,0	7°
615	KEILA DE SOUZA LEITE	NAO	NENHUMA	SAO JOSE DO XINGU	MT	8,0	12,0	28,0	48,0	8°
340	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	36,0	48,0	9°
088	NEURIENNE GOMES DE SOUSA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	0,0	32,0	40,0	10°
105	ALINE RODRIGUES CAETANO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	24,0	36,0	11°
571	LUZIA FRANCISCO DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	4,0	28,0	34,0	12°
519	NEIRIVAN BISPO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	2,0	0,0	20,0	22,0	13°

PNSS - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
249	JOSIANA RODRIGUES BEZERRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	60,0	100,0	1°
093	ALYNE NAYARA ARAUJO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	60,0	100,0	2°
291	BELICE AGUIAR DA SILVA DIAS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	20,0	60,0	98,0	3°
537	MARCELA PEREIRA ALVES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	56,0	82,0	4°
633	EDIANE DA ROCHA PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	52,0	78,0	5°
169	THEELRE DE PAIVA SOUZA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	52,0	76,0	6°
707	KESIA NUBIA DA SILVA ALMEIDA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	52,0	74,0	7°
451	BERENICE ROSA DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	48,0	72,0	8°
508	VALERIA CUNHA ROSA	NAO	NENHUMA	VILA RICA	MT	8,0	12,0	52,0	72,0	9°
346	JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	48,0	70,0	10°
017	ANA PAULA DA SILVA	NAO	NENHUMA	SANTA CRUZ DO XINGU	MT	10,0	8,0	52,0	70,0	11°
549	SIMONE FERREIRA DOS REIS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	40,0	64,0	12°
625	EDNA SOARES DA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	40,0	62,0	13°
052	MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	44,0	62,0	14°
601	MARIA DO DESTERRO RIBEIRO SOARES DUARTE MARINHO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	44,0	62,0	15°
445	MONICA MARQUES MATEUS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	10,0	44,0	62,0	16°
649	IVONE DA CUNHA LUIZ NOGUEIRA	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	6,0	12,0	40,0	58,0	17°
414	ELIANE LAZZARI	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	10,0	12,0	36,0	58,0	18°
465	SELMA COELHO CARNEIRO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	40,0	50,0	19°
236	AMAURICELIA ALVES BRAGA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	4,0	20,0	28,0	20°

PNSS - EDUCADOR FÍSICO - 30 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
617	DIEGO VIEIRA DE MELO SILVA GOMES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	60,0	84,0	1°
261	JAQUELINE FRANCO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	56,0	78,0	2°
563	MAURI GRZECHOTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	52,0	74,0	3°
634	LEANDRO DA SILVA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	56,0	72,0	4°
657	MARCELO VIEIRA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	48,0	60,0	5°
593	YNAE OLIVEIRA SALES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	4,0	44,0	54,0	6°
238	EDER SILVA PAIM	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	40,0	52,0	7°

PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
621	AUDINEIA RODRIGUES PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	60,0	100,0	1°
275	TIAGO SILVA PERES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	60,0	100,0	2°
058	DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	20,0	60,0	98,0	3°
580	JOSE MACIEL SILVA SENA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	56,0	96,0	4°
705	JHON CLEYTON BARBOSA CAMPOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	16,0	16,0	56,0	88,0	5°
132	HARIEVELLY LORRANY SILVA REIS	NAO	NENHUMA	QUERENCIA	MT	18,0	16,0	52,0	86,0	6°
130	PRISCILA DE ASSIS AMARO CAVILHA	NAO	NENHUMA	PALMAS	TO	10,0	12,0	56,0	78,0	7°
292	AMARILDO APARECIDO MARCILIO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	52,0	78,0	8°
565	QUESIA DE ALMEIDA SOL AMORIM	NAO	NENHUMA	VILA RICA	MT	14,0	12,0	52,0	78,0	9°
503	PALOMA LACERDA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	52,0	78,0	10°
425	MICHELLE JOYCE DE ARUDA BUENO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	8,0	56,0	78,0	11°
072	HELOINA OLIVEIRA ALECRIM	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	8,0	52,0	78,0	12°
512	LARA LETICIA GASPAR SOUSA	NAO	NENHUMA	SAO FELIX DO ARAGUAIA	MT	8,0	16,0	52,0	76,0	13°
751	YASMIM PALOMA ABREU SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	56,0	76,0	14°
764	LEOCIR RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR	NAO	NENHUMA	VILA RICA	MT	10,0	12,0	52,0	74,0	15°
133	GESSICA HELENA FERNANDES COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	52,0	74,0	16°
335	ESTELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	48,0	74,0	17°
009	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANCA FRANCA	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	14,0	8,0	52,0	74,0	18°

676	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	8,0	48,0	74,0	19°
470	JOANA PEREIRA BRITO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	48,0	72,0	20°
421	JOELMA REIS CORREIA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	44,0	72,0	21°
339	LEIDIANE ROSA DIAS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	16,0	12,0	44,0	72,0	22°
387	ANA CLAUDIA MARTINS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	52,0	72,0	23°
087	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA ALVES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	52,0	70,0	24°
211	DINAELZA RIBEIRO DA ROCHA KUNDE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	48,0	70,0	25°
471	MARIA HELENA CAVEQUIA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	48,0	70,0	26°
419	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	NAO	NENHUMA	BARRA DO GARCAS	MT	10,0	12,0	48,0	70,0	27°
566	ATELIANNE VERUSCA DIAS CAMPOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	8,0	48,0	70,0	28°
417	NANDARA DIAS FREITAS	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	12,0	12,0	44,0	68,0	29°
044	DENISE CRISTINA CHAVES MORAIS	NAO	NENHUMA	CANABRAVA DO NORTE	MT	16,0	8,0	44,0	68,0	30°
616	SARA CRISTINA PEREIRA GOMES VIEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	16,0	40,0	66,0	31°
452	GEIS GUEDES DA SILVA VASCONCELOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	44,0	66,0	32°
624	DANILO MARTINS LIMA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	44,0	66,0	33°
493	LUCIMAR ANTONIA CAIXETA	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	10,0	8,0	48,0	66,0	34°
469	JOYCE RAYANNE BATISTA MARACAIPE	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	40,0	64,0	35°
068	VANDELIA ALMEIDA DE NOVAIS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	48,0	64,0	36°
654	MIRAILDES COSTA TAVARES	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	12,0	8,0	44,0	64,0	37°
140	DIRCE MAIA PINHEIRO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	8,0	44,0	62,0	38°
061	WANUZA PAMPLONA MOITINHA	NAO	NENHUMA	TRINDADE	GO	10,0	8,0	44,0	62,0	39°
355	ABIAS DA CONCEICAO BARBOSA BECKMAN	NAO	NENHUMA	SAO FELIX DO ARAGUAIA	MT	4,0	12,0	44,0	60,0	40°
635	IZABEL RODRIGUES PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	40,0	60,0	41°
125	IONE JULIANA ALVES DA SILVEIRA LOPES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	40,0	60,0	42°
356	JOAO PAULO BENTO DE SOUZA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	44,0	60,0	43°
198	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	40,0	60,0	44°
028	IGOR GONCALVES DE MIRANDA	NAO	NENHUMA	SAO JOSE DO XINGU	MT	8,0	4,0	48,0	60,0	45°
658	DANIEL ALVES DA COSTA	NAO	NENHUMA	SANTA CRUZ DO XINGU	MT	10,0	12,0	36,0	58,0	46°
535	ARIANY ANDRADES CARNEIRO	NAO	NENHUMA	BARRA DO GARCAS	MT	10,0	4,0	44,0	58,0	47°
037	LUCIMAR BARROS LUZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	28,0	52,0	48°
476	LEIDIANE MORAIS FERREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	4,0	40,0	52,0	49°

PNSS - FARMACÊUTICO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
137	TUANY MONYTHELLYS MACIEL CARDOSO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	20,0	60,0	98,0	1°
573	SUYLA RYDAN RODRIGUES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	40,0	68,0	2°
257	FRANCIELE GUIMARAES DA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	36,0	64,0	3°
182	SANDY OLIVEIRA ARAGAO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	40,0	64,0	4°
309	JULIA CLARA BARBOSA DE MELO LINS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	8,0	40,0	62,0	5°
623	NILZENE RODRIGUES SEGURADO FEITOSA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	20,0	28,0	58,0	6°
193	YNGRID SILVA DE OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	28,0	56,0	7°
012	CARLA BENEDITA DE OLIVEIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	32,0	52,0	8°
430	GISLENE RIBEIRO DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	BARRA DO GARCAS	MT	8,0	12,0	32,0	52,0	9°
234	SARA PEREIRA DE SOUZA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	12,0	28,0	50,0	10°
515	ANA HAYLLA PEREIRA DIAS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	36,0	50,0	11°
180	JESSIKA FOGACA DE MOURA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	16,0	36,0	12°
022	LUIZ ANTONIO ROCHA BARBOSA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	0,0	28,0	36,0	13°
246	ANGELA DE ALMEIDA BORGES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	16,0	32,0	14°

PNSS - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
014	MARIANA FARIA PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	36,0	62,0	1°
608	JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	18,0	12,0	32,0	62,0	2°
145	FERNANDO MOSER SALVADOR RIBEIRO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	16,0	36,0	58,0	3°
351	CARLA DAHLEM	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	12,0	32,0	58,0	4°
424	MILENA MODESTA FRANCA RIBEIRO DAVI	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	8,0	36,0	54,0	5°
110	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	28,0	48,0	6°
053	MOIZANIELA ESTELA LEMES PEREIRA FERREIRA PONTES	SIM	FISICA	CONFRESA	MT	4,0	8,0	24,0	36,0	7°

PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
221	MAIRA CRISTINA BOTON	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	20,0	60,0	98,0	1º
527	FERNANDA FARIAS DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	60,0	84,0	2º
023	HYANE MENEZES PEREIRA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	16,0	48,0	78,0	3º
005	MARIANE GARCIA XISTO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	52,0	76,0	4º
428	HELLEN GARDENYA GONCALVES DA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	16,0	48,0	76,0	5º
379	THAIS FERNANDA KOTOVICZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	52,0	76,0	6º
730	ADALIANNY PINHEIRO SILVA COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	8,0	52,0	70,0	7º
347	FERNANDA ARAUJO COSTA	NAO	NENHUMA	CANABRAVA DO NORTE	MT	12,0	12,0	44,0	68,0	8º
671	ISLEY SOARES LOPES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	4,0	52,0	68,0	9º
754	DALETHE KARLA REIS DIAS	NAO	NENHUMA	PRIMAVERA DO LESTE	MT	12,0	12,0	40,0	64,0	10º
196	ANDERSON BARROS DE ASSIS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	48,0	64,0	11º
741	MELINA MIYOKO YAMASHITA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	48,0	64,0	12º
031	IZABELLA GOMES ROCHA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	48,0	64,0	13º
777	ELVANI PEREIRA GUIMARAES	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	44,0	62,0	14º
330	LILIANE SILVA LIRA CARVALHO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	16,0	36,0	60,0	15º
123	JALES FAGUNDES DA SILVA NETO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	36,0	52,0	16º
481	ZAYNE AZEVEDO GOMES	NAO	NENHUMA	CANABRAVA DO NORTE	MT	8,0	12,0	28,0	48,0	17º

PNSS - NUTRICIONISTA - 30 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
016	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	20,0	44,0	82,0	1º
143	GABRIELY MIA PAIVA	SIM	MENTAL	CONFRESA	MT	14,0	16,0	40,0	70,0	2º
431	ELIZANDRA BUENO DE SOUZA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	14,0	8,0	40,0	62,0	3º

PNSS - ODONTÓLOGO - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
486	YASMIN FERREIRA CARVALHO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	20,0	20,0	60,0	100,0	1º
048	PATRICIA BOTON	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	18,0	20,0	60,0	98,0	2º
287	RAYSSA DA SILVA BARROS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	40,0	64,0	3º
159	OLACIR GONCALVES FERREIRA FILHO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	16,0	4,0	40,0	60,0	4º
190	LUCY RODRIGUES CABRAL	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	10,0	8,0	40,0	58,0	5º
066	GABRIELLI PEREIRA WAGNER	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	32,0	56,0	6º
759	ITALO XAVIER BANDEIRA ALENCAR	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	8,0	36,0	56,0	7º
074	SUMAYA SOARES SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	8,0	40,0	54,0	8º
406	ANDREIA FERREIRA LUZ	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	28,0	52,0	9º
389	KAROLAYNE EUSTAQUIO ABREU	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	36,0	52,0	10º
260	MILENE FERREIRA GONCALVES	NAO	NENHUMA	GURUPI	TO	2,0	12,0	32,0	46,0	11º
197	GABRIELA MARIANO BARBOSA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	6,0	32,0	46,0	12º

PNSS - PSICÓLOGO - 30 HORAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PcD	TIPO	MUNICÍPIO	UF	PONTUAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO
						PORT	MAT/INF	ESPEC	TOTAL	
774	ADRIELLI NAYARA DOS SANTOS	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	12,0	12,0	52,0	76,0	1º
281	MARIA LUIZA JUVILESCI ARAUJO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	12,0	48,0	68,0	2º
375	BORGIA BORGES LEO	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	48,0	66,0	3º
395	PATRICIA DE SOUSA WANDERLEY	NAO	NENHUMA	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	12,0	8,0	44,0	64,0	4º
472	LAURA KETLE SOUZA SILVA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	6,0	12,0	44,0	62,0	5º
158	CAMILA GOMES COSTA	NAO	NENHUMA	CONFRESA	MT	8,0	8,0	44,0	60,0	6º

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 533/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 533/2024 de 17 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o requerimento do servidor de 16/12/2024 e Ofício 4195/SME/2024 de 16/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 16/12/2024 do cargo comissionado de SUPERVISOR I o servidor público municipal BRUNO RAFAEL LIMA LUZ, matrícula 014730, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 16/12/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 532/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 001/2024 do servidor de 05/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 10/12/2024 do cargo comissionado de ENCARGADO III o servidor público municipal GABRIEL FREITAS LUZ MIOTTI FONCECA, matrícula 014744, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 10/12/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 532/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 532/2024 de 17 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Ofício 001/2024 do servidor de 05/12/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 10/12/2024 do cargo comissionado de ENCARGADO III o servidor público municipal GABRIEL FREITAS LUZ MIOTTI FONCECA, matrícula 014744, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 10/12/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 -
PROFISSIONAIS DA SAÚDE EDITAL COMPLEMENTAR 014/2024
JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 - PROFISSIONAIS DA SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 014/2024

JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA

A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL

A Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade e, CONSIDERANDO a apresentação de Interposições de Recursos contra a Divulgação do Resultado Classificatório Final divulgada por meio do Edital Complementar 013/2024 de 13/12/2024 e, a apreciação e análise das mesmas pela comissão organizadora.

RESOLVE:

I - Divulgar os Resultados dos Julgamentos das Interposições dos Recursos apresentados pelos candidatos contra a divulgação do Resultado Classificatório Final, conforme anexo I deste edital.

II - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

III - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 17 de Dezembro de 2024.

GABRIELA MEDINA DE OLIVERA

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 464/2024 de 04/11/2024.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE JULGAMENTO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

INSCRIÇÃO PROTOCOLO	CANDIDATO/ CARGO	INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
FIR1-24-58 INSCRIÇÃO 190	LUCY RODRIGUES CABRAL PNSS - ODONTOLOGO - 40 HORAS	Prezada comissão organizadora, venho, respeitosamente, apresentar recurso contra o resultado da classificação final divulgado, com fundamento na verificação da classificação geral, onde consta que fiquei em 5º lugar com 58 pontos. Gostaria da banca reavaliar o meu gabarito e minha nota na questão de nº 10 de português : Na palavra "injustamente", a formação ocorre por: A) Justaposição. B) Derivação prefixal. C) Composição por aglutinação. D) Derivação parassintética. Onde assinalei a alternativa B como resposta correta, porém no gabarito oficial publicado constou a letra D como correta, no qual já houve anteriormente interposição de recurso realizado por outro candidato e em resposta da banca, foi alterado para letra B como resposta correta. Nesse caso sob nova correção, minha pontuação passaria de 58 para 60 pontos, respectivamente seria (12 8	Foi realizada a análise da Interposição do Recurso e, verificou-se que tal interposição está fora do prazo, aja visto que este edital foi para a divulgação do resultado final. RECURSO INDEFERIDO.

	40= 60 pontos) no total. Considerando que as questões dessa área possuem valores múltiplos de 2 pontos. Diante disso, solicito que a banca reavalie a situação. Grata.	
--	--	--

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 531/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Portaria 531/2024 de 17 de Dezembro de 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RECEBIDO EM CEDÊNCIA DE OUTRO MUNICÍPIO DA FEDERAÇÃO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Termo de Convênio/Cessão de Servidor 09/2024 de 01/11/2024 entre os Municípios de Confresa-MT e Alto Boa Vista - MT e Ofício 321/CGPMC/2024 de 05/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA DE JESUS BARBOSA SETUBAL, portadora do RG 10726829 SJ/MT, residente e domiciliada neste município para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A referida cessão terá vigência de 50 (cinquenta) meses com início em 01/11/2024, podendo ser prorrogada por igual período mediante termo aditivo e interesses das partes.

Art. 3º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 11/12/2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1665/2024

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NO CRAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, teve como vencedora a CL SUPERMERCADO LTDA EPP, inscrita no CNPJ n° 10.695.537/0001-77, que apresentou proposta final consignando o valor total de R\$ 34.998,00 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais), correspondente à 150 (cento e cinquenta) cestas básica. A ata terá validade inicialmente por 12 meses.

Conquista D'Oeste, 17 de dezembro de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

**PORTARIA/DECRETO
DECRETO N°. 081, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Estabelece Feriado Municipal em virtude do aniversário de Conquista D'Oeste – MT, no dia que menciona.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Estadual n°. 7.233, de 28 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a criação do Município de Conquista d'Oeste, desmembrado do Município de Pontes e Lacerda.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado, em todo território do município de Conquista D'Oeste, feriado municipal no dia **30 DE DEZEMBRO**, em razão das festividades do Aniversário da cidade.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 17 de Dezembro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º373/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Idade à servidora, Sra. Elizabeth Ottenio.”

A **Secretária Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 169/2004 que versa sobre a Previdência Social do Município de Conquista D'Oeste/MT; Lei Complementar n.º 124/2023 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais de Administração do Município de Conquista D'Oeste/MT e Lei n.º 645/2024, que concede revisão geral anual aos servidores públicos do município de Conquista D'Oeste/MT;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Idade**, à **Sra. ELIZABETH OTTENIO**, brasileira, portadora do RG n.º 2816160-2 SSP/MT e do CPF n.º 289.985.102-00, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva, no cargo de Serviços Gerais, Classe “B”, Nível “08”, 40 horas semanais, devidamente matriculada sob n.º 347, lotada na Secretaria Municipal de Administração, contando com **20 (vinte) anos, 07 (sete) meses e 11 (onze) dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média aritmética simples, conforme processo administrativo do **PREVI-CONQUISTA, n.º 2024.02.00005P**, a partir de 10/12/2024 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 17 de dezembro de 2024.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 367/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar o resultado da análise do pedido de isenção das taxas de inscrição. II. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO. III. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 17 de Dezembro de 2024.

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão **ALEXSANDRA MOREIRA NEVES**- Secretária da Comissão **MIRNE MARIA ROMUALDO**- Membro da Comissão

Avenida dos Oitis, 1200 - Centro - CEP 78.254-000 – Fones: (65) 3265-1000 E-mail: administracao@conquistadoeste.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 003/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO - ANÁLISE DOS PEDIDOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	RESULTADO
0000040	ALINE MAYARA DE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0000250	ALINNE ALMEIDA PORFIRIO DE ANDRADE	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE	INDEFERIDO
0000410	ANDRIELE SILVA FARIA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE	INDEFERIDO
0000480	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0001320	CAMILA TEODORO SILVA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE	INDEFERIDO
0001240	DANIELLY SEVERINO SARTORE	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE	INDEFERIDO
0001430	EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0001310	EDVAN GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0001200	ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTANA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE	INDEFERIDO
0001210	ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTANA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0001470	EMÍLIA FERREIRA DE ALMEIDA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0000510	EVELYN SANTOS CRUZ	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO - CONQUISTA DOESTE	INDEFERIDO
0000710	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE	INDEFERIDO
0000540	FRANCISCA GABRIELA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE	INDEFERIDO
0000550	FRANCISCA GABRIELA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0000240	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0000230	GLADISTON VALENTIM MATEUS	ENGENHEIRO CIVIL - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0001490	JOYCELE ROCHA DE PAULA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0001500	JUCELMA GOMES	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE	INDEFERIDO
0000100	JUCILENE GOMES TIZZO	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE	INDEFERIDO
0000080	JUCILENE GOMES TIZZO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0001220	LORENILDO GEREMIAS DE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE	INDEFERIDO
0000800	MARINEUZA SEVERIANO COELHO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE	INDEFERIDO
0000290	MARISETE APARECIDA ROCHA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0001230	NELZA GOMES DA SILVA	MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE	INDEFERIDO
0000920	REGINALDO SILVA DE ARAUJO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0001340	RODRIGO DA CRUZ MENDES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0001410	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0001000	SAMARA CANDIDA DA SILVA ALMEIDA	MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE	INDEFERIDO
0000280	SILMARA SILVA FARIA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE	INDEFERIDO
0000350	SILMARA SILVA FARIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0001040	TAINARA SILVA FIGUEIREDO	FISCAL DE TRIBUTOS - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0001020	TALITA ALVES DE SOUSA AYARDES	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE	INDEFERIDO
0000390	TAMIRES SILVA FARIA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE	DEFERIDO
0000580	TATIANE RAMOS MOURA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE	INDEFERIDO
0000170	THAYS BATISTA CARVALHEIRA	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 068/2024**

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A :

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

- **Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;**
- **Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;**
- **Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;**
- **Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;**
- **Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;**
- **Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);**
- **Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)**
- **Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);**
- **Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);**
- **Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)**
- **Conta bancária;**
- **Endereço atualizado;**
- **Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).**

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 17 de dezembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEDE

WILLIANN RAMOS MACIEL

TERMO DE FOMENTO N.º 005/2024

O objeto deste Termo de fomento 005/2024 tem como objetivo celebrar o Objeto: **TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG, VISANDO CUSTEAR DESPESAS ADMINISTRATIVAS (MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, PERMANENTE, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS) DAS DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL E DESTACAMENTOS DE POLÍCIA MILITAR, DA SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT E DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PREÂMBULO

O Município De Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67, com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, ***** na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº **** SSP/MT e do CPF/MF nº ***.108.*****, doravante denominado simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE COTRIGUACU - CONSEG**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **23.588.505/0001-14** com sede administrativa Logradouro R Josef Skura, Número 133, Complemento Fundos Câmara Municipal, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Vila Nova Município, Cotriguaçu Uf MT, neste ato representado por seu Presidente Srº Jacielio do Nascimento Eufrasio, inscrito sob CPF: ***.708.***** doravante denominado simplesmente de Associação Privada. O presente termo de fomento devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º **1.291/2024**, e deferido pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado de 10 de setembro de 2024, sendo os documentos do processo protocolado em 16 de dezembro de 2024, RESOLVEM firmar o presente Termo FOMENTO n.º **005/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e Lei Municipal n.º **1.291/2024**, e, formalizado mediante o Procedimento em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo de FOMENTO, celebrado entre a administração pública municipal e a Associação Privada, tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em diretrizes para a política de FOMENTAR, com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n.ºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, e suas alterações posteriores; da Lei Municipal n.º **1.291/2024** que dispõe sobre autorização para celebrar Termo de FOMENTO, **visando** promover a custear despesas administrativas (material de consumo, expediente, permanente, prestação de serviços e obras) das delegacias de polícia civil e destacamentos de polícia militar, da sede do município de Cotriguaçu-MT, e do distrito de Nova União, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO OBJETO**

O presente Termo de FOMENTO tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a ASSOCIAÇÃO PRIVADA, com a finalidade de custear despesas administrativas (material de consumo, expediente, permanente, prestação de serviços e obras) das delegacias de polícia civil e destacamentos de polícia militar, da sede do município de Cotriguaçu-MT, e do distrito de Nova União, em

conformidade com Plano de Aplicação elaborado pelo beneficiário e aprovado pelo Poder Executivo Municipal, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de FOMENTO, desse passando a ser parte integrante.

Não poderão ser destinados recursos financeiros para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Cotriguaçu-MT.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ASSOCIAÇÃO PRIVADA;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo de FOMENTO;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos;
- g) manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- h) divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,
- j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

São obrigações da ASSOCIAÇÃO PRIVADA:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente Termo de FOMENTO;
- c) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas

correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de FOMENTO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Associação Privada em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) executar de forma plena o Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de FOMENTO;
- i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de FOMENTO, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e,
- j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de subvenção social, em favor da Associação Privada CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA PUBLICA DE COTRIGUACU – CONSEG CNPJ 23.588.505/0001-14

com sede Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.588.505/0001-14 com sede administrativa Logradouro R Josef Skura, Número 133, Complemento Fundos Câmara Municipal, Cep 78.330-000, Bairro/Distrito Vila Nova Município, Cotriguaçu UF MT.

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da Associação Privada, conforme o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser efetuado em parcela única.

Incumbe ao Conselho Beneficiário, apresentar a prestação de contas do valor repassado, perante a Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 90 (noventa) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio do valor repassado remanescente, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquela parcela não aprovada pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG deverá apresentar:

- I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- III - certificado de regularidade do FGTS;
- IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG para firmar o Termo de Fomento deverá estar previamente credenciado pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Para a celebração do Termo de Fomento que trata a presente Lei, fica dispensado o chamamento público, de acordo com os arts. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária já consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2024.

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de FOMENTO, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de FOMENTO ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando não houver a prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas, no prazo estabelecido;
- c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO PRIVADA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de FOMENTO;
- d) quando a Associação Privada deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ASSOCIAÇÃO PRIVADA para:

- a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,
- g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de FOMENTO vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura, ou publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO PRIVADA devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de FOMENTO.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de FOMENTO, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO PRIVADA, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo de Aditamento ao presente Termo de FOMENTO, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de FOMENTO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo de Aditamento com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
- c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Associação Privada na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de FOMENTO; e,
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Associação Privada, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da Associação Privada parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Associação Privada até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela Associação Privada, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- a) extrato da conta bancária específica;
- b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Associação Privada e número do instrumento da parceria;
- c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,
- f) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela Associação Privada, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,
- b) relatório de execução financeira do Termo de FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; e,
- b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de FOMENTO.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo; e,
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,
- c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ASSOCIAÇÃO PRIVADA sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- b) nos casos em que não for constatado dolo da ASSOCIAÇÃO PRIVADA ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As prestações de contas serão avaliadas:

- a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
- b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou,
- c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 1. omissão no dever de prestar contas;
 2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
 3. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Associação Privada poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de FOMENTO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO PRIVADA deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo de Aditamento ao Termo de FOMENTO, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de Termo de Aditamento do presente Termo de FOMENTO com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, Órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e Parecer Jurídico.

É obrigatório o Termo de Aditamento do presente instrumento, sempre que se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de FOMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação Privada parceira as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Associação Privada ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b".

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nas alíneas "b" e "c", são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (dois) anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da ASSOCIAÇÃO PRIVADA, da decisão que impôs as penalidades.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de FOMENTO poderá ser:

- a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,
4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- a) as comunicações relativas a este Termo de FOMENTO serão remetidas por correspondência, endereço de e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e,
- c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de FOMENTO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciar a publicação do extrato do presente Termo de FOMENTO, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de FOMENTO, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO PRIVADA elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de FOMENTO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Cotriguaçu-MT, 16 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT CNPJ/MF N. 37. 465.309/0001-67 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICI- PAL VALDIVINO MEN- DES DOS SAN- TOS PREFEITO MUNI- CIPAL	CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG, CNPJ/MF sob o n.º 23.588.505/ 0001-14 REPRESENTANTE LEGAL/PRESIDENTE
---	---

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA Nº 022/2024

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA** o Servidor abaixo relacionado para realização de **PERÍCIA MÉDICA** conforme encaminhamento descrito:

Servidores:

1- ANTONIO SILVA SANTOS

DATA: Perícia Médica em 18/12/2024

HORÁRIO: 17:00

Local: Viva - Clínica Médica Integrada, Rua. 01 de maio, nº 145, Bairro Centro, Cotriguaçu/MT.

Médico Perito: Dr. Sergimar Machado Xavier

Sob pena de suspensão dos vencimentos, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.

Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3555-1224.

Cotriguaçu-MT, 17 de dezembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Processo Administrativo Sancionatório n.º 004/2024;

Pregão Eletrônico n.º. 005/2024;

Ata de Registro de Preço n.º. 015/2024;

Processado: ELITE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA;

Interessado: Administração Pública Municipal;

Objeto: Processo Administrativo de Inadimplemento de Ata de Registro de Preços.

Vistos etc...

Trata-se do Processo Administrativo Sancionador de Inadimplemento de Ata de Registro de Preços instaurado em decorrência da apuração de inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 005/2024, envolvendo a empresa ELITE COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.726.890/0001-87, conforme constam dos autos, o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Sancionador com Portaria n.º 260/2024.

O Relatório Final da Comissão Processante conclui que, com base nos princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade, a empresa cometeu infrações administrativas, uma vez que não se manifestou durante o processo sancionador. Portanto, recomenda as penalidades estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 1.715/2024 e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Por sua vez, o Advogado do Município exarou Parecer Jurídico, concluindo pela legalidade do Processo Administrativo Sancionador, com aplicação das penalidades sugeridas pela comissão, uma vez que observado o seu rito legal e proporcionalidade.

Após os autos foram remetidos a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para fins de decisão da Secretária.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, verifica-se que o presente Processo Administrativo Sancionador foi instaurado em decorrência da apuração de inexecução parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº. 005/2024, envolvendo a empresa ELITE COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.726.890/0001-87.

Em análise aos autos, verifica-se que o processo licitatório está em perfeita consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade e da vinculação ao edital, sob disposições do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispõe:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os **princípios da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da **razoabilidade**, da competitividade, **da proporcionalidade**, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Esses princípios são fundamentais para garantir a lisura e a eficiência dos processos públicos, além de assegurar a confiança da sociedade na gestão pública. A observância dos mesmos é essencial para a legitimidade dos processos licitatórios e para a boa aplicação dos recursos públicos. Se o processo em análise respeita esses princípios, é um indicativo positivo da sua regularidade e conformidade com a legislação.

Com base no que foi disposto nos autos e em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, a contratada foi notificada no dia 28 de outubro de 2024 para se manifestar sobre os fatos, tendo-lhe sido concedido o prazo legal para a apresentação de defesa prévia. Contudo, a processada não apresentou resposta dentro do prazo estipulado, sendo, por isso, declarada revel.

Cabe realçar que foram demonstrados nos autos, os prejuízos causados a essa Administração Pública, em decorrência da conduta faltosa da processada, cabendo destacar que o objeto solicitado é essencial e necessário para manutenção das atividades nas Secretarias Municipais do Município.

Outrossim, não há como desconsiderar que, de fato, houve descumprimento contratual quando ao recebimento da Ordem de Fornecimento e consequentemente o empenho, e inércia quanto a entrega dos objetos, conforme demonstrado pelo noticiante nos autos de forma cristalina.

Para além dos transtornos afetos ao risco da ausência dos objetos para garantir a continuidade das atividades das secretarias, suportado por este Município até a presente data, não é demasiado afirmar que o tempo despendido pelas unidades administrativas na análise e processamento de aplicação de penalidades a empresa refletem em expedição de notificações, emissão de pareceres, enfim, toda uma cadeia de atos que reclamam tempo e esforço de vários setores desta administração pública.

A par de todas essas ocorrências, é válido anotar que a quebra de regras pactuadas mediante contrato administrativo ou registrada em ata mediante ordem de fornecimento exige, por parte da Administração Pública, a adoção das medidas previstas na legislação regente, disposições do Decreto Municipal nº. 1.715/24 e a Lei Federal nº. 14.133/21.

Nesse cenário, é de se concluir que o descumprimento das normas e condições do edital afronta os princípios da isonomia e da vinculação do edital, haja vista tal condição restar prevista no edital.

A análise dos autos, revela o relatório final da Comissão Processante, conforme a Portaria nº 260/2024, que recomenda a aplicação de uma multa de 20% em decorrência da inexecução parcial da ordem de fornecimento. Esta penalidade está embasada no artigo 10, inciso III, e implica, também, na sanção de impedimento para licitar e contratar com o Município de Cotriguaçu/MT pelo período de um ano, conforme estipulado no artigo 12, inciso I, do Decreto Municipal nº 1.715/2024. O Parecer Jurídico nº 263/2024 reafirma a legalidade do Processo Administrativo Sancionador e valida as penalidades propostas pela comissão, ressaltando a observância do rito legal e a necessidade de proporcionalidade nas sanções.

Nesse contexto, é importante destacar que a imposição de sanções administrativas é não apenas um direito, mas um dever da Administração Pública. Este mecanismo tem a finalidade de reprimir comportamentos prejudiciais e desencorajar a inexecução dos contratos, garantindo a efetividade e a integridade das relações contratuais na gestão pública.

Nessa linha de raciocínio, cito lições do doutrinador e professor Marçal Justen Filho, in verbis:

"Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão anti-jurídica quanto a prática do próprio ato ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. De acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e is Decretos Federal 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p.180).

Assim, é inconteste que, ao ter conhecimento da prática de atos ilícitos contratuais por parte de particulares contratados, e na ausência de justificativa que afaste a natureza ilícita do ato ou a culpabilidade do particular, a Administração deve obrigatoriamente aplicar a sanção. Nesse sentido, a Lei de Licitações estabelece, em seus dispositivos, situações em que a Administração deve adotar providências obrigatórias para proteger a relação jurídico-contratual, em decorrência da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, conforme previsto no Edital e em Ata assinada pela processada.

Em conclusão, ao analisar os autos, constatou-se que a processada não cumpriu parcialmente sua obrigação assumida com a administração, a qual incluía a entrega dos objetos registrados em Ata. Essa inexecução da Ordem de Fornecimento resultou em prejuízos irreparáveis para a Administração Pública, afetando serviços essenciais como o transporte escolar e a manutenção de estradas com máquinas pesadas. Diante dessa inexecução parcial, aplicam-se as sanções administrativas conforme estabelecido no art. 10, inciso III, e art. 12, inciso I, ambos do Decreto Municipal nº 1.715/2024.

ANTE O EXPOSTO, baseado nos princípios da legalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade e considerando, sobretudo, a gravidade da conduta do processado e seu grau de culpabilidade, nos termos do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, da Ata de Registro de Preços nº. 015/2024, e no art. 10, inciso III e art. 12, inciso I, ambos do Decreto Municipal nº. 1.715/2024, DECIDO aplicar a sanção administrativa de MULTA COMPENSATÓRIA pela inexecução parcial, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre os itens prejudicados da Ordem Fornecedora nº. 1.4001/24, perfazendo o valor da multa-sanção de R\$ 7.817,00 (sete mil e oitocentos e dezessete reais), e, conjuntamente com aplicação de

Impedimento de Licitar e Contratar junto ao Município de Cotriguaçu/MT, pelo prazo de 01 (um) ano.

DETERMINO ainda ao Senhor (a) Gestora de Contratos:

a) Providencie a publicação no Diário Oficial e a notificação da empresa, ELITE COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.726.890/0001-87, do inteiro teor presente Despacho, via e-mail, constante na declaração de manutenção de e-mail atualizado, informando que possui direito à recurso da presente decisão no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação, nos termos do art. 49 do Decreto Municipal n.º 1.715/2024. b) Encaminhe à Fazenda Pública Municipal para a emissão da guia de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) visando o pagamento da multa aplicada, após o decurso do prazo sem que tenha sido apresentado recurso pela parte processada.

Por fim, DETERMINO que, após o trânsito em julgado da presente Decisão Administrativa, a remessa ao Prefeito Municipal para a publicação das sanções no Portal Nacional de Compras Públicas.

Cotriguaçu-MT, 12 de dezembro de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 043/2024/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.529/2024

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 043/2024/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.529/2024

A Secretaria Municipal de Saúde por meio da Agente de Contratação, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 043/2024/PMC, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para serviços de nutrição e alimentação hospitalar, visando a produção e distribuição de refeições e dietas especiais nas instalações das unidades hospitalares da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá." que será suspenso para análise das impugnações e readequações no edital.

Cuiabá/MT, 17 de dezembro de 2024.

Priscila R. N. Moraes

Agente de Contratação

***Original assinado nos autos.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona em realizar a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS "CARLOS MASSON NETTO" E "TIA IRA-CEMA", EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT**, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preço: até as 17h00min do dia 27/12/2024.

A proposta de Preços e Documentos da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, sito a Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia-MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: <https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/li...>

José Bernardo dos Santos Filho

Agente de Contratação

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 110 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a suspensão do Expediente Externo nas Repartições Públicas Municipais no período que menciona e dá outras providências”

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, a necessidade de encerramento das atividades administrativas, contábil, financeira e orçamentária de 2024, nos moldes a que determina a legislação;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao Natal e Ano Novo e o incentivo à união das famílias nos eventos de finais de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os gastos administrativos em diversos níveis, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao Princípio da Continuidade dos Serviços Públicos, especialmente os serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento ao público externo nas unidades dos Órgãos da Administração Pública do Município de Curvelândia, a partir do dia **23/12/2024 até o dia 03/01/2025**;

§ 1º - No período mencionado, funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos, necessários para o encerramento das atividades do exercício.

§ 2º - Na Secretaria Municipal de Finanças será mantido o atendimento ao público somente o Setor de Tributos, devendo o restante dos trabalhos serem mantidos na forma do § 1º.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica às Secretarias Municipais que forneçam atendimentos considerados essenciais e indispensáveis, tais como a ESF - Estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde, Laboratório, Farmácia Básica, Vigilância Sanitária, Abastecimento de Água, Limpeza Urbana e Coleta de Lixo.

Art. 2º - Fica Decretado Ponto Facultativo, nos dias mencionados abaixo:

24/12/2024 – Terça-feira;

26/12/2024 – Quinta-feira;

31/12/2024 – Terça -feira;

02/01/2025 – Quinta-feira;

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica às Secretarias Municipais que forneçam atendimentos considerados essenciais e indispensáveis.

Art. 3º - Fica determinado que será de responsabilidade dos(as) secretários(as) municipais em suas respectivas áreas de competência a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais.

Art. 4º - Os servidores lotados no **Indea, Sefaz, Correios e Detran**, deverão seguir o calendário estabelecido por seus órgãos superiores;

Art. 5º - Fica determinado que os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir o estabelecido em seus horários de trabalho;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 17 de dezembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 107 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 627, de 29 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco Mil Reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0010– PREVIDÊNCIA

0002 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE CURVELÂNDIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082– PREVIDÊNCIA

1.800–RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2015– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS.....
.....R\$ 105.000,00

TOTAL
.....R\$ 105.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0010 – PREVIDÊNCIA

0002 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE CURVELÂNDIA

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0082– PREVIDÊNCIA

1.800–RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2112– MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM RPPS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 65.000,00

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....
.....R\$ 40.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 105.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 06 de dezembro de 2024

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 473/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VALDECY DE ALMEIDA CHAGAS**, portador do RG 1175779-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 844.494.701-68, para exercer o cargo de **Assistente Técnico I - DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **16/12/2024**, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 16 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 486/2024

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear o Senhor **SUIBERTO LESSA JÚNIOR**, portador do RG nº 17824567 SESP/MT, inscrito no CPF nº 009.928.821-41, como **Fiscal de Obra/Contrato nº 080/2024**, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada no ramo de obras civil, para execução de serviço do tipo ampliação de praça pública na obra da praça do bairro buriti neste município.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Diamantino, 17 de dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

**SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 476/2024**

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE **RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA **ROSELI DOS SANTOS BRITO**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **RETORNO** de Afastamento sem vencimento para trato de interesse particular a Servidora **ROSELI DOS SANTOS BRITO**, Matrícula 3214-1, Cargo/Função de Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com data de retorno em 02 de Outubro de 2024. **ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de Janeiro 2025.

Diamantino/MT, 17 de Dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

**SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 053/2024**

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **TAMILA GARBIN DE OLIVEIRA LYRA DA SILVA**, Matrícula Nº 7633-1, no cargo/função de Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI - Contrato, Lotada na Secretaria de Educação, 29 de Novembro de 2024 a 27 de Maio de 2025 – **180 dias**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 29 de Novembro de 2024.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 17 de Dezembro de 2024.

EDVALDO CARNAÚBA DE AMORIM

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 289/2023

**SETOR RH
PORTARIA GAB Nº 487/2024**

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONCEDE **RETORNO DE AFASTAMENTO SEM VENCIMENTO** PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA **CIMARA VITOR DA SILVA**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, o **RETORNO** de Afastamento Sem vencimento para trato de interesse particular a Servidora **CIMARA VITOR DA SILVA**, Matrícula 3207-1, Cargo/Função de TECNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com data de retorno em 12 de Dezembro de 2024.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 12 de Dezembro de 2024.

Diamantino/MT, 17 de Dezembro de 2024.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO

DECRETO N.º 086 /2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

artigo 1º - Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 1.843/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

artigo 2º - O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º - O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º - A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

artigo 3º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º - Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.843/2024 e neste Decreto.

§ 2º - A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º - A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

artigo 4º - A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º - A Secretaria de Finanças e Planejamento poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º - O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

artigo 5º - Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º - O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º - Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

artigo 6º - A Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º - O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º - O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º - As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

artigo 7º - A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.843/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Finanças e Planejamento será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º - O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º - A Secretaria de Finanças e Planejamento poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º - A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12 de dezembro de 2024.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

**LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022**

CONTRATADA: VANESSA ALVES ROCHA COMERCIO ME, CNPJ: 10.624.673/0001-76

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **expansão** de doze (12) meses do prazo de vigência, constante da **Cláusula Sétima** do Contrato de Fornecimento nº **044/2022**, com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2024

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º 008_2024 - REVOGAÇÃO HORÁRIO DE POSSE**

Resolução n.º 008/2024

ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1ª – Altera o artigo 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Dom Aquino, passando a ter a seguinte redação:

Art. 6º– A meia noite do dia primeiro de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, os Vereadores diplomados reunir-se-ão em sessão preparatória, na sede da Câmara independentemente de convocação, para a solenidade de posse.

Art. 2ª – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 17 de dezembro de 2024.

SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA
Presidente

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
ERRATA**

LEI N° 1.843/2024 de 03 de dezembro de 2024

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º-Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, órgão da administração direta do Município de Dom Aquino-MT.

LEIA-SE:

Artigo 1º – Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, órgão da administração direta do Município de Dom Aquino-MT.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA N° 082/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: N° 82/2024

DATA ASSINATURA: 17/12/2024

CREDOR: ANGELO MARCIO ALVES RAMIRES ME

VIGÊNCIA: 17/12/2024 a 17/12/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2024, REGISTRO DE PREÇOS N°. 022/2024

VALOR:

1 - LOTE 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO, MONTAGEM E DESMONTAGENS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
2	87562	LLOTE 01 - SERVIÇO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO NA MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO, REGULAR, TIRAR, COLOCAR, MONTAR E DESMONTAR, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO.	UN	200.000,00	12,0000
1	846597	LOTE 1: FORNECIMENTO DE PECAS GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA.	UN	200.000,00	12,0000

2 - LOTE 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VIDROS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
4	846303	LOTE 02 - SERVIÇO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO NA MANUTENCAO DE VIDROS LATERAIS, PARABRISAS DIANTEIROS E TRASEIROS, REGULAR, TIRAR, COLOCAR, MONTAR E DESMONTAR, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO.	UN	125.000,00	10,0000
3	846598	LOTE 2 : FORNECIMENTO DE PECAS GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA.	UN	125.000,00	10,0000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GE-NUINAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALI-ZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA N° 081/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: N° 81/2024

DATA ASSINATURA: 17/12/2024

CREDOR: ESMAEL THEMOTEO DA SILVA – ME

VIGÊNCIA: 17/12/2024 a 17/12/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2024, REGISTRO DE PREÇOS N°. 022/2024

VALOR:

4 - LOTE 04 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
8	846305	LOTE 04 - SERVIÇO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO NA TAPEÇARIA, RECUPERAÇÃO DE PECAS, CORTINAS, BANCOS, TAPETES, FORROS, BEM COMO REGULAR, TIRAR, COLOCAR, MONTAR E DESMONTAR, INDEPENDENTE DE MARCA E MODELO.	UN	100.000,00	10,0000
7	846599	LOTE 4 : FORNECIMENTO DE PECAS GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA.	UN	100.000,00	10,0000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GE-NUINAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 079/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 79/2024

DATA ASSINATURA: 16/12/2024

CREDOR: MARCIO MARQUES PAZETO -ME

VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 16/12/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024

VALOR: 9 - LOTE 09 - PEÇAS E SERVIÇOS SCANNER, MODULOS, BOMBA INJETORA - LINHA MEDIA

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
18	847087	LOTE 09- MAO DE OBRA PARA A PRESTACAO DO SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS DESCRITOS. HORA TRABALHADA	UN - UNIDADE	250.000,00	11,0000
17	847098	LOTE 09 – LINHA MEDIA - PECAS- FORNECIMENTO DE PECAS/ACESSORIOS GENUINAS, E PECAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA	UN - UNIDADE	125.000,00	11,0000

12 - LOTE 012 - FORNECIMENTO DE PEÇAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS (CAMINHÕES, MAQUINAS)

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
24	847090	LOTE 12- MAO DE OBRA PARA A PRESTACAO DO SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS DESCRITOS. HORA TRABALHADA	UN - UNIDADE	250.000,00	10,5000
23	847101	LOTE 12 – CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS E AGRICOLAS - PECAS- FORNECIMENTO DE PECAS/ACESSORIOS GENUINAS, E PECAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA	UN - UNIDADE	50.000,00	10,5000

13 - LOTE 013 - FORNECIMENTO DE PEÇAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS (VANS, ONIBUS E MICRO ONIBUS)

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
25	847091	LOTE 13- MAO DE OBRA PARA A PRESTACAO DO SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS DESCRITOS. HORA TRABALHADA	UN - UNIDADE	150.000,00	10,5000
26	847102	LOTE 13 – VANS, MICRO ONIBUS E ONIBUS - PECAS- FORNECIMENTO DE PECAS/ACESSORIOS GENUINAS, E PECAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA	UN - UNIDADE	50.000,00	10,5000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GE-NUINAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 080/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

ATA: Nº 80/2024

DATA ASSINATURA: 16/12/2024

CREDOR: DANIELI DE SOUZA STEIN 96948841287

VIGÊNCIA: 16/12/2024 a 16/12/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024

VALOR: 2 - LOTE 02 - FORNC. PEÇAS, RETIFICA, DESMONT. E MONTAGEM DE MOTORES - 4 CILINDROS, PESADOS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
3	847078	LOTE 02 – LINHA PESADA 4 CILINDROS – DIESEL- PECAS- FORNECIMENTO DE PECAS/ACESSORIOS GENUINAS, E PECAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	UN	100.000,00	10,5000
4	847080	LOTE 02- MAO DE OBRA PARA A PRESTACAO DO SERVIÇO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS DESCRITOS. HORA TRABALHADA	UN	200.000,00	10,5000

10 - LOTE 010 - PEÇAS E SERVIÇOS SCANNER, MODULOS, BOMBA INJETORA - LINHA PESADA

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
20	847088	LOTE 10- MAO DE OBRA PARA A PRESTACAO DO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETI-VA EM VEICULOS E MAQUINAS DESCRITOS. HORA TRABALHADA	UN	150.000,00	10,5000
19	847099	LOTE 10 – LINHA PESADA - PECAS- FORNECIMENTO DE PECAS/ACESSORIOS GENUINAS, E PECAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA	UN	100.000,00	10,5000

11 - LOTE 011 - PEÇAS E SERVIÇOS SCANNER, MODULOS, BOMBA INJETORA - MAQUINAS PESADAS E AGRICULAS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
21	847089	LOTE 11- MAO DE OBRA PARA A PRESTACAO DO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETI-VA EM VEICULOS E MAQUINAS DESCRITOS. HORA TRABALHADA	UN	200.000,00	10,5000
22	847100	LOTE 11 – MAQUINAS PESADAS E AGRICOLAS - PECAS- FORNECIMENTO DE PECAS/ACESSORIOS GE-NUINAS, E PECAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA	UN	100.000,00	10,5000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GE-NUINAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALI-ZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA

**DEPARTAMENTO PESSOAL
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

SELEÇÃO DE INGRESSO AO SERVIDOR PÚBLICO EM CARÁTER TEMPORÁRIO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024 EDITAL N.º 001/2024**

A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 torna público a retificação do Edital de Abertura nº 001/2024, publicado em 16 de dezembro de 2024, conforme as alterações a seguir: No anexo III ONDE SE LÊ: ANEXO III DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR DISCIPLINA E CARGOS

CARGO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES POR DISCIPLINA	VALOR DA QUESTÃO	TOTAL
NÍVEL MÉDIO	25	10 QUESTÕES- LÍNGUA PORTUGUESA 05 QUESTÕES- MATEMÁTICA 05 QUESTÕES- CONHECIMENTOS GERAIS 05 QUESTÕES- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	5,0 PONTOS	100 PONTOS

CARGO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES POR DISCIPLINA	VALOR DA QUESTÃO	TOTAL
NÍVEL SUPERIOR	25	05 QUESTÕES- LÍNGUA PORTUGUESA 05 QUESTÕES- CONHECIMENTOS GERAIS 05 QUESTÕES- MATEMÁTICA 10 QUESTÕES- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	5,0 PONTOS	100 PONTOS

LEIA-SE: ANEXO III DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR DISCIPLINA E CARGOS

CARGO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES POR DISCIPLINA	VALOR DA QUESTÃO	TOTAL
NÍVEL MÉDIO	25	10 QUESTÕES- LÍNGUA PORTUGUESA 05 QUESTÕES- MATEMÁTICA 05 QUESTÕES- CONHECIMENTOS GERAIS 05 QUESTÕES- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	4,0 PONTOS	100 PONTOS

CARGO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES POR DISCIPLINA	VALOR DA QUESTÃO	TOTAL
NÍVEL SUPERIOR	25	05 QUESTÕES- LÍNGUA PORTUGUESA 05 QUESTÕES- CONHECIMENTOS GERAIS 05 QUESTÕES- MATEMÁTICA 10 QUESTÕES- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	4,0 PONTOS	100 PONTOS

No Anexo II ONDE SE LÊ:

VAGAS URBANAS

PROFESSOR URBANO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	18	30H	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	R\$ 4.748,19
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	02	30H	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO CONSELHO (CREF)	R\$ 4.748,19

TÉCNICOS E APOIO - URBANO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI. - CRECHE	15	30H	ENSINO MÉDIO	R\$ 1.825,76

LEIA-SE:

VAGAS URBANAS

PROFESSOR URBANO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	16 (AC)*	02 (PCD)**	30H	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	R\$ 4.748,19
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	02		30H	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO NO CONSELHO (CREF)	R\$ 4.748,19

TÉCNICOS E APOIO - URBANO	Nº DE VAGAS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI. - CRECHE	13 (AC*)	02 (PCD)**	30H	ENSINO MÉDIO	R\$ 1.825,76

AMPLA CONCORRÊNCIA***PESSOA COM DEFICIÊNCIA****LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 083/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**ATA:** Nº 83/2024**DATA ASSINATURA:** 17/12/2024**CREDOR:** IVAIR CELERI 58035753134**VIGÊNCIA:** 17/12/2024 a 17/12/2025**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2024**VALOR:****3 - LOTE 03 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA**

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
6	846304	LOTE 03 - SERVIÇO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADO NA FUNILARIA, PINTURA, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, FIBRAGENS, POLIMENTOS, EM PEÇAS LATERAIS, PORTAS, CAPOS, PARA-CHOQUES E TAMPAS, BEM COMO REGULAR, TIRAR, COLOCAR, MONTAR E DESMONTAR, INDEPENDENTE DE MAR	UN	150.000,00	10,0000
5	846600	LOTE 3 : FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA.	UN	150.000,00	10,0000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA

**LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA Nº 078/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT**ATA:** Nº 78/2024**DATA ASSINATURA:** 16/12/2024**CREDOR:** V. G. DE OLIVEIRA MECANICA - ME**VIGÊNCIA:** 16/12/2024 a 16/12/2025**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2024, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2024**VALOR:** LOTE 01 – FORNC. PEÇAS, RETIFICA, DESMONT. E MONTAGEM DE MOTORES - 6 CILINDROS, PESADOS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
1	37238	LOTE 01 – LINHA PESADA 6 CILINDROS – DIESEL- PEÇAS- FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSORIOS GENUINAS, E PEÇAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	UN - UNIDADE	100.000,00	10,5000
2	847079	LOTE 01- MAO DE OBRA PARA A PRESTACAO DO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS DESCRITOS. HORA TRABALHADA	UN - UNIDADE	250.000,00	10,5000

3 - LOTE 03 - FORNC. PEÇAS, RETIFICA, DESMONT. E MONTAGEM DE MOTORES - 4 CILINDROS, MEDIOS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
6	847081	LOTE 03- MAO DE OBRA PARA A PRESTACAO DO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS DESCRITOS. HORA TRABALHADA	UN - UNIDADE	150.000,00	10,5000
5	847092	LOTE 03 – LINHA MEDIA 4 CILINDROS – DIESEL - PEÇAS- FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSORIOS GENUINAS, E PEÇAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	UN - UNIDADE	30.000,00	10,5000

4 - LOTE 04 - FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DIFERENCIADOS, CAIXA DE CAMBIO - TODAS LINHAS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
8	847082	LOTE 04- MAO DE OBRA PARA A PRESTACAO DO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS DESCRITOS. HORA TRABALHADA	UN - UNIDADE	250.000,00	10,5000
7	847093	LOTE 04 –LINHA MEDIA, PESADA E EXTRA PESADA - PEÇAS- FORNECIMENTO DE PEÇAS/ACESSORIOS GENUINAS, E PEÇAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA.	UN - UNIDADE	50.000,00	10,5000

5 - LOTE 05 - FORNECIMENTO DE PEÇAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM TRANSMISSÃO – LINHA PESADA

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
10	847083	LOTE 05- MAO DE OBRA PARA A PRESTACAO DO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS DESCRITOS. HORA TRABALHADA	UN - UNIDADE	150.000,00	10,5000

9	847094	LOTE 05 –LINHA PESADA - PECAS- FORNECIMENTO DE PECAS/ACESSORIOS GENUINAS, E PECAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA	UN - UNIDADE	50.000,00	10,5000
---	--------	--	--------------	-----------	---------

6 - LOTE 06 – FORNECIMENTO DE PEÇAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL - LINHA MEDIA

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
12	847084	LOTE 06- MAO DE OBRA PARA A PRESTACAO DO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS DESCRITOS. HORA TRABALHADA	UN - UNIDADE	200.000,00	10,5000
11	847095	LOTE 06 – LINHA MEDIA - PECAS- FORNECIMENTO DE PECAS/ACESSORIOS GENUINAS, E PECAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA	UN - UNIDADE	50.000,00	10,5000

7 - LOTE 07 – FORNECIMENTO DE PEÇAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECANICA EM GERAL - LINHA PESADA, EXTRA

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
14	847085	LOTE 07- MAO DE OBRA PARA A PRESTACAO DO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS DESCRITOS. HORA TRABALHADA	UN - UNIDADE	300.000,00	10,5000
13	847096	LOTE 07 – LINHA PESADA E EXTRA PESADA - PECAS- FORNECIMENTO DE PECAS/ACESSORIOS GENUINAS, E PECAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA	UN - UNIDADE	100.000,00	10,5000

8 - LOTE 08 - PEÇAS E SERVIÇOS DE HIDRAULICA DE MAQUINAS - LINHA PESADA E EXTRA PESADA

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	VL. ESTIM.	% DESC.
16	847086	LOTE 08- MAO DE OBRA PARA A PRESTACAO DO SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEICULOS E MAQUINAS DESCRITOS. HORA TRABALHADA	UN - UNIDADE	300.000,00	10,5000
15	847097	LOTE 08 – LINHA PESADA E EXTRA PESADA - PECAS- FORNECIMENTO DE PECAS/ACESSORIOS GENUINAS, E PECAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA	UN - UNIDADE	40.000,00	10,5000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUINAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS MÉDIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 085/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 085/2024

DATA ASSINATURA: 17/12/2024

CREDOR: FERRI PRODUÇÃO ARTISTICAS LTDA

VIGÊNCIA: 17/12/2024 até a data de 31/12/2024

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 023/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW MUSICAL COM BANDA ESPECIALIZADA EM ANIMAÇÃO DE FESTAS, COM FORNECIMENTO DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO, PARA O EVENTO NATAL MÁGICO DE FELIZ NATAL - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT

Processo Administrativo nº 077/2024.

Dispensa de Licitação Nº 019/2024.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar **Contratação de pessoa jurídica para Serviços de Show de Reveillon 2024 com fornecimento de Palco, Sonorização, Locução de evento** e Show Musical com o Cantor Nacional Erick Moura e Show pirotécnico de fogos de artifício, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação de Figueirópolis D'oeste – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	SERVICO DE LOCAÇAO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO - DO TIPO SONORIZACAO DE MEDIO PORTE PARA COM SISTEMA DE MIXAGEM. 01 MESA DE SOM ANALOGICA 32 CANAIS. 01 PROCESSADOR DIGITAL DE AUDIO BEHRINGER DCX 2496. 01 EQUALIZADOR BEHRINGER FBQ 3102. 01 AMPLIFICADOR DE POTENCIA 10.000 WAST/1.3 OHMS - KR. 02 AMPLIFICADOR DE POTENCIA STUDIO R-3.200 WAST/2 OHMS. 01 AMPLIFICADOR DE POTENCIA STUDIO R-2.700 WAST/2 OHMS. 01 AMPLIFICADOR DE POTENCIA WAST SOM 6.000 BDS, 1.500 WAST / 4 OHMS. 02 SUB ATIVO DE 850 WATS DE POTENCIA. 04 CAIXA ATIVA GENINE 450 WAST DE POTENCIA. 01 MICROFONE SEM FIO DUPLO EW135 SENNEISER. 01 MICROFONE DUPLO SEM FIO SPK. 03 MICROFONE COM FIO KADOSH K 3.1. 03 MICROFONE COM FIO KADOSH K 98. 01 KIT BATERIA DYLAN DD7 C/7 PEÇAS. 04 CAIXA DE MEDIO GRAVE E MEDIO AGUDOS COM TOTAL DE 08 FALANTES DE 350 WAST RMS. 04 DRIVES CORNETA SELENIUM D 405-500 WASTS RMS. 04 SUPER TWEETE JBL - ST 302 - X 500 WAST RMS. 06 SUB GRAVES COM FALANTES DE 850 WAST COM TOTAL DE 10.200 WASTS DE POTENCIA. 01 CABO PP 3X10MM DE 10 METROS. 01 CABO PP 3X10 MM DE 50 METROS. 01 CABO PP 3X2,5MM DE 40 METROS. 01 CABO PP 2X2,5MM DE 10 METROS. 01 CABO PP 2X2,5MM DE 30 METROS. 20 CONETCTORES SPEAKON 4 POLOS WIRW-CONEX E 18 CONETCTORES SPEAKON FEMEA 4 POLOS WIRECONEX.	SV	01
02	SERVICO DE LOCUÇAO EM EVENTOS - PERIODO TOTAL DE LOCUÇAO DE 6 HORAS POR EVENTO.	SV	01
03	LOCAÇAO DE ILUMINACAO C/ 10 PARA LED. 01 MESA DE CONTROLE. 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.	SV	01
04	LOCAÇAO DE PALCO 05X10 MTS. ESTRUTURA METALICA EM TRELICA. COBERTURA EM LONA ESPECIAL REFORÇADA ANTI-CHAMA. PISO COM ALTURA VARIADA EM ESTRUTURA METALICA COM CHAPA DE COMPENSADO 20 MM, INCLUINDO DESPESAS COM TRANSPORTE MONTAGEM E DESMONTAGEM.	SV	01
05	SERVICO DE SHOW NACIONAL COM O CANTOR ERICK MOURA COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 4 HORAS DE SHOW.	SV	01
06	SERVICOS DE SHOW PIROTECNICO COM QUI-EMA DE FOGOS DE ARTIFICIO COM DURAÇÃO DE NO MINIMO 05 MINUTOS	SV	01

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais no prazo de até 03 (três) dias úteis, isto é, até o dia 20/12/2024, oportunidade em que a Prefeitura escolherá a mais vantajosa.

Colocando-nos à inteira disposição para esclarecer o que se fizer necessário, informamos que o nosso telefone para contato é Fone: (65) 3235-1586 e o e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, para onde devem ser enviadas a PROPOSTA de preços de condições, podendo também ser entregue pessoalmente na sede do Poder Executivo, horário de 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.

Importante solicitar que a referida empresa encaminhe, juntamente com sua proposta, todos os documentos necessários especificados no TR ane-

xo, vez que a instrução do procedimento dar-se-á, por Dispensa de licitação, se houver fundamentos fático-legais para tal.

Sendo possível, que justifique o preço ofertado, utilizando como parâmetros preços já praticados para objeto de mesma natureza ou similares.

Desde já agradecemos a atenção.

Figueirópolis D'Oeste – MT. 18 de dezembro de 2024.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr: 00000154/2024

Modalidade Nr: 00000045/2024

Classificação: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 17/12/24

Data da Homologação: 17/12/24

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42235425 - CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

CNPJ: 34.339.045/0001-07

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
38539	LENÇOL COM ELÁSTICO SILK SOLTEIRO	UNIDADE		100,0000	79,9800	7.998,00
38540	LENÇOL SEM ELÁSTICO SILK SOLTEIRO	UNIDADE		100,0000	79,9800	7.998,00
38541	COBERTOR SILK SOLTEIRO	UNIDADE		100,0000	128,0000	12.800,00
38542	FRONHA PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR, 100% ALGODÃO	UNIDADE		100,0000	25,0000	2.500,00
38543	TRAVESSEIRO HOSPITALAR COM CAPA	UNIDADE		20,0000	128,0000	2.560,00

Total Fornecedor: 33.856,0000

Total Geral: 33.856,0000

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 17 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, torna público, que realizará o Pregão Presencial nº 003/2024 - por Registro de Preço, TIPO: "MENOR PREÇO". Objeto: Contratação de Empresa ou Profissional especializado na área de engenharia, para realizar serviços de projetos diversos de engenharia civil de acordo com a demanda do Município (pavimentação asfáltica, drenagem urbana, projetos arquitetônicos, projetos complementares de edificação, projetos hidráulicos, elétricos hidros sanitários entre outros, devendo ser elaborados de acordo com as normas vigentes de fiscalização nos órgãos estaduais e federais, tais como (SINFRA, SEDUC, SECEL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, MINISTÉRIOS, entre outros órgãos fiscalizadores), para o Município de Glória D'Oeste, em conformidade com o Termo de Referência.

Data da Realização : 07/01/2025 - às 8h00min.

Maiores informações pelo telefone: 0(xx) 65-3275-1179, das 07h00 às 11h00 h e das 13h00 às 17h00, ou através do e-mail: licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br.

Glória D'Oeste - MT, 16 de dezembro de 2024.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA : AF SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA

OBJETO : CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO ANO 2023/2024, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA , ANEXO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2023 E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

DATA DE VALIDADE : 14/02/2025

VALOR GLOBAL : R\$ 449.065,20 (quatrocentos e quarenta e nove mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos)

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO
N° 26/2024**

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Município de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo n° 74/2024 – dispensa de licitação n° 26/2024, em especial, o parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa R. F. COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.156.961/0001-00, estabelecida à Av. Republica do Libano, n° 1435, Qdra. 01, Lote 06 e 07, Rodoviária Parque, Cuiabá - MT, Cep.: 78.048-135, para Aquisição e instalação de um parquinho infantil tipo playground, que será alocado em local público, no Município de Glória D'Oeste – MT, em conformidade com o Termo de Referência, pelo valor global de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.

Glória D'Oeste - MT, 17 de dezembro de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

DECRETO N° 1166, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA FERIADO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS EM RAZÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA – 20 DE DEZEMBRO – LEI 246 DE 10 DE SETEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado feriado municipal no dia 20 de dezembro (sexta-feira), em razão das comemorações do aniversário de emancipação política do município.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D' Oeste/MT, de dezembro de 2024.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 089-2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2024

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERI-**

AIS DE AVIAMENTOS E TECIDOS, BUSCANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS SECRETARIAS REQUISITANTES, DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA. Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 06; 07; 08; 12; 13; 14; 17; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 29; 35; 37; 38; 39; 41; 42; 43; 44; 47; 48; 49; 50; 52; 53; 55; 56; 57; 59; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 75; 76; 77; 78; 84; 85; 87; 88; 89; 90; 91; 95; 103; 104; 106; 115; 118; 119; 121; 122; 123; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132 – CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.357.366/0001-20, com o valor total de R\$ 48.506,55 (Quarenta e oito mil e quinhentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

ITENS: 02; 03; 05; 09; 10; 11; 36; 97; 98; 99; 108; 109; 110; 112; 114; 117; 125 – FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.647.234/0001-66, com o valor total de R\$ 18.224,40 (Dezoito mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

ITENS: 04; 58; 60; 71; 72; 73; 74; 79; 80; 81; 82; 83; 92; 101; 105; 116; 120 – SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.493.685/0001-74, com o valor total de R\$ 6.467,36 (Seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

ITENS: 40; 46; 51; 54; 70; 93; 96; 113 – M.H.R PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.197.581/0001-02, com o valor total de R\$ 17.121,79 (Dezessete mil e cento e vinte e um reais e setenta e nove centavos).

ITENS: 94; 100; 102; 111 – TECIDOS BRAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 53.511.734/0001-00, com o valor total de R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais).

ITEM: 124 – FAROL IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 49.441.824/0001-96, com o valor total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 92.732,10 (Noventa e dois mil e setecentos e trinta e dois reais e dez centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 15; 16; 18; 28; 30; 31; 32; 33; 34; 45; 86; 107.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 17 de dezembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 117/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 117/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N° 32/2024, QUE NOMEOU A SENHORA MARLENE LOURES ROSA LOPES COMO MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria n° 32/2024 que nomeou a Senhora **MARLENE LOURES ROSA LOPES** para o cargo de livre provimento em comissão de Monitor de Apoio de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 116/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 40/2024, QUE NOMEOU A SENHORA JERUSA DOMINGOS COMO MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 40/2024 que nomeou a Senhora **JERUSA DOMINGOS** para o cargo de livre provimento em comissão de Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

L

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 118/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 34/2024, QUE NOMEOU A SENHORA SIRLENE DUTRA DA SILVA FRANCISCO COMO MONITOR DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 34/2024 que nomeou a Senhora **SIRLENE DUTRA DA SILVA FRANCISCO** para o cargo de livre provimento em comissão de Monitor de Apoio de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 115/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 35/2024, QUE NOMEOU A SENHORA ESMERALDA INÁCIO COMO MONITORA DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 35/2024 que nomeou a Senhora **ESMERALDA INÁCIO** para o cargo de livre provimento em comissão de Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 119/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 119/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 104/2024, QUE NOMEOU O SENHOR ALCIDES DOMINGOS COMO ASSESSOR SUPERIOR II DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 104/2024 que nomeou o Senhor **ALCIDES DOMINGOS** para o cargo de livre provimento em comissão de Assessor Superior II do Gabinete do Prefeito de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2024, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 120/2024, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 110/2024, QUE NOMEOU O SENHOR ILSON GOMES BARROS COMO ASSESSOR SUPERIOR II DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 110/2024 que nomeou o Senhor **ILSON GOMES BARROS** para o cargo de livre provimento em comissão de Assessor Superior II do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 114/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 29/2024, QUE NOMEOU A SENHORA CLEONICE MARIA DOS REIS FERREIRA COMO MONITORA DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVAILTON GOUVEIA BORGES, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 29/2024 que nomeou a Senhora **CLEONICE MARIA DOS REIS FERREIRA** para o cargo de livre provimento em comissão de Monitor de Apoio e Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Indavaí/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Art. 4.º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IVAILTON GOUVEIA BORGES

PREFEITO MUNICIPAL

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 570, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 570, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2024, nomeada por meio da **PORTARIA MUNICIPAL Nº 047 DE 12 DE JANEIRO DE 2024**;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de suposta falta de natureza grave cometida por servidor público municipal;

CONSIDERANDO determinação judicial da MM Juíza de Direito da Comarca de Itiquira-MT, Dra. Fernanda Mayumi Kobayashi, para instauração de procedimento para apuração da conduta supostamente realizada pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Sindicância, especialmente para atender o objeto da solicitação, com os seguintes membros:

I – ANA MARIA DE MORAES E SOUZA

Matrícula nº 425 – Agente Administrativo

CPF/MF: 107.xxx.xxx-20

Presidente da Comissão.

II – ELIVALDO RODRIGUES DA SILVA.

Matrícula nº 2548 – Motorista de Transporte Escolar

CPF/MF nº 020.xxx.xxx-40

Relator/Secretário da Comissão

III – CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

Matrícula: 728 – Gerente de Apoio Técnico Educacional.

CPF/MF: 972.xxx.xxx-34

Membro da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta do servidor, nos termos do Art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379/1999.

Art. 3º A comissão deverá observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, po-

dendo ser prorrogado por 15 dias, nos termos do art. 126, §7º, da Lei Municipal nº 379/99.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 13 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 573, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 573, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Divulga a escala de Gozo de Licenças Prêmio por Assiduidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, aos servidores públicos que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a previsão contida no Decreto Municipal nº 045 de 20/06/2018;

CONSIDERANDO os pedidos de licença prêmio por assiduidade de servidores da educação que foram protocolados na Secretaria Municipal de Educação, obedecendo os critérios de prioridade previsto no art. 2º do Decreto Municipal nº 045 de 20/06/2018, e não excedem o limite de 1/3 da área de atuação, segue quadro anexo a esta Portaria;

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Supremacia do Interesse Público e, que este existe com base no pressuposto de que “toda atuação do Estado seja pautada pelo interesse público”, e;

CONSIDERANDO que a escala foi elaborada de forma a garantir a oferta de Educação Pública sem comprometer o pleno funcionamento administrativo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar a Escala de Gozo de Licenças Prêmio por Assiduidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, bem como os requerimentos indeferido, conforme ANEXO 01 desta Portaria.

I - o primeiro período de gozo compreende nos 03 (três) meses posterior ao término imediato das férias coletivas.

II - o segundo período de gozo compreende nos 03 (três) meses que antecedem o final do ano letivo.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, aos 17 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 01

EMEB ANFILÓFIO DE SOUZA CAMPOS						
MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	NÚMERO DE LICENÇAS QUE O SERVIDOR TEM / EFEITO DESEMPATE	CONCURSO TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	LICENÇA CONCEDIDA / PERÍODO GOZO
783	ELENICE SOARES VELASCO	PROFESSOR / GEOGRAFIA	01/03/2018 a 01/03/2023	1	01/03/2008	DEFERIDO 1 PERÍODO
565	HELIANY APARECIDA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR / LETRAS	01/03/2013 a 01/03/2018 e 01/03/2018 a 01/03/2023	2	29/02/2008	DEFERIDO 2 PERÍODO
616	EDINEUSA RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR / HISTÓRIA	03/03/2013 a 03/03/2018 e 03/03/2018 a 03/03/2023	2	03/03/2008	DEFERIDO 2 PERÍODO
20	VANDERLY MARCIA CARVALHO	PROFESSOR / PEDAGOGIA	03/02/2015 a 03/02/2020	1	03/02/2000	DEFERIDO 1 PERÍODO
114	GRACIELA RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR / PEDAGOGIA	03/02/2015 a 03/02/2020	1	03/02/2000	DEFERIDO 2 PERÍODO
295	ANA PAULA ROBERTO FERREIRA	PROFESSOR / PEDAGOGIA	01/03/2014 a 01/03/2019 e 01/03/2019 a 01/03/2024	2	01/03/2004	DEFERIDO 1 PERÍODO (2 meses)
879	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR PEDAGOGIA	03/09/2018 a 03/09/2023	1	03/09/2013	DEFERIDO 2 PERÍODO
878	ROZANGELA DA SILVA FREITAS	PROFESSOR / PEDAGOGIA	03/09/2013 a 03/09/2018, e 03/09/2018 a 03/09/2023	2	03/09/2013	DEFERIDO 2 PERÍODO

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS NA UNIDADE

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Professor Letras	3	1
Professor História	2	1
Professor Geografia	1	1

Professor Pedagogo | 19 | 5

EMEB JORGE EDUARDO RAPOSO DE MEDEIROS						
MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	NÚMERO DE LICENÇAS QUE O SERVIDOR TEM / EFEITO DESEMPATE	CONCURSO TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	LICENÇA CONCEDIDA / PERÍODO GOZO
617	AGENLDES SOUZA SENA	INSPETOR DE ALUNOS	Sem licença		03/03/2008	INDEFERIDO 2 PERÍODO
856	ZILDA APARECIDA RABELO	GUARDA	30/08/2018 a 30/08/2023	1	30/08/2013	DEFERIDO 1 PERÍODO
990	CONSTANCIA DE PAULA NOVAIS	GUARDA	30/07/2019 a 30/07/2024	1	20/03/2014	INDEFERIDO 2 PERÍODO
784	ROSA GARCIA CAMPOS	ARTIFICE COPA E COZINHA	01/03/2018 a 01/03/2023	1	01/03/2008	DEFERIDO 2 PERÍODO
905	PRISCILLA CÂNDIDO	PROFESSOR/ INGLÊS	10/09/2013 a 10/09/2018 e 10/09/2018 a 10/09/2023	2	10/09/2013	DEFERIDO 1 PERÍODO
315	NEURACI CAMPOS DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGIA	29/04/2009 a 29/04/2014, 29/04/2014 a 29/04/2019 e 29/04/2019 a 29/04/2024	3	29/04/1994	DEFERIDO 1 PERÍODO
174	NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR / PEDAGOGIA	03/04/2017 a 03/04/2022	1	03/04/2002	DEFERIDO 1 PERÍODO
869	LEDIANI FERNANDES COUTO FER-RABOLI	PROFESSOR / PEDAGOGIA	03/09/2013 a 03/09/2018 e 03/09/2018 a 03/09/2023	2	03/09/2013	DEFERIDO 2 PERÍODO
977	RAIMUNDA MARIA DE ARAUJO	PROFESSOR / PEDAGOGIA	21/01/2014 a 21/01/2019 e 21/01/2019 a 21/01/2024	2	21/01/2014	DEFERIDO 2 PERÍODO
983	ONILIA PEREIRA DE MORAES DOS SANTOS	PROFESSOR / PEDAGOGIA	21/01/2019 a 21/01/2024	1	21/01/2014	DEFERIDO 2 PERÍODO
985	ELIANE RAQUEL F. F BENISTES	PROFESSOR / PEDAGOGIA	22/01/2019 a 22/01/2024	1	22/01/2014	DEFERIDO 2 PERÍODO

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS NA UNIDADE

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Inspetor de alunos	1	1
Artífice de copa e cozinha	4	1
Guarda	4	2
Professor Inglês	1	1
Professor Pedagogo	21	6

EMEI PROF MARIA INÊS INÁCIO DE JESUS						
MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	NÚMERO DE LICENÇAS QUE O SERVIDOR TEM / EFEITO DESEMPATE	CONCURSO TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	LICENÇA CONCEDIDA / PERÍODO GOZO
997	DAYANA BERENICE TURCATO	PROFESSOR / PEDAGOGIA	18/07/2019 a 18/07/2024	1	18/07/2014	DEFERIDO 2 PERÍODO (início ao finalizar licença maternidade)
1018	ROSELY MOREIRA DE FREITAS	RECEPCIONISTA	17/09/2019 a 17/09/2024	1	17/09/2014	DEFERIDO 1 PERÍODO

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Professor / Pedagogia	16	1
Recepcionista	1	1

EMEB JOSÉ RODRIGUES DA SILVA						
MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	NÚMERO DE LICENÇAS QUE O SERVIDOR TEM / EFEITO DESEMPATE	CONCURSO TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	LICENÇA CONCEDIDA / PERÍODO GOZO
285	MARIA ELENICE VILELA CAMPOS	PROFESSOR PEDAGOGO	03/02/2010 a 03/02/2015 e 03/02/2015 a 03/02/2020	2	03/02/2000	DEFERIDO 2 PERÍODO
1173	LUZENILDE CAMPOS DANIEL	PROFESSOR PEDAGOGO	12/01/2015 a 12/01/2020	1	12/01/2015	DEFERIDO 2 PERÍODO
556	GERALDA DA SILVA NOBRE MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	28/02/2018 a 28/02/2023	1	28/02/2008	DEFERIDO 2 PERÍODO

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS NA UNIDADE

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Professor Pedagogo	14	2
Agente Administrativo	2	1

EM FRANCISCO ANDREA MARCHETT						
MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	NÚMERO DE LICENÇAS QUE O SERVIDOR TEM / EFEITO DESEMPATE	CONCURSO TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	LICENÇA CONCEDIDA / PERÍODO GOZO
627	ADRIANA DA SILVA CLEMENTE	AGENTE ADMINISTRATIVO	04/03/2013 a 04/03/2018 e 04/03/2018 a 04/03/2023	2	03/04/2008	DEFERIDO 2 PERÍODO

771	GERALDA FRANCISCA DA SILVA	ARTIFICE COPA E COZINHA	03/04/2018 a 03/04/2023	1	25/03/2008	DEFERIDO 2 PERÍODO
-----	----------------------------	-------------------------	-------------------------	---	------------	-----------------------

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS NA UNIDADE

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Agente administrativo	1	1
Artífice copa e cozinha	3	1

APAE						
MAT	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	NÚMERO DE LICENÇAS QUE O SERVIDOR TEM / EFEITO DESEMPATE	CONCURSO TEMPO SERVIÇO NA UNIDADE	LICENÇA CONCEDIDA / PERÍODO GOZO
988	EDILAINE RODRIGUES DE REZENDE	RECEPCIONISTA	06/02/2019 a 06/02/2024	1	06/02/2014	2 PERÍODO
700	LUCIMAR CARVALHO DE SOUZA	GARI / ARTIFICE COPA E COZINHA	07/03/2013 a 07/03/2018 e 07/03/2018 a 07/03/2023	2	07/03/2008	DEFERIDO 1 PERÍODO (2 meses)

QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS NA UNIDADE

CARGO	EFETIVO	SOLICITAÇÕES
Gari / readaptação artífice copa e cozinha	1	1
Recepcionista	1	1

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 098/2024**

Dispõe sobre recesso administrativo no período de 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, no Poder Legislativo e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei e o regimento interno desta Casa Legislativa;

RESOLVE:

Art.1º. Fica determinado o **Recesso Administrativo** no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira –MT, no período de 23 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art.2º No período de recesso administrativo, funcionarão exclusivamente os serviços considerados essenciais, no caso do Poder Legislativo, quais sejam: Secretaria de Administração, Coordenadoria de Controle Interno, Assessoria de Contabilidade, Secretaria de Finanças, Agentes de Segurança, Assessoria Administrativa, Departamento de Recursos Humanos, Tecnologia da Informação, Auxiliar de Serviços Gerais e o **Protocolo**, o qual será exclusivante via e-mail: secretaria@itiquira.mt.leg.br

Art.3º. Ficam advertidos os servidores que durante o recesso administrativo, os mesmos poderão ser requisitados, se assim for necessário.

Art.4º. Fica suspensa a contagem de prazos administrativos no período do respectivo recesso.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 17 de dezembro de 2024.

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO**

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

1. ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

Prefeitura Municipal de Itiquira – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

2. PROCESSO LICITATÓRIO:

Número do Processo: 090/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Número do Pregão: 033/2024

3. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para **IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT**

4. MOTIVO DA REVOGAÇÃO:

Considerando a manifestação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**, que evidenciou a necessidade de reformulação do **Termo de Referência**, especialmente no que tange à exigência para **identificação do condutor no momento da partida do veículo**, a qual não foi adequadamente contemplada no aparelho a ser instalado, em razão da inconsistência verificada nas especificações, decidiu-se pela revogação do processo licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

5. DECISÃO:

Foi decidida a **revogação do Processo Licitatório nº 090/2024 – Pregão Eletrônico nº 033/2024**, conforme despacho proferido e encartado nos autos.

6. PUBLICAÇÃO:

Este extrato de revogação será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no átrio do Paço Municipal.

Gabinete do Prefeito em Itiquira/MT, em 17 de dezembro de 2024.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE DECISÃO PROFERIDA EM ATA DE SESSÃO E
JULGAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

CRENCIAMENTO Nº 002/2024

EXTRATO DE DECISÃO PROFERIDA EM ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO

Diante da conclusão dos trabalhos por esse Agente de Contratação, conforme ata de sessão anexa ao processo administrativo que visa o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, fica aberto o prazo para interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, ante os atos praticados por esse Agente de Contratação. Decorrido o prazo e nada manifestado o processo será remetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal para tomar as providências que entender pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA CRENCIADA
1 a 146	CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	1º - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA, inscrita no CNPJ 02.237.735/0001-69.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 17 de dezembro de 2024.

DANILO DA SILVA PUTAROV

Agente de Contratação

Portaria nº 034/2024

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 109, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 109, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

"*Decreta recesso administrativo, no período de 23 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025 e, dá outras providências.*"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso das competências e atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as festividades natalícias e de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisação dos serviços públicos não essenciais nestes dias comemorativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Itiquira/MT, no período de 23 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º No período em questão, funcionarão em regime de plantão, exclusivamente os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

Parágrafo único. Os órgãos/ unidades administrativas do Poder Executivo/Prefeitura que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância etc., terão autonomia, mediante seus respectivos titulares, para estabelecerem horários alternativos no cumprimento de suas atribuições.

Art. 3º As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.

Art. 4º Fica suspensa a contagem de prazos administrativos no período de 23 de dezembro de 2024 à 03 de janeiro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 17 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE ITIQUIRA-MT
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Conselho Curador/Previdenciário do *ITIPREV* Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 675, de 18 de março de 2010, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada **em 05 de dezembro de 2024;**

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O *ITIPREV* - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itiquira – M.T., Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itiquira /MT, 05 de dezembro de 2024.

Edivaldo Pereira Silveira

Presidente do Conselho do Previdenciário

Edevane Inácio da Cruz

Secretária

MEMBROS:

Silvana Maria Rossoni

Sâmia Conceição Campos

Rosângela de Carvalho

Marcos Celio de Freitas

Caroline de Oliveira Amaral

Rosângela de Carvalho Frederico

Cristiane Rossoni

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025**

1 Sumário

1. Apresentação. 4

- 1.1 Identificação. 4
- 1.2 Definição. 4
- 2. Governança e Modelo de Gestão. 5
- 3. Objetivos dos Investimentos. 7
- 4. Vigência. 8
- 5. Estratégia de Alocação. 8
- 5.1 Alocação de Ativos. 8
- 6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos. 9
- 7. Credenciamento. 10
- 8. Transparência. 11
- 9. Controle de Riscos. 12
- 9.1 Risco de Mercado. 13
- 9.2 Risco de Crédito. 13
- 9.3 Risco de Liquidez. 14
- 9.4 Risco Sistêmico. 15
- 9.5 Risco de Desenquadramento. 16
- 10. Estratégias Alvo dos Investimentos. 17
- 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 17
- 10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 17
- 10.3 Estratégias Alvo para 2025. 19
- 10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos. 20
- 11. Justificativas das Estratégias Alvo. 22
- 11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a" 23
- 11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b" 24
- 11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a" 24
- 11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV.. 25
- 11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b" 25
- 11.6 Fundo de ações - 8º, I 26
- 11.7 ETF de ações - 8º, II 27
- 11.8 BDR – Ações - 8º III 28
- 11.9 Fundos Multimercados - 10, I 28
- 11.10 Fundos Imobiliários - 11. 29
- 11.11 Empréstimo Consignado – 12. 30
- 11.11.1 Objetivo. 30
- 11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark. 30
- 11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo. 30
- 11.11.4 Montante disponível 31
- 11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento. 32
- 11.11.6 Encargos e Taxas. 32
- 11.11.7 Margem e Valores. 33
- 11.11.8 Concessão dos Empréstimos. 34
- 11.11.9 Delegação de Competência. 34
- 11.11.10 Disposições Gerais. 34
- 12. Cenário Economico para os investimentos. 35
- 13. Plano de Contingências. 39
- 14. Considerações finais. 40

1. Apresentação 1.1 Identificação

Ente Federativo: ITIQUIRA/MT

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA - ITIPREV.

CNPJ: 12.079.657/0001-75

Meta Atuarial: IPCA + 5,23% a.a.

1.2 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - As aplicações financeiras;
- IV - Os títulos e os valores mobiliários;
- V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;
- VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III - Zelar por elevados padrões éticos.

2. Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN n° 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2025 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

- I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;
- II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

3. Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

4. Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

5. Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos IV Estruturados; V Fundos imobiliários; VI Investimentos no Exterior; VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. **7. Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de “editais e assemelhados” processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

8. Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com a Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

9. Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

9.1 Risco de Mercado

O RPPS deverá implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

9.2 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de “GRAU DE RISCO” de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas (“agências de rating”), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

9.3 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV n° 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

9.4 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN n° 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão da caixa/volatilidade e condições especiais.

9.5 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

10. Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM n° 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, **conforme Portaria MPS n° 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,23%.**

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS deveria valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL	Limite PL RPPS
			Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
	Títul os do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A	

	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%						
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%		100%				
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		5%		N/A				
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		80%	20%	15%				
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	80%	20%	15%				
RENDA FIXA	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		20%		N/A				
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%		5%				
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%		5%		10%		15%		20%		20%		5%				
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%		5%				
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%		15%				
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%		15%				
	Ações BDR	Artigo 8º III	30%		35%		40%		45%		50%		20%		15%				
	BDR - ETF	Artigo 8º IV	30%		35%		40%		45%		50%		20%		15%				
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%		10%		10%		15%		15%		20%		15%				
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%		15%				
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%	15%	30%	5%	15%	35%	5%	15%	40%	10%	20%	50%	15%	20%	60%	20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%		15%				
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%		10%		10%		10%		10%		20%		15%				
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%		10%		10%		10%		10%		10%		15%				
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		20%		15%				
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%		10%		N/A				

10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão	Estratégia Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	7º, I, "a"	100%	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "b"	100%	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "c"	100%	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	7º, III	5%	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "a"	60%	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "b"	60%	65%	-	60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	7º, IV	20%	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	7º, V, "a"	5%	5%	-	5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	7º, V, "b"	5%	5%	1%	5%
	Debentures Incentivadas	7º, V, "c"	5%	5%	-	5%
	SUBTOTAL				70,00%	
Ações	Fundo de ações	8º, I	30%	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	8º, II	30%	35%	5,00%	30%
	BDR - Ações	8º, III	30%	35%	5,00%	30%
	BDR - ETF	8º, IV	30%	35%	2,00%	30%
	SUBTOTAL				22,00%	
FI. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º, II	10%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				0,00%	
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	10, I	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	10, II	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações - mercado de acesso	10, III	5%	10%	-	10%

	SUBTOTAL				2,00%	
FII	Fundos Imobiliários	11	5%	15%	1,00%	15%
	SUBTOTAL				1,00%	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	12	5%	10%	5,00%	5%
	TOTAL GERAL				100%	

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução n° 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,75%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

11.6 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

11.7 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

11.8 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais e empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

11.9 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

11.10 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

11.11 Empréstimo Consignado

11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-A.

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado será destinado aos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenha cessado o benefício;

11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

12. Cenário Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R\$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R\$5,35/US\$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US\$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US\$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

13. Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII. Entende-se por "contingência," no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos

investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

14. Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

Itiquira – MT, 05 de dezembro de 2024.

Glênio Fábio Vieira Fernandes

Secretário de Administração

Gestor do RPPS

COORDENADORIA DE COMPRAS TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2024

N° 045/2024

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT E N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP, CNPJ n° 10.720.593/0001-14

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato n° 001/2024.

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA N° 571, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA N° 571, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Homologa o enquadramento por Promoção de Classe dos Servidores Públicos Municipais que se especifica, realizado pela Comissão de Enquadramento, nos termos da Lei Municipal n° 827, de 07 de maio de 2014, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal n° 379, de 3 de março de 1999;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 827, de 07 de maio de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT, entre outras providências;

CONSIDERANDO o previsto no art. 28 e § seguintes da Lei Municipal n° 827/2014, no qual *“A promoção do servidor público, de uma classe para*

outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo”;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n° 827/2014, bem como, a edição do Decreto Municipal n° 13, de 04 de fevereiro de 2022, que *“Estabelece critérios para a análise dos requerimentos de enquadramento funcional, atingidos pela LC 173/2020, e dá outras providências”;*

CONSIDERANDO a necessidade de enquadramento dos Servidores Públicos Municipais que apresentaram requerimento, devidamente acompanhado do respectivo documento comprobatório, conforme rege a Lei e;

CONSIDERANDO a análise e posterior Parecer emitido pela Comissão de Enquadramento, constituída pela Portaria Municipal n° 045 de 12/01/2024;

RESOLVE:

Art. 1° Ficam homologados os resultados das análises dos Enquadramentos por Promoção de Classe, dos Servidores Públicos Municipais, que ora se especifica, em consonância com o previsto no art. 28 e seguintes, da Lei Municipal n° 827/2014, conforme segue:

MAT	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO	ENQUADRAMENTO
906	FLÁVIO SANTOS DE ALMEIDA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	10/09/2013	CLASSE B
884	CAMILA ANDRADE NANTES	ENFERMEIRO	04/09/2013	CLASSE D
990	CONSTANCIA DE PAULA NOVAIS	GUARDA	20/03/2014	CLASSE D

1099	CLAÚDIA RODRIGUES PORTO	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	24/09/2014	CLASSE C
178	ADELICIO RIBEIRO FILHO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/04/2000	CLASSE D
766	MARIO ROBERTO DA SILVA GUEDES	MONITOR DE ESPORTES	25/03/2008	INDEFERIDO

Art. 2º O servidor que se julgar prejudicado com o Enquadramento por Promoção de Classe por considerá-lo em desacordo com as normas da Lei Municipal nº 827/2014, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação dos atos de enquadramento, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 16 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 572, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 572, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Homologa os enquadramentos por Promoção de Classe dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), realizado pela Comissão de Enquadramento, nos termos da Lei Municipal nº 929, de 17 de dezembro de 2015, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 51, inciso XII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 929, de 17 de dezembro de 2015, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias, no âmbito do Município de Itiquira/MT, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o previsto no art. 30 e parágrafos seguintes, da Lei Municipal nº 929/2015, onde diz que “A promoção do ACS e do ACE, de uma classe para outra, imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo”;

CONSIDERANDO o(s) Requerimento(s) por Promoção de Classe aportado(s), a(s) análise(s) e posterior(es) Parecer(es) emitido(s) pela Comissão de Enquadramento, constituída pela Portaria Municipal nº 045, de 12 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica(m) homologado(s) o(s) resultado(s) do(s) Parecer(es) de Enquadramento por Promoção de Classe do(s) Agente(s) Comunitário(s) de Saúde - ACS, emitido(s) pela Comissão de Enquadramento, nos termos da Lei Municipal nº 929, de 17 de dezembro de 2015, conforme segue:

MAT.	NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO	ADMISSÃO/CERTIFICAÇÃO	ENQUADRAMENTO
1315	MARIA JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	21/01/2013	DEFERIDO – CLASSE D
1364	GILDETE FRANCISCO MACHADO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	18/01/2013	DEFERIDO – CLASSE D
1417	DANIELA NOGUEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	10/10/2011	DEFERIDO – CLASSE D
1261	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA MARIANO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	22/01/2013	DEFERIDO – CLASSE C

1336	MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	18/01/2013	DEFERIDO – CLASSE D
------	-------------------------------	-----------------------------	------------	---------------------

Art. 2º O servidor que se julgar prejudicado com o enquadramento por considerá-lo em desacordo com as normas desta lei, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da presente Portaria, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão do ato em que o enquadrou.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 16 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DECRETO Nº 3894 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 3894 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o Imóvel que descreve, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO a necessidade do Município realizar a criação do Distrito Industrial III para implantação de Indústria Frigorífica.

CONSIDERANDO que o referido terreno é necessário para desenvolvimento do projeto, tornando a presente desapropriação de INTERESSE PÚBLICO, tendo em vista que essa atuação gerará grande ganho para o Município;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação para a criação do Distrito Industrial III para implantação de Indústria Frigorífica, o seguinte imóvel:

Terreno Localizado em Zona Rural

Bairro: Distrito Industrial III (Cupim do Boi).

R/6029 — R/6030 — R/5039 — R/4694

Cartório (CNS): (13.544-2) JACIARA - MT

Área medida e demarcada: 62,7516 ha

Perímetro (m): 4.033,33 m

Parágrafo único - Para efeitos de indenização, o Município pagará o valor de R\$ 450.035,64 (quatrocentos e cinquenta mil trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme avaliação que faz parte do presente Decreto Nº 3894 de 16 de dezembro de 2024. Ocorrendo a inviabilidade de negociação amigável, utilizar-se-á como forma de fixação do valor do imóvel, o constante da Planta Genérica do Município, aprovada pela Lei nº 729/99, de 29.03.99, e avaliação por pessoa habilitada no Conselho de Corretores de Mato Grosso, depositando em Juízo o valor da avaliação.

Art. 2º. Para os fins previstos no artigo 15, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21.06.41, é declarada a urgência a medida de que trata o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, em 16 de Dezembro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

DECRETO Nº 3893 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 3893 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

“Aprova projeto de implantação do distrito industrial III e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de implantação do distrito industrial III no Município de Jaciara, conforme estudo de implantação, memorial descritivo e carta de intenção os quais são parte integrante do presente decreto.

Art. 2º. Fica autorizada a desapropriação da área, a qual se dará nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, em ato normativo próprio.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, em 12 de Dezembro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afiação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jauru – CNPJ: 15.023.948/0001-30 **CONTRATADA:** Domani Distribuidora de Veículos Ltda – CNPJ: 01.016.616/0001-13 **OBJETO:** Aquisição de **01 veículo novo 0 km, tipo Hatch, Argo Drive 1.3 AT Flex 4P 2024. VALOR TOTAL:** R\$ 98.326,69 **VIGÊNCIA:** 12 meses **PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fichas 750 e 749

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024

Jauru-MT, 13 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 396/2024

RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 396/2024

Onde se lê:

Extrato de Contrato nº 396/2024

Data: 13/12/2024

Vigência: 13/06/2025

Licitação: Dispensa Eletronica n.º036/2024

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a REFORMA DE PONTE SOBRE O CORREGO ARAPUTANGA, COM EXTENSÃO DE 30,00 METROS – RODOVIA MUNICIPAL, LINHA ARAPUTANGA KM 17,01, nas coordenadas 11°22'19,776" S – 57°32'49,429", Em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	---------	-------------

01	1002933	CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA – TIPO 1	METRO	R\$ 463.438,96
----	---------	---	-------	----------------

Contratada: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.836.771/0001-32, localizada na Rua Veneza, nº 674 N, CEP: 78.575-000, Juara/MT. Apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Srº Maiko Cleomir Brustolin, portador do RG. nº 1XXXXXX-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 0XX.XXX.XXX-X9

Valor: R\$ 463.438,96 (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)

Leia-se:

Extrato de Contrato nº 396/2024

Data: 13/12/2024

Vigência: 13/02/2025

Licitação: Dispensa Eletronica n.º036/2024

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a REFORMA DE PONTE SOBRE O CORREGO ARAPUTANGA, COM EXTENSÃO DE 30,00 METROS – RODOVIA MUNICIPAL, LINHA ARAPUTANGA KM 17,01, nas coordenadas 11°22'19,776" S – 57°32'49,429", Em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL
01	1002933	CONSTRUÇÃO DA PONTE DE MADEIRA – TIPO 1	METRO	R\$ 463.438,96

Contratada: M C BRUSTOLIN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 28.836.771/0001-32, localizada na Rua Veneza, nº 674 N, CEP: 78.575-000, Juara/MT. Apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Srº Maiko Cleomir Brustolin, portador do RG. nº 1XXXXXX-1 SSP/MT e CPF/MF n.º 0XX.XXX.XXX-X9

Valor: R\$ 463.438,96 (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)

Juara/MT 17 de dezembro de 2024.

Luís Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro/Agente de Contratação Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Resposta à IMPUGNAÇÃO apresentada por FLÁVIO DIAS DE ABREU FILHO, OAB/DF 61.406.

Processo Administrativo nº 11/2024 – Concorrência nº 11/2024 – para contratação de parceria público-privada na modalidade de concessão administrativa para a prestação dos serviços públicos de coleta, convencional e seletiva, transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos; implantação e operação de transbordo, ecoponto e usina para processamento de resíduos da construção civil, massa verde e volumosos e oriundos da limpeza urbana; implantação de central de triagem de resíduos recicláveis; programa de educação ambiental; estudo de passivo ambiental.

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital da Concorrência nº 11/2024, interposta por FLÁVIO DIAS DE ABREU FILHO, ora Impugnante, com alicerce no artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento nas razões fáticas e de direito apresentados no bojo de sua petição, que serão oportunamente analisados.

Segundo o Impugnante, as irregularidades supostamente verificadas no Edital impedem a continuidade do certame, uma vez que a permanência das supostas ilegalidades apontadas traz grave insegurança jurídica aos possíveis licitantes.

Ante aos apontamentos consignados na razão, solicita a suspensão do Edital para julgamento da presente impugnação e republicação do instrumento convocatório, corrigindo os supostos vícios apontados.

DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O Edital de Concorrência nº 11/2024 estabelece no item 8.1 que até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o edital e seus anexos, endereçando-o ao Presidente da Comissão de Licitação, conforme dispõe o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que a entrega dos envelopes está agendada para 17/12/2024 e que a presente impugnação foi protocolada em 12/12/2024, é, portanto, TEMPESTIVA.

DA ANÁLISE DOS APONTAMENTOS

3.1. “Item 27.2, alínea “d” - ilegalidade das penalidades aplicáveis no Edital da Concorrência” – Improcedência – Ausência de incompatibilidade com o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021

Alega o Impugnante que o item 27.2 do Edital prevê, como uma das penas aplicáveis, a de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Porém, esta previsão estaria em desacordo com a legislação aplicável, uma vez que o § 4º do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, estabelece limite temporal para a penalidade, entre 3 (três) e 6 (seis) anos.

A razão não assiste ao Impugnante. Assim como todo o conteúdo do Edital, referido dispositivo do Edital, evidentemente, deve ser lido a partir das balizas legais, de modo que não há conflito entre a previsão impugnada e a previsão do art. 156, § 4º, Lei nº 14.133/2021.

Logo, a sanção de inidoneidade deverá ser aplicada observando-se os prazos mínimo e máximo indicados na legislação, levando-se em conta os motivos determinantes da punição e admitindo-se a reabilitação da empresa sancionada, nos termos previstos na lei.

Ademais, trata-se de previsão idêntica às recomendações do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, elaborado pela Advocacia Geral da União, observando-se a previsão do art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 de que a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

Sendo assim, não foi constatada qualquer ilegalidade, sendo desnecessária qualquer retificação do Edital neste sentido.

3.2. “Ausência de motivação da realização de licitação na forma presencial” – Improcedência – Justificativa publicada

Segundo o Impugnante, “não houve qualquer menção à motivação da escolha da modalidade por presencial”, o que estaria em desacordo com a previsão do art. 17, Lei nº 14.133/2021.

Não obstante, o ato justificador da concessão foi publicado nos autos do processo administrativo, disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juara, contendo capítulo específico para a justificativa da escolha da Administração Pública quanto à modalidade presencial. O documento está disponibilizado na página .

Sendo assim, mais uma vez, não assiste razão ao Impugnante, não sendo constatada qualquer ilegalidade.

3.3. “Exigência de atestado de disponibilidade de aterro sanitário licenciado e com capacidade mínima para atendimento imediato” – Improcedência –

Segundo o Impugnante, “significativa ilegalidade do certame é referente a exigência do item 18.15.1, alínea “h”, a qual exige dos licitantes que apresentem para fins de habilitação, atestado de disponibilidade de aterro sanitário licenciado e com capacidade mínima para atendimento imediato:”, que, além de desprovida de justificativa e contrária a jurisprudência, não

encontra previsão legal, sendo vedada a sua exigência conforme disposto na alínea “a” do art. 9 da Lei nº 14.133/2021.

Alega que a manutenção de referida exigência impõe que o licitante incorra em custos ou ônus elevados, além de possuir ou controlar aterro sanitário próximo ao município, em eminente afronta à súmula 272 do TCU.

Por fim, alega que a exigência de itens de menor importância, irrelevantes ou secundários, restringem a participação, impedindo a ampla concorrência.

Não obstante, a exigência constante na alínea “h” do item 18.15.1 encontra respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei federal 14.133/21, especificamente no seu § 9º do art. 67, que assim dispõe:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

Portanto, contrariamente ao alegado pelo impugnante, bem como suas jurisprudências editadas durante a vigência da antiga Lei de Licitações, Lei federal nº 8.666/93, em que não se vislumbrava tal permissão, a exigência constante da alínea “h” do item 18.15.1 encontra respaldo em expressa previsão legal e justifica-se pela necessidade de que o licitante vencedor tenha capacidade para início imediato das operações que incluem a correta disposição dos resíduos em local regularmente licenciado, a fim de evitar que o Município incorra em descumprimento das normas ambientais.

Ademais, o item impugnado não impõe exigência de custos ou investimentos prévios ao interessado, tão pouco restringe a participação de interessados proprietários ou controladores de aterros sanitários, mas, ao contrário, objetiva ampliar a participação ao permitir que interessados possam de valer de atestado que comprove o potencial a ser subcontratado de 25% da demanda projetada para o primeiro ano de execução do contrato. Ou seja, permite que qualquer interessado demonstre sua capacidade para execução do objeto licitado, ainda que mediante subcontratação de qualquer dos aterros licenciados identificados no diagnóstico técnico dos estudos, inexistindo suposta ilegalidade ou ofensa à súmula do TCU

Por fim, o impugnante alega que exigência constante da alínea “h” do item 18.15.1, assim como a da alínea “f” referem-se a itens de menor importância, irrelevantes ou secundários ao objeto contrato.

Contudo, vê-se que alegação tem o simples condão de tentar tumultuar o processo licitatório, uma vez que os itens referem-se aos itens de maior relevância para o objeto contrato, pois, visam garantir o efetivo cumprimento da legislação ambiental e principalmente da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei federal nº 12.305/10 que, dentre seus objetivos (art. 7º), vislumbra-se a necessidade de adoção de medidas que minimizem impactos ambientais (inciso IV), além da obrigatoriedade de disposição final ambientalmente adequada (inciso II), cujo prazo limite se encerrou em agosto de 2024 (art. 54, IV).

Verifica-se, portanto, que, contrariamente ao alegado pelo impugnante, a exigência constante da alínea “h” do item 18.15.1 encontra respaldo em disposição expressa da Lei federal nº 14.133/21; não impõe exigência que demande custo exacerbado ou investimento prévio dos licitantes; e correspondem a itens de maior relevância em relação ao objeto contratado, restando improcedente o item impugnado.

Sendo assim, mais uma vez, não assiste razão ao Impugnante, não sendo constatada qualquer ilegalidade.

CONCLUSÃO

POR TODO O EXPOSTO, conforme restou devidamente demonstrado, vê-se que as alegações da impugnante são carentes de fundamento fático

e de direito e, nesse sentido, não merecem prosperar, devendo a presente impugnação ser recebida e, no mérito, julgada improcedente.

Juara/MT, 16 de dezembro de 2024.

Luis Carlos Correia

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO RH
NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**

PORTARIA N° 445/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD n° 17.366 de 11 de Novembro de 2024.

Considerando; A declinação dos Membros nomeados pela Portaria 410/2024;

Considerando; O Processo SAD n° 19.538 de 16 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar: **Joaquim Tolovi Junior, Matrícula n° 4441, Julceia da Silva Almeida Aguiar, Matrícula n° 7271, Tharcilla Pinheiro Custódio Evangelista, Matrícula n° 8060** para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta dos servidores – **Matrícula - 4556 - Matrícula – 347 e Matrícula - 8856.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 16 de Dezembro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO N° 069/2024 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP n° 001/2024, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP n° 001/2024, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n°. 069/2024, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 16.12.2024, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA MERENDA ESCOLAR ANO DE 2025 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedoras** as empresas **ALEXANDRE M. DIAS - ME**, inscrita com o CNPJ 14.218.371/0001-59, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 413.094,00 (quatrocentos e treze mil noventa e quatro reais), - **COMERCIAL LUAR EIRELLI**, inscrita com o CNPJ 02.545.557/0001-33, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 19.412,80 dezenove mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos), - **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES - LTDA**, inscrita com o CNPJ 06.372.763/0001-40, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais), - **SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA**, inscrita com o

CNPJ 11.210.067/0001-77, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 456.766,90 (quatrocentos e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), - **SÃO JOSE SUPERMERCADO LTDA**, inscrita com o CNPJ 11.087.959/0001-22, sendo vencedora com Valor Global de R\$ 1.064.437,10 (um milhão sessenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e dez centavos).

Juara –MT, 17 de dezembro de 2024.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA N.º 9787/2024.**

PORTARIA N.º 9787/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor público municipal UELITON GOMES DO SANTOS, inscrito na matrícula n.º 6.580, como Agente de Contratação pelo período de 23/12/2024 à 21/01/2025 Poder Executivo do Município de Juína-MT.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 17 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**IMPRESA
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA LEI
PAULO GUSTAVO 004/2024/SECULTURA JURUENA/MT
AUDIOVISUAL**

Resultado Final Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 004/2024/ SECULTURA JURUENA/MT Audiovisual

Vagas Remanescentes Documentação e Divulgação do Eventos Culturais.

Teto da Linha: R\$ 13.908,14

1º Jodocy Marques de Aquino Neto – Projeto: Registro e documentação cultural das celebrações de Juruena-MT.

Dia 17 de dezembro de 2024.

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**IMPRESA
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA LEI
PAULO GUSTAVO EM JURUENA-MT**

Resultado Preliminar Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 003/2024/SECULTURA JURUENA/MT Demais Áreas da Cultura Vagas Remanescentes.

Demais Áreas da Cultura Vagas Remanescentes OFICINA/FEIRA/EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO Teto da Linha: R\$3.492,51

Nome do Proponente Nome do Projeto Nota Classificação Cotas

1º Fabiana Tosta de Moraes - Exposição de artesanato em Fita Gorgurão - 74,8 Selecionado Ampla

2º Eliane Lopes da Silva - Exposição Artesanatos de Esculturas em concreto - 72,9 Selecionado Ampla

3º Marcelo Gnoatto - Exposição de Cutelaria Gnoatto - 70,0 Selecionado Ampla

4º Lindomar Salvino da Silva - Arte em Couro: Patrimônio Vivo do Artesanato - 69,5 Selecionado Ampla

Resultado Preliminar Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 003/2024/SECULTURA JURUENA/MT Demais Áreas da Cultura Vagas Remanescentes Apresentação Cultural Teto da Linha: R\$3.492,51

Nome do Proponente Nome do Projeto Nota Classificação Cotas

1º Bianca Detz Apresentação - Musical Amador Local - 75,0 - Selecionado Ampla

2º Maria Siqueira Benevides - Apresentação Musical O Melhor Do Sertanejo - 72,9 -Selecionado Ampla

Dia 16 de dezembro de 2024

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

IMPrensa

RETIFICAÇÃO PRAZOS EDITAL 001 - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.

Edital Complementar 001/2024/SECULTUR ao Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 004/2024/SECULTUR- JURUENA/MT Audiovisual Vagas Remanescentes

A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público a todos os interessados o Edital Complementar ao Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 004/2024/SECULTUR- JURUENA/MT Demais áreas da Cultura vagas remanescentes e seus respectivos anexos.

Este edital promove alterações: 1. Anexo III, que trata do cronograma de edital RETIFICAÇÃO INTEGRAL do anexo, conforme segue:

Onde se Lê:

Ação Data Publicação do Edital 06/12/2024

Período de Inscrição 06/12/2024 a 10/12/2024

Impugnação do Edital 06/12/2024 a 09/12/2024

Julgamento da proposta Cultural 11/12/2024

Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural 11/12/2024 Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural 11/12/2024

Julgamento dos Recursos apresentados 11/12/2024

Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural 12/12/2024

Entrega dos documentos da Fase de Habilitação 13/12/2024

Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação 13/12/2024

Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação 13/12/2024 a 14/12/2024

Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação 14/12/2024

Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados 16/12/2024

Formalização do Termo de Execução Cultural e envio da conta bancária 16/12/2024

Período para a execução dos projetos selecionados 20/12/2024

Leia-se:

Ação Data Publicação do Edital 06/12/2024

Período de Inscrição 06/12/2024 a 10/12/2024

Impugnação do Edital 06/12/2024 a 09/12/2024

Julgamento da proposta Cultural 11/12/2024

Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural 16/12/2024

Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural 17/12/2024

Julgamento dos Recursos apresentados 17/12/2024

Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural 17/12/2024

Entrega dos documentos da Fase de Habilitação 17/12/2024

Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação 17/12/2024

Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação 17/12/2024 a 14/12/2024

Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação 17/12/2024

Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados 17/12/2024

Formalização do Termo de Execução Cultural e envio da conta bancária 17/12/2024

Período para a execução dos projetos selecionados 20/12/2024

Juruena-MT, 17 de dezembro de 2024.

Valdir Martins Castanha Secretário Municipal de Turismo e Cultura. Secultur- Juruena/M

IMPrensa

RETIFICAÇÃO PRAZOS EDITAL COMPLEMENTAR 001/2024/SECULTUR

Edital Complementar 001/2024/SECULTUR ao Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 004/2024/SECULTUR- JURUENA/MT Audiovisual Vagas Remanescentes

A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público a todos os interessados o Edital Complementar ao Edital de Seleção Pública Lei Paulo Gustavo 004/2024/SECULTUR- JURUENA/MT Demais Áreas da Cultura vagas remanescentes e seus respectivos anexos.

Este edital promove alterações: 1. Anexo III, que trata do cronograma de edital RETIFICAÇÃO INTEGRAL do anexo, conforme segue:

Onde se Lê:

Ação Data Publicação do Edital 06/12/2024

Período de Inscrição 06/12/2024 a 10/12/2024

Impugnação do Edital 06/12/2024 a 09/12/2024

Julgamento da proposta Cultural 11/12/2024

Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural 11/12/2024 Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural 11/12/2024

Julgamento dos Recursos apresentados 11/12/2024

Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural 12/12/2024

Entrega dos documentos da Fase de Habilitação 13/12/2024

Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação 13/12/2024

Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação 13/12/2024 a 14/12/2024

Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação 14/12/2024
 Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados 16/12/2024
 Formalização do Termo de Execução Cultural e envio da conta bancária 16/12/2024
 Período para a execução dos projetos selecionados 20/12/2024
 Leia-se:
 Ação Data Publicação do Edital 06/12/2024
 Período de Inscrição 06/12/2024 a 10/12/2024
 Impugnação do Edital 06/12/2024 a 09/12/2024
 Julgamento da proposta Cultural 11/12/2024
 Publicação do resultado preliminar do julgamento da proposta Cultural 16/12/2024
 Interposição de recursos ao resultado preliminar da proposta Cultural 17/12/2024
 Julgamento dos Recursos apresentados 17/12/2024
 Publicação do Resultado Definitivo da proposta Cultural 17/12/2024
 Entrega dos documentos da Fase de Habilitação 17/12/2024
 Habilitação das propostas selecionadas e publicação do resultado preliminar da habilitação 17/12/2024
 Interposição de recursos ao resultado preliminar da habilitação 17/12/2024 a 14/12/2024
 Julgamento dos recursos ao resultado da habilitação 17/12/2024
 Publicação do resultado final dos Proponentes selecionados 17/12/2024
 Formalização do Termo de Execução Cultural e envio da conta bancária 17/12/2024
 Período para a execução dos projetos selecionados 20/12/2024
 Juruena-MT, 17 de dezembro de 2024.
 Valdir Martins Castanha Secretário Municipal de Turismo e Cultura. Secultur- Juruena/M

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 552/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a Portaria n.º 535/2024, que determina a instauração de processo administrativo disciplinar para fins de comprovação de falta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em face de J. C. S. C., matrícula n.º xxx-1, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de melhor investigar os fatos trazidos ao conhecimento desta autoridade.

Art. 2º - Ficam designados para a condução do processo de apuração a comissão instituída na Portaria n.º 544/2024, de 13 de Dezembro de 2024, sendo designada a Sr.ª Ivânia Almeida Silva como Membro, e a Sr.ª Daihane Xavier Marques como Membro substituta, permanecendo os demais membros inalterados.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Dezembro de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021 o RESULTADO do Processo Administrativo nº 032/2024, conforme proposta da qual foi vencedora a empresa; **CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME – CNPJ: 44.940.243/0001-85**, com o item 46954, valor de R\$ 908.300,00 (novecentos oito mil, trezentos reais).

JUSCIMEIRA / MT, 16 DE DEZEMBRO 2.024

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 544/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 128/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de um membro substituto na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância no âmbito do Poder Executivo do Município de Juscimeira/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a redação do Artigo 1º, da Portaria nº 128/2024, de 27 de março de 2024, que passará a vigorar da seguinte forma:

“Designar para compor a comissão as servidoras: Kerolayne Lorryne Castaldeli Gualberto – Matrícula n.º. 2424-1 (na condição de Presidente), Beatriz Corrêa da Silva Pereira – Matrícula n.º. 2930-1 (na condição de Secretária), Daihane Xavier Marques – Matrícula n.º. 2942-1 (na condição de Membro) e Ivânia Almeida Silva – Matrícula n.º. 2924-1 (na condição de Membro substituta).”

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Dezembro de 2024.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 5º ADITIVO CONTRATO 023/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – CNPJ: 15.023.955/0001-31 e IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA – ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL JOHANNES BERTHOLD HENNING, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT”

PRAZO: 27/12/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 047/2024

CONTRATO Nº 047/2024

PRAZO: 120 (cento vinte) dias

CONTRATADA: CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRONICA LTDA - ME

CNPJ: 44.940.243/0001-85

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

RITO SUMÁRIO

Considerando a necessidade da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO DA GOOGLE: "GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT", será realizado um processo de contratação direta no valor global de R\$ 37.380,00 (trinta e sete mil trezentos e oitenta reais), com a empresa A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.959.811/0001-63;

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente de modo a atender ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e artigo 2º, parágrafo único, inciso III do Decreto Municipal n.º 026/2024;

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, utilizando-se os créditos da dotação orçamentária abaixo apresentada, para a contratação em comento.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Programa de Trabalho: 2012 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação

Fonte de Recurso: 073 – 1.1.500

Depois de cumpridas as formalidades de praxe:

Publique-se;

Cumpra-se.

Lambari D'Oeste - MT, 17 de dezembro de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

Eu, Marcelo Vieira Vitorazzi, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica "ADJUDICADA e HOMOLOGADA" a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 – Rito Sumário, cujo objeto consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO DA GOOGLE: "GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE - MT" em favor da empresa A. D. TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.959.811/0001-63, com o valor global de R\$ 37.380,00 (trinta e sete mil trezentos e oitenta reais).

Lambari D'Oeste - MT, 17 de dezembro de 2024.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

"TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO."

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

"Termo de cessão de servidor firmado entre o Município de Luciara-MT e a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso."

O Município de **Luciara-MT**, inscrito no CNPJ nº 03.503.620/0001-31, com sede ' na Avenida Lucio Pereira Luz, nº 450, centro, Luciara-MT, CEP 78660000, neste ato representado pelo Exmo. Sro **PARASSU DE SOUSA FREITAS**, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF nº 280.918.331-72, RG nº 1530417, residente e domiciliado em Luciara-MT, neste ato denominado CEDENTE, **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ nº 03.929.049/001-11, com sede na Avenida André Maggi Antonio Maggi, centro político administrativo, Cuiaba/MT - CEP: 78049-901, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO BOTELHO, , brasileira, portadora do CPF nº 049.351084-28 e RG nº 532043534 SSP/SP, denominada CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 presente Termo tem por objeto a cessão da servidora pública municipal **GILMARA CLEODINA DIAS COSTA**, matrícula funcional nº 285, lotada no cargo de Jornalista, para prestar seus serviços junto à Assembleia Legislativa de Mato Grosso, com quaisquer ônus para o CESSIONÁRIO.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

2.2 Os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidos, serão recolhidos à Previdência do órgão cessionário em conformidade com o instituído na norma correspondente.

2.3 A época de gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do CESSIONÁRIO, respeitando o período aquisitivo no ente de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.

2.4 Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do CESSIONÁRIO.

2.5 Em caso do servidor cedido, desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo CESSIONÁRIO.

2.6 É de responsabilidade do CESSIONÁRIO todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

2.7 É vedada a sucessão do servidor pelo CESSIONÁRIO a quaisquer outros órgãos.

2.8 O servidor cedido com base neste Termo, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, fica também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

2.9 O servidor cedido para exercício de cargo de provimento em comissão, poderá optar em perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente termo de cessão da servidora é de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1 Este termo de colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 O presente Termo de cooperação poderá ser alterado de comum acordo, nas cláusulas admissíveis pelas legislações pertinentes, através de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 O CEDENTE providenciará a publicação do presente Termo de Cessão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As partes contratantes acordam entre si elegendo o Foro do Município de São Félix do Araguaia-MT para a propositura de qualquer ação.

E por assim estarem justos e contratados, mandam extrair o presente instrumento em três (03) vias, para um só efeito, assinando-as, juntamente com as testemunhas presentes.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO DE LUCIARA/MT

(CEDENTE)

JOSÉ EDUARDO BOTELHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/MT

(CESSIONÁRIO)

Testemunha: _____

CPF: _____

Testemunha: _____

CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA - MT

A Prefeitura Municipal de Luciara - MT torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**, com o objetivo de registrar preços para a aquisição de equipamentos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 126.380,67**.

A sessão pública será realizada no dia **03/01/2025 às 09h** (horário de Brasília) no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Modo de disputa: Aberto.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

O edital completo está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://www.luciara.mt.gov.br/sic>.

Maiores informações podem ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luciara - MT, localizado na Avenida Lucio Pereira Luz, 450, Centro – Luciara – Mato Grosso – CEP 78.660-000.

Data de publicação: 12 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 645/2024

DATA: 06 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonera a partir de 23 de dezembro de 2024, o Sr. Leonardo Denise Schmidt, matrícula 3724, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Basquetebol I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Sampaio

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 657/2024

DATA: 11 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Retorno da Servidora Pública Municipal, Regime Contrato Temporário, e dá outras providências

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retornar a partir de 12 de dezembro de 2024, a Sra. Raimunda Nonata de Souza Melo servidora Contratada no cargo Assistente Social, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 3859, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Cultura e Economia Criativa, conforme atestado médico.

ART. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 11 de dezembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Cristiane Bulgarelli Padovani

Secretária de Desenvolvimento Social,

Habitação e Economia Criativa

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP Nº 656/2024

DATA: 10 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional nº 103/2019 Art. 9º e § 3º “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão

à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Sra. Livia Silva Gonçalves Nadal, servidora pública municipal contratada no cargo de Nutricionista, 40 horas semanais, matrícula nº 3722, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento e atestado médico, a partir de 05/12/2024 até 04/04/2025.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 655/2024**

DATA: 10 de dezembro de 2024

SÚMULA: Prorroga Licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família da Sra. Ana Cleide Chagas Sales, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2796, licença por motivo de doença de pessoa da Família (esposo), por 30 (trinta) dias a partir de 05 de dezembro de 2024 a 04 de janeiro de 2025, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 654/2024**

DATA: 10 de dezembro de 2024

SÚMULA: Prorroga Licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorroga licença para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família da Sra. Valquiria Freitas da Silva de França, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, carga horária 40 horas semanais, matrícula 345, licença por motivo de doença de pessoa da Família (esposo), por 30 (trinta) dias a partir de 04 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 644/2024**

DATA: 06 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonera a partir de 23 de dezembro de 2024, o Sr. Ezequiel Costa da Silva, matrícula 3802, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Futsal II, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Sampaio

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 653/2024**

DATA: 10 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Eliseane Alves Teixeira Battisti servidora efetiva no cargo de Professora 30 horas, matrícula nº 2694, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 066.01.2024, a partir de 14 de dezembro de 2024, conforme perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 652/2024

DATA: 10 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3° "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Srº. Antônio Pereira dos Santos Neto, servidor efetivo no cargo de Vigia, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 1110, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Processo Administrativo de Licença Saúde n° 071.01.2024, a partir de 01.12.2024 até 31.12.2024, de acordo com declaração de assistente social, encontra-se internado.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 10 de dezembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N° 256/2024

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, n° 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do CPF n° 546.553.409.59 denominado a seguir simplesmente de TERESA ROSA DA SILVA, brasileira, maior, portadora do CPF n° 882.451.871-00, residente e domiciliada na Rua Jose Severino de Moura, Bairro Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, doravante denominada de CONTRATADO, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Edital de

Convocação de n° 016/2024 de acordo com Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024 e homologado pelo Decreto de n° homologado pelo Decreto de n° 037/2024 de 02 de maio de 2024, e demais disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato temporário é celebrado conforme autoriza a legislação municipal, tendo como finalidade a prestação de serviços no cargo de Zeladora a ser desempenhado junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato visa suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, e não concede qualquer direito ao contratado, se não os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - A título de contraprestação pelo serviço será efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 1.624,63 (Um mil Seiscentos e vinte e quatro reais e Sessenta e Três centavos), correspondente a 30 (trinta) horas semanais, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da Secretaria de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento do valor mencionado no caput desta Cláusula será efetuado junto com demais Servidores Público do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATADO prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Marcelândia MT, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO, estas serão descontadas no seu pagamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA QUARTA - Este contrato tem como suporte a legislação municipal, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, Estatuto dos Servidores no que forem aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ela, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta, da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO E ECONOMIA CRIATIVA.

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

CLÁUSULA SEXTA - A vigência do presente contrato é de 03 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer momento, bem como, prorrogado caso o ente julgue necessário, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dar-se-á a rescisão do contrato temporário do profissional, no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I. Posse de concursados;
- II. Quando do retorno do profissional efetivo em condições de assumir seu cargo;
- III. Descumprir as atribuições legais de cargo ocupado;
- IV. Quando o profissional contratado apresentar, num mês ou interpolado no bimestre, 10% (dez por cento) ou mais de faltas, injustificadas;
- V. A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;
- VI. No caso de junções de turmas no caso de professores;
- VII. Existência de subemprego do professor contratado;
- VIII. A pedido do profissional (a);
- IX. Apresentar má conduta e insubordinação ao chefe imediato;
- X. Desempenho insatisfatório das atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Chefia Imediata e pela Secretaria da pasta.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA

Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 1828/3100

CEP: 78535-000 Marcelândia-MT

E-mail: marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

rhmarcelandia@hotmail.com

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato fica sujeito ao Regime de Previdência Oficial – INSS com os recolhimentos de praxe.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 03 de dezembro de 2024.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Teresa Rosa da Silva

Testemunhas:

Cristiane Bulgarelli Padovani Eliane Felix dos Reis Aguiar

CPF: 493.072.319-15 CPF: 020.486.741-00

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 651/2024**

DATA: 09 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3° “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”,

R E S O L V E:

ART. 1° - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Sra. Joana Dark Honorio Gaspar Thomas, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2576, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Processo Administrativo de Licença Saúde n° 058.01.2024, a partir de 05.12.2024 até 06.01.2025, de acordo com perícia médica.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 05 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 650/2024**

DATA: 09 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - Concede licença para tratamento de saúde da Sra. Bruna Rosa dos Santos servidora efetiva no cargo de Professora, carga horaria 30 horas, matrícula n° 3006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde n° 070.01.2024 a partir de 04/12/2024 até 04/03/2025, de acordo com perícia médica.

ART. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 658/2024**

DATA: 13 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetiva, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1° - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Jucilene dos Santos Dalmore Soares servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, carga horaria 40 horas, matrícula n° 3441, lotada na Se-

cretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 069.01.2024 até 06/01/2025, de acordo com perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 642/2024**

DATA: 06 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonera a partir de 23 de dezembro de 2024, o Sr. Bruno Rezende Paulo da Silva, matrícula 3227, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Atletismo I, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Sampaio

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 641/2024**

DATA: 06 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga Licença Maternidade de Servidora Pública Municipal Contratada, e dá outras providências

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade da Sra. Valdirene Alves Martins, servidora pública contratada no cargo de Cuidadora de crianças, carga horária 40 horas semanais, matrícula 3773, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período consecutivo de 08 de dezembro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se

CERTIDÃO

Certifico para devidos fins, conforme item **19.2.1** do **“Edital”**: Se por qualquer razão o licitante vencedor deixar de Assinar a Ata de Registro de Preços, será pela Pregoeira lavrada certidão com os itens e preço vencedor, anotando-se o prazo de validade, que será publicada nos órgãos oficiais de comunicação **OBRIGANDO** o licitante ao cumprimento nos termos do artigo 83 da Lei 14.133/2021.

A Empresa **DISTRIBUIDORA BRASIL CIML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **07.640.617/0001-10**, **PARTICIPOU DO PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024 no dia 04 de novembro de 2024**, cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para uso no Hospital, ESF's e Distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT**. Processo Homologado no dia 25 de novembro de 2024.

A Ata de Registro de Preços nº 138/2024, foi enviada via Plataforma Licitanet no dia 25 de novembro de 2024. Conforme **“Edital”** a empresa não assinou a Referida Ata na plataforma no Prazo de 03 dias. A mesma foi notificada no dia 11 de dezembro de 2024 para que no Prazo de 24 horas assinasse a Ata, Não tivemos Resposta por parte da empresa. Sendo assim conforme mencionado acima no item 19.2.1. segue lista dos itens que a empresa sagrou-se vencedora.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço unitário	Valor total
90	CLONAZEPAM, 2 MG	25.000	Comprimido	E.M.S.	R\$ 0,0400	R\$ 1.000,0000
100	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	51.000	COMPRIMIDO	E.M.S.	R\$ 0,0400	R\$ 2.040,0000
104	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG	1.500	Comprimido	E.M.S.	R\$ 1.4000	R\$ 2.100,0000
112	CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG COMPRIMIDO	1.000	Unidade	E.M.S.	R\$ 0,2000	R\$ 200,0000
152	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 40 MG	500	Comprimido	E.M.S.	R\$ 1,1200	R\$ 560,0000
153	ESPIRONOLACTONA 25 MG	500	Comprimido	E.M.S.	R\$ 0,1800	R\$ 3.780,0000
154	ESPIRONOLACTONA 50 MG	21.000	Comprimido	E.M.S.	R\$ 0,2800	R\$ 5.880,0000
180	GLICAZIDA 30MG	1.000	Comprimido	E.M.S.	R\$ 0,1800	R\$ 180,0000
229	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	15.000	Comprimido	E.M.S.	R\$ 0,0700	R\$ 1.050,0000
232	METILDOPA 250 MG	15.500	Comprimido	E.M.S.	R\$ 0,3800	R\$ 5.890,0000
233	METILDOPA 500MG	20.500	Comprimido	E.M.S.	R\$ 0,7690	R\$ 15.764,5000

240	METRONIDAZOL 400MG	21.000	Comprimido	E.M.S	R\$ 0,2900	R\$ 6.090,0000
280	PREGABALINA 75MG	3.000	Unidade	E.M.S	R\$ 0,2400	R\$ 720,0000
291	RIVAROXABANA 10MG	4.500	Comprimido	E.M.S	R\$ 0,2300	R\$ 1.035,0000
296	SACCHARAMYCES BOULARDII 17 - 200MG	1.000	Envelope	E.M.S	R\$ 1,7000	R\$ 1.700,0000
297	SACCHAROMYCES BOULARDII 17 - 200 MG, CAPSULA	1.000	Capsula	E.M.S	R\$ 1,2200	R\$ 1.220,0000
VALOR TOTAL						R\$ 49.209,5000

A Validade da Ata de registro de Preços é a partir do dia **25 de novembro de 2024**, até o dia **25 de novembro de 2025**.

Marcelândia, 17 de dezembro de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 649/2024

DATA: 09 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Eliseane Alves Teixeira Battisti servidora efetiva no cargo de Professora, carga horaria 30 horas, matrícula nº 2694, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde 066.01.2024 até 14/12/2024, de acordo com perícia médica.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 09 de dezembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 648/2024

DATA: 06 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga Licença Maternidade de Servidora Pública Municipal Contratada, e dá outras providências

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade da Sra. Pamela Malhão Miranda Benini, servidora pública contratada no cargo de Técnica Administrativa, carga horária 40 horas semanais, matrícula 3629, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no período consecutivo de 11 de dezembro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 647/2024

DATA: 06 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonera a partir de 09 de dezembro de 2024, a Sra. Nicolý Samara Fiorindo, matrícula 3813, do cargo em Comissão de Assessora Especial de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Diego Bulgarelli Grelak

Secretário Municipal de Gabinete

Publique-se, registre-se e cumpra-se. DATA: 06 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonera a partir de 09 de dezembro de 2024, a Sra. Nicolý Samara Fiorindo, matrícula 3813, do cargo em Comissão de Assessora Especial de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Diego Bulgarelli Grelak

Secretário Municipal de Gabinete

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS PORTARIA GP N° 646/2024

DATA: 06 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo Commissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonera a partir de 23 de dezembro de 2024, a Sra. Marcia Ines da Silva Prata, matrícula 3807, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Handbol II, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Sampaio

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários para atender as Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT**. Sagraram-se vencedoras as empresas: **ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 34.075.109/0001-00, vencedora de 03 itens, com o valor total de R\$ 175.490,00; **NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 48.283.355/0001-61, vencedora de 09 itens, com o valor total de R\$ 121.546,00; **G S FERREIRA AMARAL**, inscrita no CNPJ n° 20.255.682/0001-90, vencedora de 01 item, com o valor total de R\$ 12.045,00, **A. PAZINATO MARIINGA**, inscrita no CNPJ n° 04.352.905/0001-81, vencedora de 12 itens, com o valor total de R\$ 207.965,30, **SENA E PRATES LTDA**, inscrita no CNPJ N° 47.536.916/0001-24, vencedora de 07 itens, com o valor total de R\$ 184.628,35, **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 00.789.321/0001-17, vencedora de 03 itens, com o valor total de R\$ 62.221,00, **PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 36.838.236/0001-49, vencedora de 03 itens, com o valor total de R\$ 146.417,89, **REALMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 27.563.336/0001-19, vencedora de 01 item, com o valor total de R\$ 58.874,90, **PROGRESSO MOBILIARIO, INFORMATICA E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 51.880.159/0001-89, vencedora de 05 itens, com o valor total de R\$ 38.730,20, **GUAPUI INSDUS-**

TRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.321.932/0001-02, vencedora de 04 itens, com o valor total de R\$ 77.000,00, **MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 86.729.324/0002-61, vencedora de 01 item, com o valor total de R\$ 25.050,00, **SBA COMERCIO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 36.139.449/0001-82, vencedora de 02 itens, com o valor total de R\$ 79.703,11,

F J C ALVES, inscrita no CNPJ n° 57.080.860/0001-08, vencedora de 02 itens, com o valor total de R\$ 26.666,00.

LICITAÇÃO COM 01 ITEM DESERTO.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.216.337,75 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Marcelândia/MT, 17 de dezembro de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 025/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia, através de sua Agente de Contratação, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de REVISÃO DE MAQUINA PESADA para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos. onde contratou-se a empresa **EXTRA MAQUINAS S/A** inscrita no CNPJ N° 19.293.041/0004-94, como valor Total de R\$13.047,21. O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal n° 14.133/2021. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua dos três Poderes n° 777, fone (66) 3536 3100 das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 17 de dezembro de 2024.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Agente de Contratação

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086/2024

DESPACHO

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, REVOGA, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal *“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revoga-os por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”*, o Pregão Eletrônico n° 043/2024, que tem como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Materiais para Construção e Elétrico para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT**. Tal ação justifica-se pela Publicação da Abertura da sessão incorreta, onde não foi respeitado o prazo mínimo estipulado pela Lei 14.133/2021, para apresentação de propostas e lances.

Publique-se.

Marcelândia-MT, 17 de dezembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal de Marcelândia /MT

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 640/2024**

DATA: 06 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde – INSS da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Contrato Temporário, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sr^a. Viviane Regina Marafon, servidora contratada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 3880, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde – INSS até 25/12/2024.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 06 de dezembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 634/2024.**

Data: 02 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de dezembro de 2024, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, o Sr. Hermano Gonçalves de Araujo, matrícula n° 129, admitido em 01 de novembro de 1999, no cargo de Bioquímico, da Classe “E” - Nível 19 para Classe “F” - Nível 19, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 635/2024.**

Data: 02 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de dezembro de 2024, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, a Sra. Valdenice Boliero Rezende, matrícula n° 2538, admitida em 17 de novembro de 2014, no cargo de Técnica em Enfermagem, da Classe “B” - Nível 13 para Classe “C” - Nível 13, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 636/2024.**

Data: 02 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. A partir de 01 de dezembro de 2024, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício a servidora Pública Municipal, a Sra. Valquiria Freitas da Silva de França, matrícula n° 345, admitida em 01 de novembro de 1999, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, da Classe “E” - Nível 10 para Classe “F” - Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se.

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 637/2024**

Data: 02 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre progressão por tempo de serviço em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1°. A partir de 01 de dezembro de 2024, conceder o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 05 (cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício ao servidor Público Municipal, o Sr. Odair Mansano Martins, matrícula nº 287, admitido em 01 de novembro de 1999, no cargo de Tratorista, da Classe "E" - Nível 07 para Classe "F" - Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serviços Urbanos.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Jancarlo Rogerio Pavaneli de Lima

Secretário Municipal de Obras,

Mobilidade e Serviços Urbanos.

Registre-se e afixe-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 639/2024**

DATA: 05 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonera a partir de 05 de dezembro de 2024, o Sr. Rogerio dos Santos, matrícula 3378, do cargo em Comissão de Coordenador Executivo de Planejamentos de Eventos e Práticas Esportivas, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Marcus Vinicius Sampaio

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 638/2024**

DATA: 03 de dezembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear a partir de 03 de dezembro de 2024, a Sra. Debora dos Santos de Souza, CPF nº 045.269.941-03, para exercer em Comissão o Cargo de Chefe de Departamento de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 03 de dezembro de 2024.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

**CÂMARA/SECRETARIA
PORTARIA N° 021/2024 - NOMEIA COMISSÃO**

SÚMULA: Nomeia Comissão de Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marcelândia e dá outras providências.

PEDRO JOSE FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Indicação de nº 061/2024, de 02/12/2024, de autoria do vereador Marco Aurélio Ribeiro, aprovada por unanimidade pelos demais vereadores,

RESOLVE

Art. 1° – Nomear os vereadores abaixo relacionados para compor a Comissão de Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marcelândia:

Antonio Silva - Presidente

Marco Aurélio Ribeiro - Relator

Giovane Andrade - Membro

Art. 2° – A comissão ora constituída realizará a referida revisão em estrita consonância com a legislação municipal em seus artigos correlatos.

Art. 3° - A comissão será desfeita automaticamente, após a conclusão da revisão.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em Marcelândia - MT, 10 de dezembro de 2024.

PEDRO JOSE FIABANE

PRESIDENTE

CERTIDÃO

Certifico para devidos fins, conforme item **19.2.1** do “**Edital**”: Se por qualquer razão o licitante vencedor deixar de Assinar a Ata de Registro de Preços, será pela Pregoeira lavrada certidão com os itens e preço vencedor, anotando-se o prazo de validade, que será publicada nos órgãos oficiais de comunicação **OBRIGANDO** o licitante ao cumprimento nos termos do artigo 83 da Lei 14.133/2021.

A Empresa **CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 11.606.767.0001-85**, participou do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2024** no dia 04 de novembro de 2024, cujo objeto é o **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para uso no Hospital, ESF's e Distribuição gratuita na Farmácia Básica Municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marcelândia/MT**. Processo Homologado no dia 25 de novembro de 2024.

A Ata de Registro de Preços n° 158/2024, foi enviada via Plataforma Licitanet no dia 25 de novembro de 2024, Conforme “**Edital**” a empresa não assinou a Referida Ata na plataforma no Prazo de **03 dias**. A mesma foi notificada no dia 11 de dezembro de 2024 para que no Prazo de 24 horas assinasse a Ata. Sendo assim conforme mencionado acima no item **19.2.1**. segue lista dos itens que a empresa sagrou-se vencedora.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço unitário	Valor total
17	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	2.100	Frasco	Geolab	R\$ 1,5800	R\$ 3.318,0000
25	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML	1.000	Ampola	Teuto	R\$ 3,8000	R\$ 3.800,0000
38	BENZILPENICILINA POTÁSSICA + BENZILPENICILINA PROCAINADA 400.000 UI	100	Frasco	Blau	R\$ 10,9000	R\$ 1.090,0000
45	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	21.000	Comprimido	Accord	R\$ 0,4000	R\$ 8.400,0000
75	CETOPROFENO 100MG ENDOVENOSO	16.000	Ampola	Teuto	R\$ 4,3400	R\$ 69.440,0000
109	CLORIDRATO DE METADONA 10MG/ML IM/SC	100	Ampola	Cristalia	R\$ 8,0000	R\$ 800,0000
135	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	150	Unidade	Hypofarma	R\$ 1,0100	R\$ 151,5000
144	DIPIRONA SÓDICA 1G AMPOLA	19.000	Ampola	Prati	R\$ 0,2000	R\$ 3.800,0000
162	FITOMENADIONA 10MG/ML	600	Ampola	Belfar	R\$ 0,7200	R\$ 432,0000
181	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS DEGERMANTE 1L	120	Frasco	Farmace	R\$ 0,9800	R\$ 117,6000
VALOR TOTAL						R\$ 91.349,1000

A Validade da Ata de registro de Preços é a partir do dia **25 de novembro de 2024**, até o dia **25 de novembro de 2025**.

Marcelândia, 17 de dezembro de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI N° 1.483, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 1.243, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL 2022-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanção a seguinte Lei:

Art. 1o - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 1o, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, altera os Anexos I e II e a Tabelas II, da Lei Municipal n° 1243, de 19 de novembro de 2021, que institui o Plano Plurianual 2022 a 2025.

§1o As alterações de que trata o *caput* deste artigo decorrem da necessidade da compatibilização descrita no artigo 5° da **LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Art. 2° - Foram atualizados os valores para o exercício de 2025, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

Artigo 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matupá/MT, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA - N° 045/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da agente de contratação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 13 de janeiro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br a “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE DOSIMETRIA DE RAIOS-X EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”. Maiores informações, estão disponíveis no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Herminio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de dezembro de 2024. **SUELEN CRISTINE JAROSKI** - Agente de Contratação -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI N° 1.482, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR BENS INSERVÍVEIS E ANTIECONÔMICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público.

Art. 2º. Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes no ANEXO I desta Lei e que foram avaliados pela Comissão Permanente de Patrimônio, sendo a Ata parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá-MT

ANEXO I

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS DISPONIBILIZADOS PARA LEILÃO NO ESTADO FÍSICO QUE SE ENCONTRAM

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Lote 01: 01 TRATOR NEM H. C/ TOLDO TL85E – 01, ano 2009, cor azul, chassi Z9CB53755, trator só a carcaça faltando várias peças. RP: 7567 - Avaliação R\$ 1.000,00.

Lote 02: 01 TRATOR NEW HOLLAND 4X4 TL85 - 02, ano 2009, cor azul, chassi Z9CB55512, trator só a carcaça faltando várias peças. RP: 8089 - Avaliação R\$ 500,00.

Lote 03: 01 CAMINHONETE S10 LT DD4A, placa QCI0B04, cor prata, ano 2020, diesel, automática, chassi 9BG148FK0LC442041, motor fundido. RP: 19524 - Avaliação R\$ 10.000,00.

Lote 04: 01 MOTO HONDA CG 125 CARGO, placa JYQ1776, ano 1998, cor branca, gasolina, chassi 9C2JA010WWR005789, veículo parado a bastante tempo. RP: 3793 - Avaliação R\$ 100,00.

Lote 05: 01 DISTRIBUIDOR DE CALCAREO E ADUBO MODELO DCA2 550C, ano 2009, parado a bastante tempo. RP: 7603 - Avaliação R\$ 100,00.

Lote 06: 01 PULVERIZADOR DE BARRAS 12MT, TANQUE 600 LTOS, COM BOMBA E BICOS MARCA IMEP, ano 2014, precisa de reparos. RP: 14942 - Avaliação R\$ 500,00.

Lote 07: 01 PLANTADEIRA DE PRECISAO, 03 LINHAS, HIDRAULICA CAIXAS DE ADUBO E SEMENTE, MODELO PLB MARCA BALDAN, ano 2014, precisa de reparos. RP: 14943 - Avaliação R\$ 500,00.

Lote 08: 01 ARADO FIXO ARF326, ano 2016, parado bastante tempo. RP: 15698 - Avaliação R\$ 300,00.

Lote 09: 01 DISTRIBUIDOR DE CALCARIO/ADUBO MONODISCO 600L MARCA SAO JOSE, ano 2014, precisa de reparos, parado bastante tempo. RP: 15024 - Avaliação R\$ 100,00.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Lote 10: 01 ONIBUS MARCOPOLO VOLARE, placa NUA8382, cor amarelo, ano 2011, diesel, chassi 93PB51G1MCC040588, veículo parado a bastante tempo, algumas peças faltando. RP: 9063 - Avaliação R\$ 5.000,00.

Lote 11: 01 ONIBUS VW/15.190 EOD H, placa OBA0821, cor amarelo, ano 2011, diesel, chassi 9532882W5CR232932, veículo parado a bastante tempo, algumas peças faltando. RP: 9061 - Avaliação R\$ 5.000,00.

Lote 12: 01 ONIBUS VW/15.190 EOD SUPER ORE, placa OBE4581, cor amarelo, ano 2012, diesel, chassi 9532E82W6DR307647, veículo parado a bastante tempo, algumas peças faltando. RP: 12240 - Avaliação R\$ 5.000,00.

Lote 13: 01 ONIBUS VW/15.190 EOD SUPER ORE, placa OBE4731, cor amarelo, ano 2012, diesel, chassi 9532E82W3DR307587, veículo parado a bastante tempo, algumas peças faltando. RP: 12239 - Avaliação R\$ 5.000,00.

Lote 14: 01 ONIBUS VW/15.190 EOD SUPER ORE, placa OBE5E21, cor amarelo, ano 2012, diesel, chassi 9532E82W2DR307919, veículo parado a bastante tempo, algumas peças faltando. RP: 12241 - Avaliação R\$ 5.000,00.

SECRETARIA DE SAÚDE

Lote 15: 01 AMBULÂNCIA S10 GM, placa FKN9690, cor branca, ano 2013, flex, chassi 9BG144EP0DC490471, veículo parado, motor bom, porém, com problemas na injeção eletrônica. RP: 13498. Avaliação - R\$ 10.000,00.

Lote 16: 01 S10 GM LT, placa QBY8C70, cor branca, 4 portas, ano 2015, flex, chassi 9BG148FA0FC436064, veículo com falha no motor, com avarias na lataria. RP: 15460. Avaliação - R\$ 10.000,00.

Lote 17: 01 S10 LT, placa QBG4B46, cor branca, 4 portas, ano 2014, flex, chassi 9BG148EP0EC444324, veículo rodando, avarias na lataria. RP: 14704 - Avaliação R\$ 10.000,00.

Lote 18: 01 VAN RENAULT MASTER, placa OAW7D49, cor branca, 11 lugares, com elevador para cadeirante, ano 2019, diesel, chassi 93YMA-FEXCLJ064200, veículo parado, motor fundido, turbina nova. RP: 19162 - Avaliação R\$ 10.000,00.

Lote 19: 01 AMBULANCIA DOBLO, placa NJL1149, cor branca, ano 2008, flex, chassi 9BD22315592014187, motor bom, sem bateria e rodas dianteiras, avarias na lataria, suspensão e câmbio necessita de reparos. RP: 7493 - Avaliação R\$ 2.000,00.

Lote 20: 01 MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE, placa OBP9214, cor branca, ano 2013, diesel, chassi 93PB12N32DC047900, veículo rodando, com motor MWM em bom estado, porém com defeito no sistema de arla, câmbio e diferencial bom, pneus seminovos. RP: 12518 -

Avaliação R\$ 50.000,00.

Lote 21: 01 LOGAN RENAULT EXPRESSION 1.6, placa QCB8429, cor branca, ano 2016, flex, chassi 93Y4SRFH4HJ619754, veículo rodando, avarias na lataria, motor funcionando, porém, baixando óleo, pneus seminovos. RP: 16156 - Avaliação R\$ 7.000,00.

Lote 22: 01 MOTO HONDA CG 125 CARGO, placa JZA6356, ano 1998, cor branca, gasolina, chassi 9C2JA010WWR007953, parada, conservação ruim. RP: 3797- Avaliação R\$ 100,00.

Lote 23: 01PALIO FIAT FIRE ECONOMY, placa OBG8J46, ano 2013, cor branco, flex, chassi 9BD17164LE5899446, rodando, com algumas avarias na lataria. RP: 12828 - Avaliação R\$ 5.000,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lote 24: 01 MICRO ONIBUS MARC/VOLA V8 EXEC, placa OBK6383, cor branco, ano 2012, diesel, chassi 93PB26M10CC042663, veículo rodando, apresenta pequena avarias na lataria, bomba do arla isolada, defeito na porta automática e parte elétrica. RP: 12643 - Avaliação R\$ 30.000,00.

Lote 25: 01 GOL 1.0, placa OBB7141, cor branco, ano 2012, flex, chassi 9BWAA05W7DP099319, bom estado de conservação. RP: 12100 - Avaliação R\$ 10.000,00.

SECRETARIA DE OBRAS

Lote 26: 01 ESCAVADEIRA HIDRAULICA 160, Komatsu, ano 2005, cor amarela, diesel, chassi B20053, máquina parada. RP: 5758 - Avaliação R\$ 20.000,00

Lote 27: 01 MOTONIVELADORA FG170, Fiat Allis, ano 2003, cor amarelo, diesel, chassi 11M00581, máquina parada. RP: 5308 - Avaliação R\$ 5.000,00.

Lote 28: 01 MOTONIVELADORA GD 555-3, Komatsu, ano 2009, cor amarelo, diesel, chassi B15318, rodando. RP: 7779 - Avaliação R\$ 30.000,00.

SECRETARIA DE URBANISMO

Lote 29: 01 MOTO HONDA CG 125 CARGO, placa JYQ1756, ano 1998, cor branco, gasolina, chassi 9C2JA010WWR005897, parado a muito tempo. RP: 3794 - Avaliação R\$ 100,00.

Lote 30: 01 CAMINHONETE S10 LS, placa QBK8I84, ano 2014, cor branco, flex, chassi 9BG144CP0FC417819, veículo parado, motor desmontado, peças faltando, problemas na parte elétrica, módulo com falhas, avarias na lataria. RP: 15158 - Avaliação R\$ 5.000,00.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Lote 31: 01 TRATOR DE ESTEIRA D41A-6, Komatsu, ano 2001, cor amarelo, diesel, chassi B20674, foi trocado jogo de rolete, as duas rodas motriz, duas rodas guia, motor feito, com 600h de trabalho, trator parado, precisa fazer embuchamento de lâmina, reparo na parte elétrica, falta instalação do farol e trocar motor de partida. RP: 3802 - Avaliação R\$ 40.000,00.

Lote 32: 01 UNO FIAT MILLE FIRE, placa KAN3287, ano 2005, cor branco, gasolina, chassi 9BD15822764720141, veículo rodando, precisa de reparos internos e externos, avarias na lataria. RP: 7120. Avaliação – R\$ 3.000,00.

SUCATAS

Lote 33: SUCATA SEM DOCUMENTOS – veículo baixado no Detran/MT - Avaliação R\$ 5.000,00

- AMBULÂNCIA S10 LS DS4, carcaça tombada, identificação RAY0E03, ano 2021, motor, câmbio e diferencial seminovo, sem módulo. RP: 20669.

Lote 34: SUCATA SEM DOCUMENTOS – veículo baixado no Detran/MT - Avaliação R\$ 100,00.

- AMBULÂNCIA MERCEDES BENZ, carcaça batida, identificação QCB6951, ano 2016. RP: 16317.

Lote 35: SUCATA SEM DOCUMENTOS - veículo baixado no Detran/MT - Avaliação R\$ 100,00.

- CAMIONETE GM/6000-CUSTOM, identificação JYF-7905, ano 2009, péssimas condições. RP: 7492.

Lote 36: SUCATA SEM DOCUMENTOS - veículo baixado no Detran/MT - Avaliação R\$ 100,00.

- HILUX TOYOTA, identificação JZH3311, ano 2009, péssimas condições. RP: 7605.

Lote 37: SUCATA SEM DOCUMENTOS - veículo baixado no Detran/MT - Avaliação R\$ 100,00.

- CAMINHAO FORD CARGO 2421, identificação KAR2597, ano 2003. RP: 6362-BAIXADO

Lote 38: SUCATA SEM DOCUMENTOS - veículo baixado no Detran/MT - Avaliação R\$ 100,00.

- CAMINHAO FORD CARGO 2422 E, identificação NJE2542, ano 2010. Retirada de peças. RP: 7812-BAIXADO.

Lote 39: SUCATA SEM DOCUMENTOS – veículo baixado no Detran/MT - Avaliação R\$ 100,00.

- CAMINHAO FORD CARGO 2422 E, identificação NJE2592, ano 2010. RP: 7810-BAIXADO

Lote 40: SUCATA SEM DOCUMENTOS – veículo baixado no Detran/MT - Avaliação R\$ 100,00.

- UNO FIAT MILLE, identificação NJV2585, ano 2010. RP: 7449-BAIXADO

Lote 41: SUCATA SEM DOCUMENTOS - veículo baixado no Detran/MT - Avaliação R\$ 100,00.

- CAMINHAO BASCULANTE, MODELO MB, identificação JYU9191, ano 2003. RP: 5309 – BAIXADO.

Lote 42: 01 SERVIDOR IBM SYSTEM X 3650 RACK 2U PROCESSADOR XEON E5-2620HC. 2.0GH, 15MB, 8GB DDR3 1333, 2 X HD 300 GB SAS 10K, 4 RJ45 GIGABIT, 2 FONTES 550 W, servidor está funcionando, somente está desatualizado para nossa demanda, aquisição em 2014. RP: 14358 - Avaliação R\$ 500,00.

Lote 43: 01 MICROCOMPUTADOR HP XEON QUAD 2.0 2 HD 250 MEM. 2 GB LEITOR DVD SERVIDOR, aquisição 2008. RP: 7097 – Avaliação R\$ 100,00.

Lote 44: 01 IMPRESSORA PLOTHER HP DESIGNJET T120 EPRINTER CQ891A/610MM, precisa trocar o cabeçote, está com um possível “vazamento”, um acúmulo de tinta, apesar da cabeça de impressão ser nova o problema pode estar ligado a ela ou ao sistema de jateamento, ano de aquisição 2019. RP: 18802 - Avaliação: R\$300,00

Lote 45: SUCATAS/FERROS - Avaliação: R\$100,00

- Luminárias, restos de ferro.

Lote 46: SUCATA/SUCATEADOS – Avaliação R\$ 100,00

- Itens diversos de: mesas diversas/cadeiras estofadas e comuns, cofre, bebedouro, armários.

QTDE	DESCRIÇÃO
01	POLTRONA GIRATORIA COM RODAS EM CORVIM MARCA FLORENSE
01	COFRE DE AÇO 200KG 1 PORTA
01	CADEIRA GIRATORIA COM RODAS
08	CADEIRA SIMPLES EM MADEIRA ARTESANAL
02	CADEIRA SIMPLES ARTESANAL
01	BALCAO MADEIRA 02 PORTAS
02	SOFA REVESTIDO EM TECIDO MODELO INDIVIDUAL
40	CADEIRA AUDITÓRIO METAL
01	BALCAO MADEIRA LAQUEADA ARTESANAL
08	POLTRONA GIRATORIA RUNAPEL
02	BANCO DE ESPERA COM 02 LUGARES
01	CADEIRA ENCLINÁVEL DIRETOR
01	CENTRAL PABX
02	CADEIRA POLTRONA INTELECTO
01	POLTRONA INTERLOCUTOR
01	CADEIRA SECRETARIA
01	MESA PARA COMPUTADOR COMPLETA
01	BALCÃO EURO COM DUAS PORTAS
01	MICRO COMPUTADOR COMPLETO
01	ESTAÇÃO DE 1,20 X 1,40 ROMUS
01	GAV. VOLANTE FUNCAO ROMUS
01	CADEIRA EXECUTIVA GIRATORIA COM BASE DIGITADOR
02	CADEIRA PRESIDENTE
01	NOTEBOOK TOSHIBA T2390
01	BEBEDOURO MASTERFRIO
01	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA
01	ARMARIO ESCRIT KAPPESBERG BALCAO TECA ITLIA
01	ARMARIO ESCRITORIO KAPPESBERG
01	CADEIRA ESCRITORIO VANDAFLEX
01	NOBREAK 600 WATTS TSSHARA
01	CADEIRA SECRETARI MULTIVISAO
01	CADEIRA ESCRITORIO SECRETARIA PRETO
02	CADEIRA ESCRITORIO SECRETARIA PRETO/AZUL
01	NOBREAK – 1200 VA POTENCIA: 1200VA/600W.
01	ROUPEIRO ALTO CINZA 02 PORTAS
01	NOBREAK LACERDA
01	UMIDIFICADOR DE AR BATIKI
01	TELEFONE INTELBRAS TS40
01	TELEFONE INTELBRAS TS40
01	BEBEDOURO DE COLUNA
01	ESTANTE DE AÇO BAIXA COM 04 PRATELEITAS
01	BALCÃO PIA DE COZINHA COM 03 PORTAS
01	CADEIRA GIRATÓRIA TECIDO PRETO VANDAFLEX
01	NOBREAK SMS
01	GABINETE DE COMPUTADOR MULTILASER

01	GABINETE DE COMPUTADOR LG
01	GABINETE DE COMPUTADOR
01	IMPRESSORA CHEQ ELGIN
01	BATERIA BACKUP PLUS APC
01	NOBREAK TS SHARA
01	GAVETEIRO CINZA 04 GAVETAS BELO
01	MESA ESTAÇÃO COM 02 GAVETAS
01	MESA ESTAÇÃO COM 02 GAVETAS
01	CADEIRA ESP. ALTO GIRATORIA, TECIDO VERDE
01	CADEIRA GIRATORIA ESP. BAIXO TECIDO AZUL
01	MESA MARROM EM L
01	RELOGIO DE PONTO CONTROL ID
01	APARELHO DE SOM PHILIPS 3CD
01	MONITOR SAMSUNG
01	MONITOR AOC 16:9 716SW
01	MONITOR LG FLANTRON W17
03	SOFÁ TECIDO AZUL
01	COFRE DE AÇO PEQUENO
03	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS
01	FÓGÃO 4 BOCAS
02	ARQUIVO 4 GAVETAS
03	LONGARINA 3 LUGARES
01	ARMÁRIO VITRINE

Lote 47: Itens de marcenaria, parados a bastante tempo necessitam de reparos. Avaliação – R\$ 1.000,00.

- 01 DESENGROSADEIRA METRISA NUMERO 400, MOD: DEG, 220V. RP:3692

- TUPIA INVICTA RP: 3693

- 01 SERRA FITA ROCCO 12125, MOD: SC600. RP: 3694

- 01 FURADEIRA DE BANCADA VERTICAL, MARCA GACELA, MOTOR KOLBACH RP:3689

- 01 DESEMPENADEIRA RP: 3688

- 01 LIXADEIRA HORIZONTAL. RP: 883

- 01 FURADEIRA HORIZONTAL OMIL RP: 3690

- 01 SERRA CIRCULAR 0,90X0,80X0,80 RP: 3691

- SERRA CIRCULAR RP:890

- ESQUADREJADEIRA RP: 3687

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - Nº 010/2024**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de licitações, comunica a todos os interessados que realizará o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA ÁREA DE HOTELARIA COM CAFÉ DA MANHÃ EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT.** Os mesmos poderão realizar o credenciamento a partir de **06 de janeiro de 2025** e o mesmo ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital, no horário de 07:00 às 11:00, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no endereço acima identificado ou pelo e-mail: contrato@matupa.mt.gov.br. Maiores informações através do Edital nº. 082/2024, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2, <https://pncp.gov.br/app/editais>, ou deve ser solicitado pelo e-mail contrato@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de dezembro de 2024. **SU-ELEN CRISTINE JAROSESKI** – Agente de Contratação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MATUPÁ -
SEMMA/MATUPÁ**

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público a seguinte licença emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 1134/2024; Nº da Licença: LI 021/2024; Razão Social: EDÍFICIO RIVIERA DOS LAGOS SPE LTDA; Atividade Licenciada: Condomínios (Residencial, comercial ou de Serviços) – Vertical; validade: 17/12/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI N° 1483-2024 - ANEXO II - CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, N° 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

FUNÇÃO:					
01 LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO:					
031 AÇÃO LEGISLATIVA					
PROGRAMA:					
0045 AÇÃO DO LEGISLATIVO.					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10147 CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
21240 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	1.900.000,00	2.411.000,00	2.806.000,00	3.746.000,00
21250 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA	ATIVIDADE	70.000,00	75.000,00	90.000,00	120.000,00
21260 MANUTENÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA	ATIVIDADE	225.000,00	320.000,00	350.000,00	350.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.205.000,00	2.816.000,00	3.256.000,00	4.226.000,00
PROGRAMA:					
0046 INFRA ESTRUTURA DO LEGISLATIVO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
11480 VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	PROJETO	250.000,00	104.000,00	154.000,00	154.000,00
11490 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO	PROJETO	20.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		270.000,00	354.000,00	404.000,00	404.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.475.000,00	3.170.000,00	3.660.000,00	4.630.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.475.000,00	3.170.000,00	3.660.000,00	4.630.000,00
FUNÇÃO:					
02 JUDICIÁRIA					
SUBFUNÇÃO:					
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO					
PROGRAMA:					
0071 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	295.000,00	335.000,00	284.000,00	293.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		295.000,00	335.000,00	284.000,00	293.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		295.000,00	335.000,00	284.000,00	293.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		295.000,00	335.000,00	284.000,00	293.000,00
FUNÇÃO:					
04 ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO:					
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
PROGRAMA:					
0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	423.000,00	794.000,00	919.000,00	930.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		423.000,00	794.000,00	919.000,00	930.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA

Página: 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10107 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		433.000,00	804.000,00	929.000,00	940.000,00
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	ATIVIDADE	7.185.000,00	10.406.950,00	10.271.000,00	7.246.170,00
20210 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	ATIVIDADE	0,00	0,00	3.719.000,00	6.496.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		7.185.000,00	10.406.950,00	13.990.000,00	13.742.170,00
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10103 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO	PROJETO	0,00	300.000,00	300.000,00	240.000,00
10120 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE DO PREFEITO.	PROJETO	35.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00
10122 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE GOVERNO.	PROJETO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		40.000,00	455.000,00	325.000,00	265.000,00
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20075 CONCURSO, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, REFORMA ADMINISTRATIVA E REESTRUTURAÇÃO DO PCCS.	ATIVIDADE	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	1.802.000,00	2.565.000,00	2.892.000,00	4.327.000,00
20094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	1.137.000,00	1.566.000,00	1.704.000,00	1.762.000,00
20096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ATIVIDADE	200.000,00	137.000,00	304.000,00	317.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		3.146.000,00	4.275.000,00	4.907.000,00	6.413.000,00
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10027 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E MANTER OS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE OBRAS.	PROJETO	30.000,00	31.000,00	10.000,00	10.000,00
10119 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR O PAÇO MUNICIPAL.	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		50.000,00	51.000,00	30.000,00	30.000,00
PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA

Página: 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20112 CONTRIBUIÇÕES OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E SUAS ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS	ATIVIDADE	266.000,00	267.000,00	267.000,00	18.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		266.000,00	267.000,00	267.000,00	18.000,00
PROGRAMA: 0080 POLÍTICAS E DESENVOLVIMENTO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20148 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.	ATIVIDADE	0,00	42.000,00	42.000,00	75.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	42.000,00	42.000,00	75.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		10.687.000,00	15.496.950,00	19.561.000,00	20.543.170,00
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
PROGRAMA: 0037 MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20114 ARRECADAÇÃO PREMIADA	ATIVIDADE	20.000,00	20.000,00	20.000,00	1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		20.000,00	20.000,00	20.000,00	1.000,00
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10136 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS	PROJETO	15.000,00	90.000,00	90.000,00	93.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		15.000,00	90.000,00	90.000,00	93.000,00
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20110 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	ATIVIDADE	1.670.000,00	1.837.000,00	1.914.000,00	1.988.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.670.000,00	1.837.000,00	1.914.000,00	1.988.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		1.705.000,00	1.947.000,00	2.024.000,00	2.082.000,00
SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO					
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20097 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE	142.000,00	176.000,00	176.000,00	207.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		142.000,00	176.000,00	176.000,00	207.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		142.000,00	176.000,00	176.000,00	207.000,00
SUBFUNÇÃO: 126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
PROGRAMA: 0079 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA

Página: 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20004 SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER	ATIVIDADE	418.000,00	433.000,00	433.000,00	538.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	418.000,00	433.000,00	433.000,00	538.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	418.000,00	433.000,00	433.000,00	538.000,00
SUBFUNÇÃO: 127 ORDENAMENTO TERRITORIAL					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20079 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	ATIVIDADE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20074 CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR/COLABORADOR	ATIVIDADE	11.000,00	14.000,00	23.000,00	49.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	11.000,00	14.000,00	23.000,00	49.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	11.000,00	14.000,00	23.000,00	49.000,00
SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL					
PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20120 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO.	ATIVIDADE	90.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
20133 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA FINANÇAS.	ATIVIDADE	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	125.000,00	235.000,00	235.000,00	200.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	125.000,00	235.000,00	235.000,00	200.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	13.526.000,00	19.110.950,00	23.386.000,00	24.564.170,00
FUNÇÃO: 06 SEGURANÇA PÚBLICA					
SUBFUNÇÃO: 181 POLICIAMENTO					
PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DELEGADAS	ATIVIDADE	0,00	50.000,00	50.000,00	1.000,00
20201 AÇÕES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DE MATUPÁ	ATIVIDADE	0,00	0,00	282.323,76	22.315,37

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA

Página: 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

		TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	50.000,00	332.323,76	23.315,37
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	0,00	50.000,00	332.323,76	23.315,37
SUBFUNÇÃO: 183 INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA						
PROGRAMA: 0081 SEGURANÇA PÚBLICA COM INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10175 IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO	PROJETO	0,00	0,00	116.000,00	540.000,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	116.000,00	540.000,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	0,00	0,00	116.000,00	540.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	50.000,00	448.323,76	563.315,37
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20081 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATIVIDADE	13.000,00	13.000,00	13.000,00	45.000,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	13.000,00	13.000,00	13.000,00	45.000,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	13.000,00	13.000,00	13.000,00	45.000,00
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA						
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20069 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO IDOSO	ATIVIDADE	5.000,00	970.000,00	455.000,00	520.000,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	5.000,00	970.000,00	455.000,00	520.000,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	5.000,00	970.000,00	455.000,00	520.000,00
SUBFUNÇÃO: 242 ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA						
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20070 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MAIS BPC NA ESCOLA	ATIVIDADE	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	
		TOTAL DO PROGRAMA:	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	262.000,00	354.000,00	470.000,00	524.000,00
20092 MANUTENÇÃO DO CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	8.000,00	8.000,00	8.000,00	18.000,00
20093 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	17.000,00	31.000,00	36.000,00	68.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		287.000,00	393.000,00	514.000,00	610.000,00
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10099 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CONSELHO TUTELAR	PROJETO	50.005,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		50.005,00	50.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		337.005,00	443.000,00	514.000,00	610.000,00
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA					
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	851.000,00	1.410.000,00	1.981.000,00	2.217.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		851.000,00	1.410.000,00	1.981.000,00	2.217.000,00
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CASA LAR	ATIVIDADE	95.000,00	171.000,00	210.000,00	0,00
20056 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	ATIVIDADE	695.000,00	102.000,00	53.000,00	94.000,00
20057 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	ATIVIDADE	0,00	44.000,00	64.000,00	0,00
20058 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	ATIVIDADE	0,00	32.000,00	32.000,00	0,00
20060 MANUTENÇÃO DO FUPIIS-FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL	ATIVIDADE	0,00	6.000,00	0,00	0,00
20062 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS	ATIVIDADE	0,00	27.000,00	22.000,00	0,00
20082 MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	ATIVIDADE	0,00	431.000,00	0,00	0,00
20202 MANUTENÇÃO DO FUPIIS	ATIVIDADE	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		790.000,00	813.000,00	389.000,00	102.000,00
PROGRAMA: 0051 COVID-19 - AÇÕES EMERGENCIAIS - SUAS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20142 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-SUAS	ATIVIDADE	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		22.000,00	22.000,00	0,00	0,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA

Página: 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10088 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CREAS	PROJETO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10089 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CASA LAR	PROJETO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
10096 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	5.000,00	300.000,00	300.000,00	100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		20.000,00	315.000,00	300.000,00	100.000,00
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10108 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTROS DE MÚLTIPLO USO	PROJETO	60.000,00	62.000,00	0,00	0,00
10203 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	PROJETO	0,00	0,00	62.000,00	72.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		60.000,00	62.000,00	62.000,00	72.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		1.743.000,00	2.622.000,00	2.732.000,00	2.491.000,00
SUBFUNÇÃO: 245 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS					
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20054 MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	ATIVIDADE	456.000,00	650.000,00	671.000,00	1.059.000,00
20059 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	117.000,00	177.000,00	197.000,00	205.000,00
20063 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	ATIVIDADE	0,00	40.000,00	44.000,00	60.000,00
20064 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS	ATIVIDADE	22.000,00	22.000,00	22.000,00	40.000,00
20083 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	ATIVIDADE	0,00	564.000,00	562.000,00	849.000,00
20228 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCAD-SUAS	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	15.000,00
20229 PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		595.000,00	1.453.000,00	1.496.000,00	2.240.000,00
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10111 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	50.000,00	88.000,00	20.000,00	40.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		50.000,00	88.000,00	20.000,00	40.000,00
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10086 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR O CREAS	PROJETO	10.000,00	10.000,00	20.000,00	29.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA

Página: 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10087	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA LAR	PROJETO	20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			30.000,00	30.000,00	45.000,00	54.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			675.000,00	1.571.000,00	1.561.000,00	2.334.000,00
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO						
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	2025
20225	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA VERDE	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			2.780.005,00	5.626.000,00	5.282.000,00	6.107.000,00
FUNÇÃO: 09 PREVIDENCIA SOCIAL						
SUBFUNÇÃO: 272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO						
PROGRAMA: 0049 GESTÃO DO PREVI-MUNI						
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	2025
20130	CAPACITAR SERVIDORES, CONSELHEIROS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS	ATIVIDADE	20.000,00	20.000,00	27.000,00	32.000,00
20131	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVI-MUNI	ATIVIDADE	450.350,00	480.000,00	586.380,00	657.000,00
20132	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS DO PREVI-MUNI	ATIVIDADE	1.730.000,00	2.336.000,00	3.577.000,00	4.440.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			2.200.350,00	2.836.000,00	4.190.380,00	5.129.000,00
PROGRAMA: 0057 EQUIPAR O PREVI-MUNI						
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	2025
10157	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES.	PROJETO	15.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			15.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00
PROGRAMA: 0058 INFRAESTRUTURA DO PREVI-MUNI						
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	2025
10003	REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR A SEDE DO PREVI-MUNI	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			2.225.350,00	2.866.000,00	4.220.380,00	5.164.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			2.225.350,00	2.866.000,00	4.220.380,00	5.164.000,00
FUNÇÃO: 10 SAÚDE						
SUBFUNÇÃO: 061 AÇÃO JUDICIÁRIA						

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA

Página: 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLITICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20099	MANUTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10132	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
10133	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-GESTÃO ADMINISTRATIVA SAÚDE	10.000,00	10.000,00	115.000,00	119.000,00
10135	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CMS	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
10140	AQUISIÇÃO DE EQUIPTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/TRANSPORTE SANITÁRIO	5.000,00	15.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		23.000,00	33.000,00	123.000,00	124.000,00
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLITICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20098	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	1.270.000,00	1.257.500,00	1.336.000,00	3.449.000,00
20100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA	8.000,00	8.000,00	8.000,00	11.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.278.000,00	1.265.500,00	1.344.000,00	3.460.000,00
PROGRAMA: 0050 COVID-19 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20141	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	1.833.000,00	2.502.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.833.000,00	2.502.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		3.134.000,00	3.800.500,00	1.467.000,00	3.584.000,00
SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL					
PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20067	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA SAÚDE	35.000,00	35.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		35.000,00	35.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		35.000,00	35.000,00	5.000,00	5.000,00
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA					

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA

Página: 9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10080	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE MUNICIPAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10081	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	450.000,00	1.930.000,00	3.177.323,76	1.505.000,00
10083	INSTALAR E EQUIPAR ACADEMIAS DE SAÚDE	70.000,00	192.000,00	50.000,00	50.000,00
10084	EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS DA SAÚDE MUNICIPAL	425.000,00	705.000,00	250.000,00	458.000,00
20061	MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	105.000,00	141.000,00	170.000,00	158.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.060.000,00	2.978.000,00	3.647.323,76	2.171.000,00
PROGRAMA: 0013 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20050	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	4.488.000,00	7.267.000,00	6.346.000,00	7.469.000,00
20051	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	800.000,00	1.023.000,00	1.198.000,00	1.175.000,00
20052	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	930.000,00	1.557.000,00	1.590.000,00	1.664.000,00
20053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PASCAR	566.000,00	594.000,00	741.000,00	770.000,00
20072	MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - E-MULTI	408.000,00	537.000,00	537.000,00	802.630,74
TOTAL DO PROGRAMA:		7.192.000,00	10.978.000,00	10.412.000,00	11.880.630,74
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		8.252.000,00	13.956.000,00	14.059.323,76	14.051.630,74
SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10075	REFORMA E ADEQUAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	1.175.000,00	1.483.000,00	1.298.661,88	1.025.000,00
10076	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	550.000,00	618.000,00	507.000,00	665.657,67
10077	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	460.000,00	921.000,00	444.661,88	200.000,00
10078	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL	10.000,00	30.000,00	277.323,76	0,00
10125	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CAF, AT E ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO HMM	60.000,00	62.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.255.000,00	3.114.000,00	2.527.647,52	1.890.657,67
PROGRAMA: 0013 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20046	MANUTENÇÃO DO CRDO - CENTRO DE REABILITAÇÃO DUSE OMETTO	445.000,00	537.000,00	982.492,82	1.046.657,68
20047	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -SERVIÇOS DE SAÚDE DE MAC	7.265.000,00	9.552.000,00	11.534.492,83	15.630.657,68

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA

Página: 10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20048	MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	821.000,00	960.000,00	1.203.000,00	2.054.000,00
20049	MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE IMAGEM	ATIVIDADE	312.000,00	243.000,00	0,00	0,00
20107	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	ATIVIDADE	39.000,00	55.000,00	12.000,00	57.000,00
20115	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM	ATIVIDADE	687.000,00	869.000,00	895.000,00	1.091.000,00
20116	CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	615.000,00	728.000,00	805.000,00	866.000,00
20230	CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM AUTISMO DE MATUPÁ	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	695.234,51
TOTAL DO PROGRAMA:			10.184.000,00	12.944.000,00	15.431.985,65	21.440.549,87
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			12.439.000,00	16.058.000,00	17.959.633,17	23.331.207,54
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
PROGRAMA: 0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE						
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	2025
10126	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ASSIST. FARMACEUTICA HOSPITALAR	PROJETO	5.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			5.000,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLITICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.						
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	2025
10131	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	0,00	20.000,00	10.000,00	0,00
20101	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	ATIVIDADE	0,00	315.000,00	231.000,00	617.000,00
20102	MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO	ATIVIDADE	0,00	25.000,00	40.000,00	41.000,00
20106	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR	ATIVIDADE	691.000,00	1.379.000,00	1.382.000,00	1.539.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			691.000,00	1.739.000,00	1.663.000,00	2.197.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			696.000,00	1.739.000,00	1.663.000,00	2.197.000,00
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLITICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.						
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	2025
20105	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	ATIVIDADE	0,00	206.000,00	226.000,00	302.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	206.000,00	226.000,00	302.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			0,00	206.000,00	226.000,00	302.000,00
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLITICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.						
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	2025

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA

Página: 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10128	VEICULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA VIGILANCIA EM SAUDE	PROJETO	0,00	80.000,00	21.000,00	21.000,00
20103	MANUTENÇÃO VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	ATIVIDADE	0,00	468.000,00	409.000,00	476.000,00
20104	MANUTENÇÃO ACE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)	ATIVIDADE	0,00	655.000,00	951.000,00	1.006.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	1.203.000,00	1.381.000,00	1.503.000,00
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	0,00	1.203.000,00	1.381.000,00	1.503.000,00
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA						
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLITICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.						
AÇÃO		TIPO	2022	2023	2024	2025
09910	EMENDAS IMPOSITIVAS PARA SAÚDE	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	133.518,00	0,07	0,01
		TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	133.518,00	0,07	0,01
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	0,00	133.518,00	0,07	0,01
		TOTAL DO PROGRAMA:	24.565.000,00	37.140.018,00	36.769.957,00	44.982.838,29
FUNÇÃO: 11 TRABALHO						
SUBFUNÇÃO: 331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR						
PROGRAMA: 0072 PASEP						
AÇÃO		TIPO	2022	2023	2024	2025
00001	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	OPERAÇÕES ESPECIAIS	876.710,00	1.268.660,00	1.373.350,00	1.608.057,50
		TOTAL DO PROGRAMA:	876.710,00	1.268.660,00	1.373.350,00	1.608.057,50
		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	876.710,00	1.268.660,00	1.373.350,00	1.608.057,50
		TOTAL DO PROGRAMA:	876.710,00	1.268.660,00	1.373.350,00	1.608.057,50
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO						
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL						
AÇÃO		TIPO	2022	2023	2024	2025
10113	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR SEDE ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	PROJETO	100.000,00	800.000,00	50.000,00	10.000,00
10116	VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO	PROJETO	200.000,00	500.000,00	500.000,00	200.000,00
		TOTAL DO PROGRAMA:	300.000,00	1.300.000,00	550.000,00	210.000,00
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS						
AÇÃO		TIPO	2022	2023	2024	2025
20086	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	1.447.000,00	1.623.000,00	2.041.000,00	3.117.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA

Página: 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20088	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	8.000,00	19.000,00	19.000,00	11.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.455.000,00	1.642.000,00	2.060.000,00	3.128.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			1.755.000,00	2.942.000,00	2.610.000,00	3.338.000,00
SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20017	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	10.000,00	41.000,00	41.000,00	104.657,68
TOTAL DO PROGRAMA:			10.000,00	41.000,00	41.000,00	104.657,68
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			10.000,00	41.000,00	41.000,00	104.657,68
SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICAÇÃO SOCIAL						
PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20121	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	40.000,00	70.000,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			40.000,00	70.000,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			40.000,00	70.000,00	20.000,00	20.000,00
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO						
PROGRAMA: 0031 MERENDA ESCOLAR						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10118	VEICULO ESPECÍFICO/ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR	PROJETO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
20145	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	ATIVIDADE	180.000,00	180.000,00	240.000,00	340.000,00
20146	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	ATIVIDADE	115.000,00	218.000,00	455.000,00	750.000,00
20147	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	214.000,00	715.000,00	620.000,00	1.028.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			519.000,00	1.123.000,00	1.315.000,00	2.118.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			519.000,00	1.123.000,00	1.315.000,00	2.118.000,00
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10044	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	1.130.000,00	2.171.000,00	2.481.000,00	960.000,00
10045	EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	400.000,00	416.000,00	106.000,00	106.000,00
10047	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	1.451.625,00	500.000,00	200.000,00	238.657,68

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA

Página: 13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10051	PROJETO IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	PROJETO	20.000,00	310.000,00	210.000,00	197.315,37
10169	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR GARAGEM DA EDUCAÇÃO	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			3.021.625,00	3.417.000,00	3.017.000,00	1.521.973,05
PROGRAMA: 0030 TRANSPORTE DO ESCOLAR						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10117	VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	850.000,00	1.159.000,00	859.000,00	305.000,00
20014	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.318.000,00
20091	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIOS E OU CONGENERES	ATIVIDADE	1.600.000,00	1.661.000,00	1.732.000,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			2.950.000,00	3.320.000,00	3.091.000,00	2.623.000,00
PROGRAMA: 0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20021	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	ATIVIDADE	3.650.000,00	6.635.000,00	6.890.000,00	11.284.000,00
20022	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%	ATIVIDADE	1.960.000,00	792.000,00	117.000,00	330.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			5.610.000,00	7.427.000,00	7.007.000,00	11.614.000,00
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10050	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR	PROJETO	22.000,00	67.000,00	167.000,00	162.000,00
20018	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	ATIVIDADE	8.000,00	0,00	0,00	0,00
20020	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	360.000,00	805.000,00	1.150.000,00	3.678.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			390.000,00	872.000,00	1.317.000,00	3.840.000,00
PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20023	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	208.000,00	245.000,00	387.000,00	650.000,00
20089	MANUTENÇÃO DO PNATE	ATIVIDADE	155.000,00	165.000,00	55.000,00	124.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			363.000,00	410.000,00	442.000,00	774.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			12.334.625,00	15.446.000,00	14.874.000,00	20.372.973,05
SUBFUNÇÃO: 363 ENSINO PROFISSIONAL						
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20036	APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE	ATIVIDADE	24.000,00	137.000,00	137.000,00	0,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA

Página: 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

		2022	2023	2024	2025
TOTAL DO PROGRAMA:		24.000,00	137.000,00	137.000,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		24.000,00	137.000,00	137.000,00	0,00
SUBFUNÇÃO: 364 ENSINO SUPERIOR					
PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10066 AMPLIAR E REFORMAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
10067 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO SUPERIOR	PROJETO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20035 APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	64.000,00	321.000,00	460.000,00	770.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		64.000,00	321.000,00	460.000,00	770.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		79.000,00	336.000,00	475.000,00	770.000,00
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10052 CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS - EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO	30.000,00	0,00	0,00	0,00
10054 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMA E READEQUAR UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI, CRECHES E PRÉ ESCOLAS.	PROJETO	1.000.000,00	1.073.000,00	1.326.661,88	5.188.315,37
10056 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS - EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO	35.000,00	0,00	0,00	0,00
10058 BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONSTRUIR, REFORMAR, INSTALAR, READEQUAR E EQUIPAR.	PROJETO	20.000,00	0,00	0,00	0,00
10059 CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR QUADRAS POLIESPORTIVAS - EDUCAÇÃO INFANTIL.	PROJETO	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
10062 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO	100.000,00	104.000,00	104.000,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.195.000,00	1.182.000,00	1.435.661,88	5.193.315,37
PROGRAMA: 0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20030 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	2.615.000,00	2.686.000,00	2.730.000,00	5.960.000,00
20031 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	595.000,00	62.000,00	62.000,00	555.000,00
20122 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - CRECHE	ATIVIDADE	2.835.000,00	5.114.000,00	5.114.000,00	6.739.000,00
20123 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - CRECHE	ATIVIDADE	1.111.000,00	62.000,00	52.000,00	800.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		7.156.000,00	7.924.000,00	7.958.000,00	14.054.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA

Página: 15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10063 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO	23.000,00	40.000,00	61.000,00	70.000,00
20024 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTANFIL	ATIVIDADE	12.000,00	18.000,00	18.000,00	86.657,68
20028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	452.000,00	367.000,00	472.000,00	1.122.000,00
20029 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEIS	ATIVIDADE	0,00	278.000,00	700.000,00	0,00
20043 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAS	ATIVIDADE	0,00	245.000,00	490.000,00	1.136.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		487.000,00	948.000,00	1.741.000,00	2.414.657,68
PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20026 MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE	ATIVIDADE	20.000,00	33.000,00	33.000,00	0,00
20032 QUOTA DO SALARIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	302.000,00	335.000,00	433.000,00	670.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		322.000,00	368.000,00	466.000,00	670.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		9.160.000,00	10.422.000,00	11.600.661,88	22.331.973,05
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL					
PROGRAMA: 0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20033 FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%	ATIVIDADE	141.000,00	355.000,00	355.000,00	22.000,00
20034 FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 30%	ATIVIDADE	93.000,00	46.000,00	46.000,00	40.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		234.000,00	401.000,00	401.000,00	62.000,00
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10065 APOIO A APAE	PROJETO	100.000,00	150.000,00	603.000,00	903.657,68
TOTAL DO PROGRAMA:		100.000,00	150.000,00	603.000,00	903.657,68
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		334.000,00	551.000,00	1.004.000,00	965.657,68
TOTAL DO PROGRAMA:		24.255.625,00	31.068.000,00	32.076.661,88	50.021.261,46
FUNÇÃO: 13 CULTURA					
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL					
PROGRAMA: 0017 MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA

Página: 16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10068	EQUIPAR A BANDA, FANFARRA MUNICIPAL E GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTURA	PROJETO	20.000,00	20.000,00	35.000,00	55.000,00
20038	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ATIVIDADE	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00
20135	REALIZAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS APROVADOS.	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00
20136	INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA.	ATIVIDADE	8.000,00	16.000,00	16.000,00	84.657,68
20137	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	ATIVIDADE	332.000,00	335.000,00	337.000,00	348.000,00
20138	REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	43.000,00	449.000,00	450.000,00	518.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			436.000,00	853.000,00	871.000,00	1.028.657,68
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10028	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			20.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00
PROGRAMA: 0078 FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20119	REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	17.000,00	1.632.000,00	2.360.000,00	2.557.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			17.000,00	1.632.000,00	2.360.000,00	2.557.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			473.000,00	2.505.000,00	3.251.000,00	3.615.657,68
TOTAL DO PROGRAMA:			473.000,00	2.505.000,00	3.251.000,00	3.615.657,68
FUNÇÃO: 15 URBANISMO						
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10053	REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS PÚBLICOS E PASSARELAS	PROJETO	8.992.000,00	9.213.000,00	4.628.000,00	3.727.880,00
TOTAL DO PROGRAMA:			8.992.000,00	9.213.000,00	4.628.000,00	3.727.880,00
PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10038	CONSTR DE PRAÇA COM ESTACIONAMENTO, PARQUE E JARDIM NO BAIRRO ZC1(IGREJA MATRIZ STA MARIA MÃE DE DEU	PROJETO	680.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			680.000,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10042	VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO DE URBANISMO	PROJETO	550.000,00	467.000,00	60.000,00	500.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA

Página: 17



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

		TOTAL DO PROGRAMA:	550.000,00	467.000,00	60.000,00	500.000,00
PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIÁRIA						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10025 REVITALIZAÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO	PROJETO	270.000,00	811.000,00	5.250.000,00	2.200.000,00	
10026 REDEFINIÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.	PROJETO	120.000,00	124.000,00	0,00	0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		390.000,00	935.000,00	5.250.000,00	2.200.000,00	
PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10022 AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	PROJETO	50.000,00	50.000,00	10.000,00	15.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		50.000,00	50.000,00	10.000,00	15.000,00	
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10202 CENTRO DE MÚLTIPLO USO	PROJETO	0,00	2.000.000,00	90.000,00	90.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		0,00	2.000.000,00	90.000,00	90.000,00	
PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10035 INSTALAR, AMPLIAR E MANTER INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR NO COMPLEXO DE LAGOS MUNICIPAIS.	PROJETO	16.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		16.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		10.678.000,00	12.665.000,00	10.038.000,00	6.532.880,00	
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS						
PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10174 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	PROJETO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	
20012 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, ROTATÓRIAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	ATIVIDADE	60.000,00	1.158.000,00	1.286.661,88	682.000,00	
20016 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	45.000,00	46.000,00	46.000,00	47.000,00	
20066 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	ATIVIDADE	20.000,00	55.000,00	35.000,00	35.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		125.000,00	1.309.000,00	1.367.661,88	764.000,00	
PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10037 REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NO COMPLEXO DE LAGOS MUNICIPAIS.	PROJETO	810.000,00	73.000,00	118.661,88	203.000,00	

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA

Página: 18



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

		2022	2023	2024	2025
TOTAL DO PROGRAMA:		810.000,00	73.000,00	118.661,88	203.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		935.000,00	1.382.000,00	1.486.323,76	967.000,00
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO					
PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10170 COMPLEXO TURÍSTICO	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		11.663.000,00	14.097.000,00	11.574.323,76	7.499.880,00
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA					
PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10097 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	360.000,00	2.218.000,00	0,00	0,00
10163 REGULARIÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - FMRFM.	PROJETO	850.000,00	502.000,00	500.000,00	1.154.000,00
10204 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	0,00	0,00	218.000,00	2.204.288,42
TOTAL DO PROGRAMA:		1.210.000,00	2.720.000,00	718.000,00	3.358.288,42
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		1.210.000,00	2.720.000,00	718.000,00	3.358.288,42
TOTAL DO PROGRAMA:		1.210.000,00	2.720.000,00	718.000,00	3.358.288,42
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO					
SUBFUNÇÃO: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL					
PROGRAMA: 0064 PROGRAMA DE ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10100 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL	PROJETO	5.000,00	300.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		5.000,00	300.000,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		5.000,00	300.000,00	0,00	0,00
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10012 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA MEIO AMBIENTE	PROJETO	15.000,00	0,00	0,00	0,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA

Página: 19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

		TOTAL DO PROGRAMA:	15.000,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0064 PROGRAMA DE ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10173 CONSTRUIR ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO	PROJETO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10013 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20007 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	45.000,00	380.000,00	380.000,00	121.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		115.000,00	380.000,00	380.000,00	121.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		135.000,00	380.000,00	380.000,00	121.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		140.000,00	680.000,00	380.000,00	121.000,00	
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL						
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10015 MANTER E ESTRUTURAR O PARQUE FLORESTAL TAMANDUÁ BANDEIRA.	PROJETO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL						
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	399.000,00	769.000,00	747.000,00	926.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		399.000,00	769.000,00	747.000,00	926.000,00	
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10014 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O MEIO AMBIENTE.	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA

Página: 20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10016	REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
10029	PROJETO EXECUTIVO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA DIVISA NORTE	PROJETO	30.000,00	60.000,00	0,00	0,00
10162	REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DOS PARQUES NATURAIS DO MUNICÍPIO.	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
20008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL	ATIVIDADE	440.000,00	583.000,00	583.000,00	548.000,00
20009	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	8.000,00	47.000,00	61.000,00	272.315,36
TOTAL DO PROGRAMA:			508.000,00	720.000,00	674.000,00	850.315,36
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			917.000,00	1.499.000,00	1.431.000,00	1.786.315,36
TOTAL DO PROGRAMA:			927.000,00	1.499.000,00	1.431.000,00	1.786.315,36
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA						
SUBFUNÇÃO: 605 ABASTECIMENTO						
PROGRAMA: 0075 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10001	CONSTRUIR, INSTALAR E MANTER FEIRA LIVRE	PROJETO	1.591.000,00	691.000,00	30.000,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.591.000,00	691.000,00	30.000,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			1.591.000,00	691.000,00	30.000,00	0,00
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL						
PROGRAMA: 0075 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10009	CONSTRUIR, INSTALAR E EQUIPAR VIVEIROS DE MUDAS MUNICIPAL	PROJETO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
20001	MANUTENÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL.	ATIVIDADE	20.000,00	23.000,00	32.000,00	59.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			35.000,00	38.000,00	32.000,00	59.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			35.000,00	38.000,00	32.000,00	59.000,00
SUBFUNÇÃO: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	1.755.000,00	3.043.000,00	3.464.000,00	3.503.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.755.000,00	3.043.000,00	3.464.000,00	3.503.000,00
PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10004	INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR	PROJETO	15.000,00	126.000,00	151.661,89	700.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA

Página: 21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

		TOTAL DO PROGRAMA:	15.000,00	126.000,00	151.661,89	700.000,00
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E PATRULHA MECANIZADA	PROJETO	361.000,00	521.000,00	991.000,00	51.000,00	
10008 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA AGRICULTURA	PROJETO	35.000,00	120.000,00	463.661,88	0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		396.000,00	641.000,00	1.454.661,88	51.000,00	
PROGRAMA: 0054 PROGRAMA PRÓ-LEITE						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA PRÓ LEITE	PROJETO	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
20134 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROLEITE	ATIVIDADE	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		45.000,00	0,00	0,00	0,00	
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10007 CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER PRÉDIOS DA AGRICULTURA.	PROJETO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
PROGRAMA: 0076 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10144 CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR E READEQUAR O PARQUE DE EXPOSIÇÕES	PROJETO	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.226.000,00	3.835.000,00	5.075.323,77	4.259.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		3.852.000,00	4.564.000,00	5.137.323,77	4.318.000,00	
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA						
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND., COM. TUR. CULT. E LAZER	ATIVIDADE	152.000,00	562.000,00	827.000,00	1.279.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		152.000,00	562.000,00	827.000,00	1.279.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		152.000,00	562.000,00	827.000,00	1.279.000,00	
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL						
PROGRAMA: 0042 PROGRAMA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10141 AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	PROJETO	15.000,00	15.000,00	15.000,00	21.000,00
10200 EQUIPAMENTOS E MATETRIAL PERMANENTE	PROJETO	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	15.000,00	15.000,00	15.000,00	21.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	15.000,00	15.000,00	15.000,00	21.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	167.000,00	577.000,00	842.000,00	1.300.000,00
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS					
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL					
PROGRAMA: 0042 PROGRAMA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20220 CONTRIBUIÇÕES E MANUTENÇÃO DO SEBRAE, SENAR, SENAC E ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	41.000,00	151.000,00
20223 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	ATIVIDADE	0,00	0,00	45.000,00	220.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	0,00	0,00	86.000,00	371.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	0,00	0,00	86.000,00	371.000,00
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO					
PROGRAMA: 0043 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20041 NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA)	ATIVIDADE	410.000,00	424.000,00	617.000,00	1.110.000,00
20042 REALIZAÇÃO DO REVEILLON	ATIVIDADE	212.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.037.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	622.000,00	1.424.000,00	1.617.000,00	2.147.000,00
PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10168 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURISTICA NO COMPLEXO DE LAGOS	PROJETO	2.145.000,00	40.000,00	60.000,00	60.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	2.145.000,00	40.000,00	60.000,00	60.000,00
	TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	2.767.000,00	1.464.000,00	1.677.000,00	2.207.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA:	2.767.000,00	1.464.000,00	1.763.000,00	2.578.000,00
FUNÇÃO: 25 ENERGIA					
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA					
PROGRAMA: 0067 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA

Página: 23



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10159	IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO	460.000,00	561.000,00	571.000,00	800.000,00
10205	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	PROJETO	0,00	0,00	0,00	7.000,00
20013	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	2.733.500,00	2.454.800,00	2.821.000,00	3.060.600,00
TOTAL DO PROGRAMA:			3.193.500,00	3.015.800,00	3.392.000,00	3.867.600,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			3.193.500,00	3.015.800,00	3.392.000,00	3.867.600,00
TOTAL DO PROGRAMA:			3.193.500,00	3.015.800,00	3.392.000,00	3.867.600,00
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE						
SUBFUNÇÃO: 781 TRANSPORTE AÉREO						
PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10145	REESTRUTURAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	PROJETO	5.000,00	4.041.000,00	1.000,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			5.000,00	4.041.000,00	1.000,00	0,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			5.000,00	4.041.000,00	1.000,00	0,00
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10020	CONSTRUIR, MANTER E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS, PONTES, GALERIAS E BUEIROS	PROJETO	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			2.600.000,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10201	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	PROJETO	0,00	1.500.000,00	1.968.000,00	127.000,00
20011	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS, GALERIAS E PONTES	ATIVIDADE	815.640,00	2.611.480,00	3.236.550,00	2.759.300,00
TOTAL DO PROGRAMA:			815.640,00	4.111.480,00	5.204.550,00	2.886.300,00
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10019	VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC. OBRAS	PROJETO	150.000,00	0,00	0,00	0,00
10021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE OBRAS	PROJETO	530.000,00	1.494.450,00	1.539.000,00	154.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			680.000,00	1.494.450,00	1.539.000,00	154.000,00
PROGRAMA: 0059 MANUTENÇÃO DO FETHAB						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA

Página: 24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10018	MANUTENÇÃO DE RECURSOS DO FETHAB	PROJETO	1.450.000,00	761.000,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.450.000,00	761.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA						
AÇÃO		TIPO	2022	2023	2024	2025
10017	AQUISIÇÃO DE JAZIDAS	PROJETO	330.000,00	342.000,00	200.000,00	150.000,00
10023	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE DA ESTRADA DIVISA NORTE	PROJETO	30.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROGRAMA:			360.000,00	342.000,00	200.000,00	150.000,00
PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA						
AÇÃO		TIPO	2022	2023	2024	2025
10166	CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIA	PROJETO	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00
20227	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	285.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			25.000,00	25.000,00	25.000,00	285.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			5.930.640,00	6.733.930,00	6.968.550,00	3.475.300,00
TOTAL DO PROGRAMA:			5.935.640,00	10.774.930,00	6.969.550,00	3.475.300,00
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER						
SUBFUNÇÃO: 811 DESPORTO DE RENDIMENTO						
PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER						
AÇÃO		TIPO	2022	2023	2024	2025
20226	BOLSA ATLETA	ATIVIDADE	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			0,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			0,00	0,00	0,00	2.000,00
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER						
AÇÃO		TIPO	2022	2023	2024	2025
10151	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DEPARTAMENTO DE ESPORTES	PROJETO	40.000,00	91.000,00	22.000,00	50.000,00
10152	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS.	PROJETO	175.000,00	262.000,00	91.323,76	220.000,00
20127	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	ATIVIDADE	58.000,00	294.000,00	393.000,00	541.000,00
20128	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	ATIVIDADE	889.185,00	1.872.000,00	2.396.000,00	2.338.000,00
20129	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - FIEL TIÃOZINHO	ATIVIDADE	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.171.185,00	2.528.000,00	2.911.323,76	3.158.000,00

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA

Página: 25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

		TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	1.171.185,00	2.528.000,00	2.911.323,76	3.158.000,00
SUBFUNÇÃO: 813 LAZER						
PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10155 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR LOCAIS DE PRÁTICA DE LAZER	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	
10167 CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E APARELHAMENTO DE COMPLEXO DE LAZER	PROJETO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		30.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		30.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		1.201.185,00	2.538.000,00	2.921.323,76	3.160.000,00	
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA						
PROGRAMA: 0073 PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20111 SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	ATIVIDADE	2.810.000,00	3.611.000,00	3.210.000,00	3.300.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		2.810.000,00	3.611.000,00	3.210.000,00	3.300.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.810.000,00	3.611.000,00	3.210.000,00	3.300.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		2.810.000,00	3.611.000,00	3.210.000,00	3.300.000,00	
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS						
SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA DO RPPS						
PROGRAMA: 0997 RESERVA LEGAL DO RPPS						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
99980 RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.609.650,00	4.134.000,00	3.017.620,00	2.836.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		4.609.650,00	4.134.000,00	3.017.620,00	2.836.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		4.609.650,00	4.134.000,00	3.017.620,00	2.836.000,00	
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
09920 EMENDAS IMPOSITIVAS - OUTRAS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	133.518,00	0,07	0,00	
09999 RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	52.335,00	52.124,00	75.186,00	56.065,92	
TOTAL DO PROGRAMA:		52.335,00	185.642,00	75.186,07	56.065,92	

ARPrograma_Acao_Funcao_Subfuncao_PPA

Página: 26



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	52.335,00	185.642,00	75.186,07	56.065,92
TOTAL DO PROGRAMA:	4.661.985,00	4.319.642,00	3.092.806,07	2.892.065,92
TOTAL GERAL:	110.000.000,00	153.000.000,00	152.183.000,00	179.205.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1483-2024 - ANEXO I - DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO PRODUTO		UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
PROGRAMA: 0045 AÇÃO DO LEGISLATIVO.								
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, VIABILIZAR APROVAÇÕES DE PROJETOS DE INTERESSE MUTUO, DAR SUPORTE TÉCNICO POLÍTICO E OUTROS, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL PARA ASSEGURAR E AMPLIAR OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DE FORMA INTEGRADA, OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DOS FLUXOS DE TRABALHO PADRONIZADOS E CAPACITADOS, TECNOLÓGICO E FUNCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS								
10147	CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO	UN - UNIDADE	PROJETO	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
	CONCURSO/SELETIVO REALIZADO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
21240	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	1.900.000,00	2.411.000,00	2.806.000,00	3.746.000,00	10.863.000,00
	UNIDADE	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
21250	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA	MÊS	ATIVIDADE	70.000,00	75.000,00	90.000,00	120.000,00	355.000,00
	PUBLICIDADE REALIZADA	MÊS	META FINANCEIRA META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
21260	MANUTENÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA	MÊS	ATIVIDADE	225.000,00	320.000,00	350.000,00	350.000,00	1.245.000,00
	VERBA INDENIZATORIA	MÊS	META FINANCEIRA META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.205.000,00	2.816.000,00	3.256.000,00	4.226.000,00	12.503.000,00
PROGRAMA: 0046 INFRA ESTRUTURA DO LEGISLATIVO								
OBJETIVO: CONSTRUIR E MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO, OBJETIVANDO ADEQUAR E MANTER A ESTRUTURA FÍSICA DAS DEPENDÊNCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPAÇO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS								
11480	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	250.000,00	104.000,00	154.000,00	154.000,00	662.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20,00	21,00	22,00	23,00	86,00
11490	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO	ANO	PROJETO	20.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	770.000,00
	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	ANO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				270.000,00	354.000,00	404.000,00	404.000,00	1.432.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				2.475.000,00	3.170.000,00	3.660.000,00	4.630.000,00	13.935.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				2.475.000,00	3.170.000,00	3.660.000,00	4.630.000,00	13.935.000,00
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO								
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS								
OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10120	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE DO PREFE	UN - UNIDADE	PROJETO	35.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00	225.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS			10,00	10,00	10,00	10,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				35.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00	225.000,00
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS								
OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS, BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMIA, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	1.137.000,00	1.566.000,00	1.704.000,00	1.762.000,00	6.169.000,00
	GABINETE MANTIDO			168,00	168,00	180,00	180,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.137.000,00	1.566.000,00	1.704.000,00	1.762.000,00	6.169.000,00
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS								
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, E META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10119	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR O PAÇO MUNICIPAL.	M - METRO	PROJETO	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA			1,00	1,00	0,00	0,00	

ARDetalhamento_PPA

Página: 2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
PROGRAMA: 0071 DEFESA DA ORDEM JURIDICA								
OBJETIVO: O ACESSO À JUSTIÇA CONSTITUI REQUISITO FUNDAMENTAL DE UM SISTEMA JURÍDICO QUE PRETENDA GARANTIR, E NÃO APENAS PROCLAMAR, OS DIREITOS DE TODOS. SEM O DIREITO DE ACESSO À JUSTIÇA, OS DEMAIS DIREITOS SERIAM ESSENCIALMENTE ILUSÓRIOS. REPRESENTAR O MUNICÍPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, REU, Oponente ou ASSISTENTE, RECEBER CITAÇÕES, EMITIR PARECERES, ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS E OUTROS ATOS. REPRESENTAR O MUNICÍPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, REU, Oponente ou ASSISTENTE, RECEBER CITAÇÕES, EMITIR PARECERES, ENTRE OUTROS.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	295.000,00	335.000,00	284.000,00	293.000,00	1.207.000,00
PROCESSOS ANALISADOS			META FÍSICA	72,00	72,00	72,00	72,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				295.000,00	335.000,00	284.000,00	293.000,00	1.207.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.487.000,00	2.071.000,00	2.028.000,00	2.095.000,00	7.681.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				1.487.000,00	2.071.000,00	2.028.000,00	2.095.000,00	7.681.000,00
ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO								
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO								
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS								
OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS, BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20078 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	423.000,00	794.000,00	919.000,00	930.000,00	3.066.000,00
SECRETARIA MANTIDA			META FÍSICA	132,00	132,00	144,00	144,00	
20079 ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
PROJETOS E PESQ. REALIZADOS			META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				428.000,00	799.000,00	924.000,00	935.000,00	3.086.000,00
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS								
OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.								

ARDetalhamento_PPA

Página: 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10107 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENT PROJETO	META FINANCEIRA		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10029 PROJETO EXECUTIVO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA PAVIMENTAÇÃO DA EPROJETO	META FINANCEIRA		30.000,00	60.000,00	0,00	0,00	90.000,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	25,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			30.000,00	60.000,00	0,00	0,00	90.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			468.000,00	869.000,00	934.000,00	945.000,00	3.216.000,00

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB

PROGRAMA: 0064 PROGRAMA DE ADUÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

OBJETIVO: GARANTIR OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONDIÇÕES FAVORÁVEIS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, OFERECENDO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA, QUALIDADE E QUANTIDADE. COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO COMUNITÁRIO DE ÁGUA; ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURANTES QUE VISEM AUMENTAR A OFERTA DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO, PARA CONSUMO HUMANO E PRODUÇÃO, CAPAZES DE GARANTIR A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA E O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO. CONSTRUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES E DA RECUPERAÇÃO DE OBRAS EXISTENTES, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO SETOR URBANO E RURAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10100 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL	META FINANCEIRA	PROJETO	5.000,00	300.000,00	0,00	0,00	305.000,00
PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	11,00	0,00	0,00	
10173 CONSTRUIR ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	META FINANCEIRA	PROJETO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	META FÍSICA	1,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			10.000,00	300.000,00	0,00	0,00	310.000,00

ARDetalhamento_PPA

Página: 4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				10.000,00	300.000,00	0,00	0,00	310.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				478.000,00	1.169.000,00	934.000,00	945.000,00	3.526.000,00
ÓRGÃO:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
PROGRAMA:	0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS							
OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELAS PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10103 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	300.000,00	300.000,00	240.000,00	840.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE			META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	300.000,00	300.000,00	240.000,00	840.000,00
PROGRAMA:	0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS							
OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS, BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS								
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20074 CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR/COLABORADOR		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	11.000,00	14.000,00	23.000,00	49.000,00	97.000,00
SERVIDOR ATENDIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	60,00	60,00	60,00	60,00	
20075 CONCURSO, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, REFORMA ADMINISTRATIVA E REES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
CONCURSO PÚBLICO/SELETIVO REALIZADOUN - UNIDADE			META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00	
20076 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.802.000,00	2.565.000,00	2.892.000,00	4.327.000,00	11.586.000,00
SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE		META FÍSICA	168,00	168,00	168,00	192,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.820.000,00	2.586.000,00	2.922.000,00	4.383.000,00	11.711.000,00
PROGRAMA:	0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA							
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO ÂMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS AO CIDADÃO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECE UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO, TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.								

ARDetalhamento_PPA

Página: 5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20120 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	90.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	690.000,00
		META FINANCEIRA	12,00	12,00	12,00	12,00	
		META FÍSICA					
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			90.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	690.000,00

PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

OBJETIVO: TEM COMO OBJETIVO POSSIBILITAR QUE AS ORGANIZAÇÕES CONSTRUAM E FORTALEÇAM OS RELACIONAMENTOS COM O ESTADO, CONTRIBUIR E INFLUENCIAR NAS DECISÕES SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE MÚTUO, FORTALECER RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS. DEFINIR ORÇAMENTO PÚBLICO PARA GARANTIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES EM PARCERIAS. O MUNDO DINÂMICO E COMPETITIVO, COM DESAFIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, NECESSITA DE ATORES CAPAZES DE PENSAR E AGIR DE FORMA MAIS ABRANGENTE. PARCERIA, COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA A SUPERACÃO DESSES DESAFIOS.

PÚBLICO ALVO: ENTIDADES DIVERSAS

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20200 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DELEGADAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	50.000,00	50.000,00	1.000,00	101.000,00
		META FINANCEIRA	0,00	12,00	12,00	12,00	
		META FÍSICA					
20201 AÇÕES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DE MATUPÁ	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	0,00	0,00	282.323,76	22.315,37	304.639,13
		META FINANCEIRA	0,00	0,00	6,00	5,00	
		META FÍSICA					
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	50.000,00	332.323,76	23.315,37	405.639,13

PROGRAMA: 0079 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E AO ACERVO DE INFORMAÇÕES E DE CONHECIMENTOS, CONTRIBUINDO PARA A INCLUSÃO SOCIAL DOS CIDADÃOS BRASILEIROS. OBJETIVO SETORIAL: PROMOVER A GESTÃO DOS RECURSOS LOGÍSTICOS E DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA APOIAR A AÇÃO DO GOVERNO, DEMOCRATIZANDO O ACESSO, MELHORANDO A QUALIDADE E PROPICIANDO O CONTROLE SOCIAL DO ESTADO. PÚBLICO-ALVO: COMUNIDADES, JOVENS E OUTROS SEGMENTOS IDENTIFICADOS CUJA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA IMPONHA DIFICULDADES DE ACESSO AOS BENEFÍCIOS DAS NOVAS TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO. UTILIZAR TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADEQUADAS PARA GERAR VALOR À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM FOCO NA EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DAS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS.

PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS PÚBLICOS

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20004 SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER SISTEMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	418.000,00	433.000,00	433.000,00	538.000,00	1.822.000,00
		META FINANCEIRA	48,00	48,00	48,00	48,00	
		META FÍSICA					
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			418.000,00	433.000,00	433.000,00	538.000,00	1.822.000,00

PROGRAMA: 0081 SEGURANÇA PÚBLICA COM INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA

ARDetalhamento_PPA

Página: 6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

OBJETIVO: SUPORTAR DESPESAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO, COM O OBJETIVO DE COOPERAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE IMAGENS EM TEMPO REAL OU ARMAZENADAS EM DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS POR CÂMERAS LOCALIZADAS E FOCADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, COM A FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO. PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10175	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO SISTEMA MANTIDO	UN - UNIDADE	PROJETO META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	116.000,00 46,00	540.000,00 41,00	656.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	116.000,00	540.000,00	656.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				2.328.000,00	3.569.000,00	4.303.323,76	5.924.315,37	16.124.639,13
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MATUPÁ - FMRFM								
PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL								
OBJETIVO: INTEGRAR AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM O OBJETIVO DE INICIAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E ADEQUAÇÕES PARA GARANTIR UMA MORADIA DIGNA. POSSIBILITAR O ACESSO AO TÍTULO QUE GARANTE O DIREITO REAL SOBRE O LOTE DAS FAMÍLIAS, OFERECENDO SEGURANÇA JURÍDICA, A REDUÇÃO DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS, A AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO CRÉDITO, O ESTÍMULO À FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS E O AUMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO. A MELHORIA HABITACIONAL CONSISTE NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL, ENFRENTANDO PROBLEMAS COMO DETERIORAÇÃO, FALTA DE BANHEIRO, COBERTURA OU PISO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS INADEQUADAS E ADENSAMENTO EXCESSIVO DE MORADORES, ENTRE OUTROS. PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10163	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - FMRFM. FAMÍLIAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	PROJETO META FINANCEIRA META FÍSICA	850.000,00 51,00	502.000,00 51,00	500.000,00 51,00	1.154.000,00 105,00	3.006.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				850.000,00	502.000,00	500.000,00	1.154.000,00	3.006.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				850.000,00	502.000,00	500.000,00	1.154.000,00	3.006.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				3.178.000,00	4.071.000,00	4.803.323,76	7.078.315,37	19.130.639,13
ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS								
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS								
PROGRAMA: 0037 MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL								
OBJETIVO: PROMOVER ACOES QUE REVERTAM EM AUMENTO DA ARRECADACAO DO MUNICIPIO E PROMOVAM O EQUILIBRIO FISCAL PARA A GESTAO EM NIVEL ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO. PÚBLICO ALVO: POPULACAO EM GERAL								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20114	ARRECAÇÃO PREMIADA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	1.000,00	61.000,00
	CONTRIBUINTE PREMIADO	ANO	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				20.000,00	20.000,00	20.000,00	1.000,00	61.000,00
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS								
OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELAS PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10136	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	90.000,00	90.000,00	93.000,00	288.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	10,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				15.000,00	90.000,00	90.000,00	93.000,00	288.000,00
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS								
OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS. PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMIA, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	1.670.000,00	1.837.000,00	1.914.000,00	1.988.000,00	7.409.000,00
	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	156,00	156,00	156,00	156,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.670.000,00	1.837.000,00	1.914.000,00	1.988.000,00	7.409.000,00
PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA								
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO ÂMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS AO CIDADÃO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECE UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20133	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	105.000,00
	ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	0,00	

ARDetalhamento_PPA

Página: 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00	105.000,00
PROGRAMA: 0072 PASEP								
OBJETIVO: PAGAMENTO DE ENCARGOS PUBLICOS MUNICIPAIS. CONTRIBUIÇÃO DE 1% SOBRE RECEITA AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE SERVIDOR PÚBLICO (PASEP). A BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP DOS ENTES PÚBLICOS EM GERAL (A PARTIR DAQUI TRATADA POR CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP INCIDENTE SOBRE RECEITAS GOVERNAMENTAIS), BEM COMO ALGUMAS DE SUAS REGRAS ESPECÍFICAS, ESTÃO ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.715, DE 1998.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EM GERAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
00001 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP PÚBLICO PRESENTE	UN - UNIDADE	OPERAÇÕES ESPECIAIS META FINANCEIRA META FÍSICA		876.710,00 36,00	1.268.660,00 60,00	1.373.350,00 84,00	1.608.057,50 96,00	5.126.777,50
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				876.710,00	1.268.660,00	1.373.350,00	1.608.057,50	5.126.777,50
PROGRAMA: 0073 PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATORIOS								
OBJETIVO: SALDAR AS OBRIGACOES ASSUMIDAS COM A DÍVIDA INTERNA DO MUNICIPIO, RELATIVAMENTE A AMORTIZACAO DO PRINCIPAL E DOS JUROS INCIDIVELS NOS CONTRATOS JA FIRMADOS E A FIRMAR, BEM COMO VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS OBRIGACOES MUNICIPAIS RELACIONADAS A PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS.								
PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20111 SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA, PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS ENCARGOS QUITADOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA		2.810.000,00 36,00	3.611.000,00 36,00	3.210.000,00 36,00	3.300.000,00 36,00	12.931.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.810.000,00	3.611.000,00	3.210.000,00	3.300.000,00	12.931.000,00
PROGRAMA: 0074 POLITICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS								
OBJETIVO: TEM COMO OBJETIVO POSSIBILITAR QUE AS ORGANIZAÇÕES CONSTRUAM E FORTALEÇAM OS RELACIONAMENTOS COM O ESTADO, CONTRIBUIR E INFLUENCIAR NAS DECISÕES SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE MÚTUO, FORTALECER RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS. DEFINIR ORÇAMENTO PÚBLICO PARA GARANTIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES EM PARCERIAS. O MUNDO DINÂMICO E COMPETITIVO, COM DESAFIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, NECESSITA DE ATORES CAPAZES DE PENSAR E AGIR DE FORMA MAIS ABRANGENTE. PARCERIA, COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA A SUPERACÃO DESSES DESAFIOS.								
PÚBLICO ALVO: ENTIDADES DIVERSAS								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20112 CONTRIBUIÇÕES OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E SUAS ENTIDADES, ASSOCIAATIVIDADE SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA		266.000,00 96,00	267.000,00 96,00	267.000,00 96,00	18.000,00 24,00	818.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				266.000,00	267.000,00	267.000,00	18.000,00	818.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				5.692.710,00	7.128.660,00	6.909.350,00	7.008.057,50	26.738.777,50

ARDetalhamento_PPA

Página: 9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				5.692.710,00	7.128.660,00	6.909.350,00	7.008.057,50	26.738.777,50
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA								
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS								
OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.755.000,00 144,00	3.043.000,00 144,00	3.464.000,00 144,00	3.503.000,00 156,00	11.765.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.755.000,00	3.043.000,00	3.464.000,00	3.503.000,00	11.765.000,00
PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA								
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA								
PÚBLICO ALVO: .								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10004 INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR PRODUTORES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 48,00	126.000,00 48,00	151.661,89 53,00	700.000,00 41,00	992.661,89
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				15.000,00	126.000,00	151.661,89	700.000,00	992.661,89
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS								
OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E PATRULHA MECANIZADA PATRULHA ADQUIRIDA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	361.000,00 11,00	521.000,00 11,00	991.000,00 11,00	51.000,00 5,00	1.924.000,00
10008 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA AGRICULTURA EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	35.000,00 10,00	120.000,00 10,00	463.661,88 15,00	0,00 0,00	618.661,88

ARDetalhamento_PPA

Página: 10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	396.000,00	641.000,00	1.454.661,88	51.000,00	2.542.661,88
PROGRAMA: 0054 PROGRAMA PRÓ-LEITE									
OBJETIVO: MELHORAMENTO DA GENÉTICA DO REBANHO LEITEIRO, RECUPERAÇÃO DE PASTAGENS, PRODUÇÃO DE FORRAGEIRAS, SILAGEM E INSERÇÃO DE TECNOLOGIAS, CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS E PRODUTORES, INTERCAMBIOS PARA TROCA DE EXPERIÊNCIA COM DIA DE CAMPO, REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E EVENTOS PARA ALAVANCAR O MARKETING DA PRODUÇÃO. A AÇÃO VISA O INVESTIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PRODUTORES RURAIS PRODUIREM MAIS LEITE. ALÉM DE ATIVIDADE ECONÔMICA GERADORA DE EMPREGO E RENDA, PRODUZ ALIMENTO ESSENCIAL PARA A SAÚDE DO SER HUMANO, GERA EMPREGO E RENDA PARA PRODUTORES E TRABALHADORES NO CAMPO, NA INDÚSTRIA E NO COMÉRCIO, OU SEJA, É UM FORTE VETOR DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. A SUSTENTABILIDADE DA ATIVIDADE É SINÔNIMO DE PRODUÇÃO RURAL EM HARMONIA COM O MEIO AMBIENTE, PROPICIADA POR MEIO DA CONVERGÊNCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA ENTRE A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS E A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.									
PÚBLICO ALVO: PRODUTORES DE LEITE									
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DO PROGRAMA PRÓ LEITE PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 12,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	30.000,00	0,00
20134 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROLEITE PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 15,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	15.000,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS									
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANter EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA									
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL									
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10007 CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER PRÉDIOS DA AGRICULTURA. SEDE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 1,00	5.000,00 1,00	5.000,00 1,00	5.000,00 1,00	20.000,00	0,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00	0,00
PROGRAMA: 0075 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS									
OBJETIVO: APOIAR A PEQUENA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA POR MEIO DO ESTÍMULO À PROMOÇÃO DA AGREGAÇÃO DE VALOR A SEUS PRODUTOS, MELHORANDO A RENDA E A QUALIDADE DE VIDA DOS PRODUTORES POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS ABATEDOUROS DE ANIMAIS, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DIAGNÓSTICOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE RESFRIAMENTO E TRANSPORTE DE LEITE, AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO DE SOLO E ESTRADAS VICINAIS.									

ARDetalhamento_PPA

Página: 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10001 CONSTRUIR, INSTALAR E MANTER FEIRA LIVRE PRODUTORES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.591.000,00 2,00	691.000,00 1,00	30.000,00 1,00	0,00 0,00	2.312.000,00
10009 CONSTRUIR, INSTALAR E EQUIPAR VIVEIROS DE MUDAS MUNICIPAL VIVEIROS MANTIDOS	MES	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 6,00	15.000,00 6,00	0,00 0,00	0,00 0,00	30.000,00
20001 MANUTENÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL, SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 24,00	23.000,00 26,00	32.000,00 1,00	59.000,00 1,00	134.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.626.000,00	729.000,00	62.000,00	59.000,00	2.476.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				3.842.000,00	4.544.000,00	5.137.323,77	4.318.000,00	17.841.323,77
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				3.842.000,00	4.544.000,00	5.137.323,77	4.318.000,00	17.841.323,77

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL

OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FÍSICO PARA O TRABALHO PEDAGÓGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EMGERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10044 CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL PRÉDIO MANTIDO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.130.000,00 30,00	2.171.000,00 30,00	2.481.000,00 30,00	960.000,00 30,00	6.742.000,00
10113 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR SEDE ADMINISTRATIVA DA ED SEDE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 1,00	800.000,00 1,00	50.000,00 1,00	10.000,00 1,00	960.000,00
10116 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRATIVO EDUC EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	200.000,00 10,00	500.000,00 10,00	500.000,00 10,00	200.000,00 10,00	1.400.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.430.000,00	3.471.000,00	3.031.000,00	1.170.000,00	9.102.000,00

PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO ÂMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS AO CIDADÃO, AGIR COM TRANSPARÊNCIA, ESTABELECE UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20121 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	40.000,00	70.000,00	20.000,00	20.000,00	150.000,00
ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			40.000,00	70.000,00	20.000,00	20.000,00	150.000,00

PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: TEM COMO OBJETIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR MEIO DO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, DA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E DE PARCERIAS DA SOCIEDADE EM APOIO AO TRABALHO DO MUNICÍPIO EM SUAS REDES DE ESCOLAS. ESTABELECE A AFERIÇÃO OBJETIVA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM BASE NO IDEB - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE AGREGA DADOS SOBRE RENDIMENTO ESCOLAR COMBINADOS COM OS DADOS DO FLUXO ESCOLAR. PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DEMOCRÁTICA DE QUALIDADE VOLTADA A FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO COM GARANTIA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ESCOLA E DA PERMANÊNCIA COM ÊXITO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20086 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	1.447.000,00	1.623.000,00	2.041.000,00	3.117.000,00	8.228.000,00
UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	168,00	168,00	168,00	156,00	
20088 CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	8.000,00	19.000,00	19.000,00	11.000,00	57.000,00
SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.455.000,00	1.642.000,00	2.060.000,00	3.128.000,00	8.285.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			2.925.000,00	5.183.000,00	5.111.000,00	4.318.000,00	17.537.000,00

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM

PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL

OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FÍSICO PARA O TRABALHO PEDAGÓGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10045 EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	UN - UNIDADE	PROJETO	400.000,00	416.000,00	106.000,00	106.000,00	1.028.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	30,00	30,00	30,00	30,00	
10047 CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO F	UN - UNIDADE	PROJETO	1.451.625,00	500.000,00	200.000,00	238.657,68	2.390.282,68
ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	4,00	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10051	PROJETO IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	310.000,00	210.000,00	197.315,37	737.315,37
	UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	16,00	
10052	CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS - ED PROJETO		META FINANCEIRA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	0,00	0,00	0,00	
10054	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMA E READEQUAR UNIDADES DA EDUCAÇÃO IN PROJETO		META FINANCEIRA	1.000.000,00	1.073.000,00	1.326.661,88	5.188.315,37	8.587.977,25
	CRECHES, PRÉ ESCOLAS E CEMEIS CONSTRUM? - METRO QUADRADO		META FÍSICA	5,00	10,00	11,00	22,00	
10056	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUES INFANTIS - EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO	META FINANCEIRA	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
	UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	0,00	0,00	0,00	
10058	BIBLIOTECA E BRINQUEDOTECA NA EDUCAÇÃO INFANTIL - CONSTRUIR, REFORMA PROJETO		META FINANCEIRA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
	UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00	0,00	0,00	0,00	
10059	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR QUADRAS POLIESPORTIVAS - EDUCAÇÃO PROJETO		META FINANCEIRA	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	25.000,00
	ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUÍDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
10062	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE ADM PROJETO		META FINANCEIRA	100.000,00	104.000,00	104.000,00	0,00	308.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	10,00	10,00	0,00	
10066	AMPLIAR E REFORMAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	30.000,00
	PRÉDIOS ESCOLARES MELHORADOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	0,00	
10067	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO SUPERIOR	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	15.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	0,00	
10169	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR GARAGEM DA EDUCAÇÃO	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
	UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3.101.625,00	2.443.000,00	1.986.661,88	5.755.288,42	13.286.575,30
PROGRAMA: 0030 TRANSPORTE DO ESCOLAR								
OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL DE ENSINO CONDIÇÕES PARA LOCOMOÇÃO ATÉ AS ESCOLAS; CONTEMPLAR TRANSPORTE ADAPTADO CONFORME A DEMANDA; CONTRATAR SE NECESSÁRIO, VEÍCULOS E ÔNIBUS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. RENOVAR E AMPLIAR A FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O ACESSO DO ALUNO À EDUCAÇÃO. COM RECURSOS DO FNDE, ESTADO, PRÓPRIOS E OUTROS.								
PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES								
AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10117	VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	META FINANCEIRA	850.000,00	1.159.000,00	859.000,00	305.000,00	3.173.000,00
	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00	15,00	15,00	15,00	
20014	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.318.000,00	3.818.000,00
	ALUNOS ATENDIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00	24,00	24,00	72,00	
20091	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIOS E OU CONGENERES	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.600.000,00	1.661.000,00	1.732.000,00	0,00	4.993.000,00
	MERENDE ESCOLAR UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	0,00	

ARDetalhamento_PPA

Página: 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	2.950.000,00	3.320.000,00	3.091.000,00	2.623.000,00	11.984.000,00
PROGRAMA: 0031 MERENDA ESCOLAR									
OBJETIVO: EXECUTAR AÇÕES QUE CONTRIBUEM PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A FORMAÇÃO DE HABITOS ALIMENTARES SAUDEL, POR MEIO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL TEM POR OBJETIVO CONTRIBUIR PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO BIOPSSICOSSOCIAL, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR E A FORMAÇÃO DE PRATICAS ALIMENTARES SAUDEL DOS ESTUDANTES, POR MEIO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA OFERTA DE REFEIÇÕES QUE CUBRAM AS SUAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DURANTE O PERIODO LETIVO. CONTEMPLA A UTILIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS BASICOS, RESPEITANDO OS HABITOS ALIMENTARES LOCAIS E CULTURAI E A TRADIÇÃO ALIMENTAR DA LOCALIDADE, COM A INCLUSÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES DA REGIÃO.									
PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES									
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10118 VEICULO ESPECÍFICO/ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 1,00	10.000,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	20.000,00	
20145 MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA ALUNOS ATENDIDOS UN - UNIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	180.000,00 24,00	180.000,00 24,00	240.000,00 24,00	340.000,00 24,00	940.000,00	
20146 MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CRECHE ALUNOS ATENDIDOS UN - UNIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	115.000,00 24,00	218.000,00 24,00	455.000,00 24,00	750.000,00 24,00	1.538.000,00	
20147 MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ALUNOS ATENDIDOS UN - UNIDADE		ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	214.000,00 24,00	715.000,00 24,00	620.000,00 24,00	1.028.000,00 24,00	2.577.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				519.000,00	1.123.000,00	1.315.000,00	2.118.000,00	5.075.000,00	
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS									
OBJETIVO: TEM COMO OBJETIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR MEIO DO APOJO TÉCNICO E FINANCEIRO, DA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E DE PARCERIAS DA SOCIEDADE EM APOJO AO TRABALHO DO MUNICÍPIO EM SUAS REDES DE ESCOLAS. ESTABELECEER A AFERIÇÃO OBJETIVA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM BASE NO IDEB - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE AGREGA DADOS SOBRE RENDIMENTO ESCOLAR COMBINADOS COM OS DADOS DO FLUXO ESCOLAR, PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DEMOCRÁTICA DE QUALIDADE VOLTADA A FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO COM GARANTIA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ESCOLA E DA PERMANENCIA COM EXITO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.									
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL									
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10050 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR PROJETO IMPLANTADO UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	22.000,00 15,00	67.000,00 15,00	167.000,00 27,00	162.000,00 27,00	418.000,00	
10063 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR DA PROJETO E PESQ. REALIZADOS UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	23.000,00 15,00	40.000,00 15,00	61.000,00 15,00	70.000,00 15,00	194.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10065	APOIO A APAE INSTITUIÇÕES APOIADAS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	100.000,00 12,00	150.000,00 12,00	603.000,00 13,00	903.657,68 13,00	1.756.657,68
20017	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 60,00	41.000,00 60,00	41.000,00 60,00	104.657,68 72,00	196.657,68
20018	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	8.000,00 80,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	8.000,00
20020	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	360.000,00 48,00	805.000,00 48,00	1.150.000,00 48,00	3.678.000,00 48,00	5.993.000,00
20024	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTANFIL SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	12.000,00 75,00	18.000,00 75,00	18.000,00 75,00	86.657,68 87,00	134.657,68
20028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	452.000,00 60,00	367.000,00 60,00	472.000,00 60,00	1.122.000,00 72,00	2.413.000,00
20029	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CMEI ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	278.000,00 60,00	700.000,00 60,00	0,00 0,00	978.000,00
20035	APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	64.000,00 48,00	321.000,00 48,00	460.000,00 48,00	770.000,00 36,00	1.615.000,00
20036	APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	24.000,00 48,00	137.000,00 48,00	137.000,00 48,00	0,00 0,00	298.000,00
20043	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-E ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	245.000,00 60,00	490.000,00 60,00	1.136.000,00 60,00	1.871.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1,075,000,00	2,469,000,00	4,299,000,00	8,032,973,04	15,875,973,04
PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE									
OBJETIVO: GERIR RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA AÇÕES E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. ENTRE OS PRINCIPAIS PROGRAMAS ESTÃO: PNAE, PROINFÂNCIA, CAMINHO DA ESCOLA, PDDE, PNLD, PROGRAMA BANDA LARGA NAS ESCOLAS E PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR). ALÉM DOS PROGRAMAS, O FUNDO TAMBÉM É RESPONSÁVEL POR REPASSAR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E SALÁRIO EDUCAÇÃO A ESTADOS E MUNICÍPIOS.									
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL									
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20026	MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS DO FNDE PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 73,00	33.000,00 73,00	33.000,00 73,00	0,00 0,00	86.000,00
20089	MANUTENÇÃO DO PNATE UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	155.000,00 24,00	165.000,00 24,00	55.000,00 24,00	124.000,00 24,00	499.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					175,000,00	198,000,00	88,000,00	124,000,00	585,000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					7,820,625,00	9,553,000,00	10,779,661,88	18,653,261,46	46,806,548,34

ARDetalhamento_PPA

Página: 16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE								
PROGRAMA: 0047 CÍDADE DO DESPORTO E DO LAZER								
OBJETIVO: GARANTIR A SOCIEDADE O ACESSO A PRÁTICA ESPORTIVA EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO, DE RENDIMENTO E LAZER, COM VISTAS NA PROMOÇÃO DE VIDA SAUDÁVEL, REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER. AMPLIAR O APOIO A PRÁTICA ESPORTIVA, COM A INCLUSÃO DE OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS; PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES, APOIAR EVENTOS DE LAZER PROMOVIDOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PLEITEAR JUNTO ÀS OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10151 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DEPARTAMENTO DE ESPORTE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	40.000,00	91.000,00	22.000,00	50.000,00	203.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00	27,00	22,00	22,00	
10152 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS.	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	175.000,00	262.000,00	91.323,76	220.000,00	748.323,76
ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	11,00	10,00	11,00	12,00	
20127 REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	58.000,00	294.000,00	393.000,00	541.000,00	1.286.000,00
JOGOS E EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	35,00	35,00	35,00	35,00	
20128 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	889.185,00	1.872.000,00	2.396.000,00	2.338.000,00	7.495.185,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	144,00	144,00	132,00	144,00	
20129 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - FIEL TIÃOZINH	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	36.000,00
FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00	48,00	48,00	48,00	
20226 BOLSA ATLETA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	2,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.171.185,00	2.528.000,00	2.911.323,76	3.160.000,00	9.770.508,76
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.171.185,00	2.528.000,00	2.911.323,76	3.160.000,00	9.770.508,76
UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO								
PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE								
OBJETIVO: GERIR RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA AÇÕES E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OS PRINCIPAIS PROGRAMAS ESTÃO: PNAE, PROINFÂNCIA, CAMINHO DA ESCOLA, PDDE, PNLD, PROGRAMA BANDA LARGA NAS ESCOLAS E PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR). ALÉM DOS PROGRAMAS, O FUNDO TAMBÉM É RESPONSÁVEL POR REPASSAR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E SALÁRIO EDUCAÇÃO A ESTADOS E MUNICÍPIOS.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20023	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	208.000,00 48,00	245.000,00 48,00	387.000,00 48,00	650.000,00 48,00	1.490.000,00
20032	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	302.000,00 36,00	335.000,00 36,00	433.000,00 36,00	670.000,00 48,00	1.740.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					510.000,00	580.000,00	820.000,00	1.320.000,00	3.230.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					510.000,00	580.000,00	820.000,00	1.320.000,00	3.230.000,00

UNIDADE: 007 FUNDEB

PROGRAMA: 0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB

OBJETIVO: DESTINA-SE AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, INDEPENDENTE DA MODALIDADE DO ENSINO (REGULAR, ESPECIAL OU DE JOVENS E ADULTOS), DA SUA DURAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL DE OITO OU DE NOVE ANOS), DA IDADE DOS ALUNOS (CRIANÇAS, JOVENS OU ADULTOS), DO TURNO DE ATENDIMENTO (MATUTINO E/OU VESPERTINO OU NOTURNO) E DA LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA (ZONA URBANA, RURAL, ÁREA INDÍGENA OU QUILOMBOLA), CONSIDERANDO OS ÂMBITOS DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS.

PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ESTUDANTES

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20021 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70% SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	3.650.000,00 48,00	6.635.000,00 48,00	6.890.000,00 48,00	11.284.000,00 60,00	28.459.000,00
20022 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30% SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	1.960.000,00 94,00	792.000,00 94,00	117.000,00 94,00	330.000,00 94,00	3.199.000,00
20030 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA CRECHES ATENDIDAS	ANO	ATIVIDADE	2.615.000,00 48,00	2.686.000,00 48,00	2.730.000,00 48,00	5.960.000,00 108,00	13.991.000,00
20031 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - PRÉ-ESCOLA ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	595.000,00 96,00	62.000,00 96,00	62.000,00 96,00	555.000,00 96,00	1.274.000,00
20033 FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 70% ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	141.000,00 48,00	355.000,00 48,00	355.000,00 48,00	22.000,00 60,00	873.000,00
20034 FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 30% ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	93.000,00 48,00	46.000,00 74,00	46.000,00 74,00	40.000,00 74,00	225.000,00
20122 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - CRECHE CRECHES ATENDIDAS	ANO	ATIVIDADE	2.835.000,00 48,00	5.114.000,00 48,00	5.114.000,00 48,00	6.739.000,00 60,00	19.802.000,00
20123 FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - CRECHE CRECHES ATENDIDAS	ANO	ATIVIDADE	1.111.000,00 96,00	62.000,00 96,00	52.000,00 96,00	800.000,00 141,00	2.025.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			13.000.000,00	15.752.000,00	15.366.000,00	25.730.000,00	69.848.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			13.000.000,00	15.752.000,00	15.366.000,00	25.730.000,00	69.848.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			25.426.810,00	33.596.000,00	34.987.985,64	53.181.261,46	147.192.057,10

ARDetalhamento_PPA

Página: 18



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

ÓRGÃO:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE								
PROGRAMA:	0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA								
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO ÂMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS AO CIDADÃO, AGIR COM TRANSPARÊNCIA, ESTABELEÇER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.									
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL									
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20067 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA		35.000,00	35.000,00	5.000,00	5.000,00	80.000,00	
ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA		12,00	12,00	12,00	12,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				35.000,00	35.000,00	5.000,00	5.000,00	80.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				35.000,00	35.000,00	5.000,00	5.000,00	80.000,00	
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
PROGRAMA:	0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE								
OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA, OBJETIVANDO ESTRUTURAR AS DEPENDÊNCIAS UTILIZADAS, CONTRIBUINDO PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO, BEM COMO LOCAL DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS. DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE.									
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL									
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10075 REFORMA E ADEQUAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	PROJETO	META FINANCEIRA		1.175.000,00	1.483.000,00	1.298.661,88	1.025.000,00	4.981.661,88	
REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	META FÍSICA		2,00	2,00	3,00	2,00		
10076 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA		550.000,00	618.000,00	507.000,00	665.657,67	2.340.657,67	
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA		30,00	40,00	41,00	50,00		
10077 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	PROJETO	META FINANCEIRA		460.000,00	921.000,00	444.661,88	200.000,00	2.025.661,88	
AMBULÂNCIAS ADQUIRIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA		4,00	6,00	7,00	6,00		
10078 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA		10.000,00	30.000,00	277.323,76	0,00	317.323,76	
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA		10,00	10,00	20,00	0,00		
10080 CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS DA SAÚDE MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00	
UNIDADES CONSTRUIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA		1,00	1,00	0,00	0,00		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10081	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UNIDADE MELHORADA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	450.000,00 25,00	1.930.000,00 25,00	3.177.323,76 26,00	1.505.000,00 15,00	7.062.323,76
10083	INSTALAR E EQUIPAR ACADEMIAS DE SAÚDE UNIDADE MELHORADA	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	70.000,00 25,00	192.000,00 25,00	50.000,00 5,00	50.000,00 5,00	362.000,00
10084	EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS DA SAÚDE MUNICIPAL EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	425.000,00 151,00	705.000,00 151,00	250.000,00 51,00	458.000,00 51,00	1.838.000,00
10125	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CAF, AT E ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	60.000,00 2,00	62.000,00 2,00	0,00 0,00	0,00 0,00	122.000,00
10126	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ASSIST. FARMACEUTICA HOSPITAL EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 5,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	5.000,00
10132	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEDE CONSTRUÍDA UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 1,00	5.000,00 1,00	5.000,00 1,00	5.000,00 1,00	20.000,00
10133	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-GESTÃO ADMINISTRATIVA SAÚDE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 10,00	10.000,00 10,00	115.000,00 10,00	119.000,00 10,00	254.000,00
10135	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O CMS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	3.000,00 3,00	3.000,00 3,00	3.000,00 3,00	0,00 0,00	9.000,00
10140	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E VEICULO P/TRANSPORTE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 5,00	15.000,00 5,00	0,00 0,00	0,00 0,00	20.000,00
20061	MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE PROGRAMA MANTIDO UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	105.000,00 180,00	141.000,00 192,00	170.000,00 192,00	158.000,00 192,00	574.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					3.343.000,00	6.125.000,00	6.297.971,28	4.185.657,67	19.951.628,95
PROGRAMA: 0013 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.									
OBJETIVO: AS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE INTEGRAM O CAMPO DE AÇÃO SOCIAL DO ESTADO ORIENTADO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO E DOS AMBIENTES NATURAL, SOCIAL E DO TRABALHO. ORGANIZAR AS FUNÇÕES PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E DA COLETIVIDADE. PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITAÇÃO.									
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL									
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
09910	EMENDAS IMPOSITIVAS PARA SAÚDE RESERVA MANTIDA UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	OPERAÇÕES ESPECIAIS	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	133.518,00 1,00	0,07 1,00	0,01 1,00	133.518,08
10128	VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	80.000,00 25,00	21.000,00 25,00	21.000,00 25,00	122.000,00
10131	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	20.000,00 12,00	10.000,00 12,00	0,00 0,00	30.000,00

ARDetalhamento_PPA

Página: 20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20046	MANUTENÇÃO DO CRDO - CENTRO DE REABILITAÇÃO DUSE OMETTO MUNICÍPIOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	445.000,00 168,00	537.000,00 168,00	982.492,82 185,00	1.046.657,68 204,00	3.011.150,50
20047	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -SERVIÇOS DE SAÚDE DE MAC HOSPITAL MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.265.000,00 276,00	9.552.000,00 288,00	11.534.492,83 300,00	15.630.657,68 336,00	43.982.150,51
20048	MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL HOSPITAIS MANTIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	821.000,00 192,00	960.000,00 204,00	1.203.000,00 204,00	2.054.000,00 224,00	5.038.000,00
20049	MANUTENÇÃO E SERVIÇO DE IMAGEM MUNICÍPIO DIVULGADO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	312.000,00 168,00	243.000,00 168,00	0,00 0,00	0,00 0,00	555.000,00
20050	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	4.488.000,00 312,00	7.267.000,00 300,00	6.346.000,00 312,00	7.469.000,00 336,00	25.570.000,00
20051	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	800.000,00 240,00	1.023.000,00 240,00	1.198.000,00 252,00	1.175.000,00 265,00	4.196.000,00
20052	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	930.000,00 156,00	1.557.000,00 156,00	1.590.000,00 180,00	1.664.000,00 180,00	5.741.000,00
20053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PASCAR PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	566.000,00 204,00	594.000,00 204,00	741.000,00 240,00	770.000,00 240,00	2.671.000,00
20072	MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - E-MULTI DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	408.000,00 192,00	537.000,00 192,00	537.000,00 192,00	802.630,74 204,00	2.284.630,74
20098	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.270.000,00 156,00	1.257.500,00 161,00	1.336.000,00 161,00	3.449.000,00 185,00	7.312.500,00
20099	MANUTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	9.000,00 36,00	9.000,00 36,00	9.000,00 36,00	9.000,00 36,00	36.000,00
20100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	8.000,00 48,00	8.000,00 48,00	8.000,00 48,00	11.000,00 51,00	35.000,00
20101	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 12,00	315.000,00 36,00	231.000,00 36,00	617.000,00 41,00	1.163.000,00
20102	MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	25.000,00 12,00	40.000,00 12,00	41.000,00 12,00	106.000,00
20103	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL MUNICÍPIOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	468.000,00 180,00	409.000,00 180,00	476.000,00 180,00	1.353.000,00
20104	MANUTENÇÃO ACE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS) PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	655.000,00 156,00	951.000,00 168,00	1.006.000,00 168,00	2.612.000,00
20105	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	206.000,00 132,00	226.000,00 132,00	302.000,00 145,00	734.000,00

ARDetalhamento_PPA

Página: 21



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPÁ - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20106	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	691.000,00 156,00	1.379.000,00 204,00	1.382.000,00 204,00	1.539.000,00 181,00	4.991.000,00
20107	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	39.000,00 24,00	55.000,00 24,00	12.000,00 25,00	57.000,00 25,00	163.000,00
20115	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	687.000,00 120,00	869.000,00 120,00	895.000,00 120,00	1.091.000,00 120,00	3.542.000,00
20116	CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	615.000,00 36,00	728.000,00 36,00	805.000,00 36,00	866.000,00 36,00	3.014.000,00
20230	CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM AUTISMO DE MATUPÁ PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	695.234,51 11,00	695.234,51
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					19.354.000,00	28.478.018,00	30.466.985,72	40.792.180,62	119.091.184,34

PROGRAMA: 0050 COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA

OBJETIVO: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS. CREDENCIA TEMPORARIAMENTE MUNICÍPIOS A RECEBEREM INCENTIVO FINANCEIRO REFERENTE AOS CENTROS COMUNITÁRIOS DE REFERÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, CONSIDERANDO O CENÁRIO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL E INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL		
20141	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.833.000,00 173,00	2.502.000,00 257,00	0,00 0,00	0,00 0,00	4.335.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1.833.000,00	2.502.000,00	0,00	0,00	4.335.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					24.530.000,00	37.105.018,00	36.764.957,00	44.977.838,29	143.377.813,29
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					24.565.000,00	37.140.018,00	36.769.957,00	44.982.838,29	143.457.813,29

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
-----------------	-------------------	------	------	------	------	------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	851.000,00	1.410.000,00	1.981.000,00	2.217.000,00	6.459.000,00
	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	144,00	156,00	156,00	168,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				851.000,00	1.410.000,00	1.981.000,00	2.217.000,00	6.459.000,00

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMILIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20071	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	524.000,00	524.000,00
	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	130,00	
20202	MANUTENÇÃO DO FUPI S	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	16.000,00
	PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	11,00	11,00	
20225	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA VERDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	8.000,00	632.000,00	640.000,00

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELAS PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10096	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA SOCI	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	300.000,00	300.000,00	100.000,00	705.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	5,00	7,00	7,00	7,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.000,00	300.000,00	300.000,00	100.000,00	705.000,00

PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

OBJETIVO: OBJETIVA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA COLETIVA POR MEIO DE AÇÕES POLÍTICAS, AMBIENTAIS, SOCIAIS, ENTRE OUTRAS. PROMOVER TRANSFORMAÇÃO URBANÍSTICA ESTRUTURAL EM TERRITÓRIOS DE ESPECIAL INTERESSE EM ÁREAS URBANAS PARA EFETIVAR AS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE POR MEIO DE PROJETOS URBANOS INTEGRADOS, FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL COM

ARDetalhamento_PPA

Página: 23



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PARTICIPAÇÃO SOCIAL. PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVER A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL EM ÁREAS URBANAS E EDIFICAÇÕES, ELIMINANDO BARREIRAS ARQUITETÔNICAS. ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E LAGOS PÚBLICOS. COORDENAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE E DISTRITOS E OUTROS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10174 REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA OBRA CONSTRUÍDA	M - METRO	PROJETO META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	50.000,00 1,00	0,00 0,00	0,00 0,00	50.000,00
20066 MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 26,00	55.000,00 26,00	35.000,00 26,00	35.000,00 26,00	145.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			20.000,00	105.000,00	35.000,00	35.000,00	195.000,00

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, E META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10203 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTRO DE REFERENCIA DE A PROJETO CENTRO CONSTRUIDO	M² - METRO QUADRADO	PROJETO META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	62.000,00 4,00	0,00 0,00	62.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			876.000,00	1.815.000,00	2.386.000,00	2.984.000,00	8.061.000,00

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.

ARDetalhamento_PPA

Página: 24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20054 MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	456.000,00 180,00	650.000,00 192,00	671.000,00 192,00	1.059.000,00 274,00	2.836.000,00
20055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	95.000,00 132,00	171.000,00 168,00	210.000,00 168,00	0,00 0,00	476.000,00
20056 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	695.000,00 241,00	102.000,00 111,00	53.000,00 111,00	94.000,00 214,00	944.000,00
20057 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 48,00	44.000,00 84,00	64.000,00 84,00	0,00 0,00	108.000,00
20058 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 41,00	32.000,00 65,00	32.000,00 65,00	0,00 0,00	64.000,00
20059 GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	117.000,00 156,00	177.000,00 108,00	197.000,00 108,00	205.000,00 108,00	696.000,00
20060 MANUTENÇÃO DO FUPIS-FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 48,00	6.000,00 48,00	0,00 0,00	0,00 0,00	6.000,00
20062 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 77,00	27.000,00 82,00	22.000,00 77,00	0,00 0,00	49.000,00
20063 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍ PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 24,00	40.000,00 84,00	44.000,00 84,00	60.000,00 133,00	144.000,00
20064 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	22.000,00 111,00	22.000,00 111,00	22.000,00 111,00	40.000,00 156,00	106.000,00
20070 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MAIS BPC NA ES PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.000,00 24,00	7.000,00 24,00	7.000,00 24,00	7.000,00 24,00	28.000,00
20082 MANUTENÇÃO DO SCFV - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VI PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 96,00	431.000,00 250,00	0,00 0,00	0,00 0,00	431.000,00
20083 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 84,00	564.000,00 269,00	562.000,00 269,00	849.000,00 339,00	1.975.000,00
20228 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DA A PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	15.000,00 38,00	15.000,00
20229 PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	12.000,00 34,00	12.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.392.000,00	2.273.000,00	1.884.000,00	2.341.000,00	7.890.000,00

ARDetalhamento_PPA

Página: 25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PROGRAMA: 0051 COVID-19 – AÇÕES EMERGENCIAIS – SUAS								
OBJETIVO: RECURSOS TRANSFERIDOS FUNDO A FUNDO PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19, PARA AMENIZAR OS IMPACTOS DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, COM A NECESSIDADE DE AÇÕES DE PREVENÇÃO DA TRANSMISSIBILIDADE DA COVID-19 E A MITIGAÇÃO DE SEUS IMPACTOS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS E PELOS ÓRGÃOS GESTORES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A TÍTULO DE COFINANCIAMENTO FEDERAL EMERGENCIAL.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20142	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19-SUAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	44.000,00
	PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	53,00 53,00	53,00 53,00	0,00 0,00	0,00 0,00	106,00 106,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	44.000,00
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS								
OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELAS PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10088	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O CREAS	UN - UNIDADE	PROJETO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5,00 5,00	5,00 5,00	0,00 0,00	0,00 0,00	10,00 10,00
10089	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CASA LAR	UN - UNIDADE	PROJETO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10,00 10,00	10,00 10,00	0,00 0,00	0,00 0,00	20,00 20,00
10111	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN - UNIDADE	PROJETO	50.000,00	88.000,00	20.000,00	40.000,00	198.000,00
	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	35,00 35,00	35,00 35,00	20,00 20,00	35,00 35,00	125,00 125,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				65.000,00	103.000,00	20.000,00	40.000,00	228.000,00
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS								
OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS, BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS								
AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20081	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATIVIDADE	META FINANCEIRA	13.000,00	13.000,00	13.000,00	45.000,00	84.000,00
	SERVIDORES CAPACITADOS UN - UNIDADE	META FÍSICA	21,00	21,00	21,00	165,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			13.000,00	13.000,00	13.000,00	45.000,00	84.000,00

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10086	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR O CREAS	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	20.000,00	29.000,00	69.000,00
	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	10,00	
10087	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA LAR	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	25.000,00	25.000,00	90.000,00
	ABRIGOS CONSTRUIDOS		META FÍSICA	1,00	1,00	2,00	2,00	
10108	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTROS DE MÚLTIPLO USO	PROJETO	META FINANCEIRA	60.000,00	62.000,00	0,00	0,00	122.000,00
	PRÉDIO CONSTRUIDO		META FÍSICA	3,00	3,00	0,00	0,00	
10203	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTRO DE REFERENCIA DE A PROJETO		META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
	CENTRO CONSTRUIDO		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	8,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				90.000,00	92.000,00	45.000,00	126.000,00	353.000,00

PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL

OBJETIVO: INTEGRA AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM O OBJETIVO DE INICIAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E ADEQUAÇÕES PARA GARANTIR UMA MORADIA DIGNA. POSSIBILITAR O ACESSO AO TÍTULO QUE GARANTE O DIREITO REAL SOBRE O LOTE DAS FAMÍLIAS, OFERECENDO SEGURANÇA JURÍDICA, A REDUÇÃO DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS, A AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO CRÉDITO, O ESTÍMULO À FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS E O AUMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO. A MELHORIA HABITACIONAL CONSISTE NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL, ENFRENTANDO PROBLEMAS COMO DETERIORAÇÃO, FALTA DE BANHEIRO, COBERTURA OU PISO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS INADEQUADAS E ADENSAMENTO EXCESSIVO DE MORADORES, ENTRE OUTROS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10097	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	360.000,00	2.218.000,00	0,00	0,00	2.578.000,00
	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUIDAS		META FÍSICA	160,00	111,00	0,00	0,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				360.000,00	2.218.000,00	0,00	0,00	2.578.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				1.942.000,00	4.721.000,00	1.962.000,00	2.552.000,00	11.177.000,00
UNIDADE: 003 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL								
OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMILIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20071 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA		262.000,00 108,00	354.000,00 108,00	470.000,00 118,00	0,00 0,00	1.086.000,00
20092 MANUTENÇÃO DO CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA		8.000,00 48,00	8.000,00 48,00	8.000,00 48,00	18.000,00 60,00	42.000,00
20093 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA		17.000,00 63,00	31.000,00 63,00	36.000,00 63,00	68.000,00 75,00	152.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				287.000,00	393.000,00	514.000,00	86.000,00	1.280.000,00
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS								
OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10099 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA CONSELHO TUTELA PROJETO EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA		50.005,00 5,00	50.000,00 5,00	0,00 0,00	0,00 0,00	100.005,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				50.005,00	50.000,00	0,00	0,00	100.005,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				337.005,00	443.000,00	514.000,00	86.000,00	1.380.005,00
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA								
PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL								

ARDetalhamento_PPA

Página: 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20069 MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO IDOSO PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.000,00 24,00	970.000,00 46,00	455.000,00 46,00	520.000,00 46,00	1.950.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.000,00	970.000,00	455.000,00	520.000,00	1.950.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				5.000,00	970.000,00	455.000,00	520.000,00	1.950.000,00

UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL

OBJETIVO: INTEGRA AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM O OBJETIVO DE INICIAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E ADEQUAÇÕES PARA GARANTIR UMA MORADIA DIGNA. POSSIBILITAR O ACESSO AO TÍTULO QUE GARANTE O DIREITO REAL SOBRE O LOTE DAS FAMÍLIAS, OFERECENDO SEGURANÇA JURÍDICA, A REDUÇÃO DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS, A AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO CRÉDITO, O ESTÍMULO À FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS E O AUMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO. A MELHORIA HABITACIONAL CONSISTE NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL, ENFRENTANDO PROBLEMAS COMO DETERIORAÇÃO, FALTA DE BANHEIRO, COBERTURA OU PISO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS INADEQUADAS E ADENSAMENTO EXCESSIVO DE MORADORES, ENTRE OUTROS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10204 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS UN - UNIDADE		PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	218.000,00 150,00	2.204.288,42 161,00	2.422.288,42
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	218.000,00	2.204.288,42	2.422.288,42
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				0,00	0,00	218.000,00	2.204.288,42	2.422.288,42
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				3.160.005,00	7.949.000,00	5.535.000,00	8.346.288,42	24.990.293,42

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS

ARDetalhamento_PPA

Página: 29



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E ATIVIDADE SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	7.185.000,00 144,00	10.406.950,00 156,00	10.271.000,00 204,00	7.246.170,00 241,00	35.109.120,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			7.185.000,00	10.406.950,00	10.271.000,00	7.246.170,00	35.109.120,00

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO, ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10027 CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E MANTER OS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE OPRJETO PRÉDIO MANTIDO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 1,00	31.000,00 1,00	10.000,00 1,00	10.000,00 1,00	81.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			30.000,00	31.000,00	10.000,00	10.000,00	81.000,00

PROGRAMA: 0067 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE, COLABORANDO NA REDUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS COM ENERGIA ELÉTRICA E MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA NOTURNA E SEGURANÇA DOS CIDADÃOS. AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMO FATOR DE CONFORTO E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO. OBJETIVA AMPLIAR E APROFUNDAR AS AÇÕES DE ESTÍMULO À GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE FORMA ESTRUTURADA E SUSTENTÁVEL DE ENERGIA PELO PRÓPRIO CONSUMIDOR, COM BASE NAS FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA - EM ESPECIAL A SOLAR FOTOVOLTAICA. ESSE DESENVOLVIMENTO PODE SER OBSERVADO EM TODAS AS CLASSES, TAMBÉM NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE BUSCAM POR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SUSTENTABILIDADE E CONTROLE DOS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10205 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	PROJETO META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	7.000,00 3,00	7.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			7.215.000,00	10.437.950,00	10.281.000,00	7.263.170,00	35.197.120,00

ARDetalhamento_PPA

Página: 30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE.								
PROGRAMA: 0001 ENCURTANDO CAMINHO PRESERVANDO VIDAS - ECPV RURAL								
OBJETIVO: MELHORAMENTO DA CONDIÇÃO OPERACIONAL DA MALHA VIÁRIA RURAL MUNICIPAL, COM VISTA DE, PRIMEIRAMENTE PRESERVAR A VIDA HUMANA E POSTERIORMENTE GARANTIR O TRANSPORTE E A SEGURANÇA DO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DE NOSSO MUNICÍPIO - LEI MUNICIPAL 982/2017								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10020 CONSTRUIR, MANTER E RECUPERAR ESTRADAS VICINAIS, PONTES, GALERIAS E PROJETO		META FINANCEIRA	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	
ESTRADAS, PONTE E BUEIROS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	
PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL								
OBJETIVO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIRROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA. E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10053 REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS P PROJETO		META FINANCEIRA	8.992.000,00	9.213.000,00	4.628.000,00	3.727.880,00	26.560.880,00	
VIAS PAVIMENTADAS	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	2.016,00	1.516,00	1.528,00	1.832,00	0,00	
10201 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		META FINANCEIRA	0,00	1.500.000,00	1.968.000,00	127.000,00	3.595.000,00	
VIAS PAVIMENTADAS	M² - METRO QUADRADO	META FÍSICA	0,00	20,00	25,00	20,00	0,00	
20011 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS, GALERIAS E ATIVIDADE		META FINANCEIRA	815.640,00	2.611.480,00	3.236.550,00	2.759.300,00	9.422.970,00	
ESTRADAS MANTIDAS	KM - QUILOMETRO	META FÍSICA	212,00	268,00	292,00	244,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			9.807.640,00	13.324.480,00	9.832.550,00	6.614.180,00	39.578.850,00	
PROGRAMA: 0003 PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ								
OBJETIVO: PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO - BELEZAS DE MATUPÁ								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10038 CONSTR DE PRAÇA COM ESTACIONAMENTO, PARQUE E JARDIM NO BAIRRO ZC1 PROJETO		META FINANCEIRA	680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00	
OBRA CONSTRUÍDA	M - METRO	META FÍSICA	16,00	5,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			680.000,00	0,00	0,00	0,00	680.000,00	
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10019 VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SEC. OBRAS	PROJETO	META FINANCEIRA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	10,00	0,00	0,00	0,00	
10021 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE OB	PROJETO	META FINANCEIRA	530.000,00	1.494.450,00	1.539.000,00	154.000,00	3.717.450,00
PATRULHA ADQUIRIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	5,00	22,00	22,00	14,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			680.000,00	1.494.450,00	1.539.000,00	154.000,00	3.867.450,00
PROGRAMA: 0059 MANUTENÇÃO DO FETHAB							
OBJETIVO: OS RECURSOS DO FETHAB PODEM SER UTILIZADOS EM OBRAS E SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTES QUE VÃO DESDE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A MELHORIAS NA ÁREA URBANA COMO CONSTRUÇÃO DE SARJETAS, DE MEIOS FIOS, BUEIROS, ROTATÓRIAS, PRAÇAS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, REDES DE ESGOTO E OBRAS DE DRENAGEM. ATÉ 30% DO FETHAB, DE ACORDO COM O ART. 15 DA LEI 7.263/2000, PODEM SER APLICADOS NA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS, SOMENTE NOS CASOS EM QUE A RODOVIA FAZER PARTE DO SISTEMA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO, POIS HÁ O INTERESSE SOCIAL NO TRANSPORTE DE PESSOAS E NO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10018 MANUTENÇÃO DE RECURSOS DO FETHAB	PROJETO	META FINANCEIRA	1.450.000,00	761.000,00	0,00	0,00	2.211.000,00
ESTRADAS, PONTE E BUEIROS CONSTRUÍD UN - UNIDADE		META FÍSICA	39,00	39,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.450.000,00	761.000,00	0,00	0,00	2.211.000,00
PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIARIA							
OBJETIVO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FÍSICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUCAO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO, MEIO FIO, ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. A MELHORIA NA FLUIDEZ DO TRÁFEGO, É GARANTIA DA PROTEÇÃO PARA PEDESTRES, CONDUTORES E CICLISTAS. ESTUDAR A MALHA VIÁRIA EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA MELHORAR A VIABILIDADE URBANA E RURAL EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS QUANDO NECESSÁRIO; PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10017 AQUISIÇÃO DE JAZIDAS	PROJETO	META FINANCEIRA	330.000,00	342.000,00	200.000,00	150.000,00	1.022.000,00
JAZIDAS ADQUIRIDA	M³ - METRO CÚBICO	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00	

ARDetalhamento_PPA

Página: 32



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10023	MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE DA ESTRADA DIVISA NORTE	PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	PORTAL DE TRANSPARENCIA CRIADO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	10,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				360.000,00	342.000,00	200.000,00	150.000,00	1.052.000,00

PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS

OBJETIVO: OBJETIVA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE PARQUES E LAGOS PARA UNIR CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, OCUPAÇÃO RESPONSÁVEL DA CIDADE PARA LAZER E DIVERSÃO. ALÉM DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ESSES ESPAÇOS SÃO POTENCIAIS TURÍSTICOS. INVESTIR EM CUIDADOS AMBIENTAIS, RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS, INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTE E A DIVERSÃO. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E DO TURISMO, IMPACTANDO POSITIVAMENTE A VIDA NA CIDADE. PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E ACESSO UNIVERSAL A ESPAÇOS SEGUROS, ACESSÍVEIS E VERDES, TRANSFORMANDO O ESPAÇO EM EQUIPAMENTO PÚBLICO DE LAZER E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EXISTENTES E CONSERVAR A MATA NATIVA. IMPLANTAR E MANTER ILUMINAÇÃO DE LED, PISTA DE CORRIDA E CAMINHADA, CICLOVIA, BANCOS, LIXEIRAS E PAISAGISMO, ESPAÇOS DE REPOUSO E ARBORIZAÇÃO QUE RESPEITA AS CARACTERÍSTICAS DA FLORA E FAUNA DA REGIÃO. FAZER ALGUMAS TRILHAS, URBANIZAR PARQUE, PARA ENVOLVER A CIDADE PARA CUIDAR MELHOR DO ESPAÇO. CERCAR, RENOVAR A VEGETAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE, PEDALINHO, PISTA DE MOTOCROSS, CERCAMENTO COM ALAMBRADO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, CALÇADA E SINALIZAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10035	INSTALAR, AMPLIAR E MANTER INFRAESTRUTURA COMPLEMENTAR NO COMPLE	PROJETO	META FINANCEIRA	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
	MUNICÍPIOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	41,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				15.593.640,00	15.921.930,00	11.571.550,00	6.918.180,00	50.005.300,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				22.808.640,00	26.359.880,00	21.852.550,00	14.181.350,00	85.202.420,00

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20210	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	3.719.000,00	6.496.000,00	10.215.000,00
	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	144,00	181,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	3.719.000,00	6.496.000,00	10.215.000,00

PROGRAMA: 0042 PROGRAMA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

ARDetalhamento_PPA

Página: 33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

OBJETIVO: APOIO ORGANIZACIONAL A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS E COMÉRCIOS, IMPLEMENTAR E MANTER A POLÍTICA DE MARKETING DAS POTENCIALIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO, MOBILIZAR UM PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E PRODUTIVO, PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO QUE PERMITE TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS, COM CAPACIDADE PARA PRODUIR BEM-ESTAR SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS, NO CONTEXTO DO DESAFIO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. PROMOVER A CAPACIDADE COGNITIVA QUE, APLICADA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, AGREGUE QUALIDADE À VIDA, EMPREGO E MELHORA NOS SALÁRIOS. PLANEJAR E PROMOVER A UTILIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL, FOMENTAR A PRODUÇÃO, CRIAR ATRATIVOS, CONCEDER ESTÍMULOS À EMPRESA PRIVADA E PROMOVER EXPOSIÇÕES.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20223 MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	45.000,00	220.000,00	265.000,00
PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	0,00	25,00	25,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	0,00	45.000,00	220.000,00	265.000,00

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10042 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO		PROJETO	META FINANCEIRA	550.000,00	467.000,00	60.000,00	500.000,00	1.577.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00	5,00	5,00	5,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				550.000,00	467.000,00	60.000,00	500.000,00	1.577.000,00

PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIÁRIA

OBJETIVO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FÍSICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUÇÃO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO, MEIO FIO, ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. A MELHORIA NA FLUIDEZ DO TRÁFEGO, É GARANTIA DA PROTEÇÃO PARA PEDESTRES, CONDUTORES E CICLISTAS. ESTUDAR A MALHA VIÁRIA EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA MELHORAR A VIABILIDADE URBANA E RURAL EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS QUANDO NECESSÁRIO; PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10025 REVITALIZAÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO		PROJETO	META FINANCEIRA	270.000,00	811.000,00	5.250.000,00	2.200.000,00	8.531.000,00
VIAS MANTIDAS	KM - QUILOMETRO		META FÍSICA	200,00	200,00	136,00	148,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10026	REDEFINIÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS. SINALIZAÇÃO MANTIDA	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	120.000,00 200,00	124.000,00 200,00	0,00 0,00	0,00 0,00	244.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				390.000,00	935.000,00	5.250.000,00	2.200.000,00	8.775.000,00

PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

OBJETIVO: OBJETIVA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA COLETIVA POR MEIO DE AÇÕES POLÍTICAS, AMBIENTAIS, SOCIAIS, ENTRE OUTRAS. PROMOVER TRANSFORMAÇÃO URBANÍSTICA ESTRUTURAL EM TERRITÓRIOS DE ESPECIAL INTERESSE EM ÁREAS URBANAS PARA EFETIVAR AS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE POR MEIO DE PROJETOS URBANOS INTEGRADOS, FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL. PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVER A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL EM ÁREAS URBANAS E EDIFICAÇÕES, ELIMINANDO BARREIRAS ARQUITETÔNICAS. ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E LAGOS PÚBLICOS. COORDENAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRICAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE E DISTRITOS E OUTROS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10022	AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS. DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	50.000,00 1,00	50.000,00 1,00	10.000,00 1,00	15.000,00 3,00	125.000,00
20012	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, ROTATÓRIAS, PRAÇAS, PARQUES CANTEIROS E PRAÇAS MANTIDOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	60.000,00 10,00	1.158.000,00 15,00	1.286.661,88 24,00	682.000,00 14,00	3.186.661,88
20016	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL CEMITÉRIOS MANTIDOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	45.000,00 13,00	46.000,00 13,00	46.000,00 13,00	47.000,00 13,00	184.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				155.000,00	1.254.000,00	1.342.661,88	744.000,00	3.495.661,88

PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS

OBJETIVO: OBJETIVA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE PARQUES E LAGOS PARA UNIR CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, OCUPAÇÃO RESPONSÁVEL DA CIDADE PARA LAZER E DIVERSÃO. ALÉM DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ESSES ESPAÇOS SÃO POTENCIAIS TURÍSTICOS. INVESTIR EM CUIDADOS AMBIENTAIS, RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS, INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTE E A DIVERSÃO. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E DO TURISMO, IMPACTANDO POSITIVAMENTE A VIDA NA CIDADE. PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E ACESSO UNIVERSAL A ESPAÇOS SEGUROS, ACESSÍVEIS E VERDES, TRANSFORMANDO O ESPAÇO EM EQUIPAMENTO PÚBLICO DE LAZER E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EXISTENTES E CONSERVAR A MATA NATIVA. IMPLANTAR E MANTER ILUMINAÇÃO DE LED, PISTA DE CORRIDA E CAMINHADA, CICLOVIA, BANCOS, LIXEIRAS E PAISAGISMO, ESPAÇOS DE REPOUSO E ARBORIZAÇÃO QUE RESPEITA AS CARACTERÍSTICAS DA FLORA E FAUNA DA REGIÃO. FAZER ALGUMAS TRILHAS, URBANIZAR PARQUE, PARA ENVOLVER A CIDADE PARA CUIDAR MELHOR DO ESPAÇO. CERCAR, RENOVAR A VEGETAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE, PEDALINHO, PISTA DE MOTOCROSS, CERCAMENTO COM ALAMBRADO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, CALÇADA E SINALIZAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
-----------------	-------------------	------	--	------	------	------	------	-------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10037	REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NO COMPLEXO DE LAGOS MUNICPROJETO	META FINANCEIRA	810.000,00	73.000,00	118.661,88	203.000,00	1.204.661,88
	OBRA CONSTRUIDA	META FÍSICA	16,00	30,00	31,00	30,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			810.000,00	73.000,00	118.661,88	203.000,00	1.204.661,88

PROGRAMA: 0067 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE, COLABORANDO NA REDUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS COM ENERGIA ELÉTRICA E MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA NOTURNA E SEGURANÇA DOS CIDADÃOS. AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMO FATOR DE CONFORTO E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO. OBJETIVA AMPLIAR E APROFUNDAR AS AÇÕES DE ESTÍMULO À GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE FORMA ESTRUTURADA E SUSTENTÁVEL DE ENERGIA PELO PRÓPRIO CONSUMIDOR, COM BASE NAS FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA - EM ESPECIAL A SOLAR FOTOVOLTAICA. ESSE DESENVOLVIMENTO PODE SER OBSERVADO EM TODAS AS CLASSES, TAMBÉM NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE BUSCAM POR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SUSTENTABILIDADE E CONTROLE DOS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10159	IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO	460.000,00	561.000,00	571.000,00	800.000,00	2.392.000,00
	ILUMINAÇÃO EXTENDIDA	META FINANCEIRA	200,00	100,00	102,00	102,00	
		META FÍSICA					
20013	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ATIVIDADE	2.733.500,00	2.454.800,00	2.821.000,00	3.060.600,00	11.069.900,00
	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDA	META FINANCEIRA	400,00	400,00	400,00	400,00	
		META FÍSICA					
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			3.193.500,00	3.015.800,00	3.392.000,00	3.860.600,00	13.461.900,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			5.098.500,00	5.744.800,00	13.927.323,76	14.223.600,00	38.994.223,76
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			5.098.500,00	5.744.800,00	13.927.323,76	14.223.600,00	38.994.223,76

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	399.000,00	769.000,00	747.000,00	926.000,00	2.841.000,00
	SECRETARIA MANTIDA	META FINANCEIRA	120,00	132,00	144,00	157,00	
		META FÍSICA					
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			399.000,00	769.000,00	747.000,00	926.000,00	2.841.000,00

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

ARDetalhamento_PPA

Página: 36



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10012 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SECRETARIA MEIO AMBIENTE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00	0,00	0,00	0,00	
10014 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O MEIO AMBIENTE	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				25.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	55.000,00
PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL								
OBJETIVO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	440.000,00	583.000,00	583.000,00	548.000,00	2.154.000,00
DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE		META FÍSICA	120,00	120,00	120,00	120,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				440.000,00	583.000,00	583.000,00	548.000,00	2.154.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				864.000,00	1.362.000,00	1.340.000,00	1.484.000,00	5.050.000,00
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE								
PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL								
OBJETIVO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL

ARDetalhamento_PPA

Página: 37



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

10013	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICÍPIES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	70.000,00 3,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	70.000,00
10015	MANTER E ESTRUTURAR O PARQUE FLORESTAL TAMANDUÁ BANDEIRA. PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 2,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	10.000,00
10016	REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO ÁREAS MANTIDAS	MES	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 15,00	10.000,00 15,00	10.000,00 15,00	10.000,00 15,00	40.000,00
10162	REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DOS PARQUES NATURAIS DO MUNICÍPIO. PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 17,00	20.000,00 17,00	20.000,00 17,00	20.000,00 17,00	80.000,00
20007	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL ATERRO MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	45.000,00 13,00	380.000,00 14,00	380.000,00 14,00	121.000,00 14,00	926.000,00
20009	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	8.000,00 72,00	47.000,00 84,00	61.000,00 74,00	272.315,36 134,00	388.315,36
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					163.000,00	457.000,00	471.000,00	423.315,36	1.514.315,36
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					163.000,00	457.000,00	471.000,00	423.315,36	1.514.315,36
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO					1.027.000,00	1.819.000,00	1.811.000,00	1.907.315,36	6.564.315,36

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELAS PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10122 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE GOV	UN - UNIDADE	PROJETO	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	200.000,00 108,00	137.000,00 108,00	304.000,00 108,00	317.000,00 108,00	958.000,00
20097 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO AÇÕES RESOLVIDAS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE META FINANCEIRA META FÍSICA	142.000,00 72,00	176.000,00 72,00	176.000,00 72,00	207.000,00 72,00	701.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			342.000,00	313.000,00	480.000,00	524.000,00	1.659.000,00
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, E META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10202 CENTRO DE MULTIPLO USO PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	PROJETO META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	2.000.000,00 1,00	90.000,00 1,00	90.000,00 1,00	2.180.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	2.000.000,00	90.000,00	90.000,00	2.180.000,00
PROGRAMA: 0080 POLÍTICAS E DESENVOLVIMENTO							
OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.							
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS PÚBLICOS							
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20148 PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESEN ATIVIDADE CONSÓRCIO APOIADO	UN - UNIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 12,00	42.000,00 12,00	42.000,00 12,00	75.000,00 12,00	159.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			0,00	42.000,00	42.000,00	75.000,00	159.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			347.000,00	2.360.000,00	617.000,00	694.000,00	4.018.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			347.000,00	2.360.000,00	617.000,00	694.000,00	4.018.000,00
ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER							
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER							
PROGRAMA: 0042 PROGRAMA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO							



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

<p>OBJETIVO: APOIO ORGANIZACIONAL A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS E COMÉRCIOS, IMPLEMENTAR E MANTER A POLÍTICA DE MARKETING DAS POTENCIALIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO, MOBILIZAR UM PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E PRODUTIVO, PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO QUE PERMITE TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS, COM CAPACIDADE PARA PRODUIR BEM-ESTAR SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS, NO CONTEXTO DO DESAFIO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. PROMOVER A CAPACIDADE COGNITIVA QUE, APLICADA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, AGREGUE QUALIDADE À VIDA, EMPREGO E MELHORA NOS SALÁRIOS. PLANEJAR E PROMOVER A UTILIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL, FOMENTAR A PRODUÇÃO, CRIAR ATRATIVOS, CONCEDER ESTÍMULOS À EMPRESA PRIVADA E PROMOVER EXPOSIÇÕES.</p> <p>PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL</p>								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10141 AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	15.000,00 3,00	15.000,00 3,00	15.000,00 3,00	21.000,00 7,00	66.000,00
10200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00
20220 CONTRIBUIÇÕES E MANUTENÇÃO DO SEBRAE, SENAR, SENAC E ASSOCIAÇÃO COATIVIDADE CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE		META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	0,00 0,00	41.000,00 48,00	151.000,00 51,00	192.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				15.000,00	15.000,00	56.000,00	172.000,00	258.000,00
PROGRAMA: 0047 CIDADE DO DESPORTO E DO LAZER								
<p>OBJETIVO: GARANTIR A SOCIEDADE O ACESSO À PRÁTICA ESPORTIVA EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO, DE RENDIMENTO E LAZER, COM VISTAS NA PROMOÇÃO DE VIDA SAUDÁVEL, REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER. AMPLIAR O APOIO À PRÁTICA ESPORTIVA, COM A INCLUSÃO DE OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS; PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES, APOIAR EVENTOS DE LAZER PROMOVIDOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PLEITEAR JUNTO ÀS OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER.</p> <p>PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL</p>								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10155 CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR LOCAIS DE PRÁTICA DE LAZER ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 5,00	10.000,00 5,00	10.000,00 5,00	0,00 0,00	30.000,00
10167 CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E APARELHAMENTO DE COMPLEXO DE LAZER OBRA CONSTRUÍDA	M - METRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 20,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	20.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				30.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	50.000,00
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS								
<p>OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS, BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.</p>								

ARDetalhamento_PPA

Página: 40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20117 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND., COM. TUR. CULT. E LAZER SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	152.000,00	562.000,00	827.000,00	1.279.000,00	2.820.000,00
		META FINANCEIRA					
		META FÍSICA	108,00	113,00	125,00	126,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			152.000,00	562.000,00	827.000,00	1.279.000,00	2.820.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			197.000,00	587.000,00	893.000,00	1.451.000,00	3.128.000,00

UNIDADE: 002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PROGRAMA: 0076 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO

OBJETIVO: BASE INDISPENSÁVEL À EDIFICAÇÃO, À MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DE UMA ESTRUTURA. APOIAR INICIATIVAS E PROJETOS VOLTADOS À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, O FOMENTO DA AGROINDÚSTRIA E O ACESSO A INFORMAÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS, BEM COMO PERMITIR O ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE AMPLO EFEITO SOCIOECONÔMICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO. APOIAR A CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS ABATEDOUROS DE ANIMAIS, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS BENEFICIAADORAS DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA RESFRIAMENTO DE LEITE, DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO POSSÍVEL APOIAR TAMBÉM ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS EM PROJETOS COM RECURSOS DE CUSTEIO QUE ENVOLVAM CAPACITAÇÃO DE PRODUTORES, PESQUISA, RECUPERAÇÃO DE SOLO, MICROBACIAS E ESTRADAS VICINAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10144 CONSTRUIR, REFORMA, AMPLIAR E READEQUAR O PARQUE DE EXPOSIÇÕES REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	PROJETO	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	30.000,00
		META FINANCEIRA					
		META FÍSICA	1,00	25,00	0,00	0,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	30.000,00

PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA

OBJETIVO: O PROGRAMA OBJETIVA A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA PERMITIR A EXPANSÃO DA ATIVIDADE, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA O TURISTA. INTEGRA UM CONJUNTO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL COM POTENCIAL PARA VISITAÇÃO TURÍSTICA, BUSCANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE FACILIDADES DE ACESSO, CONFORTO E SEGURANÇA, O APOIO A PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL. PROPÕE-SE A ESTRUTURAR AS ÁREAS TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10145 REESTRUTURAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	PROJETO	5.000,00	4.041.000,00	1.000,00	0,00	4.047.000,00
		META FINANCEIRA					
		META FÍSICA	1,00	2,00	1,00	0,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20227	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	285.000,00	285.000,00
	AEROPORTO MELHORADO E MANTIDO	UN - UNIDADE	META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	17,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5.000,00	4.041.000,00	1.000,00	285.000,00	4.332.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				15.000,00	4.061.000,00	1.000,00	285.000,00	4.362.000,00

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR

PROGRAMA: 0043 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO: DESENVOLVER POLÍTICAS FOCADA NO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO TURISMO, TRABALHANDO A CONVERGÊNCIA E A INTERAÇÃO DE TODAS AS AÇÕES DESEMPENHADAS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL. ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES PARTICIPATIVOS MUNICIPAIS, FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO, GESTÃO DO TURISMO E ESTUDOS DE MERCADO TURÍSTICO, PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL, PLANOS DE MARKETING. OBJETIVA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO RESIDENTE NOS PÓLOS TURÍSTICOS POR INTERMÉDIO DA ATIVIDADE TURÍSTICA. ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS COM DIFERENTES SEGMENTOS DO PROGRAMA: CULTURAL, RURAL, ECOTURISMO, DE AVENTURA, DE ESPORTES, NÁUTICO, DE SAÚDE, DE PESCA, DE ESTUDOS E INTERCÂMBIO, DE NEGÓCIOS E EVENTOS, ETC.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
20041	NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA)	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	410.000,00	424.000,00	617.000,00	1.110.000,00	2.561.000,00
	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
20042	REALIZAÇÃO DO REVEILLON	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	212.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.037.000,00	3.249.000,00
	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	META FÍSICA	3,00	3,00	3,00	4,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				622.000,00	1.424.000,00	1.617.000,00	2.147.000,00	5.810.000,00

PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS

OBJETIVO: OBJETIVA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE PARQUES E LAGOS PARA UNIR CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, OCUPAÇÃO RESPONSÁVEL DA CIDADE PARA LAZER E DIVERSÃO. ALÉM DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ESSES ESPAÇOS SÃO POTENCIAIS TURÍSTICOS. INVESTIR EM CUIDADOS AMBIENTAIS, RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS, INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTE E A DIVERSÃO. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E DO TURISMO, IMPACTANDO POSITIVAMENTE A VIDA NA CIDADE. PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS INTEGRADAS E ACESSO UNIVERSAL A ESPAÇOS SEGUROS, ACESSÍVEIS E VERDES, TRANSFORMANDO O ESPAÇO EM EQUIPAMENTO PÚBLICO DE LAZER E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EXISTENTES E CONSERVAR A MATA NATIVA. IMPLANTAR E MANTER ILUMINAÇÃO DE LED, PISTA DE CORRIDA E CAMINHADA, CICLOVIA, BANCOS, LIXEIRAS E PAISAGISMO, ESPAÇOS DE REPOUSO E ARBORIZAÇÃO QUE RESPEITA AS CARACTERÍSTICAS DA FLORA E FAUNA DA REGIÃO. FAZER ALGUMAS TRILHAS, URBANIZAR PARQUE, PARA ENVOLVER A CIDADE PARA CUIDAR MELHOR DO ESPAÇO. CERCAR, RENOVAR A VEGETAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE, PEDALINHO, PISTA DE MOTOCROSS, CERCAMENTO COM ALAMBRADO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, CALÇADA E SINALIZAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10170	COMPLEXO TURÍSTICO	M - METRO	PROJETO	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	0,00	

ARDetalhamento_PPA

Página: 42



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00
PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA									
OBJETIVO: O PROGRAMA OBJETIVA A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA PERMITIR A EXPANSÃO DA ATIVIDADE, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA O TURISTA. INTEGRA UM CONJUNTO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL COM POTENCIAL PARA VISITAÇÃO TURÍSTICA, BUSCANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE FACILIDADES DE ACESSO, CONFORTO E SEGURANÇA, O APOIO A PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL. PROPÕE-SE A ESTRUTURAR AS ÁREAS TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS.									
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL									
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10166 OBRA CONSTRUÍDA	M - METRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	25.000,00 2,00	25.000,00 2,00	25.000,00 2,00	0,00 0,00	75.000,00	
10168 OBRA CONSTRUÍDA	M - METRO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	2.145.000,00 50,00	40.000,00 20,00	60.000,00 23,00	60.000,00 23,00	2.305.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.170.000,00	65.000,00	85.000,00	60.000,00	2.380.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				2.842.000,00	1.539.000,00	1.752.000,00	2.207.000,00	8.340.000,00	
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC									
PROGRAMA: 0017 MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL									
OBJETIVO: DESENVOLVER POLÍTICAS TRANSVERSAIS QUE CONTRIBUAM PARA A GARANTIA DE DIREITOS, INCLUSÃO, PARTICIPAÇÃO, CIDADANIA, SOLIDARIEDADE, DIGNIDADE, ENFRENTAMENTO DO PRECONCEITO E A EXCLUSÃO SOCIAL. FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA, PROMOÇÃO E INTERCÂMBIO DE EVENTOS. ESTRATÉGIA: APOIAR TODAS AS PRÁTICAS CULTURAIS COMO: FOLIA DE REIS, FESTIVAIS DE MÚSICAS, CARNAVAL, FANFARRA MUNICIPAL E OUTROS; APOIAR E DAR INCENTIVO AOS ARTESÕES PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; APOIAR E INCENTIVAR OS GRUPOS FOLCLÓRICOS, TRADICIONALISTAS, CORAIS, TEATRO E OUTROS GRUPOS QUE PROMOVAM ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO.									
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL									
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10068 INSTRUMENTOS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 35,00	20.000,00 35,00	35.000,00 35,00	55.000,00 35,00	130.000,00	
20038 SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	23.000,00 99,00	23.000,00 99,00	23.000,00 99,00	23.000,00 99,00	92.000,00	
20135 PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.000,00 16,00	10.000,00 16,00	10.000,00 16,00	0,00 0,00	30.000,00	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

20136	INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA. ALUNOS INDÍGENAS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	8.000,00 7,00	16.000,00 7,00	16.000,00 7,00	84.657,68 31,00	124.657,68
20137	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	332.000,00 120,00	335.000,00 120,00	337.000,00 120,00	348.000,00 120,00	1.352.000,00
20138	REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	43.000,00 25,00	449.000,00 25,00	450.000,00 25,00	518.000,00 25,00	1.460.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					436.000,00	853.000,00	871.000,00	1.028.657,68	3.188.657,68

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANter EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, E META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10028	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS CENTRO CONSTRUÍDO	M² - METRO QUADRADO	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	20.000,00 1,00	20.000,00 1,00	20.000,00 1,00	30.000,00 2,00	90.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					20.000,00	20.000,00	20.000,00	30.000,00	90.000,00

PROGRAMA: 0078 FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS

OBJETIVO: APOIO FINANCEIRO E ESTRUTURAL NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS, FOLCLÓRICOS E FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO. AS FESTAS TRADICIONAIS SÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS OU RELIGIOSAS QUE EXPRESSAM COSTUMES REGIONAIS. LEVANDO MUITA ANIMAÇÃO AOS PARTICIPANTES. IMPORTANTE AINDA, SERVE PARA RESGATAR E PRESERVAR ELEMENTOS HISTÓRICOS, TRADIÇÕES E CRENÇAS QUE ESTÃO DIRETAMENTE LIGADAS À FORMAÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL BRASILEIRA. INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS, APOIAR TODAS AS PRÁTICAS CULTURAIS COMO: FOLIA DE REIS, FESTIVAIS DE MÚSICAS, CARNAVAL, FANFARRA MUNICIPAL E OUTROS; APOIAR E DAR INCENTIVO AOS ARTESÕES PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; APOIAR E INCENTIVAR OS GRUPOS FOLCLÓRICOS, TRADICIONALISTAS, CORAIS, TEATRO E OUTROS GRUPOS QUE PROMOVAM ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
20119	REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS MUNICIPAIS EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	17.000,00 20,00	1.632.000,00 20,00	2.360.000,00 20,00	2.557.000,00 21,00	6.566.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					17.000,00	1.632.000,00	2.360.000,00	2.557.000,00	6.566.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					473.000,00	2.505.000,00	3.251.000,00	3.615.657,68	9.844.657,68

ARDetalhamento_PPA

Página: 44



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				3.527.000,00	8.692.000,00	5.897.000,00	7.558.657,68	25.674.657,68
ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ								
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ								
PROGRAMA: 0049 GESTÃO DO PREVI-MUNI								
OBJETIVO: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS, DEPENDENTES E MANUTENÇÃO EM GERAL, CUJO OBJETIVO GERAL É O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, COM A GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA PRESERVAR O DIREITO DE BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES.								
PÚBLICO ALVO: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS, DEPENDENTES E MANUTENÇÃO EM GERAL, CUJO OBJETIVO GERAL É O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, COM A GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES, TENDO EM P								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20130 CAPACITAR SERVIDORES, CONSELHEIROS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTIVIDADE		META FINANCEIRA		20.000,00	20.000,00	27.000,00	32.000,00	99.000,00
PROFISSIONAIS CAPACITADOS	KM - QUILOMETRO	META FÍSICA		48,00	48,00	48,00	48,00	
20131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVI-MUNI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	450.350,00	480.000,00	586.380,00	657.000,00	2.173.730,00
UNIDADE MANDITA	KM - QUILOMETRO	META FÍSICA		168,00	168,00	156,00	156,00	
20132 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS DO PREVI-MUNI		ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.730.000,00	2.336.000,00	3.577.000,00	4.440.000,00	12.083.000,00
SEGURIDADE MANTIDA	KM - QUILOMETRO	META FÍSICA		48,00	72,00	96,00	84,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2.200.350,00	2.836.000,00	4.190.380,00	5.129.000,00	14.355.730,00
PROGRAMA: 0057 EQUIPAR O PREVI-MUNI								
OBJETIVO: RENOVAR OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE COM O OBJETIVO DE PROVER O FUNDO MUNICIPAL DE SUPORTE FÍSICO DE QUALIDADE PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E REDUÇÃO DE CUSTOS COM MANUTENÇÃO E ATENDER COM MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA OS SERVIDORES EFETIVOS.								
PÚBLICO ALVO: RENOVAR OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE COM O OBJETIVO DE PROVER O FUNDO MUNICIPAL DE SUPORTE FÍSICO DE QUALIDADE PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E REDUÇÃO DE CUSTOS COM MANUTENÇÃO E ATENDER COM MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA OS SERVIDO								
AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10157 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES.		PROJETO	META FINANCEIRA	15.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	80.000,00
EQUIPTO ADQUIRIDO	KM - QUILOMETRO	META FÍSICA		12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				15.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	80.000,00
PROGRAMA: 0058 INFRAESTRUTURA DO PREVI-MUNI								
OBJETIVO: CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR O ESPAÇO FÍSICO, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DAS DEPENDÊNCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPAÇO DE TRABALHO E								

ARDetalhamento_PPA

Página: 45



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS.

PÚBLICO ALVO: CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR O ESPAÇO FÍSICO, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DAS DEPENDÊNCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPAÇO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS.

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
10003 REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR A SEDE DO PREVMUNI INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	UN - UNIDADE	PROJETO META FINANCEIRA META FÍSICA	10,000,00 1,00	10,000,00 1,00	10,000,00 1,00	10,000,00 1,00	40,000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			10,000,00	10,000,00	10,000,00	10,000,00	40,000,00

PROGRAMA: 0997 RESERVA LEGAL DO RPPS

OBJETIVO: DESTINADO A GARANTIR DESEMBOLSOS FUTUROS DO RPPS DO ENTE RESPECTIVO. ESTE REPRESENTARÁ A FRAÇÃO DE INGRESSOS QUE SERÃO RECEBIDOS SEM A EXPECTATIVA DE REALIZAÇÃO DA DESPESA NO ANO CORRENTE, QUE SE CONSTITUIRÁ RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO PARA SUPOORTAR DÉFICITS FUTUROS, EM QUE AS RECEITAS PREVISTAS SERÃO MENORES QUE AS DESPESAS EM CADA EXERCÍCIO.

PÚBLICO ALVO: DESTINADO A GARANTIR DESEMBOLSOS FUTUROS DO RPPS DO ENTE RESPECTIVO. ESTE REPRESENTARÁ A FRAÇÃO DE INGRESSOS QUE SERÃO RECEBIDOS SEM A EXPECTATIVA DE REALIZAÇÃO DA DESPESA NO ANO CORRENTE, QUE SE CONSTITUIRÁ RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO PARA SUPOORTA

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
99980 RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA CONSTITUIDA	KM - QUILOMETRO	OPERAÇÕES ESPECIAIS META FINANCEIRA META FÍSICA	4.609.650,00 1,00	4.134.000,00 1,00	3.017.620,00 1,00	2.836.000,00 1,00	14.597.270,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			4.609.650,00	4.134.000,00	3.017.620,00	2.836.000,00	14.597.270,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			6.835.000,00	7.000.000,00	7.238.000,00	8.000.000,00	29.073.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			6.835.000,00	7.000.000,00	7.238.000,00	8.000.000,00	29.073.000,00

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA

UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

OBJETIVO: DOTAÇÃO GLOBAL NÃO ESPECIFICAMENTE DESTINADA A DETERMINADO ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA OU CATEGORIA ECONÔMICA. DE ACORDO COM O QUE CITA O INCISO III, DO ART. 5º DA L RF, O PLOA CONTERÁ A RESERVA DE CONTINGÊNCIA CUJA FORMA DE UTILIZAÇÃO E MONTANTE, CALCULADOS COM BASE NA RCL, SERÃO ESTABELECIDOS NA LDO, E DESTINADOS, EM PRINCÍPIO, AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.

PÚBLICO ALVO: MUNICÍPIO

AÇÃO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2022	2023	2024	2025	TOTAL
09920 EMENDAS IMPOSITIVAS - OUTRAS RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	OPERAÇÕES ESPECIAIS META FINANCEIRA META FÍSICA	0,00 0,00	133.518,00 1,00	0,07 1,00	0,00 0,00	133.518,07

ARDetalhamento_PPA

Página: 46



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL
PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

09999	RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS META FINANCEIRA	52.335,00	52.124,00	75.186,00	56.065,92	235.710,92
	RESERVA MANTIDA	META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
	UN - UNIDADE						
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	52.335,00	185.642,00	75.186,07	56.065,92	369.228,99
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	52.335,00	185.642,00	75.186,07	56.065,92	369.228,99
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	52.335,00	185.642,00	75.186,07	56.065,92	369.228,99
		TOTAL DE META FINANCEIRA	110.000.000,00	153.000.000,00	152.183.000,00	179.205.750,00	594.388.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1484-2024 - 02_ANEXO I - DAS METAS E PRIORIDADES



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ÓRGÃO:	01 CÂMARA MUNICIPAL				
UNIDADE:	001 CÂMARA MUNICIPAL				
PROGRAMA:	0045 AÇÃO DO LEGISLATIVO.				
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, VIABILIZAR APROVAÇÕES DE PROJETOS DE INTERESSE MUTUO, DAR SUPORTE TÉCNICO POLÍTICO E OUTROS. COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL PARA ASSEGURAR E AMPLIAR OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DE FORMA INTEGRADA, OBJETIVANDO A OTIMIZAÇÃO DOS FLUXOS DE TRABALHO PADRONIZADOS E CAPACITADOS, TECNOLÓGICO E FUNCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES.					
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10147	CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO	PROJETO	CONCURSO/SELETIVO REALIZADO	UN - UNIDADE	0,00 10.000,00
21240	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	ATIVIDADE	UNIDADE	UN - UNIDADE	0,00 3.746.000,00
21250	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA	ATIVIDADE	PUBLICIDADE REALIZADA	MÊS	0,00 120.000,00
21260	MANUTENÇÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA	ATIVIDADE	VERBA INDENIZATORIA	MÊS	0,00 350.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00 4.226.000,00
PROGRAMA:	0046 INFRA ESTRUTURA DO LEGISLATIVO				
OBJETIVO: CONSTRUIR E MELHORAR O ESPAÇO FÍSICO. OBJETIVANDO ADEQUAR E MANTER A ESTRUTURA FÍSICA DAS DEPENDÊNCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPAÇO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS.					
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
11480	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	0,00 154.000,00
11490	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	ANO	0,00 250.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	0,00 404.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	0,00 4.630.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	0,00 4.630.000,00
ÓRGÃO:	02 GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE:	001 GABINETE DO PREFEITO				
PROGRAMA:	0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.					

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10120	VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GABINETE DO PREFE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	20.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				10,00	20.000,00	

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS. PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO, MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS, BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE. ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	GABINETE MANTIDO	UN - UNIDADE	180,00	1.762.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				180,00	1.762.000,00	

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10119	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E READEQUAR O PAÇO MUNICIPAL.	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	0,00	20.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				0,00	20.000,00	

PROGRAMA: 0071 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA

OBJETIVO: O ACESSO À JUSTIÇA CONSTITUI REQUISITO FUNDAMENTAL DE UM SISTEMA JURÍDICO QUE PRETENDA GARANTIR, E NÃO APENAS PROCLAMAR, OS DIREITOS DE TODOS. SEM O DIREITO DE ACESSO À JUSTIÇA, OS DEMAIS DIREITOS SERIAM ESSENCIALMENTE ILUSÓRIOS. REPRESENTAR O MUNICÍPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, REU, Oponente ou Assistente, RECEBER CITAÇÕES, EMITIR PARECERES, ELABORAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS E OUTROS ATOS. REPRESENTAR O MUNICÍPIO NOS AUTOS EM



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

QUE ESTE SEJA AUTOR, REU, Oponente ou Assistente, receber citações, emitir pareceres, entre outros.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	ATIVIDADE	PROCESSOS ANALISADOS	UN - UNIDADE	72,00	293.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	72,00	293.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	262,00	2.095.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR ORGÃO	262,00	2.095.000,00

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMIÇÃO, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20078	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	144,00	930.000,00
20079	ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL	ATIVIDADE	PROJETOS E PESQ. REALIZADOS	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	145,00	935.000,00

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10107	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO PROJETO		EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	10.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	10,00	10.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	155,00	945.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

					TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		155,00	945.000,00
ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO								
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS								
OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira			
10103	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	10,00	240.000,00		
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		10,00	240.000,00
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS								
OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.								
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS								
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira			
20074	CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR/COLABORADOR	ATIVIDADE	SERVIDOR ATENDIDO	UN - UNIDADE	60,00	49.000,00		
20075	CONCURSO, PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, REFORMA ADMINISTRATIVA E REES	ATIVIDADE	CONCURSO PUBLICO/SELETIVO REALIZ	UN - UNIDADE	6,00	7.000,00		
20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	168,00	4.327.000,00		
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		234,00	4.383.000,00
PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA								
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO ÂMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS AO CIDADÃO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECE UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20120	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA	ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	12,00	200.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				12,00	200.000,00
PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS					
<p>OBJETIVO: TÊM COMO OBJETIVO POSSIBILITAR QUE AS ORGANIZAÇÕES CONSTRUAM E FORTALEÇAM OS RELACIONAMENTOS COM O ESTADO, CONTRIBUIR E INFLUENCIAR NAS DECISÕES SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE MÚTUO, FORTALECER RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS. DEFINIR ORÇAMENTO PÚBLICO PARA GARANTIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES EM PARCERIAS. O MUNDO DINÂMICO E COMPETITIVO, COM DESAFIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, NECESSITA DE ATORES CAPAZES DE PENSAR E AGIR DE FORMA MAIS ABRANGENTE. PARCERIA, COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA A SUPERAÇÃO DESSES DESAFIOS.</p> <p>PÚBLICO ALVO: ENTIDADES DIVERSAS</p>					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20200	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DELEGADAS	PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	12,00	1.000,00
20201	AÇÕES DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEG DE MATUPÁ	CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	5,00	22.315,37
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				17,00	23.315,37
PROGRAMA: 0079 GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA					
<p>OBJETIVO: PROMOVER O ACESSO ÀS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO E AO ACERVO DE INFORMAÇÕES E DE CONHECIMENTOS, CONTRIBUINDO PARA A INCLUSÃO SOCIAL DOS CIDADÃOS BRASILEIROS. OBJETIVO SETORIAL: PROMOVER A GESTÃO DOS RECURSOS LOGÍSTICOS E DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PARA APOIAR A AÇÃO DO GOVERNO, DEMOCRATIZANDO O ACESSO, MELHORANDO A QUALIDADE E PROPICIANDO O CONTROLE SOCIAL DO ESTADO. PÚBLICO-ALVO: COMUNIDADES, JOVENS E OUTROS SEGMENTOS IDENTIFICADOS CUJA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA IMPONHA DIFICULDADES DE ACESSO AOS BENEFÍCIOS DAS NOVAS TECNOLOGIAS DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO. UTILIZAR TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ADEQUADAS PARA GERAR VALOR À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM FOCO NA EFICIÊNCIA E EFETIVIDADE DAS FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS.</p> <p>PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS PÚBLICOS</p>					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20004	SIAFIC - IMPLANTAR, ESTRUTURAR E MANTER	SISTEMA MANTIDO	UN - UNIDADE	48,00	538.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				48,00	538.000,00
PROGRAMA: 0081 SEGURANÇA PÚBLICA COM INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA					
<p>OBJETIVO: SUPOORTAR DESPESAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO, COM O OBJETIVO DE COOPERAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE IMAGENS EM TEMPO REAL OU ARMAZENADAS EM DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS POR CÂMERAS LOCALIZADAS E FOCADAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ELETRÔNICA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT, COM A FINALIDADE DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO E APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO ESTADO.</p>					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10175	IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO	PROJETO	SISTEMA MANTIDO	UN - UNIDADE	41,00	540.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	41,00	540.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	362,00	5.924.315,37

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MATUPÁ - FMRFM

PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL

OBJETIVO: INTEGRAR AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM O OBJETIVO DE INICIAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E ADEQUAÇÕES PARA GARANTIR UMA MORADIA DIGNA, POSSIBILITAR O ACESSO AO TÍTULO QUE GARANTE O DIREITO REAL SOBRE O LOTE DAS FAMÍLIAS, OFERECENDO SEGURANÇA JURÍDICA, A REDUÇÃO DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS, A AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO CRÉDITO, O ESTÍMULO À FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS E O AUMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO. A MELHORIA HABITACIONAL CONSISTE NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL, ENFRENTANDO PROBLEMAS COMO DETERIORAÇÃO, FALTA DE BANHEIRO, COBERTURA OU PISO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS INADEQUADAS E ADENSAMENTO EXCESSIVO DE MORADORES, ENTRE OUTROS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10163	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL - FMRFM.	PROJETO	FAMÍLIAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	52,00	1.154.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	52,00	1.154.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	52,00	1.154.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	414,00	7.078.315,37

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

PROGRAMA: 0037 MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL

OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES QUE REVERTAM EM AUMENTO DA ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO E PROMOVAM O EQUILÍBRIO FISCAL PARA A GESTÃO EM NÍVEL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20114	ARRECADAÇÃO PREMIADA	ATIVIDADE	CONTRIBUINTE PREMIADO	ANO	1,00	1.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	1,00	1.000,00

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ATENÇÃO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELAS PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10136	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	93.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				10,00	93.000,00
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS					
OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO, MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS, BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMIÇÃO, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE. ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.					
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	156,00	1.988.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				156,00	1.988.000,00
PROGRAMA: 0072 PASEP					
OBJETIVO: PAGAMENTO DE ENCARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÃO DE 1% SOBRE RECEITA AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE SERVIDOR PÚBLICO (PASEP), A BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP DOS ENTES PÚBLICOS EM GERAL (A PARTIR DAQUI TRATADA POR CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP INCIDENTE SOBRE RECEITAS GOVERNAMENTAIS), BEM COMO ALGUMAS DE SUAS REGRAS ESPECÍFICAS, ESTÃO ESTABELECIDAS NA LEI Nº 9.715, DE 1998.					
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
00001	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	PÚBLICO PRESENTE	UN - UNIDADE	96,00	1.608.057,50
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				96,00	1.608.057,50
PROGRAMA: 0073 PROGRAMA SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS					
OBJETIVO: SALDAR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS COM A DÍVIDA INTERNA DO MUNICÍPIO, RELATIVAMENTE A AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E DOS JUROS INCIDÍVEIS NOS CONTRATOS JÁ FIRMADOS E A FIRMAR, BEM COMO VIABILIZAR O PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS RELACIONADAS A PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS.					
PÚBLICO ALVO: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20111	SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA, PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	ATIVIDADE	ENCARGOS QUITADOS	UN - UNIDADE	36,00	3.300.000,00	
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	36,00	3.300.000,00
PROGRAMA: 0074 POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS							
OBJETIVO: TÊM COMO OBJETIVO POSSIBILITAR QUE AS ORGANIZAÇÕES CONSTRUAM E FORTALEÇAM OS RELACIONAMENTOS COM O ESTADO, CONTRIBUIR E INFLUENCIAR NAS DECISÕES SOBRE OS TEMAS DE INTERESSE MÚTUO, FORTALECER RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GOVERNAMENTAIS. DEFINIR ORÇAMENTO PÚBLICO PARA GARANTIR OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O FINANCIAMENTO DE AÇÕES EM PARCERIAS, O MUNDO DINÂMICO E COMPETITIVO, COM DESAFIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE, NECESSITA DE ATORES CAPAZES DE PENSAR E AGIR DE FORMA MAIS ABRANGENTE. PARCERIA, COOPERAÇÃO E RELACIONAMENTO SÃO CONDIÇÕES ESSENCIAIS PARA A SUPERAÇÃO DESSES DESAFIOS.							
PÚBLICO ALVO: ENTIDADES DIVERSAS							
AÇÃO	TIPO		Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20112	CONTRIBUIÇÕES OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO E SUAS ENTIDADES, ASSOCIAÇÃO	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	24,00	18.000,00	
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	24,00	18.000,00
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	323,00	7.008.057,50
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	323,00	7.008.057,50
ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA							
PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS							
OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO	TIPO		Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	156,00	3.503.000,00	
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	156,00	3.503.000,00
PROGRAMA: 0023 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA							
OBJETIVO: REALIZAR AÇÕES DE GESTÃO DESTINADAS AO APOIO E À MANUTENÇÃO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
PÚBLICO ALVO: .							
AÇÃO	TIPO		Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10004	INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR	PROJETO	PRODUTORES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	46,00	700.000,00	

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 8



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

					TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		46,00	700.000,00	
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS									
OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELAS PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.									
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL									
AÇÃO	TIPO		Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira			
10002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE E PATRULHA MECANIZADA		PROJETO	PATRULHA ADQUIRIDA	UN - UNIDADE	5,00	51.000,00		
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		5,00	51.000,00	
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS									
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFERECAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE, PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA									
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL									
AÇÃO	TIPO		Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira			
10007	CONSTRUIR, AMPLIAR E MANTER PRÉDIOS DA AGRICULTURA.		PROJETO	SEDE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00		
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		1,00	5.000,00	
PROGRAMA: 0075 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGÓCIOS									
OBJETIVO: APOIAR A PEQUENA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA POR MEIO DO ESTÍMULO À PROMOÇÃO DA AGREGAÇÃO DE VALOR A SEUS PRODUTOS, MELHORANDO A RENDA E A QUALIDADE DE VIDA DOS PRODUTORES POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS ABATEDOUROS DE ANIMAIS, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE, ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DIAGNÓSTICOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE RESFRIAMENTO E TRANSPORTE DE LEITE, AQUISIÇÃO DE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DE PEQUENO PORTE, RECUPERAÇÃO DE SOLO E ESTRADAS VICINAIS.									
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL									



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20001	MANUTENÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL.	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	59.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1,00	59.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				209,00	4.318.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				209,00	4.318.000,00
ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO					
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL					
OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FÍSICO PARA O TRABALHO PEDAGÓGICO E A APRENDIZAGEM, PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EMGERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10044	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	PRÉDIO MANTIDO	UN - UNIDADE	30,00	960.000,00
10113	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR SEDE ADMINISTRATIVA DA ED PROJETO	SEDE CONSTRUÍDA	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
10116	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ADMINISTRATIVO EDUC PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	200.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				41,00	1.170.000,00
PROGRAMA: 0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA					
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO ÂMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL. MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS AO CIDADÃO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECEER UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20121	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚB	ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	12,00	20.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				12,00	20.000,00
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS					
OBJETIVO: TEM COMO OBJETIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR MEIO DO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, DA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E DE PARCERIAS DA SOCIEDADE EM APOIO AO TRABALHO DO MUNICÍPIO EM SUAS REDES DE ESCOLAS. ESTABELECEER A AFERIÇÃO OBJETIVA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM BASE NO IDEB					

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

- ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE AGREGA DADOS SOBRE RENDIMENTO ESCOLAR COMBINADOS COM OS DADOS DO FLUXO ESCOLAR. PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DEMOCRÁTICA DE QUALIDADE VOLTADA A FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO COM GARANTIA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ESCOLA E DA PERMANÊNCIA COM ÊXITO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20086	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	144,00	3.117.000,00
20088	CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	48,00	11.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				192,00	3.128.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				245,00	4.318.000,00	

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEM

PROGRAMA: 0015 INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL

OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. PROPORCIONAR MELHOR ESPAÇO FÍSICO PARA O TRABALHO PEDAGÓGICO E A APRENDIZAGEM. PROMOVER O USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTES TECNOLÓGICOS EQUIPADOS COM COMPUTADORES E RECURSOS DIGITAIS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10045	EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	30,00	106.000,00
10047	CONSTRUIR E REFORMAR QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS - ENSINO F PROJETO	PROJETO	ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE	4,00	238.657,68
10051	PROJETO IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL PROJETO	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	26,00	197.315,37
10054	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMA E READEQUAR UNIDADES DA EDUCAÇÃO IN PROJETO	PROJETO	CRECHES, PRÉ ESCOLAS E CEMEIS CON	M² - METRO QUADRA	12,00	5.188.315,37
10059	CONSTRUIR, REFORMAR E READEQUAR QUADRAS POLIESPORTIVAS - EDUCAÇÃO PROJETO	PROJETO	ESPAÇO ESPORTIVOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
10169	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR GARAGEM DA EDUCAÇÃO PROJETO	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	1,00	20.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				74,00	5.755.288,42	

PROGRAMA: 0030 TRANSPORTE DO ESCOLAR

OBJETIVO: PROPORCIONAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E DA REDE ESTADUAL DE ENSINO CONDIÇÕES PARA LOCOMOÇÃO ATÉ AS ESCOLAS; CONTEMPLAR TRANSPORTE ADAPTADO CONFORME A DEMANDA; CONTRATAR SE NECESSÁRIO, VEÍCULOS E ÔNIBUS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR. RENOVAR E AMPLIAR A FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE GARANTIR O ACESSO DO ALUNO À EDUCAÇÃO. COM RECURSOS DO FNDE, ESTADO, PRÓPRIOS E OUTROS.

PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
------	------	---------	----------------	-------------	-----------------

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 11



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10117	VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	10,00	305.000,00	
20014	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	72,00	2.318.000,00	
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	82,00	2.623.000,00
PROGRAMA: 0031 MERENDA ESCOLAR							
OBJETIVO: EXECUTAR AÇÕES QUE CONTRIBUEM PARA O CRESCIMENTO, O DESENVOLVIMENTO, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR DOS ESTUDANTES E A FORMAÇÃO DE HÁBITOS ALIMENTARES SAUVAEL, POR MEIO DA OFERTA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL TEM POR OBJETIVO CONTRIBUIR PARA O CRESCIMENTO E O DESENVOLVIMENTO BIOPSISSOCIAL, A APRENDIZAGEM, O RENDIMENTO ESCOLAR E A FORMAÇÃO DE PRÁTICAS ALIMENTARES SAUVAEIS DOS ESTUDANTES, POR MEIO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DA OFERTA DE REFEIÇÕES QUE CUBRAM AS SUAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DURANTE O PERÍODO LETIVO. CONTEMPLA A UTILIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS BÁSICOS, RESPEITANDO OS HÁBITOS ALIMENTARES LOCAIS E CULTURAIS E A TRADIÇÃO ALIMENTAR DA LOCALIDADE, COM A INCLUSÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES DA REGIÃO.							
PÚBLICO ALVO: ESTUDANTES							
AÇÃO	TIPO		Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20145	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	24,00	340.000,00	
20146	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - CRECHE	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	24,00	750.000,00	
20147	MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	24,00	1.028.000,00	
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	72,00	2.118.000,00
PROGRAMA: 0068 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS							
OBJETIVO: TEM COMO OBJETIVO A MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR MEIO DO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO, DA MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS E DE PARCERIAS DA SOCIEDADE EM APOIO AO TRABALHO DO MUNICÍPIO EM SUAS REDES DE ESCOLAS. ESTABELECEER A AFERIÇÃO OBJETIVA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM BASE NO IDEB - ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, QUE AGREGA DADOS SOBRE RENDIMENTO ESCOLAR COMBINADOS COM OS DADOS DO FLUXO ESCOLAR. PROPORCIONAR UMA EDUCAÇÃO PÚBLICA DEMOCRÁTICA DE QUALIDADE VOLTADA A FORMAÇÃO INTEGRAL DO SER HUMANO COM GARANTIA DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ESCOLA E DA PERMANÊNCIA COM ÊXITO NO PROCESSO DE ENSINO APRENDIZAGEM E ASSEGURAR A VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO	TIPO		Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10050	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR	PROJETO	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	27,00	162.000,00	
10063	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E PREMIAÇÕES COM A COMUNIDADE ESCOLAR DA	PROJETO	PROJETOS E PESQ. REALIZADOS	UN - UNIDADE	15,00	70.000,00	
10065	APOIO A APAE	PROJETO	INSTITUIÇÕES APOIADAS	UN - UNIDADE	13,00	903.657,68	
20017	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	63,00	104.657,68	
20020	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	48,00	3.678.000,00	
20024	CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INTANFIL	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	78,00	86.657,68	

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	72,00	1.122.000,00
20035	APOIO/MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	ATIVIDADE	JOVENS E ADULTOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	36,00	770.000,00
20043	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL - PRÉ-E ATIVIDADE		ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	60,00	1.136.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					412,00	8.032.973,04
PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE						
OBJETIVO: GERIR RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA AÇÕES E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ENTRE OS PRINCIPAIS PROGRAMAS ESTÃO: PNAE, PROINFÂNCIA, CAMINHO DA ESCOLA, PDDE, PNLD, PROGRAMA BANDA LARGA NAS ESCOLAS E PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR). ALÉM DOS PROGRAMAS, O FUNDO TAMBÉM É RESPONSÁVEL POR REPASSAR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E SALÁRIO EDUCAÇÃO A ESTADOS E MUNICÍPIOS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO		Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20089	MANUTENÇÃO DO PNATE	ATIVIDADE	UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	24,00	124.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					24,00	124.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					664,00	18.653.261,46
UNIDADE: 005 DEPARTAMENTO DE ESPORTE						
PROGRAMA: 0047 CIDADE DO ESPORTE E DO LAZER						
OBJETIVO: GARANTIR A SOCIEDADE O ACESSO À PRÁTICA ESPORTIVA EDUCACIONAL, DE PARTICIPAÇÃO, DE RENDIMENTO E LAZER, COM VISTAS NA PROMOÇÃO DE VIDA SAUDÁVEL, REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES SOCIAIS E DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO ÀS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER. AMPLIAR O APOIO À PRÁTICA ESPORTIVA, COM A INCLUSÃO DE OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS; PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES. APOIAR EVENTOS DE LAZER PROMOVIDOS POR ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS, PLEITEAR JUNTO ÀS OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, PARCERIA PARA A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA E DE LAZER.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO		Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10151	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-DEPARTAMENTO DE ESPORTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	22,00	50.000,00
10152	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR ESPAÇOS ESPORTIVOS.	PROJETO	ESPAÇO ESPORTIVO MANTIDO	UN - UNIDADE	11,00	220.000,00
20127	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	ATIVIDADE	JOGOS E EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	35,00	541.000,00
20128	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	144,00	2.338.000,00
20129	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - FIEL TIÃOZINH	ATIVIDADE	FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE	48,00	9.000,00
20226	BOLSA ATLETA	ATIVIDADE	PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	2,00	2.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					262,00	3.160.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE					262,00	3.160.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 13



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO						
PROGRAMA: 0069 GESTÃO DE RECURSOS DO FNDE						
OBJETIVO: GERIR RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA AÇÕES E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. ENTRE OS PRINCIPAIS PROGRAMAS ESTÃO: PNAE, PROINFÂNCIA, CAMINHO DA ESCOLA, PDDE, PNLD, PROGRAMA BANDA LARGA NAS ESCOLAS E PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR). ALÉM DOS PROGRAMAS, O FUNDO TAMBÉM É RESPONSÁVEL POR REPASSAR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E SALÁRIO EDUCAÇÃO A ESTADOS E MUNICÍPIOS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20023	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	ESCOLAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	48,00	650.000,00
20032	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	48,00	670.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	96,00	1.320.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	96,00	1.320.000,00
UNIDADE: 007 FUNDEB						
PROGRAMA: 0048 GESTÃO DE RECURSOS DO FUNDEB						
OBJETIVO: DESTINA-SE AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA. INDEPENDENTE DA MODALIDADE DO ENSINO (REGULAR, ESPECIAL OU DE JOVENS E ADULTOS), DA SUA DURAÇÃO (ENSINO FUNDAMENTAL DE OITO OU DE NOVE ANOS), DA IDADE DOS ALUNOS (CRIANÇAS, JOVENS OU ADULTOS), DO TURNO DE ATENDIMENTO (MATUTINO E/OU VESPERTINO OU NOTURNO) E DA LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA (ZONA URBANA, RURAL, ÁREA INDÍGENA OU QUILOMBOLA), CONSIDERANDO OS ÂMBITOS DE ATUAÇÃO PRIORITÁRIA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS.						
PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E ESTUDANTES						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20021	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 70%	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	60,00	11.284.000,00
20022	FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	94,00	330.000,00
20030	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	CRECHES ATENDIDAS	ANO	108,00	5.960.000,00
20031	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	96,00	555.000,00
20033	FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 70%	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	60,00	22.000,00
20034	FUNDEB - EDUCAÇÃO ESPECIAL 30%	ATIVIDADE	ALUNOS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	74,00	40.000,00
20122	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 70% - CRECHE	ATIVIDADE	CRECHES ATENDIDAS	ANO	60,00	6.739.000,00
20123	FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL 30% - CRECHE	ATIVIDADE	CRECHES ATENDIDAS	ANO	122,00	800.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	674,00	25.730.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	674,00	25.730.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 14



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		1.941,00	53.181.261,46
ÓRGÃO:	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE				
PROGRAMA:	0061 GESTÃO TRANSPARENTE, ÉTICA E COLABORATIVA				
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO COM A COMUNIDADE NO ÂMBITO SOCIAL E EDUCACIONAL, MELHORAR E AMPLIAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS AO CIDADÃO, AGIR COM TRANSPARENCIA, ESTABELECE UM SISTEMA DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA, APRIMORANDO E MODERNIZANDO O PORTAL (SITE) OFICIAL DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO E FORMAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO. TEM O OBJETIVO DE DIVULGAR E PUBLICAR ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO, ATRAVÉS DA IMPRENSA FALADA, ESCRITA E OUTROS MEIOS CORRELATOS.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20067	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS LEGAIS, INSTITUCIONAIS E DE UTILIDADE PÚBLICA	ATOS PUBLICADOS	UN - UNIDADE	12,00	5.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				12,00	5.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				12,00	5.000,00
UNIDADE:	002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROGRAMA:	0012 INFRAESTRUTURA FÍSICA EM SAÚDE				
OBJETIVO: OBJETIVA A DESTINAÇÃO DE RECURSOS PARA A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ATENDER OS ESPAÇOS FÍSICOS DA REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA, OBJETIVANDO ESTRUTURAR AS DEPENDÊNCIAS UTILIZADAS, CONTRIBUINDO PARA A ADEQUADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE À POPULAÇÃO, BEM COMO LOCAL DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS. DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SAÚDE.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10075	REFORMA E ADEQUAÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	2,00	1.025.000,00
10076	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	50,00	665.657,67
10077	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	AMBULÂNCIAS ADQUIRIDAS	UN - UNIDADE	6,00	200.000,00
10081	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	UNIDADE MELHORADA	UN - UNIDADE	15,00	1.505.000,00
10083	INSTALAR E EQUIPAR ACADEMIAS DE SAÚDE	UNIDADE MELHORADA	UN - UNIDADE	5,00	50.000,00
10084	EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS DA SAÚDE MUNICIPAL	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	51,00	458.000,00
10132	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEDE CONSTRUIDA	UN - UNIDADE	1,00	5.000,00
10133	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-GESTÃO ADMINISTRATIVA SAÚDE	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	10,00	119.000,00
20061	MANUTENÇÃO DAS ACADEMIAS DE SAÚDE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	192,00	158.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 15



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

					TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	332,00	4.185.657,67
PROGRAMA: 0013 GESTAO DAS POLITICAS PÚBLICAS DE SAÚDE.							
OBJETIVO: AS POLITICAS PÚBLICAS EM SAÚDE INTEGRAM O CAMPO DE AÇÃO SOCIAL DO ESTADO ORIENTADO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO E DOS AMBIENTES NATURAL, SOCIAL E DO TRABALHO. ORGANIZAR AS FUNÇÕES PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DOS INDIVÍDUOS E DA COLETIVIDADE. PROMOVER A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO, DESENVOLVER CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITACAO.							
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL							
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira		
09910	EMENDAS IMPOSITIVAS PARA SAÚDE	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00	0,01	
10128	VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	25,00	21.000,00		
20046	MANUTENÇÃO DO CRDO - CENTRO DE REABILITAÇÃO DUSE OMETTO	MUNICIPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	202,00	1.046.657,68		
20047	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL -SERVIÇOS DE SAÚDE DE MAC	HOSPITAL MANTIDO	UN - UNIDADE	336,00	15.630.657,68		
20048	MANUTENÇÃO LABORATÓRIO MUNICIPAL	HOSPITAL MANTIDO	UN - UNIDADE	214,00	2.054.000,00		
20050	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA	UNIDADES MANTIDAS	UN - UNIDADE	336,00	7.469.000,00		
20051	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	265,00	1.175.000,00		
20052	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	180,00	1.664.000,00		
20053	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PASCAR	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	240,00	770.000,00		
20072	MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - E-MULTI	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	204,00	802.630,74		
20098	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	185,00	3.449.000,00		
20099	MANUTENÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	36,00	9.000,00		
20100	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E OUVIDORIA	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	49,00	11.000,00		
20101	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	41,00	617.000,00		
20102	MANUTENÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL FORA DO ELENCO BÁSICO	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	12,00	41.000,00		
20103	MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	MUNICIPES ATENDIDOS	UN - UNIDADE	180,00	476.000,00		
20104	MANUTENÇÃO ACE (AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS)	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	168,00	1.006.000,00		
20105	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	145,00	302.000,00		
20106	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA HOSPITALAR	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	181,00	1.539.000,00		
20107	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	25,00	57.000,00		
20115	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	120,00	1.091.000,00		
20116	CONTRIBUIÇÕES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	36,00	866.000,00		
20230	CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EM AUTISMO DE MATUPÁ	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	11,00	695.234,51		
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	3.192,00	40.792.180,62

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 16



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

		TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		3.524,00	44.977.838,29
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR ORGÃO		3.536,00	44.982.838,29
ORGÃO:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
PROGRAMA:	0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS				
OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA S ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	168,00	2.217.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		168,00	2.217.000,00
PROGRAMA:	0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20071	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	130,00	524.000,00
20202	MANUTENÇÃO DO FUPIIS	PROGRAMA IMPLANTADO	UN - UNIDADE	11,00	8.000,00
20225	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA VERDE	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	12,00	100.000,00
		TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		153,00	632.000,00
PROGRAMA:	0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10096	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTÊNCIA SOCI PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	5,00	100.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5,00	100.000,00

PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO

OBJETIVO: OBJETIVA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA COLETIVA POR MEIO DE AÇÕES POLÍTICAS, AMBIENTAIS, SOCIAIS, ENTRE OUTRAS. PROMOVER TRANSFORMAÇÃO URBANÍSTICA ESTRUTURAL EM TERRITÓRIOS DE ESPECIAL INTERESSE EM ÁREAS URBANAS PARA EFETIVAR AS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE POR MEIO DE PROJETOS URBANOS INTEGRADOS, FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL. PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS. PROMOVER A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL EM ÁREAS URBANAS E EDIFICAÇÕES. ELIMINANDO BARREIRAS ARQUITETÔNICAS. ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E LAGOS PÚBLICOS. COORDENAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRIÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE E DISTRITOS E OUTROS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20066	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUARIA	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	26,00	35.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				26,00	35.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				352,00	2.984.000,00

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
------	------	---------	----------------	-------------	-----------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

20054	MANUTENCAO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	278,00	1.059.000,00
20056	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	231,00	94.000,00
20059	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	108,00	205.000,00
20063	APRI MORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍ	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	144,00	60.000,00
20064	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CMAS	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	172,00	40.000,00
20070	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA MAIS BPC NA ES	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	24,00	7.000,00
20083	MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	341,00	849.000,00
20228	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DA A	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	38,00	15.000,00
20229	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	23,00	12.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					1.359,00	2.341.000,00

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELAS PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10111	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	35,00	40.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					35,00	40.000,00

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS, BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20081	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	ATIVIDADE	SERVIDORES CAPACITADOS	UN - UNIDADE	165,00	45.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA					165,00	45.000,00

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10086	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR O CREAS	PROJETO	REFORMA/AMPLIAÇÃO REALIZADA	M - METRO	10,00	29.000,00
10087	CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA LAR	PROJETO	ABRIGOS CONSTRUÍDOS	UN - UNIDADE	2,00	25.000,00
10203	CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR CENTRO DE REFERENCIA DE A PROJETO		CENTRO CONSTRUÍDO	M² - METRO QUADRA	8,00	72.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	20,00	126.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	1.579,00	2.552.000,00

UNIDADE: 003 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE. ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL É DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20092	MANUTENÇÃO DO CMDCA-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ATIVIDADE		CONSELHO MANTIDO	UN - UNIDADE	60,00	18.000,00
20093	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	ATIVIDADE	FUNDO MANTIDO	UN - UNIDADE	73,00	68.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	133,00	86.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	133,00	86.000,00

UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PROGRAMA: 0005 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL

OBJETIVO: COFINANCIAMENTO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL SE REFERE TANTO AO CAPITAL HUMANO COMO AO CAPITAL SOCIAL DE UMA SOCIEDADE.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ELE SIGNIFICA E CONSISTE EM UMA EVOLUÇÃO OU MUDANÇA POSITIVA NAS RELAÇÕES ENTRE OS INDIVÍDUOS, GRUPOS E INSTITUIÇÕES DE UMA SOCIEDADE, SENDO O BEM-ESTAR SOCIAL SEU PROJETO FUTURO. É UM PROCESSO DE MELHORA DA QUALIDADE DE VIDA DE UMA SOCIEDADE DENTRO DE UM CENÁRIO DE PAZ, LIBERDADE, JUSTIÇA, DEMOCRACIA, TOLERÂNCIA, EQUIDADE, IGUALDADE E SOLIDARIEDADE. VISA TAMBÉM A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E DESTINADA A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL, POR OCORRÊNCIA DE ABANDONO, MAUS-TRATOS FÍSICOS E/OU PSÍQUICOS, ABUSO SEXUAL, USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS, CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS, SITUAÇÃO DE RUA, SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, ENTRE OUTRAS SITUAÇÕES DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20069	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS AO IDOSO	ATIVIDADE	PROGRAMA MANTIDO	UN - UNIDADE	46,00	520.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	46,00	520.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	46,00	520.000,00

UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

PROGRAMA: 0070 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E MELHORIA HABITACIONAL

OBJETIVO: INTEGRA AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM O OBJETIVO DE INICIAR O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E ADEQUAÇÕES PARA GARANTIR UMA MORADIA DIGNA, POSSIBILITAR O ACESSO AO TÍTULO QUE GARANTE O DIREITO REAL SOBRE O LOTE DAS FAMÍLIAS, OFERECENDO SEGURANÇA JURÍDICA, A REDUÇÃO DOS CONFLITOS FUNDIÁRIOS, A AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO CRÉDITO, O ESTÍMULO À FORMALIZAÇÃO DE EMPRESAS E O AUMENTO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO. A MELHORIA HABITACIONAL CONSISTE NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO IMÓVEL, ENFRENTANDO PROBLEMAS COMO DETERIORAÇÃO, FALTA DE BANHEIRO, COBERTURA OU PISO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS INADEQUADAS E ADENSAMENTO EXCESSIVO DE MORADORES, ENTRE OUTROS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10204	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	PROJETO	UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍD	UN - UNIDADE	161,00	2.204.288,42
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	161,00	2.204.288,42
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	161,00	2.204.288,42
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	2.271,00	8.346.288,42

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO, MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	241,00	7.246.170,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				241,00	7.246.170,00

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFERECAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE, PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10027	CONSTRUIR, AMPLIAR, REFORMAR E MANTER OS PRÉDIOS DA SECRETARIA DE OPROJETO	PRÉDIO MANTIDO	UN - UNIDADE	1,00	10.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1,00	10.000,00

PROGRAMA: 0067 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE, COLABORANDO NA REDUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS COM ENERGIA ELÉTRICA E MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA NOTURNA E SEGURANÇA DOS CIDADÃOS. AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMO FATOR DE CONFORTO E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO. OBJETIVA AMPLIAR E APROFUNDAR AS AÇÕES DE ESTÍMULO À GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE FORMA ESTRUTURADA E SUSTENTÁVEL DE ENERGIA PELO PRÓPRIO CONSUMIDOR, COM BASE NAS FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA - EM ESPECIAL A SOLAR FOTOVOLTAICA. ESSE DESENVOLVIMENTO PODE SER OBSERVADO EM TODAS AS CLASSES, TAMBÉM NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE BUSCAM POR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SUSTENTABILIDADE E CONTROLE DOS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10205	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA	PROJETO IMPLANTADO	UN - UNIDADE	3,00	7.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				3,00	7.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				245,00	7.263.170,00

UNIDADE: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E DE TRANSPORTE.

PROGRAMA: 0002 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 22



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL NOS BAIROS COM SARJETA, BOCAS DE LOBO, CAIXAS DE LIGAÇÃO, GALERIAS, MEIO FIO E CALÇADAS SÃO EXTREMAMENTE IMPORTANTES PARA GARANTIR A DURABILIDADE DA CAPA ASFÁLTICA E DEMAIS OBRAS DE INFRAESTRUTURA					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10053	REALIZ. DE DRENAGEM, PAVIMENT. ASFÁLTICA URBANA, MEIO FIO, PASSEIOS P PROJETO	VIAS PAVIMENTADAS	M² - METRO QUADRA	1.732,00	3.727.880,00
10201	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS PROJETO	VIAS PAVIMENTADAS	M² - METRO QUADRA	20,00	127.000,00
20011	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BUEIROS, GALERIAS E ATIVIDADE	ESTRADAS MANTIDAS	KM - QUILOMETRO	234,00	2.759.300,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1.986,00	6.614.180,00
PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS					
OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELAS PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10021	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE OB PROJETO	PATRULHA ADQUIRIDA	UN - UNIDADE	13,00	154.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				13,00	154.000,00
PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIÁRIA					
OBJETIVO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FÍSICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, EXECUÇÃO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO, MEIO FIO, ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. A MELHORIA NA FLUIDEZ DO TRÁFEGO, É GARANTIA DA PROTEÇÃO PARA PEDESTRES, CONDUTORES E CICLISTAS. ESTUDAR A MALHA VIÁRIA EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA MELHORAR A VIABILIDADE URBANA E RURAL EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS QUANDO NECESSÁRIO; PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.					
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10017	AQUISIÇÃO DE JAZIDAS PROJETO	JAZIDAS ADQUIRIDA	M³ - METRO CÚBICO	1,00	150.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1,00	150.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				2.000,00	6.918.180,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				2.245,00	14.181.350,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 23



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ÓRGÃO:	11 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PAISAGISMO				
UNIDADE:	001 GABINETE DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO				
PROGRAMA:	0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS				
OBJETIVO:	IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS, BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.				
PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO EM GERAL				
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20210	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO E PAISAGISMO	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	181,00 6.496.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	181,00 6.496.000,00
PROGRAMA:	0042 PROGRAMA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO				
OBJETIVO:	APOIO ORGANIZACIONAL À IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS E COMÉRCIOS, IMPLEMENTAR E MANTER A POLÍTICA DE MARKETING DAS POTENCIALIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO, MOBILIZAR UM PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E PRODUTIVO, PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO QUE PERMITE TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS, COM CAPACIDADE PARA PRODUZIR BEM-ESTAR SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS, NO CONTEXTO DO DESAFIO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. PROMOVER A CAPACIDADE COGNITIVA QUE, APLICADA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, AGREGUE QUALIDADE À VIDA, EMPREGO E MELHORA NOS SALÁRIOS. PLANEJAR E PROMOVER A UTILIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL, FOMENTAR A PRODUÇÃO, CRIAR ATRATIVOS, CONCEDER ESTÍMULOS À EMPRESA PRIVADA E PROMOVER EXPOSIÇÕES.				
PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO EM GERAL				
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20223	MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	ATIVIDADE	PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE	25,00 220.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	25,00 220.000,00
PROGRAMA:	0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS				
OBJETIVO:	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCEIRIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.				
PÚBLICO ALVO:	POPULAÇÃO EM GERAL				
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 24



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

10042	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O DEPARTAMENTO PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	5,00	500.000,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5,00	500.000,00	
PROGRAMA: 0060 SEGURANÇA E FLUIDEZ VIÁRIA						
OBJETIVO: OFERTAR INFRAESTRUTURA FÍSICA DE COMPETÊNCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULAÇÃO, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS, EXECUÇÃO DE MELHORIAS EM VIAS PÚBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINAÇÃO, MEIO FIO, ARBORIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL. A MELHORIA NA FLUIDEZ DO TRÁFEGO, É GARANTIA DA PROTEÇÃO PARA PEDESTRES, CONDUTORES E CICLISTAS. ESTUDAR A MALHA VIÁRIA EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA MELHORAR A VIABILIDADE URBANA E RURAL EM PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS VIZINHOS QUANDO NECESSÁRIO; PAVIMENTAÇÃO DE TODAS AS RUAS E AVENIDAS DA CIDADE.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10025	REVITALIZAÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO	PROJETO	VIAS MANTIDAS	KM - QUILOMETRO	148,00	2.200.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				148,00	2.200.000,00	
PROGRAMA: 0062 DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO						
OBJETIVO: OBJETIVA MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA COLETIVA POR MEIO DE AÇÕES POLÍTICAS, AMBIENTAIS, SOCIAIS, ENTRE OUTRAS, PROMOVER TRANSFORMAÇÃO URBANÍSTICA ESTRUTURAL EM TERRITÓRIOS DE ESPECIAL INTERESSE EM ÁREAS URBANAS PARA EFETIVAR AS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE POR MEIO DE PROJETOS URBANOS INTEGRADOS, FORTALECER A GESTÃO MUNICIPAL COM PARTICIPAÇÃO SOCIAL, PROMOVER A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO URBANO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COM REDUÇÃO DE DESIGUALDADES SOCIAIS, PROMOVER A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL EM ÁREAS URBANAS E EDIFICAÇÕES, ELIMINANDO BARREIRAS ARQUITETÔNICAS, ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E LAGOS PÚBLICOS, COORDENAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMICILIAR, VARRIDA DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE E DISTRITOS E OUTROS SERVIÇOS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10022	AQUISIÇÃO E OU DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.	PROJETO	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	UN - UNIDADE	3,00	15.000,00
20012	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, ROTATÓRIAS, PRAÇAS, PARQUES	ATIVIDADE	CANTEIROS E PRAÇAS MANTIDOS	M² - METRO QUADRA	14,00	682.000,00
20016	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	CEMITÉRIOS MANTIDOS	UN - UNIDADE	13,00	47.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				30,00	744.000,00	
PROGRAMA: 0066 PROGRAMA PARQUES E LAGOS URBANOS						
OBJETIVO: OBJETIVA INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE PARQUES E LAGOS PARA UNIR CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, OCUPAÇÃO RESPONSÁVEL DA CIDADE PARA LAZER E DIVERSÃO. ALÉM DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, ESSES ESPAÇOS SÃO POTENCIAIS TURÍSTICOS. INVESTIR EM CUIDADOS AMBIENTAIS, RECUPERAR ÁREAS DEGRADADAS, INCENTIVAR A PRÁTICA DE ESPORTE E A DIVERSÃO. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO URBANO E DO TURISMO, IMPACTANDO POSITIVAMENTE A VIDA NA CIDADE. PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

INTEGRADAS E ACESSO UNIVERSAL A ESPAÇOS SEGUROS, ACESSÍVEIS E VERDES, TRANSFORMANDO O ESPAÇO EM EQUIPAMENTO PÚBLICO DE LAZER E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS EXISTENTES E CONSERVAR A MATA NATIVA. IMPLANTAR E MANTER ILUMINAÇÃO DE LED, PISTA DE CORRIDA E CAMINHADA, CICLOVIA, BANCOS, LIXEIRAS E PAISAGISMO, ESPAÇOS DE REPOUSO E ARBORIZAÇÃO QUE RESPEITA AS CARACTERÍSTICAS DA FLORA E FAUNA DA REGIÃO. FAZER ALGUMAS TRILHAS, URBANIZAR PARQUE, PARA ENVOLVER A CIDADE PARA CUIDAR MELHOR DO ESPAÇO. CERCAR, RENOVAR A VEGETAÇÃO. CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS DE ESPORTE, PEDALINHO, PISTA DE MOTOCROSS, CERCAMENTO COM ALAMBRADO, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, CALÇADA E SINALIZAÇÃO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10037	REVITALIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO NO COMPLEXO DE LAGOS MUNICPROJETO	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	30,00	203.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				30,00	203.000,00

PROGRAMA: 0067 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE, COLABORANDO NA REDUÇÃO DOS GASTOS PÚBLICOS DOS MUNICÍPIOS COM ENERGIA ELÉTRICA E MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA NOTURNA E SEGURANÇA DOS CIDADÃOS. AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMO FATOR DE CONFORTO E SEGURANÇA DA POPULAÇÃO. OBJETIVA AMPLIAR E APROFUNDAR AS AÇÕES DE ESTÍMULO À GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE FORMA ESTRUTURADA E SUSTENTÁVEL DE ENERGIA PELO PRÓPRIO CONSUMIDOR, COM BASE NAS FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA - EM ESPECIAL A SOLAR FOTOVOLTAICA. ESSE DESENVOLVIMENTO PODE SER OBSERVADO EM TODAS AS CLASSES, TAMBÉM NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE BUSCAM POR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, SUSTENTABILIDADE E CONTROLE DOS GASTOS COM ENERGIA ELÉTRICA.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10159	IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ILUMINAÇÃO EXTENDIDA	M - METRO	102,00	800.000,00
20013	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ILUMINAÇÃO PÚBLICA MANTIDA	KM - QUILOMETRO	400,00	3.060.600,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				502,00	3.860.600,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				921,00	14.223.600,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				921,00	14.223.600,00

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0004 PROGRAMA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	157,00	926.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				157,00	926.000,00	

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10014	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O MEIO AMBIENTE	PROJETO	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADQUIRID	UN - UNIDADE	5,00	10.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				5,00	10.000,00	

PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	120,00	548.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				120,00	548.000,00	

UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0065 INFRAESTRUTURA E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

OBJETIVO: ASSEGURAR O MUNICÍPIO COMO MODELO DE TERRITÓRIO SUSTENTÁVEL POR MEIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO QUE INTEGRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL COM A GARANTIA DA PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE PARA AS GERAÇÕES FUTURAS. PRESERVAR E RESTAURAR OS SISTEMAS AMBIENTAIS NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL; PROIBIR AS CONSTRUÇÕES DE EDIFICAÇÕES QUE ATENTAM CONTRA O MEIO AMBIENTE E PREJUDICAM A QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS; ARBORIZAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E CRIAÇÃO DE BOSQUES COM ARVORES NATIVAS.

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 27



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10016	REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DO MUNICÍPIO	PROJETO	ÁREAS MANTIDAS	MÊS	15,00	10.000,00
10162	REVITALIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DOS PARQUES NATURAIS DO MUNICÍPIO.	PROJETO	PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE	17,00	20.000,00
20007	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	ATERRO MANTIDO	UN - UNIDADE	14,00	121.000,00
20009	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	DEPARTAMENTO MANTIDO	UN - UNIDADE	79,00	272.315,36
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	125,00	423.315,36
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	125,00	423.315,36
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	407,00	1.907.315,36

ÓRGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA: 0053 MODERNIZAÇÃO, EXPANSÃO DA FROTA E EQUIPAMENTOS

OBJETIVO: PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARA MELHOR QUALIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À POPULAÇÃO. VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA INVESTIMENTO NA AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. DEDUÇÃO DAS DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS. ESTAR ATENTO, DE FORMA A OFERECER A MELHOR SOLUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS OBRAS, SEJAM ELES PROVENIENTES DA FROTA PRÓPRIA, LOCADOS OU MESMO MEDIANTE A TERCERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10122	VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE GOVERNO	PROJETO	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UN - UNIDADE	2,00	5.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	2,00	5.000,00

PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS

OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.

PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	108,00	317.000,00
20097	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONTROLE INTERNO	ATIVIDADE	AÇÕES RESOLVIDAS	UN - UNIDADE	72,00	207.000,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 28



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

					TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		180,00	524.000,00
PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS								
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFEREÇAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, E META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira			
10202	CENTRO DE MULTIPLO USO	PROJETO	UN - UNIDADE	1,00	90.000,00			
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		1,00	90.000,00
PROGRAMA: 0080 POLÍTICAS E DESENVOLVIMENTO								
OBJETIVO: PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.								
PÚBLICO ALVO: ÓRGÃOS PÚBLICOS								
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira			
20148	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS E DEMAIS ATIVIDADES RELACIONAS AO DESEN ATIVIDADE	CONSÓRCIO APOIADO	UN - UNIDADE	12,00	75.000,00			
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		12,00	75.000,00
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		195,00	694.000,00
					TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		195,00	694.000,00
ÓRGÃO: 15 SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER								
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER								
PROGRAMA: 0042 PROGRAMA - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO								
OBJETIVO: APOIO ORGANIZACIONAL A IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIAS E COMÉRCIOS, IMPLEMENTAR E MANTER A POLÍTICA DE MARKETING DAS POTENCIALIDADES ECONOMICAS NO MUNICÍPIO, MOBILIZAR UM PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E PRODUTIVO, PROMOVER O CRESCIMENTO ECONÔMICO QUE PERMITE TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS, COM CAPACIDADE PARA PRODUIR BEM-ESTAR SOCIAL E QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS, NO CONTEXTO DO DESAFIO DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. PROMOVER A CAPACIDADE COGNITIVA QUE, APLICADA EM TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, AGREGUE QUALIDADE À VIDA, EMPREGO E MELHORA NOS SALÁRIOS. PLANEJAR E PROMOVER A UTILIZAÇÃO E EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL, FOMENTAR A PRODUÇÃO, CRIAR ATRATIVOS, CONCEDER ESTÍMULOS À EMPRESA PRIVADA E PROMOVER EXPOSIÇÕES.								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL								



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10141	AMPLIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL	PROJETO	PARQUE MANTIDO	UN - UNIDADE	7,00	21.000,00
20220	CONTRIBUIÇÕES E MANUTENÇÃO DO SEBRAE, SENAR, SENAC E ASSOCIAÇÃO COATIVIDADE		CONTRIBUIÇÃO REALIZADA	UN - UNIDADE	51,00	151.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	58,00	172.000,00
PROGRAMA: 0055 GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS						
OBJETIVO: IMPLEMENTAR A CULTURA DE GESTÃO PARA RESULTADOS, PROVER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DOS GABINETES E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS. BUSCAR A SIMPLICIDADE, CLAREZA, SENSIBILIDADE, DESAGREGABILIDADE, ECONOMICIDADE, ESTABILIDADE E AUDITABILIDADE, ENFIM, PRESTAR SERVIÇOS DE QUALIDADE AO CIDADÃO MATUPAENSE.						
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES MUNICIPAIS						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20117	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. IND., COM. TUR. CULT. E LAZER	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	126,00	1.279.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	126,00	1.279.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	184,00	1.451.000,00
UNIDADE: 002 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL						
PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA						
OBJETIVO: O PROGRAMA OBJETIVA A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA PERMITIR A EXPANSÃO DA ATIVIDADE, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA O TURISTA. INTEGRA UM CONJUNTO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL COM POTENCIAL PARA VISITAÇÃO TURÍSTICA, BUSCANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE FACILIDADES DE ACESSO, CONFORTO E SEGURANÇA, O APOIO A PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL. PROPÕE-SE A ESTRUTURAR AS ÁREAS TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS.						
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20227	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	ATIVIDADE	AEROPORTO MELHORADO E MANTIDO	UN - UNIDADE	35,00	285.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	35,00	285.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	35,00	285.000,00
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR						

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROGRAMA: 0043 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
<p>OBJETIVO: DESENVOLVER POLÍTICAS FOCADA NO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO TURISMO, TRABALHANDO A CONVERGÊNCIA E A INTERAÇÃO DE TODAS AS AÇÕES DESEMPENHADAS PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL. ELABORAÇÃO DE PLANOS DIRETORES PARTICIPATIVOS MUNICIPAIS, FORTALECIMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FISCAL DO MUNICÍPIO, GESTÃO DO TURISMO E ESTUDOS DE MERCADO TURÍSTICO, PLANOS DE GESTÃO AMBIENTAL, PLANOS DE MARKETING. OBJETIVA A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO RESIDENTE NOS PÓLOS TURÍSTICOS POR INTERMÉDIO DA ATIVIDADE TURÍSTICA. ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS COM DIFERENTES SEGMENTOS DO PROGRAMA: CULTURAL, RURAL, ECOTURISMO, DE AVENTURA, DE ESPORTES, NÁUTICO, DE SAÚDE, DE PESCA, DE ESTUDOS E INTERCÂMBIO, DE NEGÓCIOS E EVENTOS, ETC.</p> <p>PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL</p>					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
20041 NATAL ILUMINADO (DECORAÇÃO NATALINA)	ATIVIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	4,00	1.110.000,00
20042 REALIZAÇÃO DO REVEILLON	ATIVIDADE	PESSOAS ATENDIDAS	UN - UNIDADE	4,00	1.037.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				8,00	2.147.000,00
PROGRAMA: 0077 PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA					
<p>OBJETIVO: O PROGRAMA OBJETIVA A IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E POSTERIOR IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA PARA PERMITIR A EXPANSÃO DA ATIVIDADE, ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE E A MELHORIA DA QUALIDADE DO PRODUTO PARA O TURISTA. INTEGRA UM CONJUNTO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA, IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL COM POTENCIAL PARA VISITAÇÃO TURÍSTICA, BUSCANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DE FACILIDADES DE ACESSO, CONFORTO E SEGURANÇA, O APOIO A PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA E A IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS E DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL. PROPÕE-SE A ESTRUTURAR AS ÁREAS TURÍSTICAS DO MUNICÍPIO, INTERVENÇÕES EM INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE, DE SANEAMENTO AMBIENTAL, DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ESTRUTURAÇÃO DE ROTEIROS TURÍSTICOS.</p> <p>PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL</p>					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10168 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO COMPLEXO DE LAGOS	PROJETO	OBRA CONSTRUIDA	M - METRO	23,00	60.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				23,00	60.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				31,00	2.207.000,00
UNIDADE: 004 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC					
PROGRAMA: 0017 MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSÃO SOCIAL					
<p>OBJETIVO: DESENVOLVER POLÍTICAS TRANSVERSAIS QUE CONTRIBUAM PARA A GARANTIA DE DIREITOS, INCLUSÃO, PARTICIPAÇÃO, CIDADANIA, SOLIDARIEDADE, DIGNIDADE, ENFRENTAMENTO DO PRECONCEITO E A EXCLUSÃO SOCIAL. FOMENTO A PROJETOS EM ARTE E CULTURA, PROMOÇÃO E INTERCÂMBIO DE EVENTOS. ESTRATÉGIA: APOIAR TODAS AS PRÁTICAS CULTURAIS COMO: FOLIA DE REIS, FESTIVAIS DE MÚSICAS, CARNAVAL, FANFARRA MUNICIPAL E OUTROS; APOIAR E DAR INCENTIVO AOS ARTESÕES PARA</p>					



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; APOIAR E INCENTIVAR OS GRUPOS FOLCLÓRICOS, TRADICIONALISTAS, CORAIS, TEATRO E OUTROS GRUPOS QUE PROMOVAM ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10068	EQUIPAR A BANDA, FANFARRA MUNICIPAL E GRUPO DE TEATRO D'ARTE CULTU	PROJETO	INSTRUMENTOS IMPLANTADOS	UN - UNIDADE	35,00	55.000,00
20038	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	99,00	23.000,00
20136	INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DA CULTURA INDÍGENA.	ATIVIDADE	ALUNOS INDÍGENAS ATENDIDOS	UN - UNIDADE	9,00	84.657,68
20137	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	ATIVIDADE	SECRETARIA MANTIDA	UN - UNIDADE	120,00	348.000,00
20138	REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	25,00	518.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				288,00	1.028.657,68	

PROGRAMA: 0063 INFRAESTRUTURA FÍSICA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO, REFORMA, FABRICAÇÃO, RECUPERAÇÃO, READEQUAÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE BEM IMÓVEL, REALIZADA POR EXECUÇÃO DIRETA OU INDIRETA; MANTER EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE QUALIDADE, PERMITINDO QUE ELAS DESEMPENHEM SUAS FUNÇÕES DE MANEIRA ADEQUADA E OFERECAM O RETORNO ESPERADO À POPULAÇÃO, COM OS DEVIDOS CUIDADOS AMBIENTAIS E SOCIAIS, É META PERMANENTE. PARA QUE ESSE DESAFIO SEJA ALCANÇADO, É FUNDAMENTAL QUE SEJAM FEITOS ESTUDOS E PROJETOS ADEQUADOS E UM GERENCIAMENTO PRECISO. ACESSIBILIDADE: POSSIBILIDADE E CONDIÇÃO DE ALCANCE PARA UTILIZAÇÃO, COM SEGURANÇA E AUTONOMIA, DOS ESPAÇOS, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS URBANOS, DAS EDIFICAÇÕES, DOS TRANSPORTES E DOS SISTEMAS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO, POR PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10028	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EVENTOS	PROJETO	CENTRO CONSTRUÍDO	M² - METRO QUADRA	2,00	30.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				2,00	30.000,00	

PROGRAMA: 0078 FESTAS TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS

OBJETIVO: APOIO FINANCEIRO E ESTRUTURAL NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS RELIGIOSOS, FOLCLÓRICOS E FESTAS TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO. AS FESTAS TRADICIONAIS SÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS OU RELIGIOSAS QUE EXPRESSAM COSTUMES REGIONAIS. LEVANDO MUITA ANIMAÇÃO AOS PARTICIPANTES. IMPORTANTE AINDA, SERVEM PARA RESGATAR E PRESERVAR ELEMENTOS HISTÓRICOS, TRADIÇÕES E CRENÇAS QUE ESTÃO DIRETAMENTE LIGADAS À FORMAÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL BRASILEIRA. INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS, APOIAR TODAS AS PRÁTICAS CULTURAIS COMO: FOLIA DE REIS, FESTIVAIS DE MÚSICAS, CARNAVAL, FANFARRA MUNICIPAL E OUTROS; APOIAR E DAR INCENTIVO AOS ARTESÕES PARA REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES; APOIAR E INCENTIVAR OS GRUPOS FOLCLÓRICOS, TRADICIONALISTAS, CORAIS, TEATRO E OUTROS GRUPOS QUE PROMOVAM ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO EM GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20119	REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS MUNICIPAIS	ATIVIDADE	EVENTOS REALIZADOS	UN - UNIDADE	30,00	2.557.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	30,00	2.557.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	320,00	3.615.657,68
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	570,00	7.558.657,68
ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ						
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MATUPÁ						
PROGRAMA: 0049 GESTÃO DO PREVI-MUNI						
OBJETIVO: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS, DEPENDENTES E MANUTENÇÃO EM GERAL, CUJO OBJETIVO GERAL É O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, COM A GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA PRESERVAR O DIREITO DE BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES.						
PÚBLICO ALVO: GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS, DEPENDENTES E MANUTENÇÃO EM GERAL, CUJO OBJETIVO GERAL É O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, COM A GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES, TENDO EM P						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
20130	CAPACITAR SERVIDORES, CONSELHEIROS E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMATIVIDADE	ATIVIDADE	PROFISSIONAIS CAPACITADOS	KM - QUILOMETRO	48,00	32.000,00
20131	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVI-MUNI	ATIVIDADE	UNIDADE MANDITA	KM - QUILOMETRO	156,00	657.000,00
20132	MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS AOS SEGURADOS DO PREVI-MUNI	ATIVIDADE	SEGURIDADE MANTIDA	KM - QUILOMETRO	84,00	4.440.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	288,00	5.129.000,00
PROGRAMA: 0057 EQUIPAR O PREVI-MUNI						
OBJETIVO: RENOVAR OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE COM O OBJETIVO DE PROVER O FUNDO MUNICIPAL DE SUPORTE FÍSICO DE QUALIDADE PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E REDUÇÃO DE CUSTOS COM MANUTENÇÃO E ATENDER COM MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA OS SERVIDORES EFETIVOS.						
PÚBLICO ALVO: RENOVAR OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE NATUREZA PERMANENTE COM O OBJETIVO DE PROVER O FUNDO MUNICIPAL DE SUPORTE FÍSICO DE QUALIDADE PARA REALIZAÇÃO DE SUAS ATIVIDADES E REDUÇÃO DE CUSTOS COM MANUTENÇÃO E ATENDER COM MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA OS SERVIDORES						
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira	
10157	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO PERMANENTES.	PROJETO	EQUIPAMENTO ADQUIRIDO	KM - QUILOMETRO	12,00	25.000,00
				TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	12,00	25.000,00
PROGRAMA: 0058 INFRAESTRUTURA DO PREVI-MUNI						

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

OBJETIVO: CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR O ESPAÇO FÍSICO, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DAS DEPENDÊNCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPAÇO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS.					
PÚBLICO ALVO: CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR O ESPAÇO FÍSICO, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DAS DEPENDÊNCIAS UTILIZADAS DE FORMA A PROPICIAR UM ESPAÇO DE TRABALHO E ATENDIMENTO ADEQUADOS AS NECESSIDADES FUNCIONAIS.					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
10003	REFORMAR, AMPLIAR E READEQUAR A SEDE DO PREVIUMUNI	PROJETO	INFRAESTRUTURA IMPLANTADA	UN - UNIDADE	1,00 10.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1,00	10.000,00
PROGRAMA: 0997 RESERVA LEGAL DO RPPS					
OBJETIVO: DESTINADO A GARANTIR DESEMBOLSOS FUTUROS DO RPPS DO ENTE RESPECTIVO. ESTE REPRESENTARÁ A FRAÇÃO DE INGRESSOS QUE SERÃO RECEBIDOS SEM A EXPECTATIVA DE REALIZAÇÃO DA DESPESA NO ANO CORRENTE, QUE SE CONSTITUIRÁ RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO PARA SUPOORTAR DÉFICITS FUTUROS, EM QUE AS RECEITAS PREVISTAS SERÃO MENORES QUE AS DESPESAS EM CADA EXERCÍCIO.					
PÚBLICO ALVO: DESTINADO A GARANTIR DESEMBOLSOS FUTUROS DO RPPS DO ENTE RESPECTIVO. ESTE REPRESENTARÁ A FRAÇÃO DE INGRESSOS QUE SERÃO RECEBIDOS SEM A EXPECTATIVA DE REALIZAÇÃO DA DESPESA NO ANO CORRENTE, QUE SE CONSTITUIRÁ RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO PARA SUPOORTA					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
99980	RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA CONSTITUIDA	KM - QUILOMETRO	1,00 2.836.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				1,00	2.836.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE				302,00	8.000.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO				302,00	8.000.000,00
ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA					
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
PROGRAMA: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA					
OBJETIVO: DOTAÇÃO GLOBAL NÃO ESPECIFICAMENTE DESTINADA A DETERMINADO ÓRGÃO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROGRAMA OU CATEGORIA ECONÔMICA. DE ACORDO COM O QUE CITA O INCISO III, DO ART. 5º DA L RF, O PLOA CONTERÁ A RESERVA DE CONTINGÊNCIA CUJA FORMA DE UTILIZAÇÃO E MONTANTE, CALCULADOS COM BASE NA RCL, SERÃO ESTABELECIDOS NA LDO, E DESTINADOS, EM PRINCÍPIO, AO ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS.					
PÚBLICO ALVO: MUNICÍPIO					
AÇÃO	TIPO	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
09920	EMENDAS IMPOSITIVAS - OUTRAS	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	1,00 0,00
09999	RESERVA DE CONTINGENCIA	OPERAÇÕES ESPECIAIS	RESERVA MANTIDA	UN - UNIDADE	12,00 56.065,92

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

AVENIDA DOUTOR HERMINIO OMETTO, Nº 101, ZE-022, MATUPA - MATO GROSSO

**DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

	TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	13,00	56.065,92
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	13,00	56.065,92
	TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	13,00	56.065,92
	TOTAL DE META FINANCEIRA	13.764,00	179.205.750,00

ARDetalhamento_Anexo_Meta_Pri_LDO

Página: 35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1.484, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“ALTERA, COMPATIBILIZA E FAZ ADEQUAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 1.461, DE 28 DE JUNHO DE 2024, - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera, compatibiliza e faz adequação à Lei Municipal nº 1.461, de 28 de junho de 2024, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, na forma da Legislação Federal vigente, art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e em obediência aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - As referidas alterações, compatibilizações e adequações se fazem necessárias devido as alterações realizadas no PPA – Plano Plurianual 2022-2025 e na LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

Art. 3º - Os anexos da Lei Municipal nº 1.461, de 28 de junho de 2024, passam a vigor com a redação dada nos demonstrativos que acompanham esta Lei.

Parágrafo Único: Foram Revisados e são partes integrantes dessa lei:

- I) Demonstrativo das Metas e Prioridades;
- II) AMF – Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- III) AMF - Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores e,
- IV) Tabela 3 – Receitas Permanentes e Despesas Continuadas.

Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matupá/MT, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
LEI Nº 1.485, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.381, DE 27 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado na Lei Municipal nº 1.381, de 27 de junho de 2023, o Anexo II - Das Metas Fiscais, no que se refere ao item AMF – Demonstrativo 1 – Metas Anuais de 2024.

Parágrafo Único: O AMF – Demonstrativo 1 – Metas Anuais de 2024 revisado, é parte integrante dessa lei.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matupá/MT, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

AMF – DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS DE 2024 REVISADO

	<2024>					
	Valor Corrente	Valor Constan- te	Valor Corrente	Valor Constan- te	Valor	Varição
	Previsto (a)	Previsto	Realizado (b)	Realizado	Dif. (b-a)	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	144.945.000,00	137.924.636,03	146.635.787,53	140.469.190,09	1.690.787,53	1,17%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	141.003.000,00	134.173.565,52	144.412.706,09	138.339.597,75	3.409.706,09	2,42%
Receitas Primárias Correntes	133.393.000,00	126.932.153,40	142.416.032,41	136.426.891,86	9.023.032,41	6,76%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.425.000,00	24.193.548,39	25.302.911,59	24.238.827,08	-122.088,41	-0,48%
Transferências Correntes	104.934.000,00	99.851.555,81	113.459.150,96	108.687.758,37	8.525.150,96	8,12%
Demais Receitas Primárias Correntes	3.034.000,00	2.887.049,20	3.653.969,86	3.500.306,41	619.969,86	20,43%
Receitas Primárias de Capital	7.610.000,00	7.241.412,12	1.996.673,68	1.912.705,89	-5.613.326,32	-73,76%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	144.945.000,00	137.924.636,03	169.198.837,78	162.083.377,51	24.253.837,78	16,73%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	141.745.000,00	134.879.626,99	164.497.398,77	157.579.652,05	22.752.398,77	16,05%
Despesas Primárias Correntes	113.202.547,53	107.719.618,93	132.422.962,01	126.854.068,41	19.220.414,48	16,98%
Pessoal e Encargos Sociais	53.288.000,00	50.707.013,04	58.263.443,32	55.813.242,00	4.975.443,32	9,34%
Outras Despesas Correntes	59.914.547,53	57.012.605,89	74.159.518,69	71.040.826,41	14.244.971,16	23,78%
Despesas Primárias de Capital	28.542.452,47	27.160.008,06	29.939.878,66	28.680.791,90	1.397.426,19	4,90%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	2.134.558,10	2.044.791,74	2.134.558,10	100,00%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	152.183.000,00	144.812.065,85	170.911.226,45	163.723.753,66	18.728.226,45	12,31%
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	143.726.000,00	136.764.677,90	154.206.496,69	147.721.521,88	10.480.496,69	7,29%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	152.183.000,00	144.812.065,85	173.974.656,03	166.658.354,28	21.791.656,03	14,32%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	148.983.000,00	141.767.056,81	171.408.575,12	164.200.186,91	22.425.575,12	15,05%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-742.000,00	-706.061,47	-20.084.692,68	-19.240.054,30	-19.342.692,68	2606,83%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI)=(V)+(III-IV)	-5.257.000,00	-5.002.378,91	-17.202.078,43	-16.478.665,03	-11.945.078,43	227,22%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	3.587.000,00	3.413.264,82	2.223.081,44	2.129.592,34	-1.363.918,56	-38,02%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.400.000,00	1.332.191,45	1.185.156,27	1.135.315,90	-214.843,73	-15,35%
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.774.162,38	8.349.188,68	10.140.116,20	9.713.685,41	1.365.953,82	15,57%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-1.354.476,83	-1.288.873,18	-2.028.478,23	-1.943.172,94	-674.001,40	49,76%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	18.267.740,79	17.382.948,70	19.423.246,82	18.606.424,77	1.155.506,03	6,33%

FONTE: Previsões - LDO 2024, Previsão de Realizações até 31/12/2024

RESULTADO PRIMÁRIO - ACIMA DA LINHA - 2024 - PREVISÃO DE REALIZAÇÃO ATÉ 12/2024 - SEM RPPS		
METAS FISCAIS		
Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha.		
RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA REALIZADA (a)	
Receitas Primárias Correntes	142.416.032,41	
Receitas Primárias de Capital	1.996.673,68	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	144.412.706,09	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGAS (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (c)
Despesas Primárias Correntes	132.422.962,01	2.042.786,13
Despesas Primárias de Capital	29.939.878,66	91.771,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	162.362.840,67	2.134.558,10
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-II)	-20.084.692,68	
Meta de Resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2024 - Valor Corrente.	-20.084.692,68	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	2.223.081,44	
Juros e Encargos Passivos (V)	1.185.156,27	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV-V)	-19.046.767,51	
Meta da Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2023 - Valor Corrente	-19.046.767,51	
Fonte: DCASP - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREVISÃO ATÉ DEZEMBRO DE 2024		

RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA - 2024 - PREVISÃO DE REALIZAÇÃO ATÉ 12/2024 - SEM RPPS
METAS FISCAIS

Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha		
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R\$ 1,00	
	Em 31/dez/2023 (a)	Em 31/dez/2024 (b)
1. Dívida Consolidada (I)	11.621.121,88	10.140.116,20
2. Deduções (II)	33.827.875,82	12.168.594,43
2.1. Disponibilidade de Caixa	33.827.875,82	12.168.594,43
2.1.1. Disponibilidade Caixa Bruta	34.125.192,16	13.220.939,66
2.1.2. (-) Restos a Pagar Processados	297.316,34	1.052.345,23
2.2. Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
3. Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	-22.206.753,94	-2.028.478,23
4. RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (IV)=(IIIa-IIIb)	-20.178.275,71	
5. Variação no saldo de Restos a Pagar Processados (V)=(2.1.2a - 2.1.2b)	-755.028,89	
6. Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	
7. Passivos Reconhecidos na Dívida Consolidada (VII)	0,00	
8. Variação Cambial (VIII)	0,00	
9. Outros Ajustes (IX)	0,00	
10. RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (X) = IV - V - VI + VII + VIII + IX	-19.423.246,82	
11. Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2024 - Valor Corrente (XI)	-19.423.246,82	
12. Juros e Encargos Ativos sem RPPS (XII)	2.223.081,44	
13. Juros e Encargos Passivos sem RPPS (XIII)	1.185.156,27	
14. RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XIV) = X-(XII-XIII)	-20.461.171,99	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA N. 930/2024

PORTARIA N. 930 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar n° 199/2020 e Lei Complementar n°. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, a partir de 04/12/2024, para a servidora **LUCIANGELA VIEIRA AMARO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR**, conforme requerimento e certidão de nascimento protocolo n° 23755/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/12/2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de dezembro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA N° 927 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 092/2023, NOMEADOS PELA PORTARIA 877/23, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e;

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando a comunicação interna de número 34028/2024, proveniente da Seção de Contratos, que solicita a alteração do fiscal Titular e Suplente do Contrato Administrativo 092/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA** CPF n° 045.XXX.XXX-73, matrícula 28440, como Fiscal Titular para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato Administrativo 092/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT**, e a Empresa **CASA DE APOIO RECANTO FELIZ LTDA**, inscrita no CNPJ n° 29.XXX.XXX/XXXX-XX, objeto execução de serviço de hospedagem do tipo "**CASA DE APOIO**", em substituição a Servidora **FERNANDA ALVES GARCIA**.

Art. 2º Fica designada como fiscal suplente nos impedimentos do titular, a servidora **ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA**, CPF n° 431.XXX.XXX-72, matrícula 3835, em substituição ao Servidor **FÁBIO HENRIQUE DA SILVA**.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 877/23, mantendo seus atos praticados em sua vigência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de dezembro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI Nº 1.944 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

LEI Nº 1.944 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO
MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de dezembro de 2024, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita até a modalidade de aplicação no total em R\$ 179.000.000,00 (cento e setenta e nove milhões de reais), sendo:

- I - R\$ 162.633.140,00 (cento e sessenta e dois milhões e seiscentos e trinta e três mil e cento e quarenta reais) para a Administração Direta e,
II - R\$ 16.366.860,00 (dezesseis milhões trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais) para a Administração Indireta.

Artigo 2º- A despesa fixada até a modalidade de aplicação no total em R\$179.000.000,00 (cento e setenta e nove milhões de reais), fica desdobrada nos seguintes orçamentos:

- I - Orçamento Fiscal: no valor de R\$ 115.276.894,36 (cento e quinze milhões, duzentos e setenta e seis mil e oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos);
II - Orçamento da Seguridade Social: no valor de R\$ **63.723.105,64**(sessenta e três milhões e setecentos e vinte e três mil e cento e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

08	Assistência Social	R\$	2.273.905,00
09	Previdência Social	R\$	13.675.000,00
10	Saúde	R\$	47.774.200,64
	TOTAL	R\$	63.723.105,64

Artigo 3º- A receita orçamentária fixada em igual valor da despesa será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

RECEITAS CONSOLIDADAS		
1- Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R\$	164.918.800,00
Receitas de Capital	R\$	9.762.000,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R\$	17.090.200,00
Deduções da Receita	R\$	-12.771.000,00
TOTAL	R\$	179.000.000,00
RECEITAS ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
1- Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R\$	158.107.040,00
Receitas de Capital	R\$	9.762.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentarias	R\$	7.535.100,00
Deduções da Receita	R\$	-12.771.000,00
TOTAL	R\$	162.633.140,00
RECEITAS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
1- Por Categoria Econômica		
Receitas Correntes	R\$	6.811.760,00
Receita Corrente Intra-Orçamentária	R\$	9.555.100,00
TOTAL	R\$	16.366.860,00
2- Por Fontes		
RECEITAS CORRENTES – Administração Direta		
Receita Tributária	R\$	25.356.950,00
Receita de Contribuições	R\$	6.024.700,00
Receita Patrimonial	R\$	3.541.000,00
Receita de Serviços	R\$	195.000,00
Transferências Correntes	R\$	119.188.190,00
(-) Contribuição para o FUNDEB	R\$	-12.771.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	3.801.200,00
Contribuições Sociais – intra-orçamentárias	R\$	7.535.100,00
TOTAL	R\$	152.871.140,00
RECEITAS DE CAPITAL – Administração Direta		
Transferências Capital	R\$	9.762.000,00
Alienação de Bens	R\$	0,00
TOTAL	R\$	9.762.000,00

Rua Juscelino Kubitschek 3226 - Centro - 78280-000 - Mirassol DOeste/MT – FONE/FAX: (65) 3241-1454 – CNPJ: 03.756.178/0001-55
 camaramirassoldoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

TOTAL GERAL	R\$	162.633.140,00
RECEITAS CORRENTES – Administração Indireta		
Receita Patrimonial	R\$	83.000,00
Receita de Serviços	R\$	6.681.660,00
Transferências Correntes	R\$	42.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$	5.100,00
Receitas de Serviços- intra-orçamentárias	R\$	9.555.100,00
TOTAL	R\$	16.366.860,00
TOTAL GERAL	R\$	179.000.000,0025

Artigo 4º- A despesa do município é fixada na forma dos anexos em R\$ 179.000.000,00 (cento e setenta e nove milhões de reais), sendo:

I - R\$ 162.633.140,00 (cento e sessenta e dois milhões e seiscentos e trinta e três mil e cento e quarenta reais) para a Administração Direta e,

II -R\$ 16.366.860,00 (dezesesseis milhões trezentos e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais) para a Administração Indireta.

Artigo 5º - A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, com o seguinte desdobramento:

DESPESA CONSOLIDADA		
1- Por Órgãos da Administração		
Poder Legislativo	R\$	6.900.000,00
Câmara Municipal	R\$	6.900.000,00
Poder Executivo	R\$	172.100.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	4.989.400,00
Secretaria de Administração Planejamento	R\$	5.921.891,36
Secretaria de Desenvolvimento Sustentável	R\$	4.452.570,00
Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura	R\$	46.129.170,00
Secretaria de Saúde	R\$	38.344.200,64
Secretaria de Infraestrutura	R\$	26.204.550,00
Secretaria de Fazenda	R\$	7.539.553,00
Secretaria de Desenvolvimento Social	R\$	5.976.805,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAEMI	R\$	6.866.860,00
Fund. Mun. Previd. Soc. Servid. MDO–MIRASSOL -PREVI	R\$	16.175.000,00

Rua Juscelino Kubitschek 3226 - Centro - 78280-000 - Mirassol DOeste/MT – FONE/FAX: (65) 3241-1454 – CNPJ: 03.756.178/0001-55
camaramirassoldoeste.mt.gov.br



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01
Página 1
Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PODER: 02
ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Art. 18. São atribuições da Chefia de Gabinete:

I - assistir o Chefe do Poder Executivo em suas relações político-administrativas;

II - atender as pessoas que procuram o Gabinete;

III - recepcionar os visitantes;

IV - cuidar da agenda do Prefeito;

V - organizar o cerimonial do Prefeito;

VI - preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito Municipal;

VII - preparar, expedir e receber a correspondência oficial do Gabinete;

VIII - coordenar as atividades de defesa civil do município;

IX - examinar e avaliar os atos do expediente e despachos que devam ser assinados pelo Prefeito;

X - controlar os prazos de sanção e vetos de Leis, acompanhando a elaboração dos projetos de leis e de outras normas, prestando junto à Câmara, quando solicitado, as informações necessárias.

LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
 (§ unico, Art.22)

Quadro 01
 Página 2
 Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PODER: 02
 ORGÃO: 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Art. 20. À Procuradoria Geral do Município compete:

- I – atuar na representação e na defesa dos interesses do Município, judicial ou extra-judicialmente, em qualquer instância ou foro;
- II - atender diretamente ao cidadão;
- III - coordenar a execução da dívida ativa de natureza tributária ou quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas dentro do prazo legal;
- IV - atender aos processos judiciais que versem sobre questões relativas aos servidores públicos, licitações, contratos administrativos e outros de natureza administrativa;
- V - opinar e elaborar projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, regulamentos e demais atos de natureza jurídica;
- VI - prestar consultoria jurídica com emissão de pareceres, a pedido dos órgãos municipais interessados;
- VII – assessorar os órgãos da Administração nos assuntos relativos à desapropriação, doação, reversão, venda, locação e permuta de imóveis;
- VIII– opinar sobre terceirização, concessão, bem como elaborar os termos de permissão e autorização de uso de bens municipais e instrumentos congêneres;
- IX - defender o Município perante o Tribunal de Contas;
- X - Instruir os processos de infração de trânsito para a aplicação ou cancelamento de multas;
- XI - assistir as autoridades municipais impetradas em Mandado de Segurança;
- XII - manifestar sobre a interpretação acerca de leis e atos administrativos;
- XIII – desempenhar, sempre que demandado, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da administração municipal;
- XIV - emitir pronunciamento sobre assuntos que versem sobre matéria de direito;
- XV - decidir sobre parcelamento do crédito tributário e não tributário, inclusive os decorrentes da ação judicial em curso ou a ser proposta, nos termos e limites fixados em lei;
- XVI - desempenhar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico no âmbito da Fazenda Pública Municipal e os órgãos a ela vinculados.

LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Parágrafo Único. O cargo de Assessor Jurídico é exclusivo de Bacharel em Direito, devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, de livre nomeação do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01
Página 3
Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PODER: 02
ORGÃO: 08 SECRETARIA DE FAZENDA

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Art. 30. Constituem macro-atividades da Secretaria Municipal de Fazenda: LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

- I - Formulação e implementação da política econômica-tributária do Município;
- II - Arrecadação e fiscalização de tributos;
- III - Contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial;
- IV - Estudo, regulamentação, fiscalização e controle da aplicação da legislação tributária;
- V - Orientação dos contribuintes para a correta observância da legislação tributária;
- VI - Controle e administração da Dívida Ativa do Município;
- VII - Processamento centralizado das despesas públicas;
- VIII - Planejamento e controle dos serviços de tesouraria;
- IX - Prestação geral de contas;
- X - Administração do Cadastro Imobiliário;
- XI - Administração do Cadastro de Contribuintes;
- XII - Desenvolver outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
 (§ unico, Art.22)

Quadro 01
 Página 4
 Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PODER: 02
 ORGÃO: 03 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Art. 29. Constituem macro-atividades da Secretaria Municipal de LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016 Administração e Planejamento:

- I – Elaboração e acompanhamento do planejamento estratégico;
- II - Sistematização do banco de dados;
- III - Definição dos indicadores de gestão;
- IV – Desenvolvimento de projetos, inclusive de engenharia;
- V – Formalização e acompanhamento de convênios e contratos;
- VI – Gestão do patrimônio, incluindo materiais de consumo e bens permanentes;
- VII – Gestão de Pessoal, incluindo folha de pagamento, qualificação do quadro, qualidade de vida dos servidores e informações cadastrais;
- VIII – Protocolo geral e atendimento ao público;
- IX – Aquisições governamentais;
- X – Desenvolver outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Página 5

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PODER: 02

ORGÃO: 07 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Art. 239 – Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil e administrativa.

Parágrafo Único - Compete ao Município, planejar, desenvolver, regulamentar, fiscalizar, executar, manter e operar o serviço de iluminação pública.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPALN°. 134 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01
Página 6
Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PODER: 02
ORGÃO: 05 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Art. 6º – A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos:

LEI COMPLEMENTAR Nº 058 DE 02 DE ABRIL DE 2007

I – pelo órgão de controle interno do Município;

II – pelo Tribunal de Contas do Estado;

III – pelo Tribunal de Contas da União, especialmente em relação a complementação de recursos pela União.



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01
Página 7
Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PODER: 02
ORGÃO: 09 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Artigo 2º - Os recursos auferidos pelo Fundo Municipal de Investimentos Sociais devem ser destinados a permitir que todos possuam acesso a níveis dignos de subsistências, e serão aplicados em ações suplementares de nutrição, habitação, educação, saúde, emprego, reforço de renda familiar, qualificação profissional e outros programas de relevante interesse social voltados para melhoria da qualidade de vida.

LEI COMPLEMENTAR Nº 041 DE 12 DE SETEMBRO DE 2005.



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01
Página 8
Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PODER: 02
ORGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Art. 1º - A Política Municipal de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, será executada mediante ações integradas pelo Sistema Único de Saúde-SUS, assegurando a promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde, individual e coletiva, interligando as medidas assistenciais com as preventivas.

Art. 2º - O conjunto de ações e os programas dos serviços de Saúde, no âmbito municipal, serão executadas de forma integrada, pelos Órgãos e Instituições Estaduais e Federais, Órgãos Públicos e privados prestadores de serviços de saúde e Entidades Filantrópicas.

Art. 3º - Os serviços de saúde no Município formam uma rede composta por diversos seguimentos da sociedade e hierarquizada, constituindo-se em um sistema único de saúde, organizado mediante as seguintes diretrizes:

I - descentralização das ações, sobre a direção da Secretaria Municipal de Saúde;

II - atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízos dos serviços assistenciais;

III - participação efetiva da Comunidade.

Art. 4º - Na prestação de serviços privados de assistência a saúde, serão obrigatoriamente observados, os princípios éticos e as normas expedidas pelo Sistema Único de Saúde SUS, quanto as condições para o seu perfeito funcionamento.

LEI COMPLEMENTAR Nº 005 DE 24 DE JUNHO DE 1996.
Reeditada por força da LC nº 096/2010 e LC nº 123/2012



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01
Página 9
Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PODER: 02
ORGÃO: 03 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

§ 1º - À Diretoria Executiva do MIRASSOL PREVI, além das responsabilidades específicas das unidades e dos programas sob sua direção, compete:

- I – observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse dos segurados;
- II – planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;
- III – compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;
- IV – desenvolver programas de capacitação, de forma a proporcionar mudanças de comportamentos indispensáveis ao cumprimento adequado das missões que lhes competem, assegurando aos segurados tratamento rápido e satisfatório; e
- V – acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho da unidade sob sua direção.
- VI - representar o MIRASSOL-PREVI em todos os atos e perante quaisquer autoridades;
- VII - comparecer às reuniões do Conselho Previdenciário, sem direito a voto, sempre que possível;
- VIII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Previdenciário, desde que as mesmas estejam em conformidade com a legislação de regência;
- IX - designar seu substituto no caso de sua ausência, bem como delegar poderes ao Presidente do Conselho Previdenciário por meio de ato administrativo;
- X - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Previdenciário;
- XI - despachar os processos de habilitação a benefícios;
- XII - movimentar as contas bancárias do MIRASSOL-PREVI conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração;
- XIII - fazer delegação de competência aos servidores do MIRASSOL-PREVI; e
- XIV - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01
Página 10
Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PODER: 02
ORGÃO: 08 SECRETARIA DE FAZENDA

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Art. 30. Constituem macro-atividades da Secretaria Municipal de Fazenda: LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

- I - Formulação e implementação da política econômica-tributária do Município;
- II - Arrecadação e fiscalização de tributos;
- III - Contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial;
- IV - Estudo, regulamentação, fiscalização e controle da aplicação da legislação tributária;
- V - Orientação dos contribuintes para a correta observância da legislação tributária;
- VI - Controle e administração da Dívida Ativa do Município;
- VII - Processamento centralizado das despesas públicas;
- VIII - Planejamento e controle dos serviços de tesouraria;
- IX - Prestação geral de contas;
- X - Administração do Cadastro Imobiliário;
- XI - Administração do Cadastro de Contribuintes;
- XII - Desenvolver outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01
Página 11
Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PODER: 02

ORGÃO: 09 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Art. 2º - O atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Mirassol D'Oeste-MT, será feito através das políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se em todas elas o tratamento com dignidade e respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Art. 3º - Aos que dela necessitarem será prestada assistência social, em caráter supletivo.

Parágrafo Único – É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiências das políticas sociais básicas no Município sem prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - O Município proporcionará a proteção jurídico-social aos que delas necessitam, por meio de entidades de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Fica criado no município o serviço Especial de Prevenção e atendimento Médico e Psicossocial às vítimas de negligências, maus tratos, exploração, abusos, crueldades e opressão.

Art. 6º - Fica criado pela municipalidade o Serviço de Identificação e Localização de pais, responsáveis pelas crianças e adolescentes desaparecidos.

LEI COMPLEMENTAR Nº 056 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006
Reeditada com as alterações da LC nº 116/2011 e LC 131/2013



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
 (§ unico, Art.22)

Quadro 01
 Página 12
 Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PODER: 02
 ORGÃO: 06 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Art. 31. Constituem macro-atividades da Secretaria Municipal de Saúde: **LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016**

I - Prestação de serviços de saúde pública;

II - Desenvolvimento de políticas sociais e econômicas, que visem redução do risco de doenças e outros agravos;

III - Garantir o acesso igual e igualitário, como direito de todos os municípios, às ações de serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

IV - Planejar, organizar, gerir, executar, controlar e avaliar as ações de saúde;

V - Planejar, programar e organizar a rede municipalizada e hierarquizada do SUS;

VI - Executar os serviços de vigilância epidemiológica e sanitária e os serviços de alimentação e nutrição;

VII - Executar a fiscalização sanitária e o controle sanitário das zonas urbana e rural;

VIII - Executar a política de insumos e equipamentos para a saúde;

IX - Fiscalizar as agressões ao meio-ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las, em coordenação com as demais secretarias;

X - Executar consórcios intermunicipais de saúde;

XI - Executar convênios e contratos celebrados pelo Município;

XII - Autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento;

XIII - Executar as decisões tomadas pelo Conselho Municipal da Saúde, podendo e sugerir-lhe medidas e providências para melhor execução e atendimento às ações integradas de saúde no Município;

XIV - Proceder às auditorias técnica e administrativa na execução da política local de saúde;

XV - Promover e acompanhar os serviços da medicina preventiva por intermédio dos programas federais e estaduais, tanto na zona urbana como na zona rural;

XVI - Garantir a estruturação da rede básica de saúde no município, através da estratégia do PSF;

XVII - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria e decidir, motivadamente aquelas de competência da unidade;

XVII - Desenvolver outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
 (§ unico, Art.22)

Quadro 01
 Página 13
 Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PODER: 02
 ORGÃO: 09 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Art. 32. Constituem macro-atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

I - Prestação de serviços de assistência social;

II - Ordenar e coordenar a Política Municipal de Assistência Social do Município, criando e complementando ações que garantam o atendimento às necessidades básicas da população, no sentido de inclusão social

III - Planejar, organizar, coordenar e executar a política habitacional;

IV - Executar a política municipal de desenvolvimento na área de assistência social, visando amparar e proteger a família, o menor e adolescente, a velhice e os portadores de necessidades especiais;

V - Atuar como serviço social em programas de organização da comunidade;

VI - Manter convênio com organizações governamentais e não governamentais para execução de programas e ações de natureza social;

VII - Promover a integração do indivíduo ao mercado de trabalho e ao meio social;

VIII - Amparar a velhice e a criança abandonada;

IX - Executar ações de integração das comunidades carentes;

X - Coordenar, controlar e fiscalizar os recursos destinados à área, repassados ao Município por órgãos oficiais e particulares;

XI - Planejar e executar a política de assistência social no Município em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social, NOB E PNAS;

XII - Organizar o atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, ao idoso, ao portador de necessidades especiais, à iniciação profissional e à profissionalização, a geração de renda e emprego;

XIII - Manter transversalidade com as demais secretarias e conselhos municipais;

XIV - Desenvolver outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
 (§ unico, Art.22)

Quadro 01

Página 14

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PODER: 02
 ORGÃO: 05 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Art. 33. Constituem macro-atividades da Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura: LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

I - Definir a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente, assegurando o ensino público de qualidade e a democratização da educação infantil, do ensino fundamental;

II -Efetuar o controle, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária dos recursos alocados junto à Secretaria;

III - Realizar atividades de natureza administrativa, inclusive nos aspectos referentes aos seus recursos humanos;

IV -Gerir os contratos administrativos e convênios sob responsabilidade da Secretaria;

V -Coordenar a área de suprimentos, transporte, expediente;

VI -Oferecer suporte nos assuntos administrativos, orçamentários, contábeis e financeiros aos Fundos Especiais vinculados à Secretaria;

VIII - Elaborar e coordenar o Projeto Pedagógico do Município;

IX - Acompanhar, controlar e avaliar a educação infantil e o ensino fundamental;

X - Desenvolver a política de capacitação e formação permanente do educador;

XI -Dar suporte legal e administrativo em concursos, atribuições de aulas, calendário escolar, regimentos, alterações curriculares e outras atividades técnicas e pedagógicas, incluindo a supervisão "in loco" das unidades de ensino;

XII - Elaborar e executar programas e projetos educacionais;

XIII - Efetuar pesquisas e estudos estatísticos da situação do ensino no município;

XIV - Organizar bancos de dados e indicadores para municiar as diferentes áreas da Secretaria, contribuindo na garantia da qualidade de ensino;

XV -Planejar, supervisionar e garantir a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho artístico-cultural e/ou científico-tecnológico;

XVI - Gerir a programação e garantir a qualidade técnica dos museus, teatros, auditórios e bibliotecas sob sua responsabilidade;

XVII -Planejar, coordenar e divulgar os programas e ações relacionadas às atividades esportivas;

XVIII -Organizar a participação do município em eventos esportivos regionais, nacionais e internacionais;

XVIII - Promover os esportes junto aos estudantes, trabalhadores e população em geral, considerando seus aspectos de iniciação esportiva, recreação e competição;

XIX - Elaborar programas relativos à avaliação do desenvolvimento motor e da fisiologia do esforço, relacionados a questões psicossociais e pedagógicas nas áreas das qualidades físicas básicas do crescimento e desenvolvimento;

XXI - Elaborar programas de desenvolvimento motor de habilidades, com a participação de clubes, escolas, entidades governamentais e não governamentais;

XXII - Desenvolver programas específicos de esportes de rendimento;

XXIII - Administrar as praças de esportes;

XIV - Propiciar condições de ensino especial ao educando portador de necessidades especiais, oferecendo classes, escolas ou serviços especializados, sempre que não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular;

XXV - Incentivar a implantação de curso superior, presencial e à distância, fazendo a inclusão universitária da clientela estudantil do município;

XXVI - Manter cursos de educação especial para o trabalho, visando à integração do educando com necessidades especiais, na vida e na sociedade;

XXVI - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria;

XXVII - Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Página 15

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PODER: 02

ORGÃO: 09 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Artigo 3º - A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prevê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade para garantir o atendimento às necessidades básicas.

LEI COMPLEMENTAR Nº 075 DE 29 DE OUTUBRO DE 2008



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01
Página 16
Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PODER: 02
ORGÃO: 07 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Art. 34. Constituem macro-atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura: LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

- I - Definir a Política Municipal de Obras Públicas, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente, assegurando o bem estar da sociedade no que tange a obras públicas e serviços urbanos, com qualidade e igualdade;
- II – Execução de atividades relativas à orientação, controle e execução de obras públicas municipais realizadas por administração direta;
- III - Controle e execução de ampliações, melhoria, reparos e conservação de prédios de propriedade do Município;
- IV -Implantação e manutenção da iluminação pública;
- V -Desenvolvimento de atividades relativas à administração, conservação, reparos, melhoria e ampliações de cemitérios públicos;
- VI - Manutenção da limpeza pública;
- VII - Administração das atividades do sistema viário do município, concernentes à abertura e conservação de vias e estradas, pavimentação, guias e sarjetas, obras de arte;
- VIII - Conservação de parques, praças e jardins;
- IX - Conservação e manutenção dos veículos e equipamentos rodoviários do município;
- X - Aplicação dos códigos e normas referentes às edificações particulares, e estética urbana, ao zoneamento, aos loteamentos e seus desmembramentos, seguindo as diretrizes do Plano Diretor;
- XI – Supervisão das atividades técnicas e administrativas dos órgãos subordinados;
- XII - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria e decidir, motivadamente aquelas de sua competência;
- XIII - Executar outras tarefas correlatas.



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01
Página 17
Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PODER: 02
ORGÃO: 04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Art. 35. Constituem macro-atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável (SDS): LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

I - Coordenação, fiscalização, orientação e implantação de atividades Agropecuária, de Indústria e Comércio, Turismo e Meio Ambiente no Município;

II - Promover a integração entre as diferentes secretarias;

II - Desempenhar atividades e programas de fomento à agricultura e à pecuária, voltadas principalmente aos pequenos e micro produtores;

III - Incentivar e coordenar a política agro-industrial do município buscando sempre o bom relacionamento com os sindicatos e entidades de classes, como também, com os prestadores de serviços ligados ao setor;

IV - Formular, planejar e implementar a política de fomento econômico e tecnológico dos setores industrial e comercial, compreendendo a atração de novas empresas;

V - Incentivar a criação, preservação e ampliação de empresas e pólos econômicos;

VI - Elaborar projetos e programas que visem o desenvolvimento sustentável do município;

VII - Desempenhar outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
 (§ unico, Art.22)

Quadro 01
 Página 18
 Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PODER: 02
 ORGÃO: 05 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

I - Responsabilizar-se pela organização e o funcionamento da educação escolar, suas relações com o contexto histórico-social e com o desenvolvimento humano, bem como a gestão do sistema escolar, seus níveis e modalidades de ensino;
 II - Apropriar-se dos fundamentos e das teorias do processo de ensino e de aprendizagem;
 III - Relacionar princípios, teorias e normas legais a situações reais, interpretando e aplicando a legislação de ensino a favor da comunidade escolar;
 IV - Identificar e avaliar criticamente os impactos de diretrizes e medidas educacionais, objetivando tomada de decisão, com vistas à garantia de uma educação plena;
 V - Socializar informações e conhecimentos na busca do diálogo permanente com a comunidade intra e extra-escolar;
 VI - Estimular a participação dos colegiados e instituições escolares, promovendo o envolvimento e a participação efetiva de todos como fator de desenvolvimento da autonomia da escola;
 VII - Compreender, valorizar e implementar o trabalho coletivo, reconhecendo e respeitando as diferenças pessoais e as contribuições de todos participantes;
 VIII - Incorporar à sua prática valores, atitudes e sentido de justiça, essenciais ao convívio social, solidário e ético, ao aprimoramento pessoal e à valorização da vida;
 IX - Utilizar recursos tecnológicos nas atividades de gestão escolar;
 X - Promover ações de formação continuada, garantindo espaços de partilha de experiência e reflexão, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e aprimoramento profissional, bem como do grupo que lidera;
 XI - Elaborar de forma participativa os planos de aplicação dos recursos físicos e financeiros, vinculados à proposta pedagógica da escola;
 XII - Responsabilizar-se pela administração de pessoal, de recursos materiais e financeiros e do patrimônio escolar com transparência nos procedimentos administrativos, garantindo a legalidade, a publicidade e a autenticidade das ações e dos documentos escolares;
 XIII - Fortalecer o vínculo com a comunidade local, buscando estabelecer, com outras instituições e lideranças comunitárias, parcerias que promovam o enriquecimento do trabalho da escola e da comunidade em que ela se insere;
 XIII - Outras atividades correlatas.

LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
 (§ unico, Art.22)

Quadro 01
 Página 19
 Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PODER: 02
 ORGÃO: 07 COORDENADORIA DE TRANSITO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

- I - Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas do trânsito no âmbito de suas respectivas atribuições;
- II - Planejar, projetar, regulamentar e operar o Trânsito de veículos, pedestres, animais e promover o desenvolvimento da circulação e segurança de ciclistas;
- III - Implantar, operar e manter o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- IV - Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- V - Estudar os problemas relacionados com o Trânsito, dando-lhes soluções adequadas e que melhor atenda aos interesses do Município e da população;
- VI - Promover convênios e consórcios com instituições diversas, relativos às questões de trânsito e transporte.
- VII - Executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência por escrito e multas e as medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, quando for o caso;
- VIII -Suplementarmente, auxiliar e fiscalizar o trânsito de veículos do Município, mediante convênio com órgãos de Segurança Pública do estado de Mato Grosso, obedecida a legislação pertinente nos âmbitos e competências;
- IX - Planejar, gerenciar e operar o sistema de trânsito, bem como suas sinalizações, compreendendo o sistema viário e de circulação, de forma direta ou por intermédio de entidades da Administração Municipal Indireta, objetivando melhorar a qualidade de vida da população;
- X - Viabilizar as políticas municipais de trânsito e transportes, fixando prioridades, diretrizes, normas e padrões;
- XI - Controlar e fiscalizar os sistemas de trânsito e transporte público;
- XII - Outras atividades correlatas.
- LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01
Página 20
Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PODER: 02
ORGÃO: 07 COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

- I - Controlar estoques de materiais e produtos, destinados ao consumo por veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do município;
- II - Emitir relatórios circunstanciados, relativos ao acompanhamento de aplicação e estocagem de produtos e peças;
- III - Efetuar o controle das informações de estoques e de materiais de almoxarifado, além de oferecer procedimentos para suporte à atividade de Compras;
- IV - Zelar pela conservação e manutenção de próprios públicos, sob a responsabilidade do município;
- V - Observar as normas e legislações, regulamentações e afins, seguindo-as nas suas particularidades, e tomando as providências que se fizerem necessárias, concernentes aos serviços de construção, restauração, reformas, e/ou manutenção dos próprios públicos;
- VI - Manutenção e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos que fizerem parte do patrimônio da Prefeitura dentro e fora da sede do município;
- VII - Manter em Funcionamento a oficina Mecânica, Borracharia e Lavador de Veículos e Máquinas: Compreendendo a coordenação dos trabalhos mecânicos, bem como avaliar e verificar a necessidade de peças e materiais necessários à manutenção dos mesmos e requisitar ao setor responsável;
- VIII - Fiscalizar o funcionamento e manutenção de todas as máquinas e veículos;
- IX - Prestar assistência às máquinas e veículos de propriedade do município e transporte de pessoal quando se encontrarem fora da sede do município;
- X - Organizar e manter a limpeza do pátio da Secretaria e Paço Municipal;
- XI - Coordenar a vigilância dos próprios municipais, fazendo realizar a guarda dos bens e suas instalações, promovendo inclusive rondas ostensivas nos arredores, prevenindo a depredação e outras ações delituosas;
- XII - Outras atividades correlatas.
- LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
 (§ unico, Art.22)

Quadro 01
 Página 21
 Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PODER: 02
 ORGÃO: 04 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e controlar as atividades setoriais, a cargo do Município, relativas ao desenvolvimento da agropecuária e ao aproveitamento dos recursos naturais renováveis;
 II - Pesquisar o clima, o solo, a água, o animal e a planta, para os fins da melhoria da produção agropecuária;
 III - Promover a organização de planos, visando o aproveitamento racional da terra e melhoria das condições da vida do homem do campo;
 IV - Estudar os processos de classificação, acondicionamento e comercialização dos produtos agropecuários;
 V - Fomentar as indústrias de beneficiamentos e transformação de produtos agropecuários;
 VI - Promover a organização de exposições e feiras anuais de produtos agropecuários no Estado e participar de idênticas atividades fora do Estado;
 VII - Promover a especialização de técnicos em assuntos agrícolas e pecuários;
 VIII - Promover a realização de cursos intensivos para o preparo de trabalhadores rurais especializados;
 IX - Estabelecer os critérios de fomento do Poder Público Municipal aos pequenos e médios agricultores;
 X - Verificar e controlar as atividades relacionadas com patrulha mecanizada;
 XI - Promover reuniões periódicas de agricultores, criadores e respectivos sindicatos, juntamente com a Empaer, e com eles debater os assuntos relacionados com o Governo Municipal, à vista de desenvolvimento agroindustrial e da pecuária, e os mecanismos de articulação com os órgãos estaduais e federais de fomento e apoio técnico-financeiro, nas áreas da agricultura e pecuária;
 XII - Organizar e manter atualizado o cadastro dos produtores rurais;
 XIII - Executar, fiscalizar e controlar a execução dos convênios e contratos celebrados, através do Município, na sua área de atuação;
 XIV - Prestar assistência técnica aos agricultores e pecuaristas;
 XV - Promover o combate às pragas da lavoura e às moléstias infecto-contagiosas;
 XVI - Promover programas educativos e de extensão rural, e integração com órgãos que atuem no setor, visando elevar padrões de produção e consumo de produtos agropecuários;
 XVII - Atuar dentro dos limites da competência municipal, como elemento regularizador e fiscalizador do abastecimento da população;
 XVIII - Oferecer meios de incentivos e benefícios aos agricultores, propondo formas legais para a execução de tais programas;
 XIX - Outras atividades correlatas.

LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 01

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Página 22

(§ unico, Art.22)

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PODER: 02

ORGÃO: 04 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

I - Propor e executar com a colaboração de entidades ambientais, de trabalhadores, de empresários, sociedade civil organizada e, das instituições de ensino e pesquisa, a Política Municipal de Meio Ambiente;

II - Coordenar e executar planos programas, projetos e atividades de proteção e recuperação ambiental;

III - Elaborar estudos e projetos para subsidiar a formação das normas, padrões, parâmetros e critérios a serem editados pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;

IV - Coordenar as ações dos órgãos setoriais, concernentes à Política Ambiental Municipal;

V - Fiscalizar as atividades degradantes do ambiente e aplicar as penalidades cabíveis;

VI - Emitir licença ambiental para a localização, construção, modificação, ampliação e operação, de atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas, efetiva e potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos, capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental com impacto local;

VII - Promover a divulgação das tecnologias e normas necessárias à conservação, defesa e melhoria do meio ambiente;

VIII - Estabelecer as diretrizes de proteção ambiental para as atividades que interferirem ou que possam interferir na qualidade ambiental;

IX - Realizar, quando solicitado, estudos relativos à qualidade ambiental do município;

X - Elaborar convênios de cooperação técnica junto a outras instituições e/ou contratar consultoria, a fim de garantir a execução das ações que sejam de competência da unidade;

XI - Avaliar a qualidade ambiental e os impactos das atividades modificadoras;

XII - Promover o inventário dos recursos naturais, propor indicadores de qualidade e estabelecer critérios de manejo desses recursos;

XIII - Adotar medidas junto aos setores públicos e privados para manter e promover a melhoria da qualidade ambiental;

XIV - Promover a captação de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de atividades relacionadas com a proteção, conservação, recuperação, reaproveitamento (ecotécnicas), pesquisa e extensão de atividades que contribuam para a melhoria do meio ambiente;

XV - Estimular e contribuir para ampliação das áreas verdes urbanas, com plantio de árvores, objetivando especialmente a consecução de índices mínimos de cobertura vegetal;

XVI - Promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;

XVII - Exigir daquele que utiliza ou explora os recursos naturais, recuperação do meio ambiente degradado de acordo com a solução técnica aprovada pelo órgão público competente;

XVIII - Dar suporte nas atividades do CONSEMMA no que concerne aos recursos humanos, materiais e equipamentos;

XIX - Organizar cadastro para registro de profissionais, ONGs e, empresas de projetos, serviços técnicos, auditorias ou, de produção ou comercialização de produtos, relacionados com o meio ambiente;

XX - Outras atividades correlatas.

I - Delimitar e estruturar áreas de interesse para desenvolvimento do turismo com o mínimo impacto ambiental e promover a capacitação e qualificação visando a sustentabilidade do município;

II - Promover e divulgar o turismo no município em nível regional, estadual, nacional;

III - Coordenar a elaboração do cadastro de possibilidades turísticas do Município e avaliar estudos sobre o seu aproveitamento;

IV - Planejar, executar, coordenar e avaliar os programas e projetos de fomento e divulgação do turismo no Município;

V - Organizar o calendário turístico do Município e promover sua divulgação;

VI - Desenvolver o turismo por meio de promoções e eventos de nível regional e nacional;

VII - Promover articulação com representantes de entidades locais, para apoiar e viabilizar projetos e eventos;

LEI COMPLEMENTAR Nº 159 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01
Página 23
Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PODER: 02
ORGÃO: 04 DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

VIII - Incentivar a realização de feiras, congressos, convenções e exposições;
IX - Efetuar periodicamente pesquisas sobre o fluxo, a qualidade dos atrativos e os serviços turísticos;
X - Identificar no Município áreas de interesse turístico em conjunto com o Departamento de Projetos e Convênios;
XI - Outras atividades correlatas.



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01
Página 24
Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PODER: 02	
ORGÃO: 07 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS	
CAMPO DE ATUACAO	LEGISLACAO
I – Realizar manutenções, preventivas e corretivas, dos logradouros públicos do perímetro urbano e rural;	LEI COMPLEMENTAR N° 159 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016
II – Efetuar serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, operações “tapa-buracos”, “Mutirões” de limpeza, dentre outros correlatos;	
III – Realizar manutenções, preventivas e corretivas, das estradas vicinais;	
III – Realizar manutenções, preventivas e corretivas, das pontes e demais obras de arte;	
IV - Outras atividades correlatas.	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Página 25

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PODER: 02

ORGÃO: 09 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Art. 4º – A Política Municipal do Idoso deve reger-se pelos seguintes princípios: LEI COMPLEMENTAR Nº 033 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2003. Com alteração da LC 036/2004 e 084/2009

I – a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II – o processo de envelhecimento diz respeito a toda a sociedade e deve ser objetivo de conhecimento e ampla informação para o público;

III – a pessoa idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza, e constitui o principal agente e destinatário das transformações efetivas através desta política, observadas as diferenças sociais, culturais e econômicas existentes nos planos local e regional.



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025
CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01
Página 26
Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PODER: 01
ORGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Art.29 - Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito Municipal não exigida esta para o especificado nos Art. 30 e 61, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, e, especialmente:

I - instituir o sistema tributário municipal, dispondo sobre sua arrecadação e distribuição das rendas;

II - plano plurianual de investimentos, diretrizes orçamentárias e o orçamento anual;

III - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como, sobre a forma e os meios de pagamentos;

IV - planos e programas municipais de desenvolvimento;

V - abertura de créditos suplementares e especiais;

VI - alienação de bens imóveis;

VII - aquisição de bens imóveis salvo quando se tratar de doação sem encargos;

VIII - concessão de serviços públicos;

IX - concessão de direito real de uso de bens municipais;

X - concessão administrativa de uso de bens municipais;

XI - concessão de auxílios e subvenções;

XII - convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios;

XIII - isenções e anistias fiscais e a remissão de dívidas;

XIV - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais e fixação dos respectivos vencimentos;

XV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;

XVI - fixação e modificação do efetivo da guarda urbana municipal;

XVII - criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações e entidades públicas municipais;

XVIII - delimitar o perímetro urbano;

20 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

XIX - alteração e denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XX - transferência temporária da sede do Governo Municipal;

XXI - criação, organização e supressão de distritos;

XXII - deliberar sobre a normatização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

XXIII - instituir o Código de Obras do Município;

XXIV - instituir o Código de Postura;

XXV - estabelecer normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento e loteamento;

XXVI - instituir o Plano Diretor de desenvolvimento integrado, deliberando sobre as diretrizes básicas;

XXVII - assegurar a iniciativa popular de projetos de Lei de interesse específico do Município, da Cidade, de Vilas ou de Bairros, através de manifestação de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado.

LEI ORGÂNICA DE 05/04/1.990



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

CAMPO DE ATUAÇÃO E LEGISLAÇÃO
(§ unico, Art.22)

Quadro 01

Página 27

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PODER: 02

ORGÃO: 10 SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE

CAMPO DE ATUACAO

LEGISLACAO

Art. 2º. O Serviço de Saneamento Ambiental de Mirassol D'Oeste exercerá a sua ação no Município de Mirassol D'Oeste, nos moldes do Plano de Saneamento Ambiental objetivando: I - Estudar, projetar, aplicar diretamente ou mediante contrato com especialistas e organizações especializadas em engenharia sanitária, de direito público ou privado, as obras relativas à construção, ampliação, recuperação e remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário do Município; II - Administrar, planejar, projetar, gerenciar, operar e manter diretamente ou mediante contrato com especialistas e organizações especializadas em engenharia sanitária, de direito público ou privado os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário; III - Gerenciar os serviços relativos a conta, consumo de água e sistema de esgoto diretamente ou mediante contrato com especialistas e organizações especializadas em engenharia sanitária, de direito público ou privado; 2IV - Acompanhar o faturamento e arrecadação das taxas e tarifas decorrentes dos serviços prestados; V - Promover o treinamento de seu pessoal e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços; VI - Manter intercâmbio com entidades relacionadas com o campo do saneamento; VII - Promover atividades voltadas para a preservação do meio ambiente e combate à poluição ambiental, particularmente dos cursos d'água do Município, nos limites previstos nesta Lei Complementar; VIII - Implementar programas de saneamento rural no âmbito do Município, mediante o emprego de tecnologia apropriada e de soluções conjuntas para água-esgoto-módulo sanitário; IX - Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o saneamento urbano e rural, desde que assegurados os recursos necessários; X - Promover articulação com os outros setores para o exercício da política das águas públicas no Município, na forma disposta em regulamento. XI - Nos termos da Lei 11107, que dispõe de normas gerais de contratação de consórcio públicos e dá outras providências.

LEI COMPLEMENTAR N.º 045 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.005

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

Fundação Municipal de Saúde Pref. Samuel Greve	R\$	9.500.000,00
TOTAL	R\$	179.000.000,00
2- Por Categoria Econômica - Administração Direta		
Despesas Correntes	R\$	138.678.502,64
Pessoal e encargos sociais	R\$	82.132.342,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	1.000,00
Outras despesas correntes	R\$	56.545.160,64
Despesas de Capital	R\$	23.954.637,36
Investimentos	R\$	20.457.905,00
Amortização da Dívida	R\$	912.553,00
Reserva de Contingência	R\$	2.584.179,36
TOTAL	R\$	162.633.140,00
2- Por Categoria Econômica - Administração Indireta		
Despesas Correntes	R\$	15.562.779,20
Pessoal e encargos sociais	R\$	3.924.393,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	5.000,00
Outras despesas correntes	R\$	11.633.386,2
Despesas de Capital	R\$	804.080,80
Investimentos	R\$	693.100,00
Amortização da Dívida	R\$	0,00
Reserva de Contingência	R\$	110.980,80
TOTAL	R\$	16.366.860,00
TOTAL GERAL	R\$	179.000.000,00

3- Por Funções – Administração Direta		
01 – Legislativa	R\$	6.900.000,00
04 – Administração	R\$	29.187.140,00
06 – Segurança Pública	R\$	83.362,00
08 - Assistência Social	R\$	2.273.905,00
09- Previdência Social	R\$	13.675.000,00
10 - Saúde	R\$	38.344.200,64
12 - Educação	R\$	42.823.330,00
13 - Cultura	R\$	2.184.440,00
15 - Urbanismo	R\$	11.395.500,00
16 – habitação	R\$	200.000,00

Rua Juscelino Kubitschek 3226 - Centro - 78280-000 - Mirassol DOeste/MT – FONE/FAX: (65) 3241-1454 – CNPJ: 03.756.178/0001-55
camaramirassoldoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

17 - Saneamento	R\$	340.000,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	73.205,00
20 - Agricultura	R\$	2.143.325,00
23 - Comércio e Serviço	RS	206.100,00
25 - Energia	R\$	2.240.500,00
26 - Transportes	R\$	4.439.000,00
27 - Desportos e Lazer	R\$	1.121.400,00
28 - Encargos Especiais	R\$	2.418.553,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	2.584.179,36
TOTAL	R\$	162.633.140,00
3- Por Funções – Administração Indireta		
04 - Administração	R\$	1.482.252,00
10 - Saúde	R\$	9.430.000,00
11 - Trabalho	R\$	61226,00
17 - Saneamento	R\$	5.274.401,20
28 - Encargos Especiais	R\$	8.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	110.980,80
TOTAL	R\$	16.366.860,00
TOTAL GERAL	R\$	179.000.000,00
4 – Por Sub-Funções – Administração Direta		
031 – Ação Legislativa	R\$	6.900.000,00
122 – Administração Geral	R\$	28.164.508,12
123 – Administração Financeira	R\$	5.021.000,00
181 - Policiamento	R\$	83.362,00
241 – Assistência ao Idoso	R\$	72.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	17.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	171.000,00
244 – Assistência Comunitária	R\$	2.013.905,00
272- Previdência de Regime Estatutário	R\$	12.775.000,00
301 – Atenção Básica	R\$	16.775.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	15.394.652,32
303- Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	1.568.551,92
304 – Vigilância Sanitária	R\$	536.584,00
305- Vigilância Epidemiológica	R\$	1.706.602,28
306 – Alimentação e Nutrição	R\$	1.097.550,00

Rua Juscelino Kubitschek 3226 - Centro - 78280-000 - Mirassol DOeste/MT – FONE/FAX: (65) 3241-1454 – CNPJ: 03.756.178/0001-55
 camaramirassoldoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

361 – Ensino Fundamental	R\$	19.384.670,00
364- Ensino Superior	R\$	300.000,00
365 – Educação Infantil	R\$	21.082.320,00
367 – Educação Especial	R\$	217.340,00
392 – Difusão Cultural	R\$	2.184.440,00
451 – Infraestrutura Urbana	R\$	11.545.500,00
482 – Habitação Urbana	R\$	50.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	340.000,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	R\$	73.205,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R\$	73.205,00
602 – Promoção da Produção Animal	R\$	333.000,00
606 – Extensão Rural	R\$	1.551.120,00
695 - Turismo	R\$	206.100,00
752 – Energia Elétrica	R\$	2.240.500,00
782 – Transporte Rodoviário	R\$	4.439.000,00
812 – Desporto Comunitário	R\$	1.121.400,00
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	903.053,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$	1.515.500,00
999 – Reserva de Contingência	R\$	2.584.179,36
TOTAL	R\$	162.633.140,00

4 – Por Sub Funções – Administração Indireta		
122 – Administração Geral	R\$	1.687.252,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	9.209.500,00
331 – Proteção e Benefícios ao Trabalhador	R\$	61.226,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R\$	5.274.401,20
843 – Serviço da Dívida Interna	R\$	15.500,00
846 – Outros Encargos Especiais	R\$	8.000,00
999- Reserva de Contingência	R\$	110.980,80
TOTAL	R\$	16.366.860,00
TOTAL GERAL	R\$	179.000.000,00
5- Por Programas – Administração Direta		
001 – Desenvolvimento, Manutenção e Modernização do Legislativo	R\$	6.900.000,00
002 – Administração e Gerenciamento	R\$	25.776.340,00
004 – Apoio à Agropecuária	R\$	1.957.325,00
005 – Educação Fundamental Construindo a Cidadania	R\$	18.589.700,00

Rua Juscelino Kubitschek 3226 - Centro - 78280-000 - Mirassol DOeste/MT – FONE/FAX: (65) 3241-1454 – CNPJ: 03.756.178/0001-55
camaramirassoldoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

006 – Programa de Alimentação Escolar	R\$	1.097.550,00
007 – Valorização da Arte da Cultura	R\$	2.510.640,00
008 – Educação Infantil Construindo a Cidadania	R\$	19.522.300,00
009 – Melhoria da Produtividade da Educação Especial	R\$	217.340,00
010 – Expansão e melhorias da educação superior	R\$	300.000,00
011 – Esporte, Lazer e Entretenimento para o Cidadão	R\$	1.121.400,00
012 – Edificações Públicas	R\$	2.825.740,00
013 – Pavimentação e Restauração de Vias Públicas	R\$	10.070.000,00
015 – Saneamento Básico	R\$	340.000,00
016 – Infra Estrutura e Desenvolvimento Rodoviário	R\$	3.090.500,00
017 – Energia Elétrica	R\$	2.240.500,00
018 – Gerenciamento do Trânsito	R\$	1.348.500,00
019 – Urbanização e Paisagismo	R\$	500.000,00
020 – Gestão do SUS	R\$	2.170.918,12
021 – Descentralização das Ações de Assistência Social	R\$	647.205,00
022 – Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	171.000,00
023 – Administração Contábil, Tributaria e Financeira	R\$	5.021.000,00
024 – Cont.P/Formação de Pat. De servidor público	R\$	1.515.500,00
028 – Atenção Básica a Saúde	R\$	16.855.892,00
029 – Atenção de Média e Alta Complexidade	R\$	15.377.652,32
030 – Assistência Farmacêutica	R\$	1.568.551,92
031 – Vigilância em Saúde	R\$	2.243.186,28
032 – Apoio a Indústria, Comércio e Turismo	R\$	279.305,00
033- Serviço da Dívida Fundada Interna	R\$	903.053,00
035 – Proteção Social Básica	R\$	1.018.500,00
036 – Proteção Social Especial	R\$	111.000,00
037 – Segurança Pública	R\$	83.362,00
099 – Reserva de Contingência	R\$	84.179,36
0155- Gestão do RPPS	R\$	16.175.000,00
TOTAL	R\$	162.633.140,00
5- Por Programas – Administração Indireta		
002 – Administração e Gerenciamento	R\$	1.482.252,00
033- Serviço da Dívida Fundada Interna	R\$	61.226,00
040- Serviços Operacionais	R\$	2.697.298,50
041-Capacitação Tratamento e Distribuição de Água	R\$	823.402,70
042-Rede de esgotamento sanitário	R\$	146.200,00
043-Coleta e disposição de resíduos sólidos e recicláveis	R\$	1.607.500,00

Rua Juscelino Kubitschek 3226 - Centro - 78280-000 - Mirassol DOeste/MT – FONE/FAX: (65) 3241-1454 – CNPJ: 03.756.178/0001-55
 camaramirassoldoeste.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE



Rua Antônio Tavares, 3310 Centro CEP 78.280.000 FONES: (65) 3241.1914 / 1915 / 2027 - FAX: (65) 3241.3591 www.mirassoldoeste.mt.gov.br e-mail: pmmd@mirassoldoeste.mt.gov.br

099 – Reserva de Contingência	R\$	48.980,80
0156 – Saúde para Todos	R\$	9.500.000,00
TOTAL	R\$	16.366.860,00
TOTAL GERAL	R\$	179.000.000,00

Artigo 6º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares para atender reforço de dotações insuficientes, até o limite de **15% (Quinze por cento)** da Receita Estimada conforme o artigo 1º desta Lei, utilizando como fontes de recursos:

I - O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 7º - Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 17 de dezembro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA
 Prefeito



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

Comparativo LOA X LDO Inicial - Total por Programa

LeiData

APURAÇÃO DA DIFERENÇA

Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento

Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento

Programa	Nome do programa	Total LOA	Total LDO	Diferença
0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	6.900.000,00	6.900.000,00	0,00
0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	27.258.592,00	27.258.592,00	0,00
0004	APOIO A AGROPECUARIA	1.957.325,00	1.957.325,00	0,00
0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	18.589.700,00	18.589.700,00	0,00
0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1.097.550,00	1.097.550,00	0,00
0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	2.510.640,00	2.510.640,00	0,00
0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	19.522.300,00	19.522.300,00	0,00
0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	217.340,00	217.340,00	0,00
0010	EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR	300.000,00	300.000,00	0,00
0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	1.121.400,00	1.121.400,00	0,00
0012	EDIFICACOES PUBLICAS	2.825.740,00	2.825.740,00	0,00
0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	10.070.000,00	10.070.000,00	0,00
0015	SANEAMENTO BASICO	340.000,00	340.000,00	0,00
0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	3.090.500,00	3.090.500,00	0,00
0017	ENERGIA ELETRICA	2.240.500,00	2.240.500,00	0,00
0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	1.348.500,00	1.348.500,00	0,00
0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	500.000,00	500.000,00	0,00
0020	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	2.170.918,12	2.170.918,12	0,00
0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	647.205,00	647.205,00	0,00
0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	171.000,00	171.000,00	0,00
0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	5.021.000,00	5.021.000,00	0,00
0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO	1.515.500,00	1.515.500,00	0,00
0028	ATENCAO BASICA A SAUDE	16.855.892,00	16.855.892,00	0,00
0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15.377.652,32	15.377.652,32	0,00
0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	1.568.551,92	1.568.551,92	0,00
0031	VIGILANCIA EM SAUDE	2.243.186,28	2.243.186,28	0,00
0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	279.305,00	279.305,00	0,00
0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	964.279,00	964.279,00	0,00
0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	1.018.500,00	1.018.500,00	0,00
0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	111.000,00	111.000,00	0,00
0037	SEGURANCA PUBLICA	83.362,00	83.362,00	0,00
0039	COVID-19 ENFRENTAMENTO E COMBATE AO VIRUS	0,00	0,00	0,00
0040	SERVIÇOS OPERACIONAIS	2.697.298,50	2.697.298,50	0,00
0041	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	823.402,70	823.402,70	0,00
0042	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	146.200,00	146.200,00	0,00
0043	COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS	1.607.500,00	1.607.500,00	0,00
0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	133.160,16	133.160,16	0,00
0155	GESTÃO DO RPPS	16.175.000,00	16.175.000,00	0,00
0156	SAUDE PARA TODOS	9.500.000,00	9.500.000,00	0,00
Total		179.000.000,00	179.000.000,00	0,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 2
LeiData

Comparativo LOA X LDO Inicial - Total por Programa

APURAÇÃO DA DIFERENÇA

Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento
Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento

Programa	Nome do programa	Total LOA	Total LDO	Diferença
----------	------------------	-----------	-----------	-----------



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 10

EVOLUÇÃO DA DESPESA

(Inc. III, Art. 22)

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2023	Fixada 2024	Prevista 2025
DESPESAS CORRENTES				
3 1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		62.387.021,00	86.056.735,00
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		27.715,00	6.000,00
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		58.727.645,84	68.178.546,84
	Sub Total	0,00	121.142.381,84	154.241.281,84
DESPESAS DE CAPITAL				
4 4	INVESTIMENTOS		21.210.858,00	21.151.005,00
4 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.075.000,00	912.553,00
	Sub Total	0,00	22.285.858,00	22.063.558,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
9 9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.552.760,16	2.695.160,16
	Sub Total	0,00	2.552.760,16	2.695.160,16
	TOTAL	0,00	145.981.000,00	179.000.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

EVOLUÇÃO DA RECEITA
(Inc.III, Art.22º)

Quadro 09

Página 1

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE ME	14.065.823,00	14.517.100,00	19.350.000,00	22.225.000,00	25.356.950,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	3.085.300,00	4.623.346,00	3.595.600,00	5.520.200,00	6.024.700,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	193.750,00	198.400,00	183.500,00	299.100,00	3.624.000,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	5.049.350,00	5.165.300,00	5.387.900,00	5.952.400,00	6.876.660,00
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.008.995,47	66.984.542,00	90.737.800,00	97.806.800,00	119.230.190,00
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.500,00	179.000,00	534.600,00	784.800,00	3.806.300,00
	Sub Total	75.489.718,47	91.667.688,00	119.789.400,00	132.588.300,00	164.918.800,00
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS					
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.760.231,53	9.523.058,00	12.657.500,00	9.641.500,00	9.762.000,00
	Sub Total	1.760.231,53	9.523.058,00	12.657.500,00	9.641.500,00	9.762.000,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)					
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.240.100,00	3.167.054,00	4.295.100,00	6.821.100,00	7.535.100,00
7600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	4.725.250,00	7.382.300,00	8.828.000,00	8.910.100,00	9.555.100,00
7900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OF:					
	Sub Total	7.965.350,00	10.549.354,00	13.123.100,00	15.731.200,00	17.090.200,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

EVOLUÇÃO DA RECEITA

(Inc.III, Art.22º)

Quadro 09

Página 2

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Codigo	Discriminação	Receita Arrecadada			Receita Prevista	
		2021	2022	2023	2024	2025
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9300.00.0.0	(R) DESCONTOS CONCEDIDOS					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.615.300,00	-8.740.100,00	-11.410.000,00	-11.980.000,00	-12.771.000,00
	Sub Total	-6.615.300,00	-8.740.100,00	-11.410.000,00	-11.980.000,00	-12.771.000,00
9990.00.0.0	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		78.600.000,00	103.000.000,00	134.160.000,00	145.981.000,00	179.000.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE - MT
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

Page 1 of 1

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU		ISENÇÃO IPTU APOSENTADOS	132.000,00	141.240,00	153.950,00	NOTIFICAÇÕES EXTRAS JUDICIAIS DE COBRANÇAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA
DÍVIDA ATIVA		DESCONTOS CONCEDIDOS DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA	423.700,00	453.350,00	489.630,00	NOTIFICAÇÕES EXTRAS JUDICIAIS DE COBRANÇAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Notas Explicativas

Demonstrativo 7

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 § 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;

II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas junto aos departamentos de fiscalização e administração tributária ao ano base de 2022 e projetado os valores para o triênio 2024 a 2026. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos

NOTA: Acerca da renúncia de IPTU, ressalta-se que se trata de desconto de 10% (concedido no pagamento à vista) no total previsto da receita.

NOTA: Referente à compensação da renúncia de ISSQN, o município investiu na capacitação de servidores fiscais com o objetivo de fiscalizar corretamente o setor de prestação de serviços financeiros do município.

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Quadro 05

SUMÁRIO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Página 1

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Despesa por Grupo	Fiscal	Seguridade Social	Empresas	Total
ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
3	DESPESAS CORRENTES			
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.055.550,00	30.076.792,00	82.132.342,00
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00		1.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.889.552,00	23.655.608,64	56.545.160,64
4	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4	INVESTIMENTOS	19.907.700,00	560.705,00	20.468.405,00
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	902.053,00		902.053,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.584.179,36		2.584.179,36
SUB TOTAL		108.340.034,36	54.293.105,64	162.633.140,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
3	DESPESAS CORRENTES			
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.636.500,00	2.287.893,00
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		5.000,00	5.000,00
3	DESPESAS CORRENTES			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		7.628.000,00	4.005.386,20
4	DESPESAS DE CAPITAL			
4.4	INVESTIMENTOS		150.000,00	532.600,00
4	DESPESAS DE CAPITAL			
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		10.500,00	10.500,00
9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		110.980,80	110.980,80
SUB TOTAL			9.540.980,80	6.825.879,20
TOTAL GERAL		108.340.034,36	63.834.086,44	179.000.000,00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					
02	EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO					
04	Administração					
04 122	Administração Geral					
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO					
04 122 0002 2002 0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO					
017	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1.500.0.1.500.0-110 000		13.000,00
018	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.720.000,00
019	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		82.500,00
020	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-110 000		321.000,00
021	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		230.000,00
022	3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		20.000,00
023	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		26.800,00
024	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		82.000,00
025	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110 000		14.600,00
026	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		32.400,00
027	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		57.600,00
028	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	.1.500.0.1.500.0-110 000		18.600,00
029	3.3.90.41.00		CONTRIBUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		208.000,00
030	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	.1.500.0.1.500.0-110 000		3.400,00
031	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		16.500,00
04 122 0002 2003 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS					
032	3.1.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	.1.500.0.1.500.0-110 000		522.600,00
033	3.3.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	.1.500.0.1.500.0-110 000		720.100,00
034	4.4.71.70.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	.1.500.0.1.500.0-110 000		142.000,00
02 02 02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
04	Administração					
04 122	Administração Geral					
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO					
04 122 0002 2004 0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA					
035	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1.500.0.1.500.0-110 000		10.000,00
036	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		410.000,00
037	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		10.000,00
038	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-110 000		48.500,00
039	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		145.000,00
040	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.100,00
041	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		8.000,00
042	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.700,00
043	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		23.000,00
044	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		26.500,00
045	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		10.000,00
02 02 03	PROCON					
04	Administração					
04 122	Administração Geral					
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO					
04 122 0002 2013 0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON					
046	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-100 020		4.500,00
047	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-100 020		12.000,00
048	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.1.500.0.1.500.0-100 020		6.000,00
049	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-100 020		11.000,00
050	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-100 020		16.100,00
051	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.0.1.500.-100 020		6.900,00
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
04	Administração					
04 122	Administração Geral					
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO					
04 122 0002 2005 0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇÃO					
052	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1.500.0.1.500.0-110 000		15.000,00
053	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.950.000,00
054	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		22.500,00
055	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		65.200,00
056	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-110 000		885.000,00
057	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		520.000,00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 2

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					
058	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		23.500,00
059	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		136.800,00
060	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.711.804.1.711.0-110 000		166.650,00
061	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110 000		7.200,00
062	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		182.000,00
063	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		432.600,00
064	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.711.804.1.711.0-110 000		292.000,00
065	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	.711.804.1.711.0-110 000		500,00
066	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	.1.500.0.1.500.0-110 000		380.000,00
067	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	.711.804.1.711.0-110 000		133.000,00
068	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	.1.500.0.1.500.0-110 000		6.500,00
069	3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		20.000,00
070	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		110.000,00
071	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.711.804.1.711.0-110 000		80.000,00
04	122 0002 2006 0000		REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO			
072	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		23.600,00
073	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		24.100,00
074	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		110.000,00
04	122 0002 2018 0000		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CORREIO			
075	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.700.0.1.700.0-100 018		5.000,00
076	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.700.0.1.700.0-100 018		1.000,00
077	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.700.0.1.700.0-111 000		500,00
04	122 0002 2074 0000		MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO			
078	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		2.000,00
079	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		2.000,00
080	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.500,00
081	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
082	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
04	122 0012		EDIFICACOES PUBLICAS			
04	122 0012 1006 0000		AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL			
083	4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		40.000,00
084	4.4.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		52.000,00
085	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		54.200,00
99			Reserva de Contingência			
99	999		Reserva de Contingência			
99	999 0099		RESERVA DE CONTIGENCIA			
99	999 0099 2114 0000		RESERVA DE CONTIGENCIA			
086	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.500.0.1.500.-110 000		84.179,36
02	03 02		FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA			
06			Segurança Pública			
06	181		Policimento			
06	181 0037		SEGURANCA PUBLICA			
06	181 0037 2007 0000		PREVENÇÃO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD			
087	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		17.862,00
088	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		22.000,00
089	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
06	181 0037 2102 0000		MANUTENÇÃO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO			
090	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		15.700,00
091	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		15.600,00
092	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		7.200,00
02	04		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
02	04 01		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
04			Administração			
04	122		Administração Geral			
04	122 0002		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			
04	122 0002 1115 0000		AQS DE VEICULO PARA SEC. DE DESENV. SUSTENTAVEL			
119	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		150.000,00
04	122 0002 2076 0000		MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DESENV. SUSTENTAVEL			
120	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		6.000,00
121	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		3.200,00
122	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110 000		3.000,00
123	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		3.000,00
124	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
04	122 0002 2103 0000		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO			
125	3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1.500.0.1.500.0-110 000		12.000,00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 3

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					
126	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		670.000,00
127	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		14.000,00
128	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-110 000		69.000,00
129	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		162.500,00
130	3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.500,00
131	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		30.140,00
132	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		500.000,00
133	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.100,00
134	3.3.90.34.00		OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	.1.500.0.1.500.0-110 000		4.800,00
135	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		97.000,00
136	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		215.000,00
137	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	.1.500.0.1.500.0-110 000		20.000,00
138	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.200,00
139	3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		12.500,00
140	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		45.000,00
20	Agricultura					
20 122	Administração Geral					
20 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO					
20 122 0002 2121 0000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL					
141	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		20.000,00
142	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		18.000,00
143	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		28.000,00
20 122 0002 2122 0000	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL					
144	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		35.000,00
145	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		50.000,00
146	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		35.000,00
02 04 02	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
18	Gestão Ambiental					
18 541	Preservação e Conservação Ambiental					
18 541 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
18 541 0032 1033 0000	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS					
147	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		15.000,00
148	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		23.205,00
149	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		35.000,00
20	Agricultura					
20 601	Promoção da Produção Vegetal					
20 601 0004	APOIO A AGROPECUARIA					
20 601 0004 1016 0000	IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA					
150	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		18.205,00
151	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		20.000,00
152	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		30.000,00
153	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
20 602	Promoção da Produção Animal					
20 602 0004	APOIO A AGROPECUARIA					
20 602 0004 1021 0000	INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGENIO LIQU					
154	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		32.000,00
155	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		36.000,00
156	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		45.000,00
157	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		30.000,00
20 602 0004 1128 0000	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISCICULTURA					
158	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		40.000,00
159	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		35.000,00
160	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		70.000,00
161	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		45.000,00
20 606	Extensão Rural					
20 606 0004	APOIO A AGROPECUARIA					
20 606 0004 1011 0000	PROMOÇAO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTURA					
162	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		32.000,00
163	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		20.000,00
164	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		42.000,00
20 606 0004 1013 0000	PROJETO PORTEIRA A DENTRO					
165	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0.1.500.-110 000		30.000,00
166	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.0.1.500.-110 000		18.000,00
167	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0.1.500.-110 000		39.120,00
20 606 0004 1014 0000	APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO					

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 4

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					
168	3.3.50.43.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.500.0	1.500.0-110 000	13.000,00
169	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	1.500.0-110 000	25.000,00
170	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	1.500.0-110 000	12.000,00
171	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	1.500.0-110 000	26.000,00
20	606 0004	1069 0000	APOIO A AGROPECUARIA			
172	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0	1.500.0-110 000	30.000,00
173	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0	1.700.0-100 038	70.000,00
174	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.701.0	1.701.0-100 033	350.000,00
20	606 0004	1125 0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA			
175	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	1.500.0-110 000	40.000,00
176	3.3.90.31.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	1.500.0	1.500.0-110 000	52.000,00
177	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	1.500.0-110 000	30.000,00
178	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	1.500.0-110 000	100.000,00
20	606 0004	1227 0000	AQS. DE PATRULHA MECANIZADA			
179	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0	1.500.0-110 000	120.000,00
180	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700.0	1.700.0-100 016	270.000,00
20	606 0004	2126 0000	INCENTIVO A AGROINDÚSTRIA			
181	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	1.500.0-110 000	35.000,00
182	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	1.500.0-110 000	25.000,00
183	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	1.500.0-110 000	28.000,00
20	606 0004	2127 0000	AÇÕES COM A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR			
184	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	1.500.0-110 000	22.000,00
185	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	1.500.0-110 000	20.000,00
186	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	1.500.0-110 000	30.000,00
20	606 0004	2128 0000	AÇÕES COM O PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR			
187	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	1.500.0-110 000	22.000,00
188	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	1.500.0-110 000	18.000,00
189	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	1.500.0-110 000	32.000,00
02	04	03	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE			
23			Comércio e Serviços			
23	695		Turismo			
23	695 0032		APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
23	695 0032	2012 0000	INCENTIVO TURISMO RURAL			
190	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	1.500.0-110 000	25.000,00
191	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	1.500.0-110 000	13.500,00
192	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	1.500.0-110 000	36.000,00
23	695 0032	2138 0000	INCENTIVO AO TURISMO URBANO - EVENTOS			
193	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	1.500.0-110 000	18.000,00
194	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	1.500.0-110 000	13.600,00
195	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	1.500.0-110 000	26.000,00
23	695 0032	2186 0000	MAN. DAS DESP. COM EVENTOS - DIA DE CAMPO			
196	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0	1.500.0-110 000	25.000,00
197	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0	1.500.0-110 000	14.000,00
198	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0	1.500.0-110 000	35.000,00
02	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA			
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA			
12			Educação			
12	122		Administração Geral			
12	122 0002		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			
12	122 0002	1116 0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA			
199	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	150.000,00
12	122 0002	2014 0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETARIA			
200	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	228.000,00
201	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	17.000,00
202	3.1.90.94.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
203	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	12.000,00
204	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	20.000,00
205	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	70.950,00
206	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
207	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	20.000,00
208	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	70.000,00
209	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	15.000,00
210	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
211	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	66.550,00
12	122 0012		EDIFICACOES PUBLICAS			
12	122 0012	1037 0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA			

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					
212		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	53.240,00
213		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	13.310,00
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
	12		Educação			
	12	122	Administração Geral			
	12	122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			
	12	122 0002 2073 0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO			
214		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
215		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	600,00
216		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1	1000.1.500.1001-110 000	300,00
217		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1	1000.1.500.1001-110 000	500,00
	12	306	Alimentação e Nutrição			
	12	306 0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
	12	306 0006 2019 0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR			
218		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.500.0.1.500.0-110 000	698.250,00
219		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.552.0.1.552.0-200 007	399.300,00
	12	361	Ensino Fundamental			
	12	361 0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA			
	12	361 0005 1039 0000	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR			
220		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	133.100,00
221		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.599.0.1.599.0-200 011	133.100,00
222		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		759.701.1.759.0-200 012	133.100,00
	12	361 0005 2015 0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL			
223		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
224		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	79.200,00
225		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	3.000,00
226		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
227		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	27.200,00
228		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	28.500,00
229		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
230		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
231		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	500.000,00
232		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.550.0.1.550.-200 006	100.000,00
233		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
234		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIROS	1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
235		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1	1000.1.500.1001-110 000	20.000,00
236		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1	1000.1.500.1001-110 000	1.200.000,00
237		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.550.0.1.550.-200 006	480.400,00
238		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.550.0.1.550.-211 000	500,00
239		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	10.000,00
240		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1	1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
241		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	133.100,00
	12	361 0005 2017 0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
242		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	100.000,00
243		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.553.0.1.553.-200 005	200.000,00
244		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.569.0.1.569.0-221 000	50.000,00
245		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.599.0.1.599.0-200 011	500.000,00
246		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		759.701.1.759.0-200 012	249.300,00
247		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1	1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
248		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1	1000.1.500.1001-110 000	32.100,00
249		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.553.0.1.553.-200 005	132.750,00
250		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.599.0.1.599.0-200 011	697.900,00
251		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		759.701.1.759.0-200 012	100.000,00
	12	361 0005 2119 0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETO EDUCACIONAIS			
252		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
253		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
254		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	50.000,00
255		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, ESP.	500.1	1000.1.500.1001-110 000	9.480,00
256		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1	1000.1.500.1001-110 000	5.000,00
257		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1	1000.1.500.1001-110 000	40.000,00
258		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	26.620,00
	12	361 0012	EDIFICACOES PUBLICAS			
	12	361 0012 1220 0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES			
259		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	5.360,00
260		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.550.0.1.550.-200 006	53.600,00
261		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.1	1000.1.500.1001-110 000	53.600,00
262			OBRAS E INSTALAÇÕES			

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 6

Entidade	Discriminação da Entidade		Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha C/Loc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE				
		4.4.90.51.00		1.1.550.0.1.550.-200 006	536.000,00
12	364		Ensino Superior		
12	364 0010		EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR		
12	364 0010 2219 0000		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO SUPERIOR		
263		3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000	300.000,00
12	365		Educação Infantil		
12	365 0008		EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		
12	365 0008 2022 0000		MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
264		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	40.200,00
265		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	2.900.000,00
266		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	10.000,00
267		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
268		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	121.000,00
269		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	960.000,00
270		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
271		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	600.000,00
272		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
273		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIROS	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
274		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	40.000,00
275		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	1.200.000,00
276		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	200.000,00
277		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	66.500,00
12	365 0008 2023 0000		MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA		
278		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	116.000,00
279		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	20.000,00
280		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	5.000,00
281		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
282		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	13.600,00
283		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
284		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
285		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	80.000,00
286		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.550.0.1.550.-200 006	100.000,00
287		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
288		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIROS	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
289		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
290		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	79.750,00
291		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	5.000,00
292		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	1.000,00
293		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	66.550,00
12	365 0012		EDIFICACOES PUBLICAS		
12	365 0012 1040 0000		CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E MAN. - CRECHES		
294		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	4.000,00
295		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.550.0.1.550.-200 006	40.000,00
296		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	53.600,00
297		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.569.0.1.569.0-200 009	536.000,00
12	365 0012 1183 0000		CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS		
298		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	4.000,00
299		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.550.0.1.550.-200 006	40.000,00
300		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	53.600,00
301		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.569.0.1.569.0-200 009	536.000,00
12	367		Educação Especial		
12	367 0009		MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL		
12	367 0009 2118 0000		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL		
302		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.1.500.1 1000.1.500.1001-110 000	133.100,00
13			Cultura		
13	392		Difusão Cultural		
13	392 0007		VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA		
13	392 0007 2021 0000		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS		
303		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000	10.000,00
304		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000	29.500,00
305		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	.1.500.0.1.500.0-110 000	10.000,00
306		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	10.000,00
307		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000	605.000,00
308		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.701.0.1.701.0-100 033	1.200.000,00
309		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.701.0.1.701.0-111 000	500,00
310		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000	26.620,00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 8

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					
	12	365 0012 1036 0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB			
360		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.540.0.1.540.0-200 003		13.310,00
361		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.540.0.1.540.0-200 003		133.100,00
	12	365 0012 1067 0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB			
362		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.540.0.1.540.0-200 003		13.310,00
363		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.540.0.1.540.0-200 003		133.100,00
	12	367	Educação Especial			
	12	367 0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL			
	12	367 0009 2116 0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%			
364		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.540.1 0000.1.540.1070-200 002		10.000,00
365		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.540.1 0000.1.540.1070-200 002		10.000,00
366		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.540.1 0000.1.540.1070-200 002		1.000,00
367		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.540.1 0000.1.540.1070-200 002		5.000,00
368		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.540.1 0000.1.540.1070-200 002		5.000,00
	12	367 0009 2117 0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%			
369		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.540.0.1.540.0-200 003		1.000,00
370		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.540.0.1.540.0-200 003		23.620,00
371		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.540.0.1.540.0-200 003		1.000,00
372		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.540.0.1.540.0-200 003		1.000,00
373		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.540.0.1.540.0-200 003		26.620,00
	02	05 04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER			
		27	Desporto e Lazer			
		27 812	Desporto Comunitário			
		27 812 0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO			
		27 812 0011 1066 0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS DESPORTIVOS			
374		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		46.400,00
375		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.000,00
376		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.840,00
377		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		13.310,00
		27 812 0011 1068 0000	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY			
378		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.0.1.500.-110 000		180.000,00
		27 812 0011 2034 0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO			
379		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.000,00
380		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		252.000,00
381		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		7.000,00
382		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-110 000		22.800,00
383		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		56.000,00
384		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
385		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		175.500,00
386		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	.1.500.0.1.500.0-110 000		100.000,00
387		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.000,00
388		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.000,00
389		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		10.000,00
390		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		175.000,00
391		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.000,00
392		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.000,00
393		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		66.550,00
	02	06	SECRETARIA DE SAUDE			
	02	06 01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE			
		10	Saúde			
		10 122	Administração Geral			
		10 122 0020	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS			
		10 122 0020 2065 0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE			
394		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1 2000.1.500.1002-110 000		1.000,00
395		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1 2000.1.500.1002-110 000		4.000,00
396		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500.1 2000.1.500.1002-110 000		2.000,00
397		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1 2000.1.500.1002-110 000		1.000,00
398		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1 2000.1.500.1002-110 000		2.000,00
		10 122 0020 2176 0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL			
399		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1 2000.1.500.1002-110 000		320.500,00
400		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1 2000.1.500.1002-110 000		15.900,00
401		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1 2000.1.500.1002-110 000		10.000,00
402		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1 2000.1.500.1002-110 000		31.000,00
403			DIÁRIAS - CIVIL			

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 9

Entidade	Discriminação da Entidade	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog Catgo Discriminação			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE			
	3.3.90.14.00	1.1.500.1002	2000.1.500.1002-110 000	20.000,00
404	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-111 000	50.000,00
405	3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	3.000,00
406	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
407	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	30.000,00
408	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	70.000,00
409	3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
410	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	40.000,00
10 122 0020 2210 0000	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO			
411	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	900.000,00
412	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	20.000,00
413	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	125.300,00
414	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	124.500,00
415	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	10.000,00
416	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
417	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
418	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
10 122 0020 2220 0000	PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			
419	3.1.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	.1.605.0	1.605.0-300 308	120.000,00
420	3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.605.0	1.605.0-300 308	245.718,12
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
10 302 0012	EDIFICACOES PUBLICAS			
10 302 0012 1124 0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DA MAC			
421	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.000,00
10 302 0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10 302 0029 2218 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEAME			
422	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	150.000,00
423	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	25.000,00
424	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	25.000,00
425	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	50.000,00
426	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	3.000,00
427	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	30.000,00
428	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
429	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	50.000,00
430	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	15.000,00
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10	Saúde			
10 301	Atenção Básica			
10 301 0012	EDIFICACOES PUBLICAS			
10 301 0012 1119 0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE			
431	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.000,00
432	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	.600.600	1.600.0-300 001	1.000,00
433	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2000.1.500.1002-110 000		1.000,00
434	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.600.600	1.600.0-300 001	1.000,00
435	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	10.000,00
436	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.601.0	1.601.0-300 051	30.000,00
10 301 0012 1120 0000	REFORMA E REPAROS DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE			
437	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	10.000,00
438	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	.600.600	1.600.0-300 001	20.000,00
439	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	.621.600	1.621.0-300 067	5.000,00
440	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2000.1.500.1002-110 000		2.000,00
441	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.600.600	1.600.0-300 001	20.000,00
442	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.621.600	1.621.0-300 067	10.000,00
10 301 0028	ATENCAO BASICA A SAUDE			
10 301 0028 2211 0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA			
443	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	500.000,00
444	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2000.1.500.1002-110 000		2.430.000,00
445	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.600.600	1.600.0-300 001	2.870.000,00
446	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.621.600	1.621.0-300 067	975.000,00
447	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	60.000,00
448	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.600.600	1.600.0-300 001	58.200,00
449	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2000.1.500.1002-110 000		1.490.000,00
450	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.050.000,00
451	3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.600.600	1.600.0-300 001	20.000,00
452	3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2000.1.500.1002-110 000		1.100.000,00
453	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
454	3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	.600.600	1.600.0-300 001	10.000,00

Entidade	Discriminação da Entidade		Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE				
513	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1	2000.1.500.1002-110 000	20.000,00
514	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1	2000.1.500.1002-110 000	750.000,00
515	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1	.600.603.1.600.0-300 009	60.000,00
516	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1	2000.1.500.1002-110 000	8.200.000,00
517	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1	.600.603.1.600.0-300 009	1.245.000,00
518	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	15.000,00
	10 302 0029 2213 0000	MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO			
519	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.1	2000.1.500.1002-110 000	20.000,00
520	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	10.000,00
521	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
522	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	10.000,00
523	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	3.000,00
524	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	30.000,00
525	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	.621.604.1.621.0-300 063	18.000,00
526	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
527	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1	2000.1.500.1002-110 000	30.000,00
528	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	20.000,00
	10 302 0029 2214 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UCT			
529	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	14.000,00
530	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1	2000.1.500.1002-110 000	2.000,00
531	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1	2000.1.500.1002-110 000	10.000,00
532	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.000,00
	10 302 0029 2215 0000	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL			
533	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.1	2000.1.500.1002-110 000	20.000,00
534	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
535	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
536	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	20.000,00
537	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	3.000,00
538	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	190.000,00
539	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
540	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1	2000.1.500.1002-110 000	180.000,00
541	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	15.000,00
	10 303	Suporte Profilático e Terapêutico			
	10 303 0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
	10 303 0030 2201 0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE			
542	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	500.1	2000.1.500.1002-110 000	180.000,00
543	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.1	2000.1.500.1002-110 000	31.000,00
544	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
545	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	10.500,00
546	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.000,00
547	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	20.000,00
548	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.000.000,00
549	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.1	.600.602.1.600.0-300 004	163.660,08
550	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.1	1.621.602.1.621.-300 023	77.391,84
551	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1	2000.1.500.1002-110 000	25.000,00
552	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1	2000.1.500.1002-110 000	30.000,00
553	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	25.000,00
	10 304	Vigilância Sanitária			
	10 304 0031	VIGILANCIA EM SAUDE			
	10 304 0031 2202 0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA			
554	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.1	2000.1.500.1002-110 000	200.000,00
555	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	65.000,00
556	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	27.700,00
557	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	3.000,00
558	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	30.000,00
559	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	.600.605.1.600.0-300 064	6.884,00
560	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1	2000.1.500.1002-110 000	3.000,00
561	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1	2000.1.500.1002-110 000	180.000,00
562	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1	.600.605.1.600.0-300 064	10.000,00
563	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1	2000.1.500.1002-110 000	1.000,00
564	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	10.000,00
	10 305	Vigilância Epidemiológica			
	10 305 0031	VIGILANCIA EM SAUDE			
	10 305 0031 2216 0000	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR			
565	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.1	2000.1.500.1002-110 000	500.000,00
566	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.1	.604.605.1.604.0-300 018	682.000,00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 12

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					
567		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	10.000,00
568		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	35.000,00
569		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	224.000,00
570		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	5.000,00
571		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	20.000,00
572		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.600.605.1.600.0-300 064	40.000,00
573		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500.1	2000.1.500.1002-110 000	2.000,00
574		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1	2000.1.500.1002-110 000	125.000,00
575		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.600.605.1.600.0-300 064	53.602,28
576		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.1	2000.1.500.1002-110 000	10.000,00
02	07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA			
	04	Administração				
	04	122	Administração Geral			
	04	122	0002 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO			
	04	122	0002 2045 0000 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA			
577		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		.1.500.0.1.500.0-110 000	140.000,00
578		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		.1.500.0.1.500.0-110 000	2.992.500,00
579		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		.1.500.0.1.500.0-110 000	35.000,00
580		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		.1.500.0.1.500.0-110 000	418.000,00
581		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		.1.500.0.1.500.0-110 000	731.550,00
582		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		.1.500.0.1.500.0-110 000	577.500,00
583		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		.1.500.0.1.500.0-110 000	25.000,00
584		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.500.0.1.500.0-110 000	120.000,00
585		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		.1.500.0.1.500.0-110 000	10.000,00
586		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		.1.500.0.1.500.0-110 000	120.000,00
587		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		.1.500.0.1.500.0-110 000	5.000,00
588		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.500.0.1.500.0-110 000	1.020.000,00
589		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		.1.500.0.1.500.0-110 000	45.000,00
590		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		.1.500.0.1.500.0-110 000	5.000,00
591		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.500.0.1.500.0-110 000	25.000,00
592		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		.1.500.0.1.500.0-110 000	70.000,00
	04	122	0012 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			
	04	122	0012 1058 0000 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA			
593		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.-110 000	100.000,00
594		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.-110 000	30.000,00
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVIÇOS URBANOS			
	15	Urbanismo				
	15	451	Infra-Estrutura Urbana			
	15	451	0002 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO			
	15	451	0002 2131 0000 MAN. E CONSERV. DOS SERVIÇOS URBANOS EM GERAL			
595		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.500.0.1.500.0-110 000	450.000,00
596		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.500.0.1.500.0-110 000	250.000,00
597		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.750.0.1.750.-100 025	85.000,00
598		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		.1.500.0.1.500.0-110 000	5.000,00
599		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.500.0.1.500.0-110 000	35.000,00
600		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.750.0.1.750.-111 000	500,00
	15	451	0013 PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
	15	451	0013 1050 0000 PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO			
601		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.500.0.1.500.-110 000	600.000,00
	15	451	0013 1060 0000 PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
602		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.500.0.1.500.0-110 000	350.000,00
603		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.500.0.1.500.0-110 000	70.000,00
604		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		.1.500.0.1.500.0-110 000	1.000.000,00
605		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		.1.700.0.1.700.0-100 007	3.000.000,00
606		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.1.701.0.1.701.-100 029	5.000.000,00
607		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		.759.700.1.759.0-100 004	50.000,00
	15	451	0019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO			
	15	451	0019 1170 0000 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO			
608		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		.1.500.0.1.500.0-110 000	300.000,00
	15	451	0019 1207 0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL			
609		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		.1.500.0.1.500.0-110 000	200.000,00
	16	Habitação				
	16	451	Infra-Estrutura Urbana			
	16	451	0002 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO			
	16	451	0002 1049 0000 REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇAS E AVENIDAS			

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 13

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					
610		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		150.000,00
	17		Saneamento			
	17 512		Saneamento Básico Urbano			
	17 512 0015		SANEAMENTO BASICO			
	17 512 0015 1081 0000		CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO			
611		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		50.000,00
	17 512 0015 1166 0000		AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO			
612		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		90.000,00
	17 512 0015 1167 0000		AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA			
613		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		70.000,00
	17 512 0015 1236 0000		CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA DO SONHO AZUL			
614		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		80.000,00
	17 512 0015 1238 0000		CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS			
615		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		50.000,00
	26		Transporte			
	26 782		Transporte Rodoviário			
	26 782 0016		INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO			
	26 782 0016 1052 0000		AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO			
616		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		650.000,00
617		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.759.700.1.759.0-100 004		650.000,00
	26 782 0016 2133 0000		CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES			
618		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		500.000,00
619		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.759.700.1.759.0-100 004		250.000,00
620		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.759.700.1.759.0-100 004		10.000,00
621		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		160.000,00
622		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.759.700.1.759.0-111 000		500,00
	26 782 0016 2133 0000		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			
623		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	.759.700.1.759.0-100 004		150.000,00
624		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.759.700.1.759.0-100 004		450.000,00
625		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.759.700.1.759.0-100 004		65.000,00
626		4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.759.700.1.759.0-100 004		5.000,00
627		4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.759.700.1.759.0-100 004		50.000,00
628		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.759.700.1.759.0-100 004		150.000,00
02 07 04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA					
	25		Energia			
	25 752		Energia Elétrica			
	25 752 0017		ENERGIA ELETRICA			
	25 752 0017 2047 0000		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
629		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.1.751.0.1.751.-110 002		450.000,00
630		3.3.90.34.00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	1.1.500.0.1.500.-110 000		40.000,00
631		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0.1.500.-110 000		350.000,00
632		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.751.0.1.751.-110 002		1.400.000,00
633		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.751.0.1.751.-111 000		500,00
02 07 05	COORDENADORIA DE TRANSITO					
	26		Transporte			
	26 782		Transporte Rodoviário			
	26 782 0018		GERENCIAMENTO DO TRANSITO			
	26 782 0018 1088 0000		IMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO NO PERIMETRO URBANO			
634		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		220.000,00
	26 782 0018 2048 0000		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL			
635		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		150.000,00
636		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		3.500,00
637		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		450.000,00
638		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
639		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		150.000,00
640		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		300.000,00
	26 782 0018 2141 0000		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI			
641		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		25.000,00
642		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		45.000,00
02 07 06	COORD. DE LOGISTICA E MANUTENCAO DE PRÓPRIOS					
	04		Administração			
	04 122		Administração Geral			
	04 122 0002		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			
	04 122 0002 2049 0000		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO			
643		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		750.000,00
644			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 14

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					
			3.3.90.39.00	1.1.500.0.1.500.0-110	000	420.000,00
02	08		SECRETARIA DE FAZENDA			
02	08	00	SECRETARIA DE FAZENDA			
	28		Encargos Especiais			
	28	843	Serviço da Dívida Interna			
	28	843 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA			
	28	843 0033 2175 0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA			
645			3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	.1.500.0.1.500.0-110	000	1.000,00
646			4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	.1.500.0.1.500.0-110	000	39.000,00
647			4.6.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	.1.500.0.1.500.0-110	000	863.053,00
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA			
	04		Administração			
	04	122	Administração Geral			
	04	122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			
	04	122 0002 1095 0000	PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO			
648			3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	.1.500.0.1.500.0-110	000	100.000,00
	04	123	Administração Financeira			
	04	123 0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA			
	04	123 0023 1111 0000	AQS DE VEICULO P/ SEC. DE FAZENDA			
649			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110	000	150.000,00
	04	123 0023 2052 0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA			
650			3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1.500.0.1.500.0-110	000	1.000,00
651			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110	000	1.950.000,00
652			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110	000	5.000,00
653			3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	.1.500.0.1.500.0-110	000	1.000,00
654			3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-110	000	765.000,00
655			3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110	000	476.000,00
656			3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110	000	8.000,00
657			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110	000	50.000,00
658			3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110	000	1.000,00
659			3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	.1.500.0.1.500.0-110	000	500.000,00
660			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	30.000,00
661			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	300.000,00
662			3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	.1.500.0.1.500.0-110	000	300.000,00
663			3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110	000	200.000,00
664			3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	.1.500.0.1.500.0-110	000	150.000,00
665			3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	.1.500.0.1.500.0-110	000	1.000,00
666			3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110	000	30.000,00
667			3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	1.000,00
668			4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110	000	100.000,00
669			4.4.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	.1.500.0.1.500.0-110	000	1.000,00
670			4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110	000	1.000,00
	28		Encargos Especiais			
	28	846	Outros Encargos Especiais			
	28	846 0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO			
	28	846 0024 2054 0000	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUBLICO			
671			3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	.1.500.0.1.500.0-110	000	1.515.500,00
02	09		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	04		Administração			
	04	122	Administração Geral			
	04	122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			
	04	122 0002 1048 0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS			
672			4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110	000	50.000,00
	04	122 0002 2056 0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA			
673			3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1.500.0.1.500.0-110	000	200.000,00
674			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110	000	1.400.000,00
675			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110	000	150.000,00
676			3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-110	000	168.500,00
677			3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110	000	354.000,00
678			3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110	000	30.000,00
679			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110	000	200.000,00
680			3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110	000	15.000,00
681			3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	1.000,00
682			3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	300.000,00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 15

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					
683		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	.1.500.0.1.500.0-110	000	20.000,00
684		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	.1.500.0.1.500.0-110	000	7.000,00
685		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	7.000,00
686		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110	000	133.100,00
	04	122 0002 2057 0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR			
687		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	.1.500.0.1.500.0-110	000	500,00
688		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110	000	352.200,00
689		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110	000	70.500,00
690		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.1.500.0-110	000	1.000,00
691		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110	000	500,00
692		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110	000	15.000,00
693		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110	000	5.000,00
694		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	500,00
695		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	20.000,00
696		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	500,00
697		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110	000	25.600,00
	08	Assistência Social				
	08 244	Assistência Comunitária				
	08 244 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA				
	08 244 0007 2178 0000	MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHER RURAL				
698		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110	000	50.000,00
699		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	.1.500.0.1.500.0-110	000	10.000,00
700		3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE	.1.665.0.1.665.0-500	104	50.000,00
701		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	10.000,00
702		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	73.100,00
	08 244 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	08 244 0021 2183 0000	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS				
703		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	.1.500.0.1.500.0-110	000	500.000,00
	02 09 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
	04	Administração				
	04 122	Administração Geral				
	04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO				
	04 122 0002 2064 0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF				
704		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.660.0.1.660.0-500	004	10.000,00
705		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.660.0.1.660.0-500	004	30.000,00
706		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.660.0.1.660.0-500	004	1.000,00
707		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.660.0.1.660.0-500	004	40.000,00
708		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.660.0.1.660.0-500	004	40.000,00
	04 122 0002 2105 0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS				
709		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.660.0.1.660.0-500	002	1.000,00
710		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.660.0.1.660.0-500	002	1.000,00
711		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.660.0.1.660.0-500	002	1.000,00
712		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.660.0.1.660.0-500	002	1.000,00
713		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.660.0.1.660.0-500	002	1.000,00
	08	Assistência Social				
	08 242	Assistência à Pessoa com Deficiência				
	08 242 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL				
	08 242 0036 2108 0000	SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCOLA				
714		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.660.0.1.660.0-500	011	1.000,00
715		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.660.0.1.660.0-500	011	500,00
716		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.660.0.1.660.0-500	011	500,00
	08 242 0036 2109 0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC				
717		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.660.0.1.660.0-500	009	15.000,00
	08 244	Assistência Comunitária				
	08 244 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA				
	08 244 0007 2184 0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS				
718		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110	000	60.000,00
719		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	2.000,00
720		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	71.100,00
	08 244 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA				
	08 244 0035 2050 0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011				
721		3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	.1.500.0.1.500.0-110	000	300.000,00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 16

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					
722	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110	000	50.000,00
723	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	100.000,00
724	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	.1.500.0.1.500.0-110	000	50.000,00
	08 244 0035 2058 0000		SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
725	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.660.0.1.660.0-500	001	70.000,00
726	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.660.0.1.660.0-500	001	10.000,00
727	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.660.0.1.660.0-500	001	10.000,00
	08 244 0035 2062 0000		SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF			
728	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.660.0.1.660.0-500	003	35.000,00
729	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.660.0.1.660.0-500	003	10.000,00
730	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.660.0.1.660.0-500	003	35.000,00
	08 244 0035 2063 0000		ACOES POR EQUIPES VOLANTES			
731	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	.1.660.0.1.660.0-500	010	5.000,00
732	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.660.0.1.660.0-500	010	15.000,00
733	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.660.0.1.660.0-500	010	1.000,00
734	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.660.0.1.660.0-500	010	22.000,00
	08 244 0035 2179 0000		COFINANCIAMENTO ESTADUAL			
735	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	.1.661.0.1.661.0-500	013	105.000,00
736	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.1.661.0.1.661.0-500	013	20.000,00
737	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.661.0.1.661.0-500	013	150.000,00
738	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.661.0.1.661.0-511	000	500,00
739	3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	.1.661.0.1.661.0-500	013	30.000,00
	08 244 0036		PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			
	08 244 0036 2083 0000		SERVICO DE PROTECAO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI			
740	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.660.0.1.660.0-500	019	20.000,00
741	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.660.0.1.660.0-500	019	1.000,00
742	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.660.0.1.660.0-500	019	45.000,00
	08 244 0036 2106 0000		SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I			
743	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.660.0.1.660.0-500	007	7.000,00
744	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.660.0.1.660.0-500	007	11.000,00
	08 244 0036 2109 0000		SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC			
745	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.660.0.1.660.0-500	009	10.000,00
	02 09 03		FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE			
	08		Assistência Social			
	08 243		Assistência à Criança e ao Adolescente			
	08 243 0022		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
	08 243 0022 2066 0000		MANUTENCAO DAS ACOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA			
746	3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110	000	100.000,00
747	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110	000	10.000,00
748	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110	000	10.000,00
749	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	1.000,00
750	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	10.000,00
	02 09 04		FUNDO DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL			
	08		Assistência Social			
	08 243		Assistência à Criança e ao Adolescente			
	08 243 0022		ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			
	08 243 0022 2066 0000		MANUTENCAO DAS ACOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA			
751	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110	000	40.000,00
	08 244		Assistência Comunitária			
	08 244 0021		DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08 244 0021 2112 0000		ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHIS			
752	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110	000	1.000,00
753	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	500,00
754	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110	000	500,00
	16		Habitação			
	16 482		Habitação Urbana			
	16 482 0002		ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			
	16 482 0002 1114 0000		PROGRAMA ESTADUAL DE HABITACAO			
755	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.701.0.1.701.0-500	101	50.000,00
	02 09 05		FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS			
	08		Assistência Social			
	08 244		Assistência Comunitária			
	08 244 0021		DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS			

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 17

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					
	08	244 0021 2067 0000				
756		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.661.0.	1.661.0-500 012	73.205,00
	02	09 06	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO			
	08		Assistência Social			
	08	241	Assistência à Pessoa Idosa			
	08	241 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08	241 0021 2068 0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI			
757		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	.1.500.0.	1.500.0-100 006	40.000,00
758		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.	1.500.0-100 006	1.000,00
759		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.	1.500.0-100 006	10.000,00
760		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.	1.500.0-100 006	1.000,00
761		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.	1.500.0-100 006	5.000,00
762		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.	1.500.0-100 006	15.000,00
2	CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE					
	01		LEGISLATIVO			
	01	01	CAMARA MUNICIPAL			
	01	01 01	CAMARA MUNICIPAL			
		01	Legislativa			
		01 031	Ação Legislativa			
		01 031 0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO			
		01 031 0001 1003 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA CAMARA MUNICIPAL			
001		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.	1.500.0-110 000	350.000,00
	01	031 0001 1004 0000	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL			
002		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.	1.500.0-110 000	360.000,00
	01	031 0001 2001 0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL			
003		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.	1.500.0-110 000	3.500.000,00
004		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.	1.500.0-110 000	400.000,00
005		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	.1.500.0.	1.500.0-110 000	25.000,00
006		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.	1.500.0-110 000	400.000,00
007		3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU I	.1.500.0.	1.500.0-110 000	25.000,00
008		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.	1.500.0-110 000	250.000,00
009		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.	1.500.0-110 000	280.000,00
010		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	.1.500.0.	1.500.0-110 000	120.000,00
011		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	.1.500.0.	1.500.0-110 000	180.000,00
012		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.	1.500.0-110 000	220.000,00
013		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.	1.500.0-110 000	450.000,00
014		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	.1.500.0.	1.500.0-110 000	250.000,00
015		3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	.1.500.0.	1.500.0-110 000	50.000,00
016		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	.1.500.0.	1.500.0-110 000	40.000,00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 18

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE					
02	EXECUTIVO					
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					
02 10 01	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI					
04	Administração					
04 122	Administração Geral					
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO					
04 122 0002 1053 0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
763	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.0.1.500.-110 000		50.000,00
04 122 0002 1054 0000	REFORMA DO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO					
764	4.4.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0.1.500.-110 000		4.200,00
765	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.1.500.0.1.500.-110 000		20.000,00
04 122 0002 2069 0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
766	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.1.500.0.1.500.-110 000		665.763,00
767	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.0.1.500.-110 000		40.000,00
768	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.1.500.0.1.500.-110 000		70.000,00
769	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0.1.500.0-110 000		2.500,00
770	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0.1.500.0-110 000		15.000,00
771	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0.1.500.0-110 000		1.000,00
772	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0.1.500.-110 000		287.863,00
773	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	1.500.0.1.500.0-110 000		150.000,00
774	3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	1.500.0.1.500.0-110 000		30.000,00
04 122 0002 2140 0000	DESPESAS COM COPA E COZINHA					
775	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0.1.500.-110 000		17.150,00
776	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0.1.500.-110 000		1.000,00
04 122 0002 2166 0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O ATENDIMENTO					
777	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0.1.500.-110 000		77.776,00
778	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0.1.500.-110 000		50.000,00
11	Trabalho					
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador					
11 331 0033	SERVIÇO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA					
11 331 0033 2070 0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SAEMI					
779	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.1.500.0.1.500.-110 000		61.226,00
17	Saneamento					
17 512	Saneamento Básico Urbano					
17 512 0040	SERVIÇOS OPERACIONAIS					
17 512 0040 1224 0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS					
780	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.0.1.500.-110 000		238.000,00
17 512 0040 2135 0000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS					
781	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0.1.500.-110 000		49.600,00
782	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0.1.500.-110 000		23.000,00
17 512 0040 2136 0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS					
783	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.0.1.500.0-110 000		1.312.130,00
784	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0.1.500.0-110 000		200.000,00
785	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	1.500.0.1.500.0-110 000		2.500,00
786	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0.1.500.0-110 000		100.000,00
787	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0.1.500.0-110 000		4.400,00
788	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0.1.500.0-110 000		586.229,00
17 512 0040 2139 0000	MANUTENÇÕES DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO					
789	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0.1.500.-110 000		10.000,00
790	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0.1.500.-110 000		41.439,50
791	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	1.500.0.1.500.0-110 000		130.000,00
17 512 0041	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					
17 512 0041 1107 0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA					
792	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0.1.500.-110 000		28.000,00
793	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0.1.500.-110 000		5.000,00
17 512 0041 1108 0000	HIDROMETRAÇÃO					
794	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0.1.500.-110 000		21.000,00
17 512 0041 1109 0000	AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES					
795	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.1.500.0.1.500.-110 000		24.200,00
17 512 0041 2071 0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS					
796	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0.1.500.0-110 000		60.000,00
797	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
798	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0.1.500.-110 000		56.000,00
17 512 0041 2171 0000	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.					
799	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	1.1.500.0.1.500.-110 000		171.745,70
800	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0.1.500.0-110 000		870,00
801	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.1.500.0.1.500.-110 000		451.587,00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 19

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
4	SERVICO AUT DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE					
	17 512 0042		REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			
	17 512 0042 1055 0000		AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES			
802		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0.1.500.-110 000	24.200,00
	17 512 0042 1106 0000		AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO			
803		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0.1.500.-110 000	22.000,00
	17 512 0042 2167 0000		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS			
804		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		.1.500.0.1.500.0-110 000	50.000,00
805		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		.1.500.0.1.500.0-110 000	5.000,00
806		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		.1.500.0.1.500.0-110 000	45.000,00
	17 512 0043		COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS			
	17 512 0043 1056 0000		AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADA			
807		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.500.0.1.500.-110 000	150.000,00
	17 512 0043 2088 0000		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA			
808		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.-110 000	70.000,00
809		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.500.0.1.500.-110 000	1.140.000,00
	17 512 0043 2169 0000		MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS			
810		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.500.0.1.500.-110 000	197.500,00
811		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.0.1.500.0-110 000	50.000,00
	99		Reserva de Contingência			
	99 999		Reserva de Contingência			
	99 999 0099		RESERVA DE CONTINGENCIA			
	99 999 0099 2134 0000		RESERVA DE CONTINGENCIA			
812		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.1.500.0.1.500.-110 000	48.980,80
5	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO - MIRASSOL-PREVI					
02	EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
02 03 03	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MDO					
09	Previdência Social					
09 122	Administração Geral					
09 122 0155	GESTÃO DO RPPS					
09 122 0155 2154 0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI					
093		3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.1.802.0.1.802.-600 000	5.000,00
094		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.1.802.0.1.802.-600 000	30.000,00
095		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.802.0.1.802.-600 000	5.000,00
096		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.1.802.0.1.802.-600 000	10.000,00
097		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.1.802.0.1.802.-600 000	5.000,00
098		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		1.1.802.0.1.802.-600 000	20.000,00
099		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.1.802.0.1.802.-600 000	10.000,00
100		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.1.802.0.1.802.-600 000	10.000,00
101		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.1.802.0.1.802.-600 000	10.000,00
102		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.1.802.0.1.802.-600 000	440.000,00
103		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC		1.1.802.0.1.802.-600 000	300.000,00
104		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.1.802.0.1.802.-600 000	5.000,00
105		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.1.802.0.1.802.-600 000	5.000,00
106		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.1.802.0.1.802.-600 000	30.000,00
107		4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.1.802.0.1.802.-600 000	5.000,00
108		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.1.802.0.1.802.-600 000	10.000,00
	09 272		Previdência do Regime Estatutário			
	09 272 0155		GESTÃO DO RPPS			
	09 272 0155 2155 0000		MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			
109		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF. ORÇ. 1		1000.1.800.1121-600 000	470.000,00
110		3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF. ORÇ. 1		1000.1.800.1111-600 000	11.680.000,00
111		3.1.90.03.00	PENSÕES		1.1.800.1 1000.1.800.1111-600 000	400.000,00
112		3.1.90.03.00	PENSÕES		1.1.800.1 1000.1.800.1121-600 000	50.000,00
113		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.1.800.1 1000.1.800.1111-600 000	15.000,00
114		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.1.800.1 1000.1.800.1121-600 000	10.000,00
	09 272 0155 2168 0000		COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA			
115		3.3.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		1.1.800.1 1000.1.800.1121-600 000	50.000,00
116		3.3.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		.1.802.0.1.802.0-600 000	100.000,00
	99		Reserva de Contingência			
	99 999		Reserva de Contingência			
	99 999 0155		GESTÃO DO RPPS			
	99 999 0155 2156 0000		RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS			
117		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.8	1111000.1.800.0-600 000	100.000,00
118		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.1.800.1	1000.1.800.1111-600 000	2.400.000,00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 20

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
6	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE					
02	EXECUTIVO					
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					
02 13 01	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE					
10	Saúde					
10 122	Administração Geral					
10 122 0156	SAUDE PARA TODOS					
10 122 0156 1250 0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO					
813	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		30.000,00
814	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		10.000,00
815	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		100.000,00
10 122 0156 1251 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
816	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	.1.500.0.1.500.0-110 000		50.000,00
10 122 0156 2196 0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESSO SELETIVO					
817	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		15.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
10 302 0156	SAUDE PARA TODOS					
10 302 0156 2190 0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
818	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.100.000,00
819	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		500.000,00
820	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		35.000,00
821	3.1.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.500,00
822	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	.1.500.0.1.500.0-110 000		100.000,00
823	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.000,00
10 302 0156 2191 0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL					
824	3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL	.1.500.0.1.500.0-110 000		2.000,00
825	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	.1.500.0.1.500.0-110 000		1.200.000,00
826	3.3.90.34.00		OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	.1.500.0.1.500.0-110 000		2.400.000,00
827	3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	.1.500.0.1.500.0-110 000		36.000,00
828	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		10.000,00
829	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		3.600.000,00
830	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC	.1.500.0.1.500.0-110 000		24.000,00
831	3.3.90.46.00		AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	.1.500.0.1.500.0-110 000		40.000,00
832	3.3.90.91.00		SENTENÇAS JUDICIAIS	.1.500.0.1.500.0-110 000		20.000,00
833	3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	.1.500.0.1.500.0-110 000		70.000,00
834	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	.1.500.0.1.500.0-110 000		40.000,00
835	3.3.91.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	.1.500.0.1.500.0-110 000		30.000,00
10 843	Serviço da Dívida Interna					
10 843 0156	SAUDE PARA TODOS					
10 843 0156 2192 0000	AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDA FUNDADA					
836	3.2.90.21.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	.1.500.0.1.500.0-110 000		5.000,00
837	4.6.90.71.00		PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	.1.500.0.1.500.0-110 000		10.500,00
28	Encargos Especiais					
28 846	Outros Encargos Especiais					
28 846 0156	SAUDE PARA TODOS					
28 846 0156 2195 0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP					
838	3.3.90.47.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	.1.500.0.1.500.0-110 000		8.000,00
99	Reserva de Contingência					
99 999	Reserva de Contingência					
99 999 0156	SAUDE PARA TODOS					
99 999 0156 2193 0000	RESERVA LEGAL					
839	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	.1.500.0.1.500.0-110 000		62.000,00
Total						179.000.000,00

Código de Aplicação

100	GERAL TOTAL	11.939.500,00
016	Aqs. de Patrulha Mecanizada	270.000,00
025	CIDE	85.000,00
029	Conv. Pavimentação Asfáltica - Estado	5.000.000,00
007	Conv. Pavimentação Asfáltica - União	3.000.000,00
038	Convênio - UNIÃO	70.000,00
033	CONVENIO DO ESTADO	1.550.000,00
004	FETHAB	1.830.000,00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 21

Entidade	Discriminação da Entidade		Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog Catgo	Discriminação			
100	GERAL TOTAL				11.939.500,00
006	FUMAPI				72.000,00
020	PROCON				56.500,00
018	Transf. de Conv. de Correios				6.000,00
110	GERAL				107.038.024,36
000	GERAL				105.188.024,36
002	Iluminação Publica				1.850.000,00
111	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS				134.500,00
000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS				134.500,00
200	EDUCAÇÃO				31.783.470,00
011	FEE - TRANSP. ESCOLAR				1.331.000,00
009	FNDE - Construcao de Creche				1.072.000,00
003	FUNDEB 30%				2.166.020,00
002	FUNDEB 70%				24.650.000,00
007	PNAE				399.300,00
005	PNATE - FNDE				332.750,00
006	SALARIO-EDUCACAO				1.350.000,00
012	Transpote escolar - fethab				482.400,00
211	EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA				500,00
000	EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA				500,00
221	ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.				50.000,00
000	ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.				50.000,00
253	EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA				500,00
000	EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA				500,00
300	SAÚDE				10.948.800,64
001	Atenção Primaria - União				4.282.200,00
067	Atenção Primaria - Estado				1.269.000,00
051	ESTR UND ATENÇÃO ESPECIALIZADA				30.000,00
023	FARMACIA BASICA - Estado				77.391,84
004	FARMACIA BASICA União				163.660,08
008	Informatização da APS				100.000,00
009	MAC - UNIAO				1.462.860,32
002	PACS				1.750.000,00
011	PAICI				335.292,00
308	PISO DA ENFERMAGEM				365.718,12
016	Progr. PASCAR				66.192,00
019	Programa CAPS				236.000,00
063	Regionalização - UDR				18.000,00
064	Vig. em Saúde - Despesas Diversas				110.486,28
018	Vigilancia epidemiologica				682.000,00
311	SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS				1.000,00
000	SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA				1.000,00
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL				928.205,00
013	Cofinanciamento Estadual				305.000,00
104	Convenio Encontro Mulher Rural				50.000,00
012	FUMIS				73.205,00
019	PAEFI				66.000,00
002	Prog. IGDSUAS				5.000,00
007	Prog. PAC I				18.000,00
003	Prog. PAIF				80.000,00
001	Prog. SCFV				90.000,00
004	Prog.IGDBF				121.000,00

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA DESPESA

Página 22

Entidade	Discriminação da Entidade			Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação			
500			ASSISTÊNCIA SOCIAL			928.205,00
011			Progr. Atencao Social pessoa Deficiente-			2.000,00
010			Progr. PAIF VOLANTE			43.000,00
009			Progr. PTMC			25.000,00
101			Programa de Habitação			50.000,00
511			ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.			500,00
000			ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.			500,00
600			REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			16.175.000,00
000			REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL			16.175.000,00
TOTAL						179.000.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA RECEITA

Página 4

Ficha	Codigo Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orçado
							179.000.000,00
Código de Aplicação							
100 GERAL TOTAL							
	016		Aqs. de Patrulha Mecanizada				270.000,00
	025		CIDE				85.000,00
	029		Conv. Pavimentação Asfáltica - Estado				5.000.000,00
	007		Conv. Pavimentação Asfáltica - União				3.000.000,00
	038		Convênio - UNIÃO				70.000,00
	033		CONVENIO DO ESTADO				1.550.000,00
	004		FETHAB				1.830.000,00
	006		FUMAPI				275.000,00
	020		PROCON				565.000,00
	018		Transf. de Conv. de Correios				6.000,00
	SUBTOTAL						12.651.000,00
110 GERAL							
	000		GERAL				104.476.524,36
	002		Iluminação Publica				1.850.000,00
	SUBTOTAL						106.326.524,36
111 REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS							
	000		REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS				134.500,00
	SUBTOTAL						134.500,00
200 EDUCAÇÃO							
	011		FEE - TRANSP. ESCOLAR				1.331.000,00
	009		FNDE - Construcao de Creche				1.072.000,00
	003		FUNDEB 30%				2.166.020,00
	002		FUNDEB 70%				24.650.000,00
	007		PNAE				399.300,00
	005		PNATE - FNDE				332.750,00
	006		SALARIO-EDUCACAO				1.350.000,00
	012		Transpote escolar - fethab				482.400,00
	SUBTOTAL						31.783.470,00
211 EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA							
	000		EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA				500,00
	SUBTOTAL						500,00
221 ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.							
	000		ENSINO FUNDAMENTAL-REMUN.APLIC.FINANC.				50.000,00
	SUBTOTAL						50.000,00
253 EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA							
	000		EDUCAÇÃO-FUNDEF-REMUN.APLIC.FINANCEIRA				500,00
	SUBTOTAL						500,00
300 SAÚDE							
	001		Atenção Primaria - União				4.282.200,00
	067		Atenção Primaria - Estado				1.269.000,00
	051		ESTR UND ATENÇÃO ESPECIALIZADA				30.000,00
	023		FARMACIA BASICA - Estado				77.391,84
	004		FARMACIA BASICA União				163.660,08
	008		Informatização da APS				100.000,00
	009		MAC - UNIAO				1.462.860,32
	002		PACS				1.750.000,00
	011		PAICI				335.292,00
	308		PISO DA ENFERMAGEM				365.718,12
	016		Progr. PASCAR				66.192,00
	019		Programa CAPS				236.000,00
	063		Regionalização - UDR				18.000,00
	064		Vig. em Saúde - Despesas Diversas				110.486,28
	018		Vigilancia epidemiologica				682.000,00
	SUBTOTAL						10.948.800,64
	311 SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS						

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

FICHAS DA RECEITA

Página 5

Ficha	Código Rec	Entid.	Discriminação	Vinculo	%	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orçado
	311		SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS				
	000		SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA				1.000,00
			SUBTOTAL				1.000,00
	500		ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	013		Cofinanciamento Estadual				305.000,00
	104		Convenio Encontro Mulher Rural				50.000,00
	012		FUMIS				73.205,00
	019		PAEFI				66.000,00
	002		Prog. IGDSUAS				5.000,00
	007		Prog. PAC I				18.000,00
	003		Prog. PAIF				80.000,00
	001		Prog. SCFV				90.000,00
	004		Prog.IGDBF				121.000,00
	011		Progr. Atencao Social pessoa Deficiente-				2.000,00
	010		Progr. PAIF VOLANTE				43.000,00
	009		Progr. PTMC				25.000,00
	101		Programa de Habitação				50.000,00
			SUBTOTAL				928.205,00
	511		ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.				
	000		ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.				500,00
			SUBTOTAL				500,00
	600		RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
	000		RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				16.175.000,00
			SUBTOTAL				16.175.000,00
			TOTAL				179.000.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 1

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Codigo	Discriminação	Legislacao
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.	
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	
1112.50.0.1.01.00.00.00	IPTU - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.1.02.00.00.00	IPTU - EDUCAÇÃO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.1.03.00.00.00	IPTU - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.2.01.00.00.00	MULTAS DE IPTU - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.2.02.00.00.00	MULTAS DE IPTU - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.2.03.00.00.00	MULTAS DE IPTU - SAÚDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU -	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.3.02.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.3.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA IPTU - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA IPTU - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 2

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Codigo	Discriminação	Legislacao
		MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITPU - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.50.0.4.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITPU - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	
1112.53.0.1.01.00.00.00	ITBI - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.1.02.00.00.00	ITBI - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.1.03.00.00.00	ITBI - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.2.01.00.00.00	MULTAS ITBI - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.2.02.00.00.00	MULTAS ITBI - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.2.03.00.00.00	MULTAS ITBI - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.3.02.00.00.00	DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.3.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 3

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Codigo	Discriminação	Legislacao
		MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1112.53.0.4.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ITBI - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	
1113.03.1.1.01.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL -Executivo	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1113.03.1.1.02.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - Legislativo	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	
1113.03.4.1.01.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	
1114.51.1.1.01.00.00.00	ISSQN - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.1.02.00.00.00	ISSQN - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.1.03.00.00.00	ISSQN - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 4

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Codigo	Discriminação	Legislacao
		2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.2.01.00.00.00	MULTAS E JUROS ISSQN - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.2.02.00.00.00	MULTAS E JUROS ISSQN - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.2.03.00.00.00	MULTAS E JUROS ISSQN - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.3.02.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.3.03.00.00.00	DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - GERAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - EDUCACAO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1114.51.1.4.03.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA ISSQN - SAUDE	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	
1119.99.0.1.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 5

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Codigo	Discriminação	Legislacao
1119.99.0.2.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1119.99.0.3.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1119.99.0.4.99.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	
1121.01.0.1.01.00.00.00	TAXAS DE ALVARA - PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1121.01.0.1.02.00.00.00	TAXAS DE PUBLICIDADE COMERCIAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1121.01.0.1.03.00.00.00	TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1121.01.0.1.04.00.00.00	TAXAS DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 6

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Codigo	Discriminação	Legislacao
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	
1122.01.0.1.99.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	LEI COMPLEMENTAR Nº 193 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 - INSTITUI O NOVO CÓDITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	
1215.01.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - EXECUTIVO	LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIALII
1215.01.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.1.1.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAEMI	LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 7

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Codigo	Discriminação	Legislacao
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	LEI COMPLEMENTAR N.º 151 DE 08 DE JANEIRO DE 2016 - INSTITUI O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	
1311.99.0.1.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	
1321.01.0.1.01.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Recursos Próprios	
1321.01.0.1.01.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Recursos Próprios	
1321.01.0.1.03.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Recursos Próprios Saúde	
1321.01.0.1.04.00.00.00	Rend. Aplicação - Recursos Salario Educação fonte 1.15	
1321.01.0.1.05.00.00.00	Rend. Aplicação - Recursos FEE Educação fonte 1.25	
1321.01.0.1.07.00.00.00	Rend. Aplicação - Vinculados Saude Estado - fonte 1.621	
1321.01.0.1.09.00.00.00	Rend. Aplicação - Vinculados Saude Federal Investim. - fonte	
1321.01.0.1.11.00.00.00	Rend. Aplicação - Vinculados Ass. Social Estado fonte 1.661	
1321.01.0.1.13.00.00.00	Rend. Aplicação - SAEMI	
1321.01.0.1.17.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO - FUNDEB 30%	
1321.01.0.1.22.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Convênios Assist. Social	
1321.01.0.1.24.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Transf. de Conv. União	
1321.01.0.1.25.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Transf de Convênio Estado	
1321.01.0.1.26.00.00.00	Rendimento de Aplicação - Iluminação Pública	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 8

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Codigo	Discriminação	Legislacao
1321.01.0.1.27.00.00.00	Rendimento de Aplicação - transf. do FETHAB	
1321.01.0.1.29.00.00.00	Rendimento de Aplicação - CIDE	
1321.01.0.1.31.00.00.00	REND. APLICAÇÃO - SALARIO EDUCACAO	
1321.01.0.1.34.00.00.00	REND. APLICAÇÃO - LC 176/20	
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	
1321.04.0.1.01.00.00.00	Rendimnto de aplicação do RPPS - Fixa	
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	
1611.01.0.1.01.00.00.00	SERVIÇOS COLETA LIXO	
1611.01.0.1.02.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	
1611.02.0.1.01.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	
1699.99.0.1.01.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - FUNDACAO SAMUEL GREVE	
1699.99.0.1.02.00.00.00	SEVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRAS EM PROP. PARTICULAR	
1699.99.0.1.03.00.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - COMERCIAL - SAEMI	
1699.99.0.1.04.00.00.00	DISTRIBUIÇÃO DE AGUA - DOMICILIAR - SAEMI	
1699.99.0.1.05.00.00.00	SERV. DE CAPAC. AGUA E DISTRIBUIÇÃO PUBLICA	
1699.99.0.1.06.00.00.00	SERVIÇO COMERCIAL - SAEMI	
1699.99.0.1.07.00.00.00	SERVIÇO DOMICILIAR - SAEMI	
1699.99.0.1.08.00.00.00	SERVIÇO PUBLICO - SAEMI	
1699.99.0.1.09.00.00.00	SERVIÇO INDUSTRIAL - SAEMI	
1699.99.0.1.10.00.00.00	SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE AGUA - SAEMI	
1699.99.0.1.11.00.00.00	SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE NOVA CONTA DE AGUA - SAEMI	
1699.99.0.1.12.00.00.00	SERVIÇO DE LIGAÇÃO DE NOVA CONTA DE ESGOTO - SAEMI	
1699.99.0.1.13.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - SAEMI	
1699.99.0.2.01.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA SAEMI	
1699.99.0.3.01.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA SAEMI	
1699.99.0.4.01.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - M. JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SAEMI	
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 9

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Codigo	Discriminação	Legislacao
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	
1711.51.1.1.01.00.00.00	FPM - GERAL	
1711.51.1.1.02.00.00.00	FPM - EDUCACAO	
1711.51.1.1.03.00.00.00	FPM - SAUDE	
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	
1711.51.2.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% - Geral	
1711.51.2.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% - Educacao	
1711.51.2.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% - Saude	
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	
1711.52.0.1.01.00.00.00	ITR - GERAL	
1711.52.0.1.02.00.00.00	ITR - EDUCACAO	
1711.52.0.1.03.00.00.00	ITR - SAUDE	
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	
1713.50.1.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - Agentes Comunitário de Saúde	
1713.50.1.1.02.00.00.00	Transf. União SUS - Incent. para Ações Estratégicas	
1713.50.1.1.03.00.00.00	Transf. União SUS - Incentivo Financeiro da APS Desempenho	
1713.50.1.1.04.00.00.00	Transf. União SUS - Inc. financeiro APS Capacitacao Ponderada	
1713.50.1.1.06.00.00.00	Transf. União SUS - Progr. Informatização da APS	
1713.50.1.1.07.00.00.00	TRANSF. SUS - CAPS	
1713.50.1.1.10.00.00.00	INCREMENTO TEMP AO CUSTEIO DOS SERV DE ATENÇÃO PRIMARIA	
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1713.50.2.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - MAC - Media e Alta Complexidade	
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1713.50.3.1.02.00.00.00	Transf. União SUS - Vigilancia Epidemiológica	
1713.50.3.1.03.00.00.00	PROGRAMA - AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS	
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	
1713.50.4.1.01.00.00.00	Transf. União SUS - Assistencia Farmaceutica	
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	
1713.50.5.1.02.00.00.00	TRANSF.UNIAO COMPLEMENTAÇÃO DO PISO ENFERMAGEM	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 10

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Codigo	Discriminação	Legislacao
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	
1713.51.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
1713.51.2.1.01.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE	
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	
1714.52.0.1.01.00.00.00	PNAE - FUNDAMENTAL	
1714.52.0.1.02.00.00.00	PNAE - PRE- ESCOLA	
1714.52.0.1.03.00.00.00	PNAE - CRECHE	
1714.52.0.1.04.00.00.00	PNAE - EJA	
1714.52.0.1.05.00.00.00	PNAE - MAIS EDUCACAO	
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	
1714.53.0.1.01.00.00.00	PNATE - PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR	
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	
1716.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - SCFV	
1716.50.0.1.02.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDSUAS	
1716.50.0.1.03.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF	
1716.50.0.1.04.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - IGDBF	
1716.50.0.1.05.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAIF VOLANTE	
1716.50.0.1.06.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PTMC	
1716.50.0.1.09.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PAEFI	
1716.50.0.1.10.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL AO IDOSO	
1716.50.0.1.11.00.00.00	TRANSF.FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA - PAC 1	
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	
1719.58.0.1.01.00.00.00	TRANSF. OBRIGAT. DECORRENTE DA LEI COMPL 176/2020	
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	
1719.99.0.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDAD	
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	
1721.50.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - GERAL	
1721.50.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - EDUCACAO	
1721.50.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - SAUDE	
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 11

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Codigo	Discriminação	Legislacao
1721.51.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - GERAL	
1721.51.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - EDUCACAO	
1721.51.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - SAUDE	
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	
1721.52.0.1.01.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - GERAL	
1721.52.0.1.02.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - EDUCACAO	
1721.52.0.1.03.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - SAUDE	
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	
1723.50.0.1.01.00.00.00	Transf. Estado SUS - ATENCAO PRIMARIA	
1723.50.0.1.02.00.00.00	Transf. Estado SUS - FARMACIA BÁSICA	
1723.50.0.1.04.00.00.00	Transf. Estado SUS - REABILITAÇÃO	
1723.50.0.1.10.00.00.00	TRANSF. PASCAR	
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	
1724.51.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO - FEE	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	
1724.99.0.1.01.00.00.00	CONVENIO DOS CORREIOS	
1724.99.0.1.03.00.00.00	TRANSF. CONVENIO DO ESTADO EVENTOS CULTURAIS	
1724.99.0.1.04.00.00.00	TRANSF. CONV. ESTADO - ENCONTRO MULHER RURAL	
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	
1729.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
1729.50.0.1.01.00.00.00	Transf. Estado SUS - PAICI	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	
1729.51.0.1.01.00.00.00	Transf. do Estado - Cofinanciamento	
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	
1729.99.0.1.01.00.00.00	TRANSF. DO FETHAB OBRAS	
1729.99.0.1.02.00.00.00	TRANSF. FETHAB - TRANSPORTE ESCOLAR	
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 12

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Codigo	Discriminação	Legislacao
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	
1751.50.0.1.01.00.00.00	Transf. FUNDEB 70%	
1751.50.0.1.02.00.00.00	Transf. FUNDEB 30%	
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	
1791.99.0.1.01.00.00.00	TRANSF. PESSOA FISICA P/ O FMDCA	
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	
1911.01.0.1.01.00.00.00	MULTAS EM LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	
1911.01.0.1.02.00.00.00	MULTAS LEGISLAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO	
1911.01.0.1.03.00.00.00	MULTAS EM LEGISLAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO DIVIDA	
1911.01.0.2.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE AUTOS DE INFRAÇÃO	
1911.01.0.3.01.00.00.00	DIVIDA ATIVA DE AUTOS DE INFRAÇÃO	
1911.01.0.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE DIVIDA ATIVA DE AUTOS DE INFRAÇÃO	
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	
1921.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	
1921.99.0.1.02.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL RPPS	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	
1922.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	
1922.99.0.1.01.01.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	
1922.99.0.1.02.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL SAEMI	
1922.99.0.1.03.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL - RPPS	
1922.99.0.1.04.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DILIGÊNCIAS C/ OFICIAL DE JUSTIÇA	
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 13

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Codigo	Discriminação	Legislacao
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.-PRINCIPAL	
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	
2412.50.9.1.01.00.00.00	TRANSF. UNIAO - CONSTRUÇÃO DE CRECHE	
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	
2414.54.0.1.01.00.00.00	TRANSF. DE CONVENIO - AQUISIÇÃO DE PATRULHA	
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2419.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	
2419.99.0.1.01.00.00.00	CONVENIO UNIAO - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS	
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSF.-PRINCIPAL	
2422.54.0.1.01.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	
2422.99.0.1.00.00.00.01	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS APOIO A AGROPECUARIA	
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	
7215.02.1.1.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -EXECUTIVO	
7215.02.1.1.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - LEGISLATIVO	
7215.02.1.1.03.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - SAEMI	
7215.02.1.1.04.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA P/ AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL	
7215.02.1.1.05.00.00.00	CPSSS PATRONAL - Servidor Civil Ativo - Executivo	
7215.02.1.1.06.00.00.00	CPSSS PATRONAL - Servidor Civil Ativo - Legislativo	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

LEGISLAÇÃO DA RECEITA

(Inc. III, § 1º, Art.2º)

Quadro 11

Página 14

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Codigo	Discriminação	Legislacao
7215.02.1.1.07.00.00.00	CPSSS PATRONAL - Servidor Civil Ativo - SAEMI	
7215.02.1.1.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	
7215.02.1.2.01.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JURO	
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	
7630.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE (INTRA)	
7631.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (INTRA)	
7631.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (INTRA)	
7631.99.0.1.01.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - CONTRATO DE GESTAO	
7690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	
7699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	
7699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	
7699.99.0.1.01.00.00.00	SEVIÇOS DE COLETA TRANSP. E TRAT. E DESTINO FINAL LIXO	
7699.99.0.1.02.00.00.00	SERV. DE CAPTAÇÃO DE AGUA E DISTRIBUIÇÃO PUBLICA - SAEMI	
7699.99.0.1.03.00.00.00	SERV. DE COLETA E DIST. FINAL DE ESGOTO - SAEMI	
9000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	
9500.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	
9510.00.0.0.01.00.00.00	DEDUCAO DO FPM - GERAL	
9510.00.0.0.02.00.00.00	DEDUCAO DO FPM - EDUCACAO	
9510.00.0.0.03.00.00.00	DEDUCAO DO FPM - SAUDE	
9510.00.0.0.04.00.00.00	DEDUCAO DO ITR - GERAL	
9510.00.0.0.05.00.00.00	DEDUCAO DO ITR - EDUCACAO	
9510.00.0.0.10.00.00.00	DEDUCAO DO ICMS - GERAL	
9510.00.0.0.11.00.00.00	DEDUCAO DO ICMS - EDUCACAO	
9510.00.0.0.12.00.00.00	DEDUCAO DO ICMS - SAUDE	
9510.00.0.0.13.00.00.00	DEDUCAO DO IPVA - GERAL	
9510.00.0.0.14.00.00.00	DEDUCAO DO IPVA - EDUCACAO	
9510.00.0.0.15.00.00.00	DEDUCAO DO IPVA - SAUDE	

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 1

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	6.900.000,00			6.900.000,00
01 031	Ação Legislativa	6.900.000,00			6.900.000,00
01 031 0001	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	6.900.000,00			6.900.000,00
04	Administração	28.382.490,00	804.650,00	1.482.252,00	30.669.392,00
04 122	Administração Geral	23.361.490,00	804.650,00	1.482.252,00	25.648.392,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	23.085.290,00	804.650,00	1.482.252,00	25.372.192,00
04 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS	276.200,00			276.200,00
04 123	Administração Financeira	5.021.000,00			5.021.000,00
04 123 0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	5.021.000,00			5.021.000,00
06	Segurança Pública	83.362,00			83.362,00
06 181	Policiamento	83.362,00			83.362,00
06 181 0037	SEGURANCA PUBLICA	83.362,00			83.362,00
08	Assistência Social	1.521.200,00	752.705,00		2.273.905,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	72.000,00			72.000,00
08 241 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	72.000,00			72.000,00
08 242	Assistência à Pessoa com Deficiência		17.000,00		17.000,00
08 242 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		17.000,00		17.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	171.000,00			171.000,00
08 243 0022	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	171.000,00			171.000,00
08 244	Assistência Comunitária	1.278.200,00	735.705,00		2.013.905,00
08 244 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	276.200,00	50.000,00		326.200,00
08 244 0021	DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	502.000,00	73.205,00		575.205,00
08 244 0035	PROTECAO SOCIAL BASICA	500.000,00	518.500,00		1.018.500,00
08 244 0036	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL		94.000,00		94.000,00
09	Previdência Social		13.675.000,00		13.675.000,00
09 122	Administração Geral		900.000,00		900.000,00
09 122 0155	GESTÃO DO RPPS		900.000,00		900.000,00
09 272	Previdência do Regime Estatutário		12.775.000,00		12.775.000,00
09 272 0155	GESTÃO DO RPPS		12.775.000,00		12.775.000,00
10	Saúde		38.344.200,64	9.430.000,00	47.774.200,64
10 122	Administração Geral		2.170.918,12	205.000,00	2.375.918,12
10 122 0020	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS		2.170.918,12		2.170.918,12
10 122 0156	SAUDE PARA TODOS			205.000,00	205.000,00
10 301	Atenção Básica		16.966.892,00		16.966.892,00
10 301 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		111.000,00		111.000,00
10 301 0028	ATENCAO BASICA A SAUDE		16.855.892,00		16.855.892,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		15.394.652,32	9.209.500,00	24.604.152,32
10 302 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		17.000,00		17.000,00
10 302 0029	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		15.377.652,32		15.377.652,32
10 302 0156	SAUDE PARA TODOS			9.209.500,00	9.209.500,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.568.551,92		1.568.551,92
10 303 0030	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		1.568.551,92		1.568.551,92
10 304	Vigilância Sanitária		536.584,00		536.584,00
10 304 0031	VIGILANCIA EM SAUDE		536.584,00		536.584,00
10 305	Vigilância Epidemiológica		1.706.602,28		1.706.602,28
10 305 0031	VIGILANCIA EM SAUDE		1.706.602,28		1.706.602,28

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 2

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
10 843	Serviço da Dívida Interna			15.500,00	15.500,00
10 843 0156	SAUDE PARA TODOS			15.500,00	15.500,00
11	Trabalho			61.226,00	61.226,00
11 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador			61.226,00	61.226,00
11 331 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA			61.226,00	61.226,00
12	Educação	998.250,00	41.825.080,00		42.823.330,00
12 122	Administração Geral		741.450,00		741.450,00
12 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		674.900,00		674.900,00
12 122 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		66.550,00		66.550,00
12 306	Alimentação e Nutrição	698.250,00	399.300,00		1.097.550,00
12 306 0006	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	698.250,00	399.300,00		1.097.550,00
12 361	Ensino Fundamental		19.384.670,00		19.384.670,00
12 361 0005	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA		18.589.700,00		18.589.700,00
12 361 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		794.970,00		794.970,00
12 364	Ensino Superior	300.000,00			300.000,00
12 364 0010	EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR	300.000,00			300.000,00
12 365	Educação Infantil		21.082.320,00		21.082.320,00
12 365 0008	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		19.522.300,00		19.522.300,00
12 365 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		1.560.020,00		1.560.020,00
12 367	Educação Especial		217.340,00		217.340,00
12 367 0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL		217.340,00		217.340,00
13	Cultura	983.940,00	1.200.500,00		2.184.440,00
13 392	Difusão Cultural	983.940,00	1.200.500,00		2.184.440,00
13 392 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	983.940,00	1.200.500,00		2.184.440,00
15	Urbanismo	3.260.000,00	8.135.500,00		11.395.500,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	3.260.000,00	8.135.500,00		11.395.500,00
15 451 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	740.000,00	85.500,00		825.500,00
15 451 0013	PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	2.020.000,00	8.050.000,00		10.070.000,00
15 451 0019	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	500.000,00			500.000,00
16	Habitação	150.000,00	50.000,00		200.000,00
16 451	Infra-Estrutura Urbana	150.000,00			150.000,00
16 451 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	150.000,00			150.000,00
16 482	Habitação Urbana		50.000,00		50.000,00
16 482 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		50.000,00		50.000,00
17	Saneamento	340.000,00		5.274.401,20	5.614.401,20
17 512	Saneamento Básico Urbano	340.000,00		5.274.401,20	5.614.401,20
17 512 0015	SANEAMENTO BASICO	340.000,00			340.000,00
17 512 0040	SERVIÇOS OPERACIONAIS			2.697.298,50	2.697.298,50
17 512 0041	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA			823.402,70	823.402,70
17 512 0042	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO			146.200,00	146.200,00
17 512 0043	COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS			1.607.500,00	1.607.500,00
18	Gestão Ambiental	73.205,00			73.205,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	73.205,00			73.205,00
18 541 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	73.205,00			73.205,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 08

Página 3

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

**DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS**

(Inc. II, § 2º, Art. 2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
20	Agricultura	1.453.325,00	690.000,00		2.143.325,00
20 122	Administração Geral	186.000,00			186.000,00
20 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	186.000,00			186.000,00
20 601	Promoção da Produção Vegetal	73.205,00			73.205,00
20 601 0004	APOIO A AGROPECUARIA	73.205,00			73.205,00
20 602	Promoção da Produção Animal	333.000,00			333.000,00
20 602 0004	APOIO A AGROPECUARIA	333.000,00			333.000,00
20 606	Extensão Rural	861.120,00	690.000,00		1.551.120,00
20 606 0004	APOIO A AGROPECUARIA	861.120,00	690.000,00		1.551.120,00
23	Comércio e Serviços	206.100,00			206.100,00
23 695	Turismo	206.100,00			206.100,00
23 695 0032	APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	206.100,00			206.100,00
25	Energia	390.000,00	1.850.500,00		2.240.500,00
25 752	Energia Elétrica	390.000,00	1.850.500,00		2.240.500,00
25 752 0017	ENERGIA ELETERICA	390.000,00	1.850.500,00		2.240.500,00
26	Transporte	2.658.500,00	1.780.500,00		4.439.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	2.658.500,00	1.780.500,00		4.439.000,00
26 782 0016	INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	1.310.000,00	1.780.500,00		3.090.500,00
26 782 0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO	1.348.500,00			1.348.500,00
27	Desporto e Lazer	1.121.400,00			1.121.400,00
27 812	Desporto Comunitário	1.121.400,00			1.121.400,00
27 812 0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	1.121.400,00			1.121.400,00
28	Encargos Especiais	2.418.553,00		8.000,00	2.426.553,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	903.053,00			903.053,00
28 843 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	903.053,00			903.053,00
28 846	Outros Encargos Especiais	1.515.500,00		8.000,00	1.523.500,00
28 846 0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO	1.515.500,00			1.515.500,00
28 846 0156	SAUDE PARA TODOS			8.000,00	8.000,00
99	Reserva de Contingência	84.179,36	2.500.000,00	110.980,80	2.695.160,16
99 999	Reserva de Contingência	84.179,36	2.500.000,00	110.980,80	2.695.160,16
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	84.179,36		48.980,80	133.160,16
99 999 0155	GESTÃO DO RPPS		2.500.000,00		2.500.000,00
99 999 0156	SAUDE PARA TODOS			62.000,00	62.000,00
TOTAL		51.024.504,36	111.608.635,64	16.366.860,00	179.000.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 1

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 LEGISLATIVO**01 CAMARA MUNICIPAL**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		710.000,00	6.190.000,00	6.900.000,00
01	031 Ação Legislativa		710.000,00	6.190.000,00	6.900.000,00
01	031 0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO		710.000,00	6.190.000,00	6.900.000,00
01.031.0001.1003.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA CAMARA MUNICIPAL		350.000,00		350.000,00
01.031.0001.1004.0000	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		360.000,00		360.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL			6.190.000,00	6.190.000,00
TOTAL		0,00	710.000,00	6.190.000,00	6.900.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 2

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO**02 GABINETE DO PREFEITO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			4.989.400,00	4.989.400,00
04	122 Administração Geral			4.989.400,00	4.989.400,00
04	122 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			4.989.400,00	4.989.400,00
04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO			2.846.400,00	2.846.400,00
04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS			1.384.700,00	1.384.700,00
04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA			701.800,00	701.800,00
04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON			56.500,00	56.500,00
TOTAL		0,00	0,00	4.989.400,00	4.989.400,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 3

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		146.200,00	5.608.150,00	5.754.350,00
04	122 Administração Geral		146.200,00	5.608.150,00	5.754.350,00
04	122 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			5.608.150,00	5.608.150,00
04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇÃO			5.428.450,00	5.428.450,00
04.122.0002.2006.0000	REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO			157.700,00	157.700,00
04.122.0002.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CORREIO			6.500,00	6.500,00
04.122.0002.2074.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO			15.500,00	15.500,00
04	122 0012 EDIFICACOES PUBLICAS		146.200,00		146.200,00
04.122.0012.1006.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL		146.200,00		146.200,00
06	Segurança Pública			83.362,00	83.362,00
06	181 Policiamento			83.362,00	83.362,00
06	181 0037 SEGURANCA PUBLICA			83.362,00	83.362,00
06.181.0037.2007.0000	PREVENÇÃO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD			44.862,00	44.862,00
06.181.0037.2102.0000	MANUTENÇÃO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO			38.500,00	38.500,00
09	Previdência Social			13.675.000,00	13.675.000,00
09	122 Administração Geral			900.000,00	900.000,00
09	122 0155 GESTÃO DO RPPS			900.000,00	900.000,00
09.122.0155.2154.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI			900.000,00	900.000,00
09	272 Previdência do Regime Estatutário			12.775.000,00	12.775.000,00
09	272 0155 GESTÃO DO RPPS			12.775.000,00	12.775.000,00
09.272.0155.2155.0000	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS			12.625.000,00	12.625.000,00
09.272.0155.2168.0000	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA			150.000,00	150.000,00
99	Reserva de Contingência	2.500.000,00		84.179,36	2.584.179,36
99	999 Reserva de Contingência	2.500.000,00		84.179,36	2.584.179,36
99	999 0099 RESERVA DE CONTIGENCIA			84.179,36	84.179,36
99.999.0099.2114.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA			84.179,36	84.179,36
99	999 0155 GESTÃO DO RPPS	2.500.000,00			2.500.000,00
99.999.0155.2156.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	2.500.000,00			2.500.000,00
TOTAL		2.500.000,00	146.200,00	19.450.691,36	22.096.891,36

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 4

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO					
04 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		150.000,00	1.879.940,00	2.029.940,00
04	122 Administração Geral		150.000,00	1.879.940,00	2.029.940,00
04	122 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		150.000,00	1.879.940,00	2.029.940,00
04.122.0002.1115.0000	AQS DE VEICULO PARA SEC. DE DESENV. SUSTENTAVEL		150.000,00		150.000,00
04.122.0002.2076.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DESENV. SUSTENTAVEL			20.200,00	20.200,00
04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO			1.859.740,00	1.859.740,00
18	Gestão Ambiental		73.205,00		73.205,00
18	541 Preservação e Conservação Ambiental		73.205,00		73.205,00
18	541 0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		73.205,00		73.205,00
18.541.0032.1033.0000	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS		73.205,00		73.205,00
20	Agricultura		1.335.325,00	808.000,00	2.143.325,00
20	122 Administração Geral			186.000,00	186.000,00
20	122 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			186.000,00	186.000,00
20.122.0002.2121.0000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL			66.000,00	66.000,00
20.122.0002.2122.0000	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL			120.000,00	120.000,00
20	601 Promoção da Produção Vegetal		73.205,00		73.205,00
20	601 0004 APOIO A AGROPECUARIA		73.205,00		73.205,00
20.601.0004.1016.0000	IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA		73.205,00		73.205,00
20	602 Promoção da Produção Animal		333.000,00		333.000,00
20	602 0004 APOIO A AGROPECUARIA		333.000,00		333.000,00
20.602.0004.1021.0000	INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGENIO LIQU		143.000,00		143.000,00
20.602.0004.1128.0000	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISCICULTURA		190.000,00		190.000,00
20	606 Extensão Rural		929.120,00	622.000,00	1.551.120,00
20	606 0004 APOIO A AGROPECUARIA		929.120,00	622.000,00	1.551.120,00
20.606.0004.1011.0000	PROMOÇÃO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTURA		94.000,00		94.000,00
20.606.0004.1013.0000	PROJETO PORTEIRA A DENTRO		87.120,00		87.120,00
20.606.0004.1014.0000	APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO		76.000,00		76.000,00
20.606.0004.1069.0000	APOIO A AGROPECUARIA		450.000,00		450.000,00
20.606.0004.1125.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA		222.000,00		222.000,00
20.606.0004.1227.0000	AQS. DE PATRULHA MECANIZADA			390.000,00	390.000,00
20.606.0004.2126.0000	INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA			88.000,00	88.000,00
20.606.0004.2127.0000	AÇÕES COM A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR			72.000,00	72.000,00
20.606.0004.2128.0000	AÇÕES COM O PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR			72.000,00	72.000,00
23	Comércio e Serviços			206.100,00	206.100,00
23	695 Turismo			206.100,00	206.100,00
23	695 0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			206.100,00	206.100,00
23.695.0032.2012.0000	INCENTIVO TURISMO RURAL			74.500,00	74.500,00
23.695.0032.2138.0000	INCENTIVO AO TURISMO URBANO - EVENTOS			57.600,00	57.600,00
23.695.0032.2186.0000	MAN. DAS DESP. COM EVENTOS - DIA DE CAMPO			74.000,00	74.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 6

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO**05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação		3.126.830,00	39.696.500,00	42.823.330,00
12	122	Administração Geral	218.950,00	522.500,00	741.450,00
12	122	0002 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	152.400,00	522.500,00	674.900,00
12.122.0002.1116.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA		150.000,00		150.000,00
12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A GESTÃO DA SECRETARIA			522.500,00	522.500,00
12.122.0002.2073.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO		2.400,00		2.400,00
12	122	0012 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	66.550,00		66.550,00
12.122.0012.1037.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA		66.550,00		66.550,00
12	306	Alimentação e Nutrição		1.097.550,00	1.097.550,00
12	306	0006 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		1.097.550,00	1.097.550,00
12.306.0006.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR			1.097.550,00	1.097.550,00
12	361	Ensino Fundamental	1.194.270,00	18.190.400,00	19.384.670,00
12	361	0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	399.300,00	18.190.400,00	18.589.700,00
12.361.0005.1039.0000	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR		399.300,00		399.300,00
12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL			2.588.900,00	2.588.900,00
12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			2.063.050,00	2.063.050,00
12.361.0005.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%			12.663.000,00	12.663.000,00
12.361.0005.2113.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			742.350,00	742.350,00
12.361.0005.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIONAIS			133.100,00	133.100,00
12	361	0012 EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	794.970,00		794.970,00
12.361.0012.1220.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES		648.560,00		648.560,00
12.361.0012.1228.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB		146.410,00		146.410,00
12	364	Ensino Superior	300.000,00		300.000,00
12	364	0010 EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR	300.000,00		300.000,00
12.364.0010.2219.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO SUPERIOR		300.000,00		300.000,00
12	365	Educação Infantil	1.413.610,00	19.668.710,00	21.082.320,00
12	365	0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		19.522.300,00	19.522.300,00
12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			6.141.700,00	6.141.700,00
12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA			492.900,00	492.900,00
12.365.0008.2094.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS			332.750,00	332.750,00
12.365.0008.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.			598.950,00	598.950,00
12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-ESCOLAS			11.058.000,00	11.058.000,00
12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.			898.000,00	898.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 7

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO**05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12 365 0012	EDIFICACOES PUBLICAS		1.413.610,00	146.410,00	1.560.020,00
12.365.0012.1036.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB		146.410,00		146.410,00
12.365.0012.1040.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES		633.600,00		633.600,00
12.365.0012.1067.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB			146.410,00	146.410,00
12.365.0012.1183.0000	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS		633.600,00		633.600,00
12 367	Educação Especial			217.340,00	217.340,00
12 367 0009	MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL			217.340,00	217.340,00
12.367.0009.2116.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%			31.000,00	31.000,00
12.367.0009.2117.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%			53.240,00	53.240,00
12.367.0009.2118.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL			133.100,00	133.100,00
13	Cultura			2.184.440,00	2.184.440,00
13 392	Difusão Cultural			2.184.440,00	2.184.440,00
13 392 0007	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA			2.184.440,00	2.184.440,00
13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAI			1.891.620,00	1.891.620,00
13.392.0007.2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAI			292.820,00	292.820,00
27	Desporto e Lazer		246.550,00	874.850,00	1.121.400,00
27 812	Desporto Comunitário		246.550,00	874.850,00	1.121.400,00
27 812 0011	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO		246.550,00	874.850,00	1.121.400,00
27.812.0011.1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS DESPORTIVOS		66.550,00		66.550,00
27.812.0011.1068.0000	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY		180.000,00		180.000,00
27.812.0011.2034.0000	MANUTENCAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO			874.850,00	874.850,00
TOTAL		0,00	3.373.380,00	42.755.790,00	46.129.170,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 8

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO**06 SECRETARIA DE SAUDE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		128.000,00	38.216.200,64	38.344.200,64
10	122 Administração Geral			2.170.918,12	2.170.918,12
10	122 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS			2.170.918,12	2.170.918,12
10.122.0020.2065.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE			10.000,00	10.000,00
10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL			600.400,00	600.400,00
10.122.0020.2210.0000	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO			1.194.800,00	1.194.800,00
10.122.0020.2220.0000	PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM			365.718,12	365.718,12
10	301 Atenção Básica		111.000,00	16.855.892,00	16.966.892,00
10	301 0012 EDIFICACOES PUBLICAS		111.000,00		111.000,00
10.301.0012.1119.0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE		44.000,00		44.000,00
10.301.0012.1120.0000	REFORMA E REPAROS DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE		67.000,00		67.000,00
10	301 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE			16.855.892,00	16.855.892,00
10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA			13.919.700,00	13.919.700,00
10.301.0028.2212.0000	MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE			2.936.192,00	2.936.192,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial		17.000,00	15.377.652,32	15.394.652,32
10	302 0012 EDIFICACOES PUBLICAS		17.000,00		17.000,00
10.302.0012.1121.0000	REFORMAS E REPAROS DAS UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		16.000,00		16.000,00
10.302.0012.1124.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DA MAC		1.000,00		1.000,00
10	302 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			15.377.652,32	15.377.652,32
10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS			761.500,00	761.500,00
10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE			1.655.292,00	1.655.292,00
10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC			11.986.860,32	11.986.860,32
10.302.0029.2213.0000	MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO			151.000,00	151.000,00
10.302.0029.2214.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UCT			27.000,00	27.000,00
10.302.0029.2215.0000	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL			443.000,00	443.000,00
10.302.0029.2218.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEAME			353.000,00	353.000,00
10	303 Suporte Profilático e Terapêutico			1.568.551,92	1.568.551,92
10	303 0030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA			1.568.551,92	1.568.551,92
10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE			1.568.551,92	1.568.551,92
10	304 Vigilância Sanitária			536.584,00	536.584,00
10	304 0031 VIGILANCIA EM SAUDE			536.584,00	536.584,00
10.304.0031.2202.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA			536.584,00	536.584,00
10	305 Vigilância Epidemiológica			1.706.602,28	1.706.602,28
10	305 0031 VIGILANCIA EM SAUDE			1.706.602,28	1.706.602,28
10.305.0031.2216.0000	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR			1.706.602,28	1.706.602,28
TOTAL		0,00	128.000,00	38.216.200,64	38.344.200,64

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 9

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO					
07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		130.000,00	7.509.550,00	7.639.550,00
04	122 Administração Geral		130.000,00	7.509.550,00	7.639.550,00
04	122 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			7.509.550,00	7.509.550,00
04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA			6.339.550,00	6.339.550,00
04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO			1.170.000,00	1.170.000,00
04	122 0012 EDIFICACOES PUBLICAS		130.000,00		130.000,00
04.122.0012.1058.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA		130.000,00		130.000,00
15	Urbanismo		10.570.000,00	825.500,00	11.395.500,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana		10.570.000,00	825.500,00	11.395.500,00
15	451 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO			825.500,00	825.500,00
15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL			825.500,00	825.500,00
15	451 0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS		10.070.000,00		10.070.000,00
15.451.0013.1050.0000	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO		600.000,00		600.000,00
15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PUBLICAS		9.470.000,00		9.470.000,00
15	451 0019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO		500.000,00		500.000,00
15.451.0019.1170.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO		300.000,00		300.000,00
15.451.0019.1207.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL		200.000,00		200.000,00
16	Habitação		150.000,00		150.000,00
16	451 Infra-Estrutura Urbana		150.000,00		150.000,00
16	451 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		150.000,00		150.000,00
16.451.0002.1049.0000	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇAS E AVENIDAS		150.000,00		150.000,00
17	Saneamento		340.000,00		340.000,00
17	512 Saneamento Básico Urbano		340.000,00		340.000,00
17	512 0015 SANEAMENTO BASICO		340.000,00		340.000,00
17.512.0015.1081.0000	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO		50.000,00		50.000,00
17.512.0015.1166.0000	AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO		90.000,00		90.000,00
17.512.0015.1167.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA		70.000,00		70.000,00
17.512.0015.1236.0000	CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA DO SONHO AZUL		80.000,00		80.000,00
17.512.0015.1238.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS		50.000,00		50.000,00
25	Energia			2.240.500,00	2.240.500,00
25	752 Energia Elétrica			2.240.500,00	2.240.500,00
25	752 0017 ENERGIA ELETRICA			2.240.500,00	2.240.500,00
25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PUBLICA			2.240.500,00	2.240.500,00
26	Transporte		2.440.500,00	1.998.500,00	4.439.000,00
26	782 Transporte Rodoviário		2.440.500,00	1.998.500,00	4.439.000,00
26	782 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO		2.220.500,00	870.000,00	3.090.500,00
26.782.0016.1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO		1.300.000,00		1.300.000,00
26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES		920.500,00		920.500,00
26.782.0016.2133.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			870.000,00	870.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 10

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO**07 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
26 782 0018	GERENCIAMENTO DO TRANSITO		220.000,00	1.128.500,00	1.348.500,00
26.782.0018.1088.0000	IMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO NO PERIMETRO URBANO		220.000,00		220.000,00
26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL			1.058.500,00	1.058.500,00
26.782.0018.2141.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI			70.000,00	70.000,00
TOTAL		0,00	13.630.500,00	12.574.050,00	26.204.550,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 11

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO**08 SECRETARIA DE FAZENDA**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		250.000,00	4.871.000,00	5.121.000,00
04 122	Administração Geral		100.000,00		100.000,00
04 122 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		100.000,00		100.000,00
04.122.0002.1095.0000	PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO		100.000,00		100.000,00
04 123	Administração Financeira		150.000,00	4.871.000,00	5.021.000,00
04 123 0023	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA		150.000,00	4.871.000,00	5.021.000,00
04.123.0023.1111.0000	AQS DE VEICULO P/ SEC. DE FAZENDA		150.000,00		150.000,00
04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA			4.871.000,00	4.871.000,00
28	Encargos Especiais			2.418.553,00	2.418.553,00
28 843	Serviço da Dívida Interna			903.053,00	903.053,00
28 843 0033	SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA			903.053,00	903.053,00
28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA			903.053,00	903.053,00
28 846	Outros Encargos Especiais			1.515.500,00	1.515.500,00
28 846 0024	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO			1.515.500,00	1.515.500,00
28.846.0024.2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUBLICO			1.515.500,00	1.515.500,00
TOTAL		0,00	250.000,00	7.289.553,00	7.539.553,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 12

PROGRAMA DE TRABALHO

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO					
09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		50.000,00	3.602.900,00	3.652.900,00
04	122 Administração Geral		50.000,00	3.602.900,00	3.652.900,00
04	122 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		50.000,00	3.602.900,00	3.652.900,00
04.122.0002.1048.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS		50.000,00		50.000,00
04.122.0002.2056.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA			2.985.600,00	2.985.600,00
04.122.0002.2057.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR			491.300,00	491.300,00
04.122.0002.2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF			121.000,00	121.000,00
04.122.0002.2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS			5.000,00	5.000,00
08	Assistência Social			2.273.905,00	2.273.905,00
08	241 Assistência à Pessoa Idosa			72.000,00	72.000,00
08	241 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			72.000,00	72.000,00
08.241.0021.2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI			72.000,00	72.000,00
08	242 Assistência à Pessoa com Deficiência			17.000,00	17.000,00
08	242 0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			17.000,00	17.000,00
08.242.0036.2108.0000	SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCOLA			2.000,00	2.000,00
08.242.0036.2109.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC			15.000,00	15.000,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente			171.000,00	171.000,00
08	243 0022 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE			171.000,00	171.000,00
08.243.0022.2066.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA			171.000,00	171.000,00
08	244 Assistência Comunitária			2.013.905,00	2.013.905,00
08	244 0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA			326.200,00	326.200,00
08.244.0007.2178.0000	MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHER RURAL			193.100,00	193.100,00
08.244.0007.2184.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS			133.100,00	133.100,00
08	244 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL			575.205,00	575.205,00
08.244.0021.2067.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS			73.205,00	73.205,00
08.244.0021.2112.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHIS			2.000,00	2.000,00
08.244.0021.2183.0000	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS			500.000,00	500.000,00
08	244 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA			1.018.500,00	1.018.500,00
08.244.0035.2050.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011			500.000,00	500.000,00
08.244.0035.2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			90.000,00	90.000,00
08.244.0035.2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF			80.000,00	80.000,00
08.244.0035.2063.0000	ACOES POR EQUIPES VOLANTES			43.000,00	43.000,00
08.244.0035.2179.0000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL			305.500,00	305.500,00
08	244 0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL			94.000,00	94.000,00
08.244.0036.2083.0000	SERVICO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI			66.000,00	66.000,00
08.244.0036.2106.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I			18.000,00	18.000,00
08.244.0036.2109.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC			10.000,00	10.000,00
16	Habitação		50.000,00		50.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 13

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO**09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
16 482	Habitação Urbana		50.000,00		50.000,00
16 482 0002	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		50.000,00		50.000,00
16.482.0002.1114.0000	PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO		50.000,00		50.000,00
	TOTAL	0,00	100.000,00	5.876.805,00	5.976.805,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 14

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO**10 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		74.200,00	1.408.052,00	1.482.252,00
04	122 Administração Geral		74.200,00	1.408.052,00	1.482.252,00
04	122 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		74.200,00	1.408.052,00	1.482.252,00
04.122.0002.1053.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		50.000,00		50.000,00
04.122.0002.1054.0000	REFORMA DO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO		24.200,00		24.200,00
04.122.0002.2069.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			1.262.126,00	1.262.126,00
04.122.0002.2140.0000	DESPESAS COM COPA E COZINHA			18.150,00	18.150,00
04.122.0002.2166.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O ATENDIMENTO			127.776,00	127.776,00
11	Trabalho			61.226,00	61.226,00
11	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador			61.226,00	61.226,00
11	331 0033 SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA			61.226,00	61.226,00
11.331.0033.2070.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SAEMI			61.226,00	61.226,00
17	Saneamento		512.400,00	4.762.001,20	5.274.401,20
17	512 Saneamento Básico Urbano		512.400,00	4.762.001,20	5.274.401,20
17	512 0040 SERVIÇOS OPERACIONAIS		238.000,00	2.459.298,50	2.697.298,50
17.512.0040.1224.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS		238.000,00		238.000,00
17.512.0040.2135.0000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS			72.600,00	72.600,00
17.512.0040.2136.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS			2.205.259,00	2.205.259,00
17.512.0040.2139.0000	MANUTENÇÕES DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO			181.439,50	181.439,50
17	512 0041 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		78.200,00	745.202,70	823.402,70
17.512.0041.1107.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA		33.000,00		33.000,00
17.512.0041.1108.0000	HIDROMETRAÇÃO		21.000,00		21.000,00
17.512.0041.1109.0000	AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES		24.200,00		24.200,00
17.512.0041.2071.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS			121.000,00	121.000,00
17.512.0041.2171.0000	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.			624.202,70	624.202,70
17	512 0042 REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO		46.200,00	100.000,00	146.200,00
17.512.0042.1055.0000	AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES		24.200,00		24.200,00
17.512.0042.1106.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO		22.000,00		22.000,00
17.512.0042.2167.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS			100.000,00	100.000,00
17	512 0043 COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS		150.000,00	1.457.500,00	1.607.500,00
17.512.0043.1056.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA		150.000,00		150.000,00
17.512.0043.2088.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA			1.210.000,00	1.210.000,00
17.512.0043.2169.0000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS			247.500,00	247.500,00
99	Reserva de Contingência			48.980,80	48.980,80
99	999 Reserva de Contingência			48.980,80	48.980,80
99	999 0099 RESERVA DE CONTIGENCIA			48.980,80	48.980,80
99.999.0099.2134.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA			48.980,80	48.980,80
TOTAL		0,00	586.600,00	6.280.260,00	6.866.860,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 06

Página 15

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 EXECUTIVO**13 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE**

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		190.000,00	9.240.000,00	9.430.000,00
10	122 Administração Geral		190.000,00	15.000,00	205.000,00
10	122 0156 SAUDE PARA TODOS		190.000,00	15.000,00	205.000,00
10.122.0156.1250.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO		140.000,00		140.000,00
10.122.0156.1251.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		50.000,00		50.000,00
10.122.0156.2196.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESO SELETIVO			15.000,00	15.000,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial			9.209.500,00	9.209.500,00
10	302 0156 SAUDE PARA TODOS			9.209.500,00	9.209.500,00
10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.737.500,00	1.737.500,00
10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNÇÃO MUNICIPAL			7.472.000,00	7.472.000,00
10	843 Serviço da Dívida Interna			15.500,00	15.500,00
10	843 0156 SAUDE PARA TODOS			15.500,00	15.500,00
10.843.0156.2192.0000	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA			15.500,00	15.500,00
28	Encargos Especiais			8.000,00	8.000,00
28	846 Outros Encargos Especiais			8.000,00	8.000,00
28	846 0156 SAUDE PARA TODOS			8.000,00	8.000,00
28.846.0156.2195.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP			8.000,00	8.000,00
99	Reserva de Contingência			62.000,00	62.000,00
99	999 Reserva de Contingência			62.000,00	62.000,00
99	999 0156 SAUDE PARA TODOS			62.000,00	62.000,00
99.999.0156.2193.0000	RESERVA LEGAL			62.000,00	62.000,00
TOTAL		0,00	190.000,00	9.310.000,00	9.500.000,00
TOTAL GERAL		2.500.000,00	20.673.210,00	155.826.790,00	179.000.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 1

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	710.000,00	6.190.000,00	6.900.000,00
01	031 Ação Legislativa	0,00	710.000,00	6.190.000,00	6.900.000,00
01	031 0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO	0,00	710.000,00	6.190.000,00	6.900.000,00
01.031.0001.1003.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA CAMARA MUNICIPAL	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
01.031.0001.1004.0000	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	6.190.000,00	6.190.000,00
04	Administração	0,00	800.400,00	29.868.992,00	30.669.392,00
04	122 Administração Geral	0,00	650.400,00	24.997.992,00	25.648.392,00
04	122 0002 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	374.200,00	24.997.992,00	25.372.192,00
04.122.0002.1048.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.1053.0000	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.122.0002.1054.0000	REFORMA DO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO	0,00	24.200,00	0,00	24.200,00
04.122.0002.1095.0000	PREMIAÇÃO DO PROJETO IPTU PREMIADO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0002.1115.0000	AQS DE VEICULO PARA SEC. DE DESENV. SUSTENTAVEL	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	2.846.400,00	2.846.400,00
04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS	0,00	0,00	1.384.700,00	1.384.700,00
04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	0,00	0,00	701.800,00	701.800,00
04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	5.428.450,00	5.428.450,00
04.122.0002.2006.0000	REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO	0,00	0,00	157.700,00	157.700,00
04.122.0002.2013.0000	MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON	0,00	0,00	56.500,00	56.500,00
04.122.0002.2018.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CORREIO	0,00	0,00	6.500,00	6.500,00
04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	0,00	0,00	6.339.550,00	6.339.550,00
04.122.0002.2049.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO	0,00	0,00	1.170.000,00	1.170.000,00
04.122.0002.2056.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	0,00	0,00	2.985.600,00	2.985.600,00
04.122.0002.2057.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	491.300,00	491.300,00
04.122.0002.2064.0000	ACOES DO PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA - IGDBF	0,00	0,00	121.000,00	121.000,00
04.122.0002.2069.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	1.262.126,00	1.262.126,00
04.122.0002.2074.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	15.500,00	15.500,00
04.122.0002.2076.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DESENV. SUSTENTAVEL	0,00	0,00	20.200,00	20.200,00
04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO	0,00	0,00	1.859.740,00	1.859.740,00
04.122.0002.2105.0000	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
04.122.0002.2140.0000	DESPESAS COM COPA E COZINHA	0,00	0,00	18.150,00	18.150,00
04.122.0002.2166.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O ATENDIMENTO	0,00	0,00	127.776,00	127.776,00
04	122 0012 EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	276.200,00	0,00	276.200,00
04.122.0012.1006.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	0,00	146.200,00	0,00	146.200,00
04.122.0012.1058.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA	0,00	130.000,00	0,00	130.000,00
04	123 Administração Financeira	0,00	150.000,00	4.871.000,00	5.021.000,00
04	123 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	0,00	150.000,00	4.871.000,00	5.021.000,00
04.123.0023.1111.0000	AQS DE VEÍCULO P/ SEC. DE FAZENDA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	0,00	4.871.000,00	4.871.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	83.362,00	83.362,00
06	181 Policiamento	0,00	0,00	83.362,00	83.362,00
06	181 0037 SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	83.362,00	83.362,00
06.181.0037.2007.0000	PREVENÇÃO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD	0,00	0,00	44.862,00	44.862,00
06.181.0037.2102.0000	MANUTENÇÃO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO	0,00	0,00	38.500,00	38.500,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 2

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	2.273.905,00	2.273.905,00
08	241 Assistência à Pessoa Idosa	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
08	241 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
08.241.0021.2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
08	242 Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
08	242 0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
08.242.0036.2108.0000	SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCOLA	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
08.242.0036.2109.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
08	243 Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	171.000,00	171.000,00
08	243 0022 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	171.000,00	171.000,00
08.243.0022.2066.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA	0,00	0,00	171.000,00	171.000,00
08	244 Assistência Comunitária	0,00	0,00	2.013.905,00	2.013.905,00
08	244 0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	0,00	326.200,00	326.200,00
08.244.0007.2178.0000	MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHER RURAL	0,00	0,00	193.100,00	193.100,00
08.244.0007.2184.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS	0,00	0,00	133.100,00	133.100,00
08	244 0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	575.205,00	575.205,00
08.244.0021.2067.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS	0,00	0,00	73.205,00	73.205,00
08.244.0021.2112.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHS	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
08.244.0021.2183.0000	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
08	244 0035 PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	0,00	1.018.500,00	1.018.500,00
08.244.0035.2050.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00
08.244.0035.2058.0000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
08.244.0035.2062.0000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
08.244.0035.2063.0000	ACOES POR EQUIPES VOLANTES	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
08.244.0035.2179.0000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00	305.500,00	305.500,00
08	244 0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	94.000,00	94.000,00
08.244.0036.2083.0000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAEFI	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00
08.244.0036.2106.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
08.244.0036.2109.0000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
09	Previdência Social	0,00	0,00	13.675.000,00	13.675.000,00
09	122 Administração Geral	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
09	122 0155 GESTÃO DO RPPS	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
09.122.0155.2154.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
09	272 Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	12.775.000,00	12.775.000,00
09	272 0155 GESTÃO DO RPPS	0,00	0,00	12.775.000,00	12.775.000,00
09.272.0155.2155.0000	MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	12.625.000,00	12.625.000,00
09.272.0155.2168.0000	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
10	Saúde	0,00	318.000,00	47.456.200,64	47.774.200,64

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 3

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	318.000,00	47.456.200,64	47.774.200,64
10	122 Administração Geral	0,00	190.000,00	2.185.918,12	2.375.918,12
10	122 0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	0,00	0,00	2.170.918,12	2.170.918,12
10.122.0020.2065.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	0,00	0,00	600.400,00	600.400,00
10.122.0020.2210.0000	MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO	0,00	0,00	1.194.800,00	1.194.800,00
10.122.0020.2220.0000	PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	0,00	0,00	365.718,12	365.718,12
10	122 0156 SAÚDE PARA TODOS	0,00	190.000,00	15.000,00	205.000,00
10.122.0156.1250.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
10.122.0156.1251.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.122.0156.2196.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESO SELETIVO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
10	301 Atenção Básica	0,00	111.000,00	16.855.892,00	16.966.892,00
10	301 0012 EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	111.000,00	0,00	111.000,00
10.301.0012.1119.0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE	0,00	44.000,00	0,00	44.000,00
10.301.0012.1120.0000	REFORMA E REPAROS DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE	0,00	67.000,00	0,00	67.000,00
10	301 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	0,00	16.855.892,00	16.855.892,00
10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA	0,00	0,00	13.919.700,00	13.919.700,00
10.301.0028.2212.0000	MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	0,00	0,00	2.936.192,00	2.936.192,00
10	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	17.000,00	24.587.152,32	24.604.152,32
10	302 0012 EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	17.000,00	0,00	17.000,00
10.302.0012.1121.0000	REFORMAS E REPAROS DAS UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	16.000,00	0,00	16.000,00
10.302.0012.1124.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DA MAC	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10	302 0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	0,00	15.377.652,32	15.377.652,32
10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	0,00	0,00	761.500,00	761.500,00
10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	0,00	0,00	1.655.292,00	1.655.292,00
10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	0,00	0,00	11.986.860,32	11.986.860,32
10.302.0029.2213.0000	MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	0,00	0,00	151.000,00	151.000,00
10.302.0029.2214.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UCT	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00
10.302.0029.2215.0000	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	0,00	443.000,00	443.000,00
10.302.0029.2218.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEAME	0,00	0,00	353.000,00	353.000,00
10	302 0156 SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	9.209.500,00	9.209.500,00
10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	1.737.500,00	1.737.500,00
10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	7.472.000,00	7.472.000,00
10	303 Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	1.568.551,92	1.568.551,92
10	303 0030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	1.568.551,92	1.568.551,92
10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE	0,00	0,00	1.568.551,92	1.568.551,92
10	304 Vigilância Sanitária	0,00	0,00	536.584,00	536.584,00
10	304 0031 VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	536.584,00	536.584,00
10.304.0031.2202.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	536.584,00	536.584,00
10	305 Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	1.706.602,28	1.706.602,28
10	305 0031 VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	1.706.602,28	1.706.602,28
10.305.0031.2216.0000	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	0,00	0,00	1.706.602,28	1.706.602,28
10	843 Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	15.500,00	15.500,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 4

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	318.000,00	47.456.200,64	47.774.200,64
10	843 Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	15.500,00	15.500,00
10	843 0156 SAUDE PARA TODOS	0,00	0,00	15.500,00	15.500,00
10.843.0156.2192.0000	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA	0,00	0,00	15.500,00	15.500,00
11	Trabalho	0,00	0,00	61.226,00	61.226,00
11	331 Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	61.226,00	61.226,00
11	331 0033 SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	0,00	61.226,00	61.226,00
11.331.0033.2070.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SAEMI	0,00	0,00	61.226,00	61.226,00
12	Educação	0,00	3.126.830,00	39.696.500,00	42.823.330,00
12	122 Administração Geral	0,00	218.950,00	522.500,00	741.450,00
12	122 0002 ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	152.400,00	522.500,00	674.900,00
12.122.0002.1116.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETARIA	0,00	0,00	522.500,00	522.500,00
12.122.0002.2073.0000	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
12	122 0012 EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	66.550,00	0,00	66.550,00
12.122.0012.1037.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA	0,00	66.550,00	0,00	66.550,00
12	306 Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	1.097.550,00	1.097.550,00
12	306 0006 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	1.097.550,00	1.097.550,00
12.306.0006.2019.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	1.097.550,00	1.097.550,00
12	361 Ensino Fundamental	0,00	1.194.270,00	18.190.400,00	19.384.670,00
12	361 0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	399.300,00	18.190.400,00	18.589.700,00
12.361.0005.1039.0000	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	399.300,00	0,00	399.300,00
12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	2.588.900,00	2.588.900,00
12.361.0005.2017.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	2.063.050,00	2.063.050,00
12.361.0005.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	0,00	12.663.000,00	12.663.000,00
12.361.0005.2113.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	0,00	742.350,00	742.350,00
12.361.0005.2119.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIONAIS	0,00	0,00	133.100,00	133.100,00
12	361 0012 EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	794.970,00	0,00	794.970,00
12.361.0012.1220.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES	0,00	648.560,00	0,00	648.560,00
12.361.0012.1228.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB	0,00	146.410,00	0,00	146.410,00
12	364 Ensino Superior	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12	364 0010 EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCACAO SUPERIOR	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12.364.0010.2219.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO SUPERIOR	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
12	365 Educação Infantil	0,00	1.413.610,00	19.668.710,00	21.082.320,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 5

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	3.126.830,00	39.696.500,00	42.823.330,00
12	365 Educação Infantil	0,00	1.413.610,00	19.668.710,00	21.082.320,00
12	365 0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	0,00	0,00	19.522.300,00	19.522.300,00
12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	0,00	0,00	6.141.700,00	6.141.700,00
12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA	0,00	0,00	492.900,00	492.900,00
12.365.0008.2094.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS	0,00	0,00	332.750,00	332.750,00
12.365.0008.2100.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.	0,00	0,00	598.950,00	598.950,00
12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-ESCOLAS	0,00	0,00	11.058.000,00	11.058.000,00
12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.	0,00	0,00	898.000,00	898.000,00
12	365 0012 EDIFICACOES PUBLICAS	0,00	1.413.610,00	146.410,00	1.560.020,00
12.365.0012.1036.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB	0,00	146.410,00	0,00	146.410,00
12.365.0012.1040.0000	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES	0,00	633.600,00	0,00	633.600,00
12.365.0012.1067.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB	0,00	0,00	146.410,00	146.410,00
12.365.0012.1183.0000	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS	0,00	633.600,00	0,00	633.600,00
12	367 Educação Especial	0,00	0,00	217.340,00	217.340,00
12	367 0009 MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCACAO ESPECIAL	0,00	0,00	217.340,00	217.340,00
12.367.0009.2116.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00
12.367.0009.2117.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%	0,00	0,00	53.240,00	53.240,00
12.367.0009.2118.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	133.100,00	133.100,00
13	Cultura	0,00	0,00	2.184.440,00	2.184.440,00
13	392 Difusão Cultural	0,00	0,00	2.184.440,00	2.184.440,00
13	392 0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	0,00	2.184.440,00	2.184.440,00
13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIIS	0,00	0,00	1.891.620,00	1.891.620,00
13.392.0007.2165.0000	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIIS	0,00	0,00	292.820,00	292.820,00
15	Urbanismo	0,00	10.570.000,00	825.500,00	11.395.500,00
15	451 Infra-Estrutura Urbana	0,00	10.570.000,00	825.500,00	11.395.500,00
15	451 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	0,00	825.500,00	825.500,00
15.451.0002.2131.0000	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL	0,00	0,00	825.500,00	825.500,00
15	451 0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS PUBLICAS	0,00	10.070.000,00	0,00	10.070.000,00
15.451.0013.1050.0000	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
15.451.0013.1060.0000	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	0,00	9.470.000,00	0,00	9.470.000,00
15	451 0019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
15.451.0019.1170.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
15.451.0019.1207.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
16	Habitação	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
16	451 Infra-Estrutura Urbana	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
16	451 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
16.451.0002.1049.0000	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇAS E AVENIDAS	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
16	482 Habitação Urbana	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 6

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
16	482 Habitação Urbana	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
16	482 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
16.482.0002.1114.0000	PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17	Saneamento	0,00	852.400,00	4.762.001,20	5.614.401,20
17	512 Saneamento Básico Urbano	0,00	852.400,00	4.762.001,20	5.614.401,20
17	512 0015 SANEAMENTO BASICO	0,00	340.000,00	0,00	340.000,00
17.512.0015.1081.0000	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17.512.0015.1166.0000	AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	90.000,00	0,00	90.000,00
17.512.0015.1167.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
17.512.0015.1236.0000	CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA DO SONHO AZUL	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
17.512.0015.1238.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
17	512 0040 SERVIÇOS OPERACIONAIS	0,00	238.000,00	2.459.298,50	2.697.298,50
17.512.0040.1224.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS	0,00	238.000,00	0,00	238.000,00
17.512.0040.2135.0000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	0,00	0,00	72.600,00	72.600,00
17.512.0040.2136.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	0,00	0,00	2.205.259,00	2.205.259,00
17.512.0040.2139.0000	MANUTENÇÕES DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO	0,00	0,00	181.439,50	181.439,50
17	512 0041 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	78.200,00	745.202,70	823.402,70
17.512.0041.1107.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA	0,00	33.000,00	0,00	33.000,00
17.512.0041.1108.0000	HIDROMETRAÇÃO	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
17.512.0041.1109.0000	AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES	0,00	24.200,00	0,00	24.200,00
17.512.0041.2071.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	0,00	0,00	121.000,00	121.000,00
17.512.0041.2171.0000	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.	0,00	0,00	624.202,70	624.202,70
17	512 0042 REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	46.200,00	100.000,00	146.200,00
17.512.0042.1055.0000	AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES	0,00	24.200,00	0,00	24.200,00
17.512.0042.1106.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
17.512.0042.2167.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
17	512 0043 COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS E RECICLAVEIS	0,00	150.000,00	1.457.500,00	1.607.500,00
17.512.0043.1056.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADA	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
17.512.0043.2088.0000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA	0,00	0,00	1.210.000,00	1.210.000,00
17.512.0043.2169.0000	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	0,00	0,00	247.500,00	247.500,00
18	Gestão Ambiental	0,00	73.205,00	0,00	73.205,00
18	541 Preservação e Conservação Ambiental	0,00	73.205,00	0,00	73.205,00
18	541 0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	73.205,00	0,00	73.205,00
18.541.0032.1033.0000	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS	0,00	73.205,00	0,00	73.205,00
20	Agricultura	0,00	1.335.325,00	808.000,00	2.143.325,00
20	122 Administração Geral	0,00	0,00	186.000,00	186.000,00
20	122 0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	0,00	0,00	186.000,00	186.000,00
20.122.0002.2121.0000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	0,00	0,00	66.000,00	66.000,00
20.122.0002.2122.0000	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00
20	601 Promoção da Produção Vegetal	0,00	73.205,00	0,00	73.205,00
20	601 0004 APOIO A AGROPECUARIA	0,00	73.205,00	0,00	73.205,00
20.601.0004.1016.0000	IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA	0,00	73.205,00	0,00	73.205,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 7

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	1.335.325,00	808.000,00	2.143.325,00
20	601 Promoção da Produção Vegetal	0,00	73.205,00	0,00	73.205,00
20	602 Promoção da Produção Animal	0,00	333.000,00	0,00	333.000,00
20	602 0004 APOIO A AGROPECUARIA	0,00	333.000,00	0,00	333.000,00
20.602.0004.1021.0000	INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGENIO LIQU	0,00	143.000,00	0,00	143.000,00
20.602.0004.1128.0000	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISCULTURA	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
20	606 Extensão Rural	0,00	929.120,00	622.000,00	1.551.120,00
20	606 0004 APOIO A AGROPECUARIA	0,00	929.120,00	622.000,00	1.551.120,00
20.606.0004.1011.0000	PROMOCAO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTURA	0,00	94.000,00	0,00	94.000,00
20.606.0004.1013.0000	PROJETO PORTEIRA A DENTRO	0,00	87.120,00	0,00	87.120,00
20.606.0004.1014.0000	APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	0,00	76.000,00	0,00	76.000,00
20.606.0004.1069.0000	APOIO A AGROPECUARIA	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
20.606.0004.1125.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00
20.606.0004.1227.0000	AQS. DE PATRULHA MECANIZADA	0,00	0,00	390.000,00	390.000,00
20.606.0004.2126.0000	INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA	0,00	0,00	88.000,00	88.000,00
20.606.0004.2127.0000	AÇÕES COM A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
20.606.0004.2128.0000	AÇÕES COM O PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	0,00	72.000,00	72.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	206.100,00	206.100,00
23	695 Turismo	0,00	0,00	206.100,00	206.100,00
23	695 0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	206.100,00	206.100,00
23.695.0032.2012.0000	INCENTIVO TURISMO RURAL	0,00	0,00	74.500,00	74.500,00
23.695.0032.2138.0000	INCENTIVO AO TURISMO URBANO - EVENTOS	0,00	0,00	57.600,00	57.600,00
23.695.0032.2186.0000	MAN. DAS DESP. COM EVENTOS - DIA DE CAMPO	0,00	0,00	74.000,00	74.000,00
25	Energia	0,00	0,00	2.240.500,00	2.240.500,00
25	752 Energia Elétrica	0,00	0,00	2.240.500,00	2.240.500,00
25	752 0017 ENERGIA ELETRICA	0,00	0,00	2.240.500,00	2.240.500,00
25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00	2.240.500,00	2.240.500,00
26	Transporte	0,00	2.440.500,00	1.998.500,00	4.439.000,00
26	782 Transporte Rodoviário	0,00	2.440.500,00	1.998.500,00	4.439.000,00
26	782 0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RODOVIARIO	0,00	2.220.500,00	870.000,00	3.090.500,00
26.782.0016.1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00
26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	0,00	920.500,00	0,00	920.500,00
26.782.0016.2133.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	870.000,00	870.000,00
26	782 0018 GERENCIAMENTO DO TRANSITO	0,00	220.000,00	1.128.500,00	1.348.500,00
26.782.0018.1088.0000	IMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO NO PERIMETRO URBANO	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
26.782.0018.2048.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.058.500,00	1.058.500,00
26.782.0018.2141.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	246.550,00	874.850,00	1.121.400,00
27	812 Desporto Comunitário	0,00	246.550,00	874.850,00	1.121.400,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 07

Página 8

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

**PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
 DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
 POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	246.550,00	874.850,00	1.121.400,00
27	812 Desporto Comunitário	0,00	246.550,00	874.850,00	1.121.400,00
27	812 0011 ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	0,00	246.550,00	874.850,00	1.121.400,00
27.812.0011.1066.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS DESPORTIVOS	0,00	66.550,00	0,00	66.550,00
27.812.0011.1068.0000	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO	0,00	0,00	874.850,00	874.850,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	2.426.553,00	2.426.553,00
28	843 Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	903.053,00	903.053,00
28	843 0033 SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	0,00	903.053,00	903.053,00
28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	903.053,00	903.053,00
28	846 Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.523.500,00	1.523.500,00
28	846 0024 CONT.P/FORMAÇÃO DE PAT. DE SERVIDOR PÚBLICO	0,00	0,00	1.515.500,00	1.515.500,00
28.846.0024.2054.0000	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DE SERVIDOR PÚBLICO	0,00	0,00	1.515.500,00	1.515.500,00
28	846 0156 SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
28.846.0156.2195.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
99	Reserva de Contingência	2.500.000,00	0,00	195.160,16	2.695.160,16
99	999 Reserva de Contingência	2.500.000,00	0,00	195.160,16	2.695.160,16
99	999 0099 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	133.160,16	133.160,16
99.999.0099.2114.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	84.179,36	84.179,36
99.999.0099.2134.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	48.980,80	48.980,80
99	999 0155 GESTÃO DO RPPS	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
99.999.0155.2156.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
99	999 0156 SAÚDE PARA TODOS	0,00	0,00	62.000,00	62.000,00
99.999.0156.2193.0000	RESERVA LEGAL	0,00	0,00	62.000,00	62.000,00
TOTAL		2.500.000,00	20.673.210,00	155.826.790,00	179.000.000,00


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
 (Inc.II, §1º, Art.2º)

Anexo 01

Página 1

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.356.950,00	
CONTRIBUIÇÕES	6.024.700,00	
RECEITA PATRIMONIAL	3.624.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	6.876.660,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	119.230.190,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.806.300,00	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	7.535.100,00	
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	9.555.100,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-12.771.000,00	
SUB TOTAL		169.238.000,00
TOTAL		169.238.000,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		14.996.718,16
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.762.000,00	
SUB TOTAL		9.762.000,00
TOTAL		24.758.718,16
RESUMO		
RECEITAS CORRENTES.	164.918.800,00	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	17.090.200,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-12.771.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	9.762.000,00	
TOTAL DE RECEITAS		179.000.000,00
TOTAL		179.000.000,00

DESPESA	R\$	R\$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.056.735,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.178.546,84	
SUB TOTAL		154.241.281,84
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		14.996.718,16
TOTAL		169.238.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	21.151.005,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	912.553,00	
SUB TOTAL		22.063.558,00
RESERVA DO RPPS		2.500.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		195.160,16
TOTAL		24.758.718,16
RESUMO		
DESPESAS CORRENTES	154.241.281,84	
DESPESAS DE CAPITAL	22.063.558,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA	2.695.160,16	
TOTAL DE DESPESA		179.000.000,00
TOTAL		179.000.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º)

Anexo 01

Página 2

Lei: 1944, Data: 09/12/2024



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 1

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

1 FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
12.365.0008.2101.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-ESCOLAS	11.058.000,00
12.361.0012.1228.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB	146.410,00
12.365.0008.2094.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS	332.750,00
12.365.0008.2100.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.	598.950,00
12.361.0005.2107.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	12.663.000,00
12.361.0005.2113.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	742.350,00
12.367.0009.2117.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%	53.240,00
12.365.0012.1036.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB	146.410,00
12.367.0009.2116.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%	31.000,00
12.365.0012.1067.000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB	146.410,00
12.365.0008.2104.000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.	898.000,00
	TOTAL	26.816.520,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 2

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

2 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1723.50.0.1.04.00.00	Transf. Estado SUS - REABILITAÇÃO	18.000,00
	Recursos Próprios do Município	27.619.288,24
	TOTAL	27.637.288,24

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
10.302.0029.2041.000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	761.000,00
10.302.0012.1121.000	REFORMAS E REPAROS DAS UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16.000,00
10.301.0028.2211.000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA	8.325.000,00
10.301.0012.1120.000	REFORMA E REPAROS DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE	12.000,00
10.301.0012.1119.000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE	12.000,00
10.122.0020.2220.000	PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	120.000,00
10.301.0028.2212.000	MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	1.120.000,00
10.302.0029.2051.000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	1.655.292,00
10.302.0029.2200.000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	11.986.860,32
10.302.0029.2213.000	MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO	133.000,00
10.302.0029.2214.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UCT	27.000,00
10.302.0029.2215.000	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	443.000,00
10.303.0030.2201.000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO B	1.568.551,92
10.304.0031.2202.000	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	526.584,00
10.305.0031.2216.000	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	931.000,00
	TOTAL	27.637.288,24

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página 3

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

3 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RECEITA**

Classif.	Discriminação	Valor R\$
1724.99.0.1.04.00.00	TRANSF. CONV. ESTADO - ENCONTRO MULHER RURAL	50.000,00
	Recursos Próprios do Município	881.100,00
	TOTAL	931.100,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
08.244.0036.2106.000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC	7.000,00
08.244.0036.2083.000	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - I	66.000,00
08.244.0035.2063.000	ACOES POR EQUIPES VOLANTES	43.000,00
08.244.0035.2062.000	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF	80.000,00
08.244.0035.2058.000	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	90.000,00
08.244.0035.2050.000	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011	500.000,00
08.244.0007.2184.000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS	133.100,00
08.242.0036.2108.000	SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCOLA	2.000,00
08.244.0036.2109.000	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTI	10.000,00
	TOTAL	931.100,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 4

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

4 FMDCA-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
08.243.0022.2066.000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA	131.000,00
	TOTAL	131.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 5

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

5 FMIP-FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
25.752.0017.2047.000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.240.000,00
	TOTAL	2.240.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 6

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

6 FUMAPI-FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLÍTICA DO IDOSO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
08.241.0021.2068.000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI	72.000,00
	TOTAL	72.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 7

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

8 FUMIS-FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
08.244.0021.2067.000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS	73.205,00
	TOTAL	73.205,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 8

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

9 SEG. PUBLICA-FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
	TOTAL	0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
06.181.0037.2007.000	PREVENÇÃO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD	44.862,00
06.181.0037.2102.000	MANUTENÇÃO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO	38.500,00
	TOTAL	83.362,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Anexo 10

Página 9

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

10 MIRASSOL-PREVI-FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL

RECEITA

Classif.	Discriminação	Valor R\$
7215.02.1.1.08.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	10.000,00
	Recursos Próprios do Município	16.165.000,00
	TOTAL	16.175.000,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
09.122.0155.2154.000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI	900.000,00
99.999.0155.2156.000	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	2.500.000,00
09.272.0155.2168.000	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	150.000,00
09.272.0155.2155.000	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	12.625.000,00
	TOTAL	16.175.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 10

ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS

Página 10

(Inc. I, § 2º, Art.2º)

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

11 FUNÇÃO SAUDE-FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE - SAMUEL GREVE

Classif.	Discriminação	Valor R\$
		0,00
TOTAL		0,00

PLANO DE APLICACAO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
10.122.0156.1251.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	50.000,00
10.122.0156.2196.000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESO SELETIVO	15.000,00
10.122.0156.1250.000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO	140.000,00
10.302.0156.2190.000	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.737.500,00
10.302.0156.2191.000	MANUTENÇÃO COM A FUNÇÃO MUNICIPAL	7.472.000,00
10.843.0156.2192.000	AMORTIZAÇÕES DE DIVIDA FUNDADA	15.500,00
28.846.0156.2195.000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	8.000,00
99.999.0156.2193.000	RESERVA LEGAL	62.000,00
TOTAL		9.500.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 09

Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Orgão:	01 01	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função	01	Legislativa	6.900.000,00
Orgão:	02 02	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	4.989.400,00
Orgão:	02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Valor
Função	04	Administração	5.754.350,00
Função	06	Segurança Pública	83.362,00
Função	09	Previdência Social	13.675.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	2.584.179,36
Orgão:	02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Valor
Função	04	Administração	2.029.940,00
Função	18	Gestão Ambiental	73.205,00
Função	20	Agricultura	2.143.325,00
Função	23	Comércio e Serviços	206.100,00
Orgão:	02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	Valor
Função	12	Educação	42.823.330,00
Função	13	Cultura	2.184.440,00
Função	27	Desporto e Lazer	1.121.400,00
Orgão:	02 06	SECRETARIA DE SAUDE	Valor
Função	10	Saúde	38.344.200,64
Orgão:	02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Valor
Função	04	Administração	7.639.550,00
Função	15	Urbanismo	11.395.500,00
Função	16	Habitação	150.000,00
Função	17	Saneamento	340.000,00
Função	25	Energia	2.240.500,00
Função	26	Transporte	4.439.000,00
Orgão:	02 08	SECRETARIA DE FAZENDA	Valor
Função	04	Administração	5.121.000,00
Função	28	Encargos Especiais	2.418.553,00
Orgão:	02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Valor
Função	04	Administração	3.652.900,00
Função	08	Assistência Social	2.273.905,00
Função	16	Habitação	50.000,00
Orgão:	02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	Valor

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025
Anexo 09
Página 2**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO**

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Orgão:	02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	Valor
Função	04	Administração	1.482.252,00
Função	11	Trabalho	61.226,00
Função	17	Saneamento	5.274.401,20
Função	99	Reserva de Contingência	48.980,80
Orgão:	02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	Valor
Função	10	Saúde	9.430.000,00
Função	28	Encargos Especiais	8.000,00
Função	99	Reserva de Contingência	62.000,00
TOTAL GERAL			179.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO

01 01	CAMARA MUNICIPAL	6.900.000,00
02 02	GABINETE DO PREFEITO	4.989.400,00
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	22.096.891,36
02 04	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	4.452.570,00
02 05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	46.129.170,00
02 06	SECRETARIA DE SAUDE	38.344.200,64
02 07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	26.204.550,00
02 08	SECRETARIA DE FAZENDA	7.539.553,00
02 09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.976.805,00
02 10	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	6.866.860,00
02 13	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	9.500.000,00
TOTAL		179.000.000,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	6.900.000,00
04	Administração	30.669.392,00
06	Segurança Pública	83.362,00
08	Assistência Social	2.273.905,00
09	Previdência Social	13.675.000,00
10	Saúde	47.774.200,64
11	Trabalho	61.226,00
12	Educação	42.823.330,00
13	Cultura	2.184.440,00
15	Urbanismo	11.395.500,00
16	Habitação	200.000,00
17	Saneamento	5.614.401,20
18	Gestão Ambiental	73.205,00
20	Agricultura	2.143.325,00
23	Comércio e Serviços	206.100,00
25	Energia	2.240.500,00
26	Transporte	4.439.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Anexo 09

Página 3

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

27	Desporto e Lazer	1.121.400,00
28	Encargos Especiais	2.426.553,00
99	Reserva de Contingência	2.695.160,16
TOTAL		179.000.000,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

**DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DO GOVERNO, Lei: 1944, Data: 09/12/2024
EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

(Inc.III, § 2º, Art.2º)

Programa	Obras	Outros Investimentos	Outras Despesas de Capital	Despesas Correntes	Reserva de Contingência	Total
0001 DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E MODE	0,00	710.000,00	0,00	6.190.000,00	0,00	6.900.000,00
0002 ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	120.000,00	1.285.850,00	0,00	25.852.742,00	0,00	27.258.592,00
0004 APOIO A AGROPECUARIA	0,00	920.000,00	0,00	1.037.325,00	0,00	1.957.325,00
0005 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A	0,00	625.570,00	0,00	17.964.130,00	0,00	18.589.700,00
0006 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	0,00	0,00	1.097.550,00	0,00	1.097.550,00
0007 VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	0,00	53.240,00	0,00	2.457.400,00	0,00	2.510.640,00
0008 EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDA	0,00	266.150,00	0,00	19.256.150,00	0,00	19.522.300,00
0009 MELHORIA DA PRODUTIVIDADE DA EDUCAC	0,00	26.620,00	0,00	190.720,00	0,00	217.340,00
0010 EXPANSAO E MELHORIA DA EDUCACAO SUF	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
0011 ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PAR	193.310,00	66.550,00	0,00	861.540,00	0,00	1.121.400,00
0012 EDIFICACOES PUBLICAS	2.276.610,00	222.000,00	0,00	327.130,00	0,00	2.825.740,00
0013 PAVIMENTACAO E RESTAURACAO DE VIAS F	9.650.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	10.070.000,00
0015 SANEAMENTO BASICO	50.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00
0016 INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO RC	0,00	1.570.000,00	0,00	1.520.500,00	0,00	3.090.500,00
0017 ENERGIA ELETRICA	0,00	0,00	0,00	2.240.500,00	0,00	2.240.500,00
0018 GERENCIAMENTO DO TRANSITO	220.000,00	300.000,00	0,00	828.500,00	0,00	1.348.500,00
0019 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
0020 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	0,00	40.000,00	0,00	2.130.918,12	0,00	2.170.918,12
0021 DESCENTRALIZACAO DAS ACOES DE ASSIST	0,00	88.205,00	0,00	559.000,00	0,00	647.205,00
0022 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENT	0,00	40.000,00	0,00	131.000,00	0,00	171.000,00
0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E	0,00	252.000,00	0,00	4.769.000,00	0,00	5.021.000,00
0024 CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR F	0,00	0,00	0,00	1.515.500,00	0,00	1.515.500,00
0028 ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	180.500,00	0,00	16.675.392,00	0,00	16.855.892,00
0029 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	111.000,00	0,00	15.266.652,32	0,00	15.377.652,32
0030 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	25.000,00	0,00	1.543.551,92	0,00	1.568.551,92
0031 VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	20.000,00	0,00	2.223.186,28	0,00	2.243.186,28
0032 APOIO A INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	0,00	0,00	279.305,00	0,00	279.305,00
0033 SERVICO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA	0,00	0,00	902.053,00	62.226,00	0,00	964.279,00
0035 PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	0,00	0,00	1.018.500,00	0,00	1.018.500,00
0036 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	111.000,00	0,00	111.000,00
0037 SEGURANCA PUBLICA	0,00	5.000,00	0,00	78.362,00	0,00	83.362,00
0040 SERVIÇOS OPERACIONAIS	0,00	238.000,00	0,00	2.459.298,50	0,00	2.697.298,50
0041 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO I	0,00	24.200,00	0,00	799.202,70	0,00	823.402,70
0042 REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	46.200,00	0,00	100.000,00	0,00	146.200,00
0043 COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIC	0,00	150.000,00	0,00	1.457.500,00	0,00	1.607.500,00
0099 RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	133.160,16	133.160,16
0155 GESTÃO DO RPPS	0,00	15.000,00	0,00	13.660.000,00	2.500.000,00	16.175.000,00
0156 SAUDE PARA TODOS	100.000,00	50.000,00	10.500,00	9.277.500,00	62.000,00	9.500.000,00
TOTAL	13.109.920,00	8.041.085,00	912.553,00	154.241.281,84	2.695.160,16	179.000.000,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.	0.000.000			164.918.800,00
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0.000.000		25.356.950,00	
1110.00.0.0	IMPOSTOS	0.000.000		23.191.950,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0.000.000	11.351.000,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0.000.000	7.978.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	1.600.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	2.550.000,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500	2.850.000,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	1.600,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	2.000,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500	4.400,00		
1112.50.0.3	IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	130.000,00		
1112.50.0.3	IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	162.500,00		
1112.50.0.3	IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	557.500,00		
1112.50.0.4	IPTU-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	24.000,00		
1112.50.0.4	IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	30.000,00		
1112.50.0.4	IPTU- DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	66.000,00		
1112.53.0.0	ITBI*INTER VIVOS*	0.000.000	3.373.000,00		
1112.53.0.1	ITBI*INTER VIVOS*-PRINCIPAL	1.1.500	400.000,00		
1112.53.0.1	ITBI*INTER VIVOS*-PRINCIPAL	1.1.500	500.000,00		
1112.53.0.1	ITBI*INTER VIVOS*-PRINCIPAL	1.1.500	2.460.000,00		
1112.53.0.2	ITBI*INTER VIVOS*-MULTAS E JUROS	1.1.500	1.200,00		
1112.53.0.2	ITBI*INTER VIVOS*-MULTAS E JUROS	1.1.500	1.500,00		
1112.53.0.2	ITBI*INTER VIVOS*-MULTAS E JUROS	1.1.500	3.300,00		
1112.53.0.3	ITBI*INTER VIVOS*- DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.000,00		
1112.53.0.3	ITBI*INTER VIVOS*- DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.250,00		
1112.53.0.3	ITBI*INTER VIVOS*- DÍVIDA ATIVA	1.1.500	2.750,00		
1112.53.0.4	ITBI*INTER VIVOS*-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	2.000,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0.000.000	5.025.000,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	0.000.000	5.025.000,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	0.000.000	4.950.000,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500	4.950.000,00		
1113.03.4.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	0.000.000	75.000,00		
1113.03.4.1	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.1.500	75.000,00		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	0.000.000	6.811.950,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0.000.000	6.811.950,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0.000.000	6.811.950,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	1.861.950,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	2.000.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500	2.700.000,00		
1114.51.1.2	ISSQN-MULTAS E JUROS	1.1.500	6.000,00		
1114.51.1.2	ISSQN-MULTAS E JUROS	1.1.500	7.500,00		
1114.51.1.2	ISSQN-MULTAS E JUROS	1.1.500	16.500,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	40.000,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	50.000,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	110.000,00		
1114.51.1.4	ISSQN-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	4.000,00		
1114.51.1.4	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	5.000,00		
1114.51.1.4	ISSQN-DÍVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.1.500	11.000,00		
1119.00.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	4.000,00		
1119.99.0.0	OUTROS IMPOSTOS	0.000.000	4.000,00		
1119.99.0.1	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.1.500	1.000,00		
1119.99.0.2	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.1.500	1.000,00		
1119.99.0.3	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	1.000,00		
1119.99.0.4	OUTROS IMPOSTOS-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.1.500	1.000,00		
1120.00.0.0	TAXAS	0.000.000		2.165.000,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0.000.000	1.975.000,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0.000.000	1.975.000,00		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.500	1.860.000,00		
1121.01.0.2	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.1.500	50.000,00		
1121.01.0.3	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	50.000,00		
1121.01.0.4	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	1.1.500	15.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0.000.000	190.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	0.000.000	190.000,00		



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
		0.000.000	190.000,00		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.1.500	50.000,00		
1122.01.0.2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	1.1.500	5.000,00		
1122.01.0.3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	50.000,00		
1122.01.0.4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	1.1.500	85.000,00		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	0.000.000		6.024.700,00	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0.000.000		4.174.700,00	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	0.000.000	4.174.700,00		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	0.000.000	4.174.700,00		
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	0.000.000	3.984.600,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800	80.000,00		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800	3.904.500,00		
1215.01.1.2	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	1.1.800	100,00		
1215.01.2.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	0.000.000	190.000,00		
1215.01.2.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	1.1.800	190.000,00		
1215.01.3.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS	0.000.000	100,00		
1215.01.3.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	1.1.800	100,00		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000		1.850.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	1.850.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0.000.000	1.850.000,00		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.1.751	1.850.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	0.000.000		3.624.000,00	
1310.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0.000.000		3.000,00	
1311.00.0.0	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0.000.000	3.000,00		
1311.01.0.0	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	0.000.000	1.000,00		
1311.01.2.0	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0.000.000	1.000,00		
1311.01.2.1	FOROS, LAUDÉMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.500	1.000,00		
1311.02.0.0	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	0.000.000	1.000,00		
1311.02.0.1	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	1.1.500	1.000,00		
1311.99.0.0	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0.000.000	1.000,00		
1311.99.0.1	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	1.1.500	1.000,00		
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS	0.000.000		3.621.000,00	
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	0.000.000	3.621.000,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0.000.000	321.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	83.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	50.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500	82.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.540	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.550	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.569	50.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.599	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.601	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.621	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.661	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.700	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.701	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.701	50.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.711	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.750	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.751	500,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.759	500,00		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	0.000.000	3.300.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.1.800	3.300.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	0.000.000		6.876.660,00	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02
 Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000		1.085.000,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0.000.000	1.085.000,00		
1611.01.0.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	0.000.000	1.010.000,00		
1611.01.0.1	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	1.1.500	1.010.000,00		
1611.02.0.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0.000.000	75.000,00		
1611.02.0.1	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS-PRINCIPAL	1.1.500	75.000,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000		5.791.660,00	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	5.791.660,00		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS	0.000.000	5.791.660,00		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.1.500	5.501.660,00		
1699.99.0.2	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	1.1.500	150.000,00		
1699.99.0.3	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500	120.000,00		
1699.99.0.4	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.1.500	20.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		119.230.190,00	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		54.024.189,16	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	0.000.000	36.800.000,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0.000.000	35.700.000,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	0.000.000	32.000.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	2.500.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	11.500.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500	18.000.000,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	0.000.000	3.700.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500	330.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500	1.050.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500	2.320.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0.000.000	1.100.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500	120.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500	200.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500	780.000,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANÇ.EXPL.RECURSOS NATURAIS	0.000.000	2.050.000,00		
1712.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANÇ.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	0.000.000	450.000,00		
1712.51.0.1	CFEM - PRINCIPAL	1.1.500	450.000,00		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	0.000.000	1.600.000,00		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0.000.000	1.600.000,00		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP- PRINCIPAL	1.1.500	1.600.000,00		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	0.000.000	9.182.924,80		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	9.152.924,80		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	0.000.000	6.368.200,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600	4.282.200,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600	100.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.600	236.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.1.604	1.750.000,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.000.000	1.462.860,32		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	1.1.600	1.462.860,32		
1713.50.3.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0.000.000	792.486,28		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.600	110.486,28		
1713.50.3.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.604	682.000,00		
1713.50.4.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0.000.000	163.660,08		
1713.50.4.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	1.1.600	163.660,08		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	0.000.000	365.718,12		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.1.605	365.718,12		
1713.51.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	0.000.000	30.000,00		
1713.51.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0.000.000	30.000,00		
1713.51.2.1	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	1.1.601	30.000,00		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO	0.000.000	2.082.050,00		


PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

 Anexo 02
 Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1714.50.0.0	EDUCAÇÃO-FNDE				
1714.50.0.1	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0.000.000	1.350.000,00		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO- PRINCIPAL	1.1.550	1.350.000,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	0.000.000	399.300,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.1.552	399.300,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	0.000.000	332.750,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	1.1.553	332.750,00		
1716.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	450.000,00		
1716.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0.000.000	450.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	90.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	5.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	80.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	121.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	18.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	25.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	43.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	2.000,00		
1716.50.0.1	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.1.660	66.000,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	3.459.214,36		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	0.000.000	671.650,00		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.1.711	671.650,00		
1719.99.0.0	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	0.000.000	2.787.564,36		
1719.99.0.1	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	1.1.500	2.787.564,36		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		38.032.980,84	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	30.990.000,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS	0.000.000	25.500.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500	4.275.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500	4.500.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.1.500	16.725.000,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA	0.000.000	5.375.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500	1.300.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500	1.875.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.1.500	2.200.000,00		
1721.52.0.0	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0.000.000	30.000,00		
1721.52.0.1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.1.500	10.000,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0.000.000	85.000,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.1.750	85.000,00		
1723.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	0.000.000	1.430.583,84		
1723.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	0.000.000	1.430.583,84		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621	66.192,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621	77.391,84		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621	18.000,00		
1723.50.0.1	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.1.621	1.269.000,00		
1724.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF ENTIDADES	0.000.000	2.586.500,00		
1724.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIO ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	0.000.000	1.330.500,00		
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS Progr.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.599	1.330.500,00		
1724.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	0.000.000	1.256.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.665	50.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.700	6.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	1.200.000,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0.000.000	3.025.897,00		
1729.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0.000.000	335.292,00		
1729.50.0.1	TRANSF. ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	1.1.621	335.292,00		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0.000.000	378.205,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.661	73.205,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.1.661	305.000,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0.000.000	2.312.400,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.759	1.830.000,00		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.759	482.400,00		
1740.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.000.000		287.000,00	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1741.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.000.000	287.000,00		
1741.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0.000.000	287.000,00		
1741.99.0.1	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	1.1.500	275.000,00		
1741.99.0.1	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	1.1.500	12.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0.000.000		26.816.020,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	26.816.020,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	0.000.000	26.816.020,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.1.540	24.650.000,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	1.1.540	2.166.020,00		
1790.00.0.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0.000.000		70.000,00	
1791.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0.000.000	70.000,00		
1791.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0.000.000	70.000,00		
1791.99.0.1	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	1.1.500	70.000,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		3.806.300,00	
1910.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000		1.711.000,00	
1911.00.0.0	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0.000.000	1.711.000,00		
1911.01.0.0	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0.000.000	1.711.000,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	1.1.500	565.000,00		
1911.01.0.1	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	1.1.500	1.085.000,00		
1911.01.0.2	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	1.1.500	55.000,00		
1911.01.0.3	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	1.1.500	5.000,00		
1911.01.0.4	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	1.1.500	1.000,00		
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0.000.000		930.300,00	
1921.00.0.0	INDENIZAÇÕES	0.000.000	250.100,00		
1921.99.0.0	OUTRAS INDENIZAÇÕES	0.000.000	250.100,00		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.1.500	250.000,00		
1921.99.0.1	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	1.1.800	100,00		
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES	0.000.000	680.200,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0.000.000	680.200,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.1.500	680.100,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.1.800	100,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0.000.000		1.165.000,00	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0.000.000	1.165.000,00		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0.000.000	1.165.000,00		
1999.03.0.1	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	1.1.800	1.165.000,00		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	0.000.000			9.762.000,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.000.000		9.762.000,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		1.412.000,00	
2412.00.0.0	TRANSF.RECUR.FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0.000.000	1.072.000,00		
2412.50.0.0	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	0.000.000	1.072.000,00		
2412.50.9.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0.000.000	1.072.000,00		
2412.50.9.1	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	1.1.569	1.072.000,00		
2414.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	270.000,00		
2414.54.0.0	TRANSF.CONVÊNIO UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	0.000.000	270.000,00		
2414.54.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO	1.1.700	270.000,00		
2419.00.0.0	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	70.000,00		
2419.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	70.000,00		
2419.99.0.1	OUTRAS TRANSF.REC.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	1.1.700	70.000,00		
2420.00.0.0	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000		8.350.000,00	
2422.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0.000.000	8.350.000,00		
2422.54.0.0	TRANSF.CONVÊNIO ESTADOS	0.000.000	8.000.000,00		
2422.54.0.1	PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	1.1.700	3.000.000,00		
2422.54.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS	1.1.701	5.000.000,00		
2422.54.0.1	PROGR.INFRAEST.TRANSF.-PRINCIPAL	1.1.701	5.000.000,00		
2422.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	0.000.000	350.000,00		
2422.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.1.701	350.000,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	0.000.000			-12.771.000,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000		-12.771.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-12.771.000,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	0.000.000	-12.771.000,00		

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75

Anexo 02

Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2025

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Código	Especificação	F.R.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
		0.000.000		-12.771.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-6.241.000,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-4.715.000,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	1.1.500	-1.815.000,00		
Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)					161.909.800,00

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	0.000.000			17.090.200,00
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	0.000.000		7.535.100,00	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	0.000.000		7.535.100,00	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	0.000.000	7.535.100,00		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (IN	0.000.000	7.535.100,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	0.000.000	7.535.100,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800	500.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800	6.035.000,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.802	1.000.000,00		
7215.02.1.2	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800	100,00		
7600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	0.000.000		9.555.100,00	
7630.00.0.0	SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0.000.000		9.445.000,00	
7631.00.0.0	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE (INTRA)	0.000.000	9.445.000,00		
7631.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À SAÚDE	0.000.000	9.445.000,00		
7631.99.0.1	OUTROS SERV. ATENDIMENTO SAÚDE-PRINCIPAL	1.1.500	9.445.000,00		
7690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	0.000.000		110.100,00	
7699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	0.000.000	110.100,00		
7699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	0.000.000	110.100,00		
7699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	1.1.500	110.100,00		
Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)					17.090.200,00

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE

169.238.000,00

RECEITA DE CAPITAL

9.762.000,00

Total Geral das Receitas**179.000.000,00**



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 1

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

LOA				LDO		DIFERENÇA
						APURADA
Entidade	Local	Funcional Programática		Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento		
Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
1	-	020201 - 04.122.0002.1009	AQS DE VEICULO P/ GABINETE PREFEITO			
			1	4	0,00	0,00
1	-	020201 - 04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO			
1	3.1.90.04	13.000,00	1	3	2.829.900,00	0,00
1	3.1.90.11	1.720.000,00				
1	3.1.90.13	82.500,00				
1	3.1.90.94	321.000,00				
1	3.1.91.13	230.000,00				
1	3.3.50.41	20.000,00				
1	3.3.90.14	26.800,00				
1	3.3.90.30	82.000,00				
1	3.3.90.33	14.600,00				
1	3.3.90.36	32.400,00				
1	3.3.90.39	57.600,00				
1	3.3.90.40	18.600,00				
1	3.3.90.41	208.000,00				
1	3.3.90.92	3.400,00				
	Total LOA:	2.829.900,00				
1	4.4.90.52	16.500,00	1	4	16.500,00	0,00
	Total LOA:	16.500,00				
1	-	020201 - 04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS			
1	3.1.71.70	522.600,00	1	3	1.242.700,00	0,00
1	3.3.71.70	720.100,00				
	Total LOA:	1.242.700,00				
1	4.4.71.70	142.000,00	1	4	142.000,00	0,00
	Total LOA:	142.000,00				
1	-	020201 - 04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPAIS			
			2	3	0,00	0,00
1	-	020202 - 04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA			
1	3.1.90.04	10.000,00	1	3	691.800,00	0,00
1	3.1.90.11	410.000,00				
1	3.1.90.13	10.000,00				
1	3.1.90.94	48.500,00				
1	3.1.91.13	145.000,00				
1	3.3.90.14	5.100,00				
1	3.3.90.30	8.000,00				
1	3.3.90.33	5.700,00				
1	3.3.90.36	23.000,00				
1	3.3.90.39	26.500,00				
	Total LOA:	691.800,00				
1	4.4.90.52	10.000,00	1	4	10.000,00	0,00
	Total LOA:	10.000,00				



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 2

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

LOA				LDO		DIFERENÇA
Entidade	Local	Funcional Programática				APURADA
Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
1 - 020203 - 04.122.0002.2013 MANUTENÇÃO DAS DESP. COM PROCON						
1	3.3.90.14	4.500,00	1	3	49.600,00	0,00
1	3.3.90.30	12.000,00				
1	3.3.90.33	6.000,00				
1	3.3.90.36	11.000,00				
1	3.3.90.39	16.100,00				
Total LOA:		49.600,00				
1	4.4.90.52	6.900,00	1	4	6.900,00	0,00
Total LOA:		6.900,00				
1 - 020301 - 04.122.0002.2005 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇÃO						
1	3.1.90.04	15.000,00	1	3	5.238.450,00	0,00
1	3.1.90.11	1.950.000,00				
1	3.1.90.13	22.500,00				
1	3.1.90.91	65.200,00				
1	3.1.90.94	885.000,00				
1	3.1.91.13	520.000,00				
1	3.3.90.14	23.500,00				
1	3.3.90.30	136.800,00				
1	3.3.90.30	166.650,00				
1	3.3.90.33	7.200,00				
1	3.3.90.36	182.000,00				
1	3.3.90.39	292.000,00				
1	3.3.90.39	432.600,00				
1	3.3.90.39	500,00				
1	3.3.90.40	133.000,00				
1	3.3.90.40	380.000,00				
1	3.3.90.92	6.500,00				
1	3.3.91.39	20.000,00				
Total LOA:		5.238.450,00				
1	4.4.90.52	80.000,00	1	4	190.000,00	0,00
1	4.4.90.52	110.000,00				
Total LOA:		190.000,00				
1 - 020301 - 04.122.0002.2005 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇÃO						
			2	3	0,00	0,00
			2	4	0,00	0,00
1 - 020301 - 04.122.0002.2006 REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLICO						
1	3.3.90.30	23.600,00	1	3	157.700,00	0,00
1	3.3.90.36	24.100,00				
1	3.3.90.39	110.000,00				
Total LOA:		157.700,00				
1 - 020301 - 04.122.0002.2018 MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM CORREIO						
1	3.3.90.30	5.000,00	1	3	6.500,00	0,00
1	3.3.90.39	1.000,00				
1	3.3.90.39	500,00				
Total LOA:		6.500,00				



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 3

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Entidade	Local	Funcional Programática	LOA		LDO		DIFERENÇA	
			Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO
APURADA								
Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento								
Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento								
1	-	020301 - 04.122.0002.2074	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRAÇÃO					
	1	3.3.90.14	2.000,00	1	3	15.500,00	0,00	
	1	3.3.90.30	2.000,00					
	1	3.3.90.33	1.500,00					
	1	3.3.90.36	5.000,00					
	1	3.3.90.39	5.000,00					
	Total LOA:		15.500,00					
1	-	020301 - 04.122.0012.1006	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL					
	1	4.4.90.30	40.000,00	1	4	146.200,00	0,00	
	1	4.4.90.39	52.000,00					
	1	4.4.90.51	54.200,00					
	Total LOA:		146.200,00					
1	-	020301 - 99.999.0099.2114	RESERVA DE CONTIGENCIA					
	1	9.9.99.99	84.179,36	1	9	84.179,36	0,00	
	Total LOA:		84.179,36					
1	-	020302 - 06.181.0037.2007	PREVENÇÃO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD					
	1	3.3.90.30	17.862,00	1	3	39.862,00	0,00	
	1	3.3.90.39	22.000,00					
	Total LOA:		39.862,00					
	1	4.4.90.52	5.000,00	1	4	5.000,00	0,00	
	Total LOA:		5.000,00					
1	-	020302 - 06.181.0037.2102	MANUTENÇÃO DE SISTEMA VIDEO MONITORAMENTO					
	1	3.3.90.30	15.700,00	1	3	38.500,00	0,00	
	1	3.3.90.36	15.600,00					
	1	3.3.90.39	7.200,00					
	Total LOA:		38.500,00					
1	-	020401 - 04.122.0002.1115	AQS DE VEICULO PARA SEC. DE DESENV. SUSTENTAVEL					
	1	4.4.90.52	150.000,00	1	4	150.000,00	0,00	
	Total LOA:		150.000,00					
1	-	020401 - 04.122.0002.2076	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DE DESENV. SUSTENTAVEL					
	1	3.3.90.14	6.000,00	1	3	20.200,00	0,00	
	1	3.3.90.30	3.200,00					
	1	3.3.90.33	3.000,00					
	1	3.3.90.36	3.000,00					
	1	3.3.90.39	5.000,00					
	Total LOA:		20.200,00					

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 4

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

LOA				LDO		DIFERENÇA	
						APURADA	
						Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento	
						Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento	
Entidade	Local	Funcional Programática	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
	Fonte	Catec					
1	-	020401 - 04.122.0002.2103	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SECRETARIO				
	1	3.1.90.04	12.000,00	1	3	1.814.740,00	0,00
	1	3.1.90.11	670.000,00				
	1	3.1.90.13	14.000,00				
	1	3.1.90.94	69.000,00				
	1	3.1.91.13	162.500,00				
	1	3.3.50.41	1.500,00				
	1	3.3.90.14	30.140,00				
	1	3.3.90.30	500.000,00				
	1	3.3.90.33	5.100,00				
	1	3.3.90.34	4.800,00				
	1	3.3.90.36	97.000,00				
	1	3.3.90.39	215.000,00				
	1	3.3.90.40	20.000,00				
	1	3.3.90.92	1.200,00				
	1	3.3.91.39	12.500,00				
		Total LOA:	1.814.740,00				
	1	4.4.90.52	45.000,00	1	4	45.000,00	0,00
		Total LOA:	45.000,00				
1	-	020401 - 20.122.0002.2121	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL				
	1	3.3.90.30	20.000,00	1	3	66.000,00	0,00
	1	3.3.90.36	18.000,00				
	1	3.3.90.39	28.000,00				
		Total LOA:	66.000,00				
1	-	020401 - 20.122.0002.2122	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL				
	1	3.3.90.30	35.000,00	1	3	85.000,00	0,00
	1	3.3.90.39	50.000,00				
		Total LOA:	85.000,00				
	1	4.4.90.52	35.000,00	1	4	35.000,00	0,00
		Total LOA:	35.000,00				
1	-	020402 - 18.541.0032.1033	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS				
	1	3.3.90.30	15.000,00	1	3	73.205,00	0,00
	1	3.3.90.36	23.205,00				
	1	3.3.90.39	35.000,00				
		Total LOA:	73.205,00				
1	-	020402 - 20.601.0004.1016	IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCIA TECNOLÓGICA				
	1	3.3.90.30	18.205,00	1	3	68.205,00	0,00
	1	3.3.90.36	20.000,00				
	1	3.3.90.39	30.000,00				
		Total LOA:	68.205,00				
	1	4.4.90.52	5.000,00	1	4	5.000,00	0,00
		Total LOA:	5.000,00				



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 5

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Entidade	Local	Funcional	Programática	LOA		LDO		DIFERENÇA
				Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria
Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento								
Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento								
1	-	020402	-	20.602.0004.1021	INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGENIO LIQU			
	1	3.3.90.30		32.000,00	1	3	113.000,00	0,00
	1	3.3.90.36		36.000,00				
	1	3.3.90.39		45.000,00				
		Total LOA:		113.000,00				
	1	4.4.90.52		30.000,00	1	4	30.000,00	0,00
		Total LOA:		30.000,00				
1	-	020402	-	20.602.0004.1123	REFORMAS E REPAROS DE BARRACÃO NO ASSENTAMENTO ROSELI NUNES			
					2	4	0,00	0,00
1	-	020402	-	20.602.0004.1128	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISCICULTURA			
	1	3.3.90.30		40.000,00	1	3	145.000,00	0,00
	1	3.3.90.36		35.000,00				
	1	3.3.90.39		70.000,00				
		Total LOA:		145.000,00				
	1	4.4.90.52		45.000,00	1	4	45.000,00	0,00
		Total LOA:		45.000,00				
1	-	020402	-	20.606.0004.1011	PROMOÇÃO DA PROD VEGETAL/SEMENTES E FRUTICULTURA			
	1	3.3.90.30		32.000,00	1	3	94.000,00	0,00
	1	3.3.90.36		20.000,00				
	1	3.3.90.39		42.000,00				
		Total LOA:		94.000,00				
1	-	020402	-	20.606.0004.1013	PROJETO PORTEIRA A DENTRO			
	1	3.3.90.30		30.000,00	1	3	87.120,00	0,00
	1	3.3.90.36		18.000,00				
	1	3.3.90.39		39.120,00				
		Total LOA:		87.120,00				
1	-	020402	-	20.606.0004.1014	APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO			
	1	3.3.50.43		13.000,00	1	3	76.000,00	0,00
	1	3.3.90.30		25.000,00				
	1	3.3.90.36		12.000,00				
	1	3.3.90.39		26.000,00				
		Total LOA:		76.000,00				
1	-	020402	-	20.606.0004.1069	APOIO A AGROPECUARIA			
	1	4.4.90.52		30.000,00	1	4	450.000,00	0,00
	1	4.4.90.52		70.000,00				
	1	4.4.90.52		350.000,00				
		Total LOA:		450.000,00				
1	-	020402	-	20.606.0004.1070	AQS DE VEICULO - CAMINHÃO BASCULANTE			
					1	4	0,00	0,00
1	-	020402	-	20.606.0004.1122	AQS DE MAQUINAS E EQUIP. - ASS. MARGARIDA ALVES			
					2	4	0,00	0,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 6

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Entidade	Local	Funcional	Programática	LOA		LDO		DIFERENÇA
				Valor LOA	Fonte	Valor LDO	APURADA	
Fonte	Catec			Fonte	Categoria			
Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento								
1	-	020402	-	20.606.0004.1125	REALIZAÇÃO DE EVENTOS P/ EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA			
1	3.3.90.30			40.000,00	1	3	222.000,00	0,00
1	3.3.90.31			52.000,00				
1	3.3.90.36			30.000,00				
1	3.3.90.39			100.000,00				
Total LOA:				222.000,00				
1	-	020402	-	20.606.0004.1227	AQS. DE PATRULHA MECANIZADA			
1	4.4.90.52			120.000,00	1	4	390.000,00	0,00
1	4.4.90.52			270.000,00				
Total LOA:				390.000,00				
1	-	020402	-	20.606.0004.2126	INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA			
1	3.3.90.30			35.000,00	1	3	88.000,00	0,00
1	3.3.90.36			25.000,00				
1	3.3.90.39			28.000,00				
Total LOA:				88.000,00				
1	-	020402	-	20.606.0004.2127	AÇÕES COM A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR			
1	3.3.90.30			22.000,00	1	3	72.000,00	0,00
1	3.3.90.36			20.000,00				
1	3.3.90.39			30.000,00				
Total LOA:				72.000,00				
1	-	020402	-	20.606.0004.2128	AÇÕES COM O PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR			
1	3.3.90.30			22.000,00	1	3	72.000,00	0,00
1	3.3.90.36			18.000,00				
1	3.3.90.39			32.000,00				
Total LOA:				72.000,00				
1	-	020403	-	23.695.0032.2012	INCENTIVO TURISMO RURAL			
1	3.3.90.30			25.000,00	1	3	74.500,00	0,00
1	3.3.90.36			13.500,00				
1	3.3.90.39			36.000,00				
Total LOA:				74.500,00				
1	-	020403	-	23.695.0032.2138	INCENTIVO AO TURISMO URBANO - EVENTOS			
1	3.3.90.30			18.000,00	1	3	57.600,00	0,00
1	3.3.90.36			13.600,00				
1	3.3.90.39			26.000,00				
Total LOA:				57.600,00				
1	-	020403	-	23.695.0032.2186	MAN. DAS DESP. COM EVENTOS - DIA DE CAMPO			
1	3.3.90.30			25.000,00	1	3	74.000,00	0,00
1	3.3.90.36			14.000,00				
1	3.3.90.39			35.000,00				
Total LOA:				74.000,00				
1	-	020501	-	12.122.0002.1116	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA			
1	4.4.90.52			150.000,00	1	4	150.000,00	0,00
Total LOA:				150.000,00				



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 7

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

LOA				LDO		DIFERENÇA		
						APURADA		
						Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento		
						Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento		
Entidade	Local	Funcional	Programática	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença	
	Fonte	Catec	Valor LOA					
1	-	020501	- 12.122.0002.2014	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRETARIA				
	1	3.1.90.11	228.000,00	1	3	455.950,00	0,00	
	1	3.1.90.13	17.000,00					
	1	3.1.90.94	1.000,00					
	1	3.1.91.13	12.000,00					
	1	3.3.90.14	20.000,00					
	1	3.3.90.30	70.950,00					
	1	3.3.90.33	1.000,00					
	1	3.3.90.36	20.000,00					
	1	3.3.90.39	70.000,00					
	1	3.3.90.40	15.000,00					
	1	3.3.90.92	1.000,00					
		Total LOA:	455.950,00					
	1	4.4.90.52	66.550,00	1	4	66.550,00	0,00	
		Total LOA:	66.550,00					
1	-	020501	- 12.122.0012.1037	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SECRETARIA				
	1	3.3.90.30	53.240,00	1	3	53.240,00	0,00	
		Total LOA:	53.240,00					
	1	4.4.90.51	13.310,00	1	4	13.310,00	0,00	
		Total LOA:	13.310,00					
1	-	020502	- 12.122.0002.2073	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - EDUCAÇÃO				
	1	3.3.90.14	1.000,00	1	3	2.400,00	0,00	
	1	3.3.90.30	600,00					
	1	3.3.90.36	300,00					
	1	3.3.90.39	500,00					
		Total LOA:	2.400,00					
1	-	020502	- 12.306.0006.2019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR				
	1	3.3.90.30	399.300,00	1	3	1.097.550,00	0,00	
	1	3.3.90.30	698.250,00					
		Total LOA:	1.097.550,00					
1	-	020502	- 12.306.0006.2019	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR				
				2	3	0,00	0,00	
1	-	020502	- 12.361.0005.1039	AQS. DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				
	1	4.4.90.52	133.100,00	1	4	399.300,00	0,00	
	1	4.4.90.52	133.100,00					
	1	4.4.90.52	133.100,00					
		Total LOA:	399.300,00					



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 8

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

LOA				LDO		DIFERENÇA		
						APURADA		
						Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento		
						Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento		
Entidade	Local	Funcional	Programática	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença	
	Fonte	Catec	Valor LOA					
1	-	020502	- 12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL				
	1	3.1.90.04	1.000,00	1	3	2.455.800,00	0,00	
	1	3.1.90.11	79.200,00					
	1	3.1.90.13	3.000,00					
	1	3.1.90.92	1.000,00					
	1	3.1.90.94	27.200,00					
	1	3.1.91.13	28.500,00					
	1	3.3.50.41	1.000,00					
	1	3.3.90.14	1.000,00					
	1	3.3.90.30	100.000,00					
	1	3.3.90.30	500.000,00					
	1	3.3.90.32	1.000,00					
	1	3.3.90.34	1.000,00					
	1	3.3.90.36	20.000,00					
	1	3.3.90.39	480.400,00					
	1	3.3.90.39	1.200.000,00					
	1	3.3.90.39	500,00					
	1	3.3.90.40	10.000,00					
	1	3.3.91.39	1.000,00					
	Total LOA:		2.455.800,00					
	1	4.4.90.52	133.100,00	1	4	133.100,00	0,00	
	Total LOA:		133.100,00					
1	-	020502	- 12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL				
				2	3	0,00	0,00	
1	-	020502	- 12.361.0005.2017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
	1	3.3.90.30	100.000,00	1	3	2.063.050,00	0,00	
	1	3.3.90.30	200.000,00					
	1	3.3.90.30	249.300,00					
	1	3.3.90.30	500.000,00					
	1	3.3.90.30	50.000,00					
	1	3.3.90.36	1.000,00					
	1	3.3.90.39	32.100,00					
	1	3.3.90.39	100.000,00					
	1	3.3.90.39	132.750,00					
	1	3.3.90.39	697.900,00					
	Total LOA:		2.063.050,00					
1	-	020502	- 12.361.0005.2017	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
				2	3	0,00	0,00	
1	-	020502	- 12.361.0005.2119	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM PROJETOS EDUCACIONAIS				
	1	3.3.50.41	1.000,00	1	3	106.480,00	0,00	
	1	3.3.50.43	1.000,00					
	1	3.3.90.30	50.000,00					
	1	3.3.90.31	9.480,00					
	1	3.3.90.36	5.000,00					
	1	3.3.90.39	40.000,00					
	Total LOA:		106.480,00					
	1	4.4.90.52	26.620,00	1	4	26.620,00	0,00	
	Total LOA:		26.620,00					



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 9

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

LOA				LDO		DIFERENÇA		
						APURADA		
						Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento		
						Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento		
Entidade	Local	Funcional	Programática	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença	
	Fonte	Catec	Valor LOA					
1	-	020502	- 12.361.0012.1220	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES				
	1	3.3.90.30	5.360,00	1	3	58.960,00	0,00	
	1	3.3.90.30	53.600,00					
	Total LOA:		58.960,00					
	1	4.4.90.51	53.600,00	1	4	589.600,00	0,00	
	1	4.4.90.51	536.000,00					
	Total LOA:		589.600,00					
1	-	020502	- 12.361.0012.1220	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. DE UNID. ESCOLARES				
				2	4	0,00	0,00	
1	-	020502	- 12.362.0012.1040	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES				
				1	3	0,00	0,00	
1	-	020502	- 12.364.0010.2219	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO SUPERIOR				
	1	3.3.90.41	300.000,00	1	3	300.000,00	0,00	
	Total LOA:		300.000,00					
1	-	020502	- 12.365.0008.2022	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				
	1	3.1.90.04	40.200,00	1	3	6.075.200,00	0,00	
	1	3.1.90.11	2.900.000,00					
	1	3.1.90.13	10.000,00					
	1	3.1.90.92	1.000,00					
	1	3.1.90.94	121.000,00					
	1	3.1.91.13	960.000,00					
	1	3.3.90.14	1.000,00					
	1	3.3.90.30	600.000,00					
	1	3.3.90.32	1.000,00					
	1	3.3.90.34	1.000,00					
	1	3.3.90.36	40.000,00					
	1	3.3.90.39	1.200.000,00					
	1	3.3.90.40	200.000,00					
	Total LOA:		6.075.200,00					
	1	4.4.90.52	66.500,00	1	4	66.500,00	0,00	
	Total LOA:		66.500,00					
1	-	020502	- 12.365.0008.2022	MAN. DAS DESP. COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				
				2	3	0,00	0,00	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 10

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

LOA				LDO		DIFERENÇA	
						APURADA	
						Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento	
						Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento	
Entidade	Local	Funcional Programática	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
Fonte	Catec						
1	-	020502 - 12.365.0008.2023	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA				
1	3.1.90.04		116.000,00	1	3	426.350,00	0,00
1	3.1.90.11		20.000,00				
1	3.1.90.13		5.000,00				
1	3.1.90.92		1.000,00				
1	3.1.90.94		13.600,00				
1	3.1.91.13		1.000,00				
1	3.3.90.14		1.000,00				
1	3.3.90.30		80.000,00				
1	3.3.90.30		100.000,00				
1	3.3.90.32		1.000,00				
1	3.3.90.34		1.000,00				
1	3.3.90.36		1.000,00				
1	3.3.90.39		79.750,00				
1	3.3.90.40		5.000,00				
1	3.3.91.39		1.000,00				
Total LOA:			426.350,00				
1	4.4.90.52		66.550,00	1	4	66.550,00	0,00
Total LOA:			66.550,00				
1	-	020502 - 12.365.0012.1040	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES				
1	3.3.90.30		4.000,00	1	3	44.000,00	0,00
1	3.3.90.30		40.000,00				
Total LOA:			44.000,00				
1	4.4.90.51		53.600,00	1	4	589.600,00	0,00
1	4.4.90.51		536.000,00				
Total LOA:			589.600,00				
1	-	020502 - 12.365.0012.1040	CONSTRUCAO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES	2	4	0,00	0,00
1	-	020502 - 12.365.0012.1183	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS				
1	3.3.90.30		4.000,00	1	3	44.000,00	0,00
1	3.3.90.30		40.000,00				
Total LOA:			44.000,00				
1	4.4.90.51		53.600,00	1	4	589.600,00	0,00
1	4.4.90.51		536.000,00				
Total LOA:			589.600,00				
1	-	020502 - 12.367.0009.2118	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL				
1	3.3.50.43		133.100,00	1	3	133.100,00	0,00
Total LOA:			133.100,00				



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 11

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Entidade	Local	Funcional	Programática	LOA		LDO		DIFERENÇA
				Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria
1 - 020502 - 13.392.0007.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS								
	1	3.3.50.41		10.000,00	1	3	1.865.000,00	0,00
	1	3.3.90.30		29.500,00				
	1	3.3.90.31		10.000,00				
	1	3.3.90.36		10.000,00				
	1	3.3.90.39		500,00				
	1	3.3.90.39		605.000,00				
	1	3.3.90.39		1.200.000,00				
	Total LOA:			1.865.000,00				
	1	4.4.90.52		26.620,00	1	4	26.620,00	0,00
	Total LOA:			26.620,00				
1 - 020502 - 13.392.0007.2165 MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES CULTURAIS								
	1	3.3.50.41		30.400,00	1	3	266.200,00	0,00
	1	3.3.50.43		40.000,00				
	1	3.3.90.30		60.000,00				
	1	3.3.90.31		50.000,00				
	1	3.3.90.36		15.800,00				
	1	3.3.90.39		70.000,00				
	Total LOA:			266.200,00				
	1	4.4.90.52		26.620,00	1	4	26.620,00	0,00
	Total LOA:			26.620,00				
1 - 020503 - 12.361.0005.1089 AQS DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 30%								
					1	4	0,00	0,00
1 - 020503 - 12.361.0005.2107 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%								
	1	3.1.90.04		62.000,00	1	3	12.663.000,00	0,00
	1	3.1.90.11		8.500.000,00				
	1	3.1.90.13		1.000,00				
	1	3.1.90.94		1.200.000,00				
	1	3.1.91.13		2.900.000,00				
	Total LOA:			12.663.000,00				
1 - 020503 - 12.361.0005.2113 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%								
	1	3.1.90.04		10.000,00	1	3	675.800,00	0,00
	1	3.1.90.11		10.000,00				
	1	3.1.90.13		5.000,00				
	1	3.1.90.94		10.000,00				
	1	3.1.91.13		10.000,00				
	1	3.3.90.08		5.000,00				
	1	3.3.90.14		5.000,00				
	1	3.3.90.30		209.300,00				
	1	3.3.90.36		1.000,00				
	1	3.3.90.39		400.000,00				
	1	3.3.90.39		500,00				
	1	3.3.91.39		10.000,00				
	Total LOA:			675.800,00				
	1	4.4.90.52		66.550,00	1	4	66.550,00	0,00
	Total LOA:			66.550,00				
1 - 020503 - 12.361.0005.2113 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%								
					2	4	0,00	0,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 12

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

LOA				LDO		DIFERENÇA
Entidade	Local	Funcional Programática				APURADA
Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento						
1	-	020503 - 12.361.0012.1228	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. UND. ESCOLAR - FUNDEB			
1	3.3.90.30	13.310,00	1	3	13.310,00	0,00
Total LOA:		13.310,00				
1	4.4.90.51	133.100,00	1	4	133.100,00	0,00
Total LOA:		133.100,00				
1	-	020503 - 12.365.0008.2094	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% PRÉ-ESCOLAS			
1	3.3.90.14	1.000,00	1	3	266.200,00	0,00
1	3.3.90.30	113.200,00				
1	3.3.90.36	1.000,00				
1	3.3.90.39	150.000,00				
1	3.3.91.39	1.000,00				
Total LOA:		266.200,00				
1	4.4.90.52	66.550,00	1	4	66.550,00	0,00
Total LOA:		66.550,00				
1	-	020503 - 12.365.0008.2100	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30% C.E.I.			
1	3.3.90.14	1.000,00	1	3	532.400,00	0,00
1	3.3.90.30	270.450,00				
1	3.3.90.36	1.000,00				
1	3.3.90.39	258.950,00				
1	3.3.91.39	1.000,00				
Total LOA:		532.400,00				
1	4.4.90.52	66.550,00	1	4	66.550,00	0,00
Total LOA:		66.550,00				
1	-	020503 - 12.365.0008.2101	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PRÉ-ESCOLAS			
1	3.1.90.04	5.200.000,00	1	3	11.058.000,00	0,00
1	3.1.90.11	3.800.000,00				
1	3.1.90.13	463.000,00				
1	3.1.90.94	320.000,00				
1	3.1.91.13	1.275.000,00				
Total LOA:		11.058.000,00				
1	-	020503 - 12.365.0008.2104	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I.			
1	3.1.90.04	782.000,00	1	3	898.000,00	0,00
1	3.1.90.11	30.000,00				
1	3.1.90.13	71.000,00				
1	3.1.90.94	5.000,00				
1	3.1.91.13	10.000,00				
Total LOA:		898.000,00				
1	-	020503 - 12.365.0008.2104	2	3	0,00	0,00
1	-	020503 - 12.365.0012.1036	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MAN. - CRECHES - FUNDEB			
1	3.3.90.30	13.310,00	1	3	13.310,00	0,00
Total LOA:		13.310,00				
1	4.4.90.51	133.100,00	1	4	133.100,00	0,00
Total LOA:		133.100,00				



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 13

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

LOA				LDO		DIFERENÇA		
						APURADA		
						Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento		
						Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento		
Entidade	Local	Funcional Programática		Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença	
	Fonte	Catec	Valor LOA					
1	-	020503	- 12.365.0012.1067	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REF. E MAN. PRÉ-ESCOLAS - FUNDEB				
	1	3.3.90.30	13.310,00	1	3	13.310,00	0,00	
	Total LOA:		13.310,00					
	1	4.4.90.51	133.100,00	1	4	133.100,00	0,00	
	Total LOA:		133.100,00					
1	-	020503	- 12.367.0009.2116	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%				
	1	3.1.90.04	10.000,00	1	3	31.000,00	0,00	
	1	3.1.90.11	10.000,00					
	1	3.1.90.13	1.000,00					
	1	3.1.90.94	5.000,00					
	1	3.1.91.13	5.000,00					
	Total LOA:		31.000,00					
1	-	020503	- 12.367.0009.2117	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 30%				
	1	3.3.90.14	1.000,00	1	3	26.620,00	0,00	
	1	3.3.90.30	23.620,00					
	1	3.3.90.36	1.000,00					
	1	3.3.90.39	1.000,00					
	Total LOA:		26.620,00					
	1	4.4.90.52	26.620,00	1	4	26.620,00	0,00	
	Total LOA:		26.620,00					
1	-	020504	- 27.812.0011.1066	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS DESPORTIVOS				
	1	3.3.90.30	46.400,00	1	3	53.240,00	0,00	
	1	3.3.90.36	1.000,00					
	1	3.3.90.39	5.840,00					
	Total LOA:		53.240,00					
	1	4.4.90.51	13.310,00	1	4	13.310,00	0,00	
	Total LOA:		13.310,00					
1	-	020504	- 27.812.0011.1068	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY				
	1	4.4.90.51	180.000,00	1	4	180.000,00	0,00	
	Total LOA:		180.000,00					



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 14

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

LOA				LDO		DIFERENÇA		
						APURADA		
						Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento		
						Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento		
Entidade	Local	Funcional Programática		Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença	
	Fonte	Catec	Valor LOA					
1	-	020504	- 27.812.0011.2034	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNITARIO				
	1	3.1.90.04	1.000,00	1	3	808.300,00	0,00	
	1	3.1.90.11	252.000,00					
	1	3.1.90.13	7.000,00					
	1	3.1.90.94	22.800,00					
	1	3.1.91.13	56.000,00					
	1	3.3.90.14	5.000,00					
	1	3.3.90.30	175.500,00					
	1	3.3.90.31	100.000,00					
	1	3.3.90.32	1.000,00					
	1	3.3.90.34	1.000,00					
	1	3.3.90.36	10.000,00					
	1	3.3.90.39	175.000,00					
	1	3.3.90.40	1.000,00					
	1	3.3.91.39	1.000,00					
		Total LOA:	808.300,00					
	1	4.4.90.52	66.550,00	1	4	66.550,00	0,00	
		Total LOA:	66.550,00					
1	-	020601	- 10.122.0020.1117	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEC. DE SAUDE				
				1	3	0,00	0,00	
				1	4	0,00	0,00	
1	-	020601	- 10.122.0020.2065	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE				
	1	3.3.90.14	1.000,00	1	3	10.000,00	0,00	
	1	3.3.90.30	4.000,00					
	1	3.3.90.33	2.000,00					
	1	3.3.90.36	1.000,00					
	1	3.3.90.39	2.000,00					
		Total LOA:	10.000,00					
1	-	020601	- 10.122.0020.2176	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL				
	1	3.1.90.11	320.500,00	1	3	560.400,00	0,00	
	1	3.1.90.13	15.900,00					
	1	3.1.90.94	10.000,00					
	1	3.1.91.13	31.000,00					
	1	3.3.90.14	20.000,00					
	1	3.3.90.30	50.000,00					
	1	3.3.90.33	3.000,00					
	1	3.3.90.36	5.000,00					
	1	3.3.90.39	30.000,00					
	1	3.3.90.40	70.000,00					
	1	3.3.90.93	5.000,00					
		Total LOA:	560.400,00					
	1	4.4.90.52	40.000,00	1	4	40.000,00	0,00	
		Total LOA:	40.000,00					



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 15

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Entidade	Local	Funcional	Programática	LOA		LDO		DIFERENÇA
				Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria
MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO								
1	-	020601	-	10.122.0020.2210				
	1	3.1.90.04		900.000,00	1	3	1.194.800,00	0,00
	1	3.1.90.11		20.000,00				
	1	3.1.90.13		125.300,00				
	1	3.1.90.94		124.500,00				
	1	3.1.91.13		10.000,00				
	1	3.3.90.14		5.000,00				
	1	3.3.90.30		5.000,00				
	1	3.3.90.39		5.000,00				
		Total LOA:		1.194.800,00				
PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM								
1	-	020601	-	10.122.0020.2220				
	1	3.1.71.70		120.000,00	1	3	365.718,12	0,00
	1	3.3.91.39		245.718,12				
		Total LOA:		365.718,12				
MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19								
1	-	020601	-	10.122.0039.2092				
					1	3	0,00	0,00
MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19								
1	-	020601	-	10.122.0039.2092				
					2	3	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTERLAGOS								
1	-	020601	-	10.301.0012.1242				
					1	4	0,00	0,00
ESTRUTURAÇÃO DA UND. DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO								
1	-	020601	-	10.302.0012.1064				
					1	4	0,00	0,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DA MAC								
1	-	020601	-	10.302.0012.1124				
	1	4.4.90.51		1.000,00	1	4	1.000,00	0,00
		Total LOA:		1.000,00				
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEAME								
1	-	020601	-	10.302.0029.2218				
	1	3.1.90.11		150.000,00	1	3	338.000,00	0,00
	1	3.1.90.13		25.000,00				
	1	3.1.90.94		25.000,00				
	1	3.1.91.13		50.000,00				
	1	3.3.90.14		3.000,00				
	1	3.3.90.30		30.000,00				
	1	3.3.90.36		5.000,00				
	1	3.3.90.39		50.000,00				
		Total LOA:		338.000,00				
	1	4.4.90.52		15.000,00	1	4	15.000,00	0,00
		Total LOA:		15.000,00				
DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS								
1	-	020602	-	10.122.0020.2208				
					2	4	0,00	0,00
MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE								
1	-	020602	-	10.122.0020.2209				
					2	3	0,00	0,00
REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's								
1	-	020602	-	10.301.0012.1044				
					1	4	0,00	0,00
REFORMA E AMPLIACAO DAS UBS's								
1	-	020602	-	10.301.0012.1044				
					2	4	0,00	0,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 16

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Entidade	Local	Funcional Programática	LOA		LDO		DIFERENÇA	
			Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO
1	-	020602 - 10.301.0012.1113	CONSTRUÇÃO DE PARQUES NAS PRAÇAS		2	4	0,00	0,00
1	-	020602 - 10.301.0012.1119	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE					
	1	3.3.90.30	1.000,00		1	3	4.000,00	0,00
	1	3.3.90.30	1.000,00					
	1	3.3.90.39	1.000,00					
	1	3.3.90.39	1.000,00					
	Total LOA:		4.000,00					
	1	4.4.90.51	10.000,00		1	4	40.000,00	0,00
	1	4.4.90.51	30.000,00					
	Total LOA:		40.000,00					
1	-	020602 - 10.301.0012.1120	REFORMA E REPAROS DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE					
	1	3.3.90.30	5.000,00		1	3	67.000,00	0,00
	1	3.3.90.30	10.000,00					
	1	3.3.90.30	20.000,00					
	1	3.3.90.36	2.000,00					
	1	3.3.90.39	10.000,00					
	1	3.3.90.39	20.000,00					
	Total LOA:		67.000,00					
1	-	020602 - 10.301.0012.1230	CONSTRUÇÃO DE UBS NA ZONA RURAL		1	4	0,00	0,00
1	-	020602 - 10.301.0012.1242	CONSTRUÇÃO DE UBS - BAIRRO INTERLAGOS		1	4	0,00	0,00
1	-	020602 - 10.301.0028.2039	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL					
					1	3	0,00	0,00
					1	4	0,00	0,00
1	-	020602 - 10.301.0028.2039	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE BUCAL					
					2	3	0,00	0,00
1	-	020602 - 10.301.0028.2182	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE					
					1	3	0,00	0,00
1	-	020602 - 10.301.0028.2182	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO A SAÚDE					
					2	3	0,00	0,00
1	-	020602 - 10.301.0028.2197	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE					
					1	3	0,00	0,00
1	-	020602 - 10.301.0028.2197	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE					
					2	3	0,00	0,00
1	-	020602 - 10.301.0028.2198	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA					
					1	3	0,00	0,00
					1	4	0,00	0,00
1	-	020602 - 10.301.0028.2198	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA					
					2	3	0,00	0,00
					2	4	0,00	0,00
1	-	020602 - 10.301.0028.2199	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMAR					
					1	3	0,00	0,00
					1	4	0,00	0,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 17

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

LOA				LDO		DIFERENÇA		
						APURADA		
						Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento		
Entidade	Local	Funcional Programática		Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença	
	Fonte	Catec	Valor LOA					
1	-	020602	- 10.301.0028.2199	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROG. DE INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMAR	2	4	0,00	0,00
1	-	020602	- 10.301.0028.2211	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMARIA				
	1	3.1.90.04	500.000,00	1	3	13.739.200,00	0,00	
	1	3.1.90.11	975.000,00					
	1	3.1.90.11	2.430.000,00					
	1	3.1.90.11	2.870.000,00					
	1	3.1.90.13	60.000,00					
	1	3.1.90.13	58.200,00					
	1	3.1.90.94	1.490.000,00					
	1	3.1.91.13	20.000,00					
	1	3.1.91.13	1.050.000,00					
	1	3.3.71.70	1.100.000,00					
	1	3.3.90.14	5.000,00					
	1	3.3.90.14	10.000,00					
	1	3.3.90.30	179.000,00					
	1	3.3.90.30	518.000,00					
	1	3.3.90.30	650.000,00					
	1	3.3.90.33	5.000,00					
	1	3.3.90.35	114.000,00					
	1	3.3.90.35	65.000,00					
	1	3.3.90.36	15.000,00					
	1	3.3.90.39	100.000,00					
	1	3.3.90.39	550.000,00					
	1	3.3.90.39	750.000,00					
	1	3.3.90.40	30.000,00					
	1	3.3.90.40	100.000,00					
	1	3.3.90.46	60.000,00					
	1	3.3.90.93	15.000,00					
	1	3.3.91.39	20.000,00					
	Total LOA:		13.739.200,00					
	1	4.4.90.52	80.000,00	1	4	180.500,00	0,00	
	1	4.4.90.52	500,00					
	1	4.4.90.52	100.000,00					
	Total LOA:		180.500,00					
1	-	020602	- 10.301.0028.2212	MAN. DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
	1	3.1.90.11	66.192,00	1	3	2.936.192,00	0,00	
	1	3.1.90.11	350.000,00					
	1	3.1.90.11	1.750.000,00					
	1	3.1.90.94	100.000,00					
	1	3.1.91.13	645.000,00					
	1	3.3.90.14	5.000,00					
	1	3.3.90.30	10.000,00					
	1	3.3.90.39	10.000,00					
	Total LOA:		2.936.192,00					
1	-	020602	- 10.302.0012.1057	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	1	4	0,00	0,00
1	-	020602	- 10.302.0012.1121	REFORMAS E REPAROS DAS UNIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
	1	3.3.90.30	5.000,00	1	3	16.000,00	0,00	
	1	3.3.90.36	1.000,00					
	1	3.3.90.39	10.000,00					
	Total LOA:		16.000,00					



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 18

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Entidade	Local	Funcional Programática	LOA		LDO		DIFERENÇA
			Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria
APURADA Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento							
1	-	020602 - 10.302.0012.1232	REFORMA E AMPL. DO HOSPITAL MUNICIPAL				
					1	4	0,00
							0,00
1	-	020602 - 10.302.0012.1241	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				
					1	4	0,00
							0,00
1	-	020602 - 10.302.0029.1046	AQS. DE VEÍC. - TIPO AMBULANCIA				
					1	4	0,00
							0,00
1	-	020602 - 10.302.0029.2041	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS				
1		3.1.90.11	100.000,00		1	3	736.500,00
1		3.1.90.11	205.000,00				
1		3.1.90.13	80.000,00				
1		3.1.90.94	5.000,00				
1		3.1.91.13	61.000,00				
1		3.3.50.41	20.000,00				
1		3.3.90.14	5.000,00				
1		3.3.90.30	30.000,00				
1		3.3.90.30	70.000,00				
1		3.3.90.36	30.000,00				
1		3.3.90.36	75.000,00				
1		3.3.90.39	15.000,00				
1		3.3.90.39	40.000,00				
1		3.3.90.39	500,00				
		Total LOA:	736.500,00				
1		4.4.90.52	25.000,00		1	4	25.000,00
		Total LOA:	25.000,00				
							0,00
1	-	020602 - 10.302.0029.2041	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS				
					2	3	0,00
							0,00
1	-	020602 - 10.302.0029.2051	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE				
1		3.3.71.70	100.000,00		1	3	1.635.292,00
1		3.3.71.70	335.292,00				
1		3.3.71.70	1.200.000,00				
		Total LOA:	1.635.292,00				
1		4.4.71.70	20.000,00		1	4	20.000,00
		Total LOA:	20.000,00				
							0,00
1	-	020602 - 10.302.0029.2162	MANUTENCAO DA SAUDE DO IDOSO				
					1	3	0,00
							0,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 19

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Entidade	Local	Funcional	Programática	LOA		LDO		DIFERENÇA
				Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	APURADA
				Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento				
Fonte	Catec							Diferença
1	-	020602	-	10.302.0029.2200	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC			
1	3.1.90.04			63.200,00	1	3	11.971.860,32	0,00
1	3.1.90.11			400.000,00				
1	3.1.90.13			13.300,00				
1	3.1.90.94			40.500,00				
1	3.1.91.13			77.000,00				
1	3.3.71.70			80.000,00				
1	3.3.90.14			10.000,00				
1	3.3.90.30			950.000,00				
1	3.3.90.30			57.860,32				
1	3.3.90.33			5.000,00				
1	3.3.90.36			20.000,00				
1	3.3.90.39			60.000,00				
1	3.3.90.39			750.000,00				
1	3.3.91.39			1.245.000,00				
1	3.3.91.39			8.200.000,00				
Total LOA:				11.971.860,32				
1	4.4.90.52			15.000,00	1	4	15.000,00	0,00
Total LOA:				15.000,00				
1	-	020602	-	10.302.0029.2200	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC			
					2	3	0,00	0,00
					2	4	0,00	0,00
1	-	020602	-	10.302.0029.2205	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA CRIANÇA			
					1	3	0,00	0,00
1	-	020602	-	10.302.0029.2206	MANUTENÇÃO DA SAUDE DA MULHER			
					1	3	0,00	0,00
1	-	020602	-	10.302.0029.2207	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO			
					1	3	0,00	0,00
					1	4	0,00	0,00
1	-	020602	-	10.302.0029.2207	MAN. DAS UNID.DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO			
					2	3	0,00	0,00
1	-	020602	-	10.302.0029.2213	MAN. DAS UNIDADES DESCENTRALIZADAS DE REABILITAÇÃO			
1	3.1.90.11			20.000,00	1	3	131.000,00	0,00
1	3.1.90.13			10.000,00				
1	3.1.90.94			5.000,00				
1	3.1.91.13			10.000,00				
1	3.3.90.14			3.000,00				
1	3.3.90.30			30.000,00				
1	3.3.90.30			18.000,00				
1	3.3.90.36			5.000,00				
1	3.3.90.39			30.000,00				
Total LOA:				131.000,00				
1	4.4.90.52			20.000,00	1	4	20.000,00	0,00
Total LOA:				20.000,00				



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 20

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

LOA				LDO		DIFERENÇA
Entidade	Local	Funcional Programática				APURADA
Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento						
1	-	020602 - 10.302.0029.2214	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UCT			
1	3.3.90.30	14.000,00	1	3	26.000,00	0,00
1	3.3.90.36	2.000,00				
1	3.3.90.39	10.000,00				
Total LOA:		26.000,00				
1	4.4.90.52	1.000,00	1	4	1.000,00	0,00
Total LOA:		1.000,00				
1	-	020602 - 10.302.0029.2215	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL			
1	3.1.90.11	20.000,00	1	3	428.000,00	0,00
1	3.1.90.13	5.000,00				
1	3.1.90.94	5.000,00				
1	3.1.91.13	20.000,00				
1	3.3.90.14	3.000,00				
1	3.3.90.30	190.000,00				
1	3.3.90.36	5.000,00				
1	3.3.90.39	180.000,00				
Total LOA:		428.000,00				
1	4.4.90.52	15.000,00	1	4	15.000,00	0,00
Total LOA:		15.000,00				
1	-	020602 - 10.303.0030.2201	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASICA EM SAUI			
1	3.1.71.70	180.000,00	1	3	1.543.551,92	0,00
1	3.1.90.11	31.000,00				
1	3.1.90.94	5.000,00				
1	3.1.91.13	10.500,00				
1	3.3.90.14	1.000,00				
1	3.3.90.30	20.000,00				
1	3.3.90.32	1.000.000,00				
1	3.3.90.32	77.391,84				
1	3.3.90.32	163.660,08				
1	3.3.90.36	25.000,00				
1	3.3.90.39	30.000,00				
Total LOA:		1.543.551,92				
1	4.4.90.52	25.000,00	1	4	25.000,00	0,00
Total LOA:		25.000,00				
1	-	020602 - 10.303.0030.2201	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICOS NA ATENÇÃO BASICA EM SAUI			
			2	3	0,00	0,00
1	-	020602 - 10.304.0031.2043	VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA			
			1	3	0,00	0,00
1	-	020602 - 10.304.0031.2043	VIGILANCIA EM SAUDE - SANITARIA			
			2	3	0,00	0,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 21

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

LOA				LDO		DIFERENÇA		
						APURADA		
						Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento		
						Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento		
Entidade	Local	Funcional	Programática	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença	
	Fonte	Catec	Valor LOA					
1	-	020602	- 10.304.0031.2202	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA				
	1	3.1.90.11	200.000,00	1	3	526.584,00	0,00	
	1	3.1.90.13	65.000,00					
	1	3.1.90.94	27.700,00					
	1	3.3.90.14	3.000,00					
	1	3.3.90.30	6.884,00					
	1	3.3.90.30	30.000,00					
	1	3.3.90.36	3.000,00					
	1	3.3.90.39	10.000,00					
	1	3.3.90.39	180.000,00					
	1	3.3.91.39	1.000,00					
	Total LOA:		526.584,00					
	1	4.4.90.52	10.000,00	1	4	10.000,00	0,00	
	Total LOA:		10.000,00					
1	-	020602	- 10.304.0031.2202	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA				
				2	3	0,00	0,00	
1	-	020602	- 10.305.0031.2044	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA				
				1	3	0,00	0,00	
				1	4	0,00	0,00	
1	-	020602	- 10.305.0031.2044	VIGILANCIA EM SAÚDE - EPIDEMOLOGICA				
				2	3	0,00	0,00	
1	-	020602	- 10.305.0031.2216	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR				
	1	3.1.90.11	500.000,00	1	3	1.696.602,28	0,00	
	1	3.1.90.11	682.000,00					
	1	3.1.90.13	10.000,00					
	1	3.1.90.94	35.000,00					
	1	3.1.91.13	224.000,00					
	1	3.3.90.14	5.000,00					
	1	3.3.90.30	20.000,00					
	1	3.3.90.30	40.000,00					
	1	3.3.90.36	2.000,00					
	1	3.3.90.39	125.000,00					
	1	3.3.90.39	53.602,28					
	Total LOA:		1.696.602,28					
	1	4.4.90.52	10.000,00	1	4	10.000,00	0,00	
	Total LOA:		10.000,00					



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 22

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Entidade	Local	Funcional	Programática	LOA		LDO		DIFERENÇA
				Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria
Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento								
1	-	020701	-	04.122.0002.2045	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA			
	1	3.1.90.04		140.000,00	1	3	6.269.550,00	0,00
	1	3.1.90.11		2.992.500,00				
	1	3.1.90.13		35.000,00				
	1	3.1.90.94		418.000,00				
	1	3.1.91.13		731.550,00				
	1	3.3.50.41		577.500,00				
	1	3.3.90.14		25.000,00				
	1	3.3.90.30		120.000,00				
	1	3.3.90.33		10.000,00				
	1	3.3.90.34		120.000,00				
	1	3.3.90.36		5.000,00				
	1	3.3.90.39		1.020.000,00				
	1	3.3.90.40		45.000,00				
	1	3.3.90.92		5.000,00				
	1	3.3.91.39		25.000,00				
		Total LOA:		6.269.550,00				
	1	4.4.90.52		70.000,00	1	4	70.000,00	0,00
		Total LOA:		70.000,00				
1	-	020701	-	04.122.0012.1058	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA			
	1	4.4.90.30		100.000,00	1	4	130.000,00	0,00
	1	4.4.90.39		30.000,00				
		Total LOA:		130.000,00				
1	-	020701	-	15.451.0013.1050	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO			
					1	4	0,00	0,00
1	-	020702	-	15.451.0002.2131	MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL			
	1	3.3.90.30		85.000,00	1	3	825.500,00	0,00
	1	3.3.90.30		250.000,00				
	1	3.3.90.30		450.000,00				
	1	3.3.90.36		5.000,00				
	1	3.3.90.39		500,00				
	1	3.3.90.39		35.000,00				
		Total LOA:		825.500,00				
					1	4	0,00	0,00
1	-	020702	-	15.451.0013.1050	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO			
	1	4.4.90.51		600.000,00	1	4	600.000,00	0,00
		Total LOA:		600.000,00				
1	-	020702	-	15.451.0013.1060	PAVIMENTAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PUBLICAS			
	1	4.4.90.30		350.000,00	1	4	9.470.000,00	0,00
	1	4.4.90.39		70.000,00				
	1	4.4.90.51		50.000,00				
	1	4.4.90.51		1.000.000,00				
	1	4.4.90.51		3.000.000,00				
	1	4.4.90.51		5.000.000,00				
		Total LOA:		9.470.000,00				
1	-	020702	-	15.451.0019.1113	CONSTRUÇÃO DE PARQUES NAS PRAÇAS			
					1	4	0,00	0,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 23

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Entidade	Local	Funcional Programática	LOA			LDO	DIFERENÇA	
			Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença	
1	-	020702 - 15.451.0019.1113	CONSTRUÇÃO DE PARQUES NAS PRAÇAS		2	4	0,00	0,00
1	-	020702 - 15.451.0019.1170	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO					
	1	4.4.90.51	300.000,00	1	4		300.000,00	0,00
		Total LOA:	300.000,00					
1	-	020702 - 15.451.0019.1207	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL				0,00	0,00
	1	4.4.90.51	200.000,00	1	3			
		Total LOA:	200.000,00	1	4		200.000,00	0,00
1	-	020702 - 16.451.0002.1049	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇAS E AVENIDAS					
	1	4.4.90.30	150.000,00	1	4		150.000,00	0,00
		Total LOA:	150.000,00					
1	-	020702 - 17.512.0015.1081	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO					
	1	4.4.90.30	50.000,00	1	4		50.000,00	0,00
		Total LOA:	50.000,00					
1	-	020702 - 17.512.0015.1166	AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO					
	1	4.4.90.30	90.000,00	1	4		90.000,00	0,00
		Total LOA:	90.000,00					
1	-	020702 - 17.512.0015.1167	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA					
	1	4.4.90.30	70.000,00	1	4		70.000,00	0,00
		Total LOA:	70.000,00					
1	-	020702 - 17.512.0015.1236	CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA DO SONHO AZUL					
	1	4.4.90.30	80.000,00	1	4		80.000,00	0,00
		Total LOA:	80.000,00					
1	-	020702 - 17.512.0015.1238	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS					
	1	4.4.90.51	50.000,00	1	4		50.000,00	0,00
		Total LOA:	50.000,00					
1	-	020702 - 26.782.0016.1043	AQUISIÇÃO DE VEICULO - TIPO CAMINHÃO					
				1	4		0,00	0,00
1	-	020702 - 26.782.0016.1052	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO					
	1	4.4.90.52	650.000,00	1	4		1.300.000,00	0,00
	1	4.4.90.52	650.000,00					
		Total LOA:	1.300.000,00					
1	-	020702 - 26.782.0016.1052	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO					
				2	4		0,00	0,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 24

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Entidade	Local	Funcional	Programática	LOA		LDO		DIFERENÇA
				Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria
Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento								
1	-	020702	-	26.782.0016.1083	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES			
	1	3.3.90.30		250.000,00	1	3	920.500,00	0,00
	1	3.3.90.30		500.000,00				
	1	3.3.90.36		10.000,00				
	1	3.3.90.39		500,00				
	1	3.3.90.39		160.000,00				
	Total LOA:			920.500,00				
					1	4	0,00	0,00
1	-	020702	-	26.782.0016.1083	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES			
					2	4	0,00	0,00
1	-	020702	-	26.782.0016.2133	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS			
	1	3.3.71.70		150.000,00	1	3	600.000,00	0,00
	1	3.3.90.30		450.000,00				
	Total LOA:			600.000,00				
	1	4.4.90.30		65.000,00	1	4	270.000,00	0,00
	1	4.4.90.36		5.000,00				
	1	4.4.90.39		50.000,00				
	1	4.4.90.52		150.000,00				
	Total LOA:			270.000,00				
1	-	020704	-	25.752.0017.2047	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PUBLICA			
	1	3.3.90.30		450.000,00	1	3	2.240.500,00	0,00
	1	3.3.90.34		40.000,00				
	1	3.3.90.39		500,00				
	1	3.3.90.39		350.000,00				
	1	3.3.90.39		1.400.000,00				
	Total LOA:			2.240.500,00				
1	-	020704	-	25.752.0017.2047	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇÃO PUBLICA			
					2	3	0,00	0,00
1	-	020705	-	26.782.0018.1088	IMPLEMENTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO NO PERIMETRO URBANO			
	1	4.4.90.51		220.000,00	1	4	220.000,00	0,00
	Total LOA:			220.000,00				
1	-	020705	-	26.782.0018.2048	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL			
	1	3.3.50.41		150.000,00	1	3	758.500,00	0,00
	1	3.3.90.14		3.500,00				
	1	3.3.90.30		450.000,00				
	1	3.3.90.36		5.000,00				
	1	3.3.90.39		150.000,00				
	Total LOA:			758.500,00				
	1	4.4.90.52		300.000,00	1	4	300.000,00	0,00
	Total LOA:			300.000,00				
1	-	020705	-	26.782.0018.2048	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O TRANSITO MUNICIPAL			
					2	3	0,00	0,00
1	-	020705	-	26.782.0018.2141	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A JARI			
	1	3.3.90.30		25.000,00	1	3	70.000,00	0,00
	1	3.3.90.36		45.000,00				
	Total LOA:			70.000,00				



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 25

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

LOA				LDO		DIFERENÇA		
						APURADA		
						Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento		
						Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento		
Entidade	Local	Funcional	Programática	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença	
	Fonte	Catec	Valor LOA					
1	-	020706	- 04.122.0002.2049	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMONIO				
	1	3.3.90.30	750.000,00	1	3	1.170.000,00	0,00	
	1	3.3.90.39	420.000,00					
	Total LOA:		1.170.000,00					
1	-	020800	- 28.843.0033.2175	RESGATE DA DIVIDA INTERNA				
	1	3.2.90.21	1.000,00	1	3	1.000,00	0,00	
	Total LOA:		1.000,00					
	1	4.6.90.71	39.000,00	1	4	902.053,00	0,00	
	1	4.6.90.91	863.053,00					
	Total LOA:		902.053,00					
1	-	020800	- 28.843.0033.2175	RESGATE DA DIVIDA INTERNA				
				2	4	0,00	0,00	
1	-	020801	- 04.122.0002.1095	PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO				
	1	3.3.90.31	100.000,00	1	3	100.000,00	0,00	
	Total LOA:		100.000,00					
1	-	020801	- 04.122.0002.2052	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA				
				2	3	0,00	0,00	
1	-	020801	- 04.123.0023.1111	AQS DE VEICULO P/ SEC. DE FAZENDA				
	1	4.4.90.52	150.000,00	1	4	150.000,00	0,00	
	Total LOA:		150.000,00					
1	-	020801	- 04.123.0023.2052	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA				
	1	3.1.90.04	1.000,00	1	3	4.769.000,00	0,00	
	1	3.1.90.11	1.950.000,00					
	1	3.1.90.13	5.000,00					
	1	3.1.90.91	1.000,00					
	1	3.1.90.94	765.000,00					
	1	3.1.91.13	476.000,00					
	1	3.3.90.14	8.000,00					
	1	3.3.90.30	50.000,00					
	1	3.3.90.33	1.000,00					
	1	3.3.90.35	500.000,00					
	1	3.3.90.36	30.000,00					
	1	3.3.90.39	300.000,00					
	1	3.3.90.40	300.000,00					
	1	3.3.90.41	200.000,00					
	1	3.3.90.91	150.000,00					
	1	3.3.90.92	1.000,00					
	1	3.3.90.93	30.000,00					
	1	3.3.91.39	1.000,00					
	Total LOA:		4.769.000,00					
	1	4.4.90.52	100.000,00	1	4	102.000,00	0,00	
	1	4.4.90.91	1.000,00					
	1	4.4.90.93	1.000,00					
	Total LOA:		102.000,00					
1	-	020801	- 04.123.0023.2052	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZENDA				
				2	3	0,00	0,00	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 26

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

LOA				LDO		DIFERENÇA		
						APURADA		
						Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento		
Entidade	Local	Funcional Programática		Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença	
	Fonte	Catec	Valor LOA					
1	-	020801	- 28.846.0024.2054	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMONIO DE SERVIDOR PUBLICO				
	1	3.3.90.47	1.515.500,00	1	3	1.515.500,00	0,00	
	Total LOA:		1.515.500,00					
1	-	020900	- 08.122.0021.2056	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA				
				1	3	0,00	0,00	
1	-	020901	- 04.122.0002.1048	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS				
	1	4.4.90.51	50.000,00	1	4	50.000,00	0,00	
	Total LOA:		50.000,00					
1	-	020901	- 04.122.0002.2056	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA				
	1	3.1.90.04	200.000,00	1	3	2.852.500,00	0,00	
	1	3.1.90.11	1.400.000,00					
	1	3.1.90.13	150.000,00					
	1	3.1.90.94	168.500,00					
	1	3.1.91.13	354.000,00					
	1	3.3.90.14	30.000,00					
	1	3.3.90.30	200.000,00					
	1	3.3.90.33	15.000,00					
	1	3.3.90.36	1.000,00					
	1	3.3.90.39	300.000,00					
	1	3.3.90.40	20.000,00					
	1	3.3.90.92	7.000,00					
	1	3.3.91.39	7.000,00					
	Total LOA:		2.852.500,00					
	1	4.4.90.52	133.100,00	1	4	133.100,00	0,00	
	Total LOA:		133.100,00					
1	-	020901	- 04.122.0002.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR				
	1	3.1.90.04	500,00	1	3	465.700,00	0,00	
	1	3.1.90.11	352.200,00					
	1	3.1.90.13	70.500,00					
	1	3.1.90.94	1.000,00					
	1	3.1.91.13	500,00					
	1	3.3.90.14	15.000,00					
	1	3.3.90.30	5.000,00					
	1	3.3.90.36	500,00					
	1	3.3.90.39	20.000,00					
	1	3.3.91.39	500,00					
	Total LOA:		465.700,00					
	1	4.4.90.52	25.600,00	1	4	25.600,00	0,00	
	Total LOA:		25.600,00					
1	-	020901	- 08.122.0021.1048	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS				
				1	4	0,00	0,00	
1	-	020901	- 08.122.0021.2056	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA				
				1	3	0,00	0,00	
				1	4	0,00	0,00	
1	-	020901	- 08.122.0021.2075	MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DESENV. SOCIAL				
				1	3	0,00	0,00	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 27

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Entidade	Local	Funcional Programática	LOA		LDO		DIFERENÇA	
			Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO
APURADA								
Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento								
Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento								
1	-	020901 - 08.122.0035.1042	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA FMAS		2	4	0,00	0,00
1	-	020901 - 08.242.0036.2129	MAN. DAS AÇÕES DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA		1	3	0,00	0,00
1	-	020901 - 08.243.0021.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO TUTELAR		1	3	0,00	0,00
					1	4	0,00	0,00
1	-	020901 - 08.244.0007.2178	MAN. DAS DESPESAS COM O EVENTO ENCONTRO DA MULHER RURAL		1	3	193.100,00	0,00
		1 3.3.90.30	50.000,00		1	3		
		1 3.3.90.31	10.000,00					
		1 3.3.90.31	50.000,00					
		1 3.3.90.36	10.000,00					
		1 3.3.90.39	73.100,00					
		Total LOA:	193.100,00					
1	-	020901 - 08.244.0021.2183	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS		1	3	500.000,00	0,00
		1 3.3.50.43	500.000,00		1	3		
		Total LOA:	500.000,00					
1	-	020901 - 08.244.0035.2183	FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS		1	3	0,00	0,00
1	-	020901 - 08.244.0036.2130	MAN. DAS AÇÕES DE APOIO À PESSOAS PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA		1	3	0,00	0,00
1	-	020902 - 04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMINISTRAÇÃO		1	3	0,00	0,00
1	-	020902 - 04.122.0002.2064	ACOES DO PROGRAMA DE TRANFERENCIA DE RENDA - IGDBF		1	3	81.000,00	0,00
		1 3.3.90.14	10.000,00		1	3		
		1 3.3.90.30	30.000,00					
		1 3.3.90.36	1.000,00					
		1 3.3.90.39	40.000,00					
		Total LOA:	81.000,00					
		1 4.4.90.52	40.000,00		1	4	40.000,00	0,00
		Total LOA:	40.000,00					
1	-	020902 - 04.122.0002.2105	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS		1	3	4.000,00	0,00
		1 3.3.90.14	1.000,00		1	3		
		1 3.3.90.30	1.000,00					
		1 3.3.90.36	1.000,00					
		1 3.3.90.39	1.000,00					
		Total LOA:	4.000,00					
		1 4.4.90.52	1.000,00		1	4	1.000,00	0,00
		Total LOA:	1.000,00					
1	-	020902 - 08.122.0002.2105	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS		1	3	0,00	0,00
					1	4	0,00	0,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 28

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

LOA				LDO		DIFERENÇA		
						APURADA		
						Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento		
Entidade	Local	Funcional	Programática	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença	
	Fonte	Catec	Valor LOA					
1	-	020902	08.122.0002.2217	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO CADSUAS - PROCAD				
				2	3	0,00	0,00	
				2	4	0,00	0,00	
1	-	020902	08.122.0035.2105	ACOES DE GESTAO E APOIO AS POLITICAS DE ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS				
				2	3	0,00	0,00	
1	-	020902	08.242.0035.2083	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVDUOS - PAEFI				
				2	3	0,00	0,00	
1	-	020902	08.242.0035.2106	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I				
				2	3	0,00	0,00	
1	-	020902	08.242.0035.2108	SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCOLA				
				2	3	0,00	0,00	
1	-	020902	08.242.0036.2108	SERV. DE ATENCAO SOC. A PESSOA C/ DEFICIENCIA - BPC NA ESCOLA				
	1	3.3.90.30	1.000,00	1	3	2.000,00	0,00	
	1	3.3.90.36	500,00					
	1	3.3.90.39	500,00					
	Total LOA:		2.000,00					
1	-	020902	08.242.0036.2109	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC				
	1	3.3.90.39	15.000,00	1	3	15.000,00	0,00	
	Total LOA:		15.000,00					
1	-	020902	08.242.0036.2109	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC				
				2	3	0,00	0,00	
1	-	020902	08.244.0007.2184	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS				
	1	3.3.90.30	60.000,00	1	3	133.100,00	0,00	
	1	3.3.90.36	2.000,00					
	1	3.3.90.39	71.100,00					
	Total LOA:		133.100,00					
1	-	020902	08.244.0007.2184	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS				
				2	3	0,00	0,00	
1	-	020902	08.244.0035.2050	BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011				
	1	3.3.90.32	300.000,00	1	3	500.000,00	0,00	
	1	3.3.90.33	50.000,00					
	1	3.3.90.39	100.000,00					
	1	3.3.90.48	50.000,00					
	Total LOA:		500.000,00					
1	-	020902	08.244.0035.2058	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS				
	1	3.3.90.30	70.000,00	1	3	90.000,00	0,00	
	1	3.3.90.36	10.000,00					
	1	3.3.90.39	10.000,00					
	Total LOA:		90.000,00					
1	-	020902	08.244.0035.2058	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS				
				2	3	0,00	0,00	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 29

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

LOA				LDO		DIFERENÇA		
						APURADA		
						Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento		
						Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento		
Entidade	Local	Funcional	Programática	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença	
	Fonte	Catec	Valor LOA					
1	-	020902	- 08.244.0035.2062	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF				
	1	3.3.90.30	35.000,00	1	3	80.000,00	0,00	
	1	3.3.90.36	10.000,00					
	1	3.3.90.39	35.000,00					
	Total LOA:		80.000,00					
1	-	020902	- 08.244.0035.2063	ACOES POR EQUIPES VOLANTES				
	1	3.3.90.14	5.000,00	1	3	43.000,00	0,00	
	1	3.3.90.30	15.000,00					
	1	3.3.90.36	1.000,00					
	1	3.3.90.39	22.000,00					
	Total LOA:		43.000,00					
1	-	020902	- 08.244.0035.2063	2	3	0,00	0,00	
1	-	020902	- 08.244.0035.2064	ACOES DO PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA - IGDBF				
				1	3	0,00	0,00	
				1	4	0,00	0,00	
1	-	020902	- 08.244.0035.2083	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAFI				
				1	3	0,00	0,00	
1	-	020902	- 08.244.0035.2179	COFINANCIAMENTO ESTADUAL				
	1	3.3.90.32	105.000,00	1	3	305.500,00	0,00	
	1	3.3.90.33	20.000,00					
	1	3.3.90.39	500,00					
	1	3.3.90.39	150.000,00					
	1	3.3.90.48	30.000,00					
	Total LOA:		305.500,00					
1	-	020902	- 08.244.0035.2179	2	3	0,00	0,00	
1	-	020902	- 08.244.0036.2064	ACOES DO PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA - IGDBF				
				2	3	0,00	0,00	
1	-	020902	- 08.244.0036.2083	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVIDUOS - PAFI				
	1	3.3.90.30	20.000,00	1	3	66.000,00	0,00	
	1	3.3.90.36	1.000,00					
	1	3.3.90.39	45.000,00					
	Total LOA:		66.000,00					
1	-	020902	- 08.244.0036.2106	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I				
	1	3.3.90.30	7.000,00	1	3	18.000,00	0,00	
	1	3.3.90.39	11.000,00					
	Total LOA:		18.000,00					
1	-	020902	- 08.244.0036.2109	SERVICO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - PTMC				
	1	3.3.90.30	10.000,00	1	3	10.000,00	0,00	
	Total LOA:		10.000,00					
1	-	020902	- 08.244.0039.2062	SERVICO DE PROTECAO E ATENCAO INT. A FAMILIA - PAIF				
				2	3	0,00	0,00	



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 30

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Entidade	Local	Funcional	Programática	LOA		LDO		DIFERENÇA
				Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	APURADA
Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento								
								Diferença
1	-	020902	- 08.244.0039.2083	SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESP. A FAMILIAS E INDIVDUOS - PAEFI	2	3	0,00	0,00
1	-	020902	- 08.244.0039.2093	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 NO SUAS-EPI	2	3	0,00	0,00
1	-	020902	- 08.244.0039.2098	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19 NO SUAS-AC	2	3	0,00	0,00
1	-	020902	- 08.244.0039.2099	AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE COMBATE AO COVID-19	2	3	0,00	0,00
1	-	020903	- 08.243.0022.2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA				
	1	3.3.50.41	100.000,00		1	3	131.000,00	0,00
	1	3.3.90.14	10.000,00					
	1	3.3.90.30	10.000,00					
	1	3.3.90.36	1.000,00					
	1	3.3.90.39	10.000,00					
	Total LOA:			131.000,00				
1	-	020903	- 08.243.0022.2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA	2	3	0,00	0,00
1	-	020904	- 08.243.0022.2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA				
	1	4.4.90.52	40.000,00		1	4	40.000,00	0,00
	Total LOA:			40.000,00				
1	-	020904	- 08.244.0002.2112	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHIS	1	3	0,00	0,00
1	-	020904	- 08.244.0021.2112	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHIS				
	1	3.3.90.30	1.000,00		1	3	2.000,00	0,00
	1	3.3.90.36	500,00					
	1	3.3.90.39	500,00					
	Total LOA:			2.000,00				
1	-	020904	- 16.482.0002.1114	PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO				
	1	4.4.90.51	50.000,00		1	4	50.000,00	0,00
	Total LOA:			50.000,00				
1	-	020904	- 16.482.0002.1114	PROGRAMA ESTADUAL DE HABITAÇÃO	2	4	0,00	0,00
1	-	020905	- 08.244.0021.2067	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS				
	1	4.4.90.52	73.205,00		1	4	73.205,00	0,00
	Total LOA:			73.205,00				
1	-	020905	- 08.244.0021.2067	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMIS	2	4	0,00	0,00



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 31

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Entidade	Local	Funcional	Programática	LOA		LDO		DIFERENÇA
				Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	APURADA
Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento								
								Diferença
1	-	020906	-	08.241.0021.2068	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI			
	1	3.3.50.41		40.000,00	1	3	57.000,00	0,00
	1	3.3.90.14		1.000,00				
	1	3.3.90.30		10.000,00				
	1	3.3.90.36		1.000,00				
	1	3.3.90.39		5.000,00				
	Total LOA:			57.000,00				
	1	4.4.90.52		15.000,00	1	4	15.000,00	0,00
	Total LOA:			15.000,00				
1	-	020906	-	08.241.0021.2068	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI			
					2	3	0,00	0,00
1	-	020906	-	08.241.0021.2077	APOIO FINANCEIRO À FUNDAÇÃO DE INT. SOCIAL			
					2	3	0,00	0,00
1	-	020906	-	08.241.0021.2112	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FHIS			
					1	3	0,00	0,00
					1	4	0,00	0,00
1	-	020906	-	08.241.0021.2163	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDOSA-CERAPI			
					1	3	0,00	0,00
2	-	010101	-	01.031.0001.1001	CONST, AMP, REFOR DO PREDIO E AUDIT DA CAMARA MUNICIPAL			
					1	4	0,00	0,00
2	-	010101	-	01.031.0001.1002	AQS DE VEICULO E MOTOCICLETA PARA A CAMARA MUNICIPAL			
					1	4	0,00	0,00
2	-	010101	-	01.031.0001.1003	AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE PARA CAMARA MUNICIPAL			
	1	4.4.90.52		350.000,00	1	4	350.000,00	0,00
	Total LOA:			350.000,00				
2	-	010101	-	01.031.0001.1004	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL			
	1	4.4.90.52		360.000,00	1	4	360.000,00	0,00
	Total LOA:			360.000,00				
2	-	010101	-	01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CAMARA MUNICIPAL			
	1	3.1.90.11		3.500.000,00	1	3	6.190.000,00	0,00
	1	3.1.90.13		400.000,00				
	1	3.1.90.94		25.000,00				
	1	3.1.91.13		400.000,00				
	1	3.3.90.08		25.000,00				
	1	3.3.90.14		250.000,00				
	1	3.3.90.30		280.000,00				
	1	3.3.90.33		120.000,00				
	1	3.3.90.35		180.000,00				
	1	3.3.90.36		220.000,00				
	1	3.3.90.39		450.000,00				
	1	3.3.90.40		250.000,00				
	1	3.3.90.41		50.000,00				
	1	3.3.90.47		40.000,00				
	Total LOA:			6.190.000,00				



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 32

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Entidade	Local	Funcional	Programática	LOA		LDO	DIFERENÇA	
				Valor LOA	Fonte Categoria			
Fonte	Catec			Valor LDO			Diferença	
4	-	021001	-	04.122.0002.1053	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
1	4.4.90.52			50.000,00	1	4	50.000,00	0,00
Total LOA:				50.000,00				
4	-	021001	-	04.122.0002.1054	REFORMA DO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO			
1	4.4.90.30			4.200,00	1	4	24.200,00	0,00
1	4.4.90.51			20.000,00				
Total LOA:				24.200,00				
4	-	021001	-	04.122.0002.2069	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
1	3.1.90.11			665.763,00	1	3	1.262.126,00	0,00
1	3.1.90.13			40.000,00				
1	3.1.91.13			70.000,00				
1	3.3.90.14			2.500,00				
1	3.3.90.30			15.000,00				
1	3.3.90.36			1.000,00				
1	3.3.90.39			287.863,00				
1	3.3.90.40			150.000,00				
1	3.3.90.91			30.000,00				
Total LOA:				1.262.126,00				
4	-	021001	-	04.122.0002.2140	DESPESAS COM COPA E COZINHA			
1	3.3.90.30			17.150,00	1	3	18.150,00	0,00
1	3.3.90.39			1.000,00				
Total LOA:				18.150,00				
4	-	021001	-	04.122.0002.2166	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM O ATENDIMENTO			
1	3.3.90.30			77.776,00	1	3	127.776,00	0,00
1	3.3.90.39			50.000,00				
Total LOA:				127.776,00				
4	-	021001	-	11.331.0033.2070	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SAEMI			
1	3.3.90.47			61.226,00	1	3	61.226,00	0,00
Total LOA:				61.226,00				
4	-	021001	-	17.512.0040.1224	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS			
1	4.4.90.52			238.000,00	1	4	238.000,00	0,00
Total LOA:				238.000,00				
4	-	021001	-	17.512.0040.2135	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS			
1	3.3.90.30			49.600,00	1	3	72.600,00	0,00
1	3.3.90.39			23.000,00				
Total LOA:				72.600,00				
4	-	021001	-	17.512.0040.2136	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS			
1	3.1.90.11			1.312.130,00	1	3	2.205.259,00	0,00
1	3.1.90.13			200.000,00				
1	3.3.90.14			2.500,00				
1	3.3.90.30			100.000,00				
1	3.3.90.36			4.400,00				
1	3.3.90.39			586.229,00				
Total LOA:				2.205.259,00				



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 33

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Entidade	Local	Funcional	Programática	LOA		LDO		DIFERENÇA	
				Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	APURADA	
				Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento					
				Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento					
Fonte	Catec			Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença	
4	-	021001	-	17.512.0040.2139	MANUTENÇÕES DOS SERVIÇOS DE FATURAMENTO				
1	3.3.90.30			10.000,00	1	3	181.439,50	0,00	
1	3.3.90.39			41.439,50					
1	3.3.90.40			130.000,00					
Total LOA:				181.439,50					
4	-	021001	-	17.512.0041.1107	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA				
1	3.3.90.30			28.000,00	1	3	33.000,00	0,00	
1	3.3.90.39			5.000,00					
Total LOA:				33.000,00					
					1	4	0,00	0,00	
4	-	021001	-	17.512.0041.1108	HIDROMETRAÇÃO				
1	3.3.90.30			21.000,00	1	3	21.000,00	0,00	
Total LOA:				21.000,00					
4	-	021001	-	17.512.0041.1109	AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES				
1	4.4.90.52			24.200,00	1	4	24.200,00	0,00	
Total LOA:				24.200,00					
4	-	021001	-	17.512.0041.2071	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS				
1	3.3.90.30			60.000,00	1	3	121.000,00	0,00	
1	3.3.90.36			5.000,00					
1	3.3.90.39			56.000,00					
Total LOA:				121.000,00					
4	-	021001	-	17.512.0041.2171	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.				
1	3.3.90.30			171.745,70	1	3	624.202,70	0,00	
1	3.3.90.36			870,00					
1	3.3.90.39			451.587,00					
Total LOA:				624.202,70					
4	-	021001	-	17.512.0042.1055	AQUISIÇÃO DE BOMBAS, EQUIPAMENTOS E MOTORES				
1	4.4.90.52			24.200,00	1	4	24.200,00	0,00	
Total LOA:				24.200,00					
4	-	021001	-	17.512.0042.1106	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO				
1	4.4.90.52			22.000,00	1	4	22.000,00	0,00	
Total LOA:				22.000,00					
4	-	021001	-	17.512.0042.2167	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS				
1	3.3.90.30			50.000,00	1	3	100.000,00	0,00	
1	3.3.90.36			5.000,00					
1	3.3.90.39			45.000,00					
Total LOA:				100.000,00					
4	-	021001	-	17.512.0043.1056	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS PESADA				
1	4.4.90.52			150.000,00	1	4	150.000,00	0,00	
Total LOA:				150.000,00					



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 34

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

LOA				LDO		DIFERENÇA	
Entidade	Local	Funcional Programática				APURADA	
Fonte	Catec	Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença	
Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento							
4	-	021001 - 17.512.0043.2088	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA				
1	3.3.90.30	70.000,00	1	3	1.210.000,00	0,00	
1	3.3.90.39	1.140.000,00					
Total LOA:		1.210.000,00					
4	-	021001 - 17.512.0043.2169	MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MÁQUINAS				
1	3.3.90.30	197.500,00	1	3	247.500,00	0,00	
1	3.3.90.39	50.000,00					
Total LOA:		247.500,00					
4	-	021001 - 99.999.0099.2134	RESERVA DE CONTINGENCIA				
1	9.9.99.99	48.980,80	1	9	48.980,80	0,00	
Total LOA:		48.980,80					
5	-	020303 - 09.122.0155.2154	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DA MIRASSOL-PREVI				
1	3.1.71.70	5.000,00	1	3	885.000,00	0,00	
1	3.1.90.11	30.000,00					
1	3.1.90.13	5.000,00					
1	3.1.91.13	10.000,00					
1	3.3.71.70	5.000,00					
1	3.3.90.14	20.000,00					
1	3.3.90.30	10.000,00					
1	3.3.90.33	10.000,00					
1	3.3.90.36	10.000,00					
1	3.3.90.39	440.000,00					
1	3.3.90.40	300.000,00					
1	3.3.90.47	5.000,00					
1	3.3.90.92	5.000,00					
1	3.3.90.93	30.000,00					
Total LOA:		885.000,00					
1	4.4.71.70	5.000,00	1	4	15.000,00	0,00	
1	4.4.90.52	10.000,00					
Total LOA:		15.000,00					
5	-	020303 - 09.272.0155.2155	MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS				
1	3.1.90.01	470.000,00	1	3	12.625.000,00	0,00	
1	3.1.90.01	11.680.000,00					
1	3.1.90.03	50.000,00					
1	3.1.90.03	400.000,00					
1	3.1.90.92	10.000,00					
1	3.1.90.92	15.000,00					
Total LOA:		12.625.000,00					
5	-	020303 - 09.272.0155.2168	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA				
1	3.3.90.86	50.000,00	1	3	150.000,00	0,00	
1	3.3.90.86	100.000,00					
Total LOA:		150.000,00					
5	-	020303 - 99.999.0155.2156	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS				
1	9.9.99.99	100.000,00	1	9	2.500.000,00	0,00	
1	9.9.99.99	2.400.000,00					
Total LOA:		2.500.000,00					



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 35

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

Entidade	Local	Funcional Programática	LOA			LDO	DIFERENÇA	
			Valor LOA	Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença	
Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento								
6	-	021301 - 10.122.0156.1250	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA FUNDAÇÃO					
	1	3.3.90.30	30.000,00	1	3	40.000,00	0,00	
	1	3.3.90.39	10.000,00					
		Total LOA:	40.000,00					
	1	4.4.90.51	100.000,00	1	4	100.000,00	0,00	
		Total LOA:	100.000,00					
6	-	021301 - 10.122.0156.1251	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
	1	4.4.90.52	50.000,00	1	4	50.000,00	0,00	
		Total LOA:	50.000,00					
6	-	021301 - 10.122.0156.2196	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO/PROCESO SELETIVO					
	1	3.3.90.39	15.000,00	1	3	15.000,00	0,00	
		Total LOA:	15.000,00					
6	-	021301 - 10.302.0156.2190	MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					
	1	3.1.90.11	1.100.000,00	1	3	1.737.500,00	0,00	
	1	3.1.90.13	500.000,00					
	1	3.1.90.16	35.000,00					
	1	3.1.90.91	1.500,00					
	1	3.3.90.40	100.000,00					
	1	3.3.90.92	1.000,00					
		Total LOA:	1.737.500,00					
6	-	021301 - 10.302.0156.2191	MANUTENÇÃO COM A FUNÇÃO MUNICIPAL					
	1	3.3.90.14	2.000,00	1	3	7.472.000,00	0,00	
	1	3.3.90.30	1.200.000,00					
	1	3.3.90.34	2.400.000,00					
	1	3.3.90.35	36.000,00					
	1	3.3.90.36	10.000,00					
	1	3.3.90.39	3.600.000,00					
	1	3.3.90.40	24.000,00					
	1	3.3.90.46	40.000,00					
	1	3.3.90.91	20.000,00					
	1	3.3.90.92	70.000,00					
	1	3.3.90.93	40.000,00					
	1	3.3.91.39	30.000,00					
		Total LOA:	7.472.000,00					
6	-	021301 - 10.843.0156.2192	AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDA FUNDADA					
	1	3.2.90.21	5.000,00	1	3	5.000,00	0,00	
		Total LOA:	5.000,00					
	1	4.6.90.71	10.500,00	1	4	10.500,00	0,00	
		Total LOA:	10.500,00					
6	-	021301 - 28.846.0156.2195	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP					
	1	3.3.90.47	8.000,00	1	3	8.000,00	0,00	
		Total LOA:	8.000,00					



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
 RUA ANTONIO TAVARES, 3310 - CNPJ:03755477/0001-75
 Orçamento Programa - Exercício de 2025

Página 36

COMPARATIVO LOA X LDO INICIAL

Lei: 1944, Data: 09/12/2024

LOA				LDO		DIFERENÇA	
						APURADA	
Entidade	Local	Funcional Programática		Valor Negativo = LDO maior que o Orçamento Valor Positivo = LDO menor que o Orçamento			
Fonte	Categ	Valor LOA		Fonte	Categoria	Valor LDO	Diferença
6	-	021301	- 99.999.0156.2193	RESERVA LEGAL			
1	9.9.99.99	62.000,00		1	9	62.000,00	0,00
Total LOA:		62.000,00					
Total Geral LOA: 179.000.000,00				Total Geral LDO: 179.000.000,00		Diferença: 0,00	

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.º 931 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL TITULAR E SUPLENTE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 117/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, e;

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014;

Considerando à Comunicação Interna de número 34077/2024, proveniente da Seção de Contratos por meio do Sistema **FLOWDOCS**, que requer a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 117/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VERA LUCIA PEREIRA MANDARINO**, CPF n.º 119.XXX.XXX-62, Matrícula n.º 1382, como **Fiscal Titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.º 117/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**, inscrito no CNPJ n.º 01.870.663/0001-20, o qual tem como objeto: repasse de recurso financeiro para financiamento estadual temporário e excepcional de procedimentos de alta complexidade para realização de exames de ressonância magnética para atendimento da Macrorregião Oeste Mato-grossense.

Art. 2º Fica designada como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, a servidora **ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA**, CPF n.º 531.XXX.XXX-72, matrícula n.º 3835.

Art. 3º Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 17 de dezembro de 2024.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATA N.º 013/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA DO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA**

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

ATA N.º 013/2024

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte quatro, na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, às sete horas e quarenta minutos, a Presidente do CMDCA, Eliane Barbosa Alves deu início a reunião com um momento de oração e em seguida as deliberações das pautas do dia: **Pauta Única** - Ofício 30/GREFAM/2024; Na sequência, a

Presidente leu o ofício de n.º 030/2024 e o Plano de Trabalho com alteração enviado pelo Grêmio Recreativo da Família Miliciania "Anjos da Fronteira" solicitando alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento 12/2024. A justificativa deu-se pelo aumento de alunos, pais, organizadores e pessoas que ali frequentam e o bebedouro existente deixou de ser suficiente, para aquisição de um bebedouro e o alambrado para que contenha a bola e não venha provocar acidentes na rua/avenida com veículos e transeuntes com o recurso do Termo de Fomento. Os conselheiros presentes aprovaram a alteração e a aquisição dos itens constante no plano de trabalho. **Informes:** No dia 19 e dia 20 de dezembro no período vespertino serão entregues os presentes para as crianças miradolenses na modalidade volante. Nada mais a relatar foi encerrada as 8h24m e Eu, Márcia de Freitas Sippel Souza, Secretária Executiva do CMDCA, lavrei a presente Ata que após ser lida e aprovada, será assinada por mim e pelos presentes.

MÁRCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA

ELIANE BARBOSA ALVES

PAULA MAGALHÃES SOUSA PÁDUA

DANIELA MARIA DE JESUS MOREIRA

ROSANA POSSAVATS

IRMÃ FERNANDA APARECIDA ILIDIO

CLAUDELICE DA SILVA PEREIRA

SILMARA RODRIGUES MACHADO

DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 928/2024**

PORTARIA N.º 928 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024. REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º- Registrar 15 (quinze) dias de FÉRIAS para a servidora KEILA GRACIELLE SILVA DOS SANTOS, lotada na Secretaria Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de PROFESSORA, referente ao período aquisitivo de 25/07/2022 a 24/07/2023 suspensa pela Portaria 034/2023, conforme Requerimento e protocolo n.º 23743/2024. Artigo 2º- Registrar 15 (quinze) dias de FÉRIAS para o servidor MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, referente ao período aquisitivo de 15/01/2020 a 14/01/2021 suspensa pela Portaria 570/2024, conforme Requerimento e protocolo n.º 23545/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 16 de dezembro de 2024. **HECTOR ALVARES BEZERRA**

Prefeito Municipal

HAB/vl

**COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 046

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 16/12/2024)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de classificação dos candidatos e a lista de inscrições indeferidas conforme Anexo I deste edital;

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências da Computação;

Engenharia Civil;

Serviço Social.

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 18 a 19 de dezembro/2024.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldostagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 17 de dezembro de 2024.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Maria Celina dos Santos Oliveira	0	0	0	0	0	0
Ana Luiza Pereira Alves	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Ciências Contábeis						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Guilherme Freitas Amarante	5	0	0	0	0,5	5,5

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Karolayne Bronze Neri	0	1	0	0	0	1
Gabriel Tolló Teixeira da Silva	0	0	0	0	0	0
Alana Galeano Vieira	0	0	0	0	0	0
Bruna de Paula Appolari	0	0	0	0	0	0
Rafael Siqueira Moraes	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Luana Horrana Mendes da Rocha	0	3	0	0	0	3
Nathalia Ferreira Alves	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Psicologia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Viviane de Assis Pereira	0	0	0	0	0	0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	CURSO	MOTIVO (EDITAL)
Maria Celina dos Santos Oliveira	Bacharelado em Administração	4.1
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Iris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO II

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	CURSO
Elizana Cristiane Liu	Bacharelado em Administração
Geovana Antonelly Antunes Brito	Bacharelado em Administração
Jessica Helita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração
Maria Eduarda Viana da Silva	Bacharelado em Psicologia

Willian Dos Santos Lira	Bacharelado em Ciência da Computação
Vanessa Grasielle Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Zenilda Aparecida de Mello Campos	Bacharelado em Psicologia
Erika Lazareti Goveia	Bacharelado em Serviço Social
Lívia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
Taynara Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis

ANEXO III**(Candidatos convocados)**

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
Wanderleia Auxiliadora Olímpia Leandro	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	01/11/2025
Leticia Inacia de Souza	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	01/11/2025
Pamela Aguiar Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/08/2024	20/08/2025
Ketelin de Souza	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Tesouraria	01/07/2024	30/06/2025
Hillary Rodriguês da Silva	Bacharelado em Administração	Arielly Cristina De Oliveira	Secretaria de Saúde	17/06/2024	15/06/2025
Yasmim Ferreira de Andrade Lacerda	Bacharelado em Psicologia	Juraci Cerqueira Colombo	Secretaria de Desenvolvimento Social	17/06/2024	15/06/2025
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida	17/06/2024	06/11/2024
Aline Magalhães Cebalho	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	01/07/2024	30/06/2025
Danieli Terradas Ribeiro Andrade	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Thamiris Castilho Queiroz Santos	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Anessa Da Silva Moreira	Bacharelado em Direito	Bruno da Costa Soares	Polícia Militar	03/06/2024	02/06/2025
Adryan Alceu Jamariquei de Lima	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Coordenadoria de Contabilidade	15/05/2024	14/05/2025
Caroline Sette Neves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	02/05/2024	01/05/2025
Daisy dos Santos Rodrigues	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Gerência de Esporte	02/05/2024	01/05/2025
Nicoli Nayara Nascimento dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	23/04/2024	24/04/2024
Felipe Gomes Da Silva	Bacharelado em Direito	Rodrigo Donizete Terradas	MIRASSOLPREV	23/04/2024	04/11/2024
Daniele de Souza Campos	Bacharelado em Direito	Gabrielly Dias Nogueira	Coordenadoria de Compras e Licitação	09/04/2024	08/04/2025
Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia	Poliane Aparecida Soares	CEAME	11/03/2024	10/03/2025
Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia	Elen Sharraira Rezende	CREAS	11/03/2024	10/03/2025
Juliana Cristina Figueiredo Musato	Licenciatura em Educação Física	Valdiney Fonseca Salvioni	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	04/03/2024	03/03/2025
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/03/2024	16/08/2024
Vanessa Aparecida do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	19/02/2024	30/12/2024
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Gabriel Dias Siqueira	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	01/02/2024	30/12/2024
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	30/04/2024
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	21/01/2025
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2025
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	07/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
Layra Vytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2025

Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	01/04/2024
Gustavo AdrielCabriottiLucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	15/11/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	11/01/2024
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	01/02/2024
Aline Juliana Veronezi Miranda	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/06/2023	28/12/2024
Hélida Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	30/11/2023
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2025
Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	28/02/2025
Cathya Custódio Da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	15/05/2023	01/09/2023
Daniela Cristina Do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Nossa Senhora Aparecida	15/05/2023	21/12/2024
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2025
Damarestoninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Infraestrutura	15/05/2023	18/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.838/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.838/2024

“Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Nobres-MT, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pela iniciativa coletiva de seus vereadores e no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Nobres.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º. A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

Art. 3º. O descumprimento ao disposto nessa Lei acarretará ao infrator a imposição de multa na monta de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor que será dobrado na hipótese de reincidência, dependendo como reincidência o cometimento da mesma infração num período inferior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro a ser criado por legislação federal que reflita e reponha o poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 16 de dezembro de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.841/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.841/2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento na importância R\$ 28.240,00 (vinte e oito mil e duzentos e quarenta reais) a título de incentivo de custeio, em parcela única, aos Agentes de Combate à Endemias do Município de Nobres/MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento na importância de R\$ 28.240,00 (vinte e oito mil e duzentos e quarenta reais), em parcela única, a título de incentivo de custeio aos 10 (dez) Agentes de Combate à Endemias que estão na ativa.

§ 1º. O valor do incentivo referido será de R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais), a ser repassado em favor de cada Agente de Combate à Endemias, em pagamento único.

§ 2º. Os Agentes de Combate à Endemias que não estiveram em exercício durante todo o ano de 2024, receberão o abono proporcionalmente, equivalente a 1/12 por mês trabalhado em tal período.

Art. 2º. Os recursos para o pagamento do abono decorrem de repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, à título de incentivo financeiro de custeio ao Programa de Agentes de Combate à Endemias, configurando-se verba indenizatória, sem incidência de encargos sociais nem incorporação aos proventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 16 de dezembro de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 670/2024

PORTARIA Nº 670/2024

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CRECHE, COM PROJETO PADRÃO TIPO 1, DESENVOLVIDO PARA O PROGRAMA PROINFÂNCIA, que tem uma área construída de 1.317,99 m², a ser construída na Rua 08, em parte da quadra 07, no Bairro Vista Alegre em Nobres-MT.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Leocir Hanel, no uso de suas atribuições legais lhe conferida pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de NOBRES/MT, tornar público a **PROJETO DE CRECHE, COM PROJETO PADRÃO TIPO 1, DESENVOLVIDO PARA O PROGRAMA PROINFÂNCIA, que tem uma área construída de 1.317,99 m².**

conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL P/ ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO ARQUITETÔNICO	VIVIAN MAURER BORTOLOTTI – CAU: A47733-8
APROVAÇÃO DO PROJETO	PROJETO ESTRUTURAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E ESTRUTURAS METÁLICAS	RUDYBERT BARROS VON EYE RNP: 1204409706
APROVAÇÃO DE PROJETO	PROJETO DE FUNDAÇÕES	HIGOR CEZAR DA SILVA PAVINATO RNP: 1216106894
APROVAÇÃO DE PROJETO	PROJETO ELÉTRICO, HIDROSSANITÁRIO, TELEFONIA E PPCI	CARLOS BRUNO PEDROSA RNP: 0712785680
APROVAÇÃO DE PROJETO	PROJETO DE SPDA E GÁS	KAREN CRISTINA VIEIRA DE ALCÂNTARA RNP: 0709001762
APROVAÇÃO DE PROJETO	PROJETO DE TERRAPLANAGEM, ESGOTO E ORÇAMENTO	MARCELLO MOURA NEVES RNP: 1214746349
APROVAÇÃO DE PROJETO	PROJETO DE IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÕES AO TERRENO	TALITHA ISABELLE HOEPERS CAU: A42843-4

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ARQUITETA E URBANISTA: TALITHA ISABELLE HOEPERS

CAU: A42843-4

ENGENHEIRO CIVIL (a): **MARCELLO MOURA NEVES**

CREA: **034264/MT**

Art. 2º A aprovação dos projetos se restringiu a verificação dos elementos mínimos necessários ao processo licitatório (estudos, projetos, quantitativos, transportes de materiais, licenças, ensaios, memorial, anotações de responsabilidade técnica) e à necessidade do município, se atendida pelas referidas peças, restando aos autores e executores do Projeto Executivo, a responsabilidade pela qualidade dimensionada e futuramente executada, incluindo no escopo dessa portaria, a planilha orçamentária apresentada no memorial descritivo e peças gráficas.

As folhas analisadas e aprovadas foram:

Peças Gráficas

Memorial descritivo projeto arquitetônico: páginas 1-125.

Projeto arquitetônico, revisão 03, janeiro de 2023, pranchas de 01-43;

Projeto estrutural, revisão 03, janeiro de 2023, pranchas de 01- 34;

Projeto de fundações, outubro de 2024, pranchas 01-03;

Projeto elétrico, revisão 03, janeiro de 2023, pranchas 01-05;

Projeto Água Fria, revisão 03, janeiro de 2023, pranchas de 1-15;

Projeto de Esgoto, revisão 03, janeiro de 2023, pranchas de 1-18;

Projeto de telefonia, revisão 03, janeiro de 2023, prancha 01;

Projeto de SPDA, revisão 03, janeiro de 2023, pranchas 01-03;

Projeto de climatização, revisão 03, janeiro de 2023, pranchas de 01-05;

ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica e RRT's – Registro de Responsabilidade técnica:

0720150043229 - RUDYBERT BARROS VON EYE RNP: 1204409706
1220240238557 - HIGOR CEZAR DA SILVA PAVINATO RNP: 1216106894 0720150030267 - CARLOS BRUNO PEDROSA RNP: 0712785680 0720180066229 - KAREN CRISTINA VIEIRA DE ALCÂNTARA RNP: 0709001762 1220240250798 - MARCELLO MOURA NEVES - RNP: 1214746349 14983351 - TALITHA ISABELLE HOEPERS - CAU: A42843-4 3575246 - VIVIAN MAURER BORTOLOTTI – CAU: A47733-8

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 13 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

Marcello Moura Neves

Engenheiro Civil – CREA/MT 034264

Talitha Isabelle Hoepers

Arquiteta e Urbanista – CAU 42843-4

LEI MUNICIPAL Nº 1.842/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.842/2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento na importância de R\$ 115.784,00 (cento e quinze mil e setecentos e oitenta e quatro reais) a título de incentivo de custeio, em parcela única, aos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Nobres/MT, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento na importância de R\$ 115.784,00 (cento e quinze mil e setecentos e oitenta e quatro reais), em parcela única, a título de incentivo de custeio aos 41 (quarenta e um) Agentes Comunitário de Saúde que estão na ativa.

§ 1º. O valor do incentivo referido será de R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais), a ser repassado em favor de cada Agente Comunitário de Saúde, em pagamento único.

§ 2º. Os Agentes Comunitários de Saúde que não estiveram em exercício durante todo o ano de 2024, receberão o abono proporcionalmente, equivalente a 1/12 por mês trabalhado em tal período.

Art. 2º. Os recursos para o pagamento do abono decorrem de repasse efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, à título de incentivo financeiro de custeio ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde, configurando-se verba indenizatória, sem incidência de encargos sociais nem incorporação aos proventos.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 16 de dezembro de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 672/2024

PORTARIA Nº. 672/2024

“Dispõe sobre a designação da Sra. **Veronice Fischer**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar a Servidora **Veronice Fischer**, inscrita no RG n.º 122351-48 SSP/MT e devidamente cadastrada no CPF n.º 912.164.271-00, para o cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26/11/2024 revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 17 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 671/2024

PORTARIA Nº 671/2024

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Roberto Rogerio da Silva Dias**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Roberto Rogerio da Silva Dias**, portador do RG n.º 12988006 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF n.º 883.485.471-34, do cargo em comissão de Controlador Interno do município de Nobres – MT, Lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 16 de dezembro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT NOTIFICAÇÃO 001/2024 - ATTRIO

À Empresa:

ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ/MF sob o nº 47.443.477/0001-05

ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, Lote C Sul, s/nº, Centro-Sul, Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-002

Fone: 65-9242-6790

E-mail: contato@attrioengenharia.com.br

Assunto: Cancelamento Ordem de Serviço e Suspensão do Processo

Ref. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024

OBJETO: Notificação à Empresa ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 42.019.236/0001-10, vencedora na Concorrência Eletrônica nº 01/2024, que gerou a contrato nº 16/2024, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES EXTERNAS NO PRÉDIO OFICIAL DA CÂMARA DE NOBRES, DENTRE ELES: ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, REFORMA DA FACHADA E PINTURA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.** Devidamente firmado por seu proprietário Sr. Cleiton Rodrigo da Costa Arruda, portador da Cédula de Identidade RG nº 17620023 SSP/MT e CPF/MT sob o nº. 028.779.841-09.

Dos Motivos da Notificação:

Foi encaminhado ao setor de licitações e contratos, C.I do Gabinete da Presidência, solicitando o cancelamento à Ordem de Serviço emitida no dia 26/11/2024, e a suspensão do processo licitatório.

O motivo apresentado é o prazo limitado para a entrega da obra, visto que o encerramento do mandato da atual presidência se encerra em 31/12/2024.

Considerando a disposição da Administração Pública em reavaliar a contratação, à conveniência e oportunidade no que concerne ao objetivo do presente Processo Licitatório, uma vez que não houve por parte da administração a intenção de prejudicar o andamento interno e externo do processo.

Dessa forma resolve CANCELAR a ordem de serviço e SUSPENDER o processo licitatório.

Portanto, levando em consideração o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, fica a empresa ciente que poderá manifestar-se, caso não concorde com a decisão, no prazo de 12 (doze) horas após o recebimento desta, onde caberá à Câmara Municipal de Nobres/MT avaliar e decidir aceitá-las ou não.

Nobres, 17 de dezembro de 2024.

SEBASTIAO REI DA SILVA

Gerente de Licitação

SECRETARIA PORTARIA Nº. 82/2024

PORTARIA Nº. 82/2024

A Vereadora, **Zilmai Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a pedido do interessado, conforme dispõe o Inciso IV do artigo 264 do Regimento Interno desta Casa, **LICENÇA PARA INVESTIDURA EM CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL**, ao Vereador **Teluzio Laurindo de Souza**, RG nº. 1489218-9 SSP/MT, CPF nº. 982.339.041-04, sendo a referida licença concedida a partir de 16/04/2024 e estendendo-se até o dia 12/12/2024, em consonância com a Portaria Municipal de autoria do Poder Executivo Nº. 653/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 12 de dezembro de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.839/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.839/2024

“Declara de utilidade pública a Associação Amigos do Ralisco Futebol Clube CNPJ 58.423.545/0001-90”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES - MT, pela iniciativa coletiva de seus vereadores e no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nos termos da legislação pertinente em vigor, para todos os fins a que abrange o direito, declarada como entidade de utilidade pública a Associação Amigos do Ralisco Futebol Clube CNPJ 58.423.545/0001-90.

Art. 2º A entidade mencionada no artigo anterior será subsidiada com todos os benefícios que a declaração de utilidade pública pode trazer às en-

tidades declaradas como tais, e em contrapartida estará subordinada à legislação que a estas entidades são aplicadas.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 16 de dezembro de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.840/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.840/2024

“Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. LEOCIR HANEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, órgão da administração direta do Município de Nobres-MT.

Art. 2°. O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - Expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - Manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - Instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - Fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - Campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - Capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - Outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3°. O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta Lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1°. É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2°. Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art. 4°. Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - Recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - Contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - Multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - Juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - Outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5°. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2°, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

Art. 6°. O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7°. Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8°. Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9°. A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10. Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11. O Poder Executivo, regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 16 de dezembro de 2024.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO N. 171/2024 “CANCELA DÉBITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA JÁ PRESCRITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DECRETO N. 171/2024

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 16838/2024, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Roberto Oliveira Mendes	16838/2024	352/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Dezembro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 19/CMS/2024

Resolução Nº 19/CMS/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem o § 1º do art. 17 da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, o art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 4º do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, e Considerando a deliberação em Reunião Ordinária do CMS, realizada no dia 17 de Dezembro de 2024 sob o Registro da Ata Nº 11/CMS/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ações Temáticas 2025.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Dezembro de 2024.

Luiz Henrique Queiroz Rodrigues

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

De Nossa Senhora do Livramento - MT

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 036 2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 036 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BEBIDAS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO13 KG) E VASILHAME GLP PARA GÁS LIQUEFEITO P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI EPP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2023.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 18450/2024 de aditivação de prazo ao contrato nº 36/2024 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria ADM no Processo Administrativo nº 18450/2024 de aditivo de prazo contrato 36/2024 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na O objeto do presente FORNECIMENTO DE BEBIDAS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO13 KG) E VASILHAME GLP PARA GÁS LIQUEFEITO P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI EPP firmam o presente termo aditivo de prazo,

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar a partir de 27/11/2024

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 887/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 27 de Novembro de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

13º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 099 2022

13º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 099 2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 . AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando a existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como do Contratante;

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 18883/2024 de aditivação de prazo ao contrato nº 099/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo nº 18883/2024 ao contrato nº 099/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo ao contrato referente ao objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE

LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA.

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 11/01/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº . 930/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Dezembro de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 055 2024

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 055 2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BEBIDAS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO 13 KG) E VASILHAME GLP PARA GÁS LIQUEFEITO P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2023.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1225/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 18745/2024 de adituação de prazo ao contrato nº 55/2024 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria de ADM, Saude, Assistência Social e Educação Esporte e Lazer no Processo Administrativo nº 18745/2024 de aditivo de prazo contrato 55/2024 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na O objeto do presente FORNECIMENTO DE BEBIDAS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO 13 KG) E VASILHAME GLP PARA GÁS LIQUEFEITO P13, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA firmam o presente termo aditivo de prazo,

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 05 (cinco) meses a contar a partir de 08/12/2024

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 905/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 06 de Dezembro de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA,

RESOLUÇÃO Nº 007/2024/CME

Resolução Nº 007/2024/CME

O Conselho Municipal de Educação – CME de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno na Sessão II, Artigo Vº e & III;

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 486/2003, em seu Título II, Cap I, e Art. VIº, & I;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Dezembro de 2024 sob o Registro da Ata Nº 003/2024/CME;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado o Funcionamento da Educação Infantil Pré – Escola (04 Anos e 05 Anos) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e EJA – Educação de Jovens e Adultos a ser ministrada pela ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELIETE PEDROSA DA COSTA, Zona Rural do Pedro no município de Nossa Senhora do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento – MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

§ 1º A presente resolução terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 11 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2029, devido a Unidade Escolar solicitar a renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, das disposições pertinentes contidas nas legislações municipais, Estaduais e Federal da época.

§ 2º Fica Declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2024 a 2029.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 11 de Dezembro de 2024.

Jocilda Maciel

Presidente do CME

Nossa Senhora do Livramento - MT

PORTARIA Nº 551/2024

PORTARIA Nº 551/2024

“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **MARCOS DAVID SILVA DE SOUSA**, matrícula n.º 29759-1, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

SParágrafo Único - Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTRO ZEÓLITA PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA DE POÇO SUBTERRÂNEO NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DOS OPERADORES; da Empresa ORION COMERCIO AMBIENTAIS LTDA, CNPJ n.º: 38.496.018/0001-01, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16072/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N° 0024/2024 e Contrato Administrativo n.º **075/2024**, a partir de 09/10/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 006/2024/CME

Resolução N° 006/2024/CME

O Conselho Municipal de Educação – CME de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno na Sessão II, Artigo Vº e & III;

Considerando as atribuições contidas na Lei N° 486/2003, em seu Título II, Cap I, e Art. VIº, & I;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Dezembro de 2024 sob o Registro da Ata N° 003/2024/CME;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado o Funcionamento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e EJA (Educação de Jovens e Adultos) da Educação Básica a ser ministrada pela ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DÉLIA GALDINA DUARTE, no município de Nossa Senhora do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento – MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

§ 1º A presente resolução terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 11 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2029, devido a Unidade Escolar solicitar a renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, das disposições pertinentes contidas nas legislações municipais, Estaduais e Federal da época.

§ 2º Fica Declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2024 a 2029.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 11 de Dezembro de 2024.

Jocilda Maciel

Presidente do CME

Nossa Senhora do Livramento-MT

EDITAL DE DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS NA PROVA OBJETIVA NO PROCESSO EXTRAORDINÁRIO “TAMPÃO” DOS/AS O CONSELHEIROS TUTELARES, EDITAL 001/2024.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS NA PROVA OBJETIVA NO PROCESSO EXTRAORDINÁRIO “TAMPÃO” DOS/AS O CONSELHEIROS TUTELARES, EDITAL 001/2024.

A Comissão Eleitoral Especial do Processo Extraordinário “Tampão” de Escolha para o Conselho Tutelar – CMDCA N°001/2024, de 24 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de conselheiro/a suplente para atuar no Conselho Tutelar do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificado no item 1.1 do edital, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), **TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.**

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, no prazo estipulado, que deverá ser preenchido em formulário e próprio e entregue na Secretaria de Assistência Social, na Avenida Governador Júlio Campos s/n, Centro, Nossa Senhora do Livramento/MT, das 7:00H às 13:00h, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail), **nos dias 18 à 20 de dezembro de 2024.**

O resultado dos recursos interpostos será divulgado no dia 23 de dezembro de 2024 nos locais oficiais de publicação do Município e no site www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br

Resultado:

Nome	ECA	LP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
Jordan Cesar Vieira Neris Cunha	14	07	21	1º	1º Suplente
Clécio Gonçalo de Almeida	14	02	16	2º	2º Suplente
Chaiane Lopes da Silva	10	04	14	3º	3º Suplente
Clarilene Assumpção de Souza Infantino	0	0	0	Ausente	Ausente

Nossa Senhora do Livramento/MT 16 de dezembro de 2024.

Antônio de Souza Amaral

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA Nº 552/2024**PORTARIA Nº 552/2024****“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **JOÊNIO JOÃO DA SILVA**, matrícula n.º 6499-10, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO 1/4 FURGÃO COM CAPACIDADE DE 4.000 KG, QUE SERÁ POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO NA CATEGORIA D, PARA O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, PARA TRANSPORTE DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, TANTO NA ZONA URBANA QUANTO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, A SEREM EXECUTADOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA**, da Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA, CNPJ n.º: 26.831.314/0001-20, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11960/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **084/2024**, a partir de 24/10/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 553/2024**PORTARIA Nº 553/2024****“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor **NEYDIANE ANUNCIÇÃO DE SOUZA**, matrícula n.º 29842-2, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO E OR-**

GANIZAÇÃO PATRIMONIAL, ASSIM COMO ACOMPANHAR E ORIENTAR EXCLUSIVAMENTE A VALIDAÇÃO DAS CARGAS PATRIMONIAIS NO SISTEMA APLIC REFERENTES AOS BENS INVENTARIADOS E ATUALIZADOS NO DECORRER DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, da Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n.º: 04.858.022/0001-48, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14490/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **085/2024**, a partir de 12/11/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 554/2024**PORTARIA Nº 554/2024****“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 30432-1, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e a Servidora **TALITA RODRIGUES FERRAZ**, matrícula n.º 30327-1 como fiscal substituta.

Parágrafo Único - Cujo objeto é **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LÂMPADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da Empresa STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ n.º: 52.933.047/0001-01, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14991/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 20/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **086/2024**, a partir de 27/11/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

Silmar de Souza Gonçalves

GABARITO OFICIAL - APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

Gabarito Oficial

AGENTE DE SAÚDE									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: B	06: C	07: C	08: A	09: D	10: B
11: B	12: B	13: B	14: A	15: D	16: B	17: B	18: A	19: C	20: C
21: B	22: D	23: A	24: D	25: C					
ASSISTENTE SOCIAL									
01: A	02: B	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: C	09: B	10: B
11: B	12: B	13: B	14: B	15: B	16: C	17: D	18: A	19: B	20: B
21: Anulada	22: A	23: C	24: D	25: B					
AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: B	06: C	07: C	08: A	09: D	10: B
11: B	12: B	13: B	14: A	15: D	16: A	17: C	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: B	24: C	25: A					
AUXILIAR DE FARMÁCIA									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: B	06: C	07: C	08: A	09: D	10: B
11: B	12: B	13: B	14: A	15: D	16: A	17: C	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: B	24: C	25: A					
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: B	06: C	07: C	08: A	09: D	10: B
11: B	12: B	13: B	14: A	15: D	16: C	17: B	18: D	19: D	20: A
21: B	22: C	23: B	24: B	25: A					
COPEIRO									
01: A	02: B	03: B	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: A	10: C
11: D	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: B	18: C	19: A	20: C
21: B	22: D	23: C	24: B	25: C					
COZINHEIRO									
01: A	02: B	03: B	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: A	10: C
11: D	12: D	13: C	14: Anulada	15: B	16: C	17: B	18: C	19: A	20: C
21: B	22: D	23: C	24: B	25: C					
DENTISTA									
01: A	02: B	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: C	09: B	10: B
11: B	12: B	13: B	14: B	15: B	16: B	17: Anulada	18: A	19: D	20: C
21: A	22: D	23: D	24: A	25: C					
EDUCADOR FÍSICO									
01: A	02: B	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: C	09: B	10: B
11: B	12: B	13: B	14: B	15: B	16: D	17: D	18: A	19: C	20: D
21: A	22: D	23: D	24: A	25: C					
ENFERMEIRO									
01: A	02: B	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: C	09: B	10: B
11: B	12: B	13: B	14: B	15: B	16: C	17: D	18: A	19: C	20: B
21: A	22: D	23: D	24: A	25: C					
FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO									
01: A	02: B	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: C	09: B	10: B
11: B	12: B	13: B	14: B	15: B	16: Anulada	17: Anulada	18: Anulada	19: Anulada	20: Anulada
21: A	22: D	23: D	24: A	25: C					
FISIOTERAPEUTA									
01: A	02: B	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: C	09: B	10: B
11: B	12: B	13: B	14: B	15: B	16: B	17: C	18: D	19: C	20: A
21: A	22: D	23: D	24: A	25: C					

JARDINEIRO									
01: A	02: B	03: B	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: A	10: C
11: D	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: B	18: C	19: A	20: C
21: B	22: D	23: C	24: B	25: C					
MÉDICO									
01: A	02: B	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: C	09: B	10: B
11: B	12: B	13: B	14: B	15: B	16: B	17: A	18: D	19: C	20: B
21: A	22: D	23: D	24: A	25: C					
MOTORISTA CATEGORIA D OU E									
01: C	02: B	03: B	04: A	05: B	06: C	07: C	08: A	09: D	10: B
11: B	12: B	13: B	14: A	15: D	16: B	17: C	18: D	19: D	20: D
21: C	22: A	23: C	24: B	25: C					
NUTRICIONISTA									
01: A	02: B	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: C	09: B	10: B
11: B	12: B	13: B	14: B	15: B	16: B	17: A	18: D	19: B	20: D
21: A	22: D	23: D	24: A	25: C					
PSICÓLOGO									
01: A	02: B	03: D	04: C	05: A	06: D	07: B	08: C	09: B	10: B
11: B	12: B	13: B	14: B	15: B	16: A	17: A	18: B	19: D	20: C
21: A	22: D	23: D	24: A	25: C					

RECEPCIONISTA																			
01: C	02: B	03: B	04: A	05: B	06: C	07: C	08: A	09: D	10: B	11: B	12: B	13: B	14: A	15: D	16: A	17: C	18: A	19: C	20: B
21: B	22: A	23: B	24: C	25: A															
SERVIÇOS GERAIS																			
01: A	02: B	03: B	04: D	05: C	06: D	07: B	08: C	09: A	10: C	11: D	12: D	13: B	14: C	15: B	16: C	17: B	18: C	19: A	20: C
21: B	22: D	23: C	24: B	25: C															
TÉCNICO DE ANÁLISES CLÍNICAS																			
01: C	02: B	03: B	04: A	05: B	06: C	07: C	08: A	09: D	10: B	11: B	12: B	13: B	14: A	15: D	16: B	17: D	18: A	19: D	20: B
21: B	22: C	23: B	24: B	25: A															
TÉCNICO DE ENFERMAGEM																			
01: C	02: B	03: B	04: A	05: B	06: C	07: C	08: A	09: D	10: B	11: B	12: B	13: B	14: A	15: D	16: B	17: A	18: D	19: B	20: A
21: B	22: C	23: B	24: B	25: A															
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL																			
01: C	02: B	03: B	04: A	05: B	06: C	07: C	08: A	09: D	10: B	11: B	12: B	13: B	14: A	15: D	16: B	17: C	18: C	19: D	20: B
21: B	22: C	23: B	24: B	25: A															
TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE																			
01: C	02: B	03: B	04: A	05: B	06: C	07: C	08: A	09: D	10: B	11: B	12: B	13: B	14: A	15: D	16: A	17: C	18: A	19: C	20: B
21: B	22: C	23: B	24: B	25: A															

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 100 2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 100 2023 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE QUE TEM COMO OBJETO A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE MÓVEIS PLANEJADOS, INCLUSIVE: TRANSFERIR OS PONTOS ELÉTRICOS E DE REDE DE PAREDES PARA O MÓVEL SE FOR O CASO, ONDE TODOS OS MÓVEIS E SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM O QUANTITATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: C. E. GONÇALVES POLETTI EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6234 /2023 ADESÃO 11/2023.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6234 /2023 ADESÃO 11/2023.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 18911/2024 de adituação de prazo ao contrato nº 100/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria ADM no Processo Administrativo nº 18911/2024 de aditivo de prazo contrato 100/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na O objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE MÓVEIS PLANEJADOS, INCLUSIVE: TRANSFERIR OS PONTOS ELÉTRICOS E DE REDE DE PAREDES PARA O MÓVEL SE FOR O CASO, ONDE TODOS OS MÓVEIS E SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM O QUANTITATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: C. E. GONÇALVES POLETTI EIRELI firmam o presente termo aditivo de prazo,

DA VIGENCIA DO CONTRATO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar a partir de 18/12/2024

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 931/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 17 de Dezembro de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA C. E. GONÇALVES POLETTI EIRELI,

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais – Complementares nºs 006/2004 e 014/2007, torna público, para conhecimento de todos:

- I. Divulgar o Gabarito das Provas Objetivas, após análise dos recursos.
- II. Divulgar o Parecer dos Recursos sobre a divulgação do Gabarito das Provas Objetivas.
- III. Divulgar o Resultado Parcial.
- IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.
- V. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, www.nossasenoradolivramento.mt.gov.br, e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nossa Senhora do Livramento/MT, 13 de Dezembro de 2024.

- **Luiz Henrique Queiroz Rodrigues** - Presidente da Comissão

- **Valéria Aiko Miyashita** - Secretária da Comissão

- **Áurea Maria Da Costa** - Membro da Comissão

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 056/2022

6º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 056/2022 - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, REALIZADO PELO ÓRGÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, OBJETO DE “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS”, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/ MT/MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2022 ADESÃO 001/2022 AS CLAUSULAS A SEGUIR.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00163/2022 ADESÃO 001/2022.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 18629/2024 de adituação de prazo ao contrato nº 56/2022 que autorizou termo aditivo de prazo, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 18629/2024 de adituação ao contrato nº 056/2022 decide celebrar este termo aditivo de prazo referente ao objeto do presente contrato é de Adesão da Ata de Registro de Preços 04/2022, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021, realizado pelo órgão CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL AMBIENTAL, TURÍSTICO DE COMPLEXO NASCENTES DE PANTANAL, objeto de “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E SEUS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS” para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MT onforme descrito neste termo de Referência. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 086/2022 Processo Administrativo nº 2137/2022 ADESÃO 007/2022. Empresa DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 03.xxx.xxx/0001-54, firmam o termo aditivo de prazo .

DA VIGENCIA DO PRAZO

PRORROGAR O prazo da vigência do Contrato pelo período de 06 (seis) meses a partir de 02/12/2024 nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 889/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Dezembro de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Empresa DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI

7º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 048 2023

7º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 048 2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6512/2023

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 19018/2024 de adituação de valor ao contrato nº 048/2023 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Educação Esporte e Lazer no Processo Administrativo nº 19018/2024 de aditivo de valor contrato 048/2023 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93 na O objeto do presente contrato é Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 99/2022 anexo PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6512/2023 do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2023 e Ata de Registro de Preço 16/2023, com a EMPRESA ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA firmam o presente termo aditivo de valor, PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

O preço, a quantidade e a especificação do serviço o neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Valor Total: R\$ 16.301,04 (Dezesesseis mil, trezentos e um reais e quatro centavos)

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 936/2024.

Nossa Senhora do Livramento – MT 17 de Dezembro de 2024

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA,

PORTARIA Nº 555/2024

PORTARIA Nº 555/2024

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 30432-1, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e a Servidora **TALITA RODRIGUES FERRAZ**, matrícula n° 30327-1 como fiscal substituta.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LÂMPADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Empresa: A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 26.542.381/0001-24, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14991/2024, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 20/2024** e Ata de Registro de Preço n.º **087/2024**, a partir de 27/11/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005/2024/CME

Resolução Nº 005/2024/CME

O Conselho Municipal de Educação – CME de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno na Sessão II, Artigo Vº e & III;

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 486/2003, em seu Título II, Cap I, e Art. VIº, & I;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Dezembro de 2024 sob o Registro da Ata Nº 003/2024/CME;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado o Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL DE 04 e 05 ANOS, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e EJA (Educação de Jovens e Adultos), da Educação Básica a ser ministrada pela ESCOLA MUNICIPAL BETINA TAVARES DA SILVA TAQUES sediada na Comunidade de Figueiral no município de Nossa Senhora do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento–MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

§ 1º A presente resolução terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 11 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2029, devido a Unidade Escolar solicitar a renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, das disposições pertinentes contidas nas legislações municipais, Estaduais e Federal da época.

§ 2º Fica Declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2024 a 2029.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 11 de Dezembro de 2024.

Jocilda Maciel

Presidente do CME

Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA Nº 556/2024

PORTARIA Nº 556/2024

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 30432-1, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e a Servidora **TALITA RODRIGUES FERRAZ**, matrícula n° 30327-1 como fiscal substituta.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LÂMPADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Empresa: MIRIAM SUZANA MORETTI ME, CNPJ n° 45.127.054/0001-50, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14991/2024, **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 20/2024** e Ata de Registro de Preço n.º **088/2024**, a partir de 27/11/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****PORTARIA N° 557/2024****PORTARIA N° 557/2024****“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 30432-1, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e a Servidora **TALITA RODRIGUES FERRAZ**, matrícula n° 30327-1 como fiscal substituta.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LÂMPADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da Empresa: R J M COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ n° 20.771.901/0001-94, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14991/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 20/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **089/2024**, a partir de 27/11/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****DECRETO N. 170/2024****DECRETO N. 170/2024**

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa, já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 19162/2024, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
Maciele Aparecida Ferreira da Silva	19162/2024	353/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Dezembro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N° 558/2024****PORTARIA N° 558/2024****“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, matrícula n° 5639-7, **EBERTON KASSIO NERES BARROS**, matrícula n° 30984-1, **HAYANNE DE MORAES DAS CHAGAS**, matrícula n° 30145-2, **LUANA GUILHERME DA SILVA**, matrícula n° 28521-5, **LUCIA APARECIDA DA SILVA FERRAZ**, matrícula n° 30109-2, **DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 30432-1, **LORENNIA MIRANDA SARAT DA SILVA ARUDA**, matrícula n° 30801-1, **VALÉRIA VANESSA PORFIRIA DA SILVA**, matrícula n° 9850-6 para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BOLOS, SALGADOS, FRIOS, SUCOS E REFRIGERANTES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, da Empresa: PANIFICADORA SUPREMO LTDA, CNPJ n° 49.910.405/0001-56, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13107/2024, PREGÃO ELETRONICO 13/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **090/2024**, a partir de 28/11/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves**Prefeito Municipal****DECRETO N. 169/2024****DECRETO N. 169/2024**

“Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa, já prescritos e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 18840/2024, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 e 203 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	Nº do processo	Nº do parecer
Marcia Regina Gomes Pereira	18840/2024	355/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 17 de Dezembro de 2024.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 004/2024/CME

Resolução Nº 004/2024/CME

O Conselho Municipal de Educação – CME de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno na Sessão II, Artigo Vº e & III;

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 486/2003, em seu Título II, Cap I, e Art. VIº,& I;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Dezembro de 2024 sob o Registro da Ata Nº 003/2024/CME;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado o Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL DE 04 e 05 ANOS, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e EJA (Educação de Jovens e Adultos), da Educação Básica a ser ministrada pela ESCOLA MUNICIPAL MONTE HERMON sediada na localidade de NINHO DAS AGUIAS município de Nossa Senhora do Livramento, mantida pela Prefeitura Municipal de Nª Srª do Livramento – MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

§ 1º A presente resolução terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 11 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2029, devido a Unidade Escolar solicitar a renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, das disposições pertinentes contidas nas legislações municipais, Estaduais e Federal da época.

§ 2º Fica Declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2024 a 2029.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 11 de Dezembro de 2024.

Jocilda Maciel

Presidente do CME

Nossa Senhora do Livramento-MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2024/CME

Resolução Nº 003/2024/CME

O Conselho Municipal de Educação – CME de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno na Sessão II, Artigo Vº e & III;

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 486/2003, em seu Título II, Cap I, e Art. VIº,& I;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Dezembro de 2024 sob o Registro da Ata Nº 003/2024/CME;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Autorizado o Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL (04 Anos e 05 Anos), ENSINO FUNDAMENTAL (1º Ano ao 9º Ano) em funcionamento na ESCOLA MUNICIPAL SENHORA HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA sediada na localidade de LAGINHA DE CIMA – Zona Rural, Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

§ 1º A presente resolução terá vigência de 05 (cinco) anos, no período de 11 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2029, devido a Unidade Escolar solicitar a renovação da autorização a 120 dias antes de findar o prazo, das disposições pertinentes contidas nas legislações municipais, Estaduais e Federal da época.

§ 2º Fica Declarada a validade dos estudos realizados pelos alunos matriculados nos referidos cursos, nos anos de 2024 a 2029.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 11 de Dezembro de 2024.

Jocilda Maciel

Presidente do CME

Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA Nº 559/2024

PORTARIA Nº 559/2024

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 30432-1, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e a Servidora **TALITA RODRIGUES FERRAZ**, matrícula nº 30327-1 como fiscal substituta.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CONSUMO DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, NA QUAL TAMBÉM ESTÃO INDICADOS OS VALORES UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, da Empresa: DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº: 48.447.370/0001-06, conforme o PROCESSO ADMINIS-

TRATIVO N° 15997/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 28/2024 e Ata de Registro de Preço n.º 091/2024, a partir de 29/11/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 549/2024

PORTARIA N° 549/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Silmar de Souza Gonçalves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, **JOÊNIO JOÃO DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como fiscal contrato n° 083/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5060/2023; **EMPRESA: NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, a partir de 04/12/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 560/2024

PORTARIA N° 560/2024

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 30432-1, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e a Servidora **TALITA RODRIGUES FERRAZ**, matrícula n° 30327-1 como fiscal substituta.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CONSUMO DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, NA QUAL TAMBÉM ESTÃO INDICADOS OS VALORES UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, da Empresa: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA, CNPJ n°: 26.831.314/0001-20, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15997/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 28/2024 e Ata de Registro de Preço n.º 091/2024, a partir de 29/11/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º - Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO PARCIAL -PROVAS - OBJETIVAS E DE TITULOS

AGENTE DE SAÚDE							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0002100	ADÃO JOSÉ DE PINHO	4,00	8,00	16,00	54,00	-	82,00
0000980	ADRIANO APARECIDO PINHEIRO	4,00	12,00	8,00	48,00	-	72,00
0001530	ALINE DA SILVA MELO	-	-	-	-	-	-
0005400	ANA DARE DA COSTA MEDEIROS	4,00	8,00	12,00	24,00	-	48,00
0000090	ANA LUCIA DA SILVA GOIS	8,00	0,00	12,00	48,00	-	68,00
0007120	ANA LUCIA DE CAMPOS	4,00	8,00	4,00	24,00	-	40,00
0000810	ANDRESSA KAROLINE ARRUDA SILVA	0,00	0,00	12,00	30,00	-	42,00
0007240	ARLINDO MARQUES DE ASSUNÇÃO	-	-	-	-	-	-
0002600	ARYSLAINNE CRISTINY ARRUDA E SILVA	-	-	-	-	-	-
0005990	BATISTA JONES DE MORAIS	0,00	4,00	16,00	30,00	-	50,00
0004660	BENITA LIMA DE BARROS	4,00	4,00	8,00	36,00	-	52,00
0005050	CARLOS EDUARDO PROENÇA	8,00	8,00	16,00	60,00	-	92,00
0002570	CARMEM ROSA DA SILVA FRANÇA	4,00	0,00	4,00	30,00	-	38,00

0006480	CICERA APARECIDA DA SILVA SENE	0,00	4,00	12,00	36,00	-	52,00
0002120	CLEIDINEIA SILVA	4,00	8,00	8,00	24,00	-	44,00
0004830	CRISTIANE ROSA DE ARAUJO	0,00	4,00	16,00	54,00	-	74,00
0004580	DANIELLI MARCIA DA SILVA	0,00	16,00	12,00	30,00	-	58,00
0000080	DAYANE CABRAL CALDAS E SILVA	-	-	-	-	-	-
0000380	DJANIRA MORAES PORTO	4,00	4,00	4,00	42,00	-	54,00
0007010	EDUARDO AUGUSTO SILVA OLIVEIRA	4,00	12,00	8,00	42,00	1,00	67,00
0005060	ELIANE BATISTA DA SILVA	8,00	12,00	12,00	42,00	-	74,00
0005170	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA	4,00	0,00	12,00	18,00	-	34,00
0002840	EQUENIA CARINE RODRIGUES MINAS NOVAS	-	-	-	-	-	-
0005550	ERENICE PAULINA DA SILVA	8,00	16,00	8,00	36,00	-	68,00
0006810	EURENE LEITE DE ALMEIDA NETA	-	-	-	-	-	-
0005430	FABIANO FRANCISCO PULQUERIO	12,00	0,00	8,00	30,00	-	50,00
0003080	FATIMA MARIA DA SILVA	0,00	4,00	8,00	24,00	-	36,00
0002150	GABRIELLE APARECIDA DE PINHO	8,00	8,00	8,00	30,00	-	54,00
0002690	GRACIELE ANTONIA CAMPOS ARRUDA	4,00	4,00	8,00	30,00	-	46,00
0002830	GRACIENE DO NASCIMENTO MODESTO MORAES	-	-	-	-	-	-
0004980	IVANIZE GRILLAUD DE SOUZA SOUSA	0,00	12,00	8,00	48,00	-	68,00
0005720	JAMILLY VITÓRIA MOREIRA MONTEIRO DA SILVA	0,00	8,00	12,00	42,00	-	62,00
0002400	JESSICA LOREANE DA SILVA	8,00	4,00	12,00	30,00	-	54,00
0004590	JODILSON SOUZA DE ARRUDA	4,00	4,00	8,00	48,00	-	64,00
0004180	JOSÉ NETO CARDOSO DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0003690	KATIA FERREIRA MENDES	4,00	0,00	16,00	30,00	-	50,00
0005930	KAWAN GABRIEL ROCHA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0000950	MAGNA JOELMA DE MORAES	4,00	12,00	8,00	30,00	-	54,00
0007200	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	4,00	0,00	8,00	24,00	-	36,00
0002650	MARIELE MARQUES DE ALMEIDA	4,00	8,00	8,00	54,00	-	74,00
0003610	MARYA THEREZA DE CERQUEIRA CINTRA	8,00	12,00	16,00	54,00	-	90,00
0002340	MAURIANE GONCALINA APARECIDA CAMPOS	0,00	8,00	8,00	36,00	-	52,00
0000060	MICAELY ALVES E SOUZA	12,00	16,00	4,00	54,00	-	86,00
0000310	NAYANE APARECIDA SOUZA	8,00	8,00	12,00	12,00	-	40,00
0003160	NILTON JUNIOR NASCIMENTO CAMPOS	8,00	8,00	12,00	42,00	-	70,00
0000970	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	8,00	8,00	8,00	54,00	-	78,00
0004870	RITA LÁZARA DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	1,00	1,00
0001050	ROSANGELA SANTOS SILVA	8,00	16,00	12,00	42,00	-	78,00
0000440	ROSÁRIA DOMINGAS DOS SANTOS	0,00	8,00	12,00	18,00	-	38,00

0001020	ROSILENE JOSÉ DA SILVA	0,00	8,00	16,00	48,00	-	72,00
0001910	SABRINA VITÓRIA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	12,00	12,00	12,00	54,00	-	90,00
0006160	SILENE NUNES DE SOUSA GOMES	0,00	4,00	12,00	36,00	-	52,00
0003860	SUELY TEODORA DA COSTA	0,00	4,00	16,00	42,00	-	62,00
0000780	THALIENE DOS SANTOS NASCIMENTO	4,00	4,00	4,00	18,00	-	30,00
0000550	THAYNARA MACIEL DA SILVA	8,00	4,00	4,00	18,00	-	34,00
0003240	WERONICA SOARES DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-
	ASSISTENTE SOCIAL						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0000420	ELIZANGELA REOLON	-	-	-	-	-	-
0002280	HAYDEE CARVALHO ALMEIDA	-	-	-	-	-	-
0004310	JORDANA DO AMARAL MATOS	20,00	0,00	12,00	48,00	22,50	102,50
0006580	LAURA CRISTINA DA SILVA	8,00	12,00	4,00	36,00	6,00	66,00
0005100	LAURA ROMÃO DA CRUZ	12,00	12,00	12,00	36,00	-	72,00
0006170	LUANY CAROLINA FERREIRA MORAIS	8,00	4,00	8,00	24,00	-	44,00
0004360	LUCILENE VIEIRA DE JESUS	4,00	4,00	20,00	42,00	-	70,00
0001420	MAIARA VALDIVINA ROCHA DA SILVA	8,00	0,00	8,00	36,00	13,00	65,00
0004240	NELRIMAR CARDOSO MARQUES	-	-	-	-	-	-
0006490	ROSENIL MARIA GUIMARÃES	12,00	8,00	12,00	36,00	14,00	82,00
0002300	SUELY DOLORES MARÇAL CORREIA	8,00	4,00	12,00	48,00	-	72,00
0000880	TEREZINHA LÍCIA DA SILVA	4,00	0,00	8,00	36,00	-	48,00

Auxiliar Administrativo

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0006680	ALESSANDRA PINHEIRO	8,00	16,00	16,00	48,00	-	88,00
0006150	DIEGO JÚNIOR ASSUNÇÃO DE SENE	8,00	12,00	8,00	36,00	-	64,00
0001250	EMMANUELY LETICIA RIBEIRO LEMES DA COSTA	4,00	4,00	12,00	24,00	-	44,00
0002410	FLÁVIA MARIA DA SILVA SANTANA	-	-	-	-	-	-
0001680	ILDA REALINA DE SOUZA GODOY	-	-	-	-	-	-
0005260	IZABEL CRISTINA MOLINA DE MORAIS	8,00	8,00	20,00	30,00	-	66,00
0000480	JADILAINE MARIA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0005670	JENNYFFER VIEIRA DA SILVA	8,00	8,00	12,00	30,00	7,00	65,00
0000040	JOCILAINE DA SILVA MORAIS	4,00	0,00	16,00	12,00	-	32,00
0001960	JOSIELA DOS SANTOS NEVES	4,00	8,00	8,00	30,00	-	50,00
0006310	JULIANA ALMEIDA DE MORAES	4,00	12,00	12,00	12,00	-	40,00
0003960	LUCAS DA SILVA FRANÇA	4,00	4,00	4,00	18,00	-	30,00
0002310	LUCIANA SANTOS CARVALHO	-	-	-	-	-	-
0001460	TALITA RODRIGUES FERRAZ	8,00	12,00	12,00	24,00	5,00	61,00

Auxiliar Farmácia

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0005710	ANA GEORGINA DA SILVA	8,00	4,00	8,00	24,00	-	44,00
0005760	ANA MARIA FERREIRA DE SOUZA	4,00	0,00	4,00	18,00	-	26,00
0001040	ANA VITÓRIA DE ARRUDA	4,00	16,00	8,00	18,00	-	46,00
0004600	ARLETE DA SILVA BARBOSA	-	-	-	-	-	-
0000160	BRUNA OLIVEIRA DE ARRUDA	8,00	20,00	8,00	24,00	-	60,00
0001510	CAMILLY FERREIRA RIOS SAMPAIO	-	-	-	-	-	-
0002820	CAROLINE DARCE DO PRADO	4,00	8,00	16,00	18,00	-	46,00
0001770	CREIA GONCALINA DE GUIMARAES	0,00	0,00	16,00	18,00	-	34,00
0005000	DANIELE REGINA DA SILVA	4,00	0,00	0,00	6,00	-	10,00

0001610	DANIELLY KAREN DE ALMEIDA	8,00	12,00	0,00	24,00	-	44,00
0001620	ERIKA APARECIDA PRADO MORAIS	8,00	12,00	4,00	36,00	-	60,00
0003400	EVELYN DE OLIVEIRA CAMPOS MACIEL	12,00	12,00	20,00	24,00	-	68,00
0001120	GUILHERME DA SILVA ROSARIO	8,00	20,00	12,00	42,00	-	82,00
0003200	JANAINI MARIA DE AMORIM CAMPOS	4,00	8,00	12,00	18,00	-	42,00
0006370	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	4,00	8,00	12,00	24,00	-	48,00
0000100	JENIFFER APARECIDA PINHO DE CAMPOS	8,00	20,00	8,00	30,00	-	66,00
0000640	JOSEFINA DOS SANTOS	0,00	4,00	16,00	18,00	-	38,00
0000560	JOSELY MIRANDA CAMPOS	0,00	8,00	4,00	36,00	-	48,00
0006350	JUCIMARA LIBANA DA SILVA CUNHA	4,00	12,00	16,00	12,00	-	44,00
0004810	JUCINEIA MARIA DE ARRUDA	8,00	4,00	8,00	24,00	-	44,00
0002260	KELI HIRONO BRANDAO	8,00	12,00	8,00	36,00	-	64,00
0006860	LAIENE RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS	4,00	16,00	8,00	24,00	-	52,00
0005200	LETICIA GONÇALINA DA SILVA MEDEIROS	4,00	16,00	12,00	18,00	-	50,00
0006800	LUCÉIA AUXILIADORA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0003450	MARILZE AUXILIADORA DA SILVA CAMPOS	0,00	8,00	12,00	24,00	-	44,00
0001300	MARINICE BEBIANA DA CONCEIÇÃO CRUZ	4,00	0,00	12,00	24,00	-	40,00
0006240	MARIO SILVA FERRAZ DE CAMPOS	0,00	8,00	12,00	24,00	-	44,00
0005680	OACIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	-	-	-	-	-	-
0002550	PEDRO OCTAVIO OLIVEIRA MENDES	12,00	4,00	8,00	24,00	-	48,00
0003660	REGINA ALMEIDA DO BOM DESPACHO	4,00	4,00	8,00	18,00	-	34,00
0001090	RONIMARY MACIEL DA SILVA	4,00	4,00	12,00	6,00	-	26,00
0003030	SUELLEN CANDIDO DE JESUS	8,00	8,00	8,00	18,00	-	42,00
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0004680	ALICE ANTONELLY DA SILVA	0,00	4,00	16,00	18,00	-	38,00
0006750	DANIELE GONCALINA DE ALMEIDA FIALHO	4,00	4,00	0,00	24,00	-	32,00
0006940	ELUZIANA DALVA DOS SANTOS	0,00	12,00	8,00	36,00	-	56,00
0004330	GUILHERME DE FREITAS MONTEIRO DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0005250	JULIANA MARTINHA DE ALMEIDA	4,00	4,00	20,00	36,00	-	64,00

COPEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0006560	ELIANE AUXILIADORA DA COSTA	0,00	12,00	12,00	30,00	54,00
0005150	JOANICE FERREIRA	4,00	16,00	16,00	42,00	78,00
0005490	JOELMA DA SILVA RONDON	-	-	-	-	-
0005980	JOSELINA CURVO DO ESPIRITO SANTO	4,00	8,00	12,00	30,00	54,00
0006730	JULIANA THAISA DE MORAIS	12,00	12,00	8,00	42,00	74,00
0006880	LUCIENE RIBEIRO FERREIRA DOS SANTOS	4,00	12,00	4,00	30,00	50,00
0001730	TALIA CIDA DA SILVA	8,00	8,00	8,00	36,00	60,00

COZINHEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0005350	ANA ANTÔNIA DA CRUZ	8,00	16,00	12,00	54,00	90,00
0004560	EMANUELI MENDES DA SILVA	-	-	-	-	-
0004550	VERA LUCIA DA SILVA	4,00	8,00	8,00	24,00	44,00

DENTISTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0003930	ADRIANA TONHÁ GALVÃO	8,00	12,00	8,00	60,00	-	88,00

0001670	AMANDA ALVES FANALI	20,00	16,00	8,00	60,00	5,00	109,00
0001740	ANA PAULA FERLIN DA SILVA	8,00	16,00	12,00	54,00	-	90,00
0001230	ANDRESSA FERREIRA RIBEIRO DA COSTA	16,00	20,00	8,00	60,00	-	104,00
0001590	ANIELLE MARIA DE ARRUDA ASSIS	-	-	-	-	-	-
0006290	CARLOS EDUARDO RONDON TORRES	8,00	4,00	12,00	60,00	5,00	89,00
0000050	GISELI SANTOS SILVA ALMEIDA	12,00	20,00	12,00	60,00	2,00	106,00
0003170	GUILHERME ANTONIO DO CARMO	-	-	-	-	-	-
0002990	JESSYKA GUIMARAES BARROS COSTA	4,00	16,00	0,00	54,00	-	74,00
0006890	LEVI CASAROTTO	20,00	16,00	12,00	54,00	-	102,00
0000120	STEFFANI CURADO MARTINS	12,00	12,00	12,00	54,00	7,00	97,00

0006250	SYLVIA RENATA OLIVEIRA DE ARAUJO	16,00	12,00	8,00	60,00	5,00	101,00
0001880	VANESSA ABREU DA SILVA	16,00	0,00	12,00	54,00	2,00	84,00

EDUCADOR FISICO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0002880	ESTHEFANI CAMPOS DE MORAES	-	-	-	-	-	-
0003270	MARCELO ANTONIO DE JESUS MORAES	8,00	8,00	8,00	36,00	9,00	69,00
0002430	NILZO DIAS DA SILVA	8,00	4,00	8,00	48,00	-	68,00
0002810	RUBIA KATIELY DO ESPÍRITO SANTO	-	-	-	-	-	-
0002870	WELLINTON POMPILHO MENDONÇA FURTADO	0,00	0,00	8,00	54,00	-	62,00

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0003780	ABIGAIL SANTANA DA TRINDADE	-	-	-	-	-	-
0007140	ADRIANA CHAVES DA SILVA	0,00	8,00	4,00	24,00	-	36,00
0003300	ALESSANDRA AGUIAR DOS SANTOS FELISMINO	4,00	4,00	8,00	36,00	-	52,00
0004080	ALINE DA SILVA CALDEIRA	8,00	16,00	12,00	48,00	8,00	92,00
0003650	AMANDA CAMILE DA SILVA FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-
0004640	AMANDA RODRIGUES PEREIRA PRADO	12,00	20,00	8,00	42,00	11,50	93,50
0005480	ANA CAROLINA LIMA BENEVIDES	12,00	8,00	12,00	60,00	15,00	107,00
0001280	ANA CAROLINA MENDES QUEIROZ	4,00	4,00	8,00	24,00	4,00	44,00
0006540	ANNA LAURA MORAIS CURADO DE ARRUDA	4,00	8,00	8,00	60,00	2,50	82,50
0004250	ANTONIA SOUSA SANTOS CHAVES	12,00	4,00	16,00	54,00	-	86,00
0004840	APARECIDA BONDESPACHO DE ARRUDA CAMPOS	8,00	4,00	8,00	42,00	-	62,00
0001360	CLARICE DA CONCEIÇÃO CAMPOS	16,00	8,00	12,00	54,00	21,00	111,00
0000530	CLARISSA ANUNCIAÇÃO DE ARRUDA	12,00	12,00	8,00	54,00	20,00	106,00
0006820	CLEYLCE SIMONE SEGOVIA DE AMORIM SANTOS	-	-	-	-	-	-
0005120	CRISTINA GOMES DA SILVA SOUZA	8,00	0,00	4,00	36,00	12,00	60,00
0002500	CYNTHIA SANTOS	8,00	0,00	12,00	36,00	-	56,00
0006180	DEIVID JOSÉ DE OLIVEIRA ARRUDA	8,00	8,00	8,00	36,00	-	60,00
0005880	EDINAR TELES DE OLIVEIRA BARBATO DE FIGUEIREDO	8,00	8,00	8,00	48,00	11,00	83,00
0006990	ELAINE CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	12,00	4,00	8,00	54,00	19,00	97,00
0005920	ELETRICIA ALVES PEREIRA DE SOUZA	8,00	8,00	12,00	30,00	-	58,00
0000260	ELIANE REGINA MENDONÇA DA SILVA ULHÔA	4,00	0,00	8,00	54,00	19,00	85,00
0007220	EMANOELE ALMEIDA DE JESUS	4,00	12,00	8,00	36,00	-	60,00
0000140	EMANUELLY ARRUDA SANTOS	16,00	16,00	8,00	42,00	1,00	83,00
0006520	EMELLI LAÍS RONDON DE SIQUEIRA	8,00	8,00	8,00	48,00	14,00	86,00
0004650	EMILLY CRISTINA RODRIGUES MACHADO	8,00	12,00	12,00	54,00	-	86,00
0001570	ERENIL ERICA RAMOS	-	-	-	-	-	-
0003940	FATIMA MARIA DO PRADO	8,00	0,00	4,00	54,00	-	66,00
0004370	FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES DE SOUSA	8,00	16,00	8,00	36,00	19,00	87,00

0007020	GABRIELLY MARIANA AMORIM DOS SANTOS	-	-	-	-	-	-
0002450	GEOVANIA ROSA DA SILVA SANTANA	16,00	4,00	16,00	48,00	2,50	86,50
0003480	GISLENE LUZ DE SANTANA	12,00	8,00	4,00	54,00	-	78,00
0003750	GRASIELI DE MENESES MACHADO	-	-	-	-	-	-
0006700	ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA	4,00	8,00	8,00	36,00	21,50	77,50
0003530	JAQUELINE GUIMARÃES SILVA	20,00	16,00	8,00	48,00	11,00	103,00
0001780	JAYNNE MAURA MARQUES RONDON	12,00	8,00	12,00	48,00	20,00	100,00
0001890	JEFERSON COLETO DE ARAUJO FILHO	12,00	4,00	12,00	42,00	3,00	73,00
0006910	JESSICA APARECIDA DA SILVA FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	-
0001100	JUCIANNNE LEMES DE ASSUNÇÃO	4,00	4,00	8,00	42,00	7,50	65,50
0006830	KALYTA SANTOS GUIMARAES	12,00	4,00	12,00	48,00	3,00	79,00
0001260	KARINA VITÓRIA CARMO DA SILVA SOUZA	8,00	8,00	4,00	42,00	6,00	68,00
0004780	KAROLAINE DA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	-
0002160	KAROLINE APARECIDA SILVA DE SOUZA	12,00	4,00	0,00	42,00	7,50	65,50
0004130	KARYNA CARNELÓS	12,00	12,00	8,00	48,00	6,50	86,50
0001490	LAILA GABRIELLI DE ALMEIDA PEDROZO	8,00	4,00	8,00	36,00	7,50	63,50
0004490	LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA	12,00	4,00	12,00	36,00	21,00	85,00
0007260	LÁZARA LUANA	12,00	4,00	4,00	42,00	-	62,00
0006980	LENILO HEITOR CORRÊA NUNES	4,00	4,00	12,00	48,00	20,00	88,00
0004820	LIVIA MARA BORGES NOHAMA	20,00	12,00	8,00	48,00	9,00	97,00
0003770	LUDMILA ROSALIA DA SILVA	16,00	4,00	16,00	42,00	5,00	83,00
0006920	MARA KELLY DOS SANTOS	4,00	4,00	4,00	42,00	16,50	70,50
0000830	MARCELO RODRIGUES FERREIRA	4,00	8,00	16,00	42,00	17,50	87,50
0003190	MARCIELI PAULINO MARTINS DE MELLO	8,00	0,00	12,00	36,00	22,00	78,00
0003370	MARCYARA CRISTINA SOARES SILVA	-	-	-	-	-	-
0003380	MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE	8,00	0,00	4,00	42,00	5,00	59,00
0003890	MARIA JOSÉ NEVES DA SILVA	4,00	8,00	12,00	42,00	3,00	69,00
0001430	MARIA LUIZA OZORIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	4,00	8,00	16,00	48,00	2,00	78,00
0000850	MILENE BRANDÃO PEREIRA	-	-	-	-	-	-
0007270	NEIVA PEREIRA DA CRUZ	8,00	8,00	8,00	42,00	-	66,00
0007180	OLIVA VENÂNCIA DOS SANTOS	12,00	8,00	12,00	36,00	10,00	78,00
0004610	PAULA FRANCIELLY DIONISIO	-	-	-	-	-	-
0004540	PAULO CESAR DE BARROS E SILVA	-	-	-	-	20,50	20,50

0001830	RAFAELA CRISTINA DE MIRANDA	4,00	4,00	16,00	36,00	19,50	79,50
0000800	ROSANGELA FLAVIANA DA SILVA	4,00	4,00	4,00	36,00	-	48,00
0002560	ROSEMILDA SOARES FERREIRA GOMES	0,00	12,00	0,00	42,00	12,00	66,00
0003590	ROSENY ALVES DOS ANJOS	-	-	-	-	5,00	5,00
0002950	SANLENNY CURADO	8,00	8,00	8,00	36,00	-	60,00
0002040	SASKIA EDUARDA LORENZETTI ALVES	12,00	12,00	20,00	54,00	5,00	103,00
0001990	SOLANGE DA SILVA	8,00	4,00	16,00	42,00	10,00	80,00
0004850	SUELLEN BIBIANA DE ALMEIDA	4,00	12,00	8,00	42,00	-	66,00
0002580	SURIENE CATARINA RONDON TRINDADE	8,00	8,00	12,00	54,00	-	82,00
0006200	THAMMY MARCELLY PALMEIRA FIGUEIREDO	8,00	0,00	12,00	36,00	-	56,00
0006590	VANDERSON DOMINGOS LEITE	0,00	4,00	8,00	48,00	-	60,00
0000350	VERONICA GARCIA	12,00	8,00	4,00	42,00	15,00	81,00
0001840	VITÓRIA MARIA DE ARRUDA E SILVA	8,00	8,00	12,00	42,00	7,00	77,00
0002140	WESLAINE KEVINNY MORAIS DA SILVA	12,00	4,00	8,00	36,00	5,00	65,00

FARMACEUTICO/BIOMEDICO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0004350	BRUNA FRANCO	8,00	8,00	12,00	60,00	-	88,00

0003840	CELIO BISPO DE SOUZA	12,00	12,00	4,00	60,00	23,00	111,00
0003090	EMANUELY LOPES SAMPAIO	16,00	8,00	8,00	60,00	17,50	109,50
0002610	JOELINO DA SILVA SENE	16,00	12,00	12,00	60,00	-	100,00
0002050	LEONICE ROSA DA SILVA	0,00	0,00	8,00	60,00	-	68,00
0005510	LUCIANE MACIEL DURÃES	4,00	4,00	4,00	60,00	6,50	78,50
0003510	MELISSA LUZIA MONTEIRO MACIEL	8,00	4,00	12,00	60,00	-	84,00
0004220	MIRIAM DA SILVA PARAVA	-	-	-	-	-	-
0001930	VICTOR MANOEL DE ARRUDA FERRAZ	12,00	8,00	12,00	60,00	4,00	96,00
FISIOTERAPEUTA							
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0003800	CLAUDYVAN SANTANA DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-
0002790	ELIZABETH FERNANDA VILARINHO LIMA CASTRO	-	-	-	-	-	-
0006060	INGRID GIMENEZ	12,00	0,00	8,00	54,00	1,00	75,00
0001000	JOSELYNE FRANCIELE DE CAMPOS BARROS	8,00	8,00	8,00	48,00	-	72,00
0003880	MARCELLY BUSTAMANTE DE CAMPOS	8,00	0,00	16,00	54,00	6,00	84,00
0002780	OLINEY DA SILVA FILHO	-	-	-	-	-	-
0003010	RAIANNE CRISTINY DE OLIVEIRA	12,00	8,00	8,00	36,00	-	64,00
0006110	RAQUEL DA SILVA PAVAO	0,00	8,00	0,00	48,00	3,00	59,00
0003280	TAIS TAVARES DE AZEREDO JUVENAL	8,00	12,00	12,00	42,00	-	74,00
0006100	TAYNAH LAYSSA DE BRITO ASSUNÇÃO	4,00	0,00	4,00	24,00	-	32,00
0001650	THIFANY DOS SANTOS COSTA	8,00	8,00	8,00	54,00	8,00	86,00
0006960	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA	8,00	8,00	8,00	48,00	-	72,00

JARDINEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0002190	EDER DOS SANTOS	-	-	-	-	-
0000770	JOVANI DOS SANTOS	0,00	16,00	8,00	54,00	78,00
0006650	ROBERTO CARLOS MAGALHÃES	12,00	12,00	12,00	42,00	78,00

MÉDICO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0006740	ANA CAROLINA CAMPOS DE ALMEIDA COPRIVA	-	-	-	-	-	-
0000600	ANA FLÁVIA DAS CHAGAS COSTA	16,00	16,00	12,00	36,00	-	80,00
0001470	ANA MARIA GAVIOLI	12,00	4,00	8,00	54,00	17,00	95,00
0005290	DARLEY SOUZA DE OLIVEIRA	16,00	4,00	4,00	30,00	-	54,00
0004030	EZEQUIEL DE OLIVEIRA FILHO	12,00	16,00	12,00	48,00	1,00	89,00
0006270	FRANCO ARAUJO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	13,00	13,00
0004960	GABRIEL TIBURCIO CASTRO ZULKE	16,00	16,00	12,00	48,00	3,00	95,00
0005730	ISABELLE PROENÇA MALAQUIAS	16,00	16,00	16,00	48,00	2,00	98,00
0005020	LÍVIA GONÇALVES DE LIMA	20,00	16,00	8,00	48,00	-	92,00
0000990	SEBASTIÃO MARIANO COSTA PEREIRA JÚNIOR	-	-	-	-	-	-
0004970	THAYSA GABRIELLE MARQUES DE MELO	20,00	16,00	16,00	48,00	6,50	106,50

MOTORISTA CATEGORIA D OU E

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL
0004950	CARLOS ANTUNES DE CAMPOS	0,00	4,00	16,00	24,00	80,00	124,00
0002000	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA PEREIRA	4,00	4,00	12,00	24,00	100,00	144,00
0004210	CLAYTON ROBERTO MENDONÇA	0,00	12,00	12,00	42,00	100,00	166,00
0006710	CLEBER ANTONIO DA SILVA CAMPOS	0,00	8,00	16,00	30,00	100,00	154,00
0000650	DANIEL MATEUS DE CAMPOS FONTES	8,00	8,00	0,00	30,00	100,00	146,00
0006080	DEVID COSTA SOUSA	4,00	4,00	12,00	36,00	100,00	156,00
0002170	DINIVALDO ACOSTA DO AMARAL	0,00	4,00	8,00	54,00	100,00	166,00
0005230	ESTEVINO PAULO DA SILVA	20,00	12,00	8,00	30,00	100,00	170,00

0005460	FERNANDO JOSÉ OLIVEIRA DE MORAES	8,00	4,00	12,00	36,00	100,00	160,00
0004420	JOILSON PEREIRA DOS SANTOS	0,00	4,00	0,00	36,00	90,00	130,00
0006020	MARIO M ESTRAL	-	-	-	-	-	-
0003210	NILTON ANTONIO DO NASCIMENTO	8,00	8,00	8,00	36,00	100,00	160,00
0005110	ODAIR CONCEIÇÃO DA SILVA	0,00	8,00	4,00	36,00	90,00	138,00
0006690	ODENILTON CARLOS PULQUERIO	12,00	8,00	20,00	36,00	-	76,00
0005970	PAULO LUCIANO DAS DORES DE CAMPOS	-	-	-	-	-	-
0006050	SAMUEL ADÃO DA COSTA	0,00	0,00	16,00	24,00	80,00	120,00
0001850	WEMERSON LUÍS BARROS SALES	-	-	-	-	-	-
	NUTRICIONISTA						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001060	FERNANDA CRISTINA FERREIRA CASTELO BRANCO	-	-	-	-	5,00	5,00
0007250	KALLIANE DA SILVA LOPES	-	-	-	-	-	-
0003600	PAOLA MACHADO PARREIRAS	20,00	8,00	8,00	48,00	20,00	104,00
0003410	SHYRLEY MENDES DA SILVA	16,00	8,00	12,00	48,00	23,00	107,00
0003570	TAÍS TEIXEIRA GOMES	-	-	-	-	-	-
0000960	WENDER JUNIOR DE DEUS SILVA	12,00	12,00	12,00	42,00	-	78,00

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0003230	ALINE APARECIDA DA SILVA	12,00	0,00	8,00	54,00	-	74,00
0002110	JOSIANE DELFINA LEITE	12,00	4,00	16,00	48,00	-	80,00
0001710	JOYCE BASTOS NOGUEIRA	8,00	16,00	8,00	60,00	13,00	105,00
0005650	RODRIGO JOSE SANTOS DE ANDRADE	-	-	-	-	19,00	19,00
0006450	WILLIAM DIAS DE CAMPOS	16,00	8,00	8,00	60,00	7,50	99,50

RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0002210	ADRIENNY VITORIA DA COSTA CAMPOS	8,00	12,00	8,00	30,00	-	58,00
0001750	ALÉXIA GUIA DA SILVA SANTANA	8,00	4,00	8,00	42,00	-	62,00
0002900	ANA BEATRIZ DE MORAIS ARRUDA	-	-	-	-	-	-
0000150	ANA CAROLINA DA COSTA	-	-	-	-	-	-
0002710	ANA PAULA ANUNCIAÇÃO MAGALHÃES	-	-	-	-	-	-
0006870	ANGELA RIBEIRO DANTAS	12,00	4,00	8,00	18,00	-	42,00
0001560	ARIANE MARIA DE FRANÇA	8,00	8,00	8,00	30,00	-	54,00
0001950	CLAUDNE FERNANDA DE MORAES ARAUJO	-	-	-	-	-	-
0002750	CONCEIÇÃO ANTÔNIA DE CAMPOS ARRUDA	4,00	12,00	16,00	12,00	-	44,00
0001190	DANIELLY NATAICHA DA SILVA PINHO	-	-	-	-	-	-
0002720	ERICA GONÇALINA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0005520	EVANILDES DAS NEVES SANTANA BEZERRA	8,00	4,00	8,00	24,00	-	44,00
0003620	FABIANA SANTOS DE SOUSA	4,00	4,00	8,00	30,00	-	46,00
0001820	GISELE RAMOS DE OLIVEIRA	4,00	0,00	20,00	18,00	-	42,00
0000210	GUILHERME RODRIGUES DA SILVA	4,00	0,00	16,00	36,00	-	56,00
0005190	HELENA CLARA FERREIRA DE ARRUDA	0,00	4,00	12,00	12,00	-	28,00
0007090	HELLEN CRISTINA DE SOUZA	8,00	4,00	4,00	12,00	-	28,00
0002980	HERIKA DA SILVA FERREIRA	0,00	0,00	16,00	12,00	-	28,00
0001600	INGRIDY RAFAELLY RIBEIRO LEMES DA COSTA	8,00	0,00	8,00	30,00	-	46,00
0002380	JAICE MARIA DE FIGUEIREDO	4,00	8,00	8,00	12,00	-	32,00
0003320	JANAINA NAIR COSTA	8,00	8,00	16,00	30,00	-	62,00
0002390	JAQUELINE LUZIA DA COSTA	-	-	-	-	-	-
0000370	JAQUELINE PAMELA LEITE MORAIS	8,00	16,00	4,00	18,00	-	46,00
0007080	JOCINEIA ANTÔNIA DE BARROS DE CAMPOS	0,00	4,00	12,00	24,00	-	40,00
0005080	JOEMILLY CLAUDIANE DOS SANTOS	0,00	8,00	12,00	12,00	-	32,00
0003420	JUCELE ANDRÉIA DE PINHO	4,00	12,00	16,00	18,00	-	50,00
0004800	KAMILLA BORGES SANTOS	12,00	12,00	4,00	24,00	-	52,00
0002850	LAÍS SULAMITA ANUNCIAÇÃO MAGALHÃES MACIEL	-	-	-	-	-	-
0001580	LAURA HELENA DO CARMO MEDEIROS	12,00	8,00	8,00	18,00	-	46,00
0005860	LEONARDO SÁVIO DE ALMEIDA ELIAS	-	-	-	-	-	-
0001070	LUCIANNA APARECIDA CAMPOS DOS SANTOS	4,00	4,00	12,00	24,00	-	44,00
0000110	LUCILENE ROSÁLHA INFANTINO GONÇALVES	4,00	8,00	8,00	18,00	1,00	39,00
0003560	MARCIO DA SILVA SENE JUNIOR	0,00	4,00	4,00	12,00	-	20,00
0003260	MARIA JULIA CAMPOS MONTEIRO	20,00	8,00	8,00	24,00	-	60,00
0002320	MICHELY DIANA MUNIZ	0,00	8,00	8,00	24,00	-	40,00
0002010	MIRLENE CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA	-	-	-	-	-	-
0000520	PÂMILA VICÊNCIA DA SILVA	4,00	12,00	8,00	42,00	-	66,00
0003110	RAFFAELLE LUANA NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO	4,00	4,00	8,00	30,00	-	46,00
0005660	SIDIVANE APARECIDA DOS SANTOS	8,00	8,00	8,00	30,00	-	54,00
0000760	SUZINETE APARECIDA DA SILVA MONICO	-	-	-	-	-	-
0000360	TATIANE MONTEIRO DE CAMPOS SILVA	8,00	8,00	16,00	12,00	-	44,00
0000230	VALDIRENE CRISTINA DA SILVA	0,00	4,00	8,00	0,00	-	12,00
0006610	VANDERSON VENICIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	8,00	12,00	4,00	30,00	-	54,00
0002330	VANESSA RODRIGUES DE SANTANA	-	-	-	-	-	-
0001640	VANUSSA DE ARAUJO E SILVA	8,00	4,00	4,00	6,00	-	22,00
0002740	VITORIA CLARA SILVA DE MAGALHES	8,00	12,00	12,00	24,00	-	56,00

0001400	VIVIAN VITORIA OLIVEIRA DE MORAIS	0,00	8,00	16,00	18,00	-	42,00
0001700	WALDINEIA CRISTINA CONCEIÇÃO FEHLBERG	4,00	4,00	8,00	18,00	-	34,00
0001760	WALDIRENE SANTANA DE ARRUDA	4,00	4,00	8,00	6,00	-	22,00

SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	NOTA FINAL
0001790	ADMIR GUSTAVO DE MORAIS	-	-	-	-	-
0000190	ANA LUCIA FERREIRA PINHO DE CAMPOS	16,00	16,00	12,00	48,00	92,00
0006850	CATARINA JOANA DA SILVA	8,00	8,00	12,00	48,00	76,00
0000740	CLARINDA RODRIGUES DE ALMEIDA	8,00	4,00	8,00	36,00	56,00
0006010	EDINALVA GLORIA DA SILVA	4,00	8,00	12,00	30,00	54,00
0006840	EDINEIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	8,00	20,00	4,00	42,00	74,00
0006230	ELISANGELA APARECIDA FIGUEIREDO DE SOUZA	-	-	-	-	-
0001080	FERNANDA PINHO DA SILVA	-	-	-	-	-
0004990	JAQUELINE FRANÇA DE MORAIS	8,00	16,00	16,00	54,00	94,00
0005280	JAYRCE JUNIA MUNIZ DE MEDEIROS	8,00	16,00	0,00	24,00	48,00
0000630	JUCILENE DA SILVA BRISOLA	0,00	16,00	12,00	48,00	76,00
0005960	JUCINEIA DE OLIVEIRA CAMPOS	4,00	0,00	4,00	24,00	32,00
0005950	JUCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS	0,00	0,00	0,00	18,00	18,00
0005850	LEDA LETICIA DA SILVA	8,00	0,00	12,00	12,00	32,00
0007040	LETÍCIA MARA DE CAMPOS	4,00	20,00	4,00	48,00	76,00
0001170	LUIZA LAURA ALMEIDA DE CARVALHO	8,00	16,00	12,00	42,00	78,00
0007110	MARCIA DE OLIVEIRA CAMPOS	4,00	4,00	8,00	36,00	52,00
0006190	MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS SILVA	4,00	8,00	4,00	6,00	22,00

0001110	MARIA ELIENE DA SILVA	8,00	16,00	4,00	36,00	64,00	
0006440	MARILZA GRILLAUD SOUZA	16,00	12,00	8,00	36,00	72,00	
0003070	NEUZA MARIA MIRANDA CAMPOS	8,00	16,00	12,00	42,00	78,00	
0001860	ROSANE MARIA DA SILVA	8,00	8,00	12,00	60,00	88,00	
0003250	TELIO CLARINDO DE MAGALHAES	12,00	20,00	16,00	48,00	96,00	
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0001010	ADRIANA MARIA DA SILVA	0,00	4,00	12,00	36,00	-	52,00
0002760	ALAURY ISLA DA SILVA MARÇAL	0,00	16,00	8,00	42,00	8,50	74,50
0005810	ANA CAROLINE DOS SANTOS	0,00	4,00	8,00	24,00	6,00	42,00
0000290	ANA CELINA DOS SANTOS	8,00	0,00	16,00	24,00	-	48,00
0003390	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA CAMPOS	-	-	-	-	-	-
0004710	ANA LUIZA RAMOS DE SOUZA	-	-	-	-	-	-
0000900	ANNA CAROLINA FREITAS TELES	4,00	12,00	8,00	42,00	-	66,00
0004500	ANTONIA DE PADUA CAMPOS	-	-	-	-	-	-
0001220	ARIANE CRISTINA SILVA VEIGA	4,00	8,00	8,00	48,00	-	68,00
0000700	AURIANA NASCIMENTO SILVA	4,00	4,00	12,00	30,00	-	50,00
0003920	BEATRIZ CAMILLY LARA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	-
0002680	BIANCA TEODORO BUENO	4,00	4,00	12,00	30,00	-	50,00
0006380	CELIA REGINA DE ASSUNÇÃO	8,00	4,00	4,00	24,00	-	40,00
0004200	CLAUDHINEYA THAYNARA TAKIZAVA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0006400	CLEUSENI MACEDO OLIVEIRA DE MORAIS	-	-	-	-	-	-
0003360	DAIANE PAULA DA SILVA CRUZ	4,00	8,00	4,00	36,00	-	52,00
0002060	DANIELI DA SILVA DOS SANTOS	8,00	12,00	16,00	60,00	3,00	99,00
0005470	DEIZE REGIANE DE ANUNCIACAO PRESSI	4,00	12,00	4,00	42,00	3,00	65,00
0002270	DEUZENY DE SOUZA SERAFIM	-	-	-	-	-	-
0006620	ELIANE DA SILVA MIRANDA VERISSIMO	-	-	-	-	-	-
0006510	ELISANGELA RETAMERO SANTOS FRANCA	4,00	4,00	12,00	30,00	-	50,00
0007290	ELIZETE NUNES DA COSTA FONSECA	-	-	-	-	-	-
0000500	ERICA DOS SANTOS RIBEIRO	8,00	12,00	0,00	48,00	-	68,00
0000460	EVELYN FELICIO DANTAS	4,00	8,00	12,00	54,00	6,50	84,50
0004730	FÁTIMA CATARINA DA PENHA	-	-	-	-	-	-
0005320	FERNANDA DE SOUZA MORAES	0,00	4,00	12,00	36,00	-	52,00
0003870	FERNANDA LORRAINE DE CAMPOS OLIVEIRA	4,00	12,00	12,00	24,00	-	52,00
0000870	FLÁVIA BENEDITA ESCANDELARIA DE FREITAS	8,00	8,00	20,00	24,00	-	60,00
0005830	FRANCISCA PEREIRA CAVALCANTE	0,00	0,00	16,00	24,00	-	40,00
0000890	GEISIANE DE PAULA SILVA	-	-	-	-	-	-
0006770	GILBERTO MARQUES DOS SANTOS	4,00	8,00	12,00	36,00	-	60,00
0002730	GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO	-	-	-	-	-	-
0004070	GRACIELLE ESCOLASTICA GOMES DOS SANTOS	4,00	0,00	16,00	18,00	-	38,00
0000400	HEMILLY CRISTINY DA SILVA COSTA	4,00	8,00	8,00	18,00	7,00	45,00
0000670	ISABELA SILVA LOPES DOS SANTOS	8,00	8,00	16,00	42,00	-	74,00
0001370	JANAINA TAIS DA COSTA	8,00	8,00	4,00	30,00	-	50,00
0000790	JANICE CABRAL DE OLIVEIRA LEITE	-	-	-	-	-	-
0000180	JAQUELINE CRISTINA FEHLBERG FERRAZ	0,00	0,00	8,00	36,00	-	44,00
0006630	JAQUELINE LUANA DA SILVA ORTIZ	-	-	-	-	-	-
0004380	JOICY VITORIA DA SILVA	4,00	4,00	20,00	24,00	-	52,00
0000170	JOSEANY FERREIRA DA SILVA	12,00	8,00	12,00	24,00	-	56,00
0000720	JOSEFA APOLINÁRIO YOVIO DE MOURA	4,00	4,00	8,00	24,00	-	40,00
0002540	JOSELAINÉ MARIA DA COSTA FONTES	0,00	0,00	8,00	24,00	-	32,00

0004460	JOSELAYNE BENTA DA SILVA FIGUEIREDO	4,00	4,00	0,00	24,00	-	32,00
0006600	JOSIANE LAURA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0007210	JOSILEIDE ALVES DE OLIVEIRA	4,00	8,00	8,00	24,00	-	44,00
0005160	JUCINETE CARMEN DE SOUZA	8,00	4,00	16,00	12,00	-	40,00
0002240	KAIRA KRISTINE FERNANDES FRANCISCO FEITOSA	4,00	12,00	4,00	42,00	-	62,00
0004630	KAUANNY DA CRUZ MARQUES	8,00	12,00	12,00	18,00	-	50,00
0002440	KEILA APARECIDA MOREIRA	4,00	0,00	8,00	24,00	-	36,00
0005030	LEDIANE MARQUES FONTES	-	-	-	-	-	-
0005630	LEILA GONÇALVES DE OLIVEIRA	8,00	4,00	8,00	12,00	-	32,00
0006760	LINDCY LAURA FREITAS DA COSTA	8,00	8,00	8,00	30,00	3,00	57,00
0004620	LUCIANA KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO	-	-	-	-	-	-
0003340	LUCINDA MARIA DE ARRUDA E SILVA	0,00	4,00	16,00	30,00	-	50,00
0003820	LUZIENE DOS REIS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	-
0006460	LUZINEIA AMBROSINA DA SILVA DE JESUS	4,00	0,00	12,00	18,00	-	34,00
0004740	MAILZE FAUSTINO DE OLIVEIRA GARCIA	0,00	0,00	8,00	30,00	-	38,00
0000450	MARA FÁTIMA DOS SANTOS	8,00	4,00	4,00	30,00	-	46,00
0002360	MARIA AUXILIADORA MARCAL	8,00	8,00	8,00	36,00	-	60,00
0005130	MARIA CLARA LESSA ROMÃO	8,00	8,00	8,00	24,00	-	48,00
0001540	MARIA DE FÁTIMA SILVA MORAIS PEREIRA	8,00	8,00	12,00	24,00	-	52,00
0003830	MARIA JOSÉ DE ARRUDA	-	-	-	-	-	-
0001130	MARIA JOSÉ NEVES MARTINS DOS SANTOS	8,00	12,00	8,00	42,00	9,00	79,00
0003020	MARIA SILVINHA DA COSTA	4,00	4,00	16,00	24,00	-	48,00
0004920	MARIA VANUSA CARVALHO AMORIM	4,00	16,00	12,00	36,00	6,50	74,50
0005270	MAYARA MARCIA POMPEO DO NASCIMENTO	12,00	4,00	0,00	24,00	-	40,00
0001200	MONALISA FIGUEIREDO DA LUZ	-	-	-	-	-	-
0002030	NADIA REGINA DICKE	-	-	-	-	-	-
0006780	PATRICIA MARQUES DA COSTA	-	-	-	-	-	-
0001440	PRISCILA VILELA FERREIRA	0,00	12,00	12,00	48,00	9,00	81,00
0004100	RICARDO MARQUES DA SILVA	16,00	16,00	12,00	36,00	-	80,00
0000220	RODRIGO SOARES DA SILVA SANTANA	0,00	0,00	4,00	36,00	-	40,00
0001310	RONEIA MARCELINA DOS SANTOS SANTANA	12,00	8,00	8,00	36,00	-	64,00
0004290	ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0005310	RUBIA CRISTINA DE SOUZA MORAES	4,00	4,00	8,00	18,00	-	34,00
0002860	SÂMILY KARINE DA COSTA	8,00	8,00	4,00	48,00	-	68,00
0006550	SIMONE GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	-
0000320	SORAIA CARVALHO RIBEIRO	-	-	-	-	-	-
0004090	SUELY GOMES DA SILVA	8,00	8,00	20,00	24,00	-	60,00
0005500	TATIANE CRISTINA DE LIMA SILVA	-	-	-	-	-	-
0001660	TEREZINHA MARIA DA SILVA MARQUES	-	-	-	-	-	-
0000470	THAYS GONÇALINA PEREIRA LEITE	8,00	8,00	12,00	30,00	-	58,00
0003050	YAGO WILLIAN VIRGULINO DA SILVA LIRA	4,00	4,00	12,00	18,00	2,00	40,00
0001380	YASMIN PINTO DE ARRUDA	4,00	4,00	8,00	42,00	5,00	63,00

TECNICO DE VIGILANCIA EM SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0007150	AMAIR DA SILVA BARROS	4,00	8,00	12,00	18,00	-	42,00
0002890	DANIELE DE SOUZA LELIS MUNIZ	0,00	0,00	12,00	36,00	-	48,00
0004280	JHENIFFER GONÇALVES	12,00	8,00	8,00	42,00	-	70,00
0006130	JULIANA FRANCISCA PULQUERIO	0,00	0,00	8,00	18,00	-	26,00
0006530	LOURENE VICUNA MORAIS ARRUDA PINHEIRO	16,00	0,00	8,00	24,00	-	48,00
0005840	LOURIVALDO GONÇALVES FARIAS	4,00	4,00	12,00	30,00	-	50,00

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL
0007150	AMAIR DA SILVA BARROS	4,00	8,00	12,00	18,00	-	42,00
0002890	DANIELE DE SOUZA LELIS MUNIZ	0,00	0,00	12,00	36,00	-	48,00
0004280	JHENIFFER GONÇALVES	12,00	8,00	8,00	42,00	-	70,00
0006130	JULIANA FRANCISCA PULQUERIO	0,00	0,00	8,00	18,00	-	26,00
0006530	LOURENE VICUNA MORAIS ARRUDA PINHEIRO	16,00	0,00	8,00	24,00	-	48,00
0005840	LOURIVALDO GONÇALVES FARIAS	4,00	4,00	12,00	30,00	-	50,00

0006300	MARIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA	8,00	12,00	16,00	24,00	-	60,00
0003350	ROBERTO CARLOS MAGALHÃES JUNIOR	4,00	8,00	8,00	30,00	-	50,00
0006220	ROSENI VIEIRA DA SILVA	4,00	8,00	12,00	12,00	-	36,00
0004440	SAYMONN ALMEIDA ZANCHET	12,00	4,00	12,00	36,00	-	64,00
0002910	THIAGO PINHO DA SILVA	-	-	-	-	-	-

PORTARIA Nº 561/2024

PORTARIA Nº 561/2024

“Designa Fiscal de Atas de Registro de Preço”

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **DAYANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 30432-1, para atuar como fiscal titular de atas de registro de preço, e a Servidora **TALITA RODRIGUES FERRAZ**, matrícula nº 30327-1 como fiscal substituta.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CONSUMO DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, NA QUAL TAMBÉM ESTÃO INDICADOS OS VALORES UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, da Empresa: G M EMBALAGENS LTDA, CNPJ n°: 52.505.57/40001-15, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15997/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 28/2024 e Ata de Registro de Preço n.º **092/2024**, a partir de 29/11/2024.

Art. 2º - Ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal de Ata de Registro de Preço amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura da ata de registro de preço.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2024.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 001/2024/CME

Resolução N° 001/2024/CME

O Conselho Municipal de Educação – CME de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno na Sessão II, Artigo Vº e & III;

Considerando as atribuições contidas na Lei N° 486/2003, em seu Título II, Cap I, e Art. VIº, & I;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de Dezembro de 2024 sob o Registro da Ata N° 003/2024/CME;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar do ano Letivo 2025 e as Grades Curriculares de Ensino de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 2025.

Parágrafo Único: O referido Calendário Escolar do Ano Letivo de 2025 terá 202 (Duzentos e Dois) dias letivos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 11 de Dezembro de 2024.

Jocilda Maciel

Presidente do CME

Nossa Senhora do Livramento-MT

PORTARIA N° 550/2024

PORTARIA N° 550/2024

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, **JOÊNIO JOÃO DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, **como fiscal contrato n° 083/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ASJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5060/2023; EMPRESA: ASJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, a partir de 04/12/2024.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se
Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Dezembro de 2024

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO N° 013/2024

Nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei n.º. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade/Credenciamento de Licitação n.º. 013/2024, processo Administrativo n.º 090/2024, para Chamada Pública/Credenciamento **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AASI –APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS MESMOS**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I).

CONTRATADA: **T. S. RODRIGUES & B. A. G. GERMANO LTDA**

CNPJ n° **33.039.394/0001-40**

VALOR TOTAL: R\$ 148.301,16(cento e quarenta e oito mil trezentos e um reais e dezesseis centavos).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 17 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 268/2024.

De 11 de dezembro de 2024.

“Dispõe sobre o encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, relativo ao exercício de 2024, e dá outras providências. “

O Senhor CESAR AUGUSTO PÉRIGO Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e...

Considerando os princípios da unidade, da universalidade e da anualidade orçamentárias, bem como a necessidade de uniformização de procedimentos a serem adotados no encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e no levantamento do Balanço Geral do Município de Nova Bandeirantes;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e especialmente, a necessidade de se estabelecer procedimentos adequados ao levantamento do Balanço Geral do Município, nos termos da legislação aplicável,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre os procedimentos de encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial e sobre o levantamento do Balanço Geral do Município de Nova Bandeirantes MT, referente ao exercício de 2024, em atendimento às normas de Direito Financeiro, previstas na legislação federal e estadual.

Parágrafo único. Os procedimentos a que se refere o caput deste artigo têm por objetivo o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados.

Art. 2º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, devem reger suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em conformidade com as normas das Leis Federais nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme o caso, e as fixadas neste Decreto.

Parágrafo único. As normas constitucionais e aquelas previstas na Lei Federal nº 4.320/64, bem como o disposto neste Decreto vinculam, também, o Poder Legislativo, nas atividades a que se refere o caput deste artigo.

Art. 3º. Com o objetivo de atender às orientações do Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT, durante todo o período de execução dos procedimentos para encerramento, consolidação e emissão dos Relatórios de Prestação de Contas Anual, referentes ao exercício de 2024, o Departamento de Contabilidade, Compras e Almoxarifado devem manter servidores responsáveis pelas atividades de execução orçamentária, financeira, contábil e de controle patrimonial.

§ 1º. Os departamentos poderão requisitar a presença da contadora da Prefeitura e da Câmara de Vereadores para a realização de procedimentos contábeis de encerramento do exercício nas suas sedes.

§ 2º. Ao constatar que o disposto neste artigo não foi observado, ou que por ação ou omissão do responsável houve o descumprimento dos prazos fixados neste Decreto, o fato deve ser comunicado ao titular do órgão ou entidade, para que seja apurada a respectiva responsabilidade, na forma da lei.

Art. 4º. A incorreção na apuração do resultado do exercício, decorrente do não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, deve ser mencionada no Balanço Geral do Município, em notas explicativas, de forma individualizada, para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 5º. As Unidades Gestoras do Poder Executivo devem prestar pronto atendimento às solicitações do Departamento de Contabilidade, bem como da Controladoria do Município, para o cumprimento do disposto neste decreto, visando especialmente a emissão do Parecer Técnico Conclusivo, que deve ser emitido pela unidade de controle interno sobre as contas anuais de gestão (Constituição Federal, arts. 70 e 74 e Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 59).

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Art. 6º. Ficam definidas as datas-limite constantes do Anexo a este Decreto, para o encerramento do Exercício Financeiro de 2024.

§ 1º. Os documentos emitidos, referentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial, bem como os demais procedimentos de encerramento do exercício de 2024, obedecerão aos prazos fixados no Anexo a este Decreto.

§ 2º. Fica facultado a Secretária Municipal de Finanças autorizar procedimentos fora dos prazos estabelecidos neste Decreto, quando se tratar de excepcionalidade ocasionada por força extrema, devidamente justificada.

§ 3º. A perda dos prazos estabelecidos neste Decreto implica em responsabilidade do servidor encarregado da informação, bem como do(a) gestor(a) da pasta envolvida, no âmbito de suas áreas de competência.

Art. 7º. Em atendimento ao disposto nas Resoluções TCE/MT, referente à Prestação Anual de Contas de governo, a Procuradoria Geral do Município enviará ao Setor de Contabilidade, para os respectivos registros, o Relatório da movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa, destacando as inscrições, compensações, atualizações, adjudicações, cancelamentos e os pagamentos ocorridos no exercício de 2024, bem como a Relação dos Devedores da Dívida Ativa, em arquivo impresso para apensação ao balanço.

CAPÍTULO III

DOS RESTOS A PAGAR

Seção I

Das Normas Gerais

Art. 8º. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas do exercício financeiro empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro de 2024, cumpridas as formalidades deste Decreto e do art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observando-se o seguinte:

I - em Restos a Pagar Processados, as despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas no Sistema de Planejamento e Finanças do órgão, com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2024;

II - em Restos a Pagar Não Processados, as despesas de caráter essencial, devidamente justificadas pelo ordenador da despesa e condicionadas à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

Parágrafo único. As despesas inscritas em Restos a Pagar são de inteira responsabilidade do ordenador de despesa da Unidade Gestora.

Seção II

Dos Cancelamentos

Art. 9º. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativo a crédito líquido e certo, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa deve ser reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no elemento Despesas de Exercícios Anteriores.

CAPÍTULO IV

DO INVENTÁRIO DE BENS

Art. 10º. Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro de 2024 e do Balanço Anual de Bens Patrimoniais, deve ser constituída comissão composta por 3 (três) servidores públicos, preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário dos bens de consumo e permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade da Unidade Gestora, como também os existentes no seu almoxarifado.

Art. 11. O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. O inventário anual deve ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade em data fixada no Anexo a este Decreto, para a consolidação da Prestação de Contas Anual do Governo.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Art. 12. As Prestações de Contas devem atender ao disposto nas Resoluções TCE/MT e nas Instruções Normativas do Controle Interno.

Art. 13. Os procedimentos contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como as peças que compõem as prestações de contas, e os respectivos documentos em anexo, devem estar em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 4.320, de 1964, e regulamentação pertinente, tais como as Portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Art. 14. As informações, dados e documentos relacionados às contas anuais de gestão devem ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado, ainda que sem movimentação, se contemplados no orçamento, ficando dispensado o seu envio caso não estejam contemplados na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. A prestação de contas sem movimento, nos termos do caput deste artigo, deve ser enviada instruída da Declaração de Inocorrência de Movimento e dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A partir da publicação deste Decreto até a entrega do Balanço Geral do Município e da prestação de contas dos órgãos e entidades da Administração Pública, serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao inventário, e à apuração orçamentária, financeira e patrimonial nos referidos órgãos e entidades.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Finanças do Município, por meio da emissão dos demonstrativos gerais, que compõem a Prestação de Contas do Prefeito Municipal, previstos nas Resoluções TCE/MT.

§ 1º. Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, entende-se por consolidação de contas, o processo de agregação dos saldos das contas contábeis dos órgãos e entidades da Administração Direta, registrados no Sistema de Planejamento e Finanças do Município.

§ 2º. Os titulares dos órgãos e entidades a que se refere o § 1º deste artigo e seus ordenadores de despesa e contadores são diretamente responsáveis pelos resultados constantes dos balanços, relatórios e demonstrativos de suas respectivas Unidades Gestoras, cujo processamento automático não os exime dessa responsabilidade.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes MT, 11 de dezembro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 268, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

ATRIBUIÇÕES: DATA LIMITE:

1. Emissão e liquidação de empenho das demais despesas com materiais para despesas sem contrato 30/12/2024
2. Emissão de empenho das demais despesas de contrato(s) 30/12/2024
3. Recolhimento de Saldo e Prestação de Contas de Suprimento de Fundos e Repasse Financeiro 30/12/2024
4. Liquidação das demais despesas empenhadas 30/12/2024
5. Emissão de Ordem Bancária 30/12/2024
6. Anulação de Nota de Empenho 30/12/2024
7. Disponibilização do Inventário Anual em meio físico ao Serviço de Contabilidade do Município. 15/01/2025
8. Envio de Relatório da Dívida Ativa 15/01/2025
9. Publicação dos Balanços e Demonstrações Contábeis 15/02/2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, 11 de dezembro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo, o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 013/2024, em favor da empresa credenciada **T. S. RODRIGUES & B. A. G. GERMANO LTDA**, CNPJ nº **33.039.394/0001-40**, nos termos do artigo 71, no valor global de R\$ 148.301,16 (cento e quarenta e oito mil trezentos e um reais e dezesseis centavos), inciso IV da referida lei. Contratada nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Processo de Chamada Pública/Credenciamento para empresa que tenham interesse no CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AASI –APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS MESMOS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I).

ITEM	TCE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UN. MED.	QTDE ITEM	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	00022736	AUDIOMETRIA TONAL	UNID	42	R\$ 142,66	R\$ 5.991,72
02	308566-0	IMPEDANCIOMETRIA	UNID	42	R\$ 151,00	R\$ 6.342,00
03	00026747	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA ENTREGA DO AASI ORIENTAÇÕES GERAIS	UNID	42	R\$ 152,00	R\$ 6.384,00
04	00026746	PRÉ-MOLDAGEM PARA CONFECÇÃO DE MOLDE	UNID	42	R\$ 143,33	R\$ 6.019,86
05	0008908	APARELHO AUDITIVO BILATERAL	UNID	42	R\$ 2.503,33	R\$ 105.139,86
06	00022736	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE/GANHO DE INSERÇÃO	UNID	42	R\$ 152,00	R\$ 6.384,00
07	00081305	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA PARA VERIFICAÇÃO DO BENEFÍCIO DO AASI	UNID	42	R\$ 143,33	R\$ 6.019,86
08	00081367	CONSULTA EM FONOAUDIOLOGIA 8.A 12 SEMANAS APÓS ADAPTAÇÃO DOS AASIS, FINALIZANDO O PROCESSO DE ADAPTAÇÃO	UNID	42	R\$ 143,33	R\$ 6.019,86
					TOTAL	R\$ 148.301,16

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 458/2006.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes, MT, 17 de dezembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023
INEXIGIBILIDADE 015/2022**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirante Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na com sede Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Nova Bandeirantes/MT, inscrita no CNPJ sob nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 001/2023, cujo objeto consiste na **SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, COM INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS REALIZADAS NAS MUNICIPAIS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convenionada na Cláusula Quinta do contrato original, decidem ajustar e prorrogar o prazo de vigência, conforme competência mês cheio, por mais **12 meses**, a contar de **04/01/2025** à **04/01/2026**, nos termos da Lei 8.666/93. Esta atitude da empresa irá otimizar os processos internos das partes no que tange o faturamento financeiro ao crédito orçamentário anual, sendo agora a vigência do contrato compreendendo o período a contar de **04/01/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia em **Duas Parcelas**, sendo a 1ª de R\$ 4.118,12 até 10/06/2025 e a 2ª do restante de R\$ 4.118,11 até 10/12/2025. Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo. Será considerada aplicação de percentual “zero” no caso de índice negativo, mantendo o valor do contrato inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Bandeirantes (MT), 13 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL CARLITO MELLO DE LIZ

LIZ Serviços Online Ltda.

Testemunhas:

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**PREVBRAS
PORTARIA DE AFASTAMENTO**

PORTARIA Nº 472/2024, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Conceder Licença para Tratar de Interesse Particulares a Servidora Efetiva senhora NAYARA CAMPOS MASCARENHAS e da outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo art. 114 – da Lei Complementar nº. 938/2024.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a Servidora Efetiva Srª **NAYARA CAMPOS MASCARENHAS – NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** por 02 (dois) anos, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de DEZEMBRO de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

WIGNY CESAR DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 237/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADA: **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**

CNPJ: **24.717.067/0001-00**

1.1. OBJETO:A presente ADESAO a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023**, visa a **AQUISIÇÃO PARCIAL DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I, CUJO OBJETO SE FAZ NECESSÁRIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNI-**

CIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT EM CONFORMIDADE A ADESÃO N° 083/2023.

ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

CONTRATADA: MATHEUS PHILLYPI JACOMO RIBEIRO LTDA

CNPJ sob o nº.10.070.953/0001-40.

1.1.1. OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **90 (noventa) dias**, vigorando a partir de 28 de novembro de 2024 a 27 de fevereiro de 2025.

ASSINATURA: 28 de novembro de 2024.

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93

Prefeita Municipal: MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 066/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO**

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1543/2024			
Modalidade:	Concurso		
Número/Ano:	2/2024	Data de abertura:	06/12/2024
Data adjudicação:	16/12/2024	Data homologação:	16/12/2024
Tipo de avaliação:	Por lote	Critério de avaliação:	Melhor técnica ou conteúdo artístico
Modo de disputa:	Proposta	Condição de pagamento:	Por demanda
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
		Registro de preço:	Não
Objeto da licitação:	Concurso de Projetos nº 002/2024 das Parcerias a serem firmadas com as Organizações da Sociedade Civil.		
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA CNPJ: 21.103.364/0001-77			
Licitante	Pontuação	Total do vencedor	
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	160	R\$ 984.319,39	
Total:		R\$ 984.319,39	
NOVA GUARITA, 16 de dezembro de 2024			
	Graciela Schuster Agente de Contratação		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**PROCURADORIA JURÍDICA
ERRATA – PORTARIA N° 451/2024**

Considerando erro material de digitação da Portaria nº 451/2024, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, EM 7 DE NOVEMBRO DE 2024 – ANO XIX / N° 4.609, paginas 234 e 235, corrige-se:

Onde se lê:

“Art. 1º. – Nomear o Engenheiro SIDNEY DIAS DE JESUS, portador do CREA MT-032126, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra de “SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO ATENDENDO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA-MT”, conforme planilha orçamentária global, memorial descritivo, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no termo de referência”, disposto no contrato 079/2024 e processo de Dispensa de Licitação 042/2024”

Leia-se:

“Art. 1º. – Nomear o Engenheiro **SIDNEY DIAS DE JESUS**, portador do CREA MT-032126, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra “SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA URBANIZAÇÃO DA QUADRA DE AREIA NA AV. ANTONIO CARLOS DO AMARAL, BAIRRO SOL NASCENTE”, conforme planilha orçamentária global, memorial descritivo, condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no termo de referência”, disposto no contrato 079/2024 e processo de Dispensa de Licitação 042/2024”

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO NOVA LACERDA**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 491/2024**

TÍTULO:

PORTARIA N° 491/2024

TEXTO:

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Secretaria de Educação e Cultura de Nova Lacerda N° **093/2024, 094/2024, 095/2024, 096/2024**, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DOC. Nº 174/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 – DISPENSA Nº 09/2024

AMPARO LEGAL: artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, MT, por meio de sua Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 02/2024 de 11 de janeiro de 2024, torna público aos interessados, que realizará processo de contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa para realizar EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DO TELHADO DO PLENÁRIO E LAVANDERIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, COM SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO EXISTENTE POR ESTRUTURA METÁLICA, de acordo com Planta, Memorial descritivo, planilha orçamentária/cronograma físico-financeiro, e demais informações contidas no Projeto em anexo, protocolado na Câmara Municipal sob nº 4263 em 12 de dezembro de 2024.

Valor Global Estimado: R\$ 100.721,86 (cem mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos).

Sessão para julgamento de propostas:

20 de dezembro de 2024 as 08:00 horas na sede da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT.

Todos os documentos do referido processo licitatório podem ser consultados/baixados no endereço eletrônico: <https://www.novalacerda.mt.leg.br/transparencia/li...>

Maria das Graças Rodrigues dos Santos

Agente de Contratação

Alana Maria Silva Souza

Equipe de Apoio

Erenilda Lopes da Silva

Equipe de Apoio Nova Lacerda - MT, 17 de dezembro de 2024.

**PROCURADORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2022**

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: A empresa WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 09 de agosto de 2025 (09/08/2025).

Nova Lacerda-MT, em 07 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 033/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados, empenhados no exercício de 2022 E 2023, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Mato Grosso, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados nos exercícios de 2022 e 2023, inscritos em Restos a Pagar - Não Processados, nos balanços gerais do Município de Nova Marilândia-MT, a saber:

2022:

Empenho	Data	Favorecido	Valor
03125/2022	31/12/2023	TOTTAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTA	314,51
05577/2022	31/12/2023	ROCHA ENGENHARIA DE RODOVIAS EIRELI	18.445,35

2023:

Empenho	Data	Favorecido	Valor
6981/2023	31/12/2023	R N DIAS CONSULTORIA E PROJETOS	8.400,00
6027/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	0,07
7552/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	321,17
2172/2023	31/12/2023	GEXTEC - GESTAO EM TECNOLOGIA EIRELI	0,01
6860/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	0,03
7708/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	0,09
2173/2023	31/12/2023	GEXTEC - GESTAO EM TECNOLOGIA EIRELI	0,10
2175/2023	31/12/2023	GEXTEC - GESTAO EM TECNOLOGIA EIRELI	0,04
2200/2023	31/12/2023	GEXTEC - GESTAO EM TECNOLOGIA EIRELI	0,08
6937/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	0,12
7934/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	0,13
2171/2023	31/12/2023	GEXTEC - GESTAO EM TECNOLOGIA EIRELI	0,06
2201/2023	31/12/2023	GEXTEC - GESTAO EM TECNOLOGIA EIRELI	0,08
6395/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	0,26
7139/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	0,24
7394/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	0,15
7805/2023	31/12/2023	VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA	9.781,06
4140/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	0,20
2202/2023	31/12/2023	GEXTEC - GESTAO EM TECNOLOGIA EIRELI	0,08
6340/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	0,17
6908/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	955,78
7212/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	0,21
6939/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	0,14
7709/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	0,07
6859/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	0,04
6938/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	0,12
6113/2023	31/12/2023	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	125,00
6115/2023	31/12/2023	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	564,90

4316/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	0,35
5333/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	547,30
5712/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	97,75
6109/2023	31/12/2023	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL	181,30
6727/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	0,24
6858/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	0,40
7448/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	11,28
7932/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	0,28
7933/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	0,21
6099/2023	31/12/2023	ISABELLE SODRE DE ARRUDA COMERCIO E LOCACAO DE PRO	198,00
6112/2023	31/12/2023	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	1.869,00
4669/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	0,14
5537/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	69,23
5538/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	0,16
6968/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	0,12
7039/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	0,28
7691/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	687,43
7449/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	0,12
6090/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	0,09
7452/2023	31/12/2023	R M DE SOUZA - AUTO POSTO MARTINS	0,07

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2024, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia-MT, em 17 de Dezembro de 2024.

Jefferson Nogueira Souto Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL DECRETO Nº: 003/2024

Dispõe sobre o recesso funcional por ocasião das festividades do Natal de 2024 e Ano Novo – Confraternização Universal, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno do Legislativo, e

Considerando ser o dia 25 de dezembro de 2024, “Natal”, e 01 de janeiro de 2025, “Ano Novo” – Confraternização Universal, datas constantes no calendário de feriados nacionais;

Considerando o Recesso do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, compreendido entre o período de 23/12/2024 a 31/01/2025, conforme Portaria nº 202/2024;

Considerando o Recesso Parlamentar conforme art. 31, da Lei Orgânica Municipal, que será no período de 23/12/2024 a 01/02/2025;

Considerando a prerrogativa legal esculpida no art. 27, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, facultando ao Gestor Público estabelecer atos administrativos e planejar as atividades de prestação de serviços de interesse público no âmbito desta Casa de Leis;

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos do Legislativo Municipal terão Recesso Funcional na Câmara de Nova Monte Verde – MT, durante as festividades do Natal de 2024 e “Ano Novo”, no período compreendido entre 23 a 31 de Dezembro de 2024.

Art. 2º - O disposto no *caput* deste artigo, não prejudicará as atividades administrativas institucionais, onde todos os servidores administrativos deverão ficar à disposição para atender questões relevantes/urgentes ou realizar trabalhos internos, ressalvadas férias individuais e os dias de feriados.

§ 1º - Não haverá prejuízo para a Administração, para os servidores e nem para o interesse público, haja vista que os serviços essenciais de interesse público e de obrigação institucional serão executados e realizados.

§ 2º - Em decorrência do Recesso Legislativo o Departamento de Contabilidade fica autorizado, se necessário, a estabelecer um cronograma de pagamento das despesas orçamentárias até o dia 20/12/2024, e tendo em vista o encerramento de exercício e a obrigatoriedade de devolução do saldo duodecimal, caso exista, conforme Resolução de Consulta nº 21/2009 e Acórdão nº 254/2007 do TCE/MT.

§ 3º - O pagamento da Verba Indenizatória poderá ser realizado até o dia 30/12/2024.

Art. 3º - Os servidores deverão comparecer para trabalho em caso de convocação feita pela Mesa Diretora e ou pela Comissão de Recesso Parlamentar;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data fixada no artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, em 16 de dezembro de 2024.

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Vereador Presidente

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 055/2024

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Ítalo José Machado Pribe, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 009/2024 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa 51.008.492 CLAUDINEI DOS SANTOS FERNANDES CNPJ: 51.008.492/0001-00, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Con-

tratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 17 de dezembro de 2.024

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 056/2024**

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de registro de Preço 001/2024 Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Maria Estela Noetzold, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante na Ata de registro de Preço 001/2024 e seus respectivos Termos Aditivos, firmado com a Empresa **OLMI INFORMATICA LTDA CNPJ: 00.789.321/0001-17**, **MARIA CRISTINA MATTEI-EPP CNPJ: 03.727.710/0001-06**, **CASTILHO E FERREIRA COMERCIO DE PRESENTAÇÕES CNPJ: 15.412.998/0001-09**, **RS MIDIA INFORMATICA LTDA CNPJ: 13.383.196/0001-92**, **FORMATO DIGITAL COMERCIO E COMUNICÇÃO MULTIMIDIA LTDA CNPJ: 31.070.939/0001-56** e a empresa **DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 51.238.448/0001-89**, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Aparecida Picon Fornazieri.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos e serviços entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 17 de dezembro de 2.024

MANOEL ZUFINO DA SILVA

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **010/2024**

CONTRATADO: **51.008.492 CLAUDINEI DOS SANTOS FERNANDES CNPJ: 51.008.492/0001-00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE/MT.

PERÍODO: 17/12/2024 a 17/12/2025.

VALOR GLOBAL: **R\$: 9.549,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4428, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 4428, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Nova Nazaré, de 17 de dezembro de 2024.

“Estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para 2025 do Município de Nova Nazaré/MT, dos procedimentos metodológicos, cronológicos e outras providências.”

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente; e

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a Resolução Normativa nº. 033//2012 e 026/2014 do TCE/MT, em seu artigo 1º e § 2º, o qual determina que o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2025;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando que o Sistema Integrado de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Nazaré utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

Considerando a Lei Municipal nº 241, de 08 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, estabelece, entre outras, a responsabilidade da Unidade de Controle Interno em assessorar a administração quanto a legalidade dos atos da administração, emitindo relatórios e pareceres e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos afetos ao respectivo sistema administrativo, em que a Prefeitura Municipal, abrangendo as administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, seja parte;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o **Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI** do Município de Nova Nazaré/MT para o ano de **2025** que consiste na aná-

lise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos conforme regulamentados em Instruções Normativas da Unidade de Controle Interno – UCI, já implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. Designar que o Controlador Interno deste município, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados de outros órgãos, executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Art. 3º. Estabelecer os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo:

§ 1º. Os objetivos serão de:

- a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores;
- b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados;
- c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

§ 2º. Os Sistemas Administrativos auditados serão:

- a) Sistema de Controle Interno - SISTEMA SCI;
- b) Sistema de Planej. e Orçamento - SISTEMA SPL;
- c) Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SISTEMA SCL;
- d) Sistema de Transportes - SISTEMA STR;
- e) Sistema de Administração de RH - SISTEMA SRH;
- f) Sistema de Controle Patrimonial - SISTEMA SPA;
- g) Sistema de Previdência Própria - SISTEMA SPP;
- h) Sistema de Contabilidade - SISTEMA SCO;
- i) Sistema de Convênios e Consórcios - Sistema SCV;
- j) Sistema de Projetos e Obras Públicas - SISTEMA SPL;
- k) Sistema de Educação - SISTEMA SEC;
- l) Sistema de Saúde - SISTEMA SSP;
- m) Sistema de Tributos - SISTEMA STB;
- n) Sistema Financeiro - SISTEMA SFI;
- o) Sistema do Bem-Estar Social - SISTEMA SBE;
- p) Sistema de Comunicação Social - SISTEMA SCS;
- q) Sistema Jurídico - SISTEMA SJU;
- r) Sistema de Serviços Gerais - SISTEMA SSG;
- s) Sistema de Tecnologia da Informação - SISTEMA STI.

§ 3º. O Tipo de Auditoria realizada será operacional, seguido os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a UCI julgar necessária para averiguar cada caso.

§ 4º. Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:

- a) Processos licitatórios;
- b) Compras efetuadas;
- c) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso;
- d) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual;
- e) Convênios celebrados pela Administração;

f) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos e os procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários;

g) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado;

h) Acompanhamento da execução e controle de Obras Públicas;

i) Gerenciamento e controle do transporte escolar;

j) Gerenciamento e controle da merenda escolar;

l) Gerenciamento e controle da distribuição de medicamento e material médico-clínico, bem como ao transporte de paciente sob cuidados médicos;

m) Verificação dos registros contábeis – Balancete mensal e outros.

§ 5º. As auditorias serão realizadas *in loco* nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

Art. 4º. O período de Execução deste PAAI será elaborado em conformidade ao cronograma estabelecido no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único. O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações por conveniência da Administração ou por necessidade da Unidade de Controle Interno quando da sua execução.

Art. 5º. A Unidade Central de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

Art. 6º. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UCI deverá ser comunicada oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 7º. No que se refere às Responsabilidades, a Unidade auditada deverá prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno no prazo de 15(quinze) dias, a contar com a data do recebimento.

Art. 9º. A Unidade de Controle Interno poderá participar de reuniões dos conselhos municipais e das dos secretários.

Art. 10º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Nazaré/MT, em 17 de dezembro de 2024.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
LEI Nº 763, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

LEI Nº 763, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 15/2024 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial, suplementar e das outras providências”

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saber que, ouvido o Soberano Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$203.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **203.000,00****Anulação**

01 01 14 Câmara Municipal
 2 01.031.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO E ENC. CÂMARA 55.600,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 001 001 Recursos Próprios do Município
 3 01.031.0001.3036.0000 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS 50.000,00
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 001 001 Recursos Próprios do Município
 5 01.031.0001.3037.0000 VENCIMENTOS E VANT. F. PLENÁRIO 37.400,00
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 001 001 Recursos Próprios do Município
 7 01.031.0001.5498.0000 CONSTRUÇÃO ESTACIONAMENTO 60.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

Artigo 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:**Anulação:**

01 01 14 Câmara Municipal

4 01.031.0001.3036.0000 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE -203.000,00

3.1.91.00.00 F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios do Município

-203.000,00**Artigo 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré-MT, 05 de dezembro de 2024

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 266 de 11 de novembro 2024, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, torna **PÚBLICO** o **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO**, conforme segue:

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA – CADASTRO RESERVA

Clas.	Nº de Insc	Nome	CPF	P. Objetiva	P. Títulos	P. Final	Resultado
1º	071	Desiree Sales Gallego	957.xxx.xxx-34	80,00	16,00	96,00	Classificada
2º	080	Adinéia Santos Souza	000.xxx.xxx-05	80,00	15,50	95,50	Classificada
3º	081	Heloisa Quessada Justino de Almeida***	695.xxx.xxx-00	80,00	12,00	92,00	Classificada
4º	056	Valdilene de Almeida Ribeiro***	023.xxx.xxx-37	80,00	12,00	92,00	Classificada
5º	072	Natália Larissa Gallego	036.xxx.xxx-38	76,00	15,75	91,75	Classificada
6º	046	Lisa Danielle de Sousa Carvalho	010.xxx.xxx-10	76,00	14,00	90,00	Classificada
7º	124	Rebeca Dias Borborema	061.xxx.xxx-23	80,00	5,75	85,75	Classificada
8º	062	Rosangela Silva Maranhão***	024.xxx.xxx-79	68,00	16,00	84,00	Classificada
9º	074	Gleiciane Oliveira Santana***	011.xxx.xxx-88	68,00	16,00	84,00	Classificada
10º	049	Raquel Lopes da Silva	619.xxx.xxx-53	68,00	14,25	82,25	Classificada
11º	015	Cleoneice Roberto de Melo***	002.xxx.xxx-78	64,00	16,00	80,00	Classificada
12º	066	Fatima Maria da Silva Pinheiro***	572.xxx.xxx-68	64,00	16,00	80,00	Classificada
13º	034	Rosinete Lemes de M. do Nascimento***	923.xxx.xxx-04	64,00	15,50	79,50	Classificada
14º	098	Leidiana Nonata Pereira***	019.xxx.xxx-57	64,00	15,50	79,50	Classificada
15º	095	Evellyn Marilaine Mascarenhas Almeida	055.xxx.xxx-90	64,00	14,75	78,75	Classificada
16º	089	Célia Maria de Souza Araújo***	694.xxx.xxx-30	64,00	14,00	78,00	Classificada
17º	027	Luciana Sirleide do Nascimento***	020.xxx.xxx-00	64,00	14,00	78,00	Classificada
18º	096	Taciana Quirino da Silva	012 xxx.xxx-31	68,00	9,75	77,75	Classificada
19º	028	Joanize Cristina Corrêa	362.xxx.xxx-91	64,00	13,50	77,50	Classificada
20º	039	Miriam Souza Silva	985.xxx.xxx-72	64,00	12,00	76,00	Classificada
21º	055	Juliana Reis Fonseca	049.xxx.xxx-39	60,00	14,40	74,40	Classificada
22º	067	Clarice Barbosa da Silva***	514.xxx.xxx-49	60,00	14,00	74,00	Classificada
23º	044	Ana Paula da Silva***	939.xxx.xxx-72	64,00	10,00	74,00	Classificada
24º	116	Edileuza Rodrigues Moura*	503.xxx.xxx-68	64,00	9,25	73,25	Classificada
25º	036	Maria das Dores Romão Sobrinho	488.xxx.xxx-87	60,00	13,00	73,00	Classificada
26º	099	Luci Cleide dos Santos Dionizio	724.xxx.xxx-53	60,00	12,25	72,25	Classificada
27º	129	Michelle Cristina dos Santos Silva	036.xxx.xxx-04	60,00	12,00	72,00	Classificada
28º	073	Selma Bartolomeu da Cunha***	902 xxx.xxx-97	60,00	11,25	71,25	Classificada
29º	122	Ariane Souza Gusmão***	061.xxx.xxx-32	60,00	11,25	71,25	Classificada
30º	100	Marcília Tamires Praxedes da Silva***	066.xxx.xxx-60	56,00	12,00	68,00	Classificada
31º	037	Thaiana Flaviana Duarte***	091.xxx.xxx-97	56,00	12,00	68,00	Classificada
32º	021	Rosimar Pereira da Silva	020.xxx.xxx-88	52,00	13,00	65,00	Classificada
33º	060	Francisca Emilia Oliveira Soares***	009 xxx.xxx-12	52,00	12,00	64,00	Classificada
34º	061	Lorraine Silva da Cruz***	053.xxx.xxx-80	52,00	12,00	64,00	Classificada

35°	024	Bruna Gonçalves Ramos da Silva	060.xxx.xxx-00	52,00	11,25	63,25	Classificada
36°	092	Maria Rita da Silva Serrano	129.xxx.xxx-90	52,00	11,00	63,00	Classificada
37°	127	Eleni Cleide Silva	010.xxx.xxx-66	52,00	10,82	62,82	Classificada
38°	035	Maria Sidineide Alves da Silva Rocha	836.xxx.xxx-04	48,00	14,75	62,75	Classificada
39°	022	Eliane Vieira de Souza Oliveira	805.xxx.xxx-04	52,00	10,00	62,00	Classificada
40°	043	Daniela Francisco dos Santos***	037 xxx.xxx-99	48,00	12,00	60,00	Classificada
41°	040	Adriane Carine Gomes da Silva***	701.xxx.xxx-22	48,00	12,00	60,00	Classificada
42°	052	Elizabeth Lourenço de Cristo	052.xxx.xxx-75	44,00	15,50	59,50	Classificada
43°	102	Cacilene Almeida Silva***	784.xxx.xxx-53	48,00	11,00	59,00	Classificada
44°	065	Marlene Márcia Goelzer***	000.xxx.xxx-45	48,00	11,00	59,00	Classificada
45°	103	Lucimar Alves Pereira	714.xxx.xxx-15	44,00	14,75	58,75	Classificada
46°	131	Marcos Antônio da Silva Junior	037.xxx.xxx-06	44,00	13,00	57,00	Classificado
47°	086	Leni Aparecida Jorge dos Santos*	102.xxx.xxx-56	44,00	12,00	56,00	Classificada
48°	013	Maria José de Jesus Silva***	972.xxx.xxx-91	40,00	16,00	56,00	Classificada
49°	033	Cleidiane Rodrigues dos Santos***	017.xxx.xxx-75	40,00	16,00	56,00	Classificada
50°	016	Neiva Carvalho Costa***	006.xxx.xxx-73	40,00	16,00	56,00	Classificada
51°	128	Benedita Matias da Silva	023.xxx.xxx-13	40,00	15,75	55,75	Classificada
52°	132	Izabel Cristina da Silva	021.xxx.xxx-24	44,00	11,25	55,25	Classificada
53°	023	Tereza Alves de França Costa***	017.xxx.xxx-40	44,00	11,00	55,00	Classificada
54°	114	Sabrina Andrade de Lima Félix***	028.xxx.xxx-59	44,00	11,00	55,00	Classificada
55°	053	Michele Mariza de Almeida***	043.xxx.xxx-82	44,00	11,00	55,00	Classificada
56°	087	Leonice Andrade Silva***	845.xxx.xxx-20	40,00	14,00	54,00	Classificada
57°	001	Josane Francisca de Lima***	037.xxx.xxx-03	40,00	14,00	54,00	Classificada
58°	051	Eucilene de Souza Pereira***	044.xxx.xxx-74	40,00	14,00	54,00	Classificada
59°	020	Kelly Cleomaria de Queiroz	047.xxx.xxx-93	44,00	9,90	53,90	Classificada
60°	105	Adriana dos Santos Almeida Oliveira	016.xxx.xxx-99	40,00	13,00	53,00	Classificada
61°	059	Noe Leandro da Silva	025.xxx.xxx-79	48,00	4,50	52,50	Classificado
62°	002	Sandra Maria Lira***	432.xxx.xxx-00	40,00	12,00	52,00	Classificada
63°	030	Maria Aparecida Nogueira dos Santos***	514.xxx.xxx-04	40,00	12,00	52,00	Classificada
64°	077	Elisângela Moreira Nery***	275.xxx.xxx-50	40,00	12,00	52,00	Classificada
65°	017	Vanderlúcia Fernandes dos S. Siqueira	532.xxx.xxx-49	40,00	11,95	51,95	Classificada
66°	009	Louriete Pereira de Andrade	844.xxx.xxx-04	36,00	15,50	51,50	Classificada
67°	064	Jessica Brenda Nunes Branco Rici	038.xxx.xxx-14	48,00	3,12	51,12	Classificada
68°	012	Marta de Jesus da Silva***	572.xxx.xxx-91	40,00	11,00	51,00	Classificada
69°	115	Rosineide Domingos de Alencar***	972.xxx.xxx-20	40,00	11,00	51,00	Classificada
70°	082	Luciana Martins de Lima Barros	627.xxx.xxx-91	36,00	14,50	50,50	Classificada
71°	079	Aline Kelhulyen Bueno dos S. de Almeida	032.xxx.xxx-04	44,00	6,00	50,00	Classificada
72°	078	Jucinete Meloni de Souza	887.xxx.xxx-68	40,00	10,00	50,00	Classificada
73°	123	Josimar Silva Araújo Nunes	013.xxx.xxx-29	36,00	14,00	50,00	Classificado
74°	084	Tereza Cristina de Souza	615.xxx.xxx-15	36,00	13,25	49,25	Classificada
75°	106	Leonice Campos Souza	015.xxx.xxx-05	36,00	13,00	49,00	Classificada
76°	126	Fernanda da Silva Lopes	062.xxx.xxx-27	48,00	0,73	48,73	Classificada
77°	108	Cleonice Alves dos Santos	008.xxx.xxx-79	36,00	12,50	48,50	Classificada
78°	029	Alessandra Costa de Souza***	021.xxx.xxx-60	32,00	16,00	48,00	Classificada
79°	083	Marly Ferreira de Souza***	004.xxx.xxx-48	48,00	-	48,00	Classificada
80°	107	Fernanda Pedro dos Santos***	018.xxx.xxx-80	48,00	-	48,00	Classificada
81°	125	Marcela Soares Arizoré***	034.xxx.xxx-09	48,00	-	48,00	Classificada
82°	118	Cristiane Menezes Alves	061.xxx.xxx-22	44,00	3,12	47,12	Classificada
83°	068	Simone Alves dos Santos	105.xxx.xxx-61	40,00	7,00	47,00	Classificada
84°	057	Walkíria de Lima Santos***	872.xxx.xxx-04	36,00	11,00	47,00	Classificada
85°	038	Cintia Viviane Alves***	044.xxx.xxx-81	36,00	11,00	47,00	Classificada
86°	006	Aparecida de Arruda	009.xxx.xxx-22	36,00	10,66	46,66	Classificada
87°	130	Cicleide de Lima Santos	054.xxx.xxx-05	36,00	10,50	46,50	Classificada
88°	117	Juraci Rodrigues Falanque***	779.xxx.xxx-72	32,00	13,25	45,25	Classificada
89°	004	Kedma Soares de Souza***	065.xxx.xxx-62	32,00	13,25	45,25	Classificada
90°	047	Silvia Sandri***	695.xxx.xxx-68	36,00	8,10	44,10	Classificada
91°	063	Zenilda Neto de Souza Goulart	936.xxx.xxx-34	36,00	7,72	43,72	Classificada
92°	136	João Alves dos Santos***	206.xxx.xxx-00	32,00	11,00	43,00	Classificado
93°	019	Eliane Pittma Ferreira***	996.xxx.xxx-87	32,00	11,00	43,00	Classificada
94°	110	Simone Pereira de Araújo***	925.xxx.xxx-91	32,00	11,00	43,00	Classificada
95°	120	Renata Gomes da Silva***	034.xxx.xxx-40	36,00	6,00	42,00	Classificada
96°	093	Alcilene da Costa Gonçalves***	016.xxx.xxx-33	36,00	5,00	41,00	Classificada
97°	005	Cristiane da Silva***	006.xxx.xxx-90	36,00	5,00	41,00	Classificada
98°	101	Senivam Silva de Araújo Gomes	070.xxx.xxx-30	32,00	8,25	40,25	Classificado
99°	109	Geralda Pereira de Paula***	006.xxx.xxx-92	32,00	6,00	38,00	Classificada
100°	133	Marivania dos Santos Brito***	020.xxx.xxx-37	32,00	6,00	38,00	Classificada
101°	070	Leolino Mendes Nogueira	345.xxx.xxx-68	36,00	1,28	37,28	Classificado
102°	075	Jessica Rocha da Silva	746.xxx.xxx-15	32,00	5,00	37,00	Classificada
103°	121	Sueli Camacho da Cruz	406.xxx.xxx-04	36,00	0,50	36,50	Classificada
104°	090	Antonia Aparecida da Silva Feitosa	593.xxx.xxx-00	32,00	-	-	Classificada

CrITÉRIOS de desempate:

*Maior nota na prova objetiva

**Maior escolaridade

***Maior idade

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA – PNE - CADASTRO RESERVA

Class.	Nº de Insc.	Nome	CPF	P. Objetiva	P. de Títulos	P. Final	Resultado
1º	026	Lorana da Silva Ermita	021.xxx.xxx-10	44,00	14,00	58,00	Classificada
2º	042	Ana Karina de Moura	452.xxx.xxx-34	44,00	7,50	51,50	Classificada

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL – CADASTRO RESERVA

Class.	Nº de Insc.	Nome	CPF	P. Objetiva	P. de Títulos	P. Final	Resultado
1º	005	Jossiele da Rocha Ferreira	014.xxx.xxx-07	40,00	11,00	51,00	Classificada
2º	004	Aucileide Rodrigues dos S. Benício	922.xxx.xxx-20	36,00	11,00	47,00	Classificada
3º	002	Tatiana de Souza Silva	040.xxx.xxx-21	32,00	14,00	46,00	Classificada
4º	006	Dyessica Bruna Carvalho	028.xxx.xxx-09	36,00	1,87	37,87	Classificada

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CADASTRO RESERVA

Class.	Nº de Insc.	Nome	CPF	P. Objetiva	P. de Títulos	P. Final	Resultado
1º	008	Acenil de Souza Delfino	927.xxx.xxx-68	80,00	11,17	91,17	Classificado
2º	003	Fabiana Bernardo dos Santos	013.xxx.xxx-42	80,00	9,00	89,00	Classificada
3º	009	Silvana Lima Ferreira	047.xxx.xxx-51	60,00	11,00	71,00	Classificada
4º	001	Edvan Gomes dos Santos	048.xxx.xxx-24	56,00	11,00	67,00	Classificado
5º	010	Caroline Moreira Alves	035.xxx.xxx-90	56,00	6,75	62,70	Classificada
6º	011	Larriane Silva do Nascimento	032.xxx.xxx-30	48,00	11,00	59,00	Classificada
7º	012	João Lucas Silva Freitas	018.xxx.xxx-40	48,00	9,62	57,62	Classificado
8º	013	Bianca da Silva Ortiz	046.xxx.xxx-28	44,00	11,00	55,00	Classificada
9º	007	José Vinícius Araújo da Silva	049.xxx.xxx-67	40,00	11,00	51,00	Classificado
10º	005	Olinto Ferraz de Souza Junior***	807.xxx.xxx-87	44,00	-	44,00	Classificado
11º	006	Ancy Beatriz Vieira Correia***	061.xxx.xxx-40	44,00	-	44,00	Classificada

Critérios de desempate:

*Maior nota na prova objetiva

**Maior escolaridade

***Maior idade

Nova Olímpia, 17 de dezembro de 2024.

Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1355, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Que Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Urbano Localizado no Loteamento Jardim Comercial, cidade de Nova Olímpia-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis públicos a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 15 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 958,10 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24552 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, **Lote Urbano nº 16 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 953,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24553 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, **Lote Urbano nº 37 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 948,50 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24574 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, **Lote Urbano nº 38 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 955,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24575 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **CNCM CENTRO NORTE COMERCIO DE METAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 09.436.557/0002-25, habilitada através da Concorrência Pública nº 004/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 109/2023/DL/PMNO; e destina-se a ampliação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 1355/2024.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO NO JARDIM COMERCIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-M, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim,

Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____ (citar forma de pagamento: a vista ou parcelado) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, descontado o valor de caução oferecido no item 11.3 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$ _____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, conforme Lei Complementar 028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprova-

do pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel e conclusão da Obra em 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder, alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais, **em especial a de geração de emprego**, que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1361, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Que Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Urbano Localizado no Loteamento Jardim Comercial, cidade de Nova Olímpia-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis públicos a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 19 da Quadra nº 04 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 779,36 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24634 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT e **Lote Urbano nº 20 da Quadra nº 04 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 683,26 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24635 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **MARIA ELIZABETE DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ nº 54.634.334/0001-46, habilitada através da Concorrência Pública nº 004/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 109/2023/DL/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 1361/2024.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO NO JARDIM COMERCIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ N° 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida n°. 259-S, Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-M, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo n° _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório n° _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação n° _____, pagamento _____ (citar forma de pagamento: a vista ou parcelado) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, desconto do valor de caução oferecido no item 11.3 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$ _____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, conforme Lei Complementar 028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel e conclusão da Obra em 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder, alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais, **em especial a de geração de emprego**, que dispõe a Lei Complementar Municipal n° 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1357, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Que Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Urbano Localizado no Loteamento Jardim Comercial, cidade de Nova Olímpia-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpidio de Moraes Cavalcante**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público a seguir caracterizados: **Lote Urbano n° 01 da Quadra n° 03 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 780,32 metros quadrados, objeto da Matrícula n° 24584 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **E. RAMOS DA SILVA**, inscrita sob o CNPJ n° 53.033.725/0001-42, habilitada através da Concorrência Pública n° 004/2023/PMNO/

Processo Administrativo nº 109/2023/DL/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 1357/2024.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO NO JARDIM COMERCIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S, Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-M, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____ (citar forma de pagamento: a vista ou parcelado) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, descontado o valor de caução oferecido no item 11.3 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$ _____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, conforme Lei Complementar 028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel e conclusão da Obra em 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder, alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais, **em especial a de geração de emprego**, que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024/PMNO

EXTRATO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024/PMNO

ORGÃO: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Do dia 26/11/2024 até 30 (trinta) dias úteis antes do término da vigência do edital de credenciamento. (Validade do edital de credenciamento 26/11/2025)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM FOCO ESPECÍFICO EM INTERNAÇÕES, EXAMES DE IMAGEM E OUTROS PROCEDIMENTOS CORRELATOS VIZANDO FORNECER SUPORTE À UNIDADE MISTA DE SAÚDE E ATENDER A NECESSIDADES NÃO CONTEMPLADAS PELAS AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (AIHS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

CREDCIADO: HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLÍMPIA LTDA, CNPJ 00.873.794/0001-06, VALOR GLOBAL- R\$ 2.217.020,00 (dois milhões, duzentos e dezessete mil e vinte reais)

Sendo assim, de acordo com o Edital, abra-se o prazo de 3(três) dias úteis para interpor o recurso.

Nova Olímpia/MT, 17 de dezembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1362, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Que Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Urbano Localizado no Loteamento Jardim Comercial, cidade de Nova Olímpia-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpidio de Moraes Cavalcante**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis públicos a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 08 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 879,50 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24590 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, **Lote Urbano nº 09 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 879,40 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24591 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, **Lote Urbano nº 10 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 879,40 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24592 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, **Lote Urbano nº 29 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 888,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24611 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, **Lote Urbano nº 30 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 888,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24612 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT e **Lote Urbano nº 31 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 888,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24613 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **SN AUTOMOTIVA FUNILARIA E PINTURA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 54.970.342/0001-63, habilitada através da Concorrência Pública nº 002/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 094/2023/DL/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 1362/2024.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO NO JARDIM COMERCIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-M, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabeirão, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____ (citar forma de pagamento: a vista ou parcelado)_____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$_____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco_____, descontado o valor de caução oferecido no item 11.3 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$_____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$_____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de algu-

ma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, conforme Lei Complementar 028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel e conclusão da Obra em 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais, **em especial a de geração de emprego**, que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1356, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Que Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Urbano Localizado no Loteamento Jardim Comercial, cidade de Nova Olímpia-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 39 da Quadra nº 01 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 892,90 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24530 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **C. DOS SANTOS SILVA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 58.189.910/0001-44, habilitada através da Concorrência Pública nº 002/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 094/2023/DL/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 1356/2024.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO NO JARDIM COMERCIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S, Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-M, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento

_____ (citar forma de pagamento: a vista ou parcelado) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, descontado o valor de caução oferecido no item 11.3 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$ _____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, conforme Lei Complementar 028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel e conclusão da Obra em 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais, **em especial a de geração de emprego**, que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1354, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Que Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Urbano Localizado no Loteamento Jardim Comercial, cidade de Nova Olímpia-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, José Elpidio de Moraes Cavalcante, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público a seguir caracterizado: Lote Urbano nº 31 da Quadra nº 01 do Loteamento “Jardim Comercial”, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 900,70 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24522 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa CAR TECH AUTO MECANICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 49.486.260/0001-08, habilitada através da Concorrência Pública nº 004/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 109/2023/DL/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 1354/2024.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO NO JARDIM COMERCIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S, Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-M, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____ (citar forma de pagamento: a vista ou parcelado) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, descontado o valor de caução oferecido no item 11.3 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$ _____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, conforme Lei Complementar 028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel e conclusão da Obra em 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder, alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão

Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais, em especial a de geração de emprego, que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata Reversão do Bem Imóvel, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1358, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Que Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Urbano Localizado no Loteamento Jardim Comercial, cidade de Nova Olímpia-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, José Elpídio de Moraes Cavalcante, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público a seguir caracterizados: Lote Urbano nº 29 da Quadra nº 01 do Loteamento “Jardim Comercial”, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 590,40 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24520 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa EDUARDO BARBOZA GOMES DA SILVA, inscrita sob o CNPJ nº 58.106.831/0001-22, habilitada através da Concorrência Pública nº 004/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 109/2023/DL/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 1358/2024.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO NO JARDIM COMERCIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson

de Almeida n.º. 259-S, Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo n.º _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório n.º _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação n.º _____, pagamento _____ (citar forma de pagamento: a vista ou parcelado) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, descontado o valor de caução oferecido no item 11.3 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$ _____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, conforme Lei Complementar 028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel e conclusão da Obra em 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder, alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais, em especial a de geração de emprego, que dispõe a Lei Complementar Municipal n.º 028/2011, acarretará na imediata Reversão do Bem Imóvel, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1363, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Que Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Urbano Localizado no Loteamento Jardim Comercial, cidade de Nova Olímpia-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpidio de Moraes Cavalcante**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o imóvel público a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 12 da Quadra nº 02 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 975,50 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24549 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **THIAGO BALDRIGHI LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 50.893.485/0001-68, habilitada através da Concorrência Pública nº 004/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 109/2023/DL/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 1363/2024.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO NO JARDIM COMERCIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S, Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-M, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____ (citar forma de pagamento: a vista ou parcelado) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, descontado o valor de caução oferecido no item 11.3 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$ _____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, conforme Lei Complementar 028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou respon-

sabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel e conclusão da Obra em 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder, alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais, **em especial a de geração de emprego**, que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1364, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Altera o Inciso I, Do Artigo 5º Da Lei Municipal Nº 1.322/2023, “Que Trata Da Lei Orçamentária Anual Para O Exercício De 2025, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpidio de Moraes Cavalcante**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Por força desta Lei, fica alterado o inciso I do Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.322/2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5.º.....I - até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.”

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1.322/2023 permanecerão inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1360, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Que Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Urbano Localizado no Loteamento Jardim Comercial, cidade de Nova Olímpia-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpidio de Moraes Cavalcante**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis públicos a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 04 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 864,80 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24621 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT e **Lote Urbano nº 30 da Quadra nº 04 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 858,10 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24645 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **J & L COMERCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 39.477.128/0001-86, habilitada através da Concorrência Pública nº 002/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 094/2023/DL/PMNO; e destina-se a instalação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 1360/2024.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO NO JARDIM COMERCIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-M,

devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____ (citar forma de pagamento: a vista ou parcelado) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, descontado o valor de caução oferecido no item 11.3 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$ _____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, conforme Lei Complementar 028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório

de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel e conclusão da Obra em 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder, alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais, **em especial a de geração de emprego**, que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1359, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Que Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Urbano Localizado no Loteamento Jardim Comercial, cidade de Nova Olímpia-MT.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **José Elpidio de Moraes Cavalcante**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os imóveis públicos a seguir caracterizados: **Lote Urbano nº 32 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 888,10 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24614 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT e **Lote Urbano nº 33 da Quadra nº 03 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 888,20 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24615 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT.

§ 1º- A alienação do imóvel descrito no caput deste artigo se dará a favor da Empresa **INDUSTRIA E COMERCIO DE DOCES O QUE BOM LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 09.162.287/0001-20, habilitada através da Concorrência Pública nº 002/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 094/2023/DL/PMNO; e destina-se a ampliação da empresa em sua nova base operacional no Jardim Comercial.

§ 2º- A alienação dos imóveis descritos no caput deste artigo se dará mediante firmação de “contrato de compra e venda de imóveis urbanos” e ou escritura pública de compra e venda do imóvel de acordo com minuta descrita no anexo único desta lei.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 16 de dezembro de 2024.

JOSÉ ELPÍDIO MORAES DE CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO A LEI Nº 1359/2024.

MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA E OU DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO BEM IMÓVEL.

“CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS URBANOS” E OU “ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL, SITUADO NO JARDIM COMERCIAL, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E _____, NA FORMA ABAIXO”.

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado Rua Wilson de Almeida nº. 259-S,Bairro centro, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-M, devidamente especificado pela Lei Municipal xxxxxxxxxxxxxxxx, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº _____, e, do outro lado, como outorgante comprador, _____ (nome e qualificação) _____ (adiante designado simplesmente COMPRADOR), todos juridicamente capazes, reconhecidos e identificados como os próprios por mim, Tabelião, à vista dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, perante as testemunhas, me foi dito pelas partes o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O município de Nova Olímpia é legítimo possuidor do imóvel denominado _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito e caracterizado foi havido _____ (resumo da transmissão do imóvel, na forma usual) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA: O COMPRADOR participou do Processo Licitatório nº _____, sob a Modalidade de Concorrência Pública, do tipo maior lance ou oferta, e foi declarado vencedor, nos termos da decisão de homologação da licitação, publicada no Jornal Oficial dos Municípios de _____ (data e página) _____.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência deste fato, o Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, neste ato, vende ao COMPRADOR o imóvel descrito e caracterizado na cláusula primeira, transferindo-lhe o domínio, posse, direito e ação que até esta data teve sobre o aludido bem, pelo preço total de R\$ _____ (por extenso), correspondente ao valor ofertado pelo COMPRADOR na licitação nº _____, pagamento _____ (citar forma de pagamento: a vista ou parcelado) _____, firmados da seguinte forma: no ato da assinatura deste instrumento o valor de R\$ _____, recolhido por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, pago junto ao Banco _____, descontado o valor de caução oferecido no item 11.3 da Concorrência Pública ora citada, e as demais parcelas de iguais valores e vencimentos contados da data de assinatura deste instrumento, conforme segue: R\$ _____ com seus vencimentos para ____/____/____, Valor da Parcela R\$ _____. (citar as demais parcelas...), que deverão ser recolhidas aos cofres públicos através de DAM-Documento de Arrecadação Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: O COMPRADOR se compromete a quitar as parcelas nos seus respectivos vencimentos, caso haja inadimplemento de alguma parcela, as mesmas terão seu valor corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou por qualquer outro índice em substituto.

CLÁUSULA SEXTA: O Município de Nova Olímpia-MT, somente liberará a escrituração do objeto deste contrato, conforme Lei Complementar 028/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA: A presente venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus ou respon-

sabilidade para o (órgão ou entidade), nem tampouco ensejarão a devolução de parte do preço.

CLÁUSULA OITAVA: O COMPRADOR assume, pelo presente, a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de quaisquer débitos relacionados ao imóvel, como, por exemplo, os decorrentes de tributos de qualquer espécie, de taxas condominiais ou de contribuições ou despesas outras, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso, do (órgão).

CLÁUSULA NONA: Correrão por conta do COMPRADOR todas as despesas com as taxas e emolumentos para a lavratura da escritura, registro do imóvel, tributos incidentes sobre o negócio, em especial o imposto sobre transmissão inter vivos, e laudêmio, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Município providenciará, no prazo de 15 (quinze) dias, a publicação do referido extrato no Jornal Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São de inteira responsabilidade do COMPRADOR os procedimentos relativos ao registro do título no Cartório de Registro Geral de Imóveis e, bem assim, os concernentes à inscrição fiscal do imóvel, quando está ainda não houver sido providenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O COMPRADOR se compromete a iniciar as obras de construção civil conforme projeto arquitetônico aprovado pela CMDE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato de Compra e Venda do imóvel e conclusão da Obra em 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O COMPRADOR, não poderá ceder, alienar, doar ou transferir a terceiros, sob qualquer forma, ou ainda destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes sem a ANUÊNCIA da Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico CMDE e ou da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Caso haja descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nas cláusulas acima, ou paralisação das atividades da empresa por mais de 6 (seis) meses ou ainda caso o empreendimento não seja executado ou não atenda as cláusulas contratuais, **em especial a de geração de emprego**, que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 028/2011, acarretará na imediata **Reversão do Bem Imóvel**, com as acessões e benfeitorias nele existentes, ao domínio do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pelo COMPRADOR foi dito que aceita este Contrato e ou esta escritura na forma como se encontra redigido (a), pelo que, estando satisfeito, dá o Município plena, rasa e irrevogável quitação quanto às obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Barra do Bugres para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato e ou Escritura, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

E assim, lida e achada conforme, estando às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no na presença das duas testemunhas abaixo designadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Assinaturas)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: ESTANTE MAGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.430.253/0001-02.

OBJETO: "Aquisição de livro personalizado para alunos da Rede de Ensino do Município de Nova Santa Helena – MT."

TERMO ADITIVADO: Prazo de Vigência.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2024

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: IVAN DIAS LINS

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Hortifrutigranjeiros, Materiais de Limpeza e Utensílios para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço dos Itens da Ata de Registro de Preços nº 123/2024, para fazer constar o realinhamento do preço dos itens de nº 10 e 177, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 10-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,61; ITEM: 177-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,92.

Data de Assinatura: 17/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.258.221/0001-83

OBJETO: "Aquisição de Veículos tipo passeio 0km, para atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Santa Helena/MT."

TERMO ADITIVADO: Prazo de Vigência.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: J B D PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 33.676.669/0001-57.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração, montagem/desmontagem e ornamentação a fim de paramentar os eventos festivos ou comemorativos promovidos pelas Secretarias de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Saúde; Administração e Assistência Social do município de Nova Santa Helena/MT."

TERMO ADITIVADO: Prazo de Vigência.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/12/2024.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: AGRO'SDAM SEGURANÇA DE BARRAGENS LTDA sob CNPJ 46.158.104/0001-20.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e consultoria objetivando a emissão da outorga de obra hidráulica de barramento junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT)."

TERMO ADITIVADO: Prazo de Vigência.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/12/2024.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423/2024**

DATA: 16 de dezembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo em cargo em comissão e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **LUCIANA MUNIZ DOS SANTOS**, inscrita sob a matrícula de nº **545**, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, da **E.M.E.I JOSE ALVES GOVEA**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

16 de dezembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providências.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, inscrito sob a matrícula de nº **1102**, como Titular e a servidora **JANAINA VIEIRA DOS SANTOS WALTHER ROMAO**, inscrita sob a matrícula de nº **803**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	072/2024
OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT.
EMPRESA:	CONSTRUTORA VANCINI LTDA
CNPJ Nº:	49.589.810/0001-14

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 425/2024**

DATA: 17 de dezembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias e Licença prêmio ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, Art. 89 e a CAPITULO IV, SEÇÃO X, Art. 114, da *Lei 1036 de 07 de junho de 2022*.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias e Licença Prêmio ao servidor abaixo mencionado, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de Gozo de Férias	Data de Retorno
Valdir Brás de Moraes	135	De: 10/02/2023 a 09/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/2024**

DATA: 17 de dezembro de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providências;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

		Período Aquisitivo Licença Prêmio	Período de Gozo de Férias	Data de Retorno
		De: 11/02/2019 a 10/02/2024	De: 15/01/2025 a 13/02/2025	Dia: 14/02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

17 de dezembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1161/2024**

SÚMULA: “INSTITUI A COBRANÇA DE TAXA DE SERVIÇOS SOBRE ATIVIDADES DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, autorizada a cobrar pelos serviços de análise, inspeção e vistoria, para fins de licenciamento, dos estabelecimentos e atividades que utilizem recursos ambientais, observados os parâmetros definidos nesta lei.

Parágrafo único - A arrecadação advinda dos serviços cobrados por esta lei constituirá Receita do Fundo Municipal do Meio Ambiente, que reverter-se-á em ações, programas, projetos, atividades e equipamentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º - É sujeito passivo de recolhimento desta taxa todo aquele que exerça as atividades constantes do Anexo único da Resolução CONSEMA nº 85/2014 ou outra que sucedê-la.

Art. 4º - A Taxa é devida por atividade licenciável pelo município no ato de protocolo do devido processo administrativo de licenciamento ambiental municipal e os seus valores são os fixados nesta lei, conforme o estabelecido no ANEXO I.

Art. 5º - Os prazos de validade de cada licença, juntamente com o limite máximo de renovação de cada modalidade de licenças são aqueles dispostos na Lei Municipal 453/2011 que dispõe sobre a política de gestão e proteção ambiental do município de Nova Santa Helena-MT.

Art. 6º - Fica isenta do pagamento de licenciamento ambiental a implantação de obras públicas municipais e unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas.

Art. 7º - Fica assegurado o desconto de 30% (trinta por cento) sobre as taxas de renovação de licença de operação dos empreendimentos que atenda, a pelo menos, um dos itens abaixo:

a) utilizem resíduos para reciclagem; **b)** utilizem resíduos para geração de energia;

c) reaproveitem a água utilizada;

d) disponham de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental, nos termos do regulamento;

e) implementem plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

f) sejam de responsabilidade direta de Prefeituras, órgãos do Governo Estadual, órgãos do Governo Federal, Organização não Governamental - ONG e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

§ 1º - Os descontos não serão cumulativos.

§ 2º - A comprovação da existência dos itens de que trata o caput será feitas na ocasião das vistorias.

§ 3º - O empreendedor é responsável pela manutenção do item pelo qual recebeu o benefício no decorrer do funcionamento de sua atividade. A constatação do não funcionamento de qualquer dos itens pelo qual foi beneficiado ensejará emissão compulsória de boleto com os valores referentes ao benefício sem prejuízo das sanções penais e administrativas pelo fornecimento de informações não comprováveis.

Art. 8º - Fica assegurado o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a taxa de renovação de Licença Prévia - LP e de Licença de Instalação - LI quando o requerimento de renovação for realizado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença em vigor.

Art. 9º - As empresas classificadas como Micro Empreendedor Individual (MEI) terão desconto de 20% na primeira solicitação da LP, LI.

Art. 10º - As taxas de fiscalização ambiental serão definidas conforme o disposto no ANEXO II desta lei.

Art. 11º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 17 de dezembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANEXO I

VALOR BASE PARA O CÁLCULO DAS TAXAS REFERENTES AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Tabela 1: Valor cobrado por cada licença, em Unidades Padrão Fiscal do município de Nova Santa Helena-MT.

Porte do Empreendedor	Potencial Poluidor	Valor em UPF		
		Licença prévia	Licença Instalação	Licença Operação
Micro	Baixo	5	7	12
	Médio	6	9	15
	Alto	7	11	18
Pequeno	Baixo	9	13	21
	Médio	11	15	24
	Alto	13	17	31
Media	Baixo	17	21	31
	Médio	20	24	36
	Alto	23	27	40
Grande	Baixo	30	34	49
	Médio	33	38	55
	Alto	36	42	61
Especial	Baixo	45	50	70
	Médio	50	60	80
	Alto	60	70	90

A classificação de potencial poluidor/degradados da Tabela 1 corresponde à classificação constante na resolução CONSEMA 085/2014, ou outra que vier à substituí-la.

Tabela 2: Parâmetros para classificação do empreendimento e/ou atividade

Parâmetros de Avaliação

Porte de empreendimento	Área total do empreendimento	Investimento total em UPF	Número de funcionários
Micro	< ou = 250	> = 1.000	< ou = 3
Pequeno	> 250 < =500	> 1.000 < ou = 3.000	> 3 < ou = 10
Médio	> 500 < = 2.000	> 3.000 < ou = 10.000	10 < ou = 50
Grande	> 2.000 < = 10.000	> 10.000 < ou = 30.000	50 < ou = 100
Especial	> 10.000	> 30.000	>100

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ANEXO II**VALOR BASE PARA O CÁLCULO DAS TAXAS REFERENTES À VISTORIA TÉCNICA**

O Cálculo da taxa de vistoria considerará a FÓRMULA 2:

FÓRMULA 2:

$$VT = \{[10\% \text{ UPFG} \times (\text{Km rodados da sede da prefeitura até o empreendimento})] + (5 \times \text{UPFG})\}.$$
PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONSTRUTORA VANCINI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.589.810/0001-14

OBJETO: "Construção de Unidade Básica de Saúde no Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: R\$ 2.954.000,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 17/12/2024 ATÉ 17/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 17/12/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: GRAMEIRA LUVERDENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 45.040.097/0001-02.

OBJETO: "Aquisição de grama esmeralda para plantio, recomposição e manutenção de canteiros e praças para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT. "

TERMO ADITIVADO: Prazo de Vigência.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/12/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

CONTRATADO: COOPERATIVADOS AGRICULTORES FAMILIARES, ARTESAS E CONFECCIONISTAS DO PORTAL DA AMAZÔNIA - COOPAFACPA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.964.123/0001-54.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT. "

TERMO ADITIVADO: Prazo de Vigência.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/12/2024.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO – 5º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: IVAN DIAS LINS

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes e Hortifrutigranjeiros para Serem Utilizados na Composição do Cardápio da Merenda Escolar Distribuída aos Alunos das Escolas Municipais Município de Nova Santa Helena – MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço dos Itens da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, para fazer constar o realinhamento do preço dos itens de nº 02, 24 e 25, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor dos produtos, passando o novo preço a ser praticado e descrito a seguir: ITEM: 02-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,61; ITEM: 24-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,33; ITEM: 25-NOVO VALOR UNITÁRIO: R\$ 10,18.

Data de Assinatura: 17/12/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1163/2024****SÚMULA: "AUTORIZA REMANEJAR, TRANSPOR E TRANSFERIR, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS APROVADAS NA LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".****PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** - Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante execução do orçamento 2024, ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Autarquias, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, Transportar, Remanejar e Transferir, até o Limite de **10% (dez por cento)** do valor total do Orçamento, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Municipal nº 1.116 de 28 de novembro de 2023 (LOA 2024), de acordo com os artigos 40 à 43 e 66 da Lei 4.320/64, complementarmente ao autorizado na Lei Municipal nº 1.117 de 28 de novembro de 2023.**Art. 2º** - A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 10% do valor total do Orçamento para o exercício de 2024.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1.111, de 08 de novembro de 2023 - LDO 2024, e a Lei Municipal nº 988 de 15 de setembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias transcorridas nos artigos desta lei.**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 17 de dezembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N° 1160/2024

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREAS PÚBLICAS PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3° desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na(s) seguinte(s) áreas urbanas deste município:

I - Imóvel Urbano, com frente para Rua Acre, situado no Loteamento Cidade Santa Helena, do município de Nova Santa Helena, correspondente a Quadra 191, com área de 23.731,00m², devidamente registrado na matrícula 10.415, ficha 01, livro 02, do CIR de Colíder-MT.

II - Imóvel Urbano, com frente para Rua das Garças, situado no Loteamento Cidade Santa Helena, no município de Nova Santa Helena, correspondente ao Lote 10 da Quadra 190, com área de 450,00m², devidamente registrado na matrícula 3427, ficha 01, livro 02, do CIR de Itaúba-MT.

III - Imóvel Urbano, com frente para Rua das Garças, situado no Loteamento Cidade Santa Helena, no município de Nova Santa Helena, correspondente ao Lote 09 da Quadra 190, com área de 300,00m², devidamente registrado na matrícula 3426, ficha 01, livro 02, do CIR de Itaúba-MT.

IV - Imóvel Urbano, com frente para Rua das Garças, situado no Loteamento Cidade Santa Helena, no município de Nova Santa Helena, correspondente ao Lote 08 da Quadra 190, com área de 300,00m², devidamente registrado na matrícula 3425, ficha 01, livro 02, do CIR de Itaúba-MT.

V - Imóvel Urbano, com frente para Rua das Garças, situado no Loteamento Cidade Santa Helena, no município de Nova Santa Helena, correspondente ao Lote 07 da Quadra 190, com área de 450,00m², devidamente registrado na matrícula 3424, ficha 01, livro 02, do CIR de Itaúba-MT.

VI - Imóvel Urbano, com frente para Rua Piauí, situado no Loteamento Cidade Santa Helena, no município de Nova Santa Helena, correspondente ao Lote 06 da Quadra 190, com área de 750,00m², devidamente registrado na matrícula 3423, ficha 01, livro 02, do CIR de Itaúba-MT.

VII - Imóvel Urbano, com frente para Rua Piauí, situado no Loteamento Cidade Santa Helena, no município de Nova Santa Helena, correspondente ao Lote 05 da Quadra 190, com área de 750,00m², devidamente registrado na matrícula 3422, ficha 01, livro 02, do CIR de Itaúba-MT.

VIII - Imóvel Urbano, com frente para Rua das Seriemas, situado no Loteamento Cidade Santa Helena, no município de Nova Santa Helena, correspondente ao Lote 04 da Quadra 190, com área de 450,00m², devidamente registrado na matrícula 3421, ficha 01, livro 02, do CIR de Itaúba-MT.

IX - Imóvel Urbano, com frente para Rua das Seriemas, situado no Loteamento Cidade Santa Helena, no município de Nova Santa Helena, correspondente ao Lote 03 da Quadra 190, com área de 300,00m², devidamente registrado na matrícula 3420, ficha 01, livro 02, do CIR de Itaúba-MT.

X - Imóvel Urbano, com frente para Rua das Seriemas, situado no Loteamento Cidade Santa Helena, no município de Nova Santa Helena, corres-

pondente ao Lote 02 da Quadra 190, com área de 300,00m², devidamente registrado na matrícula 3419, ficha 01, livro 02, do CIR de Itaúba-MT.

XI - Imóvel Urbano, com frente para Rua das Seriemas, situado no Loteamento Cidade Santa Helena, no município de Nova Santa Helena, correspondente ao Lote 01 da Quadra 190, com área de 450,00m², devidamente registrado na matrícula 3418, ficha 01, livro 02, do CIR de Itaúba-MT.

XII - Imóvel Urbano, com frente para Rua das Seriemas, situado no Loteamento Cidade Santa Helena, no município de Nova Santa Helena, correspondente ao Lote 10 da Quadra 189, com área de 450,00m², devidamente registrado na matrícula 3417, ficha 01, livro 02, do CIR de Itaúba-MT.

XIII - Imóvel Urbano, com frente para Rua das Seriemas, situado no Loteamento Cidade Santa Helena, no município de Nova Santa Helena, correspondente ao Lote 09 da Quadra 189, com área de 300,00m², devidamente registrado na matrícula 3416, ficha 01, livro 02, do CIR de Itaúba-MT.

XIV - Imóvel Urbano, com frente para Rua das Seriemas, situado no Loteamento Cidade Santa Helena, no município de Nova Santa Helena, correspondente ao Lote 08 da Quadra 189, com área de 300,00m², devidamente registrado na matrícula 3415, ficha 01, livro 02, do CIR de Itaúba-MT.

XV - Imóvel Urbano, com frente para Rua das Seriemas, situado no Loteamento Cidade Santa Helena, no município de Nova Santa Helena, correspondente ao Lote 07 da Quadra 189, com área de 450,00m², devidamente registrado na matrícula 3414, ficha 01, livro 02, do CIR de Itaúba-MT.

XVI - Imóvel Urbano, com frente para Rua Piauí, situado no Loteamento Cidade Santa Helena, no município de Nova Santa Helena, correspondente ao Lote 06 da Quadra 189, com área de 750,00m², devidamente registrado na matrícula 3413, ficha 01, livro 02, do CIR de Itaúba-MT.

XVII - Imóvel Urbano, com frente para Rua Piauí, situado no Loteamento Cidade Santa Helena, no município de Nova Santa Helena, correspondente ao Lote 05 da Quadra 189, com área de 750,00m², devidamente registrado na matrícula 3412, ficha 01, livro 02, do CIR de Itaúba-MT.

XVIII - Imóvel Urbano, com frente para Rua das Araras, situado no Loteamento Cidade Santa Helena, no município de Nova Santa Helena, correspondente ao Lote 04 da Quadra 189, com área de 450,00m², devidamente registrado na matrícula 3411, ficha 01, livro 02, do CIR de Itaúba-MT.

XIX - Imóvel Urbano, com frente para Rua das Araras, situado no Loteamento Cidade Santa Helena, no município de Nova Santa Helena, correspondente ao Lote 03 da Quadra 189, com área de 300,00m², devidamente registrado na matrícula 3410, ficha 01, livro 02, do CIR de Itaúba-MT.

XX - Imóvel Urbano, com frente para Rua das Araras, situado no Loteamento Cidade Santa Helena, no município de Nova Santa Helena, correspondente ao Lote 02 da Quadra 189, com área de 300,00m², devidamente registrado na matrícula 3409, ficha 01, livro 02, do CIR de Itaúba-MT.

XXI - Imóvel Urbano, com frente para Rua das Araras, situado no Loteamento Cidade Santa Helena, no município de Nova Santa Helena, correspondente ao Lote 01 da Quadra 189, com área de 450,00m², devidamente registrado na matrícula 3408, ficha 01, livro 02, do CIR de Itaúba-MT.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes do(s) imóvel(is) descrito(s) no art. 1°, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§ 1° - Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2° - Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3° - Fica autorizada a MTPAR a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público,

observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, na(s) área(s) relacionada(s) no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação.

Art. 4º - A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, Direito Real de Uso sobre a (s) área (s) indicada (s) no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º.

§ 1º - Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do (s) respectivo (s) empreendimento (s) habitacional (is), autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º - Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Nova Santa Helena/MT, assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º - Ao(s) empreendimento(s) habitacional(is) de que trata esta lei, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II - Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV - Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º - As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º - O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º - Os lotes urbanos municipais destinados para a realização do(s) empreendimento(s), serão precedidos de avaliação realizada pe-

lo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§ 1º - Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I - Exclusivamente interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II - As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no *caput*, os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1139, de 10 de abril de 2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 17 de dezembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N° 1162/2024**

SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N. 453, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: Ficam acrescentados os incisos XXIII, XXIV, XXV e XXVI no artigo 3 da Lei Municipal n.º 453, de 24 de novembro de 2011:

“**Art. 3º (...)**

XXIII- Poluente: toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, cause ou possa causar poluição do meio ambiente

XXIV- Nascente: ponto ou área, no solo ou na rocha, de onde a água flui naturalmente para a superfície do terreno ou para um corpo d'água.

XXV- Poluição sonora: toda emissão de som que, direta e indiretamente, seja ofensiva ou nociva a saúde, à segurança e o bem estar da coletividade ou transgrida as disposições desta lei;

XXVI- Vereda: caracteriza como formas ligeiramente deprimidas dentro das chapadas, ocupadas principalmente por nascentes de pequenos cursos d'água."

Art. 2º: Fica acrescentado o parágrafo 3º no artigo 19 da Lei Municipal n.º 453, de 24 de novembro de 2011:

"Art. 19 (...)

§ 3º - O Município poderá delegar ao Consórcio intermunicipal a análise e emissão do parecer técnico e jurídico dos processos de licenciamento a ser realizado por unidade de licenciamento descentralizada consorciada."

Art. 3º: Ficam acrescentados os incisos VI, VII e VIII e alterado o §1º no artigo 20 da Lei Municipal n.º 453, de 24 de novembro de 2011 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20. (...)

VI- Autorização Ambiental (AA): será concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, cortes de árvores, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente;

VII - Licença por Adesão e Compromisso (LAC): licença que autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento considerado de reduzido impacto ambiental, mediante apresentação de projeto com anotação de responsabilidade técnica ou equivalente, ou ainda projeto elaborado por entidades públicas de pesquisa e fomento, e adesão e compromisso do empreendedor aos requisitos pré-estabelecidos pela autoridade licenciadora;

VIII - Licença Ambiental Simplificada (LAS): licença que avalia de forma simplificada a localização, autoriza a instalação e a operação de atividade ou empreendimento, aprova as ações de controle e monitoramento ambiental e estabelece condicionantes ambientais para a sua instalação e operação, na forma do regulamento.

§ 1º Os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor, serão observados os limites máximos de até:

I- Licença Prévia: 3 (três) anos;

II- Licença de Instalação: 3 (três) anos;

III- Licença de Operação: 5 (cinco) anos;

IV- Licença de Operação Provisória: 2 (dois) anos;

V- Licença Especial: apenas pela data do evento;

VI- Licença por Adesão e Compromisso: 6 (seis) anos;

VII- Licença Ambiental Simplificada: 6 (seis) anos.

(...)"

Art. 4º: Ficam acrescentados os parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º no artigo 24 da Lei Municipal n.º 453, de 24 de novembro de 2011:

"Art. 24. (...)

§ 4º A Autorização Ambiental (AA), aplicar-se-á a empreendimentos ou atividades de caráter temporário (transporte de produtos perigo-

sos, pesquisa científica, festival de pesca, desmatamento, exploração florestal, resgate de fauna, uso do fogo controlado, etc.). Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, exceda o prazo estabelecido de modo a configurar situação permanente, serão exigidas as licenças ambientais correspondentes, em substituição à Autorização Ambiental expedida.

§ 5º As Licenças/Autorizações Ambientais poderão ser transferidas para outro proprietário, desde que as mesmas estejam dentro do prazo de validade e não haja mudança na atividade inicial.

§ 6º As Licenças Ambientais serão concedidas somente mediante Parecer Técnico (PT) favorável elaborado e assinado por pelo menos 02 (Dois) técnicos de Meio Ambiente do quadro funcional da Prefeitura, Consórcio ou à disposição destes.

§ 7º A Licença Prévia somente poderá ser renovada uma única vez."

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 17 de dezembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 420/2024**

DATA: 16 de dezembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo	Período de gozo	Data de Retorno
Jose Carlos de Oliveira	653	De: 03/07/2017 a 02/07/2022	De: 05/01/2025 a 04/02/2025	Dia: 05/02/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

16 de dezembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421/2024**

DATA: 16 de dezembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo em cargo em comissão e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **LEILIANE LORCA PAGOTTO**, inscrita sob a matrícula de nº **546**, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, da **E.M. BRANCA DE NEVE**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

16 de dezembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 073/2024**

DATA: 17 de dezembro de 2024

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando as festividades familiares alusivas ao Natal;

Considerando as festividades familiares de Réveillon e Confraternização Universal.

DECRETA

Artigo 1.º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Nova Santa Helena, o expediente dos dias 23/12/2024 (segunda-feira) e 24/12/2024 (terça-feira) e 30/12/2024 (segunda-feira) e 31/12/2024 (terça-feira).

Artigo 2º. Excetuam-se o disposto neste Decreto Municipal as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 17 de dezembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 17/12/2024 a 17/01/2025.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422/2024**

DATA: 16 de dezembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo em cargo em comissão e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **GEZIANE DE SOUZA LOPES**, inscrita sob a matrícula de nº **1509**, do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, da **E.M. MONTERO LOBATO**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

16 de dezembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 406/2024**

DATA: 29 de novembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da *Lei 1036 de 07 de junho de 2022*.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo mencionado, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de Gozo de Férias	Data de Retorno
Adriano Bortolin	1172	De: 20/12/2021 a 20/12/2022	De: 16/12/2024 a 06/01/2025	Dia: 07/01/2025
André Luis Paulino	161	De: 02/04/2023 a 02/04/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Anni Gabrielli Donizete Ferreira	1452	De: 13/09/2023 a 13/09/2024	De: 16/12/2024 a 30/12/2024	Dia: 31/12/2024
Aparecido Soares da Silva	128	Dia: 10/02/2023 a 09/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Carlos Roberto Rodrigues Salomão	730	Dia: 02/11/2023 a 01/11/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Claudia Pereira da Mota	1085	Dia: 16/09/2023 a 15/09/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Cleonice Rodrigues Queiroz	651	De: 13/09/2023 a 13/09/2024	De: 16/12/2024 a 30/12/2024	Dia: 31/12/2024
Denise Aparecida da Silva	1167	De: 01/12/2023 a 01/12/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Denise Patrícia da Silva	1169	De: 03/12/2023 a 02/12/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Eidejane Donizete Ferreira	17	De: 02/12/2023 a 01/12/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Flavia Mendonça Araújo	1079	De: 17/06/2022 a 16/06/2023 De: 17/06/2023 a 16/06/2024	De: 16/12/2024 a 25/12/2024 De: 26/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 26/12/2024 Dia: 15/01/2025
Gilvan de Castro Barbosa	635	De: 13/02/2023 a 12/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Gislaine Oliveira dos Santos Araújo	817	De: 02/03/2023 a 01/03/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Joabe Macedo de Jesus	273	De: 13/02/2023 a 12/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025

Jucimeire Rocha Cruz	792	De: 06/02/2023 a 06/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Leiliane Lorca Pagotto	546	De: 02/02/2022 a 01/06/2023	De: 16/12/2024 a 06/01/2025	Dia: 07/01/2025
		De: 02/02/2023 a 01/06/2024	De: 07/01/2024 a 16/01/2025	Dia: 17/01/2025
Luciana Muniz dos Santos	545	De: 02/02/2023 a 01/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Luciney Rosa Sur Romão	164	De: 02/05/2022 a 01/05/2023	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Luiza Margarida da Silva	708	De: 10/09/2023 a 10/09/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Marci Angela Cavalcante Moraes	542	De: 11/09/2023 a 10/09/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Marcia Caetano Dias	547	De: 02/02/2023 a 01/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Maria de Fatima de Souza	1171	De: 08/12/2023 a 07/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Maria Nicacia Souza Rebelo	51	De: 02/03/2022 a 01/03/2023	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Marlene Pavani de Oliveira Silva	1065	De: 02/05/2023 a 01/05/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Meire Aparecida Ferreira	338	De: 02/10/2023 a 02/10/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Nildes Possani	276	De: 14/02/2023 a 13/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Patrícia Queiroz	652	De: 02/07/2023 a 01/07/2024	De: 16/12/2024 a 30/12/2024	Dia: 31/12/2024
Ronize Aparecida Chiodi Forlin	127	De: 03/02/2022 a 02/02/2023	De: 23/12/2024 a 06/01/2025	Dia: 07/01/2025
Rosângela Landin	533	De: 14/02/2023 a 13/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Roseli Batista de Lima Cologe	709	De: 10/09/2023 a 09/09/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Roseli Fonseca da Cruz	308	De: 09/03/2023 a 08/03/2024	De: 02/01/2025 a 16/01/2025	Dia: 17/01/2025
Rosiane Patrícia Carrara	1449	De: 01/08/2023 a 01/08/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Rosimeire Acosta	152	De: 10/02/2023 a 09/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Sebastião Candido	262	De: 14/02/2023 a 13/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Terezinha Gaio	732	De: 02/11/2023 a 01/11/2024	De: 16/12/2024 a 30/12/2024	Dia: 31/12/2024
Valcleci Kovalski Cebrian	1170	De: 01/12/2023 a 01/12/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Valdete Ferreira Neves	1166	De: 01/12/2023 a 01/12/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Vandeir Adami	729	De: 21/10/2022 a 20/10/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Waldir Cabral Rubio	81	De: 03/01/2023 a 02/01/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Jackson Dias Ferreira	1446	De: 07/07/2023 a 07/07/2024	De: 23/12/2024 a 11/01/2025	Dia: 12/01/2025
Marcia Aparecida da Silva Santos	48	De: 02/03/2023 a 01/03/2024	De: 16/12/2024 a 30/12/2024	Dia: 31/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

29 de novembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 406/2024**

Fica retificada a publicação, ocorrida no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios nº 4.631 de 11 de dezembro de 2024, pág. 514, referente ao seguinte ato:

Onde se lê:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo mencionado, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de Gozo de Férias	Data de Retorno
Adriano Bortolin	1158	De: 20/12/2021 a 20/12/2022	De: 16/12/2024 a 06/01/2025	Dia: 07/01/2025
André Luis Paulino	161	De: 02/04/2023 a 02/04/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Anni Gabrielli Donizete Ferreira	1452	De: 13/09/2023 a 13/09/2024	De: 16/12/2024 a 30/12/2024	Dia: 31/12/2024
Aparecido Soares da Silva	128	De: 10/02/2023 a 09/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Carlos Roberto Rodrigues Salomão	730	De: 02/11/2023 a 01/11/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Claudia Pereira da Mota	1085	De: 16/09/2023 a 15/09/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Cleonice Rodrigues Queiroz	651	De: 13/09/2023 a 13/09/2024	De: 16/12/2024 a 30/12/2024	Dia: 31/12/2024
Denise Aparecida da Silva	1167	De: 01/12/2023 a 01/12/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Denise Patrícia da Silva	1169	De: 03/12/2023 a 02/12/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Eidejane Donizete Ferreira	17	De: 02/12/2023 a 01/12/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Flavia Mendonça Araújo	1079	De: 17/06/2022 a 16/06/2023	De: 16/12/2024 a 25/12/2024	Dia: 26/12/2024
		De: 17/06/2023 a 16/06/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Gilvan de Castro Barbosa	635	De: 13/02/2023 a 12/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Gislaine Oliveira dos Santos Araujo	817	De: 02/03/2023 a 01/03/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Joabe Macedo de Jesus	273	De: 13/02/2023 a 12/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Jucimeire Rocha Cruz	792	De: 06/02/2023 a 06/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Leiliane Lorca Pagotto	546	De: 02/02/2022 a 01/06/2023	De: 16/12/2024 a 06/01/2025	Dia: 07/01/2025
		De: 02/02/2023 a 01/06/2024	De: 07/01/2024 a 16/01/2025	Dia: 17/01/2025
Luciana Muniz dos Santos	545	De: 02/02/2023 a 01/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Luciney Rosa Sur Romão	164	De: 02/05/2022 a 01/05/2023	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Luiza Margarida da Silva	708	De: 10/09/2023 a 10/09/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Marci Angela Cavalcante Moraes	542	De: 11/09/2023 a 10/09/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Marcia Caetano Dias	547	De: 02/02/2023 a 01/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Maria de Fatima de Souza	1171	De: 08/12/2023 a 07/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Maria Nicacia Souza Rebelo	51	De: 02/03/2022 a 01/03/2023	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Marlene Pavani de Oliveira Silva	1065	De: 02/05/2023 a 01/05/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Meire Aparecida Ferreira	338	De: 02/10/2023 a 02/10/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Nildes Possani	276	De: 14/02/2023 a 13/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Patrícia Queiroz	652	De: 02/07/2023 a 01/07/2024	De: 16/12/2024 a 30/12/2024	Dia: 31/12/2024
Ronize Aparecida Chiodi Forlin	127	De: 03/02/2022 a 02/02/2023	De: 23/12/2024 a 06/01/2025	Dia: 07/01/2025
Rosângela Landin	533	De: 14/02/2023 a 13/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Roseli Batista de Lima Cologe	709	De: 10/09/2023 a 09/09/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Roseli Fonseca da Cruz	308	De: 09/03/2023 a 08/03/2024	De: 02/01/2025 a 16/01/2025	Dia: 17/01/2025
Rosiane Patrícia Carrara	1449	De: 01/08/2023 a 01/08/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Rosimeire Acosta	152	De: 10/02/2023 a 09/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Sebastião Candido	262	De: 14/02/2023 a 13/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Terezinha Gaio	732	De: 02/11/2023 a 01/11/2024	De: 16/12/2024 a 30/12/2024	Dia: 31/12/2024
Valcleci Kovalski Cebrian	1170	De: 01/12/2023 a 01/12/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Valdete Ferreira Neves	1166	De: 01/12/2023 a 01/12/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Vandeir Adami	729	De: 21/10/2022 a 20/10/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025

Waldir Cabral Rubio	81	De: 03/01/2023 a 02/01/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Jackson Dias Ferreira	1446	De: 07/07/2023 a 07/07/2024	De: 23/12/2024 a 11/01/2025	Dia: 12/01/2025
Marcia Aparecida da Silva Santos	48	De: 02/03/2023 a 01/03/2024	De: 16/12/2024 a 30/12/2024	Dia: 31/12/2024

Leia-se:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, abaixo mencionado, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de Gozo de Férias	Data de Retorno
Adriano Bortolin	1172	De: 20/12/2021 a 20/12/2022	De: 16/12/2024 a 06/01/2025	Dia: 07/01/2025
André Luis Paulino	161	De: 02/04/2023 a 02/04/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Anni Gabrielli Donizete Ferreira	1452	De: 13/09/2023 a 13/09/2024	De: 16/12/2024 a 30/12/2024	Dia: 31/12/2024
Aparecido Soares da Silva	128	Dia: 10/02/2023 a 09/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Carlos Roberto Rodrigues Salomão	730	Dia: 02/11/2023 a 01/11/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Claudia Pereira da Mota	1085	Dia: 16/09/2023 a 15/09/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Cleonice Rodrigues Queiroz	651	De: 13/09/2023 a 13/09/2024	De: 16/12/2024 a 30/12/2024	Dia: 31/12/2024
Denise Aparecida da Silva	1167	De: 01/12/2023 a 01/12/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Denise Patricia da Silva	1169	De: 03/12/2023 a 02/12/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Eidejane Donizete Ferreira	17	De: 02/12/2023 a 01/12/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Flavia Mendonça Araújo	1079	De: 17/06/2022 a 16/06/2023 De: 17/06/2023 a 16/06/2024	De: 16/12/2024 a 25/12/2024 De: 26/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 26/12/2024 Dia: 15/01/2025
Gilvan de Castro Barbosa	635	De: 13/02/2023 a 12/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Gislaine Oliveira dos Santos Araujo	817	De: 02/03/2023 a 01/03/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Joabe Macedo de Jesus	273	De: 13/02/2023 a 12/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Jucimeire Rocha Cruz	792	De: 06/02/2023 a 06/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Leiliane Lorca Pagotto	546	De: 02/02/2022 a 01/06/2023 De: 02/02/2023 a 01/06/2024	De: 16/12/2024 a 06/01/2025 De: 07/01/2024 a 16/01/2025	Dia: 07/01/2025 Dia: 17/01/2025
Luciana Muniz dos Santos	545	De: 02/02/2023 a 01/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Luciney Rosa Sur Romão	164	De: 02/05/2022 a 01/05/2023	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Luiza Margarida da Silva	708	De: 10/09/2023 a 10/09/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Marci Angela Cavalcante Moraes	542	De: 11/09/2023 a 10/09/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Marcia Caetano Dias	547	De: 02/02/2023 a 01/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Maria de Fatima de Souza	1171	De: 08/12/2023 a 07/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Maria Nicacia Souza Rebelo	51	De: 02/03/2022 a 01/03/2023	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Marlene Pavani de Oliveira Silva	1065	De: 02/05/2023 a 01/05/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Meire Aparecida Ferreira	338	De: 02/10/2023 a 02/10/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Nildes Possani	276	De: 14/02/2023 a 13/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Patricia Queiroz	652	De: 02/07/2023 a 01/07/2024	De: 16/12/2024 a 30/12/2024	Dia: 31/12/2024
Ronize Aparecida Chioldi Fortin	127	De: 03/02/2022 a 02/02/2023	De: 23/12/2024 a 06/01/2025	Dia: 07/01/2025
Rosangela Landin	533	De: 14/02/2023 a 13/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Roseli Batista de Lima Cologe	709	De: 10/09/2023 a 09/09/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Roseli Fonseca da Cruz	308	De: 09/03/2023 a 08/03/2024	De: 02/01/2025 a 16/01/2025	Dia: 17/01/2025
Rosiane Patricia Carrara	1449	De: 01/08/2023 a 01/08/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Rosimeire Acosta	152	De: 10/02/2023 a 09/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025

Sebastiao Candido	262	De: 14/02/2023 a 13/02/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Terezinha Gaio	732	De: 02/11/2023 a 01/11/2024	De: 16/12/2024 a 30/12/2024	Dia: 31/12/2024
Valcenci Kovalski Cebrian	1170	De: 01/12/2023 a 01/12/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Valdete Ferreira Neves	1166	De: 01/12/2023 a 01/12/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Vandeir Adami	729	De: 21/10/2022 a 20/10/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Waldir Cabral Rubio	81	De: 03/01/2023 a 02/01/2024	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025
Jackson Dias Ferreira	1446	De: 07/07/2023 a 07/07/2024	De: 23/12/2024 a 11/01/2025	Dia: 12/01/2025
Marcia Aparecida da Silva Santos	48	De: 02/03/2023 a 01/03/2024	De: 16/12/2024 a 30/12/2024	Dia: 31/12/2024

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2024**

DATA: 12 de dezembro de 2024

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO**, inscrito sob a matrícula de nº **1102**, como Titular e o servidor **VALDEIR CORREIA LIMA DA SILVA**, inscrito sob a matrícula de nº **1558**, como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionadas.

CONTRATO	069/2024
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CAPA ASFALTICA EM TRATAMENTO DUPLO (TSD) EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	CONSTRUTORA LINEAR LTDA
CNPJ Nº:	17.420.526/0001-23

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de dezembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE**CUMPRE-SE.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 419/2024****DATA:** 16 de dezembro de 2024**SÚMULA:** Dispõe sobre a Concessão de Férias ao profissional que menciona e dá outras providências.**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção III, Capítulo III, art. 89 da Lei 1036 de 07 de junho de 2022.**RESOLVE:****Art. 1º. CONCEDER** férias aos servidores abaixo mencionados, conforme programação e períodos abaixo relacionados.

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de Gozo de Férias	Data de Retorno
Valeria Almeida Ubeda Costa	863	De: 18/01/2023 a 17/01/2024	De: 06/01/2025 a 20/01/2025	Dia: 21/01/2025
Marineide Pereira Barbosa	1510	De: 01/02/2024 a 01/02/2025	De: 16/12/2024 a 14/01/2025	Dia: 15/01/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso,

16 de dezembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ****DECRETO N° 080/2024****DECRETO N° 080/2024****DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2004****DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI - 2025, PREVISTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 23/2012, QUE TRATA SOBRE OS PADRÕES PARA A REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA - MANUAL DE AUDITORIA INTERNA – NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas e amparadas pela Lei Municipal Complementar nº 016/2007, de 16 de outubro de 2007.**DECRETA:****Art. 1º** - Este decreto estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna– PAAI, para o exercício financeiro de 2025, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.**Art. 2º** - O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os projetos de auditoria do tipo: Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto Regular de Auditoria (PRA), Projeto Especial de Auditoria (PEA), Solicitações administrativas (SAD) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo

Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no artigo 16 da IN CSCI N.º 023/2012 – Manual de Auditoria

Art. 3º - A Controladoria do Sistema de Controle Interno Municipal adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:**I.** Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.**II.** Projeto Regular de Auditoria (PRA): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.**III.** Projeto Especial de Auditoria (PEA): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.**Parágrafo Único.** Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender determinação do Prefeito Municipal, do Diretor de Autarquias ou do presidente da Câmara Municipal relacionados com seus respectivos poderes e autarquias.**IV.** Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.**V.** Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.**Art. 4º** - Deverá a Controladoria do Sistema de Controle dar ciência ao Poder Executivo e as Autarquias Municipais, encaminhando-lhes cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como à Assessoria Jurídica do município, e ainda comunicará as unidades executoras e responsáveis.**Art. 5º** - A Controladoria do Sistema de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.**Art. 6º** - O membro Setorial responsável pelo Sistema, Secretaria ou Departamento, a ser auditado, deverá auxiliar no preencher o CHECK LIST emitido pela Controladoria do Sistema Controle Interno e na elaboração do relatório dos dados verificados, analisados e preenchidos no CHECK LIST.**Art. 7º** - A Controladoria do Sistema de Controle Interno, analisar-se-á o CHECK LIST e a documentação encaminhada pelo membro setorial e se Julgar necessário poderá realizar experimentação pratica “in loco”.**Art. 8º** - Fica decretado no PAAI do exercício financeiro de 2025, conforme orientação do Tribuna de Contas do estado de Mato Grosso as seguintes auditorias:**I.** Auditorias de avaliação de controles internos da atividade de Frotas municipal para o primeiro semestre do exercício financeiro 2025.**II.** Auditoria de reavaliação das atividades de logística de medicamentos e de alimentação escolar para o segundo semestre do exercício financeiro de 2025.**Art. 9º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,**Art. 10º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 17 de dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. N° 001/2021

DECRETO N° 78/2024

DECRETO N° 78/2024

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: ESTABELECE RECESSO DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECÍFICA.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS POR LEI, E COM AMPARO NO ART. 52, INCISO V DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E,

CONSIDERANDO que no período de recesso os Servidores Públicos deverão estar à disposição da Administração Pública, devendo apresentar-se de imediato em caso de convocação por interesse público;

CONSIDERANDO as necessidades de atender as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto ao encerramento do exercício e a execução orçamentária e financeira do Município;

CONSIDERANDO a praxe da Administração Pública de suspender suas atividades por ocasião do fim de ano, notadamente o Poder Judiciário que adota o recesso forense;

CONSIDERANDO que o referido período é dedicado às festividades do Natal e do Dia da Confraternização Universal;

CONSIDERANDO que com presente recesso, não trará prejuízo a sociedade haja vista a manutenção dos serviços essenciais.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado período de recesso, entre os dias 23 de dezembro de 2024 a 12 de janeiro de 2025, no âmbito da Administração Municipal, abrangendo todos os setores da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º Durante o período de recesso, estabelecido pelo artigo 1º deste Decreto, funcionarão os setores das secretarias que oferecem serviços essenciais, ou que tenham atividades programadas e segundo escala e horários próprios de funcionamento e plantão que devem ser previamente elaborados pelo responsável da secretária e repassados a todos os servidores.

Art. 3º No período de recesso, a critério da Administração, poderá ser concedida férias aos servidores que possuem período aquisitivo vencido, sempre visando o interesse público.

Art. 4º No planejamento deste período os diferentes setores da Administração devem atentar para a obrigatoriedade e regularidade dos serviços a serem prestados, mesmo em situação especial, principalmente nas áreas da Saúde, (Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Reabilitação, Vigilância em Saúde, Laboratório, Farmácia, Secretária Municipal de Saúde e outros), da Assistência Social e de Obras (Manutenção de Estradas, Coleta de Lixo e SAAE).

Parágrafo único: Durante o recesso na Administração Pública, os serviços essenciais, incluindo os realizados pelo SAAE, continuarão funcionando regularmente em regime de plantão ou escala, assegurando o atendimento das demandas da população sem prejuízos ao interesse público.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL N° 079/2024

DECRETO MUNICIPAL N° 079/2024

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o dia 19 de dezembro de 2024 é feriado municipal em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Nova Ubiratã;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em estabelecer o ponto facultativo no dia subsequente ao feriado municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Nova Ubiratã o dia 20 de dezembro de 2024, sexta-feira.

Art. 2º Os Secretários Municipais deverão permanecer em regime de sobreaviso no dia 20 de dezembro de 2024, para atender a eventuais situações emergenciais ou de interesse público.

Art. 3º Excetua-se do disposto neste Decreto os órgãos e entidades que prestam serviços essenciais e de interesse público que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, tais como:

I – serviços de saúde; II – coleta de lixo; III – serviços de segurança e vigilância.

Art. 4º Neste dia os diferentes setores da Administração devem atentar para a obrigatoriedade e regularidade dos serviços a serem prestados, mesmo em situação especial, principalmente nas áreas da Saúde, (Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Reabilitação, Vigilância em Saúde, Laboratório, Farmácia, Secretária Municipal de Saúde e outros), da Assistência Social e de Obras (Manutenção de Estradas, Coleta de Lixo e SAAE).

Parágrafo único: Durante o ponto facultativo na Administração Pública, os serviços essenciais, incluindo os realizados pelo SAAE, continuarão funcionando regularmente em regime de plantão ou escala, assegurando o atendimento das demandas da população sem prejuízos ao interesse público.

Art. 5º O ponto facultativo declarado não desobriga os gestores dos órgãos municipais a adotarem medidas necessárias para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços considerados imprescindíveis à população, conforme suas respectivas áreas de atuação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIR

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 539/2024**PORTARIA N° 539/2024****DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º NOMEAR** a Sra. **NAIRA SALINA REINHEIMER**, portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº *****, para o cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA – DISTRITO DE ENTRE RIOS**, classificada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 17 de dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 538/2024**PORTARIA N° 538/2024****DATA: 16 DE DEZEMBRO DE 2024****EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º NOMEAR** a Sra. **MARIAH JESSICA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº *****, para o cargo de provimento em comissão de **MÃE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social.**Art. 2º** Fica concedido a servidora acima RTDE de 20% (vinte por cento), sobre o salário do cargo em comissão.**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 16 de dezembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**ENGENHARIA
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 84/2.023****O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **JEZIEL DE A. OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23, representada pelo Sr. Jeziel de A. Oliveira, portador do CPF nº 014.448.041-70e RG nº 14545209 SSP/MT, em Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar primeiro termo aditivo ao contrato nº 84/2.023, de alteração do prazo de execução da obra, com as seguintes cláusulas:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 4.1 da Cláusula Quarta, que passa a ter a seguinte redação:

4.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 549 (quinhentos e quarenta e nove) dias, contados do ciente na ordem de serviço pela contratada que de acordo com a instrução normativa de nº 2.061 de 20 de dezembro de 2021, art.18, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ciência para realizar o cadastramento da Obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

2.1. Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 67/2023.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo na presença de testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 17 de dezembro de 2024.

**LICITAÇÃO
LICITACAO EXTRATO DO CONTRATO N. ° 092/2024****O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT** e a empresa **ISRAEL E RODOLFFO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 19.179.536/0001-44. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW MUSICAL DA DUPLA DE ARTISTAS “ISRAEL E RODOLFFO”, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA E 30 (TRINTA) MINUTOS, QUE SERÁ REALIZADO DENTRO DA GRADE DO EVENTO EXPO-NOVA XAVANTINA 2025-4ª EDIÇÃO, NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT. **Com** as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 097/2024, gerado pela Inexigibilidade nº 020/2.024, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2.023****O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT** e a empresa, **JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 97.527.315/0001-23. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 084/2.023, previsto na cláusula terceira, pelo período de 31 de dezembro de 2.024 a 31 de dezembro de 2.025, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93. De acordo com parecer jurídico 197/2024, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado 12 de dezembro de 2024.**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**DECRETO N° 100/2024****“HOMOLOGAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO”.**

CONSIDERANDO a Ação Anulatória de Processo Administrativo Disciplinar c/c Tutela de Urgência nº000379-44,2024,8,11,0019 em tramite na Vara Única da Comarca de Porto dos Gaúchos, proposta por Regiane Damião Lima em face do Município de Novo Horizonte do Norte, objetivando a declaração de nulidade do ato que resultou em sua demissão;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos da referida ação, que determinou a reintegração da servidora ao cargo anteriormente ocupado;

CONSIDERANDO que a efetivação da servidora decorre de decisão judicial transitada em julgado, assegurando-lhe os direitos previstos na legislação vigente;

CONSIDERANDO que, em virtude do caráter vinculativo e definitivo da decisão judicial, não há necessidade de manifestação da Comissão de Eleição, visto que a matéria já foi plenamente analisada no âmbito judicial;

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o parágrafo 4º do art. 41 da Constituição Federal e os artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 429/98 (Estatuto dos Servidores) e após análise da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Públicos do município de Novo Horizonte do Norte.

DECRETA:

Artigo. 1º Efetivação a servidora Regiane Damião Lima, matrícula nº 1238, no cargo de Professora vinculado a Secretaria Municipal de Educação, com todos os direitos e deveres inerentes ao cargo público, nos termos da legislação vigente.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Novo Horizonte do Norte/MT, 17 de Dezembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 056/2024

Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BICO E BOMBAS HIDRÁULICAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: HIDRAUSUL CROMAGENS LTDA	
CNPJ N°: 57.693.275/0001-75	I.E. N°:
ENDEREÇO: Rod BR 163 KM 1061	N°: SN BAIRRO: BELA VISTA
CIDADE: GUARANTA DO NORTE	CEP: 78.520-000
TELEFONE: (66) 9646-4902	E-MAIL: hidrausulmt@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: ZORAIDE DORNELLES	
RG: ***8207***	CPF: ***.799.750-**

CÓD.	FORN.	QUANT.	BICO E BOMBA HIDRAULICA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33637	HORA	1200	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL DE BOMBA HIDRAULICA, PISTAO, PARA MAQUINAS PESADAS E CAMINHOS	250,00	300.000,00
33638	HORA	250	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL DE BOMBA HIDRAULICA, PARA ONIBUS E MICROONIBUS	250,00	62.500,00
33639	HORA	320	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENCAO EM GERAL DE BOMBA HIDRAULICA, PARA VEICULOS LEVES, VANS E AMBULANCIA	250,00	80.000,00
VALOR TOTAL					442.500,00

Novo Mundo, 26 de novembro de 2024.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2024 – SRP**

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 050/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET COM ESTRUTURA DE FIBRA ÓTICA, RÁDIO FREQUÊNCIA E LINK DEDICADO, RESPONSÁVEL PELA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO AO SISTEMA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA DO PROGRAMA VIGIA MAIS MT E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

EMPRESA: WEB RIVER TELECOMUNICAÇÕES LTDA	
CNPJ N°: 21.198.415/0001-91	I.E. N°:
ENDEREÇO: AVENIDA AIRTON SENNA N°: 613	BAIRRO: CENTRO
CIDADE: NOVO MUNDO	CEP: 78.528-000
TELEFONE: (66) 3539-6288	E-MAIL: guedes@webriver.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: RAFAEL GUEDES	
RG: ***561** SESP	CPF: ***.731.18*-**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	LOCAL	LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239585	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R. Cap. Félix, 510-568, Novo Mundo - MT, 78528-000	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	290,00	3.480,00
239586	GINÁSIO MUNICIPAL	9°58'40.5"S 55°10'41.7"W	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO, OBRIGAÇÃO DO PROVEDOR DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA CONEXÃO DE MÉDIA 300 PESSOAS SIMULTÂNEAS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, FIREWALL E UM SERVIDOR DE ACESSO PARA ATENDER A DEMANDA DO GINÁSIO MUNICIPAL.	350,00	4.200,00
239587	ESCOLA ALCIDES	R. Jequitibá, 54-96, Novo Mundo - MT, 78528-000	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA ALCIDES.	290,00	3.480,00
239588	CRECHE MUNICIPAL	R. Pindaíba, 124-248, Novo Mundo - MT, 78528-000	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA CRECHE MUNICIPAL.	290,00	3.480,00
239589	ESCOLA INOVAÇÃO	9°58'23.7"S 55°10'44.3"W	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA INOVAÇÃO.	290,00	3.480,00
239590	ESCOLA DALBÓ (RURAL)	10°03'09.1"S 55°24'38.7"W	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE RÁDIO 40 MB: BANDA LARGA PARA ATENDER A DEMANDA ESCOLA DALBÓ (RURAL).	350,00	4.200,00
239591	ESCOLA (ARAÚNA)	9°31'28.5"S 55°07'38.7"W	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE RÁDIO 40 MB: BANDA LARGA PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA (ARAÚNA).	325,00	3.900,00
239592	ESCOLA MÓDULO 3(RURAL)	9°53'37.2"S 55°07'26.7"W	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE RÁDIO 40 MB: BANDA LARGA PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MÓDULO 3 (RURAL).	325,00	3.900,00
239593	ESCOLA SÃO JOÃO (CRISTALINO DO NORTE)	9°47'54.8"S 55°30'32.3"W	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA SÃO JOÃO (CRISTALINO DO NORTE).	320,00	3.840,00
239594	ESCOLA (ROCHEDO)	9°41'14.5"S 55°44'38.7"W	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE RÁDIO 40 MB: BANDA LARGA PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA (ROCHEDO).	325,00	3.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE							37.860,00

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	LOCAL	LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239595	AÇÃO SOCIAL	Av. Brilhante, S/N	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA AÇÃO SOCIAL.	290,00	3.480,00
239596	CONSELHO TUTELAR	Rua Castelo Branco, S/N	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA CONSELHO TUTELAR.	290,00	3.480,00
239597	LAR DO IDOSO	Rua Santa Catarina	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE RÁDIO 40 MB: BANDA LARGA PARA ATENDER A DEMANDA DA LAR DO IDOSO.	290,00	3.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE							10.440,00

TRIBUTOS

CÓDIGO	LOCAL	LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239598	CIAC	Rua Nunes Freire, Alto da Bela Vista Nº 13	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DO CIAC.	290,00	3.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE							3.480,00

ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	LOCAL	LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239599	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Rua Nunes Freire, Alto da Bela Vista Nº 13	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB DEDICADO FULL: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	2.500,00	30.000,00
239600	DETRAN	Av. Airton Senna	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB DEDICADO FULL: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DETRAN.	2.500,00	30.000,00
239601	PRAÇA CENTRAL	9°58'37.3"S 55°10'45.4"W	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO, OBRIGAÇÃO DO PROVEDOR DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA CONEXÃO DE MÉDIA 300 PESSOAS SIMULTÂNEAS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, FIREWALL E UM SERVIDOR DE ACESSO.PARA ATENDER A DEMANDA DA PRAÇA CENTRAL.	360,00	4.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE							64.320,00

AGRICULTURA							
CÓDIGO	LOCAL	LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239602	SECRETARIA DE AGRICULTURA	9°58'30.5"S 55°10'21.9"W	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.	290,00	3.480,00
239603	LAGO MUNICIPAL	9°58'30.1"S 55°10'13.5"W	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO, OBRIGAÇÃO DO PROVEDOR DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA CONEXÃO DE MÉDIA 300 PESSOAS SIMULTÂNEAS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, FIREWALL E UM SERVIDOR DE ACESSO.PARA ATENDER A DEMANDA DA LAGO MUNICIPAL.	360,00	4.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE							7.800,00

FINANÇAS							
CÓDIGO	LOCAL	LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239604	PRÉDIO ITR	Rua Nunes Freire, Alto da Bela Vista Nº 13	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DO PRÉDIO ITR.	290,00	3.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE							3.480,00

SECRETARIA DE OBRAS							
CÓDIGO	LOCAL	LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239605	BARRACÃO DE OBRAS	9°58'36.2"S 55°11'42.1"W	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DO BARRACÃO DE OBRAS.	290,00	3.480,00
239606	ÁGUAS (Comunidade Cristalino do Norte)	9°48'01.6"S 55°30'23.9"W	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DO ÁGUAS (COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE).	325,00	3.900,00
239607	PRAÇA (Comunidade Cristalino do Norte)	9°47'48.8"S 55°30'36.6"W	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO, OBRIGAÇÃO DO PROVEDOR DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA CONEXÃO DE MÉDIA 300 PESSOAS SIMULTÂNEAS COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, FIREWALL E UM SERVIDOR DE ACESSO.PARA ATENDER A DEMANDA DA PRAÇA (COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE).	387,50	4.650,00
239608	CASA OBRAS (Comunidade Cristalino do Norte)	9°47'43.0"S 55°30'31.9"W	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DO CASA OBRAS (COMUNIDADE CRISTALINO DO NORTE).	325,00	3.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE							15.930,00

SECRETARIA DE SAÚDE							
CÓDIGO	LOCAL	LOCALIZAÇÃO	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
239636	SECRETARIA DE SAÚDE	Rua Mognos, S/N, Dama de Ouro	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB DEDICADO FULL: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA DE SAÚDE.	380,00	4.560,00
239637	FISIOTERAPIA	Avenida Ayrton Senna, S/N, Centro	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA FISIOTERAPIA.	290,00	3.480,00
239638	ACADEMIA SAÚDE	Rua Turmalina, S/N, Setor II	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA	290,00	3.480,00

					POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA ACADEMIA SAÚDE .			
239639	PSF NOVO MUNDO	Rua Mogno, S/N, Setor II	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DO PSF NOVO MUNDO .	290,00	3.480,00	
239640	PSF CATARINA ZIN MAFINI 5000	Com.5 Mil, S/N, Zona Rural	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO FIBRA 1 GB: IP EXTERNO FIXO PARA ATENDER A DEMANDA DO PSF CATARINA ZIN MAFINI 5000 .	325,00	3.900,00	
239641	PSF ROCHEDO	Rua Mogno, S/N, Setor II	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE RÁDIO 40 MB: BANDA LARGA PARA ATENDER A DEMANDA DA PSF ROCHEDO .	325,00	3.900,00	
VALOR TOTAL DO LOTE							22.800,00	

PONTOS CAMERAS VIGIA MAIS MT								
CÓDIGO	FORN.	QUANT.	DESCRIÇÃO				VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
239609	MÊS	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET NA MODALIDADE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE CABO/ FIBRA ÓTICA PARA CÂMERAS DE VIGILÂNCIA CONFORME TABELA.				3.000,00	36.000,00

Novo Mundo, 12 de dezembro de 2024

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL MOÇÃO DE APLAUSOS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

MOÇÃO/ HONRARIA Nº. 015/2024

Autoria dos Vereadores: Valeria Vale, Claudinei Domingues e Adriano Propercio.

Os Vereadores que a presente subscreve, no uso de suas atribuições previstas no art. 107 E 118 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Novo Mundo, conforme a Lei nº 573/2022 que dispõe sobre a concessão de honorarias neste município, **CONCEDER "MOÇÃO DE APLAUSOS"**, ao efetivo de Policiais Militares do Núcleo de Novo mundo-MT.

	Graduação	Nome
01	SUBTENENTE PM	EDINALDO MARQUES DE OLIVEIRA
02	3º SARGENTO PM	WILLIAM DE MORAIS HOLTMAN
03	3º SARGENTO PM	WILLIAN GRANELLA OENNING
04	CABO PM	RENATO ALVES PEREZ
05	SOLDADO PM	ATHOS JEAN FERNANDES DA SILVA
06	SOLDADO PM	BISMAEL OLIVEIRA DA SILVA
07	SOLDADO PM	FERNANDO DOS SANTOS BRANDÃO
08	SOLDADO PM	MACKLEBERSON LEANDRO DE SOUSA
09	SOLDADO PM	KARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
10	SOLDADO PM	DIEGO JÚNIOR CONCEIÇÃO
11	SOLDADO PM	KESSY DHONES FEITOSA LIMA
12	SOLDADO PM	ÉLTON BRIZOLLA DE CAMARGO
13	SOLDADO PM	VICTOR HUGO RODRIGUES FERNANDES SOUSA NUNES
14	SOLDADO PM	PEDRO HENRIQUE BORGES TAQUES MAGALHÃES

Plenário das Deliberações, 16 de dezembro de 2024.

Valeria Vale Claudinei Domingues Adriano Propercio

Vereadora Vereador Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:MORHENA COLETA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ/CPF: 14.335.393/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 140.206,08 (cento e quarenta mil duzentos e seis reais e oito centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL E LOCAÇÃO DE CONTÊINER EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/12/2024 A 14/04/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: STAF SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.941.056/0001-90

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE ECONOMICO DE 7,494700% DO CONTRATO ORIGINAL Nº 53/2022, PELO PERIODO DE 12 (doze) MESES, CONFORME Art. 57, e Art. 65 da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 16/12/2024 A 16/12/2024.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2024****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.**CONTRATADO:** LARISSA ROSE SOUSA MENDES**CPF:** 027.254.171-04**OBJETO:** O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO ORIGINAL N° 12/2024, PELO PERÍODO DE 02 (Dois) MESES, **CLÁUSULA III – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

VIGÊNCIA: 27/12/2024 A 27/02/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 337/2024****PORTARIA N° 337/2024****10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei n°. 8666/1993.**RESOLVE:****Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Wigna Lopes da Silva – Ag. De Serviços Gerais AG3 – Substituta Ana Claudia Monteiro Silva – Ag. Administrativo AA7.

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 85/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE Á PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.****CONTRATADO:** IMEDIATA SERVIÇOS MÉDICOS**CNPJ:** 30.987.969/0001-69**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/12/2024 A 10/12/2025.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de dezembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 330/2024****PORTARIA N° 330/2024****19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei n°. 8666/1993.**RESOLVE:****Art. 1º** Designar a servidora abaixo relacionada, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane Da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações.

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2024 – REGISTRO DE PEÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULO DO TIPO PICKUP CAMINHONETE ZERO KM, CABINE DUPLA, DIESEL 4X, ANO E MODELO CORRENTE, PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.****CONTRATADO:** PEDRAGON AUTOS LTDA**CNPJ:** 03.935.826/0001-30.**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 29/10/2024 A 29/10/2025**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 29 de outubro de 2024.**Art. 4º** - Revogam-se a Portaria n° 206/2024 e as demais disposições em contrário

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 19 de novembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 331/2024****PORTARIA N° 331/2024****22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei n°. 8666/1993.**RESOLVE:****Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Zenaide Castro de Oliveira – Ag. Administrativo AA7 – Substituto Viviane Leal Santos – Assistente Social.

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2024 – REGISTRO DE PEÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.****CONTRATADO:** VILMAR A DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA**CNPJ:** 15.872.501/0001-35

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/11/2024 A 22/11/2025**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de novembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 332/2024****PORTARIA Nº 332/2024****22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.**RESOLVE:****Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Zenaide Castro de Oliveira – Ag. Administrativo AA7 – Substituto Viviane Leal Santos – Assistente Social.

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 77/2024 – REGISTRO DE PEÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS ATENDIDAS PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.****CONTRATADO: I A DA SILVA E CIA LTDA****CNPJ: 21.057.788/0002-23****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/11/2024 A 22/11/2025****Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de novembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 333/2024****PORTARIA Nº 333/2024****28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.**RESOLVE:****Art. 1º** Designar a servidora abaixo relacionada, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane Da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações.

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2024 – REGISTRO DE PEÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS PARA USO EM MANUTENÇÃO DE PISCINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DE NOVO SÃO JOAQUIM.****CONTRATADO: HAVAI PISCINAS LTDA****CNPJ: 05.781.482/0001-88****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/11/2024 A 28/11/2025****Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 28 de novembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2024****PORTARIA Nº 334/2024****02 DE DEZEMBRO DE 2024****“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.****Leonardo Faria Zampa**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento do servidor, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:**Art. 1º** - Conceder ao Servidor: **Divino Antônio Rosa Filho**, portador do RG: 2690931 SSP/MT e do CPF: 841.642.271-87, efetivo para o cargo de Professor de Licenciatura de Matemática, matrícula número 249, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 16/02/2019 a 15/02/2024, com inclusão do pagamento na folha referente ao mês de Dezembro de 2024.**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 02 de dezembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/2024****PORTARIA Nº 335/2024****02 DE DEZEMBRO DE 2024****“Dispõe sobre a Nomeação De Chefe de Departamento de Atenção Básica e Saúde Coletiva cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6° da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **Daviane Ribeiro dos Santos**, portadora do RG: 1930311-4 SSP/MT, CPF: 021.434.681-13, para o cargo de Chefe de Departamento de Atenção Básica e Saúde Coletiva da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de dezembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 336/2024**

PORTARIA N° 336/2024

09 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei n°. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe Dep. De Cultura – Substituto Rejane Santana dos Santos – Agente Administrativo AA1.

Art. 2° Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 84/2024 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: VIVIANE VAZ DE CALASSE - ME

CNPJ: 57.897.186/0001-40

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/12/2024 Á 08/01/2025

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 09 de dezembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 338/2024**

PORTARIA N° 338/2024

10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei n°. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Wigna Lopes da Silva – Ag. De Serviços Gerais AG3 – Substituta Ana Claudia Monteiro Silva – Ag. Administrativo AA7.

Art. 2° Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 86/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES DE CIRURGIÃO GERAL, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE Á PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: PRAMED PLANTTÕES MEDICOS LTDA

CNPJ: 32.607.218/0001-03

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/12/2024 A 10/12/2025.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de dezembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 339/2024**

PORTARIA N° 339/2024

10 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei n°. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Wigna Lopes da Silva – Ag. De Serviços Gerais AG3 – Substituta Ana Claudia Monteiro Silva – Ag. Administrativo AA7.

Art. 2° Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 87/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES DE ANESTESIA, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE Á PACIENTES DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

CONTRATADO: SERVMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 31.415.691/0001-18

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 10/12/2024 A 10/12/2025.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 10 de dezembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2024****PORTARIA Nº 340/2024****11 DE DEZEMBRO DE 2024****“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO TOTAL DE VALORES DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Leonardo Faria Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando O Artigo 127, § 3º da Lei 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-Mt,

Considerando o requerimento da servidora, o aceite da Administração Pública Municipal materializando a legalidade e o interesse público:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora: **Emilaene Oliveira Soares Santos** portadora do RG; 20535422 SSP/MT e do CPF: 028.718.931-79 efetiva para o cargo de Nutricionista, matrícula número 1273, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, a **Conversão total em valores** de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 17/10/2019 a 16/10/2014, com inclusão do pagamento na folha referente ao mês de dezembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, 11 de dezembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2024****PORTARIA Nº 341/2024****12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Departamento de Cultura – Substituta Rejane Santana da Silva – AG. Administrativo AA1 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria Municipal de Administração).

Art. 2º Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO E OUTROS) PARA USO EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL.

CONTRATADO: SIGNUS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA**CNPJ: 51.182.112/0001-41****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/12/2024 À 12/12/2025**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 12 de dezembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 416/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 416/2024 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023, Termo de Homologação Decreto nº 2374/2024 de 01 de fevereiro de 2024 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 01 de fevereiro de 2024, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis**, nos termos da Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial. X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo

público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agenda do Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato, com exceção, dos demais incisos deste artigo essa documentação não será de responsabilidade do candidato. XXI.** Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) AUDIOMETRIA I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; c) VDRL d) COPROCULTURA e) HBSAG f) MICOLÓGICO DE UNHAS e g) PARASITOLÓGICO DE FEZES. **Agendado pelo Departamento de Recursos Humanos.** XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 16 de dezembro de 2024.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE INSPENÇÃO SANITARIA III - AG	
Ordem	Candidato
1	REGINALDO RODRIGUES MARTINS
2	GILDETE DA SILVA SOUSA
3	BRENDON CARLOS SILVA REZENDE
4	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DOS SANTOS
5	CAMILA DANIELA DE FARIA
6	QUEILA KEFLER MOREIRA

MÉDICO VETERINARIO	
Ordem	Candidato
1	KATIA SCHIMIDT

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RELATÓRIO DE DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DO TOMBAMENTO	ITEM FUNCIONA? SIM OU NÃO	CLASSIFICAÇÃO OCIOSO/IRRECUPERAVEL/OBSOLETO/ANTIECONOMICO
1	MONITOR LCD MARCA LG 19"	1262	NÃO	ANTIECONOMICO
2	APARELHO DE FAX MARCA PANASONIC KX FT 981	1250	NÃO	OBSOLETO
3	MONITOR LCD MARCA LG 16"	1957	NÃO	ANTIECONOMICO
4	MONITOR LCD MARCA SAMSUNG 16"	1585	NÃO	ANTIECONOMICO
5	BEBEDOURO ELÉTRICO MARCA LIBEEL	1359	NÃO	IRRECUPERAVEL
6	BEBEDOURO ELÉTRICO MARCA LIBEEL	1518	NÃO	ANTIECONOMICO
7	MESA DE SOM TIPO MIXER MARCA PATEL	2357	NÃO	ANTIECONOMICO
8	DETECTOR FETAL DE MESA MARCA MICROEM	2281	NÃO	ANTIECONOMICO
9	MONITOR LCD MARCA AOC 19"	172	NÃO	ANTIECONOMICO
10	SWITCH MARCA ENCORE COM 16 PORTAS	1364	NÃO	ANTIECONOMICO

11	IMPRESSORA MARCA HP MODELO LASER JET P1005	3759	NÃO	ANTIECONOMICO
12	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS	1155	NÃO	ANTIECONOMICO
13	INALADOR COMPRESSOR MARCA OLIDEF C71	2418	NÃO	ANTIECONOMICO
14	GELADEIRA ELECTROLUX DC35A DEFROST 260L BR 110W	11004	NÃO	ANTIECONOMICO
15	MICRO COMPUTADOR MARCA SPACE BR PROCESSADOR PENTIUM DUAL CORE 2 GB DE MEMORIA 500 GB DE HD	3760	NÃO	ANTIECONOMICO
16	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS MARCA LG	2092	NÃO	ANTIECONOMICO
17	AUTOCLAVE 18LTS LOTE: 68447 FAB.28/04/2016 VENC. 28/04/2020	10863	NÃO	ANTIECONOMICO
18	ESCADA HOSPITALAR 02 DEGRAUS	1581	NÃO	IRRECUPERAVEL
19	ESTANTE C/06 PRAT. LUNASA 200X920X420 CH26 C/ REF.	9692	NÃO	IRRECUPERAVEL
20	LONGARINA ISO PARA 03 LUGARES	2339	NÃO	ANTIECONOMICO
21	LONGARINA PLASTICA DE ESPERA P/5 LUGARES	8079	NÃO	ANTIECONOMICO
22	IMPRESSORA MARCA HP MODELO LASER JET P1002	5348	NÃO	ANTIECONOMICO
23	IMPRESSORA MARCA HP MODELO LASER JET P1003	5347	NÃO	ANTIECONOMICO
24	CADEIRA FIXA ESTOFADA	1512	NÃO	ANTIECONOMICO
25	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA EM NAPA	1465	NÃO	ANTIECONOMICO
26	CADEIRA DE RODAS	1271	NÃO	ANTIECONOMICO
27	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS MARCA ELGIN	4874	NÃO	ANTIECONOMICO
28	AR CONDICIONADO 24000 BTUS, MARCA SANSUNG LINHA BRANCA	7817	NÃO	ANTIECONOMICO
29	AR CONDICIONADO 24000 BTUS, MARCA SANSUNG LINHA BRANCA	7818	NÃO	ANTIECONOMICO
30	AR CONDICIONADO 24000 BTUS, MARCA SANSUNG LINHA BRANCA	7819	NÃO	ANTIECONOMICO
31	CADEIRA FIXA ESTOFADA	6822	NÃO	ANTIECONOMICO
32	NALADOR/NEBULIZADOR COM 4 SAIDAS, BOVOLT - SUPORTE E RODIZIO 127 VOLT MEDICARTE	9059	NÃO	ANTIECONOMICO
33	NALADOR/NEBULIZADOR COM 4 SAIDAS, BOVOLT - SUPORTE E RODIZIO 127 VOLT MEDICARTE	9061	NÃO	ANTIECONOMICO
34	CADEIRA PLASTICA VANNY C/BRAÇOS 55 X 41 X 80 DOLFIN	8061	NÃO	ANTIECONOMICO
35	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MARCA SMS	3265	NÃO	ANTIECONOMICO
36	FOGO INDUSTRIAL COM 04 BOCAS E FORNO MARCA DAKO	4283	NÃO	ANTIECONOMICO
37	FREEZER HORIZONTAL COM 02 PORTAS MARCA METAL FRIO	4284	NÃO	ANTIECONOMICO
38	APARELHO DE TV TUBO DE IMAGEM MARCA CCE 29"	3666	NÃO	ANTIECONOMICO
39	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	4312	NÃO	ANTIECONOMICO
40	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	4313	NÃO	ANTIECONOMICO
41	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	4306	NÃO	ANTIECONOMICO
42	MESA ESCOLAR INFANTIL DE MADEIRA	4645	NÃO	ANTIECONOMICO

43	GELADEIRA MARCA CONSUL	6193	NÃO	ANTIECONOMICO	82	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	3151	NÃO	ANTIECONOMICO
44	IMPRESSORA MARCA HP MODELO P 2035F	209	NÃO	ANTIECONOMICO	83	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	3290	NÃO	ANTIECONOMICO
45	MESA DE PING PONG MARCA CARLU	692	NÃO	ANTIECONOMICO	84	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2442	NÃO	ANTIECONOMICO
46	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	7123	NÃO	ANTIECONOMICO	85	IMPRESSORA MARCA BROTHER HL 53400	3282	NÃO	ANTIECONOMICO
47	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	7107	NÃO	ANTIECONOMICO	86	IMPRESSORA MARCA HP	999649	NÃO	ANTIECONOMICO
48	AR CONDICIONADO 24000 BTUS, MARCA SANSUNG LINHA BRANCA	7837	NÃO	ANTIECONOMICO	87	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2710	NÃO	ANTIECONOMICO
49	BEBEDOURO ELÉTRICO MARCA MASTER FRIO	4972	NÃO	ANTIECONOMICO	88	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2711	NÃO	ANTIECONOMICO
50	VENTILADOR DE TETO SEM MARCA	4873	NÃO	ANTIECONOMICO	89	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2713		ANTIECONOMICO
51	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX MARCA ELETRON	3036	NÃO	ANTIECONOMICO	90	CONJUNTO ALUNO CJA 03, MARCA MILAN	8335	NÃO	ANTIECONOMICO
52	BEBEDOURO INDUSTRIAL MARCA REFRIMAR	3305	NÃO	ANTIECONOMICO	91	IMPRESSORA KONICA MINOLTA	999787	NÃO	ANTIECONOMICO
53	BEBEDOURO ELÉTRICO MARCA ESMALTEC	2949	NÃO	ANTIECONOMICO	92	APARELHO DE TV TUBO DE IMAGEM MARCA TOSHIBA 29"	2510	NÃO	ANTIECONOMICO
54	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS - MARCA ELETROLUX	7092	NÃO	ANTIECONOMICO	93	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2469	NÃO	ANTIECONOMICO
55	MESA DE CENTRO COM RODINHAS	6695	NÃO	ANTIECONOMICO	94	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2467	NÃO	ANTIECONOMICO
56	APARELHO DE TV TUBO DE IMAGEM MARCA CCE 29"	3708	NÃO	ANTIECONOMICO	95	BEBEDOURO ELÉTRICO MARCA LIBELL	742	NÃO	ANTIECONOMICO
57	GELADEIRA MARCA ELETROLUX RE 26	4185	NÃO	ANTIECONOMICO	96	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS	2984	NÃO	ANTIECONOMICO
58	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS	2745	NÃO	ANTIECONOMICO	97	MAQUINA DE ÁGUA MARCA ELETROLUX	3005	NÃO	ANTIECONOMICO
59	APARELHO DE TV TUBO DE IMAGEM MARCA TOSHIBA 29"	6217	NÃO	ANTIECONOMICO	98	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	3126	NÃO	ANTIECONOMICO
60	AR CONDICIONADO 24000 BTUS, MARCA SANSUNG LINHA BRANCA	7811	NÃO	ANTIECONOMICO	99	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MARCA POLY	3301	NÃO	ANTIECONOMICO
61	IMPRESSORA MARCA BROTHER DCP 7040	6068	NÃO	ANTIECONOMICO	100	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2754	NÃO	ANTIECONOMICO
62	MESA DE MADEIRA	2669	NÃO	ANTIECONOMICO	101	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2755	NÃO	ANTIECONOMICO
63	APARELHO DE DVD MARCA CCE	3372	NÃO	ANTIECONOMICO	102	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2756	NÃO	ANTIECONOMICO
64	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA COM BRÇOS	6769	NÃO	ANTIECONOMICO	103	ESCRIVANINHA DE MADEIRA EM MDF COM PÉS DE FERRO	2820	NÃO	ANTIECONOMICO
65	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	6735	NÃO	ANTIECONOMICO	104	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2901	NÃO	ANTIECONOMICO
66	PRATELEIRA DE AÇO COM 05 DIVISOES	3044	NÃO	ANTIECONOMICO	105	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2902	NÃO	ANTIECONOMICO
67	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2458	NÃO	ANTIECONOMICO	106	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2903	NÃO	ANTIECONOMICO
68	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2451	NÃO	ANTIECONOMICO	107	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM NAPA	3323	NÃO	ANTIECONOMICO
69	ARQUIVO DE AÇO COM 05 GAVETAS	3011	NÃO	ANTIECONOMICO	108	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	3320	NÃO	ANTIECONOMICO
70	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2444	NÃO	ANTIECONOMICO	109	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	3321	NÃO	ANTIECONOMICO
71	APARELHO DE TV TUBO DE IMAGEM MARCA LG 29"	2437	NÃO	ANTIECONOMICO	110	CADEIRA FIXA ESTOFADA	3207	NÃO	ANTIECONOMICO
72	APARELHO DE TV TUBO DE IMAGEM MARCA TOSHIBA 29"	2647	NÃO	ANTIECONOMICO	111	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	2574	NÃO	ANTIECONOMICO
73	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2463	NÃO	ANTIECONOMICO	112	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	2545	NÃO	ANTIECONOMICO
74	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2462	NÃO	ANTIECONOMICO	113	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	2572	NÃO	ANTIECONOMICO
75	ESCRIVANINHA DE MADEIRA EM MDF COM SUPORTE PARA TECLADO	3173	NÃO	ANTIECONOMICO	114	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	3322	NÃO	ANTIECONOMICO
76	CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	3021	NÃO	ANTIECONOMICO	115	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	2571	NÃO	ANTIECONOMICO
77	MESA DE MADEIRA	2508	NÃO	ANTIECONOMICO	116	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	2557	NÃO	ANTIECONOMICO
78	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2583	NÃO	ANTIECONOMICO	117	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	2544	NÃO	ANTIECONOMICO
79	TELA DE PROJEÇÃO COM SUPORTE DE FERRO	3164	NÃO	ANTIECONOMICO	118	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	2732	NÃO	ANTIECONOMICO
80	MESA DE MADEIRA COM PÉS DE FERRO	2436	NÃO	ANTIECONOMICO	119	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	2546	NÃO	ANTIECONOMICO
81	NOBREAK MARCA ENERMAX	3594	NÃO	ANTIECONOMICO	120	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	2547	NÃO	ANTIECONOMICO
					121	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	2548	NÃO	ANTIECONOMICO
					122	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	2549	NÃO	ANTIECONOMICO
					123	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	2550	NÃO	ANTIECONOMICO
					124	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	2568	NÃO	ANTIECONOMICO

125	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	2567	NÃO	ANTIECONOMICO
126	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	2566	NÃO	ANTIECONOMICO
127	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	3097	NÃO	ANTIECONOMICO
128	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	3098	NÃO	ANTIECONOMICO
129	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	3099	NÃO	ANTIECONOMICO
130	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	3100	NÃO	ANTIECONOMICO
131	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2997	NÃO	ANTIECONOMICO
132	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2998	NÃO	ANTIECONOMICO
133	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2999	NÃO	ANTIECONOMICO
134	BIBLIOTECA MÓVEL DE MADEIRA	2992	NÃO	ANTIECONOMICO
135	BIBLIOTECA MÓVEL DE MADEIRA	2991	NÃO	ANTIECONOMICO
136	ESCRIVANINHA DE MADEIRA EM MDF COM PÉS DE FERRO	3179	NÃO	ANTIECONOMICO
137	ESCRIVANINHA DE MADEIRA EM MDF COM PÉS DE FERRO	3180	NÃO	ANTIECONOMICO
138	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	3306	NÃO	ANTIECONOMICO
139	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2825	NÃO	ANTIECONOMICO
140	ARQUIVO DE AÇO COM 05 GAVETAS	3013	NÃO	ANTIECONOMICO
141	ARQUIVO DE AÇO COM 05 GAVETAS	3012	NÃO	ANTIECONOMICO
142	MESA DE MADEIRA INFANTIL	3159	NÃO	ANTIECONOMICO
143	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2585	NÃO	ANTIECONOMICO
144	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	3061	NÃO	ANTIECONOMICO
145	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	3085	NÃO	ANTIECONOMICO
146	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	3086	NÃO	ANTIECONOMICO
147	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	3087	NÃO	ANTIECONOMICO
148	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	3152	NÃO	ANTIECONOMICO
149	CADEIRA ISO DE PLÁSTICO FIXA	3215	NÃO	ANTIECONOMICO
150	CADEIRA ISO DE PLÁSTICO FIXA	3212	NÃO	ANTIECONOMICO
151	CADEIRA ISO DE PLÁSTICO FIXA	3213	NÃO	ANTIECONOMICO
152	CADEIRA ISO DE PLÁSTICO FIXA	3214	NÃO	ANTIECONOMICO
153	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2441	NÃO	ANTIECONOMICO
154	CADEIRA FIXA ESTOFADA	2288	NÃO	ANTIECONOMICO
155	CADEIRA FIXA ESTOFADA	2287	NÃO	ANTIECONOMICO
156	LIXEIRA PEQUENA DE MADEIRA EM MDF	499	NÃO	ANTIECONOMICO
157	CADEIRA PLÁSTICA FIXA CORES C/ BASE PRETA	3208	NÃO	ANTIECONOMICO
158	AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER 21.000 BTUS	9602	NÃO	ANTIECONOMICO
159	AR CONDICIONADO MARCA ELETROLUX 10.000 BTU	1801	NÃO	ANTIECONOMICO
160	AR CONDICIONADO MARCA ELGIN 10.000 BTUS	1947	NÃO	ANTIECONOMICO
161	MACA HOSPITALAR	2276	NÃO	ANTIECONOMICO
162	ESCRIVANINHA DE MADEIRA COM 02 GAVETAS	1978	NÃO	ANTIECONOMICO
163	MONITOR LCD LG 18"	6020	NÃO	ANTIECONOMICO
164	MONITOR ACER LG 17"	6065	NÃO	ANTIECONOMICO
165	MONITOR LCD POSITIVO 16"	6117	NÃO	ANTIECONOMICO
166	MACA HOSPITALAR	2173	NÃO	ANTIECONOMICO
167	CADEIRA DE RODAS	2102	NÃO	ANTIECONOMICO
168	CADEIRA DE RODAS	2103	NÃO	ANTIECONOMICO
169	CAMA HOSPITALAR	1755	NÃO	ANTIECONOMICO
170	LIXEIRA DE PLÁSTICO	2033	NÃO	ANTIECONOMICO
171	ESCADA HOSPITALAR 02 DEGRAUS	1434	NÃO	ANTIECONOMICO
172	MESA DE MADEIRA COM 02 GAVETAS	3748	NÃO	ANTIECONOMICO
173	ESCADA HOSPITALAR 02 DEGRAUS	1670	NÃO	ANTIECONOMICO
174	CAMA HOSPITALAR	1747	NÃO	ANTIECONOMICO
175	CADEIRA SECRETARIA	11027	NÃO	ANTIECONOMICO
176	CADEIRA DE PLÁSTICO TIPO BAR	1921	NÃO	ANTIECONOMICO
177	CADEIRA SECRETARIA	11029	NÃO	ANTIECONOMICO
178	CADEIRA PLÁSTICA FIXA CORES C/ BASE PRETA	9578	NÃO	ANTIECONOMICO
179	CADEIRA PLÁSTICA FIXA CORES C/ BASE PRETA	9579	NÃO	ANTIECONOMICO
180	LONGARINA ISO PARA 03 LUGARES	1428	NÃO	ANTIECONOMICO
181	LONGARINA ISO PARA 03 LUGARES	1425	NÃO	ANTIECONOMICO
182	LONGARINA DE FERRO ESTOFADA PARA 04 LUGARES	366	NÃO	ANTIECONOMICO
183	LONGARINA ISO PARA 05 LUGARES	1349	NÃO	ANTIECONOMICO
184	MESA HOSPITALAR DE FERRO COM 01 GAVETA	1721	NÃO	ANTIECONOMICO
185	LIXEIRA DE PLÁSTICO	1700	NÃO	ANTIECONOMICO
186	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA PARA 150 KG MARCA WELMY	1456	NÃO	ANTIECONOMICO
187	CADEIRA HOSPITALAR PARA COLETA DE SANGUE	2181	NÃO	ANTIECONOMICO
188	BALANÇA MECÂNICA ANTROPOMÉTRICA ADULTO 150 KG MARCA FILIZOLA	1850	NÃO	ANTIECONOMICO
189	ESTUFA DE ESTERELIZAÇÃO E SECAGEM MARCA FANEM	2267	NÃO	ANTIECONOMICO
190	CADEIRA FIXA ESTOFADA	2180	NÃO	ANTIECONOMICO
191	AR CONDICIONADO MARCA CONSUL 7.500 BTUS	1928	NÃO	ANTIECONOMICO
192	APARELHO DE TV TUBO DE IMAGEM MARCA PHILIPS 22"	2424	NÃO	ANTIECONOMICO
193	AR CONDICIONADO MARCA ELETROLUX 7.500 BTU	2186	NÃO	ANTIECONOMICO
194	BALANÇA MARCA WELMY	999710	NÃO	ANTIECONOMICO
195	APARELHO DE TV LED MARCA LG 32"	687	NÃO	ANTIECONOMICO
196	MOCHO GIRATÓRIO	1939	NÃO	ANTIECONOMICO
197	MOCHO GIRATÓRIO	2067	NÃO	ANTIECONOMICO
198	ASPIRADOR DE SECCOES INALAMED IN101	10965	NÃO	ANTIECONOMICO
199	MONITOR MULTIPARÂMETROS TELA COLORIDA COM NO MÁXIMO 06 KG	10724	NÃO	ANTIECONOMICO
200	MONITOR DX2021D-C ECG/RESP/SP02/NIBP/ 2T SER.:161508570 LOTE:AUTO99K2JD X1 VAL.13/05/30	10870	NÃO	ANTIECONOMICO
201	ELETROCARDIOGRAFO EX-01 MARCA EMAI	1903	NÃO	ANTIECONOMICO
202	MOCHO GIRATÓRIO ESTOFADO	1869	NÃO	ANTIECONOMICO
203	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2449	NÃO	ANTIECONOMICO
204	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	3145	NÃO	ANTIECONOMICO
205	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	3143	NÃO	ANTIECONOMICO
206	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2450	NÃO	ANTIECONOMICO
207	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	3138	NÃO	ANTIECONOMICO
208	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	3130	NÃO	ANTIECONOMICO
209	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	3131	NÃO	ANTIECONOMICO

210	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	3140	NÃO	ANTIECONOMICO
211	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	3133	NÃO	ANTIECONOMICO
212	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	3135	NÃO	ANTIECONOMICO
213	QUADRO MURAL DE MADEIRA	3037	NÃO	ANTIECONOMICO
214	LIXEIRA PEQUENA DE MADEIRA EM MDF	4837	NÃO	ANTIECONOMICO
215	AUTOCLAVE VERTICAL CAMARA EM AÇO INOX MARCA STERMAX 75A-VA	11043	NÃO	ANTIECONOMICO
216	VENTILADOR PULMONAR MECÂNICOS COM SUPORTE E RODIZIOS	11470	NÃO	ANTIECONOMICO
217	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS - MARCA ELGIN	7317	NÃO	ANTIECONOMICO
218	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2821	NÃO	ANTIECONOMICO
219	MESA DE MADEIRA	2777	NÃO	ANTIECONOMICO
220	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	2558	NÃO	ANTIECONOMICO
221	MESA DE MADEIRA	2898	NÃO	ANTIECONOMICO
222	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2591	NÃO	ANTIECONOMICO
223	LONGARINA ISO PARA 05 LUGARES	1449	NÃO	ANTIECONOMICO
224	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2445	NÃO	ANTIECONOMICO
225	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2447	NÃO	ANTIECONOMICO
226	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	3218	NÃO	ANTIECONOMICO
227	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	3314	NÃO	ANTIECONOMICO
228	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	2916	NÃO	ANTIECONOMICO
229	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	2737	NÃO	ANTIECONOMICO
230	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	3210	NÃO	ANTIECONOMICO
231	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	3106	NÃO	ANTIECONOMICO
232	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	2573	NÃO	ANTIECONOMICO
233	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	3146	NÃO	ANTIECONOMICO
234	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	4243	NÃO	ANTIECONOMICO
235	CADEIRA ESCOLAR DE MADEIRA	3147	NÃO	ANTIECONOMICO
236	LIXEIRA PEQUENA DE MADEIRA EM MDF	196	NÃO	ANTIECONOMICO
237	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MARCA ONEAL OPB 620	6782	NÃO	ANTIECONOMICO
238	LIXEIRA PEQUENA DE MADEIRA EM MDF	195	NÃO	ANTIECONOMICO
239	AR CONDICIONADO 24000 BTUS, MARCA SANSUNG LINHA BRANCA	7825	NÃO	ANTIECONOMICO
240	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM NAPA	3211	NÃO	ANTIECONOMICO
241	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2708	NÃO	ANTIECONOMICO
242	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	2516	NÃO	ANTIECONOMICO
243	DESFIBRILADOR CARDÍACO SEM BATERIA DX10 - EMAI	1905	NÃO	ANTIECONOMICO
244	APARELHO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE (KIT) MEDIDOR DE GLICOSE	1168	NÃO	ANTIECONOMICO
245	ESCADA HOSPITALAR 02 DEGRAUS	1555	NÃO	ANTIECONOMICO
246	MONITOR LCD MARCA HP 17 "	7445	NÃO	ANTIECONOMICO
247	MICRO COMPUTADOR MEGA WARE PROCESSADOR INTEL CORE I3 G4B DE MEMORIA E 500 GB DE HD	7423	NÃO	ANTIECONOMICO
248	AUTO TRANSFORMADOR ELETRÔNICO MARCA ENERMAX	7482	NÃO	ANTIECONOMICO

249	MONITOR LCD MARCA HP 17 "	7444	NÃO	ANTIECONOMICO
250	Scanner	999777	NÃO	ANTIECONOMICO
251	CADEIRA DIGITADORA AZUL	12716	NÃO	ANTIECONOMICO
252	ENCADERNADORA DE PAPEL MARCA KRAUSE	7379	NÃO	ANTIECONOMICO
253	AR CONDICIONADO MARCA LG 7.500 BTU	7530	NÃO	ANTIECONOMICO
254	AR CONDICIONADO MARCA CONSUL 10.000 BTU	7537	NÃO	ANTIECONOMICO
255	BEBEDOURO INDUSTRIAL MARCA REFRIMAR	7529	NÃO	ANTIECONOMICO
256	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS - MARCA SAMSUNG	7298	NÃO	ANTIECONOMICO
257	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA MARCA ONEAL OCM 260	6159	NÃO	ANTIECONOMICO
258	LIXEIRA PEQUENA DE MADEIRA EM MDF	399	NÃO	ANTIECONOMICO
259	LIXEIRA PEQUENA DE MADEIRA EM MDF	500	NÃO	ANTIECONOMICO
260	MONITOR LCD POSITIVO 16"	6113	NÃO	ANTIECONOMICO
261	MONITOR LCD POSITIVO 16"	6111	NÃO	ANTIECONOMICO
262	MONITOR LCD POSITIVO 16"	6118	NÃO	ANTIECONOMICO
263	MONITOR LCD POSITIVO 16"	6116	NÃO	ANTIECONOMICO
264	MONITOR LCD POSITIVO 16"	6115	NÃO	ANTIECONOMICO
265	MONITOR LCD POSITIVO 16"	6116	NÃO	ANTIECONOMICO
266	MONITOR LCD POSITIVO 16"	6112	NÃO	ANTIECONOMICO
267	MONITOR LCD 18.5 WIDESCREEEN	7794	NÃO	ANTIECONOMICO
268	MONITOR LCD POSITIVO 16"	6114	NÃO	ANTIECONOMICO
269	MONITOR LCD POSITIVO 16"	6119	NÃO	ANTIECONOMICO
270	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	4855	NÃO	ANTIECONOMICO
271	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	4854	NÃO	ANTIECONOMICO
272	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	4853	NÃO	ANTIECONOMICO
273	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	4852	NÃO	ANTIECONOMICO
274	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	4851	NÃO	ANTIECONOMICO
275	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	4850	NÃO	ANTIECONOMICO
276	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	4849	NÃO	ANTIECONOMICO
277	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	4848	NÃO	ANTIECONOMICO
278	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	4847	NÃO	ANTIECONOMICO
279	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	4846	NÃO	ANTIECONOMICO
280	CADEIRA ESCOLAR INFANTIL	4845	NÃO	ANTIECONOMICO
281	AR CONDICIONADO 24000 BTUS, MARCA SANSUNG LINHA BRANCA	7818	NÃO	ANTIECONOMICO
282	AR CONDICIONADO 24000 BTUS, MARCA SANSUNG LINHA BRANCA	7816	NÃO	ANTIECONOMICO
283	MICRO COMPUTADOR MARCA ITAUTECH PROCESSADOR INTEL	6145	NÃO	ANTIECONOMICO
284	BEBEDOURO INDUSTRIAL AÇO INOX MARCA REFRIMAR	6689	NÃO	ANTIECONOMICO
285	VENTILADOR DE TETO SEM MARCA	6417	NÃO	ANTIECONOMICO
286	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MARCA MICRO SOL MIE G2	6126	NÃO	ANTIECONOMICO
287	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MARCA MICRO SOL MIE G3	6121	NÃO	ANTIECONOMICO
288	ESTABILIZADOR DE ENERGIA MARCA MICRO SOL MIE G4	6125	NÃO	ANTIECONOMICO

289	RADIO CDR-RW MP3 PLAYER USB MARCA PHILCO	6153	NÃO	ANTIECONOMICO
290	RADIO CDR-RW MP3 PLAYER USB MARCA PHILCO	6152	NÃO	ANTIECONOMICO
291	MONITOR LCD MARCA CCE 24"	6149	NÃO	ANTIECONOMICO
292	VENTILADOR DE PAREDE	6687	NÃO	ANTIECONOMICO
293	MONITOR LCD LG 19"	6064	NÃO	ANTIECONOMICO
294	AUTO TRANSFORMADOR ELETRÔNICO MARCA ENERMAX	7481	NÃO	ANTIECONOMICO
295	IMPRESSORA MARCA BROTHER DCP 7040	6068	NÃO	ANTIECONOMICO
296	CADEIRA FIXA ESTOFADA	6918	NÃO	ANTIECONOMICO
297	MINI RACK DE FERRO DE SISTEMA	3272	NÃO	ANTIECONOMICO
298	LIXEIRA PEQUENA DE MADEIRA EM MDF	226	NÃO	ANTIECONOMICO
299	LIXEIRA PEQUENA DE MADEIRA EM MDF	60	NÃO	ANTIECONOMICO
300	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	7041	NÃO	ANTIECONOMICO
301	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	3570	NÃO	ANTIECONOMICO
302	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	3567	NÃO	ANTIECONOMICO
303	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	3572	NÃO	ANTIECONOMICO
304	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	7030	NÃO	ANTIECONOMICO
305	CADEIRA DE RODAS	7494	NÃO	ANTIECONOMICO
306	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	7188	NÃO	ANTIECONOMICO
307	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	7310	NÃO	ANTIECONOMICO
308	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	7419	NÃO	ANTIECONOMICO
309	MESA ESCOLAR DE MADEIRA	7183	NÃO	ANTIECONOMICO

9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSTRUTORA AMIL LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob nº. 20.119.762/0001-19	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº. 004/2022.	DATA: 11/12/2024
OBJETO: O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Loteamento Casa Blanca, referente ao contrato de repasse ÖGU nº 918604/2021, operação 1078089-68, Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano.	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação para mais 90 (Noventa) dias do Prazo de Execução da Obra e vigência do contrato, estendendo-se o prazo de execução até o dia 27/01/2025 e passando a data final da vigência para 25/04/2025.	
DA CONVALIDAÇÃO Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 29/10/2024 até a assinatura do presente aditivo.	
DA JUSTIFICATIVA: – O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. – A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores: - A Administração Municipal promove o aditivo a prorrogação da vigência do contrato e o prazo de execução das obras, em comum acordo com a Empresa de acordo com a Justificativa do Departamento de Engenharia e Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, por meio do Ofício nº 130/2024. A elaboração desde se deve ao pedido feito pela Secretaria da pasta.	
FICHA : 73 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FICHA: 74 - OBRAS E INSTALAÇÕES.	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT - EPP, inscrito (a) no CNPJ sob nº. 17.891.635/0001-29	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2024.	DATA: 11/12/2024
OBJETO:	

O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Escola Estadual 13 de Maio, conforme termo de Convênio nº 115-2023/SEDUC – MT. DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 120 (cento e vinte) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se até o dia 06/04/2025 e a vigência contratual passando para 15/06/2025.
DA CONVALIDAÇÃO Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 07/12/2024 até a assinatura do presente aditivo.
DA JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. A Administração Municipal promove o aditivo de prazo, de acordo com a empresa, com a Justificativa da Engenharia, diante do exposto e em comum acordo com a empresa, a Administração Municipal resolve prorrogar o prazo de execução da obra e vigência do Contrato por meio do Ofício nº 734/2024/SME da Secretaria Municipal de Educação.

9º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT - EPP, inscrito (a) no CNPJ sob nº. 17.891.635/0001-29	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 010/2022.	DATA: 13/12/2024
OBJETO: O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: Contratação de empresa de engenharia para a construção civil, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, para a reforma do Ginásio de Esportes , conforme Termo de Convênio nº 0071-2022 com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA.	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 150 (cento e cinquenta) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 01/03/2024 e prorrogar o prazo de vigência até o dia 11/05/2024.	
DA CONVALIDAÇÃO Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 02/10/2024.	
DA JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores: A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo, de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia, a Administração solicitou a elaboração de mais uma ampliação de metas para tanto a necessidade de prazo para elaborar a documentação e para a execução do mesmo. Diante do exposto e em comum acordo com a Empresa contratada, a Administração Municipal resolve prorrogar o prazo de execução da obra e de vigência do contrato, e conforme o Ofício nº 189/2024 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.	

RESOLUÇÃO Nº 028/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Ordinária, realizado no dia 12 de dezembro de 2024 registrados no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.688/2024.

Resolve:

ART. 1º: Em reunião ordinária aprovou por **UNANIMIDADE** o recessado Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria CMS/SUS:

Início: 17/12/2024

Retorno: 10/02/2025

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Pedra Preta, 12 de dezembro de 2024.

Adalto Macedo da Silva dos Reis

11º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
--

CONTRATADO: CONSTRUTORA AMIL LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob nº. 20.119.762/0001-19	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 005/2022.	DATA: 11/12/2024
OBJETO: O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana, no Lotamento Casa Blanca.	
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 90 (noventa) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 13/03/2025 e prorrogar o prazo de e a vigência contratual por mais 90 (noventa) dias passando para 09/09/2025.	
DA JUSTIFICATIVA: – O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. – A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores: – Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de execução das obras, de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia e Ofício nº 225/2024 Secretaria de Viação e Obras Públicas e Ofício nº 260/2024/ADM Secretaria Geral e Coordenador Administrativo.	
FICHA : 73 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FICHA: 74 - OBRAS E INSTALAÇÕES.	

7º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSTRUTORA AMIL LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob nº. 20.119.762/0001-19	
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 001/2022.	DATA: 11/12/2024
OBJETO: – DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 90 (noventa) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se o prazo de execução até o dia 19/02/2025 e prorrogar o prazo de vigência até o dia 20/05/2025.	
DA CONVALIDAÇÃO – Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 21/11/2024 até a assinatura do presente aditivo.	
DA JUSTIFICATIVA: – O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. – A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores: – A Administração Municipal resolve promover o aditivo de prazo, de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia, ofício nº 135/2024 Secretaria de Viação e Obras Públicas, considerando a necessidade de adicionar sem nenhum motivo técnico, apenas atraso por parte da empresa, visando o interesse público, a Secretaria da pasta solicitou a laboração deste aditivo e determinação da autoridade superior do Poder Executivo Municipal. Além disso, para a execução destes serviços há a necessidade de aumentar o prazo da execução. Em comum acordo com a empresa contratada a Administração resolve prorrogar o prazo de execução da obra e a vigência do contrato.	
FICHA : 73 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FICHA: 74 - OBRAS E INSTALAÇÕES.	

CONTRATO Nº 117/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: REBOUÇAS COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 48.953.108/0001-25.	
MOMODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024.	DATA: 17/12/2024
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de sonorização, iluminação e painel de led, para Festa de Reveillon 2024/2025 no município de Pedra Preta- MT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência. Valor : O valor global do presente contrato é de R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais).	
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.	
FICHA : 352 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 009/2024, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá-MT, cujo objeto é “**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – MT, VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA REQUALIFICAÇÃO TECNOLÓGICA DOS AMBIENTES EDUCACIONAIS E INSTITUCIONAIS, COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT**”, conforme proposta e contrato firmado com a empresa **G ATLANTICUS LTDA - CNPJ 48.185.743/0001-00**, no valor total de **R\$ 678.100,00 (Seiscentos e setenta e oito mil e cem reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de dezembro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT**

2025

PREVI-PAZ

1ª Versão do PAI: 22/11/2024 2ª Versão do PAI: 17/12/2024

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO.....	4
2 OBJETIVOS DA GESTÃO.....	5
2. 1 Meta Atuarial.....	5
2. 2 Parâmetros de Rentabilidade.....	8
3 GESTÃO DOS RECURSOS.....	11
3. 1 Formas de Gestão.....	11
3. 2 Certificação Institucional e Categoria de Investidor.....	11
3. 3 Governança Corporativa.....	13
3. 3. 1 Contexto Político e Administrativo.....	13

3 . 3 . 2 Estrutura da Gestão e Investimentos.....	13
3 . 3 . 3 Competência dos Órgãos Envolvidos.....	15
3 . 4 Origem dos Recursos.....	16
3 . 5 Política de Transparência.....	16
3 . 6 Precificação e Custódia.....	17
3 . 7 Contratações de Prestadores de Serviços e Consultorias de Investimentos.....	18
3 . 7 . 1 Prestador de Serviço (Custodiante).....	18
3 . 7 . 2 Prestador de Serviço (Consultorias de Investimentos).....	18
3 . 8 Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimento e sua Atualização.....	19
3 . 8 . 1 Instituições.....	20
3 . 8 . 2 Fundos de Investimento.....	21
3 . 8 . 3 Termo de Análise de Credenciamento.....	24
3 . 9 Plano de Contingência.....	26
3 . 9 . 1 Gerenciamento e Análise de Riscos.....	26
3 . 10 Recursos de Curto Prazo (Risco de Mercado e Liquidez).....	27
3 . 11 Classificação de Risco de Crédito (Análise e Rating).....	28
3 . 12 Restrição e Limitação de Investimentos aos RPPS.....	29
4 ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO.....	32
4 . 1 Cenário Macroeconômico Financeiro e Análises Setoriais: Perspectivas para os Investimentos.....	32
4 . 1 . 1 Análise Macroeconômica Externa.....	32
4 . 1 . 2 Análise Macroeconômica Interna.....	33
4 . 1 . 3 Inflação.....	33
4 . 1 . 4 Instrumento De Análise Econômica.....	36
4 . 2 Avaliação dos Aspectos Internos do RPPS.....	38
4 . 2 . 1 Situação Atual do RPPS – Equilíbrio Financeiro e Atuarial.....	38
4 . 3 Metodologia e Instrumentos de Análise de Riscos.....	39
4 . 4 ALM – Asset Liability Management.....	40
5 ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2025.....	42
5 . 1 Renda Fixa.....	43
5 . 1 . 1 Títulos Públicos e Fundos 100% T.P.F e Operações Compromissadas.....	43
5 . 1 . 2 Operações Compromissadas.....	44
5 . 1 . 3 Fundos de Renda Fixa e Fundos de Índice de Mercado (ETF).....	45
5 . 1 . 4 Ativos Financeiros de Renda Fixa.....	46
5 . 1 . 5 FIDC, Fundos R.F. Crédito Privado e Fundos R.F. 85% Debêntures.....	47
5 . 2 Renda Variável.....	48
5 . 2 . 1 F.I. Ações e F.I. Ações em Índices de Renda Variável.....	49
5 . 3 Investimento Estruturado.....	50
5 . 3 . 1 F.I. Multimercado, F.I. Participações e F.I. Ações - Mercado de Acesso.....	51
5 . 4 Fundos Imobiliários.....	52
5 . 4 . 1 Fundo de Investimento Imobiliário.....	53
5 . 5 Investimentos no Exterior.....	54
5 . 5 . 1 F.I. R.F. Dívida Externa, F.I. Investimento no Exterior e F.I. Ações - BDR Nível I.....	55
5 . 6 Empréstimo Consignado.....	56
5 . 6 . 1 Empréstimo Consignado aos Servidores.....	56
5 . 7 Resumo das Estratégias de Alocação.....	57
5 . 8 Limite de Alocação por Benchmark.....	58
6 CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR.....	60
7 ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO.....	61

7 . 1 Aderência das Metas ao Perfil da Carteira.....	61
7 . 2 Aderência das Obrigações Previdenciárias do Plano.....	61
8 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	63
8 . 1 Membros do Comitê de Investimento.....	65
8 . 2 Membros do Conselho Curador.....	66
8 . 3 Membros do Conselho de Fiscalização.....	68

1 – INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos, que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, PREVI-PAZ, com foco no cumprimento da Meta Atuarial, definida para o ano de 2025, tendo em consideração o cenário macroeconômico esperado.

O Artigo 4 da Resolução CMN 4.963 de 26 de novembro de 2021, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, **antes do exercício a que se referir**, deverão definir a Política Anual de Aplicação dos Recursos (**PAI - Política Anual de Investimentos**).

Respeitados os limites e regulamentos definidos pela CMN - Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução CMN 4.963/2021, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano de benefícios dos RPPS.

No tocante a gestão de investimentos, o art. 1º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, de 26 de novembro de 2021, determina aos responsáveis pela gestão do RPPS, observar os seguintes princípios:

I - observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência; III - zelar por elevados padrões éticos; IV - adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência;

Além disso, o art. 1º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, determina que, para assegurar o cumprimento dos princípios acima, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais desses regimes (como a Lei 9.717/1997 e a Portaria MTP 1.467/2022, entre outras).

O PAI e suas possíveis revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, conforme exige o **Artigo 5 da Resolução CMN 4.963/2021**.

2 – OBJETIVOS DA GESTÃO

2.1 – META ATUARIAL

A Taxa de Juros Real (Meta Atuarial) na Política de Investimento do exercício de 2025 deverá ser definida, através de cálculos da Duração do Passivo Previdenciário que seguirão uma metodologia chamada **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média**, calculada sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial, conforme a **Portaria MTP nº 1.467/2022**.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º da Portaria MTP 1.467/2022, para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, **acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios** antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

Conforme o ANEXO VII, art. 3º, § 1º da Portaria MTP 1.467/2022, os acréscimos de que trata o caput não se aplicam aos **RPPS que possuam recursos inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)** e ao Fundo em Repartição (Segregação de Massa) e nas demais situações de que tratam o § 4º do art. 26 da Portaria MTP 1.467/2022.

A Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, calculará um índice (pontos), que servirá como parâmetro para a definição da **Taxa de Juros Parâmetro definida em uma escala entre 3,53% a 5,47%**, conforme o artigo 2º, da Portaria MPS nº 1.499 de 28 de maio de 2024.

Art. 1º da Portaria MPS nº 1.499/2024

Pontos (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
1,00	3,53%
1,50	3,62%
2,00	3,73%
2,50	3,84%
3,00	3,94%
3,50	4,03%

Continuação..... "Art. 1º da Portaria MPS nº 1.499/2024 "

Pontos (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.)
4,00	4,12%
4,50	4,19%
5,00	4,26%
5,50	4,32%

5,50	4,32%
6,00	4,38%
6,50	4,43%
7,00	4,47%
7,50	4,52%
8,00	4,56%
8,50	4,59%
9,00	4,63%
9,50	4,66%
10,00	4,68%
10,50	4,71%
11,00	4,74%
11,50	4,76%
12,00	4,78%
12,50	4,80%
13,00	4,82%
13,50	4,84%
14,00	4,86%
14,50	4,87%
15,00	4,89%
15,50	4,90%
16,00	4,91%
16,50	4,93%
17,00	4,94%
17,50	4,95%
18,00	4,96%
18,50	4,97%
19,00	4,98%
19,50	4,99%
20,00	5,00%
20,50	5,01%
De 21,00 a 21,50	5,02%
22,00	5,03%
De 22,50 a 23,00	5,04%
23,50	5,05%
De 24,00 a 24,50	5,06%
De 25,00 a 25,50	5,07%
De 26,00 a 26,50	5,08%
De 27,00 a 27,50	5,09%
De 28,00 a 28,50	5,10%
De 29,00 a 30,00	5,11%
De 30,50 a 31,50	5,12%
De 32,00 a 33,50	5,13%
34,00	5,21%
34,50	5,31%
35,00 ou mais	5,47%

*Fonte: Art. 2º da Portaria MPS nº 1.499 de 28 de maio de 2024. 6

Conforme o cálculo da Duração do Passivo sobre o Fluxo Atuarial da Avaliação Atuarial/2024 - data focal 31/12/2023, a Duração do Passivo do PREVI-PAZ é de 17,70 anos. Conforme a metodologia de Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022), a Taxa de Juros Parâmetro encontrada foi de 4,95% a.a..

Por determinação da Portaria MTP 1.467/2022, para cada ano que o RPPS superar a Meta Atuarial, será acrescentado 0,15% na Taxa de Juros Parâmetro. Segue abaixo as rentabilidades dos últimos 5 anos do PREVI-PAZ.

RENTABILIDADE X META ATUARIAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS

ANO	RENTABILIDADE DA CARTEIRA	TAXA DE JUROS (a.a.)	META ATUARIAL	RPPS SUPEROU A META ATUARIAL?
2019	9,76%	6,00%	10,54%	NÃO
2020	4,98%	5,87%	10,63%	NÃO
2021	-0,84%	5,43%	15,99%	NÃO
2022	8,35%	4,90%	10,94%	NÃO
2023	14,65%	4,88%	9,71%	SIM

Conforme o quadro acima, o PREVI-PAZ, superou a Meta Atuarial em 1 ano, podendo acrescentar mais 0,15% à Taxa de Juros Atuarial para o exercício de 2025.

Conforme as Portarias MTP nº 1.467/2022 e MTP nº 1.499/2024, os recursos financeiros administrados pelo PREVI-PAZ deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno real equivalente à 5,10% a.a. mais a variação do índice inflacionário utilizado que é o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo Governo Federal.

PROJEÇÃO DA TAXA DE JUROS ATUARIAL (META ATUARIAL)

(5,10% a.a. + IPCA)

Meta Atuarial	2021	2022	2023	2024*	2025*	2026*	2027*
IPCA (final do ano)	10,06%	5,78%	4,62%	4,64%	4,12%	3,70%	3,50%
Taxa de Juros Atuarial	5,43%	4,90%	4,88%	4,88%	5,10%	5,10%	5,10%
Meta Atuarial	15,99%	10,94%	9,71%	9,56%	9,41%	8,97%	8,76%

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 14 de novembro de 2024.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2024, 2025, 2026 e 2027 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 14 de novembro de 2024.

Portanto, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Portaria MTP nº 1.499/2024, a Taxa Real de Juros (Meta Atuarial), será de 5,10% a.a. acrescido do IPCA.

2.2 – PARÂMETROS DE RENTABILIDADE

A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como referência (benchmark), indicadores para Fundos de Renda Fixa como o CDI, os subíndices IMA (IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5, IDKA e etc..) e para Fundos de Renda Variável, indicadores como IBOVESPA, IBrX, BDR, entre outros.

Conforme o cenário macroeconômico descrito no capítulo 4 desta Política de Investimentos, projetamos o seguinte cenário de rentabilidade para os índices abaixo:

PROJEÇÃO ESPERADA DE RETORNO/2025

ÍNDICES	PESSIMISTA	OTIMISTA
CDI	11,01%	11,87%
IRF - M 1	9,66%	13,92%
IRF - M	13,81%	19,19%
IRF - M 1 +	14,76%	24,33%
IMA - B 5	12,71%	14,05%
IMA - B	14,08%	20,36%
IMA - B 5 +	13,29%	25,48%
IMA - GERAL	13,39%	17,24%
IDKA 2	12,49%	13,97%
IDKA 3	14,09%	15,44%
IPCA	6,93%	5,16%
IBOVESPA	7,63%	30,77%
IBr-X	6,66%	29,06%
MSCI WORLD	0,84%	14,84%
S&P 500	3,49%	13,46%
BDR NÍVEL I	13,81%	26,30%
DÓLAR	-6,42%	13,88%

PROJEÇÃO DA TAXA SELIC

Taxa Selic	2021	2022	2023	2024*	2025*	2026*	2027*
Final do período	9,25%	13,75%	11,75%	11,75%	12,00%	10,00%	9,25%

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 14 de novembro de 2024.

A projeção da Taxa Selic para o final do ano de 2024, 2025, 2026 e 2027 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 14 de novembro de 2024.

A Projeção de redução da Taxa Selic, a partir de 2025, requer cautela na elaboração da Política de Investimento, com relação aos investimentos de Longo Prazo, mais sensíveis a elevação de Taxa de Juros.

50,00%

45,00%

40,00%

35,00%

30,00%

25,00%

20,00%

15,00%

10,00%

5,00%

0,00%

TAXA SELIC (1998 - 2027)

2025

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 14 de novembro de 2024.

15,00%

TAXA SELIC (2019 a 2026)

2025

12,00%

9,00%

6,00%

3,00%

0,00%



*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 14 de novembro de 2024.

3 – GESTÃO DOS RECURSOS

3.1 – FORMAS DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas no inciso I, §1º, art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pelo PREVI-PAZ será realizada por gestão própria.

De acordo com o inciso I, do art. 95 da Portaria MTP 1.467/2022, entende-se por gestão própria, quando o RPPS realiza diretamente à execução da política de investimentos, decidindo sobre as alocações dos recursos.

Art. 95, I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

3.2 – CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR

A Instrução CVM 554 de 17 de dezembro de 2014, separa os investidores em duas categorias: **Investidor Qualificado e Investidor Profissional**. O Investidor que não se enquadra em uma destas duas categorias é considerado um **Investidor em Geral (ou Investidor comum)**.

O **artigo 9 – C da Instrução CVM 554/2014** passou o poder decisório de definir a categoria de investidor dos RPPS, ao MPS - Ministério da Previdência Social, sendo atualmente definido pelo MTP - Ministério do Trabalho e Previdência.

Art. 9º - C, Instrução CVM 554/2014 - Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.

A fim de atender a Instrução CVM 554/2014, o MTP publicou a Portaria MTP 1.467/2022, dispondo sobre o **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - "Pró-Gestão RPPS"**.

O **artigo 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que o **Pró-Gestão RPPS** tem por objetivo, incentivar os RPPS's a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

O § 1º, do **Art. 236º do Capítulo XI da Portaria MTP 1.467/2022**, informa que a adesão será **facultativa**, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS. Nesse caso, não aderindo ao programa, o RPPS será declarado um **Investidor em Geral (Investidor Comum)**.

O **art. 137º da Portaria MTP 1.467/2022**, considera **INVESTIDOR QUALIFICADO**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

O **art. 138º da Portaria MTP 1.467/2022**, considera **INVESTIDOR PROFISSIONAL**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no QUARTO NÍVEL de aderência nele estabelecido.

Assim, atendendo aos atuais requisitos para classificação da categoria de investidor, o PREVI-PAZ é considerado um **INVESTIDOR EM GERAL**, conforme as informações encontradas em 22/11/2024.

CATEGORIA DE INVESTIDOR

EXIGÊNCIA	REQUISITOS	SIM / NÃO
Art. 137, I da Portaria MTP Nº 1.467/2022	RPPS possui recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)?	SIM
Art. 137, II da Portaria MTP Nº 1.467/2022	O RPPS aderiu ao Pró-Gestão RPPS, e obteve certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos?	NÃO
O PREVI-PAZ NÃO ATENDE OS REQUISITOS, SENDO CONSIDERADO UM INVESTIDOR EM GERAL		

3.3 – GOVERNANÇA CORPORATIVA

É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações, sejam elas públicas ou privadas, são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo o relacionamento entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

3.3.1 – CONTEXTO POLÍTICO E ADMINISTRATIVO

O PREVI-PAZ é um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, ente de natureza autárquica, pertencente à Administração Pública Indireta do Município, dotada de personalidade jurídica individualizada de direito público interno.

A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades do PREVI-PAZ e será composta pelo Dirigente da Unidade Gestora e o Gestor de Investimentos.

O cargo de Diretor Executivo do PREVI-PAZ será de livre nomeação e exoneração por parte do Prefeito Municipal, sendo pessoa física.

3.3.2 – ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

A estrutura da gestão de investimentos do PREVI-PAZ, distribui-se sobre o representante da Unidade Gestora, o Gestor de Recursos do RPPS, o Conselho Curador, o Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimentos.

No intuito de auxiliar a gestão dos recursos, o PREVI-PAZ, contratará uma consultoria de investimentos, devidamente credenciada pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, auxiliando na elaboração de Relatórios mensais, trimestrais e anual de investimento, analisando o desempenho da carteira de investimentos ao longo do exercício, além de auxiliar na elaboração da Política Anual de investimento do exercício seguinte.

O organograma da estrutura de gestão de investimentos do PREVI-PAZ, distribui-se da seguinte forma:

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS



3.3.3 – COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS

A competência dos órgãos envolvidos na gestão dos recursos do PREVI-PAZ são:

- Diretor e Gestor de Investimentos – Com relação aos Investimentos e administração dos recursos do PREVI-PAZ, em estrita observância das normas legais e regulatórias, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Curador, apresentar relatórios, no mínimo trimestrais, conforme exige a legislação, da gestão dos recursos e praticar demais atos de gestão do PREVI-PAZ.
- Comitê de Investimento – Órgão auxiliar no processo decisório, quanto a formulação e execução da política de investimentos.
- Conselho Curador – Com funções de deliberação superior, cujas as deliberações serão promulgadas por meio de resoluções, decide sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida, pelo Diretor Executivo ou Pelo Conselho de Fiscalização e julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Fiscalização e dos atos do Diretor Executivo.
- Conselho de Fiscalização – Com função de fiscalizar e acompanhar a execução orçamentária, verificar as contas e julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes, dos despachos atinentes a processos de benefícios.
- Consultoria/Assessoria de Investimentos – Empresa contratada para desempenhar atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, com a finalidade de produzir recomendações, através de relatórios de acompanhamentos, estudos e pareceres, que auxiliem no processo de tomada de decisão de investimento do PREVI-PAZ.

Conforme o Art. 4, VI e VII da Resolução CMN 4.963/2021, se encontram descritos nesta Política de Investimentos, a metodologia e os critérios que serão adotados, para acompanhamento do retorno esperado da carteira, assim como a análise prévia e o acompanhamento dos riscos dos investimentos.

A avaliação e acompanhamento dos riscos e retorno da carteira serão analisados por meio de Relatórios periódicos e Pareceres de Investimento, elaborados por empresa especializada na avaliação de investimentos em valores mobiliários.

Os Relatórios periódicos e os pareceres de investimento serão encaminhados a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo para apreciação e possível aprovação, nos casos que se tratar de aplicação em novos Investimentos.

Conforme o Art. 4, VIII, da Resolução CMN 4.963/2021, o plano de contingência do RPPS, em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução, se aplicará no exercício vigente, para regularização do CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária.

3.4 – ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do PREVI-PAZ são originários de disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capitais, das aplicações financeiras, dos títulos e valores mobiliários, dos ativos vinculados por lei ao RPPS e demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária e demais ingressos financeiros auferidos pelo PREVI-PAZ.

3.5 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações relevantes à gestão financeira do PREVI-PAZ, com destaque para o desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serão disponibilizadas ao Comitê de Investimentos, ao Conselho Curador e Conselho de Fiscalização e aos demais interessados.

Deverão ser disponibilizados aos Segurados e Beneficiários, no mínimo, as seguintes informações com relação a Gestão de Investimentos, conforme o Art. 148º da Portaria MTP 1.467/2022.

Art. 148º A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate; III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês; IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de

contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de

atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.

Parágrafo único. *O envio tempestivo do DPIN e do DAIR à SPREV com as informações de que tratam os incisos I, II, III, V e VI do caput atende às exigências previstas nesses dispositivos.*

O Art. 149º da Portaria MTP 1.467/2022, menciona que o RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

3.6 – PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA

Em consonância com o disposto na Resolução CMN 4.963/2021, os Títulos Públicos serão custodiados por instituição legalmente habilitada para a prestação do serviço após procedimento formal de contratação.

O artigo 22 da Resolução CMN 4.963/2021 estabelece que, antes de adquirir ou vender Títulos Públicos Federais, é necessário consultar uma instituição financeira, uma instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) para a administração de carteiras. Além disso, as operações devem considerar as informações divulgadas diariamente por entidades reconhecidas pela sua transparência e padrão técnico na difusão de preços e taxas, que servirão como referência para negociações no mercado financeiro antes da conclusão da operação.

Os títulos públicos integrante da carteira do Fundo serão registrados contabilmente e terão seus valores ajustados pela curva de mercado (marcação a mercado), observadas regras e procedimentos definidos pelo MPS - Ministério da Previdência Social.

Caso o RPPS adquira Títulos e Valores Mobiliários, estes poderão ser contabilizados pelo seu valor de aquisição (Marcação na Curva), desde que atendidos todos os requisitos exigidos no art. 7º do ANEXO VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022.

3.7 – CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS

A fim de atender os princípios de gestão dos recursos que constam no Art. 1º § 1º, V, da Resolução CMN 4.963/2021 de 25 de novembro de 2021, o PREVI-PAZ deverá realizar com diligência, a seleção, o acompanhamento e a avaliação dos Prestadores de Serviços contratados.

Conforme o **Art. 24, inciso I e II da Resolução CMN 4.963/2021**, na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do RPPS, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.

Conforme o **Art. 24, III da Resolução CMN 4.963/2021**, a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do RPPS, a fim de que não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, e não figurem como emissores dos ativos ou atuem na originação e estruturação dos produtos de investimento.

Conforme o **Art. 24, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, o RPPS deverá avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento.

3.7.1 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CUSTODIANTE)

Conforme o **Art. 23 da Resolução CMN 4.963/2021**, em caso de contratação de serviços de custódia pelo regime próprio de previdência social deverá ser efetuado o prévio credenciamento de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN 4.963/2021, e observada a regulamentação estabelecida pela CVM e pelo Banco Central do Brasil.

3.7.2 – PRESTADOR DE SERVIÇO (CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS)

Conforme o Art. 4, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, o RPPS deverá estabelecer critérios para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, as quais devem ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da CVM, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

Adicionalmente a legislação, o PREVI-PAZ, na hipótese de contratação de prestação de serviços de consultoria, exigirá que a responsabilidade técnica dos pareceres e relatórios emitidos pela prestadora, recaia sobre pessoa física, com registro junto a CVM e, no mínimo, certificada como Especialista em Investimentos - CEA ANBIMA ou outra certificação semelhante e de mesmo nível ou de nível acima.

3.8 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO

Conforme o art. 1º, § 1º, inciso VI da Resolução CMN 4.963/2021, antes da realização de qualquer operação, o PREVI-PAZ deverá assegurar, que as instituições escolhidas tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Art. 1º. *Os recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, devem ser aplicados conforme as disposições desta Resolução.*

§ 1º *Na aplicação dos recursos de que trata esta Resolução, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social devem:*

VI - realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos de acordo com o inciso IV.

Conforme o **art. 103º da Portaria MTP 1.467/2022**, o RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime próprio.

Art. 103. A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.

§ 1º As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de

mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

Conforme o **Art 106º, II da Portaria MTP 1.467/2022**, o credenciamento deverá ser atualizado, a cada **2 anos**.

Art. 106. A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:

II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

3.8.1 – INSTITUIÇÕES

Para o credenciamento das Instituições, deverão ser observados e formalmente atestados pelos representantes dos RPPS:

Art. 1º, § 3º Resolução CMN 4.963/2021 - Os parâmetros para o credenciamento das instituições de que trata o inciso VI do § 1º deverão contemplar, entre outros, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.

Capítulo VI, Seção III, Art. 103º - A unidade gestora do RPPS deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.

§ 3º - Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de

suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas

operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; **IV** - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de

investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime. **(GRIFO NOSSO)**

Deverá ser realizado o credenciamento do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre a sua regularidade perante a CVM e o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, conforme o Art. 104 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022.

Conforme o Art. 105 do Capítulo VI, Seção III da Portaria MTP 1.467/2022, deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

3.8.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento, deverão ser analisados, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 108 da Portaria MTP 1.467/2022 - Na seleção de fundos de investimento deverão ser analisados, no mínimo:

I - o regulamento e demais documentos disponibilizados pelo fundo de

investimento, previamente às alocações, identificando os riscos inerentes às operações previstas;

II - as características do fundo frente às necessidades de liquidez do RPPS; **III** - a política de investimentos do fundo quanto à seleção, alocação e diversificação de ativos e, quando for o caso, à concentração de ativos; **IV** - os custos, retorno e riscos relativos a fundos de investimento com classificação, características e políticas de investimento similares;

V - a compatibilidade entre o objetivo de retorno do fundo de investimento, a política de investimento do fundo, o limite de risco divulgado pelo gestor, quando couber, e eventual adequação do parâmetro utilizado para a cobrança da taxa de performance; **VI** - as hipóteses de eventos de avaliação, amortização e liquidação, inclusive antecipada, quando aplicável; **VII** - o histórico de performance do gestor em relação à gestão do fundo de

investimento e de demais fundos por ele geridos, com classificação, características e políticas de investimento similares; e

VIII - o atendimento, em caso de fundos de investimento cujas carteiras sejam representadas, exclusivamente ou não, por cotas de outros fundos de investimento, dos requisitos previstos em resolução do CMN, relativamente à carteira desses fundos investidos.

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Participações - FIP, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios acima, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 109 da Portaria MTP 1.467/2022 - Na seleção de Fundos de Investimento em Participações - FIP, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:

I - as regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas; **II** - a política de amortização e distribuição de rendimentos; **III** - a política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável; **IV** - a forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores; **V** - a duração do fundo, se houver, o período de investimento e de desinvestimento; **VI** - a possibilidade de o gestor lançar outro fundo com objetivos

concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;

VII - os riscos envolvidos na participação da unidade gestora do RPPS em comitê de investimento do FIP; **VIII** - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor, ou empresa

avaliadora independente por ele contratada, para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;

IX - a política para a contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das sociedades investidas; e **X** - as regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem

compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo.

§ 1º O regulamento do FIP deverá determinar que o gestor da carteira mantenha participação no capital subscrito do fundo sob sua gestão, considerando as subscrições efetuadas por todos os cotistas do FIP.

§ 2º Para fins de composição do percentual do capital subscrito a que se refere o § 1º, poderão ser considerados os aportes efetuados por:

I - gestor do FIP, pessoa jurídica credenciada como administrador de carteiras de valores mobiliários pela CVM, diretamente ou por meio de fundo de investimento exclusivo; **II** - fundo de investimento constituído no Brasil que seja restrito ao gestor referido no inciso I deste parágrafo, ou, desde que seja pessoa natural domiciliada no Brasil, a sócio, diretor ou membros da equipe-chave, responsáveis pela gestão do FIP, vinculados ao referido gestor da carteira do FIP; ou **III** - pessoa jurídica, sediada no Brasil ou exterior,

ligada ao mesmo grupo econômico, excetuadas as empresas coligadas, do gestor referido no inciso I deste parágrafo.

§ 3º Para fins do disposto no inciso II do § 2º, entendem-se

como membros da equipe-chave os responsáveis pela gestão do FIP, os quais devem ser indicados no regulamento do fundo.

§ 4º Caso a pessoa referida nos incisos II e III do § 2º, que

tenha realizado aporte de recursos para fins de composição do percentual disposto no § 1º, deixe de manter vínculo ou ligação com o referido gestor do FIP, o gestor da carteira do FIP deve realizar os procedimentos necessários para a manutenção do referido percentual, conforme previsto em regulamento do fundo.

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

- FIDC, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 110 da Portaria MTP 1.467/2022 - Na seleção de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios - FIDC, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:

I - a estrutura da carteira, o cedente, os tipos de cotas do fundo, a

inadimplência e a perda que a subordinação deveria suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;

II - os mecanismos de proteção do FIDC; **III** - as características do FIDC; **IV** - as características dos direitos creditórios; **V** - o fluxograma operacional da estrutura do FIDC, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro; e **VI** - a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para

auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

Parágrafo único. Os recursos do RPPS, conforme disposto em resolução do CMN:

I - somente poderão ser aplicados em cotas de

FIDC de classe sênior, vedadas aplicações em cotas subordinadas ou em cotas de FIDC de classe única;

II - somente poderão ser aplicados em FIDC que atenda a percentual máximo de cotas de classe sênior do fundo que podem ser detidas por esses regimes; e **III** - não poderão ser aplicados em cotas de FIDC não padronizados.

Para o credenciamento e seleção dos Fundos de Investimento Imobiliários - FII, deverão ser analisados adicionalmente aos critérios do art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022, no mínimo:

Capítulo VI, Seção IV, Art. 111 da Portaria MTP 1.467/2022 - Na seleção de Fundos de Investimento Imobiliários - FII, adicionalmente ao disposto no art. 108, deverão ser, ainda, analisados, no mínimo:

I - as características dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso

existam;

II - a descrição dos riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII; **III** - o laudo de avaliação, quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII; **IV** - fato relativo ao FII, considerado relevante, que possa afetar a decisão do potencial investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII;

V - os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo; **VI** - a política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários; e **VII** - o nível de negociabilidade em pregões de Bolsa de Valores.

Conforme o art. 21º, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os RPPS somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimentos quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

Art. 21º, § 2º Resolução CMN 4.963/2021 - Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional; **II** - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50%

(cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenha sido objeto

de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Art. 21º, § 8º Resolução CMN 4.963/2021 - Para fins de cumprimento do disposto no

inciso I do § 2º deste artigo, admite-se que o gestor ou administrador esteja no escopo de atuação de comitê de auditoria e de comitê de riscos constituídos obrigatoriamente, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, por outra instituição autorizada integrante do mesmo conglomerado prudencial.

3.8.3 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

No **TERMO DE CREDENCIAMENTO** deverá ser registrado a conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento e observar os seguintes parâmetros:

Capítulo VI, Seção III Art. 106º da Portaria MTP 1.467/2022 - (...)

I - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento; **II** - ser atualizado a cada 2 (dois) anos; **III** - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e **IV** - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.

§ 1º O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

§ 2º A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece

obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

O PREVI-PAZ deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários as informações e documentos utilizados para a realização do Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.

Art. 148 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 - A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; **VI** - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e

respectiva data de atualização do credenciamento; e

O PREVI-PAZ deverá manter Registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Art. 149 do Capítulo VI, da Seção IX da Portaria MTP 1.467/2022 - A unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN.

Os Formulários de credenciamentos dos Fundos de Investimentos e das Instituições (Administradores, Gestores, Distribuidores Instituição Financeira emissora de Ativo de Renda Fixa, Agente Autônomo e Custodiante) que o PREVI-PAZ utilizará deverão ser instruídos, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet, conforme o Art. 106, IV da Portaria 1.467/2022.

3.9 – PLANO DE CONTINGÊNCIA

O plano de contingência conterà as medidas a serem adotadas com o objetivo de direcionar as ações a serem executadas para o restabelecimento dos parâmetros estabelecidos nas normais gerais dos RPPS.

Atendendo o art. 4º, inciso VIII, da Resolução CMN 4.963/2021, o PREVI-PAZ aplicará no exercício seguinte, o plano de contingência, contendo as medidas a serem adotadas em situações de estresse financeiro e/ou político, que acarretem em descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN 4.963/2021, ou em situações que possam apresentar excessiva exposição a riscos ou perdas dos recursos financeiros do PREVI-PAZ.

3.9.1 – GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

Nos investimentos diretos via Títulos Públicos ou Operações Compromissadas e os investimentos indiretos via fundos de investimentos, o PREVI-PAZ levará em conta para sua política de investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações.

• **Risco de mercado:** é o risco de oscilações de preços do ativo conforme o cenário macroeconômico. Este é voltado para a volatilidade dos papéis, sobretudo de Renda Fixa (Títulos Públicos e fundos atrelados à inflação) e Renda Variável (ações, dólar e etc.). • **Risco de crédito:** possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos. Nesses casos, o ideal é selecionar para a carteira, papéis que tenham recomendação de mercado. • **Risco de liquidez:** É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. É o risco de o investidor não conseguir dar liquidez ao ativo financeiro ou conseguir liquidez abaixo do preço de mercado. • **Risco sistêmico:** São os riscos da política econômica do país, ou as consequências dessa política para outros países. • **Risco de Taxa de Juros:** É o risco da variação das Taxas de Juros praticadas no mercado impactar na rentabilidade dos Investimentos. **3.10 – RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)**

A partir de 2010, as carteiras dos RPPS começaram a apresentar maior volatilidade devido à inclusão dos índices IMA e à maior exposição a Renda Variável, Investimentos Estruturados e Investimentos no Exterior, conforme a Resolução CMN. Para minimizar esse impacto nas obrigações previdenciárias do PREVI-PAZ, pelo menos os valores anuais dessas obrigações, acrescidos de uma margem de 10%, devem ser investidos em opções conservadoras, como DI, IRF-M 1 e/ou Poupança.

Esses Recursos de Curto Prazo, que funcionam como uma provisão de caixa, têm o objetivo de reduzir os efeitos da volatilidade de risco de mercado e liquidez sobre os recursos usados no curto prazo. Eles são uma proteção contra interrupções nos repasses das contribuições pelo Ente ou insuficiência financeira (risco de liquidez) e também contra a desvalorização dos índices de longo prazo ou crises no mercado financeiro (risco de mercado).

RECURSOS DE CURTO PRAZO (RISCO DE MERCADO E LIQUIDEZ)

DESPESA	ESTIMATIVA DE VALORES	(%) Sobre os Recursos do RPPS*
FOLHA ANUAL - PREVIDENCIÁRIA (Aposentados e Pensionistas) 2025	8.764.387,21	8,13%
MARGEM DE SEGURANÇA (10%)	876.438,72	0,81%
TOTAL acrescido de Margem de Segurança	9.640.825,93	8,94%

*POSICÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 29/11/2024.

Os responsáveis pela gestão do RPPS terão até 90 dias, a partir de 1º de janeiro de 2025, para adequar a carteira de investimento, aplicando R\$ 9.640.825,93 em índices Conservadores (DI, IRF-M 1 e/ou Poupança). Esse valor corresponde à estimativa das despesas para a Folha Anual de Benefícios de 2025.

Durante o exercício, os RECURSOS DE CURTO PRAZO (para evitar e amenizar os riscos de mercado e liquidez) poderão ser remanejados para investimentos de perfil moderado e/ou arrojado, conforme a necessidade das Obrigações Previdenciárias ao longo do ano e/ou alteração do ciclo da Taxa de Juros (Selic).

3.11 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating)

Conforme o Art. 7, § 3º, I da Resolução CMN 4.963/2021, caso as aplicações do PREVI-PAZ exijam classificação do risco de crédito, a decisão será fundamentada em classificações mínimas de risco (rating), como 'BAIXO RISCO DE CRÉDITO', pelas agências classificadoras de risco, legalmente autorizadas a realizar tal atividade, registrada ou reconhecida pela CVM.

Visando elevar os princípios de segurança, solvência e liquidez dos Recursos Financeiros, conforme estabelece o art. 1º, § 1º, I da Resolução CMN 4.963/2021, caso o fundo de investimento ou a Instituição Financeira necessite de classificação por agências de risco (rating), PREVI-PAZ adotará escala acima de classificação de rating, exigida pela Resolução CMN em vigor, aplicando seus recursos somente em Fundos de Investimentos e Instituições Financeiras que possuam classificação de risco, no mínimo, MUITO BAIXO, baseado nas classificações das empresas de rating listadas abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING

STANDARD & POORS		MOODY'S		FITCH		ATLANTIC	SR	AUSTIN	TIPO DE RISCO
Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	-	-	-	
A1+	AAA		Aaa		AAA	AAA	AAA	AAA	Quase Nulo
	AA+	P1	Aa1	F 1 +	AA+	AA+	AA+	AA+	Irrisório
	AA		Aa2		AA	AA	AA	AA	
	AA-		Aa3		AA-	AA-	AA-	AA-	
A1	A+	P2	A1	F 1	A+	A+	A+	A+	Muito baixo
	A		A2		A	A	A	A	
A2	A-	P3	A3	F 3	A-	A-	A-	A-	Baixo
	BBB+		Baa1		BBB+	BBB+	BBB+	BBB+	
	BBB		Baa2		BBB	BBB	BBB	BBB	
	BBB-	Baa3	BBB-	BBB-	BBB-	BBB-	BBB-		
B	BB+		Ba1	B	BB+	BB+	BB+	BB+	Moderado

	BB		Ba2		BB	BB	BB	BB	
	BB-		Ba3		BB-	BB-	BB-	BB-	
	B+	Not Prime	B1	C	B+	B+	B+	B+	Médio
	B		B2		B	B	B	B	
	B-		B3		B-	B-	B-	B-	
C	CCC		Caa		CCC	CCC (+/-)	CCC	CCC	Alto
	CC		Ca		CC	CC (+/-)	CC	CC	Muito Alto
	C		C		C	C (+/-)	C	C	Altíssimo
D	D		D		D	D e E	D		Inadimplente

3.12 – RESTRIÇÃO, VEDAÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS AOS RPPS

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

• Ressalvadas as regras expressamente previstas na Resolução CMN 4.963/2021, no art. 2, § 4º aplicam-se aos fundos de investimento os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários em regulamentação específica; • De acordo com o **art. 16 da Resolução CMN 4.963/2021**, os RPPS podem aplicar em fundos de investimento em cotas de outros fundos, desde que seja possível identificar e comprovar que esses fundos cumprem as composições, limites e garantias exigidos para os fundos de investimento mencionados na Resolução. • De acordo com o **art. 18 § único, da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos ou fundo de índice não podem exceder **20% dos recursos do RPPS**, direta ou indiretamente. Essa regra não se aplica a fundos de investimento que direcionam seus recursos exclusivamente para títulos definidos na alínea "a" do inciso I do art. 7º ou para compromissadas lastreadas nesses títulos. • De acordo com o **art. 19 da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações dos recursos do RPPS em um mesmo fundo de investimento não pode exceder **15% do patrimônio líquido do fundo**, respeitando as disposições do art. 16 da mesma resolução. • De acordo com o **art. 20 da Resolução CMN 4.963/2021**, o total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento e carteiras administradas não pode exceder **5% do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor** ou por gestoras pertencentes ao mesmo grupo econômico, conforme definido pela CVM em regulamentação específica. • Conforme o **art. 21, § 2º, incisos I a III da Resolução CMN 4.963/2021**, o RPPS só pode aplicar recursos em cotas de fundos de investimento se as seguintes condições forem atendidas cumulativamente: 1 - O administrador ou gestor do fundo deve ser uma instituição autorizada pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, conforme regulamentação do CMN. 2 - O administrador do fundo deve ter, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração provenientes de RPPS. 3 - O gestor e o administrador do fundo devem ter sido previamente credenciados e considerados de boa qualidade de gestão e controle de investimentos pelos responsáveis pela gestão do RPPS. • De acordo com o **artigo 27 da Resolução CMN 4.963/2021**, os RPPS podem manter em carteira, por até **180 dias**, aplicações que se tornem desenquadradas em relação à resolução, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi involuntário e que o desinvestimento resultaria em maiores riscos do que a manutenção, conforme os princípios estabelecidos no artigo 1º da mesma resolução. • Conforme o **art. 27, § 1º da Resolução CMN 4.963/2021**, as situações involuntárias que podem levar ao desenquadramento das aplicações incluem: Alterações na Resolução CMN; Resgate de Cotas de Fundos de Investimentos por outros cotistas, sem realização de novos aportes; Valorização ou Desvalorização dos Ativos Financeiros; Reorganização do Fundo de Investimentos após as aplicações dos RPPS; Ocorrência de eventos de risco que afetem a formação das reservas ou o patrimônio líquido do RPPS; RPPS deixou de atender aos critérios de investidor qualificado ou profissional para fundos exclusivos; Aplicações em ativos financeiros que não cumprem os requisitos previstos na resolução. • De acordo com o **art. 27, § 2º da Resolução CMN 4.963/2021**, as aplicações que tenham prazos de vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas de fundos de investimento superiores aos **180 dias** mencionados no caput poderão ser mantidas em carteira durante esses prazos. Isso é permitido desde que o RPPS comprove a adoção de medidas para melhorar a governança e o controle de riscos na gestão dessas aplicações, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria de Previdência. • Conforme o **art. 28, I da Resolução CMN 4.963/2021**, é proibido ao RPPS aplicar recursos em cotas de fundos de investimento que atuem em mercados de derivativos de forma a gerar uma exposição superior ao valor do respectivo patrimônio líquido, ou seja, em fundos que permitam alavancagem. • Conforme o **art. 28, II da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos, seja diretamente ou por meio de cotas de fundos de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais um ente federativo atue como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação de qualquer forma. • Conforme o **art. 28, III da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados; • Conforme o **art. 28, IV da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado praticar as operações denominadas day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia; • Conforme o **art. 28, V da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução; • Conforme o **art. 28, VI da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão; • Conforme o **art. 28, VII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso os critérios estabelecidos em regulamentação específica não sejam atendidos. • Conforme o **art. 28, VIII da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados, direta ou indiretamente, aos fundos de investimento onde os recursos do RPPS foram aplicados, de forma diferente das seguintes: taxas de administração, taxa de performance, taxas de ingresso ou saída previstas em regulamento, ou encargos do fundo, conforme a regulamentação da CVM. • Conforme o **art. 28, IX da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas na regulamentação da CVM. • Conforme o **art. 28, X, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução CMN 4.963/2021. • Conforme o **art. 28, XI, da Resolução CMN 4.963/2021**, é vedado ao RPPS aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas (COE). • Em caso de aplicação de recursos em fundos de investimentos ou em carteiras administradas, que prevejam a cobrança de taxa de performance, o pagamento da referida taxa deverá atender cumulativamente às condições previstas no artigo 17, da Resolução CMN 4.963/2021. **4 – ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO**

4.1 – CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS

4.1.1 – ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA

Segundo a ata do COPOM, o ambiente externo (internacional) mantém-se incerto e volátil, com incerteza sobre os impactos da flexibilização da política monetária nos EUA e a dinâmica da inflação global. Todos os fatores que reforçam uma perspectiva sobre núcleos de inflação nos próximos trimestres:

- 1-Os Bancos Centrais das principais economias permanecerão determinados a convergir as taxas de inflação para suas metas;
- 2- Expectativa de maiores flexibilizações na taxa de juros dos Estados Unidos; e 3 - Estímulos na economia chinesa e oscilação dos preços das commodities.

O cenário macroeconômico externo ainda se encontra desafiador, mas em um nível mais controlado. Nos EUA, há incertezas sobre o enfraquecimento do mercado de trabalho e a desaceleração econômica, com expectativas de um arrefecimento gradual. A China continua em desaceleração, enquanto oscilações nos preços das commodities e o progresso desinflacionário em várias regiões refletem um ambiente de inflação ainda não totalmente controlada. Com o choque inflacionário global, é possível verificar economias seguindo seu próprio ciclo monetário, resultando em políticas menos sincronizadas entre os países.

Sobre a Política Monetária, os bancos centrais começam a planejar maiores instrumentos para um possível desequilíbrio da inflação. O cenário inflacionário segue pressionado diante dos choques de oferta e setores estratégicos, enquanto a inflação tem se mantido em patamares elevados em diversas economias, apesar dos atuais esforços dos bancos centrais para conter as altas de preços através das taxas de juros.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que ao final de 2024 e 2025, a taxa de câmbio esteja em R\$ 5,95 e R\$ 5,77, respectivamente, (sobre US\$ 1,00).

4.1.2 – ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA

Segundo a ata do COPOM, quanto ao ambiente interno (doméstico), os indicadores econômicos sinalizam um dinamismo melhor do que o esperado diante dos resultados sobre o mercado de trabalho, gerando uma reavaliação do hiato de forma positiva.

O COPOM avalia os motivos no qual a economia doméstica apresentou maior dinamismo nos últimos trimestres. É apontado o mercado de trabalho mais robusto, o crédito as famílias e empresas que cresceu, incentivando o consumo e a demanda agregada. A política fiscal expansionista também colaborou para este cenário, apesar da volatilidade cambial e incertezas globais exigirem cautela na condução da política monetária.

Sobre a Política Monetária, o COPOM enfatiza que a necessidade de uma política monetária mais contracionista diante do cenário com resiliência da atividade econômica, as pressões do mercado de trabalho, um hiato do produto positivo e as expectativas inflacionárias desancoradas. Essa postura visa conter a elevação das projeções de inflação, com o objetivo de manter a estabilidade de preços. O COPOM deixa claro que sua função de reação à conjuntura está bem definida e transparente, e que seguirá buscando conduzir a política monetária de forma a garantir a convergência da inflação à meta.

O COPOM reforça a necessidade de iniciar o ciclo de ajustes na Taxa de Juros de forma gradual, permitindo o acompanhamento dos dados e das incertezas, tanto externas quanto internas. Isso visa garantir que os mecanismos de transmissão da política monetária possam começar a surtir efeito. Além disso, o COPOM sublinha que a comunicação sobre o ajuste deve ser cautelosa, sem antecipar movimentos futuros, mas reafirmando seu compromisso com a meta de inflação.

O cenário de referência supõe, segundo o Boletim Focus, que a Taxa Selic encerre em 12,00% para 2024 / 13,50% para 2025 / 11,00% para 2026 / e 10,00% para 2027.

4.1.3 – INFLAÇÃO

A inflação ainda se mantém em um cenário desafiador, embora haja sinais de desaceleração gradual. Apesar das projeções para o processo de desinflação, a inflação ainda continua acima da meta desejada. A atividade econômica mais forte do que esperado, combinado com o mercado de trabalho dinâmico e pressões salariais, dificulta a convergência da inflação para níveis mais baixos.

O COPOM ressalta que, em seus cenários para a inflação, permanecem fatores de risco em ambas as direções. Entre os riscos de alta para o cenário inflacionário e as expectativas de inflação, destacam-se:

- 1- Desancoragem das expectativas de inflação por período mais prolongado;
- 2- Maior resiliência na inflação de serviços do que a projetada em função de um hiato do produto mais apertado; e
- 3- Uma conjunção de políticas econômicas externa e interna que tenham impacto inflacionário, por exemplo, por meio de uma taxa de câmbio persistentemente mais depreciada.

Entre os “riscos” de termos uma inflação abaixo do esperado, o COPOM destaca a possibilidade dos seguintes fatores:

- 1-Desaceleração da atividade econômica global maior do que a projetada; e 2-Impactos do aperto monetário junto a desinflação global se mostrando maiores do que o esperado.

Por fim, a ata do COPOM avalia que “a condução da política monetária é um fator fundamental para a reancoragem das expectativas e continuará tomando decisões que salvaguardem a credibilidade e reflitam o papel fundamental das expectativas na dinâmica de inflação.”

Para a trajetória de preços administrados, que compõe as projeções condicionais para a inflação produzidas pelo Copom, projeta-se variação de 5,01% em 2024; 3,87% em 2025; 3,72% em 2026 e 3,54% em 2027.

As expectativas de inflação apuradas pela pesquisa Focus variam em torno de 4,64% para 2024; 4,12% para 2025; 3,70% para 2026 e 3,50% para 2027.

A projeção do IPCA para o final dos anos de 2024, 2025, 2026 e 2027 encontram-se disponíveis no Boletim FOCUS – Relatório de Mercado, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 14 de novembro de 2024.

0,90%

0,80%

0,70%
0,60%
0,50%
0,40%
0,30%
0,20%
0,10%
0,00%
-0,10%

IPCA - MENSAL 2024

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT

O Boletim Focus, com data em 14 de novembro de 2024, prevê o IPCA de 2024 em 4,64%, ficando dentro do intervalo de tolerância, do centro da meta.



12,00%

EVOLUÇÃO IPCA - ANUAL

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo



10,00%

8,00%

6,00%

4,00%

2,00%

0,00%

2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027

O IPCA de 2024 e 2025, tratam-se de projeções extraídos do Boletim FOCUS, elaborado na data de 14 de novembro de 2024.

4.1.4 – INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA

• **Relatório FOCUS** – Relatório semanal elaborado pelo Banco Central do Brasil, que relata as projeções do mercado com base em consulta de cem instituições financeiras aproximadamente, durante a semana anterior. • **Atas do COPOM** – Atas emitidas às quartas-feiras da semana seguinte à divulgação da Taxa Selic. O Comitê de Política Monetária - COPOM divulgará a Taxa Selic na próxima reunião, discutindo mudanças econômicas recentes, tendências de inflação, implementação de política monetária, atividade econômica, expectativas do mercado de trabalho, crédito e inadimplência e ambiente econômico externo. • **Pesquisa Mensal de Emprego** – O IBGE realiza pesquisas que fornecem dados sobre o mercado de trabalho, refletindo o impacto da economia e auxiliando no planejamento socioeconômico do Brasil. Essas informações incluem dados sobre atividade, ocupação, rendimento e registro em carteira, coletadas diretamente em domicílios. • **Contas Nacionais Trimestrais** – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde é apresentado o Produto Interno Bruto a preços de mercado, impostos sobre produtos, valor adicionado a preços básicos, consumo pessoal, consumo do governo, formação bruta de capital fixo, variação de estoques, exportações e importações de bens e serviços. • **IPCA e o INPC** – índices de Inflação divulgados pelo IBGE, necessários para a estimativa da Meta Atuarial. • **IPCA-15** – índice de inflação divulgado pelo IBGE, onde é feita a coleta dos atual. Funciona como uma prévia do IPCA mensal.

Abaixo apresentamos a tendência de alguns índices, analisados sobre os instrumentos de análise econômica e de inflação citados acima.

PROJEÇÃO - INDICADORES ECONÔMICOS

Indicadores Econômicos	2021	2022	2023	2024*	2025*	2026*	2027*
IPCA	10,01%	5,62%	4,46%	4,64%	4,12%	3,70%	3,50%
IGP-M	17,47%	5,51%	-3,36%	5,45%	4,00%	4,00%	3,80%
Taxa de Câmbio (R\$/US\$) (final do período)	5,63	5,25	4,90	5,60	5,50	5,47	5,45
Taxa SELIC (final do período)	9,25%	13,75%	11,75%	11,75%	12,00%	10,00%	9,25%
Dívida Líquida do Setor Público (% PIB)	58,75%	57,50%	61,05%	63,50%	66,65%	69,28%	72,00%
Crescimento do PIB	4,50%	3,04%	2,92%	3,10%	1,94%	2,00%	2,00%
Conta Corrente (US\$ Bilhões)	(20,00)	(51,30)	(32,00)	(46,47)	(48,00)	(49,70)	(51,48)
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	59,15	56,90	81,30	76,99	76,65	78,86	80,05
Investimento estrangeiro direto (US\$ Bilhões)	52,00	81,60	59,00	71,50	73,56	77,30	79,80
Preços Administrados	17,17%	-3,89%	9,18%	5,01%	3,87%	3,72%	3,54%

*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 14 de novembro de 2024.

4.2 – AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS

4.2.1 – SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS - EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Uma ferramenta importante para a definição da Política de Investimentos dos recursos financeiros do RPPS é quanto ao seu **Equilíbrio Financeiro e Atuarial** contida nas Avaliações Atuariais. Municípios que possuem **superávit atuarial** possuem uma “folga” financeira a longo prazo, para pagamento de benefícios. Nesse caso, o RPPS possui recursos financeiros acima da sua necessidade de Benefícios a Conceder para os próximos 35 anos. Sendo assim, RPPS com essas características de Equilíbrio podem se expor mais aos riscos de investimentos que apresentem alta oscilação.

Já RPPS que possuem **Déficit Atuarial elevado**, a aplicação dos seus recursos financeiros em renda variável, fundos atrelados à inflação ou títulos públicos, necessitam um pouquinho mais de estudo, pois podem representar um risco a curto ou médio prazo, se não for definida uma estratégia segura de investimento quanto a “valores” e “prazos de resgate”. RPPS’s com Déficit Atuarial podem, devido sua má situação demográfica ou capacidade financeira baixa, utilizar seus recursos poupados para o pagamento de Benefícios antes dos prazos de vencimento definidos nas aplicações. Com isso, há possibilidade de ser amargar baixas rentabilidades ou até mesmo prejuízo em alguns investimentos devido a esse “descasamento” do fluxo de caixa do RPPS. Para pulverizar esse tipo de risco, um estudo importantíssimo para definir o valor aplicado ou o prazo seguro para não ocorrer esse tipo de descasamento é a utilização do estudo de **ALM – Asset Liability Management**.

Equilíbrio Financeiro

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, o PREVI-PAZ se encontra em situação confortável no curto e médio prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício, descritas na Reavaliação Atuarial/2024 - data focal 31/12/2023, o PREVI-PAZ não apresenta risco de liquidez, com relação as obrigações previdenciárias. O total de Receitas estimadas para o exercício (Contribuição Normal + Contribuição Suplementar + Compensação Previdenciária), sem considerar ganhos com a carteira de investimento e nem os créditos de parcelamento, é no valor de R\$ 15.853.501,22, enquanto o Total de Despesas Estimadas para o mesmo período é de R\$ 10.685.014,33, resultando em um Superávit Financeiro de R\$ 5.168.486,89.

Esse superávit financeiro representa uma sobra de 32,60% da receita arrecadada no exercício, minimizando qualquer tipo de risco de liquidez no curto e médio prazo.

Equilíbrio Atuarial

Com relação ao Déficit Atuarial, os resultados da Reavaliação Atuarial/2024 - data focal 31/12/2023, indicam um desequilíbrio Atuarial, no valor de R\$ (-152.768.518,31). Entretanto, analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário, os Ativos Garantidores e as Provisões Matemáticas do Plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar problemas no Fluxo de Caixa, por volta do ano de 2030 e insolvência financeira a partir do ano de 2042, conforme a Projeção Atuarial. Nesse caso, o Déficit Atuarial representa BAIXO RISCO DE LIQUIDEZ para o Plano de Benefícios.

4.3 – METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS

A Renda Variável tem como objetivo a diversificação da carteira de investimentos do Fundo Previdenciário, buscando aplicações financeiras mais rentáveis. Porém, em decorrência de sua característica de investimento de risco, essas aplicações só poderão ser realizadas se o Fundo possuir recursos em moeda corrente que não irá, necessariamente, ter que dispor no curto prazo. Além disso, tais aplicações deverão observar os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na referida norma regulamentar.

A Política Anual de Investimentos para a seleção de fundos de investimento, basear-se-á em instrumentos como:

- **Value at Risk (VaR)** – fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.
- **Stress Testing** – processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes.
- **Índice de Sharpe** – unidade de medida que através de estudos estatísticos, mede a relação do risco com o retorno do fundo.
- **Coefficiente Beta/Correlação** – unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou reduzir o risco do fundo, através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim, o efeito da diversificação do fundo.
- **Desvio-padrão** – Medida estatística que mede a variação de um ativo ao longo de um período determinado. Quanto menor o resultado, menor a oscilação da rentabilidade.
- **ALM** - Outro mecanismo importantíssimo para a definição de valores e prazos de aplicação em Renda Variável é o estudo de **ALM – Asset Liability Management**, que visa analisar o período exato da utilização dos recursos aplicados. Lembramos que pelo risco que rendas variáveis oferece ao investidor é recomendável pelos analistas de mercado um prazo mínimo de 6 anos de aplicação.

4.4 – ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

A busca de títulos de renda fixa e renda variável com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representam um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD)**, como é o caso dos RPPS é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de **“Asset Liability Management” (ALM)**.

Os modelos de ALM buscam um casamento entre os ativos e os passivos futuros, ou seja, o casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA ALGUM CRESCIMENTO POPULACIONAL (entrada de novos Servidores Ativos)**, conforme explicitado na introdução deste estudo.

O gerenciamento de ativos e passivos – **ALM** – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2024 - data focal 31/12/2023, o PREVI-PAZ possui um horizonte de 6 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

Duração do Passivo com Riscos - VIGENTE

Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados -

(Geração Atual)

20.000.000

10.000.000

0

-10.000.000

-20.000.000

-30.000.000

-40.000.000

5 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS DE 2025

Conforme o art. 2º da Resolução CMN 4.963/2021, os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS deverão ser alocados em seis segmentos de aplicação:

I - Renda Fixa; II - Renda Variável; III - Investimento no Exterior; IV - Investimentos estruturados; V - Fundos Imobiliários; e VI - Empréstimos Consignados.

Investimentos em Renda Fixa são investimentos que possuem regras de remuneração definidas no momento da aplicação (rendimento pré determinado), podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada.

Investimentos em Renda Variável são investimentos que não se pode determinar os seus rendimentos, pois dependem de eventos futuros e comportamento macroeconômicos local e externo. É o tipo de investimento que possibilita alto retorno, porém, o risco é proporcional a esse retorno.

Investimentos Estruturados são aqueles ativos que realizam operações estruturadas no mercado combinando dois ou mais ativos. Por exemplo, as operações no mercado de Derivativos e alguns fundos de investimentos que são considerados como Investimentos Estruturados, como os Fundos de Investimentos Multimercados; Fundos de Investimentos em Participações (FIP) e Fundos de Investimentos "Ações - Mercado de acesso".

Investimento no Exterior são investimentos de Renda Variável, cujo ativo financeiro é negociado no mercado externo.

Os Fundos Imobiliários são veículos de investimento que agrupam recursos de vários investidores para comprar, gerenciar e vender imóveis ou ativos relacionados a imóveis. Eles oferecem aos investidores a oportunidade de investir em imóveis sem comprar diretamente propriedades.

Empréstimos consignados, ou empréstimos com desconto em folha, são um tipo de pessoal de crédito em folha que faz empréstimo contização da folha de pagamento do tomador.

5.1 – Renda Fixa

Os Fundos de Investimentos em Renda Fixa são aplicações financeiras que reúnem recursos de cotistas para investir em títulos de renda fixa, como CDBs, Letras de Crédito e títulos do Tesouro Direto, podendo ter taxa de juros pós-fixada ou pré-fixada. São investimentos para investidores que buscam segurança e rendimento em suas aplicações, refletindo a diversidade do mercado e suas características específicas. O Artigo 7º da Resolução CMN 4.963/2021 detalha as aplicações nesse segmento entre os incisos I ao V. Segue abaixo a descrição dos incisos:

5.1.1 – Títulos Públicos e Fundos 100% T.P.F e Operações Compromissadas

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 100% de seus recursos em Títulos Públicos Federais, que apresentam o menor risco do mercado financeiro doméstico; Fundos de Investimento que possuem carteira composta de 100% em Títulos Públicos e/ou Operações Compromissadas, de forma direta ou indireta; e Fundos de Investimento atrelados a índices de mercado (ETFs), desde que a composição da carteira mantenha a mesma estrutura de 100% em Títulos Públicos e/ou Operações Compromissadas.

Art. 7º I – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se até 100% em:

a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC); b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem que seus recursos sejam aplicados exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos; c) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa,

negociáveis em bolsa de valores, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, cujos regulamentos determinem que suas carteiras sejam compostas exclusivamente em títulos definidos na alínea "a", ou compromissadas lastreadas nesses títulos (fundos de índice de renda fixa);

Títulos Públicos e Fundos 100% T.P.F e Operações Compromissadas

(Artigo 7º inciso I Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL

Art. 7º, I, a	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	-
Art. 7º, I, b	0,00%	64,77%	100,00%	100,00%	100,00%
Art. 7º, I, c	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	100,00%

5.1.2 – Operações Compromissadas

As operações compromissadas com Títulos Públicos Federais são instrumentos financeiros utilizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para regular a liquidez da economia e controlar a Taxa de Juros. Nesses tipos de operações, o BACEN vende títulos públicos a uma instituição financeira com um compromisso de recompra futura, normalmente em uma data próxima e a um preço previamente acordado. Em outros casos é a possibilidade de o investidor realizar operações de empréstimos, dando Títulos como garantia, podendo ter taxas pré-fixadas ou pós-fixadas, sendo permitido ao RPPS aplicar até 5% do seu patrimônio líquido, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

II – até 5% (cinco por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea “a” do inciso I;

Operações Compromissadas

(Art. 7º inciso II da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, II	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	-

5.1.3 – Fundos de Renda Fixa e Fundos de Índice de Mercado (ETF)

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 60% de seus recursos em Fundos de Investimentos cuja carteira é referenciada por ativos financeiros de Renda Fixa e/ou composta por ativos financeiros em Índices de Mercado (ETF) de Renda Fixa, cumulativo aos fundos de investimento classificados no artigo 7, III, a e b da Resolução CMN.

Art. 7º III - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se até 60% (sessenta por cento) no somatório dos seguintes ativos:

a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, constituídos sob a forma de condomínio aberto (fundos de renda fixa); b) cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa,

negociáveis em bolsa de valores, compostos por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índice de renda fixa, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda fixa);

Fundos de Renda Fixa e Fundos de Índice de Mercado (ETF)

(Art. 7º inciso III da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, III, a	0,00%	28,29%	50,00%	60,00%	-
Art. 7º, III, b	0,00%	0,00%	50,00%	60,00%	60,00%

5.1.4 – Ativos Financeiros de Renda Fixa

Os Ativos Financeiros de renda fixa são instrumentos de investimento que oferecem um retorno predefinido ao investidor, geralmente na forma de juros. Esses ativos são populares entre investidores que buscam segurança e previsibilidade em seus retornos, em contraste com os ativos de renda variável, que apresentam maior volatilidade e risco. São Títulos de Renda Fixa, emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, autorizadas a funcionar pelo BACEN, permitidos aos RPPS aplicarem até 20% conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 7º – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

IV - até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21

Ativos Financeiros de Renda Fixa

(Art. 7º inciso IV da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, IV	0,00%	0,00%	10,00%	20,00%	-

5.1.5 – FIDC, Fundos R.F. Crédito Privado e Fundos R.F. 85% Debêntures

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 5% de seus recursos em Fundos de Investimento de Renda Fixa, chamados no mercado de "recebíveis", provenientes dos créditos que uma empresa tem a receber, como duplicatas, cheques e outros tipos de Título financeiro; Fundos de Investimento que possuem no mínimo, 51% de Títulos de caráter privado, classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”; e Fundos de Investimento de Renda Fixa, que deverão informar em seu Regulamento, que a composição da carteira do Fundo será de no mínimo 85% de Debêntures.

Art. 7º V – No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC); **b)** cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo "crédito privado" constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda fixa); **c)** cotas de fundo de investimento de que trata art. 3º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, que disponha em seu regulamento que 85% (oitenta e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo seja aplicado em debêntures de que trata o art. 2º dessa mesma Lei, observadas as normas da Comissão de Valores Mobiliários.

FIDC, Fundos R.F. Crédito Privado e Fundos R.F. 85% Debêntures

(Art. 7º inciso V da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 7º, V, a	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	-
Art. 7º, V, b	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	
Art. 7º, V, c	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	

5.2 – RENDA VARIÁVEL

Conforme o Art. 8 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em Renda Variável, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações do PREVI-PAZ.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos PREVI-PAZ, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatilidade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-PAZ possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVI-PAZ, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVI-PAZ poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

5.2.1 – F.I. Ações e F.I. Ações em Índices de Renda Variável

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 30% de seus recursos em Fundos de Investimentos em Ações e Fundos de Investimentos em ações em índice de mercado, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que buscam refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados por Bolsa de Valores no Brasil, conforme a Resolução CMN 4.963/2021.

Art. 8º No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 30% (trinta por cento) em:

I - cotas de fundos de investimento classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de renda variável);

II - cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável,

negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, divulgados ou negociados por bolsa de valores no Brasil, conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (fundos de índice de renda variável).

F.I. Ações e F.I. Ações em Índices de Renda Variável

(Art. 8º da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 8º, I	0,00%	6,94%	17,00%	30,00%	30,00%
Art. 8º, II	0,00%	0,00%	10,00%	30,00%	

5.3 – INVESTIMENTO ESTRUTURADO

Conforme o art. 2, § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado; II - fundo de investimento em participações (FIP); e III - fundos de investimentos classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Conforme o Art. 10 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em Investimentos Estruturados, cumulativamente, subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento) da totalidade das aplicações do PREVI-PAZ.

Neste segmento os RPPS podem aplicar em **Fundos de Investimentos Multimercados**, cuja carteira é composta de ativos de renda fixa e ativos de renda variável, sem fator de concentração em algum índice, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Os **Fundos de Investimentos em Participações** são fundos de condomínio fechado que visam adquirir ações e outros títulos de companhias, participando ativamente do processo decisório dessas empresas.

Os **Fundos de Investimentos em Ações - Mercado de Acesso** investem em empresas listadas no segmento de acesso do mercado de capitais, visando atrair novos investidores para ofertas públicas de empresas brasileiras.

Essas aplicações visam diversificar os investimentos do PREVI-PAZ, em busca de maior rentabilidade, mas devem ser realizadas apenas se houver um horizonte de médio e/ou longo prazo, evitando a necessidade de resgates no curto prazo devido ao alto risco de volatilidade.

Aplicação em Investimentos Estruturados pelo PREVI-PAZ pode apresentar rentabilidade negativa em certos meses. Portanto, será exigido um prazo mínimo de 5 anos para aplicações em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios indique que há tempo para esperar pela valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVI-PAZ poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

5.3.1 – F.I. Multimercado, F.I. Participações e F.I. Ações - Mercado de Acesso

Neste segmento os RPPS podem aplicar até **10%** de seus recursos em **Fundos de Investimentos Multimercados**, e até **5%** de seus recursos em **Fundos de Investimentos em Participações e Fundos de Investimentos em Ações - Mercado de Acesso**, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 10. No segmento de investimentos estruturados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se ao limite global de até 15% (quinze por cento), e adicionalmente aos seguintes:

I - até 10% (dez por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM);

II - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento em

participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;

III - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso", conforme regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

F.I. Multimercado, F.I. Participações e F.I. Ações - Mercado de Acesso

(Art. 10º da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 10º, I	0,00%	0,00%	10,00%	10,00%	15,00%
Art. 10º, II	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	
Art. 10º, III	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	

5.4 – FUNDOS IMOBILIÁRIOS

Fundos Imobiliários (FII) são fundos de investimento fechados destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, o que inclui, além da aquisição de direitos reais sobre bens imóveis, o investimento em títulos relacionados ao mercado imobiliário, como letras de crédito imobiliário (LCI), letras hipotecárias (LH), cotas de outros FII, certificados de potencial adicional de construção, (CEPAC), certificados de recebíveis imobiliários (CRI), e outros previstos na regulamentação.

Conforme o Art. 11 da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações previstas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores, sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) da totalidade das aplicações do PREVI-PAZ.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do PREVI-PAZ, tendo em vista a necessidade de se buscar investimentos mais rentáveis. Porém, em decorrência do alto risco de volatilidade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-PAZ possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Investimentos Imobiliários pelo PREVI-PAZ pode apresentar rentabilidade negativa em certos meses. Entretanto, o RPPS permanecerá no Fundo até o seu vencimento, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios indique que há tempo para esperar pela valorização do Fundo.

5.4.1 – Fundo de Investimento Imobiliário

Neste segmento o RPPS pode aplicar até **5%** em Fundos de Investimentos Imobiliários

- FII, cuja carteira é uma comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Art. 11. No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.

Fundo de Investimento Imobiliário

(Art. 11º da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 11	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	-

5.5 – INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Conforme o artigo 10º, da Resolução CMN 4.963/2021, as aplicações dos recursos dos RPPS subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) previstos em Investimento no Exterior, da totalidade das aplicações do PREVI-PAZ.

Este tipo de investimento é considerado Renda Variável, mas sendo negociado com ativos oferecidos no Exterior ou lastreados em Instituições domiciliadas no Exterior, sendo mais uma opção de aplicação para os RPPS. Em decorrência do alto risco de volatilidade, essas aplicações só poderão ser realizadas, se o PREVI-PAZ possuir horizonte de aplicação de médio e/ou longo prazo, não possuindo necessidade de consumir recursos no curto prazo.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Aplicação em Investimento no Exterior pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo PREVI-PAZ, será respeitado um prazo mínimo de 5 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios demonstre prazo para aguardar a valorização do Fundo.

Caso o Fundo demonstre uma valorização, com oportunidade de ganho antes do prazo acima definido, o PREVI-PAZ poderá realizar o resgate dos 'ganhos' e distribuir entre os Fundos da carteira.

5.5.1 – F.I. R.F. Dívida Externa, F.I. Investimento no Exterior e F.I. Ações - BDR Nível I

I

Neste segmento os RPPS podem aplicar até 10% de seus recursos em **Fundos de Investimentos Renda Fixa - Dívida Externa**, **Fundos de Investimentos em Investimentos no Exterior** e **Fundos de Investimentos em Ações - BDR Nível I**, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Os Fundos de investimentos classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa" são fundos que aplicam pelo menos 80% do seu patrimônio líquido em títulos da Dívida Externa do Brasil.

Os Fundos de Investimentos em Investimentos no Exterior são fundos constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", cuja carteira é composta por, no mínimo, 67% do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior.

Os Fundos de Investimentos em Ações - BDR Nível I são fundos cuja carteira é uma comunhão de ações de empresas estrangeiras negociadas no Brasil.

Art. 9º No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa";

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio

aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;

III - cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários.

F.I. R.F. Dívida Externa, F.I. Investimento no Exterior e F.I. Ações - BDR Nível I

(Art. 9º da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 9º, I	0,00%	0,00%	10,00%	10,00%	10,00%
Art. 9º, II	0,00%	0,00%	10,00%	10,00%	
Art. 9º, III	0,00%	0,00%	10,00%	10,00%	

5.6 – EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

O crédito consignado é a modalidade de empréstimo pessoal em que o valor das parcelas é descontado automaticamente, direto no contracheque do Servidor Público ou, sobre os proventos dos Aposentados/Pensionistas.

Conforme o Art. 12, I da Resolução CMN 4.963/2021, no segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos RPPS subordinam-se, até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcancem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º da Resolução CMN 4.963/2021.

Por mais que esta Política de Investimento permita com que o PREVI-PAZ disponibilize o limite máximo de seu Patrimônio Líquido (5,00%), conforme a Resolução CMN 4.963/2021, para o segmento de Empréstimos Consignado, o PREVI-PAZ deverá, além de atender todo o artigo 12 da Resolução CMN 4.963/2021, atender também toda a Seção III, do ANEXO VIII - APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS PARA GESTÃO DOS INVESTIMENTOS, para

verificação da viabilidade econômico-financeira da execução do segmento de empréstimo consignado junto aos seus Segurados.

5.6.1 – Empréstimo Consignado aos Servidores

Art. 12. No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do caput do art. 6º:

I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcancem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º;

Empréstimo Consignado aos Servidores

(Art. 12 da Resolução CMN 4.963/2021)

SEGMENTO	LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO DETERMINADO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021	
				LIMITE DO SEGMENTO	LIMITE GLOBAL
Art. 12	0,00%	0,00%	5,00%	5%	-

5.7 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO

Nº	TIPO DE ATIVO	RESOLUÇÃO CMN 4.963/2021			POSICÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 29/11/2024	POSICÃO DA CARTEIRA (%) EM 29/11/2024	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO 2025		
		ARTIGO	LIMITE	LIMITE GLOBAL			LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
1	Títulos Públicos Federal	7, I, a	100%		-	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
2	F.I. 100% T.P.F. e/ou Operações Compromissadas	7, I, b	100%	100%	69.834.458,75	64,50%	0,00%	64,77%	100,00%
3	F.I. Índice de Renda Fixa 100% T.P.F. e/ou Operações	7, I, c	100%		-	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
4	Operações Compromissadas	7, II	5%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5	F.I. de Renda Fixa	7, III, a	60%	-	30.504.399,35	28,18%	0,00%	28,29%	50,00%
6	F.I. de Índice de Renda Fixa	7, III, b	60%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%
7	Ativos Financeiros de Renda Fixa de I.F.	7, IV	20%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
8	FIDC - Classe Sênior	7, V, a	5%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
9	F.I. Renda Fixa de 'Crédito Privado'	7, V, b	5%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
10	F.I. em 85% de Debêntures	7, V, c	5%	-	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
11	SUB-TOTAL RENDA FIXA				100.338.858,10	92,68%	0,00%	93,06%	-
12	F.I. Ações	8, I	30%	30%	7.483.271,24	6,91%	0,00%	6,94%	17,00%
13	F.I. Ações em Índices de Renda Variável	8, II	30%	Art. 8º	-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
14	SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL				7.483.271,24	6,91%	0,00%	6,94%	30,00%
15	F.I. e F.I.C FI Multimercados	10, I	10%	30%	-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
16	F.I. em Participações	10, II	5%	Art. 14º	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
17	F.I. Ações - Mercado de Acesso	10, III	5%	Art. 10º	-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
18	SUB-TOTAL INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				-	0,00%	0,00%	0,00%	-
19	F.I. Imobiliário	11	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
20	SUB-TOTAL FUNDOS IMOBILIÁRIOS				-	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
21	FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%		-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
22	FIC - Aberto - Investimento no Exterior	9º, II	10%	10%	-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
23	Fundos de Ações - BDR Nível I	9º, III	10%	ART. 9º	-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
24	SUB-TOTAL INVESTIMENTO NO EXTERIOR				-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%
25	Empréstimo Consignado	12	5%		-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
26	SUB-TOTAL EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	Art. 12º			-	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%
27	TOTAL GERAL DA CARTEIRA (Resolução CMN) (11+14+18+20+24+26)				108.263.095,83	99,59%		100,00%	

28 Total da Disponibilidade Financeira (Conta Corrente) 440.966,49 0,41%

29 PATRIMÔNIO LÍQUIDO TOTAL DO PREVI-PAZ R\$ 108.704.062,32

57 5.8 – LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK

Apesar de ser recomendável a diversificação da carteira em momentos de incertezas e recuperação econômica, o PREVI-PAZ precisa perseguir a Meta Atuarial, sob a penalidade de elevar o Déficit Atuarial.

Para conciliar os riscos de oscilação, com a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial é aconselhável que durante o exercício de 2025, o PREVI-PAZ mantenha uma carteira bem diversificada, distribuindo seus recursos em investimentos de Renda Fixa e de Renda Variável. Com relação as aplicações em subíndices ANBIMA, a carteira terá uma concentração especial, em índices moderados, como IMA - B 5, IDKA 2 ou IMA - GERAL, por serem mais estáveis.

Analisando o gráfico abaixo, praticamente o IMA – B 5 rentabilizou a mesma coisa que o subíndice IMA – B, mas sem oferecer oscilações como em 2020.

RENTABILIDADE 2017 - 2024 (7 ANOS)

CDI IMA - B 5 IMA - B

120,00%

100,00%

80,00%

60,00%

40,00%

20,00%

0,00%

B

No intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira do PREVI-PAZ, a alocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.

RESUMO DA ALOCAÇÃO DA CARTEIRA POR BENCHMARK *

ÍNDICE BENCHMARK	POSIÇÃO DA CARTEIRA (R\$) EM 29/11/2024	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR
RENDA FIXA			
DI	17,45%	3,58%	100,00%
IRF - M 1	9,29%	3,58%	100,00%
IRF - M	8,15%	0,00%	50,00%
IRF - M 1 +	2,39%	0,00%	5,39%
IMA - B 5	4,37%	0,00%	60,00%
IMA - B	15,67%	0,00%	50,00%
IMA - B 5 +	1,31%	0,00%	5,00%
IMA - GERAL, IMA – GERAL ex – C	0,00%	0,00%	20,00%
IDKA 2, IDKA 3	2,06%	0,00%	50,00%
IPCA + TAXA DE JUROS	32,01%	0,00%	100,00%
RENDA VARIÁVEL			
MULTIMERCADO	0,00%	0,00%	10,00%
ÍNDICES DE RENDA VARIÁVEL	6,91%	0,00%	30,00%
INVESTIMENTO NO EXTERIOR			
ÍNDICES DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR	0,00%	0,00%	30,00%

6 – CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

A definição do perfil de investidor, utilizando uma escala de 1 a 10, visa ajudar os gestores a criarem uma carteira de investimentos que atenda às metas atuariais, à aversão ao risco e ao horizonte de aplicação do investidor.

A **Classificação de Perfil de Investidor**, segue a seguinte escala de classificação:

CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

1	EXTREMAMENTE CONSERVADOR
2	CONSERVADOR
3	CONSERVADOR com tendência a ser MODERADA
4	MODERADO com tendência a ser CONSERVADORA
5	MODERADO
6	MODERADO com tendência a ser ARROJADA
7	ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA
8	ARROJADO com tendência a ser MODERADA
9	ARROJADO
10	EXTREMAMENTE ARROJADO

Alguns investidores preferem manter carteiras em índices conservadores por segurança. No entanto, para atingir a Meta Atuarial, é necessário aumentar o **RISCO DE MERCADO** da carteira. A metodologia proposta visa criar uma carteira que ofereça a melhor relação entre **risco e retorno**, equilibrando a oscilação do mercado com a **Meta Atuarial**.

A definição do perfil de investidor do PREVI-PAZ, leva em consideração a perspectiva macroeconômica e dos investimentos e a aversão a risco do investidor.

Dentro da metodologia de Classificação de Perfil de Investidor, o PREVI-PAZ adotará uma carteira com PERFIL 6 - MODERADO COM TENDÊNCIA ARROJADA.

Descrição do Perfil de Investidor



Objetivo do perfil Comportamento da carteira 7 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO 7.1 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA

No ano de 2024, o PREVI-PAZ adotou o PERFIL 6 – MODERADO COM TENDÊNCIA

ARROJADA, conseguindo até 29/11/2024, uma rentabilidade de 2,56%, contra uma Meta Atuarial de 8,93%, ainda buscando o objetivo de cumprir a Meta Atuarial.

Como os indicadores econômicos, projetam uma inflação menor para o ano seguinte (2025 – 4,12% ; 2024 – 4,64%), o PREVI-PAZ adotará um tipo de perfil de investidor, na maior parte do exercício financeiro, podendo oscilar em períodos curtos, para um perfil 1 ponto abaixo e 1 ponto acima do perfil escolhido.

PERFIL DE INVESTIDOR

LIMITE INFERIOR DO PERFIL	LIMITE ALVO DO PERFIL	LIMITE SUPERIOR DO PERFIL
5 - MODERADO	6 - MODERADO com tendência a ser ARROJADA	7 - ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA

Apesar de termos uma Meta Atuarial menor a ser cumprida, a possibilidade de elevação da Taxa de Juros poderá trazer oscilações sobre os investimentos pré-fixados.

Mesmo que o perfil adotado exponha menos a carteira de investimentos a riscos de mercado, se a inflação se mantiver controlada e no patamar projetado, o PREVI-PAZ conseguirá cumprir a Meta Atuarial sem maiores dificuldades.

Portanto, o perfil de investidor adotado pela Política de Investimentos é aderente as suas metas.

7.2 – ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO

O principal objetivo de um Plano de Previdência é garantir o pagamento de benefícios aos segurados, o que impossibilita o bloqueio do resgate dos recursos devido a um planejamento financeiro inadequado. Para assegurar que os investimentos não afetem as obrigações previdenciárias a longo prazo, recomenda-se a análise da Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios ou do Fluxo Atuarial do RPPS, como parte das Reavaliações Atuariais, para verificar a compatibilidade de caixa.

De acordo com o Estudo de Duration do Fluxo de Caixa do Plano Previdenciário, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2024 - data focal 31/12/2023, o PREVI-PAZ possui um horizonte de 6 anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar a ocorrência de concursos públicos futuros. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como Fundos atrelados à inflação, Fundos com juros pré-fixados, Fundos com prazo de carência, Investimentos de Renda Variável e Títulos Públicos Federais.

Segundo o Relatório Mensal de Investimento - 11/2024, a distribuição atual da carteira de investimentos, por horizonte temporal é da seguinte forma:

DISTRIBUIÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS (LIQUIDEZ x IMOBILIZADO)

100%

80%

60%

40%

20%

0%

▢

ORDEM	PRAZO (até x anos)	% DISTRIBUIÇÃO POR PRAZO
1	0	60,64%
2	3	10,55%
3	6	28,81%
		100,00%

Portanto, o horizonte temporal da carteira de investimento é aderente as obrigações previdenciárias do plano.

8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente, a contar da data de sua aprovação pelo Conselho Curador, Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimento, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos e ao Conselho Curador do PREVI-PAZ, para avaliação e possível aprovação.

As aplicações realizadas pelo PREVI-PAZ passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico de quotas e rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.

O responsável pela gestão dos recursos do PREVI-PAZ deverá ser pessoa física, vinculada ao Ente Federativo e a unidade gestora do Regime Próprio como servidor de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame de certificação profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

A presente Política está sujeita a modificação, conforme o artigo 4º § 1º da Resolução CMN 4.963/2021, em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho Curador.

Destacamos que no artigo 241º § 9º do Capítulo XIII da Seção I da Portaria MTP 1.467/2022, o RPPS deverá manter e disponibilizar, preferencialmente de forma digital, os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações dos Documentos e Demonstrativos enviados à SPREV, pelo prazo de **10 (dez) anos**.

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

▢

Cleize Maria de Barros Tavares Diretor do PREVI-PAZ CPF: 003.816.841-30

CP RPPS DIRIG I - Certificação dos Dirigentes do RPPS - Nível Básico

▢

Lidiane Silva Rodrigues

Gestor de Recursos do PREVI-PAZ CPF: 030.611.381-37

CP RPPS CGINV I - Certificação do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do RPPS e Membros do Comitê de Investimentos - Nível Básico

8.1 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS

☐

CLEIZE MARIA DE BARROS TAVARES CPF: 003.816.841.30

☐

LIDIANE SILVA RODRIGUES CPF: 030.611.381.37

CP RPPS CGINV I - Certificação do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do RPPS e Membros do Comitê de Investimentos - Nível Básico

☐

ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA CPF: 014.523.701.09

CP RPPS CGINV I - Certificação do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do RPPS e Membros do Comitê de Investimentos - Nível Básico

8.2 - CONSELHO CURADOR

☐

NELCI TEREZINHA MARIA CPF: 426.883.969-00

☐

NAZI GOMES DE ALMEIDA CPF: 326.270.331-15

☐

ANA PAULA TELES DOS REIS CPF: 005.716.781-81

☐

WALDILSON DE FREITAS CPF: 768.481.911-91

☐

REGIANE MATOS DAVI CPF: 003.809.811-30

☐

VANILZA RIBEIRO CHAGAS DE SOUZA CPF: 655.717.381-20

ROBSON LUAN TELES TEIXEIRA CPF: 014.523.701.09

CP RPPS CGINV I - Certificação do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do RPPS e Membros do Comitê de Investimentos - Nível Básico

8.3 - CONSELHO FISCAL

☐

RONALDO KENIS FERREIRA SOUSA CPF: 906.758.721-91

☐

LISIANE VERGUES CPF: 002.439.261-11

☐

SAMUEL LEITE CORREA CPF: 074.744.268-11

CP RPPS COFIS I - Certificação dos Membros do Conselho Fiscal do RPPS - Nível Básico

☐

GIRLANE PIRES ALVES CPF: 024.721.011.04

☐

ROSIE IREDE VIANA VITOR CPF: 928.811.491-20

☐

GELITON PEREIRA CAMELO CPF: 631.047.761-72

Certificação de Gestores de Regime Próprio de Previdência Social - APIMEC - CGRPPS

ANEXO CREDENCIAMENTOS DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento				
Número do Processo (N° protocolo ou processo)				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo		CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ		
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA		ADMINISTRADOR		GESTOR
Razão Social		CNPJ		
Endereço		Data Constituição		
E-mail (s)		Telefone (s)		
Data do registro na CVM		Categoria (s)		
Data do registro no BACEN		Categoria (s)		
Principais contatos com RPPS		Cargo		E-mail
				Telefone
A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?		Sim		Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?		Sim		Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?		Sim		Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?		Sim		Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?		Sim		Não
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?		Sim		Não
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:				
Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II		
Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I		
Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II		
Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III		
Art. 7º, IV		Art. 10, I		
Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II		
Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III		
Art. 7º, V, "c"		Art. 11		
Art. 8º, I				
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:				CNPJ
				Data da Análise
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO				
Estrutura da Instituição				
Segregação de Atividades				
Qualificação do corpo técnico				
Histórico e experiência de atuação				
Principais Categorias e Fundos ofertados				
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão				
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro				
Regularidade Fiscal e Previdenciária				
Volume de recursos sob administração/gestão				
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão				
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros				
Outros critérios de análise				
VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:				
Local:		Data		
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			CPF	Assinatura
Cargo				

CREDCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de

auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos

oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios,

com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua

transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros

dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS (AAI)			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
II- DO AGENTE AUTÔNOMO DE INVESTIMENTOS A SER CREDENCIADO			
REGISTRO DA PESSOA NATURAL/RAZÃO SOCIAL (SOCIEDADE OU FIRMA INDIVIDUAL)		CPF/CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ
III - DA INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO			
Razão Social		CNPJ	
Endereço		Data Constituição	
E-mail (s)		Telefone (s)	
Data do registro na CVM		Categoria (s)	

Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ	
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone	
A instituição está isenta de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM, BACEN ou outro órgão competente?	Sim		Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim		Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim		Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim		Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim	Não	Página Internet	
IV - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO				
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):	CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo	
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):				
V - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS				
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual	
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):				
VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO				
Estrutura da Instituição				
Segregação de Atividades				
Qualificação do corpo técnico				
Histórico e experiência de atuação				
Principais Categorias e Fundos ofertados				
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro				
Regularidade Fiscal e Previdenciária				
Volume de ativos sob sua gestão				
Outros critérios de análise				
VII - DO PARECER FINAL SOBRE O AAI				
Local:				Data
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:				
Nome	Cargo	CPF	Assinatura	

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO - AAI

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022) os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento celebrar autorização e credenciamento de prestadores de serviços que, direta ou indiretamente, participem da gestão dos recursos de RPPS, certificando-se sobre o contrato de prestação de serviços e regularidade perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observando, dentre outros critérios, situações que possam ocasionar conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Agente Autônomo de Investimentos (AAI), deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 16, de 09/02/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos. A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA				
Número do Termo de Análise de Credenciamento				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo		CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ		
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				
Razão Social		CNPJ		
Endereço		Data Constituição		
E-mail (s)		Telefone (s)		
Data do registro na CVM		Categoria (s)		
Controlador/ Grupo Econômico				CNPJ
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim		Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim		Não	
Os profissionais diretamente relacionados no processo de distribuição e intermediação dos recursos do RPPS possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim		Não	
A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?	Sim		Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim		Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim	Não		Página Internet
III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:				

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição			
Segregação de Atividades			
Qualificação do corpo técnico			
Histórico e experiência de atuação			
Principais Categorias e Serviços Prestados			
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro			
Regularidade Fiscal e Previdenciária			
Volume de ativos sob sua gestão			
Outros critérios de análise			
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO			
Local:	Data		
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			
NOME	Cargo	CPF	Assinatura

CREDCIAMENTO DE CUSTODIANTES EM OPERAÇÕES DIRETAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º e art. 23º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento dos custodiantes em caso de contratação de prestadores de serviços de custódia. O art. 105, parágrafo único, da Portaria MPT nº 1.467/2022, destaca a necessidade de credenciamento quanto aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS. Deverão ser observados, neste credenciamento, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional e o padrão ético de conduta da instituição credenciada.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração

dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso do Custodiante, deve estar em conformidade com a Resolução CVM nº 32, de 19/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo deverá ser apresentado com requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS. Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE CREDENCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR OU INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO				
Número do Termo de Análise de Credenciamento				
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)				
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo		CNPJ		
Unidade Gestora do RPPS		CNPJ		
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA				
Razão Social		CNPJ		
Endereço		Data Constituição		
E-mail (s)		Telefone (s)		
Data do registro na CVM		Categoria (s)		
Controlador/ Grupo Econômico			CNPJ	
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
A instituição está livre de registros de suspensão ou inabilitação pela CVM, BACEN ou outro órgão competente?	Sim		Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim		Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim		Não	
A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim		Não	
Documentos disponibilizados em site	Sim	Não		Página Internet
III - DOS FUNDOS DE INVESTIMENTO DISTRIBUÍDOS PELA INSTITUIÇÃO				
Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s):		CNPJ do Fundo	Classificação Resolução CMN	Data Início Do Fundo
Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):				
IV - DOS CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO RELATIVOS AOS FUNDOS DE INVESTIMENTOS E PRODUTOS RELACIONADOS				
Nome/Razão Social	CNPJ do Fundo	Possui Contrato Registrado na CVM? (Sim/Não)	Data do Instrumento Contratual	
V - INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO (FORMA DE REMUNERAÇÃO DOS DISTRIBUIDORES, RELAÇÃO ENTRE DISTRIBUIDORES E A INSTITUIÇÃO, CONCENTRAÇÃO DE FUNDOS SOB ADMINISTRAÇÃO/GESTÃO E DISTRIBUIDORES):				

VI - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição			
Segregação de Atividades			
Qualificação do corpo técnico			
Histórico e experiência de atuação			
Principais Categorias e Fundos ofertados			
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro			
Regularidade Fiscal e Previdenciária			
Volume de ativos sob sua gestão			
Outros critérios de análise			
VII - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO			
Local:		Data	
VIII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			
NOME	Cargo	CPF	Assinatura

CREDCIAMENTO DO DISTRIBUIDOR E INSTITUIÇÃO INTEGRANTE DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021, e do art. 104 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão, no processo de credenciamento das instituições administradoras ou gestoras dos fundos de investimento, efetuar a análise e credenciamento do distribuidor e instituição integrante do sistema de distribuição, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Os §§ 4º e 5º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021 dispõem que todos os participantes do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre aplicações dos recursos de regimes próprios de previdência social e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes são responsáveis pela gestão dos recursos. Os prestadores de serviço deverão ser autorizados e credenciados, observados, dentre outros critérios, conflitos de interesse, monitoramento periódico, política de contratação e, no caso das distribuidoras e corretoras de valores mobiliários, devem estar em conformidade com a Resolução CVM 35, de 26/05/2021.

Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo que o art. 106,IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 destaca, ainda, em seu art. 1º, §5º, que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

O art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Nesse contexto, cabe destacar que, além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, é necessário a comprovação de que foram observados os parâmetros gerais de gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto nos seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

O presente termo de credenciamento do distribuidor com os requisitos mínimos a serem observados nele contidos.

A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS.

A título de orientação, no termo de credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA - APLICAÇÃO DIRETA EM ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA (ART. 7º, IV, RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021)			
Número do Termo de Análise de Credenciamento			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)			
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo		CNPJ	

Unidade Gestora do RPPS		CNPJ	
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA			
Razão Social	CNPJ		
Endereço	Data Constituição		
E-mail (s)	Telefone (s)		
Data do registro no BACEN	Categoria (s)		
Código Emissor			
Principais contatos com RPPS	Cargo	E-mail	Telefone
Trata-se de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil?	Sim		Não
A instituição atende ao previsto nos incisos I, do § 2º, do art. 21, da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim		Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação no Banco Central do Brasil ou outro órgão competente?	Sim		Não
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Sim		Não
Apenas serão ofertados ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação da instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 7º, IV, da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Sim		Não
Os ativos financeiros de renda fixa ofertados estão em conformidade com as regras estabelecidas em normas do Banco Central do Brasil?	Sim		Não
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim		Não
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim		Não
III - ATIVOS FINANCEIROS OFERTADOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:	Código ISIN		Data da Análise

IV - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO			
Estrutura da Instituição			
Segregação de Atividades			
Qualificação do corpo técnico			
Histórico e experiência de atuação			
Principais Categorias e Fundos ofertados			
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão			
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro			
Regularidade Fiscal e Previdenciária			
Volume de recursos sob administração/gestão			
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão			
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros			
Outros critérios de análise			
V - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:			
Local:		Data	
VI - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:			
NOME	Cargo	CPF	Assinatura

CREDCIAMENTO DE EMISSOR DE ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXA

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente.

Os emissores de ativos financeiros de renda fixa também devem atender ao disposto no art. 21, §2º, I, da Resolução CMN nº 4.963/2021. Para estes ativos, o CMN possibilitou um limite de aplicação de até 20% (vinte por cento). O RPPS deve observar, para fins de consolidação, os limites, requisitos e vedações estabelecidos na Resolução, conforme destacado no art. 13 da norma. Além disso, quando se trata das aplicações de recursos nestes ativos financeiros tratados no art. 7º, IV, da Resolução CMN, ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado ou pelo Distrito Federal.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as

instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS. Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO			
Nome Fundo			CNPJ
Administrador		Nº Termo Cred.	CNPJ
Gestor		Nº Termo Cred.	CNPJ
Custodiante			CNPJ
Classificação do Fundo Resolução CMN 4.963/2021:			
	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 10º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 10º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 10º, III
	Art. 7º, IV		Art. 11º
	Art. 7º, V, "a"		Art. 9º, I
	Art. 7º, V, "b"		Art. 9º, II
	Art. 7º, V, "c"		Art. 9º, III
	Art. 8º, I		
Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:		Data do Documento	Página na internet que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição
1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA			
2. Regulamento			
3. Lâmina de Informações essenciais			
4. Formulário de informações complementares			
5. Perfil Mensal			
6. Demonstração de Desempenho			
7. Relatórios de Rating			
8. Demonstrações Contábeis			
II.5 Forma de Distribuição do Fundo			
Nome/Razão Social do distribuidor:			
CPF/CNPJ:			
Informações sobre a Política de Distribuição:			
Resumo das informações do Fundo de Investimento			
Data de Constituição:		Data de Início das Atividades:	
Política de Investimentos do Fundo		Índice de referencia/objetivo de rentabilidade	
Público-alvo:			
Condições de Investimento (Prazos/Condições para resgate)		Prazo de Duração do Fundo	
		Prazo de Carência (dias)	
		Prazo para Conversão de Cotas (dias)	
		Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)	
		Prazo Total (dias)	
Condições de Investimento (Custos/Taxas)		Taxa de entrada (%)	
		Taxa de saída (%)	
		Taxa de Administração (%)	
		Taxa de Performance	
		Índice de referencia	Frequência

Aderência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira.						
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:						
Análise de fatos relevantes divulgados:						
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:						
Principais riscos associados ao Fundo:						
Histórico de Rentabilidade do Fundo:						
Ano	Nº de Cotistas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo (R\$)	Rentabilidade(%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência ou desempenho do fundo como % do índice de referência
2021						
2020						
2019						
2018						
2017						
Análise da Carteira do Fundo de Investimento						
Composição da carteira (atual)			Espécie de ativos		% do PL	
Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento			CNPJ Fundo(s)	Classificação Resolução CMN	% do PL	
Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo			Emissor (CPF/CNPJ)	Classificação Resolução CMN	% do PL	
Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN						
Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)						
Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS						
Nota de Risco de Crédito			Agência de risco		Nota	
Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:						
Comentários Adicionais						
Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.						
Data:						
Responsáveis pela Análise:			Cargo	CPF	Assinatura	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010/2024

A administração pública municipal de Planalto da Serra - MT, no uso de suas atribuições **RETIFICA** a publicação do extrato do 1º aditivo de prazo ao contrato nº **010/2024**, publicada no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso. Ano XIX/Nº.4.635, no dia 17 de dezembro de 2024, na página 595. ONDE SE LÊ: CONTRATADA: G. LANZARINI- ME, CNPJ nº 17.554.481/0001-80. LEIA-SE: CONTRATADA: MSB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 08.257.279/0001-03. Natal Alves De Assis Sobrinho- Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PORTARIA Nº 235/2024**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO**”, portadora do CPF n. 910.141.401-10, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal do Contrato n. 25/2024, Pregão Eletrônico n. 07/2024, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 17 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO**, portadora do CPF n. 910.141.401-10, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO

CPF n. 910.141.401-10

PORTARIA Nº 269/2024

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: M R OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**Terezinha de Jesus Corrêa de Almeida**”, portadora do CPF nº 010.835.081-99, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 49/2024 Pregão Eletrônico n. 12/2024; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos

tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 29 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Terezinha de Jesus Corrêa de Almeida**, portadora do CPF nº 010.835.081-99, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Terezinha de Jesus Corrêa de Almeida

CPF nº 010.835.081-99

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2024**

CONTRATO N.º 173/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: KAROL KAILLER MARTINEZ DE OLIVEIRA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA KAROL KAILLER PARA CELEBRAR A VIRADA PANTANEIRA NO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

147 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.701.0000000

VALOR: R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais)

Período de vigência: 6 meses

Poconé, 17 dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 279/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 22 DE JULHO DE 2024 A 22 DE NOVEMBRO DE 2024

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO**”, portadora do CPF n. 910.141.401-10, lotada na Secretaria Municipal de In-

fraestrutura, fiscal do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de n. 12/2023, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como

documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 02 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO**, portadora do CPF n. 910.141.401-10, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO

CPF n. 910.141.401-10

PORTARIA Nº 258/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP

VIGÊNCIA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025

ARTIGO 1º-- Designar o servidor “**ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS**”, inscrito no CPF nº 049.335.021-70, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, fiscal do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria n. 001/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada localizados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 24 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS**, inscrito no CPF nº 049.335.021-70, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS

CPF nº 049.335.021-70

PORTARIA Nº 484/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO DE GESTÃO N° 16/2023**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT****CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES****Designação do Fiscal do Contrato - Memorando**

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Deuza Alves da Silva**, portadora do CPF nº 001.663.071-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº 16/2023 que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de abril/2024, revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n. 455/2023.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 05 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**Prefeito Municipal de Poconé****CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **Deuza Alves da Silva**, portadora do CPF nº 001.663.071-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____**Deuza Alves da Silva**

CPF nº 001.663.071-72

PORTARIA N° 242/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT****CONTRATADA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

ARTIGO 1º - Designar a servidora, **MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 26/2024, Pregão Eletrônico nº 07/2024, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 17 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF n.º. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF n.º. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 281/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 CARONA Nº 04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor “**ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS**”, inscrito no CPF nº 049.335.021-70, lotadono Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 50/2024, Carona n. 04/2024, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 02 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS**, inscrito no CPF nº 049.335.021-70, lotadono Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS

CPF nº 049.335.021-70

PORTARIA Nº 275/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 35/2022 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: VALTEIR JACOB DOS SANTOS

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves**", portadora do CPF nº 712.505.491-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fiscal do Contrato n. 35/2022, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo

a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de fevereiro/2023.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 01 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves**, portadora do CPF nº 712.505.491-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente

te da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves

CPF nº 712.505.491-91

PORTARIA Nº 252/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP

VIGÊNCIA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**MIKAÉLLEN RODRIGUES DA SILVA COSTA MARQUES**”, inscrita no CPF n. 029.481.291-17 lotadana Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, fiscal do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria n. 001/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 24 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **MIKAÉLLEN RODRIGUES DA SILVA COSTA MARQUES**, portadora do RG nº 2060824-1, e inscrita no CPF n. 029.481.291-17, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MIKAÉLLEN RODRIGUES DA SILVA COSTA MARQUES

CPF n. 029.481.291-17

PORTARIA Nº 255/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP

VIGÊNCIA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025

ARTIGO 1º - Designar o servidor “**NATAN KLEUVERT DELMÃO**”, CPF nº 068.710.841-18, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscal do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria n. 001/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa

execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 24 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **NATAN KLEUVERT DELMÃO**, CPF nº 068.710.841-18, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

NATAN KLEUVERT DELMÃO

CPF nº 068.710.841-18

PORTARIA Nº 240/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora **Lucyana Aparecida dos Santos**, portadora do CPF nº 002.051.321-62, lotada no Gabinete do Prefeito, fiscal da Ata de Registro de Preços n. 26/2024, Pregão Eletrônico n. 07/2024; fiscal que representará o gabinete, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pe-

las partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRADA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 17 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, Lucyana Aparecida dos Santos, portadora do CPF nº 002.051.321-62 declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Lucyana Aparecida dos Santos

CPF nº 002.051.321-62

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2024**

CONTRATO N.º 175/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: E. P. EVENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA NOVO SOM PARA CELEBRAR A VIRADA PANTANEIRA NO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

147 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.701.0000000

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Período de vigência: 6 meses

Poconé, 17 dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2024**

CONTRATO N.º 174/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRODUÇÃO SHOW ARTÍSTICO MUSICAL REGIONAL COM A BANDA BITHH DO VERÃO, PARA CELEBRAR A VIRADA PANTANEIRA NO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

147 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.701.0000000

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Período de vigência: 6 meses

Poconé, 17 dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 271/2024

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: J. V. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**Terezinha de Jesus Corrêa de Almeida**”, portadora do CPF nº 010.835.081-99, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 33/2024 Pregão Eletrônico n. 06/2024; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 29 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Terezinha de Jesus Corrêa de Almeida**, portadora do CPF nº 010.835.081-99, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Terezinha de Jesus Corrêa de Almeida

CPF nº 010.835.081-99

PORTARIA Nº 276/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO Nº 16/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: A P SOLUÇÕES EM NETWORK E INFORMÁTICA

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**Terezinha de Jesus Corrêa de Almeida**”, portadora do CPF nº 010.835.081-99, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato n. 16/2024; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos

dos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 02 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Terezinha de Jesus Corrêa de Almeida**, portadora do CPF nº 010.835.081-99, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Terezinha de Jesus Corrêa de Almeida

CPF nº 010.835.081-99

PORTARIA Nº 280/2024

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ABR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: 28 DE JULHO DE 2024 A 28 DE OUTUBRO DE 2024

ARTIGO 1º- Designar a servidora “**NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES**”, portadora do CPF n. 030.550.951-97, lotada no Departamento de Esporte, Fiscal do Nono Termo Aditivo ao Contrato n. 15/2022; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o

contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 02 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES**, portadora do CPF n. 030.550.951-97, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES

CPF n. 030.550.951-97

PORTARIA N° 256/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N° 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP

VIGÊNCIA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025

ARTIGO 1º - Designar o servidor “**CLÁUDIA CRISTINA RIBEIRO DE S GONÇALVES**”, portador do CPF n° 712.505.491-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fiscal do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria n. 001/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 24 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Cláudia Cristina Ribeiro S Gonçalves**, portador do CPF n° 712.505.491-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Cláudia Cristina Ribeiro S Gonçalves

CPF n° 712.505.491-91

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2024

CONTRATO N.º 172/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 28/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA FORRO BOYS PARA CELEBRAR A VIRADA PANTANEIRA NO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

147 – 14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.1.701.0000000

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Período de vigência: 6 meses

Poconé, 17 dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA N° 259/2024

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N° 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP

VIGÊNCIA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025

ARTIGO 1º- Designar a servidora “**NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES**”, portadora do CPF n. 030.550.951-97, lotadano Departamento de Esporte, Fiscal do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria n. 001/2022; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 24 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES**, portadora do CPF n. 030.550.951-97, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES

CPF n. 030.550.951-97

PORTARIA N° 249/2024

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves**”, portadora do CPF n° 712.505.491-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fiscal da Ata de Registro de Preços n° 26/2024, Pregão Eletrônico n° 07/2024, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 17 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves**, portadora do CPF nº 712.505.491-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves

CPF nº 712.505.491-91

PORTARIA Nº 257/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP

VIGÊNCIA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025

do Contrato -Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Jonildo Luis Martins**", portador do CPF nº 352.636.951-87 lotadona Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, Fiscal do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria n. 001/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pe-

las partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 24 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Jonildo Luis Martins**, portador do CPF nº 352.636.951-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Jonildo Luis Martins

CPF nº 352.636.951-87

PORTARIA Nº 238/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

**ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves**”, portadora do CPF nº 712.505.491-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 25/2024, Pregão Eletrônico nº 07/2024, fiscal que representará a secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas

e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 17 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves**, portadora do CPF nº 712.505.491-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Claudia Cristina Ribeiro de S. Gonçalves

CPF nº 712.505.491-91

PORTARIA Nº 231/2024

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora, **MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 25/2024, Pregão Eletrônico nº 07/2024, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 17 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

LEI MUNICIPAL Nº 2.311 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, SEM NOMENCLATURA OFICIAL, LOCALIZADA NO BAIRRO JOÃO GODOFREDO, CIDADE DE POCONÉ-MT.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua São Miguel, via pública municipal sem saída, com início na Rua São Bento, com extensão total de aproximadamente 100 metros, localizada no bairro João Godofredo, cidade de Poconé.

Parágrafo único. A localização da via pública de que trata o art. 1º, obedece ao croqui anexo parte integrante desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fixará placa de nomenclatura de local de visibilidade para o conhecimento, e de numeração nas residências.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas própria, consignadas no orçamento, suplementados se necessários.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 17 de dezembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 278/2024

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 030/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: ALOYSSE DE ARRUDA E SILVA

VIGÊNCIA: 17 DE JULHO DE 2024 A 17 DE JULHO DE 2025

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**LUCAS MARTINS DO CARMO**", inscrito no CPF n. 049.533.731-54, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, fiscal do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 030/2023, fiscal que representará perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto pra-

zo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 02 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **LUCAS MARTINS DO CARMO**, inscrito no CPF n. 049.533.731-54, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

LUCAS MARTINS DO CARMO

CPF n. 049.533.731-54

PORTARIA Nº 244/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT****CONTRATADA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**LUCAS MARTINS DO CARMO**", inscrito no CPF n. 049.533.731-54, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 26/2024, Pregão Eletrônico n. 07/2024, fiscal que representará perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 17 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **LUCAS MARTINS DO CARMO**, inscrito no CPF n. 049.533.731-54, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

LUCAS MARTINS DO CARMO

CPF n. 049.533.731-54

PORTARIA Nº 233/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:**ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT****CONTRATADA: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

ARTIGO 1º - Designar o servidor "**LUCAS MARTINS DO CARMO**", inscrito no CPF n. 049.533.731-54, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, fiscal da Ata de Registro de Preços nº 25/2024, Pregão Eletrônico n. 07/2024, fiscal que representará perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o

contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 17 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **LUCAS MARTINS DO CARMO**, inscrito no CPF n. 049.533.731-54, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

LUCAS MARTINS DO CARMO

CPF n. 049.533.731-54

PORTARIA Nº 261/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP

VIGÊNCIA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO**”, portadora do CPF n. 910.141.401-10, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, fiscal do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria n. 001/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 24 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO**, portadora do CPF n. 910.141.401-10, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO

CPF n. 910.141.401-10

PORTARIA Nº 273/2024

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: J. V. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º- Designar a servidora “**NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES**”, portadora do CPF n. 030.550.951-97, lotadano Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 33/2024 Pregão Eletrônico nº 06/2024; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do

serviço e zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 29 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES**, portadora do CPF n. 030.550.951-97, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES

CPF n. 030.550.951-97

PORTARIA Nº 270/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: MARCOS S. BIUDES EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Terezinha de Jesus Corrêa de Almeida**", portadora do CPF nº 010.835.081-99, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 42/2024 Pregão Eletrônico n. 06/2024; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 29 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Terezinha de Jesus Corrêa de Almeida**, portadora do CPF nº 010.835.081-99, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Terezinha de Jesus Corrêa de Almeida

CPF nº 010.835.081-99

PORTARIA Nº 274/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT**CONTRATADA: M R OLIVEIRA REFRIGERAÇÃO****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

ARTIGO 1º- Designar a servidora “**NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES**”, portadora do CPF n. 030.550.951-97, lotadano Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 49/2024 Pregão Eletrônico nº 12/2024; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos

tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 29 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES**, portadora do CPF n. **030.550.951-97**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES

CPF n. 030.550.951-97

PORTARIA Nº 272/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT****CONTRATADA: MARCOS S. BIUDES EIRELI****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

ARTIGO 1º- Designar a servidora “**NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES**”, portadora do CPF n. 030.550.951-97, lotadano Departamento de Esporte, Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 42/2024 Pregão Eletrônico nº 06/2024; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 29 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES**, portadora do CPF n. 030.550.951-97, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES

CPF n. 030.550.951-97

PORTARIA Nº 262/2024

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de

1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP

VIGÊNCIA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025

ARTIGO 1º - Designar a servidora, **MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF n.º. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, fiscal do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria n. 001/2022, fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e con-

duta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Poconé; 24 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **MARILEIDE GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº. 938.146.821-49, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

MARILEIDE GOMES DA SILVA

CPF nº. 938.146.821-49

PORTARIA Nº 236/2024

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ARTIGO 1º-- Designar o servidor “**ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS**”, inscrito no CPF nº 049.335.021-70, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 25/2024, Pregão Eletrônico n. 07/2024, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 17 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS**, inscrito no CPF nº 049.335.021-70, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS

CPF nº 049.335.021-70

PORTARIA Nº 247/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT****CONTRATADA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

ARTIGO 1º-- Designar o servidor “**ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS**”, inscrito no CPF nº 049.335.021-70, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Fiscal da Ata de Registro de Preços n. 26/2024, Pregão Eletrônico n. 07/2024, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 17 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ****CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.**

Eu, **ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS**, inscrito no CPF nº 049.335.021-70, lotadona Secretaria Municipal do Meio Ambiente, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função

Assinatura do Fiscal - _____

ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS

CPF nº 049.335.021-70

PORTARIA Nº 246/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:**ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT****CONTRATADA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA EIRELI****VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO**”, portadora do CPF n. 910.141.401-10, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Fiscal do Contrato n. 26/2024, Pregão Eletrônico n. 07/2024, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 17 de junho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu **KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO**, portadora do CPF n. 910.141.401-10, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO

CPF n. 910.141.401-10

PORTARIA Nº 260/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP

VIGÊNCIA: 17 DE FEVEREIRO DE 2025

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**Terezinha de Jesus Corrêa de Almeida**”, portadora do CPF nº 010.835.081-99, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria n. 001/2022; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
- m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e
- p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 24 de julho de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Terezinha de Jesus Corrêa de Almeida**, portadora do CPF nº 010.835.081-99, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Terezinha de Jesus Corrêa de Almeida

CPF nº 010.835.081-99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS AOS CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2025 à 31/12/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, inscrito no C NPJ sob o n.º 33.000.670/0001-67.

CONTRATADOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Nº ADITIVO	Nº CONT	VIGÊNCIA	CARGO	SERVIDOR
001/2024	002/2024	01/01 a 31/12/2025	NUTRICIONISTA	CAROLINNE GOMES BELO
001/2024	003/2024	01/01 a 31/12/2025	PSICOLOGO	THAYSA CARRIJO DE OLIVEIRA

001/2024	005/2024	01/01 a 31/12/2025	PEDAGOGO	ROSILENE DE SOUSA B. MACEDO
001/2024	006/2024	01/01 a 31/12/2025	PEDAGOGO	DINAIDE APARECIDA PEREIRA
001/2024	007/2024	01/01 a 31/12/2025	PEDAGOGO	NATHANIA OLIVEIRA SANTOS
001/2024	008/2024	01/01 a 31/12/2025	PEDAGOGO	GISLAINE FERREIRA DE FREITAS NISHIYAMA
001/2024	011/2024	01/01 a 31/12/2025	PEDAGOGO	MARISTELMA DE CARVALHO
001/2024	012/2024	01/01 a 31/12/2025	PEDAGOGO	KACIELLE RHUAMA DE OLIVEIRA SANTOS
001/2024	013/2024	01/01 a 31/12/2025	PEDAGOGO	JOSELY SOARES CARDOSO
001/2024	014/2024	01/01 a 31/12/2025	PEDAGOGO	LILIAN DE ARAUJO CHAPADENSE
001/2024	016/2024	01/01 a 31/12/2025	INSPETOR ALUNO	SUELEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA
001/2024	017/2024	01/01 a 31/12/2025	INSPETOR ALUNO	VALERIA SANTOS DOS REIS FARIAS
001/2024	018/2024	01/01 a 31/12/2025	INSPETOR ALUNO	ALESSANDRA CESARIO ALVES MENEZES
001/2024	019/2024	01/01 a 31/12/2025	INSPETOR ALUNO	LUCIMEIRE OLIVEIRA DA CUNHA
001/2024	021/2024	01/01 a 31/12/2025	INSPETOR ALUNO	ANA PAULA FERREIRA DA COSTA
001/2024	024/2024	01/01 a 31/12/2025	INSPETOR ALUNO	HELLEN TEIXEIRA MAMEDES
001/2024	025/2024	01/01 a 31/12/2025	INSPETOR ALUNO	MARIA APARECIDA MARACAIPIES DE OLIVEIRA
001/2024	026/2024	01/01 a 31/12/2025	INSPETOR ALUNO	MARIA MADALENA RIBEIRO DE OLIVEIRA
001/2024	027/2024	01/01 a 31/12/2025	INSPETOR ALUNO	LARISSA SANTOS E SILVA
001/2024	028/2024	01/01 a 31/12/2025	INSPETOR ALUNO	JOANA IRIS PEREIRA DOS SANTOS
001/2024	029/2024	01/01 a 31/12/2025	INSPETOR ALUNO	DANIELA DO NASCIMENTO SILVA
001/2024	030/2024	01/01 a 31/12/2025	INSPETOR ALUNO	MONICA PAZ DA SILVA SANTOS
001/2024	031/2024	01/01 a 31/12/2025	INSPETOR ALUNO	ELIVANIA DUARTE DE LIMA CESARIO
001/2024	032/2024	01/01 a 31/12/2025	PEDAGOGO	ORCINA CANDIDA SOBRIHO NETA
001/2024	033/2024	01/01 a 31/12/2025	PEDAGOGO	ANA CLARA OLIVEIRA GARCIA
001/2024	034/2024	01/01 a 31/12/2025	PEDAGOGO	SELMA PEREIRA DA SILVA XAVIER
001/2024	035/2024	01/01 a 31/12/2025	PEDAGOGO	ROSEMARY CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS
001/2024	036/2024	01/01 a 31/12/2025	PEDAGOGO	FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
001/2024	037/2024	01/01 a 31/12/2025	PEDAGOGO	MARLENE MARIA DE ARAUJO
001/2024	039/2024	01/01 a 31/12/2025	PEDAGOGO	MARGARETE FREITAS DA SILVA
001/2024	040/2024	01/01 a 31/12/2025	PEDAGOGO	ALESSANDRA BARROS DE SALES
001/2024	041/2024	01/01 a 31/12/2025	INSPETOR ALUNO	NEURANE JOAQUIM DE SOUSA
001/2024	042/2024	01/01 a 31/12/2025	PEDAGOGO	THAIS PRADO SIQUEIRA LORES

001/2024	043/2024	01/01 a 31/12/2025	INSPETOR ALUNO	KARITA MOREIRA DA SILVA
001/2024	045/2024	01/01 a 31/12/2025	INSPETOR ALUNO	MARCELA LUIZA ALVES DE SOUZA
001/2024	047/2024	01/01 a 31/12/2025	PEDAGOGO	DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA
001/2024	048/2024	01/01 a 31/12/2025	INSPETOR ALUNO	MONICA GAMA DO CARMO
001/2024	049/2024	01/01 a 31/12/2025	PEDAGOGO	MARCELLA LOPES GOMES
001/2024	051/2024	01/01 a 31/12/2025	INSPETOR ALUNO	HEMYLLY THAYS RIBEIRO BARBOSA
001/2024	052/2024	01/01 a 31/12/2025	PEDAGOGO	LUIGUY KENNEDY SILVA CABRAL
001/2024	054/2024	01/01 a 31/12/2025	PEDAGOGO	NOEMI SILVANO CHAVES
001/2024	055/2024	01/01 a 31/12/2025	INSPETOR ALUNO	CAROLINE BRITO MAIA

001/2024	056/2024	01/01 a 31/12/2025	INSPETOR ALUNO	THAIS FERREIRA ALENCAR
001/2024	057/2024	01/01 a 31/12/2025	PEDAGOGO	ELDENEIRE CAVALCANTE MARTINS AZANKI
001/2024	059/2024	01/01 a 31/12/2025	INSPETOR ALUNO	GABRIELLA MORAES SANTOS SOUSA
001/2024	060/2024	01/01 a 31/12/2025	INSPETOR ALUNO	HILLARY GABRIELE GUIMARÃES RODRIGUES
001/2024	062/2024	01/01 a 31/12/2025	PEDAGOGO	RAQUEL MENDES COELHO
001/2024	063/2024	01/01 a 31/12/2025	PEDAGOGO	JANINY SOARES DE OLIVEIRA
001/2024	064/2024	01/01 a 31/12/2025	PEDAGOGO	NORELY SOUSA NERES

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1280/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 1280/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

INSTITUI O NOVO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****CAPÍTULO I****DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS REMUNERAÇÃO**

Art. 1º. Fica instituído o novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT, bem como a sua evolução funcional. Dispondo sobre a reestruturação e readequação dos cargos públicos, segundo suas características e atribuições, nos respectivos grupos ocupacionais, bem como a descrição de suas atribuições, os requisitos para ingresso, a carga horaria e os respectivos vencimentos.

Parágrafo único. A estruturação do Plano de Cargos e Remuneração instituídos por esta lei, tem por objetivos a estruturação do Quadro de Pessoal, a valorização da função pública, o incentivo ao aperfeiçoamento e ao desenvolvimento profissional do servidor, a melhoria da qualidade e eficiência do serviço público e a continuidade da ação administrativa.

Art. 2º. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR - dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT, oportuniza o desenvolvimento e crescimento funcional do servidor público municipal e tem como princípio básico o desenvolvimento profissional corresponsável que possibilite o estabelecimento de trajetória das carreiras mediante crescimento por formação e desempenho pessoal e coletivo.

Art. 3º. O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR - dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT, tem por base as seguintes disposições e preceitos gerais:

I. Os servidores públicos da Câmara Municipal serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pontal do Araguaia/MT, pelas diretrizes nacionais para a elaboração do PCCR - e as Normas Municipais. II. Novos cargos para os servidores públicos, somente serão criados através de Lei, de acordo com as disposições contidas neste Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração; III. O disposto no presente artigo não se aplica para as pessoas eventualmente contratadas para o atendimento de necessidades de excepcional interesse público, nos termos da Lei em vigor; IV. A disposição dos cargos, a organização das carreiras e as escalas de salários dos servidores do quadro, passarão a ser as constantes nos anexos desta Lei.

§ 1º. Os atuais cargos dos Servidores Públicos do Município de Pontal do Araguaia/MT, que se encontram providos, passam a integrar o quadro de pessoal previstos nesta Lei.

CAPÍTULO II**DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, considera-se os seguintes conceitos e definições:

I. Evolução Funcional: possibilidade proporcionada pela Administração da Câmara, baseado no princípio da qualificação profissional e de desempenho, que assegurem aos servidores aperfeiçoamento, capacitação periódica e condições indispensáveis a sua ascensão funcional; II. Servidor Público Efetivo ou de Carreira: pessoa legalmente investida no serviço público, por ingresso mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, sob o regime estatutário, com estabilidade garantida após o cumprimento com satisfação do interstício probatório de 3 (três) anos de efetivo exercício; III. Servidor Público Temporário – Agente Público contratado por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público; IV. Cargo Público: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, com denominação própria, número certo e vencimentos correspondentes, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em lei. V. Cargo Efetivo – ocupação funcional criada em lei, integrante de carreira, cuja investidura depende de aprovação em Concurso Público; VI. Cargo em Comissão – é a soma das atribuições,

responsabilidades e encargos de Direção Superior, Chefia ou Assessoramento, a serem exercidas por servidores efetivos ou não, com caráter transitório, nomeados e exonerados por decisão da autoridade competente; VII. Plano de Carreira – o conjunto de políticas para incentivar o servidor a ascender profissionalmente, de acordo com as estratégias definidas pelo Poder Legislativo e por esta Lei Complementar; VIII. Carreira - trajetória profissional estabelecida para cada um dos cargos abrangidos por esta Lei, organizados através do conjunto de classes da mesma natureza funcional e hierarquizada segundo o grau de escolaridade, responsabilidade e complexidade a elas inerentes e Níveis de referências; IX. Promoção - é a passagem do servidor de uma classe para outra pela evolução no grau de escolaridade; X. Progressão - é a passagem do servidor de um nível para outro imediatamente superior, dentro da sua faixa de vencimentos, por tempo de serviço. XI. Função de Confiança: é exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em Lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento; XII. Função Gratificada: é aquela definida em Lei como sendo de chefia ou de assessoramento, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, que, por exercê-la, terá direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida no presente Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DA CARREIRA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 5º. A organização do pessoal do Poder Legislativo de acordo com este Plano de Cargos e Remuneração fica assim constituído:

I. Quadro de cargo de Pessoal Efetivo – Quadro Permanente; II. Quadro de cargo de Pessoal Comissionado; III. Quadro de cargo de Pessoal de Confiança (Funções gratificadas).

SEÇÃO I

Do Provedimento dos Cargos

Art. 6º. Os cargos classificam-se em cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão.

Art. 7º. Os cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão constantes do Anexo II e IV desta lei, serão providos:

I. pelo enquadramento dos atuais servidores; II. por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, tratando-se de cargo efetivo; III. por promoção, tratando-se de cargos de classe intermediária ou final de carreira; IV. Os cargos de provimento em comissão serão nomeados por Portaria e/ou Decreto da Presidência.

Art. 8º. Para provimento dos cargos efetivos serão rigorosamente observados os requisitos básicos e os específicos estabelecidos para cada classe, constantes dos Anexos desta Lei, sob pena de ser o ato correspondente nulo de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para o Município ou qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

Parágrafo único. São requisitos básicos para provimento de cargo público:

I. nacionalidade brasileira; II. gozo dos direitos políticos; III. estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, e as eleitorais; IV. idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; V. gozo de boa saúde física e mental, comprovada em prévia inspeção médica; VI. nível de escolaridade e experiência exigida para o exercício do cargo; VII. habilitação legal para exercício de profissão regulamentada; VIII. aprovação prévia em concurso público de provas e/ou de provas e títulos e/ou práticas.

Art. 9º. Após a autorização do Presidente da Câmara, o concurso público será realizado em articulação com os órgãos interessados.

Parágrafo único. Na realização do concurso público, poderão ser aplicadas provas escritas e/ou práticas e/ou de títulos, conforme as características do cargo a ser provido.

Art. 10º. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogável uma única vez, por igual período.

Art. 11º. O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos para inscrição dos candidatos serão fixados em edital que será divulgado de modo a atender ao princípio de publicidade.

Art. 12º. Não se realizará novo concurso público enquanto houver, para os mesmos cargos, candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade ainda não expirado.

Parágrafo único. A aprovação em concurso público, fora do número de vagas previstas no edital, não gera direito à nomeação, a qual se dará, a exclusivo critério da administração do Poder Legislativo, dentro do prazo de validade do concurso e na forma da lei.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO, EXTINÇÃO E CONVERGÊNCIA DE CARGOS E FUNÇÕES

SEÇÃO I

Da Criação de Cargos/Funções

Art. 13º. A criação de novo cargo, além do cumprimento das exigências constantes do art. 169 da Constituição Federal, está condicionada às seguintes exigências:

I. Denominação do cargo nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações; II. Padrão de vencimento dentro da tabela prevista nesta Lei Complementar; III. Descrição sintética e analítica das suas atribuições; IV. Condições de trabalho, incluindo o horário semanal, o ambiente e outros requisitos específicos; V. Grau de escolaridade/instrução; e; VI. Idade mínima de dezoito anos. **Art. 14º.** Esta Lei cria: I. 1 (um) cargo de Ouvidor-Geral.

SEÇÃO II

Da Extinção e Convergência de Cargos/Funções

Art. 15º. Restam classificados como cargos efetivos e transitórios que serão extintos quando da sua vacância pelos servidores atuais, comissionados e/ou efetivos, o cargo de: Agente de segurança.

Parágrafo único. Resta extinto, em face de sua vacância, o cargo de Motorista.

Art. 16º. Esta Lei opera a convergência análoga dos seguintes cargos:

I. O atual cargo de Agente Administrativo converge-se no cargo de provimento efetivo de “Assessor Administrativo”, com jornada de 30h semanais; II. O atual cargo de Assistente de Gabinete converge-se no cargo, de provimento em comissão de “Assistente de Gabinete da Presidência”, com jornada de 40h semanais; III. O atual cargo de Chefe de Setor converge-se no cargo, de provimento em comissão de “Assistente Legislativo”, com jornada de 40h semanais.

CAPÍTULO V

DO QUADRO DE CARGOS

SEÇÃO I

De Pessoal Efetivo

Art. 17º. O enquadramento dos novos recrutados e selecionados para provimento dos cargos efetivos dar-se-á na classe e nível inicial da carreira para a qual foi nomeado, obedecidos aos demais critérios e os interstícios de tempo, para efeito de promoção e progressão, será feito sempre na referência inicial de cada categoria funcional, ou seja, no nível I e na classe A.

§1º. Para todos os efeitos do disposto no caput o período de estágio probatório para os novos empossados em cargo de provimento efetivo é de 03 (três) anos.

§2º. Ao servidor efetivo que provir outro cargo, por força de concurso público, também se aplica as disposições do artigo anterior, iniciando-se nova contagem de tempo para fins evolução na carreira e para o estágio probatório.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput o estágio probatório não será interrompido caso o servidor empossado seja nomeado em comissão para outro cargo.

SEÇÃO II

De Provimento em Comissão

Art. 18º. Os cargos em comissão ou de Confiança são providos por livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal e se destinam apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, e sua nomenclatura, vencimentos e quantitativo de cargos restam constantes no Anexo IV desta Lei.

§1º Os ocupantes de cargo em comissão sem vínculo permanente com a administração pública municipal serão nomeados por ato administrativo oficial e enquadrados no regime geral da previdência social.

§2º. Ao servidor exonerado de cargo comissionado ou função comissionada, é devido além do saldo de salário, o pagamento do décimo terceiro proporcional aos meses trabalhados; a indenização das férias vencidas acrescidas do terço constitucional e a indenização das férias acrescidas do terço constitucional proporcionais aos meses trabalhados, nos casos dos períodos aquisitivos incompletos.

SEÇÃO III

Das Funções Gratificadas

Art. 19º. As gratificações, devidas aos ocupantes de funções de confiança gratificadas, são vantagens pecuniárias decorrentes da atribuição de funções ou atividades que extrapolam o plexo originário do cargo do servidor, e imprescindíveis para a prossecução do interesse público municipal, que dispensam a criação de cargos para o seu desempenho.

Art. 20º. - Os servidores efetivos, poderão ser designados para exercer atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§1º. É possível, para os servidores ocupantes de cargos efetivos, a cumulação de funções gratificadas, desde que estas sejam exercidas de forma concomitante.

§2º. A designação e destituição do exercício da Função Gratificada ocorrem por Portaria firmada pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§3º. As funções gratificadas de que trata o caput deste artigo não se incorporam aos vencimentos dos servidores da Câmara de Vereadores de Pontal do Araguaia/MT.

§4º. Não perderá o direito à percepção de função gratificada o servidor que se ausentar em razão de férias, de licença prêmio, de licença gestante, adotante e paternidade, de licença luto, por acidente de trabalho e para tratamento de saúde por até 15 (quinze) dias.

§5º. O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, poderá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento base do seu cargo de provimento efetivo, acrescido da gratificação prevista no Anexo IV.

§6º. Se o servidor optar por receber a remuneração correspondente ao Cargo Comissionado a que foi nomeado, deixa de receber o vencimento de carreira passando a receber apenas o valor da remuneração desse cargo até a sua exoneração e retorno a sua posição anterior.

§7º. Será facultado ao servidor, na hipótese do caput e por meio de termo de opção, manter a sua remuneração total de origem acrescida de vantagem pecuniária equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo em comissão a ser ocupado.

§8º. O percentual cessará, automaticamente, com a exoneração do servidor do cargo comissionado.

CAPÍTULO VI

DA REMUNERAÇÃO, DAS VANTAGENS, DAS GRATIFICAÇÕES, DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS E DA CESSÃO DE SERVIDOR

SEÇÃO I**Da Remuneração, das Vantagens, das Gratificações**

Art. 21º. Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias estabelecidas em lei.

Art. 22º. Vencimento é a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sendo vedada a sua vinculação ou equiparação, de acordo com o disposto no inciso XIII do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O vencimento dos cargos é irredutível, de acordo com o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV do artigo 37 e nos artigos 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal.

Art. 23º. A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 24º. Fica definido o mês de fevereiro como a data anual para a revisão salarial dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Pontal do Araguaia/MT.

§ 1º. Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no ano como indexador financeiro para a revisão geral anual – RGA dos vencimentos dos servidores públicos.

Art. 25º. A remuneração dos ocupantes de cargos públicos na Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT e os proventos, ou outras espécies remuneratórias, percebidos, cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, pago ao Prefeito Municipal.

Art. 26º. As atribuições dos cargos de provimento efetivo e atribuições dos cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT estão descritas no Anexo III e Anexo V desta lei.

§1º. A remuneração dos cargos de provimento efetivo, inclusos os estáveis, são dispostos em tabelas constituídas de referências com níveis enumerados de 1 a 12 e classes da letra A à letra D.

§2º. A remuneração dos servidores de carreira amparados por este plano somente poderá ser alterada por Resolução específica de iniciativa privativa da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, assegurada a revisão geral anual.

§3º. Ao servidor do quadro efetivo poderá ser atribuída funções gratificadas contidas no anexo IV desta lei, concedida mediante Portaria e/ou Decreto da Presidência, acrescido sobre seu vencimento, consideradas as atribuições inerentes às funções e a natureza das atividades, vedada a acumulação com cargo de provimento em comissão à percepção de função gratificada.

SUBSEÇÃO I**Da Gratificação por Responsabilidade Técnica do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal**

Art. 27º. Fica criada a Função Gratificada por Responsabilidade Técnica – GRT, estabelecida nesta lei complementar e atribuída em consonância com a estrutura administrativa.

Art. 28º. A função Gratificada por Responsabilidade Técnica, é exclusiva para cargo de contador efetivo da Câmara municipal.

Parágrafo Único – O servidor não poderá receber, simultaneamente, mais de uma gratificação.

Art. 29º. A Gratificação por Responsabilidade Técnica não se incorporará ao salário do servidor, sob nenhuma forma ou pretexto e para nenhum efeito.

Art.30º. A gratificação mencionada nesta subseção não servirá de base para calcular outras vantagens, salvo quanto às férias, gratificação natalina ou 13º Salário e outras hipóteses e exceções estabelecidas em lei.

Art. 31º. As funções gratificadas privativas de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupadas exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

Art. 32º. A Gratificação por Responsabilidade Técnica, corresponde a 20% (vinte por cento) do salário base do contador, nos caso em que este for o responsável pelo envio das informações do Sistema E-Social e EFD-REINF.

SEÇÃO II**Da Acumulação de Cargos**

Art. 33º. Será permitida a acumulação de cargos remunerados somente nos casos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, observando-se o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 34º. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal com a remuneração do cargo ou função pública, com ressalva para os cargos acumuláveis na forma do artigo anterior, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

SEÇÃO III**Da cessão de servidor**

Art. 35º. O servidor efetivo do Poder Legislativo Pontalense poderá ser cedido à outro órgão ou entidade dos Poderes da União, Distrito Federal, Estados e Municípios, mediante requisição do Cessionário e ato autorizativo da Presidência da Câmara Municipal.

§1º - É assegurado ao servidor cedido a remuneração do seu cargo efetivo e o período em que perdurar a cessão será considerado como de efetivo exercício para todos os fins, inclusive benefícios e progressões de carreira dispostas nesta Lei Complementar.

§2º - O ônus da remuneração do servidor cedido é do órgão cessionário, podendo o pagamento ser realizado pelo órgão cedente, mediante reembolso, devendo a modalidade de pagamento – pagamento direto pelo cessionário ou reembolso ao cedente - ser definida no ato de cessão.

CAPÍTULO VII

DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL, DO DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR NA CARREIRA E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS SERVIDORES

SEÇÃO I

Evolução Funcional

Art. 36º. Os servidores já ingressados na carreira serão enquadrados nos dispositivos desta Lei, no máximo, até 60 (sessenta) dias contados da sua publicação.

Art. 37º. A evolução na Carreira dos Profissionais efetivos e estáveis, dar-se-á em duas modalidades:

I. **Promoção horizontal:** por nova titulação profissional; ficando assegurado aos servidores já ingressados na carreira a manutenção funcional nas classes em que já se encontram antes da data de publicação desta Lei Complementar. II. **Progressão vertical:** por tempo de serviço e merecimento, ficando assegurado aos servidores já ingressados na carreira o enquadramento no tempo de serviço de cada servidor em seu cargo, desde seu ingresso.

§1º. Aos valores incorporados, concedidos e garantidos a servidores em legislações anteriores, deverá ser aplicado todos os reajustes, revisões, aumentos, progressões e promoções de carreira que porventura vierem a ser concedidos aos servidores ou sobre o cargo outrora incorporado.

§2º. Os processos de evolução funcional horizontal ocorrerão em intervalos regulares de 36 (trinta e seis) meses, beneficiando os servidores efetivos da Câmara Municipal, habilitados na forma desta Lei, regulamentada através de Ato Normativo emitido pelo chefe do Poder Legislativo ou autoridade designada para tal competência.

§3º. Os processos de evolução funcional vertical ocorrerão em intervalos regulares de 36 (trinta e seis) meses, beneficiando os servidores efetivos da Câmara Municipal habilitados na forma desta Lei, e outras normas e regulamentos emitidos pela autoridade competente.

§4º. Somente poderá concorrer à ascensão funcional de que trata o presente Artigo, o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, incluindo-se os servidores de provimento efetivo que estiverem exercendo funções gratificadas e cargos comissionados pertencentes à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT.

§5º. Aos servidores efetivos, quando estiverem em cargos comissionados ou em função gratificada somente, terão o direito a evolução funcional do seu cargo de origem.

SUBSEÇÃO I

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

Art. 38º. A promoção horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor efetivo, ocupante de um dos cargos definidos nesta Lei, de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional.

Art. 39º. A promoção dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT, dar-se-á em virtude de nova habilitação específica, devidamente comprovada, observada o desempenho eficaz de suas atribuições.

Art. 40º. Observar-se a o cumprimento do interstício mínimo de 03 (três) anos para o avanço de classe.

§1º. As Classes compreendem as perspectivas da Promoção Horizontal e são representadas pelas letras A, B, C, D., com percentuais sobre a remuneração base, de acordo com os grupos ocupacionais, a evolução escolar e da qualificação dos cargos.

§2º. Cada Classe desdobra-se em 12 (doze) níveis, que constituem a linha vertical de progressão.

§3º. As promoções oriundas das titulações apresentadas, analisadas e homologadas pela autoridade competente, serão concedidas de acordo com o cronograma a ser estabelecido em portaria e/ou decreto, pela Comissão de Avaliação do Desempenho dos Servidores.

§4º. As titulações apresentadas após a data prevista no parágrafo anterior serão consignadas no orçamento do ano seguinte, observado o cronograma estabelecido pela Comissão

§ 5º. Os cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, serão conferidos e/ou reconhecidos pela Comissão de avaliação e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

I. Os títulos de pós-graduação “Lato Sensu” ou “Stricto Sensu” deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo ou relacionados com a área de atuação ou correlatos com a abrangência das necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT. II. Todos os certificados dos cursos deverão ser oficialmente reconhecidos pelo Órgão competente. III. Os Títulos de Ensino Médio, Graduação, Pós-Graduação, Mestrado ou Doutorado deverão estar oficialmente reconhecidos pelo Órgão Competente.

§6º. A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional e titulações contada para posicionamento na Classe não será recontada para efeito de nova Promoção Horizontal.

§7º. As demais normas da avaliação processual referida neste artigo, incluindo instrumentos, critérios e mecanismos de ascensão, são as previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, Estatuto do Servidor Municipal e Regulamento específico.

§8º. A qualificação é o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, sendo que serão estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

§9º. A concessão da ascensão funcional previsto no caput deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta lei, de disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.

§10º. Para fins do disposto neste artigo, o incentivo não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) do limite para gastos com pessoal do Poder Legislativo.

§11º. Caso não haja limite, a concessão do disposto neste artigo ao servidor deverá aguardar até que haja disponibilidade no ano corrente dentro do limite previsto no parágrafo anterior.

§12º. Havendo a disponibilidade dentro do percentual previsto no §10º, serão concedidas as promoções horizontais que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem:

I. Servidor com maior pontuação na última avaliação de desempenho realizada;

§13º. As promoções deverão seguir rigorosamente o escalonamento de classes, ou seja, nenhum servidor poderá avançar mais de uma classe de uma só vez.

§14º. Cada modalidade de titulação poderá ser utilizada uma única vez para elevação de classe, ainda que a titulação esteja prevista na classe seguinte.

Art. 41º. Os ocupantes dos cargos cujo provimento exija escolaridade de Ensino fundamental completo serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo, das classes A à letra D, sucessivamente e com exigência de interstício mínimo entre uma classe e outra:

I. Classe A – Ensino Fundamental Completo; II. Classe B – Requisito da classe A, três anos de exercício na função, mais 240 (Duzentos e Quarenta) horas de cursos de capacitação correlacionados com a área de atuação e/ou pertinentes à Administração Pública e ao Poder Legislativo. III. Classe C – Requisito da classe B, seis anos de exercício na função, mais 300 (Trezentas) horas de cursos de capacitação correlacionados com a área de atuação e/ou pertinentes à Administração Pública e ao Poder Legislativo, e/ou ensino médio completo. IV. Classe D – Requisito da classe C, nove anos de exercício na função, mais curso de nível Superior, Técnico ou Tecnológico.

Art. 42º. Os ocupantes dos cargos cujo provimento exija escolaridade de Ensino Médio completo serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo, das classes A à letra D, sucessivamente e com exigência de interstício mínimo entre uma classe e outra:

I. Classe A – Ensino Médio Completo; II. Classe B – Requisito da classe A, três anos de exercício na função, mais 240 (Duzentos e Quarenta) horas de cursos de capacitação correlacionados com a área de atuação e/ou pertinentes à Administração Pública e ao Poder Legislativo. III. Classe C – Requisito da classe B, seis anos de exercício na função, mais curso de nível Superior, Técnico ou Tecnológico e/ou 300 (Trezentas) horas de cursos de capacitação correlacionados com a área de atuação e/ou pertinentes à Administração Pública e ao Poder Legislativo, e/ou curso de nível Superior. IV. Classe D – Requisito da classe C, nove anos de exercício na função, mais curso de Pós- graduação.

Art. 43º. Os ocupantes dos cargos cujo provimento exija escolaridade de Ensino Superior completo serão promovidos de acordo com os dispositivos abaixo, das classes A à letra D, sucessivamente e com exigência de interstício mínimo entre uma classe e outra:

I. Classe A – Ensino Superior Completo; II. Classe B – Requisito da classe A, três anos de exercício na função, mais 300 (Trezentas) horas de cursos de capacitação correlacionados com a área de atuação e/ou pertinentes à Administração Pública e ao Poder Legislativo; e/ou título de Pós-Graduação. III. Classe C – Requisito da classe B, seis anos de exercício na função, mais 360 (Trezentas e Sessenta) horas de cursos de capacitação correlacionados com a área de atuação e/ou pertinentes à Administração Pública e ao Poder Legislativo; e/ou título de Mestrado.

IV – Classe D – Requisito da classe C, nove anos de exercício na função, e título de Doutorado.

Art. 44º. Do total da carga horária de cursos de capacitação necessária para promoção de classe, 75% (setenta e cinco por cento) deverá ser referente, para cada classe que se pretenda promover, obrigatoriamente, aos cursos oferecidos por algumas das Escolas Legislativas abaixo mencionadas:

I. ILB (Instituto Legislativo Brasileiro), Interlegis e Saberes, todos vinculados ao Senado Federal Brasileiro; II. Eleve e Escola da Câmara, vinculados à Câmara dos Deputados; III. ELMT- Escola do Legislativo do Mato Grosso.

Art. 45º. Os percentuais do incentivo de titulação, previstos no Anexo II, não serão acumuláveis entre si.

SEÇÃO II

Da Progressão Funcional ou Promoção Vertical

Art. 46º. A progressão funcional ou promoção vertical (nível) se dará por meio da evolução nos níveis da carreira, dividida em 12 (doze) níveis, com aumento sobre a remuneração do nível imediatamente anterior da mesma classe, no percentual de 6% condicionada à apuração do efetivo exercício do cargo a cada 03 (três) anos e mediante avaliação anual de desempenho funcional.

§1º. Terá direito à progressão funcional na carreira o servidor que obtiver, no mínimo, 50 pontos alcançados nas avaliações anuais de desempenho de cada ano do período de progressão.

§2º. O tempo de serviço do servidor de carreira em exercício de cargo em comissão ou função gratificada no Poder Legislativo Municipal, cedido a outro órgão em outras esferas, e em exercício de cargos eletivos e classista, será contado para os efeitos do disposto no caput.

Art. 47º. Não terá direito à evolução nos níveis da carreira o servidor que, em cada ano do período de progressão:

I. Afastar-se do serviço por motivo de licença para tratar de assuntos particulares; II. Somar duas penalidades de advertência ou uma suspensão disciplinar; III. Faltar ao serviço injustificadamente por mais de sete dias, consecutivos ou não, durante o ano.

SEÇÃO III

Avaliação do Desempenho dos Servidores

Art. 48º. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é o conjunto de procedimentos administrativos direcionados para o acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho funcional do servidor.

Parágrafo único. O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional compreende as ações voltadas para o estabelecimento de padrões de atuação funcional compatíveis com a realização dos objetivos da Câmara municipal e para a orientação do servidor em seu posto de trabalho, culminando com a produção de informações sobre o seu desempenho, eficiência e potencial no serviço público.

Art. 49º. Para atendimento do disposto no artigo anterior fica criada a Comissão Especial de Avaliação Anual de Desempenho Funcional formada pelo(a) Gestor(a) da Secretaria, o(a) Assessor(a) e/ou Dir.(a) Administrativo(a), e o(a) 1º(a) Secretário(a) da Mesa Diretora, que processará a avaliação dos servidores, anualmente, em livro próprio, sempre na data de posse de cada servidor, tendo por base a ficha de avaliação de desempenho anual e estágio probatório que constituem o Anexo I desta Lei Complementar e com os critérios nesta legislação definidos.

Art. 50º. Serão utilizados como padrões para a avaliação do desempenho funcional os seguintes critérios de julgamento:

I. Assiduidade; II. Disciplina; III. Capacidade de iniciativa; IV. Produtividade; V. Responsabilidade;

SEÇÃO IV

Das condições e Impedimentos de Movimentação do Servidor na Carreira

Art. 51º. O Servidor de que trata o presente PCCR, terá o direito à Evolução na Carreira suspenso ou interrompido, se durante o interstício previsto para cada modalidade de ascensão funcional, houver:

§ 1º. São causas de suspensão, enquanto não cessar a causa, sem a perda da contagem do tempo anterior à suspensão:

I. Gozo de cedência, permuta ou de Convênio, fora da estrutura administrativa direta e indireta do Poder Legislativo de Pontal do Araguaia/MT; II. Gozo de licença de saúde, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, retornando a contagem do prazo de progressão vertical a partir do primeiro dia efetivamente laborado, após o término da licença. III. Gozo licença para acompanhamento em pessoa da família doente, por mais de 60 (sessenta) dias, retornando a contagem do prazo de progressão vertical a partir do primeiro dia efetivamente laborado, após o término da licença.

IV- Afastamento para qualificação ou capacitação profissional.

§2º. São causas de interrupção, enquanto não cessar a causa, com a perda do tempo anterior à interrupção:

I. Faltado ao serviço sem justificativa, por mais de 10 (dez) dias consecutivos ou não no interstício de 03 anos, recomeçando o prazo de contagem para progressão vertical a partir do primeiro dia efetivamente laborado, posterior à última falta. II. Sofrido pena disciplinar, de suspensão, recomeçando o prazo de contagem para progressão vertical a partir do primeiro dia efetivamente laborado, posterior ao término da suspensão. III. Atuado em situação de desvio de função do cargo de provimento efetivo, com perda do direito enquanto permanecer em desvio de função, nos termos do §3º do presente artigo.

§3º. Configura desvio de função as diversas situações de mudanças que ocasione situação de exercício de atividades distintas daquelas para as quais o servidor fora originalmente investido e/ou ocupação de um posto de trabalho diferente daquele que havia sido objeto de posse, com atribuições compatíveis com o grupo ocupacional e perfil do cargo de provimento efetivo.

§4º. Não se aplica a interrupção que trata o Item III do § 2º deste artigo, nos seguintes casos:

I. Transferência de Unidade/Órgão, por necessidade do Poder Público. II. Transferência interna entre área/setor, por necessidade do Poder Público.

§5º. No caso do desvio de função devido a readaptação decorrente de inspeção médica,

mantêm a progressão vertical, suspendendo a promoção horizontal enquanto o servidor permanecer afastado das atribuições do seu cargo de origem.

§6º. Não configura desvio função para fins de promoção horizontal, e progressão vertical quando se tratar de designação para cargo em comissão ou para função de confiança, na forma do disposto no parágrafo 5º do art. 37 desta Lei, do servidor que continuar percebendo o valor de seus avanços funcionais calculados sobre o Vencimento Inicial do cargo de provimento efetivo de que for titular.

§7º. Nas hipóteses indicadas no § 1º deste artigo, retornar-se à contagem de tempo para fins de ascensão funcional, quando cessar a causa da suspensão.

§8º. Nas hipóteses indicadas no § 2º deste artigo, começará nova contagem de tempo para fins de ascensão funcional, iniciando o decurso de novo período do interstício mínimo quando o servidor, após o implemento de condição prevista neste artigo, retornar ao trabalho.

Art. 52º. Para os fins de progressão vertical e promoção horizontal, será computado todo o tempo de serviço efetivo prestado à Câmara Municipal, observando as condições e impedimentos previsto no artigo anterior.

CAPÍTULO VIII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 53º. O Poder Legislativo de Pontal do Araguaia/MT não poderá despender com pessoal mais do que 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, na forma do artigo 169 da Constituição Federal e do artigo 20, III, "a" da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para os fins deste artigo, considera-se:

I. Despesas Totais com Pessoal: o somatório das despesas de pessoal e encargos sociais da Administração Direta e Indireta, realizadas pelo município, considerando-se os ativos, inativos e pensionistas, excetuando-se as obrigações relativas a indenizações por demissões, inclusive gastas com incentivos à demissão voluntária; II. Despesa de Pessoal: o somatório dos gastos com qualquer espécie remuneratória tais como vencimentos, vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões provenientes de cargos ou funções públicas civis ou de membros do Poder, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza; III. Encargos Sociais: o somatório das despesas com os encargos sociais inclusive as contribuições para as entidades de previdência social; excluída os recolhimentos referentes serviços eventuais. IV. Receita Corrente Líquida Municipal: o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias e de serviços e outras receitas correntes, com as transferências correntes, destas excluídas as transferências intragovernamentais.

§2º. Nas demais normas relativas ao gasto com pessoal deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§3º. Excluem-se do cômputo das despesas referidas no inciso I deste artigo as verbas consideradas indenizatórias na forma da lei.

CAPÍTULO IX**Das Disposições Finais**

Art. 58º. São partes integrantes desta Lei Complementar os Anexos a seguir relacionados:

Anexo I. Ficha de Avaliação de Desempenho Anual e Estágio Probatório.

Anexo II. Quadro de Cargos de Provimento Efetivo

Anexo III. Descrições das Atribuições dos Cargos Efetivos.

Anexo IV. Quadro dos Cargos Comissionados e Função Gratificada.

Anexo V. Descrições das Atribuições dos Cargos Efetivos e Função Gratificada

Anexo VI. Tabela de Referência – Remuneração dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior (DAS).

Anexo VII. Valores Referenciais de Progressão Vertical e Promoção Horizontal.

Anexo VIII. Tabela do Vencimento Base dos Cargos de Provimento Efetivo.

Anexo IX. Organograma

Art. 59º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 60º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia/MT, 17 de Dezembro de 2024

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I**FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ANUAL E ESTÁGIO PROBATÓRIO**

<p>II – DISCIPLINA</p> <p>1- É pontual e cumpre o horário de trabalho definido para o cargo que ocupa. <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Insatisfatório</p> <p>2- É assíduo e está sempre presente no local de trabalho, para realização das atividades. <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Insatisfatório</p> <p>3- Acata as normas disciplinares. <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Insatisfatório</p> <p>4- Ausenta-se do local de trabalho por real necessidade, mediante autorização prévia do superior imediato. <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Insatisfatório</p> <p>5- Respeita avisos e normas de trabalho. <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Insatisfatório</p> <p>6- Mantém conduta compatível com o ambiente de trabalho (maneira de falar, trajar, comportar-se). <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Insatisfatório</p> <p>7- Demonstra disposição em colaborar com o grupo de trabalho. <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Insatisfatório</p> <p>8- Cumpre as ordens de serviço, sem opor resistência injustificada. <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Insatisfatório</p> <p>9- Trata o público com cortesia e sem discriminação. <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Insatisfatório</p> <p>10- Conhece e acata as normas de segurança. <input type="checkbox"/> Ótimo <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Insatisfatório</p>

Caixa de texto: III- INICIATIVA 1- Age acertadamente na ausência de instruções detalhadas. Ótimo Bom Regular Insatisfatório 2- Apresenta ideias e sugestões para o aperfeiçoamento do trabalho. Ótimo Bom Regular Insatisfatório 3- Resolve com facilidade situações simples da rotina de seu trabalho. Ótimo Bom Regular Insatisfatório 4- Mantém medidas preventivas, evitando ocorrência de problemas. Ótimo Bom Regular Insatisfatório 5- Não depende de cobrança para executar o trabalho. Ótimo Bom Regular Insatisfatório 6- Mantém conduta adequada diante de situações conflituosas. Ótimo Bom Regular Insatisfatório 7- Busca, por iniciativa própria, conhecimentos e habilidades no desempenho de seu trabalho. Ótimo Bom Regular Insatisfatório 8- Demonstra capacidade para resolver situações complexas da rotina de trabalho. Ótimo Bom Regular Insatisfatório 9- Estabelece prioridades na realização do seu trabalho. Ótimo Bom Regular Insatisfatório 10- Apresenta conduta adequada frente a situações inesperadas. Ótimo Bom Regular Insatisfatório

**V - RESPONSABILIDADE**

1- Apresenta disposição para executar o trabalho que lhe foi confiado, demonstrando interesse.

Ótimo Bom Regular Insatisfatório

2- É cuidadoso na utilização de material e / ou equipamento de trabalho, evitando desperdício.

Ótimo Bom Regular Insatisfatório

3- Demonstra sigilo com os assuntos que lhe são atribuídos.

Ótimo Bom Regular Insatisfatório

4- Apresenta-se disposto a realizar as atividades rotineiras, bem como as atividades imprevistas em sua área de atuação.

Ótimo Bom Regular Insatisfatório **5- Mantém bom relacionamento e interação com a equipe de trabalho.**

Ótimo Bom Regular Insatisfatório

6- Demonstra interesse na atualização de conhecimentos referentes à sua área de atuação.

() Ótimo () Bom () Regular () Insatisfatório

7- Cumpre as demandas de trabalho dentro dos prazos estabelecidos.

() Ótimo () Bom () Regular () Insatisfatório

8- Demonstra compromisso na execução do trabalho, verificando o resultado do mesmo.

() Ótimo () Bom () Regular () Insatisfatório

9- Mantém bom relacionamento com a coordenação.

() Ótimo () Bom () Regular () Insatisfatório

10- Assume os próprios erros e procura corrigi-los.

() Ótimo () Bom () Regular () Insatisfatório

□

ANEXO II**Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo Grupo Ocupacional I - Ensino Fundamental**

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R\$	Vagas
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	40 hrs	R\$ 1.600,00	1

Grupo Ocupacional II - Ensino Médio

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R\$	Vagas
Recepcionista	Ensino Médio	40 hrs	R\$ 2.000,00	1
Assessor Administrativo	Ensino Médio	30 hrs	R\$ 3.000,00	2

Grupo Ocupacional III - Ensino Superior

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R\$	Vagas
Contador	Ensino Superior + Registro Profissional da Classe	20 hrs	R\$ 4.000,00	1

Das Gratificações por Responsabilidade Técnica

Cargo	Função	Critério de Gratificação	Vagas
Gratificação por Responsabilidade Técnica	Envio Sistema E- Social e EFD-REINF	20% (vinte por cento) do salário base atual	1

ANEXO III**Quadro de Provimento Efetivo - Descrições das Atribuições dos Cargos**

CARGO: Assessor Administrativo
ATRIBUIÇÕES: prestar assessoramento à Administração da Câmara Municipal em assuntos de competência do Poder Legislativo; elaborar e editar os documentos e materiais, relativos às suas funções, quando solicitado pelos Vereadores e servidores, recebidos na Câmara; consultar banco de dados para obter informações e legislação necessárias para subsidiar a atuação dos parlamentares, membros de comissões e o presidente da Câmara; arquivar todos os documentos, classificando-os de acordo com as normas e procedimentos preestabelecidos para possibilitar o controle e facilitar as consultas; executar serviços de digitação para atender as rotinas administrativas; receber e expedir documentos, encadernando em livros próprios ou utilizando o sistema informatizado, para manter o controle de sua tramitação; redigir documentos como ofícios, memorandos, circulares e outros, baseando-se em informações fornecidas pelos interessados; manter sob sua guarda os livros de presença dos Vereadores e dos Servidores, bem como livros de atas, leis e protocolos; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato; elaborar folha de pagamento e seus quadros demonstrativos; auxiliar na elaboração e previsões orçamentárias; organizar arquivos e fichários; elaborar pesquisas, visando ao aperfeiçoamento do serviço; participar da elaboração de normas ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade do Poder Legislativo; secretariar comissões legislativas; elaborar certidões; elaborar exposições de motivos e justificativas de cunho administrativo; exercer chefias; executar outras tarefas correlatas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Ensino Médio Completo. Idade: mínima de 18 anos
RECRUTAMENTO: Concurso Público
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, responde pela preparação de alimentos, cafezinhos, outros e organização da cozinha; fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerrar assoalhos, lavar e passar vestuários de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; responder pelo controle de estoque de alimentos, materiais de limpeza, móveis e utensílios de cozinha e refeitório; fechar portas, janelas e vias de acesso; desempenhar as atividades primárias de seu cargo quando convocado para atuar em sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes e audiências públicas; executar tarefas correlatas.
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Ensino Fundamental Completo. Idade: mínima de 18 anos
RECRUTAMENTO: Concurso Público
CARGO: Contador
ATRIBUIÇÕES: Organização e execução de serviços de contabilidade em geral; escrituração dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações; revisão de balanços e contas em geral; verificação de haveres, revisão permanente de escritas; regulações anônimas, elaboração de prestação de contas, projetos, relatórios, e quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade. Classificar documentos a serem contabilizados, verificando a exatidão das informações contidas nos mesmos, procedência e natureza da despesa; Controlar o saldo das dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal; Digitar documentos contábeis no sistema operacional vigente; Preparar e/ou conferir guias de lançamento dos documentos

referentes a prestação de contas, requisição de compras, notas fiscais e outros, efetuando a classificação do ativo, passivo, receitas e despesas, codificando conforme plano de contas, digitando e assinando; Elaborar relatórios contábeis, mapas demonstrativos, calculando valores e transcrevendo-os para fins de informação, análise e controle; Conferir documentos, confrontando dados, efetuando cálculos, devolvendo para correção e visitando-os posteriormente; Prestar informações técnicas aos diversos setores da Câmara, sanando dúvidas e orientando sobre as normas e procedimentos em vigor; Efetuar controle de arquivos, classificando-os e arquivando em pastas específicas, facilitando o controle e localização; Publicar os Relatórios em conformidade com a Lei 4.320/64 e de acordo com o NBCASP - Manual da Contabilidade Pública enviar cópia das publicações ao Poder Executivo Municipal, nas datas previstas, em cumprimento com o disposto na Lei 101/2000; O servidor da área contábil não é obrigado a assinar e/ou receber processos irregulares e/ou documentos, devendo devolvê-los, através de notificação por escrito a origem, para que se proceda a regularização devida. Nestes casos, não será efetuado o empenho do processo; digitar e emitir parecer técnico sobre processos administrativos; Fazer a Prestação de Contas do Poder Legislativo, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado; Executar outras tarefas compatíveis com o cargo e/ou com as necessidades da Câmara.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Ensino Superior completo em Ciências Contábeis com registro profissional no CRC – Conselho Regional de Contabilidade. Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público

CARGO: Recepcionista

ATRIBUIÇÕES: Atender com presteza a população; executar operações com aparelhos telefônicos; efetuar as ligações urbanas e interurbanas solicitadas por vereadores e servidores; organizar as correspondências diárias recebidas pela Câmara, providenciando o arquivamento de um exemplar das edições locais; anotar recados ou mensagens, quando o Vereador interessado não for localizado ou não seja possível localizar algum de seus assessores; controlar o acesso de pessoas às dependências da Câmara; atender a todos com sociabilidade e encaminhar as pessoas que procuram os Vereadores e funcionários, bem como presta-lhes informações; comunicar ao superior imediato a constatação de qualquer anormalidade na recepção; tomar conhecimento de todos os trabalhos da Câmara, pautas, sessões, reuniões, projetos, etc., para informações rápidas e precisas ao público; executar outras atribuições que forem determinadas pelos seus superiores.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Ensino Médio Completo. Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO: Concurso Público

ANEXO IV

Quadro dos Cargos Comissionados e Função Gratificada

Grupo Ocupacional I - Ensino Fundamental

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R\$	Vagas
Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	40 hrs	DAS-3	1

Grupo Ocupacional II - Ensino Médio

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R\$	Vagas
Assistente de Gabinete da Presidência	Ensino Médio	40 hrs	DAS-3	1
Assistente Legislativo	Ensino Médio	40 hrs	DAS-3	2
Diretor Administrativo	Ensino Médio/Técnico	30 hrs	DAS-2	1
Diretor Financeiro	Ensino Médio/Técnico	30 hrs	DAS-2	1

Grupo Ocupacional III - Ensino Superior

Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R\$	Vagas
Assessor Jurídico/Advogado/ Procurador- Geral	Ensino Superior + Registro Profissional da Classe	20 hrs	DAS-1	1
Assessor Contábil	Ensino Superior + Registro Profissional da Classe	20 hrs	DAS-2	1
Assistente Jurídico	Ensino Superior	20 hrs	DAS-2	1
Ouvidor-Geral	Ensino Superior + Qualificação	20 hrs	DAS-2	1

ANEXO V

Quadro dos Cargos Comissionados e Função Gratificada Descrições das Atribuições dos Cargos

CARGO: Agente de Serviços Gerais

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios, responde pela preparação de alimentos, cafezinhos, outros e organização da cozinha; fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; lavar e encerrar assoalhos, lavar e passar vestuários de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; responder pelo controle de estoque de alimentos, materiais de limpeza, móveis e utensílios de cozinha e refeitório; fechar portas, janelas e vias de acesso; desempenhar as atividades primárias de seu cargo quando convocado para atuar em sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes e audiências públicas; executar tarefas correlatas.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Ensino fundamental Completo. Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO: Cargo em comissão

CARGO: Assessor Jurídico

ATRIBUIÇÕES: exercer a representação judicial e extrajudicial; prestar assessoria jurídica; emitir pareceres jurídicos; atuar nos feitos relativos ao patrimônio, direitos ou obrigações do Poder Legislativo Municipal; orientar a redação, exame e justificação de anteprojetos de lei, decretos, portarias, regulamentos e demais atos administrativos oficiais; acompanhamento da evolução da legislação federal, sugerindo as adaptações das leis municipais, quando necessário; assessorar os diversos órgãos da instituição, interpretando textos jurídicos e documentos, analisando contratos, convênios e acordos, a fim de prevenir e resguardar os interesses da Câmara Municipal; Examinar e emitir pareceres e informações sobre processos e expedientes administrativos, consultando leis e regulamentos vigentes, indicando as disposições legais pertinentes que envolvam a matéria, praticando os demais atos necessários, visando assegurar os interesses da Câmara Municipal; Emitir parecer jurídico nos processos internos e externos de todas as licitações realizadas pela Câmara Municipal e naqueles cujo o ato esteja sob a análise e fiscalização desta; Auxiliar a área contábil nos pareceres de Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Informar processos e outros expedientes de natureza variada e complexa, basea-

dos em dispositivos legais em vigor e na jurisprudência; Assessorar a Câmara nas assinaturas de contratos, estudando suas cláusulas, a fim de garantir a viabilidade e legalidade das condições contratuais, alertando de forma expressa quanto aos seus efeitos; Contatar com entidades jurídicas públicas e privadas e pessoas físicas, para obtenção de informações ligadas a sua área de atuação; Acompanhar as autoridades legislativas, sempre que solicitado e com a devida autorização superior, em viagens para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal ou mesmo para fins de apresentação técnica desta; Auxiliar a Mesa Diretora, os vereadores e as comissões em geral; Auxiliar nas Sessões Legislativas; Executar

outras tarefas compatíveis com o cargo; Participar nos Seminários, encontros e cursos de atualização profissional promovidos pelo Tribunal de Contas e outras Instituições.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Ensino Superior completo em Direito e devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Idade Mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO: Cargo em comissão

CARGO: Assessor Contábil

ATRIBUIÇÕES: Realizar serviços de preenchimento de livros contábeis, classificação e avaliação de documentos e despesas, elaboração de demonstrativos, relatórios, tabelas, etc. Descrição da Função: Auxiliar na escrituração de livros contábeis, como Diário, Registro de Inventários, Razão, Conta Corrente e outros, anotando corretamente os dados contidos nos documentos originais, para cumprir as exigências legais e administrativas; auxiliar na classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços e para registrar dados contábeis; auxiliar nos trabalhos de análise, e conciliação de contas conferindo o saldo, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos segundo a orientação da chefia e com base em informações de arquivos, fichários e outros; operar máquinas de contabilidade, acionando seus dispositivos para efetuar lançamentos contábeis; executar outras tarefas correlatas.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Ensino Superior completo em Ciências Contábeis com registro profissional no CRC – Conselho Regional de Contabilidade. Idade mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Cargo em comissão

CARGO: Assistente de Gabinete da Presidência

ATRIBUIÇÕES: coordenar as atividades administrativas e legislativas do gabinete do Presidente, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as aos demais cargos do Gabinete; supervisionar ou elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo; coordenar o atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral, prestando assessoria na organização e funcionamento do gabinete; assessorar nas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas; Assessorar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações; receber, preparar e expedir correspondências; responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete; organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete; controlar os gastos do gabinete e zelar pela otimização dos recursos fornecidos pela Câmara; solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete; realizar, a pedido do Presidente, o relatório de atividades do gabinete; assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno; cumprir as determinações do Presidente; exercer outras atividades correlatas.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Ensino Médio Completo. Idade mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Cargo em comissão

CARGO: Assistente Jurídico

ATRIBUIÇÕES: realizar pesquisas jurídicas sobre leis, jurisprudência, doutrina, pareceres, regulamentos e precedentes jurídicos relevantes para apoiar o Assessor na preparação de projetos, na elaboração de documentos jurídicos e na prestação da assessoria jurídica; fornecer suporte administrativo na preparação e elaboração de vários documentos jurídicos, garantindo que os documentos cumpram os requisitos legais, garantindo que estejam devidamente organizados, atualizados e facilmente acessíveis para o Assessor ou demais servidores; desempenhar a função de assistente e atuar como elo entre o Assessor e os servidores/Vereadores; ser hábil em pesquisa, redação, comunicação, organização, gerenciamento de tempo e atenção aos detalhes; manter a legislação local atualizada; prestar assessoria jurídica à Presidência da Câmara Municipal; cobrir as atribuições do Assessor Jurídico em caso de férias, impedimentos, licenças, afastamento, desde que temporários.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Ensino Superior completo em Direito e devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Idade Mínima: 18 anos

RECRUTAMENTO: Cargo em comissão

CARGO: Assistente Legislativo

ATRIBUIÇÕES: elaborar atas das reuniões das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, itinerantes e audiências públicas; redigir proposições, convites, convocações e outros documentos de maior complexidade afetos ao trabalho legislativo; solicitar e providenciar documentos e legislação, bem como estudos necessários ao bom desempenho dos trabalhos das comissões, fornecendo-lhes subsídios necessários a discussão e a elaboração de pareceres sobre os projetos em tramitação; orientar, sempre que solicitado, as assessorias parlamentares sobre as proposições a serem protocoladas pelo Vereador, analisando redação e técnica legislativa; auxiliar na elaboração de relatório de atividades da Câmara Municipal; participar, quando solicitado, das atividades determinadas nas sessões legislativas e congêneres; auxiliar, sempre que solicitado, nos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito; realizar operações básicas de microcomputador e atividades correlatas, monitorar e alimentar os sistemas operacionais do processo legislativo e do voto eletrônico; realizar os trabalhos de treinamento ou orientação quanto à utilização dos sistemas internos de processo legislativo; conferir e coletar assinaturas nos documentos afetos ao departamento de atos legislativos; operar aparelhos de reprografia, tais como scanner, máquina fotocopadora ou outras similares; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Ensino Médio Completo. Idade mínima: 18 anos.

RECRUTAMENTO: Cargo em comissão

CARGO: Diretor Administrativo

ATRIBUIÇÕES: coordenar as atividades de natureza administrativa da Câmara; coordenar a administração de pessoal e de serviços operacionais, de acordo com a política administrativa adotada; propor planos e programas relativos; às matérias de sua competência; instituir as Comissões de Licitação, permanente e especial, nos termos da Legislação vigente; supervisionar, coordenar e controlar a supervisão de obras; dirigir e orientar as Unidades que lhe forem subordinadas; dar execução às decisões de caráter administrativo; coordenar as atividades de compras e de almoxarifado, bem como os registros patrimoniais; elaborar os procedimentos atinentes a folha de pagamento e recolhimento dos encargos; executar outras tarefas correlatas inerentes às responsabilidades da Diretoria Administrativa.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Nível Técnico na área de administração, gestão pública ou recursos humanos, ou com mais de 05 (cinco) anos de experiência na administração pública ou privada. Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO: Cargo em comissão/Função Gratificada

CARGO: Diretor Financeiro

ATRIBUIÇÕES: Supervisionar, coordenar e organizar os procedimentos contábeis, financeiros e orçamentários da Câmara e demais Unidades; exercer o gerenciamento de todas as atividades contábeis, financeiros e orçamentários, observando as exigências legais e administrativas da Câmara; desen-

volver o planejamento financeiro de acordo com a execução orçamentária; elaborar e analisar demonstrativos financeiros; guardar, movimentar e controlar entrada e saída de valores; executar as relações bancárias da Câmara; elaborar documentos relativos a órgãos fiscalizadores; fornecer informações e fomentar relacionamento diário com o Controle Interno; atender outras atividades inerentes às suas atribuições, tudo sob a subordinação da Secretaria Geral da Câmara/Presidência.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Nível Técnico na área de administração, gestão pública ou recursos humanos, ou com mais de 05 (cinco) anos de experiência na administração pública ou privada. Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO: Cargo em comissão/Função Gratificada

CARGO: Ouvidor Geral

ATRIBUIÇÕES: Receber opiniões, reclamações, sugestões, críticas ou denúncias apresentadas por qualquer pessoa ou entidade sobre assuntos referentes à Administração Pública Municipal; Examinar e identificar as causas e procedência das manifestações recebidas; Analisar, interpretar e sistematizar as manifestações recebidas; Observar os prazos legais em todo o processamento das demandas, alimentar e atualizar constantemente o sistema da Ouvidoria. Processar e analisar os meios para solucionar todas as demandas, utilizando-se de todos os recursos possíveis; Encaminhar a demanda aos setores responsáveis e acompanhar as providências tomadas, através de prazo estabelecido; Dar ciência e manter informado o interessado das providências tomadas quando for de interesse individual e quando for de interesse público, informar coletivamente; sugerir ou recomendar a adoção de medidas visando o aperfeiçoamento e o bom funcionamento do Poder Legislativo; Divulgar os serviços prestados pela Ouvidoria, na forma da lei; prestar, quando solicitado, informações e esclarecimentos aos Vereadores, à Secretaria de Administração, à Procuradoria Jurídica, ao Controle Interno e demais órgãos do Parlamento; Proteger os direitos dos manifestantes/denunciante, bem como, resguardar a Câmara Municipal de acusações ou críticas infundadas; Manter sigilo sobre a identidade do manifestante, quando solicitado, ou quando tal providência se fizer necessária; Controlar o inventário e a manutenção de materiais e equipamentos de uso da Ouvidoria.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: Ensino Superior Completo e cursos de qualificação na área específica. Idade: mínima de 18 anos

RECRUTAMENTO: Cargo em comissão/Função Gratificada

ANEXO VI

Tabela de Referência – Remuneração dos Cargos de Direção, de Chefia e Assessoramento (DAS)

Níveis	Remuneração
DAS-1	R\$ 4.000,00
DAS-2	R\$ 3.000,00
DAS-3	R\$ 1.600,00

ANEXO VII

VALORES REFERENCIAIS DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL

Quadro 01

Níveis de Progressão por Tempo de Serviço

Será aplicado percentual de 6% (seis) por cento a cada 3 anos de efetivo exercício

Nível de Progressão	Tempo de Efetivo Exercício	Percentual Aplicável Sobre o Vencimento Base Inicial
1	0 a 3 anos	
2	3 a 6 anos	6%
3	6 a 9 anos	6%
4	9 a 12 anos	6%
5	12 a 15 anos	6%
6	15 a 18 anos	6%
7	18 a 21 anos	6%
8	21 a 24 anos	6%
9	24 a 27 anos	6%
10	27 a 30 anos	6%
11	30 a 33 anos	6%
12	33 a 36 anos	6%

Classe De Promoção (Titulações)

Nível fundamental Completo

Interstício de Tempo de Serviço de Permanência em cada Classe – 3 Anos

Percentual de Promoção	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
	Vencimento Base Inicial	10% sobre o Vencimento Base inicial	15% sobre o Vencimento Base inicial	20% sobre o Vencimento Base inicial

Nível Médio Completo

Interstício de Tempo de Serviço de Permanência em cada Classe – 3 Anos

Percentual de Promoção	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
	Vencimento Base Inicial	15% sobre o Vencimento Base inicial	20% sobre o Vencimento Base inicial	30% sobre o Vencimento Base inicial

Nível Superior Completo

Interstício de Tempo de Serviço de Permanência em cada Classe – 3 Anos

Percentual de Promoção	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
	Vencimento Base Inicial	20% sobre o Vencimento Base inicial	30% sobre o Vencimento Base inicial	50% sobre o Vencimento Base inicial

ANEXO VIII

TABELA DO VENCIMENTO BASE DOS CARGOS EFETIVOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PUBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL

TABELA I - NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS					
Nível	Percentual	Classe			
		A	B	C	D
		0%	10%	15%	20%
1 (0a 3 anos)		R\$ 1.600,00	R\$ 1.760,00	R\$ 1.840,00	R\$ 1.920,00
2 (3 a 6 anos)	6%	R\$ 1.696,00	R\$ 1.865,60	R\$ 1.950,40	R\$ 2.204,80
3 (6 a 9 anos)	6%	R\$ 1.797,76	R\$ 1.977,53	R\$ 2.067,42	R\$ 2.237,08
4 (9 a 12 anos)	6%	R\$ 1.905,62	R\$ 2.096,18	R\$ 2.191,46	R\$ 2.477,30
5 (12 a 15 anos)	6%	R\$ 2.019,96	R\$ 2.221,95	R\$ 2.322,95	R\$ 2.625,94
6 (15 a 18 anos)	6%	R\$ 2.141,16	R\$ 2.355,27	R\$ 2.462,33	R\$ 2.783,50
7 (18 a 21 anos)	6%	R\$ 2.269,63	R\$ 2.496,59	R\$ 2.610,07	R\$ 2.950,51
8 (21 a 24 anos)	6%	R\$ 2.405,80	R\$ 2.646,38	R\$ 2.766,67	R\$ 3.127,54
9 (24 a 27 anos)	6%	R\$ 2.550,15	R\$ 2.805,16	R\$ 2.932,67	R\$ 3.315,19
10 (27 a 30 anos)	6%	R\$ 2.703,16	R\$ 2.973,47	R\$ 3.108,63	R\$ 3.514,10
11 (30 a 33 anos)	6%	R\$ 2.865,35	R\$ 3.151,88	R\$ 3.295,15	R\$ 3.438,42
12 (33 a 36 anos)	6%	R\$ 3.037,27	R\$ 3.340,99	R\$ 3.492,86	R\$ 3.948,45

TABELA II - NIVEL MÉDIO COMPLETO

CARGO: RECEPCIONISTA					
Nível	Percentual	Classe			
		A	B	C	D
		0%	15%	20%	30%
1 (0a 3 anos)		R\$ 2.000,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.600,00
2 (3 a 6 anos)	6%	R\$ 2.120,00	R\$ 2.438,00	R\$ 2.544,00	R\$ 2.756,00
3 (6 a 9 anos)	6%	R\$ 2.247,20	R\$ 2.584,28	R\$ 2.696,64	R\$ 2.921,36
4 (9 a 12 anos)	6%	R\$ 2.382,03	R\$ 2.739,33	R\$ 2.858,43	R\$ 3.096,63
5 (12 a 15 anos)	6%	R\$ 2.524,95	R\$ 2.903,69	R\$ 3.029,94	R\$ 3.282,43
6 (15 a 18 anos)	6%	R\$ 2.676,45	R\$ 3.077,91	R\$ 3.223,74	R\$ 3.479,38
7 (18 a 21 anos)	6%	R\$ 2.837,03	R\$ 3.263,58	R\$ 3.404,43	R\$ 3.688,13
8 (21 a 24 anos)	6%	R\$ 3.007,26	R\$ 3.458,34	R\$ 3.608,71	R\$ 3.909,43
9 (24 a 27 anos)	6%	R\$ 3.187,69	R\$ 3.665,84	R\$ 3.825,22	R\$ 4.143,99
10 (27 a 30 anos)	6%	R\$ 3.378,95	R\$ 3.885,79	R\$ 4.054,74	R\$ 4.392,63
11 (30 a 33 anos)	6%	R\$ 3.581,69	R\$ 4.118,94	R\$ 4.298,02	R\$ 4.656,19
12 (33 a 36 anos)	6%	R\$ 3.796,59	R\$ 4.335,02	R\$ 4.555,90	R\$ 4.935,56

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO					
Nível	Percentual	Classe			
		A	B	C	D
		0%	15%	20%	30%
1 (0a 3 anos)		R\$ 3.000,00	R\$ 3.450,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.900,00
2 (3 a 6 anos)	6%	R\$ 3.180,00	R\$ 3.657,00	R\$ 3.816,00	R\$ 4.134,00
3 (6 a 9 anos)	6%	R\$ 3.370,80	R\$ 3.876,42	R\$ 4.044,96	R\$ 4.382,04
4 (9 a 12 anos)	6%	R\$ 3.573,04	R\$ 4.108,99	R\$ 4.287,64	R\$ 4.644,95
5 (12 a 15 anos)	6%	R\$ 3.787,42	R\$ 4.355,43	R\$ 4.544,90	R\$ 4.923,64
6 (15 a 18 anos)	6%	R\$ 4.014,67	R\$ 4.616,87	R\$ 4.817,60	R\$ 5.219,07
7 (18 a 21 anos)	6%	R\$ 4.255,55	R\$ 4.893,88	R\$ 5.106,66	R\$ 5.532,21
8 (21 a 24 anos)	6%	R\$ 4.510,89	R\$ 5.187,52	R\$ 5.413,06	R\$ 5.864,15
9 (24 a 27 anos)	6%	R\$ 4.781,54	R\$ 5.498,77	R\$ 5.737,84	R\$ 6.216,00
10 (27 a 30 anos)	6%	R\$ 5.068,43	R\$ 5.828,69	R\$ 6.082,11	R\$ 6.588,95
11 (30 a 33 anos)	6%	R\$ 5.372,54	R\$ 6.178,42	R\$ 6.447,04	R\$ 6.984,30
12 (33 a 36 anos)	6%	R\$ 5.694,89	R\$ 6.549,12	R\$ 6.833,86	R\$ 7.403,35

TABELA III - NIVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO: CONTADOR					
Nível	Percentual	Classe			
		A	B	C	D
		0%	20%	30%	50%
1 (0a 3 anos)		R\$ 4.000,00	R\$ 4.800,00	R\$ 5.200,00	R\$ 6.000,00
2 (3 a 6 anos)	6%	R\$ 4.240,00	R\$ 5.088,00	R\$ 5.512,00	R\$ 6.360,00
3 (6 a 9 anos)	6%	R\$ 4.494,40	R\$ 5.393,28	R\$ 5.842,72	R\$ 7.416,60
4 (9 a 12 anos)	6%	R\$ 4.764,06	R\$ 5.720,47	R\$ 6.193,27	R\$ 7.146,09
5 (12 a 15 anos)	6%	R\$ 5.049,90	R\$ 6.059,88	R\$ 6.564,87	R\$ 7.574,85
6 (15 a 18 anos)	6%	R\$ 5.352,90	R\$ 6.423,48	R\$ 6.958,77	R\$ 8.029,35
7 (18 a 21 anos)	6%	R\$ 5.674,07	R\$ 6.776,48	R\$ 7.376,29	R\$ 8.511,10
8 (21 a 24 anos)	6%	R\$ 6.014,52	R\$ 7.217,42	R\$ 7.818,87	R\$ 9.021,78
9 (24 a 27 anos)	6%	R\$ 6.375,39	R\$ 7.650,00	R\$ 8.288,00	R\$ 9.563,08
10 (27 a 30 anos)	6%	R\$ 6.757,91	R\$ 8.109,49	R\$ 8.785,28	R\$ 10.136,86
11 (30 a 33 anos)	6%	R\$ 7.163,39	R\$ 8.596,06	R\$ 9.312,40	R\$ 10.745,08
12 (33 a 36 anos)	6%	R\$ 7.593,19	R\$ 9.111,82	R\$ 9.871,14	R\$ 11.389,78

ANEXO IX ORGANOGRAMA



**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 2757/2024**

DECRETO N° 2757/2024 De 17 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre Homologação do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o **PAAI 2025** - Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2025, elaborado pela Unidade de Controle Interno do Município de Pontal do Araguaia, conforme Resolução Normativa n°. 033/2012, alterada pela Resolução Normativa n.º 26/2014, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 17 de Dezembro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 311/GP/2024**

PORTARIA N° 311/GP/2024 De 17 de Dezembro de 2024.

"Dispõe sobre Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado e dá outras providências".

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido de desligamento pelo (a) servidor (a) através de requerimento,

RESOLVE:

Art. 1.º - Rescindir do Quadro de Pessoal Temporário desta Prefeitura Municipal, o(a) servidor(a) contratado(a) abaixo especificado(a), **a partir de 31 de Dezembro de 2024:**

Contrato de Pessoal Por Tempo Determinado: 058/2024

Servidor(a): Paula Rossana Alves da Silva

Cargo: Professor (a) Pedagogo (a)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 17 de Dezembro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO**

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2024

Objeto: Considerando a ocorrência de fato superveniente durante o julgamento da Garantia da Proposta, aliado à inatividade da conta corrente destinada à realização da referida garantia, e ao sistema utilizado pela pla-

taforma Licitanet no Processo Licitatório Concorrência Eletrônica n° 005/2024, Processo Licitatório n° 069/2024, informo que tal situação foi detectada somente na fase de acolhimento das propostas. Diante do fato de que o novo sistema não permite alterações ou correções nesta etapa, decido, com fundamento no Inciso IV, §2º do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, pela **REVOGAÇÃO** do Processo de Concorrência Eletrônica n° 005/2024, autorizando, desde já, a **publicação imediata** de novo Edital..

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 17 de dezembro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2024**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2024

DETENTORA DA ATA: REAVEL VEICULOS LTDA

CNPJ: 30.260.538/0001-04

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2024

VIGÊNCIA: 17/12/2024 a 17/12/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS, 0KM, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE RETORNO LOTAÇÃO ORIGEM**

PORTARIA N° 073/RH/24

EMENTA: "Dispõe sobre **RETORNO** de **LOTAÇÃO E CARGOS DE ORIGEM** e dá outras providências."

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar à lotação de origem **APARTIR DO DIA 31 DE DEZEMBRO 2024** a servidora **JOSEFA LILIANA LIMA DANTAS**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 17 de dezembro 2024

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 005/2024 DISPÕE SOBRE RECESSO DE FINAL DE ANO DO CONSELHO TUTELAR,**

RESOLUÇÃO N° 005/2024

Dispõe sobre Recesso de final de ano do Conselho Tutelar,

De Acordo com a Notificação Recomendatória do MP

Entre os dias 20 de Dezembro de 2024 a 06 de Janeiro de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte/MT, considerando a Lei Municipal nº 763/2015 Art. 57 parágrafo 1º, que trás o texto assim descrito; **Para atendimento fora do horário previsto no Caput deste art. Bem como finais de semanas e feriados, serão mantidos plantões permanentes constituídos pelo menos dois Conselheiros (as), cujos telefones e endereços deverão constar em local visível a entrada do prédio do Conselho Tutelar.**

Considerando o período de final de ano, em que os órgãos de atendimentos do Conselho Tutelar nesse período ficarão atendendo em regimes de plantões entre 20 de Dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.

Resolve;

Art. 1º - Regularizar o plantão de final de ano dos Conselheiros Tutelares e da outras providencias;

Art. 2º - Fica autorizado os Conselheiros (as) Tutelares a ficarem em regime de plantões a partir do dia **20 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025.**

Parágrafo Único – todas as ocorrências serão atendidas através do Celular de plantão do Conselho Tutelar **(66) 98448 4610**, e obedecendo a escala.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte/MT, 09 de Dezembro de 2024

Angela Willemann

Presidente/CMDCA/PAN/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Daniel Rosa do Lago no uso de suas **atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - HOMOLOGA** o procedimento licitatório **Dispensa de Licitação Nº 50/2024** que tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE OBRAS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO SETOR AEROPORTO, CONFORME CONVENIO Nº 459/2024, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS”**. Onde foi vencedora a Empresa: FF COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 43.764.618/0001-30 R\$ **6.498,00 (Seis Mil Quatrocentos e Noventa e Oito Reais)**.

Porto Alegre do Norte 17 Dezembro de 2024

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
LEI Nº 957/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de Administração, e dá outras providências.

O Excelentíssimo senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Administração, órgão da administração direta do Município de Porto Esperidião - MT.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Administração, ao qual compete à Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Fazenda, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Administração, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Fazenda.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º A Secretaria de Administração deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Porto Esperidião-MT, em 17 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 954/2024, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO / MT PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Excelentíssimo Senhor MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º - O Orçamento geral do Município de Porto Esperidião/ MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2025, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, Estima a Receita e Fixa a Despesa bruta em R\$ 90.000.000,00 (Noventa Milhões de Reais), assim distribuídos por esfera - FISCAL R\$ 57.248.716,00 (Cinquenta e Sete Milhões, Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Dezesseis Reais) e SEGURIDADE SOCIAL R\$ 32.751.284,00 (Trinta e Dois Milhões, Setecentos e Cinquenta e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais), conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS – PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PORTO ESPERIDIÃO.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Porto Esperidião / MT, para o Exercício de 2025, estima a receita total em R\$ 90.000.000,00 (Noventa Milhões de Reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 3.700.000,00 (Três Milhões e Setecentos Mil Reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 10.024.284,00 (Dez Milhões, Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Oitenta e Quatro Reais) e para Prefeitura Municipal em

R\$ 76.275.716,00 (Setenta e Seis Milhões, Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Dezesseis Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	90.821.995,00
1.1	Receitas Tributárias	7.589.716,00
1.2	Receitas De Contribuições	3.530.349,00
1.3	Receita Patrimonial	2.745.330,00
1.6	Receitas de Serviços	41.000,00
1.7	Transferências Correntes	76.836.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	79.600,00
2	RECEITA DE CAPITAL	3.574.000,00
2.2	Alienação de Bens	29.000,00
2.4	Transferências de Capital	3.545.000,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	5.304.005,00
7.2	Contribuições	5.304.005,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	-9.700.000,00
9.7	Deduções da Receita Corrente	-9.700.000,00
TOTAL		90.000.000,00

§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ORÇAMENTO FISCAL

ÓRGÃO	ORÇAMENTO
01 CAMARA MUNICIPAL	3.700.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	1.765.000,00
03 SECRETARIA DE EDUCACAO	23.236.000,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	6.250.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	14.480.716,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	281.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	540.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	4.316.000,00
10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	1.645.000,00
11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	605.000,00
12 SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	250.000,00
13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	180.000,00
TOTAL	57.248.716,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

ÓRGÃO	ORÇAMENTO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19.422.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.305.000,00
14 PREVIPTORTO – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL	10.024.284,00
TOTAL	32.751.284,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	3.700.000,00
04	Administração	17.807.716,00
11	Trabalho	821.000,00
12	Educação	23.236.000,00
13	Cultura	1.045.000,00
15	Urbanismo	1.220.000,00
16	Habitação	281.000,00
17	Saneamento	617.000,00
18	Gestão Ambiental	180.000,00
20	Agricultura	540.000,00

23	Comércio e Serviços	250.000,00
25	Energia	1.380.000,00
26	Transporte	3.766.000,00
27	Desporto e Lazer	1.005.000,00
28	Encargos Especiais	700.000,00
99	Reserva de Contingência	700.000,00
	TOTAL	57.248.716,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
08	Assistência Social	3.305.000,00
09	Previdência Social	5.513.170,00
10	Saúde	19.422.000,00
99	Reserva de Contingência	4.511.114,00
	TOTAL	32.751.284,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA**ORÇAMENTO FISCAL**

COD	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	3.700.000,00
0003	Administração e Gerenciamento	20.998.716,00
0013	Regularização Fundiária	40.000,00
0025	Edificações Públicas	480.000,00
0040	Desenvolvimento do Ensino Superior	350.000,00
0041	Desenvolvimento da Educação Básica	22.021.000,00
0046	Programa Difusão Cultural	985.000,00
0047	Desenvolvimento do Desporto e Lazer	1.255.000,00
0076	Saneamento Básico	617.000,00
0091	Infraestrutura Urbana e Rural	5.956.000,00
0104	Conservação e Proteção Ambiental	180.000,00
0111	Apoio aos Produtores Rurais	135.000,00
0334	Fomento ao Trabalho	250.000,00
0487	Descentralização das Ações de Assistência Social	281.000,00
	TOTAL GERAL	49.201.000,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

COD	PROGRAMA	VALOR
0003	Administração e Gerenciamento	760.000,00
0010	Gestão do SUS	2.587.000,00
0020	Atenção Básica	13.590.000,00
0025	Edificações Públicas	10.000,00
0026	Previdência Municipal	10.024.284,00
0030	Média e Alta Complexidade	1.633.000,00
0039	Assistência Farmacêutica	455.000,00
0050	Vigilância em Saúde	1.157.000,00
0487	Descentralização das Ações de Assistência Social	2.535.000,00
	TOTAL GERAL	32.751.284,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA**ORÇAMENTO FISCAL**

DESPESAS CORRENTES	50.658.716,00
3.1.00.00.00.00	23.312.216,00
3.2.00.00.00.00	350.000,00
3.3.00.00.00.00	26.996.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.890.000,00
4.4.00.00.00.00	5.540.000,00
4.6.00.00.00.00	350.000,00
RESERVAS	700.000,00
9.9.99.99.00.00	700.000,00
TOTAL	57.248.716,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS CORRENTES	27.636.000,00
3.1.00.00.00.00	20.396.000,00
3.3.00.00.00.00	7.240.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	604.170,00
4.4.00.00.00.00	604.170,00
4.6.00.00.00.00	0,00
RESERVAS	4.511.114,00
9.9.99.99.00.00	4.511.114,00
TOTAL	32.751.284,00

Art. 3º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, assim como excesso de arrecadação ou superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2025 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5º - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, em 17 de dezembro de 2024.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 103/2024 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
PROCESSADOS****DECRETO MUNICIPAL N.º 103/2024**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as normas que disciplinam a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2004.

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica cancelado Empenhos inscritos em Restos a Processados referente aos exercícios de 2019, 2020, 2021, 2022 2023, da conta Restos a Pagar, no valor de R\$ 83.409,35 (oitenta e três mil e quatrocentos e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme especificado abaixo.

Empenhos Processados Com Saldos Não Executados ou Não Efetivação da Entrega.

Data	Empenho	Fornecedor	Valor
25/03/2019	1693	MAGNOLIA NUNES DOS SANTOS	80,00
13/08/2019	4914	J. A. C. DE LIMA - ME	1.252,00
13/08/2019	4915	J. A. C. DE LIMA - ME	492,80
06/12/2019	7266	M. SILVA RODRIGUES - ME	605,77

23/06/2020	3010	FERRARI AUTO POSTO	50,00
03/03/2021	904	MARIA ZILMA DA CRUZ OLIVEIRA 9	0,03
31/03/2021	1361	PREFEITURA MUNICIPAL PORTO EST	938,20
14/05/2021	2026	JOAO BATISTA DOS SANTOS SILVA	288,75
24/05/2021	2103	NORBERTO MANUTENÇÃO DE APARELH	3.280,00
18/06/2021	2694	SILVANO DE SOUZA CARVALHO	1,36
28/06/2021	2788	CENTERMEDI - COMERCIO DE PROD	3.180,00
30/08/2021	3921	PREFEITURA MUNICIPAL PORTO EST	152,74
30/08/2021	3938	NCB CONSTRUÇÕES LTDA-ME	0,01
30/08/2021	3965	PREVI-PORTO FUNDO MUNIC. PREVI	0,01
23/12/2021	6159	PREVI-PORTO FUNDO MUNIC. PREVI	0,01
23/12/2021	6240	PREFEITURA MUNICIPAL PORTO EST	2.702,34
08/02/2022	442	PREFEITURA MUNICIPAL PORTO EST	1.612,18
22/03/2022	1576	SALVADOR CARDOSO DA SILVA	0,11
03/06/2022	3409	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃ	9.000,00
10/06/2022	3539	INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃ	1.867,37
19/09/2022	5802	WESLEY ARAUJO SOUZA 024596351	200,00
26/09/2022	5937	WESLEY ARAUJO SOUZA 024596351	896,00
18/10/2022	6416	JOAO BOSCO FERREIRA RAMOS 6165	86,99
11/11/2022	6917	JOSIAS PEDROSO E J. M. DE PINH	32,00
15/12/2022	7544	L. B. DA SILVA EIRELI	21.752,63
15/12/2022	7545	L. B. DA SILVA EIRELI	12.237,37
31/01/2023	391	M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕ	2.845,00
13/03/2023	1130	H. V. FERRARI ME	3.077,50
06/09/2023	5537	CENTRALFLEX MANGUEIRAS VEDA-COE	44,96
29/09/2023	5747	IRINEU FARIA DE OLIVEIRA	8.235,00
09/11/2023	6388	IRINEU FARIA DE OLIVEIRA	2.243,00
07/12/2023	6842	FERRARI AUTO POSTO	274,11
20/12/2023	7023	PREFEITURA MUNICIPAL PORTO EST	226,15
20/12/2023	7056	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEG	0,01
29/12/2023	7144	LUCAS DAVID MARQUES 3440271587	5.754,95
Total			83.409,35

Artigo 2º) – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar na forma do artigo 1º do presente Decreto, fica assegurado o direito do credor ao recebimento do crédito eventualmente reclamado, hipótese em que a despesa será reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Porto Estrela/MT, 12 de Dezembro de 2024.

□

Eugenio Pelachim

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 082/2024 - SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO**

DECRETO Nº 82 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024, conforme artigo 5º, inciso I, abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 191.826,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 191.826,56

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

78 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 33.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

197 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 4.873,11

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

237 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

R\$ 122.112,71

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

F.R.: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

404 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 28.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

456 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

R\$ 2.840,74

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

482 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

R\$ 1.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

II – os provenientes de excesso de arrecadação:

Excesso: 191.826,56

Fontes de Recurso

1 500 69.713,85

1 600 122.112,71

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 01 de outubro de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

R\$ 12.444,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

341 08.244.0140.2049.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 260,69

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

345 08.244.0140.2053.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 60.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

357 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 21.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação: (-) 138.685,97

02 02 05 PROCURADORIA MUNICIPAL

54 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ -11.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

55 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ -7.981,28

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 03 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

96 28.843.0030.9001.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA

R\$ -15.600,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 080/2024 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO**

DECRETO Nº 80 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024, conforme artigo 5º, inciso I, abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 138.685,97 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 138.685,97

02 03 03 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

99 28.843.0030.9001.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA

R\$ 44.981,28

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

102 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

97 28.843.0030.9001.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA

R\$ -5.200,00

3.2.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE Ó F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

98 28.843.0030.9001.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA

R\$ -5.200,00

3.2.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE Ó

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

155 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME

R\$ -12.444,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

312 08.122.0140.1024.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ -20.722,41

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

314 08.122.0140.2042.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ -14.589,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

315 08.122.0140.2042.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ -5.200,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

316 08.122.0140.2042.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ -14.611,94

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

320 08.122.0140.2052.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ -4.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

321 08.122.0140.2052.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ -4.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

325 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ -260,69

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

326 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ -1.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

328 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ -12.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

336 08.244.0140.2045.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ -4.876,65

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Total: R\$ -138.685,97**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO ESTRELA, 01 de outubro de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 090/2024 - SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO**

DECRETO Nº 90 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024, conforme artigo 5º, inciso I, abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 405.231,66 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 405.231,66

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 33.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

73 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 10.675,92

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

76 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 1.546,99

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

78 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 10.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

79 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 15.475,54

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

90 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA

R\$ 87.932,75

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

101 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 5.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

152 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA

R\$ 15.387,06

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

198 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 84.301,59

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

199 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 9.076,80

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

236 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

R\$ 528,92

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

237 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

R\$ 75.027,11

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

F.R.: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

262 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID

R\$ 31.151,38

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

478 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

R\$ 26.127,60

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

II – os provenientes de excesso de arrecadação:

Excesso: 405.231,66

Fontes de Recurso

1 500 330.204,55

1 600 75.027,11

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 30 de outubro de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

Suplementação (+) 450.481,72

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 1.143,98

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

73 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 1.031,17

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

76 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 1.673,14

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

95 04.123.0030.2010.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA

R\$ 20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 02 FUNDEB

121 12.361.0060.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FUNDA

R\$ 17.080,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

129 12.365.0070.2023.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. INF

R\$ 384,82

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 540

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 091/2024 - REDUÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO**

DECRETO Nº 91 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024, conforme artigo 5º, inciso I, abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 450.481,72 distribuídos as seguintes dotações:

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
149 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA
R\$ 101.763,16
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
153 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA
R\$ 33.015,78
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL
189 12.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. INF
R\$ 13.883,55
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
236 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
R\$ 9.075,19
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
245 10.301.0100.2031.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
R\$ 30.000,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
249 10.301.0100.2032.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
R\$ 7.080,52
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

262 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID
R\$ 57.154,90
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
302 10.304.0120.2039.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPI
R\$ 2.964,01
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
309 10.305.0120.2038.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPI
R\$ 3.508,82
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
294 10.303.0180.2040.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI
R\$ 4.246,68
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
322 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
R\$ 38.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO
352 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
R\$ 102.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

489 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
R\$ 6.476,00
3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
F.R.: 11 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
Anulação: (-) -450.481,72
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
22 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
R\$ -10.055,44
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 02 02 CONTROLARIA INTERNA
33 04.124.0020.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
R\$ -3.252,86
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 02 03 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
38 04.122.0030.2004.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA
R\$ -20.000,00
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA
101 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
R\$ -25,39
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
102 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
R\$ -356,87
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
103 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
R\$ -26,31
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
105 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
R\$ -81,59
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
106 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
R\$ -1.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
107 12.122.0020.2026.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
R\$ -3.120,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
108 12.122.0020.2026.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
R\$ -2.080,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA
109 12.122.0020.2026.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
R\$ -3.120,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
110 12.122.0020.2026.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
R\$ -4.802,55
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
111 12.122.0020.2026.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZA-
DORA
R\$ -761,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
495 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZA-
DORA
R\$ -10.000,00
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM
FINS LU
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
140 12.361.0060.1012.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO FUNDAME
R\$ -2.080,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
143 12.361.0060.1013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO FUNDAME
R\$ -15.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
144 12.361.0060.1015.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO FUNDAME
R\$ -33.015,78
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
156 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO FUNDAME
R\$ -30.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
157 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO FUNDAME
R\$ -17.463,53
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL
158 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO FUNDAME
R\$ -21.251,96
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
175 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO FUNDAME
R\$ -21.146,37
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
176 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO
ENSINO FUNDAME
R\$ -10,91
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL
191 12.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO INFAN
R\$ -400,23
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
219 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁ-
SICA
R\$ -1.170,01
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
220 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁ-
SICA
R\$ -589,87
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL
224 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁ-
SICA

R\$ -3.470,14
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 243 10.301.0100.2031.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
 -17.800,03
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 600
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 248 10.301.0100.2032.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
 R\$ -30.000,00
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 271 10.302.0110.2034.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 R\$ -36.000,00
 3.3.74.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 303 10.304.0120.2039.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDE
 R\$ -216,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 304 10.304.0120.2039.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDE
 R\$ -681,55
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 305 10.304.0120.2039.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDE
 R\$ -2.203,04
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 310 10.305.0120.2038.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPIDE

R\$ -8.525,13
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 339 08.244.0140.2049.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 R\$ -140.000,00
 3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
 442 17.512.0130.2066.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO
 R\$ -6.476,00
 3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
 02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO
 482 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL
 R\$ -4.299,16
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R. Grupo: 1 1 500
 1 Recursos do Exercício Corrente
 110 000 GERAL
Total de Anulação: -450.481,72
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário
 PORTO ESTRELA, 30 de outubro de 2024
 EUGENIO PELACHIM
 PREFEITO MUNICIPAL
 424.930.999-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
 DECRETO 102/2024 - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NAO
 PROCESSADOS 2023**

DECRETO MUNICIPAL N.º 102/2024

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO as normas que disciplinam à responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2004.

DECRETA:

Artigo 1º) – Fica cancelado **Empenhos inscritos em Restos a Não Processados referente ao exercício de 2023 da conta Restos a Pagar, no valor de R\$ 84.598,10 (oitenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos), conforme especificado abaixo.**

Data	Empenho	Credor	Valor
02/01/2023	12	ZILDA DA SILVA DOS SANTOS	600,00
01/02/2023	436	ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ	3.600,00
31/03/2023	1701	HM CIRURGICA LTDA	3.708,18
12/04/2023	1916	HM CIRURGICA LTDA	2.642,22
18/04/2023	2026	JOAO PELACHIM ME	0,10
25/04/2023	2141	FERRARI AUTO POSTO	229,03
19/06/2023	3572	F. ROCHA & CIA LTDA.	30,101,18
21/06/2023	3661	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS	39,00
22/06/2023	3693	CAPROMED FARMACEUTICA LTDA	1.584,00
27/06/2023	3797	CENTERMEDI - COMERCIO DE PROD	658,20
27/06/2023	3802	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE P	500,00
27/07/2023	4534	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MED	1.416,00
27/07/2023	4537	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	780,00
27/07/2023	4538	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HO	220,00
27/07/2023	4539	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE P	380,00
27/07/2023	4542	CENTERMEDI - COMERCIO DE PROD	129,80
27/07/2023	4561	E M PRESTADORA DE SERVIÇOS DE	340,00
27/07/2023	4562	E M PRESTADORA DE SERVIÇOS DE	150,00
19/09/2023	5601	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MED	795,90
20/09/2023	5635	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAME	456,00
20/09/2023	5639	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	780,00
20/09/2023	5642	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDI	3.640,00
22/09/2023	5669	FERRARI AUTO POSTO	397,45
28/09/2023	5705	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDI	227,50
17/10/2023	6050	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	45,72
19/10/2023	6078	FERRARI AUTO POSTO	4.527,56
31/10/2023	6254	IGT ASSESSORIA E SOLUCOES EM S	2.370,00
31/10/2023	6256	IGT ASSESSORIA E SOLUCOES EM S	3.730,00
09/11/2023	6399	FERRARI AUTO POSTO	870,52
09/11/2023	6400	FERRARI AUTO POSTO	3.415,22
09/11/2023	6401	FERRARI AUTO POSTO	490,93
21/11/2023	6458	FERRARI AUTO POSTO	378,81
24/11/2023	6487	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS	140,00
27/11/2023	6499	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDI	594,00
27/11/2023	6504	FERRARI AUTO POSTO	42,57
30/11/2023	6666	FERRARI AUTO POSTO	144,64
30/11/2023	6667	FERRARI AUTO POSTO	731,77
30/11/2023	6668	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HO	3.992,76
30/11/2023	6680	CENTERMEDI - COMERCIO DE PROD	150,00
30/11/2023	6683	HM CIRURGICA LTDA	3.889,00
04/12/2023	6742	JOAO PELACHIM ME	0,01
04/12/2023	6748	MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LT	563,00
04/12/2023	6751	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LT	13,10
04/12/2023	6752	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	671,90

29/12/2023	7112	FERRARI AUTO POSTO	1.869,96
29/12/2023	7138	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS	2.592,00
29/12/2023	7206	PREVI-PORTO FUNDO MUNIC. PREVI	0,02
29/12/2023	7208	PREVI-PORTO FUNDO MUNIC. PREVI	0,01
29/12/2023	7210	PREVI-PORTO FUNDO MUNIC. PREVI	0,01
29/12/2023	7216	PREVI-PORTO FUNDO MUNIC. PREVI	0,01
29/12/2023	7219	PREVI-PORTO FUNDO MUNIC. PREVI	0,01
29/12/2023	7221	PREVI-PORTO FUNDO MUNIC. PREVI	0,01
Total			84.598,10

Artigo 2º) – Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar na forma do artigo 1º do presente Decreto, fica assegurado o direito do credor ao recebimento do crédito eventualmente reclamado, hipótese em que a despesa será reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Porto Estrela/MT, 12 de Dezembro de 2024.

Eugenio Pelachim

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 089/2024 - SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT
FINANCEIRO**

DECRETO Nº 89 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024, conforme artigo 5º, inciso I, abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 255.649,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 255.649,31

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

505 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 10.340,12

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

513 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

R\$ 109.687,52

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 12 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL
 02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 499 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID
 R\$ 45.610,97
 3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS
 F.R.: 12 500
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 110 000 GERAL
 514 10.304.0120.2039.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPI
 R\$ 5.000,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 12 600
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 110 000 GERAL
 515 10.303.0180.2040.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTI
 R\$ 85.010,70
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 12 600
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo.

:

Superávit Financeiro: 255.649,31

Fontes de Recurso

2 500 165.638,61

2 600 90.010,70

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO ESTRELA, 30 de outubro de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
 DECRETO 081/2024 - SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERAVIT
 FINANCEIRO**

DECRETO Nº 81 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024, conforme artigo 5º , inciso I, abrir Crédito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$ 464.448,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 464.448,44

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
 505 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA
 R\$ 23.477,56
 3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS
 F.R.: 12 500
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 110 000 GERAL
 02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 512 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA
 R\$ 244.381,00
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 12 600
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 110 110 GERAL
 499 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID
 R\$ 154.306,85
 3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS
 F.R.: 12 500
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 110 000 GERAL
 02 08 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
 498 04.122.0050.1025.0000 PRODUÇÃO AGROPECUARIA SUSTENTAVEL
 R\$ 283,03
 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 12 701
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 110 000 GERAL
 02 10 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA
 511 13.392.0080.2068.0000 DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL
 R\$ 42.000,00
 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 F.R.: 12 749
 2 Recursos de Exercícios Anteriores
 110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo.

Superávit Financeiro: 464.448,44

Fontes de Recurso

2 500 177.784,41
2 600 244.381,00
2 701 283,03
2 749 42.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO ESTRELA, 01 de Outubro de 2024
EUGENIO PELACHIM
PREFEITO MUNICIPAL
424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n° 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG n°. **1173531-7 SSP/MT** e CPF n.º **893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **DETALHES UNIFORMES LTDA EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **22.096.647/0001-00**, com sede a **Rua Piracicaba, nº 72 S – Bairro: Centro – CEP. 78.575-00, no Município de Juara – MT**, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Magali Cristina de Lima Farias**, portador do **RG n°. 13697609 SSP/MT e CPF n°. 930.695.371-20**, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal n° 126/2023, (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie). LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS), e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

Objeto: A presente Ata tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01			DETALHES UNIFORMES LTDA EPP. CNPJ Sob o nº 22.096.647/ 0001-00								
Item	Qtde.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
3	800	Shorts FEMININO em Composição: Poliamida 100%. Tecido em Helanca com faixa lateral nas cores amarela – vermelha e verde	69,50	55.600,00	1			3			2
5	800	Calça em HELANCA na cor preta com bolsos na lateral esquerda e um bolso na lateral direito contendo faixas de 1 cm cada, na lateral esquerda nas cores amarela, verde e vermelha.	72,40	57.920,00	1			3			2
			Menor R\$	113.520,00		Menor R\$			Menor R\$		

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/21;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.
- 9.1.16. Entregar em até **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).
- 9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
- 9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
- 10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.
- 10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, em dia e horário comercial.
- 10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
- 10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
- 10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal 14.133/21, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17 de dezembro de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU Prefeito Municipal	DETALHES UNIFORMES LTDA EPP. CNPJ Sob o nº 22.096.647/0001-00, Magali Cristina de Lima Farias Defentora da Ata
Nattasha Victoria dos Santos CPF 703.956.801-23 Testemunha	Eder Enio Tusset CPF 042.580.911-03 Testemunha

DECRETO Nº 130/2024

DE 17 de dezembro de 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.233/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial e inclui fonte de recursos no valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa 16

UNIDADE: Departamento de cultura..... 002

FUNÇÃO: Comercio e serviços 23

SUB FUNÇÃO: Turismo..... 695

PROGRAMA: Turismo legal é turismo sustentável..... 0048

PROJ/ATIV: Réveillon 2025..... 3757

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00.....
..... R\$ 31.982,20

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00.....
..... R\$ 318.017,80

Fonte de Recurso: 1.701.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....
..... R\$ 350.000,00

**TOTAL ADICIONADO.....
.... R\$ 350.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 17 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

EDITAL DE RESULTADO FINAL

O prefeito Municipal e a Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria nº 093/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Divulgar o EDITAL DE RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, realizado no dia 01 de dezembro de 2024

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 18 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

GINA JONASSON MOUSQUER CAPELIN

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
608	053.770.121-43	DANIELE LEMES BERTOLAZO	AUSENTE				

CARGO: DENTISTA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
311	043.712.542-41	IARA LEITE	APROVADO	16,0	20,0	48,0	84,0
815	056.343.581-08	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	CLASSIFICADO	16,0	16,0	48,0	80,0
510	060.578.211-30	LUANA COLET MENDONÇA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	48,0	76,0
30	040.790.301-18	BARBARA GREICIELE F. ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	20,0	12,0	36,0	68,0
889	075.532.219-37	EDUARDO BITTENCOURT	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
454	052.096.451-93	JOAO PAULO SOARES	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0
518	035.355.081-77	ANA LUIZA SOUZA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0
201	050.848.481-24	RUI FRANCISCO PUCCI DE OLIVEIRA NETO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	24,0	56,0
670	060.447.071-13	BRENDON DOS SANTOS RIBAS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
448	061.126.571-04	LEONARDO DE JESUS ARAGÃO	CLASSIFICADO	16,0	12,0	24,0	52,0
39	041.581.001-94	AMANDA DOS SANTOS CARDOSO	AUSENTE				
183	455.544.298-90	GABRIEL SEITI SASAKI	AUSENTE				
332	757.150.661-15	ALBERTO MENEZES ANZOATEGUI JUNIOR	AUSENTE				
440	043.039.341-51	AMANDA DE REZENDE LEITE	AUSENTE				
467	004.386.841-09	HENRIQUE DA SILVA MONTEIRO	AUSENTE				
504	916.286.101-82	CLAUDIA MARIA VOLPATO	AUSENTE				
537	234.227.038-02	MAURICIO NAKAO ARAUJO JUNIOR	AUSENTE				
847	060.563.651-66	MARCELA EDUARDA G. BATISTA RIBEIRO	AUSENTE				

CARGO: DENTISTA**LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO E UBS NOVO PARANÁ**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
563	061.043.261-37	KASSIA REIS DO NASCIMENTO	APROVADO	16,0	16,0	36,0	68,0
461	918.115.202-78	LILIAN VIEIRA ARAUJO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
224	077.711.471-27	PAMELA LANÇONE	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
750	052.031.381-09	SABRINA PEGORARI BONFIM DOS SANTOS EWALD	AUSENTE				

CARGO: PSICÓLOGO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
373	056.032.471-50	LETICIA PISTORE DALPIAZ	APROVADO C.R.*	16,0	20,0	48,0	84,0
279	022.127.281-07	ALYNNE LUIZE DEBESA SANT'ANNA SIMPLICIO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	48,0	80,0
33	024.716.061-05	HELEN CRISTINA DIAS IORA OLAH	CLASSIFICADO	16,0	12,0	48,0	76,0
636	059.858.141-30	ISADORA GEHRING BARROS	CLASSIFICADO	16,0	12,0	48,0	76,0
533	094.811.059-70	ANNA KAROLINE HUDZIAK	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
206	038.178.311-10	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS	CLASSIFICADO	16,0	4,0	36,0	56,0
574	030.741.561-98	MARIA VANESSA SALES DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	24,0	52,0
62	054.525.051-05	MAICON SILVA SALUSTIANO	AUSENTE				
174	040.319.361-33	ELAINE APARECIDA DE ALMEIDA	AUSENTE				
601	061.593.481-16	ERICA YASMIN DA SILVA FURLAN	AUSENTE				

CARGO: PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM INTERVENÇÃO ABA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
171	063.611.181-42	JAQUELINE APARECIDA CORREA	REPROVADO	16,0	4,0	18,0	38,0

274	444.091.328-81	NATALIA FERNANDA VARINI NAKAO	AUSENTE				
363	053.350.651-41	ALAINA ALVES DA SILVA PINHEIRO TUSSET	AUSENTE				
658	284.892.288-50	ROBSON ALEXANDRO BERTAPELLI	AUSENTE				

CARGO: NUTRICIONISTA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
57	060.193.061-43	KARLA VIVIAN ORTIZ	APROVADO C.R.*	12,0	16,0	36,0	64,0
25	056.014.771-67	KAROLINY FERNANDES DE SOUZA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	24,0	56,0
613	061.696.831-04	ALINE DE SOUZA RIBEIRO	REPROVADO	20,0	4,0	24,0	48,0
168	116.905.069-70	JAQUELINE MOURA CHAVES	REPROVADO	16,0	12,0	18,0	46,0
182	472.872.218-02	CARLA DEMARCHI SASSO	AUSENTE				
309	052.350.269-93	ALINE DAIANA RABSCH	AUSENTE				
790	062.688.671-65	MAYARA ALVES DOS SANTOS	AUSENTE				

CARGO: ENFERMEIRO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
237	059.407.211-50	DANIELA MARQUES DOS SANTOS	APROVADO C.R.*	20,0	16,0	48,0	84,0
42	050.644.521-60	DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO	CLASSIFICADO	20,0	16,0	48,0	84,0
432	076.539.579-78	ELIDIANE MATTOS RICKLI	CLASSIFICADO	12,0	16,0	54,0	82,0
499	703.548.341-18	TACIANE NETA DOS REIS BISPO AZEVEDO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	48,0	80,0
743	036.235.871-09	NAYRANE PATRICIA DOS SANTOS LAURENTINO	CLASSIFICADO	20,0	16,0	42,0	78,0
473	069.709.591-63	CARLA MARIANA FERREIRA IGNACIO	CLASSIFICADO	20,0	8,0	48,0	76,0
278	453.088.961-00	GISELLE GONÇALVES DEBESA	CLASSIFICADO	20,0	12,0	42,0	74,0
766	045.504.151-26	JHENNIFER MARA LEITE ROSSI GONÇALVES	CLASSIFICADO	16,0	16,0	42,0	74,0
56	048.606.611-84	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES	CLASSIFICADO	16,0	8,0	48,0	72,0
150	048.011.811-63	IRENILTON JESUS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	20,0	36,0	72,0
626	046.113.451-90	JENNISLAINE MENDONÇA DE SOUZA	CLASSIFICADO	20,0	8,0	42,0	70,0
471	056.154.301-17	DAIANA TALARIDI DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	16,0	8,0	42,0	66,0
595	086.772.435-85	ANA GRAZIELLA SANTANA GOMES	CLASSIFICADO	16,0	8,0	42,0	66,0
410	061.617.011-46	ALLANA PAULA LARA DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
29	061.158.221-06	YORRANNA DE SOUSA LACERDA	CLASSIFICADO	20,0	8,0	36,0	64,0
340	060.682.521-59	GABRIEL HENRIQUE MORIMA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0
385	041.225.721-18	FRANCISCA SANTOS FALCAO	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
449	060.545.641-02	GIOVANNA PISTORE	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
692	978.496.691-34	ELENICE AMATE	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0
371	035.822.681-36	LUCELIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	CLASSIFICADO	16,0	8,0	36,0	60,0
497	047.073.871-52	BRUNO RESENDE QUEIROZ BARBOSA	CLASSIFICADO	16,0	8,0	36,0	60,0
791	026.563.181-57	REGIANE CRISTINA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	12,0	30,0	58,0
100	043.178.201-61	CARLOS ANTONIO BEZERRA LIMA	CLASSIFICADO	16,0	4,0	36,0	56,0
531	060.978.291-67	CAMILA CABRAL DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	16,0	24,0	52,0
858	037.388.291-21	VERONICA GARCIA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	30,0	50,0
420	051.020.391-48	ANTONIO AUGUSTO FARIAS DA SILVA	REPROVADO	12,0	12,0	24,0	48,0
135	039.850.611-65	VALDINEIA BAZAN SAUCEDO	REPROVADO	16,0	12,0	18,0	46,0
139	022.262.791-30	THAYRATA MIELLE DE OLIVEIRA BUENO	REPROVADO	16,0	4,0	24,0	44,0
801	550.951.861-87	JANETE DE CARVALHO SEMP	REPROVADO	12,0	8,0	24,0	44,0
641	066.590.051-10	ISABELA ALVES DA SILVA	REPROVADO	16,0	16,0	12,0	44,0
359	715.595.232-04	DENILDES SILVA OLIVEIRA LAURINDO	REPROVADO	16,0	16,0	6,0	38,0
724	762.082.641-34	IVONE LOPES BRAUN	REPROVADO	12,0	4,0	18,0	34,0
717	032.057.801-16	SIMONE CLAUS DE FREITAS	REPROVADO	12,0	4,0	12,0	28,0
28	047.891.691-46	ITAMARA DA SILVA TOLEDO	AUSENTE				
85	058.970.341-25	LUANA GONÇALVES MENDES DA SILVA	AUSENTE				
137	061.997.591-17	ROBERTA DA SILVA PIMENTEL	AUSENTE				
149	017.011.761-81	SILVANIA DE OLIVEIRA	AUSENTE				
170	312.968.648-71	JIORDANY MENDES DOS SANTOS	AUSENTE				
395	103.488.464-60	PAULO VICTOR GALDINO ARAUJO	AUSENTE				
451	015.997.781-90	ROMILDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	AUSENTE				
512	025.441.701-90	ELIZANGELA ZAGO DE ALMEIDA BARBOZA	AUSENTE				
514	046.330.201-02	DAYANE AQUINO PONTES	AUSENTE				
569	310.421.648-78	MARCIA DOS SANTOS GONCALVES	AUSENTE				
597	060.540.541-71	MARIANA VICTORIA DOS SANTOS	AUSENTE				
602	060.680.341-60	MARCIA EDUARDA DA CRUZ ROMERO	AUSENTE				
705	059.968.831-98	JEFFERSON DO CARMO TEWIT	AUSENTE				
809	065.473.491-79	VITORIA DE OLIVEIRA CAMPANHOLI	AUSENTE				

CARGO: ENFERMEIRO**LOCAL: PSF – GLEBA SÃO JOÃO**

INSC	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
369	864.925.601-59	SILVANA CARDOSO MELLO	APROVADO C.R.*	16,0	12,0	30,0	58,0
769	058.772.801-98	ELLEN ALVES FERREIRA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
83	053.990.621-27	NAYANE IASMYN MAGALHAES ALVES	CLASSIFICADO	16,0	16,0	18,0	50,0

129	000.908.561-04	MARIANGELA CORREA DE ARRUDA VOLFF	AUSENTE				
439	085.879.359-84	LUIZA GABRIELI BARROS CASPCHARK	AUSENTE				
480	904.082.501-78	IVANETE DE SOUZA DOS SANTOS	AUSENTE				
502	390.737.342-15	LINDALVA DE ARAUJO	AUSENTE				

CARGO: ENFERMEIRO**LOCAL: UBS NOVO PARANÁ**

INSC	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
222	057.496.711-78	CLAUDINEIA ALVES DA GAMA	APROVADO C.R.*	16,0	12,0	36,0	64,0
553	041.336.381-31	PAULA KATIELI YAMAK	CLASSIFICADO	16,0	12,0	30,0	58,0
160	053.630.069-01	CRISTIANO AUGUSTO AYALA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0
851	047.180.171-22	MARILEI SOARES RECH	CLASSIFICADO	16,0	8,0	30,0	54,0
767	050.581.191-02	DEBORA LEANDRO DA SILVA	AUSENTE				

CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
32	005.780.723.00	GEORGE BARROS AMORIM	APROVADO C.R.*	16,0	12,0	30,0	58,0
134	015.047.721-05	ALINE RUBIA PINHEIRO DE ASSIS	CLASSIFICADO	16,0	12,0	30,0	58,0
154	044.279.931-41	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	REPROVADO	12,0	12,0	24,0	48,0
423	024.860.742-10	KALYTA CAROLINE SILVEIRA BORGES CONTREIRAS	REPROVADO	16,0	8,0	6,0	30,0
459	346.318.388-92	SARA NEGRÃO LOPES FERREIRA	AUSENTE				
741	052.099.841-33	CRISTIANO ALVES DA SILVA	AUSENTE				
751	017.455.961-51	ANA SARAH JALORETTO RIBEIRO ANTUNES	AUSENTE				
826	061.098.551-54	CAMILA SANTOS BORGES	AUSENTE				
828	033.717.042-89	VINICIUS TEIXEIRA GASPAROTO DOS SANTOS	AUSENTE				

CARGO: FISIOTERAPEUTA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
208	058.722.101-16	CAROLINE DINIZ COLET	APROVADO C.R.*	20,0	16,0	54,0	90,0
193	014.790.691-16	RAFAELA FREITAS DA SILVA	CLASSIFICADO	20,0	12,0	42,0	74,0
203	049.641.701-01	RAIELI COIMBRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
320	028.957.701-23	THAINARA TAISSY DE SOUZA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
270	060.789.091-69	JHENIFER MARRONI DE OLIVEIRA FRANÇA	CLASSIFICADO	16,0	4,0	42,0	62,0
239	060.540.631-62	LUDMILA BARALDI LEAL	CLASSIFICADO	20,0	12,0	30,0	62,0
832	047.139.811-09	GRACIELI FERNANDA DE CASTRO	CLASSIFICADO	8,0	12,0	36,0	56,0
177	004.789.991-35	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	CLASSIFICADO	16,0	8,0	30,0	54,0
401	073.187.329-78	OHANNA SCHAEGLER TRINDADE	CLASSIFICADO	12,0	16,0	24,0	52,0
350	007.196.232-86	UILIAN MAICON DOS SANTOS COELHO	CLASSIFICADO	20,0	12,0	18,0	50,0
67	111.395.929-04	ARIELE REGINA STRALIOTTO	REPROVADO	12,0	12,0	24,0	48,0
95	060.619.601-31	DANIELE FERNANDA NORONHA DA SILVA	REPROVADO	8,0	8,0	30,0	46,0
906	060.813.221-73	GEOVANI DIAS DE OLIVEIRA	REPROVADO	12,0	8,0	24,0	44,0
355	060.542.621-06	JORDANA RISSOTTI CARVALHO	AUSENTE				
409	059.812.143-92	MARIA ELIANE DOS SANTOS	AUSENTE				
498	042.972.651-17	NATALIA ALECIO	AUSENTE				
509	025.286.891-95	KAMILA ROSA DOS SANTOS DE SOUZA	AUSENTE				

CARGO: EDUCADOR FÍSICO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
230	051.208.401-75	JHENNEFFER NAYARA MATOS FERREIRA	APROVADO	20,0	16,0	30,0	66,0
310	106.247.607-74	RONALDO DE OLIVEIRA NASCENTE	AUSENTE				

CARGO: TECNICO EM RADIOLOGIA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
172	032.439.841-73	VAGNER FERNANDES MARTINS	APROVADO C.R.*	12,0	20,0	60,0	92,0
803	703.956.601-06	LETICIA LISBOA RODRIGUES	CLASSIFICADO	12,0	20,0	42,0	74,0
664	040.065.091-62	ROSILENE BRUMATI	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0
481	035.933.931-07	LEANDRO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0
236	061.695.991-54	BRUNA BELARMINO GOMES	REPROVADO	12,0	12,0	24,0	48,0
99	875.082.901-78	DIVANIR MARIA NORONHA DOS SANTOS	REPROVADO	8,0	8,0	24,0	40,0
52	060.667.251-65	WILSON JUNIOR MARTINEZ VARGAS	AUSENTE				
144	067.827.595-51	JUDIMILA DE SOUZA GONCALVES	AUSENTE				
319	060.877.981-45	LUIZ FERNANDO MARTINS DE CARVALHO	AUSENTE				
446	059.528.981-90	KAYRO FERNANDO GIACHINI SOUZA	AUSENTE				
624	016.939.811-06	ADRIANA MARTIN MALDONADO TEIXEIRA	AUSENTE				

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
621	066.720.391-55	DEYMILI THAYLANE ALMEIDA FRAY	APROVADO C.R.*	16,0	16,0	42,0	74,0
307	864.502.471-34	ELZA DIONISIA MORIMA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0
628	004.036.561-17	EDERSON TEIXEIRA ARCANJO	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
649	027.722.941-37	CLARICE CARVALHO DE ASSIS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
198	074.798.051-95	LUANA DE SOUZA BRAGA	CLASSIFICADO	20,0	20,0	24,0	64,0
364	535.803.031-04	ORLI GEREMIAS DOS SANTOS	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
594	785.499.491-91	GILMAR SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
31	046.825.041-77	TALIA APARECIDA RODRIGUES	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0
822	061.655.061-86	NAIARA LUIZA DO NASCIMENTO ESTEVO	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
554	545.074.481-15	CELIANE SANTANA FARIA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0
468	061.356.191-01	SUZANI FERNANDES FRAY	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0
618	037.467.691-75	LUCIANE KORB	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
419	021.275.071-26	CRISTINA DOMINGUES PEREIRA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
806	036.006.471-05	SONIA APARECIDA FERREIRA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0
452	049.639.841-56	TALUZA CRISLAINE DUARTE MACANHAN	CLASSIFICADO	16,0	16,0	18,0	50,0
627	952.404.621-00	KELY CRISTINA BORBA	REPROVADO	16,0	8,0	24,0	48,0
487	061.973.751-41	SABRINA DOMINGUES DA SILVA	REPROVADO	12,0	4,0	30,0	46,0
462	060.505.021-02	ALAN BENEDITO DA SILVA	REPROVADO	12,0	4,0	30,0	46,0
783	851.950.061-72	ELIANE JOSE ALVES	REPROVADO	8,0	0,0	36,0	44,0
824	044.334.781-64	VANESSA APARECIDA GREIN	REPROVADO	12,0	8,0	24,0	44,0
333	009.399.101-01	IVONE FRANCOLINO DA SILVA	REPROVADO	8,0	12,0	24,0	44,0
492	061.352.711-99	ANGELA CRISTINA DA SILVA	REPROVADO	12,0	12,0	18,0	42,0
701	957.874.021-20	DULCE DOMINGUES	REPROVADO	12,0	4,0	24,0	40,0
327	387.993.671-49	LUCIENE ALVES FERREIRA	REPROVADO	12,0	8,0	18,0	38,0
331	894.689.451-20	CLEUSA ROSA DE SOUZA	REPROVADO	8,0	4,0	24,0	36,0
619	024.234.011-32	SIMONE DE OLIVEIRA	REPROVADO	8,0	4,0	24,0	36,0
695	918.915.311-15	JOSE MARIA DA SILVA	REPROVADO	4,0	8,0	18,0	30,0
592	831.598.781-04	SANDRA RAMOS SOARES ALVES	REPROVADO	8,0	4,0	12,0	24,0
238	814.523.811-00	MARCIANE GOVEIA	REPROVADO	4,0	0,0	12,0	16,0
466	045.853.311-40	BLEIFI DE ARAUJO CARVALHO	REPROVADO	8,0	0,0	6,0	14,0
40	021.119.431-00	MAYARA LIMA SCHMITT	AUSENTE				
247	043.741.491-47	TATIELI FRANCOLINO DA SILVA	AUSENTE				
341	023.531.771-31	VANESSA CASTRO DOS SANTOS	AUSENTE				
361	703.956.801-23	NATTASHA VICTORIA DOS SANTOS	AUSENTE				
393	855.209.779-68	ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER	AUSENTE				
405	016.875.311-10	MICHEL ALVES SIMAO	AUSENTE				
464	513.585.062-72	ROSICLEA BARRADAS DO NASCIMENTO SARMENTO	AUSENTE				
493	008.961.141-12	MARIA DE NAZARE MANHUARI CRIXI	AUSENTE				
516	946.106.491-87	LUCIA APARECIDA DA ROSA	AUSENTE				
604	012.393.951-83	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE DE OLIVEIRA	AUSENTE				
606	053.993.631-60	RENATA DA CONCEIÇÃO ALVES	AUSENTE				
700	006.917.211-06	ROSICLER RIBEIRO DE OLIVEIRA	AUSENTE				
710	535.871.938-51	MELISSA BEATRIZ REIS SILVA COSTA	AUSENTE				
712	066.750.581-42	MAYSA DE LIMA ARCANJO	AUSENTE				
756	065.945.271-50	PAULA CRISTINA SILVA PORTO	AUSENTE				
758	987.009.601-87	SANDRA MARTINS DE SOUZA	AUSENTE				
830	000.721.671-81	MARIA APARECIDA DA SILVA	AUSENTE				
855	051.911.521-07	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	AUSENTE				
876	948.638.811-34	EUDES HONORIO LEMUNIER	AUSENTE				

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM**LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
158	703.952.351-54	LARISSA PARDIM REZER	APROVADO C.R.*	20,0	16,0	30,0	66,0
402	043.221.541-74	ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	REPROVADO	12,0	16,0	18,0	46,0
428	022.806.361-23	CASSIA CAMILA FERNANDES	REPROVADO	8,0	8,0	18,0	34,0
104	067.724.851-22	JESSICA APARECIDA MARCHETTI	AUSENTE				
372	607.532.603-01	ALANA NASCIMENTO DOS SANTOS	AUSENTE				
784	016.783.289-10	ELIANE TOMAZ DA SILVA RODRIGUES	AUSENTE				

CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM**LOCAL: UBS NOVO PARANÁ**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
605	112.408.989-67	CARLA HUDZIAK	APROVADO C.R.*	12,0	16,0	36,0	64,0
740	703.775.051-45	VIVIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
7	888.923.521-72	MARCIA MACENA RIBEIRO	AUSENTE				
656	621.429.171-00	CARLITO JANUARIO DA SILVA	AUSENTE				
894	987.010.021-04	ANTONIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO RODRIGUES	AUSENTE				

CARGO: ATENDENTE DE FARMACIA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
583	594.437.581-72	MARISTELA WALTER ISERNHAGEN	APROVADO C.R *	20,0	16,0	48,0	84,0
794	022.127.291-70	RODRIGO LUIZ DEBESA SANT'ANNA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	48,0	84,0
344	060.622.501-38	EDUARDA RAFAELA CORDEIRO	CLASSIFICADO	12,0	16,0	54,0	82,0
375	988.206.301-25	ANA LUCIA BRAGA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	54,0	78,0
873	017.957.491-48	MARILZA APARECIDA GUERRA AGUIAR	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
337	069.380.691-58	KAWANY DE ABREU DURKS	AUSENTE				
475	061.876.571-95	ERICA AQUINO DOS SANTOS	AUSENTE				
676	063.136.771-37	MILENA DE LIMA ARCANJO	AUSENTE				

CARGO: RECEPCIONISTA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
5	007.637.071-20	SAULA FERNANDA AMORIM MENDONÇA	APROVADO C.R *	12,0	20,0	54,0	86,0
570	035.194.551-29	ROSIENE CLAUDIA DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	48,0	76,0
651	043.478.831-70	DJEINYFER GABRIELI RIBEIRO SOARES	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
478	004.106.411-97	IVANETE ERLICH GONÇALVES	CLASSIFICADO	8,0	4,0	54,0	66,0
776	103.140.951-36	HELOISA FERNANDA GOMES DE MORAIS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
617	009.582.511-85	DEANE CRISTINA BISPO QUEIROZ DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
850	514.805.491-34	MARLI DA PALMA DOS PASSOS	REPROVADO	12,0	8,0	24,0	44,0
111	051.865.181-90	GABRIELA RODRIGUES FOGAÇA	AUSENTE				
146	057.663.181-70	ANNY KATHLEEN DA SILVA SANTOS	AUSENTE				
424	041.503.801-47	BRUNA CRISTIANE ENGSTER	AUSENTE				
443	067.932.991-90	CRISLAINE OLIVEIRA	AUSENTE				
593	062.034.251-09	DANIELY LOPES DOS SANTOS	AUSENTE				
704	033.818.101-62	MAYLA ADRIELLE NERY PALMEIRA	AUSENTE				
715	060.871.431-30	ELLEN MARIA NUNES MONTEIRO	AUSENTE				
919	031.265.143-08	TASMANIA DA SILVA ARNHOLD	AUSENTE				

CARGO: RECEPCIONISTA**LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
598	004.448.341-41	CLEIZIMARA FERREIRA DE SOUZA ALVES	APROVADO	8,0	20,0	48,0	76,0
650	061.731.571-01	ANGELICA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
666	054.767.281-04	PRISCILA LISBOA RODRIGUES	CLASSIFICADO	4,0	16,0	42,0	62,0
329	055.790.731-43	JAINIELI SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
318	035.868.131-63	VANESSA MARTINS RUFINO WERLANG	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0
520	030.355.911-05	FERNANDA CARNEIRO CELESTINO CASTILHO	REPROVADO	12,0	12,0	24,0	48,0
184	067.488.471-09	BIANCA RIBEIRO NASCIMENTO	AUSENTE				
422	074.086.161-10	ALINE CAITANO DE SOUZA	AUSENTE				
730	703.949.241-50	GRAZIELI DA SILVA HILARIO	AUSENTE				

CARGO: RECEPCIONISTA**LOCAL: UBS NOVO PARANÁ**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
228	703.547.511-74	DANIELA DA SILVA LIMA	APROVADO C.R.*	12,0	16,0	48,0	76,0
648	063.242.171-16	ROSIMEIRE IGACHIRA DE MORAIS	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0

CARGO: FISCAL SANITÁRIO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
44	044.321.681-96	GUSTAVO CORDEIRO DO NASCIMENTO	APROVADO	16,0	20,0	60,0	96,0
9	956.857.901-04	JACKES SILOM MACHADO	CLASSIFICADO	12,0	20,0	48,0	80,0
590	061.454.861-63	MATEUS DA SILVA VIANA	CLASSIFICADO	8,0	20,0	48,0	76,0
603	061.391.931-92	WENDER FABIANO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	54,0	74,0
667	311.346.701-25	ELOI PEDRO GEHRING	CLASSIFICADO	8,0	20,0	42,0	70,0
180	033.494.661-17	FRANCIELI BUENO	CLASSIFICADO	12,0	8,0	42,0	62,0
169	762.441.721-91	VITOR FERREIRA DE ASSUNÇÃO	CLASSIFICADO	12,0	0,0	48,0	60,0
706	032.613.211-21	JHONATAN FERNANDES COUTO	CLASSIFICADO	8,0	8,0	36,0	52,0
366	042.342.671-04	LUIZ HENRIQUE ANTONIASSI DO NASCIMENTO	REPROVADO	16,0	0,0	24,0	40,0
356	033.154.291-97	LUCIANO CARLOS CANUTO	REPROVADO	8,0	8,0	24,0	40,0
754	034.217.251-44	ALEXSANDRO BORGES DE PAIVA	REPROVADO	8,0	4,0	18,0	30,0
526	438.043.300.53	OSVALDO LUIS CAGOL	REPROVADO	0,0	0,0	0,0	0,0
188	045.510.861-77	WILLIAN FERREIRA GRIPP	AUSENTE				
240	049.704.641-54	DOUGLAS MARTINS DA SILVA	AUSENTE				
260	032.571.121-65	SAMUEL CAVALCANTE DA CRUZ	AUSENTE				
415	062.223.141-39	VITOR GOMES FERREIRA	AUSENTE				

582	046.272.621-59	WILIAN JESUS IGNACIO	AUSENTE				
735	021.303.261-96	CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA	AUSENTE				
773	052.596.741-97	OSEIAS JONAS DO NASCIMENTO	AUSENTE				
843	040.295.211-18	KELVIN MARLEN REZER DA SILVA	AUSENTE				
897	033.027.791-00	FELIPE DA SILVA DOMINGUES	AUSENTE				
924	033.064.861-67	ALINE FERNANDA SCHMIDT MARTINS	AUSENTE				

CARGO: MOTORISTA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
51	046.324.021-92	JOSE APARECIDO XIQUETO PEREIRA	APROVADO C.R.*	16,0	20,0	54,0	90,0
882	525.750.989-04	CLAUDIR LUIZ FENTZKE	CLASSIFICADO	20,0	20,0	42,0	82,0
61	060.642.181-50	LUCAS ALVES GOMES DA SILVA	CLASSIFICADO	20,0	20,0	42,0	82,0
89	033.222.511-95	LEANDRO XIQUETO PEREIRA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	36,0	72,0
84	350.973.962-00	DANIEL SANTOS DA PAZ	CLASSIFICADO	20,0	20,0	30,0	70,0
707	979.749.271-00	VALDIR FERNANDES COUTO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0
795	045.675.811-99	NILVO SIQUEIRA DEOCLIDES	CLASSIFICADO	16,0	20,0	24,0	60,0
747	002.931.891-29	ANDERSON DA SILVA PERSEGUINI	CLASSIFICADO	20,0	8,0	24,0	52,0
125	027.918.391-78	CRISTIANO DIAS SOBRINHO	REPROVADO	4,0	12,0	24,0	40,0
23	069.879.426-50	ALEXANDRE VIEIRA CARDENETTI	REPROVADO	4,0	8,0	18,0	30,0
91	044.138.181-21	FELIPE SANCHES CARPES	AUSENTE				
599	357.901.729-20	ITAIR FERMAM VIEIRA	AUSENTE				
694	046.123.831-41	BRUNO SIRAYP KAYABI	AUSENTE				
845	021.209.851-97	ALDAIR DOS SANTOS BEZERRA	AUSENTE				

CARGO: MOTORISTA**LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
343	005.356.161-98	KLEBER EDUARDO MIRANDA BOBBO	APROVADO C.R.*	12,0	20,0	42,0	74,0
759	060.723.191-22	FERNANDO ALVES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0
379	854.886.151-72	DIRCEU GOMES DA SILVA	REPROVADO	8,0	12,0	6,0	26,0
785	267.255.168-58	JOSE RICARDO RODRIGUES	AUSENTE				
887	287.150.548-96	VALTER DE ALMEIDA SILVA	AUSENTE				

CARGO: MOTORISTA**LOCAL: UBS NOVO PARANÁ**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
698	062.788.951-45	RENAN IGACHIRA MORAIS	APROVADO C.R.*	16,0	16,0	54,0	86,0
722	703.548.131-10	NATAN JUNIOR KERKHOFF	CLASSIFICADO	16,0	20,0	48,0	84,0
623	010.522.581-90	ROMILDO GOMES DE MORAIS	CLASSIFICADO	16,0	20,0	42,0	78,0
728	887.272.031-15	SILVIO SANTANA	CLASSIFICADO	20,0	16,0	30,0	66,0
179	966.332.631-04	EZEQUIAS DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
315	531.213.681-68	ALEXANDRE DE OLIVEIRA	REPROVADO	8,0	8,0	30,0	46,0
586	832.656.001-49	ROSANO ALVES DE SANTANA	AUSENTE				
908	062.013.571-90	WILLIAN J V QUELI	AUSENTE				

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
671	057.500.531-99	ANDREZA REZER DOS SANTOS	APROVADO C.R.*	12,0	16,0	60,0	88,0
669	703.949.711-59	JAQUELINE FERREIRA PARDIM	CLASSIFICADO	16,0	8,0	54,0	78,0
106	043.574.681-24	MARIA CATARINA MORIMA RODRIGUES	CLASSIFICADO	12,0	4,0	42,0	58,0
427	092.673.401-66	EMILLY VITORIA DE CASTRO CAMPOS	AUSENTE				
528	071.920.971-44	MAKELI NUNES DE OLIVEIRA	AUSENTE				

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
757	060.527.731-11	ANA CLARA CARRASCO ROSA	APROVADO C.R.*	12,0	16,0	42,0	70,0
234	051.041.189-40	ANA PAULA DA SILVA DE JESUS	AUSENTE				

CARGO: LAVADEIRA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
107	061.455.781-06	ANDRESSA MARTINS RODRIGUES XIQUETO	APROVADO C.R.*	20,0	16,0	54,0	90,0
684	011.253.151-21	HILDA OLIVEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	20,0	20,0	48,0	88,0
545	052.322.712-45	RAYSSA DE OLIVEIRA SALES	CLASSIFICADO	16,0	20,0	36,0	72,0

718	021.232.271-02	SALETE MACEDO RAMIRES	CLASSIFICADO	8,0	12,0	48,0	68,0
90	064.610.491-85	PATRICIA LOPES ALMEIDA	CLASSIFICADO	16,0	4,0	42,0	62,0
917	007.215.002-50	KEILA FERREIRA DE LIMA	REPROVADO	4,0	8,0	24,0	36,0
143	037.212.815-78	UENE OLIVEIRA DE SOUSSA	AUSENTE				
472	859.425.701-59	SOLANGE DIAS SANTANA	AUSENTE				
653	026.802.501-09	DULCINEIA DE ARAGÃO	AUSENTE				

CARGO: COZINHEIRA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
138	012.391.171-08	GESLAINE SOUZA MOREIRA	APROVADO	16,0	20,0	54,0	90,0
264	044.160.331-92	LUCIENE DE MATOS	CLASSIFICADO	16,0	20,0	54,0	90,0
928	069.204.791-33	RAIANY DE CASTRO FIGUEREDO	CLASSIFICADO	20,0	16,0	42,0	78,0
16	030.664.451-78	FRANCIELE MARTINS	CLASSIFICADO	12,0	16,0	48,0	76,0
80	031.744.291-02	NADIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO	4,0	4,0	42,0	50,0
269	972.088.091-00	MARIA ROSANA CANDIDO DE SOUSA HOSCHER	AUSENTE				
370	037.551.102-45	ERICA CAMILA DOS SANTOS	AUSENTE				
397	020.292.331-29	KEITH GRASSIELE JORFI	AUSENTE				
923	503.628.441-00	VERA LUCIA SCHMIDT	AUSENTE				
929	116.929.821-41	RAISSA SANTOS DA CONCEIÇÃO	AUSENTE				

CARGO: ZELADOR**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
257	039.524.851-52	CATILENE ADRIANE COSTA IGACHIRA RAMOS	APROVADO C.R.*	16,0	20,0	60,0	96,0
494	000.640.321-24	VILMA SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	20,0	16,0	42,0	78,0
97	035.406.571-85	CRISTIANE VICENTE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
69	673.168.082-68	RUTE GONÇALVES DA SILVA ABEGG	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
259	059.980.891-89	THAYANE FERREIRA FERNANDES	AUSENTE				
266	069.092.751-79	WILLIANE DA SILVA	AUSENTE				

CARGO: ZELADOR**LOCAL: PSF GLEBA SÃO JOÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
225	726.390.161-72	CARMEN LUCIA REZER	APROVADO C.R.*	16,0	16,0	60,0	92,0
6	429.606.338.30	SOELLYN DIANA MARTINS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	20,0	16,0	54,0	90,0
883	020.741.911-62	GLEISSI KELLI MATILDE DE MACEDO	CLASSIFICADO	12,0	8,0	54,0	74,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" - NUTRIÇÃO ESCOLAR****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
199	706.446.401-20	JHESSIKA CORTEZ SILVA	APROVADO C.R.*	16,0	4,0	54,0	74,0
110	022.540.732-90	JOSIANDRA TXORAIIKA ARIKAPU	CLASSIFICADO	20,0	8,0	42,0	70,0
544	010.035.591-90	MADALENA PETRI REZER	CLASSIFICADO	16,0	4,0	48,0	68,0
117	048.358.651-03	VANESSA FERNANDES RIBEIRO	CLASSIFICADO	16,0	4,0	48,0	68,0
357	025.716.151-14	ELAINE FRAY KREBS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
731	924.012.951-00	CLEIDE HEGUES CARDOSO AGUIAR	REPROVADO	8,0	0,0	36,0	44,0
41	060.681.001-38	RUAN SANTOS DUARTE	AUSENTE				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" - NUTRIÇÃO ESCOLAR**LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
496	049.659.761-26	KILZE REIS DA SILVA DE ASSIS	APROVADO C.R.*	16,0	16,0	60,0	92,0
243	054.411.681-02	NATHALI DOMINGUES GONÇALVES	CLASSIFICADO	16,0	20,0	48,0	84,0
295	061.391.491-00	JANINE PEREIRA DILEMBURG	CLASSIFICADO	16,0	4,0	48,0	68,0
288	002.296.641-21	PEDRINA DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	48,0	68,0
840	031.039.931-96	GEANE FERREIRA COSTA	CLASSIFICADO	12,0	4,0	36,0	52,0
54	910.147.601-78	LAIDE GOMES DE MORAES	CLASSIFICADO	8,0	8,0	36,0	52,0
72	022.929.691-22	EDILAINE GERALDA DOS SANTOS	AUSENTE				
914	018.755.391-23	ILMA DA COSTA DOS SANTOS	AUSENTE				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" - NUTRIÇÃO ESCOLAR**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
485	284.061.988-18	ROSIMEIRE VEDOVETTO	APROVADO	4,0	8,0	48,0	60,0

915 | 987.257.851-68 | IVANETE SCHLOSSER SCHMIDT | AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "A" - NUTRIÇÃO ESCOLAR**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
688	020.679.111-98	JULIANA GUTIERRES ACOSTA	APROVADO C.R.*	12,0	20,0	48,0	80,0
777	002.812.641-63	LUCIANE PEREIRA PARDIM	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
565	072.005.691-86	ANDIARA DO NASCIMENTO	APROVADO C.R.*	12,0	8,0	48,0	68,0
552	032.024.681-70	TIAGO APARECIDO FRANCINO	CLASSIFICADO	12,0	20,0	36,0	68,0
874	028.510.361-06	ADRIANA VICENTE DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	4,0	48,0	64,0
277	036.636.072-83	DANILO LIMA CARNEIRO	CLASSIFICADO	8,0	20,0	36,0	64,0
900	846.233.731-34	ROBERTO REZER	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
576	058.511.601-60	DOUGLAS MARANGONI LISBOA MARTINS	REPROVADO	8,0	4,0	18,0	30,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
414	864.553.708-72	APARECIDO TRINDADE	APROVADO	16,0	16,0	48,0	80,0
746	016.039.921-11	JUCIMARA BORGES DA SILVA	CLASSIFICADO	20,0	16,0	36,0	72,0
164	065.867.693-88	RAMIRES SOARES DE SOUSA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0
323	010.226.461-92	HELIANE DE OLIVEIRA FRANCISCO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
192	054.534.631-20	BRENDA STEFANE GOMES	CLASSIFICADO	16,0	8,0	42,0	66,0
888	060.823.541-50	MARCOS LEONEL OLIVEIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
275	051.641.741-03	CAMILA DE CARVALHO	CLASSIFICADO	12,0	0,0	42,0	54,0
162	018.295.971-67	GREYCI DOS SANTOS CORDEIRO MIRANDA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0
864	061.848.671-43	JOSE HENRIQUE BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	30,0	50,0
336	136.195.954-10	MARIA FERNANDA ALVES MELO	REPROVADO	8,0	8,0	30,0	46,0
739	378.028.951-20	MARIA LUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA ERBACH	REPROVADO	8,0	4,0	30,0	42,0
483	034.356.971-05	ANA CLAUDIA SALAMONCZYK	AUSENTE				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA**LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
810	034.930.331-25	MARIA CICERA DA SILVA NUNES	APROVADO C.R.*	16,0	4,0	30,0	50,0
490	068.776.841-17	VIVIANE ALVES PAÇO	REPROVADO	12,0	16,0	18,0	46,0
527	136.312.694-63	RUTH DA CONCEIÇÃO	AUSENTE				
932	535.770.941-68	ADRIANA MACHADO CASTILHO	AUSENTE				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
831	027.859.621-50	SELMA MUSSOLIN PEREIRA	APROVADO C.R.*	8,0	16,0	42,0	66,0
519	065.352.461-75	MAGNA BIROQUI DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	4,0	42,0	58,0
799	013.973.231-40	WALDIRENE SANTANA DA SILVA KORB	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0
689	703.956.961-27	REGIANE OLIVEIRA DA SILVA	REPROVADO	8,0	0,0	36,0	44,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "B" - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
721	835.114.821-00	KATIA SIRLENE KERHOFF	APROVADO	16,0	20,0	48,0	84,0
572	026.083.621-41	CLAUDIA IRANI WEBER	CLASSIFICADO	12,0	8,0	48,0	68,0
334	746.617.871-53	CAMILA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	48,0	64,0
202	757.125.801-44	JESSICA DA SILVA LIMA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
589	630.142.891-91	MARIA DE LOURDES DA SILVA	REPROVADO	8,0	4,0	36,0	48,0
131	058.326.631-28	JOSIANE DE FATIMA SILVA ROCHA	AUSENTE				
231	037.762.901-45	LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS DE BITTENCOURT	AUSENTE				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "D" - TRANSPORTE E CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR.**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR ZONA RURAL**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
916	383.547.801-04	WALDIR ADOLFO SCHMIDT	APROVADO	16,0	20,0	48,0	84,0

118	060.148.651-01	THIAGO DA SILVA CRUZ	APROVADO	8,0	16,0	48,0	72,0
314	034.500.761-16	DOUGLAS PEREIRA	APROVADO	16,0	20,0	36,0	72,0
596	581.036.511-68	SILVANO SOUZA DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0
190	883.982.001-97	MANTOVANI PADILHA DE QUEIROZ	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
280	093.802.536-80	ALESANDRO ALMEIDA SANTOS	CLASSIFICADO	8,0	20,0	36,0	64,0
119	029.313.941-57	FLAVIO MARTINS VAZ	CLASSIFICADO	8,0	4,0	48,0	60,0
532	061.191.601-08	ELISANGELA HAIDI SEIBOTH	CLASSIFICADO	12,0	16,0	24,0	52,0
140	535.736.921-68	CLAUDINOR SILVA SANTANA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0
116	001.661.821-17	EDINEI ERLICH	REPROVADO	8,0	16,0	24,0	48,0
322	029.690.611-55	MIKE DOUGLAS MENDES DA SILVA	REPROVADO	8,0	4,0	18,0	30,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" - AUXILIAR DE SALA

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
489	066.141.571-67	DANIELI DO NASCIMENTO MATOS	APROVADO C.R. *	16,0	20,0	48,0	84,0
877	061.489.861-75	ANGELA MARIA GOMES FERREIRA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	48,0	84,0
250	059.171.181-83	CAMILLY PAULA RAULINO PEREIRA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	48,0	80,0
566	000.873.411-90	LUZIA SANTANA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	48,0	80,0
615	056.036.101-74	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	54,0	78,0
304	014.058.361-05	ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS	CLASSIFICADO	8,0	16,0	54,0	78,0
491	040.806.991-07	ENAYRA DUARTE PEREIRA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	42,0	78,0
846	033.989.021-54	DIEINE GONCALVES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	16,0	12,0	48,0	76,0
148	700.764.581-05	MARIANA ALEGRIA GUERRA CARVALHO	CLASSIFICADO	12,0	16,0	48,0	76,0
827	052.965.851-86	SILVIA LUCAS GUIMARAES PIMENTA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	48,0	76,0
912	039.134.521-41	GABRIELA REZER	CLASSIFICADO	8,0	20,0	48,0	76,0
267	079.744.674-52	MARLUCE DA SILVA SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	8,0	54,0	74,0
808	052.965.661-22	DANIELI GUIMARAES PIMENTA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	54,0	74,0
761	061.706.691-44	DANIELE FRAY KREBS DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	54,0	74,0
249	757.127.501-63	ANA PAULA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	16,0	42,0	74,0
132	036.676.681-39	LUCINEIA NEVES FERREIRA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	42,0	74,0
349	117.486.389-71	DHIULIA CARLOTTO	CLASSIFICADO	12,0	20,0	42,0	74,0
252	061.441.351-62	KAROLAINE STEFFENI GOMES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	48,0	72,0
644	030.487.311-05	EDILAINE ALVES MIGUEL	CLASSIFICADO	8,0	16,0	48,0	72,0
10	061.892.221-02	NATALIA GABRIELA CARVALHO BORDIGNON	CLASSIFICADO	20,0	8,0	42,0	70,0
849	048.418.701-56	LETICIA KIMBERLY DA SILVA LEMOS BRASIL	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0
816	060.111.121-45	JEOVANA SILVA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	8,0	20,0	42,0	70,0
546	061.437.951-26	CAUANE KETLIN ALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	48,0	68,0
374	012.537.951-00	MARGARETE RABELO DA SILVA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	48,0	68,0
376	052.178.921-45	LUANA BRAGA DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
378	050.755.751-45	AMELIA GONÇALVES DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	8,0	4,0	54,0	66,0
254	050.744.671-28	JANE CORDEIRO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
862	061.717.521-77	MARIA ISABEL DOS SANTOS OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
842	061.453.511-52	BEATRIZ AMARAL NEVES	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
811	002.689.031-31	EDIANE RIBEIRO DE PAULA	CLASSIFICADO	8,0	16,0	42,0	66,0
560	069.382.571-59	VITORIA KAROLINA FERNANDES NEVES	CLASSIFICADO	8,0	16,0	42,0	66,0
792	060.780.691-52	LARISSA JESSICA DE CASTRO	CLASSIFICADO	12,0	4,0	48,0	64,0
272	022.169.281-94	IRENE DE SOUZA BRAGA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	42,0	62,0
863	069.254.911-07	INGRID RAFAELA IBANEZ CAIRES	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
248	072.552.311-52	VERONICA FERREIRA DOMINGOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
167	061.834.081-58	LARIANE ALVES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
35	011.944.241-80	NILDA OLIVEIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	36,0	56,0
388	061.395.021-60	AMANDA RIBEIRO FERREIRA	CLASSIFICADO	8,0	4,0	42,0	54,0
212	061.427.981-05	HELLEN MAYNA PEREIRA ALVES	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
918	061.894.261-07	JAINÉ LUCLECIA KOCH MOREIRA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	36,0	52,0
79	061.478.881-10	SAMARA GABRIELA DA COSTA PEGO	CLASSIFICADO	8,0	8,0	36,0	52,0
556	061.382.791-07	MARIANE KELI DIAS PACHECO	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0
70	078.086.671-10	LUANA HILESHAIN DE OLIVEIRA	REPROVADO	8,0	4,0	36,0	48,0
907	118.847.861-38	JULIANA FERNANDES COUTO	REPROVADO	12,0	0,0	30,0	42,0
8	057.884.101-00	ALICE DO NASCIMENTO TIMOTEO	AUSENTE				
53	115.491.244-20	MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUSENTE				
159	061.337.431-23	EDUARDA CRISTINY MENDES DOS SANTOS	AUSENTE				
176	429.287.451-49	MARINALVA RIBEIRO DA SILVA DOS SANTOS	AUSENTE				
345	062.880.711-29	EDMARA SANTOS DA SILVA	AUSENTE				
391	038.135.801-13	JAKELINE LAIANY DA SILVA IGNACIO	AUSENTE				
429	087.137.771-30	AMANDA GABRIELLI DA ROCHA AZEVEDO	AUSENTE				
430	055.862.041-85	JAINI CRISTINA SERRA	AUSENTE				
434	098.125.951-04	EVELYN CRISTINA DOS SANTOS GUIMARAES	AUSENTE				
525	025.795.721-98	DEBORA FLORENCIO DE SOUZA	AUSENTE				
568	060.951.421-05	CAMILA FERNANDA SANTOS BRITO	AUSENTE				
646	085.877.631-64	BRUNA GABRIELA GOMES SANTOS	AUSENTE				
723	037.951.351-09	SIRLENE SIEBER	AUSENTE				
771	964.753.821-91	SUELI JESUS DA COSTA	AUSENTE				
854	030.873.201-45	CRISTIANE MUSSOLIN PEREIRA	AUSENTE				
904	061.384.761-07	KEROLAYNE FERNANDA IBANEZ GONÇALVES	AUSENTE				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" - AUXILIAR DE SALA**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
302	069.092.861-03	ARIANA SANTOS DA SILVA	APROVADO C.R.*	16,0	12,0	60,0	88,0
661	061.478.571-50	THALIA DA SILVA TEWIT	CLASSIFICADO	20,0	20,0	48,0	88,0
34	061.442.051-28	LIVIA VITORIA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	54,0	82,0
200	068.059.861-84	EMILY DA SILVA LEAL	CLASSIFICADO	16,0	20,0	42,0	78,0
77	951.040.201-00	ROSANA APARECIDA ALVIZI	CLASSIFICADO	8,0	12,0	54,0	74,0
852	032.726.621-41	DIVA MADALENA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	16,0	42,0	74,0
551	026.319.361-67	PATRICIA PEREIRA LEITE CARDENETTI	CLASSIFICADO	12,0	4,0	54,0	70,0
436	061.441.841-04	MICHELE ROBERTA LOPES DE SOUZA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0
87	692.827.731-91	KASSIA PAULA DE JESUS LIMA SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	8,0	48,0	68,0
431	069.246.161-27	JOAO FRANCISCO HERMENEGILDO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
92	029.778.631-84	VANUSA SANDY	CLASSIFICADO	8,0	4,0	54,0	66,0
47	059.403.351-95	ELOISA MEDEIROS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
543	024.152.379-65	MARISA ALVIZI MARAFIGO	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0
245	957.730.291-20	ANA PAULA RESENDE DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	4,0	42,0	62,0
108	013.916.181-30	MARLI APARECIDA RIBEIRO	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
253	709.207.941-14	CAROL SILVA DE SANTANA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
833	030.237.501-57	LORRAINE TALITA RODRIGUES COELHO	CLASSIFICADO	12,0	20,0	24,0	56,0
189	056.072.161-79	DANIELLE DIANE COSTA	CLASSIFICADO	8,0	20,0	24,0	52,0
529	061.751.031-81	KARINA DIANA COSTA DE SOUZA	CLASSIFICADO	8,0	20,0	24,0	52,0
408	062.184.221-43	LILIANE GOMES OLIVEIRA	AUSENTE				
433	703.548.151-64	NATALIA BRITO DE SOUZA	AUSENTE				
437	069.253.121-13	NAYLUANE BEATRIZ SANTANA FERREIRA	AUSENTE				
500	703.547.431-55	BIANCA TELES DE PAULA	AUSENTE				
642	060.553.061-07	RAFAEL SOUZA DIAS	AUSENTE				
839	968.630.561-00	MARA RUBIA EROTILDES DE ANDRADE	AUSENTE				
867	042.972.511-67	BRUNA FABRICIA DA SILVA	AUSENTE				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" - AUXILIAR DE SALA**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
703	703.547.341-64	ANA ROSA BISSONI DA SILVA	APROVADO C.R.*	16,0	16,0	60,0	92,0
829	054.765.491-02	JOSIANE MUSSOLIN PEREIRA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	54,0	90,0
709	036.059.201-52	MARIA DE FATIMA MOREIRA DE NOVAIS LIMA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	48,0	80,0
74	703.957.231-16	WELITA ANDRESSA BOTELHO CORRIDO	CLASSIFICADO	12,0	20,0	48,0	80,0
711	061.772.501-22	SARA DOURADO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	12,0	48,0	76,0
691	703.956.731-86	MONICA BRUNA DE OLIVEIRA BATISTA MENDES PEREIRA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	30,0	62,0
764	055.148.851-43	MAYSA PEREIRA DA SILVA	REPROVADO	12,0	4,0	30,0	46,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" - AUXILIAR DE SALA**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
273	060.912.231-27	ANA JULIA DE SOUZA ROSA	APROVADO C.R.*	12,0	12,0	48,0	72,0
19	023.388.361-46	ADRIANA DA SILVA MALSIONATO	CLASSIFICADO	12,0	4,0	54,0	70,0
330	199.321.678-27	FABIANA BALDO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
377	049.979.791-47	RENATA DAMIAO LIMA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0
326	057.498.681-25	MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA	AUSENTE				

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "E" - AUXILIAR DE SALA**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
181	036.310.121-79	NAYARA DA SILVA MINOZZO GONÇALVES	APROVADO C.R.*	16,0	20,0	36,0	72,0
218	055.907.231-75	KETALY LEAO DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	48,0	68,0
418	053.423.371.60	DIEINE MARIA DAMAS XAVIER	CLASSIFICADO	8,0	12,0	48,0	68,0
631	069.089.019-20	ERICA DE MATTOS PRATA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	42,0	62,0
561	062.218.281-12	NAIARA IGACHIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	8,0	42,0	62,0
450	018.217.971-08	IUSLAENE PEREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	12,0	30,0	58,0
2	061.490.481-10	CAMILA LOPES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
113	005.147.921-40	ANA LUCIA MILITÃO	CLASSIFICADO	12,0	4,0	36,0	52,0
796	036.343.641-30	ELIZETE VIEIRA BISPO	CLASSIFICADO	12,0	4,0	36,0	52,0
575	703.547.991-00	MARIANA BITTENCOURT SANTANA	REPROVADO	12,0	0,0	36,0	48,0
58	044.403.571-05	FABIANA ALMEIDA PEREIRA	REPROVADO	12,0	4,0	30,0	46,0
45	901.793.902-87	CELIA PINTO COSTA	REPROVADO	8,0	8,0	30,0	46,0
268	033.834.211-71	MARISETE RODRIGUES DOS SANTOS	REPROVADO	12,0	4,0	24,0	40,0
153	051.166.541-50	VALERIA PEREIRA DA SILVA	AUSENTE				
515	818.156.381-68	SILVANA SANTANA	AUSENTE				
562	100.805.881-58	STEFANEN CRISTINA GAUNA	AUSENTE				
673	047.726.551-07	THAMIRES BARRETO	AUSENTE				

797	057.375.261-35	PATRICIA ALVES DA COSTA	AUSENTE				
-----	----------------	-------------------------	---------	--	--	--	--

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
539	030.191.141-01	JESSICA APARECIDA MANO	APROVADO C.R.*	12,0	20,0	42,0	74,0
607	016.497.071-18	VIVIANE CRIVILIN CHAGAS BERNARDES	CLASSIFICADO	8,0	20,0	36,0	64,0
389	086.401.459-70	CLINTON DO AMARAL LIMA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	30,0	62,0
802	000.236.881-14	PAOLA CRISTIANE LUDWIG	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
555	060.632.071-71	PALOMA ALVIZI RONDON	CLASSIFICADO	12,0	16,0	24,0	52,0
622	010.769.751-35	LUCIENE DOS SANTOS PEREIRA	REPROVADO	12,0	8,0	18,0	38,0
68	038.609.291-51	TANIA RIBEIRO DA SILVA	REPROVADO	12,0	0,0	18,0	30,0
632	058.539.761-92	ELIAS GABRIEL CEARA REIS	REPROVADO	4,0	12,0	6,0	22,0
63	872.370.911-15	ERICA LIDIANE DE MORAES	AUSENTE				
66	703.945.411-46	EVELYN TAMIRES FERNANDES	AUSENTE				
205	061.452.331-17	DANIELA DA SILVA RIBEIRO	AUSENTE				
438	032.864.911-28	ROZILDA CABREZIO DE OLIVEIRA	AUSENTE				
505	054.737.461-52	LILIAN FERNANDES DOS SANTOS	AUSENTE				
600	168.883.034-03	NADIELE SILVA CORREIA	AUSENTE				
885	054.835.621-19	ISABELA MASSIMO MORAES DA SILVA	AUSENTE				

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
895	035.540.721-33	SWELLEN CRISTINA DE FREITAS COSTA LIMA	APROVADO C.R.*	12,0	20,0	42,0	74,0
11	061.455.651.10	GEISIANE DA SILVA VIANA	CLASSIFICADO	16,0	8,0	42,0	66,0
157	037.204.831-50	SUZANE TEODORO SILVA DE LIMA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0
255	075.725.921-98	KELLY CRISTINA ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0
733	041.639.162-10	MIRIAM CARTAGENA AGUIAR	REPROVADO	16,0	4,0	18,0	38,0
36	060.743.771-54	AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	REPROVADO	8,0	12,0	18,0	38,0
24	067.998.801-70	YASMIM CRISTINA MARTINS	AUSENTE				
50	101.963.671-82	WERIK GABRIEL COSTA ZANATO	AUSENTE				
81	061.428.231-42	BRUNA INACIO SANTONI	AUSENTE				
425	100.827.629-45	KAMILA RENATA PAULINO CORDEIRO	AUSENTE				
620	046.429.581-50	GILBERTO DA SILVA ASSUNCAO	AUSENTE				

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
251	060.719.851-61	FRANCIELI TRINDADE DUARTE	APROVADO C.R.*	12,0	20,0	30,0	62,0
121	046.447.631-36	RENATA FRANCISCA PETRENKO	REPROVADO	16,0	8,0	24,0	48,0
654	074.504.041-17	GEISYELLEN NASCIMENTO RABELO	AUSENTE				

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
511	053.675.454-32	DIOGO LIMA BRAGA DO NASCIMENTO	APROVADO C.R.*	20,0	20,0	36,0	76,0
856	063.254.601-89	LETICIA CALMON GONÇALVES	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0
59	757.127.761-20	JESSICA APARECIDA NINOW	CLASSIFICADO	12,0	20,0	36,0	68,0
564	703.548.231-83	RYAN ALVES DA COSTA DE SOUZA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0
317	040.928.591-98	FLAVIA ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
744	034.310.621-30	ELAINE DIAS DA SILVA	REPROVADO	16,0	12,0	18,0	46,0

CARGO: PROFESSOR**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CIVICO MILITAR GUSTAVO ADOLFO WILKE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
384	035.852.281-19	KATIA KARINA ELIOTT DA COSTA	APROVADO C.R.*	20,0	20,0	48,0	88,0
640	050.130.181-02	JOANIELE PEDRO DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
421	039.536.031-59	CARLA BOONE DA CONCEIÇÃO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	42,0	74,0
857	062.392.581-80	ESTEFANI CARVALHO ALBERICO	CLASSIFICADO	20,0	16,0	36,0	72,0
152	024.850.221-27	MARCILENE DOS SANTOS GOLOMBIESKI	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
768	021.063.521-58	VALDINEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
15	390.351.068-81	RACHEL VITALE FIORILLO GAMA	CLASSIFICADO	20,0	20,0	30,0	70,0
677	011.899.501-46	RICARDO VOLPATO	CLASSIFICADO	20,0	12,0	36,0	68,0
584	048.357.421-09	ROSANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	20,0	12,0	36,0	68,0
297	922.314.701-87	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	8,0	42,0	66,0
679	049.781.121-92	EDINEIDE ALVES NUNES VOLPATO	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
96	032.559.891-67	BRUNO MISIAK SANTANA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
346	067.948.031-51	POLIANA BORGES DA ROSA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	30,0	66,0

285	036.334.311-36	DEISIANE CRIVILIN CHAGAS	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0
292	061.478.631-26	JAQUELINE VIANA GONCALVES	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0
328	024.155.941-30	MARCELA RESENDE ESTAVAS	CLASSIFICADO	8,0	20,0	36,0	64,0
229	535.742.301-68	VALDENIR DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
823	040.714.479-07	CLEIDE RODRIGUES RIBEIRO	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
221	043.060.381-90	THIARLES DIAS CHAVES	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
625	027.671.781-32	RAFAELA DAMASCENO DOS SANTOS BARALDI	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
244	062.011.841-55	ANI KAROLINE LIMA DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
204	035.890.271-18	RAQUEL KREBS	CLASSIFICADO	12,0	20,0	24,0	56,0
507	000.780.641-80	LEIA RIBEIRO DOS SANTOS ROPELLI	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
781	939.505.512-04	GENILZA SANTOS DE ALMEIDA RODRIGUES	CLASSIFICADO	16,0	12,0	24,0	52,0
284	593.236.041-00	ELZA CANDIDA WILKE	CLASSIFICADO	12,0	16,0	24,0	52,0
413	061.617.771-26	ADRIEZE NATALI LARA DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	18,0	50,0
581	920.875.661-00	ALENICE CARNEIRO	REPROVADO	16,0	8,0	24,0	48,0
898	939.436.441-20	ADIMAR DE SPIZA PENNA	REPROVADO	12,0	12,0	24,0	48,0
859	019.013.531-09	NILCELINA DE BRITO	REPROVADO	12,0	4,0	30,0	46,0
782	063.444.821-84	MARIA ROSELI OTTO DO NASCIMENTO	REPROVADO	16,0	12,0	18,0	46,0
262	841.925.771-00	CLAUDINEIA DUARTE DOS SANTOS	REPROVADO	8,0	20,0	18,0	46,0
358	030.916.931-39	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	REPROVADO	16,0	8,0	18,0	42,0
392	059.529.271-22	DAIANE ROSALINA BRIZOLLA	REPROVADO	12,0	8,0	18,0	38,0
186	123.540.564-86	RENATA ARAUJO DOS SANTOS	REPROVADO	12,0	4,0	18,0	34,0
82	915.558.251-68	JESIANE SILVA CHAGAS DA PAZ	REPROVADO	12,0	0,0	6,0	18,0
261	005.966.741-98	CARLA FERNANDA VIEIRA DA SILVA MEDINA	AUSENTE				
488	053.228.649-97	SANDRA APARECIDA DO NASCIMENTO	AUSENTE				
495	044.412.991-09	ELIANA JOAO DE MACEDO	AUSENTE				
591	010.103.901-80	MARIA ANGÉLICA WEIS	AUSENTE				
800	016.385.911-64	REJANE FIGUEIREDO DE ARAUJO BEZERRA	AUSENTE				
926	063.693.819-00	LETICIA KEMPINSKI PRESTUPA	AUSENTE				

CARGO: PROFESSOR**LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
878	060.980.381-63	JAINÉ APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	APROVADO C.R.*	16,0	16,0	54,0	86,0
286	060.958.031-01	LUANA RIBEIRO DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	48,0	80,0
734	894.273.001-91	CLARICE REZER	CLASSIFICADO	20,0	16,0	42,0	78,0
663	048.419.761-40	VIVIANE DA SILVA BRITO BARROS	CLASSIFICADO	16,0	12,0	48,0	76,0
396	060.726.771-26	MARISA APARECIDA DE SOUZA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
780	006.152.591-03	ROSANGELA DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	20,0	0,0	48,0	68,0
300	046.803.841-82	CAROLINE FERNANDA DE SOUZA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	48,0	68,0
64	062.087.711-10	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
78	073.781.271-08	NADIANE SILVA CORREIA SOUSA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	36,0	68,0
416	044.856.481-50	ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0
86	892.061.341-91	CLAUDILEIA MARQUES DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	36,0	64,0
187	048.110.771-13	REGIANE DAMIÃO LIMA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0
872	061.659.801-71	CASSIA FERNANDA ULIANA FERREIRA	CLASSIFICADO	16,0	8,0	36,0	60,0
263	018.250.011-03	VALDIRENE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	30,0	58,0
869	614.058.251-20	ROSINERY SOARES PEREIRA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
352	017.298.301-02	LUCILENE MOREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
732	048.420.461-04	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
209	048.357.671-95	MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA BRAUN	REPROVADO	8,0	4,0	36,0	48,0
353	023.344.311-84	LENICE SILVESTRE LOPES	REPROVADO	12,0	12,0	24,0	48,0
103	031.328.011-86	STEFANI DAVID SIMAO	REPROVADO	12,0	12,0	24,0	48,0
720	045.804.574-80	MARIA ROSIANE DA SILVA LIMA	REPROVADO	16,0	12,0	18,0	46,0
289	889.084.611-91	MICHELÍ BOTELHO SANTANA	AUSENTE				
290	009.942.631-55	ADRIANA ELIAS DE OLIVEIRA	AUSENTE				
335	879.823.662-87	LEILDE MAXIMO DA SILVA	AUSENTE				
351	060.939.011-22	KARLA RAFAELA BALASSONE DOS SANTOS	AUSENTE				
687	029.059.521-56	ROSEMEIRE DE SOUZA BENTO SILVA	AUSENTE				
807	052.966.071-71	SIMONE GUIMARAES PIMENTA	AUSENTE				
890	062.108.271-60	KAROLLAINE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUSENTE				

CARGO: PROFESSOR**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PAULO DE ALMEIDA COSTA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
774	757.120.241-87	VERONICA DA SILVA	APROVADO C.R.*	16,0	12,0	60,0	88,0
708	950.627.931-49	MARIA SILVANA GONCALVES	CLASSIFICADO	12,0	16,0	48,0	76,0
933	049.492.491-85	JHON GUILLER SILVA	CLASSIFICADO	12,0	16,0	48,0	76,0
501	022.836.871-52	TATIANE PEREIRA DE LIMA	CLASSIFICADO	12,0	12,0	48,0	72,0
558	998.857.861-04	ELIZANGELA BANCÍ DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
765	791.253.011-87	SILVANA DA SILVA CONTREIRAS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	42,0	66,0
217	173.475.668-35	JOSEFA DUARTE DO NASCIMENTO SANTANA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	30,0	66,0
398	042.499.431-35	HELENICE ROMERO BENITES	CLASSIFICADO	12,0	16,0	24,0	52,0
772	926.189.101-25	ROSEMARA MARTINS DE OLIVEIRA RUFINO	CLASSIFICADO	12,0	8,0	30,0	50,0

725	311.930.991-53	GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES	CLASSIFICADO	8,0	12,0	30,0	50,0
820	503.637.271-91	CLAUDINEY DA SILVA SANTANA	REPROVADO	8,0	16,0	24,0	48,0
749	061.409.641-30	DIOGO LEANDRO BOBBI PEREIJÃO	REPROVADO	8,0	8,0	24,0	40,0
27	031.494.891-05	ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS	AUSENTE				
227	034.592.381-27	CREIDIANO PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE				

CARGO: PROFESSOR**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VALSIR ANDRE FERRARINI**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
902	023.790.001-74	JULIANA IGNACIO SOARES	APROVADO C.R.*	16,0	20,0	42,0	78,0
394	035.833.342-30	KAROLINE CHRISTINE DAVID DA SILVA	CLASSIFICADO	20,0	12,0	42,0	74,0
282	031.073.421-57	JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS	CLASSIFICADO	20,0	8,0	42,0	70,0
899	001.349.462-78	ANIELLI CATIA CALAURO	CLASSIFICADO	16,0	8,0	42,0	66,0
381	045.193.801-11	CLEIDINEIA FERREIRA LOPES DE SOUZA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0
383	015.700.521-66	DANIEL ALVES DE SOUZA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	30,0	62,0
210	025.986.919-89	IRIS APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	CLASSIFICADO	20,0	8,0	24,0	52,0
748	055.206.361-41	DAIANE BRUNA DE CARVALHO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	18,0	50,0

CARGO: PROFESSOR**LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARANÁ**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
453	045.366.219-62	TATIANE WROBLEWSKI SOARES DE LIMA	APROVADO	16,0	16,0	42,0	74,0
690	019.804.281-74	RAQUEL VERGINIA DE PAIVA ANTUNES	APROVADO	12,0	20,0	42,0	74,0
886	055.724.681-42	LAUDICEIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO QUEIROZ	APROVADO	16,0	16,0	36,0	68,0
3	027.649.731-79	ADRIELE MARTINS DE SOUZA	CLASSIFICADO	12,0	8,0	42,0	62,0
662	061.430.201-32	ADRIANE HEMSING	CLASSIFICADO	20,0	12,0	30,0	62,0
102	025.838.031-40	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0
338	054.150.341-37	MARIANE BATISTA DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0
753	034.058.051-80	JEFERSON CANDIDO DE OLIVEIRA SANTOS	CLASSIFICADO	20,0	4,0	36,0	60,0
693	018.093.326-48	RAFAELA PRATES SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	12,0	36,0	60,0
216	060.919.021-05	ANGELICA SANCHES DA CRUZ	CLASSIFICADO	16,0	8,0	30,0	54,0
281	900.050.231-49	CRISANVANIA KELLY HEINEN	CLASSIFICADO	16,0	4,0	30,0	50,0
178	983.417.071-87	SILVINHA SANTANA DA SILVA	REPROVADO	16,0	8,0	24,0	48,0
26	009.767.711-60	LUZIA MIRTES ABEGG DA SILVA	REPROVADO	12,0	0,0	30,0	42,0
910	581.044.961-15	LUCINEIA DA GAMA	REPROVADO	8,0	8,0	24,0	40,0
48	054.500.211-78	ALESSANDRA PAULA BRIZOLLA	AUSENTE				
220	037.839.541-69	LUANA TEIXEIRA SOARES	AUSENTE				
256	056.057.051-13	EDUARDO DA SILVA	AUSENTE				
668	945.261.331-91	MARIA DO CARMO BARROS HATA	AUSENTE				

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
406	600.641.709-00	BERNARDETE ZANOVELLO	APROVADO	12,0	12,0	54,0	78,0
542	798.513.121-34	CARLA PINTO DE AMORIM SOUSA	CLASSIFICADO	20,0	16,0	42,0	78,0
920	793.095.341-68	ANGELA APARECIDA PIOVESAN	CLASSIFICADO	8,0	12,0	48,0	68,0
588	003.083.951-31	NOELI CASSIA GUIMARAES	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
587	976.705.531-20	EDIANA DO NASCIMENTO NEVES MARTINS	REPROVADO	12,0	12,0	24,0	48,0
291	014.448.181-20	ALZIRENE APARECIDA MARTINS	REPROVADO	12,0	8,0	18,0	38,0

CARGO: PSICOLOGO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
17	060.922.801-32	AMANDA ELLEN DOS SANTOS RICETO	APROVADO C.R.*	16,0	20,0	48,0	84,0
37	057.836.361-50	LARISSA MARIA PERANDRE	CLASSIFICADO	16,0	16,0	42,0	74,0

CARGO: NUTRICIONISTA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
365	076.276.689-13	DAIANE FRANCOLINO PEREIRA	APROVADO C.R.*	16,0	20,0	54,0	90,0
75	053.596.791-82	LORRAYNE KETLIN DA GAMA TREVISAN BONFIM	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
729	061.436.211-36	DANIELA CARDOSO AGUIAR	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0
368	029.393.371-52	LEDIANE SANTIAGO DE MELLO	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CARGO: PSICOLOGO****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
880	029.050.011-78	ALINE DOS SANTOS BRAGA	APROVADO C.R.*	16,0	12,0	60,0	88,0
804	946.103.041-04	LEILA CRISTINA DA SILVA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	54,0	86,0
522	032.720.481-89	KELLY FERNANDA REZER	CLASSIFICADO	20,0	16,0	42,0	78,0
447	703.547.891-47	LETICIA KREUTZFELDT SANTANA	CLASSIFICADO	20,0	16,0	36,0	72,0
639	015.882.421-02	JESSICA APARECIDA CAZELLA	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
479	057.437.951-77	DIENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	20,0	12,0	36,0	68,0
14	023.151.791-22	MARCOS ROBERTO BLATT	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0
321	524.310.881-20	CARMEM PAES MACEDO	AUSENTE				
892	059.857.281-37	INGRID VALTER PENTEADO	AUSENTE				

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
752	048.374.911-70	RICHARD HENRIQUE DE SOUZA SCHAEGLER	APROVADO C.R.*	12,0	12,0	36,0	60,0
879	058.168.491-58	RAYRA STHEFANNY DE OLIVEIRA PEIXOTO	CLASSIFICADO	12,0	12,0	30,0	54,0
185	040.781.081-13	LETICIA DAMIANA LOURENÇO SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	4,0	36,0	52,0
742	056.772.881-10	HELLEN ARYANNE DE PAIVA ANTUNES	REPROVADO	8,0	12,0	24,0	44,0
825	075.029.881-22	HERICK DHOUGLAS DE PAIVA ANTUNES	REPROVADO	8,0	8,0	18,0	34,0
399	048.792.771-00	MELISSA BEATRIZ GUARIM DE OLIVEIRA COUTO	AUSENTE				

CARGO: VIGIA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
775	952.482.181-87	LUCIANO PINHEIRO GODINHO	APROVADO C.R.*	20,0	20,0	48,0	88,0
672	010.226.331-04	PATRICIA DOS SANTOS VICENTE	CLASSIFICADO	16,0	20,0	48,0	84,0
133	040.588.241-66	ROBSON LUIZ DA SILVA	CLASSIFICADO	12,0	20,0	48,0	80,0
616	017.468.061-92	PABLO DE PAULA FARIAS	CLASSIFICADO	16,0	16,0	42,0	74,0
101	028.871.221-85	SIVAL SOUZA GOMES	CLASSIFICADO	16,0	12,0	42,0	70,0
870	095.633.461-06	PEDRO PAULO DAS CHAGAS LIMA JUNIOR	CLASSIFICADO	12,0	12,0	3,0	54,0
147	242.034.751-04	BENEDITO MARIANO DA SILVA FILHO	CLASSIFICADO	16,0	12,0	24,0	52,0
536	057.072.671-90	ALAN HONORATO HERCULANO	CLASSIFICADO	12,0	16,0	24,0	52,0
737	962.112.371-20	CICERO DA SILVA	REPROVADO	12,0	8,0	24,0	44,0
1	060.970.461-38	MATHEUS AUGUSTO VEIVERBERG GOBBI	AUSENTE				
175	492.575.100-00	JOAO DE JESUS GOULART DOS SANTOS	AUSENTE				
403	061.804.391-84	CARLA CRISTINA BATISTA DE LIMA	AUSENTE				
458	703.944.121-76	CARLOS DANIEL DA SILVA DE OLIVEIRA	AUSENTE				
578	032.024.711-20	PAULO AUGUSTO FRANCINO	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E INFORMATICA**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL****LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
20	821.920.301.34	FLAVIO VILELA DE CARVALHO	APROVADO C.R.*	20,0	20,0	48,0	88,0
557	432.138.798-19	RAMMON ABRAAO DE PAULA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	48,0	84,0
124	106.814.079-80	FELIPE CARDOSO DOMINGOS	CLASSIFICADO	20,0	20,0	42,0	82,0
151	059.741.251-00	KAROLINA COSTA SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	16,0	48,0	80,0
675	024.968.371-78	LUCAS CAVICHOLI ALVES	CLASSIFICADO	12,0	20,0	48,0	80,0
901	015.527.621-22	ALEXANDRE BOTELHO COSTA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	36,0	72,0
567	049.606.971-30	ERIKA LILYAN GUEBARA CAMPOS	CLASSIFICADO	12,0	20,0	36,0	68,0
283	039.640.791-97	ALLAN SALES GOMES	AUSENTE				
407	053.336.071-41	DEGIVAN RODRIGUES CANDIDO DO CARMO	AUSENTE				
417	028.966.652-00	LUANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	AUSENTE				
444	071.842.149-35	JALINE GONÇALVES HOLANDA MONTEIRO	AUSENTE				
465	076.037.742-21	EMERSON FERNANDO ROCHA	AUSENTE				
577	018.122.041-59	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	AUSENTE				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**CARGO: ZELADOR****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
214	061.478.731-99	ZAINE SOUZA DA SILVA	APROVADO C.R.*	12,0	20,0	60,0	92,0
215	069.164.751-88	KAILAINE VANDERLEIA DE OLIVEIRA LOPES	CLASSIFICADO	12,0	16,0	42,0	70,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
787	015.537.341-22	EDILSON DILENBURG	APROVADO	20,0	20,0	42,0	82,0
211	032.884.251-65	MARCELO NUNES	APROVADO	12,0	20,0	48,0	80,0
630	018.876.211-64	CRISTIANO MARCOLINO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	42,0	78,0
652	060.120.231-70	NEVITON DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	CLASSIFICADO	12,0	16,0	24,0	52,0
21	055.802.521-88	LEANDRO MENEZES MAGALHAES	AUSENTE				
120	005.472.741-30	GILBERTO JOAO ROSINKE	AUSENTE				
585	129.847.259-80	IZAIAS MIRANDA NETO	AUSENTE				
789	043.097.631-38	MARCELO EDUARDO MOTA RODRIGUES	AUSENTE				

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
276	019.842.821-90	JAME NAISMTH PEREIRA DA ROSA	APROVADO	20,0	16,0	24,0	60,0
868	128.610.624-95	FABIO GOMES DE LIMA	AUSENTE				
913	011.618.041-29	JOSE NILTON GALVAO DE ANDRADE	AUSENTE				

CARGO: OPERADOR DE MAQUINA PESADA (ESCAVADEIRA HIDRAULICA)

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
165	061.404.731-52	HALNI SANCHES CARPES	APROVADO	20,0	12,0	60,0	92,0
482	037.957.741-01	ALAN DA SILVA CAMARGO	CLASSIFICADO	16,0	12,0	60,0	88,0
530	042.551.181-24	VAGNER GOIVINHO DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	16,0	54,0	86,0
94	892.641.262-87	VALMIR APARECIDO RODRIGUES	CLASSIFICADO	8,0	12,0	54,0	74,0
114	029.690.621-27	JORGE MARCELO DOS SANTOS	AUSENTE				

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
660	034.380.811-05	JEFERSON REZER	APROVADO	12,0	20,0	42,0	74,0
265	025.609.541-84	ADILIO AFONSO NUNES	CLASSIFICADO	16,0	16,0	24,0	56,0
909	038.813.631-65	ALEX APARECIDO GONÇALVES	REPROVADO	16,0	20,0	12,0	48,0
386	730.186.271-72	LUIZ CARLOS DA SILVA	REPROVADO	12,0	8,0	24,0	44,0
126	974.411.471-15	VALDECI MORENO DO NASCIMENTO	REPROVADO	8,0	16,0	18,0	42,0
412	058.057.641-80	LUIS ROBERTO ALDRIGHI	AUSENTE				
610	067.963.075-93	ELDO TIMOTEO DA SILVA	AUSENTE				

CARGO: GARI

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
271	014.291.421-54	MARLI OLIVEIRA DE SOUZA	APROVADO	16,0	20,0	48,0	84,0
442	061.208.601-18	EMERSON CARVALHO REZER	APROVADO	16,0	20,0	48,0	84,0
362	009.196.669-81	ANDRE DOS SANTOS	APROVADO	20,0	16,0	42,0	78,0
387	091.787.781-07	ALEXANDRE DE CASTRO JUNIOR	APROVADO	12,0	16,0	48,0	76,0
435	751.450.061-87	CRISTIANO DA SILVA DE ALMEIDA	APROVADO	12,0	20,0	42,0	74,0
871	034.294.081-30	ANDRE LUIS HERCULANO HONORATO	CLASSIFICADO	16,0	20,0	36,0	72,0
875	091.948.367-44	WENDEL FRANCISCO PEREIRA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	30,0	66,0
43	061.487.891-83	GABRIEL DA SILVA DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	8,0	12,0	42,0	62,0
697	005.852.831-84	SILVANÉ PEREIRA DE OLIVEIRA PACHECO	CLASSIFICADO	12,0	16,0	30,0	58,0
770	069.543.341-54	REBECA ALAIDE DE LIMA MONTEIRO	CLASSIFICADO	20,0	4,0	30,0	54,0
647	929.549.521-72	MARIA JOSE DE LIMA MONTEIRO	CLASSIFICADO	16,0	8,0	30,0	54,0
470	004.106.421-69	JOSE VAZ DA SILVA	REPROVADO	8,0	12,0	24,0	44,0
655	065.740.591-43	MATEUS ANTONIO TODESCATT	REPROVADO	4,0	12,0	24,0	40,0
195	757.098.641.53	JESSICA GONÇALVES	REPROVADO	12,0	12,0	12,0	36,0
166	060.710.061-39	LIONEL SILVERIO DA SILVA	REPROVADO	12,0	8,0	12,0	32,0
390	067.274.381-70	BRUNO WESLEY GAUNA	REPROVADO	12,0	4,0	12,0	28,0
88	251.219.738-70	ADEMIR DA SILVA	REPROVADO	12,0	4,0	6,0	22,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

CARGO: VETERINÁRIO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
354	395.208.031-49	CLOVIS LAURINDO DA SILVA	APROVADO C.R.*	20,0	20,0	48,0	88,0
755	383.869.188-10	NATHAN NEGRELI GUARALDO	CLASSIFICADO	16,0	20,0	48,0	84,0
637	326.541.380-20	LUIZ ROBERTO LEIVAS PORTELLA	CLASSIFICADO	16,0	20,0	30,0	66,0
382	028.639.941-58	JAMILLY LEO ZAIATZ PERES	CLASSIFICADO	16,0	20,0	24,0	60,0
287	014.020.621-33	BRUNA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO	16,0	8,0	30,0	54,0
316	007.598.671-00	AMANDA LELIS CAMPOS	CLASSIFICADO	16,0	4,0	30,0	50,0

93	083.635.159-22	JEAN BIAVATI	REPROVADO	8,0	12,0	24,0	44,0
486	797.989.344-15	MOYSES ADRIANO DA SILVA COUTINHO	AUSENTE				
550	020.618.391-77	SILVIA DA SILVA RODRIGUES	AUSENTE				
838	040.196.331-42	RAFAELA LOPES ALVES	AUSENTE				
844	011.510.832-75	MILENA RAFAELA MARTINS LAICHTER	AUSENTE				

CARGO: TECNICO EM AGROPECUARIA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
474	009.287.972-10	TOBIAS CASSIANO DOS SANTOS	APROVADO C.R.*	16,0	16,0	48,0	80,0
786	028.247.181-29	GILBERTO PROVENSI	CLASSIFICADO	12,0	20,0	42,0	74,0
611	028.305.321-63	ANA CRISTINA DE LIMA	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0
812	013.253.261-19	LUZIA DA SILVA	AUSENTE				
927	000.607.692-03	TIAGO LAGARES CASSIANO DOS SANTOS	AUSENTE				

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
685	968.345.011-34	GIOVANE CLAITON REZER	APROVADO C.R.*	20,0	20,0	42,0	82,0
559	051.954.981-30	DOUGLAS JEFERSON SCHMIDT	CLASSIFICADO	20,0	16,0	42,0	78,0
339	960.612.941.15	JORGE CORREA LOPES	REPROVADO	16,0	8,0	24,0	48,0
571	031.439.391-92	EDELNI BENTO DE CAMARGO	AUSENTE				

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
241	004.927.451-10	ODAIR JOSE DOS SANTOS	AUSENTE				

CARGO: OPERADOR DE TRATOR DE PNEU**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – GLEBA SÃO JOÃO**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
891	058.661.081-27	ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA CORRIDO	APROVADO C.R.*	20,0	20,0	48,0	88,0
881	361.374.481-34	GERALDO DE ALMEIDA COSTA	CLASSIFICADO	8,0	8,0	36,0	52,0
903	037.844.581-22	DIEGO RODRIGO BOBBI PEREIJAO	AUSENTE				

CARGO: MOTORISTA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
46	956.687.051-53	ELTON GIUVANI SOUZA	APROVADO C.R.*	20,0	20,0	30,0	70,0
793	062.055.911-03	THAYLHERSON JUNIOR DE ASSIS	AUSENTE				
893	621.507.589-20	VALDEIR DE SOUZA	AUSENTE				

CARGO: GARI**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
127	340.311.701-49	GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS	REPROVADO	4,0	8,0	12,0	24,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**CARGO: FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
798	061.676.851-69	JOAO AUGUSTO OLIVATO	APROVADO C.R.*	12,0	12,0	42,0	66,0
841	033.064.851-95	VICTOR EMANUEL SCHMIDT DA SILVA	CLASSIFICADO	20,0	16,0	30,0	66,0
197	061.198.921-25	BRUNO GABRIEL ALVES DA SILVA	AUSENTE				
303	015.272.801-52	ELIZABETE HEMSING	AUSENTE				
312	028.800.962-27	ANTENOR BIZERRA PEREIRA	AUSENTE				
541	006.293.301-90	PAULO PACIENTE GUNTHER JUNIOR	AUSENTE				

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR**

INSC.	Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
922	050.011.281-96	RAIHANY APARECIDA DA SILVA	APROVADO C.R.*	12,0	8,0	36,0	56,0
896	060.856.961-59	KARLA DJESSICA EMMEL DE ALMEIDA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	8,0	36,0	56,0

778	036.236.851-19	ROSILENI OTTO DO NASCIMENTO	CLASSIFICADO	16,0	8,0	30,0	54,0
680	042.909.181-82	LUCAS ALVES GOMES	REPROVADO	12,0	0,0	36,0	48,0
513	056.004.671-50	RAYCA BATISTA DUARTE DOS SANTOS	REPROVADO	4,0	8,0	24,0	36,0
191	008.618.901-83	GEISILENE ALINE SILVA DE MOURA ALVES	AUSENTE				
411	040.181.371-17	JEFERSON CAMARGO CORDEIRO	AUSENTE				
659	023.576.211-33	AMANDA RIEDO MARQUES BERTAPELLI	AUSENTE				
678	108.232.299-71	JOAO LUCAS DE LIMA POLIMENI	AUSENTE				
682	012.141.251-23	FRANCIELE RIBAS BONETE DUARTE	AUSENTE				
699	048.372.171-92	TIAGO CORREA PORTES	AUSENTE				
714	059.217.021-70	HERCULES DA SILVA NUNES	AUSENTE				
727	043.570.021-92	ANAELLY WILKE	AUSENTE				
860	535.812.451-91	MIRIAN GEHRING	AUSENTE				

CARGO: ZELADORA**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL SEMATUR**

INSC. Nº DO CPF	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL	
665	030.686.321-96	ROSANGELA CRISTINA CARDOSO	APROVADO C.R.*	12,0	12,0	48,0	72,0
713	018.153.641-22	MARINES FATIMA DE ABREU	CLASSIFICADO	16,0	12,0	24,0	52,0

LEI Nº 1.233/2024**DE 17 de dezembro de 2024****“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial e incluir fonte de recursos até o valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta mil reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa
..... 16

UNIDADE: Departamento de cultura.....
..... 002

FUNÇÃO: Comercio e serviços
..... 23

SUB FUNÇÃO: Turismo.....
..... 695

PROGRAMA: Turismo legal é turismo sustentável.....
..... 0048

PROJ/ATIV: Réveillon 2025.....
..... 3757

ELEMENTO DE DESPESA:

Material de Consumo: 3390.30.00.00.00.....
..... R\$ 31.982,20

Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica: 3390.39.00.00.00.....
..... R\$ 318.017,80

Fonte de Recurso: 1.701.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....
..... R\$ 350.000,00

TOTAL ADICIONADO.....
.... R\$ 350.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 17 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.232/2024**DE 17 de Dezembro de 2024****“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”**

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por decreto até o valor total de R\$ 8.705,00 (Oito mil setecentos e cinco reais), conforme a dotação a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2024.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 06

UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.....
..... 003

FUNÇÃO: Assistência Social.....
..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....
..... 244

PROGRAMA: Bolsa Família.....
..... 0053

PROJ/ATIV: Manutenção do Programa bolsa Família – IGD Suas.....
..... 2230

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamento e material permanente: 4490.52.00.00.00... red. 333.....
..... R\$ 8.705,00

F. R: 2.660.000800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus.
..... R\$ 2.476,00

F. R: 2.707.000000 Transf. da União - inciso I do art. 5º da L.C. 173/2020.
..... R\$ 6.229,00

TOTAL ADICIONADO.....
..... **R\$ 8.705,00**

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito adicional Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 17 de Dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.231/2024

DE 17 de Dezembro de 2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar e incluir fonte de recursos até o valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 06

UNIDADE: Secreta Municipal de Assistência Social.....
..... 001

FUNÇÃO: Assistência Social.....
..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....
..... 244

PROGRAMA: Convivência e Fortalecimento de Vínculo.....
..... 1006

PROJ/ATIV: Melhorar a Qualidade de Vida Criança, Adol. Idoso.....
..... 2838

ELEMENTO DE DESPESA:

Outros serviços de terceiros P. Jurídica: 3390.39.00.00.00 red. 325.....
..... R\$ 1.200,00

F. R: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social..... R\$ 1.200,00

TOTAL ADICIONADO.....
..... **R\$ 1.200,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações a baixo.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 06

UNIDADE: Secreta Municipal de Assistência Social.....
..... 001

FUNÇÃO: Assistência Social.....
..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....
..... 244

PROGRAMA: Convivência e Fortalecimento de Vínculo.....
..... 1006

PROJ/ATIV: Melhorar a Qualidade de Vida Criança, Adol. Idoso.....
..... 2838

ELEMENTO DE DESPESA:

Vencimento e Vantagens Fixas -Pessoa Civil: 3190.11.00.00.00... red. 321..... R\$ 1.200,00

F. R: 2.660.000000 Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social..... R\$ 1.200,00

TOTAL ANULADO.....
..... **R\$ 1.200,00**

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1.139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 17 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.230/2024

DE 17 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de Infraestrutura, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, órgão da administração direta do Município de Porto dos Gaúchos.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transportes (FMT) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência;

II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária;

III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras;

IV - instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito;

V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito;

VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias;

VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes;

VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias;

IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes;

X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

Art. 3º O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, ao qual compete a Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§ 1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

§ 2º Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos;

II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos;

IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga;

V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT;

VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A Secretaria de Infraestrutura será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria de Finanças.

Art. 6º O Poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMT, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

Parágrafo único. Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

Art. 9º A Secretaria de Infraestrutura deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº. 1.229/2024

De: 17 de dezembro de 2024

"Estima a Receita e Fixa as Despesas do município de Porto dos Gaúchos/MT para o Exercício Financeiro de 2025"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento consolidado do município de Porto dos Gaúchos/MT, abrangendo a administração direta, indireta, seus fundos e órgãos, para o Exercício de 2025, estima a Receita em R\$ **81.742.400,00** (Oitenta e um milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos reais) e fixa as Despesas em R\$ **81.742.400,00** (Oitenta e um milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compreendendo:

Orçamento Fiscal **R\$ 55.628.979,20**

Orçamento da Seguridade Social **R\$ 26.113.420,80**

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	81.233.400,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	509.000,00
TOTAL	81.742.400,00

2 – RECEITA POR FONTES	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	
1.1 – Receita Tributária	16.257.000,00
1.2 – Contribuições	490.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	970.000,00
1.7 – Transferências Correntes	75.087.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	10.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 – Operação de Crédito	502.000,00
2.2 – Alienação de Bens	1.000,00
2.4 – Transferências de Capital	5.000,00
2.9 – Outras Receitas de Capital	1.000,00
9 – DEDUÇÃO DAS RECEITAS	
9.7 – Retenção para o FUNDEB	-11.580.600,00
TOTAL	81.742.400,00

ARTIGO 3º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "órgãos", "categoria econômica", "funções" e "programas" integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

1 – DESPESA POR ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – Câmara Municipal	4.392.334,00		4.392.334,00

02 – Gabinete do Prefeito	2.097.788,70		2.097.788,70
03 – Secretaria de Administração	2.868.870,00		2.868.870,00
04 – Secretaria de Finanças	4.779.000,00		4.779.000,00
05 – Secretaria de Saúde		21.833.947,20	21.833.947,20
06 - Secretaria Assistência Social		4.279.473,60	4.279.473,60
07 – Secretaria de Educação	20.333.000,00		20.333.000,00
08 – Secretaria de Infra Estrutura	11.268.012,90		11.268.012,90
09 – Secretaria de Agricultura	2.816.000,00		2.816.000,00
12 – Secretaria de Meio Ambiente Turismo	1.558.730,20		1.558.730,20
13 – Secretaria de Planejamento, Tecnologia e Informática	2.266.500,00		2.266.500,00
14- Secretaria de Esportes	1.443.243,40		1.443.243,40
16 - Secretaria de Cultura e Economia Criativa.	1.805.500,00		1.805.500,00
TOTAL	55.628.979,20	26.113.420,80	81.742.400,00

2 – DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
03 – Despesas Correntes	51.319.966,30	25.004.217,00	76.324.183,30
04 – Despesas de Capital	4.119.012,90	1.109.203,80	5.228.216,70
05 - Reserva de Contingência	190.000,00		190.000,00
TOTAL	55.628.979,20	26.113.420,80	81.742.400,00

3 – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 – Legislativa	4.392.334,00		4.392.334,00
04 – Administração	17.714.158,70		17.714.158,70
08 – Assistência Social		4.279.473,60	4.279.473,60
10 – Saúde		21.833.947,20	21.833.947,20
12 – Educação	20.333.000,00		20.333.000,00
13 – Cultura	1.078.500,00		1.078.500,00
15 – Urbanismo	2.344.960,40		2.344.960,40
16 – Habitação	20.500,00		20.500,00
17 – Saneamento	965.000,00		965.000,00
18 - Gestão Ambiental	731.000,00		731.000,00
20 – Agricultura	2.816.000,00		2.816.000,00
23 – Comércio e Serviços	477.000,00		477.000,00
25 – Energia	472.000,00		472.000,00
26 – Transporte	1.001.282,70		1.001.282,70
27 – Desporto e Lazer	1.443.243,40		1.443.243,40
28 – Encargos Especiais	1.650.000,00		1.650.000,00
99 – Reserva de Contingencia	190.000,00		190.000,00
TOTAL	55.628.979,20	26.113.420,80	81.742.400,00

4 – DESPESA POR PROGRAMA	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0000 – Encargos Especiais	1.650.000,00		1.650.000,00
0001 – Processo Legislativo	4.392.334,00		4.392.334,00
0002 – Apoio Adm. Gabinete do Prefeito	1.881.788,70		1.881.788,70
0003 – Apoio Adm. Secr. Administração	1.475.370,00		1.475.370,00
0004 – Apoio Adm. Dep. Pessoal	708.000,00		708.000,00
0006 – Reformas e Manutenção dos Prédios Públicos Municipais	596.500,00		596.500,00
0007 – Apoio Adm. Secr. Finanças	372.500,00		372.500,00

0008 – Apoio Adm. Dep. Contabilidade	1.656.000,00		1.656.000,00
0009 – Apoio Adm. Setor Cadastro e Tributação	910.500,00		910.500,00
0011 – Cultura e Economia Criativa	1.078.500,00		1.078.500,00
0012 – Apoio a Secr. de Esporte e Lazer	1.373.243,40		1.373.243,40
0013 – Desenv. Ensino Fundamental	11.991.000,00		11.991.000,00
0014 – Desenv. Educação Infantil	5.950.000,00		5.950.000,00
0018 – Apoio Adm. Sec. Educação	1.104.000,00		1.104.000,00
0019 – Gestão da Saúde Humanizada		6.606.000,00	6.606.000,00
0021 – Assistência Farmacêutica	1.835.000,00		1.835.000,00
0022 – Vigilância em Saúde	1.193.000,00		1.193.000,00
0023 – Gestão do SUS	2.885.460,40		2.885.460,40
0024 – Apoio Adm. Secr. Assist. Social	2.482.973,60		2.482.973,60
0033 – Apoio Adm. Secr. Mun. Obras e Trans.	6.529.243,40		6.529.243,40
0037 – Manut. Vias Urb. e obras Complem.	1.371.486,80		1.371.486,80
0038 – Expansão Rede de Energia	472.000,00		472.000,00
0039 – Ref. Construção Pontes Pontilhões	171.000,00		171.000,00
0042 – Casas Populares	20.500,00		20.500,00
0043 - Lazer e Recreação	10.000,00		10.000,00
0044 – Destinação Final do Lixo	965.000,00		965.000,00
0047 – Apoio Adm. Secr. Agricultura	1.787.000,00		1.787.000,00
0048 – Turismo Legal é Turism Sustentável	477.000,00		477.000,00
0053 – Bolsa Família		142.500,00	142.500,00
0054 – Terminal Rodoviário	12.000,00		12.000,00
0055 – Dia das Crianças.		69.000,00	69.000,00
0056 – Média e Alta Complexidade - MAC		9.314.486,80	9.314.486,80
0057 – Porto Sustentável 100% Legal	731.000,00		731.000,00
0058 – Infra Estrutura de Transporte	818.282,70		818.282,70
0059 – Apoio Adm. Depto Patrimônio	89.000,00		89.000,00
0061 – Apoio Administr dep de Urbanismo	710.500,00		710.500,00
0062 – Aquisição de Veículo para o transporte de servidores	5.000,00		5.000,00
0063 – Aquisição de Caminhão Pipa adaptado para Combate a Incêndio	1.000,00		1.000,00
0064 - Aquisição de um Caminhão Caçamba	1.000,00		1.000,00
0065 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos	25.000,00		25.000,00
0066 – Construção e Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros	125.000,00		125.000,00
0068 – Aquisição de placas p Sinalização de vias públicas urbanas e estradas vicinais	20.000,00		20.000,00
0069 – Aquisição de Máquinas equipamentos limpeza e manutenção de vias públicas	11.000,00		11.000,00
0124 – Apoio Administrativo	2.266.500,00		2.266.500,00
1004 - Benefícios Eventuais		401.000,00	401.000,00
1005 – Atend. Vulnerabilidade Temporária		87.500,00	87.500,00
1006 – Convivência e Fort. Vínculo		1.036.500,00	1.036.500,00
1007 - Desen. da Educação Infantil	1.269.000,00		1.269.000,00
1010 – Apoio a Agricultura Familiar	608.000,00		608.000,00
1011 – Apoio ADM Secretaria Municip Sematur	708.730,20		708.730,20
2007 – Apoio a Piscicultura Familiar	232.000,00		232.000,00

2008 – Apoio a Cadeia Produtiva do Leite	75.000,00		75.000,00
2009 – Serviços de Inspeção Municipal	65.000,00		65.000,00
2010 – Abrigo de Animais e Canil Municipal	49.000,00		49.000,00
2012 – Promover Esportes e Lazer	70.000,00		70.000,00
2014 – Programa de Atenção Integral a Família - PAIF		60.000,00	60.000,00
2015 – Estruturar os Conselhos Municipais de Educação	19.000,00		19.000,00
2016 – Apoio ADM Secr. M. de Cultura e Economia Criativa.	369.000,00		369.000,00
2018 – Unidade de Controle Interno	216.000,00		216.000,00
9999 – Reserva de Contingência	190.000,00		190.000,00
TOTAL	55.628.979,20	26.113.420,80	81.742.400,00

ARTIGO 4º -Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite correspondente a 20% (Vinte por cento) da Receita estimada para o orçamento, obedecidas às disposições do Art. 43 e parágrafos da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 17 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.228/2024

De: 17 de dezembro de 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L
E
I

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 83, II, da Lei Orgânica do Município e, no que couber às disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração e execução do Orçamento do Município para o exercício de 2025, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução orçamentária.

Capítulo I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 serão estabelecidas em Anexo específico nesta lei, relativo ao período de 2025 e obedecendo aos seguintes critérios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;

IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo I - Metas Fiscais e do Anexo II - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

§ 2º Por ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo fará a revisão do valor das metas físicas a que se refere o caput, para adequar à estimativa da receita elaborada de conformidade com o Art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000. **Art. 3º** A proposta orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal obedecerá às seguintes diretrizes:

- I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- II - as despesas com o pagamento da dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Capítulo II

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A LOA - Lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal.
- II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1. pessoal e encargos sociais;
2. juros e encargos da dívida;
3. outras despesas correntes;
4. investimentos;
5. inversões financeiras;
6. amortização da dívida;
7. outras despesas de capital.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores. **Art. 7º** O projeto da lei orçamentária anual a ser encaminhado ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - mensagem;
- II - texto da Lei;
- III - tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios. § 1º A mensagem que encaminhar o projeto da lei orçamentária anual conterá:
 - I - situação econômica e financeira do Município;
 - II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;
 - III - exposição da receita e da despesa.

§ 2º Acompanharão o projeto de lei orçamentária demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 30 de junho de 2007;

II - programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal.

III - demonstrativo da renúncia de receita, quando houver.

§ 3º Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei nº 4.320/64;

II - Quadro Demonstrativo por Programa de Trabalho, das Despesas por Órgãos do Governo, Anexo VI da Lei nº 4.320/64;

III - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo VII da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro Demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo VIII da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX da Lei nº 4.320/64;

VII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, art. 22, III, da Lei nº 4.320/64;

VIII - Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e respectiva legislação;

VIII - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;

IX - Quadro de Detalhamento de Despesas.

§ 4º Integra a Lei Orçamentária Anual o anexo de Emendas Individuais a ser preenchido pelo Poder Legislativo Municipal, conforme determinação do art. 21, o inciso XXII, da Lei Orgânica do Município. (Redação acrescida pela Emenda a Lei Orgânica nº 002/2023).

Capítulo III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º A lei orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 9º A lei orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 10 A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11 A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 12 A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a, no máximo 1% (uma unidade por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.

§ 2º Caso os riscos fiscais não se concretizem até o dia 01 de Setembro de 2025, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 13 No projeto de lei orçamentária para 2025, receitas e despesas serão orçadas a preços correntes e constantes de 2024.

Seção I Da Instituição, Da Previsão e Da Efetivação da Receita.

Art. 14 As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da Administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando-se o art. 3º desta lei.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, as metas fiscais serão revistas por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei.

Art. 15 Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

Art. 16 Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Poder Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 17 Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas com pessoal e fundos);

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso. **Art. 18** Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19 A Prefeitura disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 10 (dez) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente. **Art. 20** Até 30 (trinta) di-

as após a publicação da Lei Orçamentária do exercício de 2025, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000. **Art. 21** Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção II

Da Geração de Despesa

Art. 22 Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 23 A lei orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 3º Entende-se como projetos em andamento aqueles, constantes do orçamento anual, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2025, ultrapassar 30% (Trinta por cento) do seu custo total estimado.

Art. 24 Fica o do Poder Executivo Municipal nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado à fazer a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro e inclusão de fontes de recursos no orçamento geral do Município, para o exercício de 2025.

Parágrafo Único – A autorização mencionada no caput fica condicionada ao limite de 20% das receitas previstas fixadas na Lei Orçamentária do exercício de 2025, podendo ser realizadas em despesas correntes e de capital, obedecendo às regras contábeis estabelecidas na Lei 4.320/64.

Art. 25 O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26 A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27 As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações.

Art. 28 As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

Art. 29 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30 O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenções, auxílios ou contribuições somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

VII - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiados deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

Art. 31 Fica o Poder Executivo autorizado contribuir para o custeio de despesas de outro ente da federação, nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 32 As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária.

§ 1º Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda.

§ 2º As despesas referentes à publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e congêneres, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33 Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte: I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de junho de 2024;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público de provas ou de provas e títulos visando ao preenchimento dos cargos e funções, bem como processo seletivo simplificado, nos termos da lei.

§ 2º No exercício financeiro de 2025, os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar ou extinguir cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras e admitir pessoal, na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000. § 3º Na execução orçamentária de 2025, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 34 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação das despesas com horas-extras;
- II - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Seção III

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas

Individuais.

Art. 35 O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais, independente de autoria.

Parágrafo único. O Executivo deve adotar todos os meios e medidas necessárias à execução das programações referentes a emendas individuais.

Art. 36 As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2,0% (dois inteiros por cento) da Receita Corrente Líquida previstas no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Redação acrescida pela Emenda a Lei Orgânica n° 002/2023)

Parágrafo único. O limite a que se refere o caput deste artigo será distribuído em partes iguais, por vereador, para a aprovação de emendas ao projeto de lei orçamentária de 2025 da Câmara Municipal, garantida a destinação para ações e serviços públicos de saúde de pelo menos metade do valor individual aprovado.

Art. 37 As programações orçamentárias previstas nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos serão adotadas as seguintes medidas: I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, as programações previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos de impedimentos justificados na notificação.

§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será demonstrada em dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual – LOA, preferencialmente a nível de unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal correspondente a despesa, para fins de apuração de seus respectivos custos e prestação de contas.

§ 2º Para o cumprimento dos prazos previstos nos incisos e IV deste artigo, prevalece a data que primeiro ocorrer.

§ 3º Decorrido o prazo previsto no inciso IV deste artigo sem que tenha havido deliberação, proceder-se-á ao remanejamento das respectivas pro-

gramações, por ato do Poder Executivo, nos limites previstos no art. 24 desta lei, a contar do término do prazo para deliberação do projeto de lei, considerando-se este prejudicado.

Art. 38 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta Lei, o montante previsto no art. 36 desta Lei poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

Parágrafo único. O contingenciamento de programações decorrentes de emendas individuais: I - não constitui impedimento de ordem técnica, mas suspende a execução no valor contingenciado; II - não afasta a verificação de eventuais impedimentos de ordem técnica, para cumprimento do prazo a que se refere o inciso I do art. 37 desta Lei.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2025, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º Até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro de 2025, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 40 Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 41 O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 42 Na ocorrência de calamidade pública reconhecida estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 43 O projeto de lei orçamentária anual será enviado pelo Poder Executivo à Câmara até 31 de agosto de 2024, devendo a Câmara devolvê-lo para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Parágrafo único. Na hipótese do projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

- I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;
- II - 2/12 (Dois doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, 17 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 199/2024 - EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N° 199/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA.

CNPJ/CPF: 22.303.601/0001-06.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DO PRÉDIO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO - CAF - DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 17 de dezembro de 2024.

PUBLICAÇÃO: dezembro de 2024.

PRAZO DO CONTRATO: 17 de dezembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 424.874,15 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2024 E CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 011/2024.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17/12/2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI N° 1.227/2024

De: 17 de dezembro de 2024

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI N° 939/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS PARA O PERÍODO DE 2022/2025".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Altera o Plano Plurianual do Município de Porto dos Gaúchos, para o exercício de 2025, no cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. As alterações mencionadas no caput deste artigo constarão nos anexos integrantes desta lei, que serão executados nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentária de cada Exercício Financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto da Lei Orçamentária.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual com inclusão, exclusão ou alteração de programas, indicadores, resultados esperados, projetos, metas e montante de investimentos autorizado pelo Poder Legislativo conforme o parágrafo único do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 17 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N° 129/2024

DE 17 de Dezembro de 2024

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.232/2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 8.705,00 (Oito mil setecentos e cinco reais), conforme a dotação a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT no exercício de 2024.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 06

UNIDADE: FMAS Fundo Municipal de Assistência Social.....
..... 003

FUNÇÃO: Assistência Social.....
..... 08

SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....
..... 244

PROGRAMA: Bolsa Família.....
..... 0053

PROJ/ATIV: Manutenção do Programa bolsa Família – IGD Suas.....
..... 2230

ELEMENTO DE DESPESA:

Equipamento e material permanente: 4490.52.00.00.00... red. 333.....
..... R\$ 8.705,00

F. R: 2.660.000800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus.
..... R\$ 2.476,00

F. R: 2.707.000000 Transf. da União - inciso I do art. 5º da L.C. 173/2020.
..... R\$ 6.229,00

TOTAL ADICIONADO.....
..... R\$ 8.705,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito adicional Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 17 de Dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 128/2024**DE 17 de Dezembro de 2024****“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”****VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.231/2024;**DECRETA****Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e inclui fonte de recursos no valor total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:**ADICIONA:**ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 06UNIDADE: Secreta Municipal de Assistência Social.....
..... 001FUNÇÃO: Assistência Social.....
..... 08SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....
..... 244PROGRAMA: Convivência e Fortalecimento de Vínculo.....
..... 1006PROJ/ATIV: Melhorar a Qualidade de Vida Criança, Adol. Idoso.....
..... 2838**ELEMENTO DE DESPESA:**Outros serviços de terceiros P. Jurídica: 3390.39.00.00.00 red. 325.....
..... R\$ 1.200,00F. R: 2.660.000000 **Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social**..... R\$ 1.200,00**TOTAL ADICIONADO**.....
..... **R\$ 1.200,00****Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme dotações a baixo.**ANULA:**ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.....
..... 06UNIDADE: Secreta Municipal de Assistência Social.....
..... 001FUNÇÃO: Assistência Social.....
..... 08SUB FUNÇÃO: Assistência Comunitária.....
..... 244PROGRAMA: Convivência e Fortalecimento de Vínculo.....
..... 1006PROJ/ATIV: Melhorar a Qualidade de Vida Criança, Adol. Idoso.....
..... 2838**ELEMENTO DE DESPESA:**

Vencimento e Vantagens Fixas -Pessoa Civil: 3190.11.00.00.00... red. 321..... R\$ 1.200,00

F. R: 2.660.000000 **Transf. de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social**..... R\$ 1.200,00**TOTAL ANULADO**.....
..... **R\$ 1.200,00****Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1.139/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 - LDO.**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 17 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 127/2024**DE 17 de Dezembro de 2024****Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº 1.230/2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT);**DECRETA****Art. 1º** Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 1.230/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.**Parágrafo único.** O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Infraestrutura não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.**Art. 2º** O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.**§ 1º** O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.**§ 2º** A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.**Art. 3º** Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VI - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.230/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Infraestrutura poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Infraestrutura;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Infraestrutura.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Infraestrutura que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunirá-se trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria de Infraestrutura prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Infraestrutura assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Infraestrutura, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.230/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Infraestrutura será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financeiras.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Infraestrutura poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de dezembro de 2024

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

Repartições interessadas SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **HOMOLOGA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ Sob nº 03.449.844/0001-02.

Valor **R\$ 113.357,50**

(CENTO E TREZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DETALHES UNIFORMES LTDA EPP.

CNPJ sob o nº 22.096.647/0001-00.

Valor **R\$ 113.520,00**

(CENTO E TREZE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)

MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA.

CNPJ sob o nº 00.329.586/0001-32

Valor **R\$ 135.075,00**

(CENTO E TRINTA E CINCO MIL E SETENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R\$ 361.952,50 (TREZENTOS E SESENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2024

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DO PRÉDIO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF - DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

Repartição interessada----- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação----- CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Tipo de licitação----- MENOR PREÇO

Regime de execução:----- POR LOTE.

Forma de execução:----- INDIRETA POR EMPREITADA.

Conformidade----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes., **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 055/2024 de 23 de Janeiro de 2024.

Empresa Vencedora:

EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA.

CNPJ Sob o nº 22.303.601/0001-06.

Valor total **R\$ R\$ 424.874,15 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 17 de Dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2024**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 011/2024****Objeto:****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DO PRÉDIO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF - DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.****Repartição interessada**----- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**Modalidade de licitação**----- CONCORRÊNCIA PÚBLICA.**Tipo de licitação**----- MENOR PREÇO.**Regime de execução:**----- POR LOTE.**Forma de execução:**----- INDIRETA POR EMPREITADA.**Conformidade**----- EDITAL COM SEUS ANEXOS, Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes.Em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 Decreto Municipal nº. 126/2023 e demais legislações pertinentes., o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, o senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, à Empresa vencedora abaixo especificada:**EDUARDO DA SILVA FERNANDES LTDA.**

CNPJ Sob o nº 22.303.601/0001-06.

Valor total **R\$ R\$ 424.874,15 (QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUINZE CENTAVOS).**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de Dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2024.****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **03.204.187/0001-33**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, nº 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **1173531-7 SSP/MT** e CPF n.º **893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **00.329.586/0001-32**, com sede a **Rua das Aroeiras, nº 570 sala A – Bairro: Centro – CEP. 78.550-224, no Município de Sinop – MT**, neste ato, representada pelo **Sr.(a) Emerson de Oliveira Costa**, portador do **RG** nº. **1537110-7 SEJUSP/MT** e **CPF** nº. **999.090.571-15**, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 126/2023, (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie). LEI MUNICIPAL Nº 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS), e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO**Objeto:** A presente Ata tem por objetivo **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.****2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.**3. DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotar a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01									MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA. CNPJ Sob o nº 00.329.586/0001-32		
Item	Qtde.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
1	1500	Camiseta escolar em malha DRY, na cor BRANCA com sublimação total em azul marinho			2			3	52,60	78.900,00	1
2	1500	Shorts em Helanca colegial, com elástico total na cintura de 3 cm cor azul marinho com detalhe de VIES EM TECIDO nas laterais nas cores amarela – vermelha e verde.			2			3	37,45	56.175,00	1
			Menor R\$			Menor R\$			Menor R\$	135.075,00	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

- 9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- 9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- 9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- 9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.
- 9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- 9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.
- 9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/21;
- 9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;
- 9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);
- 9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.
- 9.1.16. Entregar em até **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).
- 9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
- 9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
- 10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.
- 10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, nº 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, em dia e horário comercial.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal 14.133/21, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17 de dezembro de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal	MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA. CNPJ Sob o nº 00.329.586/0001-32, Emerson de Oliveira Costa Detentora da Ata
Nattasha Victoria dos Santos CPF 703.956.801-23 Testemunha	Eder Enio Tusset CPF 042.580.911-03 Testemunha

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2024**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

Repartições interessadas SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.

CNPJ Sob nº **03.449.844/0001-02.**

Valor **R\$ 113.357,50**

(CENTO E TREZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DETALHES UNIFORMES LTDA EPP.

CNPJ sob o nº **22.096.647/0001-00.**

Valor **R\$ 113.520,00**

(CENTO E TREZE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)

MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA LTDA.

CNPJ sob o nº **00.329.586/0001-32**

Valor **R\$ 135.075,00**

(CENTO E TRINTA E CINCO MIL E SETENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R\$ 361.952,50 (TREZENTOS E SESSENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de dezembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2024

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2024.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, portador do RG n.º 1173531-7 SSP/MT e CPF n.º 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino C. dos Santos, Quadra 103, lote 06, bairro da creche, município de Porto dos Gaúchos – MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.449.844/0001-02, com sede a Rua Pernambuco, n.º 456 – Bairro CPA II – CEP. 78.055-428, no Município de Cuiabá – MT, neste ato, representada pelo Sr.(a) Elton Alexandre Bueno Costa, portador do RG n.º 59222856 SESP/PR e CPF n.º 874.542.629-53, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e Decreto Municipal n.º 126/2023, (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie). LEI MUNICIPAL N° 646/2017 DE 08 DE AGOSTO DE 2017 (LEI DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E REGIONAIS), e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Porto dos Gaúchos, que emitiu seu parecer mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

Objeto: A presente Ata tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2024 para Registro de Preços e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.portodosgauchos.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Porto dos Gaúchos/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

LOTE 01			GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA. CNPJ Sob o n° 03.449.844/0001-02.								
Item	Qtde.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.	R\$ Unit.	R\$ Total	Classif.
4	850	CAMISETA na cor cinza gola em redonda, com brasão do município na manga direita e o brasão da ABEMIL no lado			2	41,95	35.657,50	1			3

		esquerdo, confeccionada em poliéster 67%, viscose 33% no tecido malha PV.									
6	1000	Tênis para uso escolar vários tamanho com dois cadarço nas cores preto e Branco, conforme memorial descritivo em anexo .			2	77,70	77.700,00		1		-
			Menor R\$			Menor R\$	113.357,50			Menor R\$	

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.portodosgauchos.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail ou fax Pelo departamento de compras do no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/21;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

- 9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;
- 9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.
- 9.1.16. Entregar em até **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).
- 9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.
- 9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;
- 9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;
- 9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 9.1.24. Credenciar junto ao Município de Porto dos Gaúchos /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;
- 9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. A entrega dos produtos deverá ser feita na sede Prefeitura Município de Porto dos Gaúchos -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **20 (Vinte)** dias após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.
- 10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Porto dos do Município de Porto dos Gaúchos -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.
- 10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado da Prefeitura Município, localizado na Praça Leopoldina, n° 19, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, em dia e horário comercial.
- 10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- 10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.
- 10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.
- 10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.
- 10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
- 10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

- II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
- IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro Lei Federal 14.133/21, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.
- XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
- 12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.
- 12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.
- 12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, em 17 de dezembro de 2024.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU Prefeito Municipal	GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ sob o nº 03.449.844/0001-02, Elton Alexandre Bueno Costa Detentora da Ata
Natasha Victoria dos Santos CPF 703.956.801-23 Testemunha	Eder Enio Tusset CPF 042.580.911-03 Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024**

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 105/2024, ADESÃO Nº 12/2024, o qual possui como objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO TURBO, CAMIONETE DIESEL, AUTOMATICO, CONFORME CONVENIO Nº 1098-2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC), com o resultado em favor da empresa: **REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.260.538/0001-04**, situada a na Rua C-180, nº 176, QD. 617, Lt. 19/20, sala 04, Bairro Nova Suíça, CEP 74.280.090, Goiânia/GO, com valor global de **R\$ 269.800,00 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos reais)**. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 17 de dezembro de 2024.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 105/2024 - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2024**CONTRATO Nº 311/2024**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **REAVEL VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 30.260.538/0001-04**

VALOR GLOBAL: **R\$ 269.800,00 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos reais)**

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO TURBO, CAMIONETE DIESEL, AUTOMATICO, CONFORME CONVENIO Nº 1098-2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC).

DATA: 17 de dezembro de 2024.

PREFEITO DE POXORÉU

NELSON ANTONIO PAIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**PROCEDIMENTO Nº 004-2024**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, CNPJ nº 03.408.911/0001-40, torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para Implantação do Projeto de PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA UR-

BANA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD em diversas ruas do distrito Joanesburgo, Município de Poxoréu/MT.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU ELEIÇÕES DIRETOR PRESIDENTE 2024**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2024**

Dispõe sobre o Homologação de Resultado das eleições para o cargo de Diretor Presidente do Poxoréu-Previ, na forma que menciona.

A Presidente da Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 1.489/2012 e suas alterações, o Regulamento das Eleições Especiais, aprovado pela Resolução nº 04/2024 do Conselho Previdenciário do Poxoréu-Previ – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – MT e o Edital de Convocação,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final, após o prazo recursal, ficando eleito e apto a tomar posse o Sr. Alan Pereira da Silva, portador do CPF nº 698.XXX.XXX-68 e do RG nº 12XXXXX-1 SESP/MT, no Cargo de Diretor Presidente do Poxoréu-Previ, para o quadriênio 2025/2028.

Art. 2º - Este edital entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 17 de dezembro de 2024.

JOSIRENE PEREIRA BARBOZA

Presidente da Comissão Eleitoral

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024 - ADESÃO N.º 13/2024**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 5/2023 DO PREGÃO ELETRONICO N.º 6/2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu à **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ONIBUS MODELO ORE 1, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.** Informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu/MT, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 17 de dezembro de 2024.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
DE POXORÉU
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

PORTARIA N.º 834/2024 Poxoréu/MT, 02 de Dezembro de 2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do Sr. Carlos Moura Branco”

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 47/2005 (art. 3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional n.º. 47/05, de 05 de Julho de 2005), Art. 106, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, “V”, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012 e Lei Municipal n.º 1.500/2012.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do **Sr. CARLOS MOURA BRANCO**, portador do RG. n.º 04991214 SESP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 171.578.201-10 e Título Eleitoral de n. 003639041856, Zona “047”, Seção “0193”, efetivo no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS, Nível “XXI”, Classe “C”**, contando com um total de **12931 dias, ou seja, 35 (trinta e cinco) anos, 5 (cinco) meses e 3 (três) dias** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Receitas, com direito a **paridade e proventos integrais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2024.12.010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 02 de Dezembro de 2024.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE
CONTRATO N° 38/2022**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO N° 38/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, n° 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**

CONTRATADAS: MEDIQUER MEDICINA QUERENCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 05.888.470/0001-57, neste ato representada pelo Sr. **GARY SANDALIO GUTIERREZ SALAS**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER A DEMANDA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOS PACIENTES ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao Termo de Contrato N° 11/2024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, passando a ser a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão/Unidade: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002- Setor de Saúde

Elemento despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Reduzido 891

Querência/MT, 17 de dezembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito do Município de Querência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N.º 889/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora GESSIANE SOUZA RODRIGUES”.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **GESSIANE SOUZA RODRIGUES**, efetiva no cargo de Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal, com vencimentos integrais, a partir de 18 (dezoito) de Novembro de 2024 e término em 17 (dezessete) de Março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 18 (dezoito) de Novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 05 (cinco) de Dezembro 2024.

FERNANDO GORGEN

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024**

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

PROGRAMA HABITACIONAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO

FAIXA RENDA ZERO

Considerando que o cronograma inicial do Processo de Seleção do Chamamento Público n° 001/2024 não atendeu à complexidade das análises a serem feitas sobre as documentações e relatórios técnicos;

Considerando que o Município estará em recesso a partir de 19/12/2024, retornando suas atividades em 02/01/2025, mantendo-se somente as atividades essenciais;

Considerando que o Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social será alterado a partir de 01/01/2025 conforme prevê a Lei n° 530/2009, no que se refere à nova Presidência e representantes do Setor Público;

A Secretaria Municipal de Assistência Social comunica a alteração do cronograma inicial previsto no Edital na forma como segue:

Eventos	Prazos/ Datas	Situação
Publicação do Edital	30/10/ 2024	Finalizado
Período de inscrições no SiHab-MT.	04 a 07/11/ 2024	Finalizado
Publicação da lista preliminar das famílias beneficiárias.	12/11/ 2024	Alterado conforme Nota de Esclarecimento em 08/11/2024
Período de entrega da documentação.	13 a 26/11/ 2024	Alterado conforme comunicado do dia 12/11/2024.

Análise das documentações para indicação das visitas	27/11 a 29/11/2024	Alterado. Finalizado.
Visitas das Assistentes Sociais	02/12 a 13/12/2024	Alterado. Finalizado.
Elaboração dos Relatórios Técnicos	16/12 a 18/12/2024	Alterado. Em andamento.
Recesso administrativo	19/12/2024 a 01/01/2025	Recesso
Início das atividades sob nova gestão, posse da nova presidência do Conselho, definição dos novos representantes do setor público.	02/01/2025	Aguardar publicação do Decreto de nomeação dos novos membros.
Apresentação dos Relatórios ao Conselho Municipal do Fundo de Habitação de Interesse Social.		A definir.
Publicação da lista final das famílias beneficiárias.		A definir.
Prazo para interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital das famílias selecionadas.		A definir
Resultado da análise dos recursos apresentados.		A definir
Publicação da Lista Definitiva das Famílias Beneficiárias.		A definir.

Havendo novas definições sobre as datas das próximas etapas, será publicado novo comunicado.

Querência-MT, 17 de dezembro de 2024.

Fhabelle Alexssandra de Siqueira Lima

Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 887/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em Gozo** por assiduidade a partir de 16 (dezesseis) de Novembro de 2024 a 15 (quinze) de Dezembro de 2024, a Servidora **ROSEANE VIANA GOTARDI CRESPO**, nomeada pelo Decreto n° 1.614/2016 de 21 de Junho de 2016, como Professora de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2016-2021.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 16 (dezesseis) de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05(cinco) de Dezembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

12° ADT AO CONTRATO N° 13/2023

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA N° 13/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA. TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO EDUCACIONAL FONTE DO APRENDIZ.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato firmado entre as partes em 17 de março de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 90 (noventa) dias, com termo inicial em **19 de dezembro de 2024 e encerramento em 19 de março de 2025.**

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **19 de abril de 2025.**

Querência-MT, 18 de dezembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO N° 11/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO N° 11/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, n° 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**

CONTRATADAS: EMPRESA PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.009.871/0001-31, estabelecida na Av. Historiador Rubens de Mendonça, N° 1731, sl 04, Bairro Bosque de Saúde, Cuiabá – MT, CEP 78.050-000, neste ato representada pelo Sr. **Waldemar Gil Correa Barros**, inscrito sob. o CPF/MF N° 001.*****-28

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada em sistema via WEB/APP integrada na prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Querência-MT

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao Termo de Contrato N° 11/2024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, passando a ser a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão/Unidade: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003- Fundo de saúde

Elemento despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Reduzido 887

Querência/MT, 17 de dezembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito do Município de Querência

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO N° 38/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO N° 38/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, n° 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**

CONTRATADAS: MEDIQUER MEDICINA QUERENCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.888.470/0001-57, neste ato representada pelo Sr. **GARY SANDALIO GUTIERREZ SALAS**

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM COMPUTADORIZADA, PARA ATENDER A DEMANDA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOS PACIENTES ATENDIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao Termo de Contrato Nº 11/2024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, passando a ser a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão/Unidade: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002- Setor de Saúde

Elemento despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Reduzido 887

Querência/MT, 17 de dezembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito do Município de Querência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA Nº 888/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em Gozo** por assiduidade a partir de 16 (dezesesseis) de Novembro de 2024 a 15 (quinze) de Dezembro de 2024, a Servidora **CACIA REGINA KMITTA**, nomeada pelo Decreto nº 543/2006 de 01 de Fevereiro de 2006, como Professora da Prefeitura de Querência - MT, referente ao período de 2016-2021.

Art. 2º- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 16 (dezesesseis) de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05(cinco) de Dezembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO
AOS TERMOS DE CONTRATO Nº 24/2023**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO AOS
TERMOS DE CONTRATO Nº 24/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, nº 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**

CONTRATADAS: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, com sua sede à Oriente Tenuta, nº 09, casa 09, Qd. 01 Bairro Consil, Cuiabá/MT, CEP 78.045-450, neste ato representada pela Sra. Eleide Maria Correa

OBJETO: O presente instrumento **TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS E GENUÍNOS NOVOS, PRIMEIRO USO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao Termo de Contrato Nº 11/2024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, passando a ser a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão/Unidade: 10- Secretaria Munic. De Saneamento e Serviços Urbanos

Unidade: 003- Setor de Serviços Urbanos

Elemento despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Reduzido: 715

Querência/MT, 17 de dezembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito do Município de Querência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N.º 890/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS SANCHES**”.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS ANJOS SANCHES** portadora do RG: nº 602***06 SSP/MT e inscrita no CPF: nº 991.***-34 Contratada no cargo de Orientadora Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 18 (dezoito) de Novembro de 2024 e término em 17(dezessete) de Março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afiação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 18(dezoito) de Novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 05 de Dezembro 2024.

FERNANDO GORGEN

PREFEITO MUNICIPAL

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO
AOS TERMOS DE CONTRATO Nº 24/2023**

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO
AOS TERMOS DE CONTRATO Nº 24/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, nº 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**

CONTRATADAS: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 05.870.713/0001-20, com sua sede à Oriente Tenuta, nº 09, casa 09, Qd. 01 Bairro Consil, Cuiabá/MT, CEP 78.045-450, neste ato representada pela Sra. Eleide Maria Correa

OBJETO: O presente instrumento TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS E GENUÍNOS NOVOS, PRIMEIRO USO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao Termo de Contrato Nº 11/2024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, passando a ser a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão/Unidade: 10- Secretaria Munic. De Saneamento e Serviços Urbanos

Unidade: 003- Setor de Serviços Urbanos

Elemento despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Reduzido: 715

Querência/MT, 17 de dezembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito do Município de Querência

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO Nº 11/2024

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, nº 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**

CONTRATADAS: EMPRESA PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.871/0001-31, estabelecida na Av. Historiador Rubens de Mendonça, Nº 1731, sl 04, Bairro Bosque de Saúde, Cuiabá – MT, CEP 78.050-000, neste ato representada pelo Sr. **Waldemar Gil Correa Barros**, inscrito sob. o CPF/MF Nº 001.*****-28

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada em sistema via WEB/APP integrada na prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Querência-MT

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao Termo de Contrato Nº 11/2024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, passando a ser a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão/Unidade: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003- Fundo de saúde

Elemento despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Reduzido 894

Querência/MT, 17 de dezembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito do Município de Querência

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA PORTARIA Nº 891/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar nº 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em Gozo** por assiduidade a partir de 19 (dezenove) de Novembro de 2024 a 18 (dezoito) de Dezembro de 2024, , a Servidora **JARLIANE SILVA LIMA**, nomeada pelo Decreto nº 1.938/2019 de 02 de maio de 2019, como Agente de Limpeza Escolar da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019-2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 19 (dezenove)de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05(cinco) de Dezembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO Nº 64/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO Nº 64/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, nº 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**

CONTRATADAS: EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.009.871/0001-31, e estabelecida na Avenida Prainha (Lot Consil), nº 09, Bairro Alvorada, Cuiabá- MT neste ato representada pelo Sr. **Roger Correa da Silva**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA INFORMATIZADA PARA GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIÇÃO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIDOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUERÊNCIA

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao Termo de Contrato Nº 64/2024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, passando a ser a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão/Unidade: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002- Setor de saúde

Elemento despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Juridica

Reduzido 893

FERNANDO GORGEN

Prefeito do Município de Querência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N.º 892/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário – Maternidade a servidora **ANDRESSA BARON**”.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, a servidora **ANDRESSA BARON** portadora do RG: nº 24***5 SESP/MT e inscrita no CPF: nº 058.***.***-10 Contratada no cargo de Agente de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com vencimentos integrais, a partir de 21 (vinte e um) de Novembro de 2024 e término em 20(vinte) de Março de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 21(vinte e um) de Novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 05 de Dezembro 2024.

FERNANDO GORGEN

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N.º 894/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de Auxílio - Doença a servidora **BRUNA APARECIDA DE MENEZES**”.

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora **BRUNA APARECIDA DE MENEZES**, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL 20H, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos integrais, a partir de 29 (vinte e nove) de Novembro de 2024 e término em 08 (oito) de Dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 29 (vinte e nove) de Novembro de 2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Querência - MT, 05 de Dezembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N.º 884/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO**

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em Gozo** por assiduidade a partir de 15 (quinze) de Novembro de 2024 a 14 (quatorze) de

Dezembro de 2024, a servidora **INES WOICHEKOSKI**, nomeada pelo Decreto n°. 1.965/2019 de 01 de Julho de 2019, como Motorista (Categoria D) da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019-2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze) de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05(cinco) de Dezembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N.º 895/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 02(dois) meses de **Licença-Prêmio em espécie** por assiduidade, nas competência de outubro e Novembro de 2024, ao servidor **DELVANE GUEDES PEREIRA**, nomeado pelo Decreto n° 1.864/2019 de 13 de fevereiro de 2019, como Professor de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2019-2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogado as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de Outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 (cinco) de Dezembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N.º 896/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024**

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1º - Concede 03(três) meses de **Licença-Prêmio em espécie** por assiduidade, nas competência de outubro, Novembro e Dezembro de 2024, ao servidor **LUQUEZIO DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto n° 1.912/2019 de 1º de Abril de 2019, como Médico Veterinário da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2019-2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogado as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de Outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 (cinco) de Dezembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 897/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 03(três) meses de **Licença-Prêmio em espécie** por assiduidade, nas competências de outubro, Novembro e Dezembro de 2024, ao servidor **THOMAS JEFFERSON SOUZA SANTANA**, nomeado pelo Decreto n° 1.966/2019, de 05 de Julho de 2019, como Motorista (Categoria D) da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2019-2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogado as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de Outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 (cinco) de Dezembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 898/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01(um) mês de **Licença-Prêmio em espécie** por assiduidade, na competência de outubro de 2024, a servidora **ANDRISE TOMBINI**, nomeada pelo Decreto n° 1.486/2015, de 04 de Agosto de 2015, como Assistente Administrativa da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2015-2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogado as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de Outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 (cinco) de Dezembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 899/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01(um) mês de **Licença-Prêmio em espécie** por assiduidade, na competência de outubro de 2024, a Servidora **SAMILLA LORRAHINE SOUSA VIEIRA DE CARVALHO**, nomeada pelo Decreto n° 1.940/2019 de 06 de Maio de 2019, como Fiscal De Tributos da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2019-2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogado as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de Outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 (cinco) de Dezembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 900/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01(um) mês de **Licença-Prêmio em espécie** por assiduidade, na competência de outubro de 2024, a servidora **ROSALIA VIEIRA DE MORAES**, nomeada pelo Decreto n° 1.418/2015, como Costureira da Prefeitura Municipal de Querência – MT, referente ao período de 2015-2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogado as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de Outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05 (cinco) de Dezembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 901/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 81/2024, Processo Administrativo n° 134/2024, decorrente da inexigibilidade n.28/2024.”

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 8.666/93, Art. 67 e,

Art. 1° - Designar a servidora **LAIS CRISTINE MACIEL SELHORST**, inscrita no CPF sob o n°....503.851, Contrato n°81/2024, Processo Administrativo n° 134/2024, decorrente da inexigibilidade n°28/2024 e o servidor **MATHEUS HERMINIO VALADÃO MORAES**, inscrito no CPF sob n°..438.921-.. para assumir em quaisquer casos de ausência ou impedimentos a fiscal supramencionada.

Art. 2° - O Presente Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na rua Rio Grande do Sul, n°263, quadra 17, lote 09º, nesta cidade de Querência-MT, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições e retroagindo seus efeitos a partir de 26 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 902/2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Nomeação do Fiscal de CONTRATO, para o Contrato n° 82/2024, Processo administrativo n°81/2023 decorrente da ata de registro de preço N°126/2023.”

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei n°. 8.666/93, Art. 67 e,

Art. 1° - Designar o servidor **ALDO PIRES VIEIRA**, inscrito no CPF sob o n°.....183.971.-..., como fiscal do Contrato n°82/2024, processo administrativo n°81/2023, Ata de registro de preço n°126/2023.

Art. 2° - O Presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa de fornecimento de ônibus para transporte e ônibus reserva.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições e retroagindo seus efeitos a partir de 28 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO N° 11/2024

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS TERMOS DE CONTRATO N° 11/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, com sede administrativa à Avenida Cuiabá, Quadra 01, lote 09, n° 335, Setor C, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n° 37.465.002/0001-66, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GORGEN**

CONTRATADAS: EMPRESA PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.009.871/0001-31, estabelecida na Av. Historiador Rubens de Mendonça, N° 1731, sl 04, Bairro Bosque de Saúde, Cuiabá – MT, CEP 78.050-000, neste ato representada pelo Sr. **Waldemar Gil Correa Barros**, inscrito sob. o CPF/MF N° 001.*****-28

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada em sistema via WEB/APP integrada na prestação de serviços de gestão administrativa em saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Querência-MT

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8° da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento ao Termo de Contrato N° 11/2024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na Cláusula QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, prevista no instrumento inicial, passando a ser a seguinte dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

Órgão/Unidade: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 003- Fundo de saúde

Elemento despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Reduzido 379

Órgão/Unidade: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002- Setor de Saúde

Elemento despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Reduzido 889

Órgão/Unidade: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002- Setor de Saúde

Elemento despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Reduzido 895

Querência/MT, 17 de dezembro de 2024.

FERNANDO GORGEN

Prefeito do Município de Querência

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 886/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em Gozo** por assiduidade a partir de 16 (dezesesseis) de Novembro de 2024 a 15 (quinze) de Dezembro de 2024, a Servidora **ADRIANA LUIZA WOCHNER**, nomeada pelo Decreto n°. 1.904/2019 de 04 de Abril de 2019, como Professor de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019-2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 16 (dezesesseis)de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05(cinco) de Dezembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
PORTARIA N° 885/2024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO

FERNANDO GORGEN, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conforme Art. 83 da Lei Municipal Complementar n° 084/2015, de 29 de Maio de 2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Querência – MT, na forma que estabelece e dá outras providências.

R E S O L V E :

Art. 1° - Concede 01 (um) mês de **Licença-Prêmio, Em Gozo** por assiduidade a partir de 15 (quinze) de Novembro de 2024 a 14 (quatorze) de Dezembro de 2024, ao Servidor **EVERALDO FERREIRA DA SILVA**, nomeado pelo Decreto n°. 1.998/2019 de 13 de Setembro de 2019, como Professor de Pedagogia da Prefeitura Municipal de Querência - MT, referente ao período de 2019-2023.

Art. 2°- As despesas decorrentes do presente Portaria correm por conta da Dotação - Pessoal Civil.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 15 (quinze)de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 05(cinco) de Dezembro de 2024.

Fernando Gorgen

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 21/2024 - LEI Nº 14.133/2021****Processo Administrativo: 56-2024.****Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para aquisição futura e eventual de material de expediente para atender as necessidades das secretarias municipais.****Tipo: MENOR PREÇO.****Valor Estimado: R\$ 468.154,49****Data de Abertura: 31 de dezembro de 2024 às 12h 00m. (Horário Local).****Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.****EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacaoreservadocabacal@gmail.com.**

Reserva do Cabaçal - MT, 17 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 22/2024 - LEI Nº 14.133/2021****Processo Administrativo: 58-2024.****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS GERADOR PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT****Tipo: MENOR PREÇO.****Data de Abertura: 31 de dezembro de 2024 às 07h 30m. (Horário Local).****Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.****EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacaoreservadocabacal@gmail.com.**

Reserva do Cabaçal - MT, 17 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA**PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL /MT****Art. 1º - O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA as inscrições, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital nº 002/2024.****Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a data, horário e local da prova serão divulgados no dia 20/12/2024, por meio de Edital.****Art. 3º - Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso contra o presente Edital.**

RESERVA DO CABAÇAL/MT, 17 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
30140	MENOR APRENDIZ	ALAN DAVID VENÂNCIO LIMA
29954	MENOR APRENDIZ	ALVARO FERREIRA MACIEL
30071	MENOR APRENDIZ	ANA CLARA MARTINS DE PAULA
29168	MENOR APRENDIZ	ANNA CECILIA DE MIRANDA
28956	MENOR APRENDIZ	ARIELLY GREGORIO DE ALMEIDA
30023	MENOR APRENDIZ	ARTHUR OTONI SILVA
30026	MENOR APRENDIZ	AUGUSTO OTONI DA SILVA
28699	MENOR APRENDIZ	BRENDA DE ARAUJO SILVA
28868	MENOR APRENDIZ	BRENO RODRIGUES GUTIERREZ
30087	MENOR APRENDIZ	CAETANO SOUZA SANTOS
29499	MENOR APRENDIZ	CLARA BEATRIZ SODRE DAMASCNO
29764	MENOR APRENDIZ	DANIEL FELIPE COUTINHO HILL DE CAMPOS
30101	MENOR APRENDIZ	EMILY AICRA DE OLIVEIRA
30110	MENOR APRENDIZ	ERYK THIAGO SILVA ROCHA
29633	MENOR APRENDIZ	ESMERALDA SOARES OTENIO
29666	MENOR APRENDIZ	FRANCIELLE DA SILVA DIAS
28617	MENOR APRENDIZ	FRANCISCA TEREZA DE OLIVEIRA FERREIRA
30088	MENOR APRENDIZ	ISAIAS FRANCISCO DA SILVA
30009	MENOR APRENDIZ	IZABELLA DE SOUZA DE OL
29456	MENOR APRENDIZ	JOÃO VITOR SUDRE CAMPOS
29389	MENOR APRENDIZ	JULIA TEIXEIRA SILVA
30116	MENOR APRENDIZ	KARINNY FERREIRA DE SOUZA
30067	MENOR APRENDIZ	KAUANDA ISABELLA ALECRIM ANDRADE
30057	MENOR APRENDIZ	KAUELI VITÓRIA COSTA DE PAULO
30059	MENOR APRENDIZ	KAYLLA ARIADINNY MOTA LOPES
29365	MENOR APRENDIZ	LUIS HENRIQUE GAMA DE OLIVEIRA
28711	MENOR APRENDIZ	LUIZ MIGUEL VICTORE CARAZZAR
29119	MENOR APRENDIZ	LUIZ OTÁVIO DOS SANTOS GONÇALVES
29685	MENOR APRENDIZ	MARCOS ANTONIO DE SOUZA SANTOS
28714	MENOR APRENDIZ	MARIANA STHÉFANY DE MIRANDA SILVA
29691	MENOR APRENDIZ	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS RIBEIRO
29626	MENOR APRENDIZ	MURILLO OTONI VIEIRA
30114	MENOR APRENDIZ	NINA MICAELLA NAVES DOS SANTOS ALMEIDA
28746	MENOR APRENDIZ	PAOLLA ISABELLA NEGRIS ALECRIM
29664	MENOR APRENDIZ	PAULO EDUARDO MOREIRA COELHO
29915	MENOR APRENDIZ	PAULO RYCARDO SILVA RIBEIRO
29588	MENOR APRENDIZ	RAFAEL SUDRE DIAS
29211	MENOR APRENDIZ	RAYNNER FERREIRA PEREIRA
30117	MENOR APRENDIZ	REGIANE DE JESUS MARCELINO
29589	MENOR APRENDIZ	RENATA MOREIRA DE SOUZA
29539	MENOR APRENDIZ	SANDRIELE DE CARVALHO BUENO
29560	MENOR APRENDIZ	SAVIO LUIS FRANÇA NEGRIS
29160	MENOR APRENDIZ	THIAGO HENRIQUE VENANCIO NEGRIS
30046	MENOR APRENDIZ	YANE GA PEREIRA DE JESUS

28903	MENOR APRENDIZ	YASMIM CRISTINA MARTINS SILVA
30115	MENOR APRENDIZ	YASMIM MOREIRA JACINTO DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATO Nº 59/2022

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e a empresa **VÁRZEA GRANDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ, 45.659.779/0001-90 com sede na Avenida Dom Orlando Chaves, nº 276, Sala 03, Ponte Nova, CEP 78115-097, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Flavio de Oliveira Silva, Representante Legal da empresa doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 59/2022, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de até 15/12/2024.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- Dá-se a esse termo aditivo o valor do contrato original.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 06 02 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0006 ENSINO FUNDAMENTAL

12 361 0006 2033 0000 Manutenção do Transporte Escolar

198 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.1.500.1001000-110 43.000,00

199 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.1.553.0-220 002 2.750,00

200 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.1.599.0-200 005 30.000,00

201 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.1.759.701-200 004

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 17 de dezembro de 2024.

HELIO ANTUNES BRANDÃO NETO

Assessor Jurídico

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	VÁRZEA GRANDE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 19.865.473/0001-80 Empresa CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

PROCESSO Nº 50/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de forro de pvc, fornecimento e instalação de persianas, fornecimento de vidro temperado fumê 10mm e serviço de manutenção de portas e janelas de vidro, para atender a demanda das secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal/MT.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 17 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL
DE RESERVA DO CABAÇAL /MT**

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** as inscrições, bem como **DIVULGA** o resultado dos pedidos de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência – PCD, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2024.

Art. 2º - Informamos aos candidatos homologados que a data, horário e local da prova serão divulgados no dia 20/12/2024, por meio de Edital.

Art. 3º - Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recurso contra o presente Edital.

RESERVA DO CABAÇAL/MT, 17 de dezembro de 2024.

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO
29596	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS GONCALVES
30120	AGENTE ADMINISTRATIVO	ALICE SOUZA PEREIRA
29261	AGENTE ADMINISTRATIVO	AMANDA BEATRIZ TEIXEIRA DA SILVA
29782	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA PACHE DA SILVA

29514	AGENTE ADMINISTRATIVO	ANA PAULA RIBEIRO BARRETO	28685	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CLEIDE OLIVEIRA FERREIRA
28955	AGENTE ADMINISTRATIVO	BEATRIZ DE ARAUJO SILVA	30149	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEBORA VERÔNICA DE CARVALHO
28614	AGENTE ADMINISTRATIVO	BRUNO DOS SANTOS FERREIRA	29565	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEIBE ANTUNES OTONI
28875	AGENTE ADMINISTRATIVO	CARLOS EDUARDO MACIEL DOS REIS	29614	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	EDIVAN RODRIGUES DOS REIS
28709	AGENTE ADMINISTRATIVO	DELCELSIA GOMES VICENTE	29333	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELIANE SOUZA CAMPOS
29361	AGENTE ADMINISTRATIVO	ISAQUE FERREIRA MACIEL	29970	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELSON MARQUES DE OLIVEIRA
29676	AGENTE ADMINISTRATIVO	JO VICTOR ARNALDO PINHEIRO	28628	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ELUANA APARECIDA LOPES DE ANDRADE
29769	AGENTE ADMINISTRATIVO	JULIANE SILVA CABRAL	30048	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GEISIANE ABREU PUGER
28925	AGENTE ADMINISTRATIVO	KAYKY FERREIRA DA SILVA	29732	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JHONES DEAMBROSIS DOS SANTOS
29618	AGENTE ADMINISTRATIVO	KETULY RONAN PEREIRA DOS SANTOS	28616	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	KAROLYNNE SILVA SANTOS DIAS
30056	AGENTE ADMINISTRATIVO	LUIZ HENRIQUE SOUZA RIBEIRO	28691	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LARA FABIAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
29706	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA DOLORES SOARES MARCONDES	28634	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUAN LEAL RAMOS
28622	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA DANTAS	29392	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUANA MARQUES DA SILVA
29652	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA SILVA RIBEIRO	29018	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	LUCIANO DE SOUZA BRASILE
28839	AGENTE ADMINISTRATIVO	NATAN ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES	30006	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MANOEL FLORES TAPANACHE
28618	AGENTE ADMINISTRATIVO	POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	28720	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MARIA DA PENHA CIRINO DE JESUS
30130	AGENTE ADMINISTRATIVO	POLLYANA FERNANDES MORAIS	30069	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	MATEUS PAIXÃO SILVA
29651	AGENTE ADMINISTRATIVO	QUEILA JORGE DA SILVA	30124	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	RAYZA MILENA SILVA SANTOS
30123	AGENTE ADMINISTRATIVO	RAYZA MILENA SILVA SANTOS	30083	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROGERIO PROCOPE VIEIRA DE SOUZA
30019	AGENTE ADMINISTRATIVO	ROSANA MOREIRA JACINTO	30119	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SABRINA ESTEFFNY DA PENHA SILVA
29314	AGENTE ADMINISTRATIVO	SILMARA CAROLINE NEIVA GONÇALVES	29881	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	SONIA RODRIGUES DOS REIS SANTANA
29848	AGENTE ADMINISTRATIVO	SOLANGE CRISTINA NEIVA GONÇALVES	28752	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	THAISSA CIRINO VALADAO
29166	AGENTE ADMINISTRATIVO	SYNARA MIRANDA	29916	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	VALERIA LOPES DA SILVA BARBOSA
30127	AGENTE ADMINISTRATIVO	TATIANI DOS SANTOS LIMA	30151	ASSISTENTE SOCIAL	ANDREIA APARECIDA AMBROSIO DA SILVA
30076	AGENTE ADMINISTRATIVO	TAYNÁ LIMA DOS REIS	30078	ASSISTENTE SOCIAL	ARLETE ALVES BARBOSA
30055	AGENTE ADMINISTRATIVO	THIAGO CYRILLO GUIRELLI	29142	ASSISTENTE SOCIAL	CLEUSIANNA APARECIDA ALVES
30122	AGENTE ADMINISTRATIVO	VANDERLI MARIA LOPES	30128	ASSISTENTE SOCIAL	ELIZIANE MENSIONCA DA SILVA
29319	AGENTE ADMINISTRATIVO	WILLER VICENTE DA SILVA	30095	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ANA KAROLINA DE OLIVEIRA
29882	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ALISSON RYAN ALMEIDA GREGÓRIO	29980	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	BEATRIZ TEIXEIRA NUNES
30058	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRENDA DAYANE ALVES VELHO	30049	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	JESSICA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA
30079	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	BRUNO EMANUEL MENDES BRASIL	29517	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	JOSIANA APARECIDA ALVES
30092	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CASSANDRA SOUZA SANTOS			
30144	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CIRLENE DA PENHA DE OLIVEIRA			

30098	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	JOSILAINE ALINE DA SILVA ARANTES	30060	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	LEON DA CONCEIÇÃO XAVIER
30066	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	KALITA FERNA BÁTIS	30142	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	MATEUS ANTONIO DE ASSIS CUIABANO NASCIME
30096	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	LISLEY LUZIA DE MIRANDA	28696	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	MILTON FERREIRA DA SILVA
30091	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	LUCIANA MOREIRA JACINTO	28959	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	RENNAN DOS SANTOS FERREIRA
29556	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	LUCIENE MARTINS SILVA	30061	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	VITOR FERNANDO DE CARVALHO RODRIGUES
29507	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	LUCIENE TOMAZ DE SOUZA	29494	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	VONILTON GABRIEL DORNELA HIPOLITO
30103	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	LUCILEIA PACHECO SOUZA	28668	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	YURI GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
29672	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	MAR CELESTINA DA SILVA	28901	ELETRICISTA	CLEDSON BENTO FURTADO
29049	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	MARIA JOSÉ ALECRIM	28674	ELETRICISTA	THIAGO PINHEIRO DOS SANTOS
30106	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	MARILUCIA MOREIRA DE SOUZA	28680	FARMACÊUTICO	CLEYSOM SIQUEIRA MARQUES
29991	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	NEIRE LUCAS DOS REIS	30131	FARMACÊUTICO	MAGNALIA SILVA SOUZA
29033	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	NEUZA SODRÉ AVELINO	30145	FARMACÊUTICO	MARCELO MOREIRA RIGONI
29611	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	PATRICIA APARECIDA DA PENHA CAMPOS	28672	FARMACÊUTICO	MAYARA MARQUES DA SILVA
29854	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ROSÂNGELA MARTINS DE OLIVEIRA	29472	FARMACÊUTICO	NELYSSA CONCEIÇÃO DE SOUZA
29007	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	SIMONE CONSTANTINO DOS SANTOS	29235	FARMACÊUTICO	VERONICA LETICIA RIBEIRO DA SILVA
28945	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	TEONILA DE SOUZA MARTINS	30094	FISIOTERAPEUTA	GIOVANNA SILVA RODRIGUES
30125	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	VANESSA MENDES LACERDA	30141	FISIOTERAPEUTA	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS REZENDE
30085	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	VITORIA FRANCISCA DA SILVA	29944	FISIOTERAPEUTA	MARCINÉIA RODRIGUES DOMICIANO
29382	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	ADÃO MENDES DOS SANTOS	30053	MERENDEIRA	CLEUZENI PEREIRA ALECRIM
29028	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	29328	MERENDEIRA	ELZA BARBOSA DA SILVA
29269	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CARLOS ALBERTO SPOLODRE DA SILVA	29792	MERENDEIRA	LORRAINE DE JESUS BARBOSA
29667	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEVERINO	28908	MERENDEIRA	MARIA DO CARMO DUARTE
30154	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CELIO FERREIRA DA SILVA	29779	MERENDEIRA	MARIA PEREIRA DA SILVA
30138	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	CLEILTON DA SILVA DELUQUI	29454	MERENDEIRA	MARINALVA TEIXEIRA DE SOUZA DOMINGOS
29506	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	EDSON DA ROCHA ANDRADE	29961	MERENDEIRA	NOELIA ALVES
30137	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	ELTHOM DOUGLAS LIMA DOS SANTOS	30134	MERENDEIRA	ROSANE APARECIDA GONÇALVES
28658	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	FÁBIO BRITO DE MORAES	29452	MONITOR DE CRECHE	ASHLEY VITÓRIA MOREIRA MAIA
29892	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	FIDELCINO CORREIA DE MERELES	29776	MONITOR DE CRECHE	BIANCA DE SOUZA SANTOS
29929	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	GEAN CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	28727	MONITOR DE CRECHE	CRISTIANE DAS GRAÇAS DA SILVA
30146	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	JEFFERSSON PATRÍCIO DOS REIS	30068	MONITOR DE CRECHE	DEBORAH BEATRIZ ALMEIDA BERTO
30113	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	JONESIO DA SILVA SANTOS	29616	MONITOR DE CRECHE	DILMA DE SOUZA
30062	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS			
30147	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO	KAUÃ FELIPE COSTA DE PAULO			

30107	MONITOR DE CRECHE	FLAVIA REGINA CAMPOS FONSECA
29979	MONITOR DE CRECHE	GILCENEIA RODRIGUES BENACHIO
29696	MONITOR DE CRECHE	GLEISIMERY DOS SANTOS VIEIRA MORAIS
30112	MONITOR DE CRECHE	IVANI MONTEIRO DOS SANTOS SOUZA
30129	MONITOR DE CRECHE	JAINÉ CLAUDIANO DE OLIVEIRA CAMPOS
30143	MONITOR DE CRECHE	JHENNIFER DE OLIVEIRA FRANCA
29930	MONITOR DE CRECHE	KATIELI FERREIRA MATOS
29763	MONITOR DE CRECHE	LAI S VITÓRIA COUTINHO HILL DE CAMPOS
28693	MONITOR DE CRECHE	LUCIMAR BARBOSA DA SILVA
29323	MONITOR DE CRECHE	MARLI INÊS TEIXEIRA BICALHO VALADÃO
29893	MONITOR DE CRECHE	NILCEIA EUZÉBIA DOS REIS SANTANA
29448	MONITOR DE CRECHE	RAIKA MIKAE LA GARCIA DA COSTA
29969	MONITOR DE CRECHE	RAYSSA CRISTINI GENELHU PEREIRA
28831	MONITOR DE CRECHE	RODRIGO CAMPOS SANTANA
29379	MONITOR DE CRECHE	RUTILEIA BARBOSA PACHECO
29248	MONITOR DE CRECHE	TAMIRES MAIARA DE AMBROSIO
29088	MONITOR DE CRECHE	YONAR SUDRE AVELINO
30118	MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	STEFANY JULIA SILVA
29249	MOTORISTA CATEGORIA D/E	ADAUTO MOREIRA VIEIRA
30077	MOTORISTA CATEGORIA D/E	ADEILSON SILVA DO ESPIRITO SANTO
30021	MOTORISTA CATEGORIA D/E	ADIEL DE JESUS CUSTODIO
28742	MOTORISTA CATEGORIA D/E	BRUNO FAGUNDES RODRIGUES BORGES
30054	MOTORISTA CATEGORIA D/E	DEYVIDE SILVA DA CUNHA
29111	MOTORISTA CATEGORIA D/E	EDERSON LOURENÇO DA SILVA
29359	MOTORISTA CATEGORIA D/E	EDMILSON JÚLIO DA SILVA
29237	MOTORISTA CATEGORIA D/E	EDSON FAGUNDE DA SILVA
29590	MOTORISTA CATEGORIA D/E	ILSON LEOPOLDINO NEGRIS
30100	MOTORISTA CATEGORIA D/E	IRANILDO VIEIRA DE ARAÇÃO
28850	MOTORISTA CATEGORIA D/E	JAIRO DE JESUS MARCELINO
29933	MOTORISTA CATEGORIA D/E	JOÃO SENTURION
28792	MOTORISTA CATEGORIA D/E	JONAS GONCALVES DA SILVA

29282	MOTORISTA CATEGORIA D/E	JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
30152	MOTORISTA CATEGORIA D/E	JOSIMAR DA LUZ
30082	MOTORISTA CATEGORIA D/E	JOSIMAR DE OLIVEIRA ROSA
29402	MOTORISTA CATEGORIA D/E	JOZAFÁ SANTOS DE PAULO
30051	MOTORISTA CATEGORIA D/E	LEANDRO FÁRIA PINHEIRO
29385	MOTORISTA CATEGORIA D/E	MÁRCIO DE ANDRADE
30111	MOTORISTA CATEGORIA D/E	SANDRO ALVES DA SILVA
30084	MOTORISTA CATEGORIA D/E	UANDERSON CAMILO DA CRUZ
29816	MOTORISTA CATEGORIA D/E	ZAQUEU BARBOSA DA SILVA
29604	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	JAKSUEL XAVIER
29658	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	PAULO EDUARDO MOREIRA COELHO
30075	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	PEDRO BERTO MACHADO
30007	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	ALMENIS CANDIDA DE MORAES
28984	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	ANA DANIELA DA PAZ FARIAS
29570	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	ANTONIO ROBERTO SARAIVA BORGES
29752	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	CREUSA APARECIDA TEIXEIRA
30135	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	EDILEUSA OLIVEIRA DE SOUZA NEGRES
28919	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES
30108	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	FERNANDA CAIADO MARTINS
30013	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	JANAINA CUSTODIO DA SILVA BRAGA
29519	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	LUCINEIA MARTINS DA SILVA
29099	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	LUZIA ILZA DE ALMEIDA
29208	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	MADALENA FELICIA DE JESUS
30126	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	MARCIA DE SOUZA MOTTA LOPES
28771	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	MARIA HELENA VIEIRA
29459	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	MARIA ROSA DA SILVA
29217	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	MARTHA JORGE DA SILVA DIAS
29566	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	MICHELE MATOS MIATELLO
28748	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	NATÁLIA MOTA PAIVA
29155	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	NILVANE GOMES ALVES
28620	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO
29857	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	ROSELI MARTINS FERREIRA
28952	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	SEBASTIANA GOMES DA COSTA
29295	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	TELMA APARECIDA FREITAS

29647	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	VALDINEIA RODRIGUES DOMICIANO
30050	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	VANILDA DE FATIMA MAIA
30081	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS
30052	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	WANIA ROSA SIQUEIRA DE OLIVEIRA
28744	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL, PSICOPEDAGOGO OU NAS ÁREAS RELACIONADAS AO AEE	CLEIDE CARDOSO PARDIM LOURENÇO
28712	PSICÓLOGO	ADNA PRISCILA ANTUNES FERREIRA
30109	PSICÓLOGO	ANA MARIA MACEDO TEIXEIRA
29637	PSICÓLOGO	DIRCE BARBOSA DE FARIAS
29034	PSICÓLOGO	VALÉRIA TIA-GO DE PAIVA
30047	PSICÓLOGO	VIVIANA MARIA BORGES
29895	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JOIANNE LOPES CENTURION
29337	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SILVANIA MARCELINO NEVES

* PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD:

INSCRIÇÃO	VAGA	CANDIDATO	RESULTADO
29644	MONITOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	ALEXANDRE FAGUNDES COSTA	DEFERIDO
29208	PROFESSOR GRADUADO EM PEDAGOGIA	MADALENA FELICIA DE JESUS	DEFERIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2024

PROCESSO Nº 50/2024

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 50 de 2024 – Pregão Presencial nº 17 de 2024, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de **Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de forro de pvc, fornecimento e instalação de persianas, fornecimento de vidro temperado fumê 10mm e serviço de manutenção de portas e janelas de vidro, para atender a demanda das secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal/MT.**

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Indicar o fornecedor: Nome **ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ **30.952.759/0001-35**, item 1 no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) L. F. **ALVIM VIDRAÇARIA-ME**, CNPJ **11.784.125/0001-76**, item 2, 3 e 4 no valor de **R\$ 179.551,00** (cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais)

Reserva do Cabaçal - MT, 17 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 17/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 17/2024, destinado a **Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento**

de forro de pvc, fornecimento e instalação de persianas, fornecimento de vidro temperado fumê 10mm e serviço de manutenção de portas e janelas de vidro, para atender a demanda das secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal/MT. Teve como vencedor a empresa **ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ **30.952.759/0001-35**, com o valor total de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais) e L. F. **ALVIM VIDRAÇARIA-ME** com o valor total de **R\$ 179.551,00** (cento e setenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais). Perfazendo esta licitação o valor global de **R\$ 224.551,00** (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais)

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de dezembro de 2024.

WALASSE RAMOS SOUZA

PREGOEIRO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 11/2022

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e a empresa **ETCA Consultoria e Assessoria LTDA**, inscrita CNPJ, **04.176.501/0001-84** com sede na Av São Paulo, nº 2.140, Jardim Rondon, em São José Dos Quatro Marcos/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Anderson Marçal Do Nascimento**, Representante Legal da empresa doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 11/2022, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de até 15/12/2024.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- Dá-se a esse termo aditivo o valor do contrato original.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 - Sec. Munc. De Finanças 001 - Gabinete do Secretário	04.123.0002.2016.3.3.90.39. 1.1.500
---	-------------------------------------

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 17 de dezembro de 2024.

HELIO ANTUNES BRANDÃO NETO

Assessor Jurídico

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	ETCA Consultoria e Assessoria LTDA CNPJ 04.176.501/0001-84 Empresa CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: L. F. ALVIM VIDRAÇARIA-ME

CNPJ: 11.784.125/0001-76

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de ferro de pvc, fornecimento e instalação de persianas, fornecimento de vidro temperado fumê 10mm e serviço de manutenção de portas e janelas de vidro, para atender a demanda das secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal/MT.

VIGÊNCIA: 17/12/2024 A 17/12/2025.

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: ELIANE ROSSI DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 30.952.759/0001-35

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de ferro de pvc, fornecimento e instalação de persianas, fornecimento de vidro temperado fumê 10mm e serviço de manutenção de portas e janelas de vidro, para atender a demanda das secretarias municipais de Reserva Do Cabaçal/MT.

VIGÊNCIA: 17/12/2024 A 17/12/2025.

Reserva do Cabaçal-MT, 17 de dezembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATO N° 30/2022

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e a empresa **MPRC Consultoria e Automação LTDA (Flow Automação)**, inscrita CNPJ, **34.987.266/0001-91** com sede na Avenida José Monteiro de Figueiredo, 500 (Shopping Center Goiabeiras), 500 Duque de Caxias, CEP 78043-900, em Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATA-**

DA, representada neste ato pelo Sr. Pedro Cassiano Assumpção de Farias, Representante Legal da empresa doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 30/2022, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado por mais 10 (doze) meses a contar de até 28/12/2024.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- Dá-se a esse termo aditivo o valor do contrato original.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red.136 - 17.512.0010.2067 3.3.90.30 fonte 1.1.500 Red.138 - 17.512.0010.2067 3.3.90.39 fonte 1.1.500
--	--

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 17 de dezembro de 2024.

HELIO ANTUNES BRANDÃO NETO

Assessor Jurídico

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	MPRC Consultoria e Automação LTDA CNPJ 34.987.266/0001-91 Empresa CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO**

CONTRATO N° 58/2022

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e a empresa **PADIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito CNPJ, **19.865.473/0001-80** com sede na Avenida Miguel Sutil, nº 13072, Coopamil, CEP 78028-015, Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **Maria Lucia de Jesus Oliveira Silva**, Representante Legal da empresa doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 58/2022, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de até 15/12/2024.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- Dá-se a esse termo aditivo o valor do contrato original.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02 05 01 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO

04 122 0002 2022 0000 Manutenção e encargos com a Secretaria de Obras e Serviços

Públicos

095 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 17 de dezembro de 2024.

HELIO ANTUNES BRANDÃO NETO

Assessor Jurídico

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	PADIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 19.865.473/0001-80 Empresa CONTRATADA
---	---

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **283/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **GLAUCIENE LOPES MARIM**

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL E LIMPEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 13/12/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 20/01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **279/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARCOS PAULO CUNHA VIANA DA SILVA**

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILANCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 13/12/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **89/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JOELMA DA SILVA MOTA**

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL E LIMPEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 13/12/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 20/12/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **119/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **KARINE NARA DA HORA ALVES**

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL E LIMPEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 13/12/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 20/12/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **123/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ANA MARIA DE JESUS**

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL E LIMPEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 13/12/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 20/12/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **144/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **THAIS CARDOSO FOGAÇA**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL – TDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 13/12/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 20/12/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **111/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JOZELMA RAMOS DOS SANTOS**

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL E LIMPEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 13/12/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 20/12/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **191/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **SAGGIDA DE SOUZA RIBEIRO**

CARGO: APOIO ADM. EDUCACIONAL VIGILANCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 31/12/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 20/01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **294/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **WITHALO CARVALHO DE OLIVEIRA**

CARGO: TECNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 26/07/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **221/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JORDANIA ARAUJO DA SILVA**

CARGO: PROFESSORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 13/12/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 10/06/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **91/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARDYDA DA SILVA CONCEIÇÃO**

CARGO: TECNICO EDUC. DESENVOLVIMENTO INFANTIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 13/12/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 10/06/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **163/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **SONIA SENHOSEDZAREIO XAVANTE**

CARGO: PROFESSORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 13/12/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 10/06/2025

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADMISSÃO DEZEMBRO 2024**

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **326/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **NUBIA MARIA VIEIRA CRUVINEL**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 11/12/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **327/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARIA APARECIDA NERES DA ROCHA**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 11/12/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

**DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO DE ADMISSÃO NOVEMBRO 2024**

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **321/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **DEBORA RENATA PINTO PUTENCIO**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL - TDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 07/11/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **322/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ELIRRANE TRANQUEIRA CORREIA**

CARGO: APOIO ADM EDUCACIONAL LIMPEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/11/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **323/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ISTELITA MARTINS GUIMARÃES**

CARGO: PROFESSORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/11/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **324/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ALDERINA GOMES DE AGUIAR**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA INICIAL DO CONTRATO: 13/11/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **325/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ZELINDA MARTINS SIRIANO**

CARGO: PROFESSORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 01/11/2024

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/12/2024

RESULTADO DA DISPENSA 009/2024 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.375/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Elaboração de Projeto do Trabalho Técnico Social – PTTS e Projeto Arquitetônico de unidades habitacionais do PMCMV Rural do município de Ribeirão Cascalheira/MT.**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2375/2023.****Contratante:** Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT**Contratada:** CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA**Valor:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Ribeirão Cascalheira-MT, 17 de Dezembro de 2024.

Uglênia Vieira Barros Bueno

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 011/2024**

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação da BANDA SANTA IFIGÊNIA BANDA SHOW em Comemoração ao “33 aniversários do Município de Ribeirãozinho/MT, que será realizado ao lado do Centro Poliesportivo Edi Robinson Barbosa dia 21 de dezembro de 2024 às 23:00 na cidade de Ribeirãozinho-MT, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024.

Ribeirãozinho-MT, 17 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo Administrativo de nº. 496/2024****Requisitantes:** Secretaria Municipal de Administração.**Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2024**

Objeto: ADESÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N 02/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 05/2024, PROCESSO ADM Nº 109/2024 ORIUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO SERVIÇO DE PALCO, SHOWS, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO.

Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação e Cultura**Processo Administrativo. 109/2024****Pregão Presencial n. 05/2025****Ata de Registro de Preços nº 02/2024 – SRP****Detentor:** LEO COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME,

CNPJ: 27.976.111/0001-94

A Comissão de Compras, em conformidade com as disposições do Lei n. 14.133/21, Decreto n. 243/24 alterado pelo Decreto n. 262/24, amparado na autorização do Prefeito Municipal de folhas, e todos os documentos exigidos e anexados no processo, reduz o presente de termo de adesão a ARP citada:

COTA PRINCIPAL						
Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
17	330709-3	DIARIA	21	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA EM LONA UV NA COR BRANCA, MEDINDO 10X10, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM CALHAS, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELÉTRICA;	R\$ 2.740,00	R\$ 57.540,00

Thiago Barbosa Viana

Agente de Contratação

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024**Adesão na Ata de Registro de Preços ao Pregão nº 003/2024.****PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 da Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT**

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR, ETC. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA DE PONTE BRANCA/MT.

Considerando o aceite de adesão da **Prefeitura Municipal de Ponte Branca-MT**, órgão gerenciador da ata a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido pregão Presencial n.º 010/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, GERADOR, ETC. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA DE PONTE BRANCA/MT, da **Ata de Registro de Preços nº 03/2024 e Edital do Pregão Presencial nº 10/2024**, sendo vencedora a **Empresa** MARCOS V. SOUSA LIMA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 13.069.005/0001-12.

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Ribeirãozinho/MT, 17 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

				TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTO-RIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA		
18	00072161	DIARIA	03	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE : SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM PA DE NO MÍNIMO 12 CAIXAS LINE ARRAY CADA CAIXA CONTENDO: 02 FALANTE DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVE DE NEODINIUM; 8 CAIXAS SE SUB GRAVECOM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS; TODAS AS CAIXAS COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES; 02 MESAS DIGITAL DE 32 CANAIS; 20 MICROFONES COM FIO; 04 MICRO-FONES SEM FIO UHF; 20 PEDESTAIS MODELO GIRAFA; 15 DIRECTBOX; 01 PROCESSADOR	R\$ 11.300,00	R\$ 33.900,00
RESERVADO PARA EMPRESAS BENEFICIARIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2026						
Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Valor Unit	Valor Total
01	330709-3	DIARIA	14	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA EM LONA UV NA COR BRANCA, MEDINDO 10X10, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM CALHAS, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELÉTRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTO-RIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA	R\$ 2.740,00	R\$: 38.360,00
02	00072161	DIARIA	01	LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE : SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COM PA DE NO MÍNIMO 12 CAIXAS LINE ARRAY CADA CAIXA CONTENDO: 02 FALANTE DE 10 POLEGADAS E 02 DRIVE DE NEODINIUM; 8 CAIXAS SE SUB GRAVECOM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS; TODAS AS CAIXAS COM SEUS RESPECTIVOS AMPLIFICADORES; 02 MESAS DIGITAL DE 32 CANAIS; 20 MICROFONES COM FIO; 04 MICRO-FONES SEM FIO UHF; 20 PEDESTAIS MODELO GIRAFA; 15 DIRECTBOX; 01 PROCESSADOR	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00
03	241452-0	DIARIA	04	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE : SONORIZAÇÃO CONTENDO 4 CAIXAS AMPLIFICADAS DE NO MÍNIMO 500WTS RMS CONTENDO: FALANTE DE 15 POLEGADAS E DRIVE DE TITÂNIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 04 MICROFONES SEM FIO UHF; 04 MICROFONES COM FIO SM58; 02 PEDESTAIS MODELO GIRAFA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTAÇÃO DO CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), COM ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	R\$ 6.000,00	R\$ 24.000,00
04	270431-5	DIARIA	04	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ILUMINAÇÃO PARA DE GRANDE PORTE : ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL CONTENDO 8 MOVIE BEEM LÂMPADAS 5R; 12 CANHOES PAR LED DE 5WATS, 01 MAQUINA DE FUMAÇA, 01 MESA CONTROLADORA DIGITAL DE NO MÍNIMO 24 CANAIS SIMULTÂNEOS, 1 RACK DIGITAL, MAIN POWER COMPLETO COM ESTRUTURA DETRELIÇA PARA FIXAÇÃO DA ILUMINAÇÃO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTAÇÃO DO CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), COM ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	R\$ 4.200,00	R\$ 16.800,00
05	00070376	DIARIA	04	LOCAÇÃO DE 01 TELA LED/PAINEL: 01 PAINEL DE LED SENDO OBRIGATORIAMENTE SER UM DOS MODELOS: P06, P08 OU P10, MEDINDO 4X2METROS, OU SEJA, 04 METROS DE LARGURA POR 02 METROS DE ALTURA. O PAINEL DEVE TER SUA PLACA PROCESSADORA LIGADO SIMULTANEAMENTE, COM 01 CÂMERAS FILMADORA DIGITAL FULL-HD; DVD; NOTEBOOK; COM MESA DE CORTE E COM PROFIS-SIONAIS DA ÁREA PARA OPERAR TANTO A CÂMERA QUANTO A MESA DE CORTE, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELÉTRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	R\$ 3.850,00	R\$ 15.400,00
06	370710-5	DIARIA	04	LOCAÇÃO DE 38MTS DE TRELÇAS DE ALUMÍNIO P30, PARA PORTAIS, BACKDROOP E SUSTENTAÇÃO DE BANNER, DECORAÇÃO, LOCADA POR COM SAPATAS DE SUSTENTAÇÃO E CUBOS. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A ESTRUTURA DEVE SER MONTADA COM TRAVAS E AMARRAÇÕES DE AÇO ESTAQUEADO COM CABO DE AÇO COM DOCUMENTAÇÃO DO CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), COM ASSINATURA DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
07	363852-9	DIARIA	35	LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA METÁLICA EM LONA UV NA COR BRANCA, MEDINDO 5X5, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM CALHAS, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELÉTRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA	R\$ 900,00	R\$ 31.500,00
08	00013388	DIARIA	20	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS: BANHEIROS QUÍMICOS, UNISSEX, CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA.	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
09	353627-0	DIARIA	02	SHOW PIROTÉCNICO – FOGOS DE ARTIFÍCIO, COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE DO SHOW: 08 A 10 MINUTOS, COMPOSTO COM NO MÍNIMO: 04 KIT DE 3" /C 12 BOMBAS COR MISTAS; 02 KIT DE 4" C/ 9 BOMBAS COR MISTAS; 02 KIT COM 25 BOMBAS DE 2,5" CORES; 02 TORTA 30 TUBOS CROSSÊTE; 01 CASCATA C/20 MT; 01 TORTA 120 TB. SUPER SHOW DE 90 1.5"2 30 2"; 02 TORTA ZIG ZAG EM Z COR 195 TB. 20 MM; 01 BATERIAS DE 1872 TIROS. FIOS INCLUSO PARA DETONAÇÃO ELETRÔNICA. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EM-	R\$ 11.000,00	R\$ 22.000,00

				PRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO: ATESTADO DE REGISTRO DE BLASTEREXPEDIDO, PELO DECA ME DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMAS MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS OU POR ÓRGÃO OFICIAL EQUIVALENTE: COMPROVAÇÃO QUE A EMPRESA POSSUI EM SEU QUADRO EFETIVO O PROFISSIONAL APTO. PARA CONHECIMENTO, MANUSEIO E OPERAÇÃO COM EXPLOSIVOS DEVENDO SER DEMONSTRADO POR MEIO DA DECA ME – RO – DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMAS MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS OU POR ÓRGÃO OFICIAL EQUIVALENTE: ALVARA DE LICENCIAMENTO EXPEDIDO PELO DELEGACIA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE ARMAS MUNIÇÕES EXPLOSIVOS OU POR ÓRGÃO OFICIAL EQUIVALENTE PARA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EXPLOSIVOS E ARTIGOS PIROTECNICOS E (PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTECNICOS); LICENÇA AMBIENTAL - PARA O COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE EXPLOSIVOS E ARTIGOS PIROTECNICOS E (PRODUÇÃO DE SHOWS PIROTECNICOS). EXPEDIDA POR ÓRGÃO OFICIAL; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO) FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, COMPROVANDO O DESEMPENHO DA EMPRESA EM CONTRATO PERTINENTE E COMPATIVEL EM CARACTERÍSTICAS COM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA EM CONJUNTO AO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS PIROTECNICOS E DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NECESSARIAS PARA O CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO.		
10	00074320	DIARIA	03	SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL COM RECONHECIMENTO REGIONAL, REPERTÓRIO PREDOMINANTE DE FORRO ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, E POP ROCK, MÚSICAS ATUAIS. COMPOSTO POR 01 CANTOR OU 01 CANTORA, 1 BAIXISTA, 1 TECLADISTA, 1 PERCUSSIONISTA OU 1 BATERISTA, 1 GUITARRISTA, INCLUINDO INSTRUMENTOS E TRANSPORTE, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS O SHOW, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA. ANTES DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDENCIA A MINIMA DE 7 DIAS, CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS OU GRUPO MUSICAL PARA ANÁLISE E ESCOLHA DA COMISSÃO, COM NO MÍNIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA.	R\$ 5.100,00	R\$ 15.300,00
11	324796-1	DIARIA	01	SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL COM RECONHECIMENTO REGIONAL, GOSPEL COMPOSTO POR 01 CANTOR OU 01 CANTORA, 1 BAIXISTA, 1 TECLADISTA, 1 PERCUSSIONISTA OU 1 BATERISTA, 1 GUITARRISTA, INCLUINDO INSTRUMENTOS E TRANSPORTE, COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS O SHOW, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA. ANTES DO EVENTO A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 7 DIAS, CD COM APRESENTAÇÃO DAS BANDAS OU GRUPO MUSICAL PARA ANÁLISE E ESCOLHA DA COMISSÃO, COM NO MÍNIMO 03 OPÇÕES PARA ESCOLHA.	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
12	0008247	DIARIA	02	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) DJ ANIMADOR PARA FAZER SERVIÇO DE LOCUÇÃO NO EVENTO, TOCAR SOM MECÂNICO ANTES DO SHOW E NOS INTERVALOS DA BANDA MUSICAL, COM REPERTÓRIO PREDOMINANTE DE FUNK, AXÉ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, FORRO E POP ROCK, MÚSICAS ATUAIS, PERMANECENDO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EVENTO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6 HORAS, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
13	00013367	DIARIA	04	SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS DESTINADOS A DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADES INSTITUCIONAIS E CERIMONIAIS A SEREM REALIZADAS NA SEDE E DEMAIS LOCALIDADES DESTE MUNICIPIO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6 HORAS, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	R\$ 1.900,00	R\$ 7.600,00
14	00030605	DIARIA	05	INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM TENDA, CONTEUDO: 10 (DEZ) PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA (TOMADA UNIVERSAL 110V) E (10) PONTOS DE ILUMINAÇÃO (LÂMPADAS).	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
15	250493-6	DIARIA	01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO - TRIO ELÉTRICO COM GERADORE COM POTENCIA DE 40 KVA PA DIANTEIRO, POTENCIA SONORA DE 102 DB, ATINGINDO A DISTANCIA MINIMA DE 250 M, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
16	274689-1	DIARIA	04	SERV SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO 10X08M, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, ESTRUTURA PARA P. AFLYE PLATAFORMA PARABATE-RIA (PRATICAV EL MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X,050M.) COM COBERTURA EM BOX TRUSS, DE DURO ALUMINIO FORMA DE DUAS AGUAS, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURADO SOLO DENO MÍNIMO 1,20M. E NO MÁXIMO ATÉ 2,00M. HOUSE MIX PARA MESA S DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 4X4M TIPO TENDA CA-DA, ESCADA DE ACESSO.	R\$ 9.200,00	R\$ 36.800,00
Valor Total					R\$: 354.300,00	

Rondolândia/MT, 17 de Dezembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Diretora do Dpto de Compras

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 066/2024

(Inc. II do Art. 75 da Lei 14.133/2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Agente de Contratação nomeada através do Decreto nº 280/GAB/PMR de 13 de Maio de 2024, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 066/2024**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 466/2024, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de**

Elementos Decorativos para as Tradicionais Festas de Fim de Ano, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Cultura.

A Proposta de Preço e toda documentação poderá ser encaminhada via e-mail institucional: licitacao.rondolandia@gmail.com no período de até 03(três) dias úteis da publicação, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 17 de Dezembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Agente de Contratação

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

(Lei nº 14.133/21, Art. 71 inc. IV)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 011/2024

Fundamento: Decreto municipal nº 243/2024

Processo Adm. nº 469/2024 de 28/11/2024

OBJETO: “Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento da Vigilância em Saúde”

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: “Lei nº 14.133/21, art. 74, Inc V. da Lei Federal 14.133/21 e Art. 75 do Decreto n. 243/2024.

1. Em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, art. 74, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a Inexigibilidade de Licitação nº **011/2024, para prestação de serviços acima descrito.**

2. O procedimento de Inexigibilidade de Licitação se encontra registrado sob nº 011/2024, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação, e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

3. Desta feita, cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGO** o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação e confirmo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em conformidade com os itens descritos, em favor do Proponente Locador Srº **Aldair de Lima, CPF: 617.XXX.XXX-06**, no valor mensal de R\$ 1.100,00; totalizando o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

4. Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho, **limitando este aos meses dentro do exercício financeiro anual**, e em respeito ao prazo de vigência do contrato, no afã de evitarmos cancelamentos de empenhos no final de cada exercício, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 16 de dezembro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal**LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Administrativo de nº. 496/2024

Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 02/2024

Objeto: ADESÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 02/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL DE N° 05/2024, PROCESSO ADM ° 109/2024 ORIUNDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, DE TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, SONORIZAÇÃO SERVIÇO DE PALCO, SHOWS, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO.

Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Processo Administrativo. 109/2024

Pregão Presencial n. 05/2025

Ata de Registro de Preços nº 02/2024 – SRP

Detentor: LEO COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME,

CNPJ: 27.976.111/0001-94

A Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT através da Secretaria Municipal de Administração declara que aderiu parcialmente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2024, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE N° 05/2024, tendo como gerenciador o Município de Rondolândia pela secretaria Municipal de Educação e Cultura, para futura contratação do objeto referido acima, com um valor de R\$ 354.300,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: LEO COMERCIO, SERVIÇOS E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ: 27.976.111/0001-94, ENDEREÇO: TV TRAVESSA T-01, BAIRRO: CENTRO, CEP: 76.937-000 COSTA MARQUES/RO.

Rondolândia/MT, 17 de Dezembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos

Diretora do Departamento de Compras

**LICITAÇÃO
MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 494/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 071/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO COFFEE BREAK E LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA”, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DE FORMATURA DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS JOANA ALVES DE OLIVEIRA E SEUS ANEXOS, E.M. INDÍGENA APOENA MEIRELLES E SEU ANEXO E E.M.E INFANTIL CANTINHO DO CÉU.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o Decreto 11.871, de 29 de Dezembro de 2023 Dispõe sobre a Atualização dos Valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: L.Alves Temponi, CNPJ: 50.019.420/0001-98, Endereço: Est.Linha 86, km 01,s/nº, Bairro: Zona Rural, CEP: 78.338-000 Rondolândia/MT.

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	216740-9	UND	01	COFFE BREAK (REFEIÇÃO PARA 325 PESSOAS) CARDÁPIO: BOLO CONFEITADO, MINI SALGADO FRITO (PASTEL, ENROLADINHO E KIBE), PASTEZINHOS DE QUEIJO/BOLINHA DE QUEIJO, MINI LAN-	R\$: 6.500,00	R\$: 6.500,00

				CHE ASSADO (EMPADINHA, ESFIRRA, ENROLADINHO DE PRESUNTO E MUSSARELA MINI PIZZA), SUCO NATURAL/SUCO DE CAIXA, CAFÉ COM LEITE E REFRIGERANTE SABOR DIVERSO.		
2	109893-4	UND	02	LOCAÇÃO DE CAMA ELASTICA - COM (4,27 X 2,60 X 2,12) M (C X L X A), ESTRUTURA DE FERRO COM REDE TRANCADA, APOIADA POR 72 MOLAS E PROTECAO DE ESPUMA FORRADA DE LONA NA VOLTA	R\$: 650,00	R\$: 650,00
Valor Total						R\$ 7.800,00

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 494/2024, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.

Valor Global de R\$: 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

Rondolândia – MT, 17 de Dezembro de 2024.

Luciene Souza dos Santos
Agente de Contratação

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DECISÃO ADMINISTRATIVA/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 468/2023

Pregão Presencial nº. 19/2023

Contrato Administrativo nº 004/2024 - publicado em 02/02/2024

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ: 05.340.639/0001-30.

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 004/2024, referente a "Registro de preço para fura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implementação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via web on-line, real time, com utilização de sistema de gerenciamento para manutenção preventiva, corretiva, compras de peças, pneus e lubrificantes para a frota com utilização de etiquetas denominada TAG com tecnologia RFD ou similar, em estabelecimentos credenciados preferencialmente no Estado de Mato Grosso e Rondônia, pela da equipe especializada objetivando subsidiar o uso de sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota em atendimento a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Memorando nº 310/SEMEC/2024, de 05 de dezembro de 2024, protocolado pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de Rondolândia/MT, requerendo a prorrogação de prazo e valor do contrato administrativo nº. 004/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo prazo de vigência conforme Contrato expira em 26/01/2025;

Considerando que há previsão na Cláusula Quarta do Contrato administrativo nº 004/2024, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando o Despacho da Procuradoria do Município, onde manifestou favoravelmente ao pedido, posto que o objeto ora licitado se trata de prestação de serviço de uso contínuo;

Considerando a anuência da empresa licitante;

Considerando que há disponibilidade orçamentária disponível como se vê no despacho do setor contábil, anexo ao processo;

Desse modo, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e valor do contrato nº 004/2024, com fundamento na Cláusula Quarta c/c Lei Federal nº 8.666/1993.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da primeira prorrogação de prazo e valor do contrato 004/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ou seja, de **26/01/2025 a 26/01/2026**, pelo valor global estimado do contrato de R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais). A taxa de desconto é de 1.20% (um inteiro e dois décimos por cento). b) O empenho será realizado dentro do período de exercício financeiro conforme necessidade da Secretaria solicitante, e em respeito ao Decreto Municipal de nº 319/2024. Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 17 de dezembro de 2024.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DECISÃO ADMINISTRATIVA/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 138/2024 (Dispensa de Licitação nº 027/2024 - Contrato Administrativo nº 035/2024 - publicado em 23/05/2024)

CONTRATADO: OMEGA GESTÃO EDUCACIONAL LTDA; CNPJ: 04.221.486/0001-49.

ASSUNTO: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato nº 035/2024, referente a "Contratação de empresa especializada e tecnologia da informação para fornecimento de licença de direito de uso de softwares integrados e unificados para atender a Secretaria de Educação e suas escolas nas áreas: Administrativa, estatística, pedagógica, interação em tempo real com o sistema do INEP/MEC e diário eletrônico, com suporte técnico e garantia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Memorando nº 120/GAB/PMR/2024, de 05 de dezembro de 2024, protocolado pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de Rondolândia/MT, requerendo a prorrogação de prazo e valor do contrato administrativo nº. 035/2024, pelo prazo de 02 (dois) meses, cujo prazo de vigência conforme Contrato é até 18/12/2024;

Considerando que há previsão na Cláusula Segunda do Contrato administrativo nº 035/2024, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando o Despacho da Procuradoria do Município, onde manifestou favoravelmente ao pedido; colocando em observância a questão do prazo de assinatura do contrato "versus" início da prestação de serviço, apontando como dilação de prazo 72 (setenta e dois) dias, compreendendo o

término da prestação de serviço inicialmente contratado, que é de 08 (oito) meses, mais os 02 (dois) meses requeridos para aditivo contratual.

Considerando que há disponibilidade orçamentária disponível através do despacho do setor contábil, anexo ao processo;

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a celebração do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e valor do contrato nº 035/2024, com fundamento na sub-cláusula 2.1/2.2 da Cláusula Segunda c/c Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da primeira prorrogação de prazo e valor do contrato 035/2024, pelo prazo de 72 (setenta e dois) dias, conforme solicitação do Gabinete do Prefeito, ou seja, de 18/12/2024 à 28/02/2024, valor R\$ 10.500,00 (dez mil, dez mil e quinhentos reais). b) O empenho será realizado na abertura do orçamento do ano de 2025. Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 13 de dezembro de 2024.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 172/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA N.º 172/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA QUE MENCIONA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Art.190, inciso I, letra F da Lei 069/93 Estatuto dos Servidores públicos Municipais.

CONSIDERANDO; O atestado Médico datado em 13 de Dezembro de 2024, Solicitando Afastamento por prazo de 30 dias. Protocolado ao departamento de Recursos Humanos em 17 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, com prazo 30 (Trinta) dias a partir de 27 de Dezembro de 2024, a servidora Sr.ª **VERA LUCIA ALVES SILVA**, Cargo: **ASSESSORA CONTABIL**, Órgão Unidade: Na Secretaria Municipal de Municipal de Finanças.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição do Servidor acima citado, se for imprescindível e inadiável bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 17 de Dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 020/2024

a) – Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: Contratação direta de profissionais do setor artístico, especificamente cantores, para a realização de apresentações musicais durante as festividades referentes ao evento - **REALIZAÇÃO DE FIM DE ANO CULTURAL - Réveillon 2024**, sendo show com o cantor **BELINE BRAGA**, no dia **31 de dezembro de 2024**, na **Praça Central Vereador Jardir Alves de Souza**, localizada no município de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II; d) Processo nº 020/2024; e) Valor:R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); f)Contratada:LIVING MUSIC E PUBLICIDADE LTDA CNPJ: 23.616.748/0001-19; g) Autorização: em 06/12/2024, por Mauto Teixeira Espíndola; h) Ratificação: em 12/12/2024, por Mauto Teixeira Espíndola.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 016/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2024

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **PLANTADEIRA E ADUBADEIRA HIDRÁULICA E CARRETA BASCULANTE** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Salto do Céu/MT; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM**, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

VENCEDORAS: M A M VIDAL LTDA CNPJ: 04.576.614/0001-77e VINCI-TA COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 49.461.961/0001-92

PERÍODO: 09/12/2024 à 09/12/2025.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Agente de Contratação -

Portaria n. 158/2023

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 101/2024

CONTRATO N° 101/2024

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto aquisição de medicamentos e insumos para atender a demanda do município solicitante.

CONTRATADA (o): Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso - CISOMT CNPJ: 01.870.663/0001-20

PERÍODO:05/12/2024 até 05/12/2025.

VALOR: R\$ 28.761,87 (vinte e oito mil e setecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos).

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente da Comissão de Contratação -

Portaria n. 016/2024

JURÍDICO DECRETO N° 90, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Regulamenta o recesso para a celebração das festividades de final de ano (Natal e Ano Novo), para os servidores públicos da administração pública direta e indireta de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o recesso para a celebração das festividades de final de ano (Natal e Ano Novo) para os agentes públicos lotados e/ou em exercício nos órgãos da Administração Direta, nas autarquias e nas fundações do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O recesso de que trata o *caput* deste artigo se aplica aos servidores públicos, aos empregados públicos, aos contratados temporariamente e aos estagiários, e compreenderá os seguintes períodos:

I - de 24 a 27 de dezembro de 2024 (Recesso de Natal);

II - de 30 de dezembro de 2024 a 3 de janeiro de 2025 (Recesso de Ano Novo).

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério, hospital, Conselho Tutelar etc., com a manutenção do quantitativo de agentes públicos suficientes para esses fins.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 17 de dezembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAR N° 123/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO SUPLEMENTAR N° 123/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 802/2023, e em consonância com a lei Federal 4320/64:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão: 01 Unidade: 001 Função: 01 Subfunção: 031 Programa: 0001 – Processo Legislativo Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção de atividades do legislativo municipal.

Código: 01.001.01.031.0001.2001.

RED: 004 Natureza da Despesa 3.1.90.13 Obrigações patrimoniais no Valor de R\$ 4.000,00.

Total Suplementar :
.....R\$ 4.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Órgão: 01 Unidade: 001 Função: 01 Subfunção: 031 Programa: 0001 – Processo Legislativo Projeto/Atividade: 1001 – Aquisição Veículos/Equip. /mat.perm.câmara municipal. Código: 01.001.01.031.0001.1001

**RED: 1 Natureza da Despesa: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente no Valor de R\$
.....4.000,00.**

Total Reduzido:.....
.R\$ 4.000,00.

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, 17 de dezembro de 2024.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 0615/2024 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA JESSICA DA SILVA CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica concedido a licença saúde a servidora **JESSICA DA SILVA CORREA**, portadora do RG nº 12****-3 SSP/MT e inscrita no CPF nº: *54.***.***.77, servidora ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento Educacional - MONITOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo assim fica afastada pelo período de **12/12/2024 a 14/02/2025**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Os efeitos da presente portaria retroagem à data 12 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2024 PROCESSO ADM: N° 114/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PALCO PARA FINS DE COMEMORAÇÃO DO 25º ANIVERSÁRIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024

Empresas vencedoras valor total: R\$ 114.882,00 (cento e quatorze mil e oitocentos e oitenta e dois reais): **ECOTUR CONSULTORIA LTDA** (46696873000181) com o lote: 3 no valor total de R\$ 20.382,00 (vinte mil e trezentos e oitenta e dois reais). **JOAO DONIZETE AUGUSTO FERREIRA** (10545758000169) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 17 de dezembro de 2024

DIENIFFER MOURA DA SILVA CONDUTOR DE PROCESSOS

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2024
PROCESSO ADM: N° 114/2024 E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2024 PROCESSO ADM: N° 114/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2024 Pro-
cesso Adm: N° 114/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PALCO PARA FINS DE COMEMORAÇÃO DO 25º ANIVERSÁRIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024

Empresas vencedoras valor total: R\$ 114.882,00 (cento e quatorze mil e oitocentos e oitenta e dois reais): **ECOTUR CONSULTORIA LTDA** (46696873000181) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 20.382,00 (vinte mil e trezentos e oitenta e dois reais). **JOAO DONIZETE AUGUSTO FERREIRA** (10545758000169) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 17 de dezembro de 2024
 EGON HOEPERS AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2024
Processo Adm: N° 114/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PALCO PARA FINS DE COMEMORAÇÃO DO 25º ANIVERSÁRIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024

Empresas vencedoras valor total: R\$ 114.882,00 (cento e quatorze mil e oitocentos e oitenta e dois reais): **ECOTUR CONSULTORIA LTDA** (46696873000181) com os lotes: 3 no valor total de R\$ 20.382,00 (vinte mil e trezentos e oitenta e dois reais). **JOAO DONIZETE AUGUSTO FERREIRA** (10545758000169) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO (MT), terça-feira, 17 de dezembro de 2024
 EGON HOEPERS AUTORIDADE COMPETENTE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0614/2024

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DO SERVIDOR RUBREVAL ARAÚJO CANDIDO DO CARGO EFETIVO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) o Sr. **RUBREVAL ARAÚJO CANDIDO**, brasileiro inscrito no RG nº 10****22 SSP/MG e no CPF/MF sob o nº ***.796.***.51 do cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H**.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

LICITAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO N°. 007/2022

Retifica-se o Extrato do Contrato nº007/2022 do PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 077/2021, publicado em 16 de dezembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.634, páginas 747 e 748, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Fica alterada a descrição, conforme mencionados a seguir:

Onde se lê:

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 968,00 (novecentos e sessenta e dois reais)**, para os valores unitários e totais descritos na tabela abaixo. **Lê-se:**

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 968,66 (novecentos e sessenta e dois reais sessenta e seis centavos)**.

Santa Rita do Trivelato/MT, 17 de dezembro de 2024.

Joyce Suely Afonso Barbosa

Departamento de Contratos e Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO N° 041/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

vigência: 17/12/2024 até 17/12/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036-2024 - JOAO DONIZETE AUGUSTO FERREIRA inscrita no CNPJ de N° 10.545.758/0001-69, **ECOTUR CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ N° 46.696.873/0001-81 **OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PALCO PARA FINS DE COMEMORAÇÃO DO 25º ANIVERSÁRIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, NO DIA 28 DE DEZEMBRO DE 2024.**

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 14/2024

DATA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DE SERGIO SYPPERRECK EM DECORRÊNCIA DE SEU FALECIMENTO”.

O Diretor Executivo do SANTA RITA-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar n.º 048/2013 de 16 de maio de 2013 que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

RESOLVE,

Art. 1º Encerrar o benefício de Aposentadoria por Invalidez concedida em favor de **SERGIO SYPPERRECK**, portador do RG nº 1***.***6 e CPF nº 334.***.***-04, nos termos do processo administrativo do SANTA RITA-PREVI nº 2018.07.00000002 (2022.07.00000003), em decorrência do falecimento do segurado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 09/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE.

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo- Santa Rita-Previ

HOMOLOGO:

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 052/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 052/2024 EDITAL DE PUBLICIDADE

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal n°. 0401/2024 torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 17 de dezembro de 2024 a partir das 10h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 20 de dezembro de 2024 até às 09h30min (horário de Brasília), a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 10h00min (horário de Brasília) do dia 20 de dezembro de 2024, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, que realizará o processo licitatório na modalidade de CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCAS DE 02(DUAS) BATERIAS ESTACIONÁRIAS SENDO FEITA ALTERAÇÃO DE 100AH / 165AH, TROCA DE 01 PLACA LCD05 (ZONA RURAL), AFERIÇÃO E VALIDAÇÃO TERMICA, COM LAUDO INCLUSO MÃO DE OBRAS E DESPESAS PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT. O Edital referente ao Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação 052/2024 estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bl www.bl.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no sítio da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, através do link: <https://santaritadotrivelato.mt.gov.br/home> 2314. Santa Rita do Trivelato/MT, 17 dezembro 2024. EGON HOEPERS Prefeito Municipal DIENIFFER MOURA DA SILVA Agente de contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 113/2024

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 113/2024, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO BOLAS EM COURO SINTÉTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA D. E. A. CALÇADOS LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 04.205.596/0001-17, com sede administrativa na Avenida Flavio Luiz, 2.201, Centro, em SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n°.100.xxx.xxx-97, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **D.E. A.CALÇADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 52.331.094/0001-85, estabelecida rua cel joao rincon, n° 02, setor centro, pires do rio - go, cep: 75200000, tendo como sócio administrador, Sr. **DANILO ESTEVÃO AMARAL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 008.xxx.xxx-59, neste ato representada pelo Sr. Sr. **DANILO ESTEVÃO AMARAL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 008.xxx.xxx-59, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, considerando a formalização do **Processo de Dispensa Eletronica nº045/2024**, constante no instrumento convocatório e seus anexos, bem como a lei n°14.133/21 e demais normas vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Fica rescindido, de forma consensual, o CONTRATO N° 113/2024, celebrado 27 de novembro de 2024, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO BOLAS EM COURO SINTÉTICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, forte no artigo 138, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS DA RESCISÃO 2.1. Com a rescisão do contrato n° 113/2024, ficam encerradas todas as obrigações das partes relacionadas ao objeto do contrato, exceto aquelas que, por sua natureza, devam perdurar após o término, tais como responsabilidades por vícios ocultos ou obrigações previstas em lei.

2.2. Não haverá pagamento de indenização ou compensação por quaisquer das partes em virtude da rescisão consensual, salvo o pagamento de eventuais valores devidos por serviços efetivamente prestados e ainda não pagos, desde que devidamente comprovados.

2.3. Ambas as partes reconhecem que a rescisão é firmada de forma consensual e irrevogável, não cabendo qualquer tipo de ação judicial ou administrativa relacionada à sua validade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO 3.1. O presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial do Município, em conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei Federal n° 14.133/2021, para garantir a devida transparência e publicidade do ato administrativo.

3.2. A publicação será realizada no prazo máximo de [especificar prazo, se aplicável], contados da data de assinatura deste Termo.

3.3. As partes declaram ciência de que a eficácia deste Termo está condicionada à sua devida publicação, nos termos da legislação vigente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Santa Rita do Trivelato – MT, 09 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

D.E.A.CALÇADOS LTDA

CNPJ n°. 52.331.094/0001-85

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Pierre Francis Haubricht Joyce Suaely Afonso Barbosa

cpf: 01*.*.***-00 cpf: 97*.***.***-91**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: N° 047/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 006/2023

CONTRATADO: ENGEVIAS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 27.406.889/0001-68

DATA ASSINATURA: 17 DE DEZEMBRO DE 2024

PRORROGAÇÃO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 47/2023, PRORROGANDO O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE VENCE EM 31/12/2024 PARA O DIA 30/04/2025. PARA FINS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 023/2023 - 2º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: KASPRZAK PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA

CNPJ: 13.153.881/0001-22

DATA ASSINATURA: 17/12/2024

DATA DA PRORROGAÇÃO: 29/08/2025

ASSUNTO: FICA PRORROGADO PARA O PERÍODO A CONTAR DE 31/12/2024 ATÉ 29/08/2025.

OBJETO: VISANDO A AQUISIÇÃO DE PLANTAS, GRAMAS E DEMAIS ITENS DE PAISAGISMO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

Santo Afonso - MT, 17 de dezembro de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 31/2024

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA DE BOX TRUSS, ANIMAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO EM CELEBRAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 33 ANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: JP PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA

CNPJ: 33.243.004/0001-50

ASSINATURA: 17/12/2024

VENCIMENTO: 17/02/2025

VALOR TOTAL: R\$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais).

Santo Afonso, MT 17 de dezembro de 2024

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 106/2023

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste

ato representado por seu Prefeito o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG ,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: L.C GUEDES LTDA, CNPJ, CNPJ: 36.314.983/0001-88, com sede na rua Francisco Ferreira Ramos nº 38, centro, Tangara da Serra – MT, Cep 78.300-112. Representado pelo Senhor Luiz Carlos Guedes, inscrito no CPF nº 415.884.951-91 e Rg nº 05173841 SESP/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 106/2023 de 11/12/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo e aditamento de valor do Contrato original de nº 106/2023 à CLÁUSULA OITAVA ante os motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – De prazo – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 200(duzentos) dias com término em 01 de agosto de 2025.**

fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por (180) dias com término em 17 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEXTA – De valor -**fica acrescentado o valor de R\$ 83.857,27(oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte sete centavos) que representa 3,29% do valor total do contrato.**

CLÁUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade cujas quantidades definidas nas planilhas não eram suficientes para executá-los como solicitados em projeto. constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 65, 57 II da Lei 8.666, de 21 de novembro de 1.993.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de novembro 2024.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

L.C GUEDES LTDA,

CNPJ: 36.314.983/0001-88

**JURÍDICO
LEI Nº 1.012/2024**

LEI Nº 1.012/2024

DE: 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipais, por prazo determinado, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Salário da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, os servidores constantes no anexo único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente aos Vencimentos previstos nos Planos de Cargos e Carreiras e demais legislações correlatas aos respectivos cargos.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses.

§ 1º - As contratações a que se refere este Projeto de Lei deverão ser realizadas em caráter temporário, através de realização de processo seletivo, ou convocação de Processos Seletivos que estejam vigentes.

Artigo 4º - Os contratados por esta lei ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pela Lei nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2025..

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM: 17 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.012/2024

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT.
01	AGENTE DE SAÚDE	05
02	ASSISTENTE SOCIAL	01
03	AUXILIAR DE TURMA	03
04	ENFERMEIRO PADRÃO	02
05	MÉDICO	02
06	MOTORISTA	02
07	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	01
08	ODONTÓLOGO	01
09	PROFESSOR CLASSE A	09
10	PROFESSOR CLASSE A – INDÍGENAS	07
11	PROFESSOR CLASSE B	20
12	PSICÓLOGO	01
13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02
14	ASSISTENTE SOCIAL	01

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

JURÍDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 099/2023

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 14428342 – SSP/MT

e do CPF n.º 867.715.741-72 residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: 2A COMERCIO E SERVIÇO LTDA, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número CNPJ: **40.006.311/0001-82**, estabelecida na Avenida Florianópolis, nº. 2834, Jardim Poncho Verde, município de Primavera do Leste – MT, Cep: 78.850-000, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2023 de 13/11/2023 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 099/2023, a CLÁUSULA SETIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SETIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com término em 13 de novembro de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade de prorrogação para atender as demandas das secretárias com os eventos decorrente no ano, este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 11 de novembro de 2024.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

2 A COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ-40.006.311/0001-82

JURÍDICO
LEI Nº 1.013/2024.

LEI Nº 1.013/2024.

DE: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a Lei nº 052/2001, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito

Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Educação**, desvinculando-se das atribuições anteriormente relacionadas à área de Cultura.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Desporto e Lazer passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura**, assumindo as atribuições, competências, programas, projetos e serviços relativos à área de Cultura.

Parágrafo único. Fica autorizada a transferência do orçamento originalmente destinado à área de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura.

Art. 3º Fica alterado o inciso IV do Art. 7º da Lei nº 052/2001, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, passando a vigorar com a seguinte redação:

IV - De Administração Específica:

1. Secretaria Municipal de Educação; 2. Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura; 3. Secretaria Municipal de Saúde; 4. Secretaria Municipal de Assistência Social; 5. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; 6. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos; 7. Secretaria Municipal de Agricultura, Assuntos Fundiários, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 4º Fica alterado a Seção IV, Art. 18º e 19º da Lei nº 052/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

Seção VI

8. Da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura;

Artigo 18º - Compete à Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura:

I - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

II - Prover os Conselhos a ela destinado por lei;

III - Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

IV - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

V - Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

VI - Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VII - Decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VIII - Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

VIX - Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria.

X - Elaborar os projetos municipais de desporto e lazer de longa e curta duração, em consonância com as normas e critérios do Planejamento Nacional de Desporto e dos programas estaduais;

XI - Executar convênios com o Estado no sentido de definir uma política de ação de práticas desportivas, tornando mais eficaz a aplicação de recursos públicos destinados ao Desporto e ao Lazer;

XII - Promover campanhas de práticas desportivas junto a comunidade no sentido de incentivar os jovens ao esporte;

XIII - Executar projetos que objetivam elevar o nível de preparação dos profissionais e de sua remuneração, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos de responsabilidade do Estado e da União;

XIV - Desenvolver projetos especiais de profissionalização para os profissionais envolvidos sem a formação prescrita na legislação específica, a fim de que possam atingir gradualmente a qualificação exigida;

XV - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades dos esportes amadores, do lazer e da cultura do município;

XVI - Executar quaisquer outras atividades que, pelas características se enquadrem nas suas atribuições.

Artigo 19. A Secretaria Municipal Desporto, Lazer e cultura compõe-se das seguintes Unidades Operativas:

1. Coordenadoria de Desporto;

2. Coordenadoria de Lazer;

3. Coordenadoria de Cultura.

Art. 5º Fica criada a Seção XI, Art. 30º e 31º na Lei nº 052/2001, com a seguinte redação:

Seção XII

Da Secretaria Municipal de Educação

Artigo 30º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados consentaneamente com os Planos de Ação do Governo Municipal;

II - Prover os Conselhos a ela destinado por lei;

III - Assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, utilizando adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação;

IV - Fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas;

V - Coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo aproveitamento dos recursos disponíveis;

VI - Supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos;

VII - Decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade;

VIII - Informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão;

VIX - Estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria.

X - Elaborar os projetos municipais de educação de longa e curta duração, em consonância com as normas e critérios do Planejamento Nacional de Educação e dos programas estaduais;

XI - Executar convênios com o Estado no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino fundamental, tornando mais eficaz a aplicação de recursos públicos destinados à Educação;

XII - Realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula;

XIII - Manter a rede escolar de forma a atender preferencialmente à zona rural, sobretudo naquelas áreas de baixa densidade demográfica ou difícil acesso;

XIV - Promover campanhas junto a comunidade no sentido de incentivar a frequência dos educandos à escola;

XV - Criar meios adequados para a radicação de professores na zona rural, ou ainda, para dar-lhes as necessárias condições de trabalho;

XVI - Realizar serviços de assistência educacionais, destinados a garantir o cumprimento da obrigatoriedade escolar;

XVII - Desenvolver projetos de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar os profissionais municipais da educação dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino;

XVIII - Promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional, em cooperação com os especialistas, profissional, de acordo com as necessidades;

XIX - Combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos educandos, através de medidas de aperfeiçoamento ao ensino e de assistência ao educando;

XX - Adotar um calendário escolar flexível para a rede escolar do Município, levando em conta fatores de ordem climática e econômica;

XXI - Executar projetos que objetivam elevar o nível de preparação dos professores e de sua remuneração, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos de responsabilidade do Estado e da União;

XXII - Desenvolver projetos especiais de profissionalização para os professores municipais sem a formação prescrita na legislação específica, a fim de que possam atingir gradualmente a qualificação exigida;

XXIII - Propor medidas para articular, concursos visando a nomeação e lotação de professores e especialistas em educação;

XXIV - Executar quaisquer outras atividades que, pelas características se enquadrem nas suas atribuições.

Artigo 31º - A Secretaria Municipal de Educação, compõe-se das seguintes Unidades Operativas:

1. Coordenadoria de Administração Escolar;

1.1 Assessoria Pedagógica;

1.2 Diretoria Escolar;

1.2.1 Divisão Escolar;

1.3 Setor de Ensino;

2. Coordenadoria de Administração da Secretaria;

2.1 Setor de Merenda Escolar;

Art. 6º Fica alterada a numeração dos artigos do Capítulo V que passaram a vigor da seguinte forma:

Art. 32. Ficam criados todos os órgãos componentes da Organização Básica da Prefeitura, mencionados nesta lei, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniência da Administração.

Art. 33. O Prefeito baixará em 120 dias o regulamento interno da Prefeitura do qual constarão:

Atribuições gerais das diferentes Unidades Administrativas da Prefeitura;

Art. 34. As despesas resultantes da aplicação desta lei, correrão a conta das dotações do orçamento.

Art. 35. Fica revogada a lei Nº 001/01 de 02 de janeiro de 2001.

Art. 36. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2024 - CONTRATADA: JANNYELE RIBEIRO MEDEIROS, CPF Nº 015.011.081-23

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2024, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JANNYELE RIBEIRO MEDEIROS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 015.011.081-23 e Identidade RG nº 2337270-2 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 12/11/2008, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua 1, nº 15 - CEP 78670-000 - Bairro Vila Santo Antônio, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 062/2024

CONTRATO emitido em 01/02/2024, com VIGÊNCIA de 10 meses e 12 dias, iniciando em 01/02/2024 e terminando em 13/12/2024, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 13/12/2024

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 11 meses e 14 dias, de 13/12/2024 a 27/11/2025, totalizando 1 ano, 9 meses e 26 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R\$ 4.721,18 (quatro mil setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Sede do Município - CMEB Dona Elza & Dona Tunica

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.079 - Educação Infantil - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

OBJETO; Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de ônibus para transporte intermunicipal de estudantes universitários e técnico profissionalizante, nos períodos matutino vespertino e noturno conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal IVANILDO VILELA DA SILVA homologou em favor **LENO TRANSPORTES LTDA; LENO TRANSPORTES LTDA-ME CNPJ; 13.110.850/0001-94 Rua Pedro Predossian nº 902 centro São Jose do Povo-MT**, no valor de total de **R\$826.200,00**(Oitocentos e Vinte e Seis Mil e Duzentos Reais) conforme Relação em Anexo.

São Jose do Povo 17 de dezembro 2024

HOMOLOGAÇÃO

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2024–CELEBRADO EM 23 DE JANEIRO DE 2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E MARCILÉIA DIAS DO NASCIMENTO SANTOS,As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.2 Prorrogação da vigência contratual, em conformidade com a Cláusula Segunda do referido Contrato, que passará a ser até 11 de março de 2025.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

2.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da AMM/MT.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 12 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº063/2024

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o **Registro de preços** objetivando futura e eventual aquisição de generos alimenticios (padaria) em atenção às secretarias do Município de São Jose do Povo – MT e confor-

midade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

Comunicamos a V.Sas que resultante da análise das propostas apresentada a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal adjudicou e o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal IVANILDO VILELA DA SILVA homologou em favor **ARAUJO O OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA; 40.626.136/0001-26 Rua Pedro Ferrer nº 997- Rondonópolis -MT CEP 78.700-370**, no valor de total de **R\$214.875,50**(Duzentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) conforme Relação em Anexo.

São Jose do Povo 17 de dezembro 2024

HOMOLOGAÇÃO

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

INTERESSADO: UNS Construtora Reformas e Alvenaria LTDA

ASSUNTO: Decisão sobre relatório final da Comissão de Processo Administrativo

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu, **Ivanildo Vilela da Silva**, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo e após a devida análise do **Relatório Final** elaborado pela comissão instituída pela Portaria nº 105/2024, designada para conduzir o Processo Administrativo em epígrafe, que teve como objetivo apurar os fatos descritos nos autos do referido Processo, acerca do abandono da obra pela empresa UNS Construtora Reformas e Alvenaria LTDA, informo o seguinte:

O presente processo foi instaurado em conformidade com os princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório e devido processo legal, nos termos do art. 5º da Constituição Federal.

1. CONSIDERANDO o processo administrativo instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 60/2024, celebrado entre o Município de São José do Povo/MT e a empresa UNS Construtora Reformas e Alvenaria LTDA, referente à "(...) execução de pavimentação em TSD, drenagem de águas pluviais e sinalização viária nos trechos: Rua Perimetral Norte, Rua Perimetral Sul –T1 e T2, Rua Perimetral Oeste –T1 eT2, Rua Licurgo Pimentel – T1 eT2, Rua Padre Miguel, Rua José Salmen –T1 eT2, Rua Zaneti F. Cardinal, Rua Candido B. Leal, Rua Filinto Muller, Rua João Ponce de Arruda –T1 eT2, Rua Arnaldo E. Figueiredo, Rua Fernando Corrêa, Rua Pedro Pedrossian –T1 e T2, Travessa Dom Ozório, Rua Projetada 02, Rua Projetada, Rua Castelo Branco, Rua Costa da Silva – T1aT5, Rua Emilio G. Médice –T1a T4, Rua Ernesto Geisel –T1aT3. Coordenada rua principal: Rua Perimetral Oeste –T2, coordenada inicial: 16°28'2.80"S; 54°15'30.91"O, coordenada final: 16°27'52.82"S; 54°15'24.79"O, totalizando uma área de 38.582,32 m² no Município de São José Do Povo -MT, (...)"; o qual concluiu pelo abandono da obra pela contratada;

2. CONSIDERANDO exame detalhado das conclusões contidas no relatório da Comissão, a análise dos documentos e demais provas constantes dos autos, bem como as justificativas apresentadas pela interessada;

3. CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Comissão de Processo administrativo em 03/12/2024, que, após a análise das provas e manifestações das partes, concluiu pela rescisão unilateral do contrato com a empresa UNS Construtora Reformas e Alvenaria LTDA, nos termos da legislação vigente;

4. CONCLUIU pela aplicação de multa e sanções administrativas, previstas na legislação e no contrato;

5. CONCLUIU pela inclusão da empresa em listas restritivas de fornecedores para contratos públicos, conforme legislação aplicável;

6. **CONSIDERANDO** a recomendação expressa no relatório para que seja convocada a empresa classificada em segundo lugar no processo licitatório n° 02/2024, com vistas a continuidade da obra.

Conforme apurado, restou devidamente comprovada a ocorrência de falhas significativas e graves na prestação de serviço, plenamente atribuíveis à empresa contratada. Insta salientar, de forma inequívoca, que essas falhas substanciais decorreram exclusivamente de condutas e/ou omissões da referida empresa, não havendo, portanto, em qualquer hipótese, culpa ou responsabilidade atribuível ao Município contratante.

Diante do exposto, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei n° 14.133/21, as conclusões da Comissão de Processo Administrativo, o Parecer Jurídico 118/2024, **DECIDE O PREFEITO DO MUNICÍPIO**, nos termos descritos abaixo:

7. **Aceitar as recomendações** constantes no relatório final e no Parecer 118/2024;

8. **Aplicar as sanções administrativas** cabíveis à empresa UNS Construtora Reformas e Alvenaria LTDA **pelo abandono da obra**, conforme previsto no contrato e na legislação pertinente, quais sejam:

a) **A contratada será responsabilizada administrativamente**, com fundamento no art. 155, III, VII, Lei 14.133/21, o qual estabelece que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: (...);

III - dar causa à inexecução total do contrato; (...);

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

b) **Rescindir o contrato** com a empresa UNS Construtora Reformas e Alvenaria LTDA, com fundamento nos art. 137, I, II, VIII e art. 138, I, § 1°, da Lei 14.133/21, o qual estabelece que:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior; (...);

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; (...);

§ 1° A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

c) **Aplicação de multa** no grau máximo (20%), com fundamento no art. 156, II, § 3°, Lei 14.133/21, o qual estabelece que:

“Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: (...);

II - multa;

§ 3° A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.”

Desta forma, sendo o valor total do contrato de R\$ 5.295.943,65 (cinco milhões duzentos e noventa e cinco mil novecentos e quarenta e três reais

e sessenta e cinco centavos), a multa arbitrada, no grau máximo de 20% (vinte por cento) deverá ser no valor total de R\$ 1.059.188,73 (um milhão cinquenta e nove mil cento e oitenta e oito reais e setenta e três centavos), acrescidos ao valor as devidas correções, as quais deverão ser apuradas por Laudo Técnico e Financeiro.

Desde já, informa que, caso não ocorra o pagamento voluntário do valor, inscreva-se o valor da multa em Dívida Ativa e a posteriori, remeta-se o processo para a Procuradoria Geral, para a execução da dívida.

Ressalta-se a existência de garantia contratual prevista no contrato (p. 107, Item 15.2 do instrumento contratual;), que também deverá ser objeto de execução.

d) **Proibição de contratar** com o Município de São José do Povo/MT, **pelo período de 03 (três) anos**, com fundamento no art. 156, III, Lei 14.133/21, o qual estabelece o que se segue:

“Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: (...);

III - impedimento de licitar e contratar;

§ 4° A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) **Eventuais outros prejuízos** trazidos ao erário, tanto relativamente aos serviços defeituosos como aqueles realizados contrariamente ao Projeto Técnico e demais que precisarão ser refeitos decorrentes do abandono da obra; os quais deverão ser apurados em processo próprio.

f) **Convocar a empresa classificada em segundo lugar** no processo licitatório 02/2024, para, após as formalidades legais e ajustes necessários, dar continuidade à execução da obra, com fundamento no art. 89, § 7°, Lei 14.133/21, o qual estabelece o que se segue;

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (...);

§ 2° Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. (...);

§ 4° Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2° deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 7° Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2° e 4° deste artigo.

g) **Comunicar** esta decisão à Comissão de Processo Administrativo, à Secretaria de Obras e às demais partes interessadas, para a adoção das providências cabíveis.

Por fim, reafirmo e registro que esta decisão está fundamentada nas conclusões do Relatório Final da Comissão conforme estabelecido nos autos,

no Parecer 118/2024, na Lei n° 14.133/21, devendo as partes interessadas ser notificadas nos prazos legais.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São José do Povo/MT, 17 de dezembro de 2024.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N° 025/2024**

PSE N° 002/2023

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO E CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS N° 002/2023 (EDITAL COMPLEMENTAR N° 023/2024).

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através da Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhora **ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, torna público, para ciência dos interessados, a **DIVULGAÇÃO** do **RESULTADO DEFINITIVO** e **CLASSIFICATÓRIO** dos candidatos entrevistados convocados através do **EDITAL COMPLEMENTAR N° 023/2024**, credenciados por meio do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS N° 002/2023**.

ENSINO SUPERIOR - LICENCIATURA				
CLASSIF.	NOME	CURSO	PONTOS	RESULTADO
1	Indianara Soares Pimentel	Pedagogia	9,12	Aprovada
2	Taylane Epifania Gonçalves Marques	Pedagogia	8,87	Aprovada

ENSINO MEDIO			
CLASSIF.	NOME	PONTOS	RESULTADO
1	Cauan de Oliveira Soares	9,87	Aprovado

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>), para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários N° 002/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 17 de dezembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO-AVISO DE LICITAÇÃO**

ONDE SE-LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO - 020/2024

N° PROC. ADM. 112/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 13/12/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/12/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 07/01/2025 14:00

INÍCIO DISPUTA: 07/01/2025 15:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 593.804,50

OBJETO DO PROCESSO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 0KM, ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: (65) 3386-1482. São José do Rio Claro-MT, 13 de dezembro de 2024.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO - 035/2024

N° PROC. ADM. 150/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 13/12/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 17/12/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 07/01/2025 14:00

INÍCIO DISPUTA: 07/01/2025 15:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 593.804,50

OBJETO DO PROCESSO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 0KM, ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: (65) 3386-1482. São José do Rio Claro-MT, 17 de dezembro de 2024.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 157/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 045/2024

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 17/12/2024

INÍCIO REC. PROPOSTA: 19/12/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 24/12/2024 09:00

INÍCIO DISPUTA: 24/12/2024 10:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

TIPO DE DISPENSA: COM DISPUTA

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 32.600,70

OBJETO DO PROCESSO:

AQUISIÇÃO DE ITENS PARA O CINEMA ITINERANTE EM SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br, telefone: (65) 3386-1482. São José do Rio Claro-MT, 17 de dezembro de 2024.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N° 026/2024**

PSE N° 002/2023

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS N° 002/2023, BEM COMO SUA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DE ESTÁGIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, através da Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhora **ÂNGELA MARIA ALCANFORADO**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a **RELAÇÃO DA DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS N° 002/2023**, bem como sua **CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DE ESTÁGIO**, conforme previsto no Edital N° 002/2023.

A entrevista será realizada na **Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, localizada na **Avenida Argentina, N° 729, Centro (próxima à Escola Estadual Dr. Anísio José Moreira)**, nos dias e horários abaixo designados. Os candidatos convocados deverão comparecer ao local da entrevista portando **documento de identificação com foto, e cópia do boletim com notas do último bimestre ou semestre do ensino cursado**. Candidatos ausentes serão considerados desistentes do Processo Seletivo.

CANDIDATOS – ENSINO SUPERIOR

NOME	CURSO	RESULTADO	DATA/HORÁRIO DA ENTREVISTA
Naiara Antunes de Oliveira	Bacharelado em Direito	Deferido	07/01/2025 – 08h00min
Maria Naylla Rodrigues Silva	Bacharelado em Direito	Deferido	07/01/2025 – 08h00min
Thalya Pereira	Bacharelado em Ciências Econômicas (Economi)	Deferido	07/01/2025 – 08h00min
Kamila da Silva Bhering	Bacharelado em Direito	Deferido	07/01/2025 – 08h00min
Juliana de Lourdes Marques da Silva	Técnico em Enfermagem	Deferido	07/01/2025 – 08h30min
Phelipe David Pereira Freitas	Bacharelado em Direito	Deferido	07/01/2025 – 08h30min
Diana Maira Wisniewski	Licenciatura em Letras Português – Inglês	Deferido	07/01/2025 – 08h30min

CANDIDATOS – ENSINO MEDIO		
NOME	RESULTADO	DATA/HORÁRIO DA ENTREVISTA
Matheus Francisco Castanha Alfén	Deferido	07/01/2025 – 09h00min
José Francisco Brustolin Cirelli	Deferido	07/01/2025 – 09h00min
Breno Diego Cruz Naves	Deferido	07/01/2025 – 09h00min
Gisele Lhopes dos Santos	Deferido	07/01/2025 – 09h00min
Adryel Cunha Ingles da Silva	Deferido	07/01/2025 – 09h30min
Any Karoliny Borges Domingos	Deferido	07/01/2025 – 09h30min
Rafaela Dias Rodrigues	Deferido	07/01/2025 – 09h30min
Cassia Lina Gonçalves Decian	Deferido	07/01/2025 – 09h30min
Rafael Moreira Marchesi Fernandes	Deferido	07/01/2025 – 10h00min
Tainara Camargo da Silva	Deferido	07/01/2025 – 10h00min
Isabela Araújo Carvalho	Deferido	07/01/2025 – 10h00min
Julio José da Silva	Deferido	07/01/2025 – 10h00min
Isabelli Cristiny da Silva Pompeo	Deferido	07/01/2025 – 10h30min
Luiz Eduardo Santos Olejas	Deferido	07/01/2025 – 10h30min
Lavinia Beatriz Morais Martins	Deferido	07/01/2025 – 10h30min
Maria Clara Martins Alves da Silva	Deferido	07/01/2025 – 10h30min
Ana Cristina Alves de Oliveira	Deferido	07/01/2025 – 11h00min
Kaique Lopes Moreira	Deferido	07/01/2025 – 11h00min
Victor Alerrandro Costa da Silva	Deferido	07/01/2025 – 11h00min
Yasmim Vitória Calheiros Rodrigues	Deferido	07/01/2025 – 11h00min
Isabella Beatriz Rosendo Gouveia	Deferido	07/01/2025 – 11h30min
Jayanne Gabrielli Marques	Deferido	07/01/2025 – 11h30min
Samara Nathalie Santana de Freitas	Deferido	07/01/2025 – 11h30min
Isadora Gabrielly Ferreira Gomes	Deferido	07/01/2025 – 11h30min
Anna Clara Medeiros Pinheiro	Deferido	08/01/2025 – 08h00min
Bruna Thieme Almeida	Deferido	08/01/2025 – 08h00min
Kethellen Eduarda Siqueira Silva	Deferido	08/01/2025 – 08h00min
Mariny Natally Cardoso Botter	Deferido	08/01/2025 – 08h00min
Leander Thierry de Souza Lima	Deferido	08/01/2025 – 08h30min
Alanna Alice Vaz Santana	Deferido	08/01/2025 – 08h30min
Mariana Luiza Botter da Silva	Deferido	08/01/2025 – 08h30min
Francieli da Costa Almeida Sousa	Deferido	08/01/2025 – 08h30min
Vitória Mendes da Silva	Deferido	08/01/2025 – 09h00min
Ana Julia Rocha Silva	Deferido	08/01/2025 – 09h00min
Antoniél Vieira Ribeiro	Deferido	08/01/2025 – 09h00min
Adrian Christian da Silva Almeida	Deferido	08/01/2025 – 09h00min
Emili Roberta Cervone Santos	Deferido	08/01/2025 – 09h30min
Kemily Grazielle Santana Ferreira	Deferido	08/01/2025 – 09h30min
Adryan Junior Da Silva Caldas	Deferido	08/01/2025 – 09h30min
Sabrina Bernardo da Silva	Deferido	08/01/2025 – 09h30min
Luiz Rodrigo da Silva	Deferido	08/01/2025 – 10h00min
Risia Gabrielle Ramos de Souza	Deferido	08/01/2025 – 10h00min

O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico e nas redes sociais da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedorioclaro.mt.gov.br), e no Diário Oficial dos Municípios (<https://diariomunicipal>).

org/mt/amm/edicoes/), para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários N° 002/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 17 de dezembro de 2024.

ÂNGELA MARIA ALCANFORADO

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria n° 004/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 16 ° TERMO ADITIVO C. N°. 086/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 23.684,31

Vigência: 10/07/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 16 ° TERMO ADITIVO TERMO DE PARCERIA 001/2022

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

CNPJ: 21.103.364/0001-77

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 4.980,00

Vigência: 30/03/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO**

ADITIVO: 16 ° TERMO ADITIVO C. N°. 085/2023

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS

CNPJ: 96.295.654/0001-69

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 21.122,10

Vigência: 10/07/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**PROCURADORIA
LEI 2053- 2024 - UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO
SÃO JOÃO DO CRÉDITO FUNDIÁRIO DOS PEQUENOS**

LEI N.º 2.053, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO
SÃO JOÃO DO CRÉDITO FUNDIÁRIO DOS PEQUENOS PRODUTO-**

**RES RURAIS DA COMUNIDADE FIGUEIRINHA – ASSPROFIGUEIRA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

AUTORIA: VEREADOR SERGIO SILVEIRA LIMA - Republicanos

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, a Associação São João do Crédito fundiário dos pequenos produtores rurais da comunidade Figueirinha – ASSPROFIGUEIRA, com sede na Comunidade São João da Figueirinha, Zona Rural, fundada em 20 de Agosto de 2018, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ n° 32.240.209/0001-19.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de Dezembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA
LEI 2054- 2024 - AUTORIZAÇÃO FIRMAR CONVENIO**

LEI N.º 2.054, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO OMEP/BR/MT, COM REPASSE DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto OMEP/BR/MT, inscrito no CNPJ n° 05.412.684/0001-52, para o repasse de recursos no valor de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais) em parcela única, destinados à execução do evento “Festa da Virada do Ano 2024”.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do município para o exercício de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do município para o corrente exercício.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de Dezembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA
DECRETO N° 242, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

“REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 2.049/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VI - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 2.049/2024 e neste Decreto.

§2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima quadrimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§1º A Secretaria de Obras e Serviços Públicos poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Fazenda;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§3º O Conselho Gestor reunir-se-á quadrimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria de Obras e Serviços Públicos prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§2º Cabe à Secretaria de Obras e Serviços Públicos assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 2.049/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Obras e Serviços Públicos será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§2º A Secretaria de Obras e Serviços Públicos poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos-MT, em 17 de dezembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR N. 082-2024 - PARCELAMENTO ITBI**

LEI COMPLEMENTAR N.º 082, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo a parcelar o Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o parcelamento do crédito tributário referente ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, dos imóveis adquiridos que estejam pendentes de regularização em razão da não lavratura da escritura e/ou de seu registro.

§ 1.º O parcelamento poderá ser realizado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, desde que o imóvel não possua débitos perante o Fisco Municipal, sendo obrigatória a sua formalização e o recolhimento da 1.ª (primeira) parcela em até 05 (cinco) dias após a formalização do termo de parcelamento.

§ 2.º O parcelamento produzirá seus efeitos após a quitação da primeira parcela, oportunidade em que a guia do ITBI será entregue ao contribuinte pela Fazenda Municipal.

§ 3.º O parcelamento poderá ser solicitado pelo proprietário do imóvel, pelo adquirente, ou por terceiro interessado com procuração simples, desde que o imóvel não possua débitos perante o Fisco Municipal.

§ 4.º O parcelamento concedido ao contribuinte implicará no reconhecimento da procedência do crédito e na concordância com a base de cálculo adotada.

§ 5.º O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor apurado pelo número de parcelas concedidas e não poderá ser inferior a 56 (cinquenta e seis) UPFM (Unidade de Padrão Fiscal do Município).

• § 6.º A guia do ITBI fará referência ao parcelamento, e o Termo de Parcelamento acompanhará a referida guia, devendo o contribuinte fazer constar nos termos da Escritura Pública a ser lavrada e/ou no Registro, com averbação na matrícula do imóvel.

Art. 2.º - O valor correspondente ao ITBI já parcelado, não poderá ser reparcelado ou repactuado em nova condição de pagamento.

• § 1.º O inadimplemento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou alternadas implicará na rescisão/cancelamento automático e unilateral do parcelamento, acarretando o vencimento antecipado das parcelas remanescentes e a pronta inscrição do saldo remanescente em dívida ativa, que será cobrado nos moldes previstos na Lei 061/2021.

• § 2.º O débito inscrito em Dívida Ativa incidirá correção monetária, juros de mora e multa, conforme dispõe a Lei 061/2021.

Art. 3.º - O imóvel que possua em sua inscrição municipal, lançamento do ITBI, com parcelas vincendas e/ou vencidas, ficará impedido de nova transmissão.

Art. 5.º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por Decreto a presente Lei.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de Dezembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº 142/2024. Dispensa n.º 61/2024. Contrato nº 128/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - SELECON

CNPJ: 24.465.407/0001-52

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva de cargos de provimento Contratação Temporária, de Nível Ensino Fundamental, Médio e Superior, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso.

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 13 de Dezembro de 2024

Fiscal do Contrato: Maria Jose de Oliveira Silva

Suplente Fiscal do Contrato: Andréa Gomes Lopes Merino

Gestora do Contrato: Doriana Luzia dos Santos

Suplente Gestora do Contrato: Poliana Alves Machado

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

EDITAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva de profissionais para atuação junto à Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária de acordo com a necessidade e disponibilidade da vagas de profissionais da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, formação de cadastro de reserva para a sede e para as Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal, durante o ano de 2025, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 755 de 22 de dezembro de 1998, Lei Complementar nº 004 de 19 de Dezembro de 2003, Lei Municipal nº 1.056 de 28 de janeiro de 2005 e autorizado pela Lei Municipal nº 2.048 de 11 de dezembro de 2024, para as funções descritas no Anexo VIII. O Processo Seletivo terá validade de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

1.2 - A divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva estará disponível na Internet, através do endereço eletrônico do Instituto SELECON (<https://selecon.org.br/>), no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios-AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e disponível através de link no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS (www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), a partir do dia da data da publicação do Edital, conforme previsto no **Cronograma – Anexo I**.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações, e a fiscalização de sua execução caberá à Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 436 de 07/10/2024.

1.3.1 - Para cumprimento de todas as suas fases e etapas, o horário utilizado no edital e seus anexos será sempre o horário oficial local de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

1.4 - O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2 - DAS FUNÇÕES

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender à Prefeitura Municipal e suas respectivas Secretarias excepcional e temporariamente, no exercício das funções com exigência de formação em **Nível Superior:** Professor II, Assistente Social, Educador Físico, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Bioquímico e Veterinário.

2.1.1 - Função com formação de nível **Médio Completo:** Agente Administrativo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico em Agropecuária.

2.1.2 - Função com formação de nível **Fundamental Completo:** Motorista.

2.1.3 - Função com formação de nível **Fundamental Incompleto:** Auxiliar de Serviços Internos e Auxiliar de Serviços Externos, Agente de Serviços Gerais e Operador de Máquina II

2.2 - Este Processo Seletivo Simplificado servirá para atender às demandas de cargos e vagas da sede da Prefeitura Municipal (Gabinete) e das Secretarias de Educação; Saúde; Assistência Social; Obras e Serviços Públicos; Fomento à Agropecuária, Indústria e Comércio (SEFAICO); Administração e Planejamento.

2.2.1 - As funções disponibilizadas e os demais níveis de ensino exigidos para seus exercícios estão relacionados no **Anexo VIII** deste edital.

2.3 - As funções disponibilizadas e nível de ensino exigido para seus exercícios, assim como a jornada de trabalho, remuneração e vagas para contratação, estão relacionadas no **Anexo II** deste edital.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício da função de Professor Graduado na área será de 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 horas em sala de aula e 10 horas reservadas para atividades referentes ao planejamento pedagógico.

3.2- A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício das funções de Assistente Social, Educador Físico, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Bioquímico e Veterinário é de 40 horas semanais.

3.3- A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício das funções *Técnico em Enfermagem, Agente Administrativo, Técnico em Laboratório e Técnico em Agropecuária*.

é de 40 horas semanais.

3.4- A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício das funções de Motorista, é de 40 horas semanais.

3.5- A jornada de trabalho dos profissionais para o exercício das funções *Auxiliar de Serviços Internos e Auxiliar de Serviços Externos, Agente de Serviços Gerais e Operador de Máquina II*, é de 40 horas semanais.

4 - DA REMUNERAÇÃO

4.1 - A remuneração dos professores contratados será paga proporcional às horas/aulas de acordo com a tabela salarial inicial, da Lei nº 755 de 22/12/1998, que dispõe sobre os Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Ensino Público Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Educação (**Anexo II**).

4.2- A remuneração dos profissionais Assistente Social, Educador Físico, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Bioquímico e Veterinário será paga de acordo a LEI COMPLEMENTAR Nº 004 de 19 de Dezembro de 2003 que dispõe sobre reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos – MT. (**Anexo II**).

4.3- A remuneração dos profissionais Agente Administrativo, Técnico em Enfermagem, Agente Administrativo, Técnico em Laboratório e Técnico em Agropecuária será de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 004 de 19 de Dezembro de 2003 que dispõe sobre reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos – MT e dá outras providências (**Anexo II**).

4.4- A remuneração dos profissionais Motoristas será de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 004 de 19 de Dezembro de 2003 que dispõe sobre reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos – MT e dá outras providências (**Anexo II**).

4.5- A remuneração dos profissionais *Auxiliar de Serviços Internos e Auxiliar de Serviços Externos, Agente de Serviços Gerais e Operador de Máquina II* será de acordo com a LEI COMPLEMENTAR Nº 004 de 19 de Dezembro de 2003 que dispõe sobre reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos Servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos – MT e dá outras providências (**Anexo II**).

5 - DAS VAGAS

5.1 – As vagas disponibilizadas para o Processo Seletivo Simplificado constam no **Anexo II** deste Edital.

6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir **das 00h01min do dia 19/12/2025 até às 23h59min do dia 09/01/2025**, somente através do endereço eletrônico do Instituto SELECON (<https://selecon.org.br/>), e só serão efetivadas, com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário, a ser emitido no endereço eletrônico do Instituto SELECON ao final do processo de inscrição.

6.1.1 - O valor da inscrição de será distribuído conforme abaixo:

- a) Nível Fundamental Incompleto R\$ 60,00 (sessenta reais);
- b) Nível Fundamental Completo R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais);
- c) Nível Médio Completo R\$ 80,00 (oitenta reais);
- d) Nível Superior R\$ 95,00 (noventa e cinco reais).

6.1.2 - O candidato poderá, no ato da inscrição, conforme previsto no **Cronograma – Anexo I**, pelo do endereço eletrônico do Instituto SELECON (<https://selecon.org.br/>), solicitar isenção do valor da inscrição no certame.

6.1.3 - Poderá solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 2022 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 2022, segundo o procedimento descrito abaixo:

6.1.4 - Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

6.1.5 - Para a realização da inscrição com isenção do pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.selecon.org.br nas datas previstas no **Cronograma - Anexo I**, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, e firmará declaração de que pertence a família de baixa renda.

6.1.6 - O INSTITUTO SELECON consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.1.7 - Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

6.1.8 - A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>, na data prevista no cronograma.

6.1.9 - O candidato poderá interpor recurso contra a relação preliminar das isenções exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>, no dia indicado no Cronograma Previsto – **Anexo I**, considerando-se o Horário de Brasília/DF. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.1.10 - O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá gerar o boleto para pagamento somente após a divulgação do resultado final dos pedidos de isenção.

6.1.11 - O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

6.1.12 - Caso a solicitação de isenção seja indeferida, o candidato deverá retornar à área de inscrição no processo seletivo, no endereço eletrônico www.selecon.org.br, imprimir o boleto bancário e quitá-lo na rede bancária até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente desta maneira o candidato poderá continuar a participar do processo seletivo.

6.1.13 - No ato da admissão, o candidato deverá, de acordo com a função a ser exercida e com sua classificação, ser lotado na unidade que possuir disponibilidade, conforme o interesse público e conveniência da administração, não podendo exigir troca em caso de surgimento de vaga posterior, em outra unidade, independente da classificação.

6.1.14 – Na hora da atribuição, o candidato deverá assumir toda a carga horária disponível na unidade, não sendo possível fracioná-la.

6.1.15 – O horário das aulas e atribuições de serviços serão feitos de acordo com interesse e necessidade da Unidade. O convocado que não estiver disponível para o horário determinado não poderá assumir.

6.1.16 - Caso o candidato seja convocado para a admissão e não compareça no dia e horário determinados na convocação, não opte ou recuse a lotação numa unidade disponível no ato, será considerado desistente da vaga e eliminado do certame.

6.1.17 - O **Instituto Selecon** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios: Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (65) 3653-0131, (65) 99269-2400, (65) 99233-3619 e (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h. *E-mail:* faleconosco@selecon.org.br.

I - Para envio de documento(s) ao **Instituto Selecon**, quando exigido neste edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá fazer o *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s) em arquivo eletrônico, via internet, no *site* <https://selecon.org.br/>, na Área do Candidato.

II - Função: para informações, orientações e esclarecimentos ao candidato.

6.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, assim como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

6.2.1 - O candidato não está impedido de se inscrever para mais de um cargo. No entanto, caso as provas dos cargos escolhidos ocorram na mesma data e horário, terá que **optar por UM deles, sendo automaticamente faltoso no outro**.

6.2.2 - Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.3 - Ao candidato com deficiência (PcD), é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes, e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme disposto no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, que regulamenta a Lei nº 7.853/89 e em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37 da Constituição Federal.

6.3.1 - Para garantir o direito do item supracitado, o candidato com deficiência, após efetuada a inscrição, deverá encaminhar laudo médico, assinado por profissional habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina, ao Instituto Selecon, através do sítio eletrônico <https://selecon.org.br/>, via *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s) por meio de computador), somente no prazo previsto no **Cronograma - Anexo I** constante neste Edital.

6.3.2 - O candidato com deficiência que efetuar a inscrição com pedido de cota para Pessoa com Deficiência (PcD) e não enviar o laudo válido no prazo e na forma supracitada terá seu pedido indeferido.

6.3.3 - Após o resultado final, o candidato com deficiência deverá, quando convocado, em dia e horário determinados, apresentar-se à Equipe Multiprofissional vinculada à Prefeitura Municipal, com vistas a obter parecer quanto à análise do laudo encaminhado e admissão para o exercício da contratação temporária pretendida.

6.4 - Aos candidatos negros é assegurado o direito à inscrição de que trata este Edital, podendo concorrer a 20% (vinte por cento) das vagas existentes, e das futuras, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.552 de 25 de setembro de 2014.

6.4.1 - Os candidatos negros que quiserem aderir ao sistema de cotas deverão, no ato da inscrição, fazer a Autodeclaração na ficha de inscrição, sob responsabilidade civil e criminal pela sua veracidade. Caso os candidatos optem por não se declararem negros e afrodescendentes, ficarão submetidos às vagas de Ampla Concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

6.4.2 - A nomeação dos candidatos aprovados no sistema de cotas obedecerá à classificação geral do certame, mas a cada cinco candidatos aprovados, a quinta vaga fica destinada a um negro ou afrodescendente.

6.4.3 - Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se já tiver sido nomeado, responderá a procedimento administrativo e poderá ter a admissão anulada.

6.5 - O deferimento da inscrição implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1 - O candidato deve apresentar toda a documentação exigida neste Edital, após o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no ato da Admissão/Contratação, sob pena de eliminação do certame, não sendo aceita a entrega de documentos posteriormente.

7.2 - Após a convocação para o ato da Admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado deverá apresentar todos os documentos (original e cópia) exigidos no item **15.1** deste edital, no dia e horário para o qual for convocado, de acordo com o Edital de Convocação de Contratação Temporária – 2025 a ser divulgado após a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo, conforme o Cronograma (**Anexo I**).

7.3 - Caso o candidato aprovado não apresente a documentação solicitada no dia e horário de sua convocação para contratação, estará eliminado do certame.

8 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas:

8.2 - Para as funções de Professor II, Assistente Social, Educador Físico, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Bioquímico e Veterinário.

8.2.1 - Etapa 1: Aplicação de **Prova Objetiva de Conhecimentos (Básicos e Específicos)**, de caráter eliminatório e classificatório, com 20 questões objetivas, com 4 alternativas cada, valendo 5 (cinco) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.

8.2.1.1 - O candidato que obtiver desempenho menor que 50% (cinquenta por cento) dos pontos (menos que 50 pontos) na prova objetiva de conhecimentos estará eliminado do processo seletivo.

8.3 - Para as funções de Técnico em Enfermagem, Agente Administrativo, Técnico em Laboratório e Técnico em Agropecuária.

8.3.1 - Etapa 1: Aplicação de **Prova Objetiva de Conhecimentos (Básicos e Específicos)**, de caráter eliminatório e classificatório, com 20 questões objetivas, com 4 alternativas cada, valendo 5 (cinco) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.

8.3.2 - O candidato que obtiver desempenho menor que 50% (cinquenta por cento) dos pontos (menor que 50 pontos) na prova objetiva de conhecimentos estará eliminado do processo seletivo. Observação: para os cargos de nível Fundamental completo e incompleto a nota de corte será de 40%.

8.4 - Para as funções de Motorista, Auxiliar de Serviços Internos, Auxiliar de Serviços Externos, Agente de Serviços Gerais e Operador de Máquina II

8.4.1 - Etapa 1: Aplicação de **Prova Objetiva de Conhecimentos (Básicos)**, de caráter eliminatório e classificatório, com 20 questões objetivas, com 4 alternativas cada, valendo 5 (cinco) pontos cada questão, totalizando 100 (cem) pontos.

8.4.2 - O candidato que obtiver desempenho menor que 40% (quarenta por cento) dos pontos (menor que 40 pontos) na prova objetiva de conhecimentos estará eliminado do processo seletivo.

8.4.3 – Os candidatos ao cargo de Motorista deverão apresentar cópia da Carteira de Habilitação com categoria “D”, e candidatos ao cargo de Operador de Máquinas II deverão apresentar Carteira de Habilitação (no mínimo categoria “C”), **no ato da contratação**.

8.4.4 – Os candidatos com nível Fundamental, Médio e Técnico serão classificados de acordo as notas obtidas na prova objetiva, desde que atendam aos requisitos do item 8.3.2 e 8.4.2 deste Edital.

9 - DA PROVA DE CONHECIMENTOS (OBJETIVA)

9.1 - Os candidatos deverão submeter-se a uma prova objetiva de conhecimentos (Básicos ou Básicos e Específicos, conforme o caso).

9.2 - A prova objetiva de conhecimentos abrangerá conteúdos programáticos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital.

9.3 – As provas objetivas de conhecimentos serão aplicadas na data prevista no **Cronograma – Anexo I**, no local de prova descrito no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), a ser impresso no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>, a partir da data prevista no **Cronograma - Anexo I** no seguinte horário abaixo:

9.3.1 - Início às 09h e término às 11h, com duração de 02 (duas) horas.

9.4 - O candidato deverá comparecer ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência do seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, de documento oficial de identificação, contendo fotografia e assinatura, e do Cartão de Confirmação de Inscrição, a ser impresso no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

9.5 - O não comparecimento no dia da aplicação da prova objetiva de conhecimentos acarretará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

9.6 - A Prova Objetiva de Conhecimentos terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de 20 questões de múltipla escolha, com quatro alternativas distintas cada.

9.6.1 - A distribuição das questões, por disciplinas, a serem cobradas no dia prova estão descritas no **Anexo IX**, de acordo com a função, o nível de ensino e os conteúdos programáticos.

9.7 - O tempo de permanência na sala de prova é de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, sendo que os três últimos candidatos deverão se retirar da sala ao mesmo tempo, assinando o relatório do fiscal aplicador.

9.8 - É vedada a entrada de candidato em sala e no local de realização da prova portando arma de fogo (de qualquer espécie), aparelho celular ligado, calculadora, boné, qualquer tipo de relógio (analogico ou digital) e aparelhos eletrônicos etc., assim como utilizando quaisquer adornos que impeçam a visualização de sua face durante a aplicação da prova.

9.8.1 - É proibida a consulta pelo candidato, durante a realização da prova, de livros, apostilas, material didático de qualquer espécie, códigos, legislações, cadernos, resumos didáticos ou qualquer outro meio de consulta impressa ou digital.

9.9 – A fim de se preservar a segurança e prevenir-se a ocorrência de fraudes ao certame, somente será permitido ao candidato levar o caderno de questões da prova a partir de 1h30min do início do tempo da aplicação da prova. O candidato que descumprir o previsto neste item será eliminado do

certame. O gabarito e o caderno das questões aplicadas no dia da prova serão divulgados, no dia seguinte a aplicação da prova no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>.

10 - DO RESULTADO

10.1 - O Resultado Final, de acordo com a função a ser exercida, resultará no total de pontos obtidos pelo candidato não eliminado na etapa realizada, o que comporá a Classificação Final do candidato no Resultado Final do Processo Seletivo.

10.2 - Na ocorrência de empate entre os candidatos em qualquer etapa ou na soma da pontuação das duas etapas do certame, a decisão de desempate para a composição da Classificação da Etapa ou Final dar-se-á mediante os critérios abaixo, pela ordem disposta, e de acordo com a função:

- a) preferência para o candidato idoso ou preferência para o candidato de maior idade, dentre candidatos idosos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa – Redação dada pela Lei nº 14.423, de 2022);
- b) maior pontuação na prova de conhecimentos específicos;
- c) maior pontuação na prova de conhecimentos gerais;
- d) e) maior idade dentre candidatos não idosos.

10.2.1 – Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato.

11 - DO RESULTADO FINAL E DOS RECURSOS

11.1 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado dos candidatos aprovados, que corresponderá ao total de pontos obtidos no certame, será divulgado na *Internet*, no endereço eletrônico do Instituto SELECON, <https://selecon.org.br/>, conforme descrito no **Cronograma – Anexo I**, obedecendo à ordem de classificação, e deverá ser publicado no Diário Oficial da AMM (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>), no site da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos (<http://www.saojosedosquatro Marcos.mt.gov.br>).

11.2 - Todos os resultados, preliminares e finais de cada fase previstos no Cronograma do Processo Seletivo, serão passíveis de recurso pelo candidato.

11.3 - O recurso de cada resultado preliminar divulgado deverá ser realizado somente através do endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>, e será julgado no prazo previsto no **Cronograma - Anexo I**.

11.4 - O resultado do recurso de cada fase prevista será divulgado na internet no endereço eletrônico <https://selecon.org.br/>, não cabendo recurso nesta etapa.

12 - DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

12.1 - A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail, contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado nos *endereços eletrônicos* e no Diário Oficial da AMM para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência, conforme **Anexo VII**.

12.2 - Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, em data definida a critério da Administração Pública, na sede da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, será eliminado do certame.

12.3 - O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. chamada para a convocação para a Admissão, e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

12.4 - O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na convocação do candidato classificado na sequência.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;
- b) Certidão Negativa de débitos municipais (Setor de Tributação)
- c) Documento médico de aptidão física e mental;
- d) Declaração de não acúmulo de cargo), conforme **Anexo IV**;
- e) Declaração de Bens, conforme **Anexo VI**
- f) RG, CPF (na mesma folha)
- g) Certidão de Nascimento/Casamento
- h) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos (caso for dependente)
- i) Cópia da Carteira de vacinação de filhos menores de 14 anos
- j) Título Eleitoral
- k) Certidão de Quitação Eleitoral
- l) PIS ou PASEP
- m) Certificado de reservista
- n) CNH (Quando o cargo exigir)

- o) Registro no Conselho de Classe (Quando o cargo exigir)
 - p) Diploma ou Certificado de Ensino Superior/Médio/Fundamental e Técnico de acordo com a área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar
 - q) Comprovante de residência
 - r) Comprovante de abertura de Conta Salário no Banco do Brasil
 - s) Cópia da Habilitação - Categoria Mínima "D" (para motorista e para Operador de Máquinas II)
- OBS. Os documentos deverão ser organizados e entregues obedecendo à ordem da lista acima.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão **RESCINDIDOS** no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- a) posse de concursados;
- b) a pedido;
- c) retorno do titular da vaga;
- d) faltas injustificadas em número igual ou superior a 5% (cinco por cento) no bimestre;
- e) atestado médico entregue após 72 horas;
- f) desempenho insatisfatório das atribuições;
- g) penalização nos termos da legislação;
- h) práticas de maus tratos a criança/estudantes conforme o ECA;
- i) subemprego;
- j) ajuste de turmas conforme portaria (no caso da área da Educação);
- k) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;
- l) prática de NEPOTISMO;
- m) acúmulo ilegal de cargos públicos;
- n) final do ano letivo (no caso da área da Educação).

14.2 - Nas hipóteses previstas no item 13.1, a rescisão dos contratos dos profissionais das Unidades Educacionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, com anuência do Conselho Deliberativo da Unidade Educacional ou órgão equivalente e Gestores responsáveis, respectivamente junto à Diretoria de Recursos Humanos/Prefeitura Municipal.

14.3 - Nas hipóteses previstas no item 13.1, a rescisão dos contratos dos profissionais da Sede será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo Coordenador do Setor, com anuência do Diretor responsável, respectivamente junto à Diretoria de Recursos Humanos/Prefeitura Municipal.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Comissão Organizadora.

15.2 - A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

15.3 - Os candidatos penalizados em processo de sindicância e/ou Procedimento Administrativo Disciplinar, avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento) e registro de desempenho insatisfatório comprovado através de evidências, com anuência do CDUE (atas, relatórios, processos e outros) ou Diretorias da Sede, não poderão ser recontratados pelas respectivas Secretarias Municipais de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, mesmo aprovados neste processo seletivo.

15.4 - Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

15.4.1 - O candidato convocado poderá ser lotado pelas respectivas Secretarias Municipais de São José dos Quatro Marcos, conforme o interesse público e conveniência da Administração.

15.5 - Para fins de concretização do contrato temporário, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado deverá preencher todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.056/2005, que define critérios para a nomeação e exercício dos cargos de provimento em comissão e para a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

15.6 - O descumprimento das normas estabelecidas neste Edital implicará a abertura de processo de Sindicância junto à Comissão Permanente de Sindicância, vinculada ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal, para apuração dos fatos e, em se constatando irregularidades, serão aplicadas as devidas penalidades.

15.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

15.8 - Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até 06 de dezembro de 2025 podendo ser prorrogado por mais 12 meses. Revogam-se as disposições contrárias.

Registrada,	Publicada,
-------------	------------

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 18 de dezembro de 2024

Jamis Silva Bolandim

Prefeito Municipal

Maria José de Oliveira Silva

Presidente da Comissão do PSS

Portaria nº 436 de 07/10/2024

ANEXO I**DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
TODAS AS DATAS E HORÁRIOS DESTA EDITAL SÃO PREVISTOS E PODEM SOFRER ALTERAÇÕES, CONFORME O INTERESSE PÚBLICO**

DATA PREVISTA	ATIVIDADE	Horário Local	LOCAL e/ou Funções Relacionadas
A partir do dia 18/12/2024	Divulgação Edital.		No endereço eletrônico do Instituto SELECON www.selecon.org.br , no endereço eletrônico da Prefeitura -, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas
19/12/2024 a 20/12/2024	Pedido de isenção de inscrição	até 23h59 de 20/12/2024	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON – www.selecon.org.br
23/12/2024	Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição	a partir das 17h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
26/12/2024 e 27/12/2024	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção do valor da inscrição	Até as 23h59min de 27/12/2024	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
30/12/2024	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Isenção Resultado Final do Pedido de isenção do valor da inscrição	a partir das 17h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
19/12/2024 a 09/01/2025	Inscrições	até 23h59 de 09/01/2025	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
09/01/2025	Último dia para entrega do laudo médico de cotista PcD	até 23h59 de 09/01/2025	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
10/01/2025	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – Último dia para pagamento do boleto	Atenção ao horário bancário	Pagamento nas Rede Bancária – Impressão do boleto no endereço eletrônico www.selecon.org.br
14/01/2025	Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD	a partir das 17h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
15/01/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PcD	Até as 23h59min de 15/01/2025	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
17/01/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PCD Resultado Final do Pedido de Cota para PcD	a partir das 17h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
22/01/2025	Divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), com data, horário e local de prova	a partir das 17h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
24/01/2025	Último dia para solicitar acerto no CCI	Até as 23h59min de 24/01/2025	
26/01/2025	Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos	De acordo com horário definido em edital	Diversos Locais (verificar no CCI) – www.selecon.org.br
27/01/2025	Divulgação do gabarito da prova objetiva e dos cadernos de questões da prova objetiva aplicada	a partir das 17h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
28/01/2025	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada	Até as 23h59min de 28/01/2025	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
04/02/2025	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	a partir das 17h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
04/02/2025	Divulgação da imagem do cartão resposta do candidato e divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 17h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
05/02/2025	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva	Até as 23h59min de 05/02/2025	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
11/02/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva, Resultado Final da prova objetiva.	a partir das 17h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
11/02/2025	Resultado Preliminar do Processo Seletivo	a partir das 17h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
12/02/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	Até as 23h59min de 12/02/2025	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
13/02/2025	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo, Resultado Final do Processo Seletivo.	a partir das 17h	No endereço eletrônico do INSTITUTO SELECON www.selecon.org.br
14/02/2025	Edital de Convocação para a Admissão/Contratação dos candidatos convocados, de acordo com a classificação obtida no Processo Seletivo	das 8h às 13h	Na Secretaria Municipal de Educação de São José dos Quatro Marcos

ANEXO II**FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO**

Cargos	Nível de Ensino	Carga Horária	Vagas	Salários
--------	-----------------	---------------	-------	----------

Professor II: Educação Física	Superior na área	30 horas Semanais 20h em sala	01+CR	R\$ 4.589,90
Professor II: Pedagogia	Superior na área	30 horas Semanais 20h em sala	19 + CR	R\$ 4.589,90
Motorista	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria mínima "D"	40 horas semanais	04 + CR	R\$ 2.201,50
Auxiliar de Serviços Interiores	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	18 + CR	R\$ 1.377,54
Auxiliar de Serviços Externos	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	07 + CR	R\$ 1.377,54
Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	19 + CR	R\$ 1.377,54
Assistente Social	Superior na área + Registro no Conselho da Classe	40 horas semanais	02 + CR	R\$ 4.669,22
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	09 + CR	R\$ 1.817,11
Educador Físico	Superior na área	40 horas semanais	02 + CR	R\$ 3.066,09
Fonoaudiólogo	Superior na área + Registro no Conselho da Classe	40 horas semanais	01+ CR	R\$ 4.699,22
Bioquímico	Superior na área + Registro no Conselho da Classe	40 horas semanais	CR	R\$ 4.699,22
Farmacêutico	Superior na área + Registro no Conselho da Classe	40 horas semanais	CR	R\$ 4.699,22
Fisioterapeuta	Superior na área + Registro no Conselho da Classe	40 horas semanais	CR	R\$ 4.699,22
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Registro no Conselho da Classe	40 horas semanais	CR	R\$ 1.817,11
Técnico em Laboratório	Ensino Médio Completo + Registro no Conselho da Classe	40 horas semanais	CR	R\$ 1.817,11
Operador de Máquinas II	Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria mínima "C"	40 horas semanais	CR	R\$ 1.561,09
Veterinário	Superior na área + Registro no Conselho da Classe	40 horas semanais	CR	R\$ 9.390,39
Técnico em Agropecuária	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na Área Agrícola+ Registro no Conselho	40 horas semanais	CR	R\$ 1.817,11

ANEXO III**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES E CONDIÇÕES DE TRABALHO, DE ACORDO COM OS CARGOS EXISTENTES****PROFESSOR II – Para docência na Educação infantil e/ou Ensino fundamental e/ou Ensino médio** incluindo entre outras as seguintes atribuições:

Participar da proposta pedagógica da escola;Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;Zelar pela aprendizagem do aluno;Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e ao processo de ensino-aprendizagem;Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo, inclusive as estabelecidas no Art. 5º da Lei 755, de 22/12/1998 (Estatuto do Magistério).

Condições de trabalho:

Carga horária: 20 horas em sala de aula e 10 hora/atividade de planejamento:

Requisitos para investidura:

- Idade: mínima de 18 anos
- Instrução: Graduação Superior com habilitação específica
- Habilitação: Formação em curso superior de graduação plena com habilitação correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

CARGO: MOTORISTA ? (NR - LC 068/2022)**Padrão de Vencimento: G****Requisitos para Provimento:**

- Idade: Mínima de 18 anos;
- Instrução: Ensino Fundamental Completo.
- Carteira de habilitação Categoria mínima "D"

Condições de Trabalho:

- Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, podendo, inclusive, prestar serviços em veículos de pequeno porte, desde que seja necessário e determinado por superiores. Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada.

nada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência, de carga ou de pessoas que lhe for confiada. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento. Executar tarefas afins ou determinadas por seus superiores.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS (NR)**Padrão de Vencimento: A****Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho interno e externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos que não exijam especialização, limpeza de repartições públicas, serviços relativos à atividade doméstica e outras correlatas. Preparar e cozer os alimentos, armazenando os congêneres alimentícios. Efetuar a limpeza da cozinha e utensílios, bem como o preparo de lanches e refeições. Executar tarefas de atendimento ao público, seja através de telefone ou pessoalmente, mantendo limpo, em ordem e em perfeito funcionamento o setor de trabalho.

b) Descrição Analítica: Zelar pela limpeza, organização e funcionabilidade dos órgãos administrativos e demais repartições públicas. Organizar os gêneros alimentícios, principalmente no que diz respeito ao seu preparo e armazenamento. Preparar e cozinhar os alimentos necessários para atender à demanda do setor encarregado do fornecimento de refeições, lanches, etc. Realizar a limpeza geral da cozinha e de todo o material (utensílios) utilizado na mesma. Preparar lanches, café, chá, refrescos e outros afins. Realizar serviços de telefonia, quando necessário. Prestar informações com esmero. Zelar pela recepção e emissão de mensagens. Cuidar, zelar, solicitar para que haja o uso racional do sistema de telefone. Agilizar ao máximo o uso dos telefones e o atendimento ao público. Manter o sigilo das informações. Atender com cortesia ao público, zelando para que as informações prestadas sejam corretas. Completar as ligações telefônicas com presteza e rapidez. Executar outras atividades necessárias e compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS (NR)**Padrão de Vencimento: A****Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos internos e externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.

b) Descrição Analítica: Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza, seja ela urbana ou de repartições públicas, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Atender às necessidades que surgirem durante sua jornada diária de trabalho junto às creches, cuidado e zelando pelas crianças que estão sob sua responsabilidade, inclusive preparando as refeições para estas crianças. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder à abertura de valas. Proceder à limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Proceder à limpeza dos locais de trabalho e repartições. Recolher lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas em geral nos prédios públicos. Prestar informações relacionadas com a repartição, atendendo cidadãos pessoalmente ou via telefônica, recepcionar o público. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (NR)**Nível de Vencimento: A**

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental incompleto

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, de relativa complexidade, e apoio logístico, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores da Prefeitura.
- b) Descrição Analítica: Executar serviços de recebimentos de correspondências/documentos e/ou expedientes, separando, classificando encaminhando ou arquivando adequadamente; atender à municipalidade e aos demais funcionários, prestando informações ou encaminhando-os aos responsáveis, conferir, armazenar e controlar material de expediente; executar tarefas de classificação, registro, manuseio e guarda de livros, documentos e publicações em bibliotecas, orientando as consultas, atendendo aos usuários, assim como conservando o acervo; operar mesa telefônica; recepcionar público e atender com presteza; desenvolver tarefas afins em creches, postos de saúde, bibliotecas e outras unidades da prefeitura.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (NR)**Padrão de Vencimento: H****Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível Superior na área.
- c) Registro no Conselho da Classe

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.
- b) Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalhos referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a sua recuperação, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções socioeconômicas para a concessão de auxílios e/ou amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos etc. Orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças; manter contato com família legítima e a substituta, fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como, a suas respectivas famílias; promover a reintegração dos condenados a suas famílias na sociedade; executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (NR)**Padrão de Vencimento: E****Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder à aquisição, guarda e distribuição de material;
- b) Descrição Analítica: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, ar-

mazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO (NR)**Padrão de Vencimento: G****Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos
- b) Instrução: Nível Superior na área

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga Horária Semanal de 40 horas.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um progresso de educação permanente; articular ações, de forma integrada as ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as ESF; capacitar os profissionais, inclusive os ACS, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade; compor equipe de saúde mental, participando das reuniões do serviço, tanto administrativas como técnicas; veicular informações que visam à prevenção, à minimização dos riscos e à proteção a vulnerabilidades, buscando a produção do autocuidado; incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; atendimento individual para avaliação e orientação de usuário e familiares; atendimento à família; atendimento em grupos (grupos de família, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras); atividades comunitárias enfocando a integração do dependente químico na comunidade e sua inserção familiar e social; visitas domiciliares, com objetivo de avaliar a situação do usuário em seu domicílio e propor ações no sentido de prestar assistência e reinserção social; realizar atividades corporais de lazer e recreativas.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (NR)**Nível de Vencimento: H****Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível Superior na área
- c) Registro no Conselho.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral.
- b) Descrição Analítica: Prestar assistência à população, através do sistema de saúde do Município, empregando teorias próprias de avaliação e realizando o treinamento fonético, auditivo, de dicção, imitação de voz e outros, visando a possibilitar o aperfeiçoamento e ou reabilitação da fala.

CARGO: BIOQUÍMICO (NR)**Padrão de Vencimento: H****Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível Superior na área.
- c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas. b) Descrição Analítica: Orientar e controlar a produção de kits destinados às análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados às análises clínicas, imunológicas e aos bancos de sangue. A produção de produtos sorológicos destinados às análises clínicas, biológicas,

imunológicas e aos bancos de órgãos. Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas à identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, com a finalidade de garantir a qualidade, grau de pureza e homogeneidade dos alimentos e produtos dietéticos. Orientar e executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados às análises clínicas, biológicas, análises citológicas e hormonais com o fim de esclarecer o diagnóstico clínico. Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsídio para a elaboração de ordens de serviço, portarias, decretos, etc. Produz e realiza a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

CARGO: FARMACÊUTICO (NR) Nível de Vencimento: H Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Nível Superior em Farmácia/Bioquímica c) Registro no Conselho da classe.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional. b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. **Atribuições:** a) Descrição Sintética: Pesquisar, desenvolver, manipular as especialidades farmacêuticas em todos os tipos de ações para atender às prescrições médicas e odontológicas. b) Descrição Analítica: Responsabilizar-se sobre medicamentos sobre sua guarda, controlar o estoque de medicamentos, e colabora nos estudos de pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas, emitir parecer técnicos a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação à compra de medicamentos; controlar psicotrópicos e fazer os boletins de acordo com a vigilância sanitária; planejar e coordenar a execução de Assistência Farmacêutica no Município; coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde,; avaliar o custo do consumo de medicamentos; realizar supervisão técnico administrativa em unidades de saúde do município no tocante a medicamentos e sua utilização; realizar treinamento e orientar os profissionais da área; dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar o acompanhamento do uso (farmacovigilância); realizar procedimentos técnicos administrativos no tocante a medicamentos a serem utilizados; acompanhar a validade dos medicamentos e seus remanejamentos; fiscalizar farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário; executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação; subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico; executar outras atividades afins.

CARGO: FISIOTERAPEUTA (NR) Padrão de Vencimento: H Requisitos para Provimento: a) Idade: Mínima de 18 anos; b) Instrução: Nível Superior na área. c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional. b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência à população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de Fisioterapia, conforme orientação profissional. b) Descrição Analítica: Orientar pessoas no tratamento de doenças, através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações. Prestar assistência na área da Fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e à Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e Obstetrícia (pré e pós-parto), Pediatria, Pneumologia. Atender à população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatória e/ou tratamentos com gesso. Elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos. Colaborar nas atividades de planejamento e execução relativo à melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativa à sua especialidade e outras atividades afins, conforme a necessidade do Município.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (NR)

Padrão de Vencimento: E

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo.
- c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Executar tarefas junto ao público, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermeira. Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente.
- b) Descrição Analítica: Executar tarefas ligadas ao público, prestando serviços gerais de enfermagem. Realizar exames biométricos. Coordenar exames médicos periódicos e pré-admissionais. Encaminhar laudos. Controlar materiais, medicamentos e equipamentos. Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados. Organizar e manter arquivos. Coordenar e executar projetos específicos na área de saúde, higiene, habitação, planejamento familiar e outros, colaborando na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva, promovendo encontros e buscando fórmulas para a melhoria das condições de vida. Desencadear campanhas, sob coordenação específica, de vacinação. Coordenar divulgação de

programas básicos de saúde pública e outros. Elaborar relatórios, fichários dos atendimentos, bem como organizar todo o sistema de arquivo e manutenção de equipamentos e material necessário. Executar outras atividades relativas ao cargo, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO (NR)**Padrão de Vencimento: E****Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Laboratório.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme. **Atribuições:** a) Descrição Sintética: Exercer atividades específicas relacionadas à orientação e execução de trabalhos desenvolvidos em laboratórios ou em campo relativos a determinações, dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas em geral. b) Descrição Analítica: Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo; elaborar análise de materiais e substâncias em geral, utilizando métodos específicos para cada caso; efetuar registros das análises realizadas; preparar reagentes, peças, e outros materiais utilizados em experimentos; proceder à montagem e execução de experimentos para utilização em aulas experimentais e ensaios de pesquisa; auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações; zelar pela limpeza e conservação de vidrarias, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didáticos; controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições; desenvolver outras atividades correlatas ao cargo, conforme as necessidades do município ou por determinação superior.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS II (NR)**Padrão de Vencimento: D****Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto.
- c) Carteira de Habilitação Categoria mínima "C"

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, tratores de pequeno porte, máquinas agrícolas e equipamentos móveis.
- b) Descrição Analítica: operar trator de esteiras, carregadeiras, caminhões caçamba, máquinas de limpeza de rede de esgoto, máquinas rodoviárias e agrícolas e tratores de pequeno porte. Abrir valetas e cortar taludes. Fazer escavações e transporte de terra. Executar aterros, compactação e serviços assemelhados. Auxiliar no conserto de máquinas. Lavrar e discar terras, obedecendo às curvas de nível. Cuidar da limpeza, conservação e lubrificação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento. Operar equipamentos motorizados utilizados para a limpeza urbana e demais atividades que necessitem dessa espécie de equipamentos. Operar máquinas agrícolas e tratores de pequeno porte. Executar outras tarefas afins ou designadas pelo superior.

CARGO: VETERINÁRIO (NR)**Nível de Vencimento: J****Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível Superior na área
- c) Registro no conselho da classe

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Analisar Exames laboratoriais, emitindo diagnósticos, efetuando procedimentos cirúrgicos, prescrevendo medicamentos e/ou controle sanitário, assim como efetuar a fiscalização sanitária e projetos agropecuários, aplicando recursos preventivos, para promover a saúde e o bem-estar dos animais.

b) Descrição Analítica: Proceder a profilaxia, diagnósticos e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; elaborar e executar projetos que visem ao aprimoramento da atividade agropecuária; promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal; proceder ao controle de zoonose, efetivando levantamento de dados, avaliações epidemiológicas e programas para possibilitar a profilaxia dessas doenças; participar de elaboração e coordenação de programas de combate a vetores, roedores e raiva animal; realizar a observação de animais com suspeita de raiva (quarentena); controlar a apreensão de cães vadios e outros animais errantes; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública; coordenar campanhas de vacinação animal; integrar-se com o setor de fiscalização da Prefeitura no que tange a fiscalização sanitária, executar outras atribuições afins.

CARGO: TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA (NR)

Nível de Vencimento: E

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
 b) Instrução: Ensino Médio completo e Curso Técnico na Área Agrícola
 c) Registro no Conselho.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
 b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sintética: Elaborar programas e projetos agropecuários para o município, promovendo novas técnicas de trabalhos, cultivos e manejo de animais aos produtores rurais do município.
 b) Descrição Analítica: Orientar agricultores e membros de projetos agrícolas nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais; executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade; estudar parasitas e doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola para indicar os meios mais adequados de combatê-los; proceder à coleta e à análise de amostra de terra e determinar a sua composição, assim como o fertilizante adequado; orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura; orientar os pecuaristas e membros de projetos agropecuários nas atividades de criação e reprodução de animais, na preparação de forragens, pastagens, alimentação em geral, bem como em outros aspectos do manejo com animais, realizar a demarcação de áreas a serem ajardinadas com praças, rotatórias, áreas de lazer, parques entre outras, conforme projetos existentes; prestar orientação técnica aos encarregados das turmas volantes de jardinagem; acompanhar os trabalhos de jardinagem; executar outras atividades afins.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF-MF nº _____ devidamente qualificado(a) no Requerimento de Inscrição, declaro, sob pena da lei e para que surtam os efeitos legais, que não fui punido (a) administrativamente, decorrente de falta funcional e que não respondo a **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**.

Declaro que não estou investido(a) em **ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO ILEGAL**, conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 37, inciso XVI, *in verbis*:

É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários”, em qualquer esfera de governo, seja efetivo ou temporário.

Declaro ainda, ter conhecimento da Lei Complementar 093/2003 Art. 132, Inciso VIII, que estabelece a proibição da prática do **NEPOTISMO” in verbis:**

Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau.

Declaro estar ciente de que eventual falsidade nas declarações acima apresentadas, além de ensejar rescisão do contrato, poderá acarretar a instauração de processo civil e penal em meu desfavor

Por ser verdade, firmo a presente em via única.

São José dos Quatro Marcos, _____ de _____ de 20__

Assinatura e Carimbo

ANEXO V

DA PROVA DE CONHECIMENTOS (BÁSICOS E ESPECÍFICOS)

E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS FUNÇÕES

Função	Tipos de provas	Número de Questões	Total de pontos
<input type="checkbox"/> Motorista <input type="checkbox"/> Auxiliar de Serviços Internos e Externos <input type="checkbox"/> Agente de Serviços Gerais <input type="checkbox"/> Agente Administrativo <input type="checkbox"/> Operador de Máquinas II	Prova Objetiva: Conhecimentos Básicos	20 (5 pontos cada questão)	100
<input type="checkbox"/> Professor II em: (Educação Física, e Pedagogia) <input type="checkbox"/> Bioquímico <input type="checkbox"/> Farmacêutico <input type="checkbox"/> Fisioterapeuta <input type="checkbox"/> Assistente Social <input type="checkbox"/> Fonoaudiólogo <input type="checkbox"/> Engenheiro Agrônomo <input type="checkbox"/> Veterinário	Prova Objetiva: Conhecimentos Básicos Conhecimentos Específicos	10 10 (5 pontos cada questão)	100

Ø Educador Físico Ø Técnico em Enfermagem Ø Técnico em Agropecuária Ø Técnico em Laboratório			
Total Parcial			100
Títulos	Vide cargos descritos em 8.5.1 e 8.5.3.		100
Total Geral			200

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO****CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Operador de Máquinas II, Agente de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Externos e Auxiliar de Serviços Interno

Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de textos: identificação do significado de palavras, expressões, frases e parágrafos. Construção do sentido do texto: ideias principais e secundárias; elementos verbais e não verbais; relações de fato/causa; fato/consequência; fato/finalidade; fato/conclusão; fato/opinião; problema/solução. Identificação de elementos na construção de relações de oposição; analogia; ordem; inclusão; exclusão; alternância. Construção da narrativa: caracterização dos personagens principais e secundários; relação de tempo e organização cronológica dos fatos; caracterização do espaço, identificação dos tipos de narrador (observador e personagem); pontuação e acentuação; sinônimos e antônimos.

Matemática:

Números e Operações: Sistema de numeração decimal. Operações com números naturais. Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão. Conceito de dezena, dúzia e centena. Operações com frações. Grandezas e Medidas: Sistema de medidas de comprimento, capacidade, tempo e massa. Perímetro: triângulo, quadrado e retângulo.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Motorista

Língua Portuguesa:

Leitura e interpretação de textos: identificação do significado de palavras, expressões, frases e parágrafos. Construção do sentido do texto: ideias principais e secundárias; elementos verbais e não verbais; relações de fato/causa; fato/consequência; fato/finalidade; fato/conclusão; fato/opinião; problema/solução. Identificação de elementos na construção de relações de oposição; analogia; ordem; inclusão; exclusão; alternância. Construção da narrativa: caracterização dos personagens principais e secundários; relação de tempo e organização cronológica dos fatos; caracterização do espaço, identificação dos tipos de narrador (observador e personagem). Coesão e coerência. Termos da oração. Conectivos. Verbos. Pronomes. Acentuação. Pontuação. Ortografia. Divisão silábica e sílaba tônica. Flexão do substantivo e do adjetivo. Crase.

Matemática:

Sistema de numeração decimal: classe e ordens. Números reais: Leitura, comparação, operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação.

Múltiplos e divisores, MDC, MMC, números primos, porcentagem. Média aritmética e ponderada. Proporcionalidade direta e inversa.

Polinômios. Equação e sistema do 1º e 2º grau.

Sistema legal de medidas: unidades de comprimento, área, capacidade, volume, massa e tempo. Múltiplos e submúltiplos.

Áreas e perímetros das principais figuras planas. Relações angulares e lineares em polígonos. Relações métricas no triângulo retângulo. Comprimento da circunferência. Volume do cubo e do paralelepípedo.

NÍVEL MÉDIO**CONHECIMENTOS BÁSICOS**

Agente Administrativo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico em Agropecuária

Língua Portuguesa:

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Sintaxe do Período Simples. Coordenação e subordinação. Crase. Ortografia.

Raciocínio Lógico

Raciocínio lógico numérico: Resolução de problemas envolvendo números reais. Múltiplos e divisores. Conjuntos. Porcentagem. Médias. Proporcionalidade direta e indireta. Padrões em sequências numéricas, de letras, de palavras e figuras.

Raciocínio Lógico: Proposições. Conectivos. Negação. Equivalência e implicação lógica. Diagramas lógicos.

Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos. Combinações. Permutações.

Noções de Informática

Modalidades de processamento. Organização e Arquitetura de computadores: conceitos, tipos, características, componentes de hardware e funcionamento, principais periféricos e dispositivos de entrada e saída, unidades de armazenamento, memória, conexão e conectores, operação. Software: Software Livre, software básico e aplicativo, utilitários, sistemas operacionais: conceitos, características. Ambientes Windows 10BR / 11BR e Linux: "distros Linux" versões de 32 e 64 bits, instalação, pastas e diretórios, configuração e utilização dos recursos, utilitários padrão, principais comandos e funções, atalhos de teclado. Sistemas de arquivos, Operações com arquivos, permissões e segurança de arquivos. Editores, Processadores de Textos, Planilhas e Softwares de Apresentação: conceitos, características, atalhos de teclado, uso dos recursos. Pacotes MS Office 2019BR / 2021BR (Word, Excel, PowerPoint, Access) e LibreOffice 24.8.2.1 versão em português ou superior (Writer, Calc, Impress, Base), nas versões de 32 e 64 bits. Edição e formatação de textos. Criação e uso de planilhas de cálculos. Criação e exibição de Apresentações de slides. Microsoft 365 em português: conceitos, características, componentes, instalação, configuração, uso dos recursos. Segurança da Informação, de equipamentos, de sistemas, em redes, na internet e na nuvem: conceitos, características, pilares, vírus x antivírus, backup, firewall, criptografia, cuidados. Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD). Redes Sociais e Computação em nuvem: conceitos, características, principais serviços e redes, uso dos recursos. Redes de computadores: conceitos, características, meios de transmissão, conexão e conectores, protocolos, topologias, tecnologias, padrões, redes cabeadas e wireless/wi-fi, arquitetura TCP/IP, utilitários básicos para configuração e verificação de redes, máscara de rede/sub-rede. Internet X Web: conceitos, características, internet x intranet x extranet, utilização de ferramentas e recursos, browsers Edge x Google Chrome X Mozilla Firefox nas versões atuais de 32 e 64 bit, navegação, correio eletrônico, webmail, softwares Mozilla Thunderbird e Microsoft Outlook nas versões atuais de 32 e 64 bits, sítios e ferramentas de busca e pesquisa na internet. Ferramentas Google: Gmail; Google Meet; Google Documentos; Google Planilhas; Google Drive; Google Agenda: conceitos e características, uso dos recursos. Microsoft Teams: conceitos e características, uso dos recursos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnico em Enfermagem, Técnico em Agropecuária e Técnico em Laboratório

Técnico em Enfermagem

1. Processo de trabalho em Enfermagem. 2. Ética e Legislação em Enfermagem. 3. Registros de Enfermagem. 4. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: 4.1. Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; 4.2. Interações medicamentosas; 4.3. Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; 4.4. Cuidados com cateterismo vesical; 4.5. Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; 4.6. Cuidados com drenos; 4.7. Tratamento de feridas; 4.8. Sinais vitais; 4.9. Processamento de artigos hospitalares; 4.10. Medidas de higiene e conforto; 4.11. Processamento de artigos e superfícies hospitalares; 4.12. Manuseio de material estéril. 5. Segurança no ambiente de trabalho: 5.1. Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; 5.2. NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; 5.3. Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; 5.4. Ergonomia; 5.5. Medidas de proteção à saúde do trabalhador; 5.6. Organização do ambiente e da unidade hospitalar; 5.7. Programa nacional de imunização. 6. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos hidroeletrólíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. 7. Concepções sobre o Processo saúde-doença. 8. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. 9. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 10. Políticas de Saúde no Brasil. 11. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. 12. Medidas de Educação em saúde. 13. Noções de Epidemiologia geral e regional. 14. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. 15. Prevenção de doenças infectocontagiosas. 16. Estratégia de Saúde da Família. 17. Cuidados paliativos.

Técnico em Agropecuária

1. Meio ambiente e legislação ambiental 2. Fertilidade do solo e nutrição de plantas; 3. Manejo e conservação do solo e água. 4. Métodos de propagação de plantas. 5. Climatologia agrícola, irrigação e drenagem. 6. Máquinas e implementos agrícolas. 7. Avicultura, bovinocultura e suinocultura. 8. Pragas e doenças das plantas e seus controles. 9. Plantas daninhas e seus controles. 10. Grandes culturas e horticultura.

Técnico em Laboratório

1. Fundamentos e Identificação de equipamentos de laboratório: utilização e conservação de balanças, estufas, microscópio, vidraria; 2. Métodos mais utilizados na esterilização e desinfecção em laboratório: autoclavagem, esterilização em estufa, soluções desinfetantes; 3. Preparação de meios de cultura, soluções, reagentes e corantes; 4. Manuseio e Esterilização de material contaminado; 5. Segurança no Trabalho e Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): prevenção e assistência a acidentes de trabalho; 6. Conduta Ética em laboratórios de análises clínicas; 7. Técnicas de lavagem de material; 8. Noções de Anatomia Humana, Locais de coleta de amostras para análise; 9. Biologia: técnicas bioquímicas e patologias humanas; 10. Hematologia: execução de técnicas de preparo de corantes, de manuseio correto de aparelhos e materiais, para fins de diagnóstico hematológico; 11. Imunologia: técnicas sorológicas e de imunofluorescência com ênfase no diagnóstico imunológico das doenças humanas; 12. Microbiologia: microbiologia clínica, coleta, transporte e armazenamento de materiais, aplicação e execução de técnicas bacteriológicas para o diagnóstico das doenças infecciosas, utilização adequada de aparelhos e materiais; 13. Parasitologia e doenças humanas: saberes, prática de parasitologia aplicada, técnicas de identificação de protozoários, helmintos, hematozoários; 14. Biossegurança; 15. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; 16. Uroanálise: coleta e preparo de exames de urina.

NÍVEL SUPERIOR

CONHECIMENTOS BÁSICOS E ESPECÍFICOS

Assistente Social, Fonoaudiólogo, Bioquímico, Farmacêutico, Fisioterapeuta Veterinário, Educador Físico, e Professor II

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS

Língua Portuguesa:

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Gradação e ênfase. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Sintaxe do Período Simples. Coordenação e subordinação. Crase.

Raciocínio Lógico (para todos os cargos de Ensino Superior, exceto Professor II):

Raciocínio lógico numérico: Resolução de problemas envolvendo números reais. Múltiplos e divisores. Conjuntos. Porcentagem. Médias. Proporcionalidade direta e indireta. Padrões em sequências numéricas, de letras, de palavras e figuras.

Raciocínio Lógico: Proposições. Conectivos. Negação. Tabela-verdade. Equivalência e implicação lógica. Argumentação lógica. Estruturas Lógicas. Condição necessária e suficiente. Silogismos.

Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos. Combinações. Permutações.

Probabilidade: Probabilidade da união de dois eventos. Probabilidade condicional. Probabilidade de eventos independentes.

MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Especialidade: Professor II

Conhecimentos Pedagógicos (para todos os cargos de Professor II):

Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs); Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Política Educacional e Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação (Educação na diversidade, Proposta pedagógica da Educação Infantil, Política de Educação do Campo, Diretrizes e Proposta Pedagógica da Educação Especial e Programa de Avaliação), Lei de Gestão Democrática, Plano Municipal de Educação como política Educacional do Município e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Base Nacional Comum Curricular.

Professor II – Licenciatura em Pedagogia:

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB no 9.394/96: princípios, fins e organização da Educação Nacional; níveis e modalidades de Educação e Ensino. O Ensino Fundamental a partir da Lei no 9.394/96; as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Fundamental. O Ensino Médio a partir da Lei no 9.394/96; as diretrizes curriculares nacionais para o Ensino Médio. Diretrizes para Educação de Jovens e Adultos. Diretrizes para Educação Especial. História da educação (Brasil). Gestão democrática na escola: a construção do projeto político-pedagógico. Os referenciais nacionais para a formação de professores: papel do professor no coletivo escolar; as novas competências requeridas para o ensino. Organização curricular; fundamentos do currículo centrado em disciplinas/conteúdos e do currículo centrado em áreas; a organização do currículo por áreas de conhecimento; currículo orientado para a construção de competências. O ensino-aprendizagem no contexto do currículo por competências: o processo ensino-aprendizagem: atores e componentes; aprendizagem e desenvolvimento. A metodologia dos projetos didáticos; avaliação diagnóstica e formativa; a análise de erros numa perspectiva de orientação/reorientação do ensino. A especificidade do pedagogo – saberes pedagógicos e atividade docente. Conhecimentos Pedagógicos: Concepções de educação e escola. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento. Processo ensino – aprendizagem: papel do educador, do educando, da sociedade. Avaliação. Educação inclusiva. Concepção de educação infantil e da prática pedagógica na Educação Básica. Orientações metodológicas: educação infantil; as diferentes áreas do conhecimento, alfabetização, leitura e escrita; a criança, o número e os jogos; visão transversal e interdisciplinar do conhecimento. Articulações entre educação infantil e ensino fundamental. Currículo: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Planejamento: a realidade escolar; o planejamento e o projeto pedagógico da escola. Política Educacional e Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação (Educação na diversidade, Proposta pedagógica da Educação Infantil, Política de Educação do Campo, Diretrizes e Proposta Pedagógica da Educação Especial e Programa de Avaliação), Lei de Gestão Democrática, Plano Municipal de Educação como política Educacional do Município e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Professor II – Educação Física:

A história e as concepções pedagógicas da Educação Física escolar. Avaliação da Educação Física escolar. Conhecimentos sobre o corpo (anatômicos, fisiológicos, bioquímicos, biomecânicos e afetivos). Ensino e aprendizagem por meio de projetos. Uso das tecnologias na educação. Educação inclusiva. Conceitos e procedimentos das danças, jogos (cooperativos, recreativos e competitivos), lutas e ginásticas. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física: ética, saúde, pluralidade cultural e meio ambiente. A ludicidade no ambiente escolar. Linguagem corporal e cultura. O plano de aula e suas aplicações práticas. O esporte como conteúdo de ensino da Educação Física Escolar. Aspectos críticos para a prática educativa dos esportes na escola. Transversalização da Educação Ambiental por meio das Práticas Corporais de Aventura. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. Metodologia de Ensino da Educação Física. Carreira dos Profissionais da Educação no serviço público municipal de Sinop (lei complementar nº 62 de 31 de maio de 2011). BNCC.

Assistente Social

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: “O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, e volume 2: “Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF”; Seguridade Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 9.921/2019 - Política Nacional

do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Políticas Sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil; Participação e controle social; Direitos Humanos; Movimentos sociais.

Fonoaudiólogo

Desenvolvimento global da criança. Desenvolvimento intrauterino. Desenvolvimento psicomotor. Fatores que interferem no desenvolvimento infantil. Motricidade orofacial –anatomia e fisiologia do sistema estomatognóstico. Desenvolvimento das funções estomatognósticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico, prognóstico e tratamento fonoaudiológico. Linguagem -anatomofisiologia da linguagem e aprendizagem. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Transtornos da linguagem e da aprendizagem: conceituação, classificação e etiologia. Avaliação e tratamento fonoaudiológico nos transtornos da linguagem e aprendizagem. Voz – anatomia a fisiologia da laringe. Patologias laríngeas: conceituação, classificação e etiologia. Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico. Audiologia -anatomia e fisiologia da audição. Noções de psicoacústica. Audiologia clínica: avaliação, diagnóstico, prognóstico. auditivo central. Atuação do fonoaudiólogo. Saúde Pública –prevenção e intervenção precoce. Fonoaudiologia em instituição: escola. A fonoaudiologia na relação multidisciplinar: interpretação de laudos em áreas afins. Normais do código de ética do fonoaudiólogo. A importância da fonoaudiologia na reabilitação das pessoas portadoras do distúrbio da comunicação, escrita e/ou auditiva. A importância do fonoaudiólogo na Equipe Multidisciplinar. Elementos fundamentais da linguagem; som; ritmo; fonema; grafema. Diferenças entre voz, fala e linguagem: voz, fala, linguagem, dicção. Patologia da voz: distonia, dislalia; dislalia audiógena. Patologias da fala: afasia, disartria. Patologias da escrita: dislexia, disgrafia; disortográfica. Sistema do aparelho auditivo: bases anatômicas e funcionais. Audiologia clínica. Procedimentos subjetivos de testagem audiológica indicação, seleção e adaptação do aparelho de ampliação sonora individual. Audiologia do trabalho: ruído, vibração e meio ambiente. Audiologia educacional. Neurofisiologia do sistema motor da fala. Funções neurolinguística. Sistema sensorio motor-oral - etapas evolução. Desenvolvimento da linguagem. Deformidade craniofaciais. Características fonoaudiológicas. Avaliação miofuncional. Distúrbio da voz. Disfonias. Aspectos preventivos. Avaliação e fonoterapia. Distúrbio de linguagem, da fala e da voz decorrentes de fatores neurológicos congênitos, psiquiátricos, psicológicos e socioambientais. Desvios fonológicos. Fisiologia da deglutição. Desequilíbrio da musculação orofacial e desvios da deglutição. Prevenção, avaliação e terapia miofuncional. Disfonias: teorias, avaliação e tratamento fonoaudiológico. Distúrbio da aprendizagem da linguagem escrita: prevenção, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. Aleitamento materno: vantagens –fisiologia da lactação. Ética e legislação profissional. Fisiologia da deglutição. Avaliação clínica fonoaudiológica de glutição. Avaliação instrumental da deglutição: nascondocopia e vídeo de glutoesofagograma. Disfagias neurogênicas. Disfagias mecânicas. Pacientes traqueostomizados e dependentes de ventilação mecânica. Reabilitação fonoaudiológica das disfagias. Atuação fonoaudiológica em queimados. Ronco e apneia atuação fonoaudiológica. Teste da linguinha aplicada à fonoaudióloga. Fonoaudiologia e Gerontologia

Veterinário

Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial, de produção de alimentos e de companhia. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: Programas de Autocontrole, Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPOH e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. Doenças transmitidas por alimentos. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. Doenças de notificação obrigatória. Análises de resíduos e contaminantes, microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. Risco de disseminação de doenças aos animais por produtos destinados para alimentação animal. Nutrição animal de ruminantes e monogástricos. Fabricação e o emprego de rações, suplementos, premixes, núcleos ou concentrados com medicamentos para os animais de produção. Inspeção de produtos de uso veterinário: Farmacologia veterinária. Noções básicas de biossegurança. Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos: Conceito e Aplicações. Melhoramento Genético Animal e Registro Genealógico. Pecuária Orgânica: conceitos, princípios, alimentação, manejo e terapêuticas na produção animal orgânica. Legislação federal - Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários. Vigilância sanitária internacional.

Educador Físico

Conceitos, princípios, finalidades e objetivos da Educação Física. Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Fundamentos, regras, equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol. Conceitos: anatomia, biometria, biomecânica, fisiologia do esforço e socorros de urgência. Contextualização sociopolítica da Educação Física: Esporte (teoria e prática conscientizadora). A cultura popular e a Educação Física. O jogo: Características socioafetivas, motoras e cognitivas; Jogo cooperativo.

Bioquímico

Aplicação de fotometria, eletroforese, cromatografia, espectrofotometria e controle de qualidade em bioquímica clínica. Estudo bioquímico clínico dos carboidratos, dos aminoácidos e proteínas, dos lipídios, de substâncias nitrogenadas proteicas, não proteicas e enzimologia em bioquímica. Provas de função hepática, renal e tireoidiana. Urinálise: fundamentos, rotina completa, análise física, química e microbiológica, o laboratório de análises clínicas no diagnóstico das doenças renais. Imunologia: conceitos gerais de marcadores celulares; Aplicações da imuno precipitação, ensaio imunoenzimático, aglutinação, hemaglutinação; quimioluminescência, Fixação de complemento; Imunofluorescência; Interpretação das reações sorológicas; Sistema ABO e Rh; Provas de compatibilidade transfusional; Deficiências Imunológicas. Imunologia das infecções bacterianas, virais, fúngicas e das parasitoses. Doenças Autoimunes. Alergias. Microbiologia: Genética bacteriana. Esterilização e desinfecção. Antibióticos e quimioterápicos. Cocos Gram positivos. Bacilos Gram positivos não esporulados. Bacilos Gram positivos esporulados. Bacilos álcool-ácido resistentes. Espiroquetídeos. Cocos Gram negativos. Bacilos Gram negativos fermentadores. Bacilos Gram negativos não fermentadores e micologia. Coleta do material biológico, Bacterioscopia, culturas antibiograma e autovacinas. Diagnóstico laboratorial das infecções microbianas do trato respiratório, gastrointestinal e urinário e das lesões supurativas da

pele; DST; Líquidos de punções; Infecções hospitalares. Parasitologia: Relação hospedeiro - parasita; protozoologia e helmintologia: morfologia, patogênica, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico laboratorial dos gêneros: Leishmania, Trypanosoma, Plasmodium, Toxoplasma, Giardia, Entamoeba, Shistosoma, Taenia, Ascaris, Ancilostomídeos, Strongyloides, Enterobius, Trichiuris; Métodos para exames parasitológicos; Hematologia: Conceito, coleta de material e técnicas de exames; elementos figurados; morfologia e funções; sangue periférico, órgãos hematopoiéticos, hematopoese fetal; hematopoese pós-natal. Técnicas e interpretações dos exames das séries vermelha e branca; Testes básicos para o estudo das anemias; Alterações morfológicas no sangue periférico; Técnicas e exames relacionados ao estudo da coagulação/hemostasia; hemograma nos processos infecciosos, anemias, leucemias. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, suas diretrizes, Leis n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90.

Farmacêutico

Conhecimentos específicos em: O processo saúde-doença; determinantes do estado de saúde da população; indicadores do nível de saúde da população. Princípios epidemiológicos e sua aplicação. Níveis de Atenção à Saúde e a profissão farmacêutica (atenção básica, atenção especializada de média e alta complexidade - responsabilidade do nível federal, estadual e municipal). Interações medicamentosas. Assistência Farmacêutica no SUS. Componente Básico, Estratégico e Especializado da Assistência Farmacêutica. Interação alimentos e medicamentos. Iatrogenias. Condutas no armazenamento, na distribuição, na conservação e na dispensação de medicamentos. Conhecimento a respeito do uso racional de medicamentos e da farmacovigilância. Conhecimentos específicos a respeito do uso de: entorpecentes, psicotrópicos, imunossuppressores, antiretrovirais, antimicrobianos, antifúngicos, analgésicos e anti-inflamatórios (não hormonais e corticosteroides), antiprotozoários, anti-helmínticos, hormônios, antissépticos, anticoagulantes. Conhecimentos básicos em biossegurança. Doenças de notificação compulsória. Ações de atenção à vigilância em saúde. Ética Profissional.

Fisioterapeuta

Exercício e ética profissional: Código de ética profissional. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contraindicações de termoterapia, fototerapia, hidroterapia, massoterapia, cinesioterapia, eletroterapia e manipulação vertebral. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia. Fisioterapia em neurologia. Fisioterapia em ginecologia e obstetrícia. Fisioterapia em pediatria e geriatria. Mastectomias. Fisioterapia em pneumologia. Fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar. Assistência fisioterapêutica domiciliar. Desenvolvimento neuropsicomotor. Fisiologia do sistema cardiorespiratório. Fisiologia da contração muscular. Cinestesia. Fases da marcha. Avaliação e tratamento de patologias pneumológicas, cardiológica, ortopédica, pediátrica e neurológica. Recursos terapêuticos: Eletroterapia, Massoterapia, Termoterapia. Fisioterapia da Saúde do Trabalhador: Conceito Ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Legislação do Sistema Único de Saúde.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS
(Preencher de próprio punho, em letra cursiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e sem rasuras)

EU, _____ portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) no(a) _____ no Município de _____ Estado _____ declaro para os devidos fins que _____

São José dos Quatro Marcos, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do CPF-MF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____ no Município de _____ Estado _____ CEP nº _____, candidato (a) regularmente selecionado(a) no Processo Seletivo Simplificado para desempenhar a função de _____ nos termos do Edital nº _____, publicado em _____ no qual obtive a pontuação necessária para atuar na _____, cuja carga horária é de _____, no período _____ venho manifestar minha DESISTÊNCIA de ser contratado(a) para exercer o cargo em questão, e declaro ainda que estou ciente de que esta decisão descarta qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada, restando inexecutável a transferência de lotação para outra unidade, exceto por meio de nova classificação regida por processo seletivo distinto, ao tempo em que também registro minha ciência de que o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o mesmo cargo poderá ser convocado(a), para a vaga ora liberada.

São José dos Quatro Marcos, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE FUNÇÕES E NÍVEL DE ENSINO EXIGIDO

- Formação em Nível Superior:

- *Professor II nas disciplinas abaixo:*

Ø Educação Física

Ø Pedagogia

- Formação em Nível Superior + Registro no Conselho da Classe (quando o cargo exigir):

Ø Assistente Social

Ø Educador Físico

Ø Fonoaudiólogo

Ø Bioquímico

Ø Farmacêutico

Ø Fisioterapeuta

Ø Veterinário

- Formação em Nível Fundamental, Médio + Curso Técnico + Registro no Conselho da Classe (quando o cargo exigir):

- Formação em Nível Fundamental Incompleto:

Ø Auxiliar Serviços Internos e Externos

Ø Agente de Serviços Gerais

Ø Operador de Máquinas II

- Formação em Nível Fundamental Completo:

Ø Motorista

- Formação em Nível Médio Completo:

Ø Agente Administrativo

Ø Técnico em Agropecuária

Ø Técnico em Enfermagem

Ø Técnico em Laboratório

ANEXO IX

DISTRIBUIÇÃO DAS QUESTÕES POR DISCIPLINA (PROVA OBJETIVA)

NÍVEL FUNDAMENTAL. MÉDIO E SUPERIOR

FUNÇÃO	Nº DE QUESTÕES	Nº DE QUESTÕES POR DISCIPLINA
Professor Graduado		
Educação Física	20	6- Língua Portuguesa 4 – Conhecimentos Pedagógicos 10 - Conhecimentos Específicos (de acordo com o Anexo V)
Pedagogia		
Assistente Social		
Educador Físico		
Bioquímico		
Fonoaudiólogo		
Farmacêutico		
Fisioterapeuta		
Veterinário		
Técnico em Laboratório		
Técnico em Enfermagem		
Técnico em Agropecuária	20	6 - Língua Portuguesa 2 - Raciocínio Lógico 2 – Noções de Informática 10 - Conhecimentos Específicos (de acordo com o Anexo V)
Agente Administrativo	20	10 - Língua Portuguesa 5 - Raciocínio Lógico 5 – Noções de Informática
Motorista	20	10 - Língua Portuguesa 10 - Matemática
Auxiliar de Serviços Internos	20	10 - Língua Portuguesa 10 - Matemática
Auxiliar de Serviços Externos		
Agente de Serviços Gerais		
Operador de Máquina II		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 78/2024. Concorrência n.º 04/2024. Contrato nº 125/2024.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. CNPJ/MF: 15.024.029/0001-80.

Contratada: JULIANA C. ONO LTDA

CNPJ: 40.553.092/0001-51

Objeto: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT – RUAS: AVENIDA LUIZ BARBOSA, RUA

NITEROI, RUA RONDÔNIA, RUA BRASÍLIA TRECHO 01, RUA BRASÍLIA TRECHO 02, RUA BRASÍLIA TRECHO 3, RUA CÁCERES TRECHO 1, RUA CÁCERES TRECHO 2, RUA CÁCERES TRECHO 3, RUA CÁCERES TRECHO 4 (CONTRATO DE REPASSE OGU MCIDADES 944983/2023 – OPERAÇÃO 1087692-68.

Valor Global: R\$ 957.449,38 (novecentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 17 de Setembro de 2024

Fiscal do Contrato: Agnaldo Rodrigues

Suplente do Fiscal do Contrato: Cesar Pereira de Souza

Gestor do Contrato: Welinton Oliveira Cavalcante

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

PROCURADORIA

LEI 2052- 2024 - FIXA SUBSIDIO DOS PREFEITOS E VICE PREFEITO

LEI N.º 2.052, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE - PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUATRIÊNIO DE 2025/2028.”

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice – Prefeito e dos Secretários do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, para o quadriênio 2025/2028 fica estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de **R\$ 25.671,10 (Vinte e Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos)**.

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito atenderá aos seguintes critérios:

I – Caso assuma responsabilidades administrativas permanentes, inclusive as correspondentes ao cargo de Secretário do Município, receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 12.835,55 (doze mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)”;

II – não exercendo atividade administrativa permanente junto à Administração, receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais);

Art. 4º - Os Secretários Municipais receberão subsídio mensal no valor de **R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais);**

Art. 5º - Os Subsídios dos agentes políticos de que trata esta Lei, gozará de adicionais relativos à gratificação natalina, abonos de férias, ou outras parcelas remuneratórias”.

§ 1º - Será facultada a indenização das férias, conforme necessidade da administração.

§ 2º - As férias serão gozadas ou indenizadas dentro dos doze meses subsequentes à data em que o Agente político tiver adquirido, ficando vedado o acúmulo de indenização.

Art. 6º - O substituto legal que, na forma da Lei, assumir a chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição por mês ou fração.

Art. 7º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais terão seus valores revisados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos Servidores do Município de que trata a Constituição Federal, art. 37, X.

Art. 8º - Em licença por motivo de saúde ou outro benefício previdenciário, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais receberão integralmente o seu subsídio.

§ 1º - Estando o Prefeito, o Vice-Prefeito ou os Secretários Municipais vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, a licença saúde ou outro benefício previdenciários, será complementada até o valor do subsídio integral.

§ 2º - Em caso de o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais não terem completado o período de carência necessário para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.

Art. 9º - Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data dos pagamentos feitos aos demais Servidores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Em caso de o Município adotar regime de adiantamento mensal de vencimentos e salários, o mesmo tratamento poderá ser dispensado aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nas mesmas datas e percentuais adotados para a folha de pagamento dos Servidores.

Art. 10 – As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos critérios orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de Dezembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 79/2022, SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT** E, PELA CONTRATADA, A EMPRESA: **AGNEZINI & CIA LTDA**, PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE 31/12/2024 A 31/12/2025, DATA: 17/12/2024.

**PROCURADORIA
LEI COMPLEMENTAR N. 083-2024 - PARA MODIFICAR A FORMA DE PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIQUAM**

LEI COMPLEMENTAR N.º 083, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 006/2005, PARA MODIFICAR A FORMA DE PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIQUAM”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 71 da Lei Complementar n° 006/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71. O cargo de Diretor Executivo do Previqum terá remuneração de nível CC04, especificada em lei municipal, e será ocupado por servidor efetivo, estável ou inativo dos quadros de servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal mediante critérios técnicos.

§ 1º A escolha do Diretor Executivo do Previqum será feita mediante critérios técnicos, incluindo a avaliação da experiência profissional, habilidades e formação acadêmica em gestão previdenciária, ciências atuariais, direito, administração, economia ou contabilidade.

§ 2º O Diretor Executivo do Previqum gozará de independência e autonomia na gestão da autarquia, sendo vedado ao Chefe do Poder Executivo interferir nas decisões técnicas e administrativas que comprometam o equilíbrio atuarial e financeiro do Previqum, salvo em decisões que infrinjam disposições legais.

§ 3º O Diretor Executivo do Previqam, bem como os membros dos Conselhos Curador e Fiscal, responde diretamente por infrações às disposições da legislação pertinente, sujeitando-se ao regime de responsabilidades aplicável aos servidores públicos.

§ 4º As infrações cometidas pelo Diretor Executivo do Previqam e pelos membros dos Conselhos serão apuradas mediante processo administrativo.

§ 5º No caso de morte, afastamento definitivo, afastamento por interesse particular ou impedimento legal, o cargo de Diretor Executivo do Previqam será ocupado temporariamente por servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo até a realização de nova indicação no prazo máximo de 90 (noventa) dias.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 17 de Dezembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 002/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

O Município de Sapezal, por intermédio de sua Agente de Contratação, a Sra. Maraiza Bento da Silva nomeada pela portaria nº 044/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições torna público o Resultado CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024, Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PLANO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL – PEF DE ÁREAS DE JAZIDAS DE CASCALHO.

A empresa EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIOAMBIENTE LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 00.564.373/0001-95, sagrou -se vencedora com a proposta final no valor Global de R\$ 49.700,00 (Quarenta e Nove Mil e Setecentos Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PLANO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL – PEF DE ÁREAS DE JAZIDAS DE CASCALHO.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

**JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.223/2024**

PORTARIA Nº 1.223/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Administração e Planejamento e da Família, Assistência Social e Cidadania da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 060/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	034/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: VIGILANTE, SALVAMENTO AQUÁTICO (SALVAVIDAS) E BRIGADISTA DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.
EMPRESA:	DLN SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº:	29.315.449/0002-01

FISCAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA DE OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DELLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.221/2024**

PORTARIA Nº 1.221/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal representante da Secretaria de Administração das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11, 12, 13 e 14/2024**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 054/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	11/2024
OBJETO:	FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM GERAL, DE TACOGRAFOS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONSERTO E DESMONTAGEM, MONTAGEM E RETIFICAÇÃO E USINAGEM, INSTALAÇÃO DE PELÍCULA, FUNILARIA, PINTURA, AR CONDICIONADO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CÂMBIO, ELÉTRICA EM GERAL, SERVIÇO DE SCANNER E SERVIÇO DE RADIADORES PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS E ÔNIBUS.
EMPRESA:	LAVARDA & CIA LTDA
CNPJ Nº:	17.209.466/0001-02
ATA Nº:	12/2024

OBJETO:	FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM GERAL, DE TACOGRAFOS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONserto e DESMONTAGEM, MONTAGEM e RETIFICA E USINAGEM, INSTALAÇÃO DE PELÍCULA, FUNILARIA, PINTURA, AR CONDICIONADO, ALINHAMENTO, BALANÇAMENTO e CÂMBIO, ELÉTRICA EM GERAL, SERVIÇO DE SCANNER e SERVIÇO DE RADIADORES PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS E ÔNIBUS.
EMPRESA:	GUAPORÉ AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA
CNPJ Nº:	32.702.659/0001-86
ATA Nº:	13/2024
OBJETO:	FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM GERAL, DE TACOGRAFOS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONserto e DESMONTAGEM, MONTAGEM e RETIFICA E USINAGEM, INSTALAÇÃO DE PELÍCULA, FUNILARIA, PINTURA, AR CONDICIONADO, ALINHAMENTO, BALANÇAMENTO e CÂMBIO, ELÉTRICA EM GERAL, SERVIÇO DE SCANNER e SERVIÇO DE RADIADORES PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS E ÔNIBUS.
EMPRESA:	TARCISO GAVILAN LEAL ME
CNPJ Nº:	22.221.269/0001-30
ATA Nº:	14/2024
OBJETO:	FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES MÓVEIS E FIXAS EM GERAL, DE TACOGRAFOS, MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES, CONserto e DESMONTAGEM, MONTAGEM e RETIFICA E USINAGEM, INSTALAÇÃO DE PELÍCULA, FUNILARIA, PINTURA, AR CONDICIONADO, ALINHAMENTO, BALANÇAMENTO e CÂMBIO, ELÉTRICA EM GERAL, SERVIÇO DE SCANNER e SERVIÇO DE RADIADORES PARA MÁQUINAS LEVES, PESADAS, CAMINHÕES, UTILITÁRIOS E ÔNIBUS.
EMPRESA:	L.P. SANTANA FUNILARIA LTDA
CNPJ Nº:	06.188.852/0001-30

FISCAL	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.224/2024**

PORTARIA Nº 1.224/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Administração e Planejamento, da Família, Assistência Social e Cidadania e de Desenvolvimento Econômico das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 e 17/**

2024, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 062/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	16/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO ALMOÇO E JANTA.
EMPRESA:	COMERCIO DE ALIMENTOS LANGA LTDA
CNPJ Nº:	46.673.652/0001-98
ATA Nº:	17/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO ALMOÇO E JANTA.
EMPRESA:	CLAUCIANE BORGES DE OLIVEIRA LANCHONETE E CONVENIENCIA
CNPJ Nº:	37.141.466/0001-17

FISCAL SECRETARIA DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DELLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SERVIDOR:	JOÃO DE CARVALHO LEÃO NETTO
CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MATRÍCULA:	4610
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.220/2024**

PORTARIA Nº 1.220/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Administração e Planejamento, Viação, Obras e Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10/2024**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 055/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	03/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
EMPRESA:	MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ Nº:	08.436.811/0001-41
ATA Nº:	04/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

EMPRESA:	MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA
CNPJ Nº:	33.955.893/0001-88
ATA Nº:	05/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
EMPRESA:	N.N.L. SOUZA & CIA LTDA
CNPJ Nº:	02.369.861/0001-77
ATA Nº:	06/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
EMPRESA:	ROTTA E ROTTA LTDA
CNPJ Nº:	04.002.642/0001-80
ATA Nº:	07/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
EMPRESA:	LM CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - EPP
CNPJ Nº:	16.679.206/0001-20
ATA Nº:	08/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
EMPRESA:	COMERCIAL LUAR LTDA - EPP
CNPJ Nº:	02.545.557/0001-33
ATA Nº:	09/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
EMPRESA:	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUATRO AMIGOS LTDA
CNPJ Nº:	00.528.286/0001-82
ATA Nº:	10/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
EMPRESA:	GAULES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
CNPJ Nº:	12.667.811/0001-20

FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA DE OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
SERVIDOR:	CARMEN VERÔNICA VINCENTA SÓRIA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2292
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SERVIDOR:	JOÃO DE CARVALHO LEÃO NETTO
CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MATRÍCULA:	4610
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.225/2024

PORTARIA Nº 1.225/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal representante da Secretaria de Administração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 063/2023**, conforme segue:

ATA Nº:	32/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR MINUTOS DO ESPAÇO NA RÁDIO FM COM ALCANCE EM TODA EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, COM PROGRAMAÇÃO PARA VEICULAÇÃO DAS MATERIAS, AÇÕES INSTITUCIONAIS, EVENTOS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, ENTREVISTAS AO VIVO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOEDUCATIVAS.
EMPRESA:	AMG PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ Nº:	00.992.045/0001-90

FISCAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	RIMENES SILVA MARTIN
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	757
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.226/2024

PORTARIA Nº 1.226/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania, de Viação, Obras e Serviços Urbanos e de Esporte e Lazer das **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 006/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	042/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS (MARMITEX), PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	COMERCIO DE ALIMENTOS LANGA LTDA.
CNPJ:	46.673.652/0001-98
FISCAL SUPLENTE SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
SERVIDOR:	EDUARDO BOTELHO NEVES
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	1367
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
SERVIDOR:	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ
CARGO:	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
MATRÍCULA:	4436
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DELLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.227/2024

PORTARIA Nº 1.227/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Saúde, da Família, Assistência Social e Cidadania, de Esporte e Lazer e de Administração e Planejamento das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP 061/2024, 062/2024, 063/2024**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 007/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	061/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GELO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL, VASILHAME, BOTTIÃO DE GÁS, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, E LOCAÇÃO DE TENDAS, CAIXAS TÉRMICA, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO, GARRAFA PET, LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	JC COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:	09.377.468/0001-74.
ATA Nº:	062/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GELO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL, VASILHAME, BOTTIÃO DE GÁS, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, E LOCAÇÃO DE TENDAS, CAIXAS TÉRMICA, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO, GARRAFA PET, LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	CENTRAL LOCAÇÃO BENS MOVEIS LTDA.
CNPJ:	44.764.360/0001-35.
ATA Nº:	063/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GELO, REFRIGERANTE, ÁGUA MINERAL, VASILHAME, BOTTIÃO DE GÁS, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, E LOCAÇÃO DE TENDAS, CAIXAS TÉRMICA, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPO, GARRAFA PET, LOCAÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PLÁSTICAS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT.
EMPRESA:	FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA.
CNPJ:	33.905.874/0001-47.

FISCAL SECRETARIA DE SAÚDE	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAUJO
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SECRETARIA DE ESPORTES	
SERVIDOR:	JHOMINIQUE DA SILVA SOUZA
CARGO:	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
MATRÍCULA:	4402
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.
FISCAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA DE OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DELLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.228/2024

PORTARIA Nº 1.228/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, da Família, Assistência Social e Cidadania, de Esporte e Lazer e de Viação, Obras e Serviços Urbanos das **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 009/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	045/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT
EMPRESA:	WW2 COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ:	45.725.095/0001-49
FISCAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
SERVIDOR:	JOÃO DE CARVALHO LEÃO NETTO
CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MATRÍCULA:	4610
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
FISCAL SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
SERVIDOR:	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ
CARGO:	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
MATRÍCULA:	4436
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
SERVIDOR:	DONATO TACK RAMOS

CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5774
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DELLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.229/2024

PORTARIA Nº 1.229/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024, 068/2024**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 010/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	067/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: RECEPCIONISTA, COZINHEIRO E PINTOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT
EMPRESA:	DLN SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	29.315.449/0002-01
ATA Nº:	068/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMUNS DO TIPO: RECEPCIONISTA, COZINHEIRO E PINTOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT
EMPRESA:	D. J. BIEGER
CNPJ:	31.863.828/0001-05
FISCAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
SERVIDOR:	JOÃO DE CARVALHO LEÃO NETTO
CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MATRÍCULA:	4610
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.230/2024

PORTARIA Nº 1.230/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Administração e Planejamento, de Desenvolvimento Econômico, de Saúde e da Família, Assistência Social e Cidadania das **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 013/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	053/2024
OBJETO:	FUTURAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGENS (HOTEL) PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.
EMPRESA:	ALEXANDRE E MARQUES APART HOTEL LTDA
CNPJ Nº:	40.043.162/0001-21

FISCAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA DE OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SERVIDOR:	JOÃO DE CARVALHO LEÃO NETTO
CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MATRÍCULA:	4610
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DELLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SECRETARIA DE SAÚDE	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAUJO
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.231/2024

PORTARIA Nº 1.231/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a

execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Administração e Planejamento e de Desenvolvimento Econômico das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2024, 098/2024, 099/2024, 100/2024**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 011/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	097/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SAÚDE, VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	R J M COMERCIAL LTDA.
CNPJ:	20.771.901/0001-94.
ATA Nº:	098/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SAÚDE, VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	BASEI CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA.
CNPJ:	49.385.471/0001-54.
ATA Nº:	099/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SAÚDE, VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	MULTUS COMERCIAL LTDA.
CNPJ:	24.753.864/0001-42
ATA Nº:	100/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E LAZER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SAÚDE, VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ:	18.121.121/0001-57.
FISCAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA DE OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SERVIDOR:	JOÃO DE CARVALHO LEÃO NETTO
CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MATRÍCULA:	4610
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.232/2024

PORTARIA Nº 1.232/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal representante da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2024, 093/2024**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 015/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	092/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT, DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA E PAINEL DE LED, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Sapezal – MT
EMPRESA:	EDI HENRIQUE DE FRANÇA PEREIRA LTDA
CNPJ:	41.550.483/0001-85
ATA Nº:	093/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT, DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM, LOCAÇÕES DE INFRAESTRUTURAS, PALCOS, INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA E PAINEL DE LED, NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, para atender as secretarias da Prefeitura Municipal de Sapezal – MT
EMPRESA:	C.A. LEAL E CIA LTDA
CNPJ:	07.168.467/0001-94
FISCAL SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DELLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.233/2024

PORTARIA Nº 1.233/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Administração e Planejamento, de Desenvolvimento Econômico, de Saúde e da Família, Assistência Social e Cidadania das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024, 095/2024, 096/2024, referente ao PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 016/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	094/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ:	21.058.617/0001-38
ATA Nº:	095/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:	47.146.145/0001-69
ATA Nº:	096/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA.
CNPJ:	33.955.893/0001-88
FISCAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DELLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.234/2024**

PORTARIA Nº 1.234/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal representante da Secretaria de Esporte e Lazer das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024 e 110/2024** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 021/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	109/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO MUNCK E CAVALO MECÂNICO COM MOTORISTA E AJUDANTE, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	C. D. CANTEIRO TRANSPORTES.

CNPJ:	15.357.459/0001-14.
ATA Nº:	110/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO MUNCK E CAVALO MECÂNICO COM MOTORISTA E AJUDANTE, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	LISABETE GIRO.
CNPJ:	15.437.345/0001-84.
FISCAL TITULAR SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
SERVIDOR:	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ
CARGO:	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
MATRÍCULA:	4436
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.235/2024**

PORTARIA Nº 1.235/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal representante da Secretaria de Administração e Planejamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 022/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	118/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: TECNICO EM ELETRICIDADE, AUXILIAR DE LIMPEZA E PORTEIRO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.
EMPRESA:	CONSTRUTORA RICO LTDA
CNPJ:	17.724.664/0001-04
FISCAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA DE OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.236/2024**

PORTARIA Nº 1.236/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Administração e Planejamento, de Desenvolvimento Econômico, de Saúde e de Esporte e Lazer das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024, 123/2024, 124/2024, 125/2024, 126/2024, 127/2024**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 024/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	122/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA
CNPJ:	37.853.101/0001-15
ATA Nº:	123/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	RONIVAN ROSSONI LTDA
CNPJ:	19.909.006/0001-04
ATA Nº:	124/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	MULTUS COMERCIAL LTDA
CNPJ:	24.753.864/0001-42
ATA Nº:	125/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	SCL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ:	41.393.376/0001-90
ATA Nº:	126/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	18.121.121/0001-57
ATA Nº:	127/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	ROMANI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	07.019.831/0001-54
FISCAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SERVIDOR:	JOÃO DE CARVALHO LEÃO NETTO
CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MATRÍCULA:	4610
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SECRETARIA DE SAÚDE	
SERVIDOR:	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
CARGO:	TÉCNICO AGRÍCOLA
MATRÍCULA:	3923
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
SERVIDOR:	JHOMINIQUE DA SILVA SOUZA
CARGO:	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

MATRÍCULA:	4402
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.237/2024

PORTARIA Nº 1.237/2024**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Saúde e da Família, Assistência Social e Cidadania das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024 e 137/2024**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 025/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	136/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
EMPRESA:	VARANDA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
CNPJ:	48.129.591/0001-28
ATA Nº:	137/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
EMPRESA:	M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ:	07.275.769/0001-61
FISCAL SECRETARIA DE SAÚDE	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAÚJO
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DELLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.238/2024

PORTARIA Nº 1.238/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal representante da Secretaria de Saúde das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024, 131/2024**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 026/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	130/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUATRO AMIGOS LTDA.
CNPJ:	00.528.286/0001-82.
ATA Nº:	131/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	ROTTA E ROTTALTD.
CNPJ:	04.002.642/0001-80.
FISCAL SECRETARIA DE SAÚDE	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAÚJO
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.239/2024

PORTARIA Nº 1.239/2024**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Administração e Planejamento e de Desenvolvimento Econômico da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 027/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	163/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS, ESPELHOS, DIVISÓRIAS E QUADROS LOUSA INCLUINDO MATERIAL E INS-

	TALAÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	ZANATTA COMERCIO DE VIDROS LTDA.
CNPJ:	06.316.410/0001-22
FISCAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SERVIDOR:	JOÃO DE CARVALHO LEÃO NETTO
CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MATRÍCULA:	4610
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.240/2024

PORTARIA Nº 1.240/2024**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Administração e Planejamento e de Saúde da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 028/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	151/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TAPEÇARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E CONFECCÃO DE TOLDO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/ MT
EMPRESA:	LEANDRO PEREIRA LUNA EPP
CNPJ:	35.072.809/0001-03
FISCAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SECRETARIA DE SAÚDE	
SERVIDOR:	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
CARGO:	TÉCNICO AGRÍCOLA
MATRÍCULA:	3923
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.241/2024

PORTARIA Nº 1.241/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal representante da Secretaria de Esporte e Lazer das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024, 166/2024** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 030/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	165/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO, IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE CARIMBO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT
EMPRESA:	COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA.
CNPJ:	44.120.619/0001-05.
ATA Nº:	166/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO, IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE CARIMBO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT
EMPRESA:	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA.
CNPJ:	04.135.560/0001-04.
FISCAL SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
SERVIDOR:	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ
CARGO:	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
MATRÍCULA:	4436
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.243/2024

PORTARIA Nº 1.243/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal representante da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2024**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 032/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	180/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE ADOLESCENTE E IDOSO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ALTA COMPLEXIDADE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em atendimento à Secretaria Municipal Da Família, Assistência Social e Cidadania, pertencente ao município de Sapezal/MT
EMPRESA:	LES SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO LTDA.
CNPJ:	02.442.341/0001-42.
FISCAL SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DELLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.244/2024

PORTARIA Nº 1.244/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal representante da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 033/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	200/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA GUARDA MIRIM, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.
EMPRESA:	GERAÇÃO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ:	03.449.844/0001-02
FISCAL SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DELLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.245/2024

PORTARIA Nº 1.245/2024**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2024, 206/2024, 207/2024, 208/2024, 209/2024, 210/2024, 211/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	205/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	LP GRÁFICA E EDITORA LTDA.
CNPJ:	37.512.058/0001-24
ATA Nº:	206/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA.
CNPJ:	13.278.238/0001-25
ATA Nº:	207/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	GRAFICA PIONEIRA LTDA
CNPJ:	03.359.887/0001-05
ATA Nº:	208/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA.
CNPJ:	44.120.619/0001-05
ATA Nº:	209/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	ALTAIR DA SILVA SANTOS LTDA.
CNPJ:	00.113.059/0001-96.
ATA Nº:	210/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	SEVEN DIGITAL GRÁFICA E EDITORA LTDA.
CNPJ:	50.390.402/0001-18
ATA Nº:	211/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA.
CNPJ:	04.135.560/0001-04.
FISCAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SERVIDOR:	JOÃO DE CARVALHO LEÃO NETTO
CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MATRÍCULA:	4610
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.246/2024

PORTARIA Nº 1.246/2024**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania, e de Desenvolvimento Econômico da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 035/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	212/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR-CONDICIONADO, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, RECARGA DE GÁS, SERVIÇO DE TUBULAÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS DO TIPO CÂMARA FRIA, GELADEIRA, FREEZER, LIQUIDIFICADOR, BEBEDOURO, FOGÃO INDUSTRIAL, LAVADORA E SECADORA DE ROUPA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	M C VARDASCA LTDA.
CNPJ:	08.012.818/0001-36
FISCAL SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DELLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SERVIDOR:	JOÃO DE CARVALHO LEÃO NETTO
CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MATRÍCULA:	4610
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.247/2024

PORTARIA Nº 1.247/2024**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Saúde e da Família, Assistência Social e Cidadania da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 231/2024**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 038/2024**, conforme segue:

ATA N°:	231/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL-MT.
EMPRESA:	R P RAMIRES SERVIÇOS.
CNPJ:	31.330.956/0001-85.
FISCAL SECRETARIA DE SAÚDE	
SERVIDOR:	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
CARGO:	TÉCNICO AGRÍCOLA
MATRÍCULA:	3923
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DELLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA N° 1.248/2024

PORTARIA N° 1.248/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Administração e Planejamento e da Família, Assistência Social e Cidadania da **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2024, 036/2024, 037/2024, 038/2024 e 39/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 063/2023**, conforme segue:

ATA N°:	35/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ N°:	50.117.026/0001-92
ATA N°:	36/2024

OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	WEB ELÉTRICA EIRELI ME
CNPJ N°:	26.492.610/0001-43
ATA N°:	37/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ N°:	37.278.673/0001-18
ATA N°:	38/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	INOXIDAVEL ESTRUTURAS METALICAS LTDA
CNPJ N°:	50.936.468/0001-60
ATA N°:	39/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	PERENHA E DIAS LTDA
CNPJ N°:	28.383.618/0001-05

FISCAL SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DELLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA N° 1.249/2024

PORTARIA N° 1.249/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal representante da Secretaria de Administração e Planejamento das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 069/2024, 070/2024, 071/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 006/2024**, conforme segue:

ATA N°:	069/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT
EMPRESA:	MARIA JOSE DOS REIS NETO LTDA.
CNPJ:	10.226.940/0001-57.

ATA Nº:	070/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT
EMPRESA:	JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA.
CNPJ:	11.073.488/0001-01.
ATA Nº:	071/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT
EMPRESA:	A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA.
CNPJ:	17.063.632/0001-05.
FISCAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	RIMENES SILVA MARTINS
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	757
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.250/2024

PORTARIA Nº 1.250/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico da **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024 e 114/2024** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 011/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	113/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL-MT.
EMPRESA:	ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
CNPJ:	35.942.214/0001-61
ATA Nº:	114/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL-MT.
EMPRESA:	TITULAR COMÉRCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ:	48.468.317/0001-83
FISCAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SERVIDOR:	JOÃO DE CARVALHO LEÃO NETTO
CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MATRÍCULA:	4610
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.251/2024

PORTARIA Nº 1.251/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal representante da Secretaria de Administração e Planejamento das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024, 081/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 016/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	080/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES ÓLEO DIESEL S10 E ARLA 32, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL MT.
EMPRESA:	TRR CARDOSO DIESEL LTDA
CNPJ:	27.320.249/0001-30
ATA Nº:	081/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES ÓLEO DIESEL S10 E ARLA 32, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL MT.
EMPRESA:	GUAPORÉ AUTO CENTER PEÇAS E MECÂNICA LTDA
CNPJ:	32.702.659/0001-86
FISCAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.252/2024

PORTARIA Nº 1.252/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Administração e Planejamento, de Saúde, da Família, Assistência Social e Cidadania e de Esporte e Lazer da **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2024, 153/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 018/2024**, conforme segue:

ATA N°:	152/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E PNEUMÁTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	SOPERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA.
CNPJ:	13.969.114/0001-96.
ATA N°:	153/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E PNEUMÁTICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES LTDA.
CNPJ:	30.029.272/0001-85.
FISCAL SECRETARIA DE SAÚDE	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAÚJO
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DELLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
SERVIDOR:	JHOMINIQUE DA SILVA SOUZA
CARGO:	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
MATRÍCULA:	4402
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA N° 1.253/2024

PORTARIA N° 1.253/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Administração e Planejamento e de Saúde da **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2024, 153/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 018/2024**, conforme segue:

ATA N°:	115/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ:	86.729.324/0002-61.
FISCAL SECRETARIA DE SAÚDE	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAUJO
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA N° 1.254/2024

PORTARIA N° 1.254/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal representante da Secretaria de Administração e Planejamento das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2024 e 117/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 024/2024**, conforme segue:

ATA N°:	116/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE II, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT
EMPRESA:	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:	20.357.366/0001-20
ATA N°:	117/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE II, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT
EMPRESA:	MARIA ALICE DA SILVA LTDA
CNPJ:	14.284.593/0001-70
FISCAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677

LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
-----------------	--

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.255/2024

PORTARIA Nº 1.255/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Administração e Planejamento e de Desenvolvimento Econômico da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 035/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	143/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS II, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	JUINA CARGAS LTDA.
CNPJ:	30.210.759/0001-60.
FISCAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SERVIDOR:	JOÃO DE CARVALHO LEÃO NETTO
CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MATRÍCULA:	4610
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.256/2024

PORTARIA Nº 1.256/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a

execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal representante da Secretaria de Saúde das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024, 214/2024, 215/2024, 216/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 050/2024**, conforme segue:

ATA Nº:	213/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E CAMA, MESA E BANHO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT
EMPRESA:	CAROLINE DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA.
CNPJ:	19.496.182/0001-61
ATA Nº:	214/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E CAMA, MESA E BANHO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT
EMPRESA:	FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA.
CNPJ:	51.647.234/0001-66
ATA Nº:	215/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E CAMA, MESA E BANHO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT
EMPRESA:	JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA.
CNPJ:	11.073.488/0001-01
ATA Nº:	216/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E CAMA, MESA E BANHO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT
EMPRESA:	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:	20.357.366/0001-20
FISCAL SECRETARIA DE SAÚDE	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAÚJO
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA Nº 1.257/2024

PORTARIA Nº 1.257/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal representante da Secretaria de Saúde das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 232/2024, 233/2024, 234/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 054/2024**, conforme segue:

ATA N°:	232/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA.
CNPJ:	20.357.366/0001-20.
ATA N°:	233/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA.
CNPJ:	11.073.488/0001-01.
ATA N°:	234/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAPEZAL – MT.
EMPRESA:	B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ:	52.496.119/0001-09.
FISCAL SECRETARIA DE SAÚDE	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAÚJO
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA N° 1.284/2024

INSTITUI PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as informações contidas na Comunicação Interna n° 060/2024/SEMEC e anexos, subscrito pela **Secretário de Educação e Cultura**.

CONSIDERANDO que é imprescindível que o **Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por Comissão de 03 (três) servidores, especialmente designados para tal fim;**

CONSIDERANDO as normas regulamentares previstas no Decreto n° 089/2015 que detém procedimentos de acordo com as Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 13.019/2014;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Chamamento Público n° 005/2023 é regida pelos moldes da Lei Federal n° 13.019/2014;

CONSIDERANDO a Lei n° 1.323/2017;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **Processo Administrativo para Apuração de Infrações Administrativas praticadas por Licitantes e Contratados n° 007/2024**, a fim de apurar responsabilidades relativas aos fatos constantes na **CI n° 060/2024/SEMEC em desfavor da ASSOCIAÇÃO É BEM MATO GROSSO – CNPJ N° 28.212.315/0001-11, relacionado ao Termo de Fomento n° 005/2023, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2023.**

Art. 2º - A Comissão processante nomeada para conduzir o presente Processo Administrativo está designada junto a **Portaria n° 854/2024.**

Art. 3º - O presente Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, a pedido e excepcionalmente, conforme art. 12, do Decreto n° 089/2015.

Parágrafo Único: A excepcionalidade a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser justificada pela Comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 05 (cinco) dias antes da expiração do prazo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 26/11/2024, e revogando a Portaria n° 1.192/2024, em razão de sua retificação, que passa ter a presente redação.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA N° 1.285/2024

APLICA PENALIDADE NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar as penalidades administrativas conforme apurado no **Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas em Licitações e Contratos n° 003/2024**, a saber:

a) Empresa penalizada: DAL PRA SUPERMERCADO LTDA – CNPJ N° 34.518.070/0002-39;

b) Sócios: EVALDO DE OLIVEIRA PINTO – CPF n° 630.*.***-15;**

c) Sanções aplicadas:

c.1) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) ANOS, no âmbito da Administração Pública em todos os seus entes federativos – válida a partir de 12/12/2024 a 12/12/2027.

c.2) MULTA NO VALOR DE 1,5% (UM INTEIRO E CINCO DÉCIMOS POR CENTO) DO VALOR ao qual havia vencido o certame anterior à sua inabilitação.

d) Órgão sancionador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA N° 1.286/2024

APLICA PENALIDADE NO ÂMBITO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar as penalidades administrativas conforme apurado no **Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas em Licitações e Contratos n° 003/2023**, a saber:

a) Empresa penalizada: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – CNPJ nº 05.895.525/0001-56;**

b) Sócios: **LEANDRO NERY DE OLIVEIRA – CPF nº 037.***.***-17;**

c) Sanções aplicadas:

c.1) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR/LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) MESES – válida a partir de 06/12/2023 a 06/12/2025.**

c.2) **MULTA NO VALOR DE 10% (dez por cento) DO VALOR DAS A.F.'s as quais não honrou em atender, referente à Ata de Registro de Preço nº 269/2022.**

d) Órgão sancionador: **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data em que a decisão final, no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023, se tornou irreversível.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, aos **17 dias do mês de dezembro de 2024.**

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.287/2024

DISPÕE SOBRE O ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Arquivar o Procedimento Administrativo de Apuração de Infrações Administrativas Cometidas por Licitantes e Contratados nº **008/2023**, instaurada pela Portaria nº 1.019/2023, sem aplicação de penalidade, conforme decisão do Secretário e Relatório Final da Comissão Processante.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapezal – MT, 17 dias do mês de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.288/2024

TORNA PÚBLICA A APLICAÇÃO DE PENALIDADE À SERVIDORA RENATA ALMEIDA DE SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a aplicação de penalidade à Servidora **RENATA ALMEIDA DE SIQUEIRA PEREIRA**, consistente na Advertência escrita, na forma da decisão proferida no bojo da Sindicância nº 013/2023, com fundamento no artigo 141 da Lei Municipal nº 1.035/2013.

Art. 2º -Esta Portaria possui vigência com efeitos retroativos à data em que a decisão final, no âmbito da Sindicância nº 013/2023, se tornou irreversível em âmbito administrativo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapezal, aos **17 dias do mês de dezembro de 2024.**

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.278/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2024**, conforme segue:

CONTRATO Nº:	068/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 29 (VINTE E NOVE) UNIDADES HABITACIONAIS NO “LOTEAMENTO VIDA NOVA”, NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT CONFORME CONVÊNIO Nº 0694-2023/SINFRA – PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO.
CONTRATADO:	CONSTRUCAMPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº:	08.520.494/0001-47

FISCAL SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DELLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.277/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e de Administração e Planejamento do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024**, conforme segue:

CONTRATO Nº:	052/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISAS E COMPARAÇÃO DE PREÇOS, SISTEMA “BANCO DE PREÇOS”, PARA COLETA E ANÁLISE DE PREÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADO:	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ Nº:	07.797.967/0001-95

FISCAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SERVIDOR:	JOÃO DE CARVALHO LEÃO NETTO
CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MATRÍCULA:	4610
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972

LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
-----------------	--

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.276/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024**, conforme segue:

CONTRATO Nº:	047/2024
OBJETO:	CONTRATAÇÃO PARA USO DO BANCO DE DADOS DA CDL SAPEZAL PARA NEGATIVAÇÃO DOS CONTRIBUINTES INADIMPLENTES POR MEIO EXTRAJUDICIAL DE COBRANÇA DOS CREDITOS EM DIVIDA ATIVA NOS TERMOS DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL.
CONTRATADA:	CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SAPEZAL - CDL
CNPJ Nº:	07.451.691/0001-99

FISCAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.275/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024**, conforme segue:

CONTRATO Nº:	022/2024
OBJETO:	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).
CONTRATADA:	RAIMUNDO MARCONDES DE ALMEIDA LOBO
CNPJ Nº:	11.062.979/0001-49

FISCAL SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DELLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.274/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2023**, conforme segue:

CONTRATO Nº:	077/2023
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA GERAL PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO COMO "CIDADE EMPREENDEDORA E SUSTENTÁVEL", BEM COMO FORTALECER O AMBIENTE E FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO, ATRAVÉS DO APRIMORAMENTO DE CONHECIMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E EMPRESÁRIOS LOCAIS NESTE MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.
CONTRATADA:	SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE
CNPJ Nº:	03.534.450/0001-52

FISCAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	RIMENES SILVA MARTINS
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	757
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.273/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023**, conforme segue:

CONTRATO Nº:	53/2023
OBJETO:	CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA.
CONTRATADO:	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS
CNPJ Nº:	34.865.585/0001-24

FISCAL SECRETARIA DE SAÚDE	
SERVIDOR:	RAFAEL LEANDRO DE OLIVEIRA
CARGO:	TÉCNICO AGRÍCOLA
MATRÍCULA:	3923
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condiciona sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.272/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020**, conforme segue:

CONTRATO Nº:	011/2020
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA CORRENTE SEM QUALQUER CUSTO OU ÔNUS PARA OS MESMOS, BEM COMO CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SEUS SERVIDORES.
CONTRATADA:	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
CNPJ Nº:	90.400.888/0001-42

FISCAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	RIMENES SILVA MARTINS
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	757
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condiciona sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.271/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2023**, conforme segue:

CONTRATO Nº:	092/2023
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY E QUADRAS DE AREIA NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.
CONTRATADA:	URBN SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº:	34.865.585/0001-24

FISCAL SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
SERVIDOR:	CESAR MARTIN RENGIFO CHAVEZ
CARGO:	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
MATRÍCULA:	4436

LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FISCAL TITULAR DE EXECUÇÃO	
SERVIDOR:	VIVIAN AUXILIADORA LACCAL GOMES RAUBER
CARGO:	ARQUITETA, CAU Nº A55703-0
MATRÍCULA:	2335
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE DE EXECUÇÃO	
SERVIDOR:	ÂNGELA PEREIRA BARROS
CARGO:	ARQUITETA E URBANISTA, CAU A105955-6
MATRÍCULA:	3406
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condiciona sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.270/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023**, conforme segue:

CONTRATO Nº:	52/2023
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE HOSPITAL GERAL COM PERFIL DE MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, PARA REALIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS AOS MUNICÍPIOS DE SAPEZAL.
CONTRATADO:	CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA
CNPJ Nº:	60.742.616/0021-03

FISCAL SECRETARIA DE SAÚDE	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAÚJO
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condiciona sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.269/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023**, conforme segue:

CONTRATO Nº:	42/2023
OBJETO:	SERVIÇOS DE SEGUROS VEICULARES, PARA ASSEGURAR OS VEÍCULOS NOVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CONTRATADO:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº:	61.198.164/0001-60

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
SERVIDOR:	CARMEN VERONICA VICENTA SORIA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2292
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condiciona sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.268/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal representante da Secretaria de Saúde do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023**, conforme segue:

CONTRATO Nº:	23/2023
OBJETO:	SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS.
CONTRATADO:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº:	61.198.164/0001-60

FISCAL SECRETARIA DE SAÚDE	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAÚJO
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condiciona sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.267/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal representante da Secretaria de Saúde do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2023**, conforme segue:

CONTRATO Nº:	22/2023
OBJETO:	SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS.
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ Nº:	90.180.605/0001-02

FISCAL SECRETARIA DE SAÚDE	
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAÚJO
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condiciona sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.266/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e de Administração e Planejamento do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023**, conforme segue:

CONTRATO Nº:	04/2023
OBJETO:	SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS.
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ Nº:	90.180.605/0001-02

FISCAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SERVIDOR:	JOÃO DE CARVALHO LEÃO NETTO
CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MATRÍCULA:	4610
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	3972
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condiciona sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.265/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2022**, conforme segue:

CONTRATO Nº:	093/2022
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 76 UNIDADES HABITACIONAIS, NO LOTEAMENTO VIDA NOVA.
CONTRATADO:	GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
CNPJ Nº:	11.264.133/0001-91

FISCAL SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DELLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condiciona sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.264/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal representante da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022**, conforme segue:

CONTRATO Nº:	037/2022
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INSTALADOS PARA OS PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL A RADIO OU GPRS (GENERAL PACKET RADIO SERVICE).
CONTRATADO:	BATISTA DOS SANTOS & CIA LTDA
CNPJ Nº:	06.907.668/0001-01

FISCAL SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DELLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condiciona sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.263/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal representante da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022**, conforme segue:

CONTRATO Nº:	019/2022
OBJETO:	FORNECIMENTO DE BANCO DE DADOS COM COTAÇÕES E ATUALIZAÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E SERVIÇOS MECÂNICOS, UTILIZADAS NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS – SISTEMA TRAZ VALOR.
CONTRATADO:	L. RICARDO DE MAGALHÃES- EPP
CNPJ Nº:	17.922.286/0001-65

FISCAL SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DELLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750

LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
-----------------	--

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condiciona sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.262/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal representante da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2021**, conforme segue:

CONTRATO Nº:	054/2021
OBJETO:	SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS.
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ Nº:	90.180.605/0001-02

FISCAL SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DELLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condiciona sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.261/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021**, conforme segue:

CONTRATO Nº:	045/2021
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO NA ÁREA DE SAÚDE PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL – MT, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO MENSAL QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, COM ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA O SISTEMA RELACIONADO.
CONTRATADO:	CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - EPP
CNPJ Nº:	03.191.328/0001-20

FISCAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SERVIDOR:	JOÃO DE CARVALHO LEÃO NETTO
CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MATRÍCULA:	4610

LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
-----------------	---

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condiciona a sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.260/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o fiscal do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021**, para acompanhar e fiscalizar a execução, conforme segue:

CONTRATO Nº:	009/2021
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.
EMPRESA:	LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ Nº:	03.725.725/0001-35

FISCAL	
SERVIDOR:	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
CARGO:	PROCURADOR
MATRÍCULA:	3667
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial da Portaria nº 451/2024.

Sapezal, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.259/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2020**, conforme segue:

CONTRATO Nº:	041/2020
OBJETO:	SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS.
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ Nº:	90.180.605/0001-02

FISCAL SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SERVIDOR:	JOÃO DE CARVALHO LEÃO NETTO
CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MATRÍCULA:	4610
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condiciona a sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1.258/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Fiscal representante da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2020**, conforme segue:

CONTRATO Nº:	040/2020
OBJETO:	SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS.
CONTRATADO:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº:	61.198.164/0001-60

FISCAL SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DELLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condiciona a sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1281/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 064/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	263/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA PARA ARMAZENAMENTO, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, pertencentes ao município de Sapezal MT.
EMPRESA:	SUPRAPACK SOLUCOES LTDA.
CNPJ:	29.480.748/0001-10

FISCAL TITULAR	
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	WALLAN VINICIUS REIS FIGUEIREDO
CARGO:	ENGENHEIRO AMBIENTAL
MATRÍCULA:	4118
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE	
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP	
SERVIDOR:	ALEXANDRE ROMAN PARADA
CARGO:	ENGENHEIRO SANITARISTA
MATRÍCULA:	3118
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;
- XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 1280/2024**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2024, 260/2024, 261/2024, 262/2024**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 042/2024**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	259/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADO DO TIPO: SERRALHERIA, JARDINAGEM, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, OPERADOR DE PAVIMENTADORA, RASTELEIRO DE ASFALTO, MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR RURAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	DLN SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	29.315.449/0002-01
ATA Nº:	260/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADO DO TIPO: SERRALHERIA, JARDINAGEM, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, OPERADOR DE PAVIMENTADORA, RASTELEIRO DE ASFALTO, MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR RURAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	BOB SERVICE LTDA
CNPJ:	11.554.619/0002-45
ATA Nº:	261/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADO DO TIPO: SERRALHERIA, JARDINAGEM, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, OPERADOR DE PAVIMENTADORA, RASTELEIRO DE ASFALTO, MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR RURAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	SGC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	17.702.407/0001-63
ATA Nº:	262/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS COMUNS DE SE-

	GUNDA A SEXTA FEIRA, FINAIS DE SEMANA E FERIADO DO TIPO: SERRALHERIA, JARDINAGEM, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, OPERADOR DE PAVIMENTADORA, RASTELEIRO DE ASFALTO, MONITOR DE ONIBUS ESCOLAR RURAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	MACHADO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	10.388.201/0001-61
FISCAL TITULAR	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	ADRIANA SCOPEL ZANOLA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	0552
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	ELIANE TERESINHA WEBER
CARGO:	DIRETORA ADMINISTRATIVA - SEMEC
MATRÍCULA:	4431
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FISCAL TITULAR	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	LUIZ LUCID PROFETA VIEIRA
CARGO:	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA
MATRÍCULA:	2698
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	CLOVIS JARCZESKI
CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINA
MATRÍCULA:	0054
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FISCAL TITULAR	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	JAIME BERNARDO DA SILVA
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	0098
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	RAFAEL SILVA DE ANDRADE
CARGO:	ASSESSOR I - SAÚDE
MATRÍCULA:	5604
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
FISCAL TITULAR	SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAUJO
CARGO:	CHEFE DE COMPRAS
MATRÍCULA:	2446
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	ADRIANA LONGHI PUHL
CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
MATRÍCULA:	5422
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE
FISCAL TITULAR	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MATRÍCULA:	3666
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	2677
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL TITULAR	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5750
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP

SERVIDOR:	LAIS JAIRI MIOTTO
CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
MATRÍCULA:	5748
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
FISCAL TITULAR	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
MATRÍCULA:	5093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
FISCAL SUPLENTE	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – GESTOR DA ARP
SERVIDOR:	JOAO DE CARVALHO LEAO NETTO
CARGO:	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
MATRÍCULA:	4610
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

- I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;
- II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;
- VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;
- X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto n° 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal n° 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

JURÍDICO
PORTARIA N° 1.222/2024

PORTARIA N° 1.222/2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE ATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os Fiscais representantes da Secretaria de Administração e Planejamento e de Desenvolvimento Econômico da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2024**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 057/2023**, conforme segue:

ATA N°:	15/2024
OBJETO:	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES.
EMPRESA:	IMPACTO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ N°:	08.952.092/0001-11

FISCAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
SERVIDOR:	RIMENES SILVA MARTIN
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	757
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SERVIDOR:	JOÃO DE CARVALHO LEÃO NETTO
CARGO:	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
MATRÍCULA:	4610
LOTAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 194-2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: CINTHYA P. LOPES DE OLIVEIRA ARQUITETURA E COONSTRUÇÃO LTDA. DATA APOSTILAMENTO: 17/12/2024. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CENTRO PSICOSSOCIAL INFANTILS (CAPSI). SORRISO MT 17 DE DEZEMBRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. **BRUNO DELGADO PECCINELLI - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 346/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 012/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ZION REAL ESTATE LTDA. DATA: 16/12/2024. CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO APOSTILAMENTO, REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DO CONTRATO N.º 346/2022. OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIO RAITER. SORRISO MT 17 DE DEZEMBRO DE 2024. PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE. **BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

LEI N° 3.619, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a compatibilização do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal 3.157/2021, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Compatibilização do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2022-2025, conforme autoriza a Lei 3.157 de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º A Revisão do Plano Plurianual 2022-2025, especialmente em relação ao período de 2025 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização de valores necessários a adequação dos repasses das receitas, com base na efetiva arrecadação até o mês de setembro/2024 e comportamento dos índices oficiais de reajustes governamentais repassados, adequando para tanto os valores da educação e saúde e inclusas através deste projeto, que serão revalidadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado nos últimos exercícios e a arrecadação até o período de setembro/2024, passando o valor a ser de R\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de Reais) para 2025, sendo:

R\$ 828.450.000,00 (oitocentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e cinquenta mil Reais) para o Executivo e Legislativo, sendo R\$ 800.450.000,00 para Prefeitura Municipal e R\$ 28.000.000,00 para o Legislativo;

R\$ 70.200.000,00 (setenta milhões e duzentos mil Reais) para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – PREVISÃO;

R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil Reais) para AGER - Agencia Reguladora de Serviços Públicos;

Art. 3º Passa a fazer parte desta lei o **Anexo I** – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo e **Anexo II** - Anexo de metas e Prioridades; que demonstram as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar

no PPA 2022-2025 e LDO 2025, substituindo os relatórios constantes na Lei 3.157 de 20 de setembro de 2021, e na Lei 3.604 de 11 de novembro de 2024, ficando substituído por tais anexos os demais constantes na citada lei.

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária anual será elaborado, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a ter a mesma compatibilização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
056/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024:

ONDE SE LÊ:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES (COFFEE BREAK) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CURSOS/FORMAÇÕES E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT

LEIA-SE:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO E SEUS DISTRITOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 452, DE 13 D DEZEMBRO DE 2024

Revoga a Lei Complementar nº 418, de 09 de novembro de 2023, que Cria a Guarda Civil Municipal, dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreiras, Estatuto e atuação no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Complementar nº 418, de 09 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.622, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal repassar recursos financeiros ao Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante convênio ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, Consórcio Público, sem fins lucrativos inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.019.551/0001-00, estabelecido à Avenida Natalino João Brescansin, 2239, Centro – Sorriso/MT.

Art. 2º O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), em parcela única, diretamente ao beneficiário, na forma do convênio a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo único. O repasse dos recursos de que trata o caput do art. 2º ao Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, fica condicionado ao recebimento do mesmo valor que será repassado pelo Estado ao município de Sorriso.

Art. 3º O repasse de recursos financeiros de que trata esta Lei objetiva a construção da sede do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

Art. 4º O Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em conformidade com a Instrução Normativa nº 17/2009 e de acordo com o estabelecido no Plano de trabalho firmado com o município.

Art. 5º Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar, nos termos da lei 4.320/64, §1º do art. 41, à seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal de Saude
15.001 – Fundo Municipal de Saude
15.001.10 – Saude
15.001.10.302 – Assistencia Hospitalar e Ambulatorial
15.001.10.302.0012 – Média e Alta Complexidade em Saude
15.001.10.302.0012.1.346 – Repasse Consorcio Telles Pires – Construção de Sede
44.71.70 – Rateio para Participação em Consorcio -R\$ 3.000.000,00

Art. 6º Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior, fica autorizado a anulação de dotação orçamentária, nos termos da lei 4.320/64, inciso III, §1º do art. 43, à seguinte rubrica orçamentária:

04.005.12.361.0016.1010 - Constr/Ref e Ampl de Escolas de Ens Fundamental
449051.00.00 – F 1.500.1001 - (168) -R\$ 2.500.000,00
04.003.12.361.0016.1094 - Constr/Ref e Ampl de Escolas Ens Fund.– Fundeb 30%
449051.00.00 – F 1.540.0000-(124) -R\$ 500.000,00

Art. 7º Para atender as Ação/meta do projeto: 1.346 -Repasse Consórcio Telles Pires – Construção de Sede, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.337 de 26 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2022-2025 e na Lei nº 3.452 de 31 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2024.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.621, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, sem ônus, bem imóvel para prolongamento e expansão da Rua Marcia Regina Ferreira Borba, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus, o imóvel urbano denominado de Lote urbano nº 19AD2, situado no Loteamento Gleba Sorriso, com área de 453,75 m² a ser desmembrado do lote urbano parte do lote 19, situado no Loteamento Gleba Sorriso, nesta cidade de Sorriso-MT, devidamente registrado sob a matrícula nº 2211, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade de Sorriso-MT, de propriedade de Celso Antonio Vedana, CPF nº 347.068.609-20 e Vilma Teresinha Barreta Vedana, CPF nº 444.198.649-15, com o objetivo de prolongamento expansão da Rua Marcia Regina Ferreira Borba.

Art. 2º O imóvel de que trata esta Lei passa a integrar o sistema viário do município, de acordo com os mapas que seguem anexo.

Art. 3º A execução da infraestrutura, obras de drenagem, pavimentação, sinalização viária, iluminação pública, serão de responsabilidade dos doadores bem como dos emolumentos notariais e de registro.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.623, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Prorroga o prazo estabelecido na Lei nº 3.211, de 15 de fevereiro de 2022, para construção da Agência do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, sobre o imóvel doado por meio da Lei nº 2.365/2014 e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até 31.12.2025 o prazo estabelecido no Art. 1º da Lei nº 3.211, de 15 de fevereiro de 2022, para o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº 03.534.450/0001-52, construir a Agência sobre o imóvel denominado de Lote Urbano 08-D-A, doado por meio do Art. 6º da Lei nº 2.365/2014.

Art. 2º Caso o Sebrae não cumpra com o estabelecido no Artigo 1º desta Lei, o imóvel doado retornará ao patrimônio público do município sem qualquer indenização independentemente de possíveis investimentos que por ventura venham a ocorrer sobre o referido imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.624, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre denominação da UBS do Bairro Morada do Bosque, no Município de Sorriso – MT.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “**Jaime Veríssimo de Campos Junior**”, a UBS do Bairro Morada do Bosque, no Município de Sorriso – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.625, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Institui e inclui no Calendário Oficial de eventos do Município de Sorriso – MT, a “Semana Municipal da Agricultura Familiar”.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e inserida no calendário das atividades oficiais do município, a “**Semana Municipal da Agricultura Familiar**”.

Art. 2º A **Semana Municipal da Agricultura Familiar, será realizada anualmente, na semana que englobe o dia 25 julho, quando é comemorado o “Dia Internacional da Agricultura Familiar”.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.626, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a denominação da UBS localizada no Bairro Nova Aliança I, no Município de Sorriso e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “**Nelci Monteiro**”, a UBS localizada no bairro Nova Aliança I, no município de Sorriso – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.620, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o perímetro do Condomínio São Manoel que passará a condição de núcleo urbano, transformando o espaço em Zona de Urbanização Específica para Sítios - ZUES, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido o perímetro do imóvel rural denominado Chácara São Manuel, situado no Loteamento Telles Pires, no Município de Sorriso – MT, com área de 31,7307 ha (trinta e um hectares, setenta e três ares e sete centiares), inscrito sob n.º de matrícula 82.415 do RI de Sorriso – MT, pelo caminhamento descrito no Memorial que segue:

“Imóvel rural denominado Chácara São Manuel, situado no Loteamento Telles Pires, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 31,7307 ha (trinta e um hectares, setenta e três ares e sete centiares) e os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice BMMW-P-0311, Longitude: -55°47'01,139", Latitude: -12°30'53,385" e Altitude: 309,470 m; deste, segue confrontando com o Rio Teles Pires, no azimute 115°34' e distância de 24,77 m até o vértice BMMW-P-0310, Longitude: -55°47'00,399", Latitude: -12°30'53,733" e Altitude: 309,420 m; no azimute 124°58' e distância 47,35 m até o vértice BMMW-P-0309, Longitude: -55°46'59,114", Latitude: -12°30'54,616" e Altitude: 309,140 m; no azimute 134°16' e distância 29,10 m até o vértice BMMW-P-0308, Longitude: -55°46'58,424", Latitude: -12°30'55,277" e Altitude: 309,120 m; no azimute 145°07' e distância 145,27 m até o vértice BMMW-P-0307, Longitude: -55°46'55,673", Latitude: -12°30'59,155" e Altitude: 309,500 m; no azimute 149°31' e distância 94,13 m até o vértice BMMW-P-0306, Longitude: -55°46'54,092", Latitude: -12°31'01,795" e Altitude: 308,060 m; no azimute 152°59' e distância 117,87 m até o vértice BMMW-P-0305, Longitude: -55°46'52,319", Latitude: -12°31'05,212" e Altitude: 309,670 m; no azimute 157°39' e distância 28,74 m até o vértice BMMW-P-0304, Longitude: -55°46'51,957", Latitude: -12°31'06,077" e Altitude: 310,140 m; deste, segue confrontando com o Sitio Ipê, matrícula 30001 (CNS: 06.427-9), no azimute 188°51' e distância 18,82 m até o vértice DPA-M-0885, Longitude: -55°46'52,053", Latitude: -12°31'06,682" e Altitude: 313,540 m; no azimute 268°50' e distância 443,02 m até o vértice BMMW-P-0378, Longitude: -55°47'06,723", Latitude: -12°31'06,973" e Altitude: 318,740 m; no azimute 269°31' e distância 518,13 m até o vértice BMMW-P-0377, Longitude: -55°47'23,883", Latitude: -12°31'07,112" e Altitude: 320,000 m; no azimute 269°30' e distância 127,09 m até o vértice JWZE-M-0009, Longitude: -55°47'28,092", Latitude: -12°31'07,147" e Altitude: 320,250 m; deste, segue confrontando com a Chácara Carolina, matrícula 77135 (CNS: 06.427-9), no azimute 17°16' e distância 371,73 m até o vértice JWZE-M-0010, Longitude: -55°47'24,437", Latitude: -12°30'55,596" e Altitude: 316,870 m; no azimute 135°24' e distância 111,21 m até o vértice JWZE-M-0011, Longitude: -55°47'21,851", Latitude: -12°30'58,173" e Altitude: 315,780 m; no azimute 108°36' e distância 120,49 m até o vértice JWZE-M-0012, Longitude: -55°47'18,069", Latitude: -12°30'59,424" e Altitude: 320,460 m; no azimute 88°16' e distância 52,95 m até o vértice JWZE-M-0013, Longitude: -55°47'16,316", Latitude: -12°30'59,372" e Altitude: 316,490 m; no azimute 96°21' e distância 49,16 m até o vértice JWZE-M-0014, Longitude: -55°47'14,698", Latitude: -12°30'59,549" e Altitude: 318,050 m; no azimute 82°00' e distância 14,15 m até o vértice JWZE-M-0015, Longitude: -55°47'14,234", Latitude: -12°30'59,485" e Altitude: 320,320 m; no azimute 359°44' e distância 100,92 m até o vértice JWZE-V-0002, Longitude: -55°47'14,249", Latitude: -12°30'56,201" e Altitude: 309,380 m; deste, segue confrontando com o Rio Teles Pires, no azimute 82°05' e distância 60,94 m até o vértice BMMW-P-0316, Longitude: -55°47'12,250", Latitude: -12°30'55,928" e Altitude: 309,370 m; no azimute 84°47' e distância 41,63 m até o vértice BMMW-P-0315, Longitude: -55°47'10,877", Latitude: -12°30'55,805" e Altitude: 309,280 m; no azimute 80°42' e distância 93,38 m até o vértice BMMW-P-0314, Longitude: -55°47'07,825", Latitude: -12°30'55,314" e Altitude: 309,390 m; no azimute 70°13' e distância 54,42 m até o vértice BMMW-P-0313, Longitude: -55°47'06,129", Latitude: -12°30'54,715" e Altitude: 309,380 m; no azimute 67°28' e distância 93,13 m até o vértice BMMW-P-0312, Longitude: -55°47'03,280", Latitude: -12°30'53,554" e Altitude: 309,880 m; no azimute 85°24' e distância 64,85 m até o vértice BMMW-P-0311, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Bra-

sileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Certificação: ee86e79c-a299-4235-b073-947a6d5d4924. “

Art. 2º Fica definido o perímetro do lote rural n.º 12 - Parcela 01, situado no Loteamento Telles Pires, no Município de Sorriso – MT, com área de 25,0331 ha (vinte e cinco hectares, três ares e trinta e um centiares), inscrito sob matrícula n.º 81.562 do RI de Sorriso – MT, sendo pelo caminhamento descrito no Memorial que segue:

“Lote rural nº 12 - Parcela 01, situado no Loteamento Telles Pires, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, com área de 25,0331 ha (vinte e cinco hectares, três ares e trinta e um centiares) e os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice DPA-M-0885, Longitude: -55°46'52,053", Latitude: -12°31'06,682" e Altitude: 313,540 m; deste, segue confrontando com a margem esquerda do Rio Teles Pires, no azimute 146°49' e distância de 22,62 m até o vértice BMMW-P-0629, Longitude: -55°46'51,643", Latitude: -12°31'07,298" e Altitude: 310,540 m; no azimute 168°52' e distância 50,71 m até o vértice BMMW-P-0628, Longitude: -55°46'51,319", Latitude: -12°31'08,917" e Altitude: 313,440 m; no azimute 177°16' e distância 35,57 m até o vértice BMMW-P-0627, Longitude: -55°46'51,263", Latitude: -12°31'10,073" e Altitude: 310,520 m; no azimute 193°54' e distância 23,24 m até o vértice BMMW-P-0626, Longitude: -55°46'51,448", Latitude: -12°31'10,807" e Altitude: 308,120 m; no azimute 169°01' e distância 29,99 m até o vértice BMMW-P-0625, Longitude: -55°46'51,259", Latitude: -12°31'11,765" e Altitude: 312,530 m; no azimute 141°09' e distância 16,85 m até o vértice BMMW-P-0624, Longitude: -55°46'50,909", Latitude: -12°31'12,192" e Altitude: 310,880 m; no azimute 217°41' e distância 14,02 m até o vértice BMMW-P-0623, Longitude: -55°46'51,193", Latitude: -12°31'12,553" e Altitude: 310,520 m; no azimute 183°00' e distância 24,71 m até o vértice BMMW-M-0971, Longitude: -55°46'51,236", Latitude: -12°31'13,356" e Altitude: 327,230 m; deste, segue confrontando com o Lote rural n.º 12 - Parcela 02, matrícula 30001 (CNS: 06.427-9), no azimute 267°31' e distância 1.207,24 m até o vértice BMMW-M-0970, Longitude: -55°47'31,183", Latitude: -12°31'15,047" e Altitude: 321,070 m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, no azimute 29°36' e distância 279,65 m até o vértice BMMW-M-1123, Longitude: -55°47'26,606", Latitude: -12°31'07,136" e Altitude: 320,670 m; deste, segue confrontando com a Chácara Carolina, matrícula 77135 (CNS: 06.427-9), no azimute 89°29' e distância 82,22 m até o vértice BMMW-P-0377, Longitude: -55°47'23,883", Latitude: -12°31'07,112" e Altitude: 320,000 m; no azimute 89°31' e distância 518,13 m até o vértice BMMW-P-0378, Longitude: -55°47'06,723", Latitude: -12°31'06,973" e Altitude: 318,740 m; no azimute 88°50' e distância 443,02 m até o vértice DPA-M-0885, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. Imóvel georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA. Certificação: fb722c38-d7b1-46d9-b30a-f1b87adb9386.”

Art. 3º Os imóveis descritos nesta Lei estão incluídos na Zona de Urbanização Específica, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 6766/79.

Art. 4º Integra esta Lei o Mapa de Localização e a cópia das matrículas nº 81.562 e 82.415 do imóvel objeto do Condomínio São Manoel.

Art. 5º Integra esta Lei o Mapa de Zoneamento da área objeto do Condomínio São Manoel.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 13 de dezembro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.627, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, na forma que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada, no valor de R\$ 900.000.000,00 (Novecentos Milhões de Reais), ou seja, o valor de R\$ 225.000.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Milhões de Reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II – abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos constantes nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT;

III – abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro do exercício anterior, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT;

IV - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência da Prefeitura Municipal, orçada em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000;

V - suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

Parágrafo único. Os créditos autorizados no inciso I e II do caput, destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, convênios, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados constitucionalmente, não compõem a base de cálculo do limite previsto no inciso I deste artigo.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2024.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 5.443/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal nº 01/2024, homologado em 11 de abril de 2024, através do Decreto nº. 5.157/2024, **NOMEIO, na data de 18/12/2024**, a Senhora **ELIANE MORAIS ARRUDA**, brasileira, solteira, no cargo de **Agente de Saúde – Agente de Combate as Endemias**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporã, de acordo com as Leis Municipais nº 218/99, 842/2011, e suas alterações, e ainda, em conformidade com a Constituição Federal.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 18 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 5.437/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – EXONERAR, a partir de **31/12/2024**, de acordo com as Leis Municipal nº. 1090/2017 e de acordo com a Constituição Federal, os servidores:

Matrícula	Funcionário	Cargo em Comissão
2303	Alexandro Ribeiro Rodrigues	Gerente de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
2164	Anderson Luiz Loga	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
2445	Astor Beskow	Coordenador de Apoio aos Conselhos Municipais, Levantamento Estatístico, Comunicação e Cerimonial
2126	Camila de Melo	Ouvidora
2225	Cleberon Refatti	Representante no Projeto de Assentamento Gleba Mercedes Benz I e II
2398	Denilce Maria da Silva	Coordenadora de Cultura
1995	Denivaldo de Oliveira Souza	Secretário Municipal de Educação e Cultura
2223	Domeniciano da Silva Medeiros	Gerente de Compras, Patrimônio e Manutenção da Frota da Saúde
2037	Francielly Aparecida Bispo de Oliveira Santos	Chefe da UMC/ Sala Cidadania e Apoio às Cooperativas Locais
2369	Gabriela Brito Rigotti	Coordenadora de Desporto e Lazer
2319	Geisilene Aline Silva de Moura Alves	Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
2199	Helilson Teodoro Alves	Coordenador de Licitações
2289	Hercules da Silva Nunes	Gerente de Controle de Execução e Orçamento
2326	Isaias Lopes Domingos	Assessor Administrativo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
2074	Itamar de Souza Sauer	Coordenador de Apoio à Indústria e ao Comércio
2010	Jhonatan Fernandes Couto	Coordenador Administrativo

2033	Jonir Correia de Andrade	Secretário Municipal de Desporto e Lazer
2013	Juan Carlos Perez Danger	Representante no Núcleo Urbano de América do Norte
2439	Junior Aparecido de Freitas Ferreira	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
2327	Mailon Junior de Almeida Pio	Coordenador de Manutenção de Estradas
2032	Marcia Regina Basso Brixner	Coordenadora Contábil
2397	Marcia da Silva Costa	Coordenadora do Cras
2075	Marinalva da Silva Magalhães dos Santos	Gerente do Setor de Psicologia da Educação
2330	Neoclides de Melo	Coordenador de Obras, Serviços Urbanos, Iluminação Pública, Garagem e Manutenção da Frota
2071	Neuzimar Joergensen	Chefe do Setor de Fiscalização
2123	Paulo Katsumi Takeda	Gerente de Assistência à Saúde de Cuiabá
2220	Reginaldo José Marques	Chefe do CAE/ Centro de Atendimento Empresarial ao Microempreendedor Individual
2125	Valdir Vicente	Coordenador de Projetos
2008	Valcinei Aparecido Silva	Coordenador de Gestão
2323	Valdecir Chessa	Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

Artigo 2º. – RETORNAR AO CARGO DE ORIGEM, a partir de 31/12/2024, os servidores:

Matrícula	Funcionário	Cargo de Origem
1	Adelcio Chico Fernandes	Professor
1423	Claudinei de Souza	Agente da Administração Pública II - Motorista
860	Cristiane Bóbbio	Técnica de Nível Médio - Agente Administrativo
2208	Edemar Rosas dos Santos Junior	Técnico de Nível Superior III – Controlador Interno
2343	Edileusa Maria Lolato	Técnica de Nível Médio - Escrivãria
1426	Geraldino Viana da Silva	Técnico de Nível Superior III – Procurador Jurídico
2414	Givanilda Messias da Silva	Técnico da Fiscalização e Arrecadação - Fiscal de Obras e Postura
1500	Hanna Paula Ludke	Técnica de Nível Médio - Agente Administrativo
1180	Jeferson Camargo Cordeiro	Auxiliar de Serviços Públicos – Office Boy
2348	João Victor das Silva	Agente de Manutenção - Trabalhador de Serviços Gerais
2411	Júlio Cesar Ceolin	Agente da Administração Pública II - Motorista
1696	Leila Cowaski Domingos dos Santos	Agente de Apoio à Saúde II - Recepcionista
1372	Lorian Deves	Agente da Administração Pública II - Motorista
1109	Maria Aparecida de Almeida Souza	Técnica de Nível Médio - Agente Administrativo
86	Maria Suely Magalhães Gomes	Professora
102	Marilucia Aparecida Martins dos Santos	Técnica de Nível Médio - Agente Administrativo
1070	Marta Gottardi de Oliveira	Técnica de Nível Médio - Agente Administrativo
2339	Rhaquel Gabryelle Gehrke Ludke	Técnica de Nível Médio - Escrivãria
1249	Tiago dos Santos	Agente de Saúde I – Agente de Endemias
1835	Vanessa Alves Rodrigues dos Santos	Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento
790	Vania Cassia Magayevski	Especialista da Saúde V – Enfermeira

2411	Victor Hugo Bork Barbosa	Técnico de Nível Médio - Escrivão
------	--------------------------	-----------------------------------

Artigo 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de 31 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/RH
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.024.**

O Conselho Curador e Comitê de Investimentos do PREVIPORÃ - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 24, de 05 de dezembro de 2023, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2.024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O PREVIPORÃ- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Tabaporã/MT, 17 de dezembro de 2.024.

ANTÔNIO CARLOS CÂNDIDO

Presidente do Conselho Curador

CONSELHO CURADOR COMITÊ DE INVESTIMENTO

Fabiana Carvalho Ferreira _____ *Hanna Paula Ludke* _____

Talytta M. M. Rosas _____ *Queila Frizzera* _____

Ailson Santos _____ *Alessandra F. da Silva* _____

Maicon de Almeida S. Pio _____

Silvana Andreu B. Gomes _____

Adriana Carlos _____

Doreni de Brito _____

Zenilda Alves _____

**ADMINISTRAÇÃO/RH
PREVIPORÃ POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025**

Sumário

1. Apresentação. 4

1.1 Identificação. 4

1.2 Definição. 4

- 2. Governança e Modelo de Gestão. 5
- 3. Objetivos dos Investimentos. 7
- 4. Vigência. 8
- 5. Estratégia de Alocação. 8
 - 5.1 Alocação de Ativos. 8
- 6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos. 9
- 7. Credenciamento. 10
- 8. Transparência. 11
- 9. Controle de Riscos. 12
 - 9.1 Risco de Mercado. 13
 - 9.2 Risco de Crédito. 13
 - 9.3 Risco de Liquidez. 14
 - 9.4 Risco Sistêmico. 15
 - 9.5 Risco de Desenquadramento. 16
- 10. Estratégias Alvo dos Investimentos. 17
 - 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 17
 - 10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 17
 - 10.3 Estratégias Alvo para 2025. 19
 - 10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos. 20
- 11. Justificativas das Estratégias Alvo. 22
 - 11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a" 23
 - 11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b" 24
 - 11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a" 24
 - 11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV.. 25
 - 11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b" 25
 - 11.6 Fundo de ações - 8º, I 26
 - 11.7 ETF de ações - 8º, II 27
 - 11.8 BDR – Ações - 8º III 28
 - 11.9 Fundos Multimercados - 10, I 28
 - 11.10 Fundos Imobiliários - 11. 29
 - 11.11 Empréstimo Consignado – 12. 30
 - 11.11.1 Objetivo. 30
 - 11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark. 30
 - 11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo. 30
 - 11.11.4 Montante disponível 31
 - 11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento. 32
 - 11.11.6 Encargos e Taxas. 32
 - 11.11.7 Margem e Valores. 33
 - 11.11.8 Concessão dos Empréstimos. 34
 - 11.11.9 Delegação de Competência. 34
 - 11.11.10 Disposições Gerais. 34
- 12. Cenário Economico para os investimentos. 35
- 13. Plano de Contingências. 39
- 14. Considerações finais. 40

1 Apresentação 2 Identificação

Ente Federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDORES TABAPORÃ

CNPJ: 14.994.961/0001-73

Meta Atuarial: IPCA + 5,25% a.a.**3 Definição**

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência- RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - As aplicações financeiras;
- IV - Os títulos e os valores mobiliários;
- V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;
- VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III - Zelar por elevados padrões éticos.

4 Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN n° 4.963/21 e na conhecida “lista exaustiva” onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

- I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;
- II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

5 Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

6 Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

7 Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos IV Estruturados; V Fundos imobiliários; VI Investimentos no Exterior; VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

8 Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. **9 Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de "editais e assemelhados" processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do

Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

10 Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com a Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

11 Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

12 Risco de Mercado

O RPPS deverá implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

13 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de "GRAU DE RISCO" de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas ("agências de rating"), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

14 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também

deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV n° 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

15 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN n° 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

16 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

17 Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM n° 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria MPS n° 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,25%.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS devesse valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL	Limite PL RPPS
			Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco				
	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	

	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		5%	N/A
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		80%	20% 15%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
RENDA FIXA	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		20%	N/A
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8º I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	ETF de Ações	Artigo 8º II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	Ações BDR	Artigo 8º III	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	BDR - ETF	Artigo 8º IV	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%		10%		10%		15%		15%		20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%	15% 30%	5%	15% 35%	5%	15% 40%	10%	20% 50%	15%	20% 60%	20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9º II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20%	15%
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9º III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%		N/A	

10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Límite Resolução	Pró-Gestão	Estratégia Alvo	Límite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	7º, I, "a"	100%	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "b"	100%	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7º, I, "c"	100%	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	7º, III	5%	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "a"	60%	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	7º, III, "b"	60%	65%	-	60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	7º, IV	20%	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	7º, V, "a"	5%	5%	-	5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	7º, V, "b"	5%	5%	1%	5%
	Debentures Incentivadas	7º, V, "c"	5%	5%	-	5%
	SUBTOTAL				70,00%	
Ações	Fundo de ações	8º, I	30%	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	8º, II	30%	35%	5,00%	30%
	BDR - Ações	8º III	30%	35%	5,00%	30%
	BDR - ETF	8º IV	30%	35%	2,00%	30%
		SUBTOTAL				22,00%
Fl. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	9º, I	10%	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º II	10%	10%	-	10%
		SUBTOTAL				0,00%
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	10, I	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	10, II	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações - mercado de acesso	10, III	5%	10%	-	10%
		SUBTOTAL				2,00%
FII	Fundos Imobiliários	11	5%	15%	1,00%	15%

	SUBTOTAL				1,00%	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	12	5%	10%	5,00%	5%
	TOTAL GERAL				100%	

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

18 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução n° 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

19 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

20 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

21 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

22 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,5%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

23 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

24 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

25 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais e empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

26 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomarem decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

27 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

11.11 Empréstimo Consignado

11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-C.

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenha cessado o benefício;

11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

28 Cenário Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R\$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R\$5,35/US\$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US\$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US\$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

29 Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII. Entende-se por “contingência,” no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

30 Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

TABAPORÃ, 17 de dezembro de 2.024

VICTOR HUGO BORK BARBOSA Gestor Previdenciário

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0197/2024

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 0197/2024

Ao dia 18 do mês de dezembro do ano de 2.024, eu **SIRINEU MOLETA**, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que me conferem o cargo, dou posse a **Srª. ELIANE MORAIS ARRUDA**, Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº 037.610.331-09 e Portador da Cédula de Identidade RG nº 21485917 SSP/MT, residente e domiciliado nesse Município de Tabaporã-MT, Aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2024, com inscrição nº 9083 para o cargo de **Agente de Saúde – Agente de Combate a Endemias**, em conformidade com o Edital Nº 001/2024, nomeado através do Decreto Nº 5.443/2024, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo e os constantes na legislação pertinente. A nomeada comprovou neste ato, através de inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração Direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública.

A servidora apresenta neste ato declaração de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Tabaporã-MT. 18 de dezembro de 2.024.

ELIANE MORAIS ARRUDA

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT

ADMINISTRAÇÃO/RH ATA EXTRAORDINÁRIA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR E COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 08:00 horas, no Paço Municipal – na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av. Comendador José Pedro Dias, nº. 979 N, Bairro Centro, nesta Cidade e Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, se reuniram os membros do **Conselho Curador** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Tabaporã – PREVIPORÃ, os Senhores Conselheiros: Fabiana Carvalho Ferreira; Antônio Carlos Cândido; Talytta Magalhães Melgarejo Rosas; Zenilda Alves; Silvana Andreu Barbi Gomes; Ailson da Silva Santos; Maicon de Almeida Sanches Pio; Adriana Carlos; Doreni de Brito; os membros do **Comitê de Investimentos**, Hanna Paula Ludke; Queila Frizzera; Alessandra Ferreira da Silva e o **Gestor Previdenciário**, Srº. Victor Hugo Bork Barbosa, para deliberarem a pauta do dia: Apresentação e posterior aprovação da Política Anual de Investimentos 2025 (P.A.I 2025). O gestor, Sr. Victor Hugo, iniciou a reunião dando as boas-vindas a todos os conselheiros e agradecendo pela presença. Informou que a reunião seria conduzida de forma online e que a apresentação ficaria a cargo do economista Emanuel Jung Pijack. Em seguida, passou a palavra ao economista da Agenda Assessoria, Sr. Emanuel Jung Pijack, que agradeceu pela oportunidade e pela presença de todos, dando início a apresentação da Política Anual de Investimentos 2025 fazendo o uso de slides, que seguem em anexo a esta ata. Durante a reunião, o economista destacou a importância da **Certificação Profissional** para os integrantes do RPPS. Foi ressaltado que os exames de certificação têm apresentado níveis de dificuldade crescentes, o que reforça a necessidade de que os envolvidos cumpram os prazos estipulados para obtenção ou renovação das certificações. O economista alertou que a postergação do cumprimento dessas exigências pode levar a desafios maiores em etapas futuras, devido à elevação do grau de complexidade das provas. Ato contínuo, explicou sobre a regulamentação da modalidade de **emprésti-**

mo consignado, informou que caso o Fundo decidir implementar a modalidade poderá contar com o suporte da Agenda Assessoria para a regulamentação e operacionalização do processo. Explicou que a abertura de crédito consignado poderá ser destinada exclusivamente a **aposentados e pensionistas**, ficando a critério do fundo a decisão de ampliar ou não essa possibilidade para os servidores ativos. Ressalta-se que a inclusão de servidores ativos não será obrigatória. A proposta foi aprovada pelos conselheiros neste momento, como garantia para o caso de, ao longo do ano, o fundo decidir dar início à implementação dos empréstimos consignados. Entretanto, ficou definido que novas discussões serão realizadas em reuniões futuras, para analisar em maior profundidade os detalhes e condições de aplicação antes da efetiva implementação. Após a apresentação e discussão dos itens propostos na P.A.I 2025., a Política Anual de Investimentos foi aprovado por **unanimidade** pelos conselheiros presentes. Ato contínuo, foi entregue aos conselheiros um **Relatório Detalhado** (anexo a esta ata), elaborado pela equipe do Comitê de Investimentos, contendo informações sobre todas as carteiras de investimentos relacionadas às contas do **Previporã**. O relatório foi apresentado para análise e posterior discussão pelos conselheiros. Na sequência, a Sr.^a **Alessandra Ferreira da Silva** explicou como são realizados os trabalhos da equipe do Comitê de Investimentos. Informou que, ao término de cada mês, a técnica do Previporã, Sr.^a **Fabiana Carvalho Ferreira**, envia os extratos bancários de todas as contas do Fundo para análise dos economistas da **Agenda Assessoria**, que, após a avaliação, emitem um **Parecer Econômico** com sugestões de aplicações financeiras. Esse Parecer Econômico é, então, encaminhado ao Comitê de Investimentos, que analisa novamente os extratos bancários e toma as decisões necessárias para realizar as aplicações. A Sr.^a Alessandra destacou que o trabalho desenvolvido pela equipe é realizado com dedicação e responsabilidade, considerando que se trata da **gestão do recurso que tem como objetivo custear a futura aposentadoria de cada servidor beneficiário**. Na sequência o Gestor Previdenciário, Sr.^o Victor Hugo Bork Barbosa, questionou individualmente a cada um se teriam algo a dizer ou dúvidas a serem sanadas, prosseguindo agradeceu pela presença de todos os conselheiros na reunião, destacou a importância da participação de cada um, bem como relatou a satisfação quanto ao período e oportunidade concedida neste período em que esteve como Gestor do Fundo, deixando uma mensagem de gratidão a todos presentes. Em seguida, o Presidente do Conselho Curador, Sr. **Antônio Carlos Cândido**, pediu a palavra e relatou ter sido procurado por um servidor, que o indagou sobre um suposto desfalque no **Previporã**, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O Presidente afirmou que não tinha conhecimento de tal informação e levou o assunto à técnica e conselheira do Previporã, Sr.^a **Fabiana**, que também desconhecia o tema. Segundo o servidor que trouxe o assunto, ele havia obtido essa informação por intermédio de sua esposa, **Edna**, funcionária da Câmara de Vereadores. A Sr.^a Edna teria mencionado que soube do caso por meio da servidora e conselheira do Fundo, Sr.^a **Zenilda**. Diante disso, decidiram conversar com as envolvidas para buscar esclarecimentos. Durante a conversa, a Sr.^a **Zenilda** relatou que ouviu sobre o assunto da Sr.^a **Thaise**, também conselheira, **mas esclareceu que a conversa não se tratava de um desfalque, e sim de questões relacionadas aos investimentos do Fundo. Zenilda mencionou que, devido à data de aplicação dos recursos, o Fundo teria deixado de ganhar um determinado valor**. No entanto, ao questionarem a Sr.^a Thaise, esta negou ter discutido ou mencionado qualquer assunto relacionado ao Previporã com a Sr.^a Zenilda. Sem chegar a um consenso sobre o conteúdo e a origem da conversa, foi considerado prudente a busca por esclarecimentos junto à **coordenação da equipe de transição de mandato do gestor eleito**, visto que também foram mencionados nessa conversa, inclusive com a sugestão de realizarem uma auditoria no Fundo. A Sr.^a Fabiana informou que havia convidado a Sr.^a Thaise para participar da reunião, mas esta não compareceu. Diante da situação, a Sr.^a **Alessandra** sugeriu uma reunião informal com a presença dos **coordenadores da equipe de transição de mandato**, do gestor do Previporã, **Presidente do Conselho Curador**, e da **técnica do Previporã**, com o objetivo

de esclarecer a conversa, sendo a proposta aceita por todos os conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, eu, Fabiana Carvalho Ferreira _____, a convite, lavrei a presente ata que após lida e aprovada por todos os presentes, vai por mim assinada e pelos presentes.

CONSELHO CURADOR

Fabiana Carvalho Ferreira _____			Ferreira
Antônio	Carlos		Cândido
Talytta Rosas _____	Magalhães	Melgarejo	Ros
Zenilda			Alves
Silvana Gomes _____	Andreu	Barbi	Go
Adriana Lopes _____			Car
Ailson Santos _____	da	Silva	San
Maicon Pio _____	Almeida		Sanches
Doreni Brito _____	de		Bri

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Hanna Ke _____	Paula		Lud
Queila Rosa _____			Frizze
Alessandra Silva _____	Ferreira	da	Sil

GESTOR DO PREVIPORÃ

Victor Santos _____	Hugo	Bork	Barbo
------------------------	------	------	-------

PORTARIA N° 706/2024

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO N° 104/2022 da Senhora **NAYARA APARECIDA DIAS DA SILVA, na data de 31 de dezembro de 2024**, servidora contratada por meio de do Processo Seletivo Simplificado, com matrícula no RH n°. 2171 no cargo de **Agente da Administração Pública III – Auxiliar de Saneamento** lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal n°. 1.158/2019.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 18 de dezembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 136/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca o candidato abaixo relacionado, que deverá comparecer **Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, situado no **Paço Administrativo 1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **19/12/2024 as 08h00**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no item 2, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação: Conforme memorando **36.413/2024**.

0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
15	2471	SHEILA REGINA DANTAS MAZOTTI	2596065-2	22/02/1999	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **19/12/2024 e 20/12/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Dezembro de 2024.

Marcos Scolari

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 1845 de 29 de novembro de 2024

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração**ANEXOS:****LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO.****NOME DO CANDIDATO:**-----**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
 b. () Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

- () **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.
 () **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo**Fone****Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.**ANEXO V****Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes****Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo**Fone****ANEXO VI****AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo**Fone****DECRETO N.º 776, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.719, de 17 de dezembro de 2024.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Controladoria Interna	2003			50.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				50.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro seguinte:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	2004			50.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				50.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação orçamentária para possibilitar execução de despesas com a folha de pagamento da Controladoria Interna, até o final do presente exercício financeiro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de dezembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.719, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano

Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0001 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2003	Manutenção da Controladoria Interna	R\$ 518.000,00
2004	Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	R\$ 5.847.900,00

Para:

PROGRAMA: 0001 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
2003	Manutenção da Controladoria Interna	R\$ 568.000,00
2004	Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	R\$ 5.797.900,00

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Controladoria Interna	2003			50.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				50.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro seguinte:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	2004			50.000,00
		Aplicações Diretas	3.1.90.00.00.00.1.5000000000	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				50.000,00

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Suplementar ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação orçamentária para possibilitar execução de despesas com a folha de pagamento da Controladoria Interna, até o final do presente exercício financeiro.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 17 de dezembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Prefeito Municipal Interino

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afiação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 109/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT, conforme solicitação via Memorando **26.363/2024**.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados, que deverão comparecer **Departamento de Pessoal** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo **1º Piso sala 26**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para atribuição de local de trabalho de acordo com a ordem de classificação no dia **19/12/2024 às 08:00 horas**. Após atribuição do local de trabalho deverão comparecer nas datas previstas no **item 2**, para entrega dos documentos necessários descritos no mesmo item, para que ocorra a contratação:

770 - ORIENTADOR SOCIAL									
Colocação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
44	138	PAMELA CAROLINE PE-REIRA FEITOSA	8/3/2000	8	24	6	30	54	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os **ORIGINAIS** e entregar as **CÓPIAS** dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **19/12/2024 e 20/12/2024** das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h00**, na sala **26 do 1º Piso do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT. O exame admissional será definido posteriormente.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**ORIGINAIS E CÓPIAS**) conforme **ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) não comparecer na data estipulada;
- b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Dezembro de 2024.

Marcos Scolari

Prefeito Municipal em Exercício

Portaria nº 1845 de 29 de novembro de 2024

Marcia Regina Kiss Siqueira de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
Ata (documento fornecido pela DGPP/SEMEC);	
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta a data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal , site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
6. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
7. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
8. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
9. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
10. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
11. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
12. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do “CEP” atualizado;	
13. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção “meu perfil-cartão nacional de saúde” e na opção inicial “vacinação”.	
14. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 14.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH “D”; b) Possuir curso de Transporte Escolar; b) Curso de de Emergência; c) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido c) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 14.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
15. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 15.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 15.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 15.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
16. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
17. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
18. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
19. Cópia do CPF dos filhos; 19.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 19.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
20. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
21. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física - IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega , e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
22. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
23. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
24. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar , que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - DP irá pegar.	
25. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
26. Apresentar documento original e cópia , nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
27. Apresentar documento original e cópia , nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
28. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXOS:

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

- a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).
- b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional _____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo; Fone

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a) () Amarelo(a) () Preto(a) () Indígena () Pardo(a)

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo; Fone

SAD EDITAL COMPLEMENTAR 094-2024 - PS 001-2024 - SAÚDE - TORNAR SEM EFEITO CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 094/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 093/2024 de 16/12/2024 para o CARGO DE FARMACÊUTICO, relativo ao Processo Seletivo nº. 001/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Retificar o Edital Complementar nº 093/2024 do Processo Seletivo nº 001/2024, tornando sem efeito a convocação do candidato ao cargo FARMACÊUTICO, o qual foi ofertado mediante o Processo Seletivo nº. 001/2024.

696 – Farmacêutico										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
4	1193	ANIELY LOIZA PEDROZO	1809613-1	14/1/1991	5	20	15	60	80	CLASSIFICADO

2. Manter os candidatos classificados para o cargo de "FARMACÊUTICO", na lista de classificação geral, disponível para a convocação.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 17 de Dezembro de 2024.

Marcos Scolari

Prefeito Municipal em Exercício

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL Nº 14/2024-RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO

DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL Nº 14/2024

RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 13/2024, que publica o resultado final do processo seletivo simplificado, para contratação de cargos em Caráter Temporário e Formação de Cadastro Reserva para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

1 – DO RESULTADO FINAL

1.1 – De acordo com os critérios estabelecidos no edital nº 13/2024, a comissão instituída pela portaria nº 137 de 01 de abril de 2024, realizou a classificação final do processo seletivo simplificado, ordem decrescente, ficando assim definido:

ENFERMEIRO			
Classificação	Nome	Pontuação	Resultado Final
01	Ismênia Thaisa Guimarães Nazário	11,2	CR
02	Vanuza Valente Barbosa	9,00	CR
03	Paulo Cesar Gomes Lisboa	6,50	CR
04	Kener Tiago Carmargo de Melo	6,00	CR
05	Marilene Miguel da Cruz Carvalho	5,00	CR
06	Barbara Suzan Miguel de Carvalho	5,00	CR
07	Lucicleia Pereira da Silva	5,00	CR
08	Eduarda dos Santos Belarmino	5,00	CR
09	Elizandra dos Santos Belarmino	5,00	CR
10	Poliana Costa da Silva	-	Desclassificado

*CR – Cadastro de Reserva

BIOQUIMICO			
Classificação	Nome	Pontuação	Resultado Final
01	Luciana Maders	9,0	CR
02	Jacson Rio Teixeira	8,0	CR
03	Ueverton Hesper Passos	5,0	CR
04	Danielle Goncalves De Oliveira	-	Desclassificado

*CR – Cadastro de Reserva

TECNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Pontuação	Resultado Final
01	Vilma Pomiecinski Oliveira	9,0	CLASSIFICADO
02	Karen Milene Lazarotto Domingues	9,0	CR

*CR – Cadastro de Reserva

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
Classificação	Nome	Pontuação	Resultado Final
01	Jaine Rinaldi Teixeira	10,00	CR
02	Mirian Keila Almeida Ferreira	9,00	CR
03	Bruna Callai Hoinaski	7,00	CR
04	Lara Kaylane de Carvalho Santos	7,00	CR
05	Leticia Pereira Bonfim	1,00	CR
06	Luiza Helena de Sousa Gab	0,00	Desclassificado

*CR – Cadastro de Reserva

TECNICO EM HIGIENE DENTAL			
Classificação	Nome	Pontuação	Resultado Final
-	-	-	-

*CR – Cadastro de Reserva

AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO			
Classificação	Nome	Pontuação	Resultado Final
01	Taiane Alves Komz	7,0	CLASSIFICADO
02	Nicole Rossi Rosseto	7,0	CR
03	Tatiany Miorando	6,0	CR

*CR – Cadastro de Reserva

AUXILIAR DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO			
Classificação	Nome	Pontuação	Resultado Final
01	Maria José Fernandes	10,00	CLASSIFICADO
02	Marleide Meireles Alves	10,00	CR
03	Gabriel Henrique Scopel	9,00	CR
04	Maria Eduarda Alves do Carmo	6,00	CR

*CR – Cadastro de Reserva

Terra Nova Do Norte/MT, 17 de dezembro de 2024.

Pascoal Alberton Rafael Souza Barros

Prefeito Municipal Secretário Municipal de Saúde

Port. 235/2023

**PREVITER
PREVITER POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025**

Sumário

1. Apresentação. 4
- 1.1 Identificação. 4
- 1.2 Definição. 4
2. Governança e Modelo de Gestão. 6
3. Objetivos dos Investimentos. 7
4. Vigência. 8
5. Estratégia de Alocação. 8
- 5.1 Alocação de Ativos. 8
6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos. 9
7. Credenciamento. 10
8. Transparência. 12
9. Controle de Riscos. 12
- 9.1 Risco de Mercado. 13
- 9.2 Risco de Crédito. 13
- 9.3 Risco de Liquidez. 14
- 9.4 Risco Sistêmico. 15

- 9.5 Risco de Desenquadramento. 16
10. Estratégias Alvo dos Investimentos. 17
- 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025. 17
- 10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025. 17
- 10.3 Estratégias Alvo para 2025. 19
- 10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos. 20
11. Justificativas das Estratégias Alvo. 22
- 11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a" 23
- 11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b" 24
- 11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a" 25
- 11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV.. 25
- 11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b" 25
- 11.6 Fundo de ações - 8º, I 26
- 11.7 ETF de ações - 8º, II 27
- 11.8 BDR – Ações - 8º III 28
- 11.9 Fundos Multimercados - 10, I 29
- 11.10 Fundos Imobiliários - 11. 29
- 11.11 Empréstimo Consignado – 12. 30
- 11.11.1 Objetivo. 30
- 11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark. 31
- 11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo. 31
- 11.11.4 Montante disponível 31
- 11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento. 32
- 11.11.6 Encargos e Taxas. 33
- 11.11.7 Margem e Valores. 34
- 11.11.8 Concessão dos Empréstimos. 34
- 11.11.9 Delegação de Competência. 34
- 11.11.10 Disposições Gerais. 35
12. Cenário Economico para os investimentos. 35
13. Plano de Contingências. 40
14. Considerações finais. 41

1 Apresentação 2 Identificação

Ente Federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. DE TERRA NOVA DO NORTE

CNPJ: 02.839.701/0001-44

Meta Atuarial: IPCA + 5,16% a.a.

3 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;

II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;

III - As aplicações financeiras;

IV - Os títulos e os valores mobiliários;

V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;

VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - Exercer suas atividades com boa-fé, lealdade e diligência;

III - Zelar por elevados padrões éticos.

4 Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN n° 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2025 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

5 Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

6 Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

7 Estratégia de Alocação 5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa; II Renda Variável III Investimentos IV Estruturados; V Fundos imobiliários; VI Investimentos no Exterior; VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

8 Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social; II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações. III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento; IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado; V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos; VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21; VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP. **9 Credenciamento**

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de "editais e assemelhados" processos subsidiários. II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente; III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro; IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores; V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades. VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

10 Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com a Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos esteja em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

11 Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

12 Risco de Mercado

O RPPS deverá implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

13 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de "GRAU DE RISCO" de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas ("agências de rating"), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

14 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV nº 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

15 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

16 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput; Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

17 Estratégias Alvo dos Investimentos 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,16%.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuárias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS deveria valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo Legal	sem certificação		Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV		Limite PL	Limite PL RPPS
			Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco		
	Títul os do Tesouro Nacional (Selic)	Artigo 7º I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%		N/A	
	Fundos Renda Fixa 100% Títul os Públicos	Artigo 7º I, "b"	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	
	ETF de Renda Fixa 100% Títul os Públicos	Artigo 7º I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%		100%	
	Opera ções com-promissadas com lastros em TPF	Artigo 7º II	5%		5%		5%		5%		5%		N/A	
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%		20%	15%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º III, "b"	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%	20%	15%
RENDA FIXA	Ativos financeiros de RF - Emissão de insti tui ções financeiras	Artigo 7º IV	20%		20%		20%		20%		20%		N/A	
	FIDC Cota Sênior	Artigo 7º V, "a"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%
	Fundos de Renda Fixa - Crédi to Privado	Artigo 7º V, "b"	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%	20%	5%
	Fundos de Debentures Infraestrutura	Artigo 7º V, "c"	5%		5%		10%		15%		20%		20%	5%

RENDA VARIÁVEL	Fundos de Ações	Artigo 8° I	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%					
	ETF de Ações	Artigo 8° II	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%					
	Ações BDR	Artigo 8° III	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%					
	BDR - ETF	Artigo 8° IV	30%		35%		40%		45%		50%		20%	15%					
	Fundos Multimercados	Artigo 10 I	10%		10%		10%		15%		15%		20%	15%					
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10 II	5%		5%		5%		10%		15%		20%	15%					
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10 III	5%	15%	30%	5%	15%	35%	5%	15%	40%	10%	20%	50%	15%	20%	60%	20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	Fundos Imobiliários	Artigo 11	5%		5%		10%		15%		20%		20%	15%					
	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9° I	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%					
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FIC Aberto - Investimento no Exterior	Artigo 9° II	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%					
	Fundos de Ações - BDR Nível I	Artigo 9° III	10%		10%		10%		10%		10%		20%	15%					
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Artigo 12	5%		10%		10%		10%		10%		N/A						

10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão	Estratégia Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	7°, I, "a"	100%	100%	15%	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7°, I, "b"	100%	100%	25%	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	7°, I, "c"	100%	100%	-	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	7°, III	5%	5%	-	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	7°, III, "a"	60%	65%	25%	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	7°, III, "b"	60%	65%	-	60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	7°, IV	20%	20%	4%	20%
	FIDC Sênior	7°, V, "a"	5%	5%	-	5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	7°, V, "b"	5%	5%	1%	5%
	Debentures Incentivadas	7°, V, "c"	5%	5%	-	5%
	SUBTOTAL				70,00%	
Ações	Fundo de ações	8°, I	30%	35%	10,00%	30%
	ETF de ações	8°, II	30%	35%	5,00%	30%
	BDR – Ações	8° III	30%	35%	5,00%	30%
	BDR – ETF	8° IV	30%	35%	2,00%	30%
	SUBTOTAL				22,00%	
Fl. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	9°, I	10%	10%	-	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9° II	10%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				0,00%	
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	10, I	10%	15%	2,00%	10%
	Fundos em Participações (FIP)	10, II	5%	10%	-	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	10, III	5%	10%	-	10%
	SUBTOTAL				2,00%	
FII	Fundos Imobiliários	11	5%	15%	1,00%	15%
	SUBTOTAL				1,00%	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	12	5%	10%	5,00%	5%
	TOTAL GERAL				100%	

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseado em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanhará e no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior à aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

18 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a".

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

19 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

20 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

21 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Selic se encontra em 10,5%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

22 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Selic a 10,5%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

23 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

24 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

25 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais e empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

26 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

27 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

11.11 Emprestimo Consignado

11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-C.

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- c) tenha cessado o benefício;

11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,
- c) Taxa de Administração; e
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

28 Cenário Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R\$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R\$5,35/US\$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US\$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US\$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

29 Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII. Entende-se por "contingência," no âmbito dos investimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

30 Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

TERRA NOVA DO NORTE/MT, 05 de novembro de 2024.

MADALENA APARECIDA ORTIZ GUERMANDI Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

FAPET - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU - MT POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025

FAPET - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU - MT

Política Anual de Investimentos 2025

Sumário

1. Apresentação	4
1.1 Identificação	4
1.2 Definição	4
2. Governança e Modelo de Gestão	5
3. Objetivos dos Investimentos	6
4. Vigência	8
5. Estratégia de Alocação	8
5.1 Alocação de Ativos	8
6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos	8
7. Credenciamento	10
8. Transparência	11
9. Controle de Riscos	11
9.1 Risco de Mercado	12
9.2 Risco de Crédito	13
9.3 Risco de Liquidez	13
9.4 Risco Sistemico	14
9.5 Risco de Desenquadramento	15
10. Estratégias Alvo dos Investimentos	16
10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025	16
10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025	16
10.3 Estratégias Alvo para 2025	18
10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos	19
11. Justificativas das Estratégias Alvo	20
11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"	21
11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"	22
11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"	23
11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV	23

11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"	24
11.6 Fundo de ações - 8º, I	24
11.7 ETF de ações - 8º, II	25
11.8 BDR – Ações - 8º III	26
11.9 Fundos Multimercados - 10, I	26
11.10 Fundos Imobiliários - 11	27
11.11 Emprestimo Consignado – 12	28
11.11.1 Objetivo	28
11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark	28
11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo	28
11.11.4 Montante disponível	29
11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento	29
11.11.6 Encargos e Taxas	30
11.11.7 Margem e Valores	31
11.11.8 Concessão dos Empréstimos	31
11.11.9 Delegação de Competência	32
11.11.10 Disposições Gerais	32
12. Cenario Economico para os investimentos	32
13. Plano de Contingências	36
14. Considerações finais	37

1 Apresentação

2 Identificação

Ente Federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TORIXORÉU

CNPJ: 05.888.435/0001-38

Meta Atuarial: IPCA + 5,08% a.a.

3 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência- RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Inves-

timento, que dispõe de dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

- I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;
- II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de previdência social;
- III - As aplicações financeiras;
- IV - Os títulos e os valores mobiliários;
- V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;
- VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM 555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN n° 4.963/2021 se submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização dos investimentos devem:

- I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- III - Zelar por elevados padrões éticos.

4 Governança e Modelo de Gestão

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN n° 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a

gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

- I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;
- II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

5 Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado, minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas decorrentes de variações de mercado.

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução CMN n° 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno financeiro para honrar os compromissos assumidos.

6 Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberati-

vo superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

7 Estratégia de Alocação

5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa;

II Renda Variável

III Investimentos

IV Estruturados;

V Fundos imobiliários;

VI Investimentos no Exterior;

VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

8 Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciário presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social;

II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento;

IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado;

V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos;

VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21;

VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP.

9 Credenciamento

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade de "editais e assemelhados" processos subsidiários.

II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente;

III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente relacionados a gestão de ativos de terceiros;

VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº 1.467/2021.

10 Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com a Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância de quaisquer

outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente definidos em cada Regulamento.

1. Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações, por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

9.1 Risco de Mercado

O RPPS deverá implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e plataformas disponíveis.

9.2 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de "GRAU DE RISCO" de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas ("agências de rating"), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único rating representa

o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado momento pelas agências.

9.3 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV n° 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

9.4 Risco Sistêmico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e índices de mercado fluem significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente. Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM. Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos parâmetros legais previstos na Resolução CMN n° 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

9.5 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo; O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos; As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas de contingenciamento necessárias.

2. Estratégias Alvo dos Investimentos

10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo a duração do passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA + 5,08%.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso RPPS devesse valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

sem certificação	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Limite PL	Limite PL RPPS
Segmento	Descrição do Ativo	Dispositivo	Legal	Limite	Ativo	Limite Bloco
Limite	Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco
Limite	Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco

Títulos do Tesouro Nacional Artigo 7º I, "a" 100% 100% 100% 100% 100% N/A

(Selic)

Fundos Renda Fixa 100% Títulos Artigo 7º I, "b" 100% 100% 100% 100% 100% 100% 100% 100% 100% 100%

Públicos

ETF de Renda Fixa 100% Títulos Artigo 7º I, "c" 100% 100% 100% 100% 100% 100%

Públicos

Operações compromissadas com Artigo 7º II 5% 5% 5% 5% 5% N/A

lastros em TPF

Fundos de Renda Fixa (CVM) Artigo 7º III, "a" 60% 65% 70% 75% 80% 20% 15%

ETF de Renda Fixa (CVM) Artigo 7º III, "b" 60% 60% 65% 65% 70% 70% 75% 75% 80% 80% 20% 15%

RENDA FIXA Ativos financeiros de RF - Emissão Artigo 7º IV 20% 20% 20% 20% 20% N/A

de instituições financeiras

FIDC Cota Sênior Artigo 7º V, "a" 5% 5% 10% 15% 20% 20% 5%

Fundos de Renda Fixa - Crédito Artigo 7º V, "b" 5% 5% 10% 15% 20% 20% 5%

Privado 15% 15% 25% 30% 35%

Fundos de Debêntures Artigo 7º V, "c" 5% 5% 10% 15% 20% 20% 5%

Infraestrutura

Fundos de Ações Artigo 8º I 30% 35% 40% 45% 50% 20% 15%

RENDA VARIÁVEL

ETF de Ações Artigo 8º II 30% 35% 40% 45% 50% 20% 15%

Ações BDR Artigo 8º III 30% 35% 40% 45% 50% 20% 15%

BDR - ETF Artigo 8º IV 30% 35% 40% 45% 50% 20% 15%

Fundos Multimercados Artigo 10 I 10% 10% 10% 15% 15% 20% 15%

INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS Fundos em Participações (FIP) Artigo 10 II 5% 5% 5% 10% 15% 20% 15%

Fundos de Ações - Mercado de Artigo 10 III 5% 15% 30% 5% 15% 35% 5% 15% 40% 10% 20% 50% 15% 20% 60% 20% 15%

Acesso

FUNDOS IMOBILIÁRIOS Fundos Imobiliários Artigo 11 5% 5% 10% 15% 20% 20% 15%

FIC - Renda Fixa - Dívida Externa Artigo 9º I 10% 10% 10% 10% 10% 20% 15%

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR FIC Aberto - Investimento no Artigo 9º II 10% 10% 10% 10% 10% 20% 15%

Exterior 10% 10% 10% 10% 10%

Fundos de Ações - BDR Nível I Artigo 9º III 10% 10% 10% 10% 10% 20% 15%

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS Empréstimos Consignados Artigo 12 5% 10% 10% 10% 10% N/A

10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do nosso regime.

TIPO DE ATIVO ARTIGO Limite Resolução Pró-Gestão I Estratégia Alvo Limite Superior

RENDA FIXA Títulos do Tesouro Nacional (Selic) 7º, I, "a" 100% 100% 15% 100%

Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos 7º, I, "b" 100% 100% 25% 100%

ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos 7º, I, "c" 100% 100% - 100%

Operações compromissadas com lastros em TPF 7º, III 5% 5% - 5%

Fundos de Renda Fixa (CVM) 7º, III, "a" 60% 65% 25% 60%

ETF de Renda Fixa (CVM) 7º, III, "b" 60% 65% 60%

Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras 7º, IV 20% 20% 4% 20%

FIDC Sênior 7º, V, "a" 5% 5% 5%

Renda Fixa - Crédito Privado 7º, V, "b" 5% 5% 1% 5%
Debentures Incentivadas 7º, V, "c" 5% 5% 5%
SUBTOTAL 70,00%
Ações Fundo de ações 8º, I 30% 35% 10,00% 30%
ETF de ações 8º, II 30% 35% 5,00% 30%
BDR – Ações 8º III 30% 35% 5,00% 30%
BDR – ETF 8º IV 30% 35% 2,00% 30%
SUBTOTAL 22,00%
FI. Exterior FIC Renda Fixa - Dívida Externa 9º, I 10% 10% - 10%
FIC Aberto - Investimento no Exterior 9º II 10% 10% - 10%
SUBTOTAL 0,00%
Investi. Estruturado Fundos Multimercados 10, I 10% 15% 2,00% 10%
Fundos em Participações (FIP) 10, II 5% 10% - 10%
Fundo de Ações – mercado de acesso 10, III 5% 10% - 10%
SUBTOTAL 2,00%
FII Fundos Imobiliários 11 5% 15% 1,00% 15%
SUBTOTAL 1,00%
Empr. Consig Empréstimo Consignado 12 5% 10% 5,00% 5%
TOTAL GERAL 100%

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno; Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos; Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio. Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões; Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório; Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta; Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico

de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos; Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos; Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

11 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução n° 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

11.1 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

11.2 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

11.3 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como CDBs, LCIs e LCAs apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a Selic se encontra em 10,5%. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência.

11.4 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"

A alocação em renda fixa de crédito privado é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio), oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo prêmio de risco que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de Selic a 10,5%, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a diversificação da carteira. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o RPPS, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

11.5 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

11.6 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em ETFs de ações (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o Ibovespa ou o Índice Small Caps, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em ETFs de ações é a diversificação imediata. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o RPPS, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os ETFs apresentam custos de gestão muito menores do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em ETFs de ações também contribui para a diversificação da carteira do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

11.7 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a Bolsa de Nova York (NYSE) ou a NASDAQ, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a exposição a mercados globais e empresas multinacionais. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o RPPS, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da diversificação geográfica, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são acessíveis e de fácil negociação, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

11.8 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomarem decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

11.9 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos

de investimento que aplicam em imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos, que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que envolve maior complexidade e custo.

11.11 Empréstimo Consignado

11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do RPPS, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-C.

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;
- tenha cessado o benefício;

11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do

art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

- a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;
- b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;
- c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;
- d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;
- e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;
- f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;
- g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

- a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;
- b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado;
- c) Taxa de Administração; e
- d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de beneficiários dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custo que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

11.11.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

12 Cenários Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária (COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista

e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e, por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas, sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de 1,4%, cotado a R\$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE (Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA, embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos, como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes graduais na política monetária.

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja 3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes gradativos da taxa de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária, impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92% em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R\$5,35/US\$. O real não deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US\$ 79,00 bilhões, mantendo-se positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities, como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em 2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US\$ 76,29 bilhões. Esse número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros, especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas, como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair investimentos.

12. Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII. Entende-se por "contingência," no âmbito dos in-

vestimentos, a correção dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus recursos financeiros previdenciários.

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos, preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e contínua a cada mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações, estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s) responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da devolução dos recursos desviados.

13. Considerações finais

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes, estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira, analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento dos compromissos futuros.

TORIXORÉU/MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

LETICIA OLIVEIRA LUZ

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, de 17 de Dezembro de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
EDINEI DIVINO RODRIGUES	XXX.XXX.XXX	9163 /00070/2024
HUGO RODRIGUES	XXX.XXX.XXX	9163 /00073/2024
SAMMER HAMIDA CARVALHO	XXX.XXX.XXX	9163 /00074/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS

Matrícula: 00000621

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27

RESOLUÇÃO N° 003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO N° 003, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Previdenciário do FAPET - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas Lei Complementar n.º 36, de 25 de abril de 2023, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2024;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O FAPET - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Torixoréu do Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

TORIXORÉU/MT, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

JOSÉ PIRES OLIVIA

Presidente do Conselho Previdenciário

MEMBROS:

MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE BRITO
 PEDRO HUGO BRITO DA SILVA
 SIMONE FAUSTINO DO NASCIMENTO LIMA

VALDETE NUNES MARTINS
 LETÍCIA OLIVEIRA LUZ

RESULTADO PRELIMINAR RETIFICADO - PROCESSO SELETIVO 002/2024

ANEXO I

RESULTADO PRELIMINAR RETIFICADO

Em cumprimento ao disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, divulga-se resultado preliminar **RETIFICADO** em razão da procedência de recurso interposto, com decisão de **anulação da questão de número 02** e correção de nota nos autos do presente certame:

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	CANDIDATO(A)	ESCOLA DO CAMPO	TIPO DE VAGA	NOTA
1.	CLAUDIA CRISTINA DE SOUSA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 3,0 Dissertativa: 3,0 Total: 6,0
2.	LAURINDA PEREIRA DA SILVA PESSÔA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 3,0 Dissertativa: 2,9 Total: 5,9
3.	ELIANE OLIVEIRA VAZ BATISTA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 3,0 Dissertativa: 2,6 Total: 5,6
4.	MARIVONE DE SOUSA BARBOSA	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 3,0 Dissertativa: 2,5 Total: 5,5
5.	ADAIR CARDOSO DA SILVA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 3,0 Dissertativa: 2,7 Total: 5,7
6.	ARLETH MOREIRA BIZERRA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 3,0 Dissertativa: 2,7 Total: 5,7
7.	IVANILDE DE ANDRADE SANTOS	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,7 Dissertativa: 3,0 Total: 5,7
8.	ERICA DE SOUZA GUIARO NEVES	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 3,0 Dissertativa: 3,0 Total: 5,5
9.	LAUDICELIA NEVES NUNES SIQUEIRA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 3,0 Dissertativa: 2,4 Total: 5,4
10.	ACREONE S. VILELA CARVALHO	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 3,0 Dissertativa: 2,2 Total: 5,2
11.	EMANUELLY KELLÊN GONÇALVES FREITAS	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,4 Dissertativa: 2,8 Total: 5,2
12.	ROSI ELLE MOREIRA SILVA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,4 Dissertativa: 2,7 Total: 5,1
13.	MILENA AMELIA SILVA GOMES	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,7 Dissertativa: 2,4 Total: 5,1
14.	JORCIANE SOUZA COSTA	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 3,0 Dissertativa: 2,1 Total: 5,1
15.	SONILDA SILVA SOUSA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,7 Dissertativa: 2,2 Total: 4,9
16.	CÉLIA CARLA PACHECO QUEIROS DOS SANTOS	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,7 Dissertativa: 2,2 Total: 4,9
17.	ELISVÂNIA COSTA DE SOUZA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,7 Dissertativa: 2,2 Total: 4,9
18.	ELZA FREITAS VIEIRA	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,1 Dissertativa: 2,6 Total: 4,7
19.	NILVANIR ALVES DA SILVA OLIVEIRA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,7 Dissertativa: 2,0 Total: 4,7
20.	MARIA DE LOURDES SILVA SOUSA	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,1 Dissertativa: 2,6 Total: 4,7
21.	JACQUELINE SANTANA DA CRUZ	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 3,0 Dissertativa: 1,7 Total: 4,7
22.	VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS SILVA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,4 Dissertativa: 2,2 Total: 4,6
23.	LÍVIA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,4 Dissertativa: 2,1 Total: 4,5
24.	DENISE LUZIA VIERIRA SOUSA LIMA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,4 Dissertativa: 2,0

				Total: 4,4
25.	ZENUBIA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,4 Dissertativa: 1,9 Total: 4,3
26.	DANIELA PEREIRA RODRIGUES	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,1 Dissertativa: 2,2 Total: 4,3
27.	NEUZILIA SILVA DO NASCIMENTO SOARES	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,7 Dissertativa: 1,6 Total: 4,3
28.	GISCELDA LOPES PEREIRA ARBUÉS	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,4 Dissertativa: 1,9 Total: 4,3
29.	IVONE DE PAULA ALVES	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 1,8 Dissertativa: 2,3 Total: 4,1
30.	EDILEI SOUZA RIBEIRO	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,1 Dissertativa: 1,7 Total: 3,8
31.	EDUARDA MARTINS DE SOUSA LUNARDI	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,7 Dissertativa: 1,7 Total: 3,4
32.	LAILA MOREIRA DIAS	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 1,8 Dissertativa: 1,9 Total: 3,7
33.	MILENA OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,1 Dissertativa: 1,4 Total: 3,5
34.	SILDA RIBEIRO GOMES	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,1 Dissertativa: 1,10 Total: 3,2
35.	DULCILENE SOARES SIQUEIRA CAETANO	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,4 Dissertativa: 1,0 Total: 3,4
36.	DIVANY JORGE OLIVEIRA SANTOS	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,1 Dissertativa: 0,6 Total: 2,7
37.	DIVINA ALVES RIBEIRO	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,4 Dissertativa: 0,6 Total: 3,0
38.	DENILZA DA PAZ PEREIRA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 1,8 Dissertativa: 0,8 Total: 2,6
39.	TÂNIA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	SIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,1 Dissertativa: 0,7 Total: 2,8
40.	ELIANA CARLA R. DA SILVA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,1 Dissertativa: 0,4 Total: 2,5
41.	JANEIDE SOUSA DE OLIVEIRA	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,1 Dissertativa: 0,5 Total: 2,5 CLASSIFICADA
42.	MAURA ROSA DOS SANTOS TRINDADE	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,1 Dissertativa: 0,2 Total: 2,3 DESCCLASSIFICADA
43.	ORDÁLIA MORERIA SANTANA	-	-	DESISTENTE
44.	NELSON BARBOSA ASSIS JÚNIOR	-	-	DESISTENTE
45.	JANEIDE DA SILVA MATOS	-	-	DESISTENTE
46.	DIONE CAROLINA LOPES MORAES	-	-	DESISTENTE

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	CANDIDATO(A)	ESCOLA DO CAMPO	TIPO DE VAGA	NOTA
1.	ILTON DE SOUSA SILVA JÚNIOR	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,1 Dissertativa: 2,1 Total: 4,2
2.	FÁTIMA CLÉA FIGUEIREDO BORGES	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 2,1 Dissertativa: 1,4 Total: 3,5
3.	WAGNER DOS SANTOS	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 1,3 Dissertativa: 0,7 Total: 2,1 DESCCLASSIFICADO

PROFESSOR LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	CANDIDATO(A)	ESCOLA DO CAMPO	TIPO DE VAGA	NOTA
1.	LILIANE MORAES CLAUDIO NEVES DIAS	NÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	Objetiva: 3,0 Dissertativa: 2,5 Total: 5,5

EDITAL COMPLEMENTAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas n° 03.503.646/0001-80, com endereço situado a na Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto,

Torixoréu – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Thiago Timo Oliveira por meio da **Comissão Especial de Avaliação**, nomeada pela Portaria 0268/2024 de 12 de novembro de 2024, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, assim como, da Lei Municipal 868/2012 e suas alterações, em especial, a Lei Complementar Municipal nº 82/2024, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, EDITAL COMPLEMENTAR, nos autos do PROCESSO SELETIVO 002/2024.

1. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1.1. Em virtude das decisões proferidas em sede recursal, o cronograma de execução passa a vigorar com as seguintes datas:

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 002/2024

DATA	EVENTOS
18/11/2024	Disponibilização do Edital do Processo Seletivo no sito municipal
18/11/2024 a 20/11/2024	Prazo para impugnação ao Edital
21/11/2024	Prazo para respostas as impugnações ao Edital
21/11/2024 a 28/11/2024	Período das inscrições
29/11/2024	Publicação das inscrições homologadas
02/12/2024 a 04/12/2024	Prazo recursal contra inscrições indeferidas
06/12/2024	Divulgação da decisão dos recursos contra indeferimento de inscrição
08/12/2024	Data de realização de Provas Local : Escola Municipal São José Horário : 08:00h – 12:00h
09/12/2024	Divulgação do gabarito
10/12/2024	Publicação do Resultado Preliminar da Prova de conhecimentos gerais e específicos
11/12/2024 a 13/12/2024	Abertura do prazo recursal contra o resultado preliminar da prova de títulos
17/12/2024	Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar da prova de conhecimentos gerais e específicos e divulgação de classificados para fase de títulos
17/12/2024 a 19/12/2024	Data para entrega dos títulos para análise
26/12/2024	Divulgação do resultado Final do PROCESSO SELETIVO
15/01/2024	Prazo final para homologação

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas serem alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Torixoréu/MT. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal, publicados na internet e no diário oficial da AMM.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de dezembro de 2024.

Thiago Timo Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Prestação de Serviço com Fornecimento de Material.

Nº do Contrato: 086/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: L. DELAZERI GRÁFICA.

CNPJ: 17.161.884/0001-69.

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de material visando atender as secretarias, da Administração municipal, através de Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 do Município de Claudia - MT, conforme especificações no contrato.

Valor Total: R\$ 401.163,00 (quatrocentos e um mil, cento e sessenta e três reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

03– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código Reduzido: 32

Estrutura Orçamentaria: 03.001 - GABINETE DO SECRETARIO

Projeto Atividade – 2002 - Manut. e Encargos da Secretaria de Administração

Fonte de Recurso: 1.500.000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza de Despesas: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Código Completo: 03.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.500.000000

Data de assinatura: 17/12/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEANDRO DELAZERI

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 311/2024

Data: 16/12/2024.

Dispõe sobre Progressão funcional de Servidoras efetivas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso II do art. 12, e no art. 19, da Lei Municipal nº 724, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 6% (seis por cento), às servidoras efetivas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, considerando tempo de serviço e merecimento, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no Anexo Único desta Portaria, observará as Tabelas 5-C e 5-D do Anexo IX, da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 16 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 311/2024)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORAS EFETIVAS LOTADAS NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Mat.	Servidor	Cargo	Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2024		
			Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
1562	ALINE CRISTIANE CAMARGO	AGENTE DE CONBATE ÀS ENDEMIAS	23/01/2017	A	02	DEZEMBRO	A	03
1560	GISLENE FERREIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	17/01/2017	B	02	DEZEMBRO	B	03
1722	JAQUELINE DA SILVA MACIEL	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	15/05/2018	B	02	DEZEMBRO	B	03
1663	LUCIMARA PORFILHO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE	02/01/2018	A	02	DEZEMBRO	A	03

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.556, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei municipal nº 859 de 06 de dezembro de 2023 e pela Lei nº 893 de 14 de outubro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 229.997,63 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

0028 01.001.01.031- APOIO NAS AÇÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO

01.001.01.031.0028. 2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

(02) 01.001.01.031.0028.2072-31.90.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil = R\$ 119.000,00.

(09) 01.001.01.031.0028.2072-33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica = R\$ 75.000,00.

01.001.01.031. 0029 – MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(15) 01.001.01.031.0029.1108-44.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R\$ 35.997,63.

Total = R\$ 229.997,63.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001 – CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01 - Legislativa.

01.001.01.031 - Ação Legislativa.

01.001.01.031.0028 - APOIO NAS AÇÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO

01.001.01.031.0028. 1106 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/TESTE SELETIVO

(01) 01.001.01.031.0028.1106. 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica = R\$ 2.000,00.

01.001.01.031.0028.2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

(03) 01.001.01.031.0028.2072-31.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais = R\$ 102.000,00.

(04) 01.001.01.031.0028.2072-31.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas = R\$ 1.000,00.

(05) 01.001.01.031.0028.2072-33.90.08.00.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar = R\$ 3.000,00

(06) 01.001.01.031.0028.2072-33.90.14.00.00.00 – Diárias Civil = R\$ 16.000,00.

(10) 01.001.01.031.0028.2072-33.90.40.00.00.00 – Serviço da Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica = R\$ 7.955,24.

(11) 01.001.01.031.0028.2072-33.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores = R\$ 1.000,00.

01.001.01.031.0029 – MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

01.001.01.031.0029 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIP. E MAT. PERMANENTE

(14) 01.001.01.031.0028.2072-31.90.11.00.00.0 – Equipamentos e Materiais Permanentes = R\$ 97.042,39.

Total = R\$ 229.997,63.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de novembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 007/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 002/2024 de 02 de janeiro de 2024, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 14.770/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que obteve a devida autorização do Órgão Gerenciador (**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT**), e que fará ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2024, que teve como vencedora a empresa: **L. DELAZERI GRÁFICA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 17.161.884/0001-69, estabelecida na Av. Marechal Candido Rondon nº 1746, bairro Centro, Cidade de Claudia - MT, cujo objeto é Adesão a Ata Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa, para prestação de Serviços Gráficos com fornecimento de material, visando atender as secretarias, da Administração municipal, do Município de União do Sul - MT, nos termos em que faculta a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação Portaria nº 002/2024

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2024

Data: 16/12/2024.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva LUCIANI REGINA BULLA – *Odontóloga*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora da Matrícula nº 663, por um período de 30 (trinta) dias, de 23 de dezembro de 2024 a 22 de janeiro de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 16 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2024

Data: 17/12/2024

Concede complemento salarial com recursos da assistência financeira complementar da União às Enfermeiras e Técnicas de Enfermagem que menciona, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e emba-

do no disposto no parágrafo único do art. 5º e no art. 9º, da Lei municipal Nº 845 de 20 de setembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, às profissionais Enfermeiras e Técnicas de Enfermagem relacionadas em anexo desta Portaria, o complemento salarial com recursos da Assistência Financeira Complementar da União, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. O complemento salarial concedido na forma do *caput* será pago através da folha de pagamento do mês de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 312/2024)

COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL COM RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO ÀS PROFISSIONAIS ENFERMEIRAS E TÉCNICAS DE ENFERMAGEM.

(Art. 5º-parágrafo único e Art. 9º da Lei nº 845 de 20/09/2023)

Matr.	Nome/Cargo	Complemento Novembro/2024
1889	Raimunda de Souza Lima – Técnica Enfermagem	941,60
1347	Tatiane Baldissera Santos Souza - Técnica Enfermagem	266,28
1885	Rosenilda da Silva Melo – Técnica Enfermagem	941,60
1898	Marisa Maas – Técnica Enfermagem	941,60
1886	Rozeli Larsson de Lima - Técnica Enfermagem	941,60
2179	Manuely Ferreira dos Santos – Técnica Enfermagem	941,60
1370	Gisele Cristina Queiroz Fraitag - Enfermeira	96,76
1861	Sabrina da Silva Bugança – Enfermeira	110,28
1029	Talita Stella - Enfermeira	110,28
2099	Suely Nilce Grisa - Enfermeira	110,28
1887	Maria Raila de S. Ferro Santos – Técnica Enfermagem	941,60
1888	Diane da Silva Damascena - Técnica Enfermagem	941,60
1890	Ana Paula de Souza Cunha - Técnica Enfermagem	941,60
2199	Patrícia Jaciane Gonçalves Feitosa Alves	110,28
2198	Nayrane Patrícia dos Santos Laurentino	110,28
Total		8.447,24

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço de Sonorização

Nº do Contrato: 085/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: 15.349.314 ADRIANO FERNANDES ALVES

CNPJ: 15.349.314/0001-71

Objeto: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa 15.349.314 Adriano Fernandes Alves, para serviços de sonorização, incluindo protocolo formal (cerimonialista) e repertório musical ao vivo, no evento da Assembleia Geral do Servidores Municipais 2024, da prefeitura Municipal de União do Sul, que acontecerá no dia 19 de dezembro, conforme especificações no contrato.

Valor Total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código reduzido: 32

Local: 00000001 – GABINETE DO SECRETARIO

Estrutura Orçamentaria: 03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código Completo: 03.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.5.00.0000000

Data de assinatura: 17/12/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ADRIANO FERNANDES ALVES

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial sob nº 85/2024.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Lucas Alves Bento – CPF nº ***.410.502-**.

Cargo/função: Odontólogo, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido do Contratado.

Data assinatura do Termo: 17/12/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LUCAS ALVES BENTO

Contratado.

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: 15.349.314 ADRIANO FERNANDES ALVES

CNPJ nº: 15.349.314/0001-71

Endereço: Rua Maravilha, nº 153, Bairro Imperatriz, União do Sul - MT.

Objeto: Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação da empresa 15.349.314 Adriano Fernandes Alves, para serviços de sonorização, incluindo protocolo formal (cerimonialista) e repertório musical ao vivo, no evento da Assembleia Geral do Servidores Municipais 2024, da prefeitura Municipal de União do Sul, que acontecerá no dia 19 de dezembro, de conformidade com o Termo de Referência anexado.

Valor Total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Vigência da Contratação: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação embasada na lei Federal 14.133/2021, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os

praticados pelo mercado do ramo, e por configurar inviabilidade de competição para licitação convencional, haja vista que a empresa contratada mencionada acima é consagrada pela crítica especializada e/ou pela opinião pública, pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante inexigibilidade de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal nº 1.415/2023.

Decisão: HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 17 de dezembro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.743.288/0001-08, sediada à Rua 104, n.º 74, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74.083-300 em face da decisão tomada pelo Pregoeiro na sessão pública do Pregão Eletrônico nº **029/2024**, realizada no dia **26/11/2024**, às **09h00min**, na plataforma eletrônica de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

I – DO RECURSO

Nos termos do item 16.2 do instrumento convocatório, “O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.”

II – DOS FATOS

No dia 26/11/2024, às 09h00, por meio da rede mundial de computadores, utilizando a plataforma LICITANET, foi realizada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 029/2024, cujo objeto é o objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após a etapa de lances e negociação, foi solicitada a proposta realinhada das empresas previamente classificadas em primeiro lugar nos itens do certame, como também a documentação de habilitação.

Os itens foram arrematados por doze empresas, M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI; M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA; VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA; TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA; NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA; B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; ALLSET TECNOLOGIA LTDA; SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA; SENA E PRATES LTDA; OLMI INFORMATICA LTDA; E LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Da análise da documentação das empresas mencionadas acima, elas foram consideradas HABILITADAS.

Oportunizado prazo para a intenção de interposição de recurso sobre as etapas da licitação, como também na condução dos trabalhos deste Pregoeiro, houve manifestação imediata de intenção de recurso por parte da seguinte licitante: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Assim, dentro do prazo recursal, a empresa apresentou recurso administrativo.

É a síntese fática.

Passa-se às razões.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS

Foram apresentadas razões recursais em face da seguinte: **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** O Pregoeiro avaliou as razões da empresa recorrente. Segue:

3.1. RECORRENTE HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EM FACE DA LICITANTE M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:

3.1.1. DA DIVERGÊNCIA DE DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO OFERTADO

A recorrente alega que a o modelo do equipamento ofertado pela empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para o item 08 do certame não atendeu a plenitude das especificações técnicas, conforme segue:

[...]

2.2. DO NÃO ATENDIMENTO ÀS CARACTERÍSTICAS DISPOSTAS EM EDITAL

Uma análise detalhada das características técnicas exigidas no Edital para o Item 08 – Cardioversor/Desfibrilador revelou que as empresas classificadas não atendem integralmente às especificações obrigatórias, comprometendo a conformidade do objeto licitado e a adequação do equipamento ao uso pretendido.

Com base em uma avaliação técnica criteriosa, conduzida por profissional qualificado, foram identificadas inconsistências significativas nas propostas apresentadas pelas licitantes. A seguir, são detalhadas as principais falhas observadas, demonstrando o descumprimento dos requisitos essenciais do Edital e do Termo de Referência.

1ª COLOCADA

EMPRESA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.593.430/0001-50

MARCA: CMOS DRAKE

MODELO: VIVO GOLD

2ª COLOCADA

EMPRESA: LOC STOCK MEDICAL LTDA

CNPJ: 27.128.873/0001-30

MARCA: CMOS DRAKE

MODELO: VIVO GOLD

3ª COLOCADA

EMPRESA: TERRITORIO HV VENDA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA

CNPJ: 41.230.162/0001-01

MARCA: CMOS DRAKE

MODELO: VIVO GOLD

CARACTERÍSTICA EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL:

“Apresenta configuração manualmente de seleção dos Níveis de Energia em:

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 70, 100, 130, 150, 170, 220 e 250J”

A especificação técnica exigida no Edital para o Item 08 – Cardioversor/Desfibrilador determina que o equipamento ofertado deve apresentar a configuração manualmente de seleção dos níveis de energia nos seguintes valores: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 70, 100, 130, 150, 170, 220 e 250J.

Entretanto, conforme descrito no manual do modelo **Vivo Gold**, o modelo ofertado pelas licitantes em questão apresenta uma configuração de níveis de energia diferentes, a saber: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 70, 90, 100, 110, 120, 150, 180, 200, 240, 270 e 360J.

Imagem retirada do manual do modelo Vivo Gold - página 111.

Dessa forma, o modelo **Vivo Gold** não contempla os níveis de energia exigidos no Edital, especificamente **130J, 170J, 220J e 250J**, configurando descumprimento da especificação técnica.

Destaca-se que, além de comprometer a conformidade do objeto licitado e a adequação do equipamento ao uso pretendido na área da saúde pública, as irregularidades identificadas prejudicam a competitividade e a isonomia entre os licitantes, uma vez que propostas que não atendem integralmente às exigências do Edital geram desvantagens injustas para aqueles que submeteram propostas em conformidade. Esse desequilíbrio afeta diretamente a transparência do processo e compromete a integridade do certame.

A manutenção de propostas que não cumprem os requisitos técnicos dispostos no Edital fomenta a competição desleal e infringe os princípios basilares que regem o processo licitatório. Portanto, faz-se **imprescindível que as propostas que não atendem às especificações técnicas sejam desclassificadas**, a fim de assegurar o fiel cumprimento das condições previstas no Edital e assegurar a integridade do processo licitatório.

III. DO PEDIDO

Ante ao exposto, **REQUER** seja recebido o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** a fim de que seja revista a classificação do pregão, em razão da grave ilegalidade e desrespeito às exigências e características do descritivo dos itens ofertados, ao artigo 5º da Lei 14.133/2021 e, ainda, artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que trata do dever de respeito aos princípios da Administração Pública, sob pena de incorrer em flagrante ato de improbidade administrativa.

Ato contínuo, visando que o Edital seja **atendido na sua integralidade**, pautando-se especialmente nos princípios da vinculação ao edital, isonomia, competitividade, assim como na Constituição Federal e na Lei n.º 14.133/2021, requer que seja recebido o presente recurso, visto que tempestivo, bem como seja o mesmo **julgado procedente**, a fim de que seja declarada a desclassificação das empresas licitantes em questão, por terem ofertado equipamento que não atende as exigências estabelecidas pela Administração Pública, no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 29/2024, promovido pelo Município de Vale de São Domingos – MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com o retorno do pregão a fase de classificação das propostas, convocando o próximo licitante mais bem colocado.

Por fim, requer-se que o presente recurso seja recebido no seu **efeito suspensivo**. Caso não haja reconsideração do ato, que seja remetido à Autoridade Superior, com a sua motivação, nos termos dos artigos 168 e § 2º, e 165 da Lei n.º 14.133/2021.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

[...]

Do item apresentado acima, a recorrente pleiteia a inabilitação da empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Em suma, são os argumentos.

Não foram apresentadas contrarrazões.

Passa-se ao exame.

IV – DO EXAME DO MÉRITO

Preliminarmente, cumpre tecer alguns comentários antes de adentrar ao mérito definitivo.

O presente processo foi alvo de análise jurídica, o qual teve sua aprovação ainda na fase interna, conforme prevê a legislação, tendo sido analisada as cláusulas constantes do instrumento convocatório, estando conforme.

Ainda, importante esclarecer que as exigências colocadas no edital têm o condão de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, atendendo ao interesse público e respeitando a limitação da Lei.

4.1. DA LICITANTE M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:

4.1.1. DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Em suas razões, a empresa, ora recorrente, solicita que a licitante M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA seja considerada inabilitada pelos seguintes motivos:

a) Não atendimento de requisitos exigidos para o item 8 do certame no modelo ofertado pela recorrida.

Em relação ao ponto exposto pela Recorrente no tópico 3.1.1; e letra “a” do item 4.1.1 deste documento, este Pregoeiro entende que as alegações não merecem prosperar, tendo em vista que as o modelo ofertado pela recorrida atendeu plenamente aos requisitos exigidos em edital. Concernente ao ponto aventado pela recorrente, que diz respeito ao acionamento manual da carga do equipamento, em que pese constar no edital uma sequência numérica de cargas, tais exigências são mínimas, podendo ser ofertado em equivalência, similaridade ou superior.

O produto ofertado pela recorrida, conforme já demonstrado na peça da recorrente, atende em quantidades superiores ao solicitado em edital, não cabendo a desclassificação do mesmo.

Ainda, as diferenças pontuais de jaules apresentadas pela recorrente, especificamente no que tange às cargas de 130J, 170J, 220J e 250J, respectivamente, não se constitui óbice para a aceitação do modelo ofertado, tendo em vista que tais cargas estão contempladas em outras opções do aparelho, tais como 120, 150, 180, 200, 240 e 270J.

A recorrente alega que o modelo Vivo Gold não atende às especificações técnicas do Edital, especificamente por não contemplar os níveis de energia 130J, 170J, 220J e 250J. No entanto, essa alegação é infundada, pois o Edital não exige que o equipamento possua todos os níveis de energia listados, mas sim que ele apresente a configuração manual de seleção desses níveis.

O Edital utiliza a preposição “em”, indicando que o equipamento deve ser capaz de selecionar dentre os níveis de energia listados. Portanto, o modelo Vivo Gold, que oferece uma ampla gama de níveis de energia, incluindo a maioria dos especificados no Edital, atende plenamente às exigências. A interpretação da recorrente é excessivamente literal e ignora o objetivo da especificação técnica, que é garantir a flexibilidade e a adequação do equipamento às diversas necessidades médicas.

De mais a mais, na análise do presente item, precisamos nos ater ao disposto no edital do certame licitatório, vejamos:

“7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantida-

des e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

[...]

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. Contiver vícios insanáveis;

9.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Diante dos destaques, na condução do certame licitatório, os licitantes precisam estar cientes que aceitam todos os termos postos no edital, os quais não tenham sido impugnados, evidentemente. E, por outro lado, este pregoeiro no objetivo se de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, exerce sua atividade com esmero e zelo no sentido de avaliar cuidadosamente todos os pontos que estejam soltos no processo, avaliando informações e/ou dados/documentos que a forma como foram apresentados, com a missão de averiguar sua regularidade normativa, assegurando o alcance do interesse público.

Nessa perspectiva, os trabalhos empregados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio não foram diferentes do esperado, tanto é que todas as necessidades de informações/dados para respaldar as informações no processo, foram devidamente requeridos de todos os licitantes e foi dada a transparência que a lei exige.

No atendimento ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, os itens constantes do edital amparam a decisão desse Pregoeiro, de forma objetiva, demonstrando claramente a todos os licitantes interessados, as normas regulamentadoras que serão utilizadas para avaliação dos participantes, quanto ao julgamento das propostas e da habilitação dos participantes no presente certame licitatório.

Como já fora dito aqui, o intuito central é obter a proposta mais vantajosa para a Administração. Ainda, caso reste alguma dúvida futura sobre algum item desta aquisição, e, a partir disso onere a licitante vencedora, ela terá que arcar com todos os equívocos efetuados por ela na apresentação da proposta, não causando prejuízo para a Administração, conforme estabelecido no edital.

Cumpra a nós destacarmos que todos os julgados desta pregoeira estão embasados nos princípios esculpido na Lei Federal nº 14.133/2024:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nessa esteira, amparado pelos fatos e fundamentos aqui apresentados, roga-se a necessidade do pleno cumprimento do regramento estabelecido, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Na mesma linha, Hely Lopes Meirelles (MEIRELLES, Hely Lopes, Licitação e Contrato Administrativo, 140 ed. 2007, p. 39) afirma que, uma

vez estabelecidas as regras do certame, torna-se obrigatório o seu cumprimento por todos durante todo o procedimento. Vejamos:

“A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.” (grifo nosso)

Ainda, o Pleno do TCU já decidiu nesse sentido:

Acórdão 214/2020-Plenário

Enunciado

Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado.

Desse modo, não cabe a desclassificação de um modelo que claramente atendeu as especificações do edital, as quais, inclusive, não foram direcionadas para uma determinada marca, sendo uma referência para o julgamento da proposta, as quais foram plenamente atendidas.

Por fim, diante do princípio da economicidade, tem-se que a proposta vencedora apresentou uma vantagem econômica para a Administração em 39% em relação ao valor previamente estimado. Ou seja, além do atendimento as exigências técnicas, a proposta também representa economicidade.

Portanto, diante da análise empreendida nas razões de recursos, entendemos que os argumentos expendidos pela recorrente não merecem prosperar.

Em suma, são os argumentos.

Passa-se à decisão.

V – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, tendo-se por fundamento os dispositivos constantes da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, **DECIDE-SE:**

1. **CONHECER** do recurso interposto pela empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, por ser tempestivo, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão inicial tomada em sessão pública, razão pela qual mantém **HABILITADA** no certame a empresa **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

Destarte, em atendimento ao item 16.5 do instrumento convocatório, como também ao § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, submete-se a presente Manifestação à apreciação da Autoridade Superior para reificação ou manutenção da decisão.

Vale de São Domingos, 16 de dezembro de 2024.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro Oficial

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.743.288/0001-08, sediada à Rua 104, n.º 74, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74.083-300 em face da decisão tomada pelo Pregoeiro na sessão pública do Pregão Eletrônico nº **029/2024**, realizada no dia **26/11/2024**, às **09h00min**, na plataforma eletrônica de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

I – DO RECURSO

Nos termos do item 16.2 do instrumento convocatório, “O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.”

II – DOS FATOS

No dia 26/11/2024, às 09h00, por meio da rede mundial de computadores, utilizando a plataforma LICITANET, foi realizada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 029/2024, cujo objeto é o objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após a etapa de lances e negociação, foi solicitada a proposta realinhada das empresas previamente classificadas em primeiro lugar nos itens do certame, como também a documentação de habilitação.

Os itens foram arrematados por doze empresas, M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI; M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA; VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA; TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA; NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA; B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; ALLSET TECNOLOGIA LTDA; SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA; SENA E PRATES LTDA; OLMI INFORMATICA LTDA; E LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Da análise da documentação das empresas mencionadas acima, elas foram consideradas HABILITADAS.

Oportunizado prazo para a intenção de interposição de recurso sobre as etapas da licitação, como também na condução dos trabalhos deste Pregoeiro, houve manifestação imediata de intenção de recurso por parte da seguinte licitante: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Assim, dentro do prazo recursal, a empresa apresentou recurso administrativo.

É a síntese fática.

Passa-se às razões.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS

Foram apresentadas razões recursais em face da seguinte: **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. O Pregoeiro avaliou as razões da empresa recorrente. Segue:

3.1. RECORRENTE HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EM FACE DA LICITANTE M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:

3.1.1. DA DIVERGÊNCIA DE DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO OFERTADO

A recorrente alega que a empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA não apresentou modelo para o item 09 do certame, conforme segue:

[...]

2.2. DO NÃO ATENDIMENTO ÀS CARACTERÍSTICAS DISPOSTAS EM EDITAL

Uma análise detalhada das especificações técnicas exigidas no Edital para o Item 09 – Eletrocardiógrafo constatou que as empresas classificadas nas primeiras quatro posições não atendem integralmente às características exigidas, comprometendo a conformidade do objeto licitado e a adequação do equipamento ao uso pretendido, gerando riscos à eficiência e à segurança do equipamento para as finalidades desejadas.

Com base em avaliação técnica criteriosa, conduzida por profissional qualificado, foram identificadas inconsistências significativas nas propostas apresentadas pelas licitantes. A seguir, são detalhadas as principais falhas verificadas, demonstrando o descumprimento dos requisitos essenciais do Edital e do Termo de Referência.

1ª COLOCADA

EMPRESA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 32.593.430/0001-50

MARCA: CONTEC

MODELO: ECG 6

3ª COLOCADA

EMPRESA: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 54.647.123/0001-48

MARCA: CONTEC

MODELO: ECG

CARACTERÍSTICA EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL:

PROPOSTA INDETERMINADA – AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO MODELO

As propostas apresentadas pelas empresas mencionadas carecem da indicação específica do modelo do equipamento dentro do portfólio da marca CONTEC, que dispõe de seis modelos distintos. Essa omissão inviabiliza a verificação da conformidade técnica do produto ofertado com as especificações exigidas no Edital, impossibilitando uma análise criteriosa e a comparação justa entre as propostas.

Imagem retirada do site da ANVISA Disponível em: Consultas - Agência Nacional de Vigilância Sanitária

A ausência de identificação precisa do modelo caracteriza um grave descumprimento das obrigações documentais, comprometendo a transparência do processo licitatório e violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Propostas formuladas de maneira genérica deixam margem a interpretações e variações que não asseguram à Administração Pública a segurança de que o objeto ofertado atenderá plenamente às condições estipuladas.

Propostas indeterminadas geram incerteza, comprometem a competitividade do certame e dificultam a verificação da viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. A classificação das propostas deve atestar o atendimento a todos os requisitos do Edital, sejam eles materiais, como especificações técnicas, marca e modelo, ou formais, como clareza, objetividade e conformidade. Essa inadequação coloca em risco o atendimento ao interesse público, que exige que a escolha da proposta vencedora seja a mais vantajosa e plenamente compatível com os objetivos do Edital.

Ainda que se cogitasse a especificação do modelo em momento posterior, tal conduta representaria afronta ao princípio da vinculação ao edital e à legalidade do processo, além de violar o princípio da isonomia, uma vez

que prejudicaria injustamente os demais concorrentes que cumpriram integralmente as exigências.

Cabe ressaltar que, uma vez apresentadas, as propostas são irrevogáveis e imutáveis, não sendo permitido aos proponentes alterar as condições ou características do objeto ofertado. A formulação deve ser feita de maneira responsável, respaldada por informações precisas e capazes de atender, em seus exatos termos, às exigências editalícias.

Por fim, faz-se importante destacar que a análise documental e técnica para verificar a capacidade das licitantes e a conformidade do objeto ofertado deve ocorrer ainda na fase de habilitação, sendo inadmissível qualquer complementação ou esclarecimento posterior que vise suprir falhas existentes. Assim, pelas razões expostas, as empresas mencionadas devem ser desclassificadas.

[...]

Do item apresentado acima, a recorrente pleiteia a desclassificação da proposta da empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Em suma, são os argumentos.

Não foram apresentadas contrarrazões.

Passa-se ao exame.

IV – DO EXAME DO MÉRITO

Preliminarmente, cumpre tecer alguns comentários antes de adentrar ao mérito definitivo.

O presente processo foi alvo de análise jurídica, o qual teve sua aprovação ainda na fase interna, conforme prevê a legislação, tendo sido analisada as cláusulas constantes do instrumento convocatório, estando conforme.

Ainda, importante esclarecer que as exigências colocadas no edital têm o condão de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, atendendo ao interesse público e respeitando a limitação da Lei.

Outrossim, em que pese a recorrente tecer comentários sobre as demais empresas colocadas acima de sua proposta no certame, este pregoeiro irá se ater a análise propriamente dita da proposta da primeira colocada no certame, sendo a única apta a ser alvo de recurso e análise, haja vista ter sido essa a proposta julgada.

4.1. DA LICITANTE M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:

4.1.1. DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Em suas razões, a empresa, ora recorrente, solicita que a licitante M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA seja considerada desclassificada pelos seguintes motivos:

a) Não informação de modelo do equipamento ofertado para o item do certame.

Em relação ao ponto exposto pela Recorrente no tópico 3.1.1; e letra “a” do item 4.1.1 deste documento, este Pregoeiro entende que as alegações não merecem prosperar, tendo em vista que a empresa apresentou equipamento compatível com o termo de referência.

Observa-se que a documentação exigida para classificação da proposta vencedora foi apresentada em regularidade com os requisitos do Edital de Licitação e demais documentos licitatórios, que se encontram disponíveis para consulta nos autos. Deve-se destacar que os itens para análise técnica estão dispostos expressamente, e foram analisados nos termos do Edital, em estrita obediência ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Impende destacar que Recorrida deverá apresentar as características dispostas no item 9 do TR.

Observa-se ainda que, ao assinar declaração editalícia, a licitante vencedora assumiu o compromisso de cumprir fielmente os termos estabelecidos nos Instrumentos vinculatórios. Caso a empresa não cumpra os requisitos no momento da entrega dos equipamentos, será exigida a troca e o cumprimento de todas as solicitações, sob pena de aplicação de medidas legais e de convocação da segunda qualificada no processo licitatório.

Além de atender as especificações técnicas, o edital solicitou, na etapa de habilitação, a apresentação de atestados de capacidade técnica, que foram apresentados pela empresa vencedora e devidamente aprovados pela área técnica.

De todo modo, em sede de diligência, foi questionada a recorrida, sendo que a licitante apresentou modelo do equipamento, na qual foram apresentados os detalhes do produto a ser fornecido, o qual atende aos requisitos da licitação.

Diante disso, na condução do certame licitatório, os licitantes precisam estar cientes que aceitam todos os termos postos no edital, os quais não tenham sido impugnados, evidentemente. E, por outro lado, este pregoeiro no objetivo se de buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, exerce sua atividade com esmero e zelo no sentido de avaliar cuidadosamente todos os pontos que estejam soltos no processo, avaliando informações e/ou dados/documentos que a forma como foram apresentados, com a missão de averiguar sua regularidade normativa, assegurando o alcance do interesse público.

Nessa perspectiva, os trabalhos empregados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio não foram diferentes do esperado, tanto é que todas as necessidades de informações/dados para respaldar as informações no processo, foram devidamente requeridos de todos os licitantes e foi dada a transparência que a lei exige.

No atendimento ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, os itens constantes do edital amparam a decisão desse Pregoeiro, de forma objetiva, demonstrando claramente a todos os licitantes interessados, as normas regulamentadoras que serão utilizadas para avaliação dos participantes, quanto ao julgamento das propostas e da habilitação dos participantes no presente certame licitatório.

Como já fora dito aqui, o intuito central é obter a proposta mais vantajosa para a Administração. Ainda, caso reste alguma dúvida futura sobre algum item desta aquisição, e, a partir disso onere a licitante vencedora, ela terá que arcar com todos os equívocos efetuados por ela na apresentação da proposta, não causando prejuízo para a Administração, conforme estabelecido no edital.

Cumpra a nós destacarmos que todos os julgados desta pregoeira estão embasados nos princípios esculpido na Lei Federal nº 14.133/2024:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Desse modo, não cabe a desclassificação de um modelo foi informado, que claramente atendeu as especificações do edital, as quais, inclusive, não foram direcionadas para uma determinada marca, sendo uma referência para o julgamento da proposta, as quais foram plenamente atendidas.

Por fim, diante do princípio da razoabilidade, tem-se que a jurisprudência dos Tribunais é no sentido de condenar a inabilitação de lici-

tantes em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por diligência, sem que essa pesquisa se constitua inserção de documento novo ou afronta à isonomia. Além disso, o instrumento convocatório previa a possibilidade de o pregoeiro solicitar informações acerca das características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo e fabricante.

Portanto, conforme o entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União, o dispositivo legal não veicula uma simples discricionariedade ao gestor público, mas sim um verdadeiro dever de ação nas situações em que a diligência se mostrar necessária e adequada.

Na legislação vigente, não há norma que autorize o afastamento de um licitante por descumprimento de exigência meramente formal. Muito pelo contrário, o afastamento em tal situação constitui flagrante violação da ordem jurídica, especialmente dos princípios que informam o regime da licitação, tais como da competitividade e da economicidade.

Afastar licitante com fundamento em exigência formal é praticar ato contrário à essência da ordem jurídica. Dessa forma, a eliminação de um competidor somente é correta, do ponto de vista jurídico, quando determinada pelo descumprimento de uma exigência considerada essencial ou material.

Portanto, diante da análise empreendida nas razões de recursos, entendemos que os argumentos expendidos pela recorrente não merecem prosperar.

Em suma, são os argumentos.

Passa-se à decisão.

V – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, tendo-se por fundamento os dispositivos constantes da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, DECIDE-SE:

1. CONHECER do recurso interposto pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, por ser tempestivo, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão inicial tomada em sessão pública, razão pela qual mantém CLASSIFICADA e HABILITADA no certame a empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Destarte, em atendimento ao item 16.5 do instrumento convocatório, como também ao § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, submete-se a presente Manifestação à apreciação da Autoridade Superior para reificação ou manutenção da decisão.

Vale de São Domingos, 17 de dezembro de 2024.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro Oficial

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO N° 83/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.743.288/0001-08, sediada à Rua 104, n.º 74, Setor Sul, Goiânia – GO, CEP: 74.083-300 em face da decisão tomada pelo Pregoeiro na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 029/2024,

realizada no dia **26/11/2024**, às **09h00min**, na plataforma eletrônica de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

I – DO RECURSO

Nos termos do item 16.2 do instrumento convocatório, “O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.”

II – DOS FATOS

No dia 26/11/2024, às 09h00, por meio da rede mundial de computadores, utilizando a plataforma LICITANET, foi realizada a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 029/2024, cujo objeto é o objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após a etapa de lances e negociação, foi solicitada a proposta realinhada das empresas previamente classificadas em primeiro lugar nos itens do certame, como também a documentação de habilitação.

Os itens foram arrematados por doze empresas, M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI; M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; JPG PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA; VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA; TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA; NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA; B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA; ALLSET TECNOLOGIA LTDA; SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA; SENA E PRATES LTDA; OLMI INFORMATICA LTDA; E LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

Da análise da documentação das empresas mencionadas acima, elas foram consideradas HABILITADAS.

Oportunizado prazo para a intenção de interposição de recurso sobre as etapas da licitação, como também na condução dos trabalhos deste Pregoeiro, houve manifestação imediata de intenção de recurso por parte da seguinte licitante: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Assim, dentro do prazo recursal, a empresa apresentou recurso administrativo.

É a síntese fática.

Passa-se às razões.

III – DAS RAZÕES RECURSAIS

Foram apresentadas razões recursais em face da seguinte: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. O Pregoeiro avaliou as razões da empresa recorrente. Segue:

3.1. RECORRENTE HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EM FACE DA LICITANTE M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:

3.1.1. DA DIVERGÊNCIA DE DESCRITIVO DO EQUIPAMENTO OFERTADO

A recorrente alega que o modelo ofertado pela empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para o item 42 do certame, não atendeu as especificações, conforme segue:

[...]

2.2. DO NÃO ATENDIMENTO ÀS CARACTERÍSTICAS DISPOSTAS EM EDITAL

Uma análise detalhada das características técnicas exigidas no Edital para o Item 042 – Bomba de Infusão revelou que as empresas classificadas não atendem integralmente às especificações obrigatórias, comprometendo

do a conformidade do objeto licitado e a adequação do equipamento ao uso pretendido.

Com base em uma avaliação técnica criteriosa, conduzida por profissional qualificado, foram identificadas inconsistências significativas nas propostas apresentadas pelas licitantes. A seguir, são detalhadas as principais falhas observadas, demonstrando o descumprimento dos requisitos essenciais do Edital e do Termo de Referência.

1º COLOCADA

Senhores, viemos através deste interpor recurso administrativo solicitando a desclassificação da empresa M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (32.593/430/0001-50) que cotou para o item 42 (BOMBA DE INFUSÃO) um equipamento que não atende na íntegra, as solicitações do termo de referência; sendo assim, elencamos abaixo o ponto para comprovação dos fatos.

O termo de referência solicita:

? VAZÃO DE 0,1 A 1.200,0 ML/H

Com base na documentação obtida na ANVISA, faz-se notório que o manual da bomba de infusão modelo SP750, marca CONTEC, em anexo não apresenta as características solicitadas acima. Apresenta:

• VAZÃO DE 1 A 699 ML/H

Conforme página 07 do manual:

Uma vazão acima de 1.200 mL/h proporciona maior flexibilidade no tratamento de pacientes que necessitam de infusões rápidas, como em casos de reanimação com grandes volumes ou administração de medicamentos que exigem altas taxas de infusão. Em emergências, onde a rápida administração de fluidos é crucial, uma vazão alta é essencial para estabilizar o paciente rapidamente e evitar complicações graves. Equipamentos com alta vazão são mais versáteis e podem ser utilizados em diversas áreas clínicas, desde cuidados intensivos até salas de cirurgia, atendendo a uma ampla gama de necessidades terapêuticas. Garantir que a bomba de infusão possa alcançar uma vazão elevada contribui para a segurança do paciente, pois permite ajustes precisos e rápidos na administração de medicamentos e fluidos, conforme a condição clínica do paciente.

Link manual anvisa: <https://consultas.anvisa.gov.br/#/saude/2535173042..>

Em suma, como supracitado, solicitamos a imediata desclassificação da empresa.

[...]

Do item apresentado acima, a recorrente pleiteia a desclassificação da proposta da empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Em suma, são os argumentos.

Não foram apresentadas contrarrazões.

Passa-se ao exame.

IV – DO EXAME DO MÉRITO

Preliminarmente, cumpre tecer alguns comentários antes de adentrar ao mérito definitivo.

O presente processo foi alvo de análise jurídica, o qual teve sua aprovação ainda na fase interna, conforme prevê a legislação, tendo sido analisada as cláusulas constantes do instrumento convocatório, estando conforme.

Ainda, importante esclarecer que as exigências colocadas no edital têm o condão de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, atendendo ao interesse público e respeitando a limitação da Lei.

Outrossim, em que pese a recorrente tecer comentários sobre as demais empresas colocadas acima de sua proposta no certame, este

pregoeiro irá se ater a análise propriamente dita da proposta da primeira colocada no certame, sendo a única apta a ser alvo de recurso e análise, haja vista ter sido essa a proposta julgada.

4.1. DA LICITANTE M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:

4.1.1. DAS RAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Em suas razões, a empresa, ora recorrente, solicita que a licitante M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA seja considerada desclassificada pelos seguintes motivos:

a) Não atendimento de especificação técnica do modelo do equipamento ofertado para o item 42 do certame.

Em relação ao ponto exposto pela Recorrente no tópico 3.1.1; e letra “a” do item 4.1.1 deste documento, este Pregoeiro entende que as alegações merecem prosperar, tendo em vista que após uma reanálise do equipamento ofertado, constatou-se tal divergência, motivo pelo qual a proposta deverá ser recusada.

Portanto, diante da análise empreendida nas razões de recursos, entendemos que os argumentos expendidos pela recorrente assistem razão e merecem prosperar.

Em suma, são os argumentos.

Passa-se à decisão.

V – DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, tendo-se por fundamento os dispositivos constantes da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, os termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, DECIDE-SE:

1. CONHECER do recurso interposto pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, por ser tempestivo, para no mérito DAR-LHE PROVIMENTO, alterando a decisão inicial tomada em sessão pública, para considerar a proposta apresentada pela empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA como DESCLASSIFICADA.

Vale de São Domingos, 17 de dezembro de 2024.

Edinaldo Ferreira de Santana

Pregoeiro Oficial

**EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2024**

Dispõe sobre o gozo de férias para servidores efetivos que integram o quadro de pessoal da Secretaria de Municipal de Educação – SMEC, exercício 2024/2025.

A **SECREÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias coletivas do servidor que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Educação com fulcro na Lei Municipal 703/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo de **2024/2025**, do servidor que integra o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação/SMEC, deverá ser usufruída conforme disciplinado nesta portaria.

Art. 2º - Nas unidades escolares da rede municipal de ensino, as férias serão usufruídas de forma coletiva no período de 18/12/2024 a 17/01/2025.

Art. 3º Para que não haja a concomitância de eventos, os servidores que se encontram em situação de afastamento (Licença Gestacional, Licença Saúde, Licença para Tratamento de Pessoa da Família ou Aguardando

Aposentadoria por Invalidez), **não deverão ser registrados** o usufruto de férias coletivas.

Art. 4º O usufruto das **férias individuais** dos servidores mencionados no inciso do §1º do Art. 2º, deverão ser usufruídas **com término até 30 de novembro/2025**.

Art. 5º A chefia imediata deverá garantir que todos os servidores, que possuam férias a usufruir, estejam inclusos na escala anual de férias.

Art. 6º Os profissionais da educação básica com acúmulo de férias, deverão usufruir dos períodos aquisitivos por ordem cronológica, a começar pelo período mais antigo e assim sucessivamente.

Art. 7º Durante a cessão, requisição ou afastamento decorrente de licença ou dispensa para qualificação profissional, licença para o desempenho de mandato classista, licença para desempenho de cargo em associação, licença para desempenho de função em fundação e de afastamento para estudo no exterior, considerados por lei como tempo de efetivo exercício, o servidor deverá usufruir todas as férias.

Parágrafo único. O servidor cedido, deverá usufruir suas férias regulamentares no órgão cessionário, sendo de responsabilidade da gestão de pessoas daquele órgão, informar o período de usufruto ao órgão cedente.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, 16 de dezembro 2024.

Carlos Alfredo Moreira Bastos

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria Nº 59/2024

**DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR EM RECURSO
ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 029/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PERMANENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

Apresentou razões recursais a seguinte empresa:

1. HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Não houve apresentação de contrarrazões.

II – DO RELATÓRIO PRELIMINAR:

I – Verificamos que, diante do inconformismo da Recorrente, a mesma impetrou recurso contra a decisão proferida em certame que acabou por CLASSIFICAR a proposta da empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, conforme os argumentos constantes nos autos.

II – Verificamos que, o Pregoeiro, recebeu os recursos com efeito suspensivo, por entendê-lo tempestivo e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

III – Constatamos que, as demais empresas licitantes foram, devidamente, notificadas, contudo a recorrida não apresentou suas contrarrazões.

IV – Verificamos por fim que, ao receber as razões de recurso da empresa Recorrente, o Pregoeiro promoveu a análise, e decidiu pela manutenção da decisão inicial proferida na Sessão Pública inaugural, mantendo classificada a da empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Isto posto, em razão da não reconsideração da decisão, o Pregoeiro encaminhou para autoridade superior para fins de decisão final sobre o presente recurso, conforme fundamentos do art. 165, §2º da Lei 14.133/2021.

III – DO MÉRITO:

I – Considerando Garantia de tratamento igualitário, fazendo uso do princípio da isonomia e da garantia da competitividade;

II – Considerando o atendimento do interesse público, a fim de, cumprir o Edital, de modo a resguardar a administração municipal, com aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, mas também garantindo a legislação vigente e aplicável a atividade econômica das empresas licitantes;

III – Considerando a decisão proferida em certame; e

IV – Considerando as regras estabelecidas na Lei 14.133/2021, bem como as regras fixadas em edital.

IV – DA DECISÃO:

Na qualidade de autoridade superior competente, com fulcro no art. 165 §2º da Lei 14.133/21, com base nos fundamentos apresentados no julgamento recursal, decido pelo deferimento e manifesto pela ratificação na íntegra da decisão proferida pelo Pregoeiro, conforme fundamentos de fato e de direito, nela expostos.

Por fim, devolvo os autos ao Setor de Licitações para que, nos termos da Lei, informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis e proceda com o andamento do processo.

É como decido.

Dê ciência aos interessados.

Vale de São Domingos, 17 de dezembro de 2024.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ADESÃO Nº 44/2024

Processo nº. 1009431/2024. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2024, referente ao Pregão Eletrônico n.º 008/2024 da SEPLAG – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, com a empresa PIRES DE MIRANDA & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ n.º 70.428.388/0001-01, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande - MT, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de referência n.º 37/2024, cujo valor total de R\$ 254.500,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), com prazo de vigência de 06 (seis) meses. O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande - MT, 16 de dezembro de 2024.

SILVIO APARECIDO FIDELIS - Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e LAZER.

PORTARIA Nº 1352/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria da Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ILZA DA SILVA LEMES	101086	2617 - AGENTE COMUN. DE SAUDE	733436/2021	30 (trinta)	2014/2019	02/01/2025 a 31/01/2025
ITALA CARVALHO FRAGA PINTO	132975	2375 – PROFIS. DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	966697/2024	30 (trinta)	2019/2024	01/01/2025 a 30/01/2025
JAIRO PAES DE BARROS SOBRI-NHO	21059	2370 - MEDICO	995850/2024	90 (noventa)	2019/2024	03/01/2025 a 02/04/2025
JOÃO FELIX DIAS	84690	2370 - MEDICO	719811/2021	90 (noventa)	2014/2019	30/01/2025 a 29/04/2025
KATIA AUXILIADORA SANTANA	92297	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	905894/2023	30 (trinta)	2018/2023	06/01/2025 a 04/02/2025
LETICIA MELLO DA SILVA	27521	2419 – PROFIS. DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	726147/2021	60 (sessenta)	2014/2019	02/01/2025 a 02/03/2025
MARIA CRISTINA DE ARRUDA LIMA PAULA	32146	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	985937/2024	30 (trinta)	2019/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
MARIA DAS DORES GONCALVES DA SILVA	32240	2370 - MEDICO	304783/2015	90 (noventa)	2009/2014	01/01/2025 a 31/03/2025
MARIA FERNANDA FIGUEIREDO	130674	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	1010270/2024	90 (noventa)	2018/2023	25/01/2025 a 24/04/2025
MICHEL PATRICK DO AMARAL SILVA	84436	2370 - MEDICO	530439/2018	90 (noventa)	2012/2017	01/01/2025 a 31/03/2025
NATALIA DE AMORIM DIAS DE ARRUDA	137448	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	993550/2024	31 (trinta e um)	2019/2024	22/01/2025 a 21/02/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 16 de dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

CULTURA EM MOVIMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁEREAS

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE MÉRITO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público, para conhecimento de todos os interessados, a homologação do resultado final da fase de mérito cultural do Edital de Chamamento Público nº 004/2023.

Categoria I							
Processo	Proponente	CPF/CNPJ	Nome do Projeto	Política de Cotas	Pontuação	Resultado	Valor
928768/23	Instituto Semente Brasil	19.272.289/0001-59	Festival Flashback Solidário	Sim/ pessoa negra	94,00	SELECIONADA	R\$ 100.000,00
926641/23	Ozires Paulo de Almeida	890.108.841-04	Arte Viva na Cidade	Sim/ pessoa negra	90,00	SELECIONADA	R\$ 100.000,00
929259/23	Associação Comunitária de Comunicação, Educação Cultural, Esportes e Lazer	10.999.682/0001-41	Várzea Grande Mostra de Dança 2024 – VGMD 2024	Sim/ pessoa negra	83,00	CLASSIFICADA	
929186/23	Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	06.240.155/0001-81	Cultura e Tradição de Várzea Grande	Não	81,00	CLASSIFICADA	
928900/23	Associação Social Civil Asca Abaiuc	17.630.136/0001-88	Musicalidade através das artes instrumentais	Não	77,00	CLASSIFICADA	
929185/23	Associação Anjo Miguel	31.495700/0001-28	Ponto Social Cultural e Esportivo Anjo Miguel	Sim/ pessoa negra	73,00	CLASSIFICADA	
928664/23	Venício Henrique de Souza Bulhões	40.569.306/0001-88	Pantanal: Memórias esquecidas – Montagem e Ocupação	Não	70,00	CLASSIFICADA	
928049/23	Centro de Estudos e Assistência a Família	12.868.120/0001-94	Pequenos Exploradores nas Aventuras Culturais	Não	68,00	CLASSIFICADA	
928618/23	Instituto Brasil	19.412.673/0001-87	O Barão da Rua do Campo	Não	65,00	CLASSIFICADA	
928596/23	Natalya Tombini Velozo	29.028.025/0001-85	Livro Pela Fresta da Janela	Não	60,00	CLASSIFICADA	

Categoria II							
Processo	Proponente	CPF/CNPJ	Nome do Projeto	Política de Cotas	Pontuação	Resultado	Valor
929086/23	Associação Caminhando para Mais Um Sonho	14.904.923/0001-86	Siririando	Não	95,00	SELECIONADA	R\$ 50.000,00
928895/23	Verone Cristina da Silva	594.345.891-34	História e Memória do Povo Indígena Guaná/Aruk no Mato Grosso	Não	93,00	SELECIONADA	R\$ 50.000,00
929263/23	Genima Paula de Arruda Costa	603.929.831-68	Comunidade	Sim/ pessoa preta	91,00	SELECIONADA	R\$ 50.000,00
928002/23	Adriano Figueiredo Ferreira	971.797.601-53	Vivênciarte!	Não	90,00	SELECIONADA	R\$ 50.000,00
929217/23	Eliane Germano dos Santos	977.230.701-44	Artes Integradas na Comunidade	Sim/ pessoa negra	90,00	SELECIONADA	R\$ 50.000,00
927997/23	Adriano Figueiredo Ferreira	971.797.601-53	Mãos na Parede	Não	88,00	CLASSIFICADA	-----
929260/23	Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	06.240.155/0001-81	Encontro de Mestras e Mestres da Cultura de Várzea Grande	Não	88,00	CLASSIFICADA	-----
929085/23	Marcelo Fonseca dos Santos	022.277.121-63	Personalidade	Não	87,00	CLASSIFICADA	-----
928771/23	Instituto Semente Brasil	19.272.283/0001-59	Várzea Grande tem Dendê	Não	87,00	CLASSIFICADA	-----
929175/23	Celi Minas Novas	408.638.161-34	Exposição e roda de conversa com artesão de viola de cocho de Várzea Grande	Não	86,00	CLASSIFICADA	-----
929066/23	Valdirene Maria Mendes	883.549.541-53	Curso de "Confecção de tecelagem de bordados com as mãos"	Não	86,00	CLASSIFICADA	-----
927994/23	Antônio Ferreira	176.415.191-72	Avoa	Não	85,00	CLASSIFICADA	-----
929269/23	Judith Pereira da Silva	406.496.281-87	Tecendo Amor – Artes pelas mãos das mulheres artesãs da comunidade de Limpo Grande	Não	84,00	CLASSIFICADA	-----
927436/23	Juscelino Castelo Souza de Araújo	029.583.941-40	Estação Sonora São Lua Facilita	Sim/ pessoa negra	82,00	CLASSIFICADA	-----

928884/23	Julia Maria da Silva	535.630.771-34	Tecendo a cultura: bordados de uma vida	Não	82,00	CLASSIFICADA	-----
929241/23	Adriana Aparecida Ferreira	725.886.991-53	Aproveite-se	Não	81,00	CLASSIFICADA	-----
928874/23	Associação das Redeiras de Limpo Grande	44.817.654/0001-88	Tece Arte Nova Identidade Visual	Não	80,00	CLASSIFICADA	-----
929253/23	Instituto de Tecnologia, Pesquisa, Desenvolvimento e Cultura – Instituto Ipê	17.335.855/0001-76	MROSC Digoreste	Não	80,00	CLASSIFICADA	-----
929153/23	Ana Julia Costa Martins	059.430.841-00	Mostra K-Dance VG	Não	79,00	CLASSIFICADA	-----
927589/23	Tarquinio Soares e Silva Neto	011.710.161-31	A cultura do RAP: mandando a real em VG	Sim/pessoa negra	76,00	CLASSIFICADA	-----
928658/23	Maicon Gregori Muller de Paula	734.559.891-87	A prevenção começa na escola	Não	75,00	CLASSIFICADA	-----
929196/23	Edevaldo Gonçalves Siqueira	730.271.621-87	Grupo Estrela Guia	Não	75,00	CLASSIFICADA	-----
929265/23	João Benedito Santos de Almeida	38.649.848/0001-19	2ª Edição da Paixão de Cristo em Várzea Grande	Não	75,00	CLASSIFICADA	-----
929011/23	Alexandre Paes de Oliveira	715.722.951-04	Pelo mundo – Ateliê Modo de Fazer Viola de Cocho	Sim/pessoa negra	73,00	CLASSIFICADA	-----
928786/23	Lucinei Antônio Pereira	961.800.051-68	Mestre da Arte e Cultura de Várzea Grande	Não	71,00	CLASSIFICADA	-----
928995/23	Nilbea Soares Pereira	011.138.981-00	Tchá Co'bolo Várzea-grandense: Receitas e Saberes Populares Atrelados a medicinal natural do cerrado	Sim/pessoa negra	69,00	CLASSIFICADA	-----
928696/23	Sheila Dias da Silva	471.052.832-20	Antologia Comentada do Conto Mato-grossense Publicado na Internet	Sim/pessoa negra	68,00	CLASSIFICADA	-----
929132/23	Aide Ferreira de Godoy	005.443.221-93	O cantar de Gerações	Não	65,00	CLASSIFICADA	-----
928891/23	Jucileire Clemente da Silva	967.765.281-87	Redes e o Artesanato de Mato Grosso e suas Belezas	Não	65,00	CLASSIFICADA	-----
929197/23	Luiz Carlos Lemes da Costa	011.954.651-57	Festival LambaVG	Sim/pessoa negra	64,00	CLASSIFICADA	-----
929237/23	Agostinha Lourença da Silva	973.591.571-53	APP VGART	Não	60,00	CLASSIFICADA	-----

Categoria III

Processo	Proponente	CPF/CNPJ	Nome do Projeto	Política de Cotas	Pontuação	Resultado	Valor
928452/23	Associação Várzea-grandense Madre Tereza de Calcutá – CEN-PRHE	10.846.821/0001-05	Projeto Sempre Som	Sim/pessoa negra	95,00	SELECIONADA	R\$ 30.000,00
929270/23	Associação Nativo	36.924.942/0001-03	A arte do Movimento	Não	94,00	SELECIONADA	R\$ 30.000,00
928121/23	Juan Vieira da Silva	049.781.591-56	Eu Periférico	Sim/pessoa negra	91,00	SELECIONADA	R\$ 30.000,00
928912/23	Janaina Hellwich	032.266.511-61	Memórias do Axé, com a Sacerdotisa Janaina D'lansa	Sim/pessoa negra	90,00	SELECIONADA	R\$ 30.000,00
929272/23	Wennder Henrique de Arruda e Lima	048.166.981-75	Centro de Treinamento Colisão Crew	Sim/pessoa negra	88,00	SELECIONADA	R\$ 30.000,00
929183/23	Instituto FSD	27.269.453/0001-74	Dança de Rua	Não	86,00	SELECIONADA	R\$ 30.000,00
929207/23	Cristian Mazer Carvalho	051.560.441-07	I Conexão de Hip Hop	Não	85,00	CLASSIFICADA	-----
929253/23	Rosinete de Almeida	028.488.061-25	4ª Edição Champion VG	Sim/pessoa negra	83,00	CLASSIFICADA	-----
929275/23	Duílio Gonçalo Almeida Sampaio	209.098.701-44	Oficina Fabricação de Viola de Cocho	Não	82,00	CLASSIFICADA	-----
927965/23	Lorrayne Alves Pereira	048.582.091-99	Exposição Arte com Intenção	Não	81,00	CLASSIFICADA	-----
929190/23	Mayara Cristina Soares da Silva Almeida	52.752.358/0001-74	Grupo de Siriri Primos e Primas	Não	80,00	CLASSIFICADA	-----
929035/23	Natany Martins de Jesus	41.960.057/0001-10	Feira de Arte como Terapia	Não	80,00	CLASSIFICADA	-----
929003/23	Benedito Adriano Leite do Nascimento	40.671.975/0001-66	No mundo capoeira – Mestre Jaguar	Sim/pessoa negra	79,00	CLASSIFICADA	-----
929199/23	Nilson Batista Junior	029.372.951-42	AfroVegê – Oficina de Batuque	Sim/pessoa negra	79,00	CLASSIFICADA	-----
929000/23	Jucineire Clemente da Silva	012.731.141-67	O tecer de Limpo Grande vai à Escola	Não	78,00	CLASSIFICADA	-----
929198/23	Ana Clara de Brito Siqueira	037.959.141-32	Literarte	Não	77,00	CLASSIFICADA	-----

928889/23	Tania Maria Pereira	964.755361-72	ARTESANARTE: Preservando Tradições e Fomentando a Criatividade	Não	76,00	CLASSIFICADA	-----
929250/23	Heber de Pinho Franco	039.593.801-51	2ª Edição Coletivo Bocaiuva Hip Hop	Não	75,00	CLASSIFICADA	-----
929057/23	Israel Alves de Souza	062.863.701-29	Revira&Volta: Quiosque Solidário	Não	75,00	CLASSIFICADA	-----
927547/23	Maria da Conceição Pereira	776.086.231-87	Jovem em Aprendizagem	Não	71,00	CLASSIFICADA	-----
929089/23	Dalila de Arruda Felfili	004.801.881-30	Pode Cast Cê qué Vê? Escuta	Não	70,00	CLASSIFICADA	-----
929276/23	Vanessa Fidelis da Silva	968.455.381-15	Dança Xás Creança!	Não	70,00	CLASSIFICADA	-----
928887/23	Irene Rodrigues de Oliveira Correia	631.802.351-87	Tecendo a História com Linhas e Bordados	Não	68,00	CLASSIFICADA	-----
928987/23	Laize Cristina Barros de Oliveira	020.933.021-01	Tecendo Sonhos	Sim/pessoa negra	67,00	CLASSIFICADA	-----
929070/23	César Rodrigues de Oliveira	535.664.321-72	Oficina Expositiva: "Boas práticas de ações sustentáveis da agricultura familiar de Várzea Grande"	Não	65,00	CLASSIFICADA	-----
928948/23	Eva Lemes de França	920.365.111-04	Tecendo Cultura com Arte	Não	65,00	CLASSIFICADA	-----
929264/23	Luisa Clara de Arruda Costa	093.330.761-66	Sala Pliè	Não	62,00	CLASSIFICADA	-----
929105/23	Alcemar dos Santos Matos	488.751.121-34	Videoaula Alinhamento PA	Não	61,00	CLASSIFICADA	-----
929100/23	Agnel Bueno Velozo	775.463.261-68	Videoaula Mixagem Masterização	Não	60,00	CLASSIFICADA	-----

Processo	Proponente	CPF/CNPJ	Nome do Projeto	Política de Cotas	Pontuação	Resultado	Valor
928042/23	Instituto Educacional Luz do Amanhã	10.615.503/0001-25	Ensinando Arte para Promover o Futuro	95,00	95,00	SELECIONADA	R\$ 15.588,53
929271/23	Nei Roberto dos Santos	797.152.214-15	Do lixo ao luxo	90,00	90,00	CLASSIFICADA	-----
928768/23	Cintia Paula Tarelli Teixeira Hazama	033.251.851-50	Qualificando e profissionalizando o setor cultural	85,00	85,00	CLASSIFICADA	-----
929096/23	Kátia Clemente Lemes	958.137.481-72	Resgate e Valorização da Tecelagem Tradicional em Limpo Grande	80,00	80,00	CLASSIFICADA	-----

Várzea Grande, 10 de dezembro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO Nº. 051/2024/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento da Educação Infantil / Pré-Escola e do Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano, através do Processo Nº. 049/2024/CME/VG, a **EMEB Benedito Abraão Nassarden**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada à Av. Principal, S/N, Comunidade Formigueiro, CEP: 78.168.899, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2028.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 13 de dezembro de 2024.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PORTARIA Nº 1353/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1º da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ODETE LUCIA DE BARROS	101109	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	989715/2024	90 (noventa)	2019/2024	02/01/2025 a

						01/04/2025
ROSANY BONFIM DA CRUZ	132358	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	917522/2023	30 (trinta)	2018/2023	02/01/2025 a 31/01/2025
ROSILANG MARIA DA COSTA	41483	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	995576/2024	90 (noventa)	2017/2022	27/01/2025 a 26/04/2025
SANDRA CECILIA COICARE DE LIMA	42345	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	996271/2024	90 (noventa)	2019/2024	06/01/2025 a 05/04/2025
SANDRA REGINA GRANATTO IGNACIO	42499	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNIC. 30H	814558/2022	30 (trinta)	2017/2022	02/01/2025 a 31/01/2025
SILVIA CONCEICAO ROGERIO DE SOUZA	132981	2374 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 40H	941535/2024	30 (trinta)	2019/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
SILVANA MORAES DEVAUX	43460	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	316851/2015	11 (onze)	2009/2014	02/01/2025 a 12/01/2025
SILVANA MORAES DEVAUX	43460	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	590781/2018	60 (sessenta)	2014/2019	13/01/2025 a 13/03/2025
TATIANE VIEIRA QUEIROZ	132958	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	944250/2024	30 (trinta)	2019/2024	01/01/2025 a 30/01/2025
THIAGO ANNDRE REZENDE	130111	2557 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - 40 HR - NIVEL MEDIO	922913/2023	90 (noventa)	2018/2023	02/01/2025 a 01/04/2025
THYAGO SOARES LEO	137432	2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	1001359/2024	30 (trinta)	2019/2024	01/01/2025 a 30/01/2025

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 16 de dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

VG + CULTURA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 04/2024 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições e com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 202, de 15 de dezembro de 2023, que altera a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo), para prorrogar até 31 de dezembro de 2024 o prazo de execução dos recursos por Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.250/2024, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar nas Leis Municipais nº 5.208/2023 - Plano Plurianual - PPA, nº 5.206/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e nº 5.207/2023 - Lei Orçamentaria Anual - LOA, e dá outras providências.

RESOLVE:

INCLUIR no item 2 dos VALORES, onde menciona as fontes do edital, que passa a vigorar conforme redação a seguir:

2.2 A despesa terá como fonte a Dotação Orçamentária:

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	04	Superintendência de Cultura
Função	13	Cultura
Sub função	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo à Cultura
Projeto/Atividade	2 261	Manutenção da Superintendência de Cultura

Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

As demais disposições constantes no Edital e seus Anexos permanecem inalteradas.

Várzea Grande-MT, 09 de dezembro de 2024.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO Nº. 052/2024/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para oferta da 1ª Etapa da Educação Básica/Educação Infantil – Creche, através do Processo Nº. 052/2024/CME/VG, ao **CMEI Izabel Antunes de Campos**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada à Rua T, esquina com a Rua Flores da Cunha, S/Nº, bairro Ikarai, CEP 78.110-000, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2028.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 13 de dezembro de 2024.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 05/2024.

PARTES INTERESSADAS: **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10 e a o Senhor **CLAIDO CELESTINO BATISTA**, inscrito no CPF n. XXX.094.351-XX. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamentação legal no inciso XII, do artigo 78 e inciso II do artigo 79, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, e na Cláusula Décima Segunda – Rescisão Contratual, do Contratual originalmente celebrado, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 1012945/2024. **OBJETO:** Considerando que o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER juntamente com a o Senhor **CLAIDO CELESTINO BATISTA**, não tem interesse na continuidade do contrato resolvem o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N. 05/2024, cujo objeto locação de imóvel localizado na Rua Maria Gomes de Azevedo, Quadra 57, Lotes 27 e 28, Bairro São Simão, Cep 78.145-800, Várzea Grande/MT para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer de Várzea Grande/MT. **RESCISÃO:** Por força da presente RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Contrato n. 05/2024, de que trata a Cláusula Segunda – Do Objeto, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. **VALIDADE:** Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais, a partir do dia 29 de novembro de 2024, data da entrega das chaves do imóvel.

DATA DE ASSINATURA: 13.12.2024

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Locatário

CLAIDO CELESTINO BATISTA

Locador

PORTARIA Nº 1355/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela(a) Art. N° 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo nº 981876/2024,

RESOLVE:

Interromper, a licença para tratar de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus 02.05.2024 a 02.05.2026 concedido a servidora **ANDREIA APARECIDA DE FREITAS SILVA**, matrícula nº **95781**, exercendo o cargo de PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS – ENFERMEIRA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, retornando as atividades, a partir de **31 de julho de 2024**.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 17 de dezembro de 2024.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1351/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da(o) Secretaria de Administração, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art 1° da Portaria Interna nº388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.” Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a)	Matrícula	Cargo	Processo nº	Licença Prêmio	Quinquênio	Período de Gozo
ALESSANDRO ASSUNCAO E SILVA	1797	2362 - TECNICO ADM. EDUCACIONAL	371494/2016	25 (vinte e cinco)	2011/2016	29/11/2024 a 23/12/2024
ALTAIR DIAS DE ARRUDA	2253	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	554733/2018	90 (noventa)	2013/2018	01/01/2025 a 31/03/2025
DAGOBERTO PASCHOAL FIGUEIRA PERES	9510	2370 - MEDICO	961819/2024	90 (noventa)	2019/2024	01/01/2025 a 31/03/2025
EDIBERTO NEVES DOS SANTOS	11611	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	990441/2024	90 (noventa)	2019/2024	02/01/2025 a 01/04/2025
ELISA VERA VIEIRA	84979	2370 - MEDICO	403059/2016	30 (trinta)	2009/2014	02/01/2025 a 31/01/2025
ELIZABETE BRITZ SOUZA	13872	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	39017/2011	90 (noventa)	2006/2011	02/01/2025 a 01/04/2025
EVELYN HACK BIDIGARAY	15756	2370 - MEDICO	999519/2024	90 (noventa)	2019/2024	29/01/2025 a 28/04/2025
FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	85001	2370 - MEDICO	640773/2019	90 (noventa)	2014/2019	01/01/2025 a 31/03/2025
GISELE APARECIDA PEREIRA LUIZ	17957	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	657779/2020	30 (trinta)	2013/2018	13/01/2025 a 11/02/2025
GISSELE CINTRA MACHADO	18078	2418 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 40H - ENSINO FUNDAMENTAL	921294/2023	30 (trinta)	2017/2022	09/01/2025 a 07/02/2025

HELENA SCHMIDT LUDWIG	19029	2368 - FISCAL MUNICIPAL	999314/ 2024	90 (noven- ta)	2019/2024	06/01/2025 a 05/04/2025
-----------------------	-------	-------------------------	-----------------	-------------------	-----------	-------------------------------

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 16 de dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 17 de dezembro de 2024.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **SARA PEREIRA LIMA, INSCRIÇÃO N° 230014049 CLASSIFICADA** (a) em 03°. Lugar no Certame Público Municipal Edital n° 001/2024, para o Cargo: **Guarda Municipal** – ampla concorrência,

Considerando o laudo médico apresentado na fase da realização do exame médico e toxicológico no qual consta que a referida candidata se-

encontra no período de gravidez, sendo que esse estado é incompatível com os exercícios físicos exigidos no curso de formação.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) SARA PEREIRA LIMA, teve a sua posse precária e convocação para o curso de formação SUSPENSA temporariamente.

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Alessandro Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Defesa Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2024/PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2024 para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de Guarda Municipal, e do resultado preliminar do concurso público com classificação para convocação do curso de formação, ambos publicados no Jornal Oficial dos Municípios -MT.

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados para posse precária e apresentação da documentação necessária para a matrícula no curso de formação, conforme anexo I e II deste Edital, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Defesa Social – Anexo Nico Baracat (Antigo Fórum de VG)

Endereço: Av. Castelo Branco, n° 2500, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande - MT.

Dia: 20 de dezembro de 2024

Horário: 08:00 hs.

CARGO: GUARDA MUNICIPAL

NÍVEL: MÉDIO COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	SEXO	CLASSIF.	CLASSIF. COTA	RESULTADO
230002798	SERGIO GABRIEL REIS DE MELO	Ampla Concorrência	M	1°	-	Classificado
230007469	ELISANGELA DA CRUZ CAMPOS	Ampla Concorrência	F	2°	-	Classificado
230000972	MAYARA DOS SANTOS MEDEIROS	Ampla Concorrência	F	4°	-	Classificado
230004050	JACELAYNE NAYANE NUNES JAQUES	Ampla Concorrência	F	5°	-	Classificado
230006126	BRUNO CORREIA DE MIRANDA	Ampla Concorrência	M	6°	-	Classificado
230006344	JOAO VICTOR SILVA DE QUEIROZ	Ampla Concorrência	M	7°	-	Classificado
230002811	THYAGO ANTONIO DE SOUZA	Ampla Concorrência	M	8°	-	Classificado
230001348	CARLOS PATRICK DE MORAES DOS SANTOS	Ampla Concorrência	M	9°	-	Classificado
230005637	ELTON MARCIO DIAS JUNIOR	Ampla Concorrência	M	10°	-	Classificado
230000802	MARCO ANTONIO MAMORE HELMANN	Ampla Concorrência	M	11°	-	Classificado
230005701	HEMERSON FLAVIO DIAS PEREIRA SILVA	Ampla Concorrência	M	12°	-	Classificado
230003303	MARCOS FELIPE DA SILVEIRA	Ampla Concorrência	M	13°	-	Classificado
230016596	MARCUS VINICIUS SOUZA LIMA	Ampla Concorrência	M	14°	-	Classificado
230000943	LINO RODRIGUES JUNIOR	Ampla Concorrência	M	15°	-	Classificado
230014184	LUAN FERREIRA PEDROSO	Ampla Concorrência	M	16°	-	Classificado
230000675	IAN CRYSTIAN DE CAMPOS	Ampla Concorrência	M	17°	-	Classificado
230016523	JAIMÉ XAVIER PEREIRA NETO	Ampla Concorrência	M	18°	-	Classificado
230004234	ELIZEU ALVES DA GUIA	Ampla Concorrência	M	19°	-	Classificado
230011669	SIMONI BARCELLA	Ampla Concorrência	F	20°	-	Classificado
230001742	ROBSON OLIVEIRA LIMA	Ampla Concorrência	M	21°	-	Classificado
230014520	ELTON GUSMAO E SILVA	Ampla Concorrência	M	22°	-	Classificado
230006098	DANIEL LUCAS TAQUES DE LIMA	Ampla Concorrência	M	23°	-	Classificado
230000400	BIANCA DOS SANTOS RONDON	Ampla Concorrência	F	24°	-	Classificado
230006402	YAN VICTOR SOARES CAMARGO	Ampla Concorrência	M	25°	-	Classificado
230001296	FAGNER GONCALVES DO PRADO	Ampla Concorrência	M	26°	-	Classificado

230012777	FABIO PEREIRA MATOS	Ampla Concorrência	M	27°	-	Classificado
230003759	VITOR HUGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência	M	28°	-	Classificado
230004072	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA ARAUJO	Ampla Concorrência	M	29°	-	Classificado
230006097	BRUNA APARECIDA CANDIDA DE SIQUEIRA	Ampla Concorrência	F	30°	-	Classificado
230006467	DIONE DOS SANTOS CANGUSSU	Ampla Concorrência	M	31°	-	Classificado
230013956	IVAN CARLOS DA CRUZ LEITAO	Ampla Concorrência	M	32°	-	Classificado
230002636	FELIPE JOSE DOS SANTOS MACHADO	Ampla Concorrência	M	33°	-	Classificado
230000384	ELPIDIO JUNNIOR LARA LEMES	Ampla Concorrência	M	34°	-	Classificado
230013610	LUIHANA PASINATO GOMES	Ampla Concorrência	F	35°	-	Classificado
230003619	JEFFERSON WILLIAN SILVA TAVARES	Ampla Concorrência	M	36°	-	Classificado
230000419	CAROLINE SEBASTIANA BADIAS LEQUE SOUZA	Ampla Concorrência	F	37°	-	Classificado
230002308	TAMILLES EMANUELLY LIMA DE SOUZA	Ampla Concorrência	F	38°	-	Classificado
230008451	JEOVANI JESUS DE SENAS	Ampla Concorrência	M	39°	-	Classificado
230006007	JOSE CARLOS RAMOS	Ampla Concorrência	M	40°	-	Classificado
230005985	ANDRE NERY OLIVEIRA	Ampla Concorrência	M	41°	-	Classificado
230000476	NAIARA KTHELIN DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência	F	42°	-	Classificado
230002828	VICTOR GABRIEL PEREIRA DE ASSIS	Ampla Concorrência	M	43°	-	Classificado
230000919	PEDRO IURI ROCHA DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência	M	44°	-	Classificado
230005258	ARTHUR ESTRAL DE JESUS	Ampla Concorrência	M	45°	-	Classificado
230013642	TAISA GUIMARAES	Ampla Concorrência - FEM	F	46°	1°	Classificado
230003635	RODRIGO SILVA DO CARMO	Ampla Concorrência	M	47°	-	Classificado
230009553	JOSE UILSON GOMES NERY	Ampla Concorrência	M	48°	-	Classificado
230009089	SIMONE GOMES DA SILVA OLIVEIRA	Ampla Concorrência - FEM	F	49°	2°	Classificado
230015061	CARLOS DAVID PINHEIRO ARAUJO	Ampla Concorrência	M	50°	-	Classificado

CARGO: GUARDA MUNICIPAL**NÍVEL: MÉDIO COMPLETO****TIPO DE VAGA: PCD**

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	SEXO	CLASSIF.	CLASSIF. COTA	RESULTADO
230008786	ALLAN DE ANDRADE PINHEIRO	PcD - Pessoa com Deficiência	M	113°	1°	Classificado

O não comparecimento do candidato na data acima estipulada e a não apresentação da documentação prevista abaixo, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto a posse precária e ao curso de formação do cargo para o qual foi classificado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

A candidata gestante terá sua convocação suspensa e aguardará uma nova convocação dentro da validade do concurso.

No caso de gravidez durante a realização do curso de formação a candidata aluna do curso de formação será afastada do curso, garantindo seu ingresso no próximo curso ofertado pela instituição, assim que cessado seu impedimento.

ANEXO I**DA POSSE PRECÁRIA E DA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL**

- ter sido aprovado no presente Concurso;
- nacionalidade brasileira;
- gozo dos direitos políticos;
- quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- nível médio completo de escolaridade;
- idade de 21 (vinte e um) anos completos até o início do curso de formação (última fase do concurso público) e máxima de 35 (trinta e cinco) anos completos até a data final para inscrição no concurso público, conforme previsto na Lei Complementar nº 5.139/2023;

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

- RG;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; (www.tse.jus.br). (A Certidão deverá ser autenticada no próprio Site);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento ou Sentença Declaratória de União Estável e CPF do cônjuge se houver;
- Certidão de Nascimento dos dependentes;
- CPF dependentes maiores de 18 anos se houver;
- Documento de quitação com o Serviço Militar;
- Comprovante de Endereço Atual;
- 02 (duas) Fotos recentes 3x4;

11 – **Diploma, declaração ou atestado** devidamente registrado de conclusão de Curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por Instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação.

No ato da posse precária, todos os requisitos especificados no anexo I e II deste edital, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

O não comparecimento do candidato para tomar posse precária ou a não apresentação da documentação exigida no anexo I e II deste edital no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 17 de dezembro de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

Alessandro Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Defesa Social

PORTARIA Nº 1349/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 031/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de dezembro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO CO MUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2024

Termo de Referência nº 43/2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO o Ato de Dispensa nº 70/2024, emitido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO HOSPITALAR, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, VISANDO À OBTENÇÃO DE ADEQUADA CONDIÇÃO DE SALUBRIDADE E HIGIENE NAS DEPENDÊNCIAS DA UPA IPASE, UPA CRISTO REI**. Supracitado, em nome de empresa **BRASIL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.488.495/0001-12, com o valor total na importância de **R\$ 2.579.877,6000 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)**. O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato. Publique-se e cumpra-se. Várzea Grande, 13 de dezembro de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretaria Municipal de Saúde Interina

SMS/VG

PORTARIA Nº 1348/CPSPAD/SAD/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 013/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de dezembro de 2024.

Oswaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE DESEMBARGO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, neste ato representada pelo Senhor Secretário, torna público o **DESEMBARGO**, registrado no Auto de Embargo nº 001132, com fundamento no art. 157, da lei municipal n. 1.497/94.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Cumpra-se.

Jean Lucas Teixeira de Carvalho

Secretário

SEMMADRS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA Nº305/2024

O **Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe Nº195/2024/JUR/DAEVG,**

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o requerimento e conceder o afastamento para exercício de mandato eletivo de vereador (2025/2028), a partir de 31/12/

2024, em favor do Servidor de provimento efetivo RAUL COELHO CURVO—matrícula funcional n. 522, ocupante do cargo de Agente de Saneamento/Operador de Sistema Água e Esgoto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Devendo o servidor atentar-se quanto a necessidade de contribuição para a seguridade social municipal-PREVIVAG.****

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31/12/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 17 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 304/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento do contrato e seus documentos.

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020 – STAF SISTEMAS LTDA – PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2020;PROCESSO,ADMINISTRATIVO Nº 030/2020.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, sob o modelo de computação em nuvem, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Objeto do termo aditivo: 6º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme índice do INPC com o percentual de 4,84% equivalente ao valor global de **R\$ 162.631,96 (centos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)**, e após reajuste passa a ser **R\$ 170.503.31 (cento e setenta mil, quinhentos e três reais e trinta e um centavos)**, conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de **17/12/2024 a 15/12/2025** ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fiscal:Verônica dos Santos Ferreira Ribeiro **Matrícula n.º:711**

Suplente de Fiscal: Mariluce de Almeida Siqueira **Matrícula n.º: 728**

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em **LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, sob o modelo de computação em nuvem, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: 6º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme índice do INPC com o percentual de 4,84% equivalente ao valor global de **R\$ 162.631,96 (centos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)**, e após reajuste passa a ser **R\$ 170.503.31 (cento e setenta mil, quinhentos e três reais e trinta e um centavos)**, conforme amparo legal da Lei de Licitação.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente termo vigorará entre o período de **17/12/2024 a 15/12/2025** ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 16/12/2024

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

RESOLUÇÃO Nº. 053/2024/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento das 1ª e 2ª Etapas da Educação Básica, Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, através do Processo Nº. 053/2024/CME/VG, a **EMEB Professor Antônio Salústio Areias**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada à Av. Leônicio Lopes de Miranda, S/N, bairro Capela do Pissarão, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2025 à 31/12/2029.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 13 de dezembro de 2024.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 049/2024/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Autorizar o Funcionamento da Educação Básica, Etapa da Educação Infantil – Creche, através do Processo Nº 047/2024/CME/VG, o **CMEI Antonieta Auxiliadora de Queiroz Silva – “Dora Queiroz”**, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado à Rua Kaiaby, S/Nº, Bairro: Residencial Milton de Figueiredo, CEP 78.131-102, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2028.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 13 de dezembro de 2024.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL nº 009/2024

Processo Administrativo nº 030/2024

Objeto:Fornecimento de Hipoclorito de Sódio 12%, produto entregue diluído (líquido), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, que entre si celebram o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG (CONTRATANTE), e a empresa INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA (CONTRATADA).

Respaldo no artigo 75, VIII da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida no Parecer Jurídico sob nº 194/2024/JUR/DAE-VG, para contratar a empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 10.717.170/0001-45.

O valor global do presente instrumento é de **R\$309.888,00 (trezentos e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**, os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato são oriundos da classificação orçamentária:

Projeto /Atividade/Ação	Fonte	Elemento Despesa	Ano
18.01	2301	18.01.17.512.0040.2301.3.3.90.30.00	2024

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas, conforme prevê o art. 75, VIII da Lei nº. 14.133/2021.

Várzea Grande, 11 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 048/2024/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Credenciar, através do Processo Nº 046/2024/CME/VG, o **CMEI Antonieta Auxiliadora de Queiroz Silva – “Dora Queiroz”**, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado à Rua Kaiaby, S/Nº, Bairro: Residencial Milton de Figueiredo, CEP 78.131-102, neste município.

Art.2º - O presente ato terá vigência a partir do ano de 2024.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 13 de dezembro de 2024.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PORTARIA Nº 302/2024

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e Ato de Nomeação 46/2021.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento do contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 027/2024– INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024.

Objeto:Contratação em caráter emergencial da empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.717.170/0001-45, para prestação de Fornecimento de Hipoclorito de Sódio 12%, produto entregue diluído.

Fiscal: Carlos Cesar Barros Pereira

Matrícula n.º: 723

Suplente de Fiscal: Luiz Henrique Vaz

Matrícula n.º: 2412

Art. 2º. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 050/2024/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art.1º - Renovar a Autorização para o Funcionamento da Educação Infantil, Pré-Escola e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, através do Processo N°. 048/2024/CME/VG, a **EMEB Professora Lúcia Leite Rodrigues**, mantida pela Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, situada à Avenida Venezuela, S/N°, no Bairro Mapim, CEP: 78.158-720, neste município.

Art. 2º- O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido de 01/01/2024 à 31/12/2028.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 13 de dezembro de 2024.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PORTARIA Nº 1354/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Art. N° 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 1016347/2024,

RESOLVE:

Conceder a servidora **YESRA NATYLA DA SILVA CANDIDO**, matrícula n° **130020**, exercendo o cargo de 2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art. 101 da Lei Municipal n° 1.164/1991, a vigorar, a partir de 24/12/2024 a 17/12/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 17 de dezembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ADESÃO Nº 42/2024 - PROCESSO Nº. 1007124/2024.

ADESÃO, conforme termos, condições e quantitativos e Itens constantes no TR 36/2024, à Ata de Registro de Preços n° 067/2023, oriunda do Pregão Presencial n.º 28/2023 da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, com a empresa Star Prime Ltda, CNPJ n.º 31.395.164/0001-99, cujo objeto visa aquisição de material para pintura, cujo valor totaliza a importância global de R\$ 417.494,00 (quatrocentos e dezessete mil quatrocentos e noventa e quatro reais), justificada a Adesão, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965>. Várzea Grande - MT, 09 de dezembro de 2024. **SILVIO APARECIDO FIDELIS** - Secretário de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e LAZER.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 027/2024

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 030/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: n° 009/2024

OBJETO: Fornecimento de Hipoclorito de Sódio 12%, produto entregue diluído (líquido), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

VALOR: R\$ 309.888,00 (*trezentos e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais*).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 11/12/2024.

Várzea Grande, 11 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Curador do PREVILA - Fundo Municipal de Previdência Social de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n. o 688 de 30 de setembro de 2005, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 12 de Dezembro de 2024.

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1 o O PREVILA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Vila bela da Santíssima Trindade/MT, 17 de dezembro de 2024.

AUXILIADORA DINIZ A.CANDIA

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS TITULARES:

ARNALDO MATUCARI SUPEPI
ROSENI MARTINS DA SILVA
DELAMARES BONFIM DE M. COELHO
GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA
ADRIE EL KADRI
MARCIA MARIA SCHWAAB MAGALHAES
KELLY REGINA CRUZ FRANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.523/2024

“DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE DEVAIRDES RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDVAN LOPES COELHO, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração de óbito protocolada no Setor de Recursos Humanos no dia 21.09.2021, informando o falecimento do servidor DEVAIRDES RAMOS, na data desde 27.11.2024;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 35, inciso VII, da Lei nº. 424/1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a VACÂNCIA do cargo efetivo de trabalhador braçal, do quadro de provimento efetivo, ocupado pelo servidor **DEVAIRDES RAMOS**, matrícula 2348 portador do RG nº 03568733 expedida pela SSP/MT e do CPF nº 420.347.281-49, em virtude do seu falecimento ocorrido na data de 27 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando todos os seus efeitos retroativos a 27 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS do mês de DEZEMBRO de dois mil E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2024

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, através do Pregoeiro/Agente de Contratação, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2024, processo nº 099/24, visando a **contratação de empresa para execução de sondagens de solo do tipo SPT, rotativa e ensaio de taxa de percolação**, tipo Menor Preço, realizada em 17 de dezembro de 2024, às 08h foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 17 de dezembro de 2024.

Alessandro Santana de Souza

Pregoeiro/Agente de Contratação

PORTARIA N.529/2024

“REVOGA PORTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDVAN LOPES COELHO, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias de nº **509/2024, 510/2024, 511/2024, 512/2024, 513/2024**, formalizadas em 22 de novembro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS do mês de dezembro DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREVILA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2025

Sumário

1. Apresentação 4
 - 1.1 Identificação 4
 - 1.2 Definição 4
2. Governança e Modelo de Gestão 5
3. Objetivos dos Investimentos 7
4. Vigência 8
5. Estratégia de Alocação 8
 - 5.1 Alocação de Ativos 8
6. Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos 9
7. Credenciamento 10
8. Transparência 11
9. Controle de Riscos 12
 - 9.1 Risco de Mercado 13
 - 9.2 Risco de Crédito 13
 - 9.3 Risco de Liquidez 14
 - 9.4 Risco Sistêmico 15
 - 9.5 Risco de Desenquadramento 16
10. Estratégias Alvo dos Investimentos 17
 - 10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025 17
 - 10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025 17
 - 10.3 Estratégias Alvo para 2025 19
 - 10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos 20
11. Justificativas das Estratégias Alvo 22
 - 11.1 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a” 23
 - 11.2 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b” 24
 - 11.3 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a” 24
 - 11.4 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV 25
 - 11.5 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b” 25
 - 11.6 Fundo de ações - 8º, I 26
 - 3
 - 11.7 ETF de ações - 8º, II 27
 - 11.8 BDR – Ações - 8º III 28
 - 11.9 Fundos Multimercados - 10, I 28
 - 11.10 Fundos Imobiliários - 11 29
 - 11.11 Empréstimo Consignado – 12 30
 - 11.11.1 Objetivo 30
 - 11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark 30
 - 11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo 30

- 11.11.4 Montante disponível 31
- 11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento 32
- 11.11.6 Encargos e Taxas 32
- 11.11.7 Margem e Valores 33
- 11.11.8 Concessão dos Empréstimos 33
- 11.11.9 Delegação de Competência 34
- 11.11.10 Disposições Gerais 34
- 12. Cenário Economico para os investimentos 35
- 13. Plano de Contingências 39
- 14. Considerações finais 40

3

1 Apresentação

2 Identificação

Ente Federativo: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Unidade Gestora: PREVILA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

CNPJ: 10.630.626/0001-35

Meta Atuarial: IPCA + 5,11% a.a.

3 Definição

A elaboração de uma política de investimentos para o Regime Próprio de Previdência - RPPS é uma tarefa crítica, pois envolve o gerenciamento de recursos

financeiros, oriundos de descontos na remuneração mensal de servidores públicos

efetivos, do ente federado e outras unidades contributivas para garantir o pagamento de

benefícios previdenciários legais atuais e futuros aos seus segurados. É importante que

essa política seja participativa, transparente, eficiente e alinhada aos objetivos de longo

prazo.

Compete a Coordenação de Investimento do RPPS a elaboração da Política Anual

de Investimentos – PAI, com a colaboração do Comitê de Investimento, que dispõe de

dados e informações dos ativos, a qual deverá ser apreciada pela Gestão, pelo Conselho

Fiscal e submetida à aprovação do Conselho de Previdência.

Cabe salientar que as diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é,

coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável aos Institutos de

Previdência de Regime Próprio, sendo os administradores, conselhos deliberativos e

gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que

não estejam transcritas neste documento.

Para efeito desta política de investimentos, são considerados como recursos:

I - As disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital;

II - Os demais ingressos financeiros auferidos pelo regime próprio de

3

previdência social;

III - As aplicações financeiras;

IV - Os títulos e os valores mobiliários;

V - Os ativos vinculados por lei ao regime próprio de previdência social;

VI - Demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária do regime próprio

de previdência social.

Esses recursos devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos

do ente federativo e geridos em conformidade com esta política de investimentos.

Esta política anual de investimentos dos recursos do RPPS e suas revisões deverão

ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, bem como

antes do início do ano a que se refere. Justificadamente, essa política anual de

investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao

mercado ou à nova legislação. Ressaltamos que isso deverá ocorrer, em 2025, devido a

entrada em vigor, em 02/10/2023 da Resolução CVM 175, em substituição a Instrução CVM

555 que regula a indústria de todos os fundos de investimentos do Brasil e a qual os

regulamentos dos fundos de investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021 se

submetem.

Na aplicação dos recursos de que trata esta política de investimentos, os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, bem como todos os

demais responsáveis envolvidos no assessoramento, consultoria, decisão e realização

dos investimentos devem:

I - Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;

II - Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

III - Zelar por elevados padrões éticos.

4 Governança e Modelo de Gestão

3

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via

Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos

de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela

Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão

relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via

cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS

adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e

realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria

Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos,

como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras,

em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para

o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos em 2024 poderá ser avaliada a

adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por

entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e

contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos

recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos

pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de

contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar,

no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

3

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência

social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que

suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

5 Objetivos dos Investimentos

Os investimentos realizados por um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

têm como principal objetivo garantir a solvência e a sustentabilidade do sistema

previdenciário a longo prazo, assegurando o pagamento futuro dos benefícios dos

servidores públicos. Para alcançar essa finalidade, os objetivos específicos dos

investimentos do RPPS são:

Rentabilidade: O RPPS busca obter uma rentabilidade que supere a inflação e os

índices de referência, assegurando a preservação e o crescimento real dos ativos ao

longo do tempo. Isso é essencial para manter o poder de compra dos recursos e garantir

a capacidade de pagamento dos compromissos futuros.

Segurança: Um dos pilares dos investimentos do RPPS é a segurança dos recursos

aplicados. Isso significa que o RPPS deve buscar investimentos com risco controlado,

minimizando a exposição a ativos que possam comprometer a integridade do patrimônio

previdenciário.

Liquidez: É importante que os investimentos mantenham um nível de liquidez

adequado, permitindo que o RPPS possa resgatar os recursos de acordo com as

necessidades de pagamento dos benefícios, evitando situações de insolvência no curto

prazo.

Diversificação: A diversificação dos investimentos visa reduzir o risco de concentração em poucos ativos ou classes de ativos. Ao investir em diferentes setores e

modalidades de investimento, o RPPS mitiga a possibilidade de grandes perdas

decorrentes de variações de mercado.

3

Aderência ao Passivo Atuarial: Os investimentos devem estar alinhados ao perfil

do passivo atuarial do RPPS, que representa os compromissos futuros de pagamento de

benefícios. O objetivo é que os retornos gerados pelos investimentos sejam suficientes

para cobrir essas obrigações no longo prazo.

Cumprimento das Normas Legais: Todos os investimentos devem seguir rigorosamente as normas legais estabelecidas pela legislação vigente, como a Resolução

CMN nº 4.963/2021, que regula a política de investimentos dos RPPS. Além disso, é

necessário cumprir os limites e critérios estabelecidos pela política de investimento do

próprio regime.

Esses objetivos garantem que o RPPS mantenha a sua função primordial de

proteção previdenciária aos servidores, oferecendo segurança, liquidez e retorno

financeiro para honrar os compromissos assumidos.

6 Vigência

A vigência desta política de investimentos compreenderá o ano de 2025 e deverá ser

aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão deliberativo superior competente do

RPPS sendo que, justificadamente, a Política Anual de Investimentos – PAI poderá ser

revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

7 Estratégia de Alocação

5.1 Alocação de Ativos

A alocação de ativos deve ser baseada em uma estratégia de diversificação que considere a possibilidade, conveniência, expectativa e decisão de investimentos, total ou parcialmente, nos seguintes segmentos do mercado financeiro e de capitais definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021:

I Renda Fixa;

40

II Renda Variável

III Investimentos

IV Estruturados;

V Fundos imobiliários;

VI Investimentos no Exterior;

VII Empréstimo Consignado.

Consideram-se como ativos financeiros aqueles definidos nos termos da regulamentação da CVM, cuja emissão, registro, depósito centralizado, distribuição e negociação devem observar as normas e procedimentos por ela estabelecidos e pelo Banco Central do Brasil, nas suas respectivas áreas de competências.

8 Critérios de Seleção e Monitoramento dos Investimentos

Os investimentos devem ser selecionados com base em uma análise cuidadosa do perfil de risco e retorno, dos objetivos e do perfil dos responsáveis pela formulação e aprovação dessa política de investimentos e do Comitê de Investimento, levando em consideração a necessidade de atender aos compromissos de pagamento de benefícios previdenciários presentes e futuros.

Os responsáveis pela gestão do RPPS e os demais participantes do processo decisório dos investimentos deverão:

I Comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência Social;

II Realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros, procedimentos, bem como controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

III Respeitando essa política de investimentos observados os segmentos, limites e

demais requisitos previstos na legislação vigente e os parâmetros estabelecidos nas

40

normas gerais de organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social, em regulamentação da Secretaria de Previdência, que sinaliza que os aspectos de histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho, devem ser priorizados na análise prévia do investimento;

IV Realizar revisões periódicas da carteira de investimentos para ajustar a alocação de ativos conforme as condições macroeconômicas e de mercado;

V Fazer o monitoramento dos riscos e a rentabilidade dos ativos e fundos de investimentos, investidos em janelas temporais de: curto; médio; e longo prazo, verificando o alinhamento com os seus respectivos "benchmarks" e demais índices de verificação de riscos diversos. Desvios significativos serão avaliados pelos membros do Comitê de Investimento do RPPS, que avaliarão sua manutenção, ou desinvestimento e realocação de parcela dos recursos financeiros investidos;

VI Assegurar que os fundos de investimento, objeto de aplicação por parte do RPPS, devem ser registrados na CVM, e os investimentos por eles realizados, inclusive por meio de cotas de fundos de investimento, devem observar os requisitos dos ativos financeiros estabelecidos na Resolução nº 4.963/21;

VII Contratar e utilizar empresa de consultoria de investimentos, credenciada na prestação desse serviço pela CVM, como sistema eletrônico online de gerenciamento dos investimentos e demais aspectos legais relativos, que esse sistema utilize as fontes públicas e confiáveis de divulgação de valores mobiliários, para Títulos Públicos, privados e ações, regularmente utilizadas por Gestores e Investidores como os obtidos junto a ANBIMA, B3 e CETIP.

9 Credenciamento

Seguindo a Portaria SPREV 1.467/2022 que determina que, antes da realização de qualquer aporte, o RPPS, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas

40

para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

I Entendemos que os Termos de Análise de Credenciamento disponibilizados pela

Secretaria de Previdência é o pilar central desses atos, não havendo a necessidade

de “editais e assemelhados” processos subsidiários.

II Atos de registro ou autorização e suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do

Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou outro órgão competente;

III Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no

mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do

Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários, ANBIMA e/ou de outros Órgãos

competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

IV Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

V Verificação de experiência mínima de 05 anos dos profissionais diretamente

relacionados a gestão de ativos de terceiros;

VI Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como

quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

VII O RPPS fará o credenciamento de Gestores e Administradores de fundos de

investimentos, instituições financeiras emissoras de ativos, das Corretoras ou

Distribuidoras de Títulos e valores mobiliários e Agentes Autônomos de

Investimentos, Custodiantes e/ou outros participantes do mercado que venham a ser

enquadrados nessa exigência por parte da legislação em vigor.

O credenciamento se dará, preferencialmente, através do sistema eletrônico

utilizado pelo RPPS no âmbito de controle, em conjunto com o gerenciamento dos

documentos e certidões requisitadas e obtidas. Todos os credenciamentos terão a

validade de 2 anos (24 meses), conforme dispõe o inciso II, art. 106 da Portaria nº

40

1.467/2021.

10 Transparência

Os processos e procedimentos envolvendo a área de investimento, incluindo o

credenciamento de prestadores de serviços conforme, Termos de Análise de

Credenciamento fornecidos pela Secretaria de Previdência devem ser analisados pela

equipe de Gestão de recursos e Diretoria responsável do RPPS.

Adicionalmente o RPPS manterá registros, por meio digital, de todos os documentos

que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

De acordo com a Resolução nº 4.963/2, o controle e a consolidação de seus

investimentos mantidos nos fundos investidos, bem como os demais investimentos

detidos por meio de carteira própria, cabendo exclusivamente assegurar que a totalidade

dos recursos estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963/21, conforme o

caso, não cabendo ao administrador e/ou a gestora a responsabilidade pela observância

de quaisquer outros limites, condições ou restrições que não aqueles expressamente

definidos em cada Regulamento.

11 Controle de Riscos

O RPPS deverá monitorar regularmente, como consequência das alterações do

ambiente macroeconômico, os indicadores de exposição ao risco de crédito, mercado e

liquidez, concentrações, expectativas, volatilidades e correlações, para ajustar a carteira

de investimentos quando necessário, com apoio da consultoria de investimentos e

relatórios de profissionais especializados e gestores de recursos.

A Gestão de Riscos é um processo organizacional que visa gerenciar e controlar os

riscos que uma carteira de investimento vier enfrentar. Os ativos financeiros são

comparados a pessoas físicas, cujas vidas dependem da existência de regras bem

estabelecidas que as protegem de diversos riscos e incertezas.

Em geral, divididos em duas grandes categorias: internos e externos. Os riscos

40

internos são aqueles que influenciam as atividades de uma empresa e suas operações,

por exemplo, a liquidez dos ativos para pagamentos das obrigações. Eles podem ou não

se materializar, mas se tornam um fator e devem ser considerados. Os Riscos Externos

são aqueles associados ao ambiente externo à organização empresarial, tais como risco

de mercado de crédito.

Em resumo, essa política de investimentos serve como um guia geral para a gestão

de ativos em 2025. É importante contar com a assessoria de profissionais qualificados em

finanças e investimentos e seguir as regulamentações vigentes dos órgãos reguladores

para garantir a conformidade e o sucesso, a longo prazo.

12 Risco de Mercado

O RPPS deverá Implementar uma estratégia de gerenciamento de riscos que inclua

a diversificação de ativos e o estabelecimento de limites para exposição a ativos de maior

risco, bem como a discussão e o estabelecimento, ao longo da execução dessa política

de investimentos de limites de desvalorizações (stop loss), realização de desinvestimentos com resultados positivos e a imediata correção de eventuais

desenquadramentos estabelecidos na legislação vigente ou a essa política de

investimentos e, acompanhamento de desenquadramentos passivos, conforme a

legislação estabelece para sua manutenção.

A mensuração do risco de mercado será, principalmente, apurada pela técnica de

Value-at-Risk observável em nosso sistema contratado de gestão global dos

investimentos não excluindo outros métodos de avaliação e demais ferramentas e

plataformas disponíveis.

13 Risco de Crédito

O RPPS deverá observar que os ativos de crédito privado adquiridos diretamente ou

pela composição da carteira de fundos de investimentos, presentes ou que venham a

integrar sua carteira de investimentos, devem ser de baixo risco de crédito (grau de

investimentos) e, adicionalmente, considerados dentro do intervalo de "GRAU DE RISCO"

40

de uma ou mais de uma das apenas 03 agências classificadoras de risco aceitas

("agências de rating"), conforme quadro abaixo, para cada uma dessas:

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou

coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, ficam limitados a 20% do patrimônio do RPPS.

A metodologia de classificação utilizada pelas agências é baseada na análise da

sustentabilidade da dívida, baseada em escala de rating. É um método qualitativo, objetivo e

transparente. Essa metodologia vem sendo implementada na classificação de dívidas emitidas por

Empresas Públicas Privadas e Bancos Financeiros Privados Brasileiros. As avaliações brasileiras

são destinadas a usuários que não temem a comparação entre regiões ou países. As agências de

classificação podem atribuir uma classificação única ou composta para as instituições. Um único

rating representa o rating médio pelo qual uma instituição é avaliada em um determinado

momento pelas agências.

14 Risco de Liquidez

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio

fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência, se houver, acrescido ao prazo

de conversão de cotas ultrapassar 365 dias, deverá realizar a análise e eventual

aprovação do investimento que também deverá ser precedida de atestado que comprove

a capacidade do RPPS em arcar com a totalidade do fluxo de despesas previdenciárias

atuais e futuras até a data da disponibilização dos recursos aí investidos (Portaria SPREV

40

n° 1.467/2022 Art. 115 Parágrafo I).

Os riscos de liquidez, em geral, estão divididos em duas classes, a primeira

relacionada à indisponibilidade de recursos (passivo) e depende do fluxo atuarial (receita

e despesa), a segunda, relacionada à demanda do mercado (ativo), refletida redução da

demanda pelos ativos da carteira do instituto de previdência, a seguir temos a definição

resumida desses riscos:

Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo): Consiste na

gestão do risco de não pagamento das obrigações, logo, depende do plano de

investimentos. É necessário observar que a aquisição de títulos ou valores mobiliários

deve atender os fluxos de pagamento das obrigações, o risco decorre de o plano gerar

descasamento, entre disponibilidade imediata (liquidez) e a necessidade da obrigação.

Redução de demanda de mercado (Ativo): Consiste na gestão da classe de risco de

liquidez com a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e

valores mobiliários integrantes da carteira do RPPS.

15 Risco Sistemico

O risco sistêmico geralmente está associado a ameaças que afetam uma grande

porcentagem do mercado. Isso pode ocorrer quando o desempenho de uma empresa é

visto como um presságio para o restante do setor, ou quando um país passa por uma

crise econômica. Um risco sistêmico também pode ser identificado quando os preços e

índices de mercado flutuam significativamente.

Esses tipos de riscos podem desestabilizar um mercado, resultando em graves

perdas para muitos investidores. O risco sistêmico é, portanto, algo que todos os

investidores devem estar cientes. Portanto, é vital que eles tenham uma compreensão

clara do que é risco sistêmico e como isso pode afetá-los pessoal e profissionalmente.

Também é importante que eles sejam capazes de reconhecer quando um risco sistêmico

está presente para que possam tomar as medidas adequadas. Portanto, para amenizar a

suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em

40

consideração a diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de

gestores de investimento.

A gestão do risco perpassa pelo estudo mais aprofundado da matriz de correlação

entre os diversos segmentos de ativos e considerados os retornos projetados nos

cenários macroeconômicos, com base neste cenário é possível traçar a Fronteira

Eficiente de Markowitz, com o indicativo das carteiras ótimas para os vários níveis de

risco (desvio padrão) admitidos, para cada um dos cenários proposto no estudo da ALM.

Também é possível obter o risco da carteira atual do plano de benefícios diante dos

cenários projetados e compará-la com as carteiras da fronteira eficiente.

Cabe salientar que na construção dessas carteiras, é recomendado a utilização dos

parâmetros legais previstos na Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021, acrescidos de

parâmetros razoáveis para a boa gestão do caixa/volatilidade e condições especiais.

16 Risco de Desenquadramento

Em eventual possibilidade de desenquadramento, o RPPS deverá se valer de todos

os esforços e adotar as seguintes medidas para assegurar os limites mínimos e máximos

definidos e aprovados no PAI em observância a regra legal aplicável:

? Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite

permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos

bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas

no regulamento do fundo;

? O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar

procedimento de revisão de processos, e adequação formal dos mesmos;

? As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para

conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu

regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data,

caso superior ao prazo previsto no caput;

? Os desenquadramentos gerados por natureza passiva não são considerados como

40

infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá

ser realizado conforme os ditames legais.

Em todos os demais casos, não listados acima ocorrendo o desenquadramento

passivo por alteração da legislação, a Coordenadoria de Investimentos deverá comunicar

o Comitê de Investimentos, o mais breve possível, para que sejam adotadas as medidas

de contingenciamento necessárias.

17 Estratégias Alvo dos Investimentos

10.1 Parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025

O parâmetro de rentabilidade a ser perseguido em 2025, que deverá compatibilizar

com o perfil das obrigações previdenciárias, atuais e futuras do RPPS, tendo em vista a

necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de

diversificação e concentração previstos na Resolução CNM nº 4.963/21 está definido na

proximidade do seu passivo previdenciário com a taxa de juros parâmetro cujo ponto da

Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo a duração do

passivo e a correspondente taxa de juros acima do índice inflacionário utilizado, conforme

Portaria MPS nº 1499/2024, que nos dá o valor de meta atuarial equivalente a IPCA +

5,11%.

Essa taxa de desconto, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo

das avaliações atuárias para trazer a valor presente de todos os compromissos do plano

de benefícios, na linha do tempo, e que determina assim o quanto de patrimônio do nosso

RPPS de valorizar os recursos investidos, preferencialmente, igual ou acima desse

parâmetro (benchmark).

10.2 Alternativas de Investimentos para os RPPS em 2025

Segue a tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com

os percentuais e limites referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

40

sem certificação Nível I Nível II Nível III Nível IV

Limite

PL Limite PL

RPPS

Segmento Descrição do Ativo Dispositivo

Legal

Limite

Ativo

Limite

Bloco

Limite	Públicos
Ativo	Operações
Limite	compromissadas com
Bloco	Artigo 7º II 5%
Limite	5%
Ativo	5%
Limite	5%
Bloco	5%
Limite	N/A
Ativo	lastros em TPF
Limite	Fundos de Renda Fixa
Bloco	(CVM)
Limite	Artigo 7º III,
Ativo	"a" 60% 65% 70% 75% 80% 20% 15%
Limite	ETF de Renda Fixa
Bloco	(CVM)
Títulos do Tesouro	Artigo 7º III,
Nacional	"b" 60% 60% 65% 65% 70% 70% 75% 75% 80% 80% 20%
Artigo 7º I,	15%
"a" 100%	RENDA FIXA Ativos financeiros de RF
100%	- Emissão
100%	Artigo 7º IV 20% 20% 20% 20% 20% N/A
100%	de instituições
100%	financeiras
N/A	FIDC Cota Sênior Artigo 7º V,
(Selic)	"a" 5%
Fundos Renda Fixa	5%
100% Títulos Artigo 7º I,	10%
"b" 100%	15%
100%	20%
100%	20% 5%
100%	Fundos de Renda Fixa -
100%	Crédito Artigo 7º V,
100%	"b" 5%
100%	5%
100%	10%
100%	15%
100%	20%
100%	20% 5%
Públicos	Privado 15% 15% 25% 30% 35%
ETF de Renda Fixa 100%	Fundos de Debentures
Títulos Artigo 7º I,	Artigo 7º V,
"c" 100%	"c" 5%
100%	5%
100%	10%
100%	15%
100%	20%
100%	20% 5%

Infraestrutura

Fundos de Ações Artigo 8° I 30%

35%

40%

45%

50%

20% 15% RENDA VARIÁVEL

ETF de Ações Artigo 8° II 30% 35% 40% 45% 50% 20% 15%

Ações BDR Artigo 8° III 30% 35% 40% 45% 50% 20% 15%

BDR - ETF Artigo 8° IV 30% 35% 40% 45% 50% 20% 15%

Fundos Multimercados Artigo 10 I 10%

10%

10%

15%

15%

20% 15%

INVESTIMENTOS

ESTRUTURADOS

Fundos em

Participações (FIP) Artigo 10 II 5% 5% 5% 10% 15% 20% 15%

Fundos de Ações -

Mercado de

Artigo 10 III 5%

15% 30%

5%

15% 35%

5%

15% 40%

10%

20% 50%

15%

20% 60%

20% 15%

Acesso

FUNDOS IMOBILIÁRIOS Fundos Imobiliários Artigo 11 5% 5% 10% 15%

20% 20% 15%

40

FIC - Renda Fixa - Dívida

Externa Artigo 9° I 10%

10%

10%

10%

10%

20% 15%

INVESTIMENTOS NO

EXTERIOR

FIC Aberto -

Investimento no

Artigo 9° II 10%

10%

10%

10%

10%

20% 15%

Exterior 10% 10% 10% 10% 10%

Fundos de Ações - BDR

Nível I Artigo 9° III 10% 10% 10% 10% 10% 20% 15%

EMPRÉSTIMOS

CONSIGNADOS

Empréstimos

Consignados Artigo 12 5% 10% 10% 10% 10% N/A

10.3 Estratégias Alvo para 2025

As sugestões, conforme a tabela a seguir, e a continuidade dos investimentos nos

ativos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos,

montantes e taxas das obrigações atuariais, presentes e futuras, do nosso regime próprio

de previdência social, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre

ativos e passivos do nosso regime.

TIPO DE ATIVO ARTIGO Limite

Resolução

Pró-

Gestão I

Estratégia

Alvo

Limite

Superior

Títulos do Tesouro Nacional (Selic) 7°, I, "a" 100% 100% 15% 100%

Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos 7°, I, "b" 100% 100% 25% 100%

ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos 7°, I, "c" 100% 100% - 100%

Operações compromissadas com lastros em

TPF 7°, III 5% 5% - 5%

Fundos de Renda Fixa (CVM) 7°, III, "a" 60% 65% 25% 60%

ETF de Renda Fixa (CVM) 7°, III, "b" 60% 65% 60%

Ativos financeiros de RF - Emissão de

instituições financeiras 7°, IV 20% 20% 4% 20%

FIDC Sênior 7°, V, "a" 5% 5% 5%

Renda Fixa - Crédito Privado 7°, V, "b" 5% 5% 1% 5%

Debentures Incentivadas 7°, V, "c" 5% 5% 5%

SUBTOTAL 70,00%

Fundo de ações 8°, I 30% 35% 10,00% 30%

ETF de ações 8°, II 30% 35% 5,00% 30%

BDR – Ações 8° III 30% 35% 5,00% 30%

BDR – ETF 8° IV 30% 35% 2,00% 30%

SUBTOTAL 22,00%

40

FIC Renda Fixa - Dívida Externa 9º, I 10% 10% - 10%

FIC Aberto - Investimento no Exterior 9º II 10% 10% - 10%

SUBTOTAL 0,00%

Fundos Multimercados 10, I 10% 15% 2,00% 10%

Fundos em Participações (FIP) 10, II 5% 10% - 10%

Fundo de Ações – mercado de acesso 10, III 5% 10% - 10%

SUBTOTAL 2,00%

FII Fundos Imobiliários 11 5% 15% 1,00% 15%

SUBTOTAL 1,00%

Empréstimo Consignado 12 5% 10% 5,00% 5%

TOTAL GERAL 100%

10.4 Diretrizes para Alocação De Recursos

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente

econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS,

de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental

de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar

resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia

absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes

com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo

40

com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco

geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa

dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo

(segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseada em modelos teóricos de portfólio é útil antes

da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento

que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais

diretrizes dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

? Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com

alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor

relação possível entre risco e retorno;

? Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos;

? Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de

vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando

pela proteção do patrimônio.

? Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros

periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões;

? Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento,

com envolvimento de diferentes atores no processo decisório;

? Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta;

? Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em

site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos

fiscalizadores externos e internos;

? Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos

internos;

? Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja

40

realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que

possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

11. Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de

Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do

patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os

percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2025.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos,

baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração

desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido

de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores,

influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo

do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo,

admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na

Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas

sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do

mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros,

bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos, buscarão investir em ativos e produtos

disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível

com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de

investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas

pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não

40

realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem

da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas

obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de

previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão

estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

18 Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, "a"

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN),

através da Resolução n° 4.963/2021, o RPPS pode alocar parte dos seus recursos em

títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os

limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na

obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo

risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança

significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado

secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando

necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos

públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro

Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando

comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à

inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o

40

poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de

previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de

órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que

garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de

sustentabilidade do RPPS.

19 Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, "b"

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas

vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses

fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de

crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são

considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de

títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com

facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos

atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do

tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos

como a CVM (Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle

aos investidores.

20 Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, "a"

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para

essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI

representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até

40

49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

21 Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como CDBs, LCIs e LCAs apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no cenário econômico em que a Selic se encontra em 10,5%. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência.

22 Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, "b"

A alocação em renda fixa de crédito privado é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio), oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

40

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo prêmio de risco que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de Selic a 10,5%, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a diversificação da carteira. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros.

Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o RPPS, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

23 Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com

40

retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

24 ETF de ações - 8º, II

A aplicação em ETFs de ações (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o Ibovespa ou o Índice Small Caps, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em ETFs de ações é a diversificação imediata. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o RPPS, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os ETFs apresentam custos de gestão muito menores do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos.

Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

40

A aplicação em ETFs de ações também contribui para a diversificação da carteira do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o

fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

25 BDR – Ações - 8º III

A aplicação em fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a Bolsa de Nova York (NYSE) ou a NASDAQ, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a exposição a mercados globais e empresas multinacionais. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o RPPS, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro.

Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da diversificação geográfica, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são acessíveis e de fácil negociação, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com

40

isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

26 Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de

gestão, que permite aos gestores tomarem decisões baseadas nas expectativas de

crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o

fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a

dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco,

uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para

mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para

fundos previdenciários como o RPPS, que precisam manter a segurança dos recursos ao

mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

27 Fundos Imobiliários - 11

A aplicação em fundos imobiliários (FII) é uma estratégia interessante para diversificação e geração de fluxo de caixa, especialmente em um cenário de baixa taxa de

juros, como o atual. Os fundos imobiliários são veículos de investimento que aplicam em

imóveis físicos ou em ativos ligados ao setor imobiliário, como títulos de crédito imobiliário

e papéis de dívida de empresas do setor.

Os principais benefícios dessa aplicação incluem a diversificação da carteira, visto

40

que o mercado imobiliário tem correlação reduzida com os mercados de ações e renda

fixa. Isso significa que, em momentos de volatilidade nos mercados tradicionais, os fundos

imobiliários podem oferecer uma proteção adicional ao portfólio, ajudando a preservar o

valor do capital investido.

Além disso, os FIIs têm um potencial de rentabilidade atrativo, uma vez que geram

receitas recorrentes provenientes da locação de imóveis ou da distribuição de dividendos

de títulos imobiliários. Isso proporciona aos investidores um fluxo de caixa constante, o

que pode ser particularmente interessante para fundos previdenciários que buscam

estabilidade financeira e previsibilidade de retornos.

Os fundos imobiliários também são uma forma eficiente de exposição ao setor

imobiliário, sem a necessidade de aquisição direta de imóveis. A liquidez desses fundos,

que são negociados na bolsa de valores, permite aos investidores entrar e sair de

posições de forma mais ágil, ao contrário da compra e venda de imóveis físicos, que

envolve maior complexidade e custo.

11.11 Empréstimo Consignado

11.11.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos

segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS,

se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a

gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira,

conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da

implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do

patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

11.11.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

40

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior

à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente, tendo em vista a

necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

11.11.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados

e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores

efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a

classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do

Tesouro Nacional (STN), atualmente CAPAG-C.

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo

consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento

da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

- não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;
- que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados

anteriormente tomados perante o RPPS;

- tenha cessado o benefício;

11.11.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do

patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da

Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier

adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10%

(dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é

40

a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida

mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o

saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação

máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de

investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios

estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

11.11.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo

de amortização equivalente a 84 (oitenta e quatro) parcelas, observando-se ainda os

critérios e faixas etárias a seguir:

a) Até 68 (sessenta e oito) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

b) Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

c) Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

d) Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

e) Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

f) Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

g) Até 74 (setenta e quatro) anos - 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade

superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o

número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de

concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

11.11.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e

40

Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

c) Taxa de Administração; e

d) Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de

empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos

operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise,

concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao

provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento

dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam,

mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos

estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de

cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de

seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência

de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão

administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações

contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a

operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada

do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

11.11.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem

consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis

40

alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para

serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando

as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

11.11.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações

mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente

será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração

contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS, observados os limites

determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como

contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada

em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo

RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos

prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem

consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS,

quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

11.11.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a

modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP

n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de

2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as

concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos

contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e

gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos

40

aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da

carteira.

11.11.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de

gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e

pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos,

a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e

condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade,

pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As

decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos

expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do

RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

28 Cenário Econômico para os investimentos

A economia brasileira em 2024 segue em um ambiente de ajustes, marcado por

políticas monetárias contracionistas e influências globais que afetam diretamente a

dinâmica dos mercados internos. Na última ata do Comitê de Política Monetária

(COPOM), ficou evidente a postura mais conservadora do Banco Central, justificando a

manutenção ou aumento da taxa de juros, atualmente em 10,75%. A decisão reflete uma

conjuntura de fatores como um mercado de trabalho robusto, política fiscal expansionista

e vigor nas concessões de crédito às famílias, que continuam a sustentar o consumo e,

por consequência, a demanda agregada.

O Banco Central também destacou que os próximos passos na política monetária

dependerão da evolução dos dados econômicos futuros, mantendo um olhar atento ao

comportamento da inflação e ao ritmo de crescimento da economia. A queda de 0,5% na

taxa de desemprego, de 7,1% para 6,6%, é um reflexo da resiliência do mercado de

trabalho, que tem sido um dos pilares de sustentação do consumo. Adicionalmente, o

40

IPCA-15 divulgado recentemente, com uma variação de 0,13% abaixo das expectativas,

sinaliza uma desaceleração no ritmo inflacionário, dando margem para um possível ajuste

na trajetória dos juros nos próximos meses.

A valorização do real frente ao dólar, que fechou a última semana com queda de

1,4%, cotado a R\$ 5,43, também é uma resposta ao ambiente de inflação controlada e

expectativas de menor pressão sobre a moeda. No entanto, essa queda do dólar reflete

também o cenário externo, onde a inflação nos Estados Unidos, medida pelo PCE

(Personal Consumption Expenditures), subiu apenas 0,13% em agosto, abaixo do

esperado, e mostrou sinais de desinflação. O crescimento do consumo pessoal nos EUA,

embora resiliente com um aumento de 0,24%, ainda aponta riscos inflacionários que

podem afetar a economia global, incluindo o Brasil.

No cenário internacional, um dos principais destaques foi o pacote de estímulos

econômicos na China, que impulsionou a recuperação das bolsas asiáticas e fez com que

o preço do minério de ferro disparasse. Esse movimento foi determinante para o

Ibovespa, que subiu 1,3%, encerrando a semana aos 132.730 pontos. As mineradoras

Vale e Cosan foram destaques, beneficiando-se diretamente da alta nas cotações do

minério, uma commodity crucial para as exportações brasileiras.

No contexto doméstico, a política monetária do Brasil continua a buscar um equilíbrio

delicado entre a contenção da inflação e o estímulo à atividade econômica. A queda da

taxa de desemprego e o controle da inflação são fatores positivos, mas a robustez do

mercado de trabalho e o crédito em expansão ainda sustentam uma demanda agregada

significativa, o que pode manter a pressão inflacionária.

O cenário para 2025, portanto, é de cautela. O Banco Central mantém uma postura

vigilante, à espera de dados econômicos que possam indicar o caminho a ser tomado nas

próximas decisões. Enquanto isso, o Brasil segue se beneficiando de estímulos externos,

como o pacote chinês, e de uma inflação controlada, que abre a possibilidade de ajustes

graduais na política monetária.

40

No entanto, a resiliência do consumo interno e os riscos globais, especialmente nos

EUA, continuarão a ditar o ritmo dos próximos meses, exigindo uma abordagem

estratégica tanto nas políticas econômicas quanto nos investimentos, especialmente para

instituições como o RPPS, que busca equilibrar rentabilidade e segurança em um

ambiente de incertezas.

Com base nas projeções econômicas mais recentes e o contexto atual, algumas

perspectivas para a economia brasileira em 2025 incluem:

Inflação e Política Monetária:

A expectativa é de que o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) atinja

3,97% em 2025, o que indicaria uma inflação controlada e dentro da meta do Banco

Central, que deve girar em torno de 3,25% com uma margem de tolerância de 1,5 pontos

percentuais para cima ou para baixo. Esse controle inflacionário seria um reflexo de uma

política monetária mais rígida ao longo de 2024 e de possíveis ajustes graduais da taxa

de juros.

A Selic, que hoje está em 10,5%, deve cair progressivamente, e as expectativas

indicam uma taxa de 10,00% em 2025. Isso representaria uma flexibilização monetária,

impulsionada pelo controle inflacionário, mas ainda em um patamar relativamente alto

para garantir estabilidade de preços.

Crescimento Econômico:

O PIB (Produto Interno Bruto) deve apresentar um crescimento moderado de 1,92%

em 2025. Esse ritmo de crescimento mais lento pode ser explicado por uma combinação

de fatores, como:

O impacto da política monetária contracionista de 2024. A desaceleração da

economia global, particularmente de grandes parceiros comerciais como China e Estados

Unidos. O cenário fiscal ainda apertado, limitando a capacidade de estímulo econômico

40

interno.

Câmbio e Balança Comercial:

A expectativa é de que o câmbio se mantenha próximo de R\$5,35/US\$. O real não

deve sofrer grandes oscilações, mas continua sensível a eventos externos, como a

desaceleração da economia global, a política monetária dos EUA e o fluxo de capital

internacional. No entanto, se a inflação for controlada e a confiança na economia

brasileira aumentar, isso pode resultar em uma valorização mais moderada do real.

A balança comercial deve registrar um superávit de US\$ 79,00 bilhões, mantendo-se

positiva e sendo impulsionada, em grande parte, pelas exportações de commodities,

como minério de ferro, petróleo e produtos agrícolas. O desempenho das exportações

dependerá também de como grandes economias, especialmente a China, responderão

aos desafios econômicos globais.

Desafios Fiscais e Reformas Estruturais:

Um ponto de preocupação para 2025 será o resultado primário, que deve atingir um

déficit de -0,70% do PIB. Isso reflete um cenário fiscal ainda desafiador, com o governo

brasileiro enfrentando a necessidade de ajustar suas contas públicas sem comprometer o

crescimento econômico. O desafio fiscal exigirá o avanço de reformas, como a reforma

tributária e a continuação da reforma administrativa, além de um maior controle de

despesas públicas.

A dívida líquida do setor público, por sua vez, deve alcançar 66,95% do PIB em

2025, um nível elevado, mas ainda sustentável desde que acompanhada de reformas e

políticas fiscais responsáveis. A trajetória dessa dívida será um ponto central de

preocupação para investidores e agências de classificação de risco.

Investimentos e Cenário Externo:

40

A previsão para o investimento direto no país (IDP) é de US\$ 76,29 bilhões. Esse

número sugere que o Brasil continuará atraindo investimentos estrangeiros,

especialmente em setores estratégicos como infraestrutura, energia e tecnologia. No

entanto, a captação de investimentos dependerá de um cenário político estável e de

avanços nas reformas estruturais que possam aumentar a competitividade do país no

cenário global.

O cenário externo também terá impacto sobre o Brasil. As economias desenvolvidas,

como os EUA, estão mostrando sinais de desinflação, mas ainda com riscos inflacionários

latentes, o que pode influenciar o custo de capital e o apetite por risco de investidores

internacionais. Além disso, a recuperação da economia chinesa, especialmente com os

pacotes de estímulo anunciados, terá grande influência sobre as exportações brasileiras

de commodities.

Em resumo, a economia brasileira em 2025 deve passar por um período de

crescimento moderado e ajustes fiscais, com a inflação relativamente controlada e uma

política monetária menos apertada. A sustentabilidade fiscal e a capacidade de avançar

com reformas estruturais serão cruciais para garantir uma trajetória de crescimento mais

robusta e a manutenção da confiança dos mercados. O cenário externo, especialmente as

relações comerciais com a China e o comportamento da economia dos EUA, será

determinante para o sucesso do país em manter a balança comercial positiva e atrair

investimentos.

29 Plano de Contingências

Um plano de contingência é exigido pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art.

4°, inciso VIII. Entende-se por "contingência," no âmbito dos investimentos, a correção

dos afastamentos dos investimentos dos parâmetros da legislação em vigor e dessa

política de investimentos, bem como a excessiva e/ou exposição a riscos e potenciais

reduções do patrimônio líquido do RPPS causadas por perdas reais de parcelas dos seus

recursos financeiros previdenciários.

40

O plano de contingências abrangerá:

Os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do RPPS para o não

cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de

Previdência Social e dessa política de investimentos (desenquadramentos) observados

em nosso sistema de acompanhamento dos investimentos, buscando adaptá-los aos

parâmetros estabelecidos, assim que detectados, e, imediatamente corrigidos,

preferencialmente, no mesmo mês de sua verificação;

O acompanhamento de informes e convocação, com presença e/ou voto online, em

assembleias de cotistas de fundos de investimentos que venham a ter decretada a

suspensão dos resgates, em caso de iliquidez dos ativos integrantes de sua carteira, ou

situações semelhantes de default parcial ou total desses ativos.

Perdas de recursos advindos de fundos de investimentos, diretamente atrelados aos

riscos de mercado, crédito e liquidez serão tratados de maneira efetiva e continua a cada

mês na busca de minimização ou reversão total destas mediante resgates, realocações,

estudos específicos, se necessário for, e proposição de uma ou mais estratégias a serem

submetidas às instâncias internas e devida contabilização de resultados obtidos de forma

a ficar claro e documentado todo a execução de contingência, a cada ano de gestão.

Em caso de identificação de movimentações financeiras não autorizadas, quer em

posições de investimentos detidas, disponibilidades financeiras ou repasses patronais de

qualquer espécie, de qualquer valor, deverá haver contato com as agências onde o RPPS

detém contas correntes para bloqueio imediato de acesso, identificação do(s)

responsável(veis) pela movimentação e, em caso de ação dolosa, a produção de boletim

de ocorrência policial para futuro processo criminal de responsabilização e busca da

devolução dos recursos desviados.

30 Considerações finais

40

A política de investimentos do RPPS, aprovada pelos conselhos competentes,

estabelece diretrizes claras para o planejamento e execução das aplicações, garantindo

que os investimentos estejam alinhados com os objetivos de longo prazo e a

sustentabilidade financeira do regime. A revisão anual dessa política assegura que os

parâmetros utilizados sejam constantemente ajustados às dinâmicas econômicas e

financeiras, promovendo um acompanhamento proativo e eficaz dos investimentos

realizados.

As decisões de aplicação dos recursos serão baseadas em uma criteriosa análise de

risco e desempenho, utilizando instrumentos como histórico de rentabilidade, cotações de

fundos, pesquisas de mercado e informações institucionais. Além disso, a avaliação

detalhada do regulamento e prospecto dos fundos, bem como o acompanhamento do

gestor e a taxa de administração, permitem uma visão estratégica sobre as oportunidades

de investimento.

O RPPS adotará uma postura ativa de monitoramento contínuo da carteira,

analisando sua composição e desempenho para garantir que as metas atuariais sejam

alcançadas com o menor risco possível. O processo decisório será sempre orientado por

essas análises, assegurando que a alocação de recursos maximize o retorno dentro de

um nível de risco adequado, preservando, assim, a solidez do patrimônio e o cumprimento

dos compromissos futuros.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 17 de dezembro de 2024.

ANA FLÁVIA MOURA COSTA COELHO

Secretaria de Administração e Fazenda

Gestora do PREVILA

PORTARIA Nº 524/2024-SUBSTITUIÇÃO

“SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDVAN LOPES COELHO, prefeito municipal interinamente de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **WALLEMBERG HALLEY SANTOS LIMA**, matrícula **4019**, portador do CPF nº 024.8xx.243-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº **02/2023 – CENTRO AMÉRICA, SERVIÇOS, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, CNPJ: nº **09.179.444/0001-00**, que tem por objeto empresa especializada na prestação de serviços de intermediação, gerenciamento, implantação e operação de sistema de gestão integrada de combustível, manutenção de veículos, peças e rastreamento, para atender as necessidades das **Secretarias Municipais do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT**, em substituição ao fiscal de contrato **RAFAEL JÚNIOR DA SILVA POHU**, matrícula 3833, portador do CPF: 068.9xx.871-02,

lotado na Secretaria Municipal de infraestrutura e serviços públicos até **31/12/2024**

Art. 2º - Fica o servidor responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 3º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 4º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 5º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do dia **02 de dezembro de 2024**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.528/2024

“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDVAN LOPES COELHO, prefeito municipal em exercício de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Sr. **HUGO DE SOUZA ALMEIDA**, matrícula n. 4027, efetivo no cargo de médico, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que o referido servidor além de suas funções de médico da saúde da família, desenvolva a função como médico psiquiatra.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO mês de DEZEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E QUATRO.

EDVAN LOPES COELHO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 048/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 048/2024

O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato 048/2024 inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 079/2024 na modalidade Dispensa nº 017/2024. O Objeto e a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo

dendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres para a Prefeitura de Vila Rica/MT.

O valor do presente termo aditivo é de R\$ R\$ 87.899,20 (Oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos), correspondente a 25% relativo ao valor inicial contratado.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica, 17 de dezembro de 2024.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

CONFORT TICKET LTDA - 27.108.101/0001-37 - Contratada.

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1059283

O Prefeito Municipal Srº **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 106/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico 046/2024**, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de uniformes e confecção de bandeiras oficiais do Brasil, do Mato Grosso e município de Vila Rica, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R\$)
CAON EMPREENDIMENTOS LTDA (31.323.870/0001-25)	R\$ 739.747,16
PH CONFECÇÕES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA (54.540.753/0001-19)	R\$ 300.427,40
GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (10.242.466/0001-57)	R\$ 13.670,00
RG SHOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA (28.433.535/0001-75)	R\$ 282.931,20

O lote 24 (MEIA E SAPAMEIA) e o lote 26 (SANDÁLIA) foram fracassados devido o valor ficar acima do estimado no edital.

Vila Rica, 17 de dezembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021-2024

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135, 136, 137 E 138/2024**

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135, 136, 137 e 138/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de uniformes e confecção de bandeiras oficiais do Brasil, do Mato Grosso e município de Vila Rica.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (Quinze)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 17 de dezembro de 2024.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

CAON EMPREENDIMENTOS LTDA (31.323.870/0001-25) **R\$ 739.747,16** – Contratada.

PH CONFECÇÕES E COMERCIO DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA (54.540.753/0001-19)– **R\$ 300.427,40** – Contratada

GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA (10.242.466/0001-57)– **R\$ 13.670,00** – Contratada

RG SHOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA (28.433.535/0001-75) – **R\$ 282.931,20** - Contratada

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/2024**

16 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NO DIA 24 DE DEZEMBRO E SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, no dia 24 de dezembro de 2024, o expediente das repartições públicas municipais será das 07h00min às 13h00min.

Art. 2º Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais no período de 26 a 31 de dezembro de 2024, retornando às atividades normais no dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º Os serviços essenciais deverão ser contínuos, sendo o/a Secretário/a da Pasta, responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1º - São considerados serviços essenciais:

Tratamento e abastecimento de água;

Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;

Distribuição de medicamentos da farmácia básica,

Limpeza e Captação do lixo/equipe de emergência da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

§ 2º Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do secretário da pasta estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica.

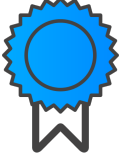
Publique-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Dec 17 22:37:13 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)